SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3247

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

### GABINETE DO PRESIDENTE
### CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 006/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.422.911/0001-13, com sede na Rua Olivio Gabriel de Oliveira, nº 100, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Esequiel Bestel Junior**, brasileiro, casado RG: 83206527 SESP, CPF/MF nº 035.674.119-26 , residente e domiciliado Rua Delfina Bassetti de Oliveira,nº 91,, autorizado pela Lei Municipal nº 002 /2020 de 28 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de outubro de 2024, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

**II. DAS ESPECIFICAÇÕES**

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**III. DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA**:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**COMPETE AO CIEDEPAR:**
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

**COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO**:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**IV. DO VALOR:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

**V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUARTA:**
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

| Elemento de Despesa: 09.00312.122.002.2013 | Valor (R$) | Fonte |
|---|---|---|
| Rateio pela Participação em Consórcio Público | R$ 22.389,36 | 01103 |
| TOTAL | R$ 22.389,36 | |

**VI. DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:**
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

**VII. DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA SEXTA:**
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA NONA**:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**IX. DO FORO:**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

**Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.**

| ***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR*** | ***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal de Doutor Ulysses | Prefeito Municipal de Nova Cantú |
| | Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR |

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**D0BE3DF7

## GABINETE DO PRESIDENTE
## RESOLUÇÃO 001/2025

**RESOLUÇÃO 001/2025**

Ementa: *"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária e dá providências."*.

O Presidente do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná , no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Protocolo de Intenções e o disposto no art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 006/2024 e artigos 41, inc. I, 42 e 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, RESOLVE:

**Art.1° -** Autorizar abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil);

Parágrafo único - Fica autorizado a suplementação no orçamento vigente, conforme abaixo descrito:

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | |
|---|---|
| **Órgão:** 01. CIEDEPAR – CONSORCIO EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ INTERMUNICIPAL | |
| **Unidade Orçamentária:** GABINETE DO PRESIDENTE | |
| **Funcional Programática**: 011001.12.122.1000.2003 | **Atividade/Projeto/Operações Especiais** Programa de ensino e educação |
| **Elemento de Despesa:** | **Fonte de Recurso: Valor** |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 20.000,00 |
| **VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL: R$ 20.000,00** | |

**Art.2°** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no art. 1°, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320/64, art. 43 § 1°, III – Anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais), conforme segue:

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | |
|---|---|
| **Órgão:** 01. CIEDEPAR – CONSORCIO EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ INTERMUNICIPAL | |
| **Unidade Orçamentária:** GABINETE DO PRESIDENTE | |
| **Funcional Programática**: 011001.12.122.1000.2000 | **Atividade/Projeto/Operações Especiais** Aquisição e Reposição de Material Permanente |
| **Elemento de Despesa:** | **Fonte de Recurso: Valor** |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica | 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 20.000,00 |
| **VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL: R$ 20.000,00** | |

**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Curitiba, 20 de março de 2025.

***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Presidente do CIEDEPAR

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**F4225149

## GABINETE DO PRESIDENTE
## PORTARIA Nº 013/2025

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 013/2025**
**EXONERAÇÃO Sr. VALFRIDO EDUARDO PRADO**

**Portaria nº 013/2025**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento Efetivo – cedido com ônus o destinatário e dá outras providências**.**

**Airton Antônio Agnolin**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

**RESOLVE:**
**Art. 1º: Fica EXONERADO**, o senhor **VALFRIDO EDUARDO PRADO,** portador do RG sob o nº 3.636.762-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 611.352.839-15, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** a partir de 31 de março de 2025.
**Art. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Art. 3º:** Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 31 de março de 2025.

***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Prefeito de Nova Cantu

***JACIR BOMBONATO MACHADO***
Secretário Executivo do CIEDEPAR

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**00D433EF

## GABINETE DO PRESIDENTE
## PORTARIA Nº 014/2025

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 014/2025**
**EXONERAÇÃO Sra. KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES RIBEIRO**

**Portaria nº 014/2025**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento Efetivo – cedido com ônus o destinatário e dá outras providências**.**

**Airton Antônio Agnolin**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

**RESOLVE:**
**Art. 1º: Fica EXONERADA**, a senhora **KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES RIBEIRO,** portadora do RG sob o nº 8.733.567-4 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 049.295.309-03, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** a partir de 31 de março de 2025.
**Art. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º:** Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 31 de março de 2025.

***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Prefeito de Nova Cantu

***JACIR BOMBONATO MACHADO***
Secretário Executivo do CIEDEPAR

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**FC980DC9

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**RESOLUÇÃO N. º 002/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste do vale alimentação dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e em estrita atenção as normas relativas as despesas públicas aplicáveis à Administração Indireta e nas demais regras de Direito Financeiro e Administrativo, tendo por objetivo o atendimento do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste do vale alimentação dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, autorizado na resolução nº 013/2022. O reajuste seguirá o percentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2024, a partir de março/2025.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a cargo das dotações específicas, prevista no orçamento do CIEDEPAR.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sede do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
Curitiba – Paraná, 24 de março de 2025.

***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Presidente do CIEDEPAR

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**CF144435

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 185/2025, de 31 de Março de 2025.**

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Conceder a partir de 01 de abril de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Técnico em Agente Comunitário de Saúde"**, totalizando uma carga horária de 1.275 horas, ofertado pela UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com término no mês de agosto de 2023, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 24/03/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | NÍVEL ATUAL | CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS | 17701 | AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE | GOA-A086 | GOA-A087 |

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Março de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**C164FC6E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 186/2025, de 31 de Março de 2025.**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
**CONSIDERANDO**, ainda, o requerimento datado e deferido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO | DATA DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| DEBORA FERNANDA DE ARAUJO MOTA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 211 | 2019/2024 | 01/04/2025 À 29/06/2025 |

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Março de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**B95A875D

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 187/2025, de 31 de Março de 2025.**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
**CONSIDERANDO**, ainda, o requerimento datado e deferido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 60 (sessenta) dias a servidora abaixo como segue:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO | DATA DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| ELIZABETE APARECIDA DE SOUZA MANTOVANI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 15253 | 2011/2021 | 01/04/2025 À 30/05/2025 |

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Março de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**E8D3F20F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA LINDINALVA DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 188/2025, de 31 de Março de 2025.**

SÚMULA: Designa a servidora LINDINALVA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Designar, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **LINDINALVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, matrícula 973, portadora do CPF: 631.XXX.659-XX, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, equivalente ao **CC-3** da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 767/2015 de 15/01/2025, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 2203/2025 de 15/01/2025, atribuir a gratificação de 80% do símbolo do Cargo de Provimento em comissão ocupado.
- Revoga-se a partir de 31 de março de 2025 a Portaria 154/2025;
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Março de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**8BDE7A91

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**COMUNICAÇÃO INTERNA 24**

**Comunicação Interna 24/2025**

Alto Piquiri, sexta-feira, 28 de março de 2025.

**Assunto:** Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.

**Vossa Senhoria**

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 02 (duas) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
**NOME:** Pedro Ivo Fernandes de Carvalho Catelan

**CPF:** 059.464.059-85

**RG:** 12.607.902-8

**CARGO:** Secretário de Assistência Social

**DESTINO DA VIAGEM:** Curitiba - Pr.

**DATA DE INÍCIO:** 01/04/2025

**DATA DO FIM:** 02/04/2025

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 02 (dois)

**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** R$ 360,00 (oitocentos e dez reais)

**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:** R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

**OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO:** Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

***PEDRO IVO FERNANDES DE CARVALHO CATELAN***
Secretário de Assistência Social

***V. S.ª ANDREIA MARISA FABRE***
Secretária das Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Alto Piquiri

Alto Piquiri-Pr.

**Publicado por:**
Andreia Marisa Fabre
**Código Identificador:**F30769B5

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**COMUNICAÇÃO INTERNA 25**

**Comunicação Interna 25/2025**

Alto Piquiri, sexta-feira, 28 de março de 2025.
**Assunto:** Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.

**Vossa Senhoria**

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 02 (duas) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

**NOME:** Giovane Mendes de Carvalho

**CPF:** 026.798.539-89

**RG:** 7.986.071-9

**CARGO:** Prefeito Municipal
**DESTINO DA VIAGEM:** Curitiba - Pr.
**DATA DE INÍCIO:** 01/04/2025
**DATA DO FIM:** 02/04/2025

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 02 (dois)

**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:** R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais)

**OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO:** Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

***V. S.ª ANDREIA MARISA FABRE***
Secretária das Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

**Publicado por:**
Andreia Marisa Fabre
**Código Identificador:**F1565F4C

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024.2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**
**Processo Adm: Nº 031/2025**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido, lotadas no Departamento de Agricultura para subsidiar os produtores de leite do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

**Empresas vencedoras valor total:** R$ 38.488,50(trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos):ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA(09581750000179) com os lotes: 7, 8, 9 no valor total de R$ 8.148,50 (oito mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA(31047654000102) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL(08612088000104) com os lotes: 10 no valor total de R$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais).NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA(09492811000121) com os lotes: 1 no valor total de R$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais).IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA(13278805000143) com os lotes: 4, 5, 6 no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 31 de março de 2025.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 038/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
CNPJ:09.492.811/0001-21
Endereço do Contratado:Rua PIO XII, nº 1847 Centro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido, lotadas no Departamento de Agricultura para subsidiar os produtores de leite do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:31/03/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 31de março de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 039/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LETICIA MARIA PALHARIM
CNPJ:31.047.654/0001-02
Endereço do Contratado:Rua Fiorelo Zandoná, nº 1200 Cristo Rei na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido, lotadas no Departamento de Agricultura para subsidiar os produtores de leite do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:31/03/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 31de março de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 040/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL
CNPJ:08.612.088/0001-04
Endereço do Contratado:Rua Levino Zeni, nº 237 Centro na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido, lotadas no Departamento de Agricultura para subsidiar os produtores de leite do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:31/03/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 31de março de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 041/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA
CNPJ:09.581.750/0001-79
Endereço do Contratado:Rua Clevelândia, S/N Centro na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido, lotadas no Departamento de Agricultura para subsidiar os produtores de leite do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 8.148,50 (oito mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:31/03/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 31de março de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 042/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
CNPJ:13.278.805/0001-43
Endereço do Contratado:Rua Marechal Floriano, nº 1147 Centro na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido, lotadas no Departamento de Agricultura para subsidiar os produtores de leite do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:31/03/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 31de março de 2025.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**BB2323AE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 005.2025**

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE**

Até o dia 31 de março de 2025, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa para capacitação aos profissionais do AEE em metodologias e práticas pedagógicas inovadoras que favoreçam a aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR**.

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL PROPOSTO |
|---|---|---|
| MARCIO JOSE BERNARDI | 46.023.359/0001-85 | R$ 24.741,00 |

A empresa MARCIO JOSE BERNADI CNPJ nº 46.023.359/0001-85 foi considerada vencedora e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 5 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites para a prestação dos serviços.

Boa Esperança do Iguaçu, 31 de março de 2025.

Comissão:

***RENATO GRASSI –***
Pregoeiro

***ALARICE DONIDA –***
Equipe De Contratação

***FERNANDA SOEIRO DA SILVA –***
Equipe De Contratação

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**63F077C7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**PORTARIA 1643.2025- FERIAS -15 DIAS-ANA PAULA**

**PORTARIA Nº 1643, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Concede férias regulares a servidora pública municipal Ana Paula Cappellesso Cecato, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 15 (quinze) dias, no período de 01 de abril de 2025 a 15 de abril de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

| Nome | CPF | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Ana Paula Cappellesso Cecato Contrato: 11606-00 | 035.270.369-54 | Professora | 2024/2025 |
| Ana Paula Cappellesso Cecato Contrato: 11606-01 | 035.270.369-54 | Professora | 2024/2025 |

**Art. 2°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**E2586557

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**DECRETO Nº 3292, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 3292, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

*Nomeia Comissão Especial para analisar aspectos voltados a Praia Ouro Verde de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

**GIVANILDO TRUMI,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão Especial para analisar aspectos voltados a Praia Ouro Verde de Boa Esperança do Iguaçu/PR:

**Representantes da Administração Pública Municipal:**
- Alessandra Jerônimo Paganini (Procuradoria Jurídica);
- Rafael José Gava (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo);
- Cleci Cavali da Rocha (Chefe Divisão Cultura);
- Valcir Paim de Andrade (Secretaria Municipal de Administração);
- Edenilso José Ogliari (Secretário Municipal de Finanças);
- Taini Necker (Engenheira Civil);
- Geovane Sampaio (Chefe Divisão Vigilância Sanitária);
- Marcelo Polawski (Agente de Controle de Endemias).

**Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:**
- Tiago Dreves;
- Sergio de Souza;
- Jaqueline Salete de Azevedo;
- Guilherme Mainarde;
- Rubens Dreves;
- Eder Jean Andreis;
- Leonardo Biavati Candido da Silva;
- Eloi Blau;
- Lucas Junior Begnini Delazari.

**Representantes da sociedade civil:**
- Gervásio Michels – (Clube dos Idosos);
- Ivan Carlos Bertoldo (Engenheiro Ambiental);
- Pedro Henrique Montagna (Associação Comercial e Industrial - ACEBEI);
- Rudinei Chuartz (Associação Comercial e Industrial - ACEBEI).

**Art. 2º** - A Comissão Especial terá como objetivo:
- Avaliar as condições estruturais físicas, como edificações, áreas de lazer, ocupação do solo, arborização, entorno do Rio, da Praia Ouro Verde;
- Analisar os documentos voltados a Praia Municipal Ouro Verde, como matrícula imobiliária, concessão de direito real de uso, dentre outros;
- Verificar quais as adequações necessárias para readequar e revitalizar a Praia Municipal;
- Realizar levantamento das Reformas e Obras necessárias para o adequado uso da Praia;
- Apresentar relatório circunstanciado de todas as situações verificadas e constantes na Praia Municipal, principalmente as que necessitam de adequações imediatas para a devida utilização;
- Propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental, turística da Praia Municipal, observando a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas e vigentes no que envolve a Praia Municipal;
- Obter e repassar informações assim como subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental, turístico, dentre outros mediante apresentação de relatórios ao Poder Executivo Municipal;
- Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar para auxiliar na verificação das demandas existentes na Praia Municipal;
- Opinar sobre os aspectos ambientais, turísticos, recursos hídricos, resíduos sólidos, voltados a questões de saúde, referente a planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade da Praia Municipal;
- Identificar e informar aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, contaminação ambiental, não utilização adequada do solo, dentre outros que constatar;
- Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
- Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, observando o Código de Postura Municipal vigente na época da constatação, visando à adequação das exigências do meio ambiente, turísticas e voltadas aos aspectos de saúde, recursos hídricos dentre outros necessários e constatados;
- Acompanhar a implantação e implementação de programas intersetoriais relativos ao meio ambiente, saúde pública, saneamento e turismo;
- Propor a adoção de normas e padrões de qualidade ambiental e turística e fiscalizar sua aplicação;
- Informar ao órgão ambiental estadual e municipal da existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
- Propor assim como acompanhar junto o mapeamento das áreas críticas em que se desenvolvam empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados potencialmente poluidores, capazes de causar degradação ambiental e turístico na Praia Municipal;
- Propor e realizar um inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio existente na Praia Municipal junto a Administração Pública;
- Zelar e fiscalizar pelo cumprimento da Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, assim como voltadas a saúde pública e turística.

**Art. 3º -** A Comissão terá a seguinte estrutura para a condução dos trabalhos realizados, a ser eleita pelos membros nomeados, não devendo repetir indicação de representatividade:
- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Relator/Secretário.

**Art. 4º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

***Registre-se; Publique-se;***
***Cumpra-se.***

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**0AF05381

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
### RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta o registro de ponto biométrico, a jornada de trabalho, o banco de horas, a compensação de horários, os afastamentos e os procedimentos de perícia médica dos servidores do Poder Legislativo de Chopinzinho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;
**CONSIDERANDO** o artigo 41 da Resolução nº 005/2023, Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho, que atribui à Mesa Diretora competência para regulamentar os serviços administrativos e internos no âmbito do Poder Legislativo;
**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar e aprimorar os procedimentos relacionados ao controle de jornada, compensação de horários, banco de horas, afastamentos e demais rotinas funcionais, atualmente tratados pela Portaria nº 16, de 04 de julho de 2024;
**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) dispõe sobre jornada de trabalho, compensação de horários, banco de horas e afastamentos,

cabendo ao Poder Legislativo normatizar sua aplicação na Câmara Municipal;
**CONSIDERANDO** que a Lei nº 4099/2024 estabelece a estrutura de cargos, atribuições e carga horária dos servidores do Poder Legislativo, exigindo regulamentação complementar para sua efetiva execução;
**CONSIDERANDO** que os cargos da área jurídica da Câmara Municipal possuem carga horária semanal definida por lei e compatível com o exercício da advocacia, sendo necessário disciplinar sua forma de cumprimento, respeitados os princípios da administração pública;

**RESOLVE:**

**TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Estabelecer normas sobre o registro de ponto biométrico, jornada de trabalho, banco de horas, compensação de horários, afastamentos, perícia médica e demais procedimentos de controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Chopinzinho.

**Art. 2º.** O registro biométrico é obrigatório para todos os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, respeitada a carga horária e as atribuições estabelecidas para cada função.

**Art. 3º.** O esquecimento no registro de ponto será identificado pelo Setor de Recursos Humanos no fechamento mensal da frequência e poderá ser regularizado com base na manifestação do servidor, desde que não caracterize omissão intencional.
**Parágrafo único.** É vedado ao servidor informar horário diverso daquele efetivamente cumprido, sendo passível de apuração administrativa a conduta que indique tentativa de simulação ou alteração indevida do controle de frequência.

**TÍTULO II – DA JORNADA DE TRABALHO**

**Capítulo I – Da Jornada Semanal**

**Art. 4º.** Os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais deverão cumprir sua jornada dentro do horário de expediente da Câmara Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
**§1º.** Aplica-se aos servidores efetivos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a possibilidade de adoção de horário fixo diferenciado, mediante autorização da Mesa Diretora ou da Presidência, desde que compatível com o interesse institucional e assegurado o cumprimento integral da jornada semanal.
**§2º.** Aplica-se aos servidores comissionados com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a possibilidade de ajustes pontuais ou adoção de jornada em horário diverso do expediente da Câmara, mediante autorização da Mesa Diretora ou da Presidência, conforme a necessidade do serviço, desde que a carga horária semanal seja cumprida e não haja geração de banco de horas.

**Art. 5º.** Os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais deverão cumprir sua jornada dentro do horário de expediente da Câmara Municipal, podendo incluir, para fins de cômputo da carga horária semanal, o desempenho de suas atribuições durante sessões plenárias, reuniões de comissões e demais eventos previamente autorizados pela Presidência, cuja participação do servidor seja necessária ao desempenho de suas funções, sem geração de banco de horas.
**§1º.** Aplica-se aos servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais a possibilidade de cumprir a jornada em no mínimo 2 (dois) dias por semana, conforme organização previamente acordada com a Mesa Diretora ou a Presidência.
**§2º.** Eventual extrapolação da carga horária semanal poderá ocorrer somente por convocação expressa da Presidência, conforme necessidade do serviço legislativo, devendo, no caso dos servidores efetivos, ser tratada nos termos do art. 11 desta Resolução.
**§3º.** Todos os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais deverão justificar, por meio do sistema eletrônico oficial, quaisquer alterações em relação ao horário previamente acordado com a Mesa Diretora ou a Presidência.
**§4º.** No caso dos cargos de Procurador Legislativo e Assessor Jurídico, as alterações justificadas poderão decorrer de compromissos vinculados ao exercício da advocacia, como audiências, prazos judiciais ou diligências externas, devendo ser acompanhadas de documentação comprobatória. A apresentação da justificativa não dispensa o cumprimento integral da carga horária semanal, que deverá ser realizada presencialmente na sede da Câmara Municipal, nem o registro de ponto biométrico nos dias de comparecimento.

**Capítulo II – Do Intervalo Intrajornada**

**Art. 6º.** O servidor que, no mesmo dia, cumprir jornada igual ou superior a 8 (oito) horas deverá realizar intervalo mínimo de 1 (uma) hora para repouso e alimentação, preferencialmente das 12h às 13h.
**Parágrafo único.** O registro de ponto não poderá indicar intervalo inferior a 1 (uma) hora entre a saída e o retorno, salvo mediante justificativa aceita pela Presidência.

**TÍTULO III – DAS AUSÊNCIAS E COMPENSAÇÕES**

**Art. 7º.** As ausências dos servidores efetivos durante o horário de expediente ou do horário previamente fixado junto à Mesa Diretora ou à Presidência, integrais ou parciais, deverão ser registradas no ponto biométrico, quando possível, e justificadas pelo próprio servidor até o fechamento do ponto do mês.
**§1º.** O tempo correspondente deverá ser compensado até o dia 10 (dez) do mês seguinte.
**§2º.** Não havendo compensação até o prazo previsto, o tempo não cumprido será descontado, prioritariamente, do banco de horas e, na ausência de saldo, da remuneração.

**Art. 8º.** Ao servidor comissionado que não cumprir a carga horária semanal mínima estabelecida em lei será aplicado desconto proporcional na remuneração.

**TÍTULO IV – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS**

**Capítulo I – Das Atividades Externas**

**Art. 9º.** Atividades institucionais externas, em que não é possível o registro de ponto, deverão ser comunicadas ao Setor de Recursos Humanos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização, contendo a descrição da atividade, data, horário de início, término e intervalo.
**§1º.** A realização de atividades externas depende de autorização prévia da Presidência, sendo vedada a execução por iniciativa exclusiva do servidor.

**Capítulo II – Dos Cursos e Capacitações**

**Art. 10.** Os servidores que participarem de cursos, eventos ou capacitações previamente autorizados estarão dispensados da marcação de ponto durante o período de participação.
**Parágrafo único.** Para fins de comprovação, o servidor deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o retorno:
**I –** certificado de participação;
**II –** na ausência de certificado, relatório de viagem referente à diária recebida ou declaração do organizador do evento.

**TÍTULO V – DO BANCO DE HORAS**

**Art. 11.** Quando houver necessidade do serviço após o horário de expediente ou do horário fixado para o servidor, será adotado compensação através de banco de horas.
**§1º.** As horas trabalhadas serão acrescidas de 50% quando realizadas de segunda a sexta-feira e de 100% quando realizadas em sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, e deverão ser usufruídas no prazo máximo de 6 (seis) meses.
**§2º.** O banco de horas aplica-se exclusivamente aos servidores efetivos, e sua utilização dependerá de autorização prévia da Presidência.
**§3º.** Quando as atividades forem de natureza ordinária e recorrente, a Presidência poderá conceder autorização com prazo indeterminado,

condicionada à efetiva execução das atividades fora do horário de expediente.
**§4º.** Para atividades esporádicas ou extraordinárias, será exigida autorização específica para cada caso.
**§5º.** O Setor de Recursos Humanos deverá informar aos servidores efetivos sempre que houver horas acumuladas próximas do vencimento no banco de horas, garantindo que possam usufruí-las dentro do prazo estabelecido.
**§6º.** Para evitar acúmulos excessivos e prejuízos administrativos, a Presidência poderá programar a utilização do saldo acumulado no banco de horas, assegurando que o servidor usufrua do período antes do vencimento.
**§7º.** Caso as horas acumuladas não sejam utilizadas dentro desse período, serão automaticamente canceladas, salvo nos casos de afastamento legal devidamente justificado.

**Art. 12.** As horas excedentes à jornada previamente fixada, quando não autorizadas pela Presidência ou pela chefia imediata, não serão computadas como banco de horas nem darão direito a remuneração adicional.
**Parágrafo único.** Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 068/2012 quanto a atrasos e saídas antecipadas.

**TÍTULO VI – DOS ATESTADOS, DAS FALTAS INJUSTIFICADAS E DA PERÍCIA MÉDICA**

**Art. 13.** Os atestados e declarações emitidas por profissinoal médico e cirurgião dentista, deverão ser apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da ausência ao trabalho.
**§1º.** Em atestados ou declarações que constem mais de 15 (quinze) dias de afastamento, serão encaminhados à Presidência para análise quanto à eventual realização de perícia médica oficial, conforme acordo de cooperação com o Poder Executivo.
**§2º.** Na hipótese de o servidor, nos últimos 30 (trinta) dias, acumular atestados ou faltas por problemas médicos equivalentes a 15 (quinze) dias ou mais, deverá ser submetido à análise da Presidência, conforme o parágrafo anterior.

**Art. 14.** Não será recebido atestado que estiver fora do prazo nele previsto para afastamento, salvo nas seguintes hipóteses:
**I –** servidor em tratamento fora do domicílio do município, impossibilitado de se locomover;
**II –** servidor sem familiares ou assistentes disponíveis;
**III –** dependentes químicos em tratamento fechado;
**IV –** internação do servidor;
**V –** falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos;
**VI –** internação de filho menor, cônjuge ou companheiro;
**VII –** convocação judicial;
**VIII –** outras situações devidamente justificadas e aprovadas pela Presidência.
**Parágrafo único.** As situações acima deverão ser comunicadas ao Setor de Recursos Humanos, que as encaminhará à Presidência para deliberação.

**Art. 15.** Considera-se falta injustificada toda ausência ao trabalho sem apresentação de atestado médico ou outra justificativa legalmente aceita.
**§1º.** O servidor que incorrer em falta injustificada terá a ausência descontada:
**I –** do banco de horas, caso tenha saldo disponível;
**II –** na remuneração, caso não haja saldo suficiente ou o servidor não esteja sujeito ao regime de banco de horas.
**§2º.** O Setor de Recursos Humanos encaminhará a ocorrência à Presidência, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais antes da decisão final.

**Art. 16.** Em casos de encaminhamento para perícia médica, o Setor de Recursos Humanos solicitará ao servidor o preenchimento de requerimento, conforme Anexo I, e o encaminhará ao Poder Executivo, junto ao atestado, para agendamento da perícia.
**§1º.** Em caso de reavaliação de laudo pericial, o servidor deverá protocolar novo pedido em até 15 (quinze) dias junto ao Setor de Recursos Humanos.
**§2º.** Para prorrogação de licença, será necessária a apresentação de novo atestado antes do término da anterior, sob pena de caracterização de falta injustificada.

**TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E OPERACIONAIS**

**Capítulo I – Do Trabalho Remoto e do Recesso Parlamentar**

**Art. 17.** Em situações excepcionais, como impossibilidade técnica, poderá ser autorizado trabalho remoto, mediante autorização da Presidência.
**§1º.** Essa medida é excepcional e temporária, não configurando prática recorrente.

**Art. 18.** Durante o recesso parlamentar, o horário da Câmara será reduzido para 30 horas semanais, com horário a ser definido por portaria.
**§1º.** Servidores de 40h semanais terão carga reduzida para 30h; os de 20h, para 15h.
**§2º.** Os horários poderão ser flexibilizados por escala, com aprovação da Presidência, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos serviços e da carga horária estabelecida para o período.

**Capítulo II – Do Controle Operacional da Frequência**

**Art. 19.** O Setor de Recursos Humanos é responsável pelo controle da jornada dos servidores, conforme a especificidade do cargo, e pela auditoria dos registros de ponto, devendo solicitar ajustes sempre que identificadas inconsistências.
**§1º.** O relatório de ponto será enviado aos servidores até o dia 15 do mês seguinte para justificativas, que devem ser prestadas no prazo de até 3 dias úteis.
**§2º.** Após isso, será gerado relatório final, assinado pelo servidor, pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos e posteriormente, pela Presidência.
**§3º.** O Setor de Recursos Humanos enviará relatório final ao setor contábil para eventuais descontos em folha.

**Art. 20.** O Setor de Recursos Humanos será responsável por cadastrar a digital do servidor no equipamento de ponto biométrico e inserir as informações no sistema de controle de frequência, no momento da admissão ou quando necessário.

**TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Todos os documentos, decisões, justificativas, autorizações, requerimentos e demais registros administrativos decorrentes desta Resolução deverão ser formalizados por meio do sistema **1Doc**, sistema eletrônico oficial de protocolo da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme regulamentação vigente.
**Art. 22.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 23.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 16, de 04 de julho de 2024, e demais normas internas anteriormente editadas sobre controle de ponto e jornada de trabalho dos servidores.
**Art. 24.** Os casos omissos ou situações excepcionais não previstas nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 31 de março de 2025.

***LÍDIA POSSO ROSANI CHECELSKI***
Presidente 1ª Secretária
( Assinado Digitalmente)

**ANEXO I**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**1. Identificação do Servidor**
**Nome:** _____

**Matrícula: _____ Data de nascimento: ____/____/_____**
**Data de admissão: _____/_____/_____ Cargo ocupado: _____**
**RG: _____ Função exercida: _____**
**Categoria Funcional:** ( ) Efetivo/Estágio Probatório ( ) Efetivo/Estável
( ) Cargo Comissionado ( ) Cargo Político ( ) Temporário ( ) Empregado Público
**Idade: _____ Sexo: _____ Telefone/Celular: _____**
**Endereço residencial: _____**
**_____**
**Município: _____ CEP: _____**

**2. Identificação do Órgão**
**Câmara de Vereadores de Chopinzinho**
**Departamento/Setor: _____**
**Endereço:** Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4.073, Centro, Anexo ao Banco do Brasil, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000
**Telefone:** (046)3242-1686
**3. Informações sobre a licença para tratamento de saúde**
( ) Inicial ( ) Prorrogação Último dia de Trabalho: _____

Declaro estar ciente dos procedimentos necessários para a avaliação médico pericial.

Chopinzinho, _____ de _____ de _____ (Horário do sistema)

_____
Nome do Servidor

Ciente.

_____
Nome do Presidente

**Publicado por:**
Gezica Bertoldi
**Código Identificador:**DCFAC491

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
## PORTARIA Nº 011/2025

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, §2º, e no artigo 13 da Lei nº 4.099, de 03 de fevereiro de 2025, que estabelece o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira e os vencimentos dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Chopinzinho;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o nível do cargo em comissão ocupado pelo servidor Diego Ernesto Oliveira Posso, nomeado pela Portaria nº 01, de 04 de fevereiro de 2025, no cargo de Assessor Jurídico, passando para o nível CC-1, conforme Anexos V e VI da Lei nº 4.099/2025.

Art. 2º. O servidor permanecerá no exercício contínuo das funções já atribuídas, sem descontinuidade, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 31 de março de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

***LÍDIA POSSO***
Presidente
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Gezica Bertoldi
**Código Identificador:**FD9661F3

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO CONTRATO PE 90017-2025

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90017/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, DE ACORDO COM O MANUAL TÉCNICO DE PROJETOS DO DETRAN – PR, COM APROVAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO/COENG/DETRAN-PR. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das ARTs/RRTs, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Desdobrado: 1249 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 58/2025 – Empresa: ATRIUM ENGENHARIA LTDA. Valor Total R$ 12.299,00 (doze mil, duzentos e noventa e nove reais). Data da assinatura: 31 de março de 2025. Chopinzinho - PR, Álvaro Dênis Cenci Scolaro – Prefeito.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**FC735AFA

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PE 90017-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90017/2025**

**Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90017/2025, de 12/03/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):**

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| ATRIUM ENGENHARIA LTDA. | 12.299,00 |
| VALOR TOTAL R$ | 12.299,00 |

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 de março de 2025

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**FCEC7F9B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO PE 90018-2025**

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90018/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACA ELÉTRICA PARA EXAME GINECOLÓGICO, COM MOCHO E FOCO LED INCLUSO, E APARELHO LASER THERAPY EC COM EMISSÃO SIMULTÂNEA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de atendimento, sendo de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:00h e das 13:00h as 16:30. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da At. Bas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1577 - MATERIAL HOSPITALAR 1571/1572 - APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO., Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 56/2025 – Empresa: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Valor Total R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Contrato 57/2025 – Empresa: PETERSON JOSE BERNARDO. Valor Total R$ 9.178,00,00 (nove mil cento e setenta e oito reais). Data da assinatura: 28 de março de 2025.Chopinzinho - PR,

***ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**70F9995B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PE 90018-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90018/2025**

**Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90018/2025, de 13/03/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):**

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 15.900,00 |
| PETERSON JOSE BERNARDO | 9.178,00 |
| VALOR TOTAL R$ | 25.078,00 |

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 março de 2025

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**21954003

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE 11-2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE: 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.284/2025

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

**CONTRATADA: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.610.644/0001-10, com sede na Rua Ana Maria Martinez, nº 121, Bairro Assunção, CEP: 09.811-000, no munícipio de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sr. Willian Paulo Burkle, portador da Cédula de Identidade RG Nº 33.806.531-3 e do CPF Nº 318.847.358-35.

**DO OBJETO**
Aquisição de Conjuntos de Carteira e Cadeira Escolar, Classe Dimensional 3,4 e 6 e Módulo Desmontável 02 (Caminha), para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024. realizado pelo órgão Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, conforme descrito no Termo de Referência.

**DO VALOR**
O valor total do contrato é de R$ 185.275,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

**FONTE DE RECURSOS**
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: : Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA |
| Fonte de Recursos: | 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 51044 Outras transferências FNDE - Programa Es |
| Programa de Trabalho: | 1236100051.011 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental |
| Elemento de Despesa: | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente |
| Desdobrado: | 1743/1744 - Mobiliário em Geral |

**DA JUSTIFICATIVA**
Considerando que até 2024 o Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério atendia alunos matriculados nas escolas Santiago Dantas e Tancredo Neves os quais frequentavam o Centro para o desenvolvimento de atividades extracurriculares onde não se fazia necessário a utilização de carteiras e cadeiras escolares, sendo disponibilizadas poucas unidades deste conjuntos escolares para a instituição.
Considerando que em 2025 o Centro Maria Evanira passou a ser Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério, escola que atende em tempo integral e que necessita dos conjuntos escolares e caminhas para os alunos que permanecem na instutuição durante o dia todo.
Considerando que para o inicio do ano letivo de 2025 foram remanejadas alguns conjuntos, porém não atenderem a demanda já que a escola possui em torno de 200 alunos e algumas turmas estão utilizando mesas do refeitório para as aulas, prejudicando o ensino e a aprendizagem.
Considerando a urgência na aquisição destes itens e que um processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, devido aos tramites legais do processo, seria mais demorado, optou-se pela adesão a Ata de Registro de Preços do Ciedepar para a aquisição dos mesmos.

Chopinzinho-PR, 31 de março de 2025.

***SIMONE BIAVA***
Gestora do Contrato

**DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 31 de março de 2025.

***ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**BDEAE6E8

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 59-2025 - INEX 11-2025**

Espécie: Extrato do Contrato n° 59/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: WPB Comercio, Serviços e Assessoria Ltda. CNPJ: 28.610.644/0001-10. Objeto: Aquisição de Conjuntos de Carteira e Cadeira Escolar, Classe Dimensional 3,4 e 6 e Módulo Desmontável 02 (Caminha), para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024. realizado pelo órgão Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR. Valor: R$ 185.275,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 11/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1743/1744) Fonte: 103/51044. Data da assinatura: 31/03/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Willian Paulo Burkle, pela Contratada.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**472FC9C0

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 469-2025 - LICENÇA PRÊMIO NOELI BOCARDI**

**PORTARIA Nº 469/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico n.º 446/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Noeli Bocardi, matrícula funcional nº 650-3, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, referente ao quinquênio aquisitivo de 07 de agosto de 2006 a 06 de agosto de 2011, para fruição de 01 de abril de 2025 a 29 de junho de 2025.

**Art. 2º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Noeli Bocardi, matrícula funcional nº 650-3, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, referente ao quinquênio aquisitivo de 07 de agosto de 2011 a 06 de agosto de 2016, para fruição de 30 de junho de 2025 a 27 de setembro de 2025.

**Art. 3º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Noeli Bocardi, matrícula funcional nº 650-3, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, referente ao quinquênio aquisitivo de 07 de agosto de 2016 a 06 de agosto de 2021, para fruição de 29 de setembro de 2025 a 27 de dezembro de 2025.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE MARÇO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

***VILMARIZE BUFFON FRARON***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**F7A36A06

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 470-2025 - LOTAÇÃO WALTER ARNALDO RISTAU**

**PORTARIA Nº 470/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 1.704/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Lotar o servidor Walter Arnaldo Ristau, matrícula funcional nº 1623-0, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a partir de 17 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE MARÇO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração

***VALMOR LUIZ CEVERO***
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**21527815

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA 471/2025 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL.

**PORTARIA Nº 471, DE 31 DE MARÇO 2025**

Nomeia a Comissão de Contratação Especial.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 1.711/2025;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a Comissão de Contratação Especial para atuação no Processo Licitatório na modalidade Concorrência, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, CONTENDO TODOS OS ESTUDOS NECESSÁRIOS DPARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE INTERLIGAM A CIDADE DE CHOPINZINHO", composto dos seguintes membros:
Silvio Alves da Rosa;
Talita Baseggio Kaminski Dalsasso; e
Christiano Dossa Silvestre.
**Art. 2º** As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento da Comissão de Contratação Especial serão de acordo com o Edital do processo licitatório.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 443/2025, de 21 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, CHOPINZINHO, PR, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**A23B3EAF

## SECRETÁRIA DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 178/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.540.436,10 (um milhão quinhentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **06.00** | **SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | |
| **06.05** | **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** | | |
| **1339200052.032** | **Manutenção do Departamento de Esporte** | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1825) | 5000 | 89.000,00 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1826) | 567 | 300.000,00 |
| **07.00** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | |
| **07.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **1030100042.035** | **Serviços de Atenção Básica** | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1815) | 5494 | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1613) | 5493 | 45.000,00 |
| **1030200042.036** | **Serviços de Atenção em MAC** | | |
| **3.3.50.43** | **SUBVENÇÕES SOCIAIS (1827)** | **51032** | **1.500.000,00** |
| **08.01** | **SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA** | | |
| **08.01** | **DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL** | | |
| **0842200052.100** | **Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher** | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (423) | 000 | 6.436,10 |
| **TOTAL** | | | **1.540.436,10** |

**Art. 2º -** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I – Anulação de dotação:**

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **08.01** | **SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA** | | |
| **08.01** | **DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL** | | |
| **0812200052.040** | **Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência** | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (397) | 000 | 6.436,10 |
| **TOTAL** | | | **6.436,10** |

**II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:**

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 2.4.2.2.99.0.1.08.00.00 | Receita Convenio SECID nº 321/2024 Aquisição de Van | 567 | 300.000,00 |
| **TOTAL** | | | **300.000,00** |

**III – Superávit financeiro – Rec Livres:**

| NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5493 | 89.000,00 |
| Emendas Individuais Impositivas ´transferência com finalidade definida´(Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 51032 | 1.500.000,00 |
| **TOTAL** | | **1.589.000,00** |

**IV – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:**

| NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5493 | 45.000,00 |
| **TOTAL** | | **45.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE MARÇO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**BB6F5AFD

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL
## PORTARIA N°02/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**SELCINO PINHEIRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:
**RESOLVE**

Art. 1º Decretar Luto oficial nos dias 31 de março, 01 e 02 de abril, de 2025, nas repartições da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, em sinal de pesar pelo falecimento da senhora **ROSANA MIGUEL DA SILVA CAMILO**, ex-servidora pública municipal e irmã do vereador Rodrigo Miguel da Silva.
Art. 2º A Sessão Ordinária que seria na segunda-feira, será realizada na quinta-feira, dia 03 de abril de 2025, às 19h (dezenove horas).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**.

Corumbataí do Sul/PR, 31 de março de 2025.

***SELCINO PINHEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

**Publicado por:**
Valdir Donizethe Pereira
**Código Identificador:**6E602371

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 08/2024 - DISPENSA Nº 06/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ELLUS HOTEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.791.966/0001-00, com sede a Rua Duque de Caxias, nº 505, Centro, cep.:86.960-000 na cidade de Barbosa Ferraz - Pr, neste ato representada pelo Sr. (a) VALDECIR VALENTIN DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à Rua Santa Catarina, nº 323, Centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz - PR, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 00547057907 e CPF. nº 543.314.209-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA** – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual nº 08/2024, para 09 de abril de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**PAÇO MUNICIPAL**, 31 de março de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

***ELLUS HOTEL LTDA - ME***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**07829542

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 08/2024 - DISPENSA Nº 06/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ELLUS HOTEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.791.966/0001-00, com sede a Rua Duque de Caxias, nº 505, Centro, cep.:86.960-000 na cidade de Barbosa Ferraz - Pr, neste ato representada pelo Sr. (a) VALDECIR VALENTIN DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à Rua Santa Catarina, nº 323, Centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz - PR, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 00547057907 e CPF. nº 543.314.209-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS** – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. RENOVADO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Suíte Casal (2 pessoas) | Diária | 10 | R$ 180,00 |
| 02 | Quarto casal (individual) | Diária | 4 | R$ 100,00 |
| 03 | Quarto single | Diária | 5 | R$ 90,00 |
| 04 | Quarto duplo | Diária | 30 | R$ 150,00 |
| 05 | Quarto tripo | Diária | 1 | R$ 250,00 |
| **TOTAL DO ADITIVO: R$ 7.400,000 (sete mil e quatrocentos reais)** | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor total da Ata Contratual Primitiva passa de R$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos reais) para R$ 22.160,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta reias).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

***ELLUS HOTEL LTDA - ME***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**5EB120C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 22/2025**

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto oficial nos dias 31 de março, 01 e 02 de abril, de 2025, em todo território do Município de Corumbataí do Sul, em virtude do falecimento da Senhora **ROSANA MIGUEL DA SILVA CAMILO**, ex-servidora pública, MAT. 1314.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor no dia da sua assinatura e será publicado, revogada as disposições em contrário.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**

**Corumbataí do Sul**, 31 de março de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**3C777EFB

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**
**Processo Adm: Nº 008/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques os órgãos a elas vinculados e o Poder Legislativo do Município, para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.
Empresas vencedoras valor total: R$ 326.011,75 (trezentos e vinte e seis mil e onze reais e setenta e cinco centavos): **TEKA GRAFICA E EDITORA LTDA** (03860542000122) com os lotes: 65, 70 no valor total de R$ 2.580,50 (dois mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **BELINKI E SOUZA LTDA** (08831603000147) com os lotes: 92, 104, 106, 114, 125, 130, 131, 142, 146, 152, 165, 166, 167, 168, 304, 307 no valor total de R$ 8.549,51 (oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos). **LT MALUCELLI** (44200089000105) com os lotes: 93, 294 no valor total de R$ 1.734,16 (um mil e setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). **D S A CHAVES LTDA** (53089257000128) com os lotes: 13 no valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais). **CLENICE CIKOSKI ME** (85502052000119) com os lotes: 14, 15, 16, 75, 76, 77, 78, 81, 85, 86, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 108, 109, 110, 115, 116, 119, 120, 121, 124, 128, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 143, 144, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 158, 159, 160, 163, 169, 172, 175, 176, 177, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 201, 202, 205, 206, 207, 218, 219, 220, 221, 223, 226, 227, 254, 255, 256, 257, 258, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 278, 279, 281, 286, 289, 290, 293, 295, 297, 300, 302, 313, 314, 315, 317, 318, 320, 325, 329, 331, 332, 333, 334, 338 no valor total de R$ 85.080,40 (oitenta e cinco mil e oitenta reais e quarenta centavos). **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA** (05621193000111) com os lotes: 305, 326, 328, 330, 345 no valor total de R$ 5.454,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). **DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (41730450000117) com os lotes: 24, 41, 51, 52, 53, 54, 64, 66, 67, 69, 73, 80, 83, 90, 138, 154, 157, 182, 212, 214, 217, 231, 243, 284, 287, 298, 301, 341, 342, 344 no valor total de R$ 21.468,23 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos). **ALFAGRAF SOLUÇÕES INDÚSTRIAIS LTDA** (00173295000106) com os lotes: 58 no valor total de R$ 1.273,50 (um mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA** (01763210000102) com os lotes: 222 no valor total de R$ 177,00 (cento e setenta e sete reais). **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (18486182000118) com os lotes: 71 no valor total de R$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais). **SUPERMERCADO BISOLO** (07048737000123) com os lotes: 62, 63, 126, 127, 141, 145, 161, 162, 173, 174, 251, 252, 253, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 276, 280, 296, 303, 316 no valor total de R$ 12.922,87 (doze mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). **JOARES MELO DOS SANTOS LTDA** (82187691000149) com os lotes: 33 no valor total de R$ 5.896,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais). **CHAGAS & CARDOSO LTDA** (09021537000102) com os lotes: 27, 59 no valor total de R$ 6.186,80 (seis mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **GILBERTO SUZIN EIRELI ME** (75934844000109) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 60, 61, 68, 72 no valor total de R$ 67.137,00 (sessenta e sete mil e cento e trinta e sete reais). **SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME** (11234029000154) com os lotes: 164, 195, 310, 312, 319, 321, 322, 323, 324, 335, 336, 340 no valor total de R$ 9.456,90 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). **52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO** (52208900000122) com os lotes: 140, 170 no valor total de R$ 7.158,00 (sete mil e cento e cinquenta e oito reais). **LEMONIE & CIA LTDA** (10649722000125) com os lotes: 199, 203, 213, 228, 238, 239, 244, 245, 246, 291, 292 no valor total de R$ 6.983,00 (seis mil e novecentos e oitenta e três reais). **37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA** (37578662000153) com os lotes: 31 no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI** (53088755000156) com os lotes: 74 no valor total de R$ 1.712,00 (um mil e setecentos e doze reais). **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** (57059013000153) com os lotes: 200, 204, 208, 209, 210, 211, 224, 225, 229, 230, 232, 233, 234, 240, 241, 242, 247, 249, 250, 282, 283, 285, 288 no valor total de R$ 5.526,01 (cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e um centavo). **ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME** (49403677000160) com os lotes: 299 no valor total de R$ 13.119,00 (treze mil e cento e dezenove reais). **OURO FLEX COMERCIAL LTDA** (55391431000118) com os lotes: 84 no valor total de R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais). **BUZZACARO E BRAGATTO LTDA ME** (40802508000128) com os lotes: 215, 216, 235, 236, 237 no valor total de R$ 4.882,17 (quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos). **A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** (10607722000243) com os lotes: 94, 112, 113 no valor total de R$ 6.714,70 (seis mil e setecentos e quatorze reais e setenta centavos). **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA** (57650919000148) com os lotes: 28, 29, 79, 82, 87, 88, 89, 100, 103, 105, 107, 111, 117, 118, 122, 123, 129, 136, 171, 178, 179, 180, 306, 308, 309, 311, 327, 337, 339, 343 no valor total de R$ 26.078,00 (vinte e seis mil e setenta e oito reais). **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES** (18828722000102) com os lotes: 147, 148 no valor total de R$ 2.562,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), segunda-feira, 31 de março de 2025

***EDSON LUPATINI***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Joelmir Carlos Martins
**Código Identificador:**9AB1E744

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação

do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.
**RESOLVE:**

**1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.**

**SERVENTE DE LIMPEZA 40H:**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 277 | ROSANGELA DE FATIMA FIORENTIN | 049.755.429-19 | 2° |
| 137 | MAIRI MACAGNAN GEREMIA | 036.391.719-50 | 3º |

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 31 de Março de 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdair Antonio de Souza Costa
**Código Identificador:**0567B8F6

## DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
## RESOLUÇÃO 01 CMS

**RESOLUÇÃO N° 01 , DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Aprova a Programação Anual de Saúde referente ao exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Enéas Marques - Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques — PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal ne 1353/2023 e considerando:
Considerando que a Programação Anual de Saúde — PAS contém de forma sistematizada, as ações que contribuem para alcance dos objetivos e o cumprimento das metas e sua execução inicia no ano em curso, de acordo com a Lei 141/2012;
Considerando que por meio da Programação Anual de Saúde o Conselho Municipal de Saúde acompanha e monitora quadrimestralmente fazendo parte os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores — RDQA e sua integração ao Relatório Anual de Gestão;
Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
Considerando a Lei Complementar ne 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas;

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Aprovar a Programação Anual de Saúde do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, estado do Paraná.
**ART. 2º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 31 de março de 2025.

***LUCI HONORIO BORGES MENIN***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 01/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

***LEANDRO LEGRAMANTI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jiselli Marchesi Pissaia
**Código Identificador:**567D3360

## DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
## RESOLUÇÃO 02 CMS

**RESOLUÇÃO N° 02, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Aprova o Relatório Detalhado do 3º quadrimestre referente ao exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Enéas Marques - Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques — PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal ne 1353/2023 e considerando:
Considerando que a Programação Anual de Saúde — PAS contém de forma sistematizada, as ações que contribuem para alcance dos objetivos e o cumprimento das metas e sua execução inicia no ano em curso, de acordo com a Lei 141/2012;
Considerando que por meio da Programação Anual de Saúde o Conselho Municipal de Saúde acompanha e monitora quadrimestralmente fazendo parte os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores — RDQA e sua integração ao Relatório Anual de Gestão;
Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
Considerando a Lei Complementar ne 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas;

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Aprova o Relatório Detalhado do 3º quadrimestre referente ao exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Enéas Marques – Paraná, o qual faz parte do Planejamento Municipal de Saúde preconizado pelo Sistema Único de Saúde, conforme artigo 36, § 1º da Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.
**ART. 2º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 31 de março de 2025.

***LUCI HONORIO BORGES MENIN***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 02/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

***LEANDRO LEGRAMANTI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jiselli Marchesi Pissaia
**Código Identificador:**5E0B1EF9

**DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**
**RESOLUÇÃO 03 CMS**

**RESOLUÇÃO N° 03, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Aprova o Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Enéas Marques - Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques — PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal ne 1353/2023 e considerando:
Considerando que a Programação Anual de Saúde — PAS contém de forma sistematizada, as ações que contribuem para alcance dos objetivos e o cumprimento das metas e sua execução inicia no ano em curso, de acordo com a Lei 141/2012;
Considerando que por meio da Programação Anual de Saúde o Conselho Municipal de Saúde acompanha e monitora quadrimestralmente fazendo parte os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores — RDQA e sua integração ao Relatório Anual de Gestão;
Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
Considerando a Lei Complementar ne 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas;

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Aprova Relatório Anual de Gestão do Exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, estado do Paraná.
**ART. 2º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 31 de março de 2025.

***LUCI HONORIO BORGES MENIN***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 03/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

***LEANDRO LEGRAMANTI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jiselli Marchesi Pissaia
**Código Identificador:**3208F84C

**DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES**
**PORTARIA 4009**

PORTARIA Nº 4009/2025

SÚMULA: Determina a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 186/2024, aplica sanções em face do fornecedor Ágil Ltda. e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, II, "f", da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 138, I, 155, II, e 156, II e III, §§3º e 4º, da Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal 1.870/2023, na Cláusula 14ª da Ata de Registro de Preços n. º 186/2024, no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico n. º 33/2024, no relatório final da Comissão Processante e nos demais documentos coligidos no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização n. º 19/2025, instaurado pela Portaria n. º 3.977/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n. º 186/2024 e aplicar as penalidades de multa equivalente a 25% do valor do objeto adjudicado ao fornecedor no âmbito do Pregão Eletrônico n. º 33/2024, bem como de impedimento de licitar e contratar com o Município de Enéas Marques pelo período de 30 meses face da empresa Ágil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 26.427.482/0001-54, conforme definido no Processo Administrativo de Responsabilização n. º 19/2025.
**§1º** A extinção do vínculo obrigacional e as penalidades arbitradas em face do fornecedor ficam provisoriamente suspensas até que transcorrido o prazo recursal previsto no art. 166 da Lei Federal 14.133/2021, ocasião em que, havendo a interposição de recurso pelo fornecedor, as providências ora determinadas poderão ser revistas, modificadas ou ratificadas.
**§2º** Todos os documentos que embasam a adoção das providências determinadas nesta Portaria encontram-se autuados no Processo Administrativo de Responsabilização n. º 19/2025 e permanecerão disponíveis para consulta de qualquer interessado.
**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR,
Em 31 de março de 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**4ADA95DC

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO**
26/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO**
12/2025

**CONTRATANTE**
MUNICÍPIO DE FÊNIX

**OBJETO**
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 268.792,33 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia 11/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento**
Menor preço por item

**Modo de disputa**
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
A presente licitação é EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e equiparadas, conforme disposição da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**2E3DD59D

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**165/2025**

**PORTARIA Nº 165/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a (o) servidor (a) **CLEUSA SUELY DOS REIS 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 101/06/2014 a 31/05/2019 a ser usufruída de 01 de abril a 29 de junho de 2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 31 de março de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Candido Russi
**Código Identificador:**6F7990A8

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**166/2025**

**PORTARIA Nº 166/2025-RH**

**O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:**

**Conceder Função Gratificada ao servidor, a partir de 01 de abril de 2025, conforme a Lei Municipal 36/2024.**

| Nome | Denominação | % do Salário Base |
|---|---|---|
| Isabelly dos Santos Teixeira | Provimento Efetivo | 20% |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 31 de março de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Candido Russi
**Código Identificador:**7B5F7862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL (COMDEC).**

**DECRETO Nº 38/2025**

Nomeia os Membros que constituirão a Comissão Municipal da Defesa Civil (COMDEC).

**O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Municipal nº 013/96 de 20 de junho de 1996,

DECRETA:

**Artigo 1º -** Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal da Defesa Civil (COMDEC), na seguinte ordem:

**COORDENADOR MUNICIPAL:** Rubens Humberto Vasconcelos Calixto,
CPF nº. 494.459.529-87;

**SECRETÁRIO MUNICIPAL:** João Molina Serrano Neto, CPF n°.075.335.129-36;

**DIRETOR(A) OPERACIONAL:** Eloine Laiane De Campos, CPF n°. 090.547.119-90.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto n°01/2025.

Fênix, 31 de março de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloine Laiane de Campos
**Código Identificador:**D8302A34

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INCISO III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de curso de capacitação sobre o Sistema SIPIA, in loco, com carga horária de 16 horas para capacitação dos Conselheiros Tutelares e servidores da Secretaria de Assistência Social em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CONTRATADA**: 49.413.103 JUSSARA DA SILVA GOUVEIA
**CNPJ**: 49.413.103/0001-72
**VALOR TOTAL**: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
**VIGÊNCIA**: até 31 de dezembro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 609 | 2025 | 13002082430009613633903900000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 31 de março de 2025

Cordialmente,

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**1CCEE02B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 49.413.103 JUSSARA DA SILVA GOUVEIA**

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2025 |
| b) Licitação nº: | 11/2025 |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade: |
| d) Data da Homologação: | 31/03/2025 |
| e) Objeto da Homologação: | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de curso de capacitação sobre o Sistema SIPIA, in loco, com carga horária de 16 horas para capacitação dos Conselheiros Tutelares e servidores da Secretaria de Assistência Social em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. |

08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: 49.413.103 JUSSARA DA SILVA GOUVEIA**
**CNPJ/CPF: 49.413.103/0001-72**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Curso de capacitação sobre o Sistema SIPIA, in loco, com carga horária de 16 horas para capacitação dos Conselheiros Tutelares e servidores da Secretaria de Assistência Social | 8 | R$ 725,00 | R$ 5.800,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 5.800,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 31 de março de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**94794B09

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração (Banco de Preços), em atendimento das necessidades da administração municipal, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

**CONTRATADA**: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
**CNPJ**: 07.797.967/0001-95
**VALOR TOTAL**: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
**VIGENCIA**: 12 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 71 | 2024 | 03004041220003230433903900000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 31 de março de 2025

Cordialmente,

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**A434149E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2025 |
| b) Licitação nº: | 12/2025 |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade: |
| d) Data da Homologação: | 31/03/2025 |
| e) Objeto da Homologação: | Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração (Banco de Preços), em atendimento das necessidades da administração municipal, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. |

04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. | 1 | R$ 12.300,00 | R$ 12.300,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 12.300,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 31 de março de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**DFDDBEDC

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 178/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as funcionárias efetivas abaixo relacionadas a prestarem serviços a partir do dia: 10/03/2025, nas seguintes repartições.

**- Elaine Laurinda da Silva Ferreira**, matrícula nº 984. Prestar serviços no CMEI: Professora Luiza Cuba de Oliveira.

**- Elizangela Barbosa de Miranda Oliveira**, matrícula nº 1265. Prestar serviços no CMEI: Cristiane Cardoso Benassi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de março do ano de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 10 dias do mês de março do ano de 2025.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**4A0CEDAF

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 179/2025**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- Designar a funcionaria efetiva Poliana Garcia da Silva matrícula nº 742 a exercer as suas atividades laborativas no setor administrativo do CMEI Luiza Cuba de Oliveira.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 31 de março de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**4D566030

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 180/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelos artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento recebido e protocolado em 20/03/2025, bem como a Portaria [de nomeação] nº 34/2025 da Prefeitura Municipal de Cafeara - PR ;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 323/1994, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais, traz como hipótese de vacância a posse em outro cargo inacumulável (art.44, XI);

CONSIDERANDO o Acórdão nº 621/20 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu ser "possível ao servidor público estatutário solicitar a declaração de vacância do cargo por posse em outro cargo inacumulável, desde que tal hipótese esteja expressamente prevista, dentre as situações que ensejam a vacância, na legislação estatutária a que esteja submetido o referido servidor;"

CONSIDERANDO o entendimento do Superior Tribunal de Justiça de que "não se deve impor ao servidor público abrir mão do cargo no qual se encontra estável, quando empossado em outro cargo público inacumulável de outro regime jurídico, antes de alcançada a nova estabilidade, por se tratar de situação temerária e por existir a possibilidade de não ser o agente público aprovado no estágio probatório referente ao novo cargo" ( AgInt no Recurso em Mandato de Segurança nº 7194/DF);

Resolve:

Art. 1º DECLARAR, a partir de 01/04/2025, a vacância do cargo de Assistente Administrativo no qual encontra-se investido o servidor Mauro Vialle Junior, matrícula 1.006, em virtude de posse no cargo inacumulável de Agente Universitário: Controlador Interno na Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, com fundamento do art.44, inciso XI, da Lei Municipal nº 323/1994, conforme entendimento do TCE/PR no acórdão nº 621/20.

Art. 2º A vacância de que se trata essa Portaria dar-se à pelo prazo necessário à aquisição da estabilidade no novo cargo, observando-se o art.41, caput, da Constituição Federal.

§ 1º Adquirida a estabilidade no novo regime jurídico do cargo público inacumulável, encerrar-se-á definitivamente o vínculo do servidor perante o Município de Nossa Senhora das Graças, conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça ( 12576/DF e MS 71974/DF).

§ 2º A fim de encerrar antecipadamente o seu vínculo jurídico perante o Município de Nossa Senhora das Graças, o servidor poderá pleitear a conversão do pedido de vacância por posse em outro cargo inacumulável em exoneração a pedido antes de se tornar estável no novo regime jurídico do cargo público inacumulável, caso em que a exoneração terá efeitos retroativos à data dos efeitos da vacância.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da posse do servidor no cargo inacumulável.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**006A7F46

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO ATAS 02 A 06/2025

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços objetivando a futura e/ou eventual aquisição de pneus, para atender a demanda da frota municipal, sejam os veículos, caminhões ou máquinas lotadas em qualquer uma das Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**2/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 2/2025 | BENICIO PNEUS EIRELI | 39.535.062/0001-33 | 404.472,00 |
| 3/2025 | CPX DISTRIBUIDORA S/A | 10.158.356/0001-01 | 59.805,00 |
| 4/2025 | FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI | 17.234.948/0001-04 | 142.286,00 |
| 5/2025 | GAMA PNEUS LTDA | 55.623.647/0001-61 | 93.720,00 |
| 6/2025 | ZEUS COMERCIAL EIRELI | 34.840.358/0001-44 | 70.440,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 31/03/2025 –

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**4DB37ABD

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 38/2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2024 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **CRESCER CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº.** 28.393.409/0001-34 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 38/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 06/10/2025 e execução até 29/07/2025.** |
| Prazo de vigência | **06/10/2025** |
| Prazo de execução | **29/07/2025** |
| Data assinatura | 31/03/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**5D264F99

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 002 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**002/2025**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONSENHOR GUIMÃES JORGE, designada "APMF DO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE ", o Sr. Tiago Rodrigo Parcianello, conforme normas regimentais do seu Estatuto, convoca a comunidade escolar e diretoria do Conselho Escolar para uma**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 08 de abril de 2025 (terça-feira), às 19:30 horas, nas dependências do CMEI Monsenhor Guimarães Jorge, situado na Rua Hemerita Rupp, s/n°, Bairro Nossa Senhora da Lapa, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para deliberarem sobre:

a) Alteração do Estatuto Social

São Jorge D'Oeste, 31 de março de 2025.

***TIAGO RODRIGO PARCIANELLO***
Presidente

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**C253D82F

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 001 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**001/2025**
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONSENHOR GUIMÃES JORGE, designada "APMF DO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE ", o Sr. Tiago Rodrigo Parcianello, conforme normas regimentais do seu Estatuto, convoca a comunidade escolar e diretoria do Conselho Escolar para uma**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 08 de abril de 2025 (terça-feira), às 19:00 horas, nas dependências do CMEI Monsenhor Guimarães Jorge, situado na Rua Hemerita Rupp, s/n°, Bairro Nossa Senhora da Lapa, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para deliberarem sobre:

a) Abertura;
b) Prestação e aprovação de contas;
c) Eleição e posse Diretoria da APMF;
d) Assuntos gerais.

São Jorge D'Oeste, 31 de março de 2025.

***TIAGO RODRIGO PARCIANELLO***
Presidente

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**AA234445

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 039/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº. 039/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.595,00 (cento e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Prevervação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 2951 – Transferências ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – TJ Paraná - Superávit
Despesa: : 339093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 1.500,00
Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 2803 – Bloco da Proteção Social Básica - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 2922 – FNDE Fomento Matriculas em Tempo Integral - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 4.095,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 1040 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 50.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 104.595,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

Natureza da Receita: 1.7.1.5.52.0.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR
Fonte de Recurso: 1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 50.000,00

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 50.000,00.**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:**

Fonte de Recurso: 2951 – Transferências ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - TJ Paraná - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 1.500,00

Fonte de Recurso: 2905 - Programa Primeira Infância – FIA/PR – Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 10.000,00

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor do Superávit Financeiro R$: 25.000,00

Fonte de Recurso: 803 – Bloco da Proteção Social Básica
Valor do Superávit Financeiro R$: 3.000,00

Fonte de Recurso: 922 – FNDE Fomento Matriculas em Tempo Integral
Valor do Superávit Financeiro R$: 4.095,00

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 43.595,00.**

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 11.000,00.**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 31 de março de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**6F057906

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 130 2025**

**PORTARIA Nº 130/2025,** de 31 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 128/2024, de 03 de setembro de 2024, que nomeou os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Tutelar de Saudade do Iguaçu,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 033/2025, de 06 de fevereiro de 2025, do Presidente do CMDCA, tramitando no protocolo digital,
CONSIDERANDO a concessão de férias para a conselheira tutelar matrícula nº 1463-0, conforme portaria 124/25, de 21 de março de 2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR,** para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, MAIARA DA SILVA CARVALHO**,** portadora do RG nº 1.***.***-9/SESP-MT e CPF nº ***.***.66*-86.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 31 de março de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**BB89F1D0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**CLASSIFICAÇÃO FINAL TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS SETOR DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**
**CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS - EDITAL Nº 001/2025**
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 009/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários Edital Nº 001/2025,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.
**DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO – Graduação e Pós Graduação**

| Nº | Nome | Data de Nascimento | CURSO | TOTAL DE ACERTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Isabele da Silva | 09/01/1993 | **Pós Graduação - Educação Especial** | 16 | **1º Lugar** |
| 02 | Aristides Braganceiro Netto | 28/04/2006 | Pedagogia | 15 | **2º Lugar** |
| 03 | Simoni Fonseca Gouveia | 11/06/1987 | Pedagogia | 14 | **3º Lugar** |
| 04 | Maria Júlia Santos Pedrozo | 28/11/2005 | Terapia Ocupacional | 14 | **4º Lugar** |
| 05 | Isabela Caroline Alves | 22/08/2000 | Pedagogia | 12 | **5º Lugar** |
| 06 | Kelli Fernanda Alves Norberto | 21/08/2006 | Pedagogia | 11 | **6º Lugar** |
| 07 | Emily Marcela Silveira da Silva | 08/05/1998 | Pedagogia | 11 | **7º Lugar** |
| 08 | Maria Júlia Bueno Xavier de Sá | 16/05/2005 | Letras - Espanhol | 11 | **8º Lugar** |
| 09 | Barbara Vitória Contijo | 21/03/2007 | Pedagogia | 11 | **9º Lugar** |
| 10 | Ana Julia Rosolem | 03/12/2005 | Ciências Biológicas | 11 | **10º Lugar** |
| 11 | Maria do Carmo Moreira Dias de Souza | 24/07/1980 | **Pós Graduação - Autismo** | 10 | **11º Lugar** |
| 12 | Jessica da Silva Oliveira | 29/12/1991 | Pedagogia | ********** | **AUSENTE** |
| 13 | Eduarda Araújo Raimundo | 14/03/2005 | Matemática | ********** | **AUSENTE** |

**DEPARTAMENTO SAÚDE - Graduação e Técnico**

| Nº | Nome | Data de Nascimento | CURSO | TOTAL DE ACERTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Danielly Ferreira Barreto de Freitas | 19/03/2002 | Técnico de Enfermagem | 15 | **1º Lugar** |
| 02 | Marilza Dias dos Santos Rodrigues | 14/12/1970 | Técnico de Enfermagem | 12 | **2º Lugar** |
| 03 | Raissa Maria Zanata Ferri | 11/10/2005 | Psicologia | 10 | **3º Lugar** |
| 04 | Maria Thereza Lissat Muniz de Carvalho | 21/01/2006 | Psicologia | 10 | **4º Lugar** |
| 05 | Marlene Antônia Lourenço | 01/08/1990 | Técnico de Enfermagem | ********** | **AUSENTE** |
| 06 | Elis Regina de Paulo | 20/02/1982 | Técnico de Enfermagem | ********** | **AUSENTE** |
| 07 | Rafael Alves Sibim | 07/08/2000 | Fisioterapia | ********** | **AUSENTE** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08** | Barbara Lessa Mendes | 13/03/1990 | Técnico de Enfermagem | ********** | **AUSENTE** |
| **09** | Ana Clara Tamais | 31/07/2006 | Fisioterapia | ********** | **AUSENTE** |

**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO I – Graduação**

| Nº | Nome | Data de Nascimento | CURSO | TOTAL DE ACERTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Josefa Aparecida Bernardino | 06/06/1994 | Administração | 15 | **1º Lugar** |
| **02** | Tifani Carolini da Silva Pierrote | 26/03/2006 | Ciências Contábeis | 11 | **2º Lugar** |

Abatiá (PR), 31 de Março de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

***DIEGO DE CARVALHO***
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
**Código Identificador:**BE241865

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 134/2025**

**Portaria Nº 134, de 31 de Março de 2025.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder,** a Servidora, **MARCIA SGARBOSA ROMAN CASTILHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, **20 (vinte)** dias restantes de férias, adiadas pela Portaria **nº 133/2025**, a partir de **01/04/2025**, com retorno em **21/04/2025.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete da Prefeita, em 31 de Março de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**E65290A3

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**PORTARIA Nº 06/2025**

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE**:

I - **CONCEDER,** a **GILSON ARLINDO OVIDIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **10 (dez)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, interrompidas pela Portaria nº **24/2024** de **19/07/2024**, sendo seu período de gozo do dia **31/03/2025 á 09/04/2025.**

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 28 de março de 2025.

***WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Rafael Peixoto Martins
**Código Identificador:**A64BCD30

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**5º TERMO ADITIVO CONTRATO SOB Nº 06/2020**

CONTRATANTE: SAMAE ABATIÁ-PR.
CONTRATADO: JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA-ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste de valores.
VALOR MENSAL: R$ 2.409.85 (dois mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 9.639,40 (nove mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/07/2025.

Abatiá - Paraná, 31 de março de 2025.

***WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA***
Contratante/Diretor SAMAE

***JOÃO PAULO SCHELBAUER***
Contratado/Representante

**Publicado por:**
Rafael Peixoto Martins
**Código Identificador:**D2333010

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 033/2025 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO ADRIPREV PARA O BIÊNIO 2025/2027**

**DECRETO nº 033/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Gestor do ADRIPREV para o Biênio 2025/2027 e dá outras providências"

**Considerando,** os Arts. 13, 14 e 16 combinados com o Art. 18 da Lei Municipal nº 571/2004 de 29.03.2004;
**Considerando,** o Oficio nº 072/2025 do Executivo Municipal, protocolado sob o nº 007/2025;
**Considerando,** o Oficio nº 034/2025 da Câmara Municipal de Adrianópolis, protocolado sob o nº 006/2025;
**Considerando,** o resultado da eleição on-line realizada entre os dias 20 e 21/03 - indicação dos Servidores Públicos Municipais.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA,** Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

**Artigo 1º –** Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Conselho Gestor do ADRIPREV, para o Biênio 2025/2027:

**Art. 2º - A Diretoria Executiva será composta por:**
Diretora Presidente: Marcia Cristina Mottin Santos (Indicação Executivo)
Diretora Executiva: Tais de Oliveira de Jesus (Indicação Executivo)

**Parágrafo Único -** Tendo como atribuições: Diretor Presidente e Diretor Executivo
**Diretor Presidente**

**I -** representar o **ADRIPREV** em juízo ou fora dele;

**II** - exercer a administração geral do **ADRIPREV**;
**III** - assinar em conjunto com o Diretor Executivo os cheques e demais documentos referente as aplicações financeiras;
**IV** - autorizar conjuntamente com o Diretor Executivo as aplicações financeiras, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;

**V** - praticar, conjuntamente com o Diretor Executivo, os atos relativos à concessão de benefícios previdenciários previstos nesta lei;
**VI** - elaborar a proposta orçamentária anual do **ADRIPREV**, bem como as suas alterações;
**VII** - propor o preenchimento das vagas do quadro de pessoal;
**VIII** - expedir instruções e ordens de serviços;
**IX** - encaminhar para deliberação as contas anuais do **ADRIPREV** para o Conselho de Administração e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Independente;
**X** - propor a contratação de Administradores da carteira de Investimentos do **ADRIPREV** dentre as instituições financeiras do mercado, de consultores técnicos especializados e outros serviços de interesse;
**XI** - submeter ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal os assuntos a ele pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
**XII** - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos de Administração e Fiscal;
**XIII** - praticar os demais atos atribuídos por esta lei como de sua competência.

**Diretor Executivo**

**I** - manter o serviço administrativo, bem como, baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro:
**II** - manter em arquivo próprio os contratos, termos, editais e licitações;
**III** - supervisionar o serviço de relações públicas e os de natureza interna;
**IV** - administrar a área de Recursos Humanos do **ADRIPREV**;
**V** - assinar em conjunto com o Diretor Presidente, todos os atos administrativos referentes à admissão, demissão, dispensa, licenças, férias, afastamento dos servidores da autarquia, bem como, os cheques e requisições junto às instituições financeiras;
**VI** - cuidar para que até o quinto dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
**VII** - manter a contabilidade, orçamentária, financeira e patrimonial em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes mensais e balanços, além de demonstrativos das atividades do **ADRIPREV**;
**VIII** - promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao **ADRIPREV**, e dar publicidade da movimentação financeira;
**IX** - elaborar orçamento anual, bem como todas as resoluções relativas à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento da respectiva execução;
**X** - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;
**XI** - organizar e acompanhar as licitações emitindo o seu parecer para o respectivo julgamento;
**XII** - supervisionar o Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do **ADRIPREV**, através de sistema próprio, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e conservação do material permanente;
**XIII** - manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do **ADRIPREV**;
**XIV** - propor a contratação dos Administradores de Ativos e Passivos financeiros do **ADRIPREV**, e promover o acompanhamento dos contratos;
**XV** - manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, bem como de seus dependentes;
**XVI** - responder pela exatidão das carências e demais condições exigidas para a concessão de quaisquer benefícios requeridos pelos segurados;
**XVII** - proceder o atendimento e a orientação aos segurados quanto aos seus direitos e deveres para o **ADRIPREV**;
**XVIII** - substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais;
**XIX** - proceder levantamento estatístico de benefícios concedidos e a serem concedidos;
**XX** - propor a contratação de Atuário para proceder as revisões atuariais anuais e a contratação de Auditoria Independente nos prazos exigidos pela legislação federal;
**XXI** - fiscalizar os benefícios concedidos e a conceder, propondo vetos quando necessários;

**Art. 3º - O Conselho de Administração será composto por:**
Tatiane Florencio Martins Pogogelski (Indicação do Executivo)
Ubirajara Baptista Carvalho (Indicação do Executivo)
Marili Raquel Santos Oliveira Lemos (Indicação do Legislativo)
Cintia Leticia Martins Barbosa (Indicação do Legislativo)
Juliana Aparecida Veloso (Indicação dos Servidores)
Joao Francisco Alves (Indicação dos Servidores)
Sirlene Assis de Souza Martins (Indicação dos Servidores)

**Parágrafo Único -** Tendo como competência **deliberar** sobre:

**I** - proposta ao Executivo de alteração da Lei de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Adrianópolis;
**II** - aprovação e modificações no Regulamento Interno e, Regulamento de Benefícios e Serviços;
**III** - a política de investimentos do **ADRIPREV**;
**IV** - a estrutura administrativa e quadro de pessoal do **ADRIPREV**;
**V** - relatórios dos atos e contas da Diretoria, após apreciação pelo Conselho Fiscal;
**VI** - aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações e legados;
**VII** - orçamento anual de custeio administrativo e de benefícios;
**VIII** - a contratação de Instituições Financeiras para administração da carteira de investimentos do **ADRIPREV**, por proposta da Diretoria;
**IX** - a contratação de Consultoria Técnica Especializada para o desenvolvimento de serviços técnicos necessários ao **ADRIPREV** por indicação da Diretoria Executiva;
**X** - perda de mandato de membro do Conselho de Administração em virtude de ausências não justificadas;
**XI** - destituição de Diretor Executivo quando não estejam seguindo as diretrizes e normas estabelecidas, realizando nova eleição, conforme art.18;
**XII** - decidir em última instância sobre recursos interpostos contra atos da Diretoria;
**XIII** - determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, sendo-lhe facultado, confiá-las a peritos estranhos ao **ADRIPREV**;
**XIV** - proposta ao Executivo para criação e extinção de cargos do **ADRIPREV**;
**XV** - casos omissos nesta legislação e nos regulamentos.

**Art. 4º - O Conselho Fiscal será composto por:**
Murilo Vinicius Cavalheiro da Silva (Indicação do Executivo)
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite (Indicação do Legislativo)
Janete de Cassia Ribeiro (Indicação dos Servidores)

**Parágrafo Único -** Tendo como competência **deliberar** sobre:
**I** - examinar, a qualquer época, contas, livros, registros e outros documentos;
**II** - propor ao Conselho de Administração sobre a contratação de profissional ou de entidade especializada para exame de livros e documentos;
**III** - acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão do pessoal;
**IV** - examinar e emitir parecer sobre as prestações de contas do **ADRIPREV** aos servidores e dependentes
**V** - encaminhar ao Conselho de Administração o parecer técnico sobre as contas anuais do exercício anterior;
**VI** - solicitar da Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração informações que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas e exigir as providências de regularização;

**VII** - propor à Diretoria Executiva do **ADRIPREV** medidas de interesse para resguardar a lisura e transparência da sua administração;
**VIII** - acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar e interceder junto ao Poder Público, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo as providências de regularização;
**IX** - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de investimentos e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades constatadas, exigindo as regularizações;
**X** - manifestar-se sobre alienação de bens imóveis do **ADRIPREV**;
**XI** - acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões, garantidores dos benefícios previstos pela lei de seguridade social de Adrianópolis, principalmente quanto aos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração dos recursos;
**XII** - deliberar pela destituição de seus membros;
**XIII** - rever as suas decisões, fundamentando qualquer possível alteração.

**Art. 5º –** O mandato do Conselho Gestor se iniciará em 01.04.2025 e finalizará em 31.03.2027.

**Artigo 6º. –** Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Abril de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**173CC3CD

## LICITAÇÕES
## RESOLUÇÃO Nº 050/2025 EXTRATO DE CONTRATOS 011 AO 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

**RESOLUÇÃO Nº 050/2025**

**EXTRATO DE CONTRATOS 011 AO 036/2025 – ABAIXO RELACIONADOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**
**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem
**PRAZO:** 06(seis) meses

| CONTRATO | EMPRESA VENCEDORA | VALOR |
|---|---|---|
| 011 | CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 2.080,00 |
| 012 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 19.556,22 |
| 013 | MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 6.243,40 |
| 014 | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 17.562,20 |
| 015 | SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 14.645,00 |
| 016 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 24.910,04 |
| 017 | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE | 61.591,04 |
| 018 | COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA | 12.272,00 |
| 019 | F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 10.010,00 |
| 020 | DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 6.560,00 |
| 021 | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME | 15.597,02 |
| 022 | LA DALLAPORTA JUNIOR | 2.660,00 |
| 023 | MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 8.560,00 |
| 024 | SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 14.317,22 |
| 025 | CIRURGICA UNIÃO LTDA | 8.897,87 |
| 026 | M TESTA ATACADO LTDA | 5.990,00 |
| 027 | DUNE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA | 6.250,00 |
| 028 | MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 14.362,85 |
| 029 | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 2.916,00 |
| 030 | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 772,80 |
| 031 | VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 5.486,40 |
| 032 | CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP | 1.720,44 |
| 033 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | 191,94 |
| 034 | ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA | 504,00 |
| 035 | MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PROD PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME | 2.240,00 |
| 036 | INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA | 1.200,00 |

Adrianópolis, 27 de março de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
**Código Identificador:**EBD3A756

## LICITAÇÕES
## RESOLUÇÃO Nº 052/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

**RESOLUÇÃO Nº 052/2025**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até dia 03/04/2025

**OBJETO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:** CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

**TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS:** (41) 93500-3682

Adrianópolis, 31 de Março de 2025

***FABIO CARRIEL DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Contratações.

**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
**Código Identificador:**58CB8DB0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DA LEI 14.133/21, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIO

**CONTRATADA:**LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda - ANIE

**CNPJ:**12.622.708/0001-63

**VALOR:**R$ 80,00 (oitenta reais) por estagiário

**VIGÊNCIA:** 01/04/2025 a 31/03/2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

01.031.00012.001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.36.07.00 - ESTAGIÁRIO

Agudos do Sul, 31 de março de 2025

***MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Jakson Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**8D7247C6

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 108 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

**R E S O L V E**
**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Professora, em seu respectivo nível e classe, constante do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Pós - Graduação *Lato Sensu* em Neuropsicopedagoia Institucional e Clínica**

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|---|---|---|---|---|---|
| 2079 | Eliza Dranka Pazda | 15% | II | III | F-01 |

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**8E100731

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 109 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestados apresentados:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Afastar por motivo de doença, a servidora **Lucineia de Camargo,** matrícula nº 2229,ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 04/12/2024 até 17/12/2025 pelo período de 14 (quatorze) dias, e, pelo INSS, a partir de 18/01/2025 até 29/01/2025, em seguida em 03/02/2025 até 16/02/2025 e 18/02/2025 até 20/02/2025 pelo período de 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**5D4D2D83

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 110 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 103, da Lei Municipal nº 409/2007, de 19 de dezembro de 2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 21/02/2025 até 20/06/2025 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e, com encargos financeiros suportado pelo município a partir de 21/06/2025 até 19/08/2025 pelo período de 60 (sessenta) dias, à servidora **Lucineia de Camargo**, matrícula nº 2229, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**F1C28EEF

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 111 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo IV, Seção VIIII, Art. 115 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, à Servidora **Eliziane Pasda Sanches**, matrícula sob nº 2267, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 24/02/2025 até 23/02/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**9DDDED40

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 113 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 27/02/2025 até 28/03/2025, ao servidor **Eduardo Junior Gambim**, matrícula nº 2741, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**A83DAB44

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 117 DE 03 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 03/03/2025 até 01/04/2025, à servidora **Edineia Aparecida Carvalho Soares de Souza**, matrícula nº 426, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**B8877FF6

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 097 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Convoca 01ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do município de Agudos do Sul/Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, fórum máximo de deliberação conforme dispõe a base na Lei 1.161 de 22 março de 2023.
Art. 2º - Conforme base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDM de 27 de março de 2025, RESOLUÇÃO CDMC Nº 02, de 27 de março de 2025, publicada no dia 28/03/2025. Edição 3245 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, fica convocada 01ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Agudos do Sul, para o dia 08 de maio de 2025.
Art. 3º - A Conferência terá como tema central: **"As Mulheres, os Territórios e as cidades. "**
Art. 4º - A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada no Prédio da Secretaria de Assistência Social, Rua Carlos de Machado Nº 70 - centro, Agudos do Sul/Pr.
Art. 5º - A Conferência será presidida pela Sra Ana Regina Corodel e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 31 de março de 2025.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**686BF5F7

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 118 DE 06 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder substituição remunerada à servidora **Edicarla Telma de Oliveira**, matrícula nº 2441, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição a crescente demanda de turmas, no Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz, no período vespertino.

**Art. 2º** A substituição terá início em 06/03/2025 e término em 19/12/2025, fazendo está jus ao recebimento do piso inicial do magistério, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**EF5F4314

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 119 DE 06 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 06/03/2025 até 25/03/2025, à servidora **Celia do Carmo dos Santos Franco**, matrícula nº 3, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**09FBA474

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 121 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 10/03/2025 até 08/04/2025, à servidora **Luciana Pruchak**, matrícula nº 376, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**380CEBA7

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 127 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 11/03/2025 até 20/03/2025, à servidora **Rosangela de Fatima dos Santos**, matrícula nº 2333, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**CFB063EB

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 129 DE 12 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 7 (sete) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 10/03/2025 até 16/03/2025, à servidora **Maria de Fátima Maoski**, matrículas nº 88 e 408, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**B13D5151

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 130 DE 12 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 10/03/2025 até 08/04/2025, à servidora **Eliane Aparecida da Rocha**, matrícula nº 2277, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**C0D73C37

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 133 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 12/03/2025 até 10/04/2025, à conselheiratutelar **Vilma Terezinha Fagundes**, matrícula nº 3089.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**E0ADE0BA

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 137 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal n° 409/07:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder Licença com vencimentos, por motivo de doença em pessoa da família, por 10 (dez) dias, com início em 27/02/2025 e término em 08/03/2025, para a servidora **Sandra Mara da Silva Pires,** matrícula nº 2490, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I,** lotada na Escola Municipal do Campo Professora Begair de Oliveira de Souza - Ensino Fundamental.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**4E1EC564

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 138 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 12/03/2025 até 31/03/2025, ao servidor **Felipe Alexandre Hubel**, matrícula nº 3111, ocupante do emprego público de Médico Veterinário - PSS.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**4063052C

---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 142 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 24/03/2025 até 07/04/2025, à servidora **Marilda Remigio Vaz**, matrícula nº 2399, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**3A4DC3D1

---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 061/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 058/2025, de 27 de março de 2025:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Considerar a desistência das candidatas ao emprego público de Professora, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

**a) Maria Lucia de Melo**
**b) Crislaine Gonçalves dos Santos**
**c) Maria Ines Prsybycie**

**Art. 2º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 28 março de 2025

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**F825DE3B

---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
**CONVOCAR**

**Art. 1º** Os candidatos remetidos para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 01 de abril de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

| Classificação | Nome | Emprego Público | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 16º | Evandro Marinho | Professor | Ampla Concorrência |
| 17º | Rafaela dos Santos | Professor | Ampla Concorrência |
| 20º | Ana Paula Ribeiro Wosniak | Professor | Ampla Concorrência |

**Art. 2º** Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.
**Art. 3º** O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
**Art. 4º** A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 31 de março de 2025

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**699F176D

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 063/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 060/2025, de 27 de março de 2025:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

| Classificação | Nome | Emprego Público | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 32º | Lucia Sarovisky Baiel | Técnico em Enfermagem | Ampla Concorrência |
| 34º | Wellington de Moura Ribeiro | Técnico em Enfermagem | Ampla Concorrência |
| 35º | Magali Pereira da Luz | Técnico em Enfermagem | Ampla Concorrência |

**Art. 2º** Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
**§ 1º** Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

**Art. 3º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 31 de março de 2025

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**A9EABE9F

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

**CONVOCAR**

**Art. 1º** As candidatas classificadas para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 01 de abril de 2025, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

| Classificação | Nome | Emprego Público | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 37º | Keila Gonçalves Nogueira Aguiar | Técnico em Enfermagem | Ampla Concorrência |
| 38º | Viviana dos Santos Brito | Técnico em Enfermagem | Ampla Concorrência |
| 39º | Cheila Luana Machado da Rocha Nogueira | Técnico em Enfermagem | Ampla Concorrência |

**Art. 2º** O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

**Art. 3º** A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 31 de março de 2025

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**46564BB7

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
**CONVOCAR**

**Art. 1º** As candidatas classificadas para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 01 de abril de 2025, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

| Classificação | Nome | Emprego Público | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 31º | Sirlene Oliveira Lima | Técnico em Enfermagem | Ampla Concorrência |
| 33º | Marilene Lima dos Santos Safanelli | Técnico em Enfermagem | Ampla Concorrência |

**Art. 2º** As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS;
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial;
v) Declaração de não demissão do serviço público.

**Art. 3º** O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

**Art. 4º** A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 31 de março de 2025

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**79E8141F

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 120 DE 06 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 06/03/2025 até 15/03/2025, à servidora **Alessandra Narlock de Souza**, matrícula nº 3100, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Assuntos Estratégicos de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**0F3A3311

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 134 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

**R E S O L V E**

**Art.1º** Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Delair Camargo dos Santos Nossol,** matrícula sob n° 2411, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** O período de fruição da referida licença era de20/07/2019 até 20/07/2024, porém o período remodelou tornando-se de 20/07/2019 até 26/10/2024 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 10/03/2025 até 07/06/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**AB1B1A31

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 126 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 11/03/2025 até 09/04/2025, ao servidor **Jean Rodrigo Fiorenzano**, matrícula nº 2275, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**F2D0AAB5

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 123 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 10/03/2025 até 08/04/2025, ao servidor **Aramis Barbosa de Andrade**, matrícula nº 361, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**2F7F88B6

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 122 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 10/03/2025 até 08/04/2025, ao servidor **Erony Antonio Formenton**, matrícula nº 2240, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**C437D325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 25/2025**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38,centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 25/2025, tendo como requerente, ALVINO JOSÉ DA SILVA, CPF: 020.592.849-88, RG: 7402966-3/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: RODOVIA PR 281, Pinheiro Ocado, 11596.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

| ***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Talita Pazda da Cruz
**Código Identificador:**67DDF6F8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
### RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 041/2025

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 041/2025**

Dispõe sobre a adesão aos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o objetivo de consolidar e expandir a Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na modalidade fundo a fundo, exercício 2025.

O PRESIDENTE do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011, e na Lei Federal nº 1.712, de 12 de julho de 2013,

**CONSIDERANDO** a imprescindível necessidade de fortalecimento contínuo da Rede de Atenção à Saúde, como também a viabilidade e o caráter estratégico da adesão aos recursos financeiros disponibilizados na modalidade fundo a fundo, em conformidade com as diretrizes e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS),
**RESOLVE, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO**:
**Art. 1º** Aprovar a adesão ao incentivo financeiro destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o propósito de consolidar e expandir a Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estipulado pela Resolução SESA nº 527/2025, no montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
**Parágrafo único.** Os recursos previstos neste artigo serão exclusivamente alocados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Posto de Atendimento Médico (PAM), observando as diretrizes e normativas vigentes do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.
**Art. 2º** Esta Resolução será submetida à apreciação e referendo na próxima sessão plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde, conforme disposto na Resolução nº 029/2024, que aprova o Calendário de Atividades do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2025, com reunião agendada para o dia 23 de abril de 2025.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Almirante Tamandaré, 31 de março de 2025**

***ANTÔNIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré

**Publicado por:**
Antonio Jose Pedroso de Moraes
**Código Identificador:**422CD218

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 021/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 021/2024**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARLITO GUIMARÃES DE BRITO – BAIRRO MATO DENTRO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".

Tendo como vencedora a empresa: PC PAVIMENTAÇÃO LTDA, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 686.354,73 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) CNPJ 46.443.167/0001-28

Dotação Orçamentária:

**18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1194 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025

***CESAR LEANDRO CHAMULERA***
Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**D5846AFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 021/2024**
**PROTOCOLO: 0018.19321/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 021/2024**

**PROTOCOLO:** 0018.19321/2024

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARLITO GUIMARÃES DE BRITO – BAIRRO MATO DENTRO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 021/2024**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:

PC PAVIMENTAÇÃO LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 686.354,73 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) CNPJ 46.443.167/0001-28

Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025

***LARISSA LIMA DA CUNHA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**447F1E1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PC PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PC PAVIMENTAÇÃO LTDA

**CONCORRÊNCIA Nº 021/2024 - PMAT**, protocolizado sob o nº 0018.00019321/2024.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARLITO GUIMARÃES DE BRITO – BAIRRO MATO DENTRO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.
O **prazo de vigência do contrato será de 1(um) ano** a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O **prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias**
**Valor: R$ 686.354,73 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).**
As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:
**18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1194 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações
**Data de assinatura:** Almirante Tamandaré, 25 de março de 2025

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**1D3181EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE APLV – ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, MEDIANTE FORMATO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/10/2025 (VALIDADE DA ARP).
VALOR: R$ 74.800,00 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **09.01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| 10.301.0015.2.046 | Serviços de Saúde Pública |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **207** |
| 3.3.90.32.00 - 1303 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **207** |

Almirante Tamandaré, 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**3188C205

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE APLV – ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, MEDIANTE FORMATO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 01/10/2025 (VALIDADE DA ARP).
VALOR: R$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **09.01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| 10.301.0015.2.046 | Serviços de Saúde Pública |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **207** |
| 3.3.90.32.00 - 1303 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **207** |

Almirante Tamandaré, 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**94AD112E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.659/0001-74, e FASITEC

DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 00.483.195/0001-78,

**SIGNATÁRIOS**: Camilo Daniel Lovato, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

**OBJETO**: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

**VALOR**: SEM ÔNUS financeiro.

**VIGÊNCIA**: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

***CAMILO DANIEL LOVATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**F27473FE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 022/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Valdirene da Silva Leal, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.186.759-**, Matrícula nº. 82/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 02, 03 e 04/04/2025, na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Comunicação eficiente e Postura dos Agentes Públicos e Políticos nos trabalhos do Executivo e Legislativo. Licitações e Contratos Administrativos – Princípios e Orientações técnicas para a comissão de licitações, a ser ministrado pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 003/2025 e Inexigibilidade nº. 003/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**99AB09FE

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 023/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Edina de Amaral, servidora pública, portadora do CPF/MF nº. ***.856.***-80, e RG. 8.***.6**-*/SSP/PR, Matrícula nº. 89/3, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 02, 03 e 04/04/2025, na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Comunicação eficiente e Postura dos Agentes Públicos e Políticos nos trabalhos do Executivo e Legislativo. Licitações e Contratos Administrativos – Princípios e Orientações técnicas para a comissão de licitações, a ser ministrado pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 003/2025 e Inexigibilidade nº. 003/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**04BE3BCE

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 024/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Marta Aparecida Andre, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.594.***-70, Matrícula nº. 93/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 02, 03 e 04/04/2025, na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Comunicação eficiente e Postura dos Agentes Públicos e Políticos nos trabalhos do Executivo e Legislativo. Licitações e Contratos Administrativos – Princípios e Orientações técnicas para a comissão de licitações, a ser ministrado pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 003/2025 e Inexigibilidade nº. 003/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**BC8E62BD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 214/2025**

*Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Educação de Altamira do Paraná.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferidas por lei;*

*CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225/2008, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Educação;*

***RESOLVE***

***Art. 1º - ALTERAR** a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação de Altamira do Paraná, ficando agora constituída pelos seguintes membros:*

***MEMBROS INDICADOS DO PODER EXECUTIVO:***
*Titular: Alice da Silva Bezerra*
*Suplente: Adrielson Ribeiro*

***MEMBROS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:***
*Titular: Crislaine Galvão Tavela*
*Suplente: Joice da Silva Maria*

***MEMBROS INDICADOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:***
*Titular: Edina de Fatima Silva Casa Grande*
*Titular: Serli Correia Klipe*
*Suplente: Hélen de Cássia Nunes dos Santos*
*Suplente: Thaís Priscila Costa Dias*

***MEMBROS INDICADOS DOS DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PUBLICA.***
*Titular: Silmara Figueiredo Rak*
*Titular: Sonia Maria Pereira*
*Suplente: Claudia Elena dos Santos*
*Suplente: Nedina Dias Alves da Silva*

***MEMBROS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:***
*Titular: Silvano da Silva Vaz*
*Titular: Daniel Costa da Silva*
*Suplente: Marcelo Penha Gois*
*Suplente: Elismari Teresinha Antonio*

***MEMBROS INDICADOS DO CONSELHO TUTELAR**:*
*Titular: Sueli Camilo da*
*Suplente: Tcheyse Clecia Soares Armando*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ-PR, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**4BA3E475

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMSA**

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná – CMSA.

O Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições conforme a Lei Municipal nº 481/2014, e ata de alteração realizada dia 26 de março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar os Representantes de Saúde e órgão gestor, para compor o Conselho Municipal de Saúde, ficando a nomeação conforme descrição abaixo dos titulares e suplentes.

Representantes de usuários do serviço de Saúde:
**Titular:** Andrea da Cruz Alves
Suplente: Terezinha de Fátima Sorci
**Titular:** Francisco Honório Domingos
Suplente: Zilda Custódio
**Titular:** Franciele Aparecida Alves
Suplente: Luiz Guimarães
**Titular:** Bruno de Oliveira
Suplente: Maria Antonieta Souza Loureiro

Representante de trabalhador da saúde:

**Titular:** Cristiney Gonzaga
Suplente: Claudiana dos Santos do Carmo
**Titular:** Regina Maria Barbão
Suplente: Ocimar Pereira

Representantes de prestadores de serviços de saúde e órgão gestor:

**Titular:** Lena Lediana de Siqueira
Suplente: Marta Amaro Bittencourt Lins
**Titular:** Dalila Ledo Ferreira
Suplente: Rildo Gonçalves Lins

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 27 de março de 2025.

***LENA LEDIANA DE SIQUEIRA***
Presidente CMSA

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**7C394E96

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CMSA**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Altamira do Paraná, relativas ao exercício de 2024, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 481/2014;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:
Art. 1º Desaprova o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, referentes ao ano de 2024.

Altamira do Paraná, 27 de março de 2025.

***LENA LEDIANA DE SIQUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**F224DA78

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 CONCURSO PÚBLICO 2024**

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISNTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento dos cargos abaixo relacionados, CONVOCA os(as) seguintes candidatos(as) classificados(as), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

**CARGO**: Educador Infantil

| Candidato(a) | Classificação |
|---|---|
| Fabiana dos Santos Oliveira | 4 |
| Rosimari Van Hanndel | 5 |
| Simone Maria da Silva Alves | 6 |

**CARGO**: Professor

| Candidato(a) | Classificação |
|---|---|
| Rosemara Carvalho Cordeiro da Silva | 18 |

**Altamira do Paraná, 31 de março de 2025.**

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**2B269F2A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 215/2025**

*SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 31 (trinta e um) de março de 2025, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ILDA FELIX PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 14114, ocupante do cargo efetivo de GARI, lotada no Hospital Municipal, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**053660E6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 216/2025**

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2025, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** à funcionária **LUCINEA ROSA DE ANDRADE KLOSTER,** matrícula funcional **nº 14088,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/04/2023 à 05/04/2024, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**F65613CD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 217/2025**

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2025, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** à funcionária **VALDENIA BARBOSA DA SILVA MACHADO,** matrícula funcional **nº 508302,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/05/2023 à 15/05/2024, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**54F47FB0

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 218/2025**

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

*CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;*

***RESOLVE***
***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à funcionária **RENATA PIRES,** matrícula funcional nº **508299**, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/05/2023 à 16/05/2024, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*
*§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 01 de abril de 2025 à 20 de abril de 2025.*

*§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**7D0C648E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 219/2025**

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

*CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARIO LEDES,** matrícula funcional nº **508525**, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/06/2022 à 09/06/2023, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

*§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 01 de abril de 2025 à 20 de abril de 2025.*

*§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**304B3EDB

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 220/2025**

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

*CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;*

***RESOLVE***
***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à funcionária **MÁRCIA ELIANE VIEIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº **14082**, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/04/2023 à 08/04/2024, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*
*§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 01 de abril de 2025 à 20 de abril de 2025.*

*§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**B2D2EB56

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO N° 22/2025 DE 06/03/2025 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
32 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.500,00
000
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 860 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
197 - 3.3.90.14.00.00 2497 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
241 - 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 798 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
279 - 3.3.90.32.00.00 856 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
302 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
Suplementação
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
358 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 82.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 6 de Março de 2025.

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**3F65C5B4

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO N° 23/2025 DE 17/03/2025 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$19.000,00 (dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
77 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.000,00
103
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 15.000,00
104
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
269 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.000,00
000
Total Suplementação: 19.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

300 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 19.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1000
Total Redução: 19.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Março de 2025.

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**056683B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP Nº 016/2025
### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA

**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**
**SRP Nº 016/2025**

**Menor Preço Por Item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 782/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Máximo de **R$ 31.123,96**

**Data da sessão: 14/04/2025.**
**Horário: 09h00min** (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **14/04/2025.**
**Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)**

Amaporã/PR, 31 de março de 2025.

***ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**57EB4AD3

### LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP Nº 017/2025
### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**
**SRP Nº 017/2025**

**Menor Preço Por Item**

**OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas aquisições de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Amaporã – PR.** Valor Máximo de **R$ 60.090,55**

**Data da sessão: 15/04/2025.**
**Horário: 09h00min** (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **15/04/2025.**
**Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)**

Amaporã/PR, 31 de março de 2025.

***ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**B4187C70

### LICITAÇÃO
### EDITAL DE INTERESSADOS 2 - CREDENCIAMENTO 3/2025

**EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 28/03/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**
(Processo Administrativo nº 031/2025)

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 03/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 28/03/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

| Nº | NOME | CPF/CNPJ | MEIO DE CREDENCIAMENTO | HORARIO |
|---|---|---|---|---|
| 7 | FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES | 776.756.731-15 | PRESENCIAL | 10h01 |
| 8 | G. FERNANDES GIOVINE SERVICOS MÉDICOS LTDA | 29.807.991/0001-09 | PRESENCIAL | 10:14 |

Comunicamos, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 03/04/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4.5 do edital do credenciamento/chamamento público nº 03/2025.

Amaporã, 28 de março de 2025.

***AMANDA GOMES DOS SANTOS –***
Agente De Contratação

_____
***CLEYTON DIAS ROCHA***

_____
***ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES***

**Publicado por:**
Gusttavo Lucas de Souza
**Código Identificador:**6671179F

### LICITAÇÃO
### EDITAL DE INTERESSADOS 3 - CREDENCIAMENTO 3/2025

**EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 31/03/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**
(Processo Administrativo nº 031/2025)

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 03/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 31/03/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

| Nº | NOME | CPF/CNPJ | MEIO DE CREDENCIAMENTO | HORARIO |
|---|---|---|---|---|
| 7 | ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA | 47.826.214/0001-85 | EMAIL | 14H34 |

Comunicamos, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 04/04/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4.5 do edital do credenciamento/chamamento público nº 03/2025.

Amaporã, 31 de março de 2025.

***AMANDA GOMES DOS SANTOS –***
Agente de Contratação

_____
***CLEYTON DIAS ROCHA***

_____
***ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES***

**Publicado por:**
Gusttavo Lucas de Souza
**Código Identificador:**E8BCB01A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007 /2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006 /2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO**: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de endodontia e de cirurgia bucomaxilofacial para pacientes em tratamento odontológico junto às Unidades Básicas de Saúde UBS e demandas exis tentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anahy/PR, as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 007/2025 – Registro de Preços n° 006/2025, conforme segue o vencedor:

| Lote | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 1 | **ANDRIO I SIRINO LTDA** CNPJ: 24.038.326/0001-76 | R$ 124.999,92 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). |
| **Valor Total** | | **R$ 124.999,92 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).** |

**Anahy-PR, 31 de março de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**1E791F21

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

**O MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2 e a empresa **HOTEL E RESTAURANTE COPED LTDA**, CNPJ nº 76.809.524/0001-90, sediada na Rua Presidente Medici, n°75, Centro na cidade de Nova Aurora Paraná CEP: 85.410-000, representada pelo seu Administrador, o Sr. Decarly Augusto Passoni, portador do RG n° 5.796.617-3 SSP/PR e CPF n° 895.009.039-20, doravante **CREDENCIADA**. As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o Contrato Administrativo nº 005/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023, por motivo legal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ambas as partes, cientes das condições estabelecidas, concordam com a rescisão contratual por conveniência tanto da Administração quanto da Contratada, e, por meio deste instrumento, concedem plena, geral e irrestrita quitação, nada mais tendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora–PR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A partir do dia 31/03/2025 fica rescindida o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Extinção Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

**Anahy-PR, 31 de março de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**F2156D58

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para acondicionamento de resíduos provenientes da varrição de ruas e praças do município de Anahy-PR. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/04/2025 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/04/2025 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 07/04/2025 14h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 14hàs 15h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 61.053,75 (sessenta e um mil cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

**Anahy-PR, 31 de março de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**F5B2CF91

### LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 049/2024 – Registro de Preços n° 036/2024, conforme segue o vencedor:

| Item | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 1, 3, 4, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 28, 30, 31, 33, 38, 40, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 71, 73, 74, 75, 84, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 192, 195, 198, 200, 201, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 235, 236, 237 e 239 | **ANDREA MENDES CORREA ESTEVAO** CNPJ: 02.703.952/0001-05 | R$ 69.949,55 (sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). |
| 2, 13, 35, 53, 56, 60, 70, 109, 118, 132, 137, 138, 143, 152, 155, 158, 191, 193, 194, 196, 197, 199, 202, 203, 204, 207, 208, 209 e 240 | **LAGUNA ESPORTE LTDA** CNPJ: 52.307.066/0001-22 | R$ 7.426,59 (sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos). |
| 5, 6, 7, 9, 11, 18, 24, 26, 34, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 47, 57, 58, 59, 67, 68, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 95, 102, 104, 108, 122, 129, 134, 146, 151, 154, 156, 174, 176, 206, 213, 217, 218, 219, 226 e 234 | **A.R SCHUSTER PAPEIS** CNPJ: 04.026.567/0001-98 | R$ 15.864,65 (quinze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). |
| 19, 20, 27, 29, 32, 42, 55, 66, 72, 157, 159, 160, 169, 189 e 230 | **TROMBELLI GOMES & CIA LTDA** CNPJ: 04.864.370/0001-28 | R$ 10.385,05 (dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). |
| 51, 87, 153, 178, 182, 205 e 238 | **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA** CNPJ: 07.245.458/0001-50 | R$ 5.178,22 (cinco mil e cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). |
| 90 | **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES** CNPJ: 18.828.722/0001-02 | R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais). |
| 162 | **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 47.128.762/0001-31 | R$ 44.198,00 (quarenta e quatro mil e cento e noventa e oito reais). |
| **Valor Total** | | **R$ 153.500,06 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais e seis centavos)** |

**Anahy-PR, 31 de março de 2025.**

**Obs: Item 162 – saldo atual no sistema 176unid. foi licitado 200unid.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**8C63E93A

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

**O MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2 e a empresa **VILMAR MEZZALIRA,** CNPJ nº 08.676.324/0001-56, sediada na Avenida Assuncao, n°1348, Bairro Alto Alegre na cidade de Cascavel Paraná CEP: 85.805-030, representada pelo seu Proprietário, o Sr. Vilmar Mezzalira, portador do RG n° 37.820.284-4 e CPF n° 158.624.528-77, doravante **CREDENCIADA**. As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o Contrato Administrativo nº 002/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023, por motivo legal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ambas as partes, cientes das condições estabelecidas, concordam com a rescisão contratual por conveniência tanto da Administração quanto da Contratada, e, por meio deste instrumento, concedem plena, geral e irrestrita quitação, nada mais tendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora–PR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A partir do dia 31/03/2025 fica rescindida o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Extinção Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

**Anahy-PR, 31 de março de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**5EF741C1

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

**O MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2 e a empresa **R. F. TURANI E CIA LTDA, CNPJ nº 07.429.296/0001-00,** sediada na Avenida Brasil, n° 2636, Bairro São Cristóvão na cidade de Cascavel Paraná CEP: 85.816-294, representada pela sua Proprietária, a Sra. Francieli Cristina Turani, portadora do RG n° 8309854-6 SESP/PR e CPF n° 035.932.939-00**,** doravante **CREDENCIADA**. As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o Contrato Administrativo nº 019/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023, por motivo legal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ambas as partes, cientes das condições estabelecidas, concordam com a rescisão contratual por conveniência tanto da Administração quanto da Contratada, e, por meio deste instrumento, concedem plena, geral e irrestrita quitação, nada mais tendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora–PR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A partir do dia 31/03/2025 fica rescindida o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Extinção Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

**Anahy-PR, 31 de março de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**8E5DE077

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.104 DE 31 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 19.104 DE 31 DE MARÇO DE 2024**

SÚMULA: *Relação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação autorizados a realizar horas extraordinárias ou noturnas, no mês de abril de 2025.*

**ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA, Secretária Municipal de Educação de Andirá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de abril de 2025:

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MÁXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| ADRIANA APARECIDA RODRIGUES | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 50 |
| ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 20 |
| ANA DÉBORA DOS SANTOS | AGENTE DE COPA E COZINHA | EDUCAÇÃO | 20 |
| ANA KÁTIA CORREA MORAES | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 20 |
| ANA PAULA CASSITTA ARAUJO | AGENTE DE COPA E COZINHA | EDUCAÇÃO | 45 |
| ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| CLAUDECIR BATISTA BORGES | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 25 |
| CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| DANIELE REGINA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| DENISE APARECIDA COSTA RAMOS | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| EDINA APARECIDA MARTINS | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 25 |
| ELISÂNGELA BORGES PELISARI | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 40 |
| FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| FERNANDA APARECIDA JÚLIO ALVES | AGENTE DE COPA E COZINHA | EDUCAÇÃO | 25 |
| ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 50 |
| INVELA APARECIDA SENA ALVES DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 35 |
| JACQUELINE MOREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 45 |
| JANETE CAMPOVILA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMÃO | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| JOSIANE BIRELO | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 40 |
| JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 30 |
| KARINE DE MORAES | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 55 |
| LARINE AMANDA DE PAULA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| LÉIA ERNESTINA DE SOUZA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| LEILA APARECIDA DE LIMA | AGENTE DE COPA E COZINHA | EDUCAÇÃO | 60 |
| LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 45 |
| LUCIANA DA SILVA COSTA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 35 |
| MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 40 |
| MARCIA REGINA ROSSO ARANHA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 35 |
| MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 35 |
| MARIA HELENA GONÇALVES | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 35 |
| MARLENE ODORIZZIO | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 30 |
| MARILZA ODETE DE ASSIS | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 35 |
| MONIQUE ALVES SANCHES MONTEIRO | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| NEUSA PEREIRA GAZZOLA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 40 |
| PRISCILA RODRIGUES | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 45 |
| REGIANE APª DOS SANTOS BRUNHARI | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 35 |
| RENATA CONSENTINO | NUTRICIONISTA | EDUCAÇÃO | 20 |
| ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 35 |
| ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| ROSANA PEREIRA FONSECA FELIX | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| ROSINEIDE MARIA DE SOUZA | AGENTE DE COPA E COZINHA | EDUCAÇÃO | 55 |
| SANDRA REGINA DE SOUZA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| SELMA MARIA DA SILVA CUNHA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 45 |
| SILVIA LÉIA LIMA | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| TALITA DAYANE DA CRUZ | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 35 |
| THAYLA AMANDA FONSECA SEMIAO | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| VALCILENE RODRIGUES | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 35 |
| VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |
| WALDEMAR TRAVALINI | MOTORISTA | EDUCAÇÃO | 60 |
| ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 60 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**44A8B5D7

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.105 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º.** Interromper, a pedido, a partir do dia 31 de março de 2025 a Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares concedida ao Servidor Público Municipal **RODRIGO APARECIDO MARTINS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**. A concessão da referida Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares , foi através da Portaria nº. 18.877 de 10 de janeiro de 2025**.** Fica ao referido Servidor, convocado a retornar ao serviço na data da sua interrupção.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**EAE0F51E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº.19.106 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 14 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal **KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA**, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivos: 09-10-2021 a 08-10-2022 e 09-10-2022 a 08-10-2023.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**9F217280

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.107 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a Portaria 19.001 de 18 de fevereiro de 2025, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 06 de março de 2025, ao Servidor Público Municipal **ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Interromper**,** a partir do dia 31 de março de 2025**,** o período das férias do Servidor Público Municipal **ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR,** ocupante do cargo de **ASSESSOR JURIDICO DO GABINETE**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**F7C49E32

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N º 10.749, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

Súmula: *Declara nulo, por força de decisão judicial transitada em julgado, o Decreto Municipal nº 9.629, de 23 de maio de 2022, e determina a reintegração de RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI* ao cargo efetivo de técnico em edificações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

**CONSIDERANDO** a decisão de 21 de março de 2025, que determinou o cumprimento de sentença para que seja reintegrada ao cargo de técnico em edificações a Senhora RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI, com fundamento na declaração judicial de nulidade do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 15.202, de 21 de julho de 2021, de acordo com os autos nº 0001485-28.2022.8.16.0039, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Andirá;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica DECLARADA a nulidade do Decreto Municipal nº 9.629, de 23 de maio de 2022, e, consequentemente, REINTEGRA aos quadros de servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Andirá a Senhora RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI, nos termos do art. 12, inc. VI, e art. 33, todos da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1993 – Estatuto do Servidor, no cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, por força de decisão judicial transitada em julgado nos autos nº 0001485-28.2022.8.16.0039, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Andirá, que declarou a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 15.202, de 21 de julho de 2021.

**Art. 2º** Fica DETERMINADO ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá que proceda todos os trâmites necessários para a reintegração da Senhora RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI ao cargo efetivo de técnico em edificações, inclusive sua notificação para que compareça ao Paço Municipal para ter ciência de sua lotação e início de suas atividades enquanto servidora pública.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**7E4B59BE

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.750 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal **ANA LETÍCIA DE CASTRO MICHELATO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**.

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**983E7C95

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 010/2025, a despesa e emissão de empenho para **EDITORA CAMARGO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° **02.046.286/0001-71**, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GUIA TURÍSTICO (REVISTA COM PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO) PARA VEÍCULAÇÃO, EM MAIO DE 2025, EM TODO ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A SEDECTTIM,** em

conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 31 de março de 2025

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**49C7D853

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016 – 2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS: PROTOCOLO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR E DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir do dia 01/04/2025.
**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 07/04/2025 às 09h:00min até o dia 10/04/2025 às 09h:00min.
**ENVIO DE PROPOSTAS:** através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
**EDITAL:** sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 31 de março de 2025.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**9B4A6CBE

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº049/2025 PREGÃO Nº 010/2025 - FORMA ELETRÔNICA**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS PARTICIPANTES DE CAPOEIRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**DANCIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ:** 17.119.770/0001-50;

**VIGÊNCIA:**31.03.2025 a 30.03.2026.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita

***CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES***
Pregoeira

***NATÁLIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**F4BF5750

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE 5°, 6° E 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 023/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁSULA CONTRATUAL**
3.4 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
3.5 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por**12 (doze) meses**, com inicio em **01/04/2025** e término em **31/03/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de**R$ 30.113,28**(trinta mil cento e treze reais e vinte e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:**31.03.2025

**PREGÃO PRESENCIALNº 020/2022**

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal

**JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA**
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**34EF6B69

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2025 DISPENSA N° 014/2025**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO VISANDO REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2025, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 9.427,50** (nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **31/03/2025 a 31/12/2025.**

**DATA:** 31.03.2025.

DISPENSA N° 014/2025

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal

**MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**5824769B

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 6º E 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2022**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **06 (seis) meses**, com inicio em **01/04/2025** e término em **30/09/2025,**com fundamento no Art. 57 Inciso II Da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto –Manutenção de Valores na importância de **R$ 163.120,26** (cento e sessenta e três mil cento e vinte reais e vinte e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:**31.03.2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita

**GABRIEL DA SILVA GARCIA**
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**A0B811D9

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO:042/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 28/03/2025

**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSULFILM, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**58.689.441 VALDENYSE TAMARA DE SANTI,** inscrito no **CNPJ: 58.689.441/0001-22**no valor total dos itens vencidos de**R$ 76.899,00** (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais).

***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**4B516BFA

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.109 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO**a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

**CONSIDERANDO**o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | CAMILA NARDONI GONÇALEZ<br>JULIANA DE ANGELO SILVA | | |
| **Fiscal Substituto:** | PAULO HENRIQUE RODRIGUES | | |
| **Gestor Titular:** | GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI | | |
| **Gestor Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Contrato nº** | 051/2025 | **VIGÊNCIA:** | 31.03.2025 a 31.12.2025 |
| **Modalidade:** | DISPENSA | | |
| **Nº licitação** | 014/2025 | | |
| **Contratado:** | **CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE** | | |
| **Objeto:** | CONTRATO DE RATEIO VISANDO REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2025, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. | | |
| **Valor:** | **R$ 9.427,50** | | |

**Art. 2°** - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31de Março de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**D8663C41

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de Abril do ano de 2025, na plataforma BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Loteamento Ronqui | Construção de infraestrutura urbana | 837,00 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma https://bnccompras.com/Home/Login. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Andirá, 31 de março de 2025.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**53CF8B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 – 2025 - SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, TROCA DE ASSOALHO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA..

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir do dia 01/04/2025.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:59 min do dia 16/04/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:00min do dia 16/04/2025.
**LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
**EDITAL:** sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 31de Março de 2025.

***CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**8D8A2D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**ATA AUDIÊNCIA PUBLICA - 3º QUADRIMESTRE 2024**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**
Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 15h30min na sala de Reuniões Álvaro Andrade Margoto na Câmara Municipal de ANDIRÁ-PR, em modo presencial, e através do canal da Câmara Municipal de Andirá, https://www.youtube.com/live/zLC1P6ZRQs4?si=ZW3sE-7AHBdmC3yT, deu-se início a audiência pública referente à avaliação das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2024 realizadas pela administração pública em cumprimento à lei de Responsabilidade Fiscal, art 48. A contadora Simone Zanon deu início na apresentação mencionando que a referida audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Em seguida a contadora da Prefeitura Municipal de Andirá, Simone Zanon, falou sobre as Receitas Correntes até o 3º quadrimestre de 2024, sendo Receita Tributária, dividida em: Impostos R$15.708.260,00; Taxas R$ 935.880,00 e Contribuição de Melhoria R$ 746,00. As Receitas de Contribuições teve um total de R$ 1.960.192,00; a Receita Patrimonial no valor de R$ 1.483.388,00 e a Receita de Serviços no valor de R$ 243.898,00. Falou ainda sobre as Receitas de Transferência Correntes que são destinadas a manter as despesas correntes, ou seja, responsável pela manutenção dos serviços públicos (creches, escolas, saúde e demais ações) que se divide em: Transferências da União no valor de R$ 42.726.927,00; Transferências do Estado R$ 21.408.958,00; Transferências de Instituições Privadas R$ 62.563,00 e Transferência do Fundeb no valor de R$ 15.878.527,00. Outras Receitas Correntes no valor de R$ 389.736,00. Desta forma o valor de Receitas Correntes previstas para 2024 era de R$ 105.698.695,00 e o arrecadado no exercício foi de R$ 100.799.076,00. Em seguida apresentou as Receitas de Capital até o 3º quadrimestre de 2024, sendo dividido em: Operações de Crédito R$ 637.225,00; Alienação de Bens R$ 0,00 e Transferência de Capital R$ 2.931.118,00, sendo Transferência da União R$ 1.137.533,00 e Transferência do Estado R$ 1.793.585,00. Totalizando dessa forma o total geral da receita de capital no 3º quadrimestre em 2024 o valor de R$ 3.568.343,00. O Total da Receita Prevista para o exercício de 2024 era de R$ 119.156.167,00, sendo o arrecadado no exercício de R$ 104.367.418,00. Do total das receitas arrecadadas pelo município as Transferências Correntes representam 77%, e receitas tributárias representam somente 16%. Com relação às metas fiscais previstas até o quadrimestre referente à Receita Orçamentária eram de R$ 119.156.167,00 e arrecadação do exercício foi de de R$ 104.367.418,00, dessa forma a arrecadação foi menor que o previsto no valor de R$ 14.788.748,00. Explicou ainda que o orçamento inicial de R$ 115.776.223,00 foi acrescentando durante o exercício por Superávit Aberto no valor de R$ 12.556.411,00, Provável Excesso R$ 11.709.735,00 sendo o total de R$140.042.369,00. Simone falou em seguida sobre a Execução das Despesas, que devem estar previstas na Lei Orçamentária, mas que para execução das despesas devem ter arrecadação de receitas respeitando os vínculos de aplicação e começou a demonstrar: Despesas Correntes, que são divididas em: Pessoal e Encargos Sociais R$ 48.756.010,00; Juros e Encargos da Dívida R$ 1.558.351,00 e Outras Despesas Correntes R$ 46.586.369,00. As Despesas de Capital em 2024 estão divididas em: Investimentos R$9.006.592,00; Inversões Financeiras R$ 0,00 e Amortização da Dívida no valor de R$ 1.109.683,00. Totalizando assim as Despesas Correntes no valor de R$ 96.900.730,00 e de Capital no valor de R$ 10.116.274,00. As Interferências Financeiras estão divididos em: Legislativo Municipal no valor de R$ 2.034.075,00 e Fundo de Previdência R$ 501.875,00; gerando dessa forma o total de Despesas até o 3º Quadrimestre em 2024 o valor de R$ 109.552.954,00. Seguiu apresentando as Despesas por Secretaria liquidada até 3º Quadrimestre sendo elas: Câmara no valor de R$ 2.034.075,00; Executivo R$ 2.433.206,00; Administração R$12.257.621,00; Finanças R$ 5.918.749,00; Educação R$ 29.334.221,00; Saúde R$ 29.432.555,00; Desenvolvimento Econômico R$ 745.754,00; Serviços Urbanos R$ 6.572.898,00; Obras R$ 5.633.059,00; Ação Social R$ 6.269.723,00; Cultura e Comunicação R$ 2.438.935,00; Esportes R$ 2.304.958,00; Agricultura e Meio Ambiente R$ 3.675.324,00; Reserva de Contingência R$ 0,00; e FUNPESPA no valor de R$ 501.875,00, totalizando assim o valor das despesas em R$ 109.552.954,00. Simone demonstrou um gráfico onde do total das despesas executadas pela prefeitura 25,17% foram com Educação e 24,55% com Saúde, e o restante é distribuído entre as demais secretarias. A receita arrecadada no exercício foi de R$ 104.367.418,00 e a despesa empenhada foi de R$ 109.552.954,00, saldo de arrecadação - Despesa - R$ 5.185.536,00 que foi possível a realização de despesa acima da arrecadação em virtude dos saldos de Superávit Exercícios Anteriores R$ 12.684.335,00, restando assim no final do exercício de 2024 um Superávit R$ 7.498.800,00. Simone deu continuidade falando sobre as despesas de pessoal até o 3º Quadrimestre, sendo: Despesa Bruta com Pessoal (I) R$ 75.492.971,00; (-) Despesas Não Computadas (art. 19, §1º da LRF) (II) no valor de R$ 24.354.667,00. O total das Despesas com Pessoal no valor de R$ 51.138.304,00. A Receita Corrente Líquida – RCL (IV) no valor de R$ 109.123.872,00. A porcentagem do total da despesa com pessoal para fins de apuração é de 46,86; sendo o Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54% que corresponde ao valor de R$ 58.926.891,00 e o Limite Prudencial (§ único art. 22 da LRF) – 51,3% sendo R$ 55.980.547,00. Falou ainda sobre a dívida pública, sendo Dívida Flutuante, as dívidas de curto prazo, divida em Restos a pagar no valor de R$ 357.458,00; Contas a

pagar R$ 5.658.275,00; Consignações R$ 152.516,00 totalizando a Dívida Flutuante no valor de R$ 6.168.250,00. Dívida Fundada, que são as de longo prazo, que divide em: Fundo de Previdência no valor de R$ 685.526,00, Operações de Crédito R$ 6.175.638,00 e Precatórios R$ 2.048.863,00 totalizando dessa forma a Dívida Fundada no valor de R$ 8.910.027,00. Apresentou a disponibilidade de Caixa que se divide em Ativo (Disponibilidade Financeira), sendo: Bancos no valor de R$ 12.774.058,00 e Passivo (Obrigações Financeiras), sendo: Depósitos no valor de R$ 152.516,00; Restos a Pagar Processados R$ 1.469.125,00 e Restos a Pagar Não Processados R$ 4.546.609,00. Dessa forma fica em Ativos o valor de R$ 12.774.058,00 e Passivo no valor de R$ 6.168.250,00, Resultado do Exercício R$ 6.605.808,00. Em seguida Simone fala das Receitas e Despesas com Educação, sendo divididas em: Receita a conta do FUNDEB 70% no valor de R$ 13.256.957,00; M. D. Ensino Fundamental (30%) R$ 2.730.016,00, totalizando R$15.986.973,00; Despesas a conta do FUNDEB 70% R$13.266.539,00; M.D. ENSINO FUNDAMENTAL R$2.860.606,00 totalizando R$ 16.127.146,00. Receita de Transf. União e Estado R$ 3.088.949,00 e Despesas Com Recursos de Transf. União e Estado R$ 3.080.365,00; Receita com Recurso Impostos Municipais R$ 4.851.656,00 e Despesa de R$ 4.812.110,00; Receita com oFundo Transporte Universitário R$ 238.987,00 e Despesa R$ 248.053,00; Receita com Recursos Próprios R$ 2.706.949,00 e R$ 2.706.949,00 e Receita de Programas e Convênios R$ 2.145.571,00 e despesa R$ 2.359.597,00; totalizando das receitas em R$ 29.019.084,00 e o valor das despesas em R$ 29.334.221,00. As receitas foram executadas em valores acima do realizado em virtude de saldos de superávit de exercícios anteriores. O aplicado no exercício foi de 26,51% (mínimo 25%) e o aplicado FUNDEB (70%) 82,88% (mínimo 70%). Logo após a contadora apresentou as Receitas e Despesas com Saúde, sendo Receita: Transferência Estadual e Federal/PAB/SUS R$ 8.451.557,52; Fundo Mun. Saúde – 15% R$ 12.128.216,63; Recursos Livres R$ 7.222.058,82; Vigilância/Alienação R$ 443.883,87; Transferência Covid-19 R$ 0,00; totalizando em Receita Orçamentária no valor de R$ 28.245.716,84. As Despesas são: Despesas do Estadual e Federal – SUS R$ 9.250.309,00; Fundo Mun Saúde 15% R$ 12.416.606,00 Recursos Livres R$7.222.059,00; Vigilância/Alienação R$ 535.420,00; Despesas Covid-19 R$ 8.161,00 totalizando assim a Despesa Orçamentária em R$ 29.432.555,00. O aplicado no exercício foi de 25,47% (mínimo 15%). Após, Simone apresentou o Demonstrativo de Despesas com Assistência Social sendo as receitas: Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 151.622,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 167.920,00; Componente para Qualificação de Gestão (SUAS) R$1.097,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único (SUAS) R$ 75.296,00; Demais Recursos Vinculados R$ 752.715,00; Recursos Próprios R$ 4.986.610 totalizando as receitas em R$ 6.135.261,00. As despesas empenhadas são: Bloco de Financiamento da proteção Básica (SUAS) R$ 221.889,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 272.740,00; Componente para Qualificação de Gestão (SUAS) R$3.589,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 36.056,00; Demais Recursos Vinculados R$ 748.839,00; Recursos Próprios R$ 4.986.610,00 totalizando as despesas em R$ 6.269.723,00. Encerrando os dados da Prefeitura Municipal de Andirá, foi apresentando os valores do Legislativo, das despesas até o 3º Quadrimestre de 2024: Despesas Correntes R$ 2.032.719,68; Despesas de Capital R$ 1.354,91; totalizando o valor de despesas em R$ 2.034.074,59. O valor repassado para o Legislativo no Exercício 2024 foi de R$2.748.943,64 e a Devolução do saldo R$ 714.869,05 (saldo este não utilizado pelo Legislativo e que foi devolvido aos cofres públicos do município no encerramento do exercício, diferença entre o valor repassado e as despesas realizadas). Sendo assim Simone finalizou a apresentação da câmara e passou a palavra para a contadora Adriana que deu continuidade a audiência apresentando as ações do FUNPESPA – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá referente ao 3º Quadrimestre de 2024, a contadora deu início falando sobre as Receitas Correntes, o valor arrecadado de Receita de Contribuições R$ 5.344.799,53; Sendo Servidor Ativo R$ 5.276.204,79; Servidor Inativo R$ 47.027,35; Servidor Pensionista R$ 21.567,39; Receita Patrimonial – Remuneração dos investimentos R$ 6.136.679,34; Outras Receitas Correntes R$ 1.477.088.05 que é a Compensação Previdenciária. As Interferências Financeiras que se dividem em: Transferência Patronal no valor de R$ 6.775.945,80; Transferência Aporte R$ 8.245.325,77 e Transferência III e IV Parcelamento R$ 764.288,73 totalizando a Receita Previdenciária em R$ 28.744.127,22 no 3º quadrimestre de 2024. Adriana apresentou em seguida a Variação Negativa das Aplicações (R$ 3.603.365,94); mais a entrada referente ao pagamento dos Inativos e pensionistas de responsabilidade da PMA R$ 501.875,27; totalizando as entradas em R$ 25.642.636,55. Despesas Correntes: Despesas com pessoal R$ 442.210,09; sendo: Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 346.192,70; Obrigações Patronais – INSS R$ 0,00; Obrigações Patronais – FUNPESPA R$ 58.328,92; Outras despesas variáveis R$ 35.788,47; Sentenças Judiciais R$ 0,00; Auxilio Alimentação R$ 1.900,00; Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 0,00; Diárias R$ 11.330,00; Material de consumo R$ 4.350,94; Passagens e despesas com locomoção R$ 0,00; Serviços de Consultoria R$ 9.844,19; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 16.130,14; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 31.613,54; Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R$ 115.586,81; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – SAMAE R$ 1.314,44; Indenizações e Restituições R$ 754,07; Encargos Especiais – PASEP R$ 100.822,43; Aposentadorias R$ 16.707.082,20; Pensões R$ 2.656.956,42 e Compensação Previdenciária R$ 270.183,46. As Despesas de Capital que são os Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 31.990,00. Totalizando assim o valor das Despesas para 2024 o valor de R$ 20.400.168,73. Em seguida a contadora falou sobre as Despesas por Projeto Atividade empenhadas e liquidadas até dezembro de 2024, sendo elas: Manter o Gabinete do Fundo de Previdência: empenhadas R$ 683.036,22 e liquidadas R$660.937,72; promover o Pagamento de Ações Judiciais: não houve empenho nem liquidação. Contribuir como PASEP, empenhada R$ 121.104,35 e liquidada R$ 100.822,43; Manter os Benefícios Previdenciários empenhada e liquidada R$ 18.862.163,35; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município, empenhada e liquidada R$ 501.875,27; Manter a Compensação Previdenciária, empenhada R$ 274.635,07 e liquidada R$ 274.369,96 e Reserva de Contingência R$ 0,00 totalizando as despesas empenhadas até dezembro de 2024 em R$ 20.442.814,26 e liquidadas até dezembro de 2024 o valor de R$ 20.400.168,73. Seguiu apresentando sobre o Crédito do III Parcelamento da dívida do Município com o Regime Próprio de Previdência, que mediante a Lei nº 1.894 de 27 de agosto de 2008 que autoriza a parcelar a dívida patronal e funcional de 2001 a 2003, o valor parcelado é de R$ 1.801.830,36 no prazo de 240 meses sendo que 190 parcelas já foram pagas, restando 50 parcelas para quitação da dívida, Saldo 31/12/2024, R$375.380,66. Falou sobre o Crédito do IV Parcelamento da dívida do Município com o Regime Próprio de Previdência que mediante a Lei nº 2.973 de 27 de setembro de 2017 que autoriza a parcelar a diferença de aporte de 2013, sendo que o valor parcelado é de R$ 544.645,98 no prazo de 200 meses, que foram pagas 86 parcelas restando 114 parcelas para quitação, Saldo em 31/12/2024, R$ 310.145,40. O III parcelamento 2001 a 2003 – Lei 1834/08 referente à dívida do município no valor de R$ 375.380,66 e o IV parcelamento – Aporte 2013 – Lei 2973/17 no valor de R$ 310.145,40 totalizando a dívida do município em R$ 685.526,06. A disponibilidade financeira de ativos, que está dividida em: Banco do Brasil S.A. no valor de R$ 29.038.757,43; Caixa Econômica Federal R$ 29.441.393,00; Banco de Brasília – FIP Paraná R$ 132.616,61; Banco Itaú no valor de R$ 12.970.394,57; SICREDI R$ 2.119.412,66 totalizando os ativos no valor de R$ 73.702.574,27. O passivo está dividido em: Depósitos em Consignações R$ 20.527,16; Restos a pagar 2017 a 2023 processado R$ 31.649,34; Contas a pagar do exercício a processar R$ 42.645,53 e Contas a pagar do exercício processado R$ 8.269,03 totalizando assim o valor de R$ 103.091,06 de passivo, sendo um total liquido no valor de R$ 73.599.483,21. Adriana explicou que os recursos do FUNPESPA são aplicados de acordo com a resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e finalizou apresentando os bens patrimoniais até 31/12/2024 estão divididos em: Bens Móveis R$ 148.960,52; Disponível em conta corrente R$ 20.527,17 e Disponível em aplicações R$ 73.597.225,96; Realizável em Longo Prazo R$ 238.833.912,50 totalizando assim o valor de R$ 312.600.626,15 de patrimônio. Adriana finalizou sua apresentação dizendo que as duvidas podem ser enviadas pelo e-mail do FUNPESPA e passou a palavra para Matheus de Gomes contador do Samae para apresentar o

3º Quadrimestre de 2024 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, sendo orçado para as Receita Tributária R$ 33.530,62; Receita Patrimonial R$217.969,45, Receita de Serviços R$10.721.792,75, Outras Receitas R$ 8.320,00; Receita Intraorçamentária no valor de R$303.114,96, o que totalizou o valor orçado de R$10.231.364,11 para o exercício de 2024. Foi evidenciado que a arrecadação total atingiu a porcentagem de 110,30% das receitas orçadas para o ano. Em seguida falou sobre as Despesas Correntes liquidadas em 2024 sendo divididas em: Vencimentos e Vantagens Fixas R$2.374.619,29; Obrigações Patronais R$453.822,22; Outras despesas variáveis R$357.883,43, Sentenças Judiciais R$5.753,51 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$55.054,31 e Obrigações Patronais R$331.567,17. Outras despesas correntes que se divide em: Despesas com Consórcio R$17.761,15, Material de consumo R$926.306,07; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$3.003.788,60; Outros Benefícios Assistenciais R$49.688,26; Diárias R$2.540,00; Passagens e Despesas com Locomoção R$111,20, Outras despesas Terceirização R$2.255.406,13; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$23.568,92; Serviços de TI – Pessoa Jurídica R$171.211,10; Auxílio-alimentação R$14.080,00; Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 100.752,22; e Indenizações e Restituições R$3.027,46. Despesas de Capital sendo: Obras e instalações R$21.300,00 e Equipamentos e material permanente no valor de R$140.613,15 totalizando as Despesas liquidadas em 2024 no valor de R$9.977.287,02, que representa o percentual de 83,58% do total de despesas orçadas para o exercício de 2024. O contador apresentou as Despesas por Ações empenhadas em 2024 que totalizaram R$ 9.977.287,02 (um percentual de 83,58% do previsto) e o total das despesas liquidadas, sendo elas: Manter o Gabinete da SAMAE R$1.290.584,88, Contribuir com o PASEP R$100.752,22, Manter os Serv. De Limpeza Pública e Gestão de Resíduos R$2.515.160,24, Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral R$6.049.489,68, Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto R$21.300,00; Reserva de Contingência R$0,00 totalizando as despesas liquidadas no valor de R$9.977.287,02. E por fim apresentou os bens patrimoniais: Bens Móveis no valor de R$1.496.726,55; Bens Imóveis R$1.798.646,69; Estoques R$403.622,57; Disponível em Conta Corrente R$ 15.124,98; Disponível em Aplicações R$2.545.013,77 totalizando o valor de R$6.259.134,56 reais. Explicou sobre a Disponibilidade Financeira em Ativos, sendo: Banco do Brasil S.A. no valor de R$1.703.507,29 e Caixa Econômica Federal R$856.631,46 totalizando assim os ativos no valor de R$2.560.138,75. Os Passivos Financeiros divididos em: Contas a Pagar Processados R$4.582,94; Contas a Pagar Não Processados R$1.154.397,07; Depósitos em Consignações R$15.124,98 e Restos a Pagar R$88.721,75 totalizando o passivo financeiro no valor de R$1.262.826,74. Ficando dessa forma com o saldo financeiro positivo no valor de R$1.297.312,01. Matheus encerrou dizendo que as dúvidas podem ser envidas para o e-mailsamae.contabilidade@gmail.com. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio – Agente Administrativo lavrei a presente ata e esta segue assinada por Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Anderson Cezar do Carmo Zenerato, Matheus Vinicius Gomes, Simone Zanon e por mim. Andirá, vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.
ASSINATURAS
_____
_____
_____
_____
_____
_____

**Publicado por:**
Simone Zanon
**Código Identificador:**C70D0B89

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°05 do contrato nº. 03/2022, objetivando o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS ( GRUPO A – ALTA TENSÃO) DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ – SAMAE, decorrente de Dispensa n° 03/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a COPEL DISTRIBUICAO S/A inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

**CUSD Nº 20258916534866- Unid. Cons.: 94729891 -vencimento: 01/04/2025 a 31/03/2026.**
**CUSD Nº 20258916809953- Unid. Cons.: 54544572 -vencimento: 01/04/2025 a 31/03/2026.**
**CUSD Nº 20258706478642- Unid. Cons.: 54544521 -vencimento: 31/03/2025 a 04/03/2026.**
**CUSD Nº 20222743634379- Unid. Cons.: 54527694- vencimento: prazo indeterminado**

Termo de aditivo n° 06 do contrato nº. 03/2022, objetivando o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS (GRUPO A - ALTA TENSÃO) DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ – SAMAE, decorrente de Dispensa n° 03/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a COPEL DISTRIBUICAO S/A inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06, aditivam o contrato na importância de R$ 1.740.052,50 (um milhão, setecentos e quarenta mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 31 de março de 2025.

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**D3AF1644

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

**OBJETO**: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METALICO DE CEM MIL LITROS. **TIPO:** MENOR PREÇO. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 15/04/2025; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 15/04/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 31 de março de 2025.

***RONIVALDO VISOTO***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**4CB9AF3F

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOSNº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**SAMAE - ANTONINA/PR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, sob demanda, compreendendo até 4 (quatro) veículos do tipo pick-up, com o objetivo de atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina – SAMAE, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R$190.298,24 (cento e noventa mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**: Ampla Concorrência com benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 02/04/2025 às 08h30min do dia 16/04/2025.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/04/2025às 09h00

**DA SESSÃO PÚBLICA:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS**:licitacao@antonina.pr.gov.br

**Publicado por:**
Emelen Suelen da Cunha
**Código Identificador:**39655903

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 184/2025 - CMAS**

**DECRETO N°184/2025**

Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1°. Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social , com os seguintes membros:**

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**
**Secretaria Municipal de Assistência Socia**l
TITULAR: **KATIELY DOS SANTOS VIEIRA**
SUPLENTE: **ABÍLIO VELLOSO VIEIRA**

**Secretaria Municipal de Saúde**
TITULAR: **ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA**
SUPLENTE: **SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO**

**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**
TITULAR: **JULIANA BASTOS DERES**
SUPLENTE: **ROSEMERI ANDRADE RODRIGUES**

**Secretaria Municipal de Finanças**
TITULAR: **GUSTAVO MATEUS FONSECA GONÇALVES**
SUPLENTE: **RAFAEL NEVES ALVES**

**Procuradoria Jurídica**
TITULAR: **PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA**
SUPLENTE: **JEAN MULLER DA SILVA REIS**

**Secretaria Municipal de Administração**
TITULAR: **JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**
SUPLENTE: **LEONARDO DOS SANTOS**

**Secretaria Municipal de Turismo**
TITULAR: **DIEGO FERNANDES PEREIRA**
SUPLENTE: **ADILZO DOS SANTOS RODRIGUES**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
TITULAR: **MURILO NEMER DE SOUZA**
SUPLENTE: **CAMILA SCHWONKA HERARTH**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**
TITULAR: **FABIO LUIZ DE AZEVEDO**
SUPLENTE: **MARILENE DE CASTRO NUNES**

**Secretaria Municipal de Comunicação**
TITULAR: **TIAGO PEREIRA DA CONCEIÇÃO**
SUPLENTE: **ANDRESSA FORNAZZARI KLOSTER**

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**
**Associação dos Amigos dos Excepcionais de Antonina-PR (APAE)**
TITULAR: **GEOVANA DA COSTA FONSECA**
SUPLENTE: **WANDA REGINA DO ROSÁRIO**

**Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**
TITULAR: **CARLA ZAFALON GOUVEIA**
SUPLENTE: **MÁRCIA NUNES**

**Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**
TITULAR: **JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA**
SUPLENTE**: JANE DE BUDIN MATOS FERREIRA**

**Casa de Passagem Irene Guimarães**
TITULAR: **RANULPHO NETO MARTINS**
SUPLENTE: **HALANA ARAÚJO BISCOTTO**

**Patronato do Idoso de Antonina – Paraná (PIA)**
TITULAR: **LUCIANE TEREZINHA MELLO PACHOLEK**
SUPLENTE: **PAULIANE MELLO PACHOLEK**

**Programa do Voluntariado Paranaense de Antonina – Paraná (PROVOPAR)**
TITULAR: **PEDRO HENRIQUE DO CARMO AQUINO**
SUPLENTE: **JULIANI DA SILVA CASSILHA**

**Associação Beneficente Educacional Primeira Igreja Batista De Antonina - ABEPIBA**
TITULAR: **WANDERLEI GOMES MEIRELLES**
SUPLENTE: **WALTER DIAS FERNANDES**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRDUTORES RURAIS DE ANTONINA - ASPRAN**
TITULAR: **LUCIANA DE SOUZA DA SILVA**
SUPLENTE: **LUCAS JOSIEL DIAS**
**ANTONINA GOL DE PLACA - ANGOPLA**
TITULAR: **JOANITEREZ RODRIGUES DA COSTA**
SUPLENTE: **SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS**

**BETESDA- ASSOCIAÇÃO BETESDA- SASB**
TITULAR: **MÁRCIA CRISTINA PERES MENDES**
SUPLENTE: **BRUNA REGINA DA SILVA MELLO**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**PRESIDENTE: DIEGO FERNANDES PEREIRA**
**VICE-PRESIDENTE : RANULPHO MARTINS NETO**

**1ºSECRETARIA : KATIELY DOS SANTOS VIEIRA**
**2ºSECRETARIA : BRUNA REGINA DA SILVA DE MELLO**
**1°TESOUREIRA: RAFAEL NEVES ALVES**
**2°TESOUREIRO:LUCIANE TEREZINHA MELLO PACHOLEK**

**Art. 2º-** Os integrantes do CMAS não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes à sociedade.
**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 10 de março de 2025

***ROZANE MARISTELA BENETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**CA525493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 124/2025 - DESIGNA SERVIDORA POSTO REC FEDERAL**

**PORTARIA Nº 124/2025**

**A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR/LOTAR**, a servidora abaixo relacionada no Posto de Atendimento do Instituto de identificação do Paraná, nos termos do Convênio nº 131/2022:

**TONIA DÉBORA LIMA SANTOS COSTA – Segurança Municipal – Nomeação Portaria nº 009/2004**
**CPF 006.614.949-50**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** em, 21 de março de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**9286CA5A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - PE 082/2023**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 049/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO – N° 082/2023 -PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: K MÉDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ/MF: ° 10.675.016/0001-58
**CLAÚSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 22/03/2026, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos Termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
**CLAÚSULA SEGUNDA:** Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 199.496,00 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais), referente a recomposição total do saldo,
**CLÁUSULA TERCEIRA**: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 049/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2023, não alteradas expressamente por este aditivo
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e K Médica Produtos Médico Hospitalar LTDA
**DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**79846BD3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PE 029/2024**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 122/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO – N° 029/2024 -PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA** - CNPJ/MF: ° 51.693.321/0001- 50
**CLAÚSULA PRIMEIRA:** Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário referente ao Lote n° 110, da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme solicitado pela empresa, nos termos da oficio emitido pela Fiscal da Ata, do Parecer Jurídico
**CLAÚSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo proveniente da Ata de Registro de Preço nº 122/2024, Pregão Eletrônico n° 029/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Souza Comercio de Alimentos Taciba LTDA
**DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**61606076

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 029/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 122/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO – N° 029/2024 -PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA** - CNPJ/MF: ° 51.693.321/0001- 50
**CLAÚSULA PRIMEIRA:** Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário referente aos itens n° 121 e 122, da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme solicitado pela empresa, nos termos da oficio emitido pela Fiscal da Ata, do Parecer Jurídico.
**CLAÚSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo proveniente da Ata de Registro de Preço nº 122/2024, Pregão Eletrônico n° 029/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Souza Comercio de Alimentos Taciba LTDA
**DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**2DC8DDE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 7° TERMO ADITIVO - PE 094/2022**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 022/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO – N° 094/2022 -PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO:** CAPACITA CURSOS E TREINAMENTO LTDA - CNPJ/MF: 19.384.423/0001-80
**CLAÚSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido ao valor mensal do contrato a quantia de R$ 3.172,73 (três mil cento e setenta e dois reais e setenta e três centavos), referentes ao aumento de 01 (um) Auxiliar de Serviços de Ações em Vigilância e Saúde 40h – Diurno, gerando o montante total de R$ 19.036,38 (dezenove mil e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) pelo período aditivado, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93
**CLAÚSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 022/2023, Pregão Eletrônico nº 094/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Capacita Cursos e Treinamento LTDA
**DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**21AA5F77

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - PE 004/2024**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 055/2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– N° 004/2024 -PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ/MF: 29.909.743/0001-60
**CLAÚSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado, até a data de 23/01/2026, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do Termo Contratual supracitado, e prorrogado o prazo de execução até a data de 27/07/2025, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura, nos termos dos Pareceres Técnico e Jurídico Municipal
**CLAÚSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n. 055/2024 – Concorrência n. 004/2024, não alteradas expressamente por este aditivo. **SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Pavsolo Construtora EIRELI
**DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**F951F20D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 046/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 128/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 -PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ/MF: 55.187.334/0001-08
**CLAÚSULA PRIMEIRA:** Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário referente dos Lotes abaixo descritos, conforme solicitação da empresa, nos termos do parecer técnico do fiscal e parecer jurídico.
**CLAÚSULA SEGUNDA:** Ainda, fica acordado a troca de marca do Item 49 da Ata de Registro de Preços, alterando da marca "SANTORINI" para a marca "3 CORAÇÕES", nos termos do parecer técnico elaborado pela fiscal e parecer jurídico
**CLÁUSULA TERCEIRA**: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 128/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Hakour Distribuidora de Alimentos LTDA.
**DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**57071D2D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N.º 15/2025**

**RESOLUÇÃO N.º 15/2025**

Súmula: Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Assistência Social referente a representação não governamental.

.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em Assembleia Ordinária realizada em 27 de março de 2025, o colegiado;

**CONSIDERANDO,** a Informação Técnica nº 29/2025 e 48/2025 que analisou o ARCPF/2025 do município de Balsa Nova e identificou que o Decreto nº 023/2025, não está em conformidade com as legislações municipais;
**CONSIDERANDO,** a necessidade de equidade entre as partes e proporcionalidade entre os *segmentos da sociedade civil usuários, trabalhadores e entidades;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova – PR, substituindo a representação da instituição "Patas que Curam", em razão de questões documentais, pelo "Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE",

**Art. 2º** Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova – PR, substituindo a representação da instituição Associação para Maternidade e Infância de Balsa Nova – APMI, em razão de questões documentais pelo Sindicato Municipal dos Servidores Públicos de Balsa Nova – SINDIBALSA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 27 de março de 2025, revogando demais disposições em contrário.

Balsa Nova, 27 de março de 2025.

***FERNANDO APARECIDO CAMARA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova – PR

***VANESSA DA SILVA CAMPESE***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova – PR

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**309F0ED9

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**OBJETO: Futura e eventual aquisição de aquisição de uniformes, meias e tênis escolares,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R$ 1.325.234,42 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 01/04/2025 às 08h15min. do dia 22/04/2025.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 22/04/2025 às 08h:30min. do dia 22/04/2025.
**Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h31min. do dia 22/04/2025.**

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 31 de março de 2025.

Assinatura Digital
***DEJALMA KOCHINSKI***
Pregoeiro
Portaria nº 062/2025

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**F06C619D

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 308/2025**

**PORTARIA N.º 308/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o processo administrativo n.º 6480/2025,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor**,** matrícula nº 4710-5, pela prática em tese, das condutas tipificadas no Artigo 124º XIV, do Estatuto do Servidor bem como o Artigo 482 "a" da CLT.
**Art. 2º -** Designar os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 31 de março de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**059DB6B1

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 242/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 242/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ROSEMARA DOS SANTOS ME.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 53, Nobreak 600VA/300W Mono Preto, de R$ 489,90 para R$ 548,58. A partir de 14/03/2025;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 242/2024.

Balsa Nova, 31 de março de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**941364C1

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2024**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2024**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 55/2023
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 015/2024 pelo período de 01/04/2025 até o dia 30/09/2025 e reajuste dos insumos, tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 290.625,54 (duzentos e noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.34.00.00.303;
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.34.00.00.303;
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.34.00.00.1002;
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.104;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.1001
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 015/2024.

Balsa Nova, 28 de março de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**9BA204D7

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**
**PORTARIA Nº014/2025**

Súmula: "Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade de servidor público".

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº628/2011 e com fulcro no Art. 12, §2º, da Resolução nº003/2012, e considerando o Parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **ELY ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Procurador, matrícula nº 151, residente em Curitiba, Estado do Paraná.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, assegurando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 31 de março de 2025.

***JUCELIA LEAL FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Luana Savio Pacheco
**Código Identificador:**139BA5D9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 04-2025

**AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE DATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025**
**O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.,** avisa aos interessados que realizará no dia **14 de abril de 2025, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS E CLORETO DE SÓDIO GRANULADO A SEREM UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTINADO AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-01**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 02 de abril de 2025.

Bandeirantes, 31 de março de 2025.

***JOÃO GUIN FILHO***
Diretor

**Publicado por:**
Gilmara Cristina Neri
**Código Identificador:**C27CAE71

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

**CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito (a) no CPF sob o n. º ***919329**, e

**CONTRATADA:** J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA, CNPJ: 12.706.470/0001-54.

**PROCESSO LICITATORIO:** Pregão nº 7/ 2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE, CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR:** R$ 12.130,50 (doze mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 31/03/2025

**FORO:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 31 de Março de 2025

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**B6B20264

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

**CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito (a) no CPF sob o n. º ***919329**, e

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO COIMBRA LTDA, CNPJ: 79.783.593/0001-60.

**PROCESSO LICITATORIO:** Pregão nº 7/ 2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE, CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR:** R$ 58.287,50 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 31/03/2025

**FORO:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 31 de Março de 2025

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**6C63E65B

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025-MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025-MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2025. Edição 3231, Código Identificador:15E8D406;

**Onde se lia:**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**Passa-se a ler:**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Barbosa Ferraz-PR, 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**E70D499D

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/ 2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/ 2025**

**O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR,** Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, letra f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal: e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 27.197.187/0001-11, com sede/domicílio na(o) RUA ARTHUR BELLINI, 2475, 2475 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, NO TRÂMITE INTERNO DE PROCESSOS, RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO COM ÊNFASE NA LEI 14.133/2021, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
PELO **VALOR DE R$: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 31/03/2025.

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 11/ 2025**

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**B432B02D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO 014/2025 – CMDCA**

**RESOLUÇÃO 014/2025 – CMDCA**

Súmula: Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO de Conselheiro (a) Tutelar suplente do município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023;
**CONSIDERANDO** a necessidade de o Conselho tutelar funcionar com 05 (cinco) integrantes, que constitui no mínimo legal para a composição do colegiado;
**CONSIDERANDO** a exoneração a pedido da Conselheira tutelar Tania Cristina da Silva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR,** nos termos da Lei Municipal n° nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, o **Sra. Vera Lucia Vedovoto –** classificado em 11 lugar, como suplente, no processo unificado dos membros do Conselho tutelar, conforme o edital n° 01/2023-CMDCA, para assumir o cargo de Conselheiro (a) Tutelar Titular.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Barbosa Ferraz/PR, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.
**Art. 3º.** A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barbosa Ferraz, 31 de março 2025.

***BIANCA GARCIA SEGATI***
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

**Publicado por:**
Karolaine Gandra Pereira
**Código Identificador:**CDBE9EAC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 241/2025 REEDITADA**

**PORTARIA N° 241/2025 REEDITADA**
**DE: 25/03/2025.**

SÚMULA: Homologação de Estágio Probatório e Concessão de Progressão Vertical à professora Andressa Freire de Aguiar e dá outras providências.

**CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Homologar a conclusão favorável da Avaliação de Estágio Probatório realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, da Professora **ANDRESSA FREIRE DE AGUIAR** matrícula 600435 admitida em 16 de fevereiro de 2022.

**Art. 2°** Conceder a Progressão do Nível I para o Nível III, em virtude do término de estágio probatório e por ter concluído curso de especialização (Pós Graduação), nos termos da Lei Municipal nº 1.815/2010.

**Parágrafo Único –** Em virtude da Progressão, reenquadro-a a partir de 01 de março de 2025, para Professor (a) Nível III, Classe 1.

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de março de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de março de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**03B4250F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 261/2025**

**PORTARIA N° 261/2025**
**De: 31/03/2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Claudia Caroline Alves para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

**CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - **NOMEAR** em 01 de abril de 2025, **CLAUDIA CAROLINE ALVES, portadora do CPF nº 033.XXX.XXX-64** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de

Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 31 de março de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**FD621A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 262/2025**

**PORTARIA N° 262/2025**
**De: 31/03/2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de José Aparecido Alves Ferreira para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

**CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - **NOMEAR** em 01 de abril de 2025, **JOSÉ APARECIDO ALVES FERREIRA, portador do CPF nº 736.XXX.XXX-04** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 31 de março de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**0A7983E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 265/2025**

**PORTARIA N° 265/2025**
**De: 31/03/2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Vinicius Rodrigues Gomes para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

**CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - **NOMEAR** em 01 de abril de 2025, **VINICIUS RODRIGUES GOMES, portador do CPF nº 113.XXX.XXX-55** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 31 de março de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**02FA336D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 268/2025**

**PORTARIA N° 268/2025**
**De: 31/03/2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Francieli Morigi para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

**CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - **NOMEAR** em 01 de abril de 2025, **FRANCIELI MORIGI, portadora do CPF nº 075.XXX.XXX-56** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 31 de março de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**6F206D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 267/2025**

**PORTARIA N° 267/2025**
**De: 31/03/2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Pablo Schuler Garcia para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

**CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - **NOMEAR** em 01 de abril de 2025, **PABLO SCHULER GARCIA, portador do CPF nº 104.XXX.XXX-85** para exercer o cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA DE AUTOS** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 31 de março de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**239C6F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 269/2025**

**PORTARIA N° 269/2025**
**De: 31/03/2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Maurício da Silva Guerini para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

**CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - **NOMEAR** em 01 de abril de 2025, **MAURÍCIO DA SILVA GUERINI, portador do CPF nº 113.XXX.XXX-32** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 31 de março de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**F3CCA794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 264/2025**

**PORTARIA N° 264/2025**
**De: 31/03/2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Rafaella Juliane Gonçalves para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

**CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - **NOMEAR** em 01 de abril de 2025, **RAFAELLA JULIANE GONÇALVES, portadora do CPF nº 082.XXX.XXX-58** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 31 de março de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**3F33D125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 266/2025**

**PORTARIA N° 266/2025**
**De: 31/03/2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Victor Hugo Livão Leon para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

**CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - **NOMEAR** em 01 de abril de 2025, **VICTOR HUGO LIVÃO LEON, portador do CPF nº 048.XXX.XXX-79** para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 31 de março de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**884D278C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 270/2025**

**PORTARIA N° 270/2025**
**De: 31/03/2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Antonio Faustino da Costa para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

**CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Nomear em 01 de abril de 2025, **ANTONIO FAUSTINO DA COSTA,** portador do CPF nº 608.XXX.XXX-68 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO MAQUINAS E OFICINAS,** símbolo CC-04, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025.

**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 31 de março de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**0A5189C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 263/2025**

**PORTARIA N° 263/2025**
**De: 31/03/2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Marcio de Lima Ramos para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

**CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**RESOLVE:**

**Artigo 1° - NOMEAR** em 01 de abril de 2025, **MARCIO DE LIMA RAMOS, portador do CPF nº 028.XXX.XXX-74** para exercer o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
**Artigo 2° -** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 31 de março de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**2648E29B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 157/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2025 de 12/06/2024 – Vagas de: Professor, Professor de Educação Especial e Professor Educação Infantil (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/02/2025 – Edição 3215 – págs.476à477*) – homologado pelo Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 18/02/2025 – Edição 3218 – págs.600à602*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS, *por motivo de desistência* a Srª. PRISCILA DE JESUS SOARES, classificada em 1º lugar (candidatos negros/afrodescendentes), para o cargo de PROFESSOR – 20h, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 02.11/2025 de 28/03/2025 para esta candidata, desta forma eliminada deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se,
Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 31 de Março de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**CC1CEA28

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 158/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2025 de 12/06/2024 – Vagas de: Professor, Professor de Educação Especial e Professor Educação Infantil (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/02/2025 – Edição 3215 – págs.476à477*) – homologado pelo Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 18/02/2025 – Edição 3218 – págs.600à602*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS, *por motivo de desistência* a Srª. Luana da Silva Barbosa, classificada em 10º lugar, para o cargo de PROFESSOR – 20h, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 02.11/2025 de 28/03/2025 para esta candidata, desta forma eliminada deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 31 de Março de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**555A7907

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº. 02.12/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025**"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".**para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora)*(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

**CONSIDERANDO**a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 02/2025 de 06/02/2025*(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 a 563)*.

**CONSIDERANDO**que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 18/02/2025 – Edição 3218 – págs. 600 a 602*).

**CONSIDERANDO**o Ofício n.° 68/2025 em 20 de março de 2025 solicitando convocação de servidores para cargo: Professor 20 Hrs e Professor de Educação Especial, protocolado sob o nº.169 de 20 de março de 2025.

**CONSIDERANDO**dois pedidos de exoneração: Um do cargo Professor 20 Hrs (PSS) de 25/03/2025 e o outro do cargo de Professor de Educação Especial (PSS) de 20/03/2025.

**CONSIDERANDO**as portarias nºs. 148/2025, 157/2025 e 158/2025 de desistência de candidatos.

**CONVOCA** as candidatas aprovadas para os cargos abaixo, conforme processo seletivo 02/2025 (PSS), a saber:

**PROFESSOR - 20 horas: Lista de Professores – Candidatos Negros / Afrodescentes.**

| NOME: | DATA DE NASCIMENTO: | CLASSIFICAÇÃO: |
|---|---|---|
| JOZIANE ALVES PEREIRA DE SOUZA | 14/04/1989 | 2º |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 horas: Lista de Professores – Ampla Concorrência.**

| NOME: | DATA DE NASCIMENTO: | CLASSIFICAÇÃO: |
|---|---|---|
| LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA | 29/06/1979 | 9º |

As candidatas acima relacionadas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de**01/04/2025 à 03/04/2025**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 02/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

**13.3 Documentos para admissão:**
**ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);**
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;**
**TÍTULO ELEITORAL;**
**PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;**
**PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO**
**MASCULINO;**
**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;**
**CARTÃO DO CPF;**
**CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;**
**CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);**
**02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;**
**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);**
**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);**
**CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;**
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NASESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);**
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.**
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município*(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência*(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)*que também poderá ser encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 02/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 31 de março de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**9C5CF0BE

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 1814/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo temporário de Professor de Educação Física que abaixo especifica e dá outras providencias.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contrato temporário Nº 03/2024 de 05/02/2024 prorrogado e com vencimento em 03/02/2026.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 31/03/2025, o Sr. Eder Aparecido Calixto – Matr.360674, cargo temporário de *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA* nomeado desde 05/02/2024, conforme Extrato de contrato nº. 03/2024 de 05/02/2024 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 2956 de 07/02/2024*).

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 31 de Março de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**C3E38211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 868/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde da Família, localizada no Município de Barra do Jacaré-PR e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº. 868/2025**
**Art. 1.º** O imóvel público registrado conforme a matrícula nº 10.096, consistente em uma Unidade Básica de Saúde da Família, localizado na Rua Marechal Candido Rondon, nº 216, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Barra do Jacaré-PR, passará a denominar-se "Unidade Básica de Saúde da Família **MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE**".
**Art. 2º.** O Poder Executivo deverá providenciar o emplacamento da Unidade Básica de Saúde com a nova denominação.
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 31 de março de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**F3B135AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 869/2025**

*SÚMULA: Autoriza e regulamenta o transporte universitário gratuito no Município de Barra do Jacaré, revoga a Lei Municipal nº 657/2018, e dá outras providencias.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº. 869/2025**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a subsidiar em 100% (cem por cento) os custos com transporte de estudantes universitários e de cursos profissionalizantes regulares para fora do município, nos termos desta Lei.

**Art. 2º**- Terão direito ao serviço de Transporte Gratuito:

I - os estudantes residentes neste município, e;
II - regularmente matriculados em Cursos de Educação Superior;
III – regularmente matriculados em cursos profissionalizantes regulares devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), situados em outras cidades, e que necessitem de deslocamento para a frequência às aulas.

**Art. 3º**- O Transporte referido no artigo 1º será oferecido de acordo com o cronograma de aula estabelecido pela instituição de ensino e por meio de veículos da frota do município de Barra do Jacaré ou contratados de empresas terceirizadas através de processo licitatório, atendendo as seguintes linhas:

I – BANDEIRANTES-PR A CORNÉLIO PROCÓPIO-PR;

II – SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR A JACAREZINHO-PR;

**Art. 4º** - A abertura de novas linhas de transporte universitário ficará condicionada à existência de, no mínimo, 07 (sete) alunos regularmente matriculados que necessitem do deslocamento para um mesmo município.

I – Outras normas quanto a abertura de novas linhas, ficará condicionada a existência mínima de alunos, conforme descrito no caput deste artigo, bem como será regulamentado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

II - Completado o número de alunos para uma determinada linha, o veículo poderá atender outros municípios com número de aluno inferior ao caput deste artigo e que estejam geograficamente posicionados para o mesmo trajeto e rota estabelecida.

**Art. 5º** - O transporte universitário gratuito atenderá somente municípios situados dentro de um raio de até 75 quilômetros de distância de Barra do Jacaré.

**§ 1º** O município disponibilizará um veículo especifico para cada linha, desde que atenda o número mínimo de estudantes regularmente matriculados, conforme estabelecido no art. 4º.

**§ 2º** O transporte previsto nesta Lei, deverá atender integralmente ao calendário educacional estabelecido pela instituição de ensino, na qual o aluno estiver vinculado.

**§ 3º** O aluno que suspender a realização do curso "trancar a matrícula" ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 6º**- Para fazerem jus ao benefício de que trata a presente Lei, os estudantes deverão:

I - realizar cadastro na Secretaria de Educação do Município;
II - apresentar o comprovante de matrícula na instituição de ensino que irá frequentar, e;
III - apresentar comprovante de domicilio no município.

**§ 1º** O aluno que não cumprir com as exigências aludidas no caput deste artigo, não será beneficiado com o transporte e poderá ter seu cadastro indeferido pela Secretaria.

**§ 2º** O transporte será oferecido apenas de segunda a sexta-feira.

**§ 3º** Fica instituída como contrapartida a participação dos estudantes universitários em atividades e programas de ação social, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. As atividades deverão ser realizadas trimestralmente, seguindo o calendário oficial da respectiva Secretaria, visando à formação cidadã e ao desenvolvimento do senso de responsabilidade social.

**Art. 7º**- O transporte previsto nesta Lei, deve garantir ao estudante o trajeto de ida e volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino onde estiver matriculado.

**Art. 8º** - Será excluído do transporte universitário o usuário:

I - Que cometer infração tida como crime ou contravenção penal, segundo a legislação penal brasileira;
II – Que praticar atos obscenos;
III – Que danificar dolosamente o veículo;
IV – Que colocar em risco a sua própria vida ou de terceiros, enquanto o veículo estiver transitando;
V – Que desacatar o Motorista nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º**- Outras normas de utilização do veículo de transporte escolar universitário, poderão ser elaboradas, por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10º**- Demais regulamentações poderão ser executadas pelo Poder Executivo por meio de Decreto.

**Art. 11º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento geral do Município.

**Art. 12º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 657/2018.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 31 de março de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**C7D725AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICO N.º 02/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICO N.º 02/2025**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **JOSE LUIZ P. DA SILVA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 40.981.450/0001-27**, com sede na Rua Antônio Domingues de Oliveira, n.º 58, Bairro Vila Hermínia, Ribeirão do Pinhal–PR, CEP: 86.490-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA.**
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.070,00** (onze mil e setenta reais).

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 3890 | 06.001.08.243.0006.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4590 | 06.001.08.244.0006.2057 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 6980 | 09.001.12.361.0012.2097 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 6990 | 09.001.12.361.0012.2097 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 7000 | 09.001.12.361.0012.2097 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 7020 | 09.001.12.361.0012.2097 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8050 | 09.001.12.365.0012.2105 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8060 | 09.001.12.365.0012.2105 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8070 | 09.001.12.365.0012.2105 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8080 | 09.001.12.365.0012.2105 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8470 | 10.001.13.392.0013.2111 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8560 | 10.001.13.392.0013.2112 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8720 | 10.001.13.392.0013.2115 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**Fiscal, James Dean Sanches; Gestora, Jéssica Natalia Aguiar Cruz.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 28 de março de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA***
Representante Contratada

***JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ***
Secretária Municipal de Educação

***JAMES DEAN SANCHES***
Diretor de Educação

**Publicado por:**
Maria Eduarda Cavalcante
**Código Identificador:**3149C093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICO N.º 02/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICO N.º 02/2025**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **SALOMÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 17.221.202/0001-66**, com sede na Rua Coronel Olípio Braga, n.º 40, Centro, Palmital-SP, CEP: 19.971-090.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA.**
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.525,00** (mil quinhentos e vinte e cinco reais).

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 3890 | 06.001.08.243.0006.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4590 | 06.001.08.244.0006.2057 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 6980 | 09.001.12.361.0012.2097 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 6990 | 09.001.12.361.0012.2097 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 7000 | 09.001.12.361.0012.2097 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 7020 | 09.001.12.361.0012.2097 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8050 | 09.001.12.365.0012.2105 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8060 | 09.001.12.365.0012.2105 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8070 | 09.001.12.365.0012.2105 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8080 | 09.001.12.365.0012.2105 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8470 | 10.001.13.392.0013.2111 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8560 | 10.001.13.392.0013.2112 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 8720 | 10.001.13.392.0013.2115 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**Fiscal, James Dean Sanches; Gestora, Jéssica Natalia Aguiar Cruz.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 28 de março de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

***SALOMÃO APARECIDO DA PAZ***
Representante Contratada

***JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ***
Secretária Municipal de Educação

***JAMES DEAN SANCHES***
Diretor de Educação

**Publicado por:**
Maria Eduarda Cavalcante
**Código Identificador:**0FBF7262

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**
**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025**, objetivando a ***REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL***, está suspensa em virtude de necessidade de averiguar informações técnicas sobre o Termo de referência.

Bela Vista da Caroba 31 de MARÇO de 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

***JOÃO LUIS NICOLOTTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**5F12BEB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR18/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 31/03/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**3967 - RODRIGO SCHNEIDER (41.131.916/0001-68)**

**TOTAL GERAL: R$ 125.645,00**

Bela Vista da Caroba, 31/03/2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**2C85842D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002-2025**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, **CONCORRÊNCIA,** do tipo menor preço, por empreitada global.
**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUNDO TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DE LINHA VOLTA GRANDE NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.**
**3. DATA DE ABERTURA: Dia 15/04/2025, às 08:00 horas.**
**4. LOCAL DA ABERTURA**: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 31 de março de 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**7953F38E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 038/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2371/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| 03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 03.001.10.122.24.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | R$100.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 | (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 100.000,00 |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$100.000,00 | |
| 00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 | (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 100.000,00 |

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de maço de 2025.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Girotto
**Código Identificador:**DD5AAB4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 060/2025**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (26/03/2025), Adalcio Nunes da Rocha Junior, matrícula 2449, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Preservação Ambiental, CC-03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de março de 2025.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**1B48238F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 061/2025**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por PEDIDOL DE APOSENTADORIA, a partir desta data (28/03/2025), Maristela Dalgallo Nallon, matrícula 808, do Cargo Efetivo de Educadora Infantil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 28 de março de 2025.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**C6B61B2B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025**

Considerando a necessidade de correção quanto à divergência de CNPJ entre a matriz e a filial, fica retificada a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025**, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**
**CNPJ: 21.543.643/0001-51.**

**LEIA-SE:**
**CNPJ: 21.543.643/0008-28.**

Os demais itens permanecem inalterados, passando a ter a seguinte redação:

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, em favor da MITRA EPARQUIAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO DE RITO CATÓLICO UCRANIANO, CNPJ: 21.543.643/0008-28.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máx. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DO SALÃO SÃO MIGUEL ARCANJO (SALÃO UCRANIANO) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE MARÇO DE 2025, LOCAÇÃO SERÁ DE 4 (QUATRO) HORAS, DAS 13H ÀS 17H. | 1,00 | UN | 4.000,00 | 4.000,00 |

O Valor máximo Global é de: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silas Dos Santos
**Código Identificador:**40C314C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025**

**O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR),** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto é : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA AUTO-SOCORRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR,CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 19 de março de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
**Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:**
PROPONENTE: **RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA** CNPJ:17.644.403/0001-76 com o lote: 1 no valor total de R$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
**Totalizando valor total de:** R$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 28 de março de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Koleska
**Código Identificador:**9AECF2AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°09/2025**

**O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR),** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº09/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FMPS) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 27 de MARÇO de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
**Proponente:** ROSELI APARECIDA SCHUWABCNPJ: 35.737.388/0001-92 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 no valor total de R$ 164.996,03 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e três centavos).

**Totalizando valor total de:** R$ 164.996,03 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e três centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 28 de março de 2025

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Koleska
**Código Identificador:**E02F5F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2025**

**O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR),** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº10/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E APICULTURA, ITENS MAL SUCEDIDOS NO PREGÃO Nº 55/2024, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERENCIA.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 26 de MARÇO de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
**PROPONENTE: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES CNPJ:**50.381.955/0001-04 com o lote: 1 no valor total de R$ 2.875,50 (dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
**PROPONENTE:YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ:** 51.740.794/0001-60 com o lote: 3 no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
**PROPONENTE: ANTONIO MARCOS TECHI HLATKICNPJ:** 42.314.282/0001-41 com o lote: 2 no valor total de R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

**Totalizando valor total de:** R$ 51.975,50(cinquenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 28 de março de 2025

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Koleska
**Código Identificador:**C7A091CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA Nº. 007/2025**

**ATA Nº. 007/2025**
**CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - CONTUR**
**REUNIÃO REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2025**
Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às oitos horas e trinta minutos do período matutino, nas dependências da Câmara Municipal de vereadores do município de Boa Ventura de São Roque - Paraná, reuniu-se o Conselho Municipal do Turismo - CONTUR, que foi nomeado através da Portaria número oitenta e oito de dois mil e vinte e cinco do Poder Executivo Municipal. Em concordância com a Lei Municipal número cento e quarenta e nove de dois mil e dois, a reunião ordinária foi realizada mediante convite do senhor Vilsinei Bernardino de Ramos, responsável pela pasta da Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo do município de Boa Ventura de São Roque - Paraná. O planejamento em realizar esta importantíssima reunião, tem objetivo de formar as diretorias, sendo elas o Conselho Municipal do Turismo - CONTUR e Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR. A reunião aconteceu com a presença dos convidados, sendo várias autoridades locais e regionais, pertencentes as mais variadas classes de trabalhadores do nosso munícipio e região. Sendo os presentes Executivos e Legislativos Municipais, Conselho Municipal do Turismo - CONTUR, Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR, Instância de Governança Regional - IGR e Secretária de Turismo do Paraná - SETU, e agricultores do nosso município que trabalham com a produção de uva e seus derivados, como vinhos e sucos. Conforme cronograma de convite, foi realizado o credenciamento, e em seguida realizado a abertura, onde o chefe do Poder Executivo Municipal senhor Nestor Kenear e o Presidente do Legislativo o senhor Rodinei Marcos Matiazzo deram as boas vindas aos participantes, da mesma forma o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo o senhor Vilsinei Bernardino de Ramos, fez uso da palavra dando boas vindas aos presentes e agradecendo a câmara de vereadores pelo espaço fornecido e com isso foi possível o acolhimento e destacando sua alegria por obter uma grande quantidade de pessoas e disse o quanto é valoroso e de suma importância o momento que estavamos presenciando, porque somente unidos conseguiremos o sucesso almejado nesta caminhada, em seguida fez uso da palavra o senhor José Luiz Rodrigues de Quadros, agradecendo a todos os presente e de forma especial dirigiu a palavra aos conselheiros, destacando a importância da documentação que estamos gerando neste dia, estes documentos com as assinaturas de todos, vai ficar em poder da Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, sendo desde a Portaria número oitenta e oito de dois mil e vinte e cinco, que nomeou todos os membros, os representantes governamental e não

governamental para fazer a composição do Conselho Municipal do Turismo - CONTUR, a publicação desta portaria, através do Poder Executivo Municipal, deu legalidade a este ato que estamos realizando hoje, do mesmo modo o Credenciamento que foi feito no início deste evento, assim como a diretoria do Contur e Fumtur que logo vamos formar, e os demais documentos importante como Regimento Interno e a Ata, documentos que estão sendo elaborados e vai ser apresentado para discusão e aprovação dos presentes no final desta reunião, e acrescentou dizendo ainda sobre a idéia da Secretária de Indústria, Comércio e Turismo de implantar o "Projeto Rota da Uva", em Boa Ventura, ressaltou que este projeto é como uma semente e que todos estes documentos gerado neste dia, é o mesmo que agregar as raízes a esta semente chamada Rota da Uva, e logo nos dias seguinte apresentaremos estes documentos para nossa parceira a Instância de Governança Regional - IGR, que por sua vez vai apresentar a Secretária de Turismo do Paraná - SETU, pois temos a esperança e vamos trabalhar incansavelmente para que este projeto possa se tornar uma realidade o mais rápido possível. Sendo que a Rota da Uva é um projeto de grande audâcia, que visa, beneficiar nosso município e também os demais da região. Vamos nos empenhar ao máximo para envolver e desenvolver toda cadeia de produção alimentícia, dentre outros agregados que fazem parte de um caminho turístico na região central do Estado do Paraná - AMOCENTRO. Logo após a Instância de Governança Regional - IGR, iniciou os trabalhos através do palestrante o senhor presidente Giliardi Vidal da Silva, agradeceu a todos e deu alguns exemplos de pessoas simples, agricultores da cidade de Manoel Ribas, que transformaram suas propriedades que antes possuía baixíssimo valor financeiro arrecadado e hoje estão arrecadando várias vezes mais, em seguida repassou a palavra para a turismóloga a senhora Mariana Molina que fez os agradecimento aos presentes, e acrescentou que seguiria a reunião conforme a ordem do dia, em conformidade com o cronograma apresentado aos participantes no início do evento. Realizou toda demanda de trabalho obtendo uma grande participação e envolvimento de conversa e ideias tanto do Conselho Municipal do Turismo, quanto de outros convidados, e desta forma foi feito a capacitação e formação da diretoria e toda ordem do dia foi realizado com a seguinte formalidade.
**I-** Credenciamento;
**II-** Capacitação do Conselho Municipal do Turismo - CONTUR;
**III-** Escolha da Diretoria do Conselho Municipal do Turismo - CONTUR p/2025-2026;
Presidente: Daniel de Jesus da Silva;
Suplente: Idenilson João Strapasson;
Assistente: José Luiz Rodrigues de Quadros;
Vice Presidente: José Guimar Ferreira da Silva;
Suplente: Nardina Pereira dos Santos;

Tesoureiro (a): Amanda Batista dos Santos;
Suplente: Adriana Jack;
Secretário (a): Vera Lucia de Almeida;

Suplente: Ivane Teresinha Zin.
**IV-** Escolha da Diretoria do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR, p/2025-2026;
Presidente: Vilsinei Bernardino de Ramos;
Vice Presidente: Daniel de Jesus da Silva;
Tesoureiro (a): Rozana Kenear;
Secretário (a): Artidor José Dalci Soares;
**V-** Aprovação do Regimento Interno;
**VI-** Leitura da Ata;
**VII-** Aprovação da Ata;
**VIII-** Assinatura da Ata;
**IX-** Foto de posse dos Conselheiros.
O trabalho foi realizado e finalizado com sucesso, onde foi solicitado o voto de aprovação por aclamação dos presentes, que se manifestaram de forma imediata, e desta forma foi obtido parecer favorável de toda tramitação nesta primeira reunião na ordem do dia. Seguindo o planejamento e estando dentro do prazo e horário estabelecido com antecedência, encerramos a primeira reunião, foi anunciado uma pausa e convidado a todos para participar de um coffee black e avisado que conforme previstos na programação, todos s conselheiros (as) estavam liberados, do mesmo modo a recém formada Diretoria do Conselho Municipal do Turismo - CONTUR e a Diretoria do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR. Após este intervalo que teve breve duração de tempo, sendo aproximadamente as dez horas e vinte minutos, iniciamos novamente e seguindo o cronograma que estava estabelecido, fomos aos trabalhos da segunda ordem do dia, que é o encontro com os agricultores produtores de uva e seus derivados como vinhos e sucos do município de Boa Ventura de São Roque estado do Paraná. Com toda informação e clareza foi repassado pelos representantes da Instância de Governança Regional - IGR, o senhor presidente Giliardi Vidal da Silva com apoio da turismóloga Mariana Molina, trouxeram para aos vinicultores uma ideia clara e inovadora e tem potencial transformadora, que podemos utilizar, porque é um trabalho sério e possui caminhos abrangente, e nós todos, estamos prestes a presenciar e vamos estar juntos para vivenciarmos este grande momento vivido por este municipio, e através desta meta de trabalho que estamos apresentando a vocês o que está sendo desenvolvido pelos responsáveis desta secretária, estando todos juntos unidos, nós poderemos conseguir mais parceiros para nos ajudar a transformar em realidade este projeto, o discurso com
planos e metas a ser desenvolvido por todos, em especial pela Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, os palestrantes apresetaram planos e metas para desenvolvimento,

onde todos nós podemos obter total sucesso no projeto turistico de Boa Ventura, uma vez que existem várias maneiras e caminhos que, tanto o município como os vinicultores e juntos podemos percorrer, e várias formas de aproveitar o espaço e tempo, para agregar e arrecadar recursos financeiros, para aplicar e desenvolver as propriedades com objetivo de chamar a atenção dos turistas, pois sabemos que é um público carente e sedento por novas oportunidades de viagens, conhecimento e lazer, e a Rota da Uva, pode apresentar esta alternativa e ao mesmo tempo uma grande oportunidade de negócio, com a espectativa de gerar meios de trabalho, que vai desenvolver e agregar emprego e renda financeira, para todos os agricultores em geral, além de dar um destino final aos produtos produzido em nosso município e região, pois bem sabemos que um turista em viagem, normalmente é algo planejado e estão disposto a qualquer investimento de tempo e dinheiro para aproveitar, curtir e recordar cada espaço das suas visitas realizadas. Resaltaram a importância e o tema da reunião que foi tratado com os presentes, sendo o objetivo de trabalho é implantar e desenvolver o mais rápido possível para Boa Ventura de São Roque/PR, e região **"A Rota da Uva"**. Este assunto foi bastante debatido e esclarecido, todas as perguntas e dúvidas referente ao assunto foi explicado para cada vinicultores, onde eles puderam sanar quaisquer tipo anseio negativo referente ao projeto que esta sendo implantando e que para poder tornar uma realidade precisa de cada produtor presente na reunião. Este projeto visa não apenas beneficiar nosso município mas sim trabalhar para envolver e desenvolver toda cadeia de produção alimentícia, entre outros agregados que fazem parte de um caminho turístico a ser adotado através dos vinicultores e demais produtores que serão agregados e automaticamente beneviciados com a rota turística desenvolvida na região central do Estado do Paraná - AMOCENTRO. Após estes esclarecimento e debatidas as dúvidas e apresentada as propostas foi encerrada a segunda reunião e saimos para almoçar, porque o cronograma apresentava ainda trabalho a ser realizado na parte da tarde, sendo que a agenda é visitar duas propriedades rurais pertencentes aos produtores de uva, sendo um proprietário o senhor Daniel de Jesus da Silva e o outro o senhor Marcio Forckviski. Com estas visitas técnicas a estes locais será encerrado o grande expediente que foi apresentado em cronograma para o conselho municipal do turismo e aos vinicultores. Não havendo mais nada a constar no momento, eu Secretária Municipal do Turismo - CONTUR, Vera Lucia de Almeida, e apoiada pela suplente Ivane Teresinha Zin, finalizo a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presente, conforme o credenciamento realizado nesta ordem do dia.

_____

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**B2508579

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1ª REUNIÃO PAUTAS**

**CRONOGRAMA**
**Dia:** 19/03/2025 **Local:** Camara Municipal de Vereadores

**1ª REUNIÃO PAUTAS**

**Instância de Governança Regional - IGR**
**08h 30min** - Credenciamento
**08h 40min** - Abertura: Executivo e Legislativo Municipal
**08h 50min** - Inicio da Reunião com o CONTUR.
**Palestrante: Mariana Molina/Giliardi Vital**
**I-** Capacitação do Conselho Municipal do Turismo - CONTUR;
**II-** Escolha da Diretoria do Conselho Municipal do Turismo - CONTUR p/2025-2026;
**III-** Escolha da Diretoria do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR, p/2025-2026;
**IV-** Aprovação do Regimento Interno;
**V-** Leitura da Ata;
**VI-** Aprovação da Ata;
**VII-** Assinatura da Ata;
**VIII-** Foto de posse dos Conselheiros.

**09h 50min** - Final da Reunião com o CONTUR.
**10h 00min** - Coffe Black
**Liberado**
Autoridades e Conselho Municipal do Turismo - CONTUR

**2ª REUNIÃO PAUTAS**

**Instância de Governança Regional - IGR**
**Produtores de Uva**
**10h 20min** - Inicio da Reunião
**11h 20min** - Término da Reunião
**Liberado**
Os Produtores de Uva

**Instância de Governança Regional - IGR**
**11h 30min** - Visita ao Parque da Farinheira;
**12h 00min** - Almoço;
**13h 30min** - Visita a propriedade Srº. Daniel de Jesus;
**15h 30min** - Visita a propriedade do Srº. Marcio Forekevicz;
**16h 30min** - Enceramento das atividades.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de Sao Roque/PR, em 13 de Março de 2025.

***VILSINEI BERNARDINO DE RAMOS***
Secretário Municipal de lndústria, Comércio e Turismo

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**D6686E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 080/2025**

**DECRETO Nº 080/2025**

**Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR**

SUMÚLA: Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, no Município de Boa Ventura de São Roque/PR e da outras providencias**.**

**O SENHOR NESTOR KENEAR PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso legal de suas atribuições:**

**Art. 1º** Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, na forma como segue:

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CONTUR**

**CÁPITULO I**
**Da Finalidade e Competência**

**Art. 2º** O Conselho Municipal do Turismo - CONTUR, criado pela Lei Municipal nº 149 de 04 de maio de 2002, é órgão de assessoramento junto à diretoria de turismo e exercerá sua competência nos termos do presente Regimento Interno, e tem por finalidade normatizar, fiscalizar e ser órgão consultor do Poder Executivo Municipal na área do turismo no Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, possui sua sede que fica localizado na Rua Moises Miranda, nº. 422, Centro do Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Boa Ventura de São Roque/PR.

**CAPÍTULO II**
**Da Organização do Conselho**
**Art. 5º** O Conselho Municipal do Turismo - CONTUR, composto por membros titulares e respectivos suplentes, os quais serão nomeados através de Portaria do Chefe do poder Executivo, sendo os representantes governamental e não governamental, sendo todos residentes no município de Boa Ventura de São Roque/PR, indicados na seguinte proporção:

**Secretaria Municipal de Assistência Social;**
**Secretaria Municipal de Finanças;**
**Secretária Municipal de Administração;**
**Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente;**
**Secretaria Municipal de Saúde;**
**Secretaria Municipal de Agricultura;**
**Representante dos Produtores Rurais;**
**Representante do Comércio;**
**Representante do Empreendedores da cadeia Turística;**
**Representante das Entidade Associativa;**
**Representante das Instituições Educacionais.**

**Art. 6º** Os Membros do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelo seu suplente.

**Art. 7º** As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, não serão remuneradas, sendo consideradas prestação de serviços relevantes ao município.

**Art. 8º** Conforme artigo nº. 8 da Lei Municipal nº. 149 de 09 de Maio de 2002. O Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, possui 01 (um) Presidente, 01 (um) Assistente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Secretário (a) e 01 (um) Tesoureiro (a).

**Parágrafo Único**: Compete à Diretoria, na pessoa de seu Presidente, representar o Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, no polo ativo ou passivo, quer âmbito judicial, extra-judicial ou administrativo, bem como praticar os atos da defesa dos interesses comuns nos limites das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 149 de 04 de maio de 2002 e por este Regimento Interno.

**Art. 9º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, será de 02 (um) ano, permitida recondução.

**Art. 10** O Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, será presidido pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

**Art. 11** A eleição para Diretoria do Conselho pode ser por voto secreto ou aclamação, sendo eleitos por maioria simples, com a presença absoluta dos membros do Conselho que, desde então empossados, sendo que o mandato da Diretoria terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, permitida recondução.
**Parágrafo Único**: Todos os membros do Conselho terão direito de votar e de ser votados, no caso de vacância da Presidência automaticamente assume o Vice-Presidente.

**Art. 12** O Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, reunir-se-á ordinariamente, uma vez semestralmente, ou extraordinariamente por convocação do Presidente, ou, por um terço de seus membros.

**Art. 13** Perderá o mandato o membro que, durante o exercício, não se fizer representar pelo seu suplente ou injustificadamente não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, assumindo de imediato o seu suplente.

**CAPÍTULO III**
**Das Atribuições, da Administração e Obrigações.**

**Art. 14** São atribuições do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR:

**I -** Formular diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
**II -** Propor resoluções ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício das funções do Conselho, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares a fim de facilitar as atividades do turismo;
**III -** Atuar na esfera do Poder Executivo ou, quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo;
**IV -** Desenvolver programas e projetos de interesse turístico;
**V -** Estabelecer diretrizes para o trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura necessária à implantação do turismo;
**VI -** Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com dados necessários para um adequado controle;
**VII -** Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;
**VIII -** Manter cadastro de informações turísticas do município;
**IX -** Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
**X -** Apoiar, em nome da prefeitura de Bocaina, a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o implemento turístico do município;
**XI -** Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turísticos;

**XII -** Propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
**XIII -** Emitir parecer relativo a financiamentos, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta lei;
**XIV -** Examinar, julgar e provar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executivos;
**XV -** Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação de recursos que lhe forem destinados;
**XVI -** Organizar seu regimento interno.

**Parágrafo Único**: Cabe ao Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, para cumprimento de sua competência legal, o exercício das atribuições especificadas no Regimento Interno, na Lei Municipal n° 149 de 09 de Maio de 2002 e nas demais correlatas.

**Art. 15** O Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, será administrado pela diretoria que contém os seguintes membros: Presidente, Assistente, Vice Presidente e suplente, Tesoureiro (a) e suplente, Secretário (a) e suplente, com a participação do Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro (a) e Secretário (a), que são responsáveis pelo Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR.

**Art. 16** Ao Presidente compete as seguintes atribuições e referencia:

**I -** Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, Lei Municipal nº. 149/2002 e demais correlatas;
**II -** Convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR;
**III -** Determinar e dar publicidade à ordem do dia das reuniões e despachar o expediente do Conselho Municipal do Turismo - CONTUR;
**IV -** Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR;
**V -** Representar o Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, conforme disposição do artigo nº. 8º e parágrafo único.

**Art. 17** Ao Assistente compete as seguintes atribuições e referencia:

**I -** Elaborar e digitar ofícios, proposiçõeslegislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas deinteresse do Presidente;
**II -** Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos;
**III -** Zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade;
**IV -** Receber e direcionar toda correspondênciaoficial encaminhada e expedida, respectivamente, pelo Presidente;
**V -** Controlar a agenda do Presidente, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;
**VI -** Receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do Presidente;
**VII -** Redigir, digitar e datilografar correspondênciado Presidente e outros expedientes de caráter confidencial,para assegurar o sigilo da informação;
**VIII -** Executar outras tarefas correlatase inerentes às responsabilidades do Assistente do Presidente.

**Art. 18** Ao Vice-presidente compete as seguintes atribuições e referencia:

**I -** Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
**II -** Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Art. 19** Ao Secretário (a) compete as seguintes atribuições e referencia:

**I -** Preparar a pauta da secretaria, agendar as reuniões do Conselho e encaminhar aos membros os documentos necessários;
**II -** Expedir ato de convocação para reunião extraordinária;
**III -** Lavrar e ler as Atas das reuniões;
**IV -** Manter arquivado o livro de Atas;
**V -** Preparar e controlar a publicação de todas as deliberações do Conselho, bem como referentes ao Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR.

**Art. 20** Ao Tesoureiro (a) compete as seguintes atribuições e referencia:

**I -** Superintender os serviços da Tesouraria;
**II -** Assinar, com o Presidente, todos os documentos que implique em responsabilidade financeira para o Conselho;
**III -** Promover a escrituração da receita e despesa;
**IV -** Organizar, anualmente o balanço financeiro do Conselho, com demonstração da receita e da despesa.

**CAPÍTULO IV**
**Das disposições finais**

**Art. 21** Este Regimento só poderá ser alterado pelo Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, em reunião especialmente convocada para tal fim e com a presença absoluta de seus membros.

**Art. 22** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 19 de Março de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**65BDC74F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 088/2025**

**PORTARIA Nº. 088/2025**

**O SENHOR NESTOR KENEAR PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso legal de suas atribuições:**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica nomeada a Comissao do Conselho Municipal do Turismo -
CONTUR, composta pelos seguintes membros.
**Conselho Municipal do Turismo - CONTUR**

**Representante Governamental**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Titular:** Maria Luiza de Oliveira
**Suplente:** Amanda Batista dos Santos

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Titular:** Fabio Kelner
**Suplente:** Rosana Kenear

**Secretária Municipal de Administração**
**Titular:** Nardina Pereira dos Santos
**Suplente:** Francisco Pereira dos Santos

**Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente**
**Titular:** Ronaldo Fogaça
**Suplente:** Vera Lucia de Almeida

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Titular:** Adriana Jack
**Suplente:** Marcelo da Silva
**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Titular:** Gilson Ferreira da Silva
**Suplente:** Itamar José de Campos

**Representante não Governamental**

**Representante dos Produtores Rurais**
**Titular:** José Guimar Ferreira da Silva

**Suplente:** José Aleksander Forekevicz

**Representante do Comércio**
**Titular:** Idenilson Strapasson
**Suplente:** Jorge Rudiak

**Representante do Empreendedores da cadeia Turística**
**Titular:** Daniel de Jesus da Silva
**Suplente:** Marcio Forckviski

**Representante das Entidade Associativa**
**Titular:** Vlademir Faht Matias
**Suplente:** Thiago Henrique Ferreira da Silva

**Representante das Instituições Educacionais**
**Titular**: Ivane Teresinha Zin
**Suplente:** Rudnel Cesar Ricaldes Ervite

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrario especial a Portaria n° 121/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 21 de Março de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**33478A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127/2025**

**PORTARIA Nº 127/2025**

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** Ao Servidor Gelson Adalberto Schuwab, Matricula de Nº 725-1, nomeado através da portaria 070/2009 para exercer o Cargo de Motorista, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 12/02/2021 a 11/02/2022 que serão fluidas a partir de 26/03/2025 a 06/04/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 26/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de fevereiro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**FD59751F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 126/2025**

**PORTARIA Nº 126/2025**

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPE: A Licença Sem Vencimentos concedida pela Portaria de Nº 230/2024 a Servidora Sibele Pereira Schinemann Teixeira, Matricula de Nº 417628, nomeada pelo do Decreto de Nº 43/2020 para exercer o Cargo de Professora.
Fica interrompida a Licença Sem Vencimentos da referida servidora a partir do dia 01 de Abril de 2025. Conforme Lei 832/2015 art. 131. Com plena Anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de Março de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**2D33D1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 27/2025 – GABARITO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR - 01/2025.**
**EDITAL Nº 27/2025 – GABARITO PRELIMINAR**

A comissão organizadora do PSS 01/2025 nomeada pela portaria de Nº 66/2025, torno pública o gabarito preliminar da prova aplicado no dia 30/03/2025 do PSS Nº 001/2025:

**GABARITO PRELIMINAR:**

**01. B**
**02. C**
**03. C**
**04. C**
**05. B**
**06. A**
**07. B**
**08. B**
**09. B**
**10. B**
**11. C**
**12. B**
**13. B**
**14. D**
**15. B**
**16. C**
**17. B**
**18. D**
**19. E**
**20. A**
**21. E**
**22. B**
**23. C**
**24. C**
**25. C**

Revogadas as disposições em contrário esta edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 31 de Março de 2025.

Comissão Organizadora:

***AMANDA BATISTA DOS SANTOS –***
Presidente
Matrícula: 418003

***BEATRIZ FORNARI –***
Membro
Matrícula: 417994

***JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA -***
Membro
Matricula: 417911

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**FA69D66C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 28/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**EDITAL Nº 28/2025**
**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR:**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela Lei Municipal nº 200/2004, alterada pela Lei nº 1.084/2020; torna pública a abertura do processo de escolha suplementar para o cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar, conforme as disposições a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
1.1. O presente edital destina-se ao preenchimento das vagas de suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme necessidade do Conselho Tutelar de Boa Ventura de São Roque.
1.2. Os suplentes serão convocados para substituição temporária ou definitiva dos conselheiros titulares, em conformidade com a legislação vigente.
1.3. O mandato do suplente será correspondente ao período remanescente do atual mandato dos conselheiros tutelares eleitos.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**
3.1. Reconhecida idoneidade moral;
3.2. Idade superior a 21 anos;
3.3 Residir no município há mais de 12 meses;
3.4. Certificado de experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme art. 41, da Lei Municipal número 1.084/2020;
3.5. Estar no gozo dos seus direitos políticos;
3.6. Ter completado ensino médio.
3.7. Possuir curso de formação básica na área de informática com certificado de conclusão.

**4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**
4.1. Os conselheiros tutelares suplentes, após sua convocação ao cargo de conselheiro tutelar, exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva.
4.2. Aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro, com escala de plantão estabelecido no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
4.3. O valor do vencimento mensal será de: R$ 2.463,16 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais), bem como gozarão os conselheiros, dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**6. DA COMISSÃO ESPECIAL**
6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data de 26/05/2025 encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (Três) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.8. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo a eleição extraordinária para Conselheiro Tutelar Suplente para o exercício de 2025/2028 que ocorrerá no dia **28/07/2025**, com mandato vigente até 10/01/2028, sendo que a posse dos respectivos suplentes ocorrerá em 08/08/2025.
6.10. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.11. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

**7. DOS IMPEDIMENTOS**
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

**8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**
8.1 As Etapas do Processo para eleição extraordinária para Conselheiro Tutelar Suplente para o exercício de 2025/2028 no mandato com vigência até 10/01/2028, deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Divulgação das inscrições
III – terceira etapa: Prazo para impugnação;
IV - Quarta Etapa: Divulgação das inscrições impugnadas e indeferidas;
V - Quinta Etapa: Prazo para o candidato se manifestar sobre a impugnação ou indeferimento;
VI - Sexta Etapa: Resultado da análise das impugnações e indeferimentos com a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
VII – Prazo para recurso das inscrições indeferidas;
VIII – Homologação das inscrições;
IX – Processo de Eleição;
X- Posse dos Suplentes

**9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
9.1. A participação no presente Processo de eleição extraordinária para Conselheiro Tutelar Suplente para o exercício de 2025/2028 no mandato com vigência até 10/01/2028, iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.3 As inscrições serão realizadas no período de 22/04/2025 à 22/05/2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Promoção

Social, localizada na Avenida Dalzotto – Centro, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Boa Ventura de São Roque.
9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.
9.6 As inscrições serão realizadas, por meio de formulário próprio, devendo apresentar no ato da inscrição:
Cédula de identidade (copia);
Titulo de eleitor (cópia);
Comprovação de residência no município há mais de 12 meses
Comprovação de experiência no mínimo dois anos na área de defesa dos Direitos ou atendimento à Criança e ao Adolescente, ou outra política social pública de defesa dos direitos humanos como capacitações relacionadas á criança e ao adolescente, ou algum tipo de experiência com criança e adolescente, mediante certificado ou declaração emitido por entidade ou órgão público em que atuou.
Certificado de conclusão do ensino médio (cópia);
Certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedidas pela comarca onde residiu o candidato nos últimos 05(cinco anos);
Duas fotos 3x4;
Possuir curso de formação básica na área de informática com certificado de conclusão.

**10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada pela comissão organizadora após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

**11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**
11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (Três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 03 (Três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem da eleição extraordinária para Conselheiro Tutelar Suplente para o exercício de 2025/2028 no mandato com vigência até 10/01/2028,
11.5. No dia 23/06/2025, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6. O candidato não habilitado terá o prazo descrito no anexo deste edital para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

**12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE**
12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares suplentes:
12.2. O Processo de Escolha em Data da eleição será realizada no dia 28/07/2025, das 8h às 17h, nas dependências da Sala da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Avenida São Roque, Centro e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
12.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
12.4. O voto será secreto, universal facultativo e uninominal conforme art. 5º da resolução Conanda 231/2020, ou seja, em apenas 01 (um) candidato na urna, as cédulas que contiverem mais de um candidato selecionado serão anuladas.

**13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**
13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**14. O QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO AO CANDIDATO**
14.1. O Candidato poderá também realizar campanhas nas redes sociais.

**15. DO EMPATE**
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver grau de escolaridade superior e se ainda persistir o empate, o candidato com idade mais elevada.

**16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
16.1. Ao final de todo o Processo de eleição, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos conselheiros suplentes.

**17. DOS RECURSOS**
17.1. Realizado o Processo de eleição, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha dos suplentes caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

**18. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**
A diplomação dos membros eleitos suplentes do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
18.1 A posse dos suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 08/08/2025, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.080/2020 dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de eleição.
19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de eleição em data de 28/07/2025.
Publique-se Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

**20. DO CRONOGRAMA:**
20.1. O Processo Eleitoral seguirá o seguinte Cronograma:

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | **02/04/2025** |
| Inscrições | **22/04/2025 à 22/05/2025** |
| Divulgação das inscrições | **26/05/2025** |
| Prazo para impugnação | **27/05/2025 à 30/05/2025** |
| Divulgação das inscrições impugnadas e indeferidas | **02/06/2025** |
| Prazo para o candidato se manifestar sobre a impugnação ou indeferimento | **03/06/2025 à 06/06/2025** |
| Resultado da análise das impugnações e indeferimentos com a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas | **11/06/2025** |
| Prazo para recurso das inscrições indeferidas | **12/06/2025 à 17/06/2025** |
| Homologação das inscrições | **23/06/2025** |

| | |
|---|---|
| Processo de Eleição | **28/07/2025** |
| Posse dos Conselheiros. | **08/08/2025** |

Boa Ventura de São Roque, 31 de março de 2025.

Marta Batista de França Gralak
Presidente da Comissão Organizadora da Eleição de Suplentes do Conselho Tutelar

**Ficha de Inscrição para Eleição do Conselho Tutelar**

Nº_____
Nome: _____ RG: _____
Endereço: _____ e-mail: _____
Telefone para contrato: _____

Documento a ser apresentado:
( ) xerox de identidade e CPF;
( ) 02 fotos 3x4 ;
( ) xerox de comprovante de residência no município há mais de 12 meses (talão de luz, declaração de matricula filhos, talão de água etc);
( ) xerox do diploma ou declaração original de ensino médio completo;
( ) certidão negativa criminal (expedida pelo fórum);
( ) comprovante de atividades com crianças e ou adolescentes

_____
Resp. Inscrição Assinatura do Candidato

Boa Ventura de São Roque, _____/_____/2025.

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**

PROTOCOLO Nº **____** Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2025.
Dados Pessoais:
Nome: _____
RG n°. _____ CPF n° _____
Telefone: ( )_____ __Celular: ( )_____
Endereço: _____Nº:_____ Bairro:_____
Município: Boa Ventura de São Roque Estado: **Paraná** CEP: **852250-000**

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**7120FA70

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL 26/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIARIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR - 02/2025.**

**EDITAL 26/2025**
**DIVULGAÇÃO A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque juntamente com a empresa Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornam público à classificação Final dos candidatos e Homologação inscritos e aprovados que realizaram a prova no dia 16/03/2025 para o Processo Seletivo 002/2025.

**CLASSIFICAÇÃO POR CURSO EM ORDEM DE NOTA**

| NOME | CURSO | COLOCAÇÃO | NOTA |
|---|---|---|---|
| Karina Chavaren Da Silva | Administração | **01º** | **92** |
| Raiana de Barros | Administração | **02º** | **80** |
| Neideliane Vieira de Freitas | AE Pedagogia | **01°** | **68** |
| Andreia Rodrigues Portela - **Nascimento: 19/06/1984** | AE Pedagogia | **02º** | **64** |
| Rosenilda da Silva - **Nascimento: 27/06/1986** | AE Pedagogia | **03º** | **64** |
| Eliane Aparecida Kloster - **Nascimento: 13/07/1991** | AE Pedagogia | **04º** | **64** |
| Laurien de Lima de Castilho Mattei - **Nascimento: 13/11/1997** | AE Educação Física | **05º** | **64** |
| Amanda Valentim de Brito - **Nascimento: 01/05/1999** | AE Pedagogia | **06º** | **64** |
| Maicon Soares Cardoso de Oliveira - **Nascimento: 20/09/2006** | AE Educação Física | **07º** | **64** |
| Valdereza Aparecida Krauczuk Beckmann | AE Pedagogia | **08º** | **60** |
| Nelci Gonçalves de Oliveira Zampier | AE Pedagogia | **09º** | **56** |
| Ana Keila Pires de Almeida | AE Educação Física | **10º** | **44** |
| Débora Zelaski Matias Gomes - **Nascimento: 16/11/2001** | Ciências Contábeis | **01º** | **80** |
| Alice Terezinha Gloden - **Nascimento: 28/01/2007** | Ciências Contábeis | **02°** | **80** |
| Estella Conrado - **Nascimento: 15/02/2007** | Ciências Contábeis | **03º** | **80** |
| Izabelli de Oliveira Krauser | Direito | **01º** | **92** |
| Maria Eduarda Guimarães Catanio | Direito | **02º** | **76** |
| Emanuel Manrik Zin Rudiake | Direito | **03º** | **68** |
| Mahielly Fernanda da Silva Casagrande | Direito | **04º** | **64** |
| Grazielly Dos Santos | Direito | **05º** | **56** |
| Vinícius Gabriel dos Santos | Engenharia Agronômica | **01º** | **72** |
| Brena Kfassniak | Engenharia Agronômica | **02º** | **64** |
| Mileni Gabrielly Milani | Farmácia | **01º** | **80** |
| Maria Mhel Soares Carvalho | Farmácia | **02º** | **72** |
| Júlia Sofia Carboni da Luz | Medicina Veterinária | **01º** | **80** |
| Leticia Aparecida Opuskevicz | Administração | **Ausente** | **00** |
| Hellen Aparecida dos Santos Ribeiro | AE Educação Física | **Ausente** | **00** |
| Aline Opuskevicz | AE Pedagogia | **Ausente** | **00** |
| Cristiane Marline de Almeida | AE Pedagogia | **Ausente** | **00** |
| Francieli Lima de Freitas | AE Pedagogia | **Ausente** | **00** |
| Maria Solange Eurick de Oliveira Kaminski | AE Pedagogia | **Ausente** | **00** |
| Marcos Emanuel Matiazzo | Engenharia Agronômica | **Ausente** | **00** |
| Alexandre Korchak Alves | Medicina Veterinária | **Ausente** | **00** |
| Laís Maciel Weber | Odontologia | **Ausente** | **00** |

**Alunos com nota = 00 não participaram do teste seletivo**

Boa Ventura de São Roque, 31 de março de 2025.

***COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 002/2025 - PORTARIA Nº 74/2025***

***ROZANA KENEAR –***
Presidente
Matrícula: 417985

***ROSANGELA GULANOSKI –***
Membro
Matrícula:418001

***BEATRIZ FORNARI –***
Membro
Matrícula: 417994

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**5C5E1BD3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2024

***1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2024***

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL R. DE SOUZA E CIA LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL R. DE SOUZA E CIA LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 15.503.033/0001-21, sita na R.BASILIO MACHADO VIANA, 44 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS

SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 01/04/2024, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/04/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/03/2025.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***_____
_____

**Publicado por:**
Ana Gabrieli Pires da Silva
**Código Identificador:**F9A7DB72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**25º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024**

***25º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024***

25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,06 (Seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$6,22 (Seis reais e vinte e dois centavos) e reajustando o valor unitário do Etanol em 0,04 (Quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$4,74 (Quatro reais e setenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 31/03/2025.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***LUIZ SILVIO HOFFMANN*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***
_____
_____

**Publicado por:**
Ana Gabrieli Pires da Silva
**Código Identificador:**6D71782D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**22º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024**

***22º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024***

22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do CPF sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,06 (Seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$6,22 (Seis reais e vinte e dois centavos) e reajustando o valor unitário do Etanol em 0,04 (Quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$4,74 (Quatro reais e setenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 31/03/2025.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***LUIZ SILVIO HOFFMANN*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***
_____
_____

**Publicado por:**
Ana Gabrieli Pires da Silva
**Código Identificador:**B9851CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N.º 15/2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 15/2025.**

**CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

**CONTRATADO**: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita LINHA UNIÃO DA SERRA N° 50, 0 - CEP: 95320000 - BAIRRO: CARAVAGGIO– Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ n.º 20.963.380/0001-77

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 17.750,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até vinte e três dias de fevereiro de 2026
**DATA DA ASSINATURA**: 24/02/2025.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/02/2025.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***ALTAIR FABRO*** |
| Prefeito Municipal | Agroprata Comércio De Equipamentos LTDA - EPP |
| | CNPJ sob n.º 20.963.380/0001-77 |

**Publicado por:**
Ana Gabrieli Pires da Silva
**Código Identificador:**B001802D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO 2 DE 2022 RDQA

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 29 de setembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 2º Quadrimestre de 2022 RDQA – RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO, aprovado na **ATA de 29 de setembro de 2022**, em Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario com efeito retroativo a 29 de setembro de 2022.

Boa vista da Aparecida 31 de março de 2025.

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**540861B9

### ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO 1 DE 2022 RDQA

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 1º Quadrimestre de 2022 RDQA – RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO, aprovado na **ATA de 27 de maio de 2022**, em Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario com efeito retroativo a 27 de maio de 2022.

Boa vista da Aparecida 31 de março de 2025.

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**5CAADF80

### ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO 2 DE 2023 RAG

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG, referente ao ano de 2022, conforme aprovado na Audiência Pública com **ATA de 28 de fevereiro de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR, sem ressalvas.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2023.

Boa vista da Aparecida 31 de março de 2025.

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**C905D5B8

### ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO 1 DE 2023 RDQA

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 3º Quadrimestre de 2022 RDQA – RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO, aprovado na **ATA de 28 de fevereiro de 2023**, em Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2023.

Boa vista da Aparecida 31 de março de 2025.

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**5B0B0D13

### ADMINISTRAÇÃO
### PARACER

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos

interessados que emitiu parecer FAVORÁVEL para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 124/2025

REQUERENTES: ADRIANO LUIZ MASSOLA E ESPOSA.

LOTES: 14 QUADRA 44

MATRÍCULAS: 15.034

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 31 de março de 2025.

***MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO***

***ALEX SANDRO ZUCO***

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**C42CF515

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o **"CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR."**
**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** DO DIA 01 DE ABRIL 2025 ATÉ O DIA 01 DE ABRIL DE 2026
**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R$ 175.260,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais).
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

**P U B L I Q U E - S E**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**39EA1071

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: 32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVI-MENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 1.766,40 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de março de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**3F6975C7

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVI-MENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 34.036,29 (trinta e quatro mil e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de março de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**9350F110

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVI-MENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** Leandro Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de março de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**660D4E0F

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVI-MENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 71.405,25 (setenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de março de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**3492DF86

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVI-MENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 40.264,17 (quarenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de março de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**47569E4A

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVI-MENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 3.323,02 (três mil, trezentos e vinte e três reais e dois centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de março de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**0773A92B

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**VALOR ATUAL POR LITRO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR ATUAL (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | ETANOL | LTS | X |
| 02 | GASOLINA COMUM | LTS | X |
| 03 | DIESEL S10 | LTS | X |

**VALOR REAJUSTADO POR LITRO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%) | VALOR REAJUSTADO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ETANOL | LTS | 4,50% | R$ 4,24 |
| 02 | GASOLINA COMUM | LTS | 2,50% | R$ 5,99 |
| 03 | DIESEL S10 | LTS | 3,00% | R$ 6,14 |

Boa Vista da Aparecida - PR, em 31 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**EBBE668F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**CONTRATADA:** M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**VALOR ATUAL POR LITRO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR ATUAL (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | ETANOL | LTS | X |

**VALOR REAJUSTADO POR LITRO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%) | VALOR REAJUSTADO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ETANOL | LTS | 3,00% | R$ 6,15 |

Boa Vista da Aparecida - PR, em 31 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**5F3E66D0

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 098/2025.**

**PORTARIA nº 098/2025**
Data: 31/03/2025

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica concedida férias a servidora efetiva, abaixo relacionada, conforme segue:

| Nome | Matrícula | Cargo | Período de gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Selma Laurinda da Silva Duz | 56 | Zeladora | 02/04/2025 a 11/04/2025 | 2024/2025 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**FB04D249

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 156/2025.**

**DECRETO nº. 156/2025**
Data: 31/03/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para ocupar Cargo em Comissão – Assessor da Secretaria de Esporte, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. AMILTON BUENO DO NASCIMENTO,** portador do RG nº 5.589.737-9 (SESP/PR) e inscrito no CPF nº 804.986.399-91, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria de Esporte – CC-4 (Lei Municipal nº 886/2025**).
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 31 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**6313323A

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 157/2025.**

**DECRETO nº. 157/2025**
Data: 31/03/2025

SÚMULA: Nomeia servidora para ocupar Cargo em Comissão – Assessora da Secretaria de Planejamento, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica nomeada a **Sra. IZADORA KAUANY ZANATTA BEVILAQUA,** portadora do RG nº 13.589.773-6 (SESP/PR) e inscrita no CPF nº 092.855.589-50, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora da Secretaria de Planejamento – CC-4 (Lei Municipal nº 886/2025**).
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 31 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**F49A6EFA

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 158/2025.**

**DECRETO nº. 158/2025**
Data: 31/03/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para ocupar Cargo em Comissão – Assessor de Imprensa, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. WILLIAN MORETTI,** portador do RG nº 9.325.172-5 (SESP/PR) e inscrito no CPF nº 069.552.809-29, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Imprensa – CC-4 (Lei Municipal nº 886/2025**).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 31 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**3371573C

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 159/2025.**

**DECRETO nº. 159/2025**
Data: 31/03/2025

SÚMULA: Nomeia servidor no Cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente (Agente Político), e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. ALEX HENRIQUE BRIETZKE,** portador do RG nº 13.875.674-2 (SESP/PR) e inscrito no CPF nº 08.869.719-42, para ocupar o cargo de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente,** conforme **(Lei 823/2024 - Agente Político).**

**Parágrafo 1°.** A remuneração atribuída será a constante do símbolo de Agentes Políticos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 31 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

.

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**DBF98D3B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 158/2025 - PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 158/2025**

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Decretado "**Ponto Facultativo**" nas repartições pública Municipal, exceto os serviços essenciais, conforme abaixo especificado:

**Dia 17 de abril de 2025.**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 31 de março de 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**47399755

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 32/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A).

**CONTRATADO**: SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS

**CPF**: 120.xxx.xxx-70

**TERMO ADITIVO VALOR:** ACRESCIDO AO CONTRATO Nº 32/2025 O VALOR DE R$ 9.418,08 (NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITO CENTAVOS), PASSANDO AO VALOR TOTAL DE R$ 56.508,60 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) DO CONTRATO, RESPEITANDO O LIMITE DE 25% COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 40, 55 E 65 DA LEI Nº 8.666/93.

**BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE MARÇO DE 2025.**

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**AD52D1B9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DA CONCORRENCIA 2-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025**

**Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.**

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025, TIPO MAIOR OFERTA**, no dia 28/04/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Concessão de um barracão industrial com área de 500m².
**Recebimento das propostas**: de 02/04/2025 às 08h00min até 28/04/2025 às 13h00min.
**Abertura das propostas**: 28/04/2025, às 13h15min.
**Início da sessão de disputa de lances**: 28/04/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de março de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**3131E09A

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 2/2025.**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 2/2025.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA**, CNPJ 29.016.738/0001- 29, localizada na Rua Catequese, N °1171, Sala 11, Vila Guiomar, no município de Santo André, Estado de São Paulo - SP, representada por LINCOLN SIMÕES HABIB portador da cédula de identidade R.G. n. º 29.522.377-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 270.049.058-45, residente na cidade de Santo André – SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato N° 2/2025, firmado em 09 de janeiro de 2025, que tem por objeto a aquisição de Veículo novo, zero km, tipo Van, com mínimo de 17 lugares incluindo o motorista (16+1); ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024. A presente rescisão ocorre nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 28 de março de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal
Contratante

***SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA***
CNPJ 29.016.738/0001- 29
Contratada

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**FFCF016A

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1316/2025**

*Fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos para os órgãos da Administração direta do Poder Executivo Municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica fixado o calendário dos feriados e pontos facultativos que ocorrerem nos dias da semana do período compreendido entre os dias 18 de abril de 2025 a 02 de janeiro de 2026 para os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal:

I – 18 de abril, sexta-feira Paixão de Cristo (feriado nacional);
II – 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes (feriado nacional);
III – 01 de maio, quinta-feira, Dia do Trabalho (feriado nacional);
IV – 02 de maio, sexta-feira, (ponto facultativo);
V – 19 de junho, quinta-feira, Corpus Chisti (feriado municipal);
VI – 20 de junho, sexta- feira (ponto facultativo);
VII – 06 de agosto, quarta-feira, Padroeiro (feriado municipal);
VIII – 07 de setembro, domingo, Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);
IX – 12 de outubro, domingo, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
X – 02 de novembro, domingo, Dia de Finados (feriado nacional);
XI – 15 de novembro, sábado, Proclamação da República (feriado nacional);
XII - 20 de novembro, quinta-feira, Consciência Negra (feriado nacional);
XIII – 21 de novembro, sexta-feira (ponto facultativo);
XIV – 03 de dezembro, quarta-feira, Aniversário do Município (feriado municipal);
XV – 24 de dezembro, quarta-feira, expediente até as 15 horas;
XVI - 25 de dezembro, quinta-feira, Natal (feriado nacional);
XVII – 26 de dezembro, sexta-feira (recesso);
XVIII – 31 de dezembro, quarta-feira, expediente até as 15 horas;
XIX – 01 de janeiro de 2026, quinta-feira Ano Novo (feriado nacional);
XX – 02 de janeiro de 2026, (recesso);

**Art. 2º** Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros pontos facultativos poderão ser decretados, os quais deverão se adaptar à sistemática deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**047193A1

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 56-2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 56/2025.**
**CONTRATADA: LUCAS PICCININI 04180935988.**
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do veículo ambulância placa BDG4J16.
**VIGÊNCIA:** 31/03/2025 à 30/05/2025.
**VALOR: R$ 7.565,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).**
**FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação N°3/2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**56C94924

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO 10-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

**Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.**

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 16/04/2025, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de medalhas, troféus e materiais esportivos.
**Recebimento das propostas**: de 04/04/2025 às 08h00min até 16/04/2025 às 13h00min.
**Abertura das propostas**: 16/04/2025, às 13h15min.
**Início da sessão de disputa de lances**: 16/04/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de março de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**20B99D16

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1320/2025**

ESTABELECE HORÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, BEM COMO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O horário para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Sul - PR, passa ser o seguinte:

I – De segunda à sexta-feira, no período matutino das 08hs:00min as 12hs:00min e no período vespertino das 13hs:00min às 17hs:00min;
II – O atendimento ao público será realizado no período matutino entre as 08hs:00min às 12hs:00min e no período vespertino das 13hs:00min às 17hs:00min;
III – As Escolas da Rede Municipal de Ensino continuam com seus horários conforme previsto no regimento escolar de cada Instituição.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, aos dias 31 de março de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**969D3486

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 01/2025**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES DE BOM JESUS DO SUL/PR**
**1ª CHAMADA - PERÍODO DE INSCRIÇÕES – 02/04/2025 a 08/04/2025.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 1152/2025 de 21 de março de 2025 regulamentada através do Decreto nº 1315/2025, torna público que estão abertas, de acordo com que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Processo de Seleção da Concessão de Ajuda de Custo para estudantes de ensino superior de graduação, cursos técnicos e cursos preparatórios, para o primeiro semestre do ano de 2025.

**1. DO OBJETO**
1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de estudantes residentes no Município de Bom Jesus do Sul/PR, para o recebimento da ajuda de custos prevista na Lei Municipal nº. 1152/2025 de 21 de março de 2025 e regulamentada através do Decreto nº 1315/2025, conforme os seguintes parâmetros:

Para estabelecimentos de ensino distantes do Município Sede até 20 Km - R$ 130,00 (cento e trinta reais);
Para estabelecimentos de ensino distantes do Município Sede de 21 Km até 50 Km - R$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
Para estabelecimentos de ensino com distância do Município superior à 50Km - R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

1.2. Para alunos que comprovarem a frequência na Instituição de Ensino de até 3 dias semanais, farão jus ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados.

1.3. Para alunos que comprovarem a frequência na Instituição de Ensino superior a 3 dias semanais, farão jus ao percentual de 100% (cem por cento) dos valores repassados.

1.4. Para os alunos que permanecem na cidade sede da instituição de ensino que frequentam, farão jus ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados.

**2. DO PÚBLICO ALVO**
2.1. A ajuda de custos é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, cursos técnicos e cursos preparatórios, residentes no Município de Bom Jesus do Sul que atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital cumulado com as disposições estabelecidas junto a Lei Municipal nº. 1152/2025 de 21 de março de 2025 e Decreto Regulamentar nº 1315/2025.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. As despesas decorrentes do presente Edital estão previstas no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, conforme estipulado na Lei Municipal nº. 1152/2025 de 21 de março de 2025.

**4. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**

4.1. O pagamento da ajuda de custo será efetuado via transferência bancária preferencialmente na conta do estudante beneficiado ou seu representante legal, até o dia dez de cada mês, iniciando-se em abril de 2025.

4.2. A abertura da conta bancária deverá ser providenciada preferencialmente pelo estudante ou representante legal, caso não a possua.

4.3. A atualização dos dados bancários e endereço são de responsabilidade do estudante, que deverá realizá-la na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A ajuda de custo é destinada ao estudante público alvo constante no item 2 deste Edital que atendam os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovar ser residente no Município de Bom Jesus do Sul;
Comprovar ser eleitor no Município de Bom Jesus do Sul e estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ser estudante de curso de ensino superior de graduação nas modalidades presencial ou semipresencial, cursos técnicos ou cursos preparatórios e estar devidamente matriculado no semestre da concessão;
Estar cursando sua primeira formação em nível superior;
Não possuir pendência, de qualquer natureza, junto ao Município de Bom Jesus do Sul;

**6. DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA PLEITEAR O AUXÍLIO ESTUDANTE**

6.1 Devem ser anexados à ficha de inscrição, para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, acompanhados de cópias simples:

RG e CPF;
Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino;
Comprovante de residência (caso resida em imóvel alugado, cópia do contrato de locação) e comprovante de cadastro ativo na saúde;
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral para os que se qualificam;

Declaração firmada acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

**7. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTE E VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO**

7.1. O estudante contemplado deverá realizar a prestação de contas conforme estipulado no Art. 10º do Decreto Regulamentar nº 1315/2025, comprovando os seguintes requisitos:

Que no último semestre de estudo, não tenha sido reprovado em três ou mais disciplinas no semestre anterior.
Demonstração de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelo órgão público competente;
Demonstração de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por parte do estudante beneficiado;

**8. DO RESULTADO FINAL**

8.1. O resultado final dos Contemplados de cada chamada do Processo de Seleção da Ajuda de Custos do primeiro semestre de 2025 será divulgado pela Comissão, constando os nomes completos dos/as estudantes com suas inscrições deferidas, preferencialmente em ordem alfabética e local de ensino referente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**5891866A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO

**DISPENSA Nº 8/2025**
**FORMA ELETRÔNICA**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs**

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **08:30 horas**, do dia **08 de abril de 2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando o **Aquisição de fórmulas de nutrição e dietas enterais, em caráter de urgência pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** iniciará às **8h00** do dia **31 de março de 2025**, estendendo-se até às **8h30** do dia **08 de abril de 2025**, horário de Brasília/DF
**DATA DE INÍCIOS DE LANCES:** Iniciará às **8h31** do dia **08 de abril de 2025,** horário de Brasília/DF.

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 31 de março de 2025

***ROSANA FERREIRA LOPES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Faiéd Rezende da Silva
**Código Identificador:**748BF490

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### CHEFE DE GABINETE
### PORTARIA Nº 242, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia a senhora Talise Larise de Andrade Verneki, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
**Art. 1º** Nomear a servidora **Talise Larise de Andrade Verneki, portadora do RG nº 13.***.534-* SESP-PR, 21ª colocada,** no cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 1º de abril de 2025**.
**Art. 2°** A Servidora nomeada exercerá suas funções junto ao Departamento Municipal de Saúde.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**3D02B2CF

### CHEFE DE GABINETE
### DECRETO N° 3.615, 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Anexo I, do Decreto 3.580, de 13 de janeiro de 2025 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.580 de 13 de janeiro de 2025, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 31(trinta e um) dia do mês de março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**D8B68D95

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº227/2024

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024**
**CONTRATADA: J. C. BARZOTTO - ME**
**CNPJ: 15.412.770/0001-19**
**Cláusula Primeira – Objeto**
Fica aditivado o objeto contratual da presente ata em razão da desistência da empresa responsável na entrega dos itens, assumindo a empresa **J. C. BARZOTTO - ME** como segundo colocado, englobando os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos hidráulicos e hidrossanitários para edificações novas, caso necessária aprovação junto a concessionária, o mesmo deverá ser entregue aprovado, apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), paga, deve acompanhar o projeto, memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos. | **m²** | **2.500** | 2,40 | 6.000,00 |

**Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária**
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa: 553.
**Cláusula Terceira - Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 31 de março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yonara Beatriz de Araujo Penso
**Código Identificador:**F3D41C0E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025**
**UASG: 989979**
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 20/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e outros, a ser utilizada conforme necessidade do município, conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 16/04/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 31 de março de 2025.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**77211C34

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**
**UASG: 989979**
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 21/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, destinado ao **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual de Plotagem e instalação de insulfilme de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas insulfilmes veículos conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através** do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 17/04/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 31 de março de 2025.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**5BACD62C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**
**PORTARIA Nº. 13-2025**

**PORTARIA Nº 13/2025**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais, expede a Seguinte:
**Portaria**
Art. 1° Revogar a Portaria nº. 04/2025, de 06 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo do Município de Braganey, Estado do Paraná, e dá outras providências.
**Art. 2° Revogar** a Portaria nº. 07/2025**,** de 15 de Janeiro de 2025, que nomeia responsável pela Ouvidoria Pública, no âmbito do Poder Legislativo do município de Braganey e estabelece outras providências.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Braganey aos 31 dias do mês de Março de 2025.

***ADRIANO DA SILVA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Elaine Salete da Rocha
**Código Identificador:**E165D37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 116/2025**

EMENTA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

| INSC. | NOME | CLASSIF. |
|---|---|---|
| 143 | SHERLLE STEFANI REWAY LEAL | 10 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, 28 de março de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**0883E3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 114/2025**

**O Prefeito Municipal Valdir Zielinski**, no uso de suas atribuições legais, designa;

**Art. 1º -** Fica designado e nomeada Comissão responsável pela Avaliação Especial de Desempenho para fins de aprovação do estágio probatório do servidor Darci Fernando Gomes de Oliveira, compostas pelos seguintes servidores:

- Lilian Rigamonti, CPF nº: 059.413.419-62 (Presidente)
- Silvio Retka, CPF nº: 038.620.329/65 (Membro)
-Diego Lucio Ferrari Figueira, CPF nº: 057.345.279-20 (Secretário de Finanças/membro).

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braganey, 28 de março de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**580EECBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2025**

**Objeto:** Constitui o presente objeto a aquisição de Equipamentos Imobiliários para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital. **Data da sessão de abertura:** 11/04/2025 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
**Valor estimado: R$ 38.819,73 (Trinta e oito mil, oitocentos e dezenove reais, com setenta e três centavos)**.
**Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 31 de março de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**879D063A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 117/2025**

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **ELZA CRISTINA DE SOUZA JESUS**, CPF nº 040.***.249-60, diretora do departamento de programas e projetos sociais, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 30/03/2025 a 01/04/2025, para participar do encontro Estadual Política para a Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Darci Fernando Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**6818EF21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 118/2025**

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **EDUARDO MEZZAROBA WERLANG**, CPF nº 105.***.099-35, psicologo, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 30/03/2025 a 01/04/2025, para participar do encontro Estadual Política para a Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Darci Fernando Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**8961BBB3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso com o Tema "Prestação de contas anual (PCA) dos municípios: a atuação do tribunal de contas – TCE e das câmaras municipais na aprovação ou reprovação das contas e suas consequências e o papel do poder executivo", a ser realizado entre os dias 02 a 04 de abril de 2025, em Maringá – PR.

Empresa vencedora: SUPRA – Consultoria, Treinamento e capacitação profissional em Gestão Pública – LTDA, CNPJ nº 40.621.340/0001-54, no valor total de R$8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.

CAFEARA (PR), 31 de março de 2025.

***ISAAC MAIA LEMES***
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

**Publicado por:**
Lídia Bezerra Feitoza
**Código Identificador:**F50C92D3

## GOVERNO MUNICIPAL
## EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVETIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, COMO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, SOPRADORES, MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, E AINDA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS EM FAVOR DA DIVISÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**, Pregão nº 02/2024 – PMC - CONTRATO Nº 22/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA **JONAS FERREIRA DE SOUZA - ME**, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **JONAS FERREIRA DE SOUZA - ME**, CNPJ/MF sob nº 18.121.163/0001-98, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2024 para o dia **07/03/2026.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 107 da Lei nº 14133/21, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Cafeara-PR, 07 de março de 2025

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**ADD1B1EF

## GOVERNO MUNICIPAL
## EXTRATO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE PRAÇAS NO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, Pregão Nº 10/2022 – PMC - CONTRATO Nº 35/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 33.112.903/0001-13 com sede a Rua Francisco Delgado Sanches, 30, na cidade de Cambé, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Eraldo Pedro da Silva Filho portador(a) da cédula de identidade RG nº 7.778.553-1 e CPF nº 038.078.169-76, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia **16/07/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 14 de março de 2025

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**50458A05

## GOVERNO MUNICIPAL
## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Aquisição de Mochila Escolar, Estojo Escolar, Meia Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cafeara Pr, e Pasta do Professor, que serão distribuídos no ano letivo de 2025,** com abertura no dia 15/04/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 31 de março de 2025

***THAIS FERNANDA TOMADON***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**C567CEFC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

**Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 11/2024 - Processo inexigibilidade Nº 001/2024**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

**Contratado: GUIDO CLAUDIO KNECHT**, pessoa jurídica de direito privado, RUA VEREADOR LUIZ PICOLI, 309 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, e-mail: TELEFONE:3241-3592, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) GUIDO CLAUDIO KNECHT.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO, RUA VEREADOR LUIZ PICOLLI, N° 309, CENTRO, CAFELÂNDIA/PARANÁ, CEP: 85.415-000, SALA PARA UTILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS MAIS ANTIGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SETOR DE FISCALIZAÇÃO.

Fica alterada a cláusula sexta **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Finanças, anuência do locador e parecer jurídico em anexo, nos termos da Lei 14.133/21. Fica alterada a cláusula segunda (do valor) por reajuste de valor com de acordo com a variação do IPCA últimos dez meses, **5,60%** (cinco inteiros e sessenta centésimos percentuais), elevando o valor de **R$ 597,80** para **R$ 631,28** (seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) mensais; assim **R$ 7.575,36** (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) anuais. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Projeto/atividade | Natureza | Fonte | Conta / Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 06.001 | 04.123.00042-010 | 339039 | 0 | Manutenção Coordenação Contábil |

**Valor Total: R$ 7.575,36 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos) ANUAIS.**
**Assinaturas:** Junior Motter, GUIDO CLAUDIO KNECHT
**Vigência: 03/03/2026 A 03/03/2026**
**Data da Assinatura**:03/03/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**A864549E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO - PSS Nº 001/2025

**DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.**
**Edital nº 03.001/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO:**

**Art. 1º. Divulgação do Gabarito Provisório d**o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado **de Cozinheira - PSS, Servente de Serviços Gerais - PSS e Serviços Gerais - PSS,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2025 - Processo Seletivo Simplificado

| COZINHEIRA | | |
|---|---|---|
| 01 - C | 11 - D | 21 - A |
| 02 - A | 12 - B | 22 - A |
| 03 - A | 13 - A | 23 - B |
| 04 - A | 14 - C | 24 - B |
| 05 - D | 15 - C | 25 - B |
| 06 - A | 16 - B | 26 - B |
| 07 - C | 17 - B | 27 - B |
| 08 - D | 18 - A | 28 - C |
| 09 - B | 19 - B | 29 - B |
| 10 - B | 20 - A | 30 - B |

| SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS | | |
|---|---|---|
| 01 - A | 11 - C | 21 - A |
| 02 - D | 12 - B | 22 - A |
| 03 - D | 13 - B | 23 - B |
| 04 - D | 14 - D | 24 - B |
| 05 - D | 15 - A | 25 - A |
| 06 - C | 16 - D | 26 - A |
| 07 - B | 17 - B | 27 - B |
| 08 - B | 18 - C | 28 - C |
| 09 - B | 19 - A | 29 - B |
| 10 - B | 20 - B | 30 - B |

| SERVIÇOS GERAIS | | |
|---|---|---|
| 01 - D | 11 - C | 21 - A |
| 02 - A | 12 - C | 22 - A |
| 03 - C | 13 - B | 23 - B |
| 04 - B | 14 - D | 24 - B |
| 05 - D | 15 - A | 25 - C |
| 06 - C | 16 - D | 26 - A |
| 07 - B | 17 - C | 27 - A |
| 08 - C | 18 - A | 28 - D |
| 09 - B | 19 - D | 29 - B |
| 10 - B | 20 - C | 30 - B |

**Art. 2º.** Os recursos contra o gabarito provisório da Prova Objetiva serão admitidos no dia 1º de abril de 2025 no Departamento de Recursos Humanos das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e por meio do endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br > Serviços > Concursos até as 23h59min.

**Art. 3º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**A4E9DA6B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2025.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2025.**

SÚMULA: Revoga a Portaria de Diaria nº 016 de 28 de março de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica revogada a Portaria de Diaria nº 016 de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31 de março de 2025 - Página 87 - Edição nº 3.246.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**D1D00E7E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 132/2025

**PORTARIA Nº 132/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artº. 1º -**Fica homologado o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 265/2024, confirmando a estabilidade no cargo efetivo para o qual foi aprovada em concurso e nomeada, por ter sido considerada apta, na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

| Servidor | Matrícula | CPF | Cargo | A partir de: |
|---|---|---|---|---|
| VANIR XAVIER DA SILVA | 745 | xxx.980.069-xx | PROFESSOR I | 01/04/2025 |
| CAROLINE GIMENES DOS REIS | 746 | xxx.820.619-xx | PROFESSOR I | 04/04/2025 |
| DANIELE CRISTINE ROSSEGALLI BENTO | 747 | xxx.231.139-xx | PROFESSOR I | 12/04/2025 |
| FERNANDA CARLA CAZARIM DO COUTO | 748 | xxx.225.779-xx | PROFESSOR I | 25/04/2025 |
| BRUNA FERREIRA DE PONTES MESQUITA | 749 | xxx.136.189-xx | PROFESSOR I | 25/04/2025 |
| TEREZA RAFAELA SINKOC | 758 | xxx.614.221-xx | PROFESSOR I | 07/06/2025 |

**Artº. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**FF38001C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 133/2025

**PORTARIA Nº 133/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º** - EXONERAR a pedido, a servidora **DANIELLY RAMOS DA SILVA ABREU**, matrícula sob nº. 20003422, à partir do dia 01/04/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Artº. 2º -** Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31 do mês de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**02AF1C71

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO SELETIVO SEDUC Nº 004/2025 – PADRÃO EXTRAORDINÁRIO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2025

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA O EDITAL Nº 004/2025 SEDUC, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final,
**DIVULGA** a convocação para Padrão Extraordinário**.**
Comparecer até dia 31/03/2025, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, no setor de Recursos Humanos.

| Classif. | Nome | Pont. |
|---|---|---|
| 25º | Tereza Rafaela Sinkoc | 0,4 |
| 26º | Fernanda Aparecida Vágula Feitosa | 0,2 |
| 27º | Caroline Antonia de Macedo | 0,2 |

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 28 dia do mês de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**81E0BED3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 124/2025

**PORTARIA Nº 124/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artº. 1º** - Designar a partir de 01/04/2025, o servidor **ROBERTO ALVES DE ABREU**, matricula nº 10051971, para exercer suas atribuições de auxiliar de serviços gerais, na Escola Municipal Sueli Bisconcini Viana, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

**Artº. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31° dia do mês de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**DCC927A2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 126/2025

**PORTARIA Nº 126/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artº. 1º -** Designar a partir de 01/04/2025, o servidor **OSEIAS MOREIRA DA SILVA**, matricula nº 840, para exercer suas atribuições de Vigia, na CMEI Rosana Vasques, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

**Artº. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31° dia do mês de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**4F0466C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 125/2025**

**PORTARIA Nº 125/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artº. 1º -** NOMEAR o servidor **CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES**, matrícula sob nr. 81, para exercer a função de Coordenador dos profissionais da Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde – SAUDE.

**Artº. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de março de 2025.

***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**993F3204

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 089/2025**

**DECRETO Nº 089/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Califórnia (PR), no quadriênio 2025-2029

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA (PR), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**CONSIDERANDO** a ocorrência da eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2025-2029;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DECRETADO** a nomeação dos membros titulares e seus respectivos suplentes, que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Califórnia para o quadriênio 2025-2029 com a seguinte composição:

**Parágrafo 1°. SEGMENTO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:**
**ONG Sou Por nós**
**TITULAR:** Marly Ravaneda
**SUPLENTE:** Jaqueline Braguin
**Igreja Batista**
**TITULAR:** Luiz Carlos Lemos
**SUPLENTE:** Valdecir de Oliveira
**Igreja Assembleia de Deus**
**TITULAR:** Eliel Cordeiros dos Santos
**SUPLENTE:** Alcirene Adriana da Silva Cordeiro dos Santos
**Igreja Paróquia São Francisco de Assis**
**TITULAR:** Roseli Ribeiro
**SUPLENTE:** Júlio Cesar Polato
**Lar São Vicente de Paulo**
**TITULAR:** Beatriz Aparecida Eloy Silva
**SUPLENTE**: Maria Célia Marques
**Rotary Club de Califórnia**
**TITULAR:** André Luiz da Silva
**SUPLENTE:** Nivaldo Santos Junior

**Parágrafo 2°. SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE**
**Conselho Regional de Nutrição (CRN)**
**TITULAR:** Tarcila Pravato Ghizoni
**Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO)**
**SUPLENTE:** Jéssica Maria Borges Barbosa
**Agente de Endemias**
**TITULAR:** Nelson Coelho
**SUPLENTE:** Vanessa Aparecida Plath
**Agente Comunitário de Saúde**
**TITULAR:** Talita Campolim da Silva
**SUPLENTE:** Maria Inês Gomes de Lima

**Parágrafo 3°. SEGMENTO DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇO PRIVADOS CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS**
**Secretaria Municipal de Saúde**
**TITULAR:** Ana Paula Pereira
**SUPLENTE:** Ana Maria dos Santos
**Executivo Municipal**
**TITULAR:** Leide Aparecida Pazini Bueno
**SUPLENTE**: Nilza Leite Farias Miquelin
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):**
**TITULAR**: Alessandra Rodrigues Camargo
**SUPLENTE:** Giseli Luciana Costa

**Artigo 2º**. Fica **DECRETADO** como presidente titular do Conselho Municipal de Saúde de Califórnia o Sr. Luiz Carlos Lemos e a Srª. Ana Paula Pereira como suplente, e a Srª. Roseli Ribeiro como primeira Secretária.

**Artigo 3º.** O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos.

**Artigo 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto Nº 52/2025, de 11/fevereiro/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Califórnia-Pr, Aos 01 de abril de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**864438A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes), para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula. Pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 13/03/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 101.184,25 (cento e um mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
CNPJ: 23.887.319/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 101.184,25 (cento e um mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 31/03/2025

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**C8FC671E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes), para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula. Pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 13/03/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 24.015,35 (vinte e quatro mil e quinze reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.038.989/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 24.015,35 (vinte e quatro mil e quinze reais e trinta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 31/03/2025

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**935CE8D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes), para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula. Pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 13/03/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 13.627,80 (treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Fornecedor: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.817.454/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 13.627,80 (treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 31/03/2025

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**03C03A54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes), para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula. Pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 13/03/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 210.160,20 (duzentos e dez mil, cento e sessenta reais e vinte centavos)

Fornecedor: R. M. NASSER - EIRELI
CNPJ: 10.260.293/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 210.160,20 (duzentos e dez mil, cento e sessenta reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 31/03/2025

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**ED029F02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Pregão Eletrônico aquisição de máquina de pinturas Airless para sinalização viária para uso nas vias públicas e demais localidades do Município de Califórnia/PR.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 27/03/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Fornecedor: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.802.526/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 31/03/2025

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**A97A3613

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 16/2025 - PE 01/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 16-2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-PMCS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

**CONTRATO 16/2025**
**CONTRATADA: STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N° **04.631.956/0001-42**, estabelecida na Rua Padre Valentim Nogly, S/n, CEP: 85148000 - Centro, Campina do Simão/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Leandro Taborda Stelf.**

**VALOR: R$ 276.125,22** (Duzentos e Setenta e Seis Mil Cento e Vinte Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

**VIGÊNCIA:** 30 DE MARÇO DE 2026.
**DATA ASSINATURA:** 31 DE MARÇO DE 2025.
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**
Leomarcio de Lima Santos
**Código Identificador:**5F78A912

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### PORTARIA Nº 30, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

**CONCEDE**

A conversão, de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, a Servidora **ELIZETE MACHOWSKI**, matrícula sob nº 304, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18/03/2024 à 17/03/2025, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.**

***PEDRO APARECIDO CAFÉ***
Presidente

**Publicado por:**
Elizete Machowski
**Código Identificador:**EC5329CF

### GABINETE
### DECRETO Nº 2409/2025 DE 31/01/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 2409/2025 de 31/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.
**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$126.250,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 06.001 | | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 06.001.10.302.0011.2.017 | | Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade | |
| 219 - 3.3.71.70.00.00 | 1195 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 26.250,00 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| 08.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| 08.001.08.244.0015.2.023 | | Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social | |
| 299 - 3.3.90.39.00.00 | 1202 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 126.250,00 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.3.50.0.1.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Custeio Estadual - Fonte: 1195 | 26.250,00 |
| Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL - Fonte: 1202 | 100.000,00 |
| **Total da Receita:** | 126.250,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 31 de Março de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**5813AE33

### GABINETE
### DECRETO Nº 2408/2025 DE 31/03/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 2408/2025 de 31/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$33.059,85 (trinta e três mil e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001 | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0005.2.007 | | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 73 - 3.1.90.94.00.00 | 1104 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 33.059,85 |
| **Total Suplementação:** | | | 33.059,85 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001 | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0005.2.007 | | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 77 - 3.3.90.30.00.00 | 1104 | MATERIAL DE CONSUMO | 16.529,92 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 84 - 3.3.90.39.00.00 | 1104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.529,93 |
| **Total Redução:** | | | 33.059,85 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 31 de Março de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**CB7B88DD

## GABINETE
## DECRETO Nº 2410/2025 DE 31/03/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 2410/2025 de 31/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$538.577,32 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001 | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0007.2.008 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 97 - 3.3.90.33.00.00 | 31132 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 250.737,57 |
| 97 - 3.3.90.33.00.00 | 3043 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.554,74 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| 08.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| 08.001.08.244.0015.2.023 | | Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social | |
| 299 - 3.3.90.39.00.00 | 3382 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.655,07 |
| 299 - 3.3.90.39.00.00 | 3202 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 186,47 |
| 08.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| 08.004.08.244.0025.5.002 | | Edificações e Reparos em Unidades Sociais | |
| 349 - 4.4.90.51.00.00 | 3206 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 270.977,80 |
| 08.005 | | FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| 08.005.08.241.0015.2.040 | | Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | |
| 367 - 3.3.90.39.00.00 | 31011 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 465,67 |
| | | **Total Suplementação:** | 538.577,32 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 31 de Março de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**16C5E353

## GABINETE
## NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE N° 15/2025

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o ESPÓLIO DE KAZUO FURUTA, CPF: 322.***.***-49, diante da irregularidade constatada no imóvel localizado na Rua Vereador Rosemiro Ferreira dos Santos, n° ***, Jardim Ipanema, Lote: 14 Quadra: A, configurada pela **falta de limpeza e conservação do terreno**, em completo desacordo com os artigos 80, 104, 105 e 106 do Código de Posturas Municipal. Diante da constatação da irregularidade, fica o notificado ciente que possui o prazo de **30 (trinta) dias** para manifestação ou correção da irregularidade, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento poderá resultar em penalidade, sendo aplicada automaticamente a multa no valor de 100 (cem) URF, conforme anexo único da Lei n° 19/2015. Fica ainda, cientificado que o pagamento dos valores devidos não exime o infrator das demais cominações legais, conforme preconiza o art. 80, §2º, do Código de Posturas.

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2025.

***KELI CORADIN***
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**F0E5BF0A

## GABINETE
## 2° COMUNICADO JORNAL ABRIL 2025.

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** por meio do presente, solicita aos familiares dos falecidos abaixo relacionados, para que compareçam nesta SECRETARIA, para tratar de assuntos relacionados a **gaveta mortuária do Cemitério Municipal SÃO JOÃO BATISTA.**
Solicitamos ainda, que compareçam munidos da Certidão de Óbito do sepultado e dos documentos pessoais do responsável. O não comparecimento poderá acarretar nas imposições legais cabíveis. Sendo que é de extrema urgência a manifestação dos familiares.
Para maiores esclarecimentos: (41)3162-7325.

| Nome do Falecido | Data de Falecimento | Placa de Identificação | Gaveta |
|---|---|---|---|
| **VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA** | **01/01/2019** | **7687** | **170** |
| **TEODORA HORACIO REQUENA** | **09/01/2019** | **7693** | **222** |
| **JOVINO KUHN** | **17/02/2019** | **7713** | **354** |
| **LUIZ CARLOS PONTES** | **13/02/2019** | **7709** | **277** |
| **MARIA ALVES MARTINS** | **03/02/2019** | **7702** | **224** |
| **TEREZINHA MARIA CIBINELLI** | **21/02/2019** | **7715** | **357** |
| **MARIA A. DA SILVA JUVELINO** | **15/02/2019** | **7710** | **351** |
| **CELSO ALVES DA SILVA** | **14/03/2019** | **7731** | **362** |
| **EMILIA RODRIGUES** | **13/04/2019** | **7745** | **366** |
| **OSNI AGUINALDO CARVALHO** | **21/04/ 2019** | **7750** | **367** |
| **ESTER LOURENÇO DA SILVA** | **20/05/2019** | **7770** | **392** |
| **SILVIO SEVERINO PEREIRA** | **10/05/2019** | **7760** | **371** |
| **SOELY DE J. LEMES LOURENÇO** | **27/05/2019** | **7775** | **444** |
| **SAMOEL LESSA DOS SANTOS** | **27/06/2019** | **7788** | **110** |
| **VALENTIN MITRUT** | **01/07/2019** | **7790** | **155** |
| **JOSÉ CARLOS PINTO** | **21/07/2019** | **7801** | **167** |
| **MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA** | **03/08/2019** | **7805** | **06G** |
| **FERNANDA DOS SANTOS VIVI** | **04/09/2019** | **7823** | **211** |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ADM CEMITÉRIOS.

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**A00072AA

## SETOR DE COMPRAS
## EXTRATO ADITIVO 5 CONTRATO 97 2022

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.97/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM DIVERSAS RUAS, ESTRADAS E PONTOS TURÍSTICOS, COM ÁREA TOTAL DE 219,25 M², NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.464.326/0001-72. 1.1 Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 97/2022 em mais 90 (noventa) dias ou seja de 24/03/2025 à 22/06/2025, com fulcro no artigo 57, §1º, incisos II, V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**51C4884F

---

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 11 2025**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, cujo objeto trata da SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), DEFESA CIVIL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, agendada para acontecer no dia **31 de março de 2025 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPENSA**.
Suspensão em virtude de pedido de impugnação/ilegalidade constitucional indireta, encaminhada via e-mail ao Pregoeiro no dia 31/03/2025 às 02h39min, pela Cooperativa Agroindustrial Nascente.
A presente impugnação, ainda que intempestiva, foi acatada pelo Pregoeiro tendo em vista os indícios de irregularidade e vícios no Edital do Pregão em epígrafe, quanto a restrição da participação de cooperativas. Sendo assim, pelo amparo do princípio da legalidade e competitividade, decide-se suspender o certame para análise técnica e jurídica.
A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diarioinduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Campina Grande do Sul, 31 de março de 2025.

***RONY ZOTTO CARTAXO***
Agente de Contratação (Pregoeiro)

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**24071CCF

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 717/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**C O N C E D E**

Retorno da licença sem vencimentos ao Servidor **DAVI FELIX AUGUSTO - Matrícula nº. 326965,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico – Nível A02 Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Manoel Alves Kustel, com efeito retroativo a partir do dia 24 de fevereiro de 2025.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**D3AAFEC2

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 830/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**REMOVE**

A Servidora **ERENILDA BATISTA - Matrícula nº. 327407,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2025.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**7AA54B20

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 831/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**VIVIANE APARECIDA PAES EUZEBIO - R.G.: nº. 9.143.545-4-PR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, suas funções serão desempenhadas na Unidade Básica de

Saúde Adelque Bossardi, junto à Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 06 de março de 2025.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**50A058A3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 832/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**KARINA DE SOUZA TOMAZ KEMPE - R.G.: nº. 7.589.659-0-PR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, suas funções serão desempenhadas na Unidade Básica de Saúde Henrique Ferreira, junto à Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 17 de março de 2025.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**7F66C524

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 833/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 8.641/2025;

**R E S O L V E**

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **SIMONE OLIVEIRA PIRES CORREA - Matrícula nº. 328585,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**B9870254

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 834/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**AZENATE VON KRUGUER DA SILVA TAQUES - R.G.: nº. 5.031.782-0-PR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.
Campina Grande do Sul, 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**9163846E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 835/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**AMANDA RODRIGUES NASCIMENTO - R.G.: nº. 12.418.371-5-PR**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, responsável em Supervisionar, na posição de liderança intermediária, os serviços e atividades que lhes forem designadas, com observância aos princípios norteadores da Administração Pública, indicadores de qualidade e eficiência; liderar, orientar e supervisionar a equipe de trabalho, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões e prazos estabelecidos, suas funções serão desempenhadas na Unidade Básica de Saúde Rogério Oliveira de Almeida, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**25165F2C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 836/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 333/2025 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 8.322/2025;

**A U T O R I Z A**

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho, ao Servidor **MARCELO ZANDONÁ BLANK - Matrícula nº. 143541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Adelque Bossardi, a partir do dia 24 de março de 2025 até 23 de maio de 2025.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**BF91DFAA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 837/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**D E S I G N A**

O Servidor **AMARILDO ALEGRO BANDEIRA - Matrícula nº. 26311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor de Gabinete, responsável pela assessoria do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**B67D6A07

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 838/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 9.006/2025;

**R E S O L V E**

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA - Matrícula nº. 328646,** ocupante da função temporária de Enfermeiro, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**F21BB162

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 839/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 026/2024/SMEELJ/QB-PR da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, protocolado através do nº. 8.117/2025;

Considerando o Memorando nº. 21/2025 da Secretaria Municipal da Educação;

**A U T O R I Z A**

A disposição funcional da Servidora **CLÉIA LUIZA COLLERE - Matrícula nº. 73821,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 13 do Quadro do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Educação Especial", para exercer a função gratificada de Diretora da Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern, junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
A disposição será com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A24B1450

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 842/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária ao Servidor **JEAN CREVER MOTELEVICZ - Matrícula nº. 327056,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 50% |
| | | **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** |
| II | Valor da diária; | R$ 586,85 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 586,85 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) |
| IV | Destino; | Londrina – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Londrina, para realizar o transporte do paciente A.D.P.O., para internamento no Hospital Nova Vida. |
| VI | Período da viagem; | Dia 27 de março de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**49CF70F9

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 843/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 328985,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 50% |
| | | **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** |
| II | Valor da diária; | R$ 586,85 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 586,85 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) |
| IV | Destino; | Londrina – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Londrina, para acompanhar o transporte do paciente A.D.P.O., para internamento no Hospital Nova Vida. |
| VI | Período da viagem; | Dia 27 de março de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**EC44BDAA

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 844/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**D E S I G N A**

A Servidora **LILIAN DE FÁTIMA FOGAÇA - R.G.: nº. 9.183.945-8-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**52066FE6

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 845/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2024 de 03 de janeiro de 2024,

**N O M E I A**

**GENINA FERNANDES DOS SANTOS - R.G.: nº. 10.907.342-3-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**17CCC815

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 846/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2024 de 03 de janeiro de 2024,

**N O M E I A**

**JUSSARA APARECIDA MESQUITA - R.G.: nº. 8.263.455-0-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40

(quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**52F8D647

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 847/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2024 de 03 de janeiro de 2024,

**N O M E I A**

**LUANA THIAURI DE JESUS DOS SANTOS VIDAL - R.G.: nº. 13.775.136-4-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**03FEDFA4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 848/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2024 de 03 de janeiro de 2024,

**N O M E I A**

**RENATA APARECIDA GOUVEIA DA SILVA CONCEIÇÃO - R.G.: nº. 8.609.120-8-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**47BCECF9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 849/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2024 de 03 de janeiro de 2024,

**N O M E I A**

**FABIANA SANTOS BATALHA DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 6.760.484-9-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**40974383

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 850/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 10.506/2025;

**R E S O L V E**

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **EMANUELLI SANTOS DE SOUZA - Matrícula nº. 328594,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir do dia 31 de março de 2025.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**5D4EAA39

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 851/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 10.441/2025;

**E X O N E R A**

A pedido a Servidora **MARY AGNEZ CORDEIRO - Matrícula nº. 329084,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir do dia 31 de março de 2025.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**E77EB301

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 852/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 10.512/2025;

**E X O N E R A**

A pedido o Servidor **JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA - Matrícula nº. 327424,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 31 de março de 2025.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**18CDF81C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 853/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 10.609/2025;

**E X O N E R A**

A pedido o Servidor **WILSON FRANCISCO LEFFER JUNIOR - Matrícula nº. 329091**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, a partir da presente data, a partir do dia 31 de março de 2025.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**13CC8BC9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 854/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 8.919/2025;

Considerando o Memorando nº. 200/2025 da Secretaria Municipal da Educação;

**C O N C E D E**

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **TATIANE ROSNER DALLAGRANA BATISTA - Matrícula nº. 268241,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal, a partir do dia 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2027.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**1B084EF9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 855/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 027/2024/SMEELJ/QB-PR da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, protocolado através do nº. 8.117/2025;

Considerando o Memorando nº. 19/2025 da Secretaria Municipal da Educação;

**A U T O R I Z A**

A disposição funcional da Servidora **LUCIANA MATIAS ANDRADE - Matrícula nº. 325485,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Psicopedagogia e Educação Especial", para exercer a função gratificada de Supervisora da Escola Municipal de Educação Especial Joanna Valache, junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
A disposição será com ônus para o órgão de destino, a partir do dia 01 de abril de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**6F945BF9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 856/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 028/2024/SMEELJ/QB-PR da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, protocolado através do nº. 8.117/2025;

Considerando o Memorando nº. 20/2025 da Secretaria Municipal da Educação;

**A U T O R I Z A**

A disposição funcional da Servidora **FRANCIS MARA PIZONI BASILIO CARRASCO - Matrícula nº. 286811,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal, considerando a qualificação técnica "Especialização em Psicopedagogia", para exercer suas funções no Departamento Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
A disposição será com ônus para o órgão de destino, a partir do dia 01 de abril de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**14371B40

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 924/2025**

Concede Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora Claudia Dias de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Claudia Dias de Oliveira;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **CLAUDIA DIAS DE OLIVEIRA - matrícula nº. 46771**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), brasileira, portadora do RG nº. 6.000.730-6-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 857.308.159-72, **Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o art. 64, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.807,91 (Dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e um centavos).

**Parágrafo único:** tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.
**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 31 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**2B01E89B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 925/2025**

Concede Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora Estela Celina Muller, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Estela Celina Muller;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **ESTELA CELINA MULLER - matrícula nº. 601**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, (Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), brasileira, portadora do RG nº. 4.198.238-1-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 694.867.439-91, **Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o art. 64, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 13.561,96 (Treze mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

**Parágrafo único:** tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.
**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 31 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**7EDC8C0A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 926/2025**

Concede Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Jairo Gomes Campos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Jairo Gomes Campos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor **JAIRO GOMES CAMPOS - matrícula nº. 31661**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Motorista, (Nível A06 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), brasileiro, portador do RG nº. 6.154.482-8-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 358.287.069-34, **Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pelo servidor, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o art. 64, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.315,27 (Quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

**Parágrafo único:** tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.
**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 31 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**40815C29

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 927/2025**

Concede Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora Lucimara Domingues dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Lucimara Domingues dos Santos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **LUCIMARA DOMINGUES DOS SANTOS - matrícula nº. 54011**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), brasileira, portadora do RG nº. 5.623.679-1-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 017.351.749-80, **Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o art. 64, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.999,42 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

**Parágrafo único:** tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.
**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 31 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**919558A7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

**IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE**
**REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

IPRECAMPO

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Campo do Tenente-IPRECAMPO elaborou, votou e aprovou o seu REGIMENTO INTERNO.

**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art.1.º**. O Comitê de Investimento, órgão autônomo, é responsável pela elaboração e auxilia o Conselho Deliberativo/Administrativo na execução das políticas e estratégias de alocação de ativos da Unidade Gestora.
**Parágrafo Único**. O presente Regimento Interno estabelece as normas de conduta para o funcionamento, responsabilidades e atribuições do Comitê de Investimentos do Iprecampo.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art.2.º**. Composição deverá constar com 3 (três) membros, dentre os servidores ativos e/ou inativos.

**Parágrafo Único**. Na primeira reunião do comitê será eleito o presidente para direcionar os trabalhos durante o prazo de um ano, podendo ser reconduzido.

**Art.3.º**. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 2 anos.

§1 .º Perderá o mandato àquele que deixar de comparecer em 5 (cinco) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) reuniões alternadas, sem motivo justificado.

§2° Os servidores que irão compor o Comitê de Investimento dos Recursos do IPRECAMPO serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

**Art.4.º** Os membros deverão possuir Certifcação e cumprir todos os requisitos exigidos pela legislação que rege os RPPS e Portaria 1467/2022 e suas alterações.

**CAPÍTULO III**

**DOS REQUISITOS**

**Art.5.º**. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos do RPPS:

I. possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo ou função;

II - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

**CAPÍTULO IV**

**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art.6.º**. Ao Comitê de Investimento, compete:

I - auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de Investimentos;

II - acompanhar as avaliações das rentabilidades, cujas decisões serão registradas em ata;

III – acompanhar a locação dos recursos de acordo com a política de investimento e a Resolução do Ministério da Previdência,

IV - realizar reuniões pelo menos trimestralmente, e extraordinariamente quando convocado pelo Diretor- Executivo ou seu Presidente.

V - solicitar informações sobre os investimentos;

VI - submeter à diretoria, quando necessário, a requisição de compra, contratação de consultoria, assessoria ou aquisição de serviços, sistemas, estudos independentes, tecnologias ou outros que auxiliem nos processos de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre as aplicações dos recursos;

VII - propor alterações em seu Regimento Interno.

**CAPÍTULO V**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ**

**Art. 7.º**. Ao Presidente do Comitê compete:

I. estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
II. decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

**Art. 8.º**. Aos membros do Comitê compete:

I. comparecer às reuniões;
II. votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

**CAPÍTULO VI**

**DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ**

**Art. 9.º**. O Comitê se reunirá com a presença de no mínimo 2 (dois) titulares.

**Art.10**. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, sendo que em caso de empate a decisão caberá ao Presidente do Conselho de Administração

**CAPÍTULO VII**

**DAS REUNIÕES DO COMITÊ**

**Art. 11**. O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do RPPS, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

I. as reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão pelo menos trimestralmente, e extraordinariamente quando convocado pelo Diretor -Executivo ou Presidente
II. as decisões do Comitê serão registradas em ata;
III. qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê desde que informada previamente a pauta.

**CAPÍTULO VIII**

**DA GRATIFICAÇÃO**

**Art. 12**. A participação no Comitê de Investimentos será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13.** Os membros do Comitê de Investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões por escrito sendo estas consignadas em ata.

**Art. 14.** Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos, de preferência com o apoio da Consultoria de Investimentos registrada e autorizada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários contratada para este fim.

**Art. 15.** O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 21 de março de 2025.

***OLEVIR JOSÉ CEVE SCHARNOVEBER***
Presidente

**Publicado por:**
Marystela da Silva Bogarim
**Código Identificador:**2DF95060

---

**IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE**
**REGIMENTO INTERNO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - IPRECAMPO**

**RESOLUÇÃO N.º 1/2025 de 21 de março de 2025.**

**APROVA O REGIMENTO INTERNO**

O Conselho Administrativo do Instituto Social de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO, elaborou e aprovou em reunião ordinária do dia 21 de março de 2025, o seu REGIMENTO INTERNO:

**RESOLUÇÃO N. º1 /2025 de 21 de março de 2025.**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Administrativo do Instituto Social de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Campo do Tenente/PR.

O Presidente do Conselho Administrativo aprova o Regimento Interno do Conselho Administrativo do Instituto Social de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Campo do Tenente/PR, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 60 da Lei nº 511/2005, de 16 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Regimento Interno do Conselho Administrativo do Instituto Social de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Campo do Tenente/PR, nos termos do Anexo Único.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente/PR, 21 de março de 2025.

_____
Presidente
Olevir José Ceve Scharnoveber

Conselho Administrativo Instituto Social de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Campo do Tenente/PR

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - IPRECAMPO**

O Conselho Administrativo do Instituto Social de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Campo do Tenente, elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

**CAPÍTULO I**
**Das disposições preliminares**

**Art. 1.º** - Este Regimento Interno dispõe sobre a finalidade, composição, organização e funcionamento do Conselho Administrativo, como órgão de deliberação, normatização e orientação superior do Instituto Social de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Campo do Tenente/RPPS, reestruturado pela Lei nº 511, de 16 de dezembro de 2005.

**CAPÍTULO II**
**Da Composição**

**Art. 2.º -** O Conselho Administrativo é composto, na forma e termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 511/2005, de 7 (sete) membros e igual número de suplentes, empossados, sendo:
I – 2 (dois) servidores municipais efetivos representantes do Poder Executivo, designados pelo respectivo poder;
II– 2 (dois) servidores municipais efetivos representantes do Poder Legislativo, designados pelo respectivo poder;
III–3 (três) representantes dos segurados do IPRECAMPO, eleitos pelos servidores municipais efetivos, em processo eleitoral específico para tal finalidade, garantida a participação de servidores inativos.

§ 1.º**.** Os 7 (sete) membros suplentes serão indicados e eleitos na mesma proporção e na mesma forma indicada nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2.º. Os membros a que se referem os incisos I, II e III deste artigo observarão os requisitos previstos na legislação específica que rege os RPPS, especialmente os exigidos pela Portaria nº 1467/2022 e suas alterações.

**§** 3.**º.** No caso de ausência, impedimento temporário ou vacância de membro efetivo do Conselho Administrativo, este será substituído por seu suplente;

**§** 4.**º.** O Conselho elegerá seu Presidente e Diretor-Executivo no caso de vacância do cargo titular;

**§** 5.º **-** Os membros do Conselho Administrativo deverão estar no exercício do cargo efetivo ou aposentado, sendo vedado ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou servidor comissionado ocupar vaga no mesmo.

**CAPÍTULO III**
**Dos Conselheiros**

**Art. 3.º -** A investidura dos membros do Conselho Administrativo será com a posse, a qual será no primeiro dia do mês de janeiro do ano subsequente ao término do mandato.
**Art. 4.º -** O Presidente do Conselho Administrativo e o Diretor-Executivo serão escolhidos dentre os seus pares, cuja indicação deverá vir expressamente designada na respectiva chapa por ocasião da eleição para os membros do mesmo, dispensada outra eleição para o cargo de Diretor -Executivo.

**Art. 5.º -** Para compor o Conselho Administrativo, os membros deverão satisfazer as seguintes condições:
I – ser segurado ativo ou inativo, todos vinculados ao RPPS/Campo do Tenente;
II – não ter sofrido condenação criminal ou ter sido condenado por prática de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado;
III – preencher os requisitos previstos na legislação específica que rege os RPPS, especialmente os exigidos pela Portaria nº 1467/2022 e suas alterações;

§ 1.º. O membro do Conselho Administrativo perderá o mandato nas seguintes hipóteses:
I – deixar de comparecer, injustificadamente, em 5 (cinco) sessões ordinárias consecutivas ou em 5 (cinco) sessões ordinárias alternadas no ano;
II – por renúncia expressa;
III – perda da condição de segurado ou beneficiário do RPPS/Campo do Tenente;
IV – desídia no cumprimento do mandato;
V - condenação por prática de ato de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado.

§ 2.º. Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior, as ausências, quando relativas a:
I - gozo de férias regulamentares;
II - viagens a serviço, dispensa autorizada do trabalho ou prevista em Lei;
III – licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoas da família, paternidade e gestante;
IV – serviços obrigatórios por lei.

**§** 3.**º.** Na decisão fundamentada na hipótese do inciso IV do § 1.º, deste artigo, será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**§** 4.**º.** Caberá ao IPRECAMPO destinar espaço físico e proporcionar ao Conselho Administrativo os meios necessários ao exercício de suas competências.

**§ 5.º.** Os membros do Conselho Administrativo nada perceberão pelo desempenho do mandato, sendo suas atividades consideradas serviços públicos relevantes.
**CAPÍTULO IV**
**Da Escolha dos Membros do Conselho Administrativo**

**Art. 6.º -** Os representantes dos segurados ativos e inativos perante o Conselho Administrativo do IPRECAMPO, serão escolhidos entre seus pares, em pleito eleitoral realizado para tal fim.

§ 1.º O processo eleitoral será objeto de Regulamento do Conselho Administrativo e Diretor-Executivo, que disciplinarão os principais procedimentos para o pleito eleitoral, elaboração do Edital e sua publicação, com observância, no mínimo, das seguintes disposições e conforme legislação Municipal e Federal que rege os RPPS.

a) a Comissão Eleitoral deverá ser composta, no mínimo, por 3 (três) servidores públicos, segurados do IPRECAMPO, cujas principais funções serão estabelecer, fiscalizar e realizar os trabalhos necessários a realização do pleito eleitoral, a qual será designada pelo Executivo;

b) o prazo para instituição da Comissão Eleitoral deverá ocorrer, em 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato vigente, sendo obrigatória que a publicação do Edital de Eleição ocorra no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do referido mandato;
c) o processo eleitoral deverá estar concluído 10 (dez) dias antes do término do mandato;
d) deverão ser considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos entre os candidatos inscritos, em ordem decrescente de classificação, iniciando-se o preenchimento das vagas pelos titulares e depois pelos suplentes; e
e) em caso de empate no resultado da eleição, haverá segundo turno;

§ 2.º. O candidato interessado em compor qualquer um dos Conselhos poderá inscrever-se somente para um, não sendo permitido exercer concomitantemente as funções de membro do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal.

§ 3.º**.** Os candidatos ao Conselho Administrativo e Fiscal deverão apresentar os documentos que comprovem os requisitos legais no ato da inscrição. Os designados tem de preencherem todos os requisitos legais.

§ 4.º. Somente os segurados ativos e inativos do RPPS/Campo do Tenente poderão participar do pleito eleitoral como votantes, sendo o voto facultativo, podendo votar uma única vez.

**CAPÍTULO V**
**Das Competências**

**SEÇÃO I**
**Do Conselho Administrativo**

**Art. 7.º -** Compete privativamente ao Conselho Administrativo:
I - elaborar seu regimento interno;
II - eleger o seu Presidente e Diretor - Executivo em caso de vacância do cargo do titular escolhido na forma legal;
III - aprovar o quadro de pessoal, *ad referendum* pela Câmara Municipal;
IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;
V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;
VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos;
VII – outras competências previstas neste regimento interno ou que venham a ser atribuídas por Resolução.

**SEÇÃO II**
**Do Presidente**

**Art. 8.º -** Compete ao Presidente do Conselho Administrativo:
I - representar o Conselho;
II - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
III - conduzir as questões de ordem, e outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho;
IV - apreciar e homologar os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho, convocando seu suplente;
V - requisitar ao Diretor-Executivo, materiais e serviços imprescindíveis e adequados ao desenvolvimento das suas atribuições;

**SEÇÃO III**
**Do Secretário**

**Art. 9.º -** Compete ao Secretário do Conselho Administrativo:

**Parágrafo Único**. Secretariar as reuniões do Conselho, garantindo o registro dos debates e votações sobre os temas discutidos, elaborando as respectivas atas.

**CAPÍTULO VI**
**Das Reuniões**

**Art. 10 -** O Conselho Administrativo, tem por competência analisar e deliberar sobre as matérias a eles submetidas.

**Art. 11 -** O Conselho Administrativo não terá estrutura própria, contando, para a consecução de suas atribuições legais, com a da Unidade Gestora Única do IPRECAMPO.
**Parágrafo Único**. Ao IPRECAMPO compete realizar as atividades de suporte ao Conselho.

**Art. 12 -** O Conselho Administrativo reunir-se-á pelo menos, 1 (uma) vez por mês, em sessão ordinária ou extraordinariamente neste quando convocado.
§ 1.º. Fica assegurada a participação dos membros do Conselho Administrativo em suas sessões sem prejuízo das funções dos seus cargos efetivos.

§ 2.º. As decisões do Conselho Administrativo serão tomadas pela maioria simples de seus membros sendo sua votação nominal e aberta.

§ 3.º. As decisões do Conselho Administrativo que tenham efeito administrativo serão convertidas em Resolução.

**Art. 13 -** Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame. O Presidente será assessorado pelos prestadores de serviço do Iprecampo.

**Art. 14 -** Será lavrada ata de todas as reuniões do Conselho Administrativo, contendo todas as deliberações e discussões.

**CAPÍTULO VII**
**Das disposições gerais**

**Art. 15 -** O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo Conselho Administrativo em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 3 (três) membros do Conselho.

**Art. 16 -** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio, em qualquer de suas reuniões.

**Art. 17-** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 21 de março de 2025.

***OLEVIR JOSÉ CEVE SCHARNOVEBER***
Presidente do Conselho Administrativo

**Publicado por:**
Marystela da Silva Bogarim
**Código Identificador:**F504E9C0

**IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE**
**REGIMENTO INTERNO CONSELHO FISCAL**

**CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - IPRECAMPO**

**RESOLUÇÃO N.º 1/2025 de 21 de março de 2025.**

APROVA O REGIMENTO INTERNO

O Conselho Fiscal do Instituto Social de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO, elaborou e aprovou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

**RESOLUÇÃO N.º 1/2025 de 21 de março de 2025.**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto Social de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Campo do Tenente/PR.

A Presidente do Conselho Fiscal aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto Social de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Campo do Tenente/PR, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 511/2005, de 16 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto Social de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Campo do Tenente/PR, nos termos do Anexo Único.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente/PR, 21 de março de 2025.

Presidente
Maria Emidia da Silva

Conselho Fiscal do Instituto Social de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Campo do Tenente/PR

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - IPRECAMPO**

O Conselho Fiscal do Instituto Social de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Campo do Tenente, elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

**CAPÍTULO I**
**Das disposições preliminares**
**Art. 1.º -** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos da gestão financeira do RPPS/Campo do Tenente e o presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Fiscal do IPRECAMPO, respeitando-se o contido na Lei n.º 511/2005 de 16 de dezembro de 2005.

**CAPÍTULO II**
**Da Composição**

**Art. 2.º** - O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros, sendo, 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais;

§ 1.º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente neste quando convocado;
§ 2.º Os membros do Conselho deverão preencher os requisitos previstos na legislação específica, especialmente os exigidos pela Portaria n.º 1467/2022 e suas alterações;
§ 3.º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição;
§ 4.º Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal, no que couber, as disposições previstas no § 1.º do art. 64 da Lei n.º 511/2005;
§ 5.º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**CAPÍTULO III**
**Dos Conselheiros**

**Art. 3.º -** Os membros do Conselho Fiscal deverão estar no exercício do cargo efetivo, ativo ou inativo, sendo vedado ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou servidor comissionado ocupar vaga no mesmo.

**Parágrafo Único**. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

**Art. 4.º** - A presidência das reuniões será exercida pelo Presidente, e em sua ausência ou impedimento, por um dos membros do Conselho.

**Art. 5.º -** Nos casos de vacância do cargo de Presidente, os membros elegerão novo Presidente.

**Art. 6.º -** São atribuições do Presidente:
I – presidir as reuniões, tomando parte nas discussões e votações;
II – decidir, as questões de ordem, reclamações ou solicitações ;
III – assinar a correspondência oficial do Conselho;
IV – apreciar e informar aos demais conselheiros sobre a renúncia de algum dos membros;
V – convocar o suplente do membro nato para assumir o mandato, no caso de vacância por afastamento do membro efetivo;
VI – encaminhar ao Conselho Fiscal as contas do IPRECAMPO para sua apreciação, bem como as proposições de medidas que o grupo de conselheiros julgar convenientes;
VII – O Presidente será assessorado pelos prestadores de serviço do Iprecampo.

**CAPÍTULO IV**
**Das Competências**

**Art. 7.º** - Compete ao Conselho Fiscal:
I – elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno;
II – examinar os documentos contábeis do Iprecampo;
III – fiscalizar o cumprimento da Política de Investimentos dos recursos do RPPS/Campo do Tenente;
IV – solicitar ao Diretor-Executivo, caso necessário, a contratação de assessoria, consultoria técnica referentes a assuntos de sua competência;
V – lavrar atas de suas reuniões.

**CAPÍTULO V**
**Perda do Mandato**

**Art. 8**.º- Constitui motivo para extinção do mandato a falta, sem justa causa, a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas durante o exercício.

**Art. 9.º** - São obrigações dos membros do Conselho Fiscal, em decorrência do exercício do mandato:
I – comparecer às reuniões,
II – discutir e votar assuntos debatidos;
III – acompanhar e verificar se o Plano de Custeio constante do cálculo atuarial está sendo cumprido;
IV– votar e ser votado para cargos do Conselho;
V – informar a renúncia do mandato, ao Presidente, que informará tal fato aos demais Conselheiros;
**CAPÍTULO VI**
**Das Reuniões**

**Art. 10** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente neste quando convocado.
**Parágrafo Único**. Sempre para o préstimo de esclarecimentos técnicos e operacionais, estará presente as reuniões os consultores e prestadores de serviços do IPRECAMPO, quando solicitados.
**Art. 11** - Todas as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho serão lavradas em ata.
**CAPÍTULO VII**
**Da Análise de Documentação**

**Art. 12** - Para perfeita análise da documentação apresentada devem ser observadas as seguintes normas gerais de contabilidade:
I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do IPRECAMPO que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;
II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do Município;
IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;
V - o IPRECAMPO deve elaborar, sua escrituração contábil em regime de competência, realizando demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do seu patrimônio e as variações ocorridas no exercício.

**CAPÍTULO VIII**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 13** - As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas mediante a aprovação de no mínimo 2 (dois) dos membros do Conselho.

**Art. 14** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 21 de março de 2025.

***MARIA EMIDIA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marystela da Silva Bogarim
**Código Identificador:**3AA00C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar e encerrar a Prestação de Contas 2º Semestre 2024, que trata do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 31 de março de 2025.

***EDGAR JOÃO BARANCELLI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**3B7D6FA4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2025 NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 04/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLOGO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 14/03/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 19/03/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Cargo: NUTRICIONISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO | EXAME ADMISSIONAL |
|---|---|---|---|
| 1 | ANA LIVIA RIBAS VESOLOSKI | Em análise | Apto para Função |
| 2 | THEMIS MARIA E VASCONCELOS MAGALHAES PINHEIRO | Em análise | Apto para Função |
| 3 | GABRIELA BERQUO DIAS | Em análise | Apto para Função |

**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO | EXAME ADMISSIONAL |
|---|---|---|---|
| 1 | JULYANNA ADELINA COSTA | Ausente | Ausente |
| 2 | GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO | Em análise | Apto para Função |
| 3 | JEFERSON JOCELON CHAVES | Ausente | Ausente |

**Cargo: PSICOLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO | EXAME ADMISSIONAL |
|---|---|---|---|
| 1 | MARINA DE ALMEIDA CIBIN | Ausente | Ausente |
| 2 | KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA | Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 1407/25 | Ausente |
| 3 | VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA | Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 1415/25 | Ausente |
| 4 | CASSIA GABRIELA WOTEKOSKI | Ausente | Ausente |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**4697331C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2025 NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 04/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLOGO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de abril de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Cargo: NUTRICIONISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOMEAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | ANA LIVIA RIBAS VESOLOSKI | Decreto n.º 368/2025 | Empossada em 01.04.2025 |
| 2 | THEMIS MARIA E VASCONCELOS MAGALHAES PINHEIRO | Decreto n.º 369/2025 | Empossada em 01.04.2025 |
| 3 | GABRIELA BERQUO DIAS | Decreto n.º 370/2025 | Empossada em 01.04.2025 |

**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOMEAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | JULYANNA ADELINA COSTA | - | Ausente à convocação |
| 2 | GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO | Decreto n.º 365/2025 | Empossada em 01.04.2025 |
| 3 | JEFERSON JOCELON CHAVES | - | Ausente à convocação |

**Cargo: PSICOLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOMEAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | MARINA DE ALMEIDA CIBIN | - | Ausente à convocação |
| 2 | KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA | - | Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 1407/25 |
| 3 | VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA | - | Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 1415/25 |
| 4 | CASSIA GABRIELA WOTEKOSKI | - | Ausente à convocação |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**299E9E9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2025 MÉDICO DA FAMILIA, ENFERMEIRO E FONOAUDIOLOGO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 03/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **MÉDICO DA FAMILIA, ENFERMEIRO e FONOAUDIOLOGO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de abril de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Cargo: MÉDICO DA FAMILIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOMEAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | BRUNNA ANDRADE GONDO | - | Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 1423/25 |
| 2 | MAURICIO SMIDERLE | Decreto n.º 366/2025 | Empossado em 01.04.2025 |
| 3 | DANTE DINIZ TREVISAN | Decreto n.º 367/2025 | Empossado em 01.04.2025 |
| 4 | NATAMY NAKANO | - | Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 1391/25 |
| 5 | LUIZ FERNANDO KLANN TENFEN | - | Ausente à convocação |

**Cargo: FONOAUDIOLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOMEAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | LARISSA GIOVANNA DA SILVA LEITE | - | Ausente à convocação |

**Cargo: ENFERMEIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOMEAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES | Decreto n.º 371/2025 | Empossada em 01.04.2025 |
| 2 | VITORIA DIAS GONCALVES | - | Ausente à convocação |
| 3 | AZIZ MOISES CARVALHO DUAILIBE | Decreto n.º 372/2025 | Empossado em 01.04.2025 |
| 4 | LIVIA FRANCO GOMES | – | Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 1306/25 |
| 5 | LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA | Decreto n.º 373/2025 | Empossada em 01.04.2025 |
| 6 | ANA PAULA MACHADO DE LARA | Decreto n.º 374/2025 | Empossada em 02.04.2025 |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**ADBF0171

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 365/2025**

Nomeia GABRIELA MARTINS FONSECA PINHEIRO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SAS n.o 008/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 01 de abril de 2025, **GABRIELA MARTINS FONSECA PINHEIRO,** portadora do RG n.º 50.***.389-6/SESP-PR e do CPF n.º 075.***.*99-28, para ocupar o cargo de Assistente Social, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 31 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**008C37B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 366/2025**

Nomeia MAURICIO SMIDERLE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SESAU n.o 064/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;

d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 01 de abril de 2025, **MAURICIO SMIDERLE,** portador do RG n.º 9.***.389-7/SESP-PR e do CPF n.º 067.***.*59-64, para ocupar o cargo de Médico da Família, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**B45ED634

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 367/2025**

Nomeia DANTE DINIZ TREVISAN, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SESAU n.o 064/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 01 de abril de 2025, **DANTE DINIZ TREVISAN,** portador do RG e do CPF n.º 078.***.*09-81, para ocupar o cargo de Médico da Família, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**66A0E831

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 368/2025**

Nomeia ANA LIVIA RIBAS VESOLOSKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SEMEC n.o 08/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 01 de abril de 2025, **ANA LIVIA RIBAS VESOLOSKI,** portadora do RG n.º 14.***.081-8/SESP-PR e do CPF n.º 114.***.*19-63, para ocupar o cargo de Nutricionista, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**52F1F8DC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 369/2025**

Nomeia THEMIS MARIA E VASCONCELOS MAGALHAES PINHEIRO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 08/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 01 de abril de 2025, **THEMIS MARIA E VASCONCELOS MAGALHAES PINHEIRO,** portadora do RG n.º 14.***.022-9/SESP-PR e do CPF n.º 037.***.*43-96, para ocupar o cargo de Nutricionista, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,em 31 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**D8FEA19A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 370/2025**

Nomeia GABRIELA BERQUO DIAS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SEMEC n.o 08/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 01 de abril de 2025, **GABRIELA BERQUO DIAS,** portadora do RG n.º 7.***.738-4/SESP-PR e do CPF n.º 098.***.*69-01, para ocupar o cargo de Nutricionista, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**3E88D4C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 371/2025**

Nomeia IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SESAU n.o 064/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 01 de abril de 2025, **IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES,** portadora do RG n.º 28.***.253-8/DETRAN-RJ e do CPF n.º 154.***.*77-74, para ocupar o cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**374A357E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EDITAL (ALTERADO PELA PRIMEIRA VEZ) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (90.021/2025)**

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de capacitações, palestras, teatros, aulas de zumba e show baile, para eventos as Secretaria de Assistência Social. **MOTIVO DA ALTERAÇÃO:** Em razão das determinações do art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021. **VALOR ESTIMADO: R$ 48.251,69** (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 15/04/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 31/03/2025 por

***SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,***
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**9C39CC9B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 042/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 (90.099/2024)**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.685/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
**CONTRATADO:** MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA - CNPJ sob o nº 40.708.214/0001-31
**OBJETO:** Oficinas pedagógicas destinadas aos alunos da Escola Municipal Ormi França Araújo.
**VALOR GLOBAL:** R$ 62.856,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado da assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2025

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6F50D5C3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 28/2025 DATA: 31/03/2025**

**PORTARIA N.º 28/2025**
**DATA: 31/03/2025**

SÚMULA: Autoriza os vereadores Odair Francisco Farina, Sidinei José Giusti e Edelano Rohers a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 30 de março de 2025 e retorno no dia 01 de abril de 2025, para participarem de reunião na Casa Civil e

na Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Autorizar os vereadores Odair Francisco Farina, Sidinei José Giusti e Edelano Rohers a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 30 de março de 2025 e retorno no dia 01 de abril de 2025, para participarem de reunião na Casa Civil e na Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED.
**Art. 2º** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***SIDINEI JOSÉ GIUSTI***
Presidente

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**5174376A

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 29/2025 DATA: 31/03/2025**

**PORTARIA N.º 29/2025**
**DATA: 31/03/2025**

SÚMULA: Autoriza a vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 30 de março de 2025 e retorno no dia 02 de abril de 2025, para participar de reunião da Assembleia Legislativa e da Palestra Cuida Mais Paraná – Encontro Estadual de Gestores de Políticas do Cuidado, promovida pela Escola de Gestão do Paraná.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar a vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 30 de março de 2025 e retorno no dia 02 de abril de 2025, para participar de reunião da Assembleia Legislativa e da Palestra Cuida Mais Paraná – Encontro Estadual de Gestores de Políticas do Cuidado, promovida pela Escola de Gestão do Paraná.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para a vereadora, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***SIDINEI JOSÉ GIUSTI***
Presidente

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**241DA8D4

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO Nº 109**

*DECRETO Nº 109/2025*
***DE 31 DE MARÇO DE 2025***

*NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a atribuição legal do Município de disciplinar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano nos termos do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, respeitados os limites financeiros e restrições operacionais de atuação administrativa;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n.º 2.362 e 2.363 de 06 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diagnóstico físico-territorial para análise de prioridades e critérios de regularização urbanística em núcleos urbanos implantados de maneira irregular;
CONSIDERANDO a obrigação do Município na proposição de medidas de intervenção urbanística, social e ambiental promovidas;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que resguardem o interesse público para emissão de Certidões de Regularização Fundiária nos termos do Art. 41, da Lei Federal nº 13.465, de 2017;
CONSIDERANDO o somatório de esforços dos órgãos públicos para o resguardo da ordem urbanística;

D E C R E T A

**Art. 1º** Fica constituída a "Comissão Municipal de Regularização Fundiária" do Município de Capitão Leônidas Marques, sendo composta pelos servidores abaixo nominados, com as seguintes finalidades:

- efetuar o levantamento, diagnóstico físico-territorial, identificação e classificação de núcleos urbanos informais implantados para efeito de regularização fundiária urbana de interesse específico - Reurb-E e Reurb-S;

- definir critérios e medidas de intervenção para viabilizar a regularização urbanística de iniciativa pública ou privada; e,

- propor a regulamentação do procedimento, análise e aprovação de projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal.

**Art. 2º** A comissão referida no art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes servidores:

– Representantes da Secretaria de Administração e Fazenda;
Aldo Pereira dos Santos
Silvana Bellon Hauser

– Representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Fabiano de Holanda Guerra
Joice Sorok Larsen

– Advogado Municipal
Sélia Pereira da Rocha

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
Mayla Vieira Cangussu
Wagner Anderson Loures

V – Representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente
Robson Lucas de Moraes
Valdemir Rodrigues

*Parágrafo único*. Os servidores públicos indicados poderão ser substituídos conforme a demanda, férias, licenças ou afastamentos, por meio de Portaria expedida pelos seus respectivos dirigentes.

**Art. 3º** A coordenação e organização da Comissão serão exercidas pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, podendo requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta, indireta ou delegar atribuições aos seus membros.

**Art. 4º** A Comissão poderá ser subdividida conforme pertinência dos trabalhos e finalidades dispostas no art. 1º deste Decreto.

**Art. 5º** O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 094/2021, de 15 de março de 2021.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 31 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
**Código Identificador:**68581D92

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
## ATA CRED. 001 2025

***ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS***
Às oito horas e trinta minutos do dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 24 de 22.01.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 001/2025 de 17.03.2025,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, para desenvolverem serviços domiciliares como cuidadores sociais (sexo feminino), à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, que transitou na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR, onde determina que o município mantenha cuidados contínuos aos beneficiários do processo, conforme Solicitação nº 40/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento. Foram registradas conforme protocolos em anexo ao processo, as seguintes empresas interessadas em se credenciar: ***60.045.558 MARIA APARECIDA DIAS, MARCIA SIRLEI HELING-MEI, KELLY CRISTINA HELING DA CONCEIÇÃO-MEI, RENATA NUNES HARTMANN-MEI.*** Não houve presença na sessão de nenhuma das empresas, porém, ao apresentarem-se para este processo de credenciamento, todas declaram ter conhecimento e sujeitarem-se às condições nele estabelecidas. Abertos os envelopes, conferidos todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 8,** a Comissão julgou todas habilitadas. Considerando a oferta de 04 (quatro) vagas, não foi necessário realizar a pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no edital e seus anexos, tais como experiência, formação, tempo de serviço, idade. ***Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação***. As então credenciadas serão convocadas para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 7.3. do edital. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta do Termo de Referência deste edital item 9.3. O presente Edital continua em validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.
De acordo,

***NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA***
Agente de Contratação

***JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES***
Membro

***ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS***
Membro

***ALDO PEREIRA DOS SANTOS***
Membro

***MARIA EDUARDA DA SILVA***
Membro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**04520C38

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 273/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Paula de Borba Julião | Secretária Municipal | 01 (uma) | Cascavel – PR | 27 de março de 2025. | Encontro Regional com os Conselheiros Municipais da Pessoa com Deficiência. |
| Regiane Cristina Carraro | Secretaria Executiva | | | | |
| Marcia Dechechi Afonso | Zeladora | | | | |
| Agnaldo Hartkopf | Motorista | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**7715A7D6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 274/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Asucena Cleizi de Souza | Tecnica de Enfermagem | 01 (duas) | Cascavel – PR | 20 e 24 de março de 2025. | Transferência de pacientes para HUOP E INOVA. |
| Valdomiro Correia de Mello | Motorista | 01 (uma) | Londrina – PR | 27 de março de 2025. | Hospital Nova Vida Londrina – PR |
| Valdemar Domingos Quadros | Motorista | 02 (duas) | Curitiba – PR | 21 e 22 de março de 2025. | Clínica de Reabilitação. |
| Albino Junior R. | Motorista | 01 (duas) | Curitiba – PR | 18 e 19 de março de 2025. | Hospital Angelina Caron. |
| Ademir Rodrigues da Silva | Motorista | 01 (uma) | Rolândia – PR | 14 de março de 2025. | Casa da Saúde - Rolândia. |
| Raimundo Estevam de Medeiros | Motorista | 01 (uma) | União da Vitória – PR | 25 de março de 2025. | Hospital São Camilo. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**E05F82A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 275/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Fabian de Oliveira Martins | Motorista | 01 (duas) | Santa Tereza do Oeste – PR | 26 de março de 2025. | Conduzir a equipe de atletas da escolinha de Voleibol do município para jogo amistoso. |
| Valmir Lucietto | Educador Físico | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**EFB0A26F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 276/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Elisandro dos Reis | Vice Prefeito Municipal | 01 (duas) | Cascavel – PR | 31 de março de 2025. | Visitar a Amop. |
| Roberto Gualberto Pereira | Assessor de Imprensa | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**AEE1A602

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 278/2025 DATA: 31-03-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Concede a Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

| Matríc. | Servidor (a) | Cargo | Início | Término | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| 123495/1 | Keli Emer Locotti Minski | Agente Comunitário de Saúde | 24-03-25 | 28-03-25 | 05 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**ECA8B321

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 279/2025 DATA: 31-03-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

| MATRÍC. | SERVIDOR (A) | CARGO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| 123486/1 | Adrielli Camargo da Silva | Agente Comunitário de Saúde | 31-03-25 | 30-06-25 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**AAB91C40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
## CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 006/2024

***ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS***
Às dez horas do dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 24 de 22.01.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 006/2024 de 26.11.2024,*** destinado ao credenciamento Pessoas

Jurídicas para prestação de serviços de consultas em **ginecologia e otorrinolaringologista**, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS e credenciamento de empresa especializada em serviços de **fisioterapia**, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme Solicitação nº 208/2024, e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado o interesse em participar do certame da empresa ***DE ANGELIS ORTOPEDIA E GINECOLOGIA LTDA***. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. A empresa, ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes. A Comissão passou a analisar a proposta, de acordo com as exigências do certame. Fica aqui registrado o interesse da empresa em credenciar-se no **item nº 02** (1200(mil e duzentas) consultas médicas na especialidade de obstetrícia/ginecologia - fornecimento de 01 (um) profissional médico com especialização médica na área citada, para atendimento ambulatorial com horário e local especificado (Avenida Tibagi, 375, centro), de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr, atendimento estimado para 12(doze) meses), com o valor de R$ 129,96 (cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) por consulta, com quantidade estimada de 100(cem) consultas mensais, totalizando R$155.952,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais) para o período de 12 (doze) meses. Após conferida toda a documentação e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, documentos técnicos e complementares), a empresa acima relacionada, foi habilitada e credenciada. A interessada declara ciência de que o serviço a ser prestado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo III. A empresa será comunicada via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário predeterminados, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

***NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA***
Agente de Contratação

***GILMAR LARSSEN***
Membro

***BARBARA MARCA***
Membro

***ALDO PEREIRA DOS SANTOS***
Membro

***MAIARA DAIANE TEIXEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Maiara Daiane Teixeira
**Código Identificador:**32BF379C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 079/2021.**

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***SOTINE CLÍNICA MÉDICA LTDA,*** com sede na Rua Santa Catarina, 1049, Sala 01, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-040, inscrita no CNPJ sob n. º 15.204.607/0001-60, neste ato representada legalmente por *RONALDO SOTINE,* portador do CPF sob n. º 126.662.798-71. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS***
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original com aplicação de reajuste de 4,8665% conforme resultado do INPC e alteração da denominação razão social da empresa, mantidas as demais condições firmadas em 31 de março de 2021 e aditivos subsequentes.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR***
Soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de R$ 110.736,00 (cento e dez mil setecentos e trinta e seis reais), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência e prestação de serviços, sendo que o valor da consulta era de R$ 110,00 (cento e dez reais) passa para R$ 115,35 (cento e quinze reais e trinta e cinco centavos).

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENOMINAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:*** Que era: ***SOTINE & SELATCHECK LTDA*** passa a ser: ***SOTINE CLÍNICA MÉDICA LTDA***.

***CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA***
Fica prorrogada a vigência para até 31 de março de 2026.

***CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI***
Secretária Municipal de Saúde

***SOTINE CLÍNICA MÉDICA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**5D605B91

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 012/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 080/2021.**

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária, Sra. *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***SOTE – SERVIÇO DE***

***ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA,*** com sede na Rua Dom Pedro II, 2139, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-120, inscrita no CNPJ sob n. º 15.031.314/0001-29, neste ato representada legalmente por *FÁBIO RODRIGO TOCCOLINI BRANCO*, portador do CPF sob n. º 077.088.337-01. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS***

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original com aplicação de reajuste de 4,8665% conforme resultado do INPC, mantidas as demais condições firmadas em 31 de março de 2021 e aditivos subsequentes.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR***

Fica prorrogada a vigência para até 31 de março de 2026, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 110.736,00 (cento e dez mil e setecentos e trinta e seis reais), referente ao período de prorrogação de vigência e prestação dos serviços, sendo que o valor da consulta era de R$ 110,00 (cento e dez reais) passa para R$ 115,35 (cento e quinze reais e trinta e cinco centavos).

***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI***
Secretária Municipal de Saúde

***SOTE – SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**0DF0A415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 013/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 081/2021.**

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária, Sr. *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***DE ANGELIS ORTOPEDIA E GINECOLOGIA LTDA,*** com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 2219, Sala Consult. 02, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-130, inscrita no CNPJ sob n. º 28.834.724/0001-50, neste ato representada legalmente por *GUSTAVO PLATZECK DE ANGELIS*, portador do CPF sob n. º 343.907.258-40. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS***

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original com aplicação de reajuste de 4,8665% conforme resultado do INPC, mantidas as demais condições firmadas em 31 de março de 2021 e aditivos subsequentes.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR***

Fica prorrogada a vigência para até 31 de março de 2026, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 110.736,00 (cento e dez mil e setecentos e trinta e seis reais), referente ao período de prorrogação de vigência e prestação dos serviços, sendo que o valor da consulta era de R$ 110,00 (cento e dez reais) passa para R$ 115,35 (cento e quinze reais e trinta e cinco centavos).

***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI***
Secretária Municipal de Saúde

***DE ANGELIS ORTOPEDIA E GINECOLOGIA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**215FD810

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022- (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) – INEXIBILIDADE Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 042/2022**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONCEDENTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nilton Douglas de Meira**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº ********** SSP/PR e inscrito no CPF sob nº **********, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a empresa **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.736.446/0001-93**, localizada no município de Santa Mariana, Estado do Paraná, sito a Rua Manoel da Silva Machado, 554 – Centro – CEP 86.350-000, neste ato representada pelo Sr. Glauber Garbim Vieira da Silva, portador da cédula de identidade RG n° ********** CPF n° ********, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente da INEXIBILIDADE Nº 001/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por abjeto a prorrogação do objeto do Contrato nº 025/2022, que trata da **concessão administrativa de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital Municipal São José, que integram responsabilidade do Município quanto a prestação de serviços de saúde**. E redimensiona o objeto, ficando aditivado ao contrato a prestação de serviço de mais um profissional médico, em regime de plantão de 12h, de sábado e domingo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O redimensionamento constante no presente aditivo (serviço do segundo médico), corresponde a serviço que deve ser prestado até o dia 16 de abril de 2025. A prorrogação da prestação de serviço de mais um profissional médico, em regime de plantão de 12h, aos sábados e domingos se justifica, em razão da continuidade do período de epidemia de Dengue, em que o Município se encontra em estado de emergência, conforme Decreto nº 4.168 de 29 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Fica aditivado o valor de R$ 6.157.921,08 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO**

A vigência do presente aditivo é de 16/03/2025 a 16/03/2026. Podendo a qualquer tempo desde que devidamente justificado o interesse público, ser suprimido.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas todas as demais condições do Contrato nº 025/2022 e aditivo.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 14 de março de 2025.

| *NILTON DOUGLAS DE MEIRA* | *CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA* |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

| *LILIAN MARIA CAETANO CLARO* |
|---|
| Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**CA6DFC62

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 PROCESSO INTERNO Nº 43/2025

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ 10.745.254/0001-92** |
| **Objeto** | Contratação emergencial de cuidadores para atender demanda da Casa Lar Bernarda Mendes da Cunha |
| **Vigência do Contrato** | 28/03/2025 à 28/09/2025 |
| **Valor Contratual** | **R$ 116.160,00 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta reais)** |

**Dotação Orçamentária**
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de março de 2025.

| *NILTON DOUGLAS DE MEIRA* - |
|---|
| Prefeito Municipal |
| Contratante |
| *C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI* |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**549595FC

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LEI Nº 1.705 DE 28 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a proibição do uso, fabricação, comercialização, armazenamento e transporte de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido, no município de Carlópolis e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibido, no âmbito do município de Carlópolis:

**§ 1º** - A proibição abrange tanto ambientes abertos quanto fechados, em áreas públicas ou privados.

**§ 2º** - O uso, a fabricação, a comercialização, o armazenamento e o transporte de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampidos, de qualquer intensidade;

**§ 3º** - Permanece permitido o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam apenas efeitos visuais, sem emissão de ruídos significativos.

**Art. 2º** - A presente Lei tem como finalidade:

**§ 1º** - Preservar o bem-estar de idosos, crianças, pessoas com deficiência, que sofrem com o barulho dos estampidos;

**§ 2º** - Promover a inclusão, assegurando que todos possam participar das celebrações sem desconforto;

**§ 3º** - Animais domésticos e silvestres, cuja audição sensível é gravemente afetada pelos ruídos, causando pânico, desorientação e problemas de saúde.

**§ 4º** - Fomentar o uso de alternativas mais sustentáveis e menos impactantes.

**Art. 3º** - Para os fins desta Lei, considera-se:

**§ 1º** - Fogos de artifício com estampido: aqueles que produzem barulho, explosões ou ruídos sonoros perceptíveis em longa distância;

**§ 2º** - Fogos de artifício sem estampido: aqueles que produzem apenas efeitos visuais e luminescentes, sem emissão de som significativo.

**Art. 4º** - O descumprimento desta Lei acarretará:

§ 1º - Notificações, infrações e sanções descritas no Capitulo I, do Título IV, dos autos administrativos da Lei Municipal nº 1578/2022.

**§ 2º** - Apreensão dos produtos em situação irregular;

**§ 3º** - Suspensão do alvará de funcionamento para estabelecimentos reincidentes.

**Art. 5º** - A fiscalização será realizada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, com apoio das forças de segurança, se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo promoverá campanhas educativas para conscientizar a população sobre os impactos negativos dos fogos de artifício com estampido e os benefícios dos fogos silenciosos.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, para detalhar os procedimentos e critérios necessários ao seu cumprimento.

**Art. 8º** - Fica revogado o artigo 149 da Lei Municipal nº 1578/2022.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

**Carlópolis, 28 de Março de 2.025.**

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal de Carlópolis

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**F83B844E

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LEI Nº 1.706 DE 28 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a regulamentação de shows de moto wheeling e apresentações em áreas próprias no município de Carlópolis - Paraná."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Município de Carlópolis reconhecer à prática do wheeling, bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva, conforme normas e regras da Federação Paranaense de Wheeling - FPW.

**Art. 2º** Para os fins desta lei considera-se: A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no Município de Carlópolis em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de shows ou competições e treinamentos nos fins de semana, observadas as regras estabelecidas pela Federação Paranaense de Wheeling - FPW.

**§ 1º** Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados.

**I** - Show de moto wheeling: apresentação de manobras e acrobacias realizadas por motocicletas, com ou sem a participação de pilotos profissionais.

**II** - Área própria: espaço autorizado pela administração pública para a realização de eventos, que atenda às normas de segurança e acessibilidade.

**Art. 3º** A realização de shows de moto wheeling e apresentações em áreas próprias deverá observar as seguintes condições:

**Parágrafo único** - São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva a que se refere esta Lei:

**I** - Obtenção de licença prévia junto à Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.

**II** - Apresentação de um plano de segurança que inclua medidas para proteção do público e dos participantes.

**III** - Respeito às normas de trânsito e segurança viária.

**IV** - Garantia de que o evento não cause poluição sonora acima dos limites permitidos.

**V** - Somente poderão participar do evento pessoas maiores de 18 anos, sendo necessário apresentar documento de habilitação para comprovação.

**VI** - As motocicletas utilizadas nos shows deverão ser verificadas quanto à documentação, incluindo registro, licenciamento e condições de segurança, antes do início do evento.

**Art. 4º** A responsabilidade por qualquer acidente ou incidente que ocorra durante a realização do evento será exclusivamente da organização do evento, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**Art. 5º** A administração pública deverá promover campanhas de conscientização sobre a segurança no trânsito e os riscos associados à prática de manobras em motocicletas.

**Art. 6º** O descumprimento das disposições desta lei sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação de trânsito, e demais leis vigentes.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlópolis, 28 de Março de 2.025.**

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal de Carlópolis

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**5A7C4D9A

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LEI Nº 1.707 DE 28 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Revogação das Leis n° 1682/2024, n° 1683/2024 e n° 1684/2024."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - ficam **REVOGADAS** as Leis Municipais **n° 1682/2024, n° 1683/2024 e n° 1684/2024,** que denominou prolongamento das ruas no Residencial Vista Bela nesta cidade.

**§ 1° –** A Lei Municipal n° 1682/2024 que denominou o prolongamento da rua "**Neuza Leite da Silva**", restabelecendo o prolongamento com a denominação Rua "**Jose Salles**".

**§ 2° –** A Lei Municipal n° 1683/2024 que denominou o prolongamento da rua "**subtenente Emilio Domingues**", restabelecendo o prolongamento com a denominação Rua "**Padre Hugo**".

**§ 3°** – A Lei Municipal n° 1684/2024 que denominou o prolongamento da rua "**Antônio Romulo Senhorini**", restabelecendo o prolongamento com a denominação Rua "**Capitão Estácio**".

**Artigo 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Carlópolis, 28 de Março de 2.025.**

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal de Carlópolis

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**19068427

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LEI Nº 1.708 DE 28 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a regulamentação de Diárias da Câmara Municipal de Carlópolis/PR."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - A concessão de diárias estabelecida por esta Lei destina-se a suprir as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção dos Vereadores, Servidores, e Assessores da Câmara Municipal para participação em cursos, congressos simpósios ou quaisquer outras atividades no cumprimento de suas funções, que exijam afastamento temporário da sede do Poder Legislativo Municipal**.**

**Parágrafo Único** - O Vereador ou Servidor que pretender a concessão de diárias devera protocolar a solicitação na secretaria, devidamente comprovada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da viagem, e encaminhá-la ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

**Artigo 2°** - Na concessão de diária constarão os elementos necessários para a formalização do ato: nome do requerente, CPF e cargo, com fundamentação e finalidade. A concessão dependerá de prévia e expressa autorização da Presidência da Câmara Municipal, que analisará a disponibilidade financeira e a existência de dotação orçamentária específica.

**Artigo 3°** - O Vereador ou Servidor que necessitar se deslocar da sede do Município, nos termos do artigo 1° desta Lei, deverá solicitar autorização ao Presidente da Câmara Municipal.
**§ 1°** - A diária será concedida somente após despacho do Presidente da Câmara.

**§ 2°** - Em nenhuma hipótese poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.

**§ 3°** - Os casos de afastamento superiores a 5 (cinco) dias deverão ter aprovação da Mesa Diretora.

**§ 4°** - No caso de solicitação de diárias pelo Presidente da Câmara, deverá haver a concordância mínima de dois integrantes da Mesa Diretora.

**Artigo 4°** - As diárias serão concedidas por dia de afastamento e independerão de prestação de contas, sendo necessária a demonstração de origem, objeto e finalidade, garantindo a moralidade e a transparência do ato.

**§ 1°** - As diárias serão pagas a título de adiantamento para viagens fora da sede do Município, nas seguintes condições:

a) **R$ 600,00** (seiscentos reais) para deslocamento acima de 300 km com pernoite;

b) **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para deslocamento até 300 km sem pernoite.

**§ 2°** - Os valores fixados no parágrafo anterior serão corrigidos anualmente pelo Índice do IPCA, sempre no segundo dia do mês de maio, de acordo com a disponibilidade do tesouro municipal, mediante Lei aprovada pelo Plenário.

**Artigo 5°** - O Servidor ou Assessor que se ausentar da sede do Município, sozinho ou acompanhado por Vereador, para representar o Poder Legislativo no cumprimento de sua função, fará jus a diárias nos termos estabelecidos nesta Lei.

**Artigo 6°** - O Vereador ou Servidor que receber diárias e não se afastar, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das cominações legais pertinentes.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de retorno à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso no prazo estabelecido no artigo 6° desta Lei.

**Artigo 7°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlópolis, 28 de Março de 2.025.**

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal de Carlópolis

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**3954F087

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2025
PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 01/2025 em especial no Item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME | CARGO | CLASS. |
|---|---|---|
| SUZANA FERRAZ PACHECO | Professor | 29 |

Conforme item nº 9 do Edital nº 01/2025, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
b) Cópia legível do CPF.
c)Cópia legível do Título de Eleitor.
d) Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
e) Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
f) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
g) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
h) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
i) Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
j) Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
l) Dados bancários, conta corrente, agência;
m) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Demais documentos que o setor de recursos humanos solicitar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 31 de março de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**EBBCE544

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 180/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 75/2024 – CONCORRÊNCIA NO 6/2024.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 9152917-3 e inscrito no CPF/MF no 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

**CONTRATADA: M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Rod. PR 471, Km 17, sem Nº, bairro Alto Cajati, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.516.841/0001-01, neste ato representada pela Sra. Maraci Jandira Zanini, portadora do RG nº 12.xxx.21x-x e inscrita no CPF/MF nº 045.xxx.xxx-67, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 22 de junho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 21 de março de 2025.

***MUNICÍPIO DE CATANDUVAS***
Contratante

***M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**C30FE5A7

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE LOTE URBANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
**NOTIFICAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir do recebimento desta, proceda à limpeza, mantenha limpo, roçado e drenado o(s) lote(s) urbano(s) de sua propriedade, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a **10 UFM** (dez unidades fiscais do Município) e lançado como dívida ativa nos termos da Lei 011/2012.
Ainda, serve esta para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria que decorrido o prazo acima referido e, constatado pela Administração Pública Municipal o descumprimento da notificação procederá através de sua Secretaria de Obras, conforme a seu critério, a limpeza do(s) respectivo(s) terreno(s), cobrando a(s) despesa(s) decorrente(s) do ato. E, ainda, em caso de reincidência, será aplicado em dobro o valor da multa, ou seja, de **20 UFM** (vinte unidades fiscais do Município).

Catanduvas, 28 de março de 2025.

***OZIEL DE OLIVEIRA***
Secretário de administração

***ILMO. SR. FRANCISCA DA SILVA FOGAÇA***
Atual Ocupante
Responsável
Rua Presidente Costa e Silva-611
Centro
Catanduvas PR

Cada UFM equivale o valor de R$ 96,74 (noventa e seis reais, sessenta e setenta e quatro centavos), Exercício fiscal 2017.

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**C81F6A7F

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EXTRATO DE CONTRATO (008-2025 REF. EC Nº 006/2025 PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)**

*EXTRATO DE CONTRATO*
*(008-2025 ref. EC nº 006/2025 PSS nº 01/2025 (Professor)*

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contratante:** | Município de Catanduvas/PR | | |
| **Contratado:** | EDISLAINE DE ALMEIDA LEVINSKI MORAIS | **CPF nº** | 086.***.***-43 |
| **Cargo:** | Professor | **CH:** 20 h/sem | |
| **Valor**: | R$ 2.433,88 | | |
| **Vigência**: | 01/04/2025 a 23/12/2025. | | |

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 31 de março de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**DE7B32F8

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 095/2025**

**DECRETO Nº 095/2025**

Súmula: Nomeia servidora aprovada em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeada servidora pública municipal após devida aprovação em concurso público, DIRLEIA CARNEIRO DE SOUZA, CPF nº 102.***.***-30, para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de março de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**5AD3D178

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 092/2025**

**DECRETO Nº 092/2025**

Súmula: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Mariana Oracelia Fagundes Thisen, CPF nº 100.***.***-60, do cargo de Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 100269-4.
Art. 2º - Fica declarado vago, o respectivo cargo ocupado pela servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de março de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**822320FA

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2025
Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, em especial no Itens 12, 13 e 14:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME | CARGO | CLASS. |
|---|---|---|
| ELIZIANE DA SILVA OLIVEIRA | Atendente de Consultório dentário | 4 |
| CIBELE LUPATO PEREIRA | Assistente Administrativo | 28 |

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 31 de março de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**F1ADECD5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº3253/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº3253/2025**

SÚMULA: Reconhece de utilidade pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Centenário do Sul-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
**Art. 1º.** Fica reconhecida e declarada a utilidade pública da **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Centenário do Sul-PR,** inscrita no CNPJ nº 15.013.645/0001-36, aberta em 01 de fevereiro de 2012.
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 26 de Março de 2025.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**A65A97D0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025 - ID Nº 7725**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024**
**Processo inexigibilidade Nº 9/2024**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: DEBORA RAVELLY RAMOS PEDROSO
**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**VALOR GLOBAL**: R$ 12.163,20 (doze mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 06(seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2025

**Publicado por:**
Antonio Dos Santos Filho
**Código Identificador:**AD6DC89A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025 - ID Nº 7825**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025 - ID Nº 7825**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: CRISTINA DA SILVA ROCHA
**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS

CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**VALOR GLOBAL**: R$ 12.163,20 (Doze Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2025

**Publicado por:**
Jessica Maria da Silva
**Código Identificador:**03C0388A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 003**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 003,31 de Março de 2025, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 27/03/2025.
Resolve:
**Art. 1º- APROVAR A RESOLUÇÃO SESA Nº 882/2024 VALOR DE R$ 65.000,00 PARA AQUISIÇÃO VEICULO BÁSICO.**

Centenário do Sul, 31 de Março de 2025.

***CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***RODRIGO ALMEIDA LENS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**535B95D9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 211/2025. NOMEAR A PARTIR DE 03 DE MARÇO DE 2025, A SERVIDORA MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO PORTADORA DO CPF N° 609.XXX.XXX-34, PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 03 de março de 2025, a Servidora MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO portadora do CPF n° 609.937.239-34, para o cargo de Chefe de Divisão da Atenção Primária à Saúde, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, recebendo Função Gratificada correspondente a FG-2.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 03 de março de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 03 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**CDAB035D

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 213/2025. NOMEAR A PARTIR DE 27 DE MARÇO DE 2025, O SERVIDOR DR. IONAN CARLOS GONÇALVES BENAZZI, PORTADOR DO RG 57.XXX.XXX-0, PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPTº DE CLINICA MEDICA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 27 de março de 2025, o Servidor Dr.IONAN CARLOS GONÇALVES BENAZZI, portador do RG 57.761.270-0, para o cargo de Diretor do Deptº de Administração de Clinica Medica, recebendo Função Gratificada correspondente a FG - 2.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 31 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**C8749962

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 204/2025. NOMEAR A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 2025, O SERVIDOR VALDIR SEBASTIÃO VAZ, PORTADOR DO RG Nº 53XXXX.XXX-5 SSP/PR, PARA O CARGO DE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 31 de março de 2025, o Servidor VALDIR SEBASTIÃO VAZ, portador do RG nº 5374958-5 SSP/PR, para o cargo de Divisão de Abastecimento, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, recebendo a Função correspondente a FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 31 de março de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 31 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**E45CA989

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 207/2025. NOMEAR A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 2025, O SERVIDOR AGNALDO ERAT, PORTADOR DO RG Nº 4.XXX.XXX-8 SSP/PR, PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DO LEITE DAS CRIANÇAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 31 de maço de 2025, o Servidor AGNALDO ERAT, portador do Rg nº 4.017.108-8 SSP/PR, para o cargo De Chefe Da Divisão Do Leite Das Crianças, ficando lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, recebendo a Função correspondente a FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 31 de março de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 31 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**83511EE9

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 203/2025. NOMEAR A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 2025, A SERVIDORA ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOUVEIA, PORTADORA DO RG Nº 6.XXX.XXX-9 SSP/PR, PARA DA DIVISÃO DA IDENTIFICAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 31 de março de 2025, a Servidora ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOUVEIA, portadora do RG nº 6.630.222-9 SSP/PR, para o cargo de Chefe da Divisão da Identificação, recebendo gratificação correspondente a FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 31 de março de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 31 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**A6F2961C

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 202/2025. NOMEAR A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 2025, A SERVIDORA EDIMARA MOREIRA, PORTADORA DO RG Nº 7.XXX.XXX-3 SSP/PR, PARA O CARGO DE DIVISÃO DO DETRAN.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 31 de março de 2025, a Servidora EDIMARA MOREIRA, portadora do RG nº 79097683 SSP/PR, para o cargo de Divisão Do Detran, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, recebendo gratificação correspondente a FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 31 de março de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 31 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**73E70157

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 200/2025. EXONERAR A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 2025, A SERVIDORA MARTHA LAMBERT LORENSKI, PORTADORA DO RG Nº 1.XXX.XXX-48 SSP/PR, DO CARGO DE DIVISÃO DE INCLUSÃO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 31 de março de 2025, a Servidora MARTHA LAMBERT LORENSKI, portadora do Rg nº 128233148 SSP/PR, do cargo de Divisão de Inclusão, recebendo a Função gratificada correspondente a FG -3.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 31 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**F64EDF52

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 201/2025. NOMEAR A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 2025, A SERVIDORA MARTHA LAMBERT LORENSKI, PORTADORA DO RG Nº 1XXXXXX-48 SSP/PR, PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE DIVISÃO E PROJETOS E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 31 de março de 2025, a Servidora MARTHA LAMBERT LORENSKI, portadora do Rg nº 128233148 SSP/PR, para função de Direção de Divisão e Projetos e Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, recebendo a Função gratificada correspondente a FG -3.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 31 de março de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 31 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**368E3F5D

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 210/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 2025, A SENHORA ADULTI PLATNER BITENCOURT, PORTADORA DO RG Nº 10.XXX.XXX-7 SSP/PR E CPF N° 539.XXX.XXX-064, OCUPANDO O CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR-CMEI TIA JURACY, FICANDO LOTADO NA SECRETARIA MUNIC**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município , e, de acordo com a Lei Complementar Nº 002, de 28 de março de 2025, **institui a gratificação pecuniária mensal de função aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, lotados na secretaria municipal de educação, que atuam como documentador escolar ou secretário escolar das escolas municipais e centros municipais de educação infantil,**

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 31 de março de 2025, a senhora ADULTI PLATNER BITENCOURT, portadora do CPF n° 539.860.919.04, ocupando a função secretaria Escolar-CMEI Tia Juracy, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 31 de março de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 31 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**1E3900C8

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 205/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 2025, A SENHORA DUCIMARA TABORDA PRESTES, PORTADORA DO RG Nº 10.XXX.XXX-7 SSP/PR E CPF N° 975.XXX.XXX-91, OCUPANDO O CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR-CMEI TIA JURACY, FICANDO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIP**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município , e, de acordo com a Lei Complementar Nº 002, de 28 de março de 2025, **institui a gratificação pecuniária mensal de função aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, lotados na secretaria municipal de educação, que atuam como documentador escolar ou secretário escolar das escolas municipais e centros municipais de educação infantil,**

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 31 de março de 2025, a senhora DUCIMARA TABORDA PRESTES, portadora do CPF n° 975.363.779-91, ocupando a função secretaria Escolar-Escola Padre Luciano, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 31 de março de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 31 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**7AAE346F

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 206/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 2025, O SENHOR EGON EDUARDO DA SILVA GODOI, PORTADORA DO CPF N° 065.XXX.XXX-23, OCUPANDO O CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR-NÚCLEO DAS ESCOLAS DO CAMPO E ESCOLA MUN. CAMINHOS DA IGUALDADE, FICANDO LOTADO**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município , e, de acordo com a Lei Complementar Nº 002, de 28 de março de 2025, **institui a gratificação pecuniária mensal de função aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, lotados na secretaria municipal de educação, que atuam como documentador escolar ou secretário escolar das escolas municipais e centros municipais de educação infantil,**

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 31 de março de 2025, a senhora EGON EDUARDO DA SILVA GODI, portadora do CPF n° 065.914.239-23, ocupando a função secretario Escolar-Núcleo das Escolas do Campo de Escola Mun. Caminhos da Igualdade, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 31 de março de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 31 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**CEDE2833

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 209/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 2025, O SENHOR ELVIO ROSNER MARCHE, PORTADOR DO CPF N° 080.XXX.XXX-32, OCUPANDO O CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR-ESCOLA MUNICIPAL GERMANO BESTEL, FICANDO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CU**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município , e, de acordo com a Lei Complementar Nº 002, de 28 de março de 2025, **institui a gratificação pecuniária mensal de função aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de agente**

**administrativo, lotados na secretaria municipal de educação, que atuam como documentador escolar ou secretário escolar das escolas municipais e centros municipais de educação infantil,**

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 31 de março de 2025, a senhora Elvio Rosner Marche, portador do CPF n° 080.638.149-32, ocupando a função secretario Escolar-Escola Municipal germano Bestel, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 31 de março de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 31 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**DC59DD74

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 212/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 31 DE MARÇO DE 2025, A SENHORA ÂNGELA MARIA HILMAN, PORTADORA DO RG Nº 10.XXX.XXX-7 SSP/PR E CPF N° 061.XXX.XXX-78, OCUPANDO O CARGO DE DOCUMENTADORA ESCOLAR, FICANDO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E C**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município , e, de acordo com a Lei Complementar Nº 002, de 28 de março de 2025, **institui a gratificação pecuniária mensal de função aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, lotados na secretaria municipal de educação, que atuam como documentador escolar ou secretário escolar das escolas municipais e centros municipais de educação infantil,**

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 31 de março de 2025, a senhora ÂNGELA MARIA HILMAN, portadora do CPF n° 061.579.219-78, ocupando a função de Documentadora Escolar, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 31 de março de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 31 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**00D5B110

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2025/PGM**

Cerro Azul, 20 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Marcelo Augusto Braga Zortea Representante Legal
AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERÍCIAS LTDA CNPJ nº 48.008.844/0001-05
Rua Mato Grosso nº 2061, apt. 101 – Edifício Pauli Bairro São Cristóvão
85.722-036 - Medianeira/PR

**Assunto: Notificação Extrajudicial por Descumprimento Contratual – Contrato nº 129/2024**

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Cerro Azul, nº 63, Centro, nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.626/0001-24, vem por meio da Procuradoria-Geral do Município, promover a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face da NOTIFICADA, pelos fatos e fundamentos que se seguem.

**DOS FATOS**

O Município de Cerro Azul, após sagrar-se vencedora do certame, a NOTIFICADA assinou o **Contrato Administrativo nº 129/2024**, o qual tem como objeto a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de estudo e projeto de ar condicionado, ventilação e exaustão do edifício da Unidade de Saúde da Família de Cerro Azul em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico.

Contudo, conforme informado pelo Secretário Municipal de Planejamento Integrado Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, através do Memorando nº 032/2025, de 11 de fevereiro de 2025, que a empresa AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERÍCIAS LTDA está cumprindo parcialmente o que foi demandado.

A referida empresa concluiu corretamente a etapa inicial do contrato, conforme o cronograma estipulado no termo de referência. No entanto, a entrega da segunda etapa, que corresponde ao Projeto Básico Preliminar e deveria ter sido executada em 15 (quinze) dias, já acumula um atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Em 29 de janeiro de 2025, a Secretaria Municipal de Planejamento Integrado encaminhou o Ofício nº 05/2025, via e-mail, reiterando a necessidade de apresentação dos documentos indispensáveis para a análise e aprovação dos serviços executados, sob pena de paralisação do processo administrativo. Até o presente momento, não houve resposta ou qualquer providência por parte da empresa, caracterizando descumprimento contratual e possível inexecução parcial do objeto contratado, o que enseja a adoção de medidas cabíveis.

Portanto conclui que, a empresa não está cumprindo com suas devidas obrigações. Diante de tudo isso, a Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, solicitou a tomada de providências administrativas em face da NOTIFICADA, com o escopo de apurar sua responsabilidade por descumprimento do contrato.

É o relato necessário.

**DOS FUNDAMENTOS**

Pois bem, feitos esses esclarecimentos, cumpre rememorar que o contrato administrativo em apreço é regido pela Lei nº 14.133/2021, a qual no seu art. 155 menciona que

a inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Nessa toada, as inexecuções totais ou parciais do contrato ferem o disposto no item 3.2 do Termo de Referência – Projeto Básico, vejamos:

O projeto básico é o conjunto de etapas que define a concepção da instalação, compreendendo os seguintes aspectos:
Seleção e representação 2D dos equipamentos; Dimensionamento e representação 2D infraestrutura do sistema proposto; Especificação

dos escopos complementares necessários na implantação; apresentar a posição proposta de instalação dos equipamentos; apresentar a posição proposta das infraestruturas; apresentar a interface entre o projeto proposto e os demais projetos (potência elétrica, ponto de drenagem, bases de concreto, furações nas estruturas civis, lajes existentes, entre outros).

Havendo inexecução total ou parcial do contrato, a contratada fica sujeita as penalidades previstas na cláusula nona do contrato nº 129/2024, então vejamos:

**CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 o contratado que:

der casa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

{.... }

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, §2º da Lei 14.133 de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133 de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei 14.133 de 2021);

multa;

Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021;

Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Deste modo, surge para a administração pública o poder dever de responsabilizar a contratada, inclusive com a imposição de penalidade, avaliando a aplicação da multa outrora convencionada, ou mesmo, considerar a rescisão unilateral do Contrato.

Para tanto, antes de decidir sobre o presente caso, vem por meio desta notificação extrajudicial, conceder à NOTIFICADA **o direito ao contraditório e a ampla defesa**, conforme previsão no artigo 137, da Lei 14.133/2021.

Enfatizando que já foi instaurado Processo Administrativo que pode ensejar a rescisão unilateral de contrato, a aplicação de multas, o impedimento de licitar com o Município de Cerro Azul e, a solicitação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Para tanto, informa que a defesa deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal de forma escrita em no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento desta.

Reitera-se que a ausência de manifestação, importará na concordância com as alegações da Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Capacitação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, acarretando em violação contratual e sujeitando a NOTIFICADA às multas previstas no contrato e, ainda, as demais penalidades que podem ser aplicadas de forma concomitantes.

Uma vez que o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, além da multa, possibilita a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos, também, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, com possível responsabilização civil por perdas e danos apurados.

**DA NOTIFICAÇÃO**

Sendo assim, solicita seus bons préstimos para que **realize sua defesa** por escrito no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** improrrogáveis, sobre os fatos narrados, a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia, a qual deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal.

Decorrido esse prazo, serão tomadas medidas administrativas e judiciais cabíveis para garantir os interesses da Administração Pública Municipal, com o devido ressarcimento dos prejuízos apurados e ainda aplicação de multa prevista no art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais penalidades pertinentes.

Na certeza do atendimento ao pedido, desde já agradeço sua compreensão.

Atenciosamente,

FERNANDO VON DER

Assinado de forma digital por FERNANDO VON DER

OSTEN:0325656OSTEN:03256562906

2906

Dados: 2025.02.20
15:24:44 -03'00'

***FERNANDO VON DER OSTEN***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**1E1A7ACE

**SECRETARIA GOVERNO**
**EDITAL- 16.07/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, DOS PSS PARA PROFESSORES PARA SUPRIR AS VAGAS EXISTENTES NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, CARGA HORÁRIA DE 25H, POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEM**

**9º Chamamento**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

Considerando a ordem Classificatória do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário dos Processos Anteriores em 17/12/2024.

RESOLVE:

CONVOCAR os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024 abaixo relacionado na lista de classificação final, comparecer no Departamento de Recursos humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63- Centro, Cerro Azul- PR, no prazo de **03 dias úteis** a contar da data da publicação deste ato, para tomar posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato.

A distribuição de aulas que ocorrerá no dia **02 Abril de 2025**, as **10:00h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Padre Luciano Hussay, nº 84, Centro, Cerro Azul, Paraná.

TORNAR PÚBLICO

• A Lista de Chamamento de professores para suprir as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – 25h

| Classificação | Candidato |
|---|---|
| 87º | ERICA CRISTINA DE M. E COSTA |
| 88º | JANAINA DE MELO COSTA |
| 89º | ALETICIA DOS SANTOS |
| 90º | ALESSANDRA SUELENN TIBLIER |
| 91º | JAQUELINE TAVARES DE ARAÚJO |
| 92º | JANAINA DO PRADO MANGGER |

Cerro Azul/Pr, 31 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**6908FEF8

**SECRETARIA GOVERNO**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº1520, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 RETIFICA A PORTARIA Nº 1520, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES DE 10 (DIAS), CONFORME O ARTIGO 110 DA LEI 03/2002, PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA DA LUZ DOS SANTO**

**Onde se lê:**

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ANGELA DA LUZ DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2023 a 01/03/2024 Para usufruir a partir de 20 de janeiro do ano em curso.

**Leia-se:**

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal Senhora Angela da Luz dos Santos ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2023 a 01/03/2024 Para usufruir a partir de 20 de janeiro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**290FC9A5

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 277, DE 25 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA DA LUZ DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal Senhora Angela da Luz dos Santos ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2023 a 01/03/2024 Para usufruir a partir de 26 de março do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**879DFB73

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 278, DE 25 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELICEIA ALEXANDER TORCATE, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 05(cinco)** dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal Senhora Eliceia Alexander Torcate ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 05/01/2023 a 04/01/2024 Para usufruir a partir de 07 de abril do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**420C7253

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 279, DE 25 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZELAINE DE FATIMA DE MATOS TIBLIER, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal Senhora Rozelaine de Fatima de Matos Tiblier ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 06/03/2023 a 05/03/2024 Para usufruir a partir de 16 de abril do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**A8446832

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 280, DE 25 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALEXANDRA MERISE BESTEL OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal Senhora Alexandra Merise Bestel ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Bucal lotado na Secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2023 a 01/01/2024 Para usufruir a partir de 28 de abril do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**C86F2E0D

**SECRETARIA GOVERNO**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 243, DE 19 DE MARÇO DE 2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 243, DE 19 DE MARÇO DE 2025, QUE CONCEDE 06(SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, CONFORME ARTIGO 144 DA LEI 03/2002, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL DE FATIMA BRAINE OCUPANTE**

**Onde se lê:**

ART. 1º - **Conceder** 6 (seis) meses Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, a servidora pública municipal Raquel De Fatima Braine ocupante do cargo de técnico em enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 1995/2005, para ser usufruídas a partir de 17(dezessete) de fevereiro a 15 (quinze) de do ano de 2025.
**Leia-se:**

ART. 1º - **Conceder** 6 (seis) meses Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, a servidora pública municipal Raquel De Fatima Braine ocupante do cargo de técnico em enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 1995/2005, para ser usufruídas a partir de 1(um) de março a 27 (vinte e sete) de agosto do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**AB9AC8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**Dispensa de Licitação nº 010/2025**
**Processo Administrativo nº 021/2025**

**Objeto:** Objeto é a aquisição de Chocolates, para serem distribuídos aos alunos da rede municipal, aos alunos do Projeto Beija-Flor, funcionários da Assistência Social, o grupo Conviver, as voluntárias do Provopar, Pró-Jovem e grupo Mães e Filhos, em comemoração à Páscoa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretária Municipal de Assistência Social.

**Em favor da empresa:** CIBELI REGINA NODARI SERVIÇOS COMBINADOS E APOIO ADMINISTRATIVO - CNPJ: 53.721.246/0001-19.

**Valor total:** R$ 54.207,15 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sete reais e quinze centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 31 de março de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**5D1C534A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE**
**DECRETO N°118/2025**

**DECRETO N°118/2025**

CONSTITUIR A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO

SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**,**
**RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso das atribuições conferidas por lei e tendo em vista a necessidade de contratação emergencial de profissionais para atuarem em todas as Secretarias Municipais, em face a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, art. 8º, II, IV e V, desempenhando a função de Jovem aprendiz remunerado,

**DECRETA:**
**Art. 1°** - Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo Relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado, e para Cadastro de Reserva Municipal, visando à seleção para contratação profissional de jovem aprendiz, para atuarem em todas as Secretarias Municipais, junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

| Nome | CPF | Função |
|---|---|---|
| Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro | 050.423.469-29 | Secretaria Municipal de Assistência S ocial |
| Maysa Rossoni Pes | 075.775.299-95 | Departamento de Recursos Humanos do Município |
| Tânia do Rocio Fernandes Camargo | 731.960.029-34 | Secretaria Municipal de Edcuação, Cultura e Esportes |
| LetíciaFogolari de Ávila Rozzatti | 096.935.929-21 | Assessoria Jurídica do Município |

**Art. 2º** - Na Presidência fica indicado Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro; e Maysa Rossoni Pes, como segundo nome em eventual necessidade de substituição.
**Art. 3º** - Compete a Comissão Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado e para Cadastro de Reserva Municipal:
Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo;
Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do chefe do Executivo.
**Art. 4º** - Após os trabalhos, a Comissão Organizadora se dissolverá automaticamente e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

**Art. 5°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**DB19E3E8

**GABINETE**
**PORTARIA 135-2025**

**PORTARIA Nº135/2025**

DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS DO PROGRID DO MUICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** e edição de Leis Municipais que versam sobre a cedência de imóveis de propriedade do município, para fins empresariais;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da celebração de contratos administrativos firmados com a Administração Pública Municipal e as empresas, contendo direito e obrigações por parte dos contratantes e demais especificações que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO** que às empresas beneficiárias devem emitir relatório anual no qual comprovem o cumprimento das obrigações ajustadas no contrato administrativo;

**CONSIDERANDO** que o município, a qualquer tempo, pode fiscalizar as empresas beneficiadas quanto ao cumprimento das condições;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento do disposto na ou no contrato administrativo acarretará na rescisão do contrato, bem como restituição do imóvel ao Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Nomear Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis do PROGRID pelo Município de Clevelândia, de forma não onerosa, para fins empresariais;

**Art.2°-** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens e Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia, com a seguinte composição:

| MEMBROS | MATRICULA | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| Adrieli Cristina Duglas Winter | 2429-5 | Servidora Pública Municipal |
| Marcos Pinto Carneiro | 1520-2 | Secretário de Obras e Viação |
| Matheus Tairan de Oliveira | 2990-4 | Engenheiro- Departamento de Engenharia |
| Ramão Marques Neto | 3063-5 | Servidor Público Municipal |
| Letícia Fogolari de Ávila Rozzatti | 3041-4 | Assessora Jurídica |
| Adriano de Col | 2347-7 | Servidor Público Municipal, Planejamento e Projetos |
| Roberto Ubirajara Marcondes Poncio | 1465-6 | Servidor Público Municipal |
| Alex Fernando da Silva | 3064-3 | Secretário de Indústria e Comércio |
| Rafael Barboza dos Santos | 3063-5 | Secretário de Saúde e Bem Estar Social |
| Henry Antonio Pontes Ribas | 2982-3 | Fiscal de Obras do PROGRID |

**Art. 3°**- Fica nomeado o servidor **MATHEUS TAIRAN DE OLIVEIRA**, para presidir a Presente Comissão.
**Art.4°**- Os membros sa Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo.
**Art. 5°**- Competirá à Comissão de Avaliação e Fiscalização de bens imóveis do PROGRID do Município de Clevelândia, avaliar e analisar o cumprimento de todos os direitos e obrigações insertas no contrato administrativo firmado pelas partres, e na Lei Municipal de cedência dos imóveis de propriedade do Municipio.

**Art.6°**- A Comissão de Avaliação e Fiscalização de bens imóveis doados pelo Município de Clevelândia de que trata o artigo anterior deverá emitir "Parecer" detalhado e conclusivo do imóvel, com as devidas justificativas das avaliações e analises dos imóveis cedidas para fins empresasrias, objetivando respaldas o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do imóvel.
**Parágrafo Único**- No Parecer, além do contifo no caput deste artigo, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

**Art.7°**- Esta Portaria entra em virgor na data da publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria n°167/2023.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**39DC50B5

**GABINETE**
**EDITAL N°014/2023 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS**

**EDITAL Nº014/2023**

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°014/2023, visando o preenchimento de vaga.

**TORNA PÚBLICO,** a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.
**Art. 1°-** Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 07 de Abril de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

| **Motorista de carro pequeno – 40h** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** |
| 09º | Walter de Jesus Vieira Santana |

**Art. 2°-** O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

**Clevelândia, Paraná, 31 de Março de 2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**C99ECBB6

## GABINETE
## EDITAL N°051/2024 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

**EDITAL Nº051/2024**

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o **Edital nº 051/2024**, visando o preenchimento de vagas.
**TORNA PÚBLICO,** a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
**Art. 1°-** Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 07 Abril de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

| | **Assistente Administrativo – 40h** |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato** |
| 04º | Christian de Oliveira Dlugoss |
| 05° | Daiane Alves Dionisio |
| 06° | João Vinicius Viana |
| 07° | Gabrielly Regina da Rocha Wojciechowski |
| 08° | Zozimara Scheffer |
| 09° | Nathã Henrique Fiorio |
| 10° | Claudete dos Santos Brescovites |
| 11° | Flávia Mattos Pirola |
| 12° | Valéria Cláudia Martignoni |
| 13° | Alysson de Almeida Damacena |
| 14° | Lean Carlos Romanini Santetti |
| 15° | Geovanna Graciano de Oliveira |
| 16° | Ermeson Damasceno Carneiro |
| 17° | Helena Aparecida de Andrade |
| 18° | Caroline Marcos Starosta |
| 19° | João Raphael Pereira Esquinca |
| 20° | Stefani Basso de Freitas |

| | **Auxiliar de consultório odontológico– 40h** |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato** |
| 02º | Samara Landmann Garcez |

**Art. 2°-** O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

**Clevelândia, Paraná, 31 de Março de 2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**BC652F1F

## GABINETE
## DECRETO N°119/2025

DECRETO: 119/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 833.314,22 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro no valor de R$ 833.314,22 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2024 - FUNDEB 70%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 406.852,46
07.002.0012.0361.0021.2023 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 426.461,76
Total: R$ 833.314,22

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro
101 - FUNDEB 70%
R$ 406.852,46
102 - FUNDEB 30%
R$ 426.461,76

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 31 de março de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**07011C0D

**GABINETE**
**EDITAL N°001/2025 - 9ª CONVOCAÇÃO APROVADOS PSS**

**EDITAL Nº001/2025**
**9ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°001/2025, visando o preenchimento de vaga.

**TORNA PÚBLICO,** a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.

**Art. 1°-** Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 07 de abril de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

| **Assistente Social – 30h** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** |
| 6º | Ivanir Isoppo |

| **Merendeira – 40h** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** |
| 26° | Janete Dionizio |
| 27° | Luclecia Androsio Soares |

| **Professor Ensino Fundamental – 20h** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** |
| 34º | Bruna Antunes da Silva |
| 35º | Vanessa Elisios dos Santos |
| 36° | Sueli Aparecida da Silva |
| 37° | Gracieli de Chaves Maciel |

| **Operador de Máquinas Pesadas – 40 horas** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** |
| 4º | John Lucas da Silva Chagas |
| 5º | João Carlos do Nascimento Serpa |
| 6º | Claudir dos Santos |
| 7º | Gustavo Henrique Pantaleão Pinto (Afrodescendente) |
| 8° | Jocir Antonio Mezzomo Suzim |

| **Psicóloga – 40 horas** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** |
| 9º | Melissa Thalita da Silva de Quadros |

| **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** |
| 29º | Edenilson Scheffer |
| 30° | Rege Alves |
| 31° | Margarida Carvalho de Lima |
| 32° | Beatriz Alvez Pedroso |
| 33° | Cassiano Zeferino |
| 34° | Elizandra Garcia Galdino |
| 25° | Ester Pinto Cordeiro |
| 36° | Daniel Correia de Oliveira |
| 37° | Fernanda Sales dos Santos |
| 38° | Mary Margarete Prestes Trautmann |
| 39° | Suelin Theis Novatzki |
| 40° | Simone Pires Leiria |
| 41° | Otavio Santana Linhares |
| 42° | Maria Eduarda de Andrade Mendes |
| 43° | Adriana de Oliveira Camargo |
| 44° | Claudete Aparecida Alves Mancilha |
| 45° | Andreia Padilha Vieira |
| 46° | Catiana Aparecida dos Santos (Afrodescendente) |

**Art. 2°-** O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

**Clevelândia, Paraná, 31 de Março de 2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**0ACE6523

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024**

**OBJETO:** Edital de chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias de imóveis que tenham interesse em firmar termo de exploração mineral por meio de contrato de arrendamento de superfície para o fornecimento de jazida de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getulio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

**1. CONSIDERANDO** pedido de reconsideração no presente edital;

**2. CONSIDERANDO** Oficio 056/2025, emitido pela Sra. Rafaela Schereiner, Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA;

**3. CONSIDERANDO** que não é de competência do credenciado, emitir os cadastros exigidos no item 6.4 do edital, bem como, Cópia do Registro de Licenciamento da área Junto ao IAT e a Cópia do cadastro do CNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral, será retirado ambas as exigência do edital, portanto:

**ONDE LÊ-SE:**

**6.4. DOCUMENTOS DA PROPRIEDADE/IMOVEL:**

• Certidão negativa de débito com o Município sede (local da área);
• Matrícula imobiliária atualizada do imóvel ou documento que comprove a propriedade do imóvel;
• Dados informando a localização da cascalheira dentro do imóvel, devidamente delimitada por meio de croqui elaborado por profissional competente.
• Cópia do Registro de licenciamento da área junto ao IAT;
• Cópia do cadastro no DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral);

**LEIA-SE:**

**6.4. DOCUMENTOS DA PROPRIEDADE/IMOVEL:**

• Certidão negativa de débito com o Município sede (local da área);
• Matrícula imobiliária atualizada do imóvel ou documento que comprove a propriedade do imóvel;
• Dados informando a localização da cascalheira dentro do imóvel, devidamente delimitada por meio de croqui elaborado por profissional competente.

Clevelândia, 31 de março de 2025.

***RODRIGO A. MENDES DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**6E4D04CB

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**Processo Adm: Nº 013/2025**
**Objeto:**AQUISIÇÃO ÚNICA E IMEDIATA DE OVOS DE CHOCOLATE PARA FINS DE ATENDIMENTO A DEMANDA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLEVELÂNDIA – PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 30.784,00(trinta mil e setecentos e oitenta e quatro reais):**GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA**(18468464000192) com o lote: 1 no valor total de R$ 30.784,00 (trinta mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
**Item fracassado:**2

CLEVELÂNDIA - PR, 31 de março de 2025

***RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**790B97CB

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**Processo Adm: Nº 015/2025**
**Objeto:**Contratação de empresa especializada em mão de obra para Instalação elétrica, montagem e desmontagem de todas as decorações de Pascoa 2025, assim como também a manutenção temporária da elétrica dos itens instalados, solicitadas pelo Município de Clevelândia-PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 18.690,00(dezoito mil e seiscentos e noventa reais):**MA RUZZA RISSARDI ELETRICA**(08049947000107) com o lote: 1 no valor total de R$ 18.690,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 31 de março de 2025

***RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**E5A6AF78

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 021/2025**

**DECRETO N.º 021, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Ex Vereador Jerçon Reis Santana.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, **Paulo Cezar Coradin,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colombo, resolve:

**DECRETAR:**

**Art. 1°**- Fica Decretado **Luto oficial**no Município de Colombo, por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento, no dia 31 de março de 2025, do Ex Vereador Municipal Jerçon Reis Santana, pelos relevantes serviços prestados à Cidade de Colombo. O luto oficial e as condolências se estendem aos seus familiares.

**Paragráfo único -** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos do Município .

**Art. 2°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 31 de março de 2025.

***PAULO CEZAR CORADIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**EC2E496F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 370/2025**

**PORTARIA N.º 370/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o senhor abaixo relacionados, para atuaremsem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, Contrato n.° 073/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 024/2025, com objeto de a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cenário de Páscoa, conforme segue:

**Gestor de Contrato:**
Joyce Ribeiro Da Silva De Oliveira, matricula n.º 15.524.

**Fiscal de Contrato:**
Sullyane Camile Schultz, matricula n.º 18.092.

Secretária Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de Março de 2025.

***PAULO CEZAR CORADIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**6D4DB16F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-hospitalares para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 02 de abril de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 16 de abril de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 16 de abril de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de março de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**BB924FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 020/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025.**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2025

| | |
|---|---|
| Processo: | Nº 25661/2024 - Inexigibilidade Nº 020/2025 – Chamamento Público 004/2025. |
| Partes: | Município de Colombo/PR, **ASSOCIACAO BENEFICENTE CURITIBANA CNPJ: 72.258.395/0001-38. ASSOCIACAO LUCIANE MARY PARIS CNPJ: 13.383.735/0001-93. GRUPO RENASCER CNPJ: 05.128.450/000-88. INSTITUTO OLHAR SOLIDARIO CNPJ: 31.468.933-0001-31. IRMANDADE EVANGELICA BETANIA CNPJ: 75.148.874/0004-32. IRMANDADE EVANGELICA BETANIA CNPJ: 75.148.874/0006-02.** |
| Objeto: | Credenciamento de entidades de assistência social para o recebimento de Hortifrútis convencionais e orgânicos do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar do município de Colombo. |
| Valor: | O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 0,00(zero reais) |
| Embasamento Legal: | - Lei nº. 14.133/21 |
| Data: | 31/03/2025. |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**64A7DFC8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO Nº 022/2024 (REEQUILÍBRIO) - TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023.

**Processo:**37107/2024.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO -Secretaria Municipal da Assistência Social.
**Contratada:** SULPAR ENGENHARIA LTDA CNPJ N°32.264.182/0001-02.
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de capela mortuária, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonânciacomosprojetos,especificaçõestécnicas e demais peças e documentos da **Tomada dePreços n. º 020/2023**, fornecida pelo CONTRATANTE.
**Valor total:** Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do Contrato em **R$ 16.268,41(Dezesseismil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavo).**Aplicou-se oINCC-DI de 5,916% conforme termos legais contido na Cláusula Oitava - Parágrafo Terceiro do Contrato para a apuração do valor corrigido acima.
**DotaçãoOrçamentária:**Asdespesasdecorrentesdo presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024
**Local e data da emissão:** Colombo, 24 de maço de 2025.
**Assinatura:**ElisângelaRenaBeraldoLazarotto.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**8DE50321

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 102/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

**PPROCESSO: 7465/2025**
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Governo, Trânsito e Ordem Pública.
**Locador:** VANESSA CATTALINI NAPPA AMANTINI EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 15.553.920/0001-04.
**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor/Fiscal de Contrato Sr. Thiago Skau, portador do RG: 9.6XX.XX9-7 e CPF 018.XXX.XXX0-07.
**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel situado a Rua Astorga, 1314 - Vila São José - Colombo - PR, com área de 2.694,24 m2 e área construída de 944,14 m2, a serem utilizados para as instalações da base da Guarda Municipal de Colombo e Defesa Civil.
**Valor:** Através do presente termo aditivo as partes resolvem ajustar o valor do aluguel em R$ 12.547,20 (doze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 150.566,40 (cento e cinquenta mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) pelo período dos 12 (doze) meses.
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária previstos na LOA 1815/2024.
**Prazo:** O prazo de locação deste contrato será renovado por 12 (doze) meses, com início em 31 de março de 2025 e término em 30 de março de 2026.
**Local e data de emissão:** Colombo, 28 de março de 2025.
**Assinatura:** Alcione Luiz Giaretton

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**F7145AB4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 073/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

**Processo:** 6561/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretária Municipal de Turismo.
**Contratada:** Artcidade Industria E Comércio De Decorações Temáticas LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.138.763/0001-70.
**Fiscalização**: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. **Joyce Ribeiro Da Silva De Oliveira**, matricula nº15.524, e-mail: joymyle@gmail.com, Telefone: (41) 98858-1088 e a Fiscal de Contrato Sr. **Sullyane Camile Schultz**, matricula nº 18.092, Telefone: (41) 99888-6716, e-mail: turismoclbo@gmail.com.
**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cenário de Páscoa.
**Valor:** O custo estimado total da contratação é de **R$: 60.048,39 (trinta mil e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/24.
**Vigência**: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
**Local e data da emissão**: Colombo, 31 de março de 2025.
**Assinatura:** Ana Paula Polli.

**Publicado por:**
Adriana da Silva Santos
**Código Identificador:**EC7F89F8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a ***resolução nº 08/2025 CMAS,*** publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 3240 de 21/03/2025, Código identificador nº AA339858 . Sendo:

Onde se lê:
em assembleia ordinária, no dia 11 de fevereiro de 2025.

Leia-se:
em assembleia ordinária, no dia 18 de março de 2025.

Dê-se publicidade

***ESTER PERSIKE***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**CCFCE35C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a ***resolução nº 11/2025 CMAS,*** publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 3240 de 21/03/2025, Código identificador nº C1FF6D46. Sendo:
Onde se lê:
em assembleia ordinária, no dia 11 de fevereiro de 2025.

Leia-se:
em assembleia ordinária, no dia 18 de março de 2025.

Dê-se publicidade

***ESTER PERSIKE***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**58836A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a ***resolução nº 12/2025 CMAS,*** publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 3241 de 24/03/2025, Código identificador nº C22A84B1. Sendo:

Onde se lê:
em assembleia ordinária, no dia 11 de fevereiro de 2025.

Leia-se:
em assembleia ordinária, no dia 18 de março de 2025.

Dê-se publicidade

***ESTER PERSIKE***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**2B604BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a ***resolução nº 13/2025 CMAS,*** publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 3241 de 24/03/2025, Código identificador nº 6C29F44B . Sendo:

Onde se lê:
em assembleia ordinária, no dia 11 de fevereiro de 2025.

Leia-se:
em assembleia ordinária, no dia 18 de março de 2025.

Dê-se publicidade

***ESTER PERSIKE***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**281ED7C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a ***resolução nº 14/2025 CMAS,*** publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 3241 de 24/03/2025, Código identificador nº A719FC8E. Sendo:

Onde se lê:
em assembleia ordinária, no dia 11 de fevereiro de 2025.

Leia-se:
em assembleia ordinária, no dia 18 de março de 2025.

Dê-se publicidade

***ESTER PERSIKE***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**53DDF310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº. 15

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 18 de março de 2025. Resolve:

Art 1º – Aprovar os nomes dos(as) seguintes conselheiros(as) para recompor a Comissão Temática - Gestão 2023/2025 - de natureza permanente:

Cadastro Único

•Valquíria de Oliveira - governamental

•Caiena Louise de Oliveira Rodrigues - governamental

•Maria de Lourdes Carvalho sociedade civil

•Daniele Ferreira - sociedade civil

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ESTER PERSIKE***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**8D28F2D7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025**
**CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**. 030/2025
**OBJETO:** Convocaçãopara Apresentação de Propostas Técnicas de organizaçõessociais cujas atividades sejam dirigidas à saúde. PropostaTécnica para gerenciamento, operacionalização gestão eexecução dos serviços assistenciais e administrativos doHospital Municipal de Contenda, em regime de 24 horas/dia,denominada Hospital e Maternidade Miquelina Franco e ElisaPadilha, localizado à Av. João Franco, Centro, Contenda, emconformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde(SUS), para atendimento

exclusivo aos Usuários do SUS,regulados pela Central de Regulação do Estado do Paraná eseus anexos
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
07003103020019204733504100000 - 303 CONTRIBUIÇÕES - 07003103020019204733504100000 - 1000 CONTRIBUIÇÕES
**VALOR TOTAL: R$ 8.160.000,00** – oito milhões, cento e sessenta mil reais.
**CONTRATADA:** INSTITUTO PATRIS- CNPJ: 37.678.845/0001-40
**DATA:**31/03/2025

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**0DC2B41E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021**
**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993**
**OBJETO:** Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com e sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
**VALOR TOTAL: R$ 33.227,88**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
08003082440021205633903900000 - 1000
**CONTRATADO: LAR ROSA CARON LTDA – CNPJ 37.742.468/0001-61**
**DATA: 21 de março de 2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**35B89ED5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 275/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 275/2023**
**CONCORRÊNCIA Nº 04/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei nº 8.666/93**
**OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS.**
**SUPRESSÃO: 2.724,21**
**CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIEMNTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 27.657.370/0001-57**
**DATA: 28/03/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**713B9301

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 143/2025**

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

**D E C R E T A**

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

| Nome | CPF | Cargo | Matrícula | Data |
|---|---|---|---|---|
| DIONE DE ANDRADE PEREIRA DE VARGAS | 029.399.459-50 | Motorista Escolar | 37901 | 01/04/2025 |
| Regime/Natureza do cargo: Especial - Temporário<br>Causa: Iniciativa do servidor | | | | |

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de março de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**5BEF2E6D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 144/2025**

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de DENTISTA, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

| Candidato | CPF | CLASSIFICAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| CAMILA GAYER BOBKO | 049.335.879-06 | 1º | 01/04/2025 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de março de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**E748C7A1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 145/2025**

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de EDUCADOR SOCIAL, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1342/2012 e 1824/2020.

| Candidato | CPF | CLASSIFICAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| SANDRA MARIA HITNER | 661.529.929-15 | 8º | 01/04/2025 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de março de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**4BEF7301

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 146/2025**

SÚMULA: Nomeia candidatos (as) aprovados (as) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
**D E C R E T A**

Art.1º Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

| Candidato | CPF | CLASSIFICAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| DEIVID AUGUSTO FRAGOSO | 081.112.069-41 | 01º AFRO – (45º AC) | 01/04/2025 |
| JOSELINA OLIVEIRA SANTANA | 323.537.278-40 | 5º | 01/04/2025 |

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de março de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**09A60C1F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 147/2025**

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de PROFESSOR, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

| Candidato | CPF | CLASSIFICAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| JHIEINNIFFER LEANDRA FERREIRA DERNESTE | 104.638.489-93 | 18º | 01/04/2025 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de março de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**A55A241D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023**
**LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023**

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 023/2024 de 15/04/2024.
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Regiane Rufatto Martinelli
**Objeto:** Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 023 de 15/04/2024.
**Vigência:** Este instrumento entra em vigor no dia 12 (doze) de fevereiro de 2025.

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 003/2024 de 29/01/2024.
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Cleunice Mello das Neves Ruthes.
**Objeto:** Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 003 de /02/2024.
**Vigência:** Este instrumento entra em vigor no dia 05 (cinco) de março de 2025.

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 010/2024 de 01/02/2024.
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Ana Claudia Chimanski
**Objeto:** Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 010 de 02/01/2024.
**Vigência:** Este instrumento entra em vigor no dia 05 (cinco) de março de 2025.

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 013/2024 de 29/01/2024.
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Raquel Maria Fernandes
**Objeto:** Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 013 de 05/02/2024.
**Vigência:** Este instrumento entra em vigor no dia 05 (cinco) de março de 2025.

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 018/2024 de 11/03/2024.
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Jussara Lima Santos
**Objeto:** Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 018 de 11/03/2024.
**Vigência:** Este instrumento entra em vigor no dia 05 (cinco) de março de 2025.

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 036/2024 de 19/08/2024.
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.

**Contratado(a):** Hellen Leandra Garmus
**Objeto:** Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 036 de 19/08/2024.
**Vigência:** Este instrumento entra em vigor no dia 05 (cinco) de março de 2025.

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 038/2024 de 02/09/2024.
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Mariza Gorck
**Objeto:** Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 038 de 02/09/2024.
**Vigência:** Este instrumento entra em vigor no dia 05 (cinco) de março de 2025.

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**EC0A92C7

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023**
**LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023**

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 042/2024 de 13/03/2025.
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Cleonice Alves de Quadros
**Objeto:** Função Temporária de Professor Municipal
**Prazo:** De 13 (treze) de março de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
**Valor:** R$ 2.433,89

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 043/2024 de 13/03/2025.
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Adriana dos Reis
**Objeto:** Função Temporária de Professor Municipal
**Prazo:** De 13 (treze) de março de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
**Valor:** R$ 2.433,89

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 044/2024 de 13/03/2025.
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Alehandra Valquiria de Albuquerque Quadros
**Objeto:** Função Temporária de Professor Municipal
**Prazo:** De 13 (treze) de março de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
**Valor:** R$ 2.433,89

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 045/2024 de 13/03/2025.
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Elen Sagaz dos Santos
**Objeto:** Função Temporária de Professor Municipal
**Prazo:** De 13 (treze) de março de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
**Valor:** R$ 2.433,89

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 046/2024 de 13/03/2025.
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira
**Objeto:** Função Temporária de Professor Municipal
**Prazo:** De 13 (treze) de março de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
**Valor:** R$ 2.433,89

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 047/2024 de 13/03/2025.
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Camila de Fatima Ferreira
**Objeto:** Função Temporária de Professor Municipal
**Prazo:** De 13 (treze) de março de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
**Valor:** R$ 2.433,89

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 048/2024 de 14/03/2025.
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Giovana Penasol dos Santos
**Objeto:** Função Temporária de Professor Municipal
**Prazo:** De 14 (quatorze) de março de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
**Valor:** R$ 2.433,89

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 049/2024 de 14/03/2025.
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Jessica Adriely Pelenz
**Objeto:** Função Temporária de Professor Municipal
**Prazo:** De 14 (quatorze) de março de 2025 a 02 (dois) de dezembro de 2025
**Valor:** R$ 2.433,89

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**F109C302

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL Nº 115/2025 DE 31/03/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

**EDITAL Nº. 115/2025 de 31/03/2025.**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
**Considerando** que o candidatos(a) convocados(a) no Edital nº. 113/2025 de 27/03/2025, para a vaga de Agente Administrativo não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
**TORNAR PÚBLICO**
**I**. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA,** inscrição nº. 176250, habilitado no cargo público de **Agente Administrativo**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 113/2025 de 27/03/2025.
**II.** O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
**III.** Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025, 135º da República e 69º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**E8D4B2BB

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL Nº 116/2025 DE 31/03/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

**EDITAL Nº. 116/2025, de 31 de março de 2025.**

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
**Considerando** a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
**I.** A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
**II**. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de **01 (um) de abril de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
**2.1.** Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022.
**III.** Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
**3.1.** Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
**3.2.** O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
**3.3.** É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
**IV.** O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
**V.** Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025, 135º da República e 69º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

***ANEXO I***
**EDITAL Nº 116/2025 de 31/03/2025**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**
**Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo**
**Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:**
Cargo Público: **Agente Administrativo**

| Ordem Nº. | Classifi- cação | Nome do Candidato | N. Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1 | 31º | KELI KRIS GONCALVES | 174982 |

***ANEXO II***
**EDITAL Nº 116/2025 de 31/03/2025**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**
**Requisitos para Nomeação**
**Documentos Iniciais**

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de

concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**C2ECFE75

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
## EDITAL Nº 094/2025 DE 31/03/2025 - PSS 003/2023

**EDITAL Nº. 094/2025, de 31 de março de 2025.**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
**Considerando** que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 093 de 27/03/2025, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
**RESOLVE**
***TORNAR PÚBLICO***
**Art. 1º.** A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

| Nº ordem | Nome | Classificação | Nº Protocolo |
|---|---|---|---|
| 1 | Taiane Alves Soares | 30º | 2736/23 |
| 2 | Vanessa Maria Paliosa Stangarlin | 34º | 2852/23 |
| 3 | Ediane Rodrigues Mazzucatto Moreira | 36º | 2772/23 |
| 4 | Jessica Lopes de Moraes de Oliveira | 39º | 2851/23 |

**Art. 2º** Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025, 136º da República e 70º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**138C85F6

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
## EDITAL Nº 095/2025 DE 31/03/2025 - PSS 003/2023

**EDITAL Nº. 095/2025, de 31 de março de 2025.**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **RESOLVE,**
***TORNAR PÚBLICO***
**Art. 1º.** A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

| Nº ordem | Nome | Classificação | Nº Protocolo |
|---|---|---|---|
| 1 | Elizangela Balbinot Ferreira | 45º | 2841/23 |
| 2 | Maria Lindaura do Nascimento de Lima | 47º | 2746/23 |
| 3 | Daiane da Luz Dalpizzol | 51º | 2788/23 |
| 4 | Rosenilde Ramos | 59º | 2826/23 |
| 5 | Luma Miranda Tosatti | 62º | 2833/23 |

**Art. 2º.** O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **1 (primeiro) de abril de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
**Art. 4º.** Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025, 136º da República e 70º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**87B54973

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025.**
O Município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de abril do ano de 2025, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de | Prazo de |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | medida | execução |
| Bairros: Centro e Madalosso | Pavimentação em CBUQ | 39.212,74 m² | 330 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Coronel Vivida e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 31 de março de 2025.

***JULIANO RIBEIRO,***
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**EF155E6D

## GABINETE DO PREFEITO
## PSS PROFESSOR MOTORISTA OPERADOR TÉCNICO DENTAL

**LEI Nº 3.450, de 31 de março de 2025.**

Súmula: Autoriza a Contratação Temporária de Servidores, e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal
**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para os seguintes cargos:
**I-** 02 (dois) Técnico em Higiene Dental, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
**II-** 04 (quatro) Agente Oficial de Transportes, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
**III-** 04 (quatro) Operador de Máquina Rodoviária, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
**IV-** Formação de cadastro de reserva para eventual contratação para o cargo de Técnico em Higiene Dental, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
**V-** Formação de cadastro de reserva para eventual contratação para o cargo de Agente Oficial de Transportes, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
**VI-** Formação de cadastro de reserva para eventual contratação para o cargo Operador de Máquina Rodoviária, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
**VII-** Formação de cadastro de reserva para eventual contratação para o cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
**Art. 2º.** A contratação que trata esta Lei terá a duração máxima de 12 (doze) meses e realizar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, podendo ser prorrogado por igual período.
**§ 1º.** O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores dos cargos efetivo.
**§ 2º.** O contrato será de natureza administrativa e especial e poderá ser extinto pelo preenchimento da vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.
**§ 3º.** A vaga será preenchida de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
**Art. 3º.** O recrutamento do profissional será precedido de Processo Seletivo Simplificado – PSS e observará as especificações exigidas para o titular dos cargos efetivo.
**Art. 4º.** Para a cobertura das despesas com as contratações previstas no Inciso I do art. 1º e no art. 3º desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).**

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Inês Delmira Poletto
**Código Identificador:**AD13C0E6

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
## ERRATA 02/2025

Na publicação da **PORTARIA N. 14/2025 –** 28 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, no dia 31 de março de 2025.

*Onde lê-se*
**Data:** 31 de março a 02 de abril de 2025

*Passa-se a ler*
**Data:** 31 de março a **03** de abril de 2025

Diamante D'Oeste, 31 de março de 2025

***ORESTES CLAUDIO BATISTA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Salete Lucio da Costa
**Código Identificador:**ABE02FD1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
## EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 31

**E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O**

Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado a empresa **MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO ESPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA - EPP.** Processo Licitatório Sob Nº 68/2025; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 31/2025. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de fitilho para amarração de fardo da coleta seletiva, para atender a demanda da Associação de Catadores; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 66/2025, datado de 31-03-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 29 de Março de 2026.

| CONTRATADA | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **"MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO ESPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA - EPP",** inscrita no CNPJ sob nº 41.767.338/0001-50. | R$ 9.000,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**C723AAD7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
## EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 30

**E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 67/2025;

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL SOB Nº 30/2025. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamento, pomada neomicina + bacitracina 15 mg, para atender a demanda apresentada em caráter emergencial, mediante DISPENSA de licitação na forma do inciso II, conforme o art. 75 da Lei 14.133/2021; Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 65/2025, datado de 31-03-2025 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de Março de 2026.

| CONTRATADO | Valor Global R$ |
|---|---|
| **"SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME"**, Inscrito no CNPJ nº 53.596.430/0001-84. | 1.250,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**46E37322

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
### PORTARIA Nº 886/2025

Portaria Nº 886/2025
Data: 27/03/2025

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar, constante na Portaria 573/2021, passando a ser formada pelos membros a seguir, de acordo com a representação exigida:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Clarivonete Aparecida Guerra
Suplente: Chaiane Cristina Tavares Kohl
Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Celso Nepomoceno
Suplente: Cleide Regina Bosetti
Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Vera Lucia Soares Tomazi
Suplente: Jocieli Adami
Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Vilmar Dall Agnol
Suplente: Sandra Cardozo Ciqueira
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 27 de março de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**B3CDACE6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90004/2025

### AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90004/2025

**Objeto:** Contratação de projeto de engenharia afins de laboração de projeto de implantação de pavimento asfáltica denominada Contorno Sul na PR - 281 de Dois Vizinhos-PR, inclusive projeto de obras de arte especial e demais projetos de melhoramento do sistema viário de acesso ao perímetro urbano.

**Local:**Dois Vizinhos/PR

**Unidade compradora:**987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

**Modalidade da contratação:**Concorrência

**Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

**Tipo:** Concorrência Eletrônica

**Data de início de recebimento de propostas: 01/04/2025**

**Data fim de recebimento de propostas:**29/05/2025 as 9h00min(horário de Brasília).

**Fonte:**Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 31 de março de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**19B01D68

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 011/2024

CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 011/2024

**CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO**

| Classificação | Candidato |
|---|---|
| **44.** | Daniele Alexia Polasso |
| **45.** | Elizete Francisca Rosa Cardoso |
| **46.** | Lilian Tais Moreira da Silva |
| **47.** | Lucas Augusto Florentino |
| **48.** | Lilian Kelly da Silva Ferreira |

**CANDIDATOS CONVOCADOS – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| Classificação | Candidato |
|---|---|
| **10.** | Márcia Rodrigues Valendorff |
| **11.** | Ana Carla Lorenzi |
| **12.** | Carolaine da Costa |
| **13.** | Gilmar José Orben |
| **14.** | Maria Denir Rodrigues Duarte |
| **15.** | Raquel Larimann Rena |
| **16.** | Ana Luiza Brusque Tozetto |
| **17.** | Claudia Tafarelo |
| **18.** | Roseli Mandrik Gallina |

Dois Vizinhos, 28 de março de 2025.

***LEDA MARIA FERRARI***
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**10B74079

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 22129/2025

### DECRETO Nº 22129/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, a servidora Ivete Cleci Dalla Costa Steinheuser**.**

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico da servidora **IVETE CLECI DALLA COSTA STEINHEUSER**, matrícula funcional 18785-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde - Sagrada Família, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 19544/2023.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**3BB788C3

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 22130/2025

**DECRETO Nº 22130/2025**

Exonera, a pedido, a servidora Regiane Caldeira Cunha Pinto do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora **REGIANE CALDEIRA CUNHA PINTO,** matrícula 19833-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Lucia, a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 19982/2023.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**C30F86AC

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 22131/2025

**DECRETO Nº 22131/2025**

Altera a Tabela 06 – Consultas Especializadas constante no Decreto 18662/2022, alterada pelos Decretos 19572/2023 e 21561/2024.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Altera a Tabela 06 – Consultas Especializadas constante no Anexo Único do Decreto 18662/2022, alterada pelo Decreto 19572/2023, a qual passa a ter a seguinte redação:

Tabela 06: Consultas especializadas

| Código | Consulta especializada | SUS (R$) | Complemento (R$) | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 03.01.01.007-2 | Consulta médica em atenção especializada – cirurgia geral | R$ 10,00 | R$ 100,00 | R$ 110,00 |
| 04.17.01.004-4 | Consulta médica em atenção especializada – anestesiologia | R$ 84,00 | R$ 31,77 | R$ 115,77 |
| 03.01.01.007-2 | Consulta médica em atenção especializada – ginecologia | R$ 10,00 | R$ 100,00 | R$ 110,00 |
| 03.01.01.007-2 | Consulta médica em atenção especializada – urologia | R$ 10,00 | R$ 100,00 | R$ 110,00 |
| 03.01.01.007-2 | Consulta médica em atenção especializada – ortopedia | R$ 10,00 | R$ 100,00 | R$ 110,00 |
| 03.01.01.007-2 | Consulta médica em atenção especializada – pediatria | R$ 10,00 | R$ 100,00 | R$ 110,00 |
| 03.01.01.007-2 | Consulta médica em atenção especializada – psiquiatria | R$ 10,00 | R$ 191,61 | R$ 201,61 |
| 03.01.01.007-2 | Consulta médica em atenção especializada – endocrinologia | R$ 10,00 | R$ 194,41 | R$ 204,41 |
| 03.01.01.007-2 | Consulta médica em atenção especializada – infectologia | R$ 10,00 | R$ 100,00 | R$ 110,00 |
| 03.01.01.007-2 | Consulta médica em atenção especializada – dermatologia | R$ 10,00 | R$ 100,00 | R$ 110,00 |
| 03.01.01.007-2 | Consulta médica em atenção especializada – neurologia | R$ 10,00 | R$ 100,00 | R$ 110,00 |
| 03.01.01.007-2 | Consulta médica em atenção especializada – cirurgia vascular | R$ 10,00 | R$ 100,00 | R$ 110,00 |
| 03.01.01.007-2 | Consulta médica em atenção especializada – gastroenterologia | R$ 10,00 | R$ 100,00 | R$ 110,00 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**3F3C4BEA

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 22132/2025

**DECRETO Nº 22132/2025**

Define os serviços contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providencias.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;
Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,
Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Disciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;
**Art. 2º** Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei14.133/2021, quais sejam:
1 Coleta de lixo hospitalar;
2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
4 Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
14 Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
20 Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
22 Locação de imóveis;
23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
28 Serviços topográficos;
29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
33 Locação de maquinas e equipamentos;
34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e maquinas;
35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
36 Exploração de cascalho;
37 Serviço de chaveiro;
38 Assinatura de jornais e periódicos;
39 Gestão de contrato de telefonia;
40 Serviços de arbitragem esportiva;
41 Internação veterinária;
42 Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
43 Fornecimento de combustíveis;
44 Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;
45 Fornecimento de hardware;
46 Serviços de inseminação artificial;
47 Fornecimento de Pedras Irregulares;
48 Serviços de Assentamento de Pedras Irregulares;
49 Serviços Securitáriosem geral;
50 Serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores;
51 Serviços na área de segurança do trabalho;
52 Publicação de atos oficiais do Município;
53 Serviços de telefonia;
54 Fornecimento de cestas básicas;
55 Auxílio funeral;
56 Fornecimento de pneus;
57 Fornecimento de peças de reposição e manutenção para a frota municipal;
58 Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e viárias;
59 Serviço de hora máquina;
60 Serviços de locação de sistemas/softwares;

61 Serviços de recapagem de pneus;
62 Serviços Educacionais, Sistema de Ensino e Gestão Pedagógica;
63 Serviços de Planejamento e Decorações para Páscoa e Natal.
64 Serviços em análises clínicas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
65 Serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar para usuários do SUS;
66 Serviço de manutenção periódica nos equipamentos médico-hospitalares, garantindo a segurança e o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados na rede de saúde;
67 Serviços de atendimento complementar à rede SUS para pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, por equipe multidisciplinar especializada.
68 Prestação de Serviços Sociais Terceirizados do Programa Criança Feliz, Mediante o Regime de Execução Indireta.
69 Fornecimento de gêneros alimentícios.
70 Assinatura de plataforma de pesquisa jurídica.
71 Fornecimento de aplicativo para gerenciamento de estacionamento rotativo.
72 Serviços de costura.
73 Serviços de instalação e manutenção de ar-condiconado.
74 Fornecimento de mudas de flores e outras variedades de plantas ornamentais.

**Art. 3º**Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

**Art. 4º**Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

**Art. 5º**A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

**§ 1º** Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

**§ 2º** Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

**§ 3º** O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

**Art. 6º**É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

**Art. 7º**Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Leinº 14.133/2021.

**Parágrafo único**. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

**Art. 8º**O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº14.133/2021.

**Art. 9º** Revoga-se o Decreto n.º 21969/2025.

**Art. 10.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**59C6DDCE

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025.
OBJETO**: Aquisição de herbicidas, formicidas, inseticidas, pulverizador e EPIs, para o controle de plantas daninhas e da formiga cortadeira, nos espaços públicos do município - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90015/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**

• **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 50.630.988/0001-40, **Item 04 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 4.396,00 (quatro mil e trezentos e noventa e seis reais)**;
• **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME,** CNPJ Nº: 07.065.479/0001-93, **Item 02 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 387,20 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**;
• **GRAO SUL COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº: 43.979.792/0001-09, **Item 03 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 20.990,00 (vinte mil e novecentos e noventa reais)**;
• **PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ Nº: 09.590.203/0001-50, **Itens 01, 05 e 06 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 4.545,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou **DESERTO** o **Item 07 Lote 01.**

Dois Vizinhos, 28 de março de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**018A1D1A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CMS - ATA DA 20° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES.**

Ata da 20° reunião ordinária do Conselho Municipal Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 05 de Dezembro de 2024 às 13h30min no recinto da nova sede do CMS. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Elizeu de Matos, Rodrigo Pereira da Silva, Pedro Desplanches e Oséias Nicolau de Pina, bem como às senhoras, Salete Westley de Paula, Vilma Matilde de Oliveira e Patrícia Rodrigues Miranda, além dos convidados, Sr. Elias Straube e Joanerson Kenol. O Dr. André dá as boas vindas a todos e na sequência, faz uma rápida alteração no curso da reunião, deixando a leitura da ata e demais assuntos próprios para a segunda fase da reunião, dando início com a prestação de contas, Dr. André solicita também para que seja feito um resumo das despesas finais. Passando a palavra para o Sr. Joanerson, que faz a apresentação do relatório de gastos da saúde, entrada de receitas para o Município e receitas de transferência bem como: FPM, ITR, IPVA, IPTU, ITBI, ICS e Imposto de Renda, despesas da Atenção Básica. O Sr. Joanerson fala que a dotação inicial para a Atenção Básica seria de R$ 2 milhões, estando em R$ 2.197.000,00, valor empenhado estaria em R$ 1.573.000,00, liquidado R$ 1.512.000,00 e outras despesas R$ 103.000,13, como assistência hospitalar e notarial, Vigilância, Epidemiológicas, alimentação e nutrição, e demais despesas e subfunções, Somando o valor de R$ 3.994.017,00. Dr. André pergunta sobre os recursos de ITBI referente à possível venda da empresa Arauco, se já teria entrado algum valor para o Município e se os valores apresentados estariam atualizados até o momento. O Sr. Joanerson fala que a princípio não tinha informação quanto aos valores de ITBI citado, já em relação à atualização de valores, estes estariam atualizados e que o valor previsto até o início do ano seria valores atualizados por bimestre, ou seja, até o mês de Agosto. Dando sequencia. Despesas empenhadas e despesas liquidadas somaram um total d de R$ 4.557.000,00, empenhado R$ 4.426.000,00 e liquidadas, em R$ 4.306.000,00. Despesas com APS, R$ 4.537.000,00, empenhadas e liquidadas, um total de R$ 4.426.000,00, com pagamento de R$ 4.306.000,00, com restos a pagar R$ 110.000,00. Dr. André faz uma observação relacionada ao que já vem sendo discutido no CMS, O percentual que deveria ser de 15%, estando em 23,5% até o mês de agosto, com previsível aumento até o mês de Dezembro. O Sr. Elias fala que o percentual de 15% é constitucional, e que utiliza 20% no orçamento, contudo, devido aos gastos expressivos da saúde os valores vêm ultrapassando inclusive a porcentagem de orçamento, fechando em 29% ao ano. Dr. André salienta que já vem discutindo esse mesmo assunto em reuniões anteriores do CMS, e que isso seria uma questão planejamento de gastos, que é necessário que se tenha um reflexo do que está sendo investido e uma repercussão na qualidade do serviço, que muitas vezes o aumento no percentual de gastos, não significa um retorno significativo, que se há um investimento grande e ao mesmo tempo com planejamento inadequado, o resultado é o aumento de gastos sem um retorno desejável. Seguindo com a apresentação. Sr. Joanerson. Atenção Básica, iniciada com dotação de R$ 832.000,00, estando em R$ 1.690.000,00, despesas empenhadas R$ 1.419.000,00, liquidadas R$ 1.385.000,00, e despesas pagas R$ 1.319.000,00, com a porcentagem de 78%. Quanto aos desdobramentos, relatórios do 1º e 2º quadrimestres os quais seriam apresentados. Dr. André solicita que sejam os dois quadrimestres cumulativos e pergunta quanto à classificação das despesas. O Sr. Joanerson fala que estariam classificadas como folha de pagamento como vencimento e vantagem de pessoas físicas, quando apresentado como Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, seria um todo, quando caixa econômica, seria FGTS, nomes de pessoas, seriam referentes a pagamentos de rescisão. Dr. André fala que para o CMS seria interessante nas próximas prestações de contas, que as informações fossem emitidas de uma maneira mais específica, bem como: Recebimentos, concursados, comissionados, PSS, de maneira mais clara e objetiva e que em outras apresentações, já havia surgido questionamentos quanto a servidores que seriam estatutários, mas que estariam como contratados. Considerando que seria difícil o CMS realizar uma análise, uma vez que é necessário verificar todos os gastos, e que é necessário que se tenha uma equipe concursada, fixa, e que na saúde funciona da mesma forma, que o ideal é que não se tenha PSS ou contratações, que esses profissionais acabam saindo e é necessário sempre dar início a um novo ciclo de aprendizagem e capacitação de mão de obra o que traz prejuízos ao serviço. O Sr. Elias fala que para uma forma mais detalhada deve ser solicitado diretamente no setor de RH, que no setor contábil, que o relatório é emitido de maneira programada como estaria sendo apresentado, por fonte, credor e fonte de recurso. O Sr. Joanerson fala que essa seria uma parte contábil, onde compras geram o empenho, que este seria um lançamento manual. O Dr. André fala ainda que os contratados através de PSS, no futuro teriam que entrar para um concurso assim como para a folha de pagamento. Assim, é necessário fazer uma análise, além de planejamentos futuros, sendo mais interessante que a prestação de contas tivesse informações dessa natureza e sugere para que seja verificada a possibilidade entre a Secretaria Municipal de Saúde e RH do Município. A Srª Salete fala que teria que fazer um relatório específico, tendo em vista que o setor de Contabilidade não iria conseguir tirar esse tipo de relatório separadamente e nem o RH. O Sr. Elias fala que existe a possibilidade por meio de orçamento. Já a questão da folha de pagamento não seria possível. A Srª Salete pergunta se seria possível o RH inserir os valores. O Sr. Elias fala que o RH tem a possibilidade de filtrar e carregar as informações separadamente Saindo de maneira sintética, credor, Prefeitura, valores totais, por ordem de órgãos de saúde de maneira programática. O Sr. Joanerson fala que para contabilidade as informações não seriam separadas, entrando tudo na fonte 319011 e que hodiernamente o Município utiliza duas fontes, sendo estas a 1039, que corresponde a fonte responsável por efetuar o pagamento dos trabalhadores de saúde e a 105, responsável pelo pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde. Para os demais trabalhadores é utilizado a fonte 1039, também chamada de fonte livre, já para os trabalhadores comissionados é utilizada a fonte 0101. Seguindo. Sr. Joanerson explica algumas alterações sobre o Comesp, que uma numeração foi alterada, e que para a próxima prestação de contas passará a ser de outra natureza de despesa. A Srª Salete frisa que já enviou um ofício solicitando o cancelamento dos empenhos com as numerações que foram alteradas, sendo assim, possível estarem visíveis no Portal de Transparência como cancelados. O Dr. André pergunta quanto ao serviço de telemedicina descrito na prestação de contas, indenizações. O Sr. Rodrigo fala que o serviço de telemedicina seria os exames de Eletrocardiograma realizados. Quanto a Indenizações e restituições, o Sr. Joanerson explica que na época o responsável por fazer o lançamento das receitas, fez o lançamento de maneira duplicada, ficando em aberto às receitas lançadas na época, sendo necessário realizar um empenho de restituição, que a entrada foi correta, entretanto o lançamento teria sido duplicado. Seguindo com a apresentação, Saldo inicial de cada conta bancária, rendimentos, receitas e despesas, totalizando 31 contas ao todo. O Sr. Joanerson explica que são poucas as contas que vem recebendo receita, que somente algumas contas têm movimentação significativa, sendo uma delas a do Fundo Nacional de Saúde 494. O Sr. Rodrigo pergunta quanto ao pagamento do piso da enfermagem, o porquê estaria sendo pago como progressão, que todas as progressões de acordo com a nova lei, seria considerada verbas transitórias, não contabilizando para a aposentadoria. O Sr. Elias fala que os recursos estavam sendo retirados da fonte 1039 para o pagamento do piso da enfermagem, que esta, estaria ficando sobrecarregada, assim, no momento está sendo retirada de uma fonte específica, já se é uma verba transitória ou não, seria um assunto a ser visto no setor de RH. O Sr. Joanerson fala que como o Sr. Rodrigo falou, o piso salarial de enfermagem vem sendo pago como progressão, como folha complementar e que o ano foi iniciado com saldo em conta de 2.928.069, tendo um rendimento em todas as contas de 120.972,75, com uma receita de 5.596.639,99, e uma despesa de 5.811.909,21, com saldo até o dia 31 de agosto de 2024 de 2.133.770,82. O Dr. Andre pergunta sobre estimativas de saldo após a data citada. O Sr. Joanerson fala que a informação é somente até o fechamento do segundo quadrimestre, o saldo seria de 2.133.772, as demais contas seriam saldos variados com valores menores. O Dr. André solicita para que seja deixada cópia da planilha

ao CMS, para que se possa ter um melhor panorama da situação, e abre o plenário novamente para possíveis dúvidas. O Sr. Rodrigo pergunta quanto ao item compra de equipamentos, se seriam todos os equipamentos utilizados na saúde. O Sr. Joanerson explica que a forma descrita seria geral, e que o Município teria criado um orçamento, que seria a fonte 1497, para a compra de equipamento e investimentos. O Dr. André pergunta sobre os recursos que ficaram em conta, se estes recursos deveriam ser gastos até o final do ano, se poderiam ficar até o ano seguinte, ou se quando não gastos, deveriam ser devolvidos e se teria orçamento para tais gastos. O Sr. Joanerson fala que a princípio, com as informações que tem, deveria ser gastos até dia 31 de dezembro de 2024, e que o Município teria orçamento, e que não estando previsto o orçamento, a mesma fonte poderia ser criada como Superávit Financeiro. O Dr. André fala que é necessário se organizar para poder fazer uso do dinheiro em conta, que uma quantia assim não poderia simplesmente ser devolvida. A Srª Salete fala que as contas com dinheiro referente a programas de saúde não expiram. O Sr. Elias fala que a princípio não teriam recebido nenhuma nota técnica referente ao tema. O Dr. André solicita para que sejam separadas as contas com risco de devolução de dinheiro, segundo as informações de que seria necessária a utilização do dinheiro até o final do ano de 2024. O Sr. Elias fala sobre os saldos remanescentes, que poderiam ser utilizados recursos anteriores que tinham em conta, ou seja, quando os recursos vinham, eram específicos, após poderiam ser destinados para outros tipos de despesas, que na época tinha uma nota técnica falando sobre o remanejamento desses recursos. O Dr. André solicita para que essa questão já seja tratada, para saber de fato o que pode ser feito quanto a isso, e que na realidade já havia solicitado em reuniões anteriores formas de como esses valores poderiam ser utilizados, ou mesmo se poderiam aguardar, e na hipótese de perder os recursos, dever-se-á, fazer alguma coisa para que isso não aconteça. O Sr. Joanerson fala que há bastantes recursos, e que as contas que não receberam receita durante todo o período, seriam saldos remanescentes. O Sr. Elias relembra que havia sido feita uma lista das contas que tinha saldo na época para poder utilizar para custeio, que nesse mesmo período existia uma prerrogativa para poder utilizar os saldos. A Srª Salete fala que não conta com tempo hábil, mas que caso haja algum documento falando sobre a utilização de custeio, poderia ser utilizado como para efetuar pagamentos pendentes, deixando os valores que estariam entrando para o próximo ano, mas que a informação deverá ser bem fundamentada para que não haja erro no futuro, e que no momento conta com somente três semanas na secretaria de saúde, que muitas coisas necessitam processos licitatórios, que não seria possível à aquisição de um veículo, por exemplo, pois deixaria um processo em aberto, mas que se de repente fosse possível à utilização de saldos remanescentes, todos os empenhos já poderiam ser feitos, sendo documentados, garantindo respaldo para o próximo gestor. O Dr. André fala que na pior das hipóteses, caso não se consiga nada, que seja previsto esse valor todo como superávit e posteriormente se alguma coisa não puder, corrige-se a informação, que a preocupação seria se poderia ir para superávit e de repente não foi feito, perdendo o recurso. Ainda sobre saldos remanescentes, quanto ao saldo do Covid. O Sr. Elias fala que havia sobrado um saldo o qual ainda não sabia se teria que devolver. O Sr. Joanerson fala que segundo as informações a princípio não seria necessário à devolução, mas que é necessário rever a questão do remanejamento de saldos para que não haja problemas futuros. Finalizadas as apresentações da contabilidade, Dr. André agradece a presença de todos, e na sequência sugere um intervalo. Encerrado o intervalo. Reiniciada a reunião. O presidente retorna para apresentação dos demais aspectos ainda pendentes da prestação de contas, lembrando sobre os itens já solicitados nas reuniões anteriores. Destaca que a sucessiva troca de gestores da saúde sem qualquer transição adequada entre eles, trouxe inúmeros problemas e prejuízos ao serviço, dada a solução de continuidade criada na gestão dos programas e troca de abordagens do trabalho. Destaca que já para evitar que isso possa ocorrer mais uma vez solicitou que fosse feito pelo atual gestor o levantamento completo de patrimônio, status de programas, estoques, status de licitações, cronogramas de trabalho inclusive da odontologia, entre outros aspectos necessários à correta transição entre gestões de modo a evitar prejuízos aos cidadãos. e usuários dos serviços de saúde. Lembrando que por diversos motivos já abordados nas reuniões anteriores e aos muitos problemas detectados na condução da saúde ao longo de 2024, já há consenso pelo conselho pela desaprovação das contas, fato que já vem sendo cientificado a todos os secretários. Retornada a palavra à Sra. Salete. Esta apresenta a relação de patrimônio, informando que irá apresentar posteriormente relatório escrito ao CMS, bem como informando que já está encaminhando os relatórios ao novo secretário no processo de transição de governo, ao Sr. Anderson. Inicia informando sobre os veículos, informando que vários deles estão com problemas sérios nos motores e sendo avaliados, outros foram checados nos sistemas de patrimônio não sendo possível localizar, supostamente por erros de alimentação de dados no sistema, ou ausência de baixas. Mas que estará encaminhando os dados finais no relatório escrito. Com relação às licitações algumas foram renovadas conforme solicitado no processo de transição, como por exemplo o sistema GMUS. Outras precisarão ser refeitas no próximo ano tendo em vista que não haverá tempo hábil para realização de processo na sua gestão. Com relação aos recursos conforme discutido com a contabilidade está negociando com a administração para utilizar os recursos adequadamente, mas alguns deles não poderão ser utilizados e terão que ser devolvidos como é o caso do recurso destinado à construção/reforma de unidade de saúde. Ainda quanto aos veículos relata os casos de veículos batidos. Ainda no quesito patrimônio, informa que ao verificar o patrimônio não localizou o RX do Cerrado. O Dr. André questiona, como assim não localizou? Esse não é um equipamento portátil que possa estar hoje aqui e amanhã ali. A Secretária informa que ao fazer levantamento foi informada que o equipamento teria tido problemas técnicos e sido enviado para reparo. Mas que não tinha identificado onde se encontrava. Mas que estava empenhada em localizar. O Presidente questiona que se já não houvesse razões mais suficientes para reprovação das contas da Saúde, eis que mais uma se apresenta. O Dr. André enfatiza que deve ser dada prioridade nessa questão, pois não é admissível que os gestores não saibam onde está um aparelho de RX que é propriedade do Município. Recomenda-se que se dê prioridade e seja trazida informação concreta sobre o equipamento até a próxima reunião do CMS, sob pena de serem necessárias medidas mais gravosas a serem tomadas pelo CMS. Sendo firmado o compromisso pela secretária em trazer novas informações assim que disponíveis. Seguindo o processo de transição, a Sra. Salete informa que já encaminhou ao Sr. Anderson todo o relatório de senhas e logins, sendo que grande parte deles se dará por meio do portal gov. Também se coloca à disposição para prestar quaisquer informações mesmo encerrado seu período de responsabilidade junto à Secretaria de Saúde. Relata sobre as vistorias técnicas realizadas e as respectivas alterações feitas na Unidade de Saúde Central de modo a atender às adequações técnicas. Sendo que o relatório foi encaminhado também ao novo secretário, Sr. Anderson no processo de transição. Encerrada a prestação de contas e a participação da Secretária. O presidente questiona sobre se há alguma novidade sobre a criação do sítio eletrônico do Conselho, conforme resolução aprovada, sendo informado pela Secretária que ainda não conseguiu identificar quem seria o responsável. O presidente então passa para a próxima pauta do dia, a saber o Plano de Contingência de controle de endemias, passando então a palavra ao Sr. Rodrigo. O Sr. Rodrigo apresenta o plano de contingência para o enfrentamento da Dengue, o qual de acordo com a 02° Regional de Saúde, deverá ter aprovação do CMS, para que possa ser enviado. O Sr. Rodrigo explica que considerando as características entomológicas e a crescente incidência e severidade de arboviroses no Município de Doutor Ulysses, o Plano de Contingência tem como objetivo apresentar respostas coordenadas e eficazes, melhorar a avaliação e monitoramento, prevenção e controle, mobilização e educação continuada das comunidades, organização dos pontos de atenção à saúde entre outros, sendo composto por dois níveis. Nível 1 – Critérios para ativação - Quando o Município apresentar curva de monitoramento de casos prováveis em ascensão e dentro do canal endêmico do diagrama de controle, sendo o número de casos limites de 9 casos, ou seja: 50%, considerando a população do Município. Nível 2 – Critérios para ativação, quando o Município apresentar número de casos prováveis acima do limite do nível 1, ou quando houver aumento no registro de casos por quatro semanas consecutivas. Plano colocado em discussão e votação e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado. O Presidente do CMS, Dr. André Luís Simões encerra a reunião às 16h30min agradecendo a presença de todos, já antecipando o convite para a próxima reunião e eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do CMS, lavrei a presente a Ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

| | |
|---|---|
| André Luís Simões | |
| Rodrigo Pereira da Silva | |
| Elizeu de Matos | |
| Andersom Leme da Silva | |
| Patrícia Rodrigues Miranda | |
| Joceli Ferreira da Rosa Cruz | |
| Seni de Andrade Roesler | |
| Zeila de Fatima Scheffer | |
| Dionatan G. Machado | |
| Pedro Desplanches | |
| Ozéias Nicolau de Pina | |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**50AB4B13

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

| NOME | Nº de Insc. | CARGO |
|---|---|---|
| ALLANE DA COSTA PASSOS | 89 | EDUCADOR SOCIAL |
| SANDY DE FRANÇA SENKO | 435 | EDUCADOR SOCIAL |
| SIRLEI DA ROSA DA SILVA | 313 | MONITOR ESCOLAR |
| SIRLEI APARECIDA DE PINA SILVA | 41 | SERVIÇOS GERAIS |

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 31/03/2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**48C18EBE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA RETIFICAÇÃO ANEXO I – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA NA DATA DE PAGAMENTO DOS PRÊMIOS**

**EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
**RETIFICAÇÃO ANEXO I – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA NA DATA DE PAGAMENTO DOS PRÊMIOS**

| | |
|---|---|
| De 26/03 até 10/04/2025 | Empenho e pagamento dos prêmios. |

E-mail para contato: projetospnab2024@gmail.com
Telefone para contato: 42- 3570-0135

**Fernandes Pinheiro, 31 de março de 2025**

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**454D240A

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL N° 14/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE**

**EDITAL n° 14/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

**RESOLVE**

Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 04/04/2025,das 8h às 12h, munido da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo I do presente edital:

PROFESSOR 20 H

| CANDIDATO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Giovanni Henrique Bilibiu | 25 | 17 |

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 31 de março de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Anexo único- Edital n° 14/2025- PSS n° 01/2025**

Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao- eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar para os cargos de Professor/Professor de Apoio Especializado.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da **JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL**, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

**OU,** Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos ( modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2025 , para contratação na função temporária Cargo_venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:____
Nome:_____
Assinatura:_____

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu , portador (a) do RG nº e CPF nº , declaro, para investidura no cargo de, do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
cuja jornada de trabalho é de horas semanais, das_as_, junto a_.
a) Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, de de 2025.

_____
Declarante

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE**
_____, portador (a) do RG nº e CPF nº , declaro, para investidura no cargo de , do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:
( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, de de 2025.

_____
Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG UF: CPF:
Data de Nascimento:__/__/__ Sexo:__

Função Pretendida:
**PARECER MÉDICO EXAMINADOR**
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se: ( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de_.

Local:_Data:_/_/_/2025

_ Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,____, RG: ___Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:__, ___de_de_.

Asssinatura do candidato___

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Servidor:
Telefone: (_)
E-mail:
Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

| BENS | VALOR |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**A5684596

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**
**PROCESSO DE COMPRA Nº 17/2025**
O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 17/2025, os elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e possui parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso III da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa para Prestação de serviços de atuária, incluindo serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 003/2025.
**Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso III - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

| Nome Empresarial | Total (R$) |
|---|---|
| ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. CNPJ: 00.767.919/0001-05 | R$18.240,60 (Dezoito Mil e Duzentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos). |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Flor da Serra do Sul, 31 de Março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odimar Carraro Cletis de Moraes
**Código Identificador:**2D878D15

**RH**
**ERRATA DA PORTARIA 130/2025**

**"ERRATA"**

Retifica a Portaria nº. 130 de 2025 de 21 de março de 2025. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 24 de março de 2025, Pgs 119, Edição Nº 3241 Considerando que na referida constou número da Portaria duplicada, desta forma, **faz-se a correção:**

**Onde Lê-se: " PORTARIA Nº 130/2025"**

**Leia-se: "PORTARIA Nº 130-A/2025**

Flor da Serra do Sul, 31 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**3548C33B

**RH**
**PORTARIA 140/2025**

**PORTARIA N.º 140/2025**

Substitui membros do Núcleo de Segurança do Paciente Instituído através da Portaria 347/2023, e dá outras providências.

**VALMOR FELIPE JUNIOR,** Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

**R E S O L V E:**
**Art. 1°.** Determinar a substituição dos membros Do Núcleo de Segurança do Paciente Instituído através da Portaria 347/2023, alterando assim o Art. 2º da Portaria 347/2023, nomeando em seu lugar os seguintes membros:

| | |
|---|---|
| **Representante do NSP (núcleo de segurança do paciente)** | |
| **Membros:**<br>Titular: Ana Paula Perondi<br>Suplente: Edimara Celante Dalla Valle | **Membros Substitutos:**<br>Titular: Marcieli Da Rosa Laubing<br>Suplente: Edimara Celante Dalla Valle |
| **-Representante Opcional (saúde da família/atenção primária e administrativo):** | |
| **Membros:**<br>Titular: Drieli Pazinato do Nascimento<br>Suplente: Marcieli Da Rosa Laubing | **Membros Substitutos:**<br>Titular: Drieli Pazinato do Nascimento<br>Suplente: Ana Paula Perondi |
| **-Serviço Médico** | |
| **Membros:**<br>Titular: Douglas da Silva Avila<br>Suplente: Tony Pierre Muller | **Membros Substitutos:**<br>Titular: Marcos Vinícius Dias Patuzzo<br>Suplente: Tony Pierre Muller |
| **PERMANECEM:** | |
| **Serviço de Odontologia** | **-Serviço de Fisioterapia** |
| **Membros**<br>Titular: Sarah Carolina Guimaraes da Rosa<br>Suplente: Fatima Vicente Meirinho Ritter | **Membros**<br>Titular: Aline Pazolini<br>Suplente: Michelly Jaqueline Pilatti |

**Art. 2°.** O desempenho das atribuições dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 31 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**8710DC4A

**RH**
**PORTARIA 141/2025**

**PORTARIA Nº 141/2025**

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **AUGUSTO BARCELOS IURKO**, inscrito no CPF sob Nº 11*.**5.8**-19, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo "CC3", a partir de 31 de março de 2025.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**A081A680

**RH**
**PORTARIA 142/2025**

**PORTARIA Nº 142/2025**
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **AUGUSTO BARCELOS IURKO**, inscrito no CPF sob Nº 11*.**5.8**-19, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, Símbolo "CC2", a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**349C3B1D

**RH**
**PORTARIA 143/2025**

**PORTARIA Nº 143/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIA CERATI BORGES, inscrita no RG sob nº 6.494.343-0 - SSP - PR, efetiva no cargo de Servente de Serviços Gerais, de forma fracionada, pelo período de 30 (trinta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir de 01 de abril de 2025, devendo retornar às suas atividades em 01/05/2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**0EBEDF0B

**RH**
**PORTARIA 144/2025**

**PORTARIA Nº 144/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ AVOZANI NETO,** inscrito no RG sob nº 98361537- SSP -PR, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve, sendo 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2009/2014, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 01 de abril de 2025, devendo retornar às suas atividades em 30 de junho de 2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**C10C38FB

**RH**
**PORTARIA 145/2025**

**PORTARIA Nº 145/2025**

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 17/2025.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 –, Processo Nº 17/2025**:

| **Objeto / EXECUÇÃO** | **Gestor** |
|---|---|
| Prestação de serviços de atuária, serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul-IPFS, conforme descrição detalhada constante no termo de referência. | LIANE DAMO |
| | **Fiscal Titular** |
| | MARCIA VARGAS DA SILVA |
| | **Fiscal Suplente** |
| | KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA |

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 31 de março de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**2266A17B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.735, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 4.735, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia Salomão Antonio Zanolli para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado, Salomão Antonio Zanolli, portador do CPF nº 114.264.279-80, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo/40h, vencimento inicial nível 48, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de março de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**8685A79B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.734, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**DECRETO Nº 4.734, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

Considera estável no serviço público do Município de Flórida, a servidora Renata Gisele de Souza, no cargo efetivo de Psicólogo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 383/2011, e considerando o parecer jurídico de constitucionalidade referente ao cômputo do período de licença à gestante no período de estágio probatório de servidora pública pelo imperativo da máxima efetividade dos direitos fundamentais

**DECRETA:**

Art. 1º Fica considerada estável, a partir de 1º de outubro de 2024, a servidora Renata Gisele de Souza, matrícula 2-01247, no cargo efetivo de Psicólogo/20h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024.

Flórida, 24 de março de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**5A3652E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2.373, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.373, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor André Soares da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da avaliação médica

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, ao servidor André Soares da Silva, matrícula 2-01205, no período de 27 de março de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2025.

Flórida, 28 de março de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**04252717

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 31 de março de 2025.

**Considerando,** a Recomendação Administrativa Nº 01/2024 - MPPR de 1° de julho de 2024 que dispõe sobre a adoção das providências capazes de assegurar o funcionamento regular do CMAS.
**Considerando,** a Resolução Nº 100/2023 - CNAS/MDS que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.
**Considerando,** a Deliberação Nº 049/2024 - CEAS/PR que dispõe sobre a aprovação e publicização do conteúdo da Nota Orientativa acerca da Resolução Nº 100/2023 - CNAS/MDS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o **Regimento Interno** do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de março de 2025.

***TAMARA HUBNER CASALE***
Presidente CMAS

**REGIMENTO INTERNO**

**Considerando**, a Recomendação Administrativa Nº 01/2024 - MPPR de 1° de julho de 2024 que dispõe sobre a adoção das providências capazes de assegurar o funcionamento regular do CMAS.
**Considerando**, a Resolução Nº 100/2023 - CNAS/MDS que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.
**Considerando**, a Deliberação Nº 049/2024 - CEAS/PR que dispõe sobre a aprovação e publicização do conteúdo da Nota Orientativa acerca da Resolução Nº 100/2023 - CNAS/MDS.
**Considerando**, a Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida em 31 de março de 2025.

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA**

**Art. 1º** O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de Flórida, Estado do Paraná, criado pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017 e sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é a instância deliberativa colegiada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), autônomo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade, vinculado a estrutura do órgão gestor da assistência social, cujos membros são nomeados pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** A função do(a) conselheiro(a) reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões, participação em diligências ou atividades de representação do Conselho Municipal de Assistência Social.
**§1º** Para garantir a presença do(a) conselheiro(a) governamental e da sociedade civil às reuniões, plenárias e atividades de representação, o CMAS emitirá sempre que solicitado documento de comprovação de comparecimento a fim de que o(a) conselheiro(a) representante não tenha qualquer tipo de prejuízo em relação ao horário de trabalho.
**§2º** Os(as) conselheiros(as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
**§3º** Deverá ser emitida certificação, assinada pela presidência, no final dos mandatos para os(as) conselheiros(as) que solicitarem e cumprirem suas funções reconhecidas pelo colegiado.
**§4º** O Poder Executivo deverá garantir acessibilidade, incluindo direito a acompanhante, quando necessário, transporte e/ou passagens, diárias e/ou alimentação e hospedagens para o efetivo exercício do controle social, independentemente do local de residência do(a) conselheiro(a).

**Art. 4º** O CMAS tem poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador:
I - Normativo: expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;
II - Consultivo: emitir pareceres sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pela plenária;
III - Deliberativo: reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência;
IV - Fiscalizador: fiscalizar as instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** O CMAS deverá ter composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, resguardando a equidade entre as partes, observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades).
**Parágrafo único.** Na ausência de representantes do segmento de entidades, as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.

**Art. 6º** O CMAS é composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes indicados de acordo com as seguintes representações:
I - 4 representantes governamentais;
II - 4 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários, trabalhadores e entidades da Política de Assistência Social.
**§1º** No caso de não haver entidades e/ou organizações de assistência social inscritas no CMAS, as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem, através de ato oficial, ou seja, ocorrerá substituição da representação de entidades no segmento da sociedade civil no CMAS por representação de usuários e/ou trabalhadores.
**§2º** O CMAS poderá requisitar servidores públicos, vinculados aos órgãos que o compõe, para a formação de equipe técnica e de apoio à consecução de seus objetivos e competências.
**§3º** Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares e terão direito a voto, sendo recomendadas suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos discutidos, mas sem direito a voto.

**Art. 7º** Os conselheiros(as) do CMAS serão nomeados pelo Poder Executivo e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério de sua representação.
**§1º** As representações governamentais serão indicadas pelo Poder Executivo ou responsável pela Secretaria Municipal com representação no CMAS.
**§2º** Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, devendo o gestor público justificar a razão a plenária do CMAS.
**§3º** Ocorrendo vacância de titular e/ou suplente entre os conselheiros governamentais, será encaminhado pela secretaria executiva novo pedido de indicação pelo Poder Executivo ou responsável pela Secretaria Municipal com representação no CMAS.
**§4º** As representações não governamentais, serão escolhidas a cada 2 (dois) anos, por maioria simples, em foro próprio, convocado pelo Presidente do CMAS, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, observado o prazo mínimo de trinta dias antes do término dos respectivos mandatos vigentes, tendo como candidatos(as) e/ou eleitores(as):
I - Organizações de usuários da assistência social;
II - Entidades e organizações de assistência social;
III - Organizações de trabalhadores do setor.
**§5º** Em caso de vacância do(a) conselheiro(a) da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o(a) conselheiro(a) sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação.
**§6º** No caso de empate de votos, prevalecerá o(a) candidato(a) com mais idade.
**§7º** O Poder Executivo deverá propiciar infraestrutura para que a secretaria executiva do conselho garanta suporte operacional na eleição da sociedade civil.
**§8º** Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.
**§9º** Ocorrendo vacância de titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a mesa diretora deverá solicitar ao segmento a indicação de novo(s) representante(s).
**§10º** O Poder Executivo deverá garantir que seja realizada a publicação da nomeação dos(as) conselheiros(as) governamentais e da sociedade civil, por meio de ato oficial, antes da posse e em prazo adequado e suficiente para não ocorrer descontinuidade no funcionamento do CMAS.

**Art. 8º** A participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público na composição do CMAS é incompatível com o regime jurídico destes poderes e o desempenho do controle social.

**Art. 9º** Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.
**Parágrafo único.** É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário.

**Art. 10º** O secretário(a) de assistência social, se for conselheiro(a), deve se abster em votações de matéria de aprovação de contas, por observância ao princípio da moralidade e preferencialmente não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência.

**Art. 11.** O(a) conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no CMAS até

a decisão do pleito, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro(a), devendo o suplente assumir.

**Art. 12.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - Aprovar o plano de capacitação, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família;
IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no município;
XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional do CMAS;
XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - Divulgar, em Diário Oficial Municipal ou em outro meio equivalente, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVIII - Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - Emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - Registrar em ata as reuniões;
XXXIII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIV - Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao município e se manifestar por meio de Resolução pela aprovação total, aprovação parcial ou reprovação.
**Parágrafo único.** O CMAS deve zelar pelo cumprimento da NOB/RH-SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, contidos na referida norma e pelo cumprimento dos arts. 109 a 112 da NOB-SUAS/2012 e demais normas decorrentes desta, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Política de Assistência Social.

## CAPÍTULO II
## DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

**Art. 13.** São direitos dos Conselheiros do CMAS:
I - Solicitar convocação de reunião extraordinária;
II - Prestigiar o CMAS por todos os meios ou alcance e promovê-lo entre os seus componentes;
III - Sugerir alterações no Regimento Interno;
IV - Votar e ser votado para os cargos do CMAS;
V - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;
VI - Propor temas à pauta das reuniões;
VII - Ter acesso à documentação do CMAS, a qualquer tempo;
VIII - Propor a convocação de autoridades para conhecimento e esclarecimentos.

**Art. 14.** São deveres dos Conselheiros do CMAS:
I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias assiduamente;
II - Participar ativamente das atividades do CMAS;
III - Participar das Comissões Temáticas e Organizadoras;
IV - Colaborem no aprofundamento das discussões para qualificar as decisões do colegiado;
V - Divulgar as discussões e as decisões do CMAS junto ao segmento que representam e em outros espaços, com vistas ao fortalecimento da assistência social;
VI - Efetivar o exercício do controle social;
VII - Atuar, articuladamente, com seu suplente e em sintonia com o segmento que representa;
VIII - Estudar e conhecer a legislação da Política de Assistência Social;
IX - Cumprir e fazer cumprir a legislação da Política de Assistência Social e Regimento Interno;
X - Votar as proposições apresentadas na plenária;
XI - Acatar as deliberações da plenária;
XII - Justificar as ausências em reuniões do CMAS;
XIII - Assinar atas, resoluções e pareceres deliberados em reuniões;
XIV - Denunciar aos órgãos competentes, qualquer infração aos direitos socioassistenciais;
XV - Manter sigilo dos assuntos em discussão nas Comissões Temáticas, quando o assunto debatido, assim o exigir;
XVI - Acompanhar, nos exercícios de suas funções, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações e busquem mobilizar a população para a participação social.

## CAPÍTULO III
## DA ESTRUTURA

**Art. 15.** Compõe a estrutura do CMAS:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas e Organizadoras.

**Seção I**
**PLENÁRIA**

**Art. 16.** O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.
**§1º** As deliberações da plenária serão aprovadas por maioria simples (metade mais um) dos(as) conselheiros(as) titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento Interno e que requeiram quórum qualificado.
**§2º** Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da alteração do Regimento Interno, à eleição da Mesa Diretora, ao orçamento e financiamento da Política de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros(as) titulares.
**§3º** O(a) conselheiro(a) suplente poderá assumir a titularidade a qualquer tempo, quando o titular avisar com antecedência a sua ausência na reunião ou durante a reunião quando houver necessidade de se ausentar.
**§4º** As reuniões ordinárias seguirão cronograma aprovado no início de cada exercício e deverão ser agendadas e publicadas com, no mínimo, 48 horas de antecedência, devendo a publicação ocorrer por site oficial ou meio equivalente;
**§5º** As reuniões extraordinárias deverão ser agendadas e publicadas com, no mínimo, 24 horas de antecedência, devendo a publicação ocorrer por site oficial ou meio equivalente.
**§6º** Nos casos em que a reunião não acontecer mensalmente, a justificativa da não realização deverá constar em atada reunião subsequente.
**§7º** Os(as) conselheiros(as) deverão receber a convocação, por aplicativos de mensagens eletrônica e/ou correspondência, com antecedência mínima de 24 horas do início da reunião ordinária ou extraordinária.
**§8º** Em caso de urgência ou relevância, a plenária poderá alterar a pauta.
**§9º** Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se apenas com direito a voz, devendo tomar conhecimento das datas e pautas das reuniões através do meio oficial de divulgação do CMAS ou site oficial do Poder Executivo.

**Art. 17.** As sessões plenárias serão públicas, devendo cumprir a seguinte ordem:
I - Leitura e aprovação da ata anterior;
II - Matérias objeto da pauta da reunião;
III - Correspondências e informes;
IV - Palavra livre.
**Parágrafo único.** Não havendo correspondências e informes, a plenária seguirá a ordem estabelecida conforme o *caput* deste artigo.

**Art. 18.** As deliberações do CMAS serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria simples, e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.
**§1º** Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.
**§2º** Havendo empate, após duas tentativas de votação, a plenária poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.
**§3º** A decisão de matéria, constante em pauta, poderá ser adiada por deliberação do colegiado, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria simples dos seus pares.

**Art. 19.** Todas as decisões do CMAS deverão contar com registro em ata digitada e numerada, que será assinada por todos os conselheiros presentes à reunião.
**Parágrafo único.** As resoluções do CMAS entrarão em vigor na data de sua homologação, devendo ser publicadas através do meio oficial de divulgação do CMAS ou site oficial do Poder Executivo.

**Seção II**
**MESA DIRETORA**

**Art. 20.** O CMAS elegerá dentre seus membros a Mesa Diretora, composta por presidente, vice-presidente e secretário(a).
**§1º** A Mesa Diretora é eleita dentre os membros do CMAS, por 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis, para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governamentais, exceto para o cargo de secretário(a).
**§2º** A Mesa Diretora é a representação máxima do CMAS, em conformidade com a LOAS, este Regimento Interno e demais dispositivos que regem a matéria.
**§3º** Fica assegurada:
I - Ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do CMAS, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente; e
II. Preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.
**§4º** Quando houver vacância no cargo de presidente, o(a) vice-presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para presidente, em fórum próprio do segmento, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil.
**§5º** Quando houver vacância no cargo de vice-presidente, o(a) secretário(a) assumirá interinamente e o presidente convocará imediatamente nova eleição para vice-presidente, em fórum próprio do segmento, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil.
**§6º** Quando houver vacância no cargo de secretário(a), o presidente convocará imediatamente nova eleição para o cargo.

**Art. 21.** A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião do CMAS no início de cada exercício ou subsequente a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, após dada a posse dos conselheiros pelo Poder Executivo, sob a coordenação e como ato final do presidente que encerra seu mandato.
**§1º** A Mesa Diretora também poderá ser alterada por afastamento ou vacância de um de seus membros, seguindo o disposto no art. 20.
**§2º** O pedido de renúncia por qualquer dos membros da Mesa Diretora deve ser entregue, por escrito, aos demais membros da Mesa Diretora, cabendo a eles procederem com nova eleição para completar o respectivo mandato.
**§3º** É proibida a formação de chapas para concorrerem à eleição da Mesa Diretora do CMAS;
**§4º** Caso a alternância de mandado não seja possível, devido ao não aceite por nenhum dos representantes da esfera a ser eleita naquele mandato, procederá com a votação de quaisquer representantes que manifestem interesse durante a plenária, independente da alternância, devendo a justificativa ser registrada em ata.

**Art. 22.** Cabe ao presidente do CMAS:
I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS, tomando parte nas discussões e votações;
II - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da plenária;
III - Representar o CMAS, judicial, extrajudicialmente e em solenidades;
IV - Orientar o funcionamento das Comissões Temáticas e/ou Organizadoras;
V - Assinar, depois de discutidas e votadas, as resoluções e pareceres do CMAS;
VI - Assinar as correspondências oficiais do CMAS;
VII - Praticar todos os atos administrativos fundamentais ao funcionamento do CMAS;
VIII - Exercer, se necessário, o direito de voto de qualidade em casos de empate;
IX - Constituir, por meio de resolução, os componentes das comissões.

**Art. 23.** Cabe ao vice-presidente assessorar o presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pela plenária, conforme art. 22.

**Art. 24.** Cabe ao secretário(a):

I. Acompanhar, coordenar e revisar as atas elaboradas pela secretaria executiva do CMAS;
II. Mediar e organizar as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;
III. Substituir o vice-presidente nas ausências e impedimentos deste;
IV. Adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenárias.

**Seção III**
**COMISSÕES TEMÁTICAS E ORGANIZADORAS**

**Art. 25.** As Comissões Temáticas e/ou Organizadoras, sempre que necessário e a pedido do presidente, serão constituídas com caráter permanente ou provisório e atribuições, conforme este Regimento Interno.
**§1º** As Comissões Temáticas terão a finalidade de verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem atribuídas e distribuídas.
**§2º** As Comissões Organizadoras terão a finalidade de organizar as Conferências Municipais de Assistência Social, seminários e demais eventos sob responsabilidade do CMAS.

**Art. 26.** As comissões serão compostas por 2 (dois) ou 4 (quatro) conselheiros, escolhidos pela plenária, sempre formadas por conselheiros(as) titulares e suplentes e de forma paritária, sendo finalizada assim que cumprido sua finalidade, ou seja, concluídos os trabalhos da comissão, a mesma será desfeita automaticamente.
**§1º** Um mesmo conselheiro poderá participar de mais de uma comissão, de acordo com as necessidades dos trabalhos.
**§2º** Para a realização de reunião das comissões, a mesma deve estar representada, no mínimo, por 50% (cinquenta por cento) de seus membros, respeitada a paridade.
**§3º** A Comissão Temática deverá reunir-se mensalmente para discussões e cumprimento de sua finalidade, podendo seguir outro cronograma, desde que previamente aprovado em reunião ordinária do CMAS.
**§4º** A pauta das comissões poderá constar na pauta das reuniões ordinárias, sem obrigatoriedade de realizar reuniões exclusivas.

**CAPÍTULO IV**
**DAS PENALIDADES, VACÂNCIA E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS**

**Art. 27.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificado por mais de 5 (cinco) reuniões consecutivas;
IV - Doença que exija o licenciamento por mais de 12 (doze) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Mudança de residência do município.

**Art. 28.** O(a) conselheiro(a) que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito(a) a perda de mandato, nos casos de:
I - Atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;
II - Durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária;
III - Não apresentar justificativa as ausências reiteradas à plenária;
IV - Provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra nas dependências do conselho e/ou em locais que ao CMAS represente;
V - A prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;
VI - Violação ao presente Regimento Interno;
VII - Subtração ou uso indevido, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao CMAS.
**Parágrafo único.** Os(as) conselheiros(as) que se enquadrarem nas penalidades descritas no *caput* deste artigo, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de conselheiros, durante o período de dois (02) anos, a contar da data da deliberação da perda do mandato.

**Art. 29.** A perda do mandato somente será validada mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo presidente e/ou vice-presidente, sendo registradas em ata de reunião.
**§1º** O(a) conselheiro(a) respondendo a processo disciplinar, terá o prazo de cinco (05) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa.
**§2º** A perda do mandato e substituição de conselheiros do CMAS, deverá ser publicada, conforme art. 7º do presente Regimento Interno.
**§3º** Em caso de vacância, ocorrerá a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

**CAPÍTULO V**
**DA SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**Art. 30.** O CMAS deverá ter uma Secretaria Executiva vinculada a sua estrutura e diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
**§1º** A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS, bem como assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.
**§2º** A equipe da Secretaria Executiva deve ser composta por profissional de nível superior, bem como por profissionais de apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes.
**§3º** A Secretaria Executiva deve ser preferencialmente ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do Poder Executivo e que não terão obrigatoriedade de serem exclusivos.
**§4º** O Poder Executivo indicará servidor para ocupar o cargo de secretário(a) executivo(a) e apoio técnico e administrativo, devendo sua nomeação e/ou exoneração ser aprovada pelo CMAS.
**§5º** A Secretaria Executiva será composta por um(a) secretário(a) executivo(a) e, no mínimo, um(a) apoio técnico e administrativo, que serão indicados pelo Poder Executivo e submetidos à aprovação do CMAS, sendo posteriormente nomeados através de ato oficial do Poder Executivo.

**Art. 31.** São atribuições da Secretaria Executiva do CMAS:
I - Oferecer apoio técnico, operacional e administrativo que viabilizem as atividades do CMAS;
II - Elaborar atas, resoluções e manter atualizada a documentação do CMAS;
III - Emitir, controlar e arquivar documentos;
IV - Informar os compromissos agendados e prestar contas das atividades do CMAS à presidência;
V - Elaborar a pauta, agendar as reuniões, informar conselheiros e publicar edital de convocação;
VI - Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;
VII - Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação;
IX - Providenciar a publicação dos atos do CMAS no Diário Oficial do Município;
X - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo plenário;
XI - Informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 32**. Devem ser programadas ações de formação e capacitação dos(as) conselheiros(as), visando ao fortalecimento e à qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, observando-se a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social (PNEP/SUAS) e a Resolução CNAS Nº 08 de 16 de março de 2012 que institui o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social (CAPACITASUAS) e suas alterações.

**Art. 33.** O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Assistência Social devem prover, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social

(LOAS) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS/2012):
I - Infraestrutura necessária para o funcionamento do conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e seus acompanhantes quando necessário, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
II - Fornecer apoio técnico e financeiro aos conselhos, às conferências de assistência social e à participação social dos usuários no Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
III - Garantir que os recursos financeiros necessários ao funcionamento dos conselhos estejam previstos na lei de criação do conselho, nos planos plurianuais, nos planos de assistência social e nos compromissos assumidos no pacto de aprimoramento no Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

**Art. 34.** Os casos omissos serão decididos pela plenária.

**Art. 35.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de março de 2025.

***TAMARA HUBNER CASALE***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**2444AB86

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
### EXTRATO DO CONTRATO 07-2025

**EXTRATO DO CONTRATO 007/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS**, CNPJ/MF sob Nº **40.932.797/0001-80**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 005/2025, homologado em 27/03/2025.

**DO OBJETO**
**Contratação de empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.**

**DO PRAZO E GARANTIA**
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 120 (dias), a contar de 31 de Março de 2025.

**DO VALOR**
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$1.928,00 (Um Mil Novecentos e Vinte Oito Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 31 de Março de 2025.

***JOCELI ALMEIDA DE MORAES***
Presidente

**Publicado por:**
Edimar Junior de Paula Spagnoli
**Código Identificador:**56B4037C

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO SCD

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA**

Dispensa de Licitação: 005/2025
Processo Administrativo Nº: 180/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para "**FRANQUIA TROCA DE PARABRISA VAN SBW-8F01**", para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo o Gestor da pasta Sra. Graci Soares.

Foz do Jordao/PR, 31 de Março de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**5443A325

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO SCD

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA**

Dispensa de Licitação 004/2025
SCD: 041/2025
Processo Administrativo Nº: 181/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para "VEICULAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DA UNIAO (D.O.U), para assegurar maiores condições de visibilidade e publicidade do certame os quais estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças sendo o Gestor da pasta Sra. CAMILA SANTA CATARINA.

Foz do Jordao/PR, 31 de Março de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**98FDBC4C

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO SCD

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA**

Dispensa de Licitação 005/2025
SCD: 042/2025
Processo Administrativo Nº: 182/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para "VEICULAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.I.O.E), para assegurar maiores condições de visibilidade e publicidade do certame os quais estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças sendo o Gestor da pasta Sra. CAMILA SANTA CATARINA.

Foz do Jordao/PR, 31 de Março de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**0FE5BAF7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EXTRATO PERMISSÃO DE USO**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 002/2025**
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, de 01 (um) veículo automotor, VW/GOL 1.0 GIV, Chassis 9BWAA05W7CP096418, RENAVAM 00451533160, ano/modelo 2012/2012, Placas AUZ5D04
Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 26 de março de 2025.

Publique-se.

***ANTONIO PEDRON –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Rodrigo Susin
**Código Identificador:**25F7F3CE

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EXTRATO PERMISSÃO DE USO**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 004/2025**
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, de 01 (um) veículo automotor, Veículo VW/POLO 1.6 Chassis 9BWHB09N48020188, RENAVAM 00935646418, ano/modelo 2007/2008, Placas BPA224466
Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 26 de março de 2025.

Publique-se.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Rodrigo Susin
**Código Identificador:**CE843B4F

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PERMISSÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 004/2025**
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, de 01 (um) veículo automotor, Veículo VW/POLO 1.6 Chassis 9BWHB09N48020188, RENAVAM 00935646418, ano/modelo 2007/2008, Placas BPA224466
Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 26 de março de 2025.

Publique-se.

***ANTONIO PEDRON –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Rodrigo Susin
**Código Identificador:**EA5B022F

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**
**UASG 930042 – CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO PR**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de passagens aéreas e terrestres com serviço de agenciamento, para atendimento do Poder Legislativo Municipal.**
**DATA DE ABERTURA**: 15 de abril, as 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.franciscobeltrao.pr.leg.br, através do menu Transparência/LicitaçõeseContratos/Licitações2025, no site https://www.gov.br/compras junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no horário de expediente. Outras informações pelo email licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br .

Francisco Beltrão, 31 de março de 2025

***FELIPE MELLO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**71891A4E

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES**: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a VALE NORTE DISTRIBUIDORA LTDA.
**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contração de EMPRESA para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PG (Peças GENUINAS) e PR (Peças de Reposição) de veículos leves, da frota do Poder Legislativo Municipal.
**VALOR TOTAL**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
**FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 01.001 | 01.031.0001.02001 | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo<br>3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2025
**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão – PR.

***CIDNEY BARBIERO FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**11D682E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DEUS MENINO (ABDM.
ESPÉCIE: Contrato nº 320/2023 – Inexigibilidade nº 21/2023.
OBJETO: Integrar a Associação Beneficente Deus Menino ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a sua prestação de serviços de saúde como uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo, coloproctologia, ginecologia, mastologia, urologia, oncologia clínica, cuidados paliativos, central de quimioterapia, com ou sem serviço de radioterapia.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo e pelo aumento de META para o fim de incluir itens na CLÁUSULA QUINTA, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6013/2025.
ADITIVO:
1 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 meses, ou seja, até o dia 13 de março de 2026.
2 - Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA do contrato (DOS RECURSOS FINACEIROS), para inclusão de R$ 443.949,53 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme portaria GM/MS 6.464, de 30 de dezembro de 2024 em uma única parcela e de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), referente a incentivo Estadual para pagamento administrativo dos procedimentos de radioterapia – Prestação de serviços de RADIOTERAPIA para os 27 municípios da região, da seguinte forma:

| Itens/serviços incluídos no contrato | **Fonte** | Valor mensal R$ | Valor anual R$ |
|---|---|---|---|
| **Portaria GM/MS 6.464, de 30 de dezembro de 2024 em uma única parcela** | MAC - 494 | - | 443.949,53 |
| **Prestação de serviços de Radioterapia para os 27 Municípios da Região:** - Incentivo Estadual para pagamento administrativo dos procedimentos de Radioterapia Deliberação em CIB nº 008 de 25/01/2019 - Rateio do Recurso Financeiro no ano de 2022. - Deliberação nº026 de 02/04/2024 acréscimo 0,5% sob o procedimento da radioterapia. MAC-494 150.000,00 1.800.000,00TO | MAC - 494 | 150.000,00 | 1.800.000,00 |

3 - A CLÁUSULA QUINTA do contrato passa a ter a seguinte redação:

| **ORÇAMENTO GLOBAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **Serviços em Saúde** | **Recurso Financeiro** | | |
| | **Fonte** | Valor mensal R$ | Valor anual R$ |
| Média complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Atendimentos em Urgência e Emergência, Exames Diagnósticos Clínicos e de Imagem (RX, USG, Endoscopia, Ecocardiografia, mamografia, colonoscopia, etc.), Internações em oncologia clínica, oncologia cirúrgica e cirurgias eletivas (geral, ginecologia e cabeça e pescoço). | MAC – 494 | 213.507,91 | 2.562.094,92 |
| Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Exames Diagnósticos de Imagem (TC,RNM,Cintilografia),Quimioterapia, Hormonioterapia, Radioterapia e Cirurgias Oncológicas. | MAC-494 | 728.592,61 | 8.743.111,32 |
| Qualificação UTI tipo II: Incentivo Federal Portaria 2949/2016 com Deliberação em CIR do Estado do Paraná nº 95, 08/06/2016. | MAC - 494 | 35.180,16 | 422.161,92 |
| Cirurgia e Procedimentos eletivos de Francisco Beltrão: Recurso Municipal, conforme regulação e auditoria da SMS. Ocorre o pagamento complementar ao vinculado (valor SUS). | LIVRE | 54.000,00 | 648.000,00 |
| Piso da Enfermagem: Recurso Federal – Lei Federal nº 14.434/2022 e Lei Municipal nº 5.041/2023 | Gestão do SUS Fonte 1064 | 55.555,55 | 500.000,00 |
| Resolução SESA 905/2023: - Complemento de 20% para os internamentos de urgência previstos na tabela SIGTAP/SUS- competência 08/2023 e de acordo com a disponibilidade financeira. | MAC - 494 | 150.000,00 | 2.700.000,00 |
| Portaria GM/MS 6.464, de 30 de dezembro de 2024 em uma única parcela | MAC - 494 | - | 443.949,53 |
| Prestação de serviços de Radioterapia para os 27 Municípios da Região: - Incentivo Estadual para pagamento administrativo dos procedimentos de Radioterapia Deliberação em CIB nº 008 de 25/01/2019 - Rateio do Recurso Financeiro no ano de 2022. - Deliberação nº026 de 02/04/2024 acréscimo 0,5% sob o procedimento da radioterapia. MAC-494 150.000,00 1.800.000,00TO | MAC - 494 | 150.000,00 | 1.800.000,00 |

Francisco Beltrão, 13 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**8F646AF2

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
(Após rescisão contratual, e convocação dos licitantes subsequentes classificados).

O Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 188 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024 – Processo nº 327/2024.

**OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para utilização no Hospital Geral Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araújo.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

**EMPRESA VENCEDORA**
**EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA. CNPJ Nº 10.471.797/0001-69.** ITEM 04 R$ 7.000,00.
**VALOR TOTAL R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

Francisco Beltrão, 31 de março de 2025.

***VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**4B45BD67

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 14.133 e legislação complementar, torna público extrato do termos do apostilamento:

ESPÉCIE: Contrato nº 01/2025 – Pregão nº 90123/2024 – Termo de Apostilamento nº 02
PARTES: Município de Francisco Beltrão e a empresa BELINKI E SOUZA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática para utilização no Hospital Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araujo.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Município, foi autorizado o pedido de apostilamento, para o fim de incluir dotação orçamentária com a finalidade de possibilitar a utilização de recursos de emenda especial do Deputado Aliel Machado – Plano de Ação: Ano 2020-0903-004835-Ministério da Economia - conta bancária nº 81159-9 - agência 616-5 - Banco do Brasil, conforme contido no processo nº 7.794/2025.
APOSTILAMENTO: Fica incluída no Contrato nº 01/2025, a seguinte rubrica orçamentária:
**- Projeto Atividade 04.121.0402.2077 - Manter a Secretaria de Planejamento**
**- Conta 9871 - Fonte 1204 – Ministério da Economia - Emenda Especial /A.M.**

ESPÉCIE: Contrato nº 02/2025 – Pregão nº 90123/2024 – Termo de Apostilamento nº 01
PARTES: Município de Francisco Beltrão e a empresa BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática para utilização no Hospital Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araujo.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Município, foi autorizado o pedido de apostilamento, para o fim de incluir dotação orçamentária com a finalidade de possibilitar a utilização de recursos de emenda especial do Deputado Aliel Machado – Plano de Ação: Ano 2020-0903-004835-Ministério da Economia - conta bancária nº 81159-9 - agência 616-5 - Banco do Brasil, conforme contido no processo nº 7.794/2025.
APOSTILAMENTO: Fica incluída no Contrato nº 01/2025, a seguinte rubrica orçamentária:
**- Projeto Atividade 04.121.0402.2077 - Manter a Secretaria de Planejamento**
**- Conta 9871 - Fonte 1204 – Ministério da Economia - Emenda Especial /A.M.**
ESPÉCIE: Contrato nº 03/2025 – Pregão nº 90123/2024 – Termo de Apostilamento nº 01
PARTES: Município de Francisco Beltrão e a empresa TECNOGOV COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática para utilização no Hospital Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araujo.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Município, foi autorizado o pedido de apostilamento, para o fim de incluir dotação orçamentária com a finalidade de possibilitar a utilização de recursos de emenda especial do Deputado Aliel Machado – Plano de Ação: Ano 2020-0903-004835-Ministério da Economia - conta bancária nº 81159-9 - agência 616-5 - Banco do Brasil, conforme contido no processo nº 7.794/2025.
APOSTILAMENTO: Fica incluída no Contrato nº 01/2025, a seguinte rubrica orçamentária:
**- Projeto Atividade 04.121.0402.2077 - Manter a Secretaria de Planejamento**
**- Conta 9871 - Fonte 1204 – Ministério da Economia - Emenda Especial /A.M.**

Francisco Beltrão, 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**6F622B55

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº. 060 DE 01 DE ABRIL DE 2025

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

**DECRETA**

**ART. 1° -** Fica **NOMEADA,** no dia 01 de Abril de 2025, **LETICIA RODOVANSKI,** no cargo de **PSICÓLOGO - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

**ART. 2° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**DF1B0CE6

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 132 DE 01 DE ABRIL DE 2025

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **SARAH DUCAT JAVORSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de **01/04/2025 a 10/04/2025** com retorno em **11/04/2025.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de abril de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**2E10DB38

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 133 DE 01 DE ABRIL DE 2025

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder **30** dias de férias regulamentares, ao Sr. **VALDOIL DOS SANTOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025** com retorno em **01/05/2025.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Abril de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**FB012F71

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 136 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de CHEFE DE GABINETE

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**NOMEAR** o Sr. **CÉLIO LUIS GARBIN**, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**B8580DA6

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 137 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**
**Art. 1°** - Conceder **20** dias de férias regulamentares, a Sra. **PATRICIA MARA ALVES DOS SANTOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **31/03/2025 a 19/04/2025** com retorno em **21/04/2025.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito na data de 31/03/2025.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**8C24E4EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo de Licitação N° 059/2025**
**Pregão Eletrônico N° 018/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO/ITEM**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de abril de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **018/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e coffee break, atendendo à demanda das Secretarias da Administração Municipal.

*General Carneiro - PR, 31 de março de 2025.*

***ADIR SOARES MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**66B60ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Contrato/Ata SRP nº** 72/2025
**Inexigibilidade de Licitação** nº 008/2025
**Processo Administrativo nº** 048/2025
**Contratante:** Prefeitura de General Carneiro - Paraná
**Contratada: Flavia Elias Oliveira de Lima.**
**Vigência:** 17/03/2025 a 17/03/2026.
**Valor estimado da despesa:** R$ **28.389,47 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).**

**Objeto: "Registro de Preço por Inexigibilidade de Licitação para o para a futura e eventual "Contratação de serviços cartorários, abrangendo registros públicos e expedição de documentos públicos, incluindo registros de escrituras em geral, reconhecimento de firmas, procurações públicas, unificações, certidões negativas e demais serviços correlatos à atividade cartorária, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias deste Município."**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Cód Red. | Un. Orç. | Proj. / Ativ. | Recurso | Elemento Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 28 | 02.002 | 2.042 | 000 | 3.3.90.36 |

General Carneiro – Estado do Paraná, 31 de março de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**250DB5E3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 331/2025**

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Do nível | Para o nível |
|---|---|---|---|
| Tatiane Medeiro dos Santos | Aux. de Serv. Gerais | GOB1-04 | GOB1-05 |
| Adilson Jose da Silva | Motorista | GOB4-04 | GOB4-05 |
| Teivia Diele da Silva Melo | Nutricionista | GOP2-04 | GOP2-05 |
| Ronaldo da Silva Pontes | Operador de Maquinas | GOB4-03 | GOB4-04 |
| Camila Pereira Gonçalves | Dentista | GOP2-01 | GOP2-02 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**AD437E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 330/2025**

PORTARIA Nº. 330/2025

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Do nível | Para o nível |
|---|---|---|---|
| Arisete Muniz da Mota Cavalcante | Aux. de Serv. Gerais | GOB1-09 | GOB1-10 |
| Vera Lucia Celino Sales | Técnico Desportivo | GOB1-09 | GOB1-10 |
| Clodoaldo Cordeiro de Almeida | Motorista | GOB1-08 | GOB1-09 |
| Adriana Barros Ribeiro Domingos | Aux. de Serv. Gerais | GOB1-05 | GOB1-06 |
| Ana Paula Gomes | Aux. de Serv. Gerais | GOB1-05 | GOB1-06 |
| Magda Deiorio de Melo Santos | Aux. de Serv. Gerais | GOB1-05 | GOB1-06 |
| Simone Gruimarães Baldoino | Aux. de Serv. Gerais | GOB1-05 | GOB1-06 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**BC3D569C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 9.236/2025**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

**DECRETA:**
**Art.1º** Fica exonerado a pedido, em 1º de abril de 2025, o senhor ANDERSON HEITKOETTER VITOR, do cargo de AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS, com admissão em 17/05/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** Fica declarado vago, em 1º de abril de 2025, o cargo de Agente de Combate á Endemias, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**0634BC10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 332/2025**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Valmir Paulino de Souza Junior | Agente de Defesa Civil | 2024/2025 | 15/04/2025 a 14/05/2025 |
| Paulo Sergio Cardoso de Souza | Agente de Defesa Civil | 2023/2024 | 02/05/2025 a 31/05/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**88346A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 333/2025**

Interrompe horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a jornada de Regime dos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024:

| Nome do servidor: | a partir de: |
|---|---|
| Bruna Bueno Cavalcanti | 21/03/2025 |
| Tamyres Patricia Vargas Picolli | 31/03/2025 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**8B63C6E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 334/2025**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, DIVALDI DOS SANTOS MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Marcenaria, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 05/05/2025 a 03/06/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**27058CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 335/2025**

Altera gratificação de coordenador pedagógico e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:

Art. 1º Altera, a partir de 1º de abril de 2025, função gratificada de Porte I de 15% (quinze por cento), para gratificação porte II 20 % (vinte por cento) de acordo com lei complementar nº 98/2024, da servidora pública municipal GEISIANE APARECIDA GREGUI MARIANO, matrícula funcional n°. 504656, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, que desempenha atualmente o cargo de Coordenador Pedagógico, no Centro Municipal de Educação Infantil Rotary Vila Guaira, nomeada pela portaria nº 256/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**5E1BD87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63
Tomador: **CREER – CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**
CNPJ sob o n° 07.206.241/0001-30

**Objeto Proposto:** O presente projeto visa realizar atendimento direto com os usuários da entidade e suas famílias, cuja ações se propõe otimizar os cuidados familiares objetivando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, promovendo qualidade de vida e estruturação pessoal/comunitária, promover ações que apoiam o fortalecimento de familiar em condição de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, com ações de combate à fome, buscando atender as necessidades básicas e integral visando à proteção das crianças, adolescentes e seus familiares, com dificuldades na manutenção do lar fragilizado.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R$-178.159,80 (cento e setenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.43.00.00.00.00 (578)
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.43.00.00.00.00 (579)

**Base Legal:** Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021.

Goioerê/PR, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**7EF4B444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63
Tomador: **CREER – CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**
CNPJ sob o n° 07.206.241/0001-30

**Objeto Proposto:** Desenvolver e implementar palestras em diferentes grupos, acompanhamento com rodas de conversas, atividades grupais, ofertar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, favorecendo o convívio familiar e comunitário, buscando fortalecer laços familiares e comunitários, promover a inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades pedagógicas, lazer, esportivas, culturais e recreativas.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R$-99.811,00 (Noventa e nove mil oitocentos e onze reais).

**Dotação Orçamentária:**
14.002.08.244.0021.1.431.3.1.50.43.00.00.00.00 (601)
14.002.08.244.0021.1.431.3.3.50.43.00.00.00.00 (602)
14.002.08.244.0021.1.431.3.3.50.42.00.00.00.00 (907)

**Base Legal:** Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021.

Goioerê/PR, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**92DEC27C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63
Tomador: **INSTITUTO SANTA CLARA**
CNPJ: 76.714.302/0001-93

**Objeto Proposto:** O objetivo do presente instrumento é desenvolver o atendimento direto das crianças, adolescentes e familiares dos usuários da OSCs com visitas domiciliares, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, levantamento das necessidades, inclusão nas oficinas, encaminhamentos para a rede socioassistencial e elaboração de um Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF), com o foco em estratégias e resultados esperados pelas famílias envolvidas.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R$-102.820,88 (cento e dois mil oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).
**Dotação Orçamentária:**
14.002.08.244.0021.1.439.3.1.50.43.00.00.00.00 (611)
14.002.08.244.0021.1.439.3.3.50.43.00.00.00.00 (612)
14.002.08.244.0021.1.439.4.4.50.42.00.00.00.00 (908)

**Base Legal:** Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021.

Goioerê/PR, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**852361F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2.025**

Concedente: **Município de Goioerê**.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERÊ-PR**
CNPJ: 35.797.364/0005-52
Objeto Proposto: O presente projeto visa promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes em grande vulnerabilidade social que fazem parte das famílias inseridas nos Projetos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculosofertado na Organização, bem como comunidade em geral.

Valor Total do Repasse: R$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:
14.002.08.244.0021.1.433.3.1.50.43.00.00.00.00 (603)
14.002.08.244.0021.1.433.3.3.50.43.00.00.00.00 (604)

Base Legal: Artigos 31, Caput, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021.

**Goioerê, 31 de março de 2.025.**

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**9A52FA53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2.025**

**Concedente:Município de Goioerê**.
CNPJ: 78.198.975/0001-63

**Tomador:**Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila
CNPJ: 20.189.960/0001-59

**Objeto Proposto**: O presente PROJETO tem como objetivo desenvolver o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e ações Esportivas e Artes/Cultura, como meio para fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários, visando a redução de atos infracionais, que possam ser praticados por crianças/adolescentes de 05 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades em contra turno social, auxiliando a promover suas habilidades sociais e emocionais em prol de uma verdadeira transformação inclusão social.

**Valor Total do Repasse**: R$-137.811,88 (cento e trinta e sete mil oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
**Dotação Orçamentária**:
14.002.08.244.0021.2.095.3.1.50.43.00.00.00.00 (606)
14.002.08.244.0021.2.095.3.3.50.43.00.00.00.00 (607)

**Goioerê-PR, 31 de março de 2.025.**

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**02B582D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2.025**

Concedente: **Município de Goioerê**.
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos Amigos da fralda)**
CNPJ:28.088.224/0001-16

**Objeto Proposto**: O presente projeto visa a assistência aos acamados por meio de confecções de fraldas geriátricas e distribuição para os que possui renda de até um salário mínimo.
**Valor Total do Repasse**: R$ **199.811,88** (cento e noventa e nove mil oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
**Dotação Orçamentária**:
14.002.21.8.244.1.434.3.3.50.43.00.00.00.00 (605)

**Base legal**: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021.

**Goioerê-PR, 31 de março de 2.025.**

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**BFE68440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 75.838.672/0001-70

**Objeto Proposto:** O presente instrumento tem por objeto atuação com usuários com Deficiência Intelectual e Múltipla e seus familiares, no desenvolvimento de potencialidades e habilidades que contribuirão para o enfrentamento as violações de direitos e, sobretudo da prevenção de agravos e fortalecimento de vínculos.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R$-27.284,14 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)

**Dotação**
**Orçamentária:**14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.43.00.00.00.00 (579)

**Base Legal:** Artigo 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigo 9, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022.

Goioerê/PR, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**D3EB1322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025**

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A.**
CNPJ: 40.374.123/0001-07

**Objeto Proposto:** O objeto do presente instrumento é o SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, na modalidade - Serviço de Acolhimento provisório, favorecendo o convívio familiar e comunitário, inserindo a participação nos serviços disponíveis na comunidade local de maneira que assegure os vínculos familiares e autonomia das famílias. O acolhimento será provisório com estrutura necessária para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo. Serviço especializado para pessoas em situação de rua, ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. A faixa etária do público atendido é a partir dos 18 anos, do sexo masculino e que não apresentem outras demandas mais graves.
**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R$-185.390,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa reais)
**Dotação Orçamentária:**
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.43.00.00.00.00 (578)
14.002.08.244.0021.1.437.3.3.50.43.00.00.00.00 (609)
14.002.08.244.0021.1.437.4.4.50.42.00.00.00.00 (610)
**Base Legal:** Artigos 31, Caput, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021.

Goioerê/PR, 31 de março de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**A6AEFCFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **Associação dos Melhores Amigos dos Animais**
CNPJ: 12.601.938/0001-46

**Objeto Proposto:** Proporcionar aos animais de rua e aos que foram resgatados de situações de maus-tratos pela entidade uma estadia digna e segura, oferecendo um espaço apropriado, onde possam permanecer pelo tempo necessário até que encontrem um lar definitivo por meio da adoção, com uma alimentação balanceada e longe de parasitas como pulgas, carrapatos e vermes.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
**Dotação Orçamentária:**
16.003.18.541.0018.2.096.3.3.50.43.00.00.00.00 (749)
16.003.18.542.0021.1.432.3.3.50.43.00.00.00.00 (754)

**Base Legal:** Artigos 31, Caput, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021.

Goioerê/PR, 31 de março de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**A959AF9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025**
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 31 DE MARÇO DE 2025**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-PR
**TOMADOR: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**(OSC), **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE,**instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **MAURO NISHIMURA**portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.
**OBJETO PROPOSTO:** O presente instrumento tem por objeto atuação com usuários com Deficiência Intelectual e Múltipla e seus familiares, no desenvolvimento de potencialidades e habilidades que contribuirão para o enfrentamento as violações de direitos e, sobretudo da prevenção de agravos e fortalecimento de vínculos.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.43.00.00.00.00 (579)
**VALOR:** O valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R$-27.284,14 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento**.**
**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**início em 01 de abril de 2025 até 31 de julho de 2025.
**FORO:**Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal
Concedente

***MAURO NISHIMURA***
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê - APAE
Tomador

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**17B51F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 31 DE MARÇO DE 2025**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-PR

**TOMADOR: CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A,**instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 40.374.123/0001-07, situada na Estrada Aldeia SOS, sem número, CEP: 87360-000, nesta cidade de Goioerê/PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **MARIA APARECIDA ALVES GAGLIARDO** portador da Cédula de Identidade n° 5.605.871-0, e inscrito no CPF/MF sob o n° 813.626.849-53, residente e domiciliado na Estrada Aldeia SOS, Zona Rural, Goioerê/PR

**OBJETO PROPOSTO:** O objeto do presente instrumento é o SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, na modalidade - Serviço de Acolhimento provisório, favorecendo o convívio familiar e comunitário, inserindo a participação nos serviços disponíveis na comunidade local de maneira que assegure os vínculos familiares e autonomia das famílias. O acolhimento será provisório com estrutura necessária para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo. Serviço especializado para pessoas em situação de rua, ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. A faixa etária do público atendido é a partir dos 18 anos, do sexo masculino e que não apresentem outras demandas mais graves.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.43.00.00.00.00 (578)
14.002.08.244.0021.1.437.3.3.50.43.00.00.00.00 (609)
14.002.08.244.0021.1.437.4.4.50.42.00.00.00.00 (610)

**VALOR:** R$-185.390,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa reais), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, sendo as **parcelas distribuídas entre os meses 04/2025 ao mês 03/26**,**conforme cronograma de desembolso.**
**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**Da data de 01 de abril de 2.025 até 31 de março de 2026.
**FORO:**Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal
Concedente

***MARIA APARECIDA ALVES GAGLIARDO***
Centro de Reintegração Cristo te Ama –C.R.C.A
Tomador

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**4BE0A05F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 31 DE MARÇO DE 2025**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-PR

**TOMADOR: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**(OSC), **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA,**instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2090/03/2012, inscrita no CNPJ sob o n° 12.601.938/0001-46, situada na Estrada das Aldeias SOS – Chácara Colina Verde, S/N, nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **FERNANDO RAMUALDO EVANGELISTA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n° 9.068.855-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 000.643.501-77, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 777 – Jardim Curitiba, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

**OBJETO PROPOSTO:** O objeto do presente instrumentoproporcionar aos animais de rua e aos que foram resgatados de situações de maus-tratos pela entidade uma estadia digna e segura, oferecendo um espaço apropriado, onde possam permanecer pelo tempo necessário até que encontrem um lar definitivo por meio da adoção, com uma alimentação balanceada e longe de parasitas como pulgas, carrapatos e vermes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
16.003.18.541.0018.2.096.3.3.50.43.00.00.00.00 (749)
16.003.18.542.0021.1.432.3.3.50.43.00.00.00.00 (754)

**VALOR:** O valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de **R$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, sendo **repassadas em 10 parcelas**,**conforme cronograma de desembolso.**

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**início em 01 de abril de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

**FORO:**Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal
Concedente

Associação Dos Melhores Amigos Dos Animais - AMAA
***FERNANDO RAMUALDO EVANGELISTA DA SILVA***
Tomador

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**81985328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 31 DE MARÇO DE 2025**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-PR
**TOMADOR: CREER – CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2696/2019, inscrita no CNPJ sob o n° 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº 200, Vila Nossa Senhora das Candeias, CEP: 87360-000, nesta cidade de Goioerê/PR, doravante é denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por sua representante Senhora **DJESSICA AMADEI VALENTE DIAS**portador da Cédula de Identidade n° 9.420.269-8/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 064.110.259-35, residente e domiciliada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 632, nesta cidade e comarca de Goioerê/PR.

**OBJETO PROPOSTO:**O objeto do presente instrumento é realizar atendimento direto com os usuários da entidade e suas famílias, cuja ações se propõe otimizar os cuidados familiares objetivando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, promovendo qualidade de vida e estruturação pessoal/comunitária, promover ações que apoiam o fortalecimento de familiar em condição de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, com ações de combate à fome, buscando atender as necessidades básicas e integral visando à proteção das crianças, adolescentes e seus familiares, com dificuldades na manutenção do lar fragilizado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.43.00.00.00.00 (578)
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.43.00.00.00.00 (579)

**VALOR:** R$-178.159,80 (cento e setenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**início em 01 de abril de 2025 até 28 de fevereiro de 2026.

**FORO:**Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal
Concedente

***DJESSICA AMADEI VALENTE DIAS***
CREER –Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate
Tomador

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**DA427741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 31 DE MARÇO DE 2025**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-PR

**TOMADOR: CREER – CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2696/2019, inscrita no CNPJ sob o n° 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº 200, Vila Nossa Senhora das Candeias, CEP: 87360-000, nesta cidade de Goioerê/PR, doravante é denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por sua representante Senhora **DJESSICA AMADEI VALENTE DIAS**portador da Cédula de Identidade n° 9.420.269-8/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 064.110.259-35, residente e domiciliada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 632, nesta cidade e comarca de Goioerê/PR

**OBJETO PROPOSTO:**O objeto do presente instrumento é desenvolver e implementar palestras em diferentes grupos, acompanhamento com rodas de conversas, atividades grupais, ofertar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, favorecendo o convívio familiar e comunitário, buscando fortalecer laços familiares e comunitários, promover a inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades pedagógicas, lazer, esportivas, culturais e recreativas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:
14.002.08.244.0021.1.431.3.1.50.43.00.00.00.00 (601)
14.002.08.244.0021.1.431.3.3.50.43.00.00.00.00 (602)
14.002.08.244.0021.1.431.3.3.50.42.00.00.00.00 (907)

**VALOR:** R$-99.811,00 (Noventa e nove mil oitocentos e onze reais).

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**início em 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**FORO:**Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal
Concedente

***DJESSICA AMADEI VALENTE DIAS***
CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate
Tomador

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**75C72400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 31 DE MARÇO DE 2025**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-PR

**TOMADOR: INSTITUTO SANTA CLARA,**instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o n° 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, 101, Vila Guaíra, nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **VALENTIM DE CÁSSIO APOLINÁRIO**portador da Cédula de Identidade n° 3.365.275-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 412.893.909-91, residente e domiciliado na Rua Érico Verissimo, nº 301 – Jardim Colina Verde, nesta Cidade de Goioerê-Paraná,

**OBJETO PROPOSTO:** O objetivo do presente instrumento é desenvolver o atendimento direto das crianças, adolescentes e familiares dos usuários da OSCs com visitas domiciliares, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, levantamento das necessidades, inclusão nas oficinas, encaminhamentos para a rede socioassistencial e elaboração de um Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF), com o foco em estratégias e resultados esperados pelas famílias envolvidas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:
14.002.08.244.0021.1.439.3.1.50.43.00.00.00.00 (611)
14.002.08.244.0021.1.439.3.3.50.43.00.00.00.00 (612)
14.002.08.244.0021.1.439.4.4.50.42.00.00.00.00 (908)

**VALOR:** R$-102.820,88 (cento e dois mil oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**início em 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**FORO:**Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal
Concedente

Instituto Santa Clara
***VALENTIM DE CÁSSIO APOLINÁRIO***
Tomador

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**EB84CBC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 31 DE MARÇO DE 2025**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-PR

**TOMADOR: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**(OSC), **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/GOIOERÊ-PR,**instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 35.797.364/0005-52, situada na Avenida 19 de Agosto, n° 522, Centro, CEP: 87360-000, nesta cidade de Goioerê/PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado pelo Gestor Nacional, Senhor **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 19.989.994-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 160.130.318-73 e, a Senhora **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade n° 3.433.235-5, e inscrita no CPF/MF sob o n° 467.747.189-49, residente e domiciliado na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindóia, Goioerê/PR
**OBJETO PROPOSTO:** O presente projeto visa promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes em grande vulnerabilidade social que fazem parte das famílias inseridas nos Projetos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculosofertado na Organização, bem como comunidade em geral.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:
14.002.08.244.0021.1.433.3.1.50.43.00.00.00.00 (603)
14.002.08.244.0021.1.433.3.3.50.43.00.00.00.00 (604)

**VALOR:** o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R$-35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, **em 06 (seis) parcelas, do mês 04/2025 até 09/2025.**

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**Da data de 01 de abril de 2.025 até 30 de setembro de 2.025.

**FORO:**Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal
Concedente

***ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL***
Representante/ Procurador – Gestor Nacional
Tomador

***ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA***
Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê
Tomador

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**0B9EBF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 31 DE MARÇO DE 2025**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-Pr,

**TOMADOR: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o n° 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins, n° 25, Bairro Vila Guaíra no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por sua representante Senhora **LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade/RG sob o nº4.361.191-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.951.929-68, residente e domiciliado na Rua Érico Veríssimo, 611, Conjunto Colina Verde, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

**OBJETO PROPOSTO:** O presente PROJETO tem como objetivo desenvolver o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e ações Esportivas e Artes/Cultura, como meio para fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários, visando a redução de atos infracionais, que possam ser praticados por crianças/adolescentes de 05 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades em contra turno social, auxiliando a promover suas habilidades sociais e emocionais em prol de uma verdadeira transformação inclusão social.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
14.002.08.244.0021.2.095.3.1.50.43.00.00.00.00 (606)
14.002.08.244.0021.2.095.3.3.50.43.00.00.00.00 (607)

**VALOR:** R$-137.811,88 (cento e trinta e sete mil oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** início em 01 de abril de 2.025 até 31 de dezembro de 2025.

**FORO:**Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal
Concedente

Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila
***LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA***
Presidente
TOMADOR

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**F12A4902

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2.025**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 31 DE MARÇO DE 2.025**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2.025**

**CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRACOELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-Pr, nesta cidade de Goioerê-Paraná;

**TOMADOR: ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER (INCORPORADOS AOS AMIGOS DA FRALDA),**instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2593/2018, inscrita no CNPJ sob o n° 28.088.224/0001-16, situada na Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão nº 1395, nesta cidade e comarca de Goioerê/PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **ELIZIA LESSIO BARBOSA,**portadora da Cédula de Identidade n° 6.456.903-1/PR SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n° 028.679.129-38, residente e domiciliada na Rua Venezuela nº 90, Jardim Morumbi, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

**Objeto Proposto:**O objeto do presente instrumento é a assistência aos acamados por meio de confecções de fraldas geriátricas e distribuição para os que possui renda de até um salário mínimo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
14.002.21.8.244.1.434.3.3.50.43.00.00.00.00 (605)

**VALOR:**O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de **R$-199.811,88 (cento e noventa e nove mil oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos)**, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, sendo a **primeira parcela em abril no montante de R$- 22.203,88 (vinte e dois mil duzentos e três reais e oitenta e oito centavos), e as demais parcelas dos meses de maio a dezembro/2025, divididas sobre o valor total restante conforme cronograma de desembolso.**

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** início 01 de abril de 2.025 até 31 de dezembro de 2.025.

**FORO:** Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 31 de março de 2.025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal
Concedente

***ELIZIA LESSIO BARBOSA***
Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos Amigos da Fralda)
Tomador

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**A6176A34

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2025
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE para realização do CASTRAPET-PR no município de Goioerê sob exigências do IAT.
CONTRATADO: C & B BUCIOLI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.600,00
31/03/2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**B3BC2260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
**Contratada:** M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
**Valor:** R$ 6.049,99
**Vigência: Início:** 01/04/2025 **Término:** 01/04/2026
**Pregão Eletrônico nº 73/2024**
**Objeto da Contratação:** O objeto da presente licitação é o fornecimento de ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL, para ser utilizado nas Unidade Básicas de Saúde - UBS, a partir da Resolução SESA 453/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.

Goioerê, 31 de Março de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**C4133980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
**Contratada:** G.P. VEZONO LTDA
**Valor:** R$ 26.400,00
**Vigência: Início:** 01/04/2025 **Término:** 01/04/2026
**Pregão Eletrônico nº 73/2024**
**Objeto da Contratação:** O objeto da presente licitação é o fornecimento de MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA-ACIONAMENTO ELÉTRICO, para ser utilizado nas Unidade Básicas de Saúde - UBS, a partir da Resolução SESA 453/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.
Goioerê, 31 de Março de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**0F501AB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
**Contratada:** F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R$ 5.373,80
**Vigência: Início:** 01/04/2025 **Término:** 01/04/2026
**Pregão Eletrônico nº 73/2024**
**Objeto da Contratação:** O objeto da presente licitação é o fornecimento de BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO CAPACIDADE ATÉ 200KG e BALANÇA ELETRÔNICA
PEDIATRICA, para ser utilizado nas Unidade Básicas de Saúde UBS, a partir da Resolução SESA 453/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.

Goioerê, 31 de Março de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**CB363E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
**Contratada:** AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
**Valor:** R$ 5.600,00
**Vigência: Início:** 01/04/2025 **Término:** 01/04/2026
**Pregão Eletrônico nº 73/2024**
**Objeto da Contratação**: O objeto da presente licitação é o fornecimento de BISTURI ELETRÔNICO, para ser utilizado nas Unidade Básicas de Saúde - UBS, a partir da Resolução SESA 453/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR

Goioerê, 31 de Março de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**D1D36D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
**Contratada:** EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
**Valor:** R$ 990,00
**Vigência: Início:** 01/04/2025 **Término:** 01/04/2026
**Pregão Eletrônico nº 73/2024**
**Objeto da Contratação:** O objeto da presente licitação é o fornecimento de DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL PORTÁTIL DIGITAL, para ser utilizado nas Unidade Básicas de Saúde - UBS, a partir da Resolução SESA 453/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.

Goioerê, 31 de Março de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**60E5E84C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
**Contratada:** JS OFFICE COMERCIO LTDA
**Valor:** R$ 6.800,00
**Vigência: Início:** 01/04/2025 **Término:** 01/04/2026
**Pregão Eletrônico nº 73/2024**
**Objeto da Contratação:** O objeto da presente licitação é o fornecimento de LIXEIRA EM AÇO INOX C/PEDAL 50 LITROS, para ser utilizado nas Unidade Básicas de Saúde - UBS, a partir da Resolução SESA 453/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.

Goioerê, 31 de Março de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**02C3785B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**DECRETO Nº. 9.237/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL-CMPC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.934/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, prefeito do município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que são lhe conferidas por Lei,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Serão nomeados 03 (três) representantes do poder público e 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil, conforme Lei Municipal nº2934/2022 de 03 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Ficam nomeados, abaixo, os seguintes membros do Conselho Municipal de PolíticaCultural-CMPC do Município de Goioerê, e seus respectivos suplentes:

1 - Representantes do Poder Público - Membros Titulares:
a) Walderlenes dos Santos Sousa, Secretária Municipal de Cultura (Presidente);
b) Marinês Alice de Souza, Diretor Municipal de Cultura;
c) Eliana Barreto da Silva Rodrigues, Diretora de Artes Visuais.

2 - Representantes do Poder Público - Membros Suplentes:
a) Henrique de Almeida da Silva, Auxiliar Administrativo;
b) Edmilson Ferreira da Silva, Professor de Artes Musicais;
c) Maria de Fátima Marques, auxiliar de serviços de gerais.

3 - Representantes da Sociedade Civil - Membros Titulares:
a) Pedro Luiz Marques, Advogado e Professor;
b) Anderson Costa de Souza, Empreendedor;
c) Vitor Daniel Gasque, Estudante.

4 - Representantes da Sociedade Civil - Membros Suplentes:
a) Vera Ribeiro de Carvalho, professora aposentada;
b) Jershon Matheus Tharcisio Ayllon Correia Ribeiro, autônomo;
c) Andressa de Santana Nunes, Auxiliar Administrativo.

**Art. 3º** O mandato dos membros do conselho municipal de cultura será de dois anos, permitida uma recondução por igual período, sem remuneração de qualquer espécie.

**Art. 4º** O Conselho Municipal deCulturalse reunirá ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente por decisão do seu presidente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 31 de março de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**C59654F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 31/03/2025 | 27.104,72 |
| Secretaria Tesouro Nacional | FEP | 31/03/2025 | 34.318,01 |
| Secretaria Tesouro Nacional | Fundeb | 31/03/2025 | 5.904,89 |

Goioerê, 31 de Março de 2.025.

***ISABELA ZABOT ROCHA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**99B821EA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### PORTARIA Nº 182 DE 31 DE MARÇO DE 2025, FICA EXONERADO OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS

**PORTARIA Nº 182 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Exonera servidores públicos municipais, ocupantes de cargos comissionados, dando outras providências.

**EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado os servidores abaixo relacionados, apartir do dia 31 de março de 2025:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 137996 | Adilson dos Santos Ávila | Chefe de Divisão de Contratos |
| 137984 | Alessandra Miranda Mayer | Assessor Especial II de Indústria e Comércio |
| 137981 | Aline de Souza Pinto | Assessor Especial II Pedagógico |
| 137982 | Andressa Favretto Pedroso | Assessor Especial II de Projetos, Programas e Captação de Recursos |
| 137999 | Antonio de Lima | Chefe de Patrimônio |
| 137987 | Carlos Gustavo Schadeck Marcondes | Diretor de Departamento de Colaboração |
| 137983 | Daniel Ribeiro Junior | Assessor de Contratos |
| 138015 | Eliane Aparecida Neves de Moraes | Assessor Especial de Relações Públicas, Articulação Parlamentar e Relações Comuns |
| 138016 | Elizane Zair Kowalczyk | Chefe Coordenador de Projetos Educacionais |
| 138031 | Eluize Lemos Kunseler | Chefe de Campanha, Promoção, Vacinação e Prevenção |
| 138022 | Emanuelly Aparecida Ravanelo | Assessor de Engenharia |
| 137989 | Evandro Luiz Pasa de Souza | Diretor de Comunicação e Imprensa |
| 137988 | Gilberto Antonio Clazer de Almeida Junior | Assessor Juridico Politico |
| 138002 | Giliady de Lima Santos | Assessor Especial de Colaboração |
| 138000 | Jhony Ferreira | Diretor de Projetos, Programas e Captação de Recursos |
| 137992 | José Martins dos Santos | Assessor Especial II de Esporte e Lazer |
| 137998 | Juliano Viana | Assessor Especial II de Desenvolvimento Cultural |
| 137993 | Kauane Talita Mores | Diretor de Departamento de Despesas Públicas |
| 137991 | Kauany Adamowski Valendorff | Assessor de Reportagens e Mídias Sociais |
| 138003 | Kaylane dos Santos Gutervil | Chefe de Divisão de Vigilância |
| 137990 | Leandro Rosa | Diretor de Departamento de Mecânica e Manutenção |
| 137994 | Lindoir Baranowski | Diretor de Divisão de Serviços Operacionais |
| 138023 | Marcelo de Souza | Assessor Especial de Gabinete |
| 138030 | Marcia Katrucha Loures | Chefe Coordenador de Capacitação |
| 137985 | Marcos Adriano da Rocha Quirino | Chefe de Divisão de Frotas, Abastecimento e Serviços |
| 137979 | Marlene Terezinha de Oliveira | Assessor Especial I de Programas sociais |
| 137995 | Matheus Henrique Ferreira | Chefe de Divisão de Contratos |
| 138018 | Pricila Semchechen Branco | Chefe de Divisão de Convênios |
| 138019 | Rafaela Visentim da Rosa | Assessor de Convênios |
| 138017 | Veronica Libera Chiarelo | Diretor de Divisão de Serviços Operacionais |

**Artigo 2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Alves
**Código Identificador:**E0F6FB76

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 183 DE 31 DE MARÇO DE 2025.FICA EXONERADO OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS**

**PORTARIA Nº 183 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Exonera servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de agente politico de Secretários Municipais, dando outras providências.

**EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica exonerado os servidores abaixo relacionados, apartir do dia 31 de março de 2025:

| Matrícula | Nome |
|---|---|
| 138004 | Alex Debastiani de Lima |
| 137971 | Edina dos Santos Vicentim Ferreira |
| 137970 | Fagner Rodrigo Ananias |
| 137972 | Jairo de Souza Guimarães |
| 137974 | Jocimar Morais Valendorff |
| 137980 | Josiane Lourença |
| 137965 | Lorinaldo Alves de Souza |
| 137975 | Manoel Antonio Ferreira Bueno |
| 138029 | Miriam Rossi |
| 138027 | Tassiele Maria Pedroso |

**Artigo 2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Alves
**Código Identificador:**F7915FEE

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 184, NOMEIA GILBERTO ANTONIO CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR, ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO/POLITICO**

PORTARIA Nº 184 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, GILBERTO ANTONIO CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial Jurídico/Politico, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, GILBERTO ANTONIO CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR, CPF nº 059.328.999-48 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial Jurídico/Politico, símbolo AEJ, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**1FF8237D

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 185, NOMEIA MARCELO DE SOUZA, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**

PORTARIA Nº 185 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, MARCELO DE SOUZA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, MARCELO DE SOUZA, CPF nº 926.838.009-91 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, símbolo AEG, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**A3748AF7

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 186, NOMEIA TASSIELE MARIA PEDROSO, CHEFE DE GABINETE**

PORTARIA Nº 186 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, TASSIELE MARIA PEDROSO, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe de gabinete , dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

"Art. 1º- Nomear, TASSIELE MARIA PEDROSO, CPF nº 100.449.439-46 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de gabinete , símbolo SEC, dando outros provimentos."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**D424B5B5

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 187, NOMEIA EVANDRO LUIZ PASA DE SOUZA, CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS E RELAÇÕES PÚBLICAS**

PORTARIA Nº 187 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, EVANDRO LUIZ PASA DE SOUZA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe de Divisão de Eventos e Relações Públicas, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E
Art. 1º- Nomear, EVANDRO LUIZ PASA DE SOUZA, CPF nº 127.787.409-37 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Eventos e Relações Públicas, símbolo CD, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**B2648A52

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 188, NOMEIA CARLOS GUSTAVO SCHADECK MARCONDES, CHEFE DA DIVISÃO DE COLABORAÇÃO COM O DETRAN**

PORTARIA Nº 188 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, CARLOS GUSTAVO SCHADECK MARCONDES, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe da Divisão de Colaboração com o Detran, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, CARLOS GUSTAVO SCHADECK MARCONDES, CPF nº 050.853.279-50 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Colaboração com o Detran, símbolo CD, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**655D23DA

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 189, NOMEIA HELLEN NAYANE SILVERIO, ASSESSOR DA DIVISÃO DE COLABORAÇÃO COM O IIPR**

PORTARIA Nº 189 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, HELLEN NAYANE SILVERIO, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da divisão de Colaboração com o IIPR, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, HELLEN NAYANE SILVERIO, CPF nº 111.277.589-77 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da divisão de Colaboração com o IIPR, símbolo ADI, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**C95DA039

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 190, NOMEIA EDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS**

PORTARIA Nº 190 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, EDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças Públicas, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, EDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA, CPF nº 061.538.849-38 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Finanças Públicas, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**00AE608C

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 191, NOMEIA KAUANE TALITA MORES, ASSESSOR DIRETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

PORTARIA Nº 191 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, KAUANE TALITA MORES, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Direto Secretário de Finanças, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, KAUANE TALITA MORES, CPF nº 116.224.729-00 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Direto Secretário de Finanças, símbolo ADS, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**253AEA6F

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 192, NOMEIA FAGNER RODRIGO ANANIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 192 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, FAGNER RODRIGO ANANIAS, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, FAGNER RODRIGO ANANIAS, CPF nº 074.802.919-22 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**7177DDF5

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 193, NOMEIA KAUANY ADAMOWSKI VALENDORFF, ASSESSOR DE EQUIPE DE DOCUMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 193 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, KAUANY ADAMOWSKI VALENDORFF, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor de equipe de Documentação da Administração, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, KAUANY ADAMOWSKI VALENDORFF, CPF nº 080.667.989-11 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de equipe de Documentação da Administração, símbolo AE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**6819F657

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 194, NOMEIA EMANUELLY APARECIDA RAVANELO, ASSESSOR DA EQUIPE DE ATENDIMENTO AO PUBLICO**

PORTARIA Nº 194 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, EMANUELLY APARECIDA RAVANELO, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da equipe de Atendimento ao publico, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, EMANUELLY APARECIDA RAVANELO, CPF nº 154.080.719-36 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da equipe de Atendimento ao publico, símbolo AE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**831947F8

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 195, NOMEIA DANIEL RIBEIRO JUNIOR, ASSESSOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

PORTARIA Nº 195 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, DANIEL RIBEIRO JUNIOR, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da divisão de licitações, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, DANIEL RIBEIRO JUNIOR, CPF nº 118.356.239-05 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da divisão de licitações, símbolo ADI, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**B76848C6

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 196, NOMEIA ANTONIO DE LIMA, ASSESSOR DA DIVISÃO DE PATRIMONIO**

PORTARIA Nº 196 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, ANTONIO DE LIMA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da Divisão de Patrimonio, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ANTONIO DE LIMA, CPF nº 651.632.739-49 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Divisão de Patrimonio, símbolo ADI, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**D97DF694

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 197, NOMEIA GILIADY DE LIMA SANTOS, COORDENADOR DE EQUIPE DE GESTÃO E CONTROLE DO PATRIMONIO PÚBLICO**

PORTARIA Nº 197 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, GILIADY DE LIMA SANTOS, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador de equipe de Gestão e Controle do Patrimonio Público, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, GILIADY DE LIMA SANTOS, CPF nº 133.579.039-03 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de equipe de Gestão e Controle do Patrimonio Público, símbolo CE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**6F8E9252

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 198, NOMEIA ALESSANDRO DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

PORTARIA Nº 198 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, ALESSANDRO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretário Municipal de Transporte, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E
Art. 1º- Nomear, ALESSANDRO DOS SANTOS, CPF nº 042.874.849-08 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Transporte, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**0A27B21E

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 199, NOMEIA LEANDRO ROSA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

PORTARIA Nº 199 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, LEANDRO ROSA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Diretor de Departamento de Transporte, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, LEANDRO ROSA, CPF nº 288.984.628-83 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Transporte, símbolo DD, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**823D0059

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 200, NOMEIA LORINALDO ALVES DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS**

PORTARIA Nº 200 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, LORINALDO ALVES DE SOUZA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Projetos, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, LORINALDO ALVES DE SOUZA, CPF nº 011.343.329-80 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Projetos, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**414B772A

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 201, NOMEIA ALESSANDRA MIRANDA MAYER, ASSESSOR DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CONVÊNIOS**

PORTARIA Nº 201 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, ALESSANDRA MIRANDA MAYER, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor de Divisão de Documentação de Convênios, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ALESSANDRA MIRANDA MAYER, CPF nº 123.934.089-32 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Divisão de Documentação de Convênios, símbolo ADI, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**B59E05B8

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 202, NOMEIA MIRIAM ROSSI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 202 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia, MIRIAM ROSSI, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, MIRIAM ROSSI, CPF nº 043.929.619-66 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**867560EF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nº 04/2025 - Processo Administrativo nº 004/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra-PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, considerando a justificativa apresentada para aquisição do objeto, a existência de saldo orçamentário, parecer jurídico do advogado público desta Casa e a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:

I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação de Revisão de 20.000 km (vinte mil quilômetros), conforme manual do proprietário, do veículo oficial Chevrolet Tracker LT da Câmara Municipal de Guaíra, incluso aquisição de peças e execução do serviço, sendo a melhor proposta oferecida pela empresa RIEDI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 77.310.928/0001-05, no valor total de R$ 1.397,83 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

II - DETERMINO ao setor competente para que proceda às adequações no PNCP e, com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

**PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR., 31 de março de 2025.

***TEREZA CAMILO DOS SANTOS***
Presidente
Gestão 2025/2026

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**E317C34C

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 14/04/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 14/04/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/04/2025**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 31 de março de 2025.

***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**BAF2D50C

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 14/04/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 14/04/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 14/04/2025**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 31 de março de 2025.

***PIETRAN SERGIO DAROLT***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**37DFA934

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Contratação para execução de serviços ARRASTÃO DE COMBATE A DENGUE E DEMAIS ARBOVIROSES, por meio da retirada de objetos que possam servir de criadouro de mosquitos, com fornecimento de 20 (vinte) COLETORES (preferencialmente homens) para o RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SOLIDOS NÃO PERIGOSOS e destinação final dos resíduos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/04/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/04/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/04/2025**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 31 de março de 2025.

***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**39E0FF1D

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## 1º ADENDO ESCLARECEDOR CONRRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 002/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente a Concorrência Pública nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação para execução de obra de reforma e ampliação de edificação para atender as demandas de funcionamento e fiscalização do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento localizado no Porto Internacional Sete Quedas, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas e anexos do edital.

Por meio deste adendo, informamos e alteramos os seguintes pontos:

Considerando que, no momento do cadastramento da licitação no Sistema BLL, ocorreu um erro interno ao não solicitar o "arquivo requerido", sendo assim, os licitantes poderão apresentar a garantia da proposta após a etapa de lances, durante a fase de pré-habilitação.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

**Onde se lê:**
"4.1. No momento de cadastrar a proposta, todos os licitantes deverão enviar a comprovação do recolhimento de quantia a título de **GARANTIA DE PROPOSTA**, anexando no campo "arquivo requerido", no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, correspondente a **R$ 4.989,02 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos)**, como requisito de pré-habilitação, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021); "

**Leia-se:**
" 4.1. Concluída a etapa de lances, o Agente de Contratação solicitará a todos os licitantes o envio do comprovante de pagamento da **GARANTIA DE PROPOSTA,** no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, correspondente a **R$ 4.989,02 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos)**, como requisito de pré-habilitação, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021);
O prazo para envio do comprovante de pagamento da garantia de proposta é de, no máximo, **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**."
O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital da Concorrência Pública 002/2025. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.

Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 31 de março de 2025.

***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**CDAED9AE

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

**OBJETO**: Contratação de Empresa especializada para a Realização de Viagem Turística para o Grupo da Terceira Idade, conforme Deliberações 24/2023 e 34/2024, CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO "PARANÁ VIAJA MAIS 60", conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 014.2025 de 13/01/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **DEBUS TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **09.597.512/0001-51**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelo site www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 31 de março de 2025.

***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**C2FE4B9A

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

**Pregão Eletrônico nº 027/2025**
**Processo Administrativo nº 052/2025**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **JOSE CALIXTO FERNANDES, CNPJ nº 04.696.519/0001-07**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veícu-los pertencentes a frota deste Município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R$ 269.316,85 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 31 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**2FD53C03

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **55.844.420 TALITA DE OLIVEIRA MATOS, CNPJ nº 55.844.420/0001-46**

**Objeto do Contrato:** execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(coral / canto / técnica vocal)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

**Fundamentação:** artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

**Valor Total: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).**

**Recursos Orçamentários:**

08.01.2036.33390390000.505

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **28 de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

**Data de Assinatura:** 28 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**7A369918

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 204/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **JOSE CALIXTO FERNANDES, CNPJ nº 04.696.519/0001-07**

**Objeto do Contrato**: Fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R$ 269.316,85 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centa-vos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 31 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**F46CDFEB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025**

**decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 04.696.519/0001-07**

**Objeto do Contrato**: Fornecimento de links de internet e transporte de dados em fibra ótica para áreas rurais, urbanas e distritos pertencentes ao Município de Guaíra - Paraná.

**Valor Total: R$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 31 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**902EF87D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 168/2025**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2025,** cujo objeto é o fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

**JOSE CALIXTO FERNANDES,** inscrita no **CNPJ nº 04.696.519/0001-07**, vencedora do lote global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 269.316,85 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 31 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**A2A20811

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 170/2025**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 022/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2025,** cujo objeto é o fornecimento de links de internet e transporte de dados em fibra ótica para áreas rurais, urbanas e distritos pertencentes ao Município de Guaíra - Paraná, sendo a empresa vencedora:

**AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.596.419/0001-09**, vencedora do lote global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 31 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**CF4D7ACD

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 113/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, o Sr. Juan Rogelio Roux Gorgerino, RG nº V7227184 CGPI/DIREX/DPF, lotado na base do SAMU do município de Cascavel, com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 31 de março de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**D045E782

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 114/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Fernando Winter, RG nº 3.022.889-8 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 31 de março de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**C33E95A8

**CONSAMU**
**CONSAMU EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL Nº048/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 11, do Estatuto Social, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se na **modalidade virtual**, transmitida da sede administrativa no endereço: Rua Uruguai, nº 283, bairro Alto Alegre, Cascavel/Pr., no dia 10 de abril de 2024, às 10h, com a maioria absoluta dos consorciados em primeira convocação, e trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, tendo como ORDEM DO DIA:

a) Alteração do Plano de Cargos, Funções, Salários e benefícios do pessoal do CONSAMU
b) Aprovação da minuta do novo protocolo de intenções (Atualização do Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios de pessoal) do CONSAMU;
c) Assuntos Gerais

Cascavel, 31 de março de 2025

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**968E0C2D

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 15/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 28.798,52 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais, cinquenta e dois centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
**Despesa:** 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
**Fonte de Recurso:** 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
**Valor:** R$ 28.798,52 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais, cinquenta e dois centavos).

**Art. 2º** A importância de **R$ 28.798,52 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais, cinquenta e dois centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Março de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**C5241BCF

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 16/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 15/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem | 3 Despesa Corrente | R$ 28.798,52 |

**Art. 2º** A importância de **R$ 28.798,52 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reias, cinquenta e dois centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Março de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**E8EE9CFF

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº17/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 87.561,75 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais, setenta e cinco centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
**Despesa:** 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
**Fonte de Recurso:** 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
**Valor:** R$ 87.561,75 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais, setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** A importância de **R$ 87.561,75 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais, setenta e cinco centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Março de 2025

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**22B92456

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 18/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 17/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem | 3 Despesa Corrente | R$ 87.561,75 |

**Art. 2º** A importância de **R$ 87.561,75 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais, setenta e cinco centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Março de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**C357A944

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 169/2025 DATA: 31.03.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.519/2025, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

| Nome | Matrícula nº | Da Referência | Para a Referência | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| Edinei Pereira dos Santos | 30560-01 | 01 | 04 | 01/04/2025 |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**4BF1D98A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
**R E S O L V E :**

Conceder 20 (vinte) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Altair Luiz Matheus, Anderson Castilho Zago, Ari Osvaldo da Silva, Denilson Munhoz, Ednaldo Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva, Marcio Chaves e Paulo Cesar da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoque, Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Daniel Souza Vieira, Gilvano Campos Pacheco, João Paulo Carvalho Rodrigues, Nivaldo Aparecido da Silva e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 20 (vinte) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Adelmiro Pinas do Nascimento e Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de abril de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola nos dias 06, 13, 20 e 27 de abril de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para buscar estudantes do colégio agrícola, nos dias 20 e 27 de março, com saída às 15:00h e retorno às 21:00h em ambos os dias, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente A.V.M. em consulta médica, com saída às 05:30h e retorno às 11:00h, no dia 23 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes S.I.A. e J.V. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, no dia 26 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente V.N. e A.M.S. em consulta médica, com saída às 04:00h e retorno às 12:00h, no dia 27 de março de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes J.J.E.S. e J.P.S. em consulta médica, com saída às 04:30h e retorno às 12:00h, no dia 28 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente A.V.M. em consulta médica, com saída às 05:30h e retorno às 11:00h, no dia 22 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar pacientes F.M. e N.Z.S. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, no dia 27 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 315,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente J.A.Q. em consulta médica, com saída às 04:00h no dia 27 e retorno às 04:00h do dia 28 de março de 2025, na cidade de Piraquara - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente O.I.M. e V.L.S.C. em consulta médica, com saída às 05:30h e retorno às 13:00h, no dia 28 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente V.F. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 27 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Edinaldo Silva de Araújo, para levar pacientes B.F. e N.G.C.A. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:30h, no dia 26 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar caminhonete para troca de óleo, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, no dia 29 de março de 2025, na cidade de Lobato - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Ednilson da Silva, para acompanhar atletas do município no evento 17º Copa Primavera de Futsal de Base, com saída às 18:45h e retorno às 23:30h, no dia 27 de março de 2025, na cidade de Nova Esperança - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Edson Aparecido Benedito, para lear munícipes em amistoso de futebol, com saída às 08:00h e retorno às 12:00h, no dia 29 de março de 2025, na cidade de Cafeara - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Adelmiro Pinas do Nascimento e Jivago José Lucas de Souza, para acompanhar atletas do município no evento 7ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, com saída às 09:15h e retorno às 14:30h, no dia 29 de março de 2025, na cidade de Padro Ferreira - PR.
Conceder 06 (seis) diárias, sendo cinco no valor de R$ 35,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Antônio Correia da Silva Filho, para levar usuários da assistência social em perícia médica no INSS, nos dias 20, 21, 24, 25, 26 e 27, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, em favor dos servidores Josimara da Cruz Matheus, Luiz Fernando Tourinho e Mismonia Ferreira Gomes, para participar da 1ª Reunião Técnica da Política de Assistência Social - NRL, com saída às 07:30h e retorno às 14:00h, no dia 21 de março, na cidade Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuária da assistência social G.A.S.C. em visita a familiar em internação para tratamento médico, assim como, levar utensílios ao paciente, com saída às 08:00h e retorno às 19:00h, no dia 25 de março de 2025, na cidade de Umuarama - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos, para realizar retirada de brinquedos adquiridos para feira do produtor rural, nos dias 21 e 27 de março, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h em ambos os dias, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 31 dias do mês de março de 2025

***MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**C63029EC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 374/2025 DE 28/03/2025**

Decreto nº 374/2025 de 28/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1014/2025 de 28/03/2025.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
396 - 3.3.22.93.00.00 3768 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 107.000,00

**Total Suplementação: 107.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 28 de março de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
**Código Identificador:**854A7DA7

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 375/2025 DE 31/03/2025**

Decreto nº 375/2025 de 31/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1016/2025 de 28/03/2025.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.463.614,05 (três milhões quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e catorze reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

| | |
|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS |
| 14.001.15.451.0002.1.138. | PROGRAMA ITAIPU "MAIS QUE ENERGIA" - PROPOSTA 4109500 - SANEAMENTO AMBIENTAL |
| 401 - 4.4.90.51.00.00 | 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00 |
| 398 - 4.4.90.51.00.00 | 3963 OBRAS E INSTALAÇÕES 285.000,00 |
| 399 - 4.4.90.52.00.00 | 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800,00 |
| 400 - 4.4.90.52.00.00 | 3963 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.200,00 |
| 14.001.15.451.0002.1.140. | PROGRAMA ITAIPU "MAIS QUE ENERGIA" - PROPOSTA 4109500 - MANEJO DE AGUA E SOLO |
| 402 - 4.4.90.51.00.00 | 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00 |
| 403 - 4.4.90.51.00.00 | 3963 OBRAS E INSTALAÇÕES EINSTALAÇÕES 19.000,00 |
| 14.001.15.451.0002.1.141. | PROGRAMA ITAIPU "MAIS QUE ENERGIA" - PROPOSTA 4109500 - |
| | OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS, INFRA ESTRUTURA |
| 404 - 4.4.90.51.00.00 | 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES INSTALAÇÕES 156.380,70 |
| 405 - 4.4.90.51.00.00 | 3963 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.971.233,35 |
| | **Total Suplementação: 3.463.614,05** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
**Código Identificador:**51296484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 152/2025**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 152/2025**

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR WANDERLEY MARCHIORI CALADO, DO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DPETO DE LICITACOES E COMPRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, o Senhor WANDERLEY MARCHIORI CALADO, portador da Cédula de Identidade RG/PR 6.871.172-0, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 021.907.349-08, do Cargo em comissão de DIRETOR DO DPETO DE LICITACOES E COMPRAS, da Secretaria Municipal de ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 31 de Março de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Prigol Lopes
**Código Identificador:**1F1CED97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 153/2025**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 153/2025**

SÚMULA: "EXONERA, A SENHORA ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRACAO, DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, com filcro no art,77,X da lei orgânica, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, a Senhora ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR 9.834.668-6, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 060.489.379-54, do Cargo Politico de SECRETÁRIA DE ADMINISTRACAO, do Municipio de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 31 de Março de 2025.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Prigol Lopes
**Código Identificador:**2369F2A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 154/2025**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 154/2025**

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR VLADIMIR CUNHA DE OLIVEIRA FILHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, o Senhor VLADIMIR CUNHA DE OLIVEIRA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG/PR 9487711-3, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 076.422.609-62, do Cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS, da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 31 de Março de 2025.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Prigol Lopes
**Código Identificador:**2AAAB30B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 155/2025**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 155/2025**

SÚMULA: "EXONERA, A SENHORA NEIVA BORGERT, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, A Senhora NEIVA BORGERT, portadora da Cédula de Identidade RG/PR 6.638.679-1, SESPPR e inscrita no CPF sob nº 025.774.439-86, do Cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 31 de Março de 2025.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Prigol Lopes
**Código Identificador:**5FCB612B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 156/2025**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 156/2025**

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR ARIVALDO CARNEIRO SOARES, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, o Senhor **ARIVALDO CARNEIRO SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº13.505.257-4, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 077.674.969-29, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 31 de Março de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Prigol Lopes
**Código Identificador:**928A774C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 157/2025**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 157/2025**

SÚMULA: "EXONERA, A SENHORA LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, a Senhora LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR 5.964.689-3, SESPPR e inscrita no CPF sob nº 851.890.149-91, do Cargo em comissão de SECRETARIA DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 31 de Março de 2025.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Prigol Lopes
**Código Identificador:**6213F753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 158/2025**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 158/2025**

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR ARIVALDO CARNEIRO SOARES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE** ,

**Art. 1º** - NOMEAR, o Senhor ARIVALDO CARNEIRO SOARES, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 10762633-6 SSPPR e inscrito no CPF sob nº 077.674.969-29, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 31 de Março de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Prigol Lopes
**Código Identificador:**04AB5522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 159/2025**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 159/2025**

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA NEIVA BORGERT, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE** ,

**Art. 1º** - NOMEAR, a Senhora NEIVA BORGERT, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 6.638.679-1 SSPPR e inscrita no CPF sob nº025.774.439-86, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 31 de Março de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Prigol Lopes
**Código Identificador:**FC04745C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (RETIFICAÇÃO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

**EDITAL Nº 02/2025**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, com sede na Rua Major Domingos do Nascimento, nº 46, inscrito no CNPJ do MF sob nº 76.022.508/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal em

Pleno Exercício de seu mandato e funções, O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convida os Senhores Vereadores, entidades de classe, Associações Civis comunitárias e munícipes em geral para participarem da:
AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO – PARA O EXERCÍCIO DE 2026, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Desde já agradecemos a presença de todos.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 31 de março de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Cordeiro Oelke
**Código Identificador:**B36A45DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 160/2025**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 160/2025**

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR JEFERSON SUNDADOZO TERESA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITACOES E COMPRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE** que,

Art. 1º - NOMEAR, O Senhor JEFERSON SUNDADOZO TERESA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9487953-1, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 065.905.549-00, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 31 de Março de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Prigol Lopes
**Código Identificador:**F73CABCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 373**

**DECRETO N.º 373 de 31 DE MARÇO de 2025.**

"Altera o Decreto n.º 368 de 10 de março de 2025 que nomeou a Comissão Especial Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de funções na Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba/PR e dá outras providências".

Eu prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, nos termos Do disposto no art. 77, inciso X da Lei Orgânica Municipal, **DECRETO.**

**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto Municipal n.º 368 de 10 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Especial Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de funções na Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba/PR, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
**I -** Antônio Januário Barbosa, portador do CPF n.º 885.622.809-25;
**II –** Ageu Cunha França, portador do CPF n.º 015.945.179-59;
**III -** Heronildo Barcelos da Silva, portador do CPF n.º 026.928.979-86.

**§ 1º.** A Comissão será presidida pelo servidor descrito inciso I, e na impossibilidade deste, assumirá como presidente o servidor descrito no inciso III deste artigo.

**§ 2º.** A Comissão será secretariada pelo servidor descrito no inciso III deste artigo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Guaraqueçaba, 31 de março de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Prigol Lopes
**Código Identificador:**A207575D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

SÚMULA: Estabelece procedimentos para o Transporte Escolar, nos estabelecimentos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 41/2025, e

**CONSIDERANDO** o contido no art. 205, art. 208 e art. 211, ambos da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, art. 53 e art. 54, ambos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o expresso no art. 4º, art. 8º, art. 10 e art. 11, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.878, de 18 de junho de 2008, do Estado do Paraná, que estabelece o repasse de recursos financeiros aos Municípios, referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE;

**CONSIDERANDO** a Resolução CD/FNDE nº 12, de 17 de março de 2011, que estabelece os critérios e as formas de transferência de

recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE);
**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar a oferta do transporte escolar aos alunos da Educação Básica, matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal e Estadual de Educação;

**CONSIDERANDO** o fortalecimento da parceria entre as Redes Estaduais e Municipais de Ensino, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na Constituição Estadual, nas Leis Orgânicas dos Municípios e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**REGULAMENTA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O transporte escolar tem como objetivo transportar os estudantes até a escola em que estão matriculados e, ao término das aulas, retornar ao ponto de origem. É um instrumento fundamental de garantia ao acesso e permanência na escola dos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino.

**Art. 2º** Para cumprimento desse objetivo, foi instituído o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) por meio do Decreto nº 2.878/2008 e regulamentado, em 2011, pela Resolução nº 1.422. A Secretaria de Estado da Educação orienta, nos procedimentos de matrícula, que o aluno estude o mais próximo de sua residência. No entanto, nos casos em que não há essa possibilidade, ou existam outros fatores impeditivos, os estudantes têm direito à inclusão no PETE.

**Art. 3º** As disposições constantes desta normativa devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

**Art. 4º** O conteúdo desta normativa deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

**Art. 5º** Também deve ser dado conhecimento do teor desta normativa a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

**Art. 6º** O Departamento Municipal de Educação ficará responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

**Art. 7º** Igualmente, compete ao Departamento Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desta normativa, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

**CAPÍTULO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 8º** São atribuições do Coordenador do Transporte Escolar:
**I –** Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à respectiva área de competência.

**II –** Avaliar e orientar os condutores dos veículos do transporte escolar quanto aos seus direitos, deveres e condições básicas exigidas para a prestação do serviço.

**III –** Acompanhar o processo de vistoria dos veículos do transporte, realizado pelo órgão competente.

**IV –** Emitir relatórios mensais de medições, conforme registrado no tacógrafo.

**V –** Verificar a capacidade e a permanência do veículo no transporte escolar.

**VI –** Apurar, periodicamente, o nível de satisfação dos usuários do transporte escolar, através das anotações constantes do livro de ocorrências.

**VII –** Encaminhar, quando for o caso, solicitação de alteração de rota, devidamente justificada, para apreciação e assinatura do Diretor do Departamento Municipal de Educação, que encaminhará para parecer da Procuradoria Geral do Município.

**VIII –** Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CAPÍTULO III**
**DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 9º** Têm direito ao transporte escolar os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados nas Instituições de Ensino do Município, que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (dois mil metros) das escolas em que estão matriculados e que não dispõem de meios próprios de deslocamento.

**§ 1º** Excetuam-se dessa regra os seguintes casos:

**a)** Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental.

**b)** Ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia.

**CAPÍTULO IV**
**DAS NORMAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 10** Poderá ser incluído no serviço do Transporte Escolar veículos tais como:

**I –** Ônibus.

**II –** Micro-ônibus,

**III –** Kombi, e

**IV –** Van.

**Art. 11** A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo — CRV.

**Art. 12** Todos os veículos do Transporte Escolar devem ter o cinto de segurança, acessório de uso obrigatório pelos usuários.

**Art. 13** Os veículos do Transporte Escolar devem ter a faixa amarela nas laterais e traseiras, onde deverá vir escrito em preto ou vice e versa a palavra escolar

**Art. 14** Os veículos do Transporte Escolar devem passar por vistorias semestrais para obtenção de autorização do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para seu funcionamento como veículo escolar, no Municipio de Honório Serpa acontece nos meses de janeiro e julho.

**Parágrafo único.** Além das vistorias semestrais para obtenção de autorização do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, o Municipio de Honório Serpa realizará vistorias mecânicas trimestralmente.

**CAPÍTULO V**
**DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS COLETIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**

**Art. 15** Para a condução de veículos de transporte escolar, mantidos pela Prefeitura do Município de Honório Serpa, todos os motoristas deverão possuir, por sua própria responsabilidade:

**I –** Carteira Nacional de Habilitação tipo "D" ou superior.

**II -** Curso específico para condução de escolares.

**III -** Exame psicológico/toxicológico para Exercício da Atividade Remunerada - EAR, conforme resolução 168/04 – CONTRAN.

**CAPÍTULO VI**
**DAS ROTAS**

**Art. 16** Os planejamentos das rotas utilizadas no transporte escolar municipal de Honório Serpa são organizados de acordo com o Sistema de Gestão do Transporte Escolar — SIGET da Secretaria de Educação do Estado do Paraná. O SIGET consolida e disponibiliza os seguintes elementos de informação e apoio à gestão:

**I –** Formulários de cadastro pesquisa do Sistema Municipal do Transporte Escolar.

**II –** Veículos, condutores, monitores, fornecedores, rotas, combustíveis, usuários, instituições e outros.

**III -** Dados de alunos, escolas, Núcleos Regionais de Educação.

**IV –** Recursos para geoprocessamento de dados e produção de informações topológicas.

**V –** Base cartográfica municipal.

**VI –** Sistema de otimização de rotas; legislação, normas de trabalho e de uso do transporte escolar.

**VII –** Documentos técnico-metodológicos, relatórios.

**VIII –** Frota Municipal do transporte escolar.

**CAPÍTULO VII**
**DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES E PRESTADORES CONTRATADOS QUANTO ÀS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS E ABASTECIMENTOS**

**Art. 17** É de responsabilidade do servidor/terceirizado, responsável pelo veículo, manter o veículo em perfeitas condições de:

**I -** Limpeza.

**II -** Verificação diária de nível de água do radiador, óleo do motor, calibração adequada dos pneus.

**III –** Abastecimento, com a obrigatoriedade de informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível, obrigando-se a comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, para que seja providenciado em tempo hábil o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do responsável pela frota do Departamento Municipal de Educação, juntamente com a direção do Departamento Municipal de Patrimônio e Frotas.

**IV –** Itens que possam influenciar na segurança do veículo.

**Art. 18** Os veículos da frota municipal devem ser mantidos no pátio e estarem devidamente revisados, abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza, estando aptos a atender eventuais emergências.

**Art. 19** Os condutores eventuais, assim entendidos aqueles que não ocupam o cargo de motorista e utilizam-se dos veículos oficiais esporadicamente, deverão efetuar a verificação nos veículos sob sua condução, antes do início e ao final do uso e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo (anexo I).

**Art. 20** Compete ao Departamento Municipal de Educação, e ao funcionário responsável lotado no mesmo, pelas rotinas e procedimentos com vistas a verificar se o veículo possui condições de uso e se atendem as normas de padronização, devendo providenciar a regularização dos mesmos, caso necessário.

**Art. 21** A Lei Federal nº 9.503/97, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro, exige a presença de cronotacógrafo em veículos de condução escolar e de transporte de passageiro, com mais de 10 lugares.

**CAPÍTULO VIII**
**DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 22** Para que o serviço do transporte escolar seja garantido a todos os alunos que dele necessitem, com qualidade e segurança, é necessária a fiscalização pelos órgãos competentes e o acompanhamento por toda a sociedade, destacando-se os seguintes órgãos e/ou entes responsáveis:

**I –** Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, composto pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, do Distrito Federal e dos Municípios, e pelo Departamento Municipal de Trânsito.

**II –** Ministério Público e Tribunal de Contas.

**III –** Conselho do FUNDEB.

**IV –** Comitê Municipal de Transporte Escolar.

**V –** Departamento Municipal de Educação, por meio do diretor de departamento e responsável pelo transporte escolar municipal, bem como dos diretores escolares das instituições de ensino.

**VI –** Pais de alunos, alunos e a comunidade em geral.

**CAPÍTULO IX**
**DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**Art. 23** O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo os usuários, nos termos do regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

**Art. 24** Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

**Art. 25** Para fins desta normativa, considera-se:

**I – Continuidade:** a prestação dos serviços com observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para cada trajeto do transporte escolar.

**II – Regularidade**: a observância dos horários disposto para cada trajeto do transporte escolar.

**III – Atualidade:** a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e sa sua conservação.

**IV – Segurança:** a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque.

**V – Higiene:** à limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a mautenção dos equipamentos em condições de higienização.

**VI – Cortesia:** o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos, envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança.

**VII – Eficiência:** o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

**Art. 26** Não se caracteriza como descontinuidade do serviço por motivos de força maior a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

**I –** Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos, e por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas ao Departamento Municipal de Educação.

**CAPÍTULO X**
**DA RESPONSABILIDADE DA COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 27** São de responsabilidade da coordenação do transporte escolar:

**I -** Divulgar e orientar os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal e Estadual da Educação quanto ao direito ao transporte escolar e os critérios definidos nesta Instrução.

**II –** Realizar pesquisas para verificação da qualidade do transporte escolar ofertado aos alunos da Rede Municipal e Estadual da Educação.

**CAPÍTULO XI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** O Departamento Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

**Art. 29** Caberá ao Departamento Municipal de Educação através dos estabelecimentos de ensino divulgar, orientar e cumprir as orientações contidas nesta Instrução.

**Art. 30** Os casos omissos serão encaminhados ao Comitê do Transporte Escolar, para análise e parecer.

**Art. 31** Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Honório Serpa/PR, em 31 de março de 2025.

***MARIAZINHA DE FÁTIMA HENNERICH CRISTOFOLI***
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Decreto Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Pilar
**Código Identificador:**C83B4B1E

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO-4-U**

**EDITAL N.º 04-U DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 02/2024, Edital de Homologação do Resultado Final nº 04-H/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 02/2024**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

**CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PSS.**

| Classificação | Candidato (a) |
|---|---|
| 28º | VERONICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA |

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 31 de março de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz Dos Santos
**Código Identificador:**E07CB2B8

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO**

Eu, FRANCIELI ALVES TABORDA DE LIMA, portador do RG nº 97123330, venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de PROF. LICENCIATURA PLENA, adquirido Teste Seletivo, e Edital de Convocação 04-T/2025 de 28 de março de 2025.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 31 de março de 2025

_____
***FRANCIELI ALVES TABORDA DE LIMA***

**Publicado por:**
Ederson Luiz Dos Santos
**Código Identificador:**AFD51920

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO-01 M**

**EDITAL Nº 01-M DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 01-A/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01-J/2025 de 21 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**
**Art. 1.º** Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PSS:**

| Classificação | Candidato (a) |
|---|---|
| 2º | Mirian Cristina Vieira Ribeiro |

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 31 de março de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz Dos Santos
**Código Identificador:**0C20E225

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 171/2025**

**DECRETO N.º 171/2025**

Súmula: Nomeia o Sr. João Gabriel Corrêa e dá outras providências.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 034/2025,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica nomeado o Sr. JOÃO GABRIEL CORREA, portador da CI/RG Nº 13.***.***-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 134.***.***-88, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 01/04/2025 (inclusive).

**Artigo 2º -** Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 31 dias de março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**515DAB1F

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 172/2025**

**DECRETO N.º 172/2025**

Súmula: Nomeia a Sra. Mariana Clara Gregório da Silva e dá outras providências.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 035/2025,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica nomeada a Sra. MARIANA CLARA GREGÓRIO DA SILVA, portadora do RG n.º 9.***.***-8 e do CPF/MF sob o n.º 064.***.***-27, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 01/04/2025 (inclusive).

**Artigo 2º -** Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 31 dias de março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal De Iguaraçu

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**D945C79B

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 173/2025**

**DECRETO N.º 173/2025**

Súmula: Nomeia o Sr. Lui Cesar Iwamoto e dá outras providências.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 036/2025,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica nomeado o Sr. LUI CESAR IWAMOTO, portador da CI/RG Nº 11.***.***-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.***.***-56, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de ENGENHEIRO CIVIL, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 01/04/2025 (inclusive).

**Artigo 2º -** Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 31 dias de março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**E87DBA18

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 174/2025**

**DECRETO N.º 174/2025**

Súmula: Nomeia o Sr. Daniel Siuniti Lugato e dá outras providências.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 038/2025,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica nomeado o Sr. DANIEL SIUNITI LUGATO, portador da CI/RG Nº 13.***.***-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 094.***.***-59, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 01/04/2025 (inclusive).

**Artigo 2º -** Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 31 dias de março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**0846B7F8

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 131/2025**

**PORTARIA Nº 131/2025**

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a servidora CLARICE GOMES LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2023, para serem gozadas no período de 01/04/2025 à 30/04/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**57AF0FCE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

**Ref: Contrato n.º 068/2025**
Assunto: Inexigibilidade n° 007/2025
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:** Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.375/0001-81, situado na Av. Munhoz da Rocha, 1699 – sala 02 – centro - Mandaguaçu/PR – CEP 87.160-000.
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados, de caráter excepcional e não permanente, por profissional de enfermagem, incluindo enfermeiros e médicos, conforme demanda e necessidade operacional¸ em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Iguaraçu/PR, de acordo com Chamamento Público nº 004/2025.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 01/04/2025 a 10/04/2026.
**EXECUÇÃO:** 01/04/2025 a 31/03/2026.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**4FB6B3BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025 PROCESSO Nº 029/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados, de caráter excepcional e não permanente, por profissional de enfermagem, incluindo enfermeiros e médicos, conforme demanda e necessidade operacional¸ em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Iguaraçu/PR, de acordo com Chamamento Público nº 004/2025.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
**CONTRATADOS:** Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.375/0001-81, situado na Av. Munhoz da Rocha, 1699 – sala 02 – centro - Mandaguaçu/PR – CEP 87.160-000.
**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 31 de Março de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**A315AC61

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

*O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações,* ***torna público****, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento* ***MENOR PREÇO*** *na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

***Objeto:*** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de 03 vigias desarmados, controlador de acesso nas escolas municipais e 02 na UBS 24hs, pelo período de 01(um) mês.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/04/2025 às 08:00h**
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/04/2025 às 17:00h**
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/04/2025 às 09:00h**
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.**
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 02/04/2025, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

**Iguaraçu/PR, 31 de Março de 2025.**

***EVA PAULA CHARALO***
Agente de Contratação
Portaria nº 040/2025

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**F9D95650

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 016/2025**

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de máquina de lavar- tipo tanquinho, destinado a Escola Municipal Elena Brusky de Vasconcelos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa Marineide Aparecida Garcia Canavezi, CNPJ N º 07.723.922/0001-76 , Situada na Avenida Brasil, 500 – Centro, na cidade de Iguaraçu/PR, no valor de R$ 808,00 (oitocentos e oito reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 31/03/2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**4988408B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 60/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDREIA TABORDA, durante o período de 01/04/2025 à 15/04/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2024 a janeiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de março de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**31DA650E

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 61/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA ANCIUTTI CHIQUETO KAVA, durante o período de 07/04/2025 à 11/04/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, junho de 2023 a junho de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de março de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**846A001D

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 007/2024. E 008/2024**

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 007/2024.**

**CONTRATANTE**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
**CONTRATADA**: **MAZZO & MAZZO LTDA.**
**CNPJ sob o n.º 42.372.320/0001-12.**
**OBJETO:** Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 01/04/2026, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no

permissivo legal da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 007/2024, para **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o CIS AMCESPAR.**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 31 de março de 2025.
FORO: IRATI-PR

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***MAZZO & MAZZO LTDA***
CNPJ/MF Nº 42.372.320/0001-12
Contratada

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 008/2024.**

**CONTRATANTE**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
**CONTRATADA**: **MAZZO & MAZZO LTDA.**
**CNPJ sob o n.º 42.372.320/0001-12.**
**OBJETO:** Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 01/04/2026, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 008/2024, para **Contratação de empresa especializada para fornecer equipamento, plataforma e hospedagem em nuvem para digitalização e gestão de documentos.**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 31 de março de 2025.
FORO: IRATI-PR

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***MAZZO & MAZZO LTDA***
CNPJ/MF Nº 42.372.320/0001-12
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**2D847D75

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 004/2025**

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Dispensa, Nº 004/2025** e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para o **Objeto**: Serviços de Aferição e selagem de Tacógrafos para os veículos da frota do CIS Amcespar, a empresa: **Truckvel Ponta Grossa Peças e Serviços Ltda** - CNPJ: 23.457.536/0001-36, valor R$1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Irati 28 de março de 2025

***BERTOLDO ROVER***
Presidente do CIS/AMCESPAR

**EXTRATO CONTRATO Nº 013/2025**
**DISPENSA Nº 004/2025**

**Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**

**Contratado: Truckvel Ponta Grossa Peças e Serviços Ltda**
**CNPJ: 23.457.536/0001-36**

**VALORE**: R$1.080,00 (um mil e oitenta reais).

**PRAZO:** 31/03/2025 à 31/03/2026

**OBJETO: Serviços de Aferição e selagem de Tacógrafos para os veículos da frota do CIS Amcespar**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.39.0000 fonte 386**
**01.100.10.322.0001.2.004.3.3.90.39.0000 fonte 386**
**01.100.10.322.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 357**
**Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
**DATA DA ASSINATURA: Irati, 31 de março de 2025**

**FORO: IRATI – PR**

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***TRUCKVEL PONTA GROSSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**9FCDB7DE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**01º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2025**
**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA**
**CNPJ**: 20.337.830/0001-16
**OBJETO**: Vem prover a inclusão de **CONSULTA DE PEDIATRIA** através da profissional MONICA PINTO FERREIRA BAPTISTA para o CIS Amcespar**.**
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 Processo de Inexigibilidade 20/2024
**Unidade:01- CIS Amcespar**
**Dotação orçamentaria:** 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

**VIGENCIA:** 31 de março a **25 de setembro de 2025.**

**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**47745D6E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**PORTARIA Nº 016/2025**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA FABIANE SARDIMS.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora FABIANE SARDIMS, protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal sob nº 166/2025, em data de 31 de março de 2025; e

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças que certifica que a Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025; e

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder férias de 15 (vinte) dias e com abono pecuniário de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 1º/02/2024 a 31/01/2025 a Servidora **FABIANE SARDIMS**, brasileira, solteira, Matricula 60, Assessora Técnica, do Quadro de Servidores em Comissão deste Legislativo Municipal, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 2596, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a serem gozadas entre os dias 1º de abril de 2025 a 15 de abril de 2025, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 16 de abril de 2025. O restante das férias de 05 (cinco) dias, serão gozadas oportunamente.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono Pecuniário de 10 (dez) dias requerido pela Servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ADÃO ALVES PIMENTEL***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**E054BD9C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 022/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

**R E S O L V E:**

Autorizar o Vereador **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 1º de abril de 2025 e retorno no dia 04 de abril de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES."

O Curso será Promovido pela Empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL HUS, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5105, Zona 7, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ADÃO ALVES PIMENTEL***
Presidente

***CLEVERSON ROCHA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**C06189FE

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 052/2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1921/2024**, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 510.617,31 (Quinhentos e dez mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**
**08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**
**08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS**
092720032.2.091000 PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMA MILITAR.....R$ 510.617,31
**3236** FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários

**SOMA.....R$ 800.000,00**
**TOTAL.....R$ 800.000,00**
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**
**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
FONTE: **3551** Compensação entre Regimes Previdenciários.....R$ 510.617,31
**SOMA.....R$ 510.617,31**
**TOTAL.....R$ 510.617,31**
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e oito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**12EF8A29

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO N°. 03/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28 de março de 2025;

**Resolve:**

**Art. 1°.** Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância referente ao 2º. Semestre de 2024.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 31 de março de 2025.

***SHIRLANE MARTINS MODESTO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**20B966A9

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO N°. 04/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28 de março de 2025;

**Resolve:**
**Art. 1°.** Aprovar a Prestação de Contas final do Repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 2º semestre de 2024.
**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 31 de março de 2025.

***SHIRLANE MARTINS MODESTO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**939A84EF

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO N°. 05/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas final referente ao Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28 de março de 2025;

**Resolve:**

**Art. 1°.** Aprovar a Prestação de Contas final do Incentivo CMDCA referente ao 2º. Semestre de 2024.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 31 de março de 2025.

***SHIRLANE MARTINS MODESTO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D615A89E

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO N°. 06/2025

Súmula: Aprovar as Prestações de Contas final referente ao Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28 de março de 2025;

**Resolve:**

**Art. 1°.** Aprovar a Prestação de Contas final do Programa Liberdade Cidadã referente ao 2º. Semestre de 2024.
**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 31 de março de 2025.

***SHIRLANE MARTINS MODESTO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**0445660A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 435/2025**

NOMEIA A SENHORA NÁGILA PILON FERREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, a senhora **NÁGILA PILON FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.513.594-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.086.309-52, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 31 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**9BB0A48F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 436/2025**

NOMEIA A SENHORA HELANE DANIELE VIEIRA DOS SANTOS KNIPPELBERG, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, a senhora **HELANE DANIELE VIEIRA DOS SANTOS KNIPPELBERG**, brasileira, casada, Inscrita no CPF/MF sob nº. 109.664.069-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 31 de março de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**06E4AF3E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 007/2025**
**PROCESSO N° 044/2025**

O Município de Iporã – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde, para atender as necessidades da administração do Município de Iporã, Estado do Paraná.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 03/04/2025.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
**Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.**

Iporã – PR, 31 de Março de 2025.

***JANINA BERGAMIN PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**3A4EC0BF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 053/2025**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO PARCIAL DE ALGUMAS DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 001/2025, DE 1º DE JANEIRO DE 2025, PARA FINS DE REVISÃO CONTRATUAL E EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 001/2025, publicado em 1º de janeiro de 2025, que estabeleceu diversas medidas emergenciais de contenção de despesas, reavaliação de contratos e reorganização da estrutura administrativa municipal máquina pública no início da atual gestão;

CONSIDERANDO que, transcorridos os primeiros 90 (noventa) dias da gestão 2025/2028, parte das ações determinadas no referido decreto já foram analisadas, revistas e reestruturadas, permitindo a retomada gradual de algumas atividades;

CONSIDERANDO, por outro lado, que persistem demandas de controle orçamentário e necessidade de continuidade de medidas administrativas para garantir o equilíbrio fiscal e a conformidade legal da gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a busca permanente pela transparência, responsabilidade fiscal, planejamento e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativas de boa governança;

CONSIDERANDO, ainda, o compromisso da Administração Municipal com a revisão criteriosa dos contratos administrativos, da

estrutura funcional e dos serviços públicos, para que estejam alinhados aos interesses da coletividade e às diretrizes da nova gestão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas e renovadas, até 30 de junho de 2025, as medidas de contenção de despesas, reorganização administrativa e suspensão temporária de contratos e serviços previstas no Decreto nº 001/2025, de 1º de janeiro de 2025, com os ajustes e complementações dispostos neste Decreto.

Art. 2º Permanecem válidas as determinações relativas à:
I – Suspensão da realização e pagamento de horas extras, exceto as necessárias para execução dos serviços essenciais, desde que previamente autorizado pelo Prefeito Municipal;
II – Suspensão do pagamento de gratificação por produtividade;
III – Redução ao máximo dos deslocamentos de veículos oficiais, exceto os autorizados previamente pelo Prefeito Municipal;
IV – Suspensão de extensão de carga horária para os servidores municipais, salvo em casos excepcionais autorizados pelo Prefeito Municipal;
V – Suspensão dos contratos administrativos até 30 de junho, exceto os já analisados e prorrogados, bem como aqueles essenciais vinculados a convênios ou repasses, devendo estes ser revistos e compartilhados entre secretarias para redução de despesas.

Art. 3º Fica suspensa a realização de novas contratações e despesas relacionadas:
I – Concessão de licença para tratar de interesses particulares com ônus para o Município;
II – Pagamento de licença especial não gozada em rescisões, aposentadorias e pensões, até 30 de junho de 2025.

Art. 4º Fica determinada a revisão de todas as cessões de servidores com ônus para o Município, inclusive aquelas realizadas no ano de 2025, destinadas a órgãos federais, estaduais ou municipais.

Art. 5º Permanecem suspensos, temporariamente, todos os contratos de prestação de serviços com prazo em vigência no âmbito do Município de Iporã que ainda não foram analisados. As Secretarias competentes deverão:
I – Verificar a regularidade das formalidades legais;
II – Avaliar o objeto dos contratos, a necessidade dos serviços contratados e sua adequação às demandas da nova gestão;
III – Ajustar os custos contratuais às diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 6º Determina-se ao setor de Contabilidade que todas as despesas decorrentes de registros de empenho deverão ser submetidas à verificação e aprovação do Gabinete do Prefeito até 30 de junho de 2025, sob pena de nulidade do respectivo ato.

Art. 7º Ficam determinadas as seguintes ações administrativas complementares:
I – Adotar providências para a estruturação da Guarda Municipal e da Defesa Civil, com conclusão até 30 de junho de 2025;
II – Realizar levantamento das condições das estruturas públicas das áreas de educação, saúde, assistência social, defesa civil, guarda municipal, esporte, turismo, cultura, cemitério, entre outras, visando reformas, aquisição de equipamentos, mobiliários e uniformes, com planejamento finalizado até 30 de junho;
III – Realizar, por meio da Secretaria de Administração e do setor de Meio Ambiente, estudo sobre a aplicabilidade da legislação referente à regulamentação de resíduos sólidos, com proposta de ajustes, se necessários, até 30 de junho de 2025;
IV – Promover, por meio da Administração e Finanças, o levantamento do passivo a pagar, patrimônio deficitário e obrigações pendentes com fornecedores, emitindo relatório técnico até 30 de junho de 2025.

Art. 8º Ficam suspensos, no exercício de 2025, os pagamentos referentes aos aportes previdenciários de responsabilidade do Município de Iporã, até a conclusão do novo cálculo atuarial, a ser realizado nos termos da Portaria MPS nº 861/2023, e da aprovação de lei específica autorizando a retomada dos pagamentos.

Parágrafo único. A presente medida justifica-se diante da necessidade de reavaliação do passivo atuarial acumulado, atualmente superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com parcelas mensais previstas de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo que os valores estimados para o exercício de 2025 aproximam de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 9º Todos os Secretários, Diretores, Chefes de Setor e demais servidores públicos deverão observar rigorosamente as disposições deste Decreto, sob a supervisão do Prefeito Municipal.
§1°. Toda e qualquer despesa realizada sem a devida autorização do Prefeito Municipal implicará na responsabilização pessoal do servidor ou agente público envolvido, inclusive quanto ao ressarcimento dos valores.
§2°. Todo e qualquer pagamento a ser efetuado pelo Município deverá ser precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**8F7A6A1D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

### PROCURADORIA
### RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Período de janeiro a dezembro de 2024.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal n.º 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:

1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;

2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

RESOLVE:

**Artigo 1º -** Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de janeiro a dezembro de 2024

**Artigo 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati,31 de março de 2025.

***GUSTAVO DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**F060EDCA

### PROCURADORIA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

**I –** A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital n.º 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público n.º 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

**II –** Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati–PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, n.º 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 01/04/2025 a 07/04/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

**a)** Cédula de Identidade;

**b)** Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

**c)** Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

**d)** Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

**e)** Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

**f)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

**g)** Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

**h)** Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;

**i)** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

**j)** Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;

**k)** Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;

**l)** Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);

**m)** 1 (uma) foto 3x4 recente;

**n)** Comprovante de endereço atual;

**o)** Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei n.º 8.429 de 02 de junho de 1992;

**p)** Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

**q)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.

Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

**r)** Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.

**s)** Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

**OBSERVAÇÕES:**

**a)** Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.

**b)** Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati–PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revoga-da a nomeação do candidato que não os apresentar.

**III –** Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

**IV –** O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital n.º 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

**AUDITOR (A) FISCAL:**

**08º MARILZE HONESKO**

**09º EMERSON LUIZ FERREIRA ORTIZ**

**V -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**F3058096

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.** Objeto: Registro de preços para aquisição de Pedras. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. Contratada: Boscardin & Cia Ltda. CNPJ: 78.142.734/0001-00. Valor Contratual: R$ 308.880,00 (trezentos e oito mil oitocentos e oitenta reais) para o item 1. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**D520D44B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025, Processo Administrativo nº 01/2025, objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e de consumo para implantação da feira do sol, conforme o Convênio n° 326/2022 que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itambaracá. . Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP** (09251627000190) com o lote 1 no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais),

ITAMBARACÁ (PR), 31 de março de 2025

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**E4C08192

---

**LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025, Processo Administrativo nº 12/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES DE ÁGUA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA VINCULADA AO PROGRAMA “ITAIPU MAIS QUE ENERGIA”, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR.. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: **MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969** (41542163000183) com o lote 1 no valor de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais),

ITAMBARACÁ (PR), 31 de março de 2025

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**436F778B

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025
Processo Administrativo nº 007/2025
**OBJETO:** Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itambaracá Paraná, para um período de 12 (doze) meses.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** CGM Gráfica e Comunicação Visual Ltda, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Av. Rio Branco, nº 762, CEP: 87.015-380, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.420.039/0001-78.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais).
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 036/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de março de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**60DE0F1C

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025
Processo Administrativo nº 003/2025
**OBJETO:** Ata é o Registro de Preços para a Aquisição de gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Material de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha para atender às necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil (CMEIs) Municipais.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Smartlimp Comercio e Serviços de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.895.611/0001-80, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Av. São João, nº 3069, CEP: 86.036-030
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 026/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 31 de março de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**AB985882

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025**

EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **15/03/2025**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Auxilio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório, transporte, Tanatopraxia (preparação do corpo) se houver necessidade; a título de auxilio funeral, visando atender as famílias em vulnerabilidade social e econômica do município de Itambaracá-Pr, para um período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 115.032,80 (cento e quinze mil trinta e dois reais e oitenta centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08h30min do dia 01/04/2025 às 08h30min do dia 15/04/2025.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Das 08h31min do dia 15/04/2025 às 08h59min do dia 15/04/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 09h00min do dia 15/04/2025.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 016/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por LOTE estará à disposição dos interessados a partir do dia 01/04/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 31 de março de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamires Fernanda Teixeira
**Código Identificador:**F67A4394

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 5.276/2025**

**DECRETO Nº 5.276/2025**

Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no art. 26 da Lei Municipal n**o** 1.778, de 03 de fevereiro de 2020.

Amarildo Tostes, Prefeito do município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

**Art. 1o -** Este Decreto dispõe sobre o Processo de Avaliação dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório.

**Art. 2o -** O estágio probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do servidor, contados a partir da data da posse e exercício e nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação do mesmo, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional do magistério.

**Art. 3o -** Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas de qualificação profissional anuais e avaliações periódicas de desempenho semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - Disciplina e cumprimento dos deveres;
II - Assiduidade e pontualidade;
III - Eficiência e produtividade;
IV - Capacidade de iniciativa;
V - Responsabilidade;
VI - Criatividade;
VII - cooperação;
VIII - Postura ética.

**Art. 4o -** As avaliações de desempenho e qualificação profissional no estágio probatório tem por finalidade apurar se o profissional apresenta condições para o exercício do cargo.

**Art. 5o -** As avaliações do profissional do magistério serão realizadas por Comissões Avaliadoras constituídas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais.

**Art. 6o -** Os critérios das avaliações estão descritos em formulários próprios.

**Art. 7o -** O processo de avaliações de desempenho e qualificação profissional dos profissionais do magistério em estágio probatório será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Central de Avaliação de Estágio.

**Art. 8o -** Compete à Comissão Central de Avaliação de Estágio:
I - Avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal da Educação;
II - Acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
III - Orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
IV - Receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
V - Mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pelas Comissões das instituições educacionais ou avaliado;
VI - Sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as à Comissão de Gestão do Plano de Carreira para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VII - Analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
VIII - Processar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais, a homologação do estágio probatório dos profissionais do magistério aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.

**Art. 9o -** As Comissões Avaliadoras de Estágio serão constituídas da seguinte forma:
I - Na Secretaria Municipal de Educação, por no mínimo 3 (três) membros, designados pelo Dirigente da Educação Municipal;
II - Nas instituições educacionais, por no mínimo 4 (quatro) membros:
a) pela direção da instituição educacional;
b) por um (1) membro da equipe de suporte pedagógico da instituição educacional;
c) por dois (2) profissionais do magistério em função docente, escolhidos por seus pares.

**§ 1o -** Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.

**§ 2o -** Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

**§ 3o -** Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I - Quando for da instituição educacional, estar trabalhando com o profissional a ser avaliado por um período mínimo de 6 (seis) meses no interstício da avaliação;
II - Ser estável no serviço público municipal ou comissionado.

**§ 4o -** Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

**§ 5o -** Quando o profissional do magistério, em função de direção estiver em estágio probatório, a Comissão Central de Avaliação de Estágio indicará outro profissional da própria instituição ou da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10 -** Caso o profissional estiver trabalhando em 2 (dois) ou mais locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação da instituição onde tiver maior carga horária.

**Art. 11 -** As Comissões de Avaliação de Estágio das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, quando houver profissional a ser avaliado.

**Art. 12 -** Compete ainda, às Comissões Avaliadoras da Secretaria Municipal de Educação e das Instituições Educacionais:
I - Promover a integração do profissional do magistério ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;

II - Prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;
III - Conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;
IV - Acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
V - Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
VI - Acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

**Art. 13 -** O resultado da análise de desempenho efetivada durante cada semestre deve ser efetuado na presença do profissional em avaliação.

**Art. 14 -** O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
I - Para exercer cargo em comissão;
II - Para exercer atividades estranhas às funções do cargo;
III - Para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;
IV - Após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 18 deste Decreto.

**Parágrafo único:** O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

**Art. 15 -** Será considerado aprovado no estágio probatório, o profissional do magistério que alcançar, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), 7 (sete) pontos no Resultado Final das avaliações, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos, considerando a somatória das notas computadas para cada avaliação de desempenho e da nota computada na avaliação de qualificação profissional, realizada durante os três anos de efetivo exercício no magistério público municipal.

**Art. 16 -** Concluídas as avaliações do estágio probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis.

**Art. 17 -** A última avaliação deverá ocorrer, no máximo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

**Art. 18 -** Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos para o exercício das funções de magistério, será aberto processo administrativo para sua demissão, permitida ampla defesa.

**§ 1º -** Do resultado final da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.

**§ 2º -** Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação Central de Estágio dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

**§ 3º -** O processo administrativo instaurado deverá estar concluído obrigatoriamente em prazo que permita a demissão do profissional, se for o caso, ainda dentro do período do estágio probatório.

**Art. 19 -** Considerado aprovado no estágio probatório, o resultado será devidamente registrado em sua ficha funcional que servirá de fundamento para adquirir a estabilidade no serviço público municipal.

**Art. 20 -** O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço público municipal, será imediatamente posicionado na Classe subsequente a que estiver e no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos.

**Art. 21 -** O profissional do magistério em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.

**Art. 22 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Estágio, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá.

**Art. 23 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**A01BEAE4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA Nº 168/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 450/2025 do Ofício nº 054/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias da referida servidora abaixo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| KÁTIA DAIANA D. DA SILVA | 200908 | MARGARIDA | 03/04/2024 A 02/04/2025 | 07/04/2025 | 26/04/2025 |

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**850E4DF7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 5.277/2025

SÚMULA: Estabelece a classificação das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 73 da Lei Municipal no 1.778, de 03 de fevereiro de 2020, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá e da Lei Municipal nº 1.787/2020 de 27 de março de 2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1o-** Classificar as Instituições Educacionais mantidas e administradas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o número de alunos por turma:

I - **Porte I**: até 100 (cem) alunos;

II - **Porte II**: de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) alunos;

III - **Porte III**: de 201 (duzentos e um) a 300 (trezentos) alunos;

IV - **Porte IV**: acima de 300 (trezentos) alunos.

**Parágrafo único:** A classificação de Porte de que trata este artigo, será estabelecida, observando-se o número de alunos matriculados até 31 de março de cada ano.

**Art. 2o** - As instituições educacionais com oferta da educação em tempo integral, terão para efeito exclusivo da definição do Porte, contado em dobro o número de alunos matriculados em regime de tempo integral.

**Art. 3o** - A classificação das Instituições Educacionais encontra-se descrita no Anexo da presente Portaria.

**Art. 4o**- A atualização da classificação das Instituições Educacionais descritas nesta Portaria ocorrerá anualmente.

**Art. 5o** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**CLASSIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

| Nome da Instituição Educacional | Número de alunos matriculados – tempo parcial | Número de alunos matriculados – tempo integral | Total de alunos matriculados | Porte |
|---|---|---|---|---|
| Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta | 50 | 154 | **204** | **III** |
| Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira | 94 | 98 | **192** | **II** |
| Escola Municipal João Paulo II | 50 | 172 | **222** | **III** |
| Escola Municipal Sebastião Severino da Silva | 232 | 00 | **232** | **III** |

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**A41078FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 169/2025**

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de 11 de março de 2025, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 454/2025 do Ofício nº 171/2025 da Secretária da Educação e Cultura; que solicita o Enquadramento dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

**R ES O L V E:**

Art. 1º. Deferir o Enquadramento da Professora com carga horaria de 20 horas a partir de 11 de março de 2025, na forma a seguir relacionada:

| Nº | NOME | NÍVEL | CLASSE |
|---|---|---|---|
| 01 | CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA | C | 1 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**2C8E7E59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
*- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.*
*- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.*

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 69 | FRANCIELLY REGIANE FRANÇÔIA | PROFESSOR |
| 70 | JOICE DOS SANTOS | PROFESSOR |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**88183757

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 170/2025**

**AMARILDO TOSTES,** Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS, o Senhor JOÃO VANDERLEI BERNINI, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 01 de abril de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**C7850BA5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VALOR)**
CONTRATO Nº 044/2024 - ID/TCE Nº 42753

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** WASHINGTON CLAYTON BIDEWALD
CNPJ N.º 13.266.750/0001-51

**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), passando o valor global do Contrato original para R$ 107.650,00 (cento e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 08/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 31/03/2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**8180FF80

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024**

Extrato de Aditivo de Termo de Fomento Nº 001/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.872.856/0001 – 96.
Objeto: Termo de Fomento tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o Município e a INSTITUIÇÃO acima identificada, visando oferecer atendimento aos usuários com Deficiência Intelectual, Síndromes e Múltiplas Deficiências, com a oferta de atendimento educacional especializado, a fim de melhorar a oferta pedagógica na Escola Marli Simões e também proporcionar ambientes adequados e acolhedores a demanda atendida nesta instituição, conforme Edital de Inexigibilidade Nº 004/2024.
Fica aditivado o valor do Termo de Fomento passando de R$ 317.799,32 (Trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) para R$ 321.219,94 (Trezentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).
Data do Aditivo: 31 (trinta e um) de Março de 2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**044F66E0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2253/2025**

**PORTARIA Nº 2253/2025**
DATA: 28.03.2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E FISCALIZADORA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE MENOR APRENDIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA
Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial Organizadora e Fiscalizadora para Processo de seleção, destinado a seleção de Menores Aprendizes, para prestarem serviços junto aos departamentos da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1 - Aldecir Pegorini, portador do CPF nº 680.770.849-15, RH - Recursos Humanos, na função de Presidente;
2 - Andreia Antunes Alves, portadora do CPF nº 047.614.759-00, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esportes, na função de Membro;

3 - Aran Klein Fernandes, portador do CPF n° 051.162.779-33, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Saúde, na função de Membro.

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Processos de Seleção realizados pelo Município, através de empresa contratada.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**8514BDD2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### CONSELHOS MUNICIPAIS
### RESOLUÇÃO Nº004/2025-CMDM DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Deliberação de Membros para Compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferencia Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Itaperuçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 874/2024 de 27 de maio de 2024.
Em Reunião Ordinaria realizada no dia 12 de março de 2025, às 09h, na sala dos Conselhos com o membros integrantes do Conselho CMDM, conforme deliberação registrada na Ata nº 02/2025.
Referente à Composição dos Membros para compor a Comissão organizadora da 1ª Conferencia Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que será realizada até da data de 30 de junho de 2025.

Art. 1º - A comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM de Itaperuçu/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA

DIRCELIA DORNELLES BONFIM

ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO

ROSEMARI DO NASCIMENTO TOMÉ

SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL

IMONE TEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES

MARINEIDE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES
THAIS DOS SANTOS

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 31 de março de 2025.

***SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDM-Itaperuçu/PR.
Gestão 2024/2026

**Publicado por:**
Adriana do Rocio de Franca
**Código Identificador:**D80C41DF

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 272/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
**Art.1º-** Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **BRUNA CAROLINE GEFFER,** portadora do RG **Nº *******480/PR,** CPF **Nº ********975,** matrícula **65301,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS.**

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandy Gefer Cordeiro
**Código Identificador:**4A8E0366

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 273/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
**Art. 1º-** Conceder gratificação a servidora **LETICIA FERNANDA CAVALLI,** conforme Lei n°717/2021 de 27 de Agosto de 2021, por exercer função de Agente de Contratação conforme Portaria Nº 236/2025 de 28 de Fevereiro de 2025.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 01/03/2025, revogadas suas disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandy Gefer Cordeiro
**Código Identificador:**16E01310

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 274/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **MARIA CLARA CASTRO PEDROSO DE MORAES,** portadora do RG **Nº ******* 095/PR,** CPF **Nº ******** 913** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS,** sob o número de matrícula **66351**, Nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-06, junto a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 21/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandy Gefer Cordeiro
**Código Identificador:**9E531B7D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 276/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder Licença sem vencimentos pelo prazo de até 3 (três) anos à servidora **SUELI SIQUEIRA BAIDO,** ocupante do cargo efetivo de **Professor,** portadora do **RG *******316/PR,** matrícula **58291.**

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos da data de 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandy Gefer Cordeiro
**Código Identificador:**E7344D5C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 277/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Prorrogar por 30 dias a Licença da Servidora **PATRICIA CRISTINA LINS,** RG *********816/PR, CPF N° ********948,** matrícula **61011,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** a contar da data de 19/03/2025 a 17/04/2025, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data do dia 19/03/2025, revogando se as disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandy Gefer Cordeiro
**Código Identificador:**5DFD186D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025**

**CONTRATO: Nº 069/2025**
**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2025
**PARTES:** MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU E A EMPRESA MECÂNICA LIDER LTDA
**OBJETO: Prestação de Serviços de recuperação de motor de caminhão cargo 816S, placa BCW5H19".**
**VALOR:** de **R$ 36.642,97 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**
**DA VIGENCIA:** 90(NOVENTA DIAS)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**F05D11B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025**

**CONTRATO: Nº 069/2025**
**MODALIDADE:** DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2025
**PARTES:** MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU E A EMPRESA AUDIOMAX APARELHOS AUDITIVOS LTDA
**OBJETO: Aquisição de aparelho auditivo em atendimento a Ordem Judicial Processo Autos n° 005364-42-2022.8.16.0104.0048.**
**VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
**DA VIGENCIA:** 03(TRES) MESES
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**66942671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025**

**CONTRATO** Nº 067/2025
**MODALIDADE** INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
**INTERVENIENTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**LOCADOR**: JOSEFINA BUENO DOS SANTOS
**LOCATÁRIO**: ROSELI DA APARECIDA PINTO PEREIRA
**OBJETO**: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 819/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023 E ALTERAÇÕES, EM FAVOR DE ROSELI DA APARECIDA PINTO PEREIRA
**DO VALOR**: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.
**DATA DA ASSINATURA:** 21 DE MARÇO DE 2025.
**DA VIGÊNCIA**: 06 (SEIS) MESES

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**A368C807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023 -VALOR**

**CONTRATO** Nº 155/2023
**MODALIDADE** INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADA:** PEGASO CONSULTORIA EDUCACIONAL S.S. LTDA.
**CNPJ nº** 10.476.540/0001-08
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EDUCACIONAL".
**DO VALOR**: R$ 6.122,34 (SEIS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
**DATA DA ASSINATURA:** 25 DE MARÇO DE 2025.
**DO VALOR:** R$ 6.122,34 (SEIS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**1BEC7FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2024**

**CONTRATO** Nº 156/2024
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO** Nº 073/2024
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** M.L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
**CNPJ**: 44.651.148/0001-61
**OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS CMEIS MUNICIPAIS E A CRECHE NOVA A SER INAUGURADA".
**DO VALOR:** R$ 3.173,00 (TRES MIL, CENTO E SETENTA E TRES REAIS).
**DATA DA ASSINATURA:** 25 DE MARÇO DE 2025.

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**D191311C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 197/2024 –VALOR**

**CONTRATO** Nº 197/2024
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADA:** ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
**CNPJ nº** 19.990.629/0001-54
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA CRISPIM FURQUIM SIQUEIRA, CONFORME PROJETO PADRÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA"
**DATA DA ASSINATURA:** 24 DE MARÇO DE 2025.

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**2BBB8434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 71/2023 - REEQUILIBRIO**

**CONTRATO** Nº 071/2023
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO** Nº 009/2023
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** ASFALTO DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
**CNPJ**: 20.755.193/0001-06
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO IMPERMEABILIZANTE RR1-C, PARA UTILIZAÇÃO EM OPERAÇÕES DE TAPA BURACO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS E PAVIMENTAÇÕES VIÁRIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE TRANSPORTE".
**DO VALOR**: R$ 15.524,08 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).
**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE MARÇO DE 2025.

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**4B60519C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO**

**CONTRATO Nº** 43 /2024
**MODALIDADE** CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** EMPRESA CONSTRUTORA LEICAM LTDA
**CNPJ**: 18.409.351/0001-16
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL, NA LOCALIDADE DO AÇUNGUI DO MEIO – ESF SÃO DOMINGOS
**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE MARÇO DE 2025.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (SESSENTA) DIAS.
**DO PRAZO DE VIGENCIA**: 90 (NOVENTA)DIAS.

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**2244A0C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 103/2022 - SUPRESSÃO**

**CONTRATO** Nº 103/2022
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA** Nº 002/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
**CNPJ**: 10.689.326/0001-21
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES DA ESTRADA MUNICIPAL VERONICA TEIXEIRA DE CRISTO TRECHO 01- Trecho COM INÍCIO NA ESTACA - 0 DE COORDENADAS 25.199462; 49.407386 E FINAL NA ESTACA-500, DE COORDENADAS 25.175498; 49.407386, COM 10.000,00M DE EXTENSÃO E 7,0M DE LARGURA, E ÁREA TOTAL DE 70.000,00M², NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR."
**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE MARÇO DE 2025.
**SUPRESSÃO:** R$ 479.427,19 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**16638FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°94/2023-ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

**CONTRATO** Nº 094/2023
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO** Nº 033/2023
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
**CNPJ**: 13.243.880/0001-79
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
**DATA DA ASSINATURA:** 25 DE MARÇO DE 2025.
**DO VALOR:** R$ 11.312,18 (ONZE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**1159C7A1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 125/2025**

PORTARIA Nº 125/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Dione Paulo Martin, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pelo Servidor;

**CONSIDERANDO** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação da licença para tratamento de saúde, ao servidor Dione Paulo Martin, matrícula nº 85, CPF 160.6**.***-57, com o cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde.

**Art. 2º** - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias, a partir de 28/03/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parir de 28/03/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARA FERNANDA DA SILVA***
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**DFAE0FDE

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 126/2025**

PORTARIA Nº 126/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Denilda Alves Mega e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Denilda Alves Mega, matrícula nº 83, CPF 021.1**.***-64, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 90 (noventa) dias a partir de 27/03/2025, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/03/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***VILSON MIRANDA.***
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**45687353

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DATA DA ASSINATURA**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 053/2025**
**LICITAÇÃO N° 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025**
**PROCESSO ELETRÔNICO N° 018/2025**

**REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DATA DA ASSINATURA**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 053/2025**
**Licitação n° 018/2025**
**Pregão Eletrônico n° 018/2025**
**Processo Eletrônico n° 018/2025**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de hidrantes para o Centro Municipal de Eventos.
**CONTRATADA: PREVENTI SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA**
**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.**
Valor Global: R$ 108.000,00
Vigência: 04 meses
Data da assinatura: 27/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***ULICIA FERREIRA DE CASTRO LOPES –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**25053D43

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 051/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 018/2025**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 051/2025**
**Dispensa de Licitação n°: 018/2025**
OBJETO: Contratação de licença de uso de software de gestão integrada do Sistema único de Assistência Social.
**CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.**
Valor Global: R$ 21.120,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**7C395687

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 055/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 020/2025**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 055/2025**
**Dispensa de Licitação n°: 020/2025**
OBJETO: Aquisição de diesel S-500 para o gerador de energia do Hospital Municipal de Ivaí.
**CONTRATADA: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.**
Valor Global: R$ 57.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***ANA CLARA FRANZENER CHIODINI –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**D8826C3E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 097/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Nomeia Servidor, para o cargo efetivo de Operador de Máquinas, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor FÁBIO LOPES MARTINS, portador da CI. RG nº 9.650.100-5 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 052.304.679-08, para desempenhar as funções de Operador de Máquinas, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2025, aprovado pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), aos 31 de março de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**D983960E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 098/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Nomeia Servidor, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor ADÃO ALVES, inscrito no Registro Geral – CPF sob nº 869.642.839-00, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2025, aprovado pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), aos 31 de março de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**41F83DB4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 099/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia Assessor Especial II – CC3, para desempenhar atribuições no Gabinete do Prefeito de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor LUIS OTÁVIO SEVERINO SILVA, portador da CI. RG nº 15.230.185-5 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 120.036.559-30, para desempenhar as funções de Assessor Especial II – CC3, junto ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007, a partir do dia 1º de abril de 2025.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 31 de março de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**D69B5BE7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 066/2025**

Designa servidora efetiva para desempenho das atribuições do cargo de Zeladora, junto ao Gabinete do Prefeito de Ivatuba, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

***RESOLVE: -***

**Art. 1º** - Fica designada a servidora Kelly Daiane Aparecida Alves, matrícula nº 702, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 1º de abril de 2025.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**9073D703

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**LEI Nº 008/2025.**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar os cargos de Analista Fiscal de Tributos e Agente Fiscal Tributário, e dá outras providencias.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Analista Fiscal de Tributos.
Art. 2º. O cargo de Analista Fiscal de Tributos terá carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e o vencimento inicial se dará no nível 74 da Tabela de Vencimentos da Lei 027/2009.
Art. 3º. O nível de escolaridade exigido para o cargo de Analista Fiscal de Tributos será o de ensino superior, com graduação em alguma das seguintes áreas:
I –Administração;
II - Ciências Contábeis;
III - Ciências Econômicas;
IV – Direito;
Art. 4º. O cargo de Analista Fiscal de Tributos, fica inserido na Tabela de Cargos do Grupo Ocupacional Profissional, constante no Anexo I, da Lei nº 027/2009, com abertura imediata de 03 (três) vagas.
**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Agente Fiscal Tributário.
**Art. 6º.** O cargo de Agente Fiscal Tributário terá carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e o vencimento inicial será no nível 55 da Tabela de Vencimentos da Lei 027/2009.
**Art. 7º.** O nível de escolaridade exigido para o cargo de Agente Fiscal Tributário será o de ensino superior, com graduação em algumas das seguintes áreas.
I –Administração;
II - Ciências Contábeis;
III - Ciências Econômicas;
IV – Direito;
**Art. 8º.** O Cargo de Agente Fiscal Tributário, fica inserido na Tabela de Cargos do Grupo Ocupacional Administrativo, constante no Anexo I, da Lei n° 027/2009, com abertura imediata de 03 (três) vagas.
**Art. 9º.** As atribuições dos servidores integrantes da carreira de Analista Fiscal de Tributos e Agente Fiscal Tributário são aquelas constantes no Anexo I desta Lei.
**Art. 10.** O Cargo de Fiscal de Tributos, constante do Anexo II, do Grupo Semi-Profissional, da Lei nº 027/2009, fica em extinção, e será automaticamente extinto quando seus atuais ocupantes deixarem de ocupá-lo, quer por aposentadoria ou exoneração.
**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** em 31 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**139F8E2A

**GOVERNO MUNICIPAL**
**LEI Nº 009/2025**

Súmula: Altera o número de vagas do cargo de Educador Infantil/40hrs, constante da Lei nº 016/2003, em razão da transposição ocorrida pela Lei n.º 012/2022, elevando-o para 40 (quarenta) vagas, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o número de vagas do cargo de Educador Infantil/40hrs, constante da Lei nº 016/2003, em razão da transposição ocorrida pela Lei n.º 012/2022, elevando-o para 40 (quarenta) vagas, conforme quadro abaixo:

| VAGAS | CARGO/CARGA HORARIA | VENCIMENTO INICIAL |
|---|---|---|
| 40 | EDUCADOR INFANTIL | A-01 |

**Art. 2º.** Permanecem em vigor as disposições e anexos da Lei n.º 016/2003 que não sofreram alterações pela presente Lei.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** em 31 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**FDFE20B3

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 035/2025**

Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar procedimentos relativos à pesquisa de preços no âmbito das contratações do Município de Jaguapitã, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Jaguapitã;
**CONSIDERANDO** o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr. Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
**DECRETA:**

•
**Art. 1º**EsteDecretodispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbitodaAdministração Municipal.

**§1º**Não se aplica às disposições deste Decreto às contratações de obras e serviços de engenharia.
**§2º**Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
**Art. 2º**Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
**I.**Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
**II.**Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
**Art. 3º**A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
**I.**Descrição do objeto a ser contratado;
**II.**Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da comissão de cotações;
**III.**Informação e identificação das fontes consultadas;
**IV.**Série de preços coletados;
**V.**Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
**VI.**Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

**VII.**Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5ºdeste decreto, exceto para fornecedores que estiverem sediados no Estado doParaná.

**Art. 4º**Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
**Art. 5º**A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregadosde forma combinada ou não:
**I.**Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
**II.**Editais de licitaçãoe contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
**III.**Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
**IV.**Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ouaplicativo de mensagens instantâneas, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
**V.**Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.
**§1º**Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
**I.**Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
**II.**Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto e do valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão e
e) nome completo e identificação do responsável.
**III.**Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
**IV.**Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
**§2º**No caso de pesquisas de preçospessoalmenterealizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
**§3º**No caso de pesquisa de preços realizada portelefonejunto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
**§4º**As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio deregistro fotográficojunto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntado aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
**Art. 6º**Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
**§1º**Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.
**§2º**A pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores será necessária quando adotado exclusivamente o inciso IV do art. 5osem combinação com outros parâmetros dos demais incisos.
**§3º**Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
**§4º**Consideram-se inconsistentes os orçamentos que não atendem às especificações do objeto informadas no pedido de cotação.
**§5º**Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do art. 5o, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
**§6º**Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável
**Art. 7º**Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber.
**§1º**Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
**§2º**Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
**§3º**Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
**§4º**O procedimento do §3º poderá ser realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Art. 8º**Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o maior desconto.
**Art. 9º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 24 de março de 2025

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**20AFEE0E

## GOVERNO MUNICIPAL
## GOVERNO MUNICIPAL ERRATA – PORTARIA Nº. 256/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 27/03/2025, a PORTARIA Nº. 256/2025, código identificador: F8FF581E, Edição 3244.

**Onde se lê: ... Suplente - PÂMELA VIDIGAL BAZONI ...**

**Leia-se: ... Suplente - PÂMILA VIDIGAL BAZONI ....**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 28 de março de 2025

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**C4CD6E2E

**GOVERNO MUNICIPAL**
**GOVERNO MUNICIPAL ERRATA – PORTARIA Nº. 255/2025**

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 27/03/2025, a PORTARIA Nº. 255/2025, código identificador: ECF97B88, Edição 2544.

**Onde se lê: ... Suplente - PÂMELA VIDIGAL BAZONI ...**

**Leia-se: ... Suplente - PÂMILA VIDIGAL BAZONI ....**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 28 de março de 2025

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**DFB69491

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº.043/2025**

DISPÕE: SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**
Art. 1º. – Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ**, com mandato de 04(quatro) anos, exercício 2023/2026, conforme relacionados abaixo:

**Segmento Gestor/Prestador**

| Titular | Suplente |
|---|---|
| Cláudio Miguel Ferreira ( Gestor) | Renata Cristina Pereira de Souza( Gestora) |
| Carolina Marcato Fernandes (Prestador A.P.A.E.) | Simone Lima ( Prestador Nexo) |

**Segmento Trabalhador da Saúde**

| Titular | Função | Suplente | Função |
|---|---|---|---|
| Caio Henrique Lopes Moura | COREM-PR | Jaqueline Silva Marcelino | CRESS-PR |
| Sonia Regina Mendes | COREM-PR | Maura Balbina | COREM-PR |

**Segmento Usuários**

| Entidade Titular | Representante Titular | Entidade Suplente | Representante Suplente |
|---|---|---|---|
| ACEJ- Associação Comercial | Odair José Vital | ACEJ- Associação Comercial | Lucimara Botelho E. Alexandre |
| Igreja Evangélica Só o Senhor é Deus | Pastor Valdemir Correia Brito | Igreja Evangélica | Pastor Marcelo de Souza |
| Pastoral da Criança | Rosana Maria Rosa | Pastoral da Criança | Salviane de Oliveira Fonseca |
| Residencial Rosa | Vera Lucia Ribeiro | Conjunto Francisco Consalter | Izaira Ribeiro |

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 31 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**BD6B87F4

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 265/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 757,96**(setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) a favor da Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **NADIA TEIXEIRA CAIRIS**, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do lançamento do Programa Bons Olhos Paraná, de acuidade visual, e do anúncio de repasse aos municípios paranaenses, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Familia, e o Conselho Estadual de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Estado do Paraná. Saída às 14h00 do dia 31/03/2025, e retorno previsto às 14h00 do dia 02/04/2025, conforme Processo nº.1624/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 31 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**D89FF720

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 264/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 03/04/2025 às 18h00, e retorno previsto a 01h00 do dia 04/04/2025, conforme Processo nº.1600/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 31 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**5E563AF3

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.267/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56**( novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE**, Auxiliar Administrativo e Gestor Municipal de Convênios, para acompanhar o Prefeito Municipal no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na Secretaria de Estado da Saúde, para participar de reunião de trabalho sobre a obra UNIDADE MISTA DE SAÚDE, que está em construção. Saída às 14h00 do dia 31/03/2025, e retorno previsto às 10h00 do dia 02/04/2025, conforme Processo nº.1619/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 31 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**DEFE1B28

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.262/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56**( novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Contadora, para acompanhar o Prefeito Municipal no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na Secretaria de Estado da Saúde, para participar de reunião de trabalho sobre a obra UNIDADE MISTA DE SAÚDE, que está em construção. Saída às 14h00 do dia 31/03/2025, e retorno previsto às 14h00 do dia 02/04/2025, conforme Processo nº.1617/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 28 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**4641595F

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025**

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO/ORGANISMO MEDIADOR, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DO EJA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, para retificação do edital.

Jaguapitã – PR, 31 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**C3F44DDD

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 268/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)a favor do servidor público municipal Sr. **MANOEL DELFINO ROSA NETO**, motorista, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face aos deslocamentos a cidade de Maringá – Pr., sendo que no dia 31/03/2025, é referente ao transporte dos trabalhadores e associados da ASCAMAR, com saída às 07h30 e retorno às 15h00; e no dia 01/04/2025, terá como objetivo treinamento e aprimoramento para manusear caminhão cedido pela ITAIPU à ASCAMAR, com saída às 10h00 e retorno previsto às 18h30, conforme Processos nºs. 1618/2025 e 1641/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 31 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**11A3B59B

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 269/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84(**noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)a favor do servidor público municipal Sr. **ELIANO MARCOS DOS SANTOS**, motorista, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face aos deslocamentos a cidade de Maringá – Pr., nos dias 31/03/2025 e 01/04/2025, para treinamento e aprimoramento para manusear caminhão cedido pela ITAIPU à ASCAMAR, com saída às 07h30 e retorno às 15h00 do dia 31/03, e saída às 10h00 e retorno previsto às 18h30, no dia 01/04, conforme Processo nº. 1650/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 31 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**4F70D1B9

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 263/2025**

PORTARIA Nº. 263/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

NOMEAR o Sr. ALBERICO NIVALDO FERNANDES, portador do CPF nº xxx.668.409–xx, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, a partir de 01/04/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**90AB7EE9

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 266/2025**

PORTARIA Nº. 266/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido a Sra. SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF ***.340.149-**, do Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO HIGIENE DENTAL, a partir de 01/04/2025, por motivos particulares, conforme Processo Nº1625/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de Março de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**8300B08D

---

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2025.**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025.**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL.
**Local e Data do Credenciamento e da Realização:**
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **01 de abril de 2025** até às 08h00m do dia **07 de abril de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **07 de abril de 2025**, das 08h30m às 14h30m.
**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 31 de março 2025.

***ANTÔNIO PAULINO DE MELLO***
Diretor SAMAE

**Publicado por:**
Sueli Dos Santos Carrara
**Código Identificador:**F65CC49D

---

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2025**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025.**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM EM VIAS PÚBLICAS.
**Local e Data do Credenciamento e da Realização:**
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **01 de abril de 2025** até às 08h00m do dia **07 de abril de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **07 de abril de 2025**, das 09h30m às 15h30m.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 31 de março 2025.

***ANTÔNIO PAULINO DE MELLO***
Diretor SAMAE

**Publicado por:**
Sueli Dos Santos Carrara
**Código Identificador:**E24E2A92

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2021 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 145/2021 publicado no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2021, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Recepcionista**

| Classificação | Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a) | Nº da Inscrição |
|---|---|---|
| 3º Colocado | Gleiciellen Lopes da Silva | 6361 |

O aprovado deverá apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) 1 (uma) foto 3x4 recente;
j) Comprovante de residência;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Declaração de bens;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
n) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
o) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
p) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 31 de março de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliabe da Silva Cardoso
**Código Identificador:**56A9CC24

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 183/2025

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA,** Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor, **CLAUDEMIR PEIXOTO LUCREDI**, matrícula 222, correspondente ao período aquisitivo de 12 fevereiro de 2018 a 12 fevereiro de 2023.
**Gozo a partir de 01 de abril de 2025**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 31 de março de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

***GLEICIELLEN LOPES DA SILVA***
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Gleiciellen Lopes da Silva
**Código Identificador:**14A36016

### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE)**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 que visa à contratação de pessoal por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da autarquia municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 049/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24 de março de 2025, edição n° 3241, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o edital n° 005/2025 que divulga o resultado final e classificação dos candidatos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de março de 2025, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestar interesse ao cargo por escrito, através de protocolo junto ao SAMAE, a contar da publicação deste edital.
Aos candidatos que manifestaram interesse acima informado, deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, após a devida manifestação de interesse, munidos com todos os documentos aqui solicitados, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para celebração do respectivo contrato temporário de prestação de serviços, nos termos do art. 36 à 50 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO E/OU MASCULINO**

| Classificação | Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a) |
|---|---|
| 1º Colocado | SIMONE CARVALHO DA SILVA |

Cargo: **ENCANADOR**

| Classificação | Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a) |
|---|---|
| 1º Colocado | LUI KAUAN DOS SANTOS RODRIGUES THOME |

Os aprovados deverão apresentar, como condição de contratação, os seguintes documentos:

**11.1.1**. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
**11.1.2**. Ter idade mínima de 18 anos;
**11.1.3**. Apresentar atestado médico de saúde ocupacional;
**11.1.4**. Ter nível de escolaridade compatível com o cargo (emprego/especialidade) a que concorre e apresentar o comprovante;
**11.1.5**. Apresentar declaração de bens, rendas e declaração de cargo ou função pública.
**11.1.6**. Apresentar cópias:
**11.1.6.1**. Carteira de Identidade;
**11.1.6.2**. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
**11.1.6.3**. PIS/PASEP;
**11.1.6.4**. CPF;
**11.1.6.5.** Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos e CPF;
**11.1.6.6**. Certidão de nascimento ou casamento;
**11.1.6.7**. Certificado Militar (para o sexo masculino);
**11.1.6.8**. CTPS (página da foto e dados pessoais);
**11.1.6.9.** 1 Foto 3x4 (recente);
**11.1.6.10**. Comprovante de Endereço;
**11.1.6.11.** Certidão de antecedentes criminais da comarca onde reside;
**11.1.6.12.** Conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica)

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo, convocando-se o candidato com classificação posterior imediatamente.

Jardim Olinda/PR, 31 de março de 2025.

***ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Eliabe da Silva Cardoso
**Código Identificador:**C4DDFCBB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE
### PORTARIA 074/2025

SÚMULA: "Regulamenta as atribuições, deveres e obrigações do Departamento Municipal de Educação e trata das atribuições relacionadas ao fisco no âmbito educacional, com fundamento na Lei Municipal nº 501/2017 e na Lei Federal nº 9.394/96 (LDB)".

**PAULO ROBERTO PEDRO,**Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**
**Artigo 1º**O Departamento Municipal de Educação tem como atribuições fundamentais, conforme disposto na Lei Municipal nº 501/2017 e na Lei Federal nº 9.394/96:

**I –**Promover e gerir as políticas municipais de educação, garantindo a oferta de ensino de qualidade em todas as etapas sob responsabilidade municipal, especialmente na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
**II –**Coordenar e executar programas voltados ao cumprimento das diretrizes e bases da educação nacional, assegurando os princípios constitucionais de gratuidade, igualdade de condições para acesso e permanência, valorização profissional e gestão democrática;
**III –**Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros vinculados à área educacional, com ênfase na eficiência e transparência;
**IV –**Garantir o funcionamento regular das escolas municipais, assegurando a carga horária mínima e o cumprimento do calendário escolar estabelecidos pela legislação vigente;
**V –**Supervisionar e avaliar regularmente as unidades escolares municipais e promover ações contínuas para melhoria do desempenho escolar dos alunos;
**VI –**Integrar a comunidade escolar na elaboração, implementação e avaliação dos projetos pedagógicos;
**VII –**Assegurar a formação continuada dos profissionais da educação, promovendo qualificação e valorização da carreira;
**VIII –**Garantir a oferta de programas suplementares relacionados à alimentação escolar, transporte, material didático e assistência à saúde, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9.394/96.

**Artigo 2º**Compete ao Departamento Municipal de Educação, no que concerne às questões fiscais:
**I –**Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos destinados à educação, observando estritamente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
**II –**Atuar em conjunto com a Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, no sentido de assegurar a regularidade fiscal das instituições de ensino privadas que estejam integradas ao sistema municipal de ensino;
**III –**Garantir a prestação regular de contas ao órgão de controle interno e externo dos recursos financeiros recebidos e aplicados na educação;
**IV –**Proporcionar transparência dos gastos públicos mediante divulgação regular dos balancetes financeiros referentes à educação;
**V –**Colaborar na implementação e acompanhamento das políticas de arrecadação municipal relacionadas à educação, quando aplicável.

**Artigo 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECOMUNIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 31 de Março de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**4DBA1CC5

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES
### ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025**
**ÁREA:** (X) EDUCAÇÃO ( ) SAUDE ( X ) SOCIAL ( ) CULTURA ( ) ESPORTE

**Objeto Proposto: -** Celebração de Parceria para o atendimento Educacional aos alunos portadores com deficiência intelectual grau moderado e severo, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno do espectro autista associado a deficiência intelectual e demais transtorno globais do desenvolvimento, que necessitem de apoio especializado, oportunidades de acesso à educação básica e aos serviços de saúde, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social, para o exercício de 2025:
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:-**Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº.

28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2018 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, 01/04/2021, Lei Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 767 de 19/12/2024, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:-** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ nº. 07.450.470/0001-04, Escola de Educação Especial Paulo Fogaça.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO REPASSE:-** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). – **RECURSO LIVRE.**

**Período:- Exercício 2025**.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração: **OBS:** (Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com as OSC´s para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos – Ofício nº. 025/2024 do Departamento Municipal de Assistência Social **propondo a parceria**.

Aos trinta e um dias do mês de março de 2025, às 10h00, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiaí do Sul-PR, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal nº. 031/2025, com a colaboração da equipe técnica da Prefeitura, para a Sessão Pública de análise da documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** de Jundiaí do Sul, aceitando a proposta ofertada pelo Município para Prestação de Serviços no atendimento Educacional aos alunos matriculados na Escola de Educação Especial Paulo Fogaça, portadores com deficiência intelectual grau moderado e severo, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno do espectro autista associado à deficiência intelectual e demais transtorno globais do desenvolvimento, que necessitem de apoio especializado, oportunidades de acesso à educação básica, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social, com recursos financeiros livre do município no exercício de 2024. Aberta a Sessão, procedeu-se a análise da documentação de habilitação e Plano de Trabalho apresentado pela entidade,após minuciosa análise, constata-se que os mesmos atenderam plenamente a legislação em vigor, sendo assim, somos favoráveis a formalização da parceria, através de Inexigibilidade de Chamamento Público. Ato contínuo, analisamos a justificativa apresentada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, fundamentada em consonância com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2018 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, 01/04/2021, Lei Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 767 de 19/12/2024, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64.

Em nossa análise, reafirmamos que há amparo legal para formalização de parceria, considerando ainda, que a documentação apresentada atende o dispositivo da legislação em vigor, portanto esta comissão ADJUDICA o objeto do presente processo em favor da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE** do Município de Jundiaí do Sul e sugere a autoridade máxima a ratificação do processo. Por fim, recomendamos que seja **publicado a justificativa do Executivo Municipal, no Jornal e Portal Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 32, § 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014, decorrido o prazo e não havendo qualquer interposição de recursos**, quanto ao até aqui decidido, que os autos desse procedimento sejam encaminhados para apreciação da **Procuradoria Jurídica e Controle Interno do Município**, para emissão de pareceres finais, após, submeta a autoridade máxima para ratificação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão de Seleção e demais participantes.

***COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO:***
Portaria Nº. 031/2025.

***WALDERLEI LEMES FERNANDES***
Presidente Port. 031/2025

| *DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO* | *JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA* |
|---|---|
| Membro | Membro |

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**748A38D8

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025**

**OBJETO:** Celebração de Parceria através de Termo de Colaboração para o atendimento Educacional aos alunos portadores com deficiência intelectual grau moderado e severo, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno do espectro autista associado a deficiência intelectual e demais transtorno globais do desenvolvimento, que necessitem de apoio especializado, oportunidades de acesso à educação básica, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social, para o exercício de 2025:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2018 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, 01/04/2021, Lei Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 767 de 19/12/2024, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64.

**Valor Total do Repasse:-** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Período:- Exercício 2025**.

**Tipo da Parceria:-** Termo de Colaboração: **OBS:** (Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com as OSC´s para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos – Ofício nº. 025/2024 do Departamento Municipal de Assistência Social **propondo a parceria**.

JUSTIFICATIVA:

Informamos que, nos pareceres preliminares apresentados pelo SCI, Procuradoria e por esta Comissão de Seleção, concluímos que não há óbice para dar continuidade no referido processo. Informamos ainda que, o valor máximo apresentado para execução do objeto proposto pela entidade é na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos financeiros **LIVRE** do município a ser disponibilizado durante o exercício de 2025.

**Considerando** as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 10/2017, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

**2).Considerando** que por intermédio do Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade e Tesouraria, prevê a existência de Dotação Orçamentária e Disponibilidade de Recursos Financeiros no exercício de 2025, para à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Jundiaí do Sul-PR;

3). Considerando a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, de Jundiaí do Sul, ser a ÚNICA organização na cidade de Jundiaí do Sul, que trabalha com o atendimento educacional especializado, aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio;

**4) Considerando** que o Presente Termo de fomento possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais e educacionais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** concorda com a municipalidade**,** na formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria, através de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, entre outras legislações em vigor, citada anteriormente, visando a Prestação de Serviços de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência

intelectual). Diante dos fatos elencados pela entidade, a qual aceita a formalização da parceria, respaldado pelo parecer preliminar emitido pela Procuradoria Jurídica, Controle Interno e Comissão de Seleção, apresentamos as seguintes justificativas:

A APAE de Jundiaí do Sul – PR., fundada em 17 de junho de 2004, inscrita no CNPJ 07.450.470/0001-04, entidade sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública, através da Lei Municipal nº. 251/2006 e Lei Estadual nº. 15.069/2006, com registro no CMAS nº. 003/2005, filiada a Federação Nacional das APAEs sob nº. 2065, com sede na Rua São Francisco, nº. 882- Centro, Jundiaí do Sul (PR), conhecida pela sua eficaz e notória atuação no trato com pessoas portadoras de necessidades especiais, atualmente representada por seu presidente, cumpri diariamente relevantes e significativas atividade sem defesa dos direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços educacionais, clínicos e assistenciais de apoio as famílias, direcionados a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e a construção da cidadania através da inclusão escolar, profissional e social, conforme especificado em seu Estatuto Social.

O Município de Jundiaí do Sul tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital social de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material e econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e Sociedade Civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Outrossim, sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37. Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 10/2017, nos casos das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossível e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o Chamamento Público é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidades de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houve impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

"Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade a que foi destinada subvenção social, nos termos da Lei Municipal nº. 643/2021.

Assim, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará a APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento a sua finalidade educacional e social.

Em anexo, para análise da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 031/2025, estão os documentos elencados no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, conforme segue:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado – (Federal, Estadual e Municipal);

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles – **ANEXO I**;

V – declaração de comprovação de endereço – **ANEXO II**;

VI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;

VII - cópia de documentos, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 – **ANEXO II**

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado – **ANEXO IV**;

X - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

XI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

XII – Minuta Plano de Trabalho

Ora, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará a **APAE de Jundiaí do Sul**, por meio da conjugação de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade educacional e social, bem como a colaboração para regular funcionamento da Associação, tendo por fim o atendimento educacional especializado, resgatando e valorizando a qualidade da educação dos alunos do ensino especial.

Por fim, a presente justificativa, baseia-se no fato de tratar-se do direito ao atendimento especializado aos alunos do ensino especial, encontrando amparo na Constituição Federal, e mesmo as Secretarias não possuindo a estrutura física, pessoal e material em quantidades suficientes para garantir esse atendimento, busca de todos os modos romper as barreiras econômicas e estruturais, desafio este constante, porém vencido aos poucos, em especial com o auxílio de organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, que possibilitam com suas experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais a garantia de direitos.

Destaca-se, por oportuno, que os preços propostos pela **APAE** estão compatíveis com os praticados, além de documento onde a Instituição é filiada, entranhado ao Processo.

Diante do exposto, informo que, passaremos esta Justificativa e toda documentação apresentada pela APAE, para análise final, a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público ou casos de Inexigibilidade, após análise, estando em conformidade com a legislação vigente, a mesma deverá ser publicada

no Jornal e Portal Oficial do Município e a partir da data de sua publicação, será aguardado o prazo de (05) cinco dias para recebimento de eventuais esclarecimentos, providencias ou impugnação da presente justificativa, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, para geração dos efeitos legais decorrentes.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 31de março de 2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**065FA8D3

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o contratação de serviços técnicos especializados em engenharia para a implementação de um sistema de microgeração distribuída fotovoltaica on-grid em três edificações localizadas no município de Jundiaí do Sul no Paraná. O sistema projetado terá uma potência pico de 300,15 kWp e potência de inversão de 210 kW, totalizando 522 módulos fotovoltaicos de 575 Wp cada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do município de Jundiaí do Sul/Pr.
O valor máximo de R$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 013/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 24/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 24/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 24/04/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 31 de março de 2025.

***WALDERLEI LEMES FERNANDES***
Pregoeiro Port. Nº 001/2025

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**B4BC01A3

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI Nº. 772/2025**

**LEI Nº 772/2025**

Ementa: Cria a Função Gratificada de Coordenador(a) de Cursos e Projetos na LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 18/09/2023 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PARANÁ e dá outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º –** Altera a LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 18/09/2023 para incluir o inciso VI, no art. 27, com a seguinte redação:
**"Art. 27 (...)**
**VI – Coordenador(a) de Cursos e Projetos."**

**Art. 2º -** Altera a LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 18/09/2023 para incluir o Art. 32-A, com a seguinte redação:
**"Art. 32-A. A escolha do(a) Coordenador(a) de Cursos e Projetos caberá privativamente ao Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação, dentre os servidores do quadro do magistério".**

**Art. 3º -** Altera a LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 18/09/2023 para incluir o inciso V, no art. 68, com a seguinte redação:
**"Art. 68 (...)**
**V - Coordenador(a) de Cursos e Projetos (20%)".**

**Art. 4º -** Altera a LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 18/09/2023 para incluir o Art. 72-A, com a seguinte redação:
"Art. 72-A. A gratificação de Coordenador(a) de Cursos e Projetos, ao profissional possuidor de apenas um cargo de 20 (vinte) horas semanais, paga de forma única, sem ampliação de jornada, corresponderá a 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

**Art. 5º** - Inclui no Anexo I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES da LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 18/09/2023, a descrição das funções do cargo de Coordenador(a) de Cursos e Projetos:

"FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO ÀS ATIVIDADES DOCENTES
Área de atuação: Coordenador(a) de Cursos e Projetos
Local de exercício: Departamento Municipal de Educação
I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
II – orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
III – ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;
IV – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
V – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
VI – relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
VII – trabalhar em equipe como parceiro;
VIII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
IX – coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
X – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

**Art. 6º –** Revogam-se as disposições contrárias a essa norma.

**Art. 7º –** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul - PR, de 31 de março de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Odair Rosildo Farinha
**Código Identificador:**38992331

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI Nº. 773/2025**

**LEI Nº. 773/2025**

SÚMULA: "ALTERA O DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA "CULTURA E TURISMO", CRIA O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. ALTERA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, APENAS PARA "DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO" E CRIA OS CARGOS DE DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Altera o Art. 1º, §2º, inciso VI da Lei Municipal nº 501/2017, para fazer constar:

**"VI – Departamento de Cultura e Turismo".**

**Art. 2º.** Inclui no Art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 501/2017, o inciso XII com a seguinte redação:

**"XI - Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio".**

**Art. 3º.** Altera a TABELA 1 – Agentes Políticos, do ANEXO I, da Lei Municipal nº 501/2017, para fazer constar com a seguinte redação:

**"TABELA 1 - Agentes Políticos**
**1. Prefeito;**
**2. Vice-Prefeito;**
**3. Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração Geral**
**4. Diretor(a) do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento**
**5. Diretor(a) do Departamento de Transporte Rodoviário**
**6. Diretor(a) do Departamento de Saúde**
**7. Diretor(a) do Departamento de Assistência Social**
**8. Diretor(a) do Departamento de Educação;**
**9. Diretor(a) do Departamento de Cultura e Turismo;**
**10. Diretor(a) do Departamento de Esporte e Lazer;**
**11.Diretor(a)do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio".**

**Art. 4º.** Inclui no Art. 5º, da Lei Municipal nº 501/2017 os seguintes incisos:

**"IV – Coordenador(a) de Cultura, Turismos e Eventos - Símbolo CC.3.;**
**V – Coordenador(a) de Esportes e Lazer - Símbolo CC.3.;**
**VI – Coordenador(a) de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - Símbolo CC.3.".**

**Inciso I –** São atribuições dos cargos de Coordenadores(as) o auxílio ao Diretor do respectivo departamento no exercício de suas competências.
**Inciso II -** Com a inclusão dos cargos em comissão dispostos no caput, a **TABELA 2 –** Cargos Comissionados, do anexo I, da Lei Municipal nº 501/2017 passa a constar com a seguinte redação:

**"TABELA 2 - Cargos Comissionados.**
**1. Chefe de Gabinete do Prefeito;**
**2. Assessor Jurídico;**
**3. Diretor da Unidade Mista de Saúde;**
**4. Coordenador de Cultura, Turismos e Eventos;**
**5. Coordenador de Esportes e Lazer;**
**6. Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio".**

**Art. 5º.** Inclui na **TABELA 1** – Agentes Políticos, do Anexo II da Lei Municipal nº 501/2017, os Requisitos e Atribuições dos Agentes Políticos para fazer constar:

**9. Diretor(a) do Departamento Municipal de Cultura e Turismo:**

**Requisitos:** Maior de dezoito anos, capacitação de nível médio, idoneidade moral, aptidão profissional convergente com as atribuições do cargo.

**Atribuições:**
I – coordenar as atividades de fomento a eventos turísticos e à cultura no Município; conduzir projetos de expansão da cultura e de eventos turísticos no Município;

lI – discutir com lideranças locais planos de ação e tipos de apoio do poder municipal ao desenvolvimento da cultura e de eventos turísticos; coordenar estudos e ações sobre o aperfeiçoamento do potencial turístico do Município, decorrente do seu patrimônio natural e cultural e da sua importância no contexto regional;

III – estudar as políticas públicas de incentivo a eventos turismo e à possibilidade de sua aplicação na região de Boa Esperança; providenciar a elaboração de perfis e estudos de viabilidade que orientem empreendimentos turísticos públicos ou privados;

IV – agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento da cultura; participar da programação de eventos turísticos que atraiam visitantes e movimentem a economia do Município;

V – programar, dirigir e supervisionar a realização de desfiles e carreatas; manter entendimentos visando à cooperação de bandas de

música para a realização de concertos públicos; incentivar a criação de bandas de música;

VI – coordenar-se com órgãos congêneres de outros municípios para a execução de programas comuns de fomento turístico regional e executar outras atribuições afins.

Compete a Seção Cultura:
I – coordenar as atividades de fomento a eventos turísticos e à cultura no Município; conduzir projetos de expansão da cultura e de eventos turísticos no Município;
II – discutir com lideranças locais planos de ação e tipos de apoio do poder municipal ao desenvolvimento da cultura e de eventos turísticos; coordenar estudos e ações sobre o aperfeiçoamento do potencial turístico do Município, decorrente do seu patrimônio natural e cultural e da sua importância no contexto regional;

III – estudar as políticas públicas de incentivo a eventos turismo e à possibilidade de sua aplicação na região de Boa Esperança; providenciar a elaboração de perfis e estudos de viabilidade que orientem empreendimentos turísticos públicos ou privados;

IV – participar da programação de eventos turísticos que atraiam visitantes e movimentem a economia do Município; coordenar-se com órgãos congêneres de outros municípios para a execução de programas comuns de fomento turístico regional e executar outras atribuições afins.

**Compete a Seção de Turismo:**
I – Elaborar um plano de desenvolvimento sustentável do turismo, que vise atrair visitantes para o município;

II – Elaboração de um plano de atração de eventos de nível estadual, nacional ou internacional, criação de eventos de nível municipal e regional que atraiam turistas e valorizem a cultura e o lazer, dentre outros;

III – Gerenciar, planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de Turismo;

IV – Atrair recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo;

V – Promover, isoladamente ou em articulação com pessoas jurídicas de direito público e privado nacionais ou estrangeiras, ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;

VI – Realizar e desenvolver estudos e pesquisas destinados a identificar as necessidades e avaliar os efeitos dos programas, projetos e atividades vinculados ao setor de turismo;

VII – Fiscalizar o cumprimento da legislação referente à área turística, quando previamente autorizada;

VIII – Representar o município em Comissões regionais e estaduais, como Fórum Regional de Turismo, Fóruns Estaduais, etc;

IX – Formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas ao turismo no âmbito estadual.

X – Coordenação Geral e montagem de equipes para todos os eventos da cidade;

XI – Interagir de forma sistemática com o Setor de Comunicação, para divulgação das promoções e eventos programados;

XII – Recepção de autoridades.

**10. Diretor(a) do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:**

**Requisitos**: Maior de dezoito anos, capacitação de nível médio, idoneidade moral, aptidão profissional convergente com as atribuições do cargo.

**Atribuições:**
I - assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com esportes, recreação e lazer no Município;

II - administrar os programas de recreação e lazer desenvolvidos pelo Município; incentivar e orientar as práticas recreativas e de lazer pela comunidade; prestar assistência a instituições não oficiais existentes no Município, que tenham por objetivo a difusão e o desenvolvimento de práticas e ações recreativas e de lazer junto à população;

III - orientar a implantação de programas de recreação e lazer em colaboração com entidades, clubes e associações comunitárias; agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações recreativas e de lazer para a população;

IV - propor e orientar a instalação e a ampliação de recantos e centros de lazer e de recreação pública; programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins, para fins de recreação e lazer; supervisionar a administração dos parques infantis mantidos pelo Município; organizar o calendário de realizações recreativas no âmbito municipal e executar outras atribuições afins. V - Preparar o inventário dos equipamentos públicos de esporte, recreação e lazer do Município; tomar as iniciativas necessárias para institucionalizar programas de esporte amador, recreação e lazer acessíveis a todas as classes e faixas de idade e conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

**Compete a Seção Esporte**:
I - prestar assistência a instituições que tenham por objetivo a difusão e o desenvolvimento de práticas e ações esportivas junto à população;

lI - administrar os programas de esportes desenvolvidos pelo Município;

III - incentivar e orientar as práticas esportiva municipal e outras atribuições afins;

Compete a Seção Lazer:
I - propor e orientar a instalação e a ampliação de recantos e centros de lazer e de recreação Pública;

lI - programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins, para fins de recreação e lazer; supervisionar a administração dos parques infantis mantidos pelo Município;

III - organizar o calendário de realizações recreativas no âmbito municipal e executar outras atribuições afins.

**11. Diretor(a) do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio:**

**Requisitos**: Maior de dezoito anos, capacitação de nível médio, idoneidade moral, aptidão profissional convergente com as atribuições do cargo.

**Atribuições:**

I - Atuar no setor de desenvolvimento comercial e industrial do Município;

II - Orientar e coordenar a política desses segmentos;

III - Buscar entrosamento com órgãos do Município, do Estado e do Governo Federal, visando gerar emprego e renda, através de convênios ou contratos.

IV - elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos relativos a alternativas de desenvolvimento do Município, interagindo com a região na qual está inserido;

V - organizar, programar, orientar e controlar as atividades relativas ao fomento das áreas comercial, industrial e de prestação de serviços no Município;

VI - articular, estimular e fomentar o relacionamento dos setores industriais, comerciais e de serviços com órgãos afins, com vistas à implementação de programas de desenvolvimento municipal e regional; estimular e apoiar iniciativas privadas ou públicas relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e com a qualificação de recursos humanos que venham a beneficiar empresas do Município;

VII- negociar convênios e parcerias com órgãos, governamentais ou não, que atuam na área com a finalidade de desenvolver as empresas locais;

VIII - estimular a criação de empresas, fornecendo apoio possível, técnico ou material às pessoas ou entidades interessadas;

IX - apoiar e orientar empreendedores que queiram se estabelecer no Município; X - levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas relativas à sua área de atuação;

XI - promover ações para o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, condomínios empresariais, incubadoras, distritos empresariais e industriais no Município;

XII - cuidar dos aspectos atrativos da infraestrutura disponível no Município, bem como promover o Município junto aos mercados interno e externo;

XIII - empenhar-se na formação e requalificação da mão de obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais;

XIV - administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no Município;

XV - promover a apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos;

XVI - desenvolver, em conjunto com o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, estudos para a implantação de agroindústrias;

XVII - planejar campanhas e promover eventos na sua área de competência;

XVIII - tomar a iniciativa de assessorar e de informar o Departamento Municipal de Administração Geral em assuntos de interesse do Governo Municipal e relacionados a sua esfera de atuação;

XX - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

**Jundiaí do Sul/PR, 31 de março de 2025.**

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odair Rosildo Farinha
**Código Identificador:**0B528769

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

## CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
## ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 03/2025.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. BRUNO OSMIL BUX conforme solicitação do agente político, em conformidade com as Resoluções nº 101/2019 e 107/2021.

Poder Legislativo da Lapa, em 31 de março de 2025.

***ARTHUR BASTIAN VIDAL***
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**ACB57E0F

## CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
## ATO Nº 41/2025

Súmula: Retifica o Ato 40/2025, que prorrogou por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público, sendo que a data correta do PRAZO DE VALIDADE É ATÉ 20/04/2027.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e regimentais e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, em que a Administração Pública obedecerá aos Princípios Públicos da Legalidade e da Publicidade, e, ainda, conforme o inciso III, onde prevê que a validade dos concursos públicos de até 2 anos, é prorrogável uma única vez, por igual período;
RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o Ato 40/2025, que prorrogou por 02 (dois) anos a validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal da Lapa/PR, quanto à data de validade, sendo que a data correta é ATÉ 20/04/2027. A prorrogação corresponde ao Edital nº 01/2022, com o resultado final homologado em 17/04/2023 e publicado em 18/04/2023, realizado pela Empresa Objetiva Concursos LTDA, CNPJ: 00.849.426/0001-14, o qual visou a formação de cadastro de reserva para os cargos de Administrador, Analista de Recursos Humanos, Advogado, Técnico de Informática e Auxiliar de Secretaria.

Parágrafo único: A referida prorrogação está prevista no Capítulo IX - Das Disposições Finais, item 9.2.0 do Edital nº 01/2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de março de 2025.

***ARTHUR BASTIAN VIDAL***
Presidente

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DD32ED8F

## CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA 19/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO:Contratação de Corretores de Imóveis ou Imobiliárias para realização de avaliação de Imóvel,matricula número 32.304.

CONTRATADAS:
-Eva Ediane JoslinCRECI /PR 032381 CNAI;27757, CPF 020 490 049-23; que apresentou o valor de R$350,00;

-Clovis Silveira Imóveis e Treinamentos , CNPJ 19.927.162/0001-06;que apresentou o valor de R$500,00;

- Imobiliária Ilton Pereira,Razão Social KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELLA,LTDACNPJ:44.160.515/0001-24, que apresentou o valor de R$500,00.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.350,00

DATA DA CONTRATAÇÃO

01/04/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
Dispensa eletrônica 19/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, SENDO CONTRATADAS

Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de Corretores de Imóveis ou Imobiliárias para realização de
avaliação em imóvel,matricula número 32.304.

1.2. A contratação ocorrerá conforme descrito abaixo.

-Eva Ediane JoslinCRECI /PR 032381 CNAI;27757, CPF 020 490 049-23; que apresentou o valor de R$350,00;

-Clovis Silveira Imóveis e Treinamentos , CNPJ 19.927.162/0001-06;que apresentou o valor de R$500,00;

- Imobiliária Ilton Pereira,Razão Social KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELLA,LTDACNPJ:44.160.515/0001-24, que apresentou o valor de R$500,00.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO

Contratação de Corretores de Imóveis ou Imobiliárias para realização de
Avaliação em imóvel, matricula número 32.304.
1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Alameda David de Carneiro, Centro ,imóvel com matrícula número 32.304
1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade motiva-se por tratar-se de contratação de corretores de imóveis para realizar avaliação do imóvel, conforme matrícula 32.304, tendo em vista que recebemos proposta através de edital de chamamento público 01/2025.Informo que foi solicitado orçamento a todas as imobiliárias da cidade.
Obtivemos resposta ao orçamento solicitado de 07 corretoras. A avaliação feita por corretores da cidade justifica-se pelo conhecimento de preço praticado no mercado local.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a oferecer serviços de qualidade

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar o serviço de acordo com as práticas do mercado.
8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
Contratação de Corretores de Imóveis ou Imobiliárias para realização de
avaliação em imóvel,matricula número 32.304.
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
01 itens

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
-Eva Ediane JoslinCRECI /PR 032381 CNAI;27757, CPF 020 490 049-23; que apresentou o valor de R$350,00;

-Clovis Silveira Imóveis e Treinamentos , CNPJ 19.927.162/0001-06;que apresentou o valor de R$500,00;

- Imobiliária Ilton Pereira,Razão Social KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELLA,LTDACNPJ:44.160.515/0001-24, que apresentou o valor de R$500,00.

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.350,00

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 31 de março de 2025

***MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ***
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

***JOELMA APARECIDA PINTO POLATO***
Fiscal do contrato

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5115C59E

**GABINETE**
**DECRETO N° 28621, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) BRUNA CRISTINA MONTEIRO BUENO GRANDE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 6798/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 31.03.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

BRUNA CRISTINA MONTEIRO BUENO GRANDE
RG: 10911082-5/PR
CPF: 088.509.579-04
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DA FAZENDA
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 31 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**663D003E

**GABINETE**
**DECRETO N° 28622, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24.06.2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 969/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 02.04.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

MARGARETH GONCALVES RANKEL
RG: 7.914.065-1/PR
CPF: 054.939.599-76
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A5C5126C

**GABINETE**
**DECRETO N° 28623, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2416/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 02.04.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado,

para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

JOYCE DO ROCIO NEGOSEKI GUTERVILLE
RG: 13.825.101-2/PR
CPF: 114.421.529-31
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EA6471BD

**GABINETE**
**DECRETO N° 28624, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2416/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 02.04.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de COZINHEIRA, abaixo relacionado(a):

SOLANGE DO ROCIO SOARES PADILHA
RG: 7.110.383-8/PR
CPF: 044.522.479-70
CARGO: COZINHEIRA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**13CC4B1D

**GABINETE**
**DECRETO Nº 28626, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Nomeia ELIETE ZIETEK VIEIRA, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 473/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.04.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ELIETE ZIETEK VIEIRA
RG: 8.494.521-8/PR
CPF: 051.472.159-64
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5114709C

**GABINETE**
**DECRETO Nº 28627, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Nomeia a partir de 01.04.2025, para provimento do Cargo em Comissão de PRESIDENTE da AGÊNCIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA LAPA, o(a) servidor(a) EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4335, de 29 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 28617, de 27 de março de 2025,

• Considerando o Processo Digital nº 7623/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.04.2025, para exercer o Cargo em Comissão de PRESIDENTE da AGÊNCIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA LAPA, o(a) Senhor(a):

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
RG: 6136315-7/PR
CPF: 022.291.749-08
CARGO: PRESIDÊNCIA
LOTAÇÃO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA LAPA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 31 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FF6771C1

**GABINETE**
**DECRETO Nº 28628, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Nomeia a partir de 01.04.2025, para provimento do cargo de Agente Político de SECRETARIO EXTRAORDINARIO DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES PÍBLICAS, o servidor CELIA REGINA ROCHA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25 e no Decreto nº 28616, de 27 de março de 2025,

• Considerando o Processo Digital nº 7622/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.04.2025, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETARIO EXTRAORDINARIO DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES PÍBLICAS, o(a) Senhor(a):

CELIA REGINA ROCHA
RG: 2597831/SC
CPF: 949.092.619-15
CARGO: SECRETARIO EXTRAORDINARIO DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES PÍBLICAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES PÍBLICAS

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.04.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**56E286F6

**GABINETE**
**DECRETO Nº 28629, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Nomeia a partir de 01.04.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DA FAZENDA, o(a) servidor(a) KAMILA DE SOUZA HORNING.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 7657/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.04.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DA FAZENDA, o(a) Senhor(a):

KAMILA DE SOUZA HORNING
RG: 13.235.540-1/PR
CPF: 096.479.789-52
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DA FAZENDA
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 31 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1755BBFD

**GABINETE**
**DECRETO N° 28625, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ADAO JOSE DELPONTE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 7620/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.03.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ADAO JOSE DELPONTE
RG: 3544597-8/PR
CPF: 470.310.269-20
CARGO: DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SÍMBOLO: CC-09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.03.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 31 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**3FBC5C8D

**GABINETE**
**DECRETO N° 28630, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ANTONIO RUIZ PALOMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 7620/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.03.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANTONIO RUIZ PALOMA
RG: 5014810-6/PR
CPF: 232.950.409-82
CARGO: DIRETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
SÍMBOLO: CC-9
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.03.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 31 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**78327529

**GABINETE**
**DECRETO Nº 28631, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Nomeia a partir de 01.04.2025, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, o(a) servidor(a) ADAO JOSE DELPONTE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 7620/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.04.2025, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, o(a) Senhor(a):

ADAO JOSE DELPONTE
RG: 3544597-8/PR
CPF: 470.310.269-20
CARGO: DIRETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
SÍMBOLO: CC-9
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 31 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**242C1714

**GABINETE**
**DECRETO Nº 28632, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Nomeia a partir de 01.04.2025, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL, o(a) servidor(a) ANTONIO RUIZ PALOMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 7620/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.04.2025, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, o(a) Senhor(a):

ANTONIO RUIZ PALOMA
RG: 5014810-6/PR
CPF: 232.950.409-82
CARGO: DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SÍMBOLO: CC-09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 31 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8FED7CC1

**GABINETE**
**DECRETO Nº 28633, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Nomeia JACKSON MILDEMBERG RINCON VIEIRA, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D".

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 02/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.04.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", abaixo relacionado(a):

JACKSON MILDEMBERG RINCON VIEIRA

RG: 13.137.935-8/PR
CPF: 094.357.379-35
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Março de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F9BD0D94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| DIRCELIA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO TRUBER | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

Lapa, 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**C9669C6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| LUCELIA DE FATIMA MACIEL BUENO | PROFESSOR |

Lapa, 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**38B557EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| VIVIANE FARIA DE LIMA | PROFESSOR |

Lapa, 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**F6D05921

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| LIZIANE WOGINHAK DOS SANTOS | PROFESSOR |

Lapa, 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**1D7B14C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 20752, de 05/08/2022.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das

09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| EVERALDO CARNEIRO ORTIZ | ASSISTENTE SOCIAL |

Lapa, 26 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**54CFED68

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| GEANCARLO CARNEIRO RIBAS | ENGENHEIRO CIVIL |

Lapa, 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**C42581F1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| DAIARA VOITKI LEINEKER | SECRETÁRIO (A) |

Lapa, 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**AEF68FD9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| GABRIELE TEIXEIRA | PROFESSOR |

Lapa, 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**00DD228A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | CARGO |
|---|---|
| KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | EDUCADOR INFANTIL |

Lapa, 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP

Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**008DBB3E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| PATRICIA ROSA COELHO | PROFESSOR |

Lapa, 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**A00B223F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| TALITA LIMA DA SILVA PAZ | PROFESSOR |

Lapa, 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**3408DE4D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| FERNANDA APARECIDA DA SILVEIRA | PROFESSOR |

Lapa, 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**D28A710D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| FLAVIA FANTIM SASS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

Lapa, 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**AF92AD74

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que

homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ANA CAROLINE DE MORAIS SEIXAS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

Lapa, 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**715AD3DB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ELIO JOSE MILDEMBERGER DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

Lapa, 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**89A5C4A6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 342 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, de 04/02/2025,e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1734/2024, de 13/12/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA
CIRG Nº: 9590162-0SSP/PR
MATRÍCULA: 80917-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CAPS

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/03/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/03/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**CB627688

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 344 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6751/2025, de 18/03/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/04/2025.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**2710AE5C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 345 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6751/2025, de 18/03/2025;

(II) Considerando a Portarias nº 343/2025, de 28/03/2025;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/04/2025, função gratificada (Divisão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – FG-SEMAD-05) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**382C6EC8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 346 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7514/2025, de 27/03/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01/04/2025, sem ônus, função gratificada (Coordenadoria Administrativa da Devesa Civil – FG-SEMAD-03) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: ARIEL APARECIDO FERNANDES
CIRG Nº: 8380341-0SSP/PR
MATRÍCULA: 81067-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**40F9E0DF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA Nº 41, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal para os Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Saúde em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI
MATRÍCULA: 82464
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DAUPA E SAMU
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: CRISTIANE PEDROSO PEPPES
MATRÍCULA: 4613
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DA MATERNIDADE
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 14, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de março de 2025.

***GIOVANNE COLAÇO HORNING***
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**E0F634F9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA Nº 42, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal de Contratos/Atas de registro de preços em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Unidade de Pronto Atendimento e SAMU:

GESTOR:
NOME: LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI
MATRÍCULA: 82464
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DAUPA E SAMU
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES
MATRÍCULA: 82313
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO
MATRÍCULA: 81958
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 04, de 15 de janeiro de 2025.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de março de 2025.

***GIOVANNE COLAÇO HORNING***
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**93E66F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 43, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços Médicos pertinentes à Unidade de Pronto Atendimento:

GESTOR:
NOME: PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO
MATRÍCULA: 81958
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI
MATRÍCULA: 82464
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DAUPA E SAMU
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES
MATRÍCULA: 82313
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2025.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de março de 2025.

***GIOVANNE COLAÇO HORNING***
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**132B213A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇAO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 09/2025, em favor das empresas.
DENIS PEREIRA FERREIRA ME, inscrita no CNPJ: 40.388.708/0001-86, com o endereço na Avenida Francisco Barbosa Diniz nº 13, centro CEP:85.280-000, cidade de Altamira do Paraná/PR, neste ato representado pelo Srº Denis Pereira Ferreira Brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 385.437.048-20, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
MARCOS FRANCIS VILELA ME, inscrita no CNPJ: 54.213.979/0001-05, com o endereço na 1TVR PR 364 KM 1 Chácara Casa Verde CEP:85.280-000, Município de Altamira do Paraná/ PR, neste ato representado pelo Srº Marcos Francis Vilela, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 077.971.229-38, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 77.119,00 (Setenta e sete mil, cento e dezenove reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 09/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 31 de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**06974759

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇAO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 10/2025, em favor da empresa.
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.834.237/0001-70 com o endereço na Rua Republica Argentina 508 CEP: 85.700-000 centro, cidade de Barracão/PR, neste ato representado pelo Srº Joarez Lima Henrichs, brasileiro, natural de Renascença/PR, casado, portador do RG sob nº 2.337.141-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 385.752.999-72, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 180, centro CEP; 85.700-000 cidade de Barracão PR.
Pelo valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 10/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 31 de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**720C4D7C

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇAO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 07/2025, em favor das empresas.
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 21.296.343/0001-15, com o endereço na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos nº 38, Bairro Gruta CEP:36.860-000, cidade de Patrocinio do Muriae MG, neste ato representado pela Srª Ilana Vieira da Motta, brasileira, casada, empresária, portadora do documento de identidade MG-12016658-SSP-MG e inscrita no CPF sob o nº 056.709.556-84 residente e domiciliada na Rua Nono Teixeira Alves, nº 38, Bairro Lourdes, CEP: 36.855-000, na cidade de Eugenópolis MG.
Pelo valor de R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.045-010, cidade de Guarapuava PR, neste ato representado pelo SR º. Marcelo Brandalise Zanini, brasileiro, natural de Curitiba PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho nº 495 apartamento 201 BAIRRO: Trianon CEP: 85.012-280, cidade de Guarapuava PR.
Pelo valor de R$ 14.179,00 (Quatorze mil, cento e setenta e nove reais).
*MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA EPP*, inscrita no CNPJ: 29.715.704/0001-22, com o endereço Avenida Cidade de Leiria nº 493, Sala 02, Zona 01, CEP: 87.013-280, cidade de Maringá/PR, neste ato representado pelo Srº L*ucio Mauro Cantarute Messas***,** brasileiro, natural de Maringá/PR, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 4.974.260-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 797.219.909-49, residente e domiciliado na Rua Marfim nº 88, bairro Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, cidade de Maringá/PR.
Pelo valor de R$ 39.175,00 (Trinta e nove mil, cento e setenta e cinco reais).
*NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA* ME, inscrita no CNPJ 50.134.515/0001-52, com o endereço na Avenida Curitiba nº 149 Bairro Zona 04, *no Estado do Paraná, CEP: 87.014-130*, neste ato representado pelo Srº L*audemir Bravo*, Brasileiro, casado, empresário, *portador da Cédula de Identidade RG nº 4.042.440-7 SSP-PR*, inscrito no CPF: *530.676.229-87*, residente e domiciliado na Rua *Princesa Isabel, 1451, Bairro Zona 04, CEP: 87.014-090, na cidade de Maringá*/PR.
Pelo valor de R$ 3.001,00 (Três mil e um reais).
RODRIGO GALVAO FERREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 47.587.812/0001-49, com sede na Rua João Ribeiro nº 690, centro CEP: 87.260-000, cidade de Araruna/PR, neste ato representado pelo Srº Rodrigo Galvao Ferreira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 055.004.449-30, residente e domiciliado no endereço da empresa.
Pelo valor de R$ 49.250,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ: 38.007.920/0001-04, com o endereço na Avenida Inglaterra nº 123, Bairro Igapo CEP:86.046-000, cidade de Londrina/ PR, neste ato representado pela Srª Vanessa Pereira da Silva, Brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 6.607.023-9 SESP/PR inscrita no CPF: 005.865.669-37, residente e domiciliada na Rua Ruy Neves Ribas nº 143, Bairro Parque Residencial Alcântara, CEP:86.047-430, cidade de Londrina/PR.
Pelo valor de R$ 13.450,00 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.700.884/0001-50, com sede na Avenida Lorena Carolina de Oliveira nº 181, Bairro Jardim Vitoria CEP: 38.705-516, Cidade de Patos de Minas MG, neste ato representado pelo Srº Ademilto de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.437.841 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 591.268.336-20, residente e domiciliado na Avenida G, Quadra J.1 lote 6/8 nº 72 Setor Oeste CEP: 74.110-070, cidade de Goiana GO.
Pelo valor de R$ 39.085,00 (Trinta e nove mil, oitenta e cinco reais).
VTR COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 52.932.346/0001-21, com sede na Rua Presidente castelo Branco nº 220, Centro Norte CEP: 85.660-000, cidade de Dois Vizinhos PR, neste ato representado pelo Srº Vitor Albano Acosta, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 080.363.639-33, residente e domiciliado na Rua Jose Cleto nº 415, Bairro das Torres CEP: 85.660-000 cidade de Dois Vizinhos PR.
Pelo valor de R$ 18.480,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 07/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 31 de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**55D9C038

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇAO**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
PARA: Agente de contratação e equipe de apoio
Preliminarmente, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e demais documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE E CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROGRAMAS SOCIAIS.

Considerando,
DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência;
ETP- Estudo Técnico Preliminar;
Indicação Orçamentária;
Documento de Formalização de Pesquisa de preços-Fonte: Banco de Preços;
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 13/2025 (procedimento administrativo nº 25/2025), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedora:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na Estrada Paiquere, 0 - CEP: 85.350-000 - BAIRRO: Paiquere, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Srª. Iara Terres da Silva Dambroski, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrita no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliada em PaiquerE, SN Zona Rural - CEP: 85.350-000 - BAIRRO: Paiquere cidade de Nova Laranjeiras/PR.
Pelo valor de R$ 31.244,00 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14.133/2021 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 31 de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**F150B74D

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇAO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 02/2025, em favor das empresas.
EJ DALZOTO CASA DE CARNES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 59.309.954/0001-23 com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 1326 centro CEP:85.270.000, cidade de Palmital Paraná, neste ato representado pelo SRº. Eunilson de Jesus Dalzoto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº: 508.702.389-49, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 328.095,00 (Trezentos e vinte e oito mil, noventa e cinco reais).
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na ESTRADA PAIQUERE, 0 null - CEP: 85350000 - Bairro: Paiquere, Cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pela Senhora Iara Terres da Silva Dambroski, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrita no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliado em Paiquere, SN Zona Rural - CEP: 85350000, cidade de Nova Laranjeiras/PR
Pelo valor de R$ 769.691,51 (Setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas na ata de registro de preços que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 11/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 31 de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**D9F0F5C7

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 26/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2025, objeto visa a Contratação direta da empresa MARCOPOLO S/A (CNPJ nº 88.611.835/0018-77) mediante Inexigibilidade de Licitação, para Adesão à Ata de Registro de Preços 004/2023, firmada entre o fundo nacional de desenvolvimento da educação FNDE com sede no setor bancário sul quadra 02 bloco e na cidade de Brasilia/DF inscrito no CNPJ: 00.378.257/0001-81 A adesão visa à AQUISIÇÃO DE ONIBUS CAMINHOS DA ESCOLA NOVO PAC. Considerando o valor de R$ 616.150,61 (seiscentos e dezesseis mil cento e cinquenta reais e sessenta e um centavo).
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A justificativa para escolha da contratada;
c) Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Laranjal PR, 31 de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**8EAEC259

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO**

PROCESSO Nº 26/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE: conforme o artigo 86, §§ 2º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, trata da possibilidade de órgãos e entidades públicas aderirem a atas de registro de preços (ARP) sem participar do procedimento previsto no caput do artigo.

De acordo com a adesão que visa à AQUISIÇÃO DE ONIBUS CAMINHOS DA ESCOLA NOVO PAC. Tendo sido gerado o termo de compromisso 957069-4; Pretende-se a Contratação de empresa MARCOPOLO S/A (CNPJ nº 88.611.835/0018-77) mediante Inexigibilidade de Licitação 01/2025 para Adesão à Ata de Registro de Preços 004/2023, firmada entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE com sede no setor bancário sul quadra 02 bloco e na cidade de Brasília/DF inscrito no CNPJ: 00.378.257/0001-81.Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 FNDE/MEC.
VALOR: 616.150,61 (seiscentos e dezesseis mil cento e cinquenta reais e sessenta e um centavo).
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO: A servidora responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Fiscal portaria 34/2025, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dará ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina o art. Art. 6°, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação pretendida com este Projeto Básico correrão à conta da Dotação Orçamentária indicada em anexo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Laranjal 24 de Março de 2025

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**10A7AE5F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
Pregão Eletrônico nº 13/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: AUTO POSTO ANILA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.112.780/0001-73, com endereço no BAIRRO QUEIMADINHA, 232,5 - CEP: 84535000 - BAIRRO: RODOVIA BR 277, cidade de Fernandes Pinheiro/PR, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL FELIPE SCHUCK, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 008.708.369-86, residente e domiciliado em BAIRRO QUEIMADINHA, S/N - CEP: 84535000 - BAIRRO: BR 277 cidade de Fernandes Pinheiro/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AO LONGO DA RODOVIA BR 277 NAS PROXIMIDADES DE IRATI PARANA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
NÚMERO: 2º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 22/2023, Pregão Eletrônico nº 13/2023.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**D6BBD880

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
Pregão Eletrônico nº 07/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ: 26.655.261/0001-33, com o endereço na Estrada Paiquere s/n.º BAIRRO: Paiquere CEP:85.350-000 MUNICÍPIO: Nova Laranjeiras PR, neste ato representado pela SR ª. IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.348.455-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 070.135.129-23, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 12/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**93A743C4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MAURICIO POYER, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na Rua Maximiliano Vicentin, 153 Centro - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO POYER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital Paraná,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, FORD CARGO 1317E, FORD F4000 ANO DE 1982, FORD 14000 ANO 1990, MB 608 1981, MB 1519 ANO 1986, MB 1520 ANO 1987, ÔNIBUS MB 1113 E ÔNIBUS MERCEDES BENS 1318, VEÍCULOS QUE NÃO SÃO CONTEMPLADOS NA (TABELA CILIA).
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 58/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2025.
VIGÊNCIA 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**14CA6B37

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o n° 06.133.421/0002-58, com endereço na AV PARANA, S/N ANEXO SAIDA PARA ALTAMIRA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GOMES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6749.751-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 793.584.469-00, residente e domiciliado em RUA XV DE NOVEMBRO, 1197 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, FORD CARGO 1317E, FORD F4000 ANO DE 1982, FORD 14000 ANO 1990, MB 608 1981, MB 1519 ANO 1986, MB 1520 ANO 1987, ÔNIBUS MB 1113 E ÔNIBUS MERCEDES BENS 1318, VEÍCULOS QUE NÃO SÃO CONTEMPLADOS NA (TABELA CILIA).
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 58/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**14EA13BD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 67/2022)
Pregão Presencial nº 59/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SRº MAYCON LOPES SIMIONI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Central, neste Município.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, com o endereço na Rua Osório Brasileiro nº 11 BAIRRO: Vila Verde CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pelo SR º RONALDO RETECHESKI, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado no endereço à cima descrito - fundos.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS REDES LÓGICAS VPNS SERVIDORES LINUX, SERVIDORES MICROSOFT BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS PRESENCIAIS E ASSESSORIA REMOTA.
NÚMERO: 4º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 90 dias.
VALOR: permanece inalterado.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**F4CCB862

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 73/2022)
PREGAO ELETRÔNICO nº 61/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Maycon Lopes Simioni brasileiro, residente e domiciliado na Rua Central, centro neste Município.
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 04.071.210/0001-21, com o endereço na Rua Nestor Guimarães nº 111 CEP:84.040-130 BAIRRO: Estrela MUNICÍPIO: Ponta Grossa/PR, neste ato representado pelo Srº.Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural de Rio de Janeiro RJ, casado, médico CRM/PR nº 14.548 empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.017.555-4 SESP/PR e inscrito no CPF:002.066.727- 21, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier nº 1100 casa nº 03 Condomínio Villágio Del Tramonto BAIRRO: Jardim América CEP: 84.050-000 MUNICÍPIO: Ponta Grossa PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL
NÚMERO: 4º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 90 dias.
VALOR: permanece inalterado.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**25A8738D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MAURICIO POYER, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na Rua Maximiliano Vicentin, 153 Centro - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO POYER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital Paraná,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 54/2023, Pregão Eletrônico nº 31/2023.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2025.
VIGÊNCIA 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**00F0A345

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSORIOS EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 06.133.421/0002-58, com endereço na AV. Paraná, S/N Anexo saída para Altamira - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo SRº. SERGIO GOMES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6749.751-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 793.584.469-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1197 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro cidade de Palmital/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 54/2023, Pregão Eletrônico nº 31/2023.
DATA DO CONTRATO: , 31 de março de 2025.
VIGÊNCIA 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**081AC859

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.632.410/0001-43, com endereço na Av. Paraná, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. SUELI SCHUELTER VALLE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 51485000 e inscrito no CPF/MF sob o n° 699.868.009-00, residente e domiciliado em AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR. doravante designado CONTRATADO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
NÚMERO: 4º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 54/2023, Pregão Eletrônico nº 31/2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**6CD5CF9A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023
Pregão Eletrônico Nº 17/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado interno inscrita no CNPJ:13.314.456/0001-78 com sede na Rua Escrivã Egleci T.G. Campanini nº 226 BAIRRO: Centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital – PR, neste ato representado pelo Srº MAURICIO POYER, brasileiro, solteiro empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.481.833-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro snº BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR.
OBJETO: AQUISIÇAO DE CAMARAS DE AR E REPAROS DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 26/2023, Pregão nº 17/2023.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**A5725AA3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
Chamamento Público nº 01/2022
Credenciamento nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:33.458.003/0001-22, com sede na Rua Santos Dumont nº 620 BAIRRO: Centro CEP: 86.600-109 CIDADE: Rolândia PR, neste ato representado pelo Srº THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, natural de Bandeirante PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.921.030-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.279.289-21, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming nº 840 Gleba Fazenda Palhano Centro CEP: 86.050-464 CIDADE: Londrina PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO CLINICO GERAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
NÚMERO: 6º Termo Aditivo de Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 01/2022, Inexigibilidade nº 01/2022, Chamamento Público nº 01/2022.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**49CF202C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 71/2022)
Pregao Eletrônico nº 60/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 98/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SRº MAYCON LOPES SIMIONI brasileiro, residente e domiciliado na Rua Central, neste Município.
CONTRATADO: DM PLANEJE BEM, ENGENHARIA & PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 28.116.922/0001-88, com o endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 409 BAIRRO: Centro CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pela SRª. DANIEL CUCEREVOI, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, engenheiro agrônomo empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.446.404-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 925.118.729-00, residente e domiciliado no endereço à cima descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAL PLANIALTIMETRICO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E DESENHO DAS PEÇAS GRÁFICAS EM DWG PARA OS SERVIÇOS DE TERMO DE REFERÊNCIA.
NÚMERO: 4º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2025.

VIGÊNCIA 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**062A2411

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 71/2022)
Pregao Eletrônico nº 60/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 98/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SRº MAYCON LOPES SIMIONI brasileiro, residente e domiciliado na Rua Central, neste Município.
CONTRATADO: DM PLANEJE BEM, ENGENHARIA & PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 28.116.922/0001-88, com o endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 409 BAIRRO: Centro CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pela SRª. DANIEL CUCEREVOI, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, engenheiro agrônomo empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.446.404-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 925.118.729-00, residente e domiciliado no endereço à cima descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAL PLANIALTIMETRICO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E DESENHO DAS PEÇAS GRÁFICAS EM DWG PARA OS SERVIÇOS DE TERMO DE REFERÊNCIA.
NÚMERO: 4º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2025.
VIGÊNCIA 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**080592FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 198/2025**

**Portaria N°198/2025**

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

**Art. 1º** - Fica Concedido ao servidor, SERGIO GODOY LEMOS, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 03 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**B977B1D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 199/2025**

**Portaria N°199/2025**

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

**Art. 1º** - Fica Concedido a servidora, JUSSARA APARECIDA CARVALHO, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 06 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**49557C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 200/2025**

**Portaria N°200 /2025**

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

**Art. 1º** - Fica Concedido ao servidor, ADILSON JOSE SCHINERMANN, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**0B553B07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 201/2025**

**Portaria N°201 /2025**

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

**Art. 1º** - Fica Concedido a servidora, ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA SILVA , ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**16C4FEF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 202/2025**

**Portaria nº 202/2025**

SUMULA: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria por Invalidez Permanente ao senhor, EMERSON LUIZ MUHLSTEDT, portador da carteira de identidade nº 33425074 e CPF: 436.065.809-59, ocupante do cargo efetivo de Professor com proventos integral a última remuneração, com fundamento no Artigo 40§1º,I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03-Emenda 70/2012 da redação anterior à EC 103/2019 -Comum, Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa. concedida a partir do dia 16 de Fevereiro de 2024.
Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$4.449,15 conforme o demonstrativo de pagamento.
Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Março de 2024.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**66F2FDC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 203/2025**

**Portaria N°203 /2025**

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

**Art. 1º** - Fica Concedido ao servidor, EDIELSON GOMES, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**10895D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 204/2025**

**Portaria N°204 /2025**

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

**Art. 1º** - Fica Concedido a servidora, ADRIANA COLLITO, ocupante de cargo efetivo, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE).
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 03 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês de março de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**A1211772

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2024**
**Processo de Inexigibilidade nº 01/2024**
**Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA/PR** (CNPJ Nº 00.661.865/0001-07) e Empresa **MK CONSULTORIA & CAPACITACAO LTDA** (CNPJ Nº 48.173.712/0001-39).
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar treinamento em licitações e contratos e revisão da elaboração dos instrumentos da fase interna da licitação para a Câmara Municipal de Loanda -PR.
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
**Vigência:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula da Vigência - prorrogando-se por 3 meses o respectivo contrato, sendo de 01 de abril de 2025 a 01 de julho de 2025**.**
**Data da Assinatura**: 31/03/2025.

**Publicado por:**
Joao Pereira da Silva
**Código Identificador:**64F891DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025-PML
PROCESSO Nº. 36/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de divulgação por carro de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Meio Ambiente, Saúde, Serviços Urbanos, Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento, Indústria e Comércio, Habitação e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 23 de abril de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 172.500,00(cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de março de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**3064ED63

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-PML
PROCESSO Nº. 42/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 24 de abril de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 2.374.593,90(dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de março de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**DD3D8B45

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-PML
PROCESSO Nº. 039/2025-PML

**OBJETO:** AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PARANAVAÍ, MUNICÍPIO DE LOANDA-Pr, com metragem total de 1.197,54 m².

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 17 de abril de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 376.480,44 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de março de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**E4E48CAF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 014/2024 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 014/2024-PML**

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 9.016,04 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sargeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. SAM 88 PARANÁCIDADE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES, CNPJ/MF sob nº03.716.753/0001-96,** com valor global de R$1.358.700,00(um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), com prazo de execução de 280 (duzentos e oitenta) dias.

Loanda-Pr, 31 de março de 2.025

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**E0884AEA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025 - PML**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluido e graxa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº30.846.202/0001-10, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R$2.835,00(dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
· **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº37.005.258/0001-90, vencedora do Lote 06, perfazendo o valor global de R$18.640,80(dezoito mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).
· **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº23.422.277/0001-08, vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, perfazendo o valor global de R$62.238,00(sessenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais).

Loanda, 31 de março de 2.025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F7CC9364

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 213/2025**

**PORTARIA Nº. 213/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 2085/2025 de 24/03/2025;

Resolve:

Conceder a servidora ALICE REGINI PERIPOLLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO - PSF, matrícula nº. 967100, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 18/03/2024 a 17/03/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 24/03/2025 a 22/04/2025, devendo retornar em atividade em 23/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**E6F7E9B3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 214/2025**

**PORTARIA Nº. 214/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor OSMAR APARECIDO COLA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 965904, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 27/03/2025 a 05/04/2025, com realizar nova perícia em 06/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**5E33672F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 215/2025**

**PORTARIA Nº. 215/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, matrícula n° 966980, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 20/03/2025 a 03/04/2025, com retorno ao trabalho em 04/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**E7692384

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 216/2025**

**PORTARIA Nº. 216/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o senhor JOÃO GUILHERME VIDA JANUÁRIO, CPF/MF n° 12*.***.***-65, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, CC.4 - SEPL**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**2E68A37E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 217/2025**

**PORTARIA Nº. 217/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o senhor JEAN DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF/MF n° 13*.***.***-01, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO, CC.5 – SEMA, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**6B1AEDC7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 218/2025**

**PORTARIA Nº. 218/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o senhor LUIZ GUILHERME CAPELLIN DE OLIVEIRA, CPF/MF n° 11*.***.***-61, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, CC.4 - SEPL**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**AFAD748C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 219/2025**

**PORTARIA Nº. 219/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o senhor JOSE EDILSON VALDEVINO DOS SANTOS, CPF/MF n° 02*.***.***-11, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, CC.4 – SEAGRI, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**02D10BD3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 220/2025**

**PORTARIA Nº. 220/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora VANESSA ALENCAR DO NASCIMENTO, CPF/MF n° 09*.***.***-56, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROGRAMAS/FINANCIAMENTO, CC.3 – SEPL, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**2AD17173

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 221/2025**

**PORTARIA Nº. 221/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o senhor LUCAS ZAMBONI DE ANDRADE, CPF/MF n° 09*.***.***-67, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CC.4 - SEIC**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**D64C16A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 222/2025**

**PORTARIA Nº. 222/2025**

*Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.*

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr, exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor BRUNO HENRIQUE CASARIN PIETRO, CPF/MF nº. 11*.***.***-06, 5º colocado no cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional Administrativo – GOA2, Classe XXIV, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.888,55 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº 003/2023 que altera o anexo I – Estrutura de Cargos da Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**7ABCF7AC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 223/2025**

**PORTARIA Nº. 223/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 31/03/2025,

Resolve:

Exonerar a pedido, em 01/04/2025, o senhor EDGAR MOREIRA DE ANDRADE**,** CPF/MF n° 03*.***.***-45, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, CC.2 - SEHAB**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**8A4C62DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 224/2025**

**PORTARIA Nº. 224/2025**

*Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.*

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr, exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor EDGAR MOREIRA DE ANDRADE, CPF/MF nº. 03*.***.***-45, 6º colocado no cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional Administrativo – GOA2, Classe XXIV, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.888,55 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº 003/2023 que altera o anexo I – Estrutura de Cargos da Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**F498CE16

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 225/2025**

**PORTARIA Nº. 225/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora NEIDE STOCCO, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 965828, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/03/2025 a 04/04/2025, devendo realizar nova perícia em 05/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**9EA0155B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 226/2025**

**PORTARIA Nº. 226/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 2172/2025 de 27/03/2025;

Resolve:

Conceder a servidora ROSELY MIOSHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA, matrícula nº. 958771, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 04/01/2023 a 03/01/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 07/04/2025 a 06/05/2025, devendo retornar em atividade em 07/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**97E6947D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO Nº 001 DO TERMO DE FOMENTO 009/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO TERMO DE FOMENTO 009/2024**

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e **CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS**, inscrito no CNPJ n° 76.971.282/0001-36, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, n° 134, Loanda-PR, neste ato representado por seu presidente Gilson

Andrade de Oliveira, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao **TERMO DE FOMENTO 009/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução e prazo de vigência do **TERMO DE FOMENTO 009/2024,** bem como a alteração do plano de trabalho, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Assistência Social, com a finalidade especifica da promoção da autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nos termos do art. 63, III, "b" e "c" do Decreto 54/2017, fica alterado o plano de trabalho da parceria, com o objetivo de promover ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho e o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, passando a viger em conformidade com o detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do TERMO DE FOMENTO 009/2024, passando para 31/12/2025. Fica ainda prorrogada a vigência do TERMO DE FOMENTO 009/2024, passando para 31/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. art. 63, III, "b" e "c" do Decreto 54/2017.

**CLÁUSULA QUARTA**

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao TERMO DE FOMENTO 009/2024, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda-PR, 10 de março de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal Presidente

***GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA***
Administração Pública Organização Sociedade Civil

**Publicado por:**
Dulce Maria Lunardon Godoy
**Código Identificador:**836ABA46

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO - APAE**
**TERMO DE FOMENTO 001/2025 TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO**

**TERMO DE FOMENTO 001/2025.**

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antonio Coleto nº1260, neste ato representado FABIO CHICAROLI, portador do RG nº 650.479 e do CPF nº 069.943.349-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.794.067/0001-08, com sede na Rua Olderites Pereira Tavares nº 57-Conjunto Valdevino Pereira de Carvalho neste ato representado por seu Presidente DANIEL GOMES DA ROCHA, portador do RG nº 9.208.861-8 e do CPF nº 045.521.689-40, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente aditamento ao TERMO DE FOMENTO, em decorrência do Ato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2022, regido pela Lei Complementar Federal nº 101/00, pela Lei Federal nº 13.019/14, pelas demais legislações aplicáveis e, especialmente, pelos instrumentos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditamento tem por objeto prorrogar, com fulcro na Cláusula Segunda e Quarta do pacto primitivo, o prazo de vigência e execução da avença, para 10/04/2025. E também autorização para a utilização dos rendimentos de ativos financeiros, o qual terá um acréscimo de R$ 14.970,92 (quatorze mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos) passando a vigorar com o valor total de R$ 210.078,06 (duzentos e dez mil e setenta e oito reais e seis centavos com base na cláusula sexta, inciso III parágrafo 4°.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PECAS DOCUMENTAIS**

Integram este instrumento (aditamento), independentemente de transcrição, a alteração do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como toda documentação jurídica e fiscal que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais disposições insertas e firmadas pelas partes no pacto primitivo, não alcançadas pelo presente aditamento, restam inalteradas, ratificadas portanto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Santa Fé. Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Lobato, 28 de março de 2025.

Município de Lobato.
***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Lobato
***DANIEL GOMES DA ROCHA***
Presidente

Testemunhas:

Patriny leosina Maciel Siqueira Romanin
RG nº 7.170.598-6

Keli Santos de Oliveira
RG nº 7.739.173-8

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**1C7E96A5

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO 001/2024.**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO 001/2024.**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
**CONTRATADO:**PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA sob nº.30.592.834/0001-02
**ADITIVO N.º**001/2025 referente ao Contrato 001/2024.
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024.
**RESUMO DO OBJETO**: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 001/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DIRETA DA PLATAFORMA DE ENSINO DIGITAL MUNICÍPIO 360 – PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA – PLANO MENTORIA, CUJO OBJETIVO É PROMOVER A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021).
**VALOR ATUAL DO CONTRATO**: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 meses - a contar de março de 2025.
**DATA**: 31/03/2025

**Publicado por:**
Renata Figueiredo Dos Santos
**Código Identificador:**9ED8E124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025 CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 03/06/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 001/2024**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **04/07/2024**,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 03/06/2024,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **01, 02, 03, 04 e 07 de abril do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

| Nome | CPF | Cargo | C/H Semanal |
|---|---|---|---|
| VIVIANE MOURA COSTA | ***.770.***-37 | EDUCADOR INFANTIL | 30 hrs |
| JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS | ***.752.***-72 | MOTORISTA | 40 hrs |
| EDUARDO CEZÁRIO MARINHOS | ***.715.***-89 | MOTORISTA | 40 HRS |

**Art. 2º -** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**C5026C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 088/2025, 31 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, INSCRITOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 088/2025, 31 DE MARÇO DE 2025.**

Ementa: Dispõe sobre o Cancelamento dos saldos de Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados, inscritos até o exercício de 2023 e da outras providências.

**FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** a necessidade de regularização da Conta "Restos a Pagar" constantes no Balanço Geral – Passivo Financeiro;

**Considerando,** ainda, que a contabilidade deve evidenciar, de forma contínua, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar abaixo indicados, que não foram ajuizados, referente a lançamentos de empenhos indevidos, não liquidados e /ou sobras de valores ajustados, bem como outros débitos do passivo financeiro por estarem prescritos, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de Janeiro de 1932.

| Número do Empenho | Credor | R$ |
|---|---|---|
| 3380/2023 | ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 18.619,25 |
| 3381/2023 | ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 45.765,78 |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 31 de março de 2025.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**1ADFCFF0

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**6. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 19/2024**

**SAMAE LOBATO**
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:

| TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO | |
|---|---|
| Contrato: | 19/2024 - Seq. 72 |
| Apostilamento: | Sequencial 6 - 31/03/2025 |
| Fornecedor: | TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA |
| CNPJ: | 34.788.640/0001-20 |
| Objeto da contratação: | CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR. |
| Descrição do apostilamento: | REEQUILÍBRIO |

| Item | Descrição | Unid. | Valor Unit. Atual | Novo Valor Unit. | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA | | L | 6,4900 | 6,6900 | 0,2000 |
| **Total do novo valor unit.:** | | | | | 6,6900 |
| **Total da diferença:** | | | | | 0,2000 |

Lobato, 31 de Março de 2025

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**4A2972E6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DO ADITIVO – N° 01/2025

EXTRATO DO ADITIVO – N° 01/2025
"Lei 14.133/21 – art.75, inciso II"
PL N° 03/2024 - Dispensa Eletrônica N° 02/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CONAST. CONS. E ASSES. SEGUR. SAUDE NO TRABALHO LTDA**.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor Total R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo de vigência Aditivado: 12 (doze) meses.
07/04/2025 – 06/04/2025
Data da assinatura: 25 de março de 2025.

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**804BC8D7

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – VALOR

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – VALOR
Ata de Registro de Preço N° 51/2025 – PE N°01/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
• Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I
• Item reajustado: 187 ( propatilnitrato 10mg)
TOTAL DO ADITIVO: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)
Funcional Programática:
Funcional programática: 08.001.10.303.0008.2125
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00.00
Fonte de recurso:000-2840
Vigência Contratual: 03/02/2025 A 02/02/2026
Data da assinatura:18 de março de 2025.

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**C505C277

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

(Sem Processo Licitatório, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR**
OBJETO Transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba e demais cidades, conforme solicitação do município
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: R$ $ 30.000,00 (Trinta mil reais),
Dotação Orçamentária nº 08.001|10.302.0008.2043|3.3.72.39
Fonte 000,494,149
Vigencia: 01/01/2025 à 31/12/2025.

Lupionópolis,30 de janeiro de 2025.

***JOSE CARLOS TIBERIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**A1927452

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

(Sem Processo Licitatório, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR**
OBJETO serviços odontológicos especializados ambulatoriais
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária nº 08.001|10.302.0008.2043|3.3.72.39
Fonte 000,494,149
Vigencia: 01/01/2025 à 31/12/2025.

Lupionópolis,30 de janeiro de 2025.

***JOSE CARLOS TIBERIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**308A0ABA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

(Sem Processo Licitatório, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR**
OBJETO ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária nº 08.001|10.302.0008.2043|3.3.72.39
Fonte 000,494,149
Vigencia: 01/01/2025 à 31/12/2025.

Lupionópolis,30 de janeiro de 2025.

***JOSE CARLOS TIBERIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**B4FDCAF3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO 028/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025**

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de março de 2025.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**
**CONTRATADO: CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA CNPJ 27.918.356/0001-65,** domiciliada à Rua Camilo Castelo Branco n° 357, Lindoia, no município de Curitiba, estado Paraná, CEP 81010-170, representada pela Sócia Responsável, senhora **MARILIS VIANA DA SILVA, CPF 610.462.809-53.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de diária para internamento psiquiátrico e acolhimento institucional.

**VALOR:** Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 281.053,65 (duzentos e oitenta e um mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Felipe Schuersosvski Glaba
**Código Identificador:**FEAB0A22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 048.2025**

PORTARIA Nº 048/2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando processo fly 1067/2025;

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder Licença Gestante a ANA LUZIA PRZYBYSZEWSKI, pertencente ao cargo comissionado de Diretor(a) do Ensino Fundamental, matrícula n° 60305, no período de 23.03.2025 a 20.07.2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da supra citada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de março de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**E85B65BA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 152/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA**

**DECRETO Nº. 152/2025**

Súmula: Abre Crédito Adicional Transferência e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 05.001 | | UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 05.001.15.451.0005.1.060 | | AQUISICAO DE MAQUINAS/VEICULOS | |
| 466 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 30.000,00 |

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 05.001 | | UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 05.001.15.451.0005.2.071 | | MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS | |
| 484 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30.000,00 |
| **Total Redução:** | | | 30.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**C6449950

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 153/2025 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO Nº. 153/2025**

Súmula: Nomeia, em substituição, membro integrante do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada do **Conselho Municipal de Educação**, nomeado através do Decreto nº 341/2023, de 18/08/2023, a saber:

**REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**Titular:** GISELE SILVA BENGOZI, em substituição à Eliane Gomes Paulista

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**30B031D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 100/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N °. 100/2025**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

**PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 06 | EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP | 61 |

Mandaguari, 31 de março de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**7C661148

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 27/2025 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 027/2025**

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* à servidora pública municipal *SUELLEM CAROLINA URBANO MARTINS DE CASTRO* e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença sem vencimentos, pelo período de **01 de abril de 2025** a **31 de março de 2027** à servidora pública municipal *94509 - SUELLEM CAROLINA URBANO MARTINS DE CASTRO*, admissão em 01/02/2013 e ocupante do cargo de Professor.

**Art. 2º** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**14DFA5EE

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA ÁREA DE ODONTOLOGIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, QUE SERÃO OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS no Centro de Especialidades Odontológicas de Mandaguari, localizado na Rua Rene Taccola, nº 83– Centro – CEP 86.975-000, Mandaguari – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 28 de março de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**7235811B

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025-PMM**
**AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 14/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL COMPRAS

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 31 de março de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**1B3C2FDE

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025-PMM**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL COMPRAS

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 31 de março de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**ABD83A7D

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025-PMM**

**AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E ITENS DE HIGIENE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 16/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL COMPRAS

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 31 de março de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**80B388EB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO 002 2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025**
**De 28 de fevereiro de 2025**

SÚMULA: Abre crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba,** no uso das suas atribuições legais em obediência ao contido no artigo 44, II do regimento interno, e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 1.426/2024 de 10 de Dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 1445/2025, de 26 de fevereiro de 2025, DECRETA:

**Art. 1º** Abre crédito Adicional Especial de R$ 435.000,00 no orçamento do Poder Legislativo Municipal, conforme a classificação orçamentária seguinte:
***01 - Poder Legislativo***
*11.001 Câmara Municipal*
*01.031.0010.2001 Manutenção das Atividades da Câmara*
*3.3.90.46 – Auxílio Alimentaçao..... 210.000,00*
*3.3.90.49 _ Auxílio Transporte ..... 125.000,00*
*3.3.90.14_ Diárias Civil ..... 100.000,00*

**Art. 2°** Para atendimento da alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
***01- Poder Legislativo***
*11.001 Câmara Municipal*
*01.031.0010.1003 Construção Sede da Câmara Municipal*
*00001.000100.00.01.10 Recursos do Tesouro*
*4.4.90.51 ..... 435.000,00*

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 28 de fevereiro de 2025

***BRENDA CAROLINA LECHETA***
Presidente

***GIZELLY APARECIDA LEAL DE CAMARGO***
1º Secretária

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**51C87794

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**Aviso de Pregão Eletrônico nº 01/2025**
**Processo Administrativo nº 21/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, com sede na Travessa Padre

Franscisco Bierman, 10, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-072, realizará Pregão Eletrônico, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei nº 14.133/2021; nos termos da Resolução nº 01/2024 e demais normas aplicáveis.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br.

**Objeto do Pregão Eletrônico:** Aquisição de Eletroeletrônicos e Cadeiras de Escritório.
**Valor máximo:** R$ 41.809,44
**Data da sessão:** 14 de abril de 2025, às 10h.
**UASG:** 930228
**Link:** Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&status=recebendo_ proposta&pagina=1)
**Critério de julgamento:** menor preço por item
**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado

Mandirituba, 31 de março de 2025

***BRENDA CAROLINA LECHETA***
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**A8D433B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**RESOLUÇÃO N.° 001/2025 - CMS**

Súmula: Aprovação do Edital de Credenciamento para Prestação dos serviços de Pediatria, Psiquiatria, Neurologia, Neuropediatria, Ginecologia, Enfermagem e Plantões Médicos (Clínico Geral), Médico clinico Geral, Plantões de Enfermeiros e Plantões de Técnicos em Enfermagem.

O Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, do MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, é de parecer pela REGULARIDADE COM
RESSALVA as contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**Considerando** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 26 de março de 2025, conforme registrado em Ata, que definiu o credenciamenbto como uma das formas de contratação de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem de modo a ocupar os cargos necessários para a melhoria da política municipal de saúde de Mandirituba

**RESOLVE:**

**Art 1 -** Aprovar, por unanimidade, o Edital de Credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para Prestação dos seguintes serviços: Pediatria, Psiquiatria, Neurologia, Neuropediatria, Ginecologia, Enfermagem e Plantões Médicos (Clínico Geral), Médico clinico Geral, Plantões de Enfermeiros, Plantões de Técnicos em Enfermagem, a serem realizados no Hospital Municipal de Mandirituba (Ambulatório e Unidade de Pronto Atendimento) 24 horas, Policlínica Municipal e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 28 de março de 2025.

***ZILÉA MARCET DE ANDRADE***
Presidente Interina

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira
**Código Identificador:**D261D59B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO 1640 2025 CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**

DECRETO N° 001640/2025 de 31 de Março de 2025

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001456/2025 de 31 de Março de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.869,77 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 7.458,84
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 951,85
3.3.72.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.044,70
4.4.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 414,38

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 13.455,39
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 414,38

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2025

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipa

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**E699F17E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**CONDEMA | 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025**

Prezados membros do CONDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Mandirituba,

Convidamos todos para a **1ª Reunião Ordinária de 2025**, que será realizada no **dia 08 de abril de 2025**, às **10h**, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, localizada no interior do **Parque Municipal de Eventos Ângelo Zeglin Palu**.

Esta reunião será uma importante oportunidade para discutirmos questões ambientais relevantes para o nosso município, além de definir as ações e estratégias para o ano que se inicia.

Contamos com a presença de todos para fortalecer o nosso trabalho em prol do meio ambiente e do bem-estar da nossa comunidade.

Atenciosamente,

***SILVIO GALVAN***
Presidente do CONDEMA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Mandirituba

**Publicado por:**
Diego Fernandes Plytovanicz
**Código Identificador:**623E3A8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S), EMPRESÁRIOS UNIPESSOAL (SLU) E PESSOA(S) JURÍDICA(S)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO N.º 001/2025**
**PROTOCOLO 2008/2025**
**UASG 455978**

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO 001/2025 de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: https://www.mandirituba.pr.gov.br/licitacoes, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: credenciamento@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Credenciamento de pessoa(s) física(s), empresários unipessoal (slu) e pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos seguintes serviços: pediatria, psiquiatria, neurologia, neuropediatria, ginecologia, enfermagem e plantões médicos (clínico geral), médico clinico geral, plantões de enfermeiros, plantões de técnicos em enfermagem, a serem realizados no hospital municipal de mandirituba (ambulatório e unidade de pronto atendimento) 24 horas, policlínica municipal e centro de atenção psicossocial (caps).

**Data para entrega da documentação para participar da primeira distribuição de demanda: 23h59mín do dia 09/04/2025.**
**Valor Máximo R$ 5.649.001,72 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, um real e setenta e dois centavos).**

**Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais/76105550000137/2026/1

Mandirituba, 31 de março de 2025

***ANA ELISA PEIXOTO DO AMARAL VILCZEKI –***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucelia Regina Cruz
**Código Identificador:**65646064

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DISPENSA 04-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Processo dispensa Nº 4/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **04/04/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Processo dispensa** Nº 4/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
**OBJETO: Aquisição de malotes para armazenar bloco de notas produtor rural,** mediante licitação.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **04/04/2025,** às **07:00 horas**.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **04/04/2025,** às **08:00 horas**.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **04/04/2025,** às **08:30 horas**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 31/03/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**5A21726A

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 11-2024**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024**
**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**
**CONTRATADA: ANA PAULA DO PRADO 89305108920**
**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 31.080,00(Trinta e Um Mil e Oitenta Reais)**.
**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/04/2026**, conforme Pregão nº 3/2024 e Contrato original nº 11/2024.
**CLAUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/03/2025

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
004.096.929-05
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelvis Douglas Poletti
**Código Identificador:**3F21BF59

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 122-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022.**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA**: **BELTROX OXIGENIO LTDA**.
**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **21/09/2025**, conforme Pregão nº 67/2022 e Contrato nº 122/2022 firmado em 22/09/2022.
**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/03/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
004.096.929-05
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelvis Douglas Poletti
**Código Identificador:**4A8C2C2B

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO 11-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Nº 11/2025**
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **16/04/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 11/2025 do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
**OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas, para atender as necessidades das |Secretarias Municipais de Manfrinópolis,** mediante licitação.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **16/04/2025,** às **08:00 horas**.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **16/04/2025,** às **08:00 horas**.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **16/04/2025,** às **08:30 horas**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 31/03/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**2672D38E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 24-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 24 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da APAE e da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná,** conforme processo de Pregão nº 10/2025.
**CONTRATADO: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA.**
**CNPJ: 42.875.474/0001-27**
**VALOR CONTRATADO: 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 01/04/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **mensalmente conforme relatório de viagens e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses** após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 31/03/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**D878A6BC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025.**

**ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE MARÇODE 2025.**

**COMPOSIÇÃO:**Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1ºSecretário– SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE;KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas.O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas.O **Sr. Presidente** agradece aos presentes.O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 5ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de marçode 2025, sendo a mesma aprovada.O**Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga,que faça a leitura das matérias do expediente.O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados às comissões competentes, bem como os Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito.O **Sr. Presidente**informa que a Vereadora Hirman da Saúde se inscreveu como oradora para falar sobre o assunto:Posição do Prefeito em relaçãoà prestação de socorro (ambulância do SAMU).O **Sr. Presidente** informa que a Vereadora se atente ao tempo de fala que é de 10 minutos. A Vereadora Hirman da Saúde faz o uso da palavra.O **Sr. Presidente** passa então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 012/2025**,"Institui, no âmbito do Município de Matinhos, o programa de atenção à pessoa em situação de dependência química e alcoólica, doravante denominado de “PROGRAMA MÃO AMIGA: RESGATE DA DIGNIDADE” e dá outras providências"de iniciativa da Vereadora Hirman da Saúde, o qual estáentrando em 2º discussão e votação. O**Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 012/2025**, em 2º discussão. Fezuso da palavra a Vereadora e autora do projeto Hirman da Saúde. Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 012/2025** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do**Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 015/2025**,"Dispõe sobre a criação do Programa "Cuidar e Acolher" para a distribuição gratuita de enxovais a recém-nascidos no Município de Matinhos e dá outras providências"de iniciativa do Vereador Michel Araújo, o qual estáentrando em primeira discussão e votação. Ninguém querendo discutir **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 015/2025** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado

por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do**Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 016/2025**, "Veda a contratação para cargos públicos no Município de Matinhos de pessoas condenadas por feminicídio, violência doméstica ou por violência contra pessoas vulneráveis e dá outras providências"de iniciativa do Vereador Leandro Bertoti, o qual estáentrando em 2º discussão e votação.O**Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 016/2025**, em 2º discussão. Fez uso da palavra oVereador e autor do projeto Leandro Bertoti. Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o**Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 016/2025** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do**Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 017/2025**, "Institui acompanhamento psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), e dá outras providências",de iniciativa do Vereador Leandro Bertoti, o qual estáentrando em 2º discussão e votação.O**Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 017/2025**, em 2º discussão. Ninguémquerendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o**Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 017/2025** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 009/2025,**"Altera a Lei nº 2.105/2020 e a Lei nº 1.430/2011, modifica a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Administrativa da Prefeitura Municipal de Matinhos".de iniciativa do Poder Executivo o qual estáentrando em 1º discussão e votação.O**Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 009/2025**, em 1º discussão.Ninguémquerendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o**Projeto de Lei nº 009/2025** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do**Projeto de Lei nº 014/2025,**"Declara de Utilidade Pública Municipal daAssociação Paraolímpica Paraná - Matinhos, e dá outras providências."de iniciativa do Vereador Anderson Dan, o qual estáentrando em 1º discussão e votação.O**Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 014/2025**, em 1º discussão.Fez uso da palavra o Vereador e autor do projeto Anderson Dan. Ninguémquerendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 014/2025** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.A Vereadora Hirman da Saúde solicita ao**Sr. Presidente**que retire o seu requerimento da pauta.Sendo assim passará então às Explicações Pessoais.O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistema.O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretárioque faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra.Fizeram uso da palavra os Vereadores: Lucas Batista Pesco, Sandro Moacir Braga, Hirman da Saúde, Juliano Leite, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Kayan Gusmão, Michel Araújo, Anderson Dan eNelinho Lourenço.**ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar,o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 17 de março de 2025.

***JAIR DE BORBA ROSA***
Presidente

***ANDERSON DAN***
Vice-Presidente

***SANDRO MOACIR BRAGA***
1ºSecretário

***NELINHO LOURENÇO***
2º Secretário

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Crema
**Código Identificador:**E471329B

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

| | |
|---|---|
| **N° do Processo Administrativo** | **005/2025** |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CALHAS E RUFOS** |
| **Nome do Credor:** | **LAUANNY CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS** |
| **CNPJ/CPF:** | **59.353.171/0001-47** |
| **Valor:** | **R$ 2.828,00** |

Matinhos, 28 de março de 2025.

***JAIR DE BORBA ROSA***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Crema
**Código Identificador:**0793208A

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
## PORTARIA N.º 049/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedido à Sra. **RENATA BEATRIZ MULLER**, portadora do Rg nº 8.080.868-2, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Matinhos, 31 de março de 2025.

***JAIR DE BORBA ROSA***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Crema
**Código Identificador:**77DEDDAC

## GABINETE
## DECRETO Nº 3715/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 273.100,00 (duzentos e setenta e três mil e cem reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 273.100,00 (duzentos e setenta e três mil e cem reais) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 08.004.0013.0391.0108.2062 | 3339048000000000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 273.100,00 | 01063 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 273.100,00 (duzentos e setenta e três mil e cem reais) na fonte de recurso 01063.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de março de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**1EA3D152

**GABINETE**
**DECRETO N.º 3716/2025**

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 7175/2025, decreta a:

**APOSENTADORIA**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora **ELIMAR CRISTIANE GUIMARAES VACCARI**, portadora da C. I.R. G. n. º 5855033-7/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 885.739.079-91, matrícula 56626-01-01, cargo de professor, grupo ocupacional do magistério, nível D3, classe IX, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 6.418,96
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de abril de 2025.

Matinhos, 28 de março de 2025.

***EDUARDO ANTÔNIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**973CF821

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3717, DE 28 DE MARÇO 2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 10183/2025, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** A pedido, de **MERYLIN SABRINA COSTA RAMOS,** inscrita no CPF sob o nº 120.***.***-45 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-0 SESP/PR, do cargo público de Atendente Infantil, matrícula nº 101117/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de março de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**43044C30

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3718, DE 28 DE MARÇO 2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 10278/2025, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** A pedido, de **IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 614.***.***-15 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.***.***-1 SESP/PR, do cargo público de Educador Infantil, matrícula nº 76872/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de março de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**97F3616C

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3719, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

**Art. 1º**– O Decreto n° **3702 de 24 de março de 2025**, que institui e declara como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Matinhos. Publicado na Edição 3244, de 27 de março de 2025, do Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de março de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**2A0FBEA8

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 416/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

**LOTAR**

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o servidor **JOSE CLAUDIO SANSON,** matrícula n° 73954/1, ocupante do cargo público de **Motorista C**, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de março de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**8DF0C24B

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 417/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 10358/2025, resolve:

**LOTAR**

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o servidor **RENATO PODBEVSEK,** matrícula n° 1430/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração**, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de março de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**5D327355

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**LEI ORDINARIA 715/2025*REPUBLICAÇÃO***

**LEI ORDINARIA 715/2025**

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste de Vencimentos aos servidores Municipais e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

**LEI**
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder aos servidores municipais ocupantes dos Quadros de Provimento Efetivo e em Comissão e aos Conselheiros Tutelares Municipais, reajuste de vencimentos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, no percentual de 7,51% (Sete inteiros e cinquenta e um centésimos por cento).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 31 de março de 2025.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Henrique de Melo
**Código Identificador:**5C4F21F9

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**LEI ORDINÁRIA 716/2025**

**LEI ORDINÁRIA 716/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação 3.505 metros quadrados, destacado da área de terras, destacado do lote de matrícula 14.226, com objetivo de construção de quadra poliesportiva e dá outras providências...

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

**Art. 1º** Fica o Município de Mato Rico autorizado a receber doação de um terreno rural de 3.505 m², destacado da matrícula 14.226 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, PR, de propriedade do Sr. Marcelo Rak, que realiza a doação de forma voluntária para fins de interesse público.
**Art. 2º** O terreno a ser doado localizado na comunidade de Palmital 43 está inserido numa área de terras medindo 5.548,950m², situado no lote nº 54 da gleba 12 - colônia Muquilão deste Município e Comarca, compreendidos dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por linha seca, confrontando-se com os lotes, confrontando com o lote de terras nº 53 de Bruno Kravitz; A LESTE: pelo rio Palmital; AO SUL: pela estrada de Pitanga a Campo Mourão, com a gleba 16; A OESTE: por uma linha seca com terras dos lotes 54 a 46 de Miguel Niclevitz e João Kravtz.
**Art. 3º** A escrituração do lote doado será feita através de Escritura Pública de doação de bens, arcando o Município com as eventuais despesas cartorárias necessárias à regularização do imóvel.
**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 31 de março de 2025.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Henrique de Melo
**Código Identificador:**CFD3C7A8

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - PMMR

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 31/03/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

**CONTRATADA**: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº05.573.061/000-61.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Aquisição de um Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência em atendimento ao instrumento de repasse n° 4115739/2023 pela Itaipu.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 31/03/2025 e terá vigência até 31/03/2026.

**VALOR TOTAL:** R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelos fiscais de contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto, execução dos serviços e liberação dos recursos pelo convênio.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**FORO**: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**85C08928

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 10/2025

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias ao servidor Fabiano Aparecido da Silva, portador do CPF nº 059.509.329-94 e ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, sob matrícula nº 20004/1, no período de 1º de abril de 2025 a 20 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 31 de março de 2025.

***VALDAIR APARECIDO PALLA***
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

**Publicado por:**
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
**Código Identificador:**61BEEB2A

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 11/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO E EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, para participar de reuniões em repartições públicas do Governo do Estado e em gabinetes de Deputados Estaduais, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, no dia 1º de abril de 2025.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 31 de março de 2025.

***VALDAIR APARECIDO PALLA***
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

**Publicado por:**
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
**Código Identificador:**C57D318C

### LICITAÇÃO
### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

**AUTORIZO** a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

| | | |
|---|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**<br>CNPJ nº 75.845.529/0001-05 | |
| **CONTRATADO** | ☐ Pessoa Física | **Nome:**<br>**CPF nº:** |
| | ☒ Pessoa Jurídica | **Razão Social**: VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME<br>**CNPJ nº:** 34.994.074/0001-02 |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Esportes** do município de **Miraselva/PR**. | |
| **VALOR TOTAL** | R$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais). | |
| **FUNDAMENTO DA DISPENSA** | Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 08 – Secretaria de Esportes<br>001 - Divisão de Esportes<br>27.812.0012.2050 – Manutenção da Divisão de Esportes<br>3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |

**PUBLIQUE-SE** o resultado.

Miraselva/PR, 31 de março de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**21BD1686

### LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

| ORDEM | EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | **VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME** | **34.994.074/0001-02** | R$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais) |

Miraselva/PR, 31 de março de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**5F4F3738

## LICITAÇÃO
## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

**AUTORIZO** a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

| | | |
|---|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**<br>CNPJ nº 75.845.529/0001-05 | |
| **CONTRATADO** | ☐ Pessoa Física | **Nome:**<br>**CPF nº:** |
| | ☒ Pessoa Jurídica | **Razão Social**: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO – ME<br>**CNPJ nº:** 21.333.244/0001-66 |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA CAMPEONATOS E TORNEIO DE FUTEBOL**, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes do município de Miraselva/PR. | |
| **VALOR TOTAL** | R$ 9.621,00 (nove mil seiscentos e vinte e um reais). | |
| **FUNDAMENTO DA DISPENSA** | Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 08 – Secretaria de Esportes<br>001 - Divisão de Esportes<br>27.812.0012.2050 – Manutenção da Divisão de Esportes<br>3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |

**PUBLIQUE-SE** o resultado.

Miraselva/PR, 31 de março de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**B3A33613

## LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

| ORDEM | EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO - ME | 21.333.244/0001-66 | R$ 9.621,00 (nove mil seiscentos e vinte e um reais) |

Miraselva/PR, 31 de março de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**A43856D7

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
Processo administrativo nº. 021/2025
Inexigibilidade de licitação nº. 06/2025

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para os serviços de Destinação de Resíduos Sólidos, Classe II-A e II-B domiciliares, comerciais, entulhos e inservíveis gerados no município de Morretes, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com fundamento no caput do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:**
MUNICÍPIO DE MORRETES-PARANÁ.

**CONTRATADA:**
CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO LTDA
CONTRATO N° 021/2025 – ID N° 021/2025
CNPJ Nº 03.300.244/0001-88

**VALOR TOTAL: R$ 1.342.189,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
Red.: 920. Programática: 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1000.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**
27/03/2025

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**
O prazo de execução e vigência estão estipulado em 1 (um) ano, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ASSINANTES:**
Mariana Meduna Moscardi Charello, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Rogério Francisco Gonçalves representante legal da empresa

**Publicado por:**
Tauany da Silva
**Código Identificador:**DBF9AECA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2084 DE 28 DE MARÇO DE 2025 - CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR

**Decreto Nº 2084/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

**Decreta:**
**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **Suplementação** | |
|---|---|
| 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento | |
| 04.001.04.123.0040.2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento | |

| | |
|---|---|
| 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.000,00 |
| **Total Suplementação:** | **R$ 15.000,00** |

**Artigo 2º** - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | |
|---|---|
| 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento | |
| 04.001.04.123.0040.2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento | |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.000,00 |
| **Total Redução:** | **R$ 15.000,00** |

| **Resumo por Fonte** | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 |
| **Total** | | 15.000,00 | **15.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de março de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**46373B0C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2085 DE 31 DE MARÇO DE 2025

**DECRETO Nº 2085 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*"Altera o Decreto Municipal nº 95, de 13 de maio de 2021, a fim de definir os valores de bolsa para estágio, e dá outras providências.".*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 95, de 13 de maio de 2021, que "regulamenta as atividades de estágio remunerado no âmbito municipal e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

**CONSIDERANDO** que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera o Decreto Municipal nº 95, de 13 de maio de 2021, a fim de definir os valores de bolsa estágio, nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**Art. 2º.** Altera-se o Anexo I do Decreto Municipal nº 95, de 13 de maio de 2021, na forma definida no Anexo I do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara**, Morretes em 31 de março de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**ANEXO I**

**TABELA COM OS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

| **Formação** | **Valor da Bolsa Estágio em UFM** | **Valor do Auxílio Transporte** |
|---|---|---|
| Pós Graduação | 9,83 UFMs | R$ 50,00 |
| Graduação | 7,42 UFMs | R$ 50,00 |
| Formação de Docentes | 6,39 UFMs | R$ 50,00 |
| Ensino Médio/Técnico | 4,43 UFMs | R$ 50,00 |

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**C7D101A0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 15 de abril de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar, para atendimento do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano., conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 31 de março de 2025.

***GISLAINE VIER RODRIGUES***
Agente de Contratação do Município
Decreto 1963/2025

**Publicado por:**
Gislaine Vier Rodrigues
**Código Identificador:**7F225B8F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO

**Extrato de Contrato Concorrência Eletrônica**
**Nº 01/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de intervenções e serviços relacionados à reforma e revitalização da Unidade Básica de Saúde Porto de Cima, nos termos de resolução SESA Nº 932/2021.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Morretes;
**Fornecedores:** E.M&N CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

**Contrato nº 20/2025 – ID nº 58/2025.**
DSD. E.M&N CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 33.935.135/0001-06.
Valor Total: R$100.000,00 (cem mil reais).

Data do firmamento: 27/03/2025.

**Vigência e Execução:** o prazo de vigência do contrato fica estipulado em 1 (um) ano, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021. Por sua vez, O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, conforme estimado no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

**Assinantes:** Srª Loana Conforto Ferreira, Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Nivaldo de Assis Pinto, representando a empresa E.M&N CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

**Publicado por:**
Renan Luiz Fragoso
**Código Identificador:**32CB508B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 09/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025**

**OBJETO:** Contratação de serviço de Ensaios de Sondagem SPT (Standard Penetration Test) e Ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia) CBR.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório n.º 09/2025 e Pregão Eletrônico n.º 06/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

Empresas vencedoras valor total: R$ 129.000,00(cento e vinte e nove mil reais):
**KOPAS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ n.º: 34.145.662/0001-71
Lote(s): 01.
Valor total de R$ 129.000,00(cento e vinte e nove mil reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ensaio - Sondagem SPT (Standard Penetration Test) – Com Mobilização. 120 unid. | Unidade | 120 | R$ 700,00 | R$ 84.000,00 |
| 02 | Ensaio - Sondagem ISC (índice de suporte Califórnia) – CBR (California Bearing Ratio). | Unidade | 150 | R$ 300,00 | R$ 45.000,00 |

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**Morretes, 31 de março de 2025.**

***EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
**Código Identificador:**E79F657F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 16 de abril de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto aquisição de um Aparelho de Raios-X Digital, com potência mínima de 600mA, para Radiologia Geral, destinado ao atendimento da Saúde Complementar e Atenção Primária do Município de Morretes, conforme a Proposta nº 11938311000123032/MS, por meio de contrato administrativo, conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 31 de março de 2025.

***RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO***
Agente de Contratações do Município
Decreto 1963/2025

**Publicado por:**
Renan Luiz Fragoso
**Código Identificador:**CDEC6D1A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL Nº 11 DE 31 DE MARÇO DE 2025

**EDITAL Nº 11 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORRETES DAS ÁREAS INCLUÍDAS NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ATUALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS TRAZIDAS PELA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ.**

O Prefeito de Morretes, no uso das atribuições, com fundamento nas atualizações imobiliárias trazidas pela revisão do Plano Diretor Municipal, aprovada em 09 de agosto de 2024 e o disposto no Código Tributário Municipal, que prevê em no caput do art. 87, a criação de Comissão para a elaboração da Planta Genérica de Valores que compõe o valor venal do imóvel**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O CHAMAMENTO** dos representantes das seguintes instituições, para manifestar interesse, na instituição que representam, na composição da Comissão de Avaliação e Atualização de Valores Imobiliários do Município de Morretes, das áreas incluídas no perímetro urbano municipal, de acordo com as atualizações imobiliárias trazidas pela revisão do Plano Diretor Municipal:
**I -** Representantes das Associações de Classes Empresariais Locais;
**II -** Representantes das Associações de Moradores e Associações de Bairros;
**III -** Representantes das Comunidades Rurais; e
**IV -** Representantes das Associações de Assentados Rurais.

**1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**
A instituição interessada, daquelas previstas acima, deverá juntar ao Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Morretes, **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA REFERIDA COMISSÃO**, no período de **02 DE ABRIL a 12 DE ABRIL DE 2025**, apresentando os dados do Representante indicado para membro Titular e do Representante indicado para membro Suplente, acompanhados dos seguintes dados e documentos:

**I -** Dados:

**a)** Nomes completos dos indicados;
**b)** Profissões dos indicados;
**c)** Estados Civis dos indicados;
**d)** Endereços completos dos indicados e do representante legal; e
**e)** Números dos telefones e e-mails dos indicados e do representante legal.
**II -** Documentos:
**a)** Cópia do CPF e do RG dos indicados e do representante legal; e
**b)** Cópia do Ato Constitutivo da Instituição.

**1.1.** A inscrição poderá ser feita de duas formas:
**1.1.1.** Protocolada digitalmente por meio do link < http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8097/protocolo>. quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, ou;
**1.2.** Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida, em via original, por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal no dia do procedimento.
**1.3.** O cadastramento constitui pré-requisito para o chamamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.
1.4. As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Interessado, que responderá cível e criminalmente por estas.
**1.5.**Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria Municipal nº 689, de 13 de agosto de 2021.

**2. DA ELEIÇÃO**
Considerando as Representatividades da Sociedade Civil existentes em nosso Município e, havendo a manifestação de mais de uma entidade representativa do mesmo segmento, os nomes indicados para Representantes e Suplentes serão apresentados ao Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, que selecionará, por votação única, a representatividade daquele segmento da organização da sociedade Civil, e encaminhará ao Prefeito para composição da pretendida Comissão.
**2.1.** Após, os membros titulares e suplentes são nomeados pelo Prefeito.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORRETES DAS ÁREAS INCLUÍDAS NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ATUALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS TRAZIDAS PELA REVISÃO DO PLANO DIRETOR:**
**I -** Discutir e fixar os Valores Imobiliários de referência das áreas que foram incluídas no perímetro urbano municipal em razão da revisão do Plano Diretor; e
**II -** Analisar e constituir tabelas de valores unitários de m² (metro quadrado) básico de terrenos e de edificações, que servirão de base para o cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, a partir do exercício financeiro de 2025.
**3.1.** Os valores a serem discutidos, analisados e levantados pela Comissão constituirão os valores venais dos imóveis urbanos municipais que servirão de base de cálculo para lançamento do IPTU – Exercício 2025.
**3.2.** Para apurar o valor venal, adotar-se-ão instrumentos que permitem a avaliação em massa dos imóveis, cuja fórmula de cálculo considera atributos como localização do terreno, padrão e tempo das edificações nele construídas, dentre outros.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**
Os membros da Comissão deverão exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
**4.1.** Os interessados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar pelo e-mail fazenda@morretes.pr.gov.br.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA,** Morretes, em 31 de março de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR***
Prefeito

Disponível em < http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8097/protocolo>.

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**C99321D3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2025**
O MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova América da Colina/PR
O Edital completo está disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina: www.novaamericadacolina.pr.gov.br e Cadastro de propostas iniciais e Disputa: http://www.bnc.org.br (acesso identificado).
Início de recebimento das propostas: **01 de abril de 2025, a partir das 08h00mm;**
Cadastro de propostas no site: até às **08h30mm do dia 14 de abril de 2025;**
Abertura das propostas: **14 de abril de 2025, às 08h31mm;**
Início da disputa de Preços: **14 de abril de 2025, às 08h31mm;**
Maiores Informações:
Endereço: Avenida Paraná, 276
Pregoeiro(a): Leandro Perez de Oliveira
E-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3553-1633

Nova América da Colina, 31 de abril de 2025

***LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**76357917

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 012/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Atualizar o valor integral da diária de que trata o caput do Art. 2º da Lei 2368/2022, para R$ 610,40 (seiscentos e dez reais e quarenta centavos), de acordo com o índice INPC/IBGE, que em 2024, registrou 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), conforme estabelece o Art. 2º da Lei 2368/2022, em seu parágrafo 6º.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

***ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Ricardo Monteiro Fugimoto
**Código Identificador:**FE30BC65

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATOS - PREGÃO 010/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Maxima Dental Importação , Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos Ltda – CNPJ Nº 28.857.335/0001-40 – Londrina – PR.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 99 ,103 ,105 ,106 ,110 ,113 ,117 ,123 ,128 ,130 ,132 ,133 ,137 ,139 ,141 ,148 ,149 e 150.
**VALOR**: R$ 9.708 ,05 (nove mil setecentos oito reais e cinco centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Supermed Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 47.181.976/0001-71 – Ivaiporã - PR.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 15 ,20 ,27 ,29 ,45 ,47 ,48 ,57 ,74 ,84 ,85 ,95 ,111 ,125 e 129.
**VALOR**: R$ 37.115 ,15 (trinta sete mil cento quinze reais e quinze centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: GM Comercial Hospitalar Ltda – CNPJ Nº 45.216.228/0001-51 – Cascavel – PR.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 01 ,02 ,03 ,05 ,11 ,13 ,14 ,30 ,36 ,51 ,55 ,61 e 63.
**VALOR**: R$ 91.293 ,50 (noventa um mil duzentos noventa três reais e cinquenta centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: LEP Life Educação em Saúde e Comercio Ltda – CNPJ Nº 49.875.336/0001-97 – Candói – PR.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 16 ,17 ,18 ,26 ,32 ,33 ,58 ,60 ,88 e 89.
**VALOR**: R$ 6.943 ,55 (seis mil novecentos quarenta três mil cinquenta cinco centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: A2XR Comercial Ltda – CNPJ Nº 50.591.089/0001-86 – Santo Antonio da Platina – PR.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 93 ,97 ,98 ,107 ,108 ,115 ,119 ,126 ,134 e 135.
**VALOR**: R$ 4.087 ,84 (quatro mil oitenta sete reais e oitenta quatro centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 – Rio do Sul - SC.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as

demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 07 ,08 ,19 ,49 ,53 ,70 ,78 ,82 ,91 e 92.
**VALOR**: R$ 118.176 ,90 (cento e dezoito mil cento setenta seis reais e noventa centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Maquira Industria de Produtos Odontológicos S.A. – CNPJ Nº 05.823.205/0001-90 – Maringá – PR.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 109 ,114 ,120 ,121 ,122 ,138 ,140 e 143.
**VALOR**: R$ 3.936 ,40 (três mil novecentos e trinta seis reais e quarenta centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Verde Distribuidora de Medicamentos LTDA – CNPJ Nº 37.882.886/0001-54 – Salto do Lontra – PR.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 37 , 38 , 39 , 40 , 41 e 96.
**VALOR**: R$ 3.160 ,88 (três mil cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Dentaria e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda – CNPJ Nº 91.083.212/0001-35 – Porto Alegre - RS.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 101 ,116 ,142 ,144 ,145 e 146.
**VALOR**: R$ 1.416 ,92 (um mil quatrocentos dezesseis reais e noventa dois centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Licite Saúde Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 34.223.536/0001-98 – Maringá – PR.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 23 ,24 ,46 ,62 ,64 e 65.
**VALOR**: R$ 13.574 ,20 (treze mil quinhentos setenta quatro reais e vinte centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Angular Produtos para Saúde Ltda – CNPJ Nº 24.118.004/0001-37 – Pinhais – PR.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 22 ,68 ,69 ,81 e 87.
**VALOR**: R$ 8.389 ,40 (oito mil trezentos oitenta nove reais e quarenta centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Lider Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA – CNPJ Nº 38.170.314/0001-05 – Mariluz – PR.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 06 , 12 , 71 , 72 e 76.

**VALOR**: R$ 9.943 ,00 (nove mil novecentos e quarenta e três reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Fusão Comercio de Produtos Odontológicos Ltda – CNPJ Nº 10.633.441/0001-84 – Cascavel – Pr.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 59 ,94 ,124 ,127 e 151.
**VALOR**: R$ 6.901 ,80 (seis mil novecentos um real e oitenta centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares – CNPJ Nº 23.228.076/0001-74 – Maringá – PR.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 34 , 43 , 44 e 56.
**VALOR**: R$ 8.216 ,00 (oito mil , duzentos e dezesseis reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda – CNPJ Nº 56.081.482/0001-06 – Ribeirão Preto – SP.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 28 ,31 ,35 e 73.
**VALOR**: R$ 12.044 ,00 (doze mil quarenta quatro reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Metromed Com de Material Medico Hospitalar LTDA – CNPJ Nº 83.157.032/0001-22 – Rio do Sul – SC.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 77 , 79 e 80.
**VALOR**: R$ 7.435 ,00 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72 – Camboriú - SC.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 09 ,10 e 42.
**VALOR**: R$ 6.231 ,00 (seis mil duzentos trinta um reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA – CNPJ Nº 25.463.374/0001-74 – Vera Cruz – RS.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 54 e 75.
**VALOR**: R$ 3.373 ,70 (três mil , trezentos e setenta e três reais e setenta centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de

Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Medefe Produtos Medico – Hospitalares LTDA – CNPJ Nº 25.463.374/0001-74 – Curitiba – PR.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 21 e 25.
**VALOR**: R$ 47.890 ,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Emige Materiais Odontológicos Ltda – CNPJ Nº 71.505.564/0001-24 – Belo Horizonte – MG.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 112 e 136.
**VALOR**: R$ 494 ,80 (quatrocentos noventa quatro reais e oitenta centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Thiago Almeida Da Silva Ltda – CNPJ Nº 50.541.407/0001-02 – Rio de Janeiro - RJ.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição dos itens 102 e 147.
**VALOR**: R$ 3.620 ,00 (três mil seiscentos e vinte reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Bugre Comercial LTDA – CNPJ Nº 35.088.051/0001-00 – São Miguel do Oeste – SC.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição do item 04.
**VALOR**: R$ 631 ,20 (seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: L F Distribuidora de Material Médicos LTDA– CNPJ Nº 50.694.319/0001-32 – Santa Maria – RS.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição do item 118.
**VALOR**: R$ 200 ,00 (duzentos reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ Nº 12.014.370/0001-67 – Pato Branco – PR.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição do item 90.
**VALOR**: R$ 1.029 ,60 (um mil vinte e nove reais e sessenta centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Lisiton Documentos Seguros Ltda – CNPJ Nº 41.944.974/0001-00 – Santa Cruz do Sul –RS.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição do item 67.
**VALOR**: R$ 2.970 ,00 (dois mil novecentos e sete reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: IS 8 International Supplies Importação e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 30.597.921/0001-44 – São Caetano do Sul – SP.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição do item 52.
**VALOR**: R$ 9.900 ,00 (nove mil novecentos reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 21.504.525/0001-34 – Pinhais – Pr.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição do item 104.
**VALOR**: R$ 3.930 ,00 (três mil novecentos trinta reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98 – Curitiba – PR.
**OBJETO**: Aquisição de Materiais e equipamentos médicos , hospitalares , odontológicos e de enfermagem destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR. Conforme descrição do item 131.
**VALOR**: R$ 130 ,70 (cento e trinta reais e setenta centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica , 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**98ADC116

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025, tendo como objeto a Contratação de serviço de cálculo atuarial anual, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão, em favor à empresa **RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ Nº 46.147.565/0001-05.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de março de 2024.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Rprev Consultoria Atuarial Ltda – CNPJ N° 46.147.565/0001-05 – São Gonçalo - RJ.
**OBJETO:** Contratação de serviço de cálculo atuarial anual, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão.
**VALOR:** R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
**PAGAMENTO:** Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 03 Secretaria de Administração; 001 - Departamento de Administração; 0004.0122.003.2002 Manutenção do Departamento de Administração, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**EBF6BDB8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 47/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

**PORTARIA nº _47_/2025**

Súmula: Nomeia a Sra. LARISSA GABRIELA LEITE MARCHEZINI, para ocupar o Cargo em comissão de Secretária da Procuradoria da Mulher - "C-02".

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a partir do dia 01º de abril de 2025, a Senhora **LARISSA GABRIELA LEITE MARCHEZINI**, portadora da Cédula de Identidade nº **.013.652-* SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° ***.106.409-**, para ocupar o Cargo em comissão de Secretária da Procuradoria da Mulher, símbolo "C-02", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2025.

***MICHAEL BRUSTULIN***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Ribeiro
**Código Identificador:**F329E4A2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO 171-2025

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 171/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA | |
| Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais | |
| Despesa - 422 - 333293 - 01021 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | **600,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **600,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Receitas:**
132101011021000000 - 313 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1021

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de março de 2025**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Verônica Simão Benatti
**Código Identificador:**7EA44E6F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 - PROCESSO N° 03/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 - PROCESSO N° 03/2025**

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, Ensino infantil e fundamental deste Município.
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, **COM BASE NA MENOR TAXA PERCENTUAL 'BDI'**, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.

**Legislação:** Lei 14.133/2021
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de Abril de 2014, às 09h00min, na Sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/ PR, 31 de Março de 2025.

***VERONICA SIMÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**BA70D3F6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO**

**ATA DE REG. PREÇOS Nº 022/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

**CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 55.187.334/0001-08

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DO ITEM 172 – MARMITEX EM ISOPOR COM TAMPA** na ARP nº 22/2025 do Pregão Eletrônico nº22/2024**,** nos termos do art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José do Município de Paiçandu – Pr.
**CLÁUSULA SEGUNDA**
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 022/2025, os seguintes itens:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 172 | 575 | MARMITEX EM ISOPOR, COM TAMPA TAMANHO 750ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | 38,00 | 21.850,00 |
| | | | **total** | **21.850,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA**
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, passará do total de R$ 432.402,48 (quatrocentos trinta e dois mil, quatrocentos e dois reais, quarenta e oito centavos) para ao total de R$ 503.923,10 (quinhentos e três mil, novecentos vinte e três reais, dez centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 26 de março 2025

Fundação Saude De Paiçandu
***THIAGO ALVES CEFALO***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**60F768CE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU,** inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI**, CNPJ nº 30.547.487/0001-98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão dos itens acima da Ata de Registro de Preços 09/2025 tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em razão do comunicado da empresa detentora da Ata, em data de 25/03/2025 por e-mail, ter solicitado reequilíbrio econômico financeiro do item 172, alegando que os custos atuais para aquisição são bem maiores que o valor registrado. Em consulta aos demais fornecedores remanescentes, os mesmos confirmaram valores menores ao solicitado pelo requerente, neste caso optamos em **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE**, tendo em vista a inexistência de prejuízo à empresa contratada e a contratante, a rescisão opera-se de forma amigável, passando assim para o segundo colocado.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
**CLAUSULA QUARTA** – Os demais itens permanecem inalterados.
**CLÁUSULA QUINTA** – O foro é o da Comarca de Paiçandu.

**BASE LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Paiçandu/PR, 26 de março de 2025.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Presidente da Fundação de Saude

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**B94EC7D5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO Nº 11-2024

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: F SANTOS DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°25.043.791/0001-68.

**FUNDAMENTO LEGAL:** da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento a alteração da **RAZÃO SOCIAL E O ADMINISTRADOR** a **partir 31 de março 2025,** nos termos da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de **MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, conforme constante Anexo I Termo de Referência, ficando da seguinte forma:
**CLAUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL E O ADMINISTRADOR**
**Exclua-se do contrato a razão social:**
**F SANTOS DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°25.043.791/0001-68.
**Inclui-se a seguinte razão social e administrador:**
**M XAVIER DIAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 09.113.516/0001-17, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 49, Bairro Centro, Joaquim Távora – PR, CEP 86.455-000, tendo como representante legal o senhor **MURILO XAVIER DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/2004, CPF nº 098.803.009-80 e domiciliado na Rua Germano de Souza, nº 267, Bairro Centro, Joaquim Távora – PR, CEP 86.455-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Altera-se a cláusula decima, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do pregão nº 11/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu_PR., 31 de março de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
***THIAGO ALVES CEFALO***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**470F68FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO
DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 28/2024,
DA INEXIGIBILIDADE nº 02/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: CONTROL-LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.511.607/0001-18.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 28/2024 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 09/04/2026**, dada a vantajosidade na referida contratação tendo em vista orçamentos de preços atuais em anexo estarem acima dos preços registrados e com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 0453/2024 da AGU, Enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal e art. 31, § 1º do Decreto Municipal nº 304/2024, cujo objeto a contratação de empresa especializada em controle de qualidade de analises clinicas, para atender as necessidades do Laboratório Municipal.
Sem mais alterações.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 28 de março de 2025.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**3B598CE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO PE 2**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO
DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 29/2024,
DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: MGP TELECOM LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 11.626.612/0001-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 29/2024 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 10/04/2026**, dada a vantajosidade na referida contratação tendo em vista orçamentos de preços atuais em anexo estarem acima dos preços registrados e com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 0453/2024 da AGU, Enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal e art. 31, § 1º do Decreto Municipal nº 304/2024, cujo objeto a contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET,** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.
Sem mais alterações.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 28 de março de 2025.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**6979A663

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**AVISO DE NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025**

**AVISO DE NOVA DATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 62/2025**

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de veículo pick-up cabine dupla 4x4 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data e horário da sessão: 16/04/2025 às 8h00min
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 31 de março de 2025

***DIEGO FABRÍCIO ZANETTI***
Presidente

**Publicado por:**
Paola Gadonski Wrobel
**Código Identificador:**9260313D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7747/2025**

**Objeto**: Aquisição de kits de uniformes e acessórios escolares, por meio de adesão à ata de registro de preços 004/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
**Fundamentação**: caput. art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
**Dotação Orçamentária:** 08001123610023607233903200000. **Fonte:** 1000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**Dotação Orçamentária:** 08001123610023607233903200000. **Fonte:** 21000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
**Contratada:** VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 08.257.978/0001-45 com o valor total de R$ 1.139.550,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

31 de março de 2025

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Lana Cristina Silva da Rosa
**Código Identificador:**88789468

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2025 – LILIANE PINHEIRO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2025 – LILIANE PINHEIRO**
**Referente ao Credenciamento n.º 04/2024 –** Processo Administrativo n.º 11330/2024
**Termo de Credenciamento n.º 09/2025 –** Processo Administrativo n.º 4904/2025
**Credenciante:**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
**CNPJ:** 76.179.829/0001-65
**Credenciada:** LILIANE PINHEIRO
**CNPJ:** 54.582.400/0001-81
**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.
**Período de vigência:** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Edital no PNCP.
**Data da assinatura:** 31/03/2025

**Publicado por:**
Osmair Lederer
**Código Identificador:**74B4D982

## SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## PORTARIA Nº 24.211, DE 31/03/2025 - ADIANTAMENTO MALCO ALEXANDRE HASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7970/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Malco Alexandre Hass* | *038.xxx.xxx-18* | *R$ 500,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**A526867E

## SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
## PORTARIA Nº 24.218, DE 31/03/2025 - ADIANTAMENTO JARDEL SEZANOSKI JAMPIER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7787/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art.1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art.2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Jardel Sezanoski Jampier* | *009.xxx.xxx-00* | *R$ 2400,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**45EF4E39

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
## CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de gestão Pública e Finanças, na data de 27 de novembro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: BRENDA PAULINA MAYER
Inscrição: 227024
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

***BRENDA PAULINA MAYER***
Desistente

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**FF42A021

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3101/2025.

**Auxiliar Administrativo:**

CAMILY BURGINSKI CRUZ

Atenciosamente,

***FABIANO BISHOP CASSANTA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**E6265D94

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - EDIMARA APARECIDA DE MORAES**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 20 de março de 2025.

***EDIMARA APARECIDA DE MORAES***
Desistente

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**96F25A55

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 960/2025.

Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional:
***GEOVANO VIRGULINO DA SILVA***

Atenciosamente,

***JOCELI GOMES CUNHA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**4B513602

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - DIVONEI VIDAL**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 31 de março de 2025.

***DIVONEI VIDAL***
Desistente

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**5C994C3D

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 31 de março de 2025.

***ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO***
Desistente

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**EA8FDFD3

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - ISABELE DE CASSIA DA CRUZ KRAPP**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 31 de março de 2025.

***ISABELE DE CASSIA DA CRUZ KRAPP***
Desistente

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**1776B550

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 03 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº 4207/2025.

**Agente Educacional:**

ROSELI MARITZ RAIMUNDO
LISANGELA TURRA DE LARA
BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA

Atenciosamente,

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**CF74558D

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 25 de março de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **MARCIA FURMAN**

Emprego público: PSICÓLOGO

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**609DEEAD

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de ABRIL do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Psicólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6388/2025.

**Psicólogo:**

MARIANE DEDA CACHOROSKI

Atenciosamente,

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**5779EFDF

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 24.210, DE 31/03/2025 - ADIANTAMENTO ADELITO MORES**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8046/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária:***

*Dotação: 02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.0*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Adelito Mores* | *037.xxx.xxx-85* | *R$ 283,70* |

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**79B33932

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18.126 DE 31/03/2025 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, A SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7532/2025.
Decreta:

**Artigo 1º** - Fica destituída do cargo em comissão de Controlador Geral do Município, a servidora *KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO*, matrícula nº 203356, no cargo de Fiscal Tributário I, portadora do R.G. nº. 6.xxx.xx3-2, inscrita no CPF sob o nº. 021.xxx.xxx-01, a partir de 01/04/2025. Devendo ela retornar à sua lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**0924F6CF

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 18.127 DE 31/03/2025 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA IOLANDA ADYENE CORDEIRO GONÇALVES, DO CARGO DIRETOR DE CONTROLE E AUDITORIA**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7874/2025:
**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica exonerada a pedido a servidora *IOLANDA ADYENE CORDEIRO GONÇALVES*, matrícula 301498, inscrita no CPF sob nº. 106.xxx.xxx-35, do cargo de *DIRETOR DE CONTROLE E AUDITORIA*, lotada na Controladoria Geral do Município, último dia trabalhado 01/04/2025.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**1E1AA48A

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 18.128 DE 31/03/2025 - NOMEAÇÃO DE ELISAMA NOGUEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8054/2025.
**DECRETA**
**Art. 1º:** Fica Nomeada, ***ELISAMA NOGUEIRA,*** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sob matrícula 203740, portadora do R.G. nº. 11.XXX.XX9-8, inscrita no CPF sob o nº. 075.XXX.XXX-64, para o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, símbolo CC-02, com efeitos a partir de 01/04/2025.
**Art. 2º:** Em virtude na nomeação conferida no Art. 1º fica a servidora afastada do cargo efetivo, aplicando-se ao caso as seguintes disposições:
I - contagem de tempo de serviço no cargo para todos os efeitos legais, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
II - para efeito de benefício previdenciário os valores serão determinados como se no exercício estivesse observando-se o Art. 11 e § único do Art. 33 da Lei nº 4272 de 2016.
**Art. 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**398892B6

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 18.129 DE 31/03/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE E ATENDIMENTO**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8050/2025,
**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica exonerada *JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO***,** portadora do RG nº 9.5xx.xx7-6, inscrita no CPF sob nº. 703.xxx.xxx-10, do cargo em comissão de *ASSESSOR DE CONTROLE E ATENDIMENTO*, matrícula nº 301478, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 02/04/2025.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**4017AEC0

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 18.130 DE 31/03/2025 - NOMEAÇÃO DE JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTROLE E AUDITORIA**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8050/2025,
**DECRETA**
**Artigo 1º:** Fica nomeada *JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO***,** portadora do RG nº 9.5xx.xx7-6, inscrita no CPF sob nº. 703.xxx.xxx-10, para exercer o cargo em comissão de *DIRETOR DE CONTROLE E AUDITORIA (CONTROLADORIA)*, matrícula nº 301478, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 02/04/2025.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Alessandro Panzarini
**Código Identificador:**C898766A

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 24.209, DE 31/03/2024 - ADIANTAMENTO GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7969/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Geovana Aparecida Costa Follador* | *747.xxx.xxx-34* | *R$ 60,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**AD6E40EA

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 24.212 DE 31/03/2025 - ADIANTAMENTO KARINA GONÇALVES DE SOUZA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7968/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Karina Gonçalves de Souza* | *065.xxx.xxx-09* | *R$ 60,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**ADE94E76

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 24.213, DE 31/03/2025 - ADIANTAMENTO MAURICIO ARAUJO FERREIRA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7789/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Mauricio Araujo Ferreira* | *069.xxx.xxx-09* | *R$ 2400,00* |

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**6DF9A601

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 24.214, DE 31/03/2025 - ADIANTAMENTO LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7785/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Loacir Amulinari Cardoso Junior* | *015.xxx.xxx-92* | *R$ 2400,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**93BA3CB5

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 24.215, DE 31/03/2025 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7790/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Ivo Francisco Alves de Oliveira* | *357.xxx.xxx-59* | *R$ 2400,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**93FD411B

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 24.216, DE 31/03/2025 - ADIANTAMENTO**
**JORGE LUIZ WANSOVICZ**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7788/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Jorge Luiz Wansovicz* | *634.xxx.xxx-68* | *R$ 2400,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**3AE2031A

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 24.217 DE 31/03/2025 - ADIANTAMENTO**
**EDUARDO VENSKE FILHO**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7786/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Eduardo Venske Filho* | *004.xxx.xxx-54* | *R$ 1000,00* |

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**CEBB1B23

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 030/2025**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 030/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: MOACIR PEREIRA
Data início: 01/04/2025
Data fim: 04/04/2025
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do curso: "Processo Legislativo Municipal: estrutura, funções, e pratica parlamentar.", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 31 de março de 2025.

***SALETE APARECIDA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**DD00C86F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 031/2025**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 031/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 01/04/2025
Data fim: 02/04/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reunião com a Direção Geral da Itaipu, no Centro Executivo da Itaipu Binacional em Foz do Iguaçu – PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 31 de março de 2025.

***SALETE APARECIDA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**6F282086

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 032/2025**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 032/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 01/04/2025
Data fim: 02/04/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte do vereador Antonio Machado de Jesus Filho, para participar de reunião no Centro Executivo da Itaipu Binacional em Foz do Iguaçu – PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 31 de março de 2025.

***SALETE APARECIDA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**D1D96326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**AVISO PREGÃO ELETRONICO 11/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico Nº 11/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2025**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS Á FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS INCLUIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTEIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SA~UDE PRESTADOS Á POPULAÇÃO.**

**DATA DE REABERTURA:** 11/04/2025 às 08:30 HS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote.

**PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR**

**PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 31 de março de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**544B8DB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 321/2025**
O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:**DANILO AMORIM SCHEREINER
**MATRÍCULA n.º**51240
**CARGO:**PROCURADOR DO MUNICÍPIO
**CPF N.**046.180.019-50
**OBJETIVO DA VIAGEM:** PARTICIPAR DO 1° CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 18/02/2025
**Data de Retorno:** 20/02/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL

**CIDADE DE DESTINO:** CURITIBA/PR **Código do IBGE:** 4106902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 4 – curso não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 2 **PERNOITE:** ( X ) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM ( X ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 175,00 (CENTO E SETENTa E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 18 de Fevereiro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**B6E0E8E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 322/2025**
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** ROBERTO CARLOS ROSSI
**MATRÍCULA N°.** 51620
**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL
**CPF N.**864.308.079-91
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DO 1° CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 18/02/2025
**Data de Retorno**: 20/02/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 4 – CURSO NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 2 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:**500,00 (QUINHENTOS REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS:**1 **PERNOITE:**( ) SIM (X ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$: 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Palmital/PR, 18 de Fevereiro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**9A9715B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 344/2025**

O secretario de administração Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** JOÃO CARLOS MACHADO
**MATRÍCULA n.º** 51282
**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO
**CPF Nº** 061.539.239-33
**OBJETIVO DA VIAGEM**: Retirar RG's no Instituto de Identificação do PR e Levar Materiais na Regional do Trabalho.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 21/02/2025
**Data de Retorno**: 21/02/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL - PR
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)**

Palmital/PR, 20 de Fevereiro de 2025

***DIEGO PADILHA DE JESUS***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**F7669993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 355/2025**

O Secretário de Administração Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** JOÃO CARLOS MACHADO
**MATRÍCULA n.º**51282
**CARGO:**AUXILIAR ADMINISTRATIVO
**CPF Nº** 061.539.239-33
**OBJETIVO DA VIAGEM**: Retirar RG's no Instituto de Identificação do PR e Levar Materiais na Regional do Trabalho.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 24/02/2025
**Data de Retorno**: 24/02/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL - PR
**CIDADE DE DESTINO**:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:**90,00 (NOVENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 24 de Fevereiro de 2025.

***DIEGO PADILHA DE JESUS***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**16F19F51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 356/2025**
O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
**MATRÍCULA n.º**40601
**CARGO:** SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .
**CPF N°.**057.660.159-41
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DO ENCONTRO PARA EXPLANAÇÃO SOBRE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída**: 24/02/2025
**Data de Retorno**: 26/02/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE**: 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 4 – CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE:**( X) SIM () NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:**350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
**VALOR TOTAL R$: 787,50 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Palmital/PR, 24 de Fevereiro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**ADFC8AC1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 357/2025**
A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** DANIELI FERNANDA AURELIO
**MATRÍCULA n.º**53702
**CARGO:**PSICÓLOGA
**CPF N.**083.606.719-31
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DO ENCONTRO PARA EXPLANAÇÃO SOBRE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 24/02/2025
**Data de Retorno**: 26/02/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE**: 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 4 – cursos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE:**(X ) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE:** ( ) SIM (X ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
**VALOR TOTAL R$: 787,50 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Palmital/PR, 24 de Fevereiro de 2025.

***VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO***
Secretaria Assistência Social

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**F3AEBFA5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 375/2025**
A Secretária Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:**JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
**MATRÍCULA n.º** 51280
**CARGO:** FISCAL DE OBRA
**CPF N°.**537.323.089-87
**OBJETIVO DA VIAGEM**: TREINAMENTO SALA DA CIDADANIA.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 25/02/2025
**Data de Retorno**: 25/02/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:**() SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 25 de Fevereiro de 2025.

***JULIANA VISENTIN SCHOMA***
Secretária Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**B881F633

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 385/2025**
A secretaria Municipal de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:**JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
**MATRÍCULA N° 51280**
**CARGO:** FISCAL DE OBRAS **CPF N°.**537.323.089-87
**OBJETIVO DA VIAGEM**: TREINAMENTO SALA DA CIDADANIA
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 26/02/2025
**Data de Retorno**: 26/02/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:**() SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:**90,00 (NOVENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)** .

,Palmital/PR, 26 de Fevereiro de 2025.

***JULIANA VICENTIN SCHOMA***
Secretária Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**BB2B190B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 386/2025**
Ao Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:**LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA
**MATRÍCULA n.º** 54625
**CARGO:**DIRETOR DE DEPARTAMENTO **CPF N°** 052.822.489-13
**OBJETIVO DA VIAGEM**: REUNIÃO ADETUR CENTRO, ENTRE MATAS MORROS E RIOS.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 27/02/2025
**Data de Retorno**: 27/02/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: RONCADOR -PR **Código do IBGE**: 4122503
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR 27 de Fevereiro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**903B7AEB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 387/2025**
Ao prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
**MATRÍCULA n.º** 51914
**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.**090.448.539-02
**OBJETIVO DA VIAGEM**: REUNIÃO ADETUR CENTRO, ENTRE MATAS MORROS E RIOS.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 27/02/2025
**Data de Retorno**: 27/02/2025
**CIDADE DE ORIGEM:**PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: RONCADOR - PR **Código do IBGE**: 4122503
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:**90,00 (NOVENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 27 de Fevereiro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**1ED934D3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 388/2025**
O senhor Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
**MATRÍCULA nº** 54638
**CARGO:** VICE- PREFEITO
**CPF N.** 368.096.679-20
**OBJETIVO DA VIAGEM**: ASSEMBLEIA DE PREFEITOS DE 2025 NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 27/02/2025
**Data de Retorno**: 27/02/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Palmital/PR, 27 de Fevereiro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**4ECE5694

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 389/2025**
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º**51620
**CARGO:** PREFEITO
**CPF N.**864.308.079-91
**OBJETIVO DA VIAGEM**: ASSEMBLEIA DE PREFEITOS DE 2025 NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 27/02/2025
**Data de Retorno**: 27/02/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA- PR **Código do IBGE**: 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:**1 **PERNOITE:**() SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:**250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Palmital/PR, 27 de Fevereiro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**A3460CFD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 440/2025**

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:**JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º**51282
**CARGO:**AUXILIAR ADMINISTRATIVO
**CPF N.**061.539.239-33
**OBJETIVO DA VIAGEM**: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 07/03/2025

**Data de Retorno**: 07/03/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL - PR
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:**90,00 (NOVENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 06 de Março de 2025.

***DIEGO PADILHA DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**5E59151B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 467/2025**
O senhor Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
**MATRÍCULA nº** 54638
**CARGO:** VICE- PREFEITO
**CPF N.** 368.096.679-20
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DO ENCONTRO DA REDE CONECTA 399 DO GOVERNO DO PARANÁ E AGENDA NA ASEMBLEIA LEGISLATIVA.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**DATA SAÍDA**: 10/03/2025
**DATA RETORNO**: 12/03/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL-PR
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE:** ( ) SIM (X ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$: 1.125,00 (MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)**

Palmital/PR, 10 de Março de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**EAEF701D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 258/2024**

**PORTARIA Nº 258/2025**

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º** - Vinte e cinco por cento (25%) de Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, aos Servidores **ANA CAROLINE BUDSK, EDSON DOS SANTOS, ROZELI APARECIDA ROCHA** para desenvolverem funções específicas junto aos Setores em que estão lotados.
**Art. 2º** - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 31 de março de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**A407C0FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 468/2025**
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA Nº** 51620
**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL
**CPF N.**864.308.079-91
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DO ENCONTRO DA REDE CONECTA 399 DO GOVERNO DO PARANÁ E AGENDA NA ASEMBLEIA LEGISLATIVA.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**DATA SAÍDA**: 10/03/2025
**Data de Retorno**: 12/03/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL-PR
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 06902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 2 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:**500,00 (QUINHENTOS REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS:** ½ **PERNOITE:**( ) SIM (X ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:**125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 1.125,00 (MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 10 de Março de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**AACEF2D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 259/2025**

**PORTARIA N.º 259/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
**CONCEDER**

**Art. 1º-** Cinco (05) dias de férias a Servidora **DEBORA REGINA COSTA,** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídas no período **de 31/03/2025 a 04/04/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de abril de 2025.**

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 31 de março de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**8E3A683B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 469/2025**
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA nº** 54634
**CARGO:** SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO.
**CPF N°.**018.658.009-61
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE REDE CONECTA 399 DO GOVERNO DO PARANÁ E AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 10/03/2025
**Data de Retorno**: 12/03/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL-PR
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE:** (X ) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:**350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE:**( ) SIM (X ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
**VALOR TOTAL R$: 787,50 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Palmital/PR, 10 de Março de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**BBAAFB15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 470/2025**
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
**MATRÍCULA nº** 54007
**CARGO:** ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
**CPF N.**896.967.609-06
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DO ENCONTRO DA REDE CONECTA 399 DO GOVERNO DO PARANÁ E AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**DATA DE SAÍDA**: 10/03/2025
**Data de Retorno**: 12/03/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 06902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
**VALOR TOTAL R$: 787,50 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Palmital/PR, 10 de Março de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**DAD6B3CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 471/2025**
Ao Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** JULIANA VISENTIN SCHOMA **MATRÍCULA Nº** 51914
**CARGO:** SECRETÁRIA DE AGRICULTURA **CPF N.**093.335.819-95
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PROTOCOLO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA- SEAB, CUMPRIMENTO DE AGENDA COM A DEPUTADA CRISTINA SILVESTRE E DEPUTADA LEANDRE DAL PONTE.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**DATA SAÍDA**: 11/03/2025
**DATA RETORNO**: 12/03/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:**(X ) SIM () NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:**350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS

Palmital/PR, 10 de Março de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**43E60AE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 493/2025**
O senhor Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
**MATRÍCULA nº** 54638
**CARGO:** VICE- PREFEITO
**CPF N.** 368.096.679-20
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DO EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO 2025.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 13/03/2025

**Data de Retorno**: 13/03/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: FOZ DO IGUAÇU – PR **Código do IBGE**: 08304
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** () SIM ( X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 13 de Março de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Ernestina Guareze
**Código Identificador:**8551A7CF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 260/2024**

**PORTARIA Nº 260/2025**

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (CMTE) DE PALMITAL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, RESOLVE.

**NOMEAR**

**Art. 1º -** Os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar (CMTE), em conformidade com a Lei 987/2015 e a reunião realizada no dia 10 de março de 2025, que estabeleceu a nova composição do Comitê Gestor, a saber:

**Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:**
**Conselheira:** Anadir Matchula, CPF nº 622.590.759-91
**Suplente:** Vanda Barbosa Vieira Fermino, CPF nº 593.209.319-68

**Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:**
**Conselheira:** Elza Adriane Bodnar, CPF nº 055.983.419-56
**Suplente:** Rafaela Schoma Antonio, CPF nº 053.953.129-43

**Representante dos Pais dos Alunos:**
**Conselheira:** Andrielle Carolina Camargo Ferreira, CPF nº 381.669.308-38
**Suplente:** Mabiane Cristofolli dos Santos, CPF nº 073.629.699-96

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
**Conselheira:** Mainara Pierog, CPF nº 088.494.489-10
**Suplente:** Rene Prestes Falcão, CPF nº 836.672.969-91

**Art. 2º -** O Comitê Gestor do Transporte Escolar de Palmital ficará sob a Presidência da Sra. **Anadir Matchula** e se reunirá por convocação da mesma sempre que se fizer necessário

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 31 de março de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**BE3F1DAF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL, ABRANGENDO GEOMETRIA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E TOPOGRAFIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ENGENHARIA E DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**
**VALOR:** R$ 115.000,03 (Cento e Quinze Mil Reais e Três Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 Dias
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO: GESTÇAO TECNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO CNPJ: 40.977.301/0001-94**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 5020 | 10.002.04.122.0401.2096 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 27/03/2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº27/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL, ABRANGENDO GEOMETRIA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E TOPOGRAFIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ENGENHARIA E DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **GESTÇAO TECNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO,** empresa inscrita no CNPJ: 40.977.301/0001-94.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27/03/2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº9/2025**

**REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL, ABRANGENDO**

**GEOMETRIA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E TOPOGRAFIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ENGENHARIA E DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.,** artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 27/2025, Dispensa de Licitação n° 9/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 9/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **GESTÇAO TECNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO,** inscrita no CNPJ: 40.977.301/0001-94

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 27/03/2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**C5030C4B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
### PORTARIA N° 15, DE 31 DE MARÇO DE 2025

"ATO DE EXONERAÇÃO"

**A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a lei Complementar 181/2015 e o contido no protocolado 21016/2025, referente ao Processo Trabalhista 0167900-50.2009.5.09.0411;

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora Daylise da Silva Lameck, matricula 4-0, do cargo de Auxiliar Administrativo.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 31 de março de 2025.

***LARISSA GNATA VIANA***
Diretora-Geral Interina

**Publicado por:**
Ana Karina Schmidt
**Código Identificador:**4912DE6A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### DECRETO N° 738

**DECRETO Nº 738**

"Dispõe sobre a constituição de Comissão Preparatória Municipal e convocação da 7ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Portaria MCID Nº 175/2024; e conforme o contido no protocolado sob nº 20.481/2025,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa 02/2024, exarada pelo Concidades/Paraná;

CONSIDERANDO o contido na Ata da 39ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDUP,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 7ª Conferência Municipal das Cidades, que será realizada no dia 29 de abril de 2025, em local a ser definido pela Comissão Preparatória, a ser publicada por Portaria da Secretaria Municipal e Planejamento e Gestão - SEMPLOG, quando da definição do seu regimento.

**Art. 2º** Fica instituída a Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal das Cidades, composta pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDUP, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto, que inclui nome, segmento e entidade.

**Parágrafo único.** A composição respeita a proporcionalidade estabelecida no art. 23 da Resolução Normativa nº 02/2024, emitida pelo CONCIDADES Paraná.

**Art. 3º** Compete à Comissão Preparatória:

**I** - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento da conferência estadual;

**II** - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

**III** - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**IV** - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

**V** - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

**§ 1º** O temário da Conferência Municipal, sem prejudicar a análise das questões municipais, deverá contemplar o temário Estadual e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

**§ 2º** A Comissão Organizadora Municipal será responsável por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**Art. 4º** O suporte administrativo será fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLOG.

**Art. 5º** O suporte necessário para a operacionalização dos trabalhos será fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLOG em conjunto com Secretaria Municipal e Urbanismo - SEMUR.

**Art. 6º** A Coordenação Geral ficará a cargo da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

***LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Urbanismo

***THIAGO THEMANSKI CAMPOS***
Secretário Municipal de Governo

***VANIA PESSOA RODRIGUES FOES***
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**ANEXO I**

| NOME | SEGMENTO | ENTIDADE |
|---|---|---|
| Luiz Augusto Pellegrini de Carvalho | Poder Executivo Municipal | Secretaria de Urbanismo |
| Leonice Lara Lacerda | Poder Executivo Municipal | Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária |
| Dahir Elias Fadel Júnior | Poder Executivo Municipal | Secretário Municipal de Meio Ambiente |
| Francisco Leudomar Nobrega dos Santos | Poder Executivo Municipal | Secretário Municipal de Segurança |
| Christianara Folkuenig | Poder Executivo Municipal | Secretário Municipal de Serviços Urbanos |
| Ozeias Rebello Costa | Poder Executivo Municipal | Secretário Municipal de Obras Públicas |
| Flávia Garcia Quadros Hacke | Poder Executivo Municipal | Procuradoria Geral do Município |
| Mario Ebres dos Santos | Movimentos Populares | União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá - UMAMP |
| Hortencia Botelho de Oliveira | Movimentos Populares | Associação de Moradores da Vila Marinho |
| José Avido Pacheco | Trabalhadores Por Suas Entidades Sindicais | Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção do Mobiliário e Montagens Industriais de Paranaguá e Litoral |
| David Alves De Araujo Junior | Trabalhadores Por Suas Entidades Sindicais | Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação |
| Wanderley Rodrigues Veiga | Empresários Relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano | Sindicato dos Contabilistas do Litoral Paranaense |
| Amauri Domingues | Empresários Relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano | Associação Comercial Industrial e Agrícola de Paranaguá |
| Luiz Renato Rodrigues da Cunha | Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa | Universidade Estadual Do Paraná |
| Gabriel Cardoso Galli | Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa | Ordem Dos Advogados do Brasil/Subseção Paranaguá PR |
| Jefferson André Laurindo | ONG'S | Observatório Social de Paranaguá |

***Republicado por Incorreção***

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**B3463A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO- ORBENK ADMINISTRAÇÃOE SERVIÇOS LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO- ORBENK ADMINISTRAÇÃOE SERVIÇOS LTDA**
**Partes: Município de Paranaguá**
**ORBENK ADMINISTRAÇÃOE SERVIÇOS LTDA CNPJ:** 79.283.065/0003-03
Data: 24/03/2025

**Objeto**: Contrato nº 012/2025. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2024. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 73199/2024 do Corpo de Bombeiros.

**Prazo de vigência: 12 (doze) meses**

**Valor: R$ 198.657,12 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
Everton Soares de Oliveira
Ronaldo Benkendorf

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**156C8C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DO ADITIVO - AMB TRANSPORTE EIRELI EPP**

**EXTRATO DO ADITIVO - AMB TRANSPORTE EIRELI EPP**

**Partes: Município de Paranaguá**
**AMB TRANSPORTE EIRELI EPP**
**CNPJ: 10.275.087/0001-63**
**Data**: 18/03/2025

**Objeto: Aditivo 03 ao contrato nº 060/2022.** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (doze) meses**, a partir de **19 de MARÇO de 2025**, devendo encerrar-se em **18 de MARÇO de 2026**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 14338/2025.
**Prazo de vigência: 12 (doze) meses.**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA
ANDERSON MENDES BATISTA

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**1F656404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 498**

**PORTARIA Nº 498**

"Recompõe a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 22 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), e no protocolado sob nº 17.936/2025,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, com a finalidade de manifestar-se sobre a aptidão ou não dos servidores que estão em estágio probatório, a ser composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:**
MARCELA FUSCO DI BURIASCO, matrícula: 5.370-1;
**Secretária:**
MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula: 2.692-1;

**Membros**:
DIEGO ALBUQUERQUE, matrícula: 9.282-1;

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula: 96.310-1;

CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula: 5.801-1;
MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS, matrícula: 4.447-1;

NANCI MACENO DA SILVA, matrícula: 2.696-1;

JULIANE DA SILVA DO ESPÍRITO SANTOS DEMÉTRIO, matrícula: 6.815-1;

EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA, matrícula: 4.885-1;

GRAZIELE ANGÉLICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN, matrícula: 6.608-1;

ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS, matrícula: 5.408-1;
LUCIA DA SILVA, matrícula nº 5.335-1;

ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, matrícula nº 7.939-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.283, de 11 de dezembro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**E254C076

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 500**

**PORTARIA N° 500**

"Substitui fiscal do contrato nº 105/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 17.705/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO, matrícula nº 7.973-1/2, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 105/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA, em substituição a servidora CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 31 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**C83424AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 742**

**DECRETO Nº 742**

"Recompõe a Comissão Especial para Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.748, de 12 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob nº 17.001/2025,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe a Comissão Especial para Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, ficando nomeados os seguintes servidores:

**Presidente:** CAMILA VANHONI DOS SANTOS, matrícula nº 94.087-1;

**Secretária:** KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA, matrícula n° 12.974-2;

**Membros:** ADRIANO VALIM, matrícula n° 8.720-1; CLAUDIA VALERIA COELHO PINTO, matrícula n° 5.312-1; ROSELI DOS SANTOS, matrícula n° 7.365-2; e ainda, o Conselho Tutelar de Paranaguá fazendo-se representar por sua Presidente, CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN, matrícula n° 12.429-1; ANGÉLICA MARTINS DA SILVA PEREIRA, matrícula n° 10.133-1 e ANA PAULA D' ALEXANDRA PEREIRA, como membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**C41AD651

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE ADITIVO - AMB TRANSPORTE EIRELI EPP**

**EXTRATO DE ADITIVO - AMB TRANSPORTE EIRELI EPP**

**Partes: Município de Paranaguá**
**AMB TRANSPORTE EIRELI EPP**
**CNPJ: 10.275.087/0001-63**
**Data**: 07/03/2025

**Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 050/2022.** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de MARÇO de 2025, devendo encerrar-se em 09 de MARÇO DE 2026, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 11899/2025.**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
ANDERSON MENDES BATISTA

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**F407DB59

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 499**

**PORTARIA Nº 499**

"Designa servidores para atuar como preposto em Ações movidas contra o Município de Paranaguá perante as Varas Cíveis e Justiça do Trabalho"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.960/2025,

RESOLVE:

I - Designar servidores para atuar como preposto em Ações movidas contra o Município de Paranaguá perante as Varas Cíveis e Justiça do Trabalho, conforme especifica:

| MATRÍCULA | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 5.801-1 | CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 4.414-1 | FABIANO JARDEL DA COSTA | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO |
| 5.183-3 | LUCIA VOI | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de março de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**5684C759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 501**

**PORTARIA Nº 501**

“Exclui o nome da servidora Joice Cristina Pereira da Portaria nº 9.342, de 19 de dezembro de 2024.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e de acordo com o contido no protocolado sob nº 16.986/2025,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 9.342, de 19 de dezembro de 2024, o nome da servidora JOICE CRISTINA PEREIRA, matrícula n° 10.955-1, ocupante do cargo de Professor, que concedeu usufruto de licença prêmio à servidora, com início em 04 de abril e término em 02 de junho do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de março de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**AE4B3837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 496**

**PORTARIA Nº 496**

“Exclui o nome da servidora Celia Regina Pereira Cordeiro, da Portaria nº 446, de 20 de março de 2025.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 20.013/2025,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 446, de 20 de março de 2025, o nome da servidora CELIA REGINA PEREIRA CORDEIRO, matrícula n° 4.459-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que relotou servidores.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de março de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**8694AFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 013/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Resolução 13/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme lei municipal 3.176/2011 para mandato de 01/04/2025 a 31/03/2027.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

**CONSIDERANDO:**

– Edital 01/2025 que trata do processo eleitoral para escolha dos representantes da organizações da sociedade civil cumprindo Art. 10º da Lei municipal nº 3.176 de 15 de agosto de 2011;
– Assembleia realizada em 25/03/2025 para realização da eleição;
– Conforme Art. 6º da Lei municipal nº 3.176 de 15 de agosto de 2011;

**RESOLVE:**

**Art.1°** Dispõem sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cumprindo Art. 6º da Lei municipal nº 3.176 de 15 de agosto de 2011 com as 8 (oito) representações das organizações da sociedade civil e das 8 (oito) representações governamentais pelas secretarias municipais.

**REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:**

**1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**
Titular: Joel Caetano dos Santos Júnior
Suplente: Jaqueline Velloso da Cruz

**2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Titular: Natalia Cristy Feltz Gomes
Suplente: Carla Cristina Pires Neri

**3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**
Titular: Tânia Regina da Silva
Suplente: Maria Clara Silva Cavazzani

**4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Titular: Tathiane Silva Ferreira
Suplente: Camila Dos Santos Vanhoni

**5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
Titular: Marinalva Graces Barbosa
Suplente: Leila Cristina Scomasson

**6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
Titular: Ivan Aparecido Hrescak
Suplente: Matheus Rodrigues Thomaz

**7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
Titular: Jackson Souza Dos Santos
Suplente: Arnoldo Lourenço Alves

**8 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Titular: Simone Maria Hirt
Suplente: Raul da Gama e Silva Luck

**REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**I – ÁREA DE ENSIO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**1 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANAGUÁ (APAE)**
Titular: Melissa de Campos Bottan Moreira
Suplente: Fabiana Pereira Monteiro Bachmann

**2 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA**
Titular: Israela Thais Lavne
Suplente: Maria Cristina Caldas Mitter

**II – ÁREA ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL**

**3 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENXADRISTA DO LITORAL**
Titular: Isabela Ribeiro Ferreira
Suplente: Osmani França Pontes Junior

**4 - PROJETO SOCIAL JUNINHO PIT BULL**
Titular: Robert de Abreu Figueira
Suplente: Juliane Mariano dos Santos

**III – PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL**

**5 - ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA Do PARANÁ (APP)**
Titular: Edmir Cesar de Oliveira
Suplente: Silmara Aparecida de França

**6 - ASSOCIAÇÃO CASA MISSIONÁRIA**
Titular: Mônica Monteiro Campos
Suplente: Divonzir dias de Campos

**IV – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PELA LEI DA APRENDIZAGEM E ESTÁGIOS**

**7 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)**
Titular: Leonice Aparecida Rozalem
Suplente: Manuel Fabricio dos Santos Neto

**8 - INSTITUTO NACIONAL DOTRABALHADOR (INAT)**
Titular: Marciney Santos de Oliveira
Suplente: Ana Paula D'Alexandra Pereira

**Parágrafo Único:** Os 08 (oito) conselheiros titulares e seus suplentes representantes da Administração Pública Municipal, mencionados neste artigo foram indicados pelo Prefeito Municipal, conforme determina o inciso II do artigo 6º da Lei n° 3176/2011.

**Art.2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 28 de março de 2025.

***MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**0370BD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**PORTARIA Nº 003/2025 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM**

"Instaura Sindicância Contraditória em face de servidor guarda civil municipal"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o Memorando Interno nº 003/2025, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal e Comunicação Hierárquica nº 3048/2024 do Chefe Imediato, sob o Processo/Protocolo nº 2147/2025, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, "em tese" contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração de possível violação de princípios mínimos: art. 21, incisos IV, XII; art. 22, II; art. 25, I, III, VIII; art. 39, §1º, IX, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

**II – DESIGNAR** a Comissão de Sindicância Contraditória, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, recomposta pelos servidores, CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5769, respectivamente, Presidente, Secretário, e Membro suplente, nos termos do §3ª, do art. 9º, para exercer as atividades procedimentais com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

**III – AUTORIZAR**, para os trabalhos da Comissão Processante, a partir do recebimento deste, todos os demais atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, bem como a prorrogação de prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

**IV –** Ao envolvido, cuja identificação e demais informações restarão preenchidas no ato de sua Notificação, **FICA ASSEGURADO**, o devido processo legal, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa e, por conseguinte ao processo.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 31 de março de 2025.

***MAURO RICARDI ALVES DA COSTA***
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

**Publicado por:**
Mauro Ricardi Alves da Costa
**Código Identificador:**CEEF83E8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**AVISO PE 06/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI**

**PROCESSO Nº 18/2025- PREGÃO ELETRÔNICO006/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS**

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS),**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 14de Abril de 2025.**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:14de Abrilde 2025às 08:01 horas.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 14de Abrilde 2.025.**
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
**LOCAL: www.bll.org.br**"**Acesso Identificado**"
**FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.**

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 –O valor máximo estimado para licitação é de **R$185.682,32 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).**
**5**– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00,**
**01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.20.00,**
**01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.29.00,**
**01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.26.00,**
**01.001.0008.0243.2010.1000.3.4.4.90.52.00.00,**
**01.001.0008.0243.2010.1000.3.4.4.90.52.42.00,**
**01.001.0008.0243.2010.1000.3.4.4.90.52.34.00,**
**01.001.0008.0243.2010.1000.3.4.4.90.52.12.00,**
**01.001.0008.0243.2010.1000.3.4.4.90.52.06.00,**
**01.001.0008.0243.2010.1000.3.4.4.90.52.33.00e**
**01.001.0008.0243.2010.1000.3.4.4.90.52.35.00**
**Fonte 20017.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 28 de Março de 2025.

***EDIVAN GUERREIRO BARÃO***
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**B5D6FF0C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**AVISO PE 07/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 19/2025- PREGÃO ELETRÔNICO007/2025**
**Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA**

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**:**A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 15de Abril de 2025.**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:15de Abrilde 2025às 08:01 horas.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 15de Abrilde 2.025.**
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
**LOCAL: www.bll.org.br**"**Acesso Identificado**"
**FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.**

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 –O valor máximo estimado para licitação é de **R$41.059,04 (Quarenta e um mil, cinquenta e nove reais e quatro centavos).**

**5**– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0008.0243.1000.2001.3.3.3.90.30.00.00 Fonte 20017.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,28 de Março de 2025.

***EDIVAN GUERREIRO BARÃO***
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**45F5B7C7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**PORTARIA Nº 114/2025**

**PORTARIA Nº 114/25**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento formulado pelo servidor datado de 07 de março de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar do quadro de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, a pedido do interessado, **a partir da data de 31/03/2025**:

| NOME / MATRÍCULA | CARGO | NÍVEL |
|---|---|---|
| Adriana Magalhaes Viana Zanella<br>Matrícula 320-01 | Fonoaudiologo | Superior |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 31 de março de 2025.

***ULISSES DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Vinicius Augusto Felizardo
**Código Identificador:**77247578

**PROCURADORIA**
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 05/2024**

Considerando o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA** - Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, Processo administrativo nº 30/2025 - Chamamento Público para Credenciamento de artistas, fazedores e profissionais de arte e cultura, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO para proceder com os trabalhos conforme previstos no Edital de Credenciamento – VIVA CULTURA - Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, constituída pelos seguintes servidores da Fundação Cultural de Paranavaí:

**I-** JÉFTER SOARES SORTI - Matricula nº 11049 - Analista Administrativo - Decreto 25.121/2023 – MEMBRO PRESIDENTE;

**II-** NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE – Matrícula nº 10291 – Agente Administrativo - Decreto, nº 21.409 / 2020 – MEMBRO TITULAR;

**III-** CASSIA RIBEIRO DE SOUZA - Matricula nº 7912 - Agente Administrativo - Decreto 14.606/2013 – MEMBRO TITULAR;

**IV-** ROSINEIDE SANGA - Matricula nº 9917 - Diretora Geral - Decreto 27.088/2025 – MEMBRO SUPLENTE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 28 de março de 2025.

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**C62F32E6

**PROCURADORIA**
**EDITAL DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA Nº 001.05/2025 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA (PRJ)**

O Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 143/2025, da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, **TORNA PÚBLICO** o resultado definitivo da prova discursiva e a convocação para a entrevista pessoal no Programa de Residência Jurídica – PRJ, Edital nº 001/2025.

Resultado definitivo da prova discursiva no anexo I.

A realização das entrevistas pessoais será no dia 03/04/2025, na sede da Procuradoria-Geral do Município, conforme horários do anexo II.

Publique-se.

Paranavaí, PR, 31 de março de 2025.

***WASHINGTON APARECIDO PINTO***
Procurador do Município de Paranavaí
Presidente da Comissão Especial

**ANEXO I**

| Inscrição | Nome | Nota definitiva da prova objetiva | Nota definitiva da prova discursiva |
|---|---|---|---|
| 108 | Clara Karisa Cunha Silva | 26,00 | 45,00 |
| 103 | Anielen Rossini de Souza | 30,00 | 36,66 |
| 139 | Maria Gabriela Amaro Jacovozzi | 24,00 | 35,00 |
| 111 | Edivânia Eleutério | 26,00 | 30,00 |
| 126 | Jackelyne Swistalski | 22,00 | 30,00 |
| 135 | Luiz Marcos Sordi Filho | 20,00 | 30,00 |

**ANEXO II**

| Inscrição | Nome | Horário da entrevista |
|---|---|---|
| 108 | Clara Karisa Cunha Silva | 08h30 |
| 103 | Anielen Rossini de Souza | 09h |
| 139 | Maria Gabriela Amaro Jacovozzi | 09h30 |
| 111 | Edivânia Eleutério | 10h |
| 126 | Jackelyne Swistalski | 10h30 |
| 135 | Luiz Marcos Sordi Filho | 11h |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**B3834916

**PROCURADORIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, com sede no Paço Municipal, CONVOCA por meio do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Procuradoria-Geral do Município, às 08:00 horas, do dia 03 de abril de 2025, com o seguinte expediente:

**1. Aprovação de ata da sessão anterior;**

**2. Acesso de ex-servidores ao sistema do Município;**

**3. Demais assuntos.**

Paranavaí, 31 de março de 2025.

Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município
***CÉLIA APARECIDA ZANATTA***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**A590EE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2025**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública nos dias **07 e 08 de abril de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

| CLAS. | CONVOCADO (A) | CPF | TIPO DE VAGA |
|---|---|---|---|
| 3º | WELINTON VICENTINI | XXX.906.409-XX | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 4º | STEPHANIE ORELIO DE OLIVEIRA | XXX.175.429-XX | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 5º | MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI | XXX.506.529-XX | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 1º | WESLEY AMARO PESTANA | XXX.015.589-XX | AFRODESCENDENTE |

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

**a)** Uma foto 3x4 recente (dois anos);
**b)** Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
**c)** Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
**d)** Carteira de Identidade (cópia simples e original);
**e)** Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
**f)** Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
**g)** Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
**h)** Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
**i)** Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
**j)** Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
**k)** Título de Eleitor (cópia simples e original);
**l)** Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
**m)** Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
**n)** Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
**o)** Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
**p)** Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
**q)** Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
**r)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
**r1.** Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
**r2.** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**r3.** Carga horária do outro vínculo;
**r4.** Horário de trabalho do outro vínculo;
**r5.** Remuneração do outro vínculo.
**s)** Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

**DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**670B3D48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2025**

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **07 e 08 de abril** de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

| CLAS. | CONVOCADO (A) | CPF | CONCORRÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 2º | DAIANE DE SOUZA LIMA | 071.XXX.XXX-40 | AFRODESCENDENTE |
| 8º | ANDREIA DA SILVA RIBEIRO | 019.XXX.XXX-61 | AMPLA CONCORRÊNCIA |

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**a)** Uma foto 3x4, recente;
**b)** Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
**c)** Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
**d)** Carteira de Identidade (cópia simples e original);
**e)** Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
**f)** Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
**g)** Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
**h)** Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
**i)** Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
**j)** Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
**k)** Título de Eleitor (cópia simples e original);
**l)** Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
**m)** Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
**n)** Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
**o)** Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser

cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
**p)** Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
**q)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
**q1.** Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
**q2.** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**q3.** Carga horária do outro vínculo;
**q4.** Horário de trabalho do outro vínculo;
**q5.** Remuneração do outro vínculo.
**r)** Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

**2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do

Trabalho, situado na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Cândido Rondon - nº 1.596, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**EF2DD12E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2025**

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANITA DOS SANTOS JOÃO BRUMASSIO**, C.P.F. nº. 122.XXX.XXX-66, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos nos dias **07 e 08 de abril de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**a)** Uma foto 3x4, recente;
**b)** Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
**c)** Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
**d)** Carteira de Identidade (cópia simples e original);
**e)** Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
**f)** Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
**g)** Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
**h)** Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
**i)** Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
**j)** Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
**k)** Título de Eleitor (cópia simples e original);
**l)** Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
**m)** Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
**n)** Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
**o)** Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
**p)** Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
**q)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
**q1.** Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
**q2.** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**q3.** Carga horária do outro vínculo;
**q4.** Horário de trabalho do outro vínculo;
**q5.** Remuneração do outro vínculo.
**r)** Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

**2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE MARÇO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**E024EE41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 046/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. JEAN GABRIEL COSTA DOS SANTOS.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CARGO:** AGENTE DE CONSERVAÇÃO
**CONTRATADO:** JEAN GABRIEL COSTA DOS SANTOS
**CPF/MF:** 126.XXX.XXX-46
**SALÁRIO BASE:** R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
**CARGA HORÁRIA:** 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025 A 28 DE MARÇO DE 2025
**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012**

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**9D950EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 421/2025**

**PORTARIA Nº 421/2025**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato nº 31/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos art. 67 da Lei 8.666/1993, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, resolve:

**Art. 1º** Designar servidor para atuar como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
**Contrato nº:** 31/2023
Data de assinatura: 29/03/2023
Locadores: Wilson Ferreira e Sidineia Mara D'Andrea Mateus
Objeto: Locação de Imóvel para instalação da Sede do Samu.

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal Suplente: Dayane Cristine Tino Cordeiro |

**Art. 2º** A designação formal está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no processo digital IPM 10113/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Jéssica Boscariol Reis
**Código Identificador:**70DAE1B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS) (PROCESSO DIGITAL: 9757/2025) REF: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

**1° TERMO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2024**
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS)
(PROCESSO DIGITAL: 9757/2025)

**REF: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

1º (primeiro) Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de PARANAVAÍ** e a Empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda **Sr. RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

**CONTRATADA: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frederico Simões, Nº 125, Edifício Liz Empresarial, Sala 401, na cidade de Salvador – BA, CEP 41820-774, CNPJ n° 09.094.300/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Márcio Baptista 155, 701, Bairro: Stiep, Salvador-BA, inscrito na OAB-BA 17788 e no CPF 718.561.105-91.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é contratação de consultoria anual, na modalidade Plano Premium, a qual garante consultas mensais ilimitadas, consultoria tributária de acordo com a proposta e acesso de usuários aos recursos do GT-Fácil; Incluso também: Inscrição para todos os servidores que lidam com as retenções na fonte da Prefeitura de Paranavaí nos cursos online; Acessos ao Sistema liberado para todos os servidores envolvidos no trabalho relacionado as retenções na fonte, sendo vedado apenas o acesso aos que não tem vínculo com a Prefeitura; Quantidade de consultas ao GT Fácil: Ilimitadas; Quantidade de informações fiscais enviadas por e-mail: Ilimitadas; 02 Visitas presenciais por ano, cujas especificações constam no Termo de Referência e faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **08 de Abril de 2026**, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda através do Memorando nº 018/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS**

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no Item 6.2 do Termo de Referência da Inexigibilidade N° 017/2024, no percentual de **4,866504%**, referente

variação do INPC/IBGE no período de Março/2024 a Março/2025, conforme cálculo de Atualização Monetária.

**Parágrafo Primeiro –** Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2024 passa a ser de até: **R$ 62.919,96 (sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**.

**Parágrafo Segundo -** O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
- 11.001.04.123.0002.2060.33390.35.01.02 (Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – Pessoa Jurídica - (000 – LIVRE) REF 250

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO**

O presente termo aditivo, formaliza ainda a substituição do responsável do Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2024 por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, que passara a ser realizado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, conforme Decreto nº 27.046/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2024**), datado de 08 de Abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

***ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS***
Open Soluções Tributárias LTDA
Contratada

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

***KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**5B48A4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA MUNICIPAL Nº 444/2025 - ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 444/2025**

Dispõe sobre a anulação da Concorrência Eletrônico nº 03/2025.

**THAÍS SOARES DA SILVA**. Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o edital estabelecia como horário oficial de abertura das propostas às 9h (nove horas);

Considerando que a sessão foi iniciada às 8h30 (oito horas e trinta minutos), em desconformidade com o disposto no instrumento convocatório;

Considerando que tal divergência configura vício insanável no procedimento licitatório, por ferir os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes;

Considerando a necessidade de garantir a regularidade, a lisura e a eficácia do procedimento licitatório,

RESOLVE

**Art. 1º** - ANULAR o edital da Concorrência Eletrônico nº 03/2025;

**Art. 2º** DETERMINAR a publicação de novo edital, com os ajustes necessários para garantir plena conformidade legal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2025.

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**749CEAD3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**PORTARIA Nº 45, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, incisos II e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei Federal nº 12.232/2010;

Considerando o Edital de Credenciamento nº 1/2024-Chamamento Público;

Considerando que a Subcomissão Técnica será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) externos, conforme §1º, art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010 e 2 (dois) servidores efetivos desta Casa;

Considerando que a Subcomissão Técnica será responsável pela análise e julgamento de propostas técnicas da Concorrência Presencial nº 2/2024;

Considerando a necessidade de contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade;
**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear os integrantes da Subcomissão Técnica, responsáveis pela análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Presencial nº 2/2024:

- **Antônio Menegatti Neto (membro externo);**
- **Beatriz Luany Monteiro (membro externo;**
III- Mariana Salles Machado Hirche Pedro (membro externo);
IV- Laiane Carniel - servidora ocupante do cargo de Jornalista, matrícula nº 1260-2/1;
V- Mariana Carvalho Martins - servidora ocupante do cargo de Técnico em Comunicação, matrícula nº 1249-1/1.
**Art. 2º** Em caso de alguma eventualidade, no caso de membro externo, será convocado o suplente para referida comissão.

**Art. 3º** Os servidores presentes nesta Subcomissão Técnica não farão jus à gratificação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 31 dias do mês de março de 2025.

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Cesar Dias
**Código Identificador:**9AF1C025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2024 - PROCESSO N.º 124/2024.**

**PARTES**: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.149.405/0001-66. **OBJETO:** a prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, para pessoas em situação de abandono e/ou de vulnerabilidade social, onde a curatela provisória será exercida pelo representante legal da instituição, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social**. DOTAÇÃO:** 3043- 7776. **VALOR TOTAL**: R$ 52.788,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 31 de março de 2025.

***GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL –***
Representante Legal.

***GERI NATALINO DUTRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Vanessa Moreira Cassiano
**Código Identificador:**47C5C56F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2024. PROCESSO Nº 100/2024.**

PARTES: Município de Pato Branco e Mang Foods Distribuidora Ltda. OBJETO: O registro de preços para futura e fracionada aquisição de gêneros alimentícios remanescentes, em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal.**ADITA-SE:** Com base na solicitação constante no Processo Administrativo n° 3.373/2025, para o reequilíbrio de valor do item de nº 26 em consonância com o Anexo I – Itens Reequilibrados.As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 28 de Março de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA***
Prefeito.

***WLADEMYR ALBERT FERREIRA***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Layla Evelyn Martins da Silva
**Código Identificador:**B2430A57

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 514 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o disposto nos relatórios da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Memorando nº4.733/2025;

RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder promoção na modalidade progressão funcional a servidora pública municipal, avaliação ano base 2023, conforme a seguir especificado:
Progressão funcional:

| PROGRESSÃO FUNCIONAL | | | |
|---|---|---|---|
| MAT | NOME | FUNÇÃO ATUAL | NOVA FUNÇÃO |
| 79391 | Raquel Tatiane Tavares | Gari de Limpeza de Rua | Gari de Caminhão |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**271997EE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 533, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Despacho nº 16 do Memorando nº 7.302, de 11 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 517, de 25 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**7293F43D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 532, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no 3º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT 2024/2025, e considerando o contido no despacho nº 2 do Protocolo RH nº 4.838, de 21 de fevereiro de 2025, do Setor de Segurança do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário base da empregada pública **JOSELI DE SOUZA MACHADO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 8014-4, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**D778BFC9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 528, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 8.228, de 19 de

março de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Redistribuir o servidor púbico efetivo **GABRIEL BRUNETTO**, Matrícula nº 6817-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Setor da Garagem Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**3E718463

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 536, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 8.078, de 18 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar para 50% (cinquenta por cento) o percentual da gratificação concedido ao servidor público efetivo **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**, Matrícula nº 8586-3, ocupante do cargo de Contador, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de abril de 2025.

**Art.** 2º Revogar a Portaria nº 242/2024 de 22 de março de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**C5385FBF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 535, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo, conforme descrito a seguir:

CARGO: FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

| CANDIDATO (A) | CLASS. AC |
|---|---|
| ELIANE ZANELLA FABBRIS | 6º |

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE - FUNÇÃO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| CANDIDATO (A) | CLASS. AC | CLASS. PPP |
|---|---|---|
| JULIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA LIMA | 17º | |
| ALAUANA DE OLIVEIRA | 19º | |
| LOIANE CRISTINA JERONIMO DOS SANTOS | 34º | 3º |

Legenda: ampla concorrência - AC, vagas para cotas de Pessoas Pretas e Pardas – PPP.

**Art. 2º** Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**2C1830E3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 534, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433/2024 e;
Considerando solicitação dos candidatos para final de lista;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados convocados pelo Edital nº 011/2025 e pela Portaria nº 485/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, reposicionando seu nome no final da lista (*) conforme abaixo:

CARGO: FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

| CANDIDATO (A) | CLASS. AC |
|---|---|
| LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES | - |

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE - FUNÇÃO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| CANDIDATO (A) | CLASS. AC | CLASS. PPP |
|---|---|---|
| LILHAM MARCON BRAZ | - | Final de lista(*) |
| TACIANA GOMES ARAUJO BUENO | - | - |
| ANA MARVI CASTILLO XAVIER DOS SANTOS | Final de lista (*) | - |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**017BBB32

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 539, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 6.396, de 05 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear **VALMIR DALLACOSTA** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Símbolo CC-2, junto à Secretária Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GÉRI NATALINO DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**17DB072D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 537, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 9.196, de 31 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido a servidora pública efetiva, **LORENY APARECIDA PONTES,** Matrícula nº 6878-0, do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**BA86455E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 531, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 5.564, de 27 de março de 2025;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder licença sem vencimentos à servidora pública efetiva **ANDREA RIEKEHR**, Matrícula nº 6209-0, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de interesses particulares, a partir de 09 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**8E5FBC28

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 506, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos art.s 169 e 171 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o Despacho nº 9 de 18 de março de 2025 contido no Memorando nº 28.970/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a improcedência da revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/4/451097, mantendo-se inalterados os efeitos da decisão anteriormente proferida.

**Art. 2º** Determinar a ciência desta Portaria ao interessado e demais envolvidos, bem como seu arquivamento nos autos do processo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**B4AA466C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 538, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 8.618, de 24 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover a servidora publica efetiva **SUSANE CALDART RALDI,** Matrícula nº 7841-7 ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, dentro do quadro da Secretaria de Saúde, do Setor CAPS I para o Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**9FFE19C5

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AQD9B97 | 277510T000102904 | 20/01/2025 | 57030 | 07102364560 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**563E9808

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.412, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Pato Branco 2025 e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º**Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Pato Branco – REFIS -Pato Branco 2025, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários inadimplidos por pessoas físicas ou jurídicas, vencidos até a data da formalização do acordo de REFIS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
Parágrafo único. Para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, será possível incluir no REFIS - Pato Branco 2025, apenas os débitos inscritos em dívida ativa, os quais foram repassados para cobrança no Município, de acordo com o convênio entre o Município e a Receita Federal.

**Art. 2º** Para os fins deste Programa, serão concedidos aos contribuintes benefícios de redução de multa e juros, conforme as seguintes condições:
I - redução de 100% para pagamento integral à vista;
II - redução de 95% para pagamento com entrada mínima de 30% e saldo em até 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas;
III - redução de 85% para pagamento com entrada mínima de 30% e saldo em até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas;
IV - redução de 75% para pagamento com entrada mínima de 30% e saldo em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas;
V - redução de 65% para pagamento com entrada mínima de 30% e saldo em até 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas.
§ 1º O pagamento à vista ou da entrada mínima deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do Termo de Adesão ao REFIS - Pato Branco 2025.
§ 2º O número máximo de parcelas disponíveis ao contribuinte será determinado pela data de adesão ao REFIS - Pato Branco 2025, sendo que a última parcela não poderá vencer após 15 de dezembro de 2025.
§ 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM).
§ 4º Débitos já parcelados anteriormente poderão ser incluídos no REFIS, desde que o contribuinte formalize a rescisão do parcelamento anterior conforme modelo previsto em regulamento, a adesão ao REFIS é definitiva, sendo vedado o retorno ao parcelamento original em caso de desistência.
§ 5º No caso de parcelamento, as parcelas vencerão no dia quinze de cada mês, a partir do mês subsequente à adesão ao programa.
§ 6º A adesão ao REFIS somente será aceita para a totalidade dos débitos vencidos vinculados a um mesmo cadastro, não sendo permitida a inclusão parcial de valores referentes a anos específicos ou parcelas isoladas.
§ 7º Os débitos incluídos no REFIS estarão sujeitos aos acréscimos legais previstos na legislação municipal, sendo pagos em parcelas mensais e sucessivas.
§ 8º Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de boleto bancário ou via PIX, utilizando QR Code gerado pelo sistema.

**Art. 3º** A adesão ao REFIS - Pato Branco 2025 implica:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativos ao débito incluído no presente programa;
III - ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V - compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
VI - não atraso no pagamento dos parcelamentos efetuados em exercícios anteriores; e
VII - manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

**Art. 4º**A adesão ao REFIS - Pato Branco 2025 dar-se-a mediante requerimento do contribuinte e deverá será firmada pelo próprio contribuinte, procurador, sócio da empresa ou proprietário/possuidor do imóvel, no Setor de Tributação da Prefeitura, devendo estar instruída com:
I -documento de identificação pessoal com foto;
II-cópia do contrato social ou estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
III-procuração, se for o caso;
IV - comprovante de desistência de ação, requerimento ou recurso judicial ou extrajudicial destinado à discussão da dívida a ser incluída no REFIS - Pato Branco 2025, caso houver.
Parágrafo único. Caberá ao contribuinte, no requerimento de adesão ao REFIS, optar pelo pagamento à vista ou pelo parcelamento, informando o número de parcelas mensais e consecutivas que pretende acordar.

**Art. 5º** Nos casos de dívida ativa ajuizada, o requerimento de adesão ao REFIS – Pato Branco 2025 deverá ser previamente encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para apuração dos valores devidos a título de honorários e custas sucumbenciais a serem ressarcidas à Administração Pública Municipal, os quais deverão ser integralmente pagos pelo contribuinte.
§ 1º A Procuradoria-Geral do Município informará o valor apurado e providenciará a emissão de guias próprias, que deverão ser pagas nas datas de vencimento especificadas nos respectivos documentos.
§ 2º O montante devido a título de honorários sucumbenciais será calculado sobre o valor do crédito principal de natureza tributária ou não tributária ajuizado, sem a aplicação dos descontos previstos no art. 2º desta Lei.
§ 3º Os honorários sucumbenciais poderão ser pagos à vista ou de forma parcelada, desde que observado o número máximo de parcelas do crédito principal.
§ 4º O contribuinte que optar pelo pagamento à vista do crédito principal deverá quitar integralmente o valor dos honorários e custas sucumbenciais a serem ressarcidas à Administração Pública Municipal em data anterior à formalização do acordo.
§ 5º O contribuinte que optar pelo parcelamento da dívida principal deverá pagar no mínimo 30% do valor devido a título de honorários advocatícios em data anterior à formalização do acordo e as demais parcelas, que deverão ser em número não superior às do crédito principal, terão data de vencimento coincidente com o vencimento da parcela do crédito principal.
§ 6º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará as informações sob sua guarda ao órgão responsável pela formalização do acordo de adesão ao REFIS - Pato Branco 2025.
§ 7º A ação judicial para cobrança da dívida principal somente será extinta após a quitação integral dos honorários advocatícios e das custas sucumbenciais.
§ 8º Para aderir ao REFIS – Pato Branco 2025, o contribuinte deverá apresentar comprovante de pagamento, parcelamento ou isenção das custas de sucumbência eventualmente devidas ao Poder Judiciário.

**Art. 6º**Constituem causas para a exclusão do contribuinte do REFIS - Pato Branco 2025, com a consequente revogação do parcelamento:
I-o não pagamento no vencimento, tanto da entrada como de quaisquer das parcelas do crédito principal ou dos honorários sucumbenciais;
II-o descumprimento dos termos da presente Lei;
III-a decretação de falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária pelo REFIS;
V -apropositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos incluídos na adesão ao Programa.

Parágrafo único.Em caso de exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS - Pato Branco 2025, o débito restante retornará ao lançamento original, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 7º**O contribuinte que aderir ao REFIS - Pato Branco 2025 fica impossibilitado de participar de novos programas de recuperação fiscal correlatos ao período já aderido.

**Art. 8º**Os benefícios previstos nesta Lei não implicam direito de qualquer reembolso para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa, em datas anteriores a publicação desta Lei.

**Art. 9º** O prazo para adesão do REFIS - Pato Branco 2025 encerra-se impreterivelmente no dia 30 de maio de 2025.

**Art. 10.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 28 de março de 2025 *digitalmente*.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº _____, contato telefônico, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. ____, Bairro: _____, Cidade: _____, proprietário e/ou procurador do imóvel da quadra nº _____, lote nº _____, cadastro imobiliário nº. _____, venho através do presente, solicitar a RESCISÃO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO nº. _____ para adesão REFIS - Pato Branco 2025.
Estou ciente que após a rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento, os valores serão estornados e não será possível reaver o parcelamento, estando sujeito ao acréscimo do valor, considerando que o mesmo será corrigido automaticamente.
Estou ciente que, após a rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento, em caso de rescisão e desistência de adesão ao REFIS - Pato Branco 2025, estou sujeito a exigibilidade imediata da totalidade da dívida confessada e ainda não paga e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, protesto de títulos, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Pato Branco, em ____/____/_____.

_____
Contribuinte

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO CADASTRO ECONÔMICO**

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº _____, contato telefônico, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. ____, Bairro: _____, Cidade: _____, sócio da empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ cadastro municipal nº. _____, venho através do presente, solicitar a RESCISÃO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO nº. _____ para adesão REFIS - Pato Branco 2025.
Estou ciente que após a rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento, os valores serão estornados e não será possível reaver o parcelamento, estando sujeito ao acréscimo do valor, considerando que o mesmo será corrigido automaticamente.
Estou ciente que, após a rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento, em caso de desistência de adesão ao REFIS - Pato Branco 2025, estou sujeito a exigibilidade imediata da totalidade da dívida confessada e ainda não paga e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, protesto de títulos, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Pato Branco, em ____/____/_____.

_____
Contribuinte

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**7C98728D

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.413, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Altera dispositivo da Lei nº 6.328, de 15 de agosto de 2024, que declarou de utilidade pública municipal o Instituto Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - Gerar de Pato Branco.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O art.1º da Lei nº 6.328, de 15 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Instituto Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - Gerar de Pato Branco, entidade sem fins econômicos, com inscrição no CNPJ n° 05.653.393/0043-05, com sede no município de Pato Branco, Estado do Paraná."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Alexandre Zoche, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, Claudemir Zanco, Diogo Domingos Grando, Eduardo Albani Dala Costa, Joecir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão, Rafael Foss e Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**37760000

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 10.313, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Altera dispositivos do Decreto nº 10.084, de 5 de novembro de 2024, que nomeou o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Memorando nº 9.236, de 27 de março de 2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Setor do Desenvolvimento Cultural;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam alterados dispositivos do art. 1º e do art. 2º do Decreto nº 10.084, de 5 de novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º.....
§ 1° Representantes do Poder Público Municipal:
I – Departamento de Cultura:
titular: Mauricio Maculan;
suplente: Vagner de Godois Caldato;

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
titular: Haide Nadir Black Rebelato;
suplente: Iloina Rodrigues da Silva Marcomin;

III – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
titular: Valesca Maria de Souza;
suplente: Marcia Girardi Scopel;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:
titular: Cleverson Andre Webber Constantino;
suplente: Jhonathan Salatiel Morosini Klein;

V – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
titular: Eliane Giacomel;
suplente: Fernando Mayer;

VI – Departamento Municipal de Imprensa:
titular: Priscila Corteze;
suplente: Cristina Vargas;

VII –.....

VIII – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação:
titular: Nelito Antonio Zanmaria;
suplente: Leila Mara Voss;

IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
titular: Fernanda Conte;
suplente: Jéssica Eduarda Damer;

X – Secretaria Municipal de Saúde:
titular: Max Dobrovolski;
suplente: Gleide Catia Presotto Bedenaroski;

XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
titular: Marcia Painim;
suplente: Angelica Karina de Lima Santos.

Art. 2º.....

I – Presidente: Tiago Henrique Malkut;
II – Vice-Presidente: Mauricio Maculan;
III – Secretário Titular: David Jhonatan Schimitt;
IV – Secretária Suplente: Rodrigo Piasecki.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**8DAB6A03

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 10.314, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| **06.05** | **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO** | |
| **26** | **Transporte** | |
| **26.782** | **Transporte Rodoviário** | |
| **26.782.0021** | **Trânsito** | |
| 2.032 | Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito | |
| 3.3.90.40 – 5509 (12503) | Serviços de Tecnologia da Informação | 100.000,00 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **07.02** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| **12** | **Educação** | |
| **12.365** | **Educação Infantil** | |
| **12.365.0039** | **Manutenção do Ensino** | |
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.3.90.40 – 103 (4030) | Serviços de Tecnologia da Informação | 70.000,00 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **12.02** | **DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** | |
| **18** | **Gestão Ambiental** | |
| **18.542** | **Controle Ambiental** | |
| **18.542.0033** | **Preservar e Melhorar o Meio Ambiente** | |
| 2.330 | Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério | |
| 3.3.90.40 – 000 (3403) | Serviços de Tecnologia da Informação | 30.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **200.000,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **07.02** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| **12** | **Educação** | |
| **12.361** | **Ensino Fundamental** | |
| **12.361.0039** | **Manutenção do Ensino** | |
| 2.508 | Emenda Aditiva nº 09 – Implantar Câmera de Monitoramento nas Escolas | |
| 4.4.90.52 – 000 (4005) | Equipamentos e Material Permanente | 70.000,00 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **12.02** | **DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** | |
| **18** | **Gestão Ambiental** | |
| **18.541** | **Preservação e Conservação Ambiental** | |
| **18.541.0033** | **Preservar e Melhorar o Meio Ambiente** | |
| 2.078 | Promover e Apoiar a Educação Ambiental | |
| 3.3.90.30 – 000 (3345) | Material de Consumo | 30.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Subtotal** | **100.000,00** |

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 5509 | Gerência de Trânsito - (S) | 100.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **200.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**831E4409

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 10.315, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 222.283,32 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 222.283,32 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** | |
| **08.03** | **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | |
| **10.302.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.355 | Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar | |
| 3.3.90.39 – 1494 (13582) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 222.283,32 |
| **Total** | | **222.283,32** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 1494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual | **222.283,32** |
| **Total** | | **222.283,32** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**A748B4C6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 017/2025**

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2024, Homologado em 18 de novembro de 2024, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 016/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3245, em 28/03/2025, do candidato abaixo relacionado:

**Cargo: Professor- Ensino Fundamental –20h**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 15º Lugar | Ivana Cristina Ramos Domingues Joly |

Paula Freitas, 31 de março de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**E22B8735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO**
**EDITAL Nº 01/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024,** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

**Cargo: Professor Ensino Fundamental-20 h**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 16º Lugar | Leticia Luana Krebs |

Paula Freitas, 31 de março de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**F76A4280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 86/2025**

Torna público a desistência do candidato referente ao Concurso Público -Edital Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público-Edital nº 01/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 85/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Edição nº 3244 de 27/03/2025, os candidatos abaixo relacionados:

**Cargo: Assistente Administrativo**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 12º lugar | Karini Leny Braz de Oliveira |

Paula Freitas, 31 de março de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**2681C4CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87/2025**

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 , **CONVOCA**, abaixo os candidatos para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

**Cargo: Assistente Administrativo**

| Classificação | Nome | Inscrição nº |
|---|---|---|
| 13.º Lugar | Lucineia Stemposki | 143382 |

Paula Freitas, 31 de março de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**5B7E1C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO**
**EDITAL Nº 01/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024,** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

**Cargo: Professor Ensino Fundamental-20 h**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 17º Lugar | Joceleiva Mendes Religioso |

Paula Freitas, 31 de março de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**0D4E3AF8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024.**

**OBJETO:** Alteração do valor contratual.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
**CONTRATADA:** CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
**ORIGEM:** CONTRATO Nº 73/2024 e Concorrência nº 01/2024.
**VALOR ORIGINAL: R$ 986.270,27 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos).**
**VALOR ADITIVADO: R$ 107.377,14 (cento e sete mil trezentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).**
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.093.647,41 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).**
**BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/03/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**30B82203

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024.**

**OBJETO:** Alteração do valor contratual.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
**CONTRATADA:** CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
**ORIGEM:** CONTRATO Nº 73/2024 e Concorrência nº 01/2024.
**VALOR ORIGINAL: R$ 1.093.647,41 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).**
**VALOR SUPRIMIDO: R$ 4.844,38 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.088.803,03 (um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e três reais e três centavos).**
**BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/03/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**51D33B43

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023.**

**OBJETO:** Renovação contratual.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **TRANSPORTES J.E.E.P E CIA LTDA.**
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 02/2023 e Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2023.
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 28/03/2023 a 26/03/2025.
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 26/03/2025 a 25/03/2026.
**VALOR ORIGINAL:** R$ 633.764,00 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
**VALOR COM ADITIVO:** R$ 976.436,00 (novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
**BASE LEGAL**: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 26/03/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**0849BB78

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023.**

**OBJETO:** Renovação contratual.
**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste – Pr.
**CONTRATADA: TRANS FERRARI LTDA.**
**ORIGEM:** Contrato nº 53/2023 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 02/2023.
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 28/03/2023 a 26/03/2025.
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 26/03/2025 a 25/03/2026.
**VALOR ORIGINAL:** R$ 311.968,80 (trezentos e onze mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
**VALOR COM ADITIVO:** R$ 496.267,20 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 26/03/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**5428F8D4

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023.**

**OBJETO:** Renovação contratual.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **EVERTON L KERCHER LTDA.**
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 02/2023 e Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2023.
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 28/03/2023 a 26/03/2025.
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 26/03/2025 a 25/03/2026.
**VALOR ORIGINAL:** R$ 263.872,00 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais).
**VALOR COM ADITIVO:** R$ 413.791,00 (quatrocentos e treze mil, setecentos e noventa e um reais).
**BASE LEGAL**: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 26/03/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**DDE303D4

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023.**

**OBJETO:** Renovação contratual.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **NEIVA ADRIANA PAROLIN BOTTEGA & CIA LTDA.**
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 02/2023 e Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2023.
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 28/03/2023 a 26/03/2025.
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 26/03/2025 a 25/03/2026.
**VALOR ORIGINAL:** R$ 272.824,80 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
**VALOR COM ADITIVO:** R$ 427.027,20 (quatrocentos e vinte e sete mil, vinte e sete reais e vinte centavos).
**BASE LEGAL**: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 26/03/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**3A48DF0D

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023.**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023.**

**OBJETO:** Aditar a quantidade e o valor contratual devido ao aumento de km de rota.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **CAROLINE FERNANDA CHIARELLO.**
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 02/2023 e Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2023.
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 28/03/2023 a 26/03/2025.
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 26/03/2025 a 25/03/2026.
**VALOR ORIGINAL:** R$ 1.117.919,32 (um milhão, cento e dezessete mil, novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).
**VALOR COM ADITIVO:** R$ 1.743.813,82 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos).
**BASE LEGAL**: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 26/03/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**AB79253D

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023.**

**OBJETO:** Alterar o Valor, a Vigência contratual.
**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste – Pr.
**CONTRATADA:** ***WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA.***
**ORIGEM:** Contrato nº 60/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 06/2023.
**VALOR ORIGINAL: R$ 39.360,72 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).**
**VALOR COM ADITIVO: R$ 60.503,76 (sessenta mil, quinhentos e três reais e setenta e seis centavos).**
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 03/04/2023 a 01/04/2024.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 01/04/2025 a 31/03/2026.**
**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/03/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**6CB90B67

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 81/2025**

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo e Feriado no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

**EDSOM LUIZ BAGETTI,** Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo e Feriado Municipal no Município de Pérola D'Oeste, nos dias 17 e 18 de abril de 2025, respectivamente, data em que ocorre a Paixão de Cristo, na forma do art. 1º, incisos V e VI, do Decreto n.º 8.113/2024 do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 31 de março de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Maiara Lang
**Código Identificador:**3DDFD474

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 366 DE 27 DE MARÇO DE 2025

**PORTARIA Nº 366 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.******/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Reunião CRESEMS | 01/04/2025 | Fazenda Rio Grande/PR | 1(uma) | 58,00 | 3059/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de março de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**87D5C07E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EDITAL 009/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

**TESTE SELETIVO Nº 01/2024**
**PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014**

EDITAL 009/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **01 de abril de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

**Cargo: Professor de robótica**

| Classificação | Nome do Candidato |
|---|---|
| 2º | THIAGO FORTESKI |

**Cargo: Professor de inglês**

| Classificação | Nome do Candidato |
|---|---|
| 1º | Rodrigo Becker |

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**EE9C97FB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EDITAL 014/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**

EDITAL 014/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **01 de abril de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:
**Cargo: Motorista**

| Classificação | Nome do Candidato |
|---|---|
| 49º | LEDIMAR PEREIRA DE PAULA |
| 50º | ALESSANDRO DETIUK |

**Cargo: Auxiliar Administrativo**

| Classificação | Nome do Candidato |
|---|---|
| 39º | FERNANDO BRUNO NEUMANN |
| 40º | LUANA DE OLIVEIRA |

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**72685109

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para construção da cobertura da Praça da Paz Município de Piên/PR, Repasse n°411903/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.570.531/0001-10, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.225.000,00 (Um milhão e cento e vinte e cinco mil).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 31 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**D54A7D08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 128, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 128, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

exonera, A PEDIDO, GILMAR FABIANO NOGUEIRA ocupante dO cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO ASSESSOR DE AREA iI – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido, o senhor **GILMAR FABIANO NOGUEIRA** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 02*.***.***-** ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE AREA II – VIGILANCIA EM SAÚDE,** a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**BA6427A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 129, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 129, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

exonera, ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO ocupante do cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE ESPORTE CULTURA E LAZER

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a senhora **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 01*.***.***-** ocupante do cargo de provimento em comissão de agente político - **SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER,** a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**E17ADCFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 130, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 130, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

exonera, AFONSO TASCHECK ocupante dO cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o senhor **AFONSO TASCHECK** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 56*.***.***-** ocupante do cargo de provimento em comissão de agente político - **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**91DE2481

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 131, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 131, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

exonera, CLARICE DE FATIMA FRAGOSO ocupante dO cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a senhora **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 56*.***.***-** ocupante do cargo de provimento em comissão de agente político - **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,** a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**BFFF2BC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 132, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 132, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

exonera, CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE ocupante dO cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o senhor **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 63*.***.***-** ocupante do cargo de provimento em comissão de agente político - **SECRETÁRIO DE planejamento obras e urbanismo,** a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**2132D5F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 133, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 133, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

exonera, CLEITON DAS NEVES ocupante dO cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o senhor **CLEITON DAS NEVES** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 06*.***.***-** ocupante do cargo de provimento em comissão de agente político – **SECRTÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS,** a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**888D7E30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 134, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 134, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

exonera, KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO ocupante dO cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a senhora **KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 00*.***.***-** ocupante do cargo de provimento em comissão de agente político – **SECRTÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL** a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**54E0EF6E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 135, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 135, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

exonera, MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF ocupante dO cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a senhora **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 09*.***.***-** ocupante do cargo de provimento em comissão de agente político – **SECRETÁRIO DE SAÚDE** a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**FF61AB6F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 136, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 136, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

exonera, NAIANY CAROLINE DE ARAUJO ocupante dO cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO AGENTE POLÍTICO – PROCURADOR JURIDICO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a senhora **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 06*.***.***-** ocupante do cargo de provimento em comissão de agente político – **PROCURADOR JURIDICO** a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**042D99F7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 137, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 137, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Exonera, SILVANA TEIXEIRA JUNG ocupante do cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a senhora **SILVANA TEIXEIRA JUNG** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 03*.***.***-** ocupante do cargo de provimento em comissão de agente político – **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de março de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**A55CCFAC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 001/2025.**
**Fornecedor:** J.M. AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
**DECISÃO:** Adotar as razões constantes do parecer jurídico e **DECIDO** pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa J.M. AGUIRRE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, e pela manutenção do julgamento proferido em 24 de fevereiro de 2025.

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Rejane Neneve
**Código Identificador:**B219DF68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024**

**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024**
**VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024**

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.XXX.859-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.643.876/0001-12, com endereço na Rua Belo Horizonte, 273, Bairro Centro em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone: (41) 99177-7736, e-mail: pablopien.santos870@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **Pablo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 092.804.449-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 039/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira**: Fica prorrogado o contrato em 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2025

**Cláusula Terceira**: Fica acrescido 25% ao contrato justificando o aumento da demanda

**Cláusula Quarta**: Em razão da prorrogação o valor do contrato fica acrescido em R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 31 de março de 2025

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**C46BFF48

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 121/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Sergio da Silva Matrícula: 637-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Vice-prefeito municipal
ACOMPANHANTES:
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 31/03 a 02/04/2025 (saída 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 750,04 x 3 = 2.250,12
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Acompanhar o Prefeito Municipal nos gabinetes dos deputados que representam o município e participar do encontro estadual, política para mulher, igualdade racial e pessoa idosa, e participar do lançamento do projeto de acuidade visual para as crianças da rede pública municipal.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio do Iguaçu e Assembleia Legislativa do Paraná Curitiba -Pr.
Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 31 de março de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Sergio da Silva

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**6C581AA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 122/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 636-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito municipal
ACOMPANHANTES:
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 31/03 a 02/04/2025 (saída 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 750,04 x 3 = 2.250,12
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita os gabinetes dos deputados que representam o município e participar do encontro estadual, política para mulher, igualdade racial e pessoa idosa, e participar do lançamento do projeto de acuidade visual para as crianças da rede pública municipal.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio do Iguaçu e Assembleia Legislativa do Paraná Curitiba -Pr.
Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 31 de março de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**D4C6FF68

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 061/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Lei Municipais n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear ABEL GONÇALVES DE PONTES,** portador do RG n.º 4.731.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 602.394.XXX-06, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Amilton Lima.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a data de 1º de abril de 2025.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**78290F0F

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 062/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear AIRTON BARBOSA NETO,** portador do RG n.º 4.728.XXX-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 685.762.XXX-00, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Lairton do Posto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**5E19B6C2

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 063/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear ALDERI FARINA**, portador do RG n.º 6.415.XXX-7 PR e inscrito no CPF sob n.º 641.022.XXX-49, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Zezinho da Pizza.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**20530E59

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 064/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear ANA PAULA DE SOUZA,** portador do RG n.º 9.785.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 064.695.XXX-33, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Marildo Gomes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**6E183DD5

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 065/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear CARLOS ALEXANDRE VATRIM,** portador do RG n.º 8.331.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 044.511.XXX-093, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Cícero Terraplanagem

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**EFD5B20F

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 066/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear CLAUDIO LUIZ DA SILVA,** portador do RG n.º 33.397.XXX-0 SP e inscrito no CPF sob n.º 264.273.XXX-45, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Professor Gilmar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**7F61D9FA

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 067/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear CLEBERSON JOSÉ DA SILVA,** portador do RG n.º 8.561.XXX-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 010.180.XXX-13, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete da Vereadora Professora Sonia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**D1817635

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 068/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear CLEYTON RODRIGO BRUSTULIN,** portador do RG n.º 10.489.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 067.893.XXX-08, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Negão da Calha.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**91F67F15

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 070/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear DENIS MOTTA SILVA,** portador do RG n.º 13.430.XXX-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 012.107.XXX-08, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Matheus do Projeto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**3743E86F

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 069/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear DANUBIA BARROS JESS,** portador do RG n.º 10.253.XXX-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 086.114.XXX-20, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Valmir Nanico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**6E250DF4

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 071/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear DORALICE TAVARES,** portadora do RG n.º 1.977.XXX-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 316.270.XXX-53, para

exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete da Vereadora Professora Sonia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**335A701F

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 072/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear EDER BERNARDO DE ALMEIDA,** portador do RG n.º 10.299.XXX-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 074.231.XXX-28, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Negão da Calha.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**834E8FFF

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 073/2025**

legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear EVANDRO ROGÉRIO DA SILVA,** portador do RG n.º 7.135.XXX-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 030.978.XXX-64, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Marildo Gomes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**D3DA7D4F

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 074/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear FELIPE WESLEY TEODORO BISCAIA,** portador do RG n.º 12.666.XXX-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 086.958.XXX-12, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Pastor Andreis.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**FE99BD63

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 075/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear FRANCILER FABIANO RODRIGUES,** portador do RG n.º 28.693.xxx-4 SP e inscrito no CPF sob n.º 051.980.XXX-80, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Guanair.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**45F7FF1E

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 089/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo Regimento Interno, e considerando a Lei Municipal n.º 2556/2025 de 13 de março de 2025.

**RESOLVE**:

**Art. 1º NOMEAR** à servidora **JULIANA MAZEPA ARTIGAS SCHUARTZ**, portadora do RG n° 8.995.XXX-3 PR e inscrita no CPF sob n° 056.901.XXX-46, como **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ESTOQUE E APOIO ADMINISTRATIVO**, vinculada a Diretoria Administrativa, desempenhando as tarefas/funções descritas no Art. 21 da Lei Municipal n.º 2556/2025 de 13 de março de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** como **Função de Confiança 3 – (FC3)** o cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio, Estoque e Apoio

Administrativo, conforme Art. 71 da Lei Municipal nº 2556/2025 de 13 de março de 2025.

**Art. 3º REVOGAR** na integra a Portaria N.º 047/2025 de 14 de março de 2025, com efeitos legais a partir de 31 de março de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.
Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**86DE3BF5

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 076/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear GILMAR LOURENÇO DA SILVA,** portador do RG n.º 14.059.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 122.033.XXX-19, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Guanair.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**12672A37

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 077/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear JHONATAN LEVI VALLES,** portador do RG n.º 12.720.XXX-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 077.217.XXX-71, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Pastor Andreis.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**808142DB

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 078/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear JORGE ULCHAK,** portador do RG n.º 7.936.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 034.735.XXX-82, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Amilton Lima.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**CA8BB868

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 079/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear JURSILEI BISCOTTO PINTO,** portadora do RG n.º 6.080.XXX-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 676.517.XXX-91, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotada no gabinete do Vereador Valmir Nanico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**73946243

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 080/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear LINO REZENDE DOS SANTOS,** portador do RG n.º 3.746.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 426.831.XXX-53, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Lairton do Posto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**ECCEAF2B

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 081/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:
**Art. 1º Nomear LUCIANO MARQUES DOS SANTOS CORDEIRO,** portador do RG n.º 10.006.XXX-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 062.870.XXX-67, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Matheus do Projeto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**86F42D71

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 082/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear LUDMILA LOUZANO DE QUADROS,** portadora do RG n.º 9.226.XXX-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 058.493.XXX-13, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotada no gabinete do Vereador Jonas Fausto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**DFDD9AC8

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 083/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear MARCOS APARECIDO DOS SANTOS,** portador do RG n.º 8.100.XXX-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 038.845.XXX-59, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Zezinho da Pizza.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**E51B1FBF

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 084/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear SANDRINE NAIARA DA CRUZ PEREIRA,** portadora do RG n.º 16.404.XXX-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 422.340.XXX-30, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Professor Gilmar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**6F48F952

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 085/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear VALDECI FERREIRA COSTA,** portador do RG n.º 4.954.XXX-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 778.769.XXX-53, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Cícero Terraplanagem

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**E91BA8DE

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 086/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear WAGNER LUIZ DOS SANTOS,** portador do RG n.º 8.405.XXX-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 034.229.XXX-20, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Jonas Fausto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**0E88CA82

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 087/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear JOSÉ SIDNEY GANTZEL DOS SANTOS,** portador do RG n.º 5.619.XXX-4 PR e inscrito no CPF sob n° 674.225.XXX-00, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gestão Legislativa da Presidência – CC2, lotado no Gabinete da Presidência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**69FBA074

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 090/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo Regimento Interno, e considerando as Leis Municipais n.º 1212, de 21 de dezembro de 2012 e n.º 2556/2025 de 13 de março de 2025 e Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11.001 de 21 de março de 2023.

**RESOLVE**:

**Art. 1º NOMEAR** à servidora cedida pelo executivo **SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA,** portadora do RG n.º 6.249.XXX-3 PR e inscrita no CPF sob n.º 877.598.XXX-20, como **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, vinculada a Diretoria Administrativa, desempenhando as tarefas/funções descritas no Art. 25 da Lei Municipal nº 2556/2025 de 13 de março de 2025, e Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11.001 de 21 de março de 2023.

**Art. 2º DETERMINAR** como **Função de Confiança 1 – (FC1)** o cargo de Agente de Contratações, conforme Art. 71 da Lei Municipal nº 2556/2025 de 13 de março de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.
Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**95D2654B

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 088/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear VALDECIR SEBASTIÃO PITT,** portador do RG n.º 4.086.XXX-6 PR e inscrito no CPF sob n° 620.221.XXX-20, para exercer, em comissão, o cargo de Controlador Interno – CC2, lotado na Mesa Executiva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**AEA8F38B

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 091/2025**

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório e Servidores Públicos Estáveis da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2° da Resolução N.º 005/2012 e art. 2° da Resolução N.º 007/2012, de 24 de dezembro de 2012,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Ficam designados (as) os (as) servidores (as) efetivos (as) **GUILHERME VINICIUS KLUPPELL,** portador do RG n.º 12.417.XXX-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 087.702.XXX-2**, GERSON GOMES VELOSO,** portador do RG n.º 5 909.XXX-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.598.XXX-89, inscrito no CPF sob n.º 019.782.XXX-93, e **THIAGO FERREIRA DA SILVA,** portador do RG n.º 8.781.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 047.240.XXX-80, para, sob a Presidência do primeiro designado, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório e Servidores Públicos Estáveis da Câmara Municipal de Piraquara.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**BD28A795

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.357/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado o servidor **Valdecir SebastiãoPitt**, no cargo deAssessor III-CC5, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**F2AE24BB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.356/2025**

Exonera servidores comissionados para adequação à Lei Municipal 2.559/2025 - Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Piraquara/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerada a servidora **Alethea Patricia Canhetti**, do cargo comissionado de Assessor para Assuntos Legislativos-CC6, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 2º** Fica exonerado o servidor **Silvio de Oliveira Freitas**, do cargo comissionado de Assessor para Assuntos Legislativos-CC6, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 3º** Fica exonerada a servidora **Lorena Victoria Januario Wosch**, do cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete-CC6, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 4º** Fica exonerada a servidora **Cristina Maria Rizzi Galerani**, do cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete-CC6, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 5º** Fica exonerada a servidora **Rebekka Rinklin Alves**, do cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete-CC6, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 6º** Fica exonerada a servidora **Edinalva Theodoro Martins**, do cargo comissionado de Assessor III – CC5, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 7º** Fica exonerada a servidora **AdrianaMachadoGueber**, do cargo comissionado de Assessor de Relações Institucionais -CC4, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 8º** Fica exonerada a servidora **Claudia Andreia Moura da Luz**, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete-CC3, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 9º** Fica exonerada a servidora **Renata Leodorio de Lima**, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete-CC3, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 10.** Fica exonerada a servidora **Lucia Brito da Rocha**, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete-CC3, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 11.** Fica exonerado o servidor **MuriloProença de Lima**, do cargo comissionado de Assessor II - CC3, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 12.** Fica exonerada a servidora **ElisangelaFariaGapski**, do cargo comissionado de Assessor II - CC3, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 13.** Fica exonerado o servidor **Wagner Murilo Batista**, do cargo comissionado de Assessor II - CC3, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 14.** Fica exonerado o servidor **Helton Eduardo Guimarães Rusycki**, do cargo comissionado de Assessor I – CC2, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 15.** Fica exonerada a servidora **Katilyn Gomes de Souza**, do cargo comissionado de Assessor I – CC2, do Gabinete do Prefeito.
**Art. 16.** Fica exonerado o servidor **Eduardo Luis Teixeira Furiatti**, do cargo comissionado de Assessor de Comunicação e Relações Públicas-CC6, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.
**Art. 17.** Fica exonerada a servidora **Thays Zeni Stocco**, do cargo comissionado de Diretor de Publicidade e Comunicação Social–CC4, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.
**Art. 18.** Fica exonerada a servidora **Yasmin Ferreira**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Comunicação – CC3, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.
**Art. 19.** Fica exonerado o servidor **Guilherme Charello Laffel**, do cargo comissionado de Chefede Divisão deRegistrodeImagens-CC3, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.
**Art. 20.** Fica exonerada a servidora **Luana Soares dos Santos**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Administração –CC2, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.
**Art. 21.** Fica exonerada a servidora **Ana Flavia Rocha Senter**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Ouvidoria –CC2, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.
**Art. 22.** Fica exonerada a servidora **Laysa Roberta Rettka da Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço Administrativo –CC2, da Procuradoria Geral do Município.
**Art. 23.** Fica exonerado o servidor **Lucas Ribeiro Luzeski Pinto**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Convênios-CC4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
**Art. 24.** Fica exonerada a servidora **Adriana Tenório da Silveira**, do cargo comissionado de Diretor de Planejamento e Gestão - CC4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
**Art. 25.** Fica exonerado o servidor **Rodney Soares Ribas**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Escola de Gestão –CC4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
**Art. 26.** Fica exonerada a servidora **Jocelma Pires de Almeida**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Contratos e Parcerias – CC2, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
**Art. 27.** Fica exonerado o servidor **Damião de Sousa Senter**, do cargo comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação-CC4, da Secretaria Municipal de Administração.
**Art. 28.** Fica exonerado o servidor **Alessandro José Pires**, do cargo comissionado de Diretor de Segurança Patrimonial-CC4, da Secretaria Municipal de Administração.
**Art. 29.** Fica exonerado o servidor **NamirLara Riechi Filho**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Redes-CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
**Art. 30.** Fica exonerada a servidora **Elisabete Cristina da Silva Wandembruck**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Compras – CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
**Art. 31.** Fica exonerado o servidor **Carlos Bertan**, do cargo comissionado de Diretor de Contabilidade e Orçamento – CC4, da Secretaria Municipal de Finanças.
**Art. 32.** Fica exonerada a servidora **Maiara Proença Stocco**, do cargo comissionado de Assessor II – CC3, da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 33.** Fica exonerada a servidora **Milena Kluppell Ferreira Costa**, do cargo comissionado de Assessor II – CC3, da Secretaria Municipal de Finanças.
**Art. 34.** Fica exonerada a servidora **Ana Paula Machado dos Santos**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Receitas – CC3, da Secretaria Municipal de Finanças.
**Art. 35.** Fica exonerado o servidor **Leandro Luis Giraldi**, do cargo comissionado de Diretor de Indústria e Comércio – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
**Art. 36.** Fica exonerado o servidor **Andre Morais da Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Eventos– CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
**Art. 37.** Fica exonerado o servidor **Felipe Christian De Souza Fidelis**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fomento Agrícola –CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
**Art. 38.** Fica exonerado o servidor **Jonas Freitas Portela**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Qualificação Profissional –CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
**Art. 39.** Fica exonerada a servidora **Franciele Turko**, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Geração de Trabalho-CC1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
**Art. 40.** Fica exonerada a servidora **Ramony Filippini Martins**, do cargo comissionado de Superintendente-CC5, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 41.** Fica exonerada a servidora **Rafaelly SantosBiscaia**, do cargo comissionado de Assessor II–CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 42.** Fica exonerado o servidor **GuilhermeAugustoRadcheski**, do cargo comissionado de Assessor II–CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 43.** Fica exonerado o servidor **MarinaldoLourenço**, do cargo comissionado de Assessor II–CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 44.** Fica exonerada a servidora **Simone Gaio Cordeiro**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão do Setor de Contratos, Convênios e Projetos Especiais – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 45.** Fica exonerada a servidora **Valdineia de Lima**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa-CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 46.** Fica exonerada a servidora **Francisca Rodrigues da Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Gestão de Pessoas – CC2, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 47.** Fica exonerada a servidora **Anilda Aracilda Krebs Patzer**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Controle e Regulação - CC2, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 48.** Fica exonerada a servidora **Ana Caroline Souza dos Santos**, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da UBS Maria Francelina dos Santos – CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 49.** Fica exonerada a servidora **Esther Enes**, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da UBS Nanci Terezinha Bier – CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 50.** Fica exonerada a servidora **Iracema Ferreira de Oliveira Tinte**, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da UBS Carlos Jess –CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 51.** Fica exonerada a servidora **Maria Joana Trachinski**, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da UBS Elfride de O. Miguel – CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 52.** Fica exonerada a servidora **Roberta Maia Coelho**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Administração – CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
**Art. 53.** Fica exonerada a servidora **Luciane da Silva**, do cargo comissionado de Diretor de Vigilância Socioassistencial -CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 54.** Fica exonerado o servidor **Joselei Inácio Vilas Boas**, do cargo de Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
**Art. 55.** Fica exonerada a servidora **Adriana Patricia Viana Rocha**, do cargo de Superintendente-CC5, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
**Art. 56.** Fica exonerada a servidora **Daiana Regine Batista Brudeck Artigas**, do cargo de Diretor de Esporte e Lazer - CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
**Art. 57.** Fica exonerado o servidor **Ricardo Ketlinguer**, do cargo comissionado de Diretor de Cultura – CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
**Art. 58.** Fica exonerado o servidor **Elizeu Serafim da Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Eventos CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
**Art. 59.** Fica exonerada a servidora **ReginaAparecidadeAlmeida,** do cargo comissionado deChefe de Serviço de Patrimônio Material e Imaterial-CC2, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
**Art. 60.** Fica exonerado o servidor **Rodrigo Gapski da Rocha**, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo – CC1, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
**Art. 61.** Fica exonerada a servidora **Rosangela Gavinski da Silva,** do cargo comissionado Chefe de Setor de Apoio Administrativo – CC1, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
**Art. 62.** Fica exonerado o servidor **Elizeu de Jesus da Silva**, do cargo comissionado de Superintendente – CC5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
**Art. 63.** Fica exonerado o servidor **Samuelda SilvaCordeiro**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Defesa Civil – CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
**Art. 64.** Fica exonerado o servidor **Marcelo Pereira de Souza**, do cargo comissionado deDiretor do Departamento de Licitações – CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
**Art. 65.** Fica exonerado o servidor **JoãoCarlosdaConceição**, do cargo comissionado deDiretor do Departamento de Conservação Urbana -CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
**Art. 66.** Fica exonerada a servidora **Maria Elza Graciano Simão,** do cargo comissionado Chefe de Divisão de Parques e Jardins – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
**Art. 67.** Fica exonerado o servidor **Marcelo Alcine da Silva**, do cargo comissionado de Superintendente de Trânsito –CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
**Art. 68.** Fica exonerado o servidor **Osmar dos Santos Cubes**, do cargo comissionado de Diretor Administrativo – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
**Art. 69.** Fica exonerado o servidor **Claudio Nei Sinkes de Paula**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cadastro Técnico - CC4 Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano.
**Art. 70.** Fica exonerado o servidor **Valdir Santos**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Regularização Fundiária e Habitação Social – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
**Art. 71.** Fica exonerado o servidor **SidneyBrites**, do cargo comissionado de Diretor de Licenciamento e Fiscalização –CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
**Art. 72.** Fica exonerada a servidora **Célia Vieira da Silva,** do cargo comissionado Chefe de Divisão de Atendimento da Superintendência Regional do Guarituba –CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
**Art. 73.** Fica exonerada a servidora **Valdirene Regina Cezar de Souza,** do cargo comissionado Chefe de Serviço de Protocolo e Expediente da Superintendência Regional do Guarituba –CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
**Art. 74.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**3104D311

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto Nº12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº**

**21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação,** em relação aos seguintes credenciados: Lucas Espindola Foltran; kesly Raquel Silva Nascimento; Kauana Fernanda Aparecida Rodrigues da Silveira; Fabiula Mylena de Lima; Matheus Luiz Gonçalves; Maria Luisa Woginski dos Santos; Suelen Arceno Teodoro; Karin Cristina Oliveira Rodrigues da Silva; Ketlen Kauane Fidelis; Zaimeli Alves de Morais; Kauan Vinicius Santos de Paula; Francine da Silva Ferreira; Ingrid Pereira de Paula Soares; Ketlin Caroline Santana de Paula; Charllene Slompo; Francislaine Luzia de Oliveira de Almeida; Leticia da Silva Gonçalves de Oliveira; Raphaela Pimentel dos Santos Reguelin; Ana Gabriele Silva Baron; Aline Macanhão Ferrari; Fabiana Gonçalves dos Santos; Amanda Pires de Camargo; Lorena Barros Belão; Mayra Carneiro dos Santos; Keisy Gabriely Brizido de Oliveira; Gabrielly Dias dos Reis; Thalya Cristina Sikorski Afonso; Maria Eduarda Alberti Kerschner; Yasmim Ribeiro da Silva; Nathaly Martins Kovalski; Isabel Cristina Ferreira da Silva.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de Março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI*** -
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**7EECD301

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: Katia De Lima Lourenço; Ariana Soares Campos Silva; Lubia Rafaela Santana Iembo; Jhenifer Veiga Lima; Hevelyn Ruiz Da Silva Moreira; Leandra Estefani De França; Flavio Henrique Lima Silva; Kesia Daiany Machado Annunciação; Mariana Micos Riechi; Camili Aparecida Martins; Ivair Dos Santos; Aline Coelho Dos Santos; Jovana Teixeira De Freitas; Gabriele Alessandra Manso Miliorança; Daniela De Moura Maciel; Joana Dos Santos Machado; Leonardo Da Silva Mendes; Juliana Do Nascimento; Adriely Priscila Santos Porfirio; Mariana Gonçalves De Oliveira Grochewski; Gilberto Alves; Fabiani Marini Camile Santos Amaral; Daniele Dias; Sheron Carolina Dezone.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de Março de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI*** -
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**8D59F5DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR: EDSON BARROS GLVÃO E SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA GALVÃO**. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Nilza Gelinski de Farias, nº 817 destinado para instalação do CMEI EXTENSÃO DONA NENÊ. **MODALIDADE**: Dispensa nº 12/2023 – Processo nº 58.098/2022. **VALOR MENSAL:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/04/2025 a 03/04/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2025.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**81CD648E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 017**

**Notificado:** Gabriel Brehm Schimith
RG: CPF: 044******-50

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, notificar os proprietários/possuidores do imóvel, identificado como **Rua das Andorinhas, n° 15 - Guarituba - Piraquara.** Fundamentado nos termos do artigo art. 96, Paragrafo 1 Inciso IV, do Decreto Federal nº6.514/2008, a Secretaria do Meio Ambiente de Piraquara- SMMA, NOTIFICA o autuado abaixo listado para que tome conhecimento da Lavratura do auto de infração número 000521 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando o autuado intimado para providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do transcurso do mesmo, recurso de defesa. Salientando-se, que a não apresentação das razões recursais, ensejará à adoção das medidas judiciais cabíveis. O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

**Data de emissão da Notificação:** 31/03/2025

***DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL –***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE***

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**4FBC3684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 016**

**Notificado:** Ivete Ferreira Ramos Gabardo
RG: CPF: 723******-91

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, notificar os proprietários/possuidores do imóvel, identificado como **Av Piaui, 235 – Jardim dos Estados I - Piraquara.** Fundamentado nos termos do artigo art. 96, Paragrafo 1 Inciso IV, do Decreto Federal nº6.514/2008, a Secretaria do Meio Ambiente de Piraquara- SMMA, NOTIFICA o autuado abaixo listado para que tome conhecimento da Lavratura do auto de infração número 000506 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando o autuado intimado para providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do transcurso do mesmo, recurso de defesa. Salientando-se, que a não apresentação das razões recursais, ensejará à adoção das medidas judiciais cabíveis. O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

**Data de emissão da Notificação:** 31/03/2025

***DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL –***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE***

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**E0140383

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 143 20 DE MARÇO DE 2025**

Conceder férias à servidora Edviges Antonia Iubel Trojan, Matrícula nº 55171.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** – O Requerimento da servidora.

**RESOLVE**

Art.1° **CONCEDER** à servidora **EDVIGES ANTONIA IUBEL TROJAN, matrícula** nº 55171, **FÉRIAS**, por 10 (dez) dias do período de 2017/2018 no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, a contar de 07 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**246176C6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 045/2025

**DATA:** 31 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder diárias ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Barretos/SP, com saída no dia 31/03/2025, e retorno previsto para o dia 03/04/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de exames, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.355/2024, de 28/03/2025.

**Art. 2º –** As diárias serão concedidos nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

**Parágrafo Único:** O valor concedido será de R$ 1.000,00 (mil reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite e 2,0 (duas) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de março de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**CE6A257C

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 046/2025

**DATA:** 31 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder diárias ao servidor **Verlei Ferraz de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Campo Largo/PR, com saída no dia 01/04/2025, e retorno previsto para o dia 02/04 2029, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.356/2025, de 28/03/2025.

**Art. 2º –** As diárias serão concedidos nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

**Parágrafo Único:** O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de março de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**8F434034

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 047/2025

**DATA:** 31 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no § 2º do Art. 137 da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores); e

**Considerando** o pedido constante do Protocolo 1Doc nº 273/2025,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Fica interrompida, a partir desta data, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, concedida ao servidor Alex Sandro dos Reis, Matrícula nº 1141-0/01, através da Portaria nº 031/2025, de 10 de março de 2025.

**Art. 2º –** Reintegrar o servidor ao Quadro Geral de Servidores, no cargo efetivo de Oficial Administrativo II, a partir desta data.

**Art. 3º –** Revoga-se a Portaria nº 031/2025, de 10 de março de 2025.

**Art. 4º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de março de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**0ED499A7

### SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**

**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de reagentes e frascos de análise de água para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VALOR MÁXIMO:** R$ 4.158,50 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 03/04/2025 às 07h59min ao dia 09/04/2025 às 07h59min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 09/04/2025, às 08h00min.

**ENVIO DAS PROPOSTAS:** Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES**: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 6 do Edital.

Pitangueiras, 31 de março de 2025.

***HELOISE RESQUETI ALMEIDA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**1D61C5EB

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico voltadas à gestão pública do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitangueiras.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VALOR MÁXIMO:** R$ 30.800,04 (trinta mil, oitocentos reais e quatro centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 04/04/2025 às 07h59min ao dia 10/04/2025 às 07h59min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 10/04/2025, às 08h00min.

**ENVIO DAS PROPOSTAS:** Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES**: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 6 do Edital.

Pitangueiras, 31 de março de 2025.

***HELOISE RESQUETI ALMEIDA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**25BA5558

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

**DATA:** 31 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

A Diretora Executiva do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Fica nomeada a **Srª. Gabriela Brandolim Pinheiro Knoor**, portadorada CI/RG nº 13.341.266-2 SESP/PR e do CPF nº 048.440.359-16, para em comissão, exercer o cargo de Diretora de Administração Geral e Assessoramento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, símbolo CC2, a partir desta data.

**Art. 2º –** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 31 de Março de 2025.

***CAMILA GATTINI LAZARONI***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**4887D7AA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR**
**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA N°. 112/2025**

*Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 009/2025 e parecer 006/2025 do servidor ELVINO RECH.

**RESOLVEM**
**Art. 1º** Fica concedida ao servidor ELVINO RECH, brasileiro, servidor público municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA Ii, matrícula 501, nomeado pelo decreto 896 de 01/03/1991, **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 36 da Lei nº 1.285/2007, artigo 3º da EC nº 47/2005, com redação anterior a EC nº 103/2019.
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.276,24 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) conforme planilha de cálculo.
**Art. 3º** Será aplicada a paridade do benefício com a remuneração dos servidores no cargo correspondente, regra esta, garantida pelo artigo 7º da E.C. nº 41/2003.
**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 31 de março de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***DILCE MARIA HOSDA***
Presidente FUNPREV

**Publicado por:**
Dilce Maria Hosda
**Código Identificador:**7E19F296

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 068/2025**

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 068/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA:** PLANALTO SHAWARMA ALIMENTOS LTDA
**OBJETO:** Termo de Adesão de pessoa jurídica é Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de refeições buffet livre visando atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**A3B515CC

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/20253**

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

**ESPÉCIE**: 1º Termo Aditivo (Reequilibrio de Preços) ao Contrato Administrativo nº 015/2025.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO/**CONTRATADA**: BRITADOR IGUAÇU LTDA Inscrita no CNPJ nº 11.812.700/0001-05.
**OBJETO**: Aquisição de pedras para atender as necessidades das secretarias municipais de Planalto-PR.
**OBJETIVO DO ADITIVO**: Supressão de valores aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto).

Planalto, Pr., 27 de março de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**D00CF325

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 014/2025**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 014/2025, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Contratação de empresa ou associação para a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto -PR.
**VALOR:** R$ 107.815,60 (Cento sete mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 15 de abril de 2025, a partir das 09h00min.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.compras.gov.br

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**3CEF060B

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**AVISO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços para elaboração de projetos de pavimentação e drenagem, em atendimento às necessidades do Município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 257.572,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de maio de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.gov.br/compras/pt-br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

Planalto – PR, 01 de abril de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**D1FD6DAC

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI** na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**1. Objeto da Licitação:**
1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CURATIVOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação

nas Unidades de saúde do município de Planalto, visando também a criação do Ambulatório de Curativos do Município.

**2. Empresas Participantes:**

2.1. FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
2.2. FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
2.3. L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA;
2.4. LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA;
2.5. LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
2.6. PROVISION COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA;
2.7. SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA;
2.8. UNICENTER PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Situação: Classificadas.

**3. Empresas Vencedoras:**

3.1. FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.398.831/0001-12 situada no município de Barão de Cotegipe – RS, classificado em 1º lugar no lote 01 itens 16 e 23, totalizando a importância de R$ 9.790,00 (nove mil e setecentos e noventa reais).
3.2. FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.328.269/0001-00 situada no município de Curitiba – PR, classificado em 1º lugar no lote 01 itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13 E 14, totalizando a importância de R$ 95.876,40 (nove e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
3.3. L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.875.336/0001-97 situada no município de Candói – PR, classificado em 1º lugar no lote 01 itens 04, 05 e 12, totalizando a importância de R$ 15.987,60 (quinze mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
3.4. LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.657.992/0001-49 situada no município de Porto Alegre – RS, classificado em 1º lugar no lote 01 item 18, totalizando a importância de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
3.5. LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.847.751/0001-49 situada no município de Pato Branco – PR, classificado em 1º lugar no lote 01 itens 21 e 24, totalizando a importância de R$ 9.001,80 (nove mil e um reais e oitenta centavos).
3.6. PROVISION COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.847.751/0001-49 situada no município de Rio de Janeiro – RJ, classificado em 1º lugar no lote 01 item 15, totalizando a importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
3.7. SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95 situada no município de Barão de Cotegipe – RS, classificado em 1º lugar no lote 01 item 25, totalizando a importância de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
3.8. UNICENTER PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.741.684/0001-12 situada no município de Bragança Paulista – SP, classificado em 1º lugar no lote 01 item 11, totalizando a importância de R$ 4.448,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

**4. Data da Abertura:**

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 010/2025 de 21 de fevereiro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 07 de março de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***CARLA SABRINA RECH MALINSKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**DBDAB45F

## LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 010/2025, lavrada em 07 de março de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CURATIVOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto, visando também a criação do Ambulatório de Curativos do Município.

**EMPRESA:** FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
LOTE 01 ITENS: 16 E 23.
VALOR TOTAL: R$ 9.790,00 (nove mil e setecentos e noventa reais).

**EMPRESA:** FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
LOTE 01 ITENS: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13 E 14.
VALOR TOTAL: R$ 95.876,40 (nove e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

**EMPRESA:** L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA.
LOTE 01 ITENS: 04, 05 e 12.
VALOR TOTAL: R$ 15.987,60 (quinze mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

**EMPRESA:** LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA.
LOTE 01 ITEM: 18.
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**EMPRESA:** LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
LOTE 01 ITENS: 21 E 24.
VALOR TOTAL: R$ 9.001,80 (nove mil e um reais e oitenta centavos).

**EMPRESA:** PROVISION COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
LOTE 01 ITEM: 15.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**EMPRESA:** SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.
LOTE 01 ITEM: 25.
VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

**EMPRESA:** UNICENTER PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
LOTE 01 ITEM: 11.
VALOR TOTAL: R$ 4.448,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

**DATA:** 31 de março de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**A380B38D

## LICITAÇÃO
## RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1°, 2° e 3° anos do 2°ciclo (3°, 4° e 5° anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR.
**EMPRESA:** EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME.
**CNPJ N°** 04.357.719/0001-35.
**VALOR TOTAL:** R$ 66.500,00(Sessenta e seis mil e quinhentos reais).
**DATA:** 31 de março de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**51AD511F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 15/2024 CREDENCIAMENTO Nº 15/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **CAMILLA RENATA CORIONE,** inscrita no **CNPJ n.º 59.856.432/0001-41**.
**DO OBJETO**

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a realizar **serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente.**
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.740,00 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).**

**5.1 Os contratos terão vigência de 6 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 13 de março de 2025.

***ALEXIA CASON OKAZAKI.***

**Publicado por:**
Alexia Cason Okazaki
**Código Identificador:**44C838BC

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **PAULA RODRIGUES NASSAR, CNPJ n.º 59.398.275/0001-78**.
**DO OBJETO**

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 22.920,00 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte reais).**
**OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO /1200 HORAS.** Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 26 de março de 2025.

***ALEXIA CASON OKAZAKI.***

**Publicado por:**
Alexia Cason Okazaki
**Código Identificador:**5940FCFE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 319 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 4.990/2025 e** Ofício SGP n.º 163/2025 - 1134082da Presidência da Assembléia Legislativa do Paraná **.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Colocar o servidor municipal estatutário o Sr. **GUILHERME DE CAMPOS – MATRICULA 323.528,** ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL** do Quadro Permanente da **Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, cedido com ônus á origem , mediante ressarcimento pela **Assembléia Legislativa do Paraná .**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor pelo período de **01 de abril de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025.**

**Artigo 3 º-** Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**AC72A050

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 02/2025

"Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 02/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Organica Municipal, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do do Paraná, abaixo especificadas:
Resolução nº 02 de 26/03/2025: APROVAÇÃO DA RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) – 2024.
Art. 2º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 26 de março de 2025

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**127BB2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 307 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8.792/2024.**
**RESOLVE:**

**Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) PATRICIA DO NASCIMENTO - MATRICULA 323906 , ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 13/02/2018 a 12/02/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MARÇO/2025.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

**Artigo 3º –** Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de março de 2025 .

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**F4D504A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: APROVAÇÃO DA RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

(RAG) – 2024.
O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal n°
8.142/90 das leis Municipais n° 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho
de 2006,
Resolve
Art 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024, conforme votação realizada em
25 de março de 2025.
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de março de 2025.

***LETICIA FERNANDES ANDRES***
Presidente CMS

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**883E1722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 003/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

Processo Seletivo Simplificado para atuação como Coordenador de Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando:
TORNA PÚBLICO:
1º- A homologação do resultado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil, para provimento de vaga existente, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital n°. 001/2025.
Nº DA INSCRIÇÃO CANDIDATO PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO
001 LUCIANA CECILIA BASSO 57 1º
2º- O prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado será de 5 (cinco) anos a partir da presente data.

Pontal do Paraná, 31 de março de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***CINTIA MENDES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**1F039013

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO N° 08/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 19/2025
Pregão Eletrônico nº 08/2025
**Objeto**: Aquisição de Pedra pedrisco, pó de pedra, pedra brita nº04, pedra brita ½, areia média e areia grossa, sob o sistema de Registro de Preços.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 31 de março de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
Procedimento Licitatório 19/2025
Pregão Eletrônico nº 08/2025
**Objeto**: Aquisição de Pedra pedrisco, pó de pedra, pedra brita nº04, pedra brita ½, areia média e areia grossa, sob o sistema de Registro de Preços.

Resultado da Adjudicação.

**Contratada**: **Barrueco Souza & Souza LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.019.868/0001-85**
**Valor**: R$ 161.434,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.24.00– 854

Porecatu, 31 de março de 2025.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**48533F7E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 20/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n°** 20/ 2025
**Procedimento Licitatório:** 21/2025
**Inexigibilidade: 01**/2025

**Objeto:** Aquisição de Emulsão Asfáltica (RL-1C), visando a continuidade da prestação dos serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Porecatu.
**Contratada**: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 06.218.782/0001-16.
**Valor**: **R$ 125.318,40 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).**
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.54 – 1735
**Data de Assinatura:** 28/03/2025
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**07A67785

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 19/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n° 19**/ 2025
**Procedimento Licitatório 17**/2025
**Dispensa de Licitação: 10**/2025

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.
**Contratada**: **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ: **85.515.542/0001-50**
**Valor**: **R$ 39.970,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais).**
**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.42 – 1704
**Data de Assinatura:** 24/03/2025
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**1057E3F8

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 14/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n°** 14/ 2025
**Procedimento Licitatório:** 16/2025
**Dispensa: 09**/2025

**Objeto:** empresa especializada em Serviços de aulas de Língua Estrangeira Moderna (Inglês) nas Escolas Municipais.
**Contratada**: 59.280.963 FABRICIO VERTAUN, CNPJ: 59.280.963/0001-39.
**Valor**: **R$ 24.500,96 (vinte e quatro mil e quinhentos reais e noventa e nove centavos).**
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.05 – 1076
**Data de Assinatura:** 12/03/2025
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**4E4B7C2E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 13/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n°** 13/ 2025
**Procedimento Licitatório:** 07/2025
**Pregão Eletrônico: 03**/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para: Especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do município de Porecatu-Pr.
**Contratada**: **EDSON LUIZ MORENO**, *CNPJ/MF sob o nº* ***23.757.687/0001-00.***
**Valor**: **R$45.703,80 (quarenta e cinco mil setecentos e três reais e oitenta centavos)**
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.05 – 1080
**Data de Assinatura:** 12/03/2025
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**A8A4D0C0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 41/2025**

**PORTARIA Nº 41 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar a Empregada Pública Municipal Maria Terezinha Paionk Mezzadri**,** matrícula nº 1761, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestora dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Designar as Empregadas Públicas Municipais Camila Nayla Marcondes, matrícula nº 1000119, ocupante do cargo em provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo II" e Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, matrícula nº 1000000, ocupante do cargo em provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo I", para responder como Fiscais dos contratos de licitação referentes ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 10, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito de Porto Amazonas

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**EF8F1FD2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 42/2025**

**PORTARIA Nº 42 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8º da Lei n.º 842/190 e;
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 41/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, a Empregada Pública Camila Nayla Marcondes, matrícula n.º 1000119, ocupante do cargo

em provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo II", lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base, para exercer as atividades de fiscal de contratos de licitações do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**1A26D5A6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 43/2025**

**PORTARIA Nº 43 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8º da Lei n.º 842/190 e;
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 41/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, a Empregada Pública Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, matrícula nº 1000000, ocupante do cargo em provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo I", lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base, para exercer as atividades de fiscal de contratos de licitações do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**682FFA2D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 40/2025**

DECRETO N.º 40, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

**RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear, Jeane Brito Hildebrant, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro" – referência 40, previsto na Lei Municipal nº. 542/1993.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 31 de março de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**29852255

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 41/2025**

DECRETO N.º 41, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

**RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear, Nathalia Minardi Alves de Britto, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Turismo" – referência 40, previsto na Lei Municipal nº. 542/1993.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 31 de março de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**F9C89C84

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE N°013/2025**

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **TERMO:** | DECISÓRIO |
| **FEITO:** | PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL |
| **LICITAÇÃO:** | PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025 |
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para Aquisição de VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 21.216.495-0 com habilitação na Resolução SESA 1429/2023. |
| **RECORRENTE:** | THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 24.988.253/0001-83 |
| **RECORRIDO:** | PREGOEIRA MUNICIPAL |

**1 DOS FATOS**
Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº013/2025, interposto pela empresa THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 24.988.253/0001-83, através da Plataforma BLL, em 25/03/2025 às 21h:52min. (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por seu representante ELIZANDRO RODRIGUES.
Pede, em síntese, a alteração das especificações do objeto e a retificação do edital.

**2 DA ADMISSIBILIDADE**
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL em 25/03/2025 às 21h52min., portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº013/2025 estavam definidos para a data de 02/04/2025 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

**3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO**
A empresa THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 24.988.253/0001-83, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº013/2025, o qual tem

por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 21.216.495-0 com habilitação na Resolução SESA 1429/2023, pedindo em síntese, que seja feita a seguinte alteração nas especificações do objeto: "PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM PORTO AMAZONAS/PR" para "A vencedora se responsabilizará por todas as despesas referente primeiro emplacamento do veículo registrado na categoria oficial em nome da contratante ou TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O MUNICIPIO E EMPLACAMENTO OFICIAL", e a retificação do edital.

**4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas, conforme disposições da Lei n°14.133/2021.

A empresa impugnante sustenta que a exigência de "PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM PORTO AMAZONAS/PR" restringe a participação no certame exclusivamente às concessionárias de veículos, ferindo os princípios constitucionais da isonomia, da livre concorrência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Alega, ainda, que a exigência fere a Constituição Federal de 1988, além de contrariar os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e não ter respaldo na Lei nº 6.729/79, que trata das licitações no setor de veículos.

Analisando o mérito, constatamos que não há fundamento para restringir a venda de veículos novos apenas entre fabricantes e concessionárias autorizadas, pois isso fere o princípio da livre concorrência, constante no artigo 170, inciso IV, da Constituição Federal, e que o fato de primeiro emplacamento do veículo para o revendedor, não retira a qualidade de zero quilômetro, posto que tal característica se dá pelo fato de o veículo nunca ter sido utilizado.

O pedido de impugnação foi encaminhado ao setor requisitante, o Departamento Municipal de Saúde, o qual, após análise do pedido, encaminhou pedido de retificação das especificações do item através do Ofício n°370/2025.

Pois bem, a impugnação merece prosperar, devendo ser retificado o item, conforme solicitação do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital do Pregão Eletrônico n°013/2025. Tal retificação altera o descritivo do item, devendo o edital ser retificado, reabrindo o prazo para abertura das propostas.

**5 CONCLUSÃO**

Do exposto, acolho o pedido de impugnação porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR-LHE** provimento ao pedido de impugnação interposto por THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 24.988.253/0001-83, conforme fundamentação do item 4.

Assim, o edital será retificado, disponibilizado e publicado nos meios oficiais de comunicação do município, reabrindo o prazo para a abertura das propostas visto que esta retificação altera a formulação das mesmas.

Porto Amazonas, 31 de março de 2025.

***MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**AB1C5CBD

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA PE N°013/2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº308/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025**

**MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 21.216.495-0 com habilitação na Resolução SESA 1429/2023.

Nos itens 1.1 e 1.3 do ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, onde se lê:

"VEÍCULO COMUM: DESCRITIVO MÍNIMOS DA SESA N°730/2022: VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO. CARACTERÍSTICA MÍNIMAS DO VEÍCULO: VEÍCULO HATCH, ANO 2025, COR BRANCO, POTÊNCIA DE MOTOR MÍNIMO DE 74 CV, CÂMBIO MANUAL, QUATRO PORTAS, CINCO LUGARES, PORTA MALAS MÍNIMO DE 200 (LITROS), AR QUENTE E AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, TRIO ELÉTRICO E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODAS DE AÇO R14, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL 400 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 47 LITROS; RÁDIO AM E FM. GARANTIA: 36 MESES E/OU 100.000 KM; PELÍCULA DE INSULFILM: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PELÍCULA DE INSULFILM INSTALADA EM TODOS OS VIDROS - PORCENTAGEM DE LUZ PERMITIDO CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN; REVISÃO: **AS 03 (TRÊS) PRIMEIRAS REVISÕES SERÃO; CUSTEADAS PELA CONTRATADA**; O VEICULO JÁ DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME DE VINIL ADESIVO P/GRAFISMO DO VEÍCULO INCLUINDO O BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTO AMAZONAS E LOGO SUS, ALÉM DA PLOTAGEM OBRIGATÓRIA DO ESTADO DO PARANÁ. (CONSULTAR A ARTE COM O DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANTES DA PLOTAGEM, POIS A PLOTAGEM DEVERÁ SEGUIR OBRIGATORIAMENTE O MANUAL DE PLOTGENS DO ESTADO DO PARANÁ) VEÍCULOS EM CONFORMIDADE COM O CONAMA, CONTRAN E PROCONVE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI, O ESPAÇO INTERNO DA CABINE DEVERÁ PROPORCIONAR AOS PASSAGEIROS, CONFORTO E COMODIDADE; **EMPLACAMENTO EM PORTO AMAZONAS /PR**. OBSERVAÇÃO: NO PARA-BRISA NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER A SEGUINTE FRASE ''SAÚDE PORTO AMAZONAS'' NO MATERIAL DE ADESIVO PERFURADO; QUALQUER ADESIVO QUE SEJA APLICADO NOS VIDROS DEVERÃO SER DE ADESIVO PERFURADO."

Leia-se:

"VEÍCULO COMUM: DESCRITIVOS MÍNIMOS DA SESA N°730/2022: VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: VEÍCULO HATCH, **ZERO KM ANO 2025**, COR BRANCO, POTÊNCIA DE MOTOR MÍNIMO DE 74 CV, CÂMBIO MANUAL, QUATRO PORTAS, CINCO LUGARES, PORTA MALAS MÍNIMO DE 200 (LITROS), AR QUENTE E AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, TRIO ELÉTRICO E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODAS DE AÇO R14, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL 400 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 47 LITROS; RÁDIO AM E FM. GARANTIA: 36 MESES E/OU 100.000 KM; PELÍCULA DE INSULFILM: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PELÍCULA DE INSULFILM INSTALADA EM TODOS OS VIDROS - PORCENTAGEM DE LUZ PERMITIDO CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN; REVISÃO: **AS 03 (TRÊS) PRIMEIRAS REVISÕES SERÃO CUSTEADAS PELA CONTRATADA DE ACORDO COM O MANUAL DO VEÍCULO**; O VEICULO JÁ DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME DE VINIL ADESIVO P/GRAFISMO DO VEÍCULO INCLUINDO O BRASÃO DA PREFEITURA DE

PORTO AMAZONAS E LOGO SUS, ALÉM DA PLOTAGEM OBRIGATÓRIA DO ESTADO DO PARANÁ. (CONSULTAR A ARTE COM O DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANTES DA PLOTAGEM, POIS A PLOTAGEM DEVERÁ SEGUIR OBRIGATORIAMENTE O MANUAL DE PLOTAGENS DO ESTADO DO PARANÁ) VEÍCULOS EM CONFORMIDADE COM O CONAMA, CONTRAN E PROCONVE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, O ESPAÇO INTERNO DA CABINE DEVERÁ PROPORCIONAR AOS PASSAGEIROS, CONFORTO E COMODIDADE. OBSERVAÇÃO: NO PARA-BRISA NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER A SEGUINTE FRASE '' SAÚDE PORTO AMAZONAS'' NO MATERIAL DE ADESIVO PERFURADO; QUALQUER ADESIVO QUE SEJA APLICADO NOS VIDROS DEVERÃO SER DE ADESIVO PERFURADO. **O MUNICÍPIO SUGERE QUE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO SEJA NO MUNICÍPIO, MAS CASO OCORRA PARTICIPAÇÃO DE LOJA DE VEICULOS AO INVÉS DE CONCESSIONÁRIA NO CERTAME, ESTA EMPRESA DEVERÁ FORNECER A SUAS EXPENSAS TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA QUE SEJA REALIZADA ESSA TRANSFERÊNCIA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO."**

**NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 horas do dia 14 de abril de 2025.

**NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 14 de abril de 2025.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO**: **R$ 101.889,00 (cento e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 31 de março de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**0B605401

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando as necessidades do **Laboratório do CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", §3º da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R$478,58 (Quatrocentos e setenta e oito e cinquenta e oito centavos),** em favor de **LCN TREINAMENTOS** LTDA**.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 28.258.898/0001-11** situado à Rua conde de Irajá, número 413, bairro Botagofo – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.271-020, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

**OBJETO:** Pagamento da Avaliação de Completeza.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 012/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá/PR, 31 de março de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**40CD21D1

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 115/2025

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

***RESOLVE:***

**Art. 1º -** Exonerar por aposentadoria ***MARIA ELAINE VIEIRA PENA,*** RG nº 7.408.411-7 SSP/PR, CPF nº 032.458.789-90, do cargo efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais,*** Matrícula nº 30000948.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de março de 2025.

***SILVIO ANTÔNIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**79BFA463

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 116/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

***RESOLVE:***

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO ocupante de cargo de efetivo, matrícula 100349, referente ao período aquisitivo 01/05/2023 á 30/04/2024, a serem gozadas nos períodos de 08/04/2025 á 17/04/2025, e de 07/07/2025 á 26/07/2025;

Art. 02- Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) MILIANE FAXINA HIGUCHI ocupante de cargo Comissionado, matrícula 99100161, referente ao período aquisitivo 08/04/2024 á 07/04/2025, a serem gozadas no período de 08/04/2025 á 17/04/2025;

Art. 03 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) FLAVIA SCALONE VENDRAMINI ocupante de cargo Comissionado,

matrícula 30001077, referente ao período aquisitivo 21/11/2023 á 20/11/2024, a serem gozadas no período de 07/04/2025 á 16/04/2025.

Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JOSÉ DOMINGUES ocupante de cargo de efetivo, matrícula 30000919, referente ao período aquisitivo 01/06/2023 á 31/05/2024, a serem gozadas no período de 01/04/2025 á 30/04/2025;

Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCOPIO ocupante de cargo de efetivo, matrícula 100170, referente ao período aquisitivo 08/03/2023 á 07/04/2024, a serem gozadas nos períodos de 09/06/2025 á 23/06/2025, e de 10/12/2025 á 24/12/2025;

Art. 06 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES ocupante de cargo de comissionado, matrícula 30001081, referente ao período aquisitivo 03/01/2024 á 02/01/2025, a serem gozadas nos períodos de 08/04/2025 á 17/04/2025.

Art. 07 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 08 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 31 dias do mês de março de 2025.

***SILVIO ANTÔNIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**78117B5E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10655/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 67/2024-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1ºConcederAposentadoriapor idade a IRENE DO ROCIO DA SILVA LARA, RG nº 3.xxx.x72-8/PR e CPF 648.xxx.xx9-49, pertencente ao Quadro Geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Matrícula Funcional 4224, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R$ 652,76 (seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), correspondentes a 35,36% (trinta e cinco vírgula trinta e seis por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionaisnº 20/1998 e41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipalnº 13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucionalnº 103/2019.

§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federalnº 10.887/2004 e art. 4º, parágrafo único e 79 da Lei Municipalnº 13/1999, fica assegurada a percepção de umsalário-mínimonacional vigente enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2ºPara preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3ºFica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 31 de março de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**BE1146C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.656/2025**

Regulamenta as contratações diretas e dispõe sobre a dispensa eletrônica no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para realização das compras diretas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.684/2024 que trata da reestruturação administrativa;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.631/2025 que dispõe sobre o planejamento e a instrução da fase interna das contratações públicas, precedidas ou não de licitação, para aquisição de produtos comuns e contratação de serviços comuns;

**DECRETA**
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal,as compras diretas de que trata o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II – DA INSTRUÇÃO INTERNA DOS PROCEDIMENTOS
DE COMPRAS DIRETAS POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Art. 2º A Secretaria interessada na aquisição de produtos /contratação serviços comuns preencherá o Documento de Formalização de Demanda e o enviará à Central de Compras para instrução do procedimento.
Art. 3º A Central de Compras, será responsável por enquadrar a aquisição/contratação em uma das hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade e instruir o procedimento com:
I - Estudo Técnico Preliminar, salvo nas hipóteses do §1º deste artigo;
II - Termo de referência;
III – Análise de Riscos;
IV – Pesquisa de preços e justificativa de preços elaborada de acordo com decreto municipal regulamentador;
V - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VI – Bloqueio contábil da dotação, salvo no caso de utilização do Sistema de Registro de Preços;

VII – Certidão de observância dos limites de contratação no caso de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);
VIII - razão da escolha do contratado exclusivamente nas hipóteses de dispensa sem disputa e nos casos de inexigibilidade;
IX – Documentos específicos que demonstrem a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, §§ 1º a 5º, da Lei 14.133/2021, exclusivamente nos casos de inexigibilidade de licitação;
X - Autorização da Autoridade Competente
§ 1º Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para as contratações motivadas nas hipóteses do art. 75, incisos III, VII e VIII e do § 7º do art. 90.
§2º Se a contratação tiver por objeto bem ou serviço de provável interesse por mais de uma Secretaria, a Central de Compras deverá consultar sobre a possibilidade de aquisição conjunta, podendo decidir por realizar licitação, salvo no caso de inviabilidade desta.
§3º Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a Secretaria requisitante deverá municiar a Central de Compras dos elementos para escolha do contratado.

Art. 4º A secretaria interessada na contratação de obras e serviços de engenharia preencherá o Documento de Formalização de Demanda e enviará à Secretaria de Obras que será responsável por classificar o objeto em obra ou serviço comum ou especial de engenharia.
§1º Tratando-se de obra ou serviço especial de engenharia, a Secretaria de Obras será responsável por instruir o processo com:
I - Estudo Técnico Preliminar, salvo nas hipóteses do §1º deste artigo;
II – Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, conforme a necessidade;
III – Análise de Riscos;
IV – Planilha orçamentária;
V - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VI – Bloqueio contábil da dotação, salvo no caso de utilização do Sistema de Registro de Preços;
VII – Certidão de que a compra ou contratação está prevista no Plano Anual de Contratações;
VIII – Certidão de observância dos limites de contratação no caso de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso I, quanto a obras e serviços de engenharia);
IX - razão da escolha do contratado exclusivamente nas hipóteses de dispensa sem disputa e nos casos de inexigibilidade;
X – Documentos específicos que demonstrem a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, §§ 1º e 3º, da Lei 14.133/2021 nos casos de inexigibilidade de licitação;
XI - Autorização da Autoridade Competente
§ 2º Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para as contratações motivadas nas hipóteses do art. 75, incisos III, VII e VIII e do § 7º do art. 90.
§3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§4º Se a contratação tiver por serviço de engenharia de provável interesse por mais de uma Secretaria, a Secretaria de Obras deverá consultar sobre a possibilidade de aquisição conjunta, podendo decidir por realizar licitação, salvo no caso de inviabilidade desta.
Art. 5º Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços a disponibilidade de recursos orçamentários somente será exigida na formalização do contrato.
Art. 6º A Central de Compras ou a Secretaria de Obras encaminhará o procedimento instruído ao Agente de Dispensa ou ao Departamento de Contratos para elaboração do aviso de dispensa ou contrato, respectivamente.
Art. 7º Após a elaboração das minutas o procedimento será enviado à Procuradoria para parecer.

CAPÍTULO III – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSAS SEM DISPUTA E INEXIGIBILIDADE

Art. 8º As hipóteses de dispensa de licitação elencadas no art. 75 incisos III a XVIII e as inexigibilidades elencadas no art. 74, caput e incisos I, II, III e V, da Lei 14.133/2021, não serão precedidas de disputa e o contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo estabelecido no art. 94, II da Lei 14.133/2021 de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura.

Parágrafo único: a inexigibilidade oriunda de credenciamento (art. 74, inciso IV) possui regulamento municipal próprio.

CAPÍTULO IV – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR COM DISPUTA
Seção I – Disposições Gerais

Art. 9º As contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I ou II da Lei 14.133/2021) serão realizadas em formato eletrônico em plataforma auditável pública ou privada e serão precedidas de disputa.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75, deverão ser observados:
I - O somatório despendido no exercício financeiro pelo respectivo centro de custo definido em lei municipal de atribuições administrativas em consonância com a lei orçamentária;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º A dispensa de licitação referente à contratação de manutenção obrigatória de veículos automotores, para preservar a garantia original de fábrica, poderá ser contratada pelo menor preço orçado entre as concessionárias e oficinas autorizadas do fabricante sem realização de disputa.

Seção II – Do Aviso de Dispensa

Art. 10º O Agente de Dispensa, ao receber o procedimento da Central de Compras, será responsável por elaborar o Aviso de Dispensa com base no Termo de Referência, contendo:
I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único: O Aviso de Dispensa será publicado na plataforma de contratações indicada no aviso, no sítio eletrônico oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e diário oficial do Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Seção III – Do Fornecedor
Art. 11 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso.

Art. 12. O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo único: O fornecedor manifestará concordância com a política de tratamento de dados da plataforma, estando ciente de que as informações da empresa, bem como dados pessoais poderão estar acessíveis ao público.

Subseção IV- Da Abertura

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem de classificação.

Subseção V - Do Envio de lances
Art. 14. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Subseção VI - Do julgamento
Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances disposto no capítulo anterior o Agente de Dispensa verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e valor estipulados para a contratação.

Art. 16. Definida a proposta vencedora, o Agente de Dispensa deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção VII - Da habilitação
Art. 17. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
I – Para pessoa jurídica:
a) Prova de regular constituição;
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Agente de Dispensa, através de busca na internet.
c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria n° 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
II – Para pessoa física:
a) Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria n° 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata este artigo será realizada no sistema indicado no aviso de dispensa eletrônica e se necessário, no SICAF ou cadastros semelhantes.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 18. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção VIII - Da adjudicação e homologação
Art. 19. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o agente de dispensa encaminhará o processo ao chefe do poder executivo para adjudicação do objeto e homologação do procedimento ou outras providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Seção IX - Procedimento Fracassado ou Deserto
Art. 20 Na hipótese de disputa fracassada, o Agente de Dispensa poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adequem as propostas ou a documentação de habilitação.
§ 1º Caso o procedimento do caput deste artigo seja infrutífero, o Agente de Dispensa encerrará o procedimento e comunicará a Central de Compras ou Secretaria de Obras, conforme a natureza da contratação, que poderá:
I – Analisar criticamente o procedimento encerrado e iniciar novo procedimento corrigindo eventuais falhas; ou
II – Formalizar, em novo processo, a contratação direta sem disputa pelo menor preço de cotação com fornecedores.
§1º A Central de Compras ou a Secretaria de Obras ao formalizar a contratação sem disputa, deverá:
I – Juntar a ata de sessão final da disputa eletrônica;
II - Demonstrar a compatibilidade da proposta do fornecedor com a média obtida de preços provenientes de sistemas oficiais de governo;
III – Demonstrar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação do contratado;
IV – Apresentar justificativa para a escolha do contratado.

Art. 21. Na hipótese de disputa deserta o Agente de Dispensa comunicará a Central de Compras ou a Secretaria de Obras, conforme a natureza da contratação, que poderá:
I – Reanalisar o procedimento e solicitar a republicação; ou
II – Solicitar ao Agente de Dispensa que encerre a contratação para formalizar contratação direta sem disputa pelo menor preço de cotação com fornecedores.
§1º A Central de Compras ou a Secretaria de Obras ao formalizar a contratação sem disputa, deverá:
I – Juntar a ata de sessão final da disputa eletrônica;
II - Demonstrar a compatibilidade da proposta do fornecedor com a média obtida de preços provenientes de sistemas oficiais de governo;
III – Demonstrar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação do contratado;
IV – Apresentar justificativa para a escolha do contratado.

Art. 22. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:
I – Disputa Fracassada quando nenhum proponente é selecionado em decorrência de inabilitação ou de desclassificação da proposta; e
II - Disputa Deserta aquela em que nenhum proponente interessado comparece à sessão virtual ou por ausência de interessados na licitação.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 23. A contratação direta indevida, se realizada com dolo, fraude ou erro grosseiro, implicará a responsabilização pelos danos causados

ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais, alcançando tanto a autoridade que a autorizou quanto o contratado, nos termos do art. 73 da Lei 14.133/2021.

Art. 24. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26 A instrução do procedimento na fase interna poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 27 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Municipal 9.625/2024.

Quatro Barras, 31 de março de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**EE80EE1C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.657/2025**

Designa servidores para planejamento de licitações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

**DECRETA**
Art. 1º. Ficam designados para o planejamento das licitações, observadas as atribuições fixadas nos Decretos nº 10631/2025 e 10651/2025, os servidores a seguir listados:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) Loana Cavalli da Conceição.
b) Jucilene de Fatima Oliveira
c) Vanessa da Silva
d) Diule Aparecida da Silva Cordeiro

II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:
a) Mariana Aparecida Ferreira da Costa Zanini;
b) Jessica Cristina Ribeiro Pichorz.

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Evelin Peron;
b) Renata Faria de Lima.
c) Juliana Sautner

IV – Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços:
a) Gisele Simone Pires Bernardi.
b) Adriana da Silva Nogueira
c) Talita Emanuele Canestraro Misur

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) Sibeli De Fatima Legnani;
b) Amanda Pires Cardoso

VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas:
a) Marilia Costa Zanini;
b) Henrique Kluppell Francisco.

VII – Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Direitos Humanos:
a) Juliana Viechinieski Rodrigues

VIII – Secretaria Municipal de Obras:
a) Guilherme Henrique Ceccon;
b) Stenio Diniz Figueiredo
c) Andressa da Silva dos Santos.

IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:
a) Milena Susin

X – Procuradoria Geral do Município:
a) Emanuelle Monique Miranda Siqueira.

XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Gilson Sydor
b) Josiane Machado.

XII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) Larissa Cristine Coleti.
b) Jaqueline de Lara Terzi

XIII – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:
a) Jaqueline Mary Fileti.
b) Merielen Vodan

XIV - Subprefeitura do Jardim Menino Deus:
a) Cassiane Silva de Oliveira

XV – Subprefeitura da Borda do Campo:
a) Robert dos SantosRibeiro

XVI – Secretaria Municipal de Atendimento às Psicopatologias e Neurodiversidades:
a) Elisa Gomes Grein Siqueira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9715/2024.

Quatro Barras, 31 de março de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**083BFDFD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 39/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor EDSON DOS SANTOS PAULA, CPF nº. ***.210.709-** cargo comissionado de "COORDENADOR GERAL", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 27 de Março de 2025.

Quatro Barras, 31 de Março de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**32C1F760

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI MUNICIPAL N°2.030/2025**

**LEI Nº2.030/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA GINCANA DOS PRODUTORES DE QUERÊNCIA DO NORTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Histórico e Turístico do Município de Querência do Norte a tradicional Gincana dos Produtores, considerada a mais antigas do Paraná e a segunda gincana mais antiga do Brasil.

**Art. 2º** A Gincana dos Produtores, realizada anualmente no município, ocorrerá na semana que antecede a Festa do Arroz, no mês de setembro, promovendo competições entre grupos em local definido pela Comissão Organizadora e com encerramento na Praça Central Prefeita Dr. Rose.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio das Divisões Municipais de Turismo e Cultura, poderá apoiar e incentivar a realização da Gincana dos Produtores, promovendo ações de fomento à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento econômico local.

**Art. 4º** A Gincana dos Produtores poderá receber recursos públicos e incentivos culturais e turísticos para sua continuidade e fortalecimento, sendo incluída no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 5º** Fica autorizada a celebração de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada para captação de recursos e apoio logístico ao evento, garantindo sua realização e ampliação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte PR 31 de Março de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**CF6490D8

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO 235/2024**

**1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 235/2024**
**CREDENCIAMENTO nº 04/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 69/2024**
**Vencimento 23/09/2025**

**I -** "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **53.574.898 MARLI ZAMBONI sob nº 53.574.898/0001-78, com sede na Av. Paranavaí, sn - CEP: 87930000 - bairro: Distrito Icatu, Querência do Norte/PR**, doravante denominada CONTRATADA.
**II** - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa MARLI ZAMBONI, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 23/09/2025 com início do aditivo em 23/03/2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e um Reais e Dezoito Centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 23 de Março de 2025.

| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***MARLI ZAMBONI*** |
|---|---|
| Prefeito | Contratada |

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____
_____
C.P.F._____

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**FEEFAA6A

**LICITAÇÃO**
**DISTRATO 306/2024 INEX 75/2024**

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 306/2024, ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 75/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E 57.903.996 ANDERSON SANTOS NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado Empresa **MEI 57.903.996 ANDERSON SANTOS NASCIMENTO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Projetada Padre Rene Becker, 1381, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 57.903.996/0001-62, neste ato representado por ANDERSON SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, portador da RG nº 13.***.125-** SSP/PR e CPF 012.***.939-** residente e domiciliado a Rua Projetada Padre Rene Becker, 1381, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Público nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato nº 306/2024, Pregão Eletrônico nº 31/2024, conciliado entre ambas as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

O presente distrato firmado amigavelmente, e em comum acordo entre as partes, a partir da solicitação do contratado, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre 57.903.996 ANDERSON SANTOS NASCIMENTO e o Município de Querência do Norte. A contratante quitará todos os débitos, comprovados, adquiridos e não quitados até a data de 28 de Março de 2025. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito, de serviços prestados a partir desta data, fruto do contrato que ora se encerra.

**Parágrafo Único**: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento de 28 de março de 2025, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 176 da Lei 14.133/212 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 28 de Março de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Contratante

***ANDERSON SANTOS NASCIMENTO***
Contratada

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**75596206

**LICITAÇÃO**
**INEX 17/2025 AVISO**

*INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2025*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2025*

*AVISO DE RATIFICAÇÃO*

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe à empresa abaixo:

| CONTRATADO | VALOR |
|---|---|
| Locação de imóvel urbano, sito a Avenida Porto Alegre , 1162, quadra 96-B, lote 03, Querência de Norte Pr de propriedade de Donato Alves Guimarães, em caráter de urgência para instalação de laboratório de análises clínicas da UBS Denise Konrath. | valor total R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos Reais) |

Querência do Norte - PR, 06 de março de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**84F4A6F4

**LICITAÇÃO**
**INEX 17/2025 COMUNICADO**

**CNPJ Nº 76.973.692/0001-16**

**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 29/2025, e ante as justificativas que se embasaram no art. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal DECLARO INEXIGÍVEL o processo para locação de imóvel urbano na Avenida Porto Alegre, 1162, quadra 96-B, lote 03, Querência de Norte -PR em caráter de urgência para instalação de laboratório de análises clínicas da UBS Denise Konrath. Proprietário do imóvel: DONATO ALVES GUIMARÃES

Querência do Norte (PR), 06 de março de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**73365CF8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA Nº 011/2025

Contratada: MERCADOMÓVEIS LTDA.
Objeto: Bebedouro elétrico.

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
44.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes
44.90.52.12.00 – Aparelho e Utensílios domésticos.

**Valor Total: R$ 1.799,80 (mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

**Quitandinha, 31 de março de 2025.**

***CARLOS EDMILSON DE MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**565E3055

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR**
**CONTRATADA: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA – ME.**
**OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa para atender o Departamento de Educação e o Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.**
**VALOR TOTAL: R$ 18.492,15 (Dezoito mil quatrocentos e noventa dois reais e quinze centavos).**
**DATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2025**
**DATA DO CONTRATO: 31/03/2025**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:29/06/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos termos do art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 31 de Março de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**23AF75D1

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR**
**CONTRATADA: CRISTIANE FERNANDES OTA RODRIGUES 04045307966 - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.935.885/0001-49.**
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Automotores Leves, Pesados, Tratores, Motocicletas e Maquinários Pertencentes a Frota Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência;
**VALOR TOTAL: R$ 61.590,70 (Sessenta um mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos).**
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2025**
**DATA DO CONTRATO: 31/03/2025**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2026**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 31 de março de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**CF94A019

**CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**CONTRATANTE:**Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
**CONTRATADA:**60.044.947 EDSON FERNANDES DUARTE JUNIOR – CNPJ 60.044.947/0001-26
**OBJETO**: Fornecimento de serviços de filmagem e transmissão das sessões ordinárias pelo Facebook e/ou Instagram (por sessão); serviço mensal de manutenção e alimentação (com vídeos e fotos) das redes sociais (Facebook e Instagram); e serviços de acompanhamento da Câmara Municipal em eventos externos dentro do Município para filmagens e fotos e alimentação de redes sociais (por evento) para a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**VALOR GLOBAL:**R$ 20.120,00 (vinte mil, cento e vinte reais).
**FORMA DE PAGAMENTO**: pagamento em parcelas mensais, conforme apresentação das notas fiscais dos serviços prestados.
**PRAZO DO CONTRATO:**1/04/2025 até 31/12/2025.
**RECURSO**: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 31 de março de 2025.

***VALÉRIA MINERVINO AGUILAR***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ivanildo Divino Ferreira
**Código Identificador:**2B138D08

**CULTURA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

**Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.**

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR** comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - MENOR PREÇO GLOBAL.
**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO PLANTAS ORNAMENTAIS, ÁRVORES E VASOS PARA REVITALIZAÇÕES, EMBELEZAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS para o Evento "Festa do Prato Típico Tilápia no Tacho e Alusiva ao Aniversário do Município de Rancho Alegre D'Oeste", conforme especificações e exigências estabelecidas neste processo e seus anexos.**
**Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 01 de Abril de 2025 as 08h30min do dia 04 de Abril de 2025, horário de Brasília.**
**Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 04 de Abril de 2025.**
**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 31 de março de 2025

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**12D927A3

**ESPORTE E LAZER**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

**Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.**

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL.
**OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução de**

**obra da Reforma do Ginásio de Esportes "20 de Março" para atender a necessidade do Departamento de Esportes do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Processo e seus anexos.**
**Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 13h30min do dia 01 de Abril de 2025 as 13h30min do dia 04 de Abril de 2025, horário de Brasília.**
**Data e Hora da Disputa: às 14h00min dia 04 de Abril de 2025.**
**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 31 de março de 2025

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**9CF48D8F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 8.040/2025 31/03/2025

**DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- EXONERAR** a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo seletivo simplificado de Monitor Educacional, a partir da data de 01 de abril de 2025:

| | |
|---|---|
| TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS | Monitor Educacional |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***DIRCEU PAULO BALDISSERA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**7E81C82B

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 8.041/2025 31/03/2025

**DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 31/03/2025:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| SARA TALITA RIBEIRO | 23/24 |

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 07/04/2025:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| SONIA MORAIS DA SILVA | 23/24 |

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 16/04/2025:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA | 24/25 |

- Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 05/05/2025:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| ADRIANA APARECIDA MENDES | 23/24 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***DIRCEU PAULO BALDISSERA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**05DC3A33

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** D R C PIVOTTI LTDA
**OBJETO:** Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de cozinha, materiais e equipamentos hospitalares, para Hospital Municipal, referente a verbas remanescentes oriundas da Resolução 148/2024 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR,
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2024
**VALOR TOTAL:** R$2.788,99 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 20/03/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** MULTINEGOCIOS JMC LTDA
**OBJETO:** Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de cozinha, materiais e equipamentos hospitalares, para Hospital Municipal, referente a verbas remanescentes oriundas da Resolução 148/2024 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR,
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2024
**VALOR TOTAL:** R$6.084,78 (Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 20/03/2025

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**999A6DBA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** ELIZABETE S. FLORINTINO & CIA LTDA
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social,
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2025
**VALOR TOTAL:** R$420.200,00 (Quatrocentos e Vinte Mil e Duzentos Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 27/03/2025

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**C1BE9BE6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**RESULTADO SEGUNDO CREDENCIAMENTO 01/2025**

**A Presidente da Comissão de Contratações, nomeada através da Portaria n.º 7.904/2025 de Treze de Janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIADADE Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO 01/2025**
**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, na área veterinária, para prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose no município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
**CREDENCIADO:**
**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ**

**Realeza/PR, 31 de Março de 2025.**

***HELOÍSE GOMES DE MORAES***
Presidente da Comissão de Contratações

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**8988E17F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 02/2025**

**RESULTADO PRIMEIRO CREDENCIAMENTO 02/2025**

**A Agente de Contratações, nomeada através da Portaria n.º 7.904/2025 de Treze de Janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIADADE Nº 04/2025 - CREDENCIAMENTO 02/2025**
**OBJETO:** Contratação de serviços de empresa para limpeza de terreno urbano de forma manual ou com uso de maquinário, sem utilização de fogo e/ ou agentes químicos incluída a retirada e o descarte adequados dos resíduos e objetos no município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**CREDENCIADOS:**
**CLAUDIO GRZEGOZESKI;**
**JOARES BORBA;**
**VERITAS SOLUÇÕES LTDA;**
**AUGUSTO DOMINGOS PAGNONCELLI.**

**Realeza/PR, 31 de Março de 2025.**

***HELOÍSE GOMES DE MORAES***
Presidente da Comissão de Contratações

**Publicado por:**
Juliana Simoes Perico
**Código Identificador:**B492DF65

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 2555, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

Nomeia os Membros Conselho da Cidade (CONCIDADE), criado pela Lei Complementar nº 1000/2008 e alterado pela Lei Complementar nº 26/2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, FABIELI MANFREDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**DECRETA**:
**Art. 1º** Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade (CONCIDADE), que fica assim composto:
**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**
Titulares: Veridiana Salvadego
Luciane Biancato da Rocha
Silmara Terezinha Brambilla

Suplentes: Valdecir Francisco Speranza
Luciana Almeri Morcelli
Deise Martinello

**II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:**
Titular: Ana Maria Zanini
Suplente: Gilmar Schmidt

**III – Sociedade Civil Organizada:**
**Representantes dos Conselhos Municipais:**

Titular: Ane Caroline Tavares da Luz
Suplente: Paulo Alexandre Leepkaln

**Associação Comercial e Empresarial:**
Titular: Ricardo Junior Przyvara
Suplente: Solange Novachedley

**Sindicato Rural:**
Titular: Edson Domingos Ciliprandi
Suplente: Gabriela Cezar dos Santos

**Cooperativas de Crédito:**
Titular: Thaís Suele Tomassoni
Suplente: Alexia Paula Leepkaln

**Art. 2º** Para fins de cumprimento do artigo 71º da Lei Complementar Municipal nº 26 de maio de 2020, que altera o Conselho de Desenvolvimento Municipal, que passa a ser denominado Conselho da Cidade (CONCIDADE), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Renascença.
**Art. 3º** O mandato do Conselho de Desenvolvimento de Renascença terá duração nos exercícios de 2025 a 2026.
**Art. 4º** Revoga o Decreto nº 2515 de 10 de janeiro de 2025 que Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença.
**Art. 5º** Revoga o Decreto nº 2541, de 25 de fevereiro de 2025 que Substitui Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença.
**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.**

Certifico q

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Kássia Regina Parizotto
**Código Identificador:**D7DAF8BE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 2556, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

O presente Decreto tem a finalidade de instituir os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, FABIELI MANFREDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**DECRETA**:
**Art. 1º** Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do - FUNDEB que fica assim constituído:
Sendo eles:
**I - Representante do Poder Executivo:**
Titular: Ane Caroline Tavares da Luz
Suplente: Deise Martinello

**II - Representante do Executivo Municipal - Secretaria Municipal de**
**Educação Cultura e Esporte:**
Titular: Edina de Moraes Gonçalves
Suplente: Doles Catarina Pichi

**III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública do**
**Município de Renascença**
Titular: Juliana Martinello
Suplente: Jucelia Colla Sviderski

**IV - Representantes das Diretoras das Escolas Básicas Públicas do Município:**
Titular: Eduarda Gabrieli Colombo
Suplente: Jaquelaine Folle Karkling

**V - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas**
**Públicas do Município:**
Titular: Silvia Leticia Capelin
Suplente**:** Elizabete Aparecida Nicaloski Ferreira Paz

**VI - Representante de Pais e alunos da Educação Básica:**
Titular: Sandra Gavioli
Suplente: Cleide Telles de Lima
Titular: Solange Rukel
Suplente**:** Adriana Damke Klock

**VII Representantes dos Estudantes da Educação Básica**
Titular: Dilei Ramão
Suplente: Tiago de Oliveira Neres

**VIII - Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica**
**Pública**
Titular: Cristiane De Paula da Silva
Suplente: Sibele Bachmann

**IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação**
Titular: Ivete Terezinha Werle
Suplente: Thalia Zappello da Silva

**X - Representantes do Conselho Tutelar:**
Titular: Inês Aparecida Gonçalves
Suplente: Lucas Antunes da Silva

**XI - Representantes da Sociedade Civil Organizada:**
Titular: Silmara Tesker
Suplente: Helvetia Maria Rother
Titular: Elizabet Pacce
Suplente: Mara Bau Pacce

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Kássia Regina Parizotto
**Código Identificador:**90DA6E2C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Altera a Lei Complementar nº 16, de 10 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei Complementar.
**Art. 1°** A **Lei Complementar nº 16, de 10 de agosto de 2015,** passa a vigorar com as seguintes alterações:
*"Art. 141: .....*
*Parágrafo Segundo - O previsto no "caput" não se aplica ao servidor portador de deficiência, que poderá ter horário especial, quando comprovada a necessidade por atestado médico, independentemente de compensação de carga horária e sem prejuízo à remuneração.*
*Parágrafo Terceiro: As disposições constantes do §2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, por ato normativo a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.*
*Art. 143:*
*.....*
*Parágrafo Segundo - Não se sujeitam ao registro de ponto os agentes políticos, cargos de dedicação em tempo integral e os Procuradores/Advogados Públicos, nos termos da Súmula 9 do Conselho Federal da OAB.*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe sejam contrárias

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis do mês de março de 2025.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Regina Parizotto
**Código Identificador:**0E2202EA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO N°: 102/2025 SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. IVONETE APARECIDA MORENO DO PRADO, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.535.779-XX, Conselheira Tutelar (Suplente) do Município de Reserva do Iguaçu, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**170AA9DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ARP N.º 023/2024 - PREGÃO 003/2024**

**EXTRATO DO PRIMRITO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR)**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa fisica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
**CONTRATADO:** A empresa **JOÃO HENRIQUE KRAPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.710.340/0001-18, com sede na Rua Francisco Dellê, n.º 063, Bairro Centro, cidade de Pinhão/PR.
**LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024.**
**OBJETO:** "CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
**VALOR TOTAL:** R$ 50.529,96 (cinquenta mil, quinhentos e vinte nove reais e noventa e seis centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**De 02 de abril de 2025 à 02 de abril de 2026.
**DATA DE ASSINATURA:**31 de março de 2025.

Reserva do Iguaçu, 31 de março de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**621559E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2025 - DISPENSA N.º 90006/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.943.973/0001-32, com sede na Rua São Paulo, 909 - CEP: 85960142 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Processo dispensa 90006/2025**
**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 15 (quinze) Registradores Eletrônicos de Ponto com autenticação facial, integração com o atual software de controle de ponto do município, instalação dos aparelhos, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, cadastramento das faces nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
**VALOR TOTAL:** R$ 36.599,40(Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses
**DATA DE ASSINATURA:**31 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 31 de março de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**8C1F56B0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**1º EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 06/2024**

**1º EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**
**REFERENTE AO CONTRATO nº 06/2024**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Com fundamento no Art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021, fica prorrogado até o dia 09/04/2026 o prazo de vigência e execução do contrato nº 06/2024.
**ASSINATURA**: 20/03/2025.
**FORO:** Comarca de Rebouças

***(A) LEANDRO JASINSKI -***
Prefeito Municipal

***(A) JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI–***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**47D4A915

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 33/2025**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 33/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura mantida para o dia 16 de abril de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de 01 (um) veículo e equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Rio Azul, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 16/04/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 16/04/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 31 de março de 2025.

**Rio Azul, 31 de março de 2025.**

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**2D8B8AC0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.224/2025**

**LEI Nº 1.224/2025**

*Altera a Lei nº 756/2014*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 42, da Lei nº 756/2014, de 06 de março de 2015, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, que passa a vigorar na forma seguinte:

*"Art. 46. Os Profissionais da Educação do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, que se encontram à disposição de outros órgãos, com ou sem ônus, não serão enquadrados nos termos desta Lei, salvo retorno para o efetivo exercício de suas funções.*

*§ 1º Excetuam se das disposições do caput, os Profissionais da Educação que estejam em exercício no serviço público no Município de Rio Azul.*

*§ 2º Na hipótese previsto no § 1º, para fazer jus às progressões funcionais na carreira, os profissionais em questão deverão preencher os seguintes requisitos:*
*I - Avaliações de desempenho positivas, com mais de 70% (setenta por cento), a serem realizadas pela chefia imediata em que o profissional da Educação estiver lotado;*
*II - Atingir o mínimo de 100 (cem) horas de cursos por ano na área da Educação.*

*§ 3º Não será concedida progressão funcional ao profissional da Educação que não cumprir os requisitos previstos no § 2º, bem como que se enquadre em alguma das hipóteses previstas no art. 21, desta Lei."*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 31 de março de 2025.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**644D3677

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.226/2025**

**LEI Nº 1.226/2025**

*Dá denominação à via pública*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "***Rua Ana Maturiza***" a via pública sem saída, sem denominação, localizada na Vila Gembarowski, paralela à Rua João Kisil, transversal à Avenida Manoel Ribas, com extensão aproximada de 100m (cem metros) no sentido leste/oeste, servindo aos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da Quadra 01, de propriedade das famílias Kisil dos Santos, Demucharski, Padilha e Romanhuk.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 31 de março de 2025.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**679AFA52

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1.223/2025**

**LEI Nº 1.223/2025**

*Altera a Lei nº 561/2010 – Plano Diretor Municipal*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo VII – Planta de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Rio Azul, constante da Lei Municipal nº 561/2010, de 7 de dezembro de 2010 – Plano Diretor Municipal -, passando a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 31 de março de 2025.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**B3B9F8BE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 90/2025**

**DECRETO Nº 90/2025**

*Convoca e estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul, no âmbito da 7ª Conferência Nacional das Cidades.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR, Sr. Leandro Jasinski, no uso das atribuições legais **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul, Paraná - Etapa preparatória da 7ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada no **dia 15 de abril de 2025**, com início às 8h, na Casa de Cultura, localizada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, conforme programação prevista no Regimento da Conferência Municipal, Anexo Único.
**Art. 2º** - Fica estabelecido o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul - Etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades, por meio deste Decreto, elaborado pela Comissão Organizadora da etapa preparatória municipal da Cidade de Rio Azul, conforme, inciso I, na forma do Anexo Único, a ser submetido à aprovação por ocasião da conferência.
**Art. 3º** - A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento Interno da Conferência Municipal.
**Parágrafo Único** - Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
**Art. 4º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 31 de março de 2025.

**LEANDRO JASINSKI**
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**
**Art. 1º** - O presente Regimento define as regras de funcionamento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul, convocada por meio do Decreto Municipal nº 90/2025, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE-PR e suas alterações.
**Art. 2º** - A Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Rio Azul.

**Art. 3º -** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul será realizada no dia 15 de abril de 2025, no local denominado Casa da Cultura, localizada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul-PR.

**Parágrafo único.** A programação da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul deverá prever tempo necessário para debater o temário com no mínimo 08 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**Art. 4º -** Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul se distribuirão em 3 (três) categorias:

I - Representantes dos segmentos representativos da sociedade local na proporcionalidade indicada a seguir:

· Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;

· Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%

-- trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%

· empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%

· entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%

· ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%

II - Observador (a)s;

III - Convidado (a) s.

IV - Expositoras (es) e palestrantes.

**Parágrafo Único -** A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul deverá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 5º** - São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados às Políticas de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade local, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV – propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

V – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Rio Azul com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;

VI – Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

VII - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

VIII - Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município.

**Art. 6º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul terá as seguintes finalidades:

I- Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;

II- Atualizar o Conselho Municipal da Cidade de Rio Azul;

III- Eleger os delegados e delegadas para representarem a sociedade local na Conferência Estadual das Cidades que será realizada nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu.

**CAPÍTULO III**

**DO TEMA E LEMA**

**Art. 7º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul terá como temática: "*Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*".

**Art. 8º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

I- São eixos para debate:

a) EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

b) EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

**Art. 9º -** Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul, serão elaborados pela Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.

**CAPÍTULO IV**

**DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 10 -** A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º Todo (a) s participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

**Art. 11** - A Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul será presidida pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu (sua) suplente.

**Art. 12** - A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul será conduzida pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. O (a) s integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul estão relacionados na Resolução Municipal nº 01/2025.

**Art. 13 -** As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Rio Azul correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

**Art. 14 -** A Conferência será composta das seguintes atividades:

I- Inscrições

II- Credenciamento

III- Abertura e leitura do regimento

IV- Mesa de Debate

V- Grupos de Trabalho

VI- Plenária Consultiva e Deliberativa

VII- Plenária Final

**Art. 15 -** Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul;

III - elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul;

IV - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul;

V - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul;

VII - a inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município.

SEÇÃO I

DAS INSCRIÇÕES

**Art. 16** - As inscrições para a conferência poderão ser realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal na internet até às 12:00 hs do dia 14 de Abril de 2025, mediante preenchimento do formulário: https://forms.gle/xbCTFKUKx4c5Yj4R9 ou presencialmente, no dia da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul;

SEÇÃO II

DO CREDENCIAMENTO

**Art. 17** - O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul para:

I - Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;

II - Convidadas e convidados;

III - Observador (a) s;

SEÇÃO III

DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

**Art. 18** - Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único- A conferência será aberta pelo (a) Sr. (a) Prefeito (a) de Rio Azul e, na ausência deste (a), pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória.

**Art. 19** - Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

**Parágrafo único**. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO IV

DA MESA DE DEBATE

**Art. 20** - A Mesa de debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da 1ª Conferência Municipal da Cidade será composta por representantes da Comissão Municipal Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade.

**Art. 21** - A Mesa de Debate terá duração de 2h00 min e será procedida de 00h30 min para perguntas por parte dos representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observador (a)s;

**Parágrafo único.** As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

SEÇÃO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 22 -** O (a) s participantes da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul dividir-se-ão entre os 3 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

§1º. O (a) s Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.

§2º. Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória Municipal poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

**Art. 23 -** Os Grupos de Trabalho iniciarão às 13h00 do dia 15 de abril de 2025 e terão duração de 4h00 min.

**Parágrafo único.** Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 02 (duas) e no máximo 10(dez) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI

DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

**Art. 24 -** As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência Municipal da Cidade.

§1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.

§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul.

**Art. 25** - A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

**Art. 26 -** As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.

§1º As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.

§ 2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.

§ 3º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo 05 (cinco) moções.

## CAPÍTULO V
## DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

**Art. 27** - O quantitativo de delegados e delegadas municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 28 do Regimento Interno da Conferência Estadual e será igual a 5 (cinco), sendo que a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.

**Art. 28 -** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV.

**Parágrafo único -** Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

## CAPÍTULO VI
## DA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

**Art. 29** - Após a Plenária Consultiva e Deliberativa definir-se-ão as entidades com representação no Conselho Municipal da Cidade de Rio Azul para o período de 15 de abril de 2025 a 15 de abril de 2028.

**Art. 30** - As vagas de conselheiros e conselheiras destinadas às entidades estão distribuídas entre os segmentos representativos, sendo:

I - 02 (duas) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;

II - 01 (uma) vaga para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%

III - 01 (uma) vaga para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%

IV - 01 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%

§ 1º Cada vaga inclui 01 ( um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

**Art. 31 -** No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir-se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

## CAPÍTULO VI
## DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

**Art. 32.** O quantitativo de delegados e delegadas municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 28 do Regimento Interno da Conferência Estadual e será igual a 5 (cinco), sendo que a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os

movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
**Art. 33 -** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.
**Parágrafo único -** Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

**CAPÍTULO VII**
**DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**
**Art. 34 -** A Conferência Municipal será validada, desde que:
I - Comprove a realização da Conferência no período definido no art. 3º com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;
II - Comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;
III - Comprove que foi constituída Comissão Preparatória com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;
IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;
V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual.
**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 35 -** Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Rio Azul com frequência mínima de 75% ( setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.
**Art. 36 -** Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Rio Azul anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, **em até 5 ( cinco) dias** após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Resolução/Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para participarem da Conferência Estadual.
**Art. 37 -** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul.
O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Municipal da Cidade de Rio Azul.

Rio Azul-PR, 31 de março de 2025.

***JESSE LOCH SANTOS***
Coordenador da Comissão Municipal Preparatória

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**2A039DE0

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2024**
**EDITAL PSS Nº 02/2023**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL**
**CONTRATADO: BIANCA ZOREK**
**Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 31 de março de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
BIANCA ZOREK
Contratado

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**E2663C4C

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2024**
**EDITAL PSS Nº 02/2023**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL**
**CONTRATADO: SAMUEL CARDOSO**
**Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 31 de março de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
SAMUEL CARDOSO
Contratado

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**6340E0FF

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 88/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **IZABELI ROBERTA VIEIRA**, matrícula 27221, do cargo em comissão de Diretor II – Diretora de Coordenação e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**8F7DB2EF

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 87/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
**Art. 1º -** Revogar os seguintes Decretos:
I - Decreto nº **44/2019**, de 27 de março de 2019;
II – Decreto nº **117/2022**, de 27 de maio de 2022;
III - Decreto nº **27/2025**, de 13 de janeiro de 2025.
**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de março de 2025.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**CE3EFCC3

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PREGÃO 15/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

O MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, através do Senhor ANDERSON JOSE BARBOSA ANDUJAR

Pregoeiro do Município de Rio Branco do Ivaí e sua equipe de apoio, no exercício das atribuições que lhe confere nomeada pela Portaria n.º 69/2025, de 01/03/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/04/2025, às 09:00 horas no endereço, AV RIO BRANCO, 500, RIO BRANCO DO IVAI-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2025 na modalidade Pregão Eletrônico Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:**

**Aquisição de Empilhadeira motorizada para o centro de triagem visando aprimorar os trabalhos de separação e remoção de resíduos melhorando a eficácia e a eficiência do serviço de triagem para o Município de Rio Branco do Ivaí/PR, de acordo com o Instrumento de repasse 4109807 entre o Município de Rio Branco do Ivaí e a caixa Econômica Federal Programa Itaipu – MAIS QUE ENERGIA**.

O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos no endereço acima mencionado, **Email-licitacaorbi@gmail.com transparencia.riobrancodoivai.pr.gov.br**

RIO BRANCO DO IVAI, 31 DE MARÇO DE 2025

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**0B8095D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PREGÃO 16/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

O MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, através do Senhor ANDERSON JOSE BARBOSA ANDUJAR Pregoeiro do Município de Rio Branco do Ivaí e sua equipe de apoio, no exercício das atribuições que lhe confere nomeada pela Portaria n.º 69/2025, de 01/03/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/04/2025, às 14:00 horas no endereço, AV RIO BRANCO, 500, RIO BRANCO DO IVAI-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2025 na modalidade Pregão Eletrônico Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:**

**Aquisição de Balança digital para o centro de triagem visando aprimorar os trabalhos de separação e remoção de resíduos melhorando a eficácia e a eficiência do serviço de triagem para o Município de Rio Branco do Ivaí/PR, de acordo com o Instrumento de repasse 4109807 entre o Município de Rio Branco do Ivaí e a caixa Econômica Federal Programa Itaipu – MAIS QUE ENERGIA.**

O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos no endereço acima mencionado, **Email-licitacaorbi@gmail.com transparencia.riobrancodoivai.pr.gov.br**

RIO BRANCO DO IVAI, 31 DE MARÇO DE 2025

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**622F190D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N° 03/2025**

*"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG) no âmbito do Município de Rio Branco do Sul.'*

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, Marta do Rocio Dobrila Nazário, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao último quadrimestre do exercício de 2024, apresentado e deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Considerando que os três relatórios quadrimestrais (RDQAs) do exercício de 2024 foram devidamente apreciados e aprovados por este Conselho, fica também aprovado o Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, consolidando as ações e execução orçamentária da saúde no período.

**Art. 3º** O RAG e os RDQAs serão encaminhados aos órgãos competentes para os devidos registros e providências cabíveis, garantindo a transparência e o cumprimento das diretrizes do SUS.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de 26/03/2025.

Rio Branco do Sul, 26 de Março de 2025.

***MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**3A56D74D

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 7.765/2025**

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 66.038,25 (sessenta e seis mil trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 66.038,25 (sessenta e seis mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 14.001 | DIVISÃO ADMINISTRATIVA | |
| **Funcional Programática:** 14.001.0008.0244.0007.2043 | **Atividade:**RBS CIDADÃ | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390930000 - Indenizações e restituições | 00863 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | R$ 1.953,84 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** 14.003 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| **Funcional Programática:** 14.003.0008.0244.0007.2043 | **Atividade:**RBS CIDADÃ | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10114 - Transferências de Outros Programas | R$ 64.084,41 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 66.038,25** | | |

**Art.2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de março de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**C9533936

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO N.º 7.767/2025

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 | DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0004.0122.0001.2003 | **Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 35.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 35.000,00** | | |

**Art.2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511300 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964..

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de março de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**F7188804

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO N.º 7.768/2025

"Declara de utilidade pública, para fins de permuta de imóvel que abaixo especifica e dá outras providências."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 70, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de Desapropriação de parte ideal de terreno no bairro Vila Buava, neste município, identificado pela matrícula sob número 16.461, do 1º CRI de Rio Branco do Sul, tendo como respectiva área atingida à totalidade de 6.880,65 m², para implantação de equipamento de esporte e abertura de via pública.

**DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, definido pelas coordenadas **E: 671.405,217 m** e **N: 7.212.739,422 m**; confrontando com terras de **Antonio Nodari**, segue por com azimute **72° 14' 25,24''** e distância de **40,00 m** até o vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 671.443,311 m** e **N: 7.212.751,623 m**; confrontando com terras de **Antonio Nodari**, segue por com azimute **346° 35' 12,90''** e distância de **141,26 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 671.410,543 m** e **N: 7.212.889,032 m**; confrontando com terras de **Antonio Nodari**, segue por com azimute **330° 08' 35,31''** e distância de **16,98 m** até o vértice **P3**, **(curva nos pontos P2, P3 e P4)** definido pelas coordenadas **E: 671.402,088 m** e **N: 7.212.903,761 m**; confrontando com terras de **Antonio Nodari**, segue por com azimute **297° 15' 34,82''** e distância de **16,98 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 671.386,990 m** e **N: 7.212.911,540 m**; confrontando com terras de **Antonio Nodari**, segue por com azimute **281° 04' 10,13''** e distância de **58,26 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 671.329,819 m** e **N: 7.212.922,725 m**; confrontando com terras de **Rua Zacarias Teixeira da Rocha**, segue por com azimute **77° 11' 42,34''** e distância de **5,97 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 671.335,640 m** e **N: 7.212.924,048 m**; confrontando com terras de **Rua Lourival Domingos da Silva**, segue por com azimute **67° 18' 39,01''** e distância de **7,89 m** até o vértice **P7**, definido pelas coordenadas **E: 671.342,916 m** e **N: 7.212.927,090 m**; confrontando com terras de **Rua Lourival Domingos da Silva**, segue por com azimute **40° 59' 28,01''** e distância de **4,85 m** até o vértice **P8**, definido pelas coordenadas **E: 671.346,099 m** e **N: 7.212.930,753 m**; confrontando com terras de **Antonio Nodari**, segue por com azimute **100° 48' 49,28''** e distância de **43,77 m** até o vértice **P9**, definido pelas coordenadas **E: 671.389,092 m** e **N: 7.212.922,541 m**; confrontando com terras de **Antonio Nodari**, segue por com azimute **117° 15' 25,45''** e distância de **23,32 m** até o vértice **P10**, definido pelas coordenadas **E: 671.409,826 m** e **N: 7.212.911,859 m**; confrontando com terras de **Antonio Nodari**, segue por com azimute **150° 08' 40,15''** e distância de **23,32 m** até o vértice **P11**, **(curva nos pontos P9, P10 e P11)** definido pelas coordenadas **E: 671.421,437 m** e **N: 7.212.891,630 m**; confrontando com terras de **Antonio Nodari**, segue por com azimute **166° 35' 12,72''** e distância de **140,84 m** até o vértice **P12**, definido pelas coordenadas **E: 671.454,107 m** e **N: 7.212.754,635 m**; confrontando com terras de **Antonio Nodari**, segue por com azimute **162° 14' 25,48''** e distância de **44,41 m** até o vértice **P13**, definido pelas coordenadas **E: 671.467,653 m** e **N: 7.212.712,342 m**; confrontando com terras de **Antonio Nodari**, segue por com azimute **153° 45' 13,06''** e distância de **5,55 m** até o vértice **P14**, definido pelas coordenadas **E: 671.470,107 m** e **N: 7.212.707,366 m**; confrontando com terras de **Antonio Nodari**, segue por com azimute **136° 17' 24,71''** e distância de **5,87 m** até o vértice **P15**, **(curva nos pontos P13, P14 e P15)** definido pelas coordenadas **E: 671.474,165 m** e **N: 7.212.703,121 m**; confrontando com terras de **Antonio Nodari**, segue por com azimute **127° 17' 58,37''** e distância de **25,05 m** até o vértice **P16**, definido pelas coordenadas **E: 671.494,089 m** e **N: 7.212.687,943 m**; confrontando com terras de **Antonio Nodari**, segue por com azimute **243° 20' 41,04''** e distância de **0,88 m** até o vértice **P17**, definido pelas coordenadas **E: 671.493,302 m** e **N:**

**7.212.687,548 m**; confrontando com terras de **Rua Faustino Miranda**, segue por com azimute **242° 36' 53,20''** e distância de **5,46 m** até o vértice **P18**, definido pelas coordenadas **E: 671.488,453 m** e **N: 7.212.685,036 m**; confrontando com terras de **Rua Faustino Miranda**, segue por com azimute **241° 11' 47,09''** e distância de **4,42 m** até o vértice **P19**, definido pelas coordenadas **E: 671.484,577 m** e **N: 7.212.682,905 m**; confrontando com terras de **Rua Faustino Miranda**, segue por com azimute **244° 27' 57,86''** e distância de **1,61 m** até o vértice **P20**, definido pelas coordenadas **E: 671.483,128 m** e **N: 7.212.682,213 m**; confrontando com terras de **Rua Faustino Miranda**, segue por com azimute **244° 27' 42,75''** e distância de **9,82 m** até o vértice **P21**, definido pelas coordenadas **E: 671.474,271 m** e **N: 7.212.677,981 m**; confrontando com terras de **Rua Faustino Miranda**, segue por com azimute **250° 43' 44,82''** e distância de **14,69 m** até o vértice **P22**, definido pelas coordenadas **E: 671.460,405 m** e **N: 7.212.673,133 m**; confrontando com terras de **Rua Faustino Miranda**, segue por com azimute **254° 32' 32,39''** e distância de **17,22 m** até o vértice **P23**, definido pelas coordenadas **E: 671.443,810 m** e **N: 7.212.668,544 m**; confrontando com terras de **Rua Faustino Miranda**, segue por com azimute **258° 22' 14,72''** e distância de **2,86 m** até o vértice **P24**, definido pelas coordenadas **E: 671.441,011 m** e **N: 7.212.667,968 m**; confrontando com terras de **Rua Faustino Miranda**, segue por com azimute **260° 40' 02,98''** e distância de **2,42 m** até o vértice **P25**, definido pelas coordenadas **E: 671.438,620 m** e **N: 7.212.667,575 m**; confrontando com terras de **Rua Faustino Miranda**, segue por com azimute **269° 01' 23,96''** e distância de **2,82 m** até o vértice **P26**, definido pelas coordenadas **E: 671.435,804 m** e **N: 7.212.667,527 m**; confrontando com terras de **Rua Faustino Miranda**, segue por com azimute **272° 35' 01,80''** e distância de **6,88 m** até o vértice **P27**, definido pelas coordenadas **E: 671.428,934 m** e **N: 7.212.667,837 m**; confrontando com terras de **Rua Faustino Miranda**, segue por com azimute **280° 43' 01,98''** e distância de **0,86 m** até o vértice **P28**, definido pelas coordenadas **E: 671.428,094 m** e **N: 7.212.667,996 m**; confrontando com terras de **Rua Faustino Miranda**, segue por com azimute **342° 14' 25,28''** e distância de **75,00 m** até o vértice **P0**, encerrando este perímetro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Rio Branco do Sul, à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3°** O Município de Rio Branco do Sul poderá, caso necessário, invocar, em juízo, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de março de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**C5407278

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 7.769/2025**

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A:**

**Art.1°** Exonerar a pedido o servidor **OSVALDIR JUSSIEL MELNIK**, portador da matrícula funcional 55701, do cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 31 de Março de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31de março de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**2A63AFFE

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 7.770/2025**

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1°**Exonerar a pedido o servidor **IZIOMAR ALEXANDRE CAVASSIN**, portador da matrícula funcional n° 48231, do cargo de Chefe de Atividades Administrativas, na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 7.670/2025, a partir de 31 de Março de 2025.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de março de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**489D9597

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL N ° 003/2025– 22ª CONVOCAÇÃOPSS 002/2023**
**SEMSA/SEMAD**

**KARIME FAYAD**, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

**R E S O L V E,**

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 – SEMSA/SEMAD:

**CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA DIURNO**

| Classificação | Candidato | Data de nascimento |
|---|---|---|
| 31º | **MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO** | 06/05/1993 |
| 32º | **MARCELO GARCIA TORRICO** | 01/10/1984 |
| 33º | **BRUNO DALLA VECHIA DE OLIVEIRA** | 03/02/1987 |

**CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO**

| Classificação | Candidato | |
|---|---|---|
| 28º | **MARCELO GARCIA TORRICO** | 01/10/1984 |
| 29º | **IGNACIO GABRIEL VILLARROEL FLORES** | 23/03/1993 |
| 30º | **MARCOS CESCHIN** | 25/07/1955 |

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **01/04/2025 à 14/04/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG e CNH;**
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de março de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**6AADABAA

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO N.º 7.771/2025

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 03.003 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PARCERIAS | |
| **Funcional Programática:** 03.003.0004.0122.0001.2003 | **Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 225.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 225.000,00** | | |

**Art.2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de março de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**04B0CDE1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA N° 002/2025

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, CNPJ 26.626.773/0001-71, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo em face da empresa MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, CNPJ 26.626.773/0001-71, em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes ao Pregão Eletrônico n.º 74/2021 e aditamentos do processo.

**Art. 2º** Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.° 7.750/2025.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 7.750/2025.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul/PR, em 28 de março de 2025.

***NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**464BB0BF

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## DECRETO Nº 57/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 28, de 26 de março de 2024, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***D E C R E T A:***

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 28, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Executivo Municipal de Trânsito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 1º...**
**...**
**...**
**VII – Associação Empresarial de Rio Negro**
**Titular: Radir Antonio Cherobin;**
**Suplente: Charles Nivaldo Sampaio.” (NR)**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 28, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2025.

***Rio Negro, 28 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**0C66996E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 58/2025**

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 36, de 6 de fevereiro de 2025, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;**

***D E C R E T A:***

Art. 1° Fica alterado o Decreto nº 36, de 6 de fevereiro de 2025, que nomeia o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ I - ...**
**...**
**II - ...**
**...**
**Associação Empresarial de Rio Negro**
**Titular: Werner Arthur Schelbauer;**
**Suplente: Angélica Godeski. (NR)**

Art. 2º Permanece inalterado os demais dispositivos do Decreto nº 36, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 28 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**185290CD

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 59/2025**

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 38, de 24 de abril de 2024, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***D E C R E T A:***

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 38, de 24 de abril de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 1º...**
**I - ...**
**...**
**d) Representantes das Artes Visuais**
**1. Titular: João Diego Schimanski;**
**2. Suplente: Hrichy Luan Zielinski de Lorena.**
**...**
**II - ...**
**...**
**b) Representante do Espaço Cultural**
**1. Titular: ...**
**2. Suplente: Edilson Kohut.” (NR)**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 38, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2025.

***Rio Negro, 28 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**C7B5E2B7

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 625/2025**

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;**

***RESOLVE***

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 7559/2025.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 624, de 28 de março de 2025, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II – Membro/Secretária: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Patrícia Rosana de Lima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 28 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**00ADF343

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 626/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 201, de 27 de janeiro de 2025, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 28 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 201, de 27 de janeiro de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2025.

***Rio Negro, 28 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**F497DA05

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 627/2025**

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Simoni Maria Prestes de Souza,*** com matrícula nº 2004-4/4, no Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Lenir Rodrigues", em substituição à professora Joseane Bakum Radoll, com matrícula de nº 2402-3/1, no período de 1º de abril à 27 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

***Rio Negro, 31 de março de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**FB097706

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: APPLAUSO NISSAN VEICULOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 18.255.634/0001-50, neste ato representada por ALBERTO LUIZ NICOLOSI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 9/2025. OBJETO: Aquisição de um veículo Sedan 0 KM.. Vigência: 31/03/2025 até 27/09/2025.: Preço: R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).Recursos:
02.001.0004.0122.0002.1093.3449052520000000000-15 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 31/03/2025.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**8AB43EC7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVOÇOS N.º 001/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**

**CONTRATANTE**: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936249.729-87, e **CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua São Roque, s/n, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.392.348/0001-60, neste ato representada por, **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 010.580.759-18, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A Cláusula referenciada abaixo, constante no contrato, passará a ter a seguinte redação: 15.2 Caberá ao fiscal do contrato Sra. ROSANA APARECIDA BARÃO BALAN, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. NICOLAS GABRIEL DE SOUZA, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE COLETA** Será acrescido o ponto de coleta abaixo referenciado, bem como sua frequência de coleta:

| Estabelecimento | Endereço | Frequência de Coleta |
|---|---|---|
| Complexo de Saúde Oscar Koster | Rua Francisco Xavier da Silva, 550 - Centro | 1 coleta por semana |

**CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 14 de março de 2025

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**C3661AD0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 035– PROCESSO N° 062/2025**

Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para a Feira de Páscoa. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 31 de março de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**82CFE11C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 036– PROCESSO N° 061/2025**

Objeto: Aquisição de móveis planejados para o receptivo. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 31 de março de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**0D2CE9CF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
### DECRETO – Nº 08/2025 – RP*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 226/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) GREICE BENITES DA SILVA RODRIGUES,**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder a servidora GREICE BENITES DA SILVA RODRIGUES, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 015, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 24 de Março de 2025.**

**Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.496,53 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).**

**Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 21 de Março de 2025.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

*Republicado por erro de digitação

**Publicado por:**
Amanda Beatriz Pereira
**Código Identificador:**727B9332

### SECRETARIA GERAL
### RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ROLÂNDIA - PR

O Município de **Rolândia/PR**, por meio da Prefeitura Municipal de Rolândia e de sua Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e conforme CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ROLÂNDIA - PR**, conforme abaixo:
**Legenda:**
**SELECIONADO:** Inscrição contemplada no edital;
**CLASSIFICADO:** Inscrição não contemplada, mas apta a receber em casos de desistência, redistribuição de recursos, entre outros;
**DESCLASSIFICADO:** Inscrição desclassificada.
**Categoria 01 – GERAL**

| PROJETO | PROPONENTE | COTISTA | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Notas que Transformam | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO | NÃO | 178,75 | **SELECIONADO** Remanejamento de vaga de Entidades representadas por pessoas negras |
| Capoeira: Ritmo, raiz e resistência. | Instituto Lar Samuel | SIM | 173,75 | **SELECIONADO** Entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares |

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, conforme Anexo 07, que deve ser apresentado por meio da Plataforma Apporte, pelo link https://app.apporte.me/apporte/edital-edital-pontos-de-cultura-rolandia, no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Rolândia, 31 de março de 2025

***FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS***
Secretária de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**4042D3A2

### SECRETARIA GERAL
### DECRETO Nº 139 31 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| **4.772/2024** | Eliane Sales | Rua Altina Primon, nº 130, JD. Europa. | **100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2023 e 2024.** |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 31 de Março de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**069C5A52

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
### 3º ADITIVO DO CONTRATO 069/2024

**3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2024**

**Referente A CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do

CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 44.728.860/0001-11, localizada na Rua Pica Pau, nº 115, centro, na cidade de **ARAPONGAS - PR**, CEP 86701-040, telefone (43) 99922-8881, e-mail: **detengconstrutora@gmail.com**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **DIEGO HENRIQUE MALDONADO**, portador da cédula de identidade/RG nº 12.XXX.XXX SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 099.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ARAPONGAS -PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS**
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais **60** (sessenta) dias o prazo de execução, com início em **03/04/2025** e término em **01/06/2025** e mais **120** (cento e vinte) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** 28 de março de 2025.

| ***MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA*** | ***DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| _____ | _____ |
|---|---|
| **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**<br>Secretaria Municipal de Planejamento | **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**<br>Secretaria Municipal de Compras, licitações e Patrimônio |

| **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**<br>Fiscal do Contrato |
|---|

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**A4B880EC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## CONTRATO Nº 053/2025

**CONTRATO Nº 053/2025**

**Ref. INEXIGIBILIDADE: 017/2025**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **EDITORA CAMARGO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.046.286/0001-71 estabelecida na Avenida Serra da Esperança,577, Jd Bandeirantes ,CEP 86.065- 090, E-MAIL guiaparanacidades@hotmail.com , Fone (43) 3327.3242 (43) 99622.6935 na cidade de LONDRINA - PR, neste ato, legalmente representada pelo Sr. TONY CARLOS ALEXANDRE CAMARGO**,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 71.XXX.XXX SSP/PR e do CPF/MF nº 037.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato tem como objeto Divulgação do Município de Rolândia em 04 (quatro) páginas coloridas no Guia Turístico Paraná Cidades, único guia de Turismo impresso e digital que circula em todo Estado do Paraná com distribuição gratuita, fundamentado no Art. 074 da lei 14.133/21 bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 17/03/2025, conforme tabela abaixo.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

| Item | Quant. | Descrição do produto | Preço Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **50.000 exemplares** | Divulgação do Município de Rolândia, em 04 (quatro) páginas coloridas no Guia Turístico Paraná Cidades, único guia de Turismo impresso e digital que circula em todo Estado do Paraná com distribuição gratuita | **R$ 0,10** | **R$ 5.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos serviços será Imediato a vigência até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da assinatura do contrato meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
Fica ajustado o valor de **R$ 5000,00 (cinco mil reais).**
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
**Onde:**
**I = Índice de atualização financeira;**
**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**
**EM = Encargos moratórios;**
**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**
1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
1. O município de Rolândia/PR deverá ter 04 (quatro) páginas em Papel Couchê / Colorido no Guia Turístico Paraná Cidades.
2. Tamanho da página: (21,0cm de Largura x 21,0cm de Altura - cada página)
3. Formato: Revista / Guia + Digital
4.Unidades: 50.000 exemplares
5. O material a ser divulgado nas páginas deverá ser aprovado pela Secretária da Pasta e caso seja necessário deverá ser alterado quantas vezes forem necessárias até a aprovação da Secretária de Cultura e Turismo de Rolândia.
6. É expressamente proibida a venda do Guia Turístico Paraná Cidades.
7. A Editora Camargo LTDA, CNPJ: 02.046.286/0001-71 deverá após a entrega de todos os exemplares apresentar uma prestação de contas de onde os guias foram entregues e quantidades.
8. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
9. O inicio da entrega dos guias será a partir de meados do mês de março de 2025;
A distribuição dos guias turísticos deverá abranger todas as cidades do Estado do Paraná.
10 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste processo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
13. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
16. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
17. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
18. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
19. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
20. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
21. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
22. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO**

São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
5. . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. É expressamente proibida a venda do Guia Turístico Paraná Cidades.

3. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital. O inicio da entrega dos guias será a partir de meados do mês de março de 2025;
4. A distribuição dos guias turísticos deverá abranger todas as cidades do Estado do Paraná.
5. A Editora Camargo LTDA, CNPJ: 02.046.286/0001-71 deverá após a entrega de tosos os exemplares apresentar uma prestação de contas de onde os guias foram entregues e quantidades.
6. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s). 11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**Cláusula OITAVA - Das PENALIDADES**

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sr. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **EMILLI ZULIANI DE ASSIS** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração Contratual**
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

**Cláusula DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão Contratual**

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
14.01 Coordenação Geral
133920014.2.072.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

**Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná,** 24 de março 2025.

| *MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA* | *EDITORA CAMARGO LTDA* |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

| *MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI* | *FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS* |
|---|---|
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Cultura e Turismo |

| *EMILLI ZULIANI DE ASSIS* |
|---|
| Fiscal do Contrato |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**D3767F7A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
### DECRETO Nº 42, DE 31 DE MARÇO DE 2025

**DECRETO Nº 42, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Define a data de vencimento da Taxa de Licença pra Localização e Funcionamento em 2025.

**VOLMAR DUARTE,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o que estabelecem os art. 87 e 88 da Lei Municipal n.º 018, de 25 de outubro de 2005,

**DECRETA**

**Art. 1°** A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento para o ano de 2024, deverá ser paga nas agências bancárias credenciadas (Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas, Banco do Brasil, SICOOB, SICREDI), sendo facultado o pagamento em até 02 (duas) parcelas mensais, de igual valor, com os seguintes vencimentos:

1ª Parcela ..... dia 06/05/2025
2ª Parcela ..... dia 06/06/2025

**Art. 2º** O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Março de 2025.

***VOMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**248CBAD3

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
### PORTARIA Nº 136, DE 31 DE MARÇO DE 2025

**PORTARIA Nº 136, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais resolve.

**DESIGNAR**

O servidor Eduardo Bernardi Alves, portador da Cédula de identidade sob nº 9.***.***-2 S.E.S.P/PR, inscrito no CPF sob nº 0**.***.***-20, ocupante do cargo de efetivo de Engenheiro Civil, nomeado através da Portaria nº 61/2025, para exercer a função de Fiscal de Execução do Projeto e Fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório Edital de Concorrência nº 05/2025, Concorrência Compras Gov nº 90005/2025, Processo Administrativo nº 17/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, do Novo PAC – Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), no município de Salgado Filho – PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito de Salgado Filho

**Publicado por:**
Juciane Dalle Laste
**Código Identificador:**C2CF4F1E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ em Estrada de acesso à Linha Sede da Luz do município de Salto do Lontra totalizando 11,091.57m² de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos do contrato de repasse nº 959348/2024/MIDR/CAIXA, no valor máximo de R$ 1.681.107,86 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, cento e sete reais com oitenta e seis centavos) |
| **CONTRATADO:** | SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA |
| **CNPJ:** | 08.715.392/0001-87 |
| **VALOR:** | 1.590.000,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/03/26 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 31 de março de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**4F2C639D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra |
| **CONTRATADO:** | CLEITON T. DAL CORTIVO LTDA |
| **CNPJ:** | 36.751.612/0001-63 |
| **VIGÊNCIA:** | 01/10/25 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 31 de março de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**0B40345B

**DEPARTAMENTO DE RH**
**DECRETO 1024-2025**

**DECRETO Nº 1024, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Súmula: Nomeia HELIO LUIZ BRUSTOLIN, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Obras.

***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**D E C R E T A**
**Art. 1º -** Fica nomeado, a partir de 01 de abril de 2025, **HELIO LUIZ BRUSTOLIN**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 033.914.839-03 e RG 7.886.376-5 SSP/PR, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Obras – CC2.
**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 31 de março de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Geremia
**Código Identificador:**1BD9BD4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

SÚMULA: Aprovar Pactuação de Indicadores 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições regulamentado conforme a Lei nº 020/1991, de 16 de setembro de 1991, e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

**RESOLVE:**

- Aprovar Pactuação de Indicadores 2025;

Salto do Lontra, 31 de março de 2025.

***ELAINE GONÇALVES JOSI MARA DALLO***
Sec. Mun. de Saúde Presidente do Conselho Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Gonçalves
**Código Identificador:**A639359B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 02/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, **CNPJ:** 19.949.769/0001-89.

Santa Amélia, 31 de março de 2025.

***RAFAEL ABNER SEVERINO***
Presidente - CMSA

**Publicado por:**
Eduardo Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**BAF2DD41

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PARA O COMPARECIMENTO AO CURSO "PODER LEGISLATIVO- LEGISLANDO DE FORMA EFICIENTE" A SER REALIZADO NOS DIAS 02, 03 E 04 DE ABRIL DE 2025 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

**FORNECEDOR:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ:19.949.769/0001-89.

**VALOR TOTAL**: R$ 7.560,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) PARA A INSCRIÇÃO DE QUATRO PESSOAS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 31 DE MARÇO DE 2025.

***RAFAEL ABNER SEVERINO***
Presidente - CMSA

**Publicado por:**
Eduardo Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**1BE97CB3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 225/2025**

**Portaria nº 225/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a partir do dia 01 de Abril de 2025 **Portaria Nº 37/2025,** onde concede gratificação de R$ 2.213,55 sobre os vencimentos básicos, para o servidor municipal, **LUIZ WALTER BRASILINO,** Matrícula n° 34051, de acordo com a Lei Municipal 1.554/2022.

Art. 2 º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de Março de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**2CE67CE1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025**

**CREDENCIANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CREDENCIADO:** CESAR FELIPE DOMINGUES, brasileiro, domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, na Rua Particular um, nº130, portador da CI/RG nº 10.484.957-1 e CPF/MF nº. 083.562.159-60
**OBJETO** Prestação de Serviços de ARQUITETURA.
**VALOR:** O valor mensal bruto é de R$ 4.583,61 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato**.**
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO de 2025.**
**FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.**
**Santa Cecília do Pavão, 31 DE MARÇO DE 2025.**

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**855C087A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### CAMARÁ MUNICIPAL
### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 106/2025

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 106/2025

dispõe sobre nomeação para assumir cargo COMISSIONADO e dá outras providências

**EDINALDO ONÓRIO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Resolução Legislativa 002/2011 que estabelece a estrutura administrativa e institui o plano de cargos, carreira e vencimento da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.

**Considerando** o artigo 20, inciso XXXII c/c artigo 59 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor JHONATAN WILLIAM DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº **.313.254-* SESP/PR e CPF nº ***.398.629-**, para o cargo Comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO, com as atribuições, nível e vencimento, conforme Resolução 02/2011.

Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2025, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 31 de março de 2025

***EDINALDO ONÓRIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**F3436F2A

### CAMARÁ MUNICIPAL
### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 107/2025

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 107/2025

dispõe sobre nomeação para assumir cargo COMISSIONADO e dá outras providências

**EDINALDO ONÓRIO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Resolução Legislativa 002/2011 que estabelece a estrutura administrativa e institui o plano de cargos, carreira e vencimento da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.

**Considerando** o artigo 20, inciso XXXII c/c artigo 59 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº **.764.307-* SESP/PR e CPF nº ***.695.959-**, para o cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, com as atribuições, nível e vencimento, conforme Resolução 02/2011 c/c Resolução nº 03/2025.
Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2025, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 31 de março de 2025

***EDINALDO ONÓRIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**502D3A33

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO 01

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Conselho Municipal de Turismo

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2024:**

(1) **DATA, HORA E LOCAL**: Reunião realizada em caráter e rito ordinário, em 21 de março de 2024, sexta-feira, às 16hs, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, situada no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; (2) **PRESENÇA**: Os Srs. Conselheiros e Sras. Conselheiras que assinaram a lista de presença, cujo registro vai

na sequencia da presente ata; (3) **MESA DIRETORA**: Presidente: Sra. Cons. Michelle Rodrigues de Souza Visini, e Secretário: Sr. Cons. Matheus Augusto Pereira Berta; (4) **ORDEM DO DIA**: (4.1) Posse dos Srs. Conselheiros e Sras. Conselheiras nomeados por meio do Decreto Municipal nº 2.620, de 14 de março de 2025, (4.2) Eleição do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) do Conselho Municipal de Turismo de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, (5) **DELIBERAÇÕES**: Os Srs. Conselheiros e Sras. Conselheiras aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, e deliberaram o que segue, por unanimidade, sem quaisquer restrições, óbices e ressalvas: (5.1) Dar posse no Conselho Municipal de Turismo aos Srs. Conselheiros e Sras. Conselheiras nomeados por meio do Decreto Municipal nº 2.620, de 14 de março de 2025, pelo período de dois anos, contados de 17/03/2025 à 17/03/2027, aos quais fizeram o compromisso de bem cumprir as suas funções e respeitar as leis, (5.2) Eleger, por aclamação, para Presidente a Sra. Cons. Michelle Rodrigues de Souza Visini e para Secretário o Sr. Cons. Matheus Augusto Pereira Berta, que recebem posse de suas funções, aos quais fizeram o compromisso de bem cumprir as suas funções e respeitar as leis, (5.3) **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi facultada a palavra aos presentes que optaram por não fizer uso da mesma, logo após a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião ordinária, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, por unanimidade, sem quaisquer restrições, óbices e ressalvas, e vai assinada pela Sra. Presidente e pelo Sr. Secretário.

/ Assinado no Original/
***MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA VISINI,***
Presidente.

/ Assinado no Original/
***MATHEUS AUGUSTO PEREIRA BERTA,***
Secretário.

**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2024:**

Adelino Vieira Antunes: /ausente justificadamente/
Ângela Rodrigues Silva Ishiyama: /presente/
Edinaldo Onório da Silva: /ausente justificadamente/
Elizeu Souza Santos: /ausente justificadamente/
Elton Miranda Martins: /presente/
Evandro Batista de Souza: /presente/
Ezídio Biasi Rede: /ausente justificadamente/
Flailton Justino Alves: /presente/
José Mario Corrêa Dias: /ausente justificadamente/
Maria Edileusa Rodrigues Bianco: /ausente justificadamente/
Matheus Augusto Pereira Berta: /presente/
Michelle Rodrigues de Souza Visini: /presente/
Paulo Sérgio Albuquerque: /presente/
Rodrigo Martins Müssnich: /presente/
Sabrina Hermínio: /ausente sem justificativa/
Tayná Alves Cardoso: /presente/

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**6AA85361

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO 02**

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Conselho Municipal de Turismo

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2024:**

(1) **DATA, HORA E LOCAL**: Reunião realizada em caráter e rito ordinário, em 27 de março de 2024, sexta-feira, às 16hs, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, situada no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; (2) **PRESENÇA**: Os Srs. Conselheiros e Sras. Conselheiras que assinaram a lista de presença, cujo registro vai na sequencia da presente ata; (3) **MESA DIRETORA**: Presidente: Sra. Cons. Michelle Rodrigues de Souza Visini, e Secretário: Sr. Cons. Matheus Augusto Pereira Berta; (4) **ORDEM DO DIA**: (4.1) Apresentação dos projetos de infraestrutura turística em desenvolvimento e em execução pela Prefeitura Municipal, (4.2) Elevação do ponto turístico denominado *Gruta de Nossa Senhora de Fátima* à Área Especial de Interesse Turístico (AEIT), (4.3) Inclusão do evento turístico denominado *Romaria à Gruta de Nossa Senhora de Fátima* no calendário municipal de eventos turísticos e culturais; (5) **DELIBERAÇÕES** (5.1) Dar conhecimento da apresentação dos projetos de infraestrutura turística em desenvolvimento e em execução pela Prefeitura Municipal, realizada pelo Sr. Cons. Rodrigo Martins Müssnich, Secretário Municipal de Planejamento, (5.2) Aprovar o envio de Anteprojeto de Lei ao Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre à Elevação do ponto turístico denominado *Gruta de Nossa Senhora de Fátima* à Área Especial de Interesse Turístico (AEIT), (5.3) Aprovar o envio de Anteprojeto de Lei ao Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre à Inclusão do evento turístico denominado *Romaria à Gruta de Nossa Senhora de Fátima* no calendário municipal de eventos turísticos e culturais; (6) **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi facultada a palavra aos presentes que optaram por não fizer uso da mesma, logo após a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião ordinária, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, por unanimidade, sem quaisquer restrições, óbices e ressalvas, e vai assinada pela Sra. Presidente e pelo Sr. Secretário.

/ Assinado no Original/
***MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA VISINI,***
Presidente.

/ Assinado no Original/
***MATHEUS AUGUSTO PEREIRA BERTA,***
Secretário.

**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2024:**

Adelino Vieira Antunes: /ausente justificadamente/
Ângela Rodrigues Silva Ishiyama: /presente/
Edinaldo Onório da Silva: /ausente justificadamente/
Elizeu Souza Santos: /ausente justificadamente/
Elton Miranda Martins: /presente/
Evandro Batista de Souza: /presente/
Ezídio Biasi Rede: /ausente justificadamente/
Flailton Justino Alves: /presente/
José Mario Corrêa Dias: /ausente justificadamente/
Maria Edileusa Rodrigues Bianco: /ausente justificadamente/
Matheus Augusto Pereira Berta: /presente/
Michelle Rodrigues de Souza Visini: /presente/
Paulo Sérgio Albuquerque: /presente/
Rodrigo Martins Müssnich: /presente/
Sabrina Hermínio: /ausente sem justificativa/
Tayná Alves Cardoso: /presente/

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**44CCAD1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2023**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2023**
**INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700.
**CONTRATADO:** L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrito no CNPJ de nº 17.922.286/0001-65, com sede na Rua Alemanha (lot cerrados) s/n, quadra 03, lote 09, Ponte Nova, CEP: 78.115-853, na Cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso.
**OBJETO:** Estabelecer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro no valor global anual.
**VALOR HOMOLOGADO**: R$ 18.073,90
**VALOR AJUSTADO**: R$ 18.954,10
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Inexigibilidade n.º 018/2023

Santa Cruz de Monte Castelo, 31 de março de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**E7A7A374

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2023.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2023.**

**CONTRATANTE**: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, CNPJ N.º 75.462.820/0001-02.
**CONTRATADO**: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrito no CNPJ de nº 17.922.286/0001-65, com sede na Rua Alemanha (lot cerrados) s/n, quadra 03, lote 09, Ponte Nova, CEP: 78.115-853, na Cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso.
**OBJETO:** Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo n.º 060/2023, prorrogando a vigência do contrato de: **30/03/2025 à 30/03/2026**.
**DEMAIS CONDIÇÕES:** As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Inexigibilidade n.º 018/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, 31 de março de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**0066881A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2025**

Extrato do Contrato N.º 039/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de n.º 22.849.348/0001-90, sito Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, centro, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Contratação fomento Paraná/SFM N.º4124/2020, CELEBRADO COM Agência de Fomento do Paraná S.A. e Município de Santa Cruz de Monte Castelo para execução de pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.207,61 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual no distrito de Ivaina desta municipalidade, de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma de desembolso.
VALOR TOTAL: R$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias a contados da assinatura do extrato do contrato publicado no Diário Oficial;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º101/2024, Concorrência Eletrônica nº 028/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de março de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**08390E71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA Nº 016/2025**

**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 016/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 044/2025
**TIPO:** Menor Preço ***GLOBAL.***
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIA DO TRABALHO.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 01/04/2025
**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/04/2025 às 08h00min
**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/04/2025 às 17h00min
**INTERVALO MÍNIMO:** 3 (TRÊS DIAS)
**SESSÃO DO JULGAMENTO**: 07/04/2025 às 09 h00min
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO:**
*propostalicitacao@scmc.pr.gov.br*
**LINK DO EDITAL:** *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Brasília/DF.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 31 de março de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

***DAIANE DOS SANTOS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**F151E93F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 007/2025, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO -** N° 007/2025

**CONTRATADA:** GLOBO INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ**: 06.249.356/0001-40

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

**VALOR: R$ 5.280,00**

**VENCIMENTO:** 12 MESES

**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

***JOÃO MAURO SIMARDE***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Marcos da Silva Santos
**Código Identificador:**94708568

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025.**

OBJETO: Termo de contratação de empresa para PROVEDOR DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: GLOBO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 06.249.356/0001-40

VALOR: R$ 5.280,00

PROCESSO LICITATÓRIO: dispensa de licitação 007/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

**Publicado por:**
Marcos da Silva Santos
**Código Identificador:**A0B3C1D4

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 008/2025, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO -** N° 008/2025.

**CONTRATADA:** GUILHERME HENRIQUE PEREIRA 01022383914.

**CNPJ**: 40.738.487/0001-29.

**OBJETO DO CONTRATO:** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE STREAMING E CÂMERA IP E SUPORTE DE USO.

**VALOR: R$ 9.600,00.**

**VENCIMENTO:** 12 MESES.

**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 28 dias do mês de março de 2025.

***JOÃO MAURO SIMARDE***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Marcos da Silva Santos
**Código Identificador:**F4E3F154

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2025**

OBJETO: Termo de contratação de empresa para MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE STREAMING E CAMERA IP, E SUPORTE DE USO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE PEREIRA 01022383914

VALOR: R$ 9.600,00.

PROCESSO LICITATÓRIO: dispensa de licitação 008/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

**Publicado por:**
Marcos da Silva Santos
**Código Identificador:**DAB8FF6B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

A **Câmara Municipal de Santa Fé** divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e serviços.
**Critério de julgamento:** Menor preço.

**Onde consultar os documentos da contratação?**
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2025/11 ou no Site da Câmara Municipal: https://www.camaradesantafe.pr.gov.br/imprensa/transparencia/Manifestacoes-de-Interesse/1/2024 (aviso de dispensa de licitação, termo de referência e manifestação de interesse)

**Quem pode participar?**
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

**Para participar**, basta conhecer o termo de referência e encaminhar proposta no e-mail até a data limite indicados abaixo:

**Data limite para envio de proposta:** 7:30h do dia 14/04/2025.

**E-mail para envio de propostas**: cmsantafepr@gmail.com
Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 31 de março de 2025

***MARCOS DA SILVA SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcos da Silva Santos
**Código Identificador:**B6C8DAFC

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

A **Câmara Municipal de Santa Fé** divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática e serviços.
**Critério de julgamento:** Menor preço.

**Onde consultar os documentos da contratação?**
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2025/12 ou no Site da Câmara Municipal: https://www.camaradesantafe.pr.gov.br/imprensa/transparencia/Manifestacoes-de-Interesse/1/2024 (aviso de dispensa de licitação, termo de referência e manifestação de interesse)

**Quem pode participar?**
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

**Para participar**, basta conhecer o termo de referência e encaminhar proposta no e-mail até a data limite indicados abaixo:

**Data limite para envio de proposta:** 7:30h do dia 14/04/2025.
**E-mail para envio de propostas**: cmsantafepr@gmail.com

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 31 de março de 2025

***MARCOS DA SILVA SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcos da Silva Santos
**Código Identificador:**B22C506D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

A **Câmara Municipal de Santa Fé** divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de uma bicicleta para a Câmara Municipal.
**Critério de julgamento:** Menor preço.

**Onde consultar os documentos da contratação?**
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2025/13 ou no Site da Câmara Municipal: https://www.camaradesantafe.pr.gov.br/imprensa/transparencia/Manifestacoes-de-Interesse/1/2024 (aviso de dispensa de licitação, termo de referência e manifestação de interesse)

**Quem pode participar?**
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

**Para participar**, basta conhecer o termo de referência e encaminhar proposta no e-mail até a data limite indicados abaixo:

**Data limite para envio de proposta:** 7:30h do dia 14/04/2025.
**E-mail para envio de propostas**: cmsantafepr@gmail.com

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 31 de março de 2025

***MARCOS DA SILVA SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcos da Silva Santos
**Código Identificador:**35E3C4E9

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

A **Câmara Municipal de Santa Fé** divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

**Objeto:** Contratação de serviços de orientação técnica à distância sem limitação de horas, visando auxiliar nos serviços da Câmara Municipal, envolvidos nos diversos módulos do sistema de gestão pública, como contabilidade pública, planejamento, LRF, prestação de contas, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, compras e licitações/contratos, patrimônio, controle interno e outros que venham a surgir no decorrer deste contrato, referente à geração e envio de dados e informações ao TCE-PR, incluindo o acompanhamento de cada módulo do sistema da Câmara Municipal.
**Critério de julgamento:** Menor preço.

**Onde consultar os documentos da contratação?**
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2025/14 ou no Site da Câmara Municipal: https://www.camaradesantafe.pr.gov.br/imprensa/transparencia/Manifestacoes-de-Interesse/1/2024 (aviso de dispensa de licitação, termo de referência e manifestação de interesse)

**Quem pode participar?**
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

**Para participar**, basta conhecer o termo de referência e encaminhar proposta no e-mail até a data limite indicados abaixo:

**Data limite para envio de proposta:** 7:30h do dia 14/04/2025.
**E-mail para envio de propostas**: cmsantafepr@gmail.com

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 31 de março de 2025

***MARCOS DA SILVA SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcos da Silva Santos
**Código Identificador:**53A626D3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 149/2025**

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando ofício pelo Conselho Tutelar, ainda considerando a Ata das Eleições para Membros do Conselho Tutelar, encaminhada pela Secretaria de Assistência Social em resposta ao requerimento protocolado sob nº 918/2025,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado o sr. ANTONIO CESAR RIBEIRO DE SÁ, portador do RG nº 2.180.066-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.935.648-03, para o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir do dia 1º de abril de 2025, tendo em vista o desligamento a pedido da conselheira Ana Paula Girotto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 27 de março de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**70B601EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 150, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

REGULAMENTA OS ARTIGOS 82 A 86 DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDSON PALOTTA NETTO,** Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Fé.

**Art. 2°** - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a regulamentação Federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Art. 3º** - Para os fins deste Decreto considera-se:
I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

**CAPÍTULO II**
**DA OPERACIONALIZAÇÃO**

**Da Adoção do Sistema de Registro de Preços**

**Art. 4º** - O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:
I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada ou nacional;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração; ou
V - outras hipóteses em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

**Parágrafo único**. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia o Sistema De Registro De Preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Da Modalidade de Licitação e das Regras Gerais do Edital**

**Art. 5º** – O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.

**Art. 6º** - O Sistema De Registro De Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
**§ lº** - Para efeito do *caput* além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei no 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 202l, respectivamente.
**§ 2º** - Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicite ser essa compra iniciativa centralizada de governo.
**§ 3º** - Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste decreto, no que couber.

**Art. 7º** – O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:
I – as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V – os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;
VI – a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 15 deste decreto;
VII – as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;
VIII – o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
IX– os critérios de aceitação do objeto;
X – a minuta da ARP;
XI – quando for o caso:
a) a minuta do contrato;
b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado.

**Art. 8º** – É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II – no caso de alimento perecível;
III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

**Parágrafo único** – Nas situações referidas no*caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

**Art. 9º** – A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

**Da Ata De Registro De Preços**

**Art. 10** – A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas.

**Parágrafo único** – Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

**Art. 11** – A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

**Do Cadastro de Reserva**

**Art. 12** – O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.
**§ 1º** - A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.
**§ 2º** - A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:
I - o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
II - for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.
**§ 3º** – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 2º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**§ 4º** – No caso do inciso II do § 3º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.
**§ 5º** – O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.
**§ 6º** – Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste decreto.
**§ 7º** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
**§ 8º** - O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

**Adjudicação Por Item**

**Art. 13** - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.
**§ 1º** - Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
**§ 2º** - A pesquisa de que trata o § lº deste artigo deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

**Critério de Julgamento**

**Art. 14** - Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

**Art. 15** - Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, nos termos do artigo 14 deste decreto.

**Da Assinatura da Ata de Registro de Preços**

**Art. 16** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 7º deste decreto;
II - será incluído na ata na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
**§ lº** - O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
**§ 2º** - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
**§ 3º** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § lº deste artigo, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
**§ 4º** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registros de preços.

**Da Assinatura**

**Art. 17** - Após os procedimentos de que trata o art. 16, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.
**§ 1º** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**Art. 18** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 17, e observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 19** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

**Art. 20** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no órgão oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**§ 1º** – Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.
**§ 2º** – No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.
**§ 3º** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 29.

**Vedação do Acréscimos Dos Quantitativos**

**Art. 21** - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**Alteração Dos Preços Registrados**

**Art. 22** - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**Negociação De Preços Registrados**

**Art. 23** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**§ 1º** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**§ 2º** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 16.
**§ 3º** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**§ 4º** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 28.

**Art. 24** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**§ 1º** Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
**§ 2º** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do artigo 23, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**§ 3º** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do artigo 16.
**§ 4º** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do artigo 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**§ 5º** Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**§ 6º** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 28.

**Cancelamento Do Registro Do Fornecedor**

**Art. 25** - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**§ 1º** No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.**§ 2º** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Cancelamento Dos Preços Registrados**

**Art. 26** - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**CAPÍTULO III**
**CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**Formalização**

**Art. 27**. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único**. O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Alteração dos contratos**

**Art. 28**. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vigência dos contratos**

**Art. 29**. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30** - Aos casos omissos ou não abrangidos pelo presente decreto serão aplicados os regulamentos editados pela União, conforme art. 187 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo nesse caso ser justificada a adoção mediante registro no processo licitatório.

**Art. 31**- O Município de Santa Fé poderá editar normativos complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 32** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, ao vigésimo oitavo dia do mês de março de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F18606CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 – PMSF REPUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
**CONTRATADO:** Covercopy Locação e Venda de Equipamentos e Suprimentos Ltda.
**RESUMO DO OBJETO:** Prestação de serviços visando a disponibilização de equipamentos multifuncionais com fornecimento de suprimentos, sendo impressoras, fotocopiadoras e scanner de alta resolução para diversos setores da administração municipal.
**OBJETIVO DO ADITIVO:** promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026, bem como o reajuste de 4,77% ao valor contratado, de acordo com o índice do INPC/2024.
**VALOR DO ADITIVO:** R$ 61.078,44 (sessenta e um mil e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2025.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**08F9161C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024 – PMSF**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
**CONTRATADO:** Hakour Distribuidora de Alimentos Ltda.
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição fracionada de gêneros alimentícios para as Secretarias da Administração Municipal.
**OBJETIVO DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro dos itens 07 e 11 do Contrato Administrativo nº 104/2024, quais sejam: item 07 "*café torrado moído em pó... embalagem de 500gr – marca SANTORINI*" e item 11 "chá mate... embalagem de 250gr – *marca UNIÃO DA VITÓRIA*", conforme especificados no referido contrato, passando a vigorar com o seguinte valor: Café R$ 29,89 (vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), Chá mate R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos)
**VALOR DO ADITIVO:** R$ 84.175,49 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**53352603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

RESUMO DA SÉTIMA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025-PMSF, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-PMSF, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** A SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ORIUNDAS DA SAZONALIDADE E FLUTUAÇÃO DA LIVRE DEMANDA, LEVANDO-SE EM CONTA O INTERESSE PÚBLICO E A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E, QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER IMEDIATO CONFORME ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Aos 31 dias do mês de março de 2025, às 15h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Maykon Raffael Corcette da Silva e a equipe de apoio integrada por Adriana Pereira dos Reis dos Santos e Regina Doriana Grolla, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2025, para a análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo de credenciamento das seguintes empresas: **01 – DM ENFERMAGEM LTDA –** CNPJ: 59.889.713/0001-09, protocolo nº 872/2025; **02 – PEZENTI & PASSONE LTDA –** CNPJ: 40.139.056/0001-46, protocolo nº 922/2025; Após a análise dos documentos de habilitação das empresas, constatou-se que: a empresa **DM ENFERMAGEM LTDA –** CNPJ: 89.889.713/0001-09 não apresentou a documentação exigida no item 5.3 – Anexo III (Declaração de Responsabilidade Unificada) e item 5.4.1 (Certidão Simplificada/Declaração ME e EPP), sendo inabilitada. Em razão da análise de documentação, será declarada habilitada apenas a empresa

PEZENTI & PASSONE LTDA que apresentou as documentações exigidas no edital.

Segue classificação por Lote, conforme ordem de Protocolo de credenciamento das empresas:

**CLASSIFICAÇÃO LOTE 01 - ITEM 01: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – PLANTÕES NOTURNOS E DIURNOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.**
**01– POLICLÍNICA LTDA –** CNPJ: 08.456.735/0001-36
**02– CLINICARE CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA –** CNPJ: 58.874.032/0001-04
**03– 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA –** CNPJ: 55.853.806/0001-14
**04– MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –** CNPJ: 43.403.587/0001-92
**05– FLÁVIA C. BERALDI LTDA –** CNPJ: 57.748.126/0001-66
**06– MED SOS DTP LTDA –** CNPJ: 40.136.036/0001-11
**07– ADILSON SILVESTE & CIA LTDA –** CNPJ: 17.553.055/0001-21
**08– ABIJAH SERVICE LTDA –** CNPJ: 50.349.726/0001-02
**09– E L G LOPES SERVIÇOS MÉDICOS –** CNPJ: 56.145.785/0001-45
**10– CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGIA TOLENTINO LTDA –** CNPJ: 10.529.795/0001-83
**11– NPG MED LTDA –** CNPJ: 52.549.351/0001-50
**12– HONDA E CIA LTDA –** CNPJ: 50.989.736/0001-02
**13– NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A –** CNPJ: 26.714.417/0001-00
**14 – EDUARDO BENTO LOPES NETO LTDA –** CNPJ: 56.171.856/0001-84
**15 – MA VIDA E SAUDE LTDA –** CNPJ: 58.493.569/0001-16
**16 – ALBERTO AUGUSTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA –** CNPJ: 48.851.480/0001-20
**17– M BOIAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP –** CNPJ: 58.344.196/0001-11
**CLASSIFICAÇÃO LOTE 02 - ITEM 01: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CONSULTAS DE CLÍNICA GERAL.**
**01– NPG MED LTDA –** CNPJ: 52.549.351/0001-50
**02– POLICLÍNICA LTDA –** CNPJ: 08.456.735/0001-36
**03– CLINICARE CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA –** CNPJ: 58.874.032/0001-04
**04– AD MED CLÍNICA MÉDICA LTDA –** CNPJ: 05.462.795/0001-73
**05– 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA –** CNPJ: 55.853.806/0001-14
**06– MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –** CNPJ: 43.403.587/0001-92
**07– FLÁVIA C. BERALDI LTDA –** CNPJ: 57.748.126/0001-66
**08– MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –** CNPJ: 44.442.386/0001-67
**09– ABIJAH SERVICE LTDA –** CNPJ: 50.349.726/0001-02
**10– CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGIA TOLENTINO LTDA –** CNPJ: 10.529.795/0001-83
**11 – EDUARDO BENTO LOPES NETO –** CNPJ: 56.171.856/0001-84
**12 – MA VIDA E SAUDE LTDA –** CNPJ: 58.493.569/0001-16
**13 – M BOIAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP –** CNPJ: 58.344.196/0001-11
**CLASSIFICAÇÃO LOTE 03 - ITEM 01: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – PEQUENAS CIRURGIAS.**
**01– POLICLÍNICA LTDA –** CNPJ: 08.456.735/0001-36
**02– AD MED CLÍNICA MÉDICA LTDA –** CNPJ: 05.462.795/0001-73
**03– FLÁVIA C. BERALDI LTDA –** CNPJ: 57.748.126/0001-66
**04 – ALBERTO AUGUSTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA –** CNPJ: 48.851.480/0001-20
**CLASSIFICAÇÃO LOTE 04 - ITENS 01 E 02: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**
**01– POLICLÍNICA LTDA –** CNPJ: 08.456.735/0001-36
**02– R. MANTOVANI BORIM CLÍNICA MÉDICA –** CNPJ: 28.021.165/0001-69
**03– CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA TEIXEIRA LTDA –** CNPJ: 28.023.434/0001-26
**CLASSIFICAÇÃO LOTE 05 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMAGEM – PERÍODOS: DIURNO** – das 8h às 20h do mesmo dia; (escala 12x36 horas)
**01– C S S CLINICA DE ENFERMAGEM LTDA –** CNPJ: 40.453.026/0001-00
**02– LMS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA –** CNPJ: 54.605.353/0001-44
**03– SOUZA & BREY SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA –** CNPJ: 32.089.616/0001-77
**04– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA –** CNPJ: 17.765.764/0001-70
**05– PEZENTI & PASSONE LTDA –** CNPJ: 40.139.056/0001-46
**CLASSIFICAÇÃO LOTE 05 - ITEM 02: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMAGEM – PERÍODOS: NOTURNO-** das 20h às 8h do dia seguinte. (escala 12x36 horas)
**01– VINICIUS CASSEMIRO DE MEDEIROS LTDA –** CNPJ: 52.341.837/0001-06
**02– C S S CLINICA DE ENFERMAGEM LTDA –** CNPJ: 40.453.026/0001-00
**03– SOUZA & BREY SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA –** CNPJ: 32.089.616/0001-77
**04– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA –** CNPJ: 17.765.764/0001-70
**05 – PEZENTI & PASSONE LTDA –** CNPJ 40.139.056/0001-46
**CLASSIFICAÇÃO LOTE 06: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**
**ITEM 01: PERÍODOS: DIURNO 01** - das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min do mesmo dia; (escala 40 horas semanais)
**01– M SANTOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA –** CNPJ: 57.661.238/0001-85
**02– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA –** CNPJ: 17.765.764/0001-70
**03– SANTA FÉ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA –** CNPJ: 42.438.342/0001-38
**ITEM 02: PERÍODOS: DIURNO 02** – das 8h às 20h do mesmo dia; (escala 12x36 horas)
**01– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA –** CNPJ: 17.765.764/0001-70
**02– SANTA FÉ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA –** CNPJ: 42.438.342/0001-38
**ITEM 03: PERÍODOS: NOTURNO -** das 20h às 8h do dia seguinte. (escala 12x36 horas)
**01– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA –** CNPJ: 17.765.764/0001-70
**02– SANTA FÉ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA –** CNPJ: 42.438.342/0001-38
**CLASSIFICAÇÃO LOTE 07 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPIA**
**01– CARINA BERLESE FISIOTERAPIA LTDA –** CNPJ: 53.710.279/0001-63
**02– SANDRIELY MOLINARI STURIAO FERREIRA FISIOTERAPIA –** CNPJ: 47.287.372/0001-04
**03– C. D. KANEKO – PSICOLOGIA E ESPAÇO SAÚDE –** CNPJ: 39.866.684/0001-44
**04– EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO LTDA - ME –** CNPJ: 57.319.696/0001-30
**05– VDAMASIO SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA - ME –** CNPJ: 39.821.614/0001-70
**CLASSIFICAÇÃO LOTE 08 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICOLOGIA**
**01– C. D. KANEKO – PSICOLOGIA E ESPAÇO SAÚDE –** CNPJ: 39.866.684/0001-44
**02– E COLATO PSICOLOGIA LTDA –** CNPJ: 59.075.249/0001-09
**03– VDAMASIO SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA - ME –** CNPJ: 39.821.614/0001-70
**CLASSIFICAÇÃO LOTE 09 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE SOCIAL**
**01– DSH ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSULTORIA LTDA –** CNPJ: 59.042.043/0001-82
**02 – DEL COLE E SOARES SERVICO SOCIAL E CONSULTORIA LTDA –** CNPJ: 59.375.421/0001-40
**CLASSIFICAÇÃO LOTE 10 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FONOAUDIOLOGIA**

**Deserto**
**CLASSIFICAÇÃO LOTE 11 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACÊUTICO**
**01– JUNIOR JOSÉ PAULINO - ME –** CNPJ: 59.029.012/0001-91
**02– CAPELASSO & BERALDI LTDA –** CNPJ: 03.573.600/0001-37
**03– T C DUARTE FARMACEUTICOS LTDA –** CNPJ: 08.413.499/0001-96
**04– FARMA ALVARES LTDA – ME –** CNPJ: 59.296.738/0001-90
Nada mais havendo, eu, Maykon Raffael Corcette da Silva, Agente de Contratação, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

***MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA***
Agente de Contratação

***ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS***
Equipe de Apoio

***REGINA DORIANA GROLLA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**D05C38BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 151/2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 005/2022, art. 47, inciso III;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessora de Nível Médio, GEISISLANIA DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do RG nº 8.546.363-2/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 312.540.568-82, a partir do dia 1º de abril de 2025.

**Art. 2º** - Fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor de Nível Médio, JOÃO VITOR CRISPIM, portador do RG nº 14.409.916-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 119.843.429-59, a partir do dia 1º de abril de 2025.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 31 de março de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**3FB2B3C5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 55/2025 AO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**
**TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 55/2025 AO CONTRATO Nº 82/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023**
**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E HEVERTON CARLOS VEIT**
**OBJETO:AUMENTO QUANTITATIVO (25%).**
**DATA:27/03/2025.**

**Publicado por:**
Kamilly Dalletezze Pompermaier
**Código Identificador:**23DE3B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 57/2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 57/2025 AO CONTRATO Nº 251/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023**
**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**
**OBJETO:**PRORROGAÇÃO ATÉ 02/05/2026
**DATA:**28/03/2025.

**Publicado por:**
Kamilly Dalletezze Pompermaier
**Código Identificador:**48F80D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE VALOR Nº 48/**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**
**TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE VALOR Nº 48/2025 AO CONTRATO Nº 138/2023.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2023**
**PARTES:**Município de Santa Izabel do Oeste e**GENTE SEGURADORA S.A.**
**OBJETO:**Aumento quantitativo no valor de R$ 28.082,66 (vinte e oito mil oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
**DATA:**26/03/2025.

**Publicado por:**
Kamilly Dalletezze Pompermaier
**Código Identificador:**8F9101AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**
**OBJETO**: A aquisição de material educativo para realizar ações de educação, prevenção, sensibilização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes nas escolas, espaços públicos e população do município.

**EMPRESA VENCEDORA:**

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55
R GOIAS, 765, Bairro Centro
MARECHAL CANDIDO RONDON/PR
CEP: 85.960-000

**VALOR TOTAL:** R$ 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

**Homologo a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de março de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kamilly Dalletezze Pompermaier
**Código Identificador:**DC221CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 05/2025**
**PRECESSO LICITATORIO N° 08/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA**
OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
**VIGENCIA: 24/03/2026**
**VALOR TOTAL: R$ 658,80 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**
**DATA: 24/03/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 05/2025**
**PRECESSO LICITATORIO N° 08/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**
OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
**VIGENCIA: 24/03/2026**
**VALOR TOTAL: R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais)**
**DATA: 24/03/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 05/2025**
**PRECESSO LICITATORIO N° 08/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **RE DA SILVA E SILVA LTDA**
OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
**VIGENCIA: 24/03/2026**
**VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
**DATA: 24/03/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 05/2025**
**PRECESSO LICITATORIO N° 08/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MAKE LINE COMERCIAL LTDA - EPP**
OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
**VIGENCIA: 24/03/2026**
**VALOR TOTAL: R$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais).**
**DATA: 24/03/2025**

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**406FE16F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**NOMEIA, RAFAELLA CASELANI CAVANI, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO, CLASSE I, NÍVEL A.**

**PORTARIA Nº 15.353**
**Data: 01.04.2025**

Nomeia, RAFAELLA CASELANI CAVANI, para exercer, o cargo efetivo de Odontólogo, Classe I, Nível A.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital nº 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 32/2025 de 19 de março de 2025.

**CONSIDERANDO** que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **RAFAELLA CASELANI CAVANI,** CPF. Nº 078.***.***-99 para exercer o cargo efetivo de Odontólogo, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de abril de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**D507E2E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO 56.2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**
**TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 56/2025 AO CONTRATO Nº 76/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023**
**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**
**OBJETO:** Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
**DATA:**28/03/2025

**Publicado por:**
Jiencris Danieli Robe Falk
**Código Identificador:**BB204E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA - DI, AO SERVIDOR GUILHERME DAL MOLIN KERSCHNER.**

**PORTARIA Nº. 15.354**
**Data: 01.04.2025**

Conceder, FUNÇÃO GRATIFICADA de Chefe da Divisão de Informática - DI, ao servidor GUILHERME DAL MOLIN KERSCHNER.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a criação da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Informática - DI pela Lei Municipal nº 1.279/2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a modernização e segurança dos sistemas tecnológicos da Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a importância de uma gestão eficiente dos recursos de informática para otimizar os serviços públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que a experiência e competência do servidor são essenciais para a implementação de novas soluções tecnológicas no Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Servidor Público Municipal, **GUILHERME DAL MOLIN KERSCHNER**, CPF. nº 079.***.***-64, nos termos da Lei nº 1.279 de 19.09.2011, Função Gratificada de Chefe da Divisão de Informática - DI, com percentual de 100% (cem por cento) sobre o salário base, a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de abril de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**F015369A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e RECI ROQUE PEREIRA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de jurados para atuar na avaliação dos calouros nos seguintes festivais do Município de Santa Izabel do Oeste, com duração de até 12 meses, utilizando recursos próprios.

VIGÊNCIA:28/03/2026.

VALOR TOTAL:R$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA:28/03/2025.

**Publicado por:**
Jiencris Danieli Robe Falk
**Código Identificador:**506E3296

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2025**

**OBJETO: Aquisição emergencial de materiais estruturais essenciais para suprir a demanda das secretarias municipais, garantindo a continuidade dos trabalhos e evitando a paralisação de obras de grande relevância para o município, para um período de 30 (trinta) dias, com recursos próprios**.

**EMPRESA:**
**PICCOLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
**CNPJ 18.656.655/0002-69**
**RUA BUTIAZEIRO, 1921, BAIRRO CENTRO**
**SANTA IZABEL DO OESTE - PR**
**85650-000**

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.24.00 – 22
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.24.00 – 84
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.30.24.00 – 139
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.24.00 – 174
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.24.00 – 272
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.24.00 – 287
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.24.00 – 302
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.24.00 – 316
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.24.00 – 395
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.24.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.24.00 – 526
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.24.00 – 687
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.30.24.00 – 719
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.24.00 – 785
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.24.00 – 797

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 31 de março de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kamilly Dalletezze Pompermaier
**Código Identificador:**F2D67593

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0615881-93/2025**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA.
Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Tomador MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
Valor: R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)
Garantia: FPM
Destinado à: Despesas de Capital.
Número do Contrato: 0615881-93
Data da contratação: 26/03/2025
Prazo: 24 meses de execução
Prazo amortização: 108 meses

**Publicado por:**
Claudiomiro da Costa
**Código Identificador:**FAB54BAC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2025

**CONTRATANTE:** Município de Santa lúcia - Paraná.

**OBJETO:** Contratação Serviços Técnicos Profissional para Inventário Detalhado e Gestão dos Bens Móveis e Imóveis do Município, compreendendo a conferência física in loco dos bens até a criação de banco de dados completo e a elaboração de sugestão de melhoria dos procedimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 58.535,25 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais vinte e cinco centavos).

**DATA DA SESSÃO:** dia 08/04/2025 AS 09:00 Horas.

**HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Das 17:00 horas do dia 31/03/2025 até 08:30 horas do dia 08/04/2025, podendo ser enviada no e-mail: propostaslicitacao@santalucia.pr.gov.br ou protocolada no Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia-PR, localizado na Rua Guilherme Laiter n° 209, Bairro Centro, Cidade: Santa Lúcia-PR

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**CC9FAA2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2024 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº8/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**Nº 77/2024**
***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº8/2024***
**Contratação de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.**
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** 48.133.484 JAQUELINE DE MEDEIROS POLIDO
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 9.390,00 (Nove Mil trezentos e noventa reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 09/06/2025.
Prazo de Vigência: 09/06/2025.
Data da Assinatura: 31/03/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**98EF181E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº18/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**Nº 144/2024**
***Ref. Licitação Pregão Nº18/2024***
**Aquisição de Artefatos de Cimento; Concreto Usinado Bombeável, Manilhas (Tubos de Concreto) e meio fio para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas e abertura/manutenção de estradas do Município de Santa Lúcia - PR, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.**
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** 11.742.934 ALVORI PRESTES DOS SANTOS
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 8.875,00 (Oito mil, oitocentos e setenta e cinco Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 11/09/2025.
Prazo de Vigência: 11/09/2025.
Data da Assinatura: 31/03/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**4443EF91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**EDITAL 017/2025 – CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 09 de abril de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foram selecionados.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI | PROFESSORA |

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 31 de março de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**65BCBC9A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**ERRATA -TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**

**ERRATA:** Na EDIÇÃO 3232 do dia 11 de Março de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

**LEIA-SE:**

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, inscrita no CNPJ 95.684.627/0001-15, com sede na Localidade de Chapéu do Sol, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação Sra. **Luciana**

**Maria de Matos e Silva**, e a **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, inscrita no CNPJ 95.684.627/0001-15, com sede na Localidade de Chapéu do Sol, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Nelson Vilmar Miranda, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 7.117.011-0 e do CPF/MF nº 026.640.519-38, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto regulamentar de número 8.726 de 27 de abril de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de fomento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2025, tem por objeto **HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CASAS FAMILIARES RURAIS – CFR OU ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo primeiro: É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela ASSOCIAÇÃO e aprovados pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 43 do Decreto 8.726/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO QUE DEVEM SER APRESENTADAS PELAS ASSOCIAÇÕES E ATESTADAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**

Devem as associações apresentar, previamente à celebração do termo de fomento os seguintes documentos, a serem atestados pelo Município de Santa Maria do Oeste - Pr, os quais farão parte integrante do presente ajuste:

I - Seus Estatutos, nos quais expressamente constem:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

d) possuir:

1 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2 - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

II - Documentação relativa à:

a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO QUE DEVEM SER PROVIDENCIADAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE deverá, previamente à celebração do presente termo de fomento, comprovar os seguintes procedimentos, deste fazendo parte integrante sua documentação:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/14;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos emitida no exercício de 2025;

IV - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

V - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

VI- aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;

VII - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução

d) da verificação do cronograma de desembolso

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor da parceria;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

IX - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possíbilidade de celebração da parceria.

Subcláusula primeira: Deverá a Administração Pública, previamente à celebração do presente termo de fomento, comprovar e juntar ao presente termo a inexistência das condições abaixo em relação às organizações da sociedade civil, as quais vedam a celebração do presente ajuste em relação a que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 2014;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I II e III do art. 12 da Lei n. 8.429 de 2 de junho de 1992;
VIII- tenha entre seus dirigentes pessoa enquadrada nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 1 da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1.990.
Parágrafo primeiro. Nas hipóteses desta clausula, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
Parágrafo segundo. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE:
• liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo de fomento;
• fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
• emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
• liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
• realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
• na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
• viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
• manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
• divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
II – DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL:
• Manter escrituração contábil regular;
• registrar os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo de fomento;
• anexar ao presente termo de fomento comprovação de que possui no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, ANEXO III;
• indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
• divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019, de 2014;
• manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pelo Município;
• é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria;
• dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;
• operar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos previstos no art. 43 da Lei n.Q 13.019/2014 e neste ajuste quanto à contratação com terceiros;
• inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
• responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
• responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
• disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
III - DO GESTOR DA PARCERIA:
I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Leí nº 13.019, de 2014;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.
VI - emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo

extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, para cumprir plano de trabalho, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única A Administração Pública Federal prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento neste ato fixados em R$ 28.044,50 (Vinte e Oito mil Quarenta e Quatro reais e cinquenta centavos) mensal, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Educação

003 – Departamento de Ensino Fundamental Pré-escolar e Especial

12.122.1201.1034 – Subvenção Casa Familiar Rural

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

01650 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Parágrafo primeiro: Estima-se a aplicação financeira dos recursos no valor de R$ 28.044,50 (Vinte e Oito mil Quarenta e Quatro Reais e cinquenta centavos) mensal, qual poderá ser destinada à ampliação das metas do objeto da parceria, mediante prévia aprovação da Administração Pública, alteração do plano de trabalho e análise jurídica prévia, nos termos do art. 57, da Lei n.º 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula primeira: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Parágrafo segundo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo terceiro. Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula segunda: No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Subcláusula terceira: os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Subcláusula Segunda: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13019/2014.

Subcláusula Terceira: Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, em consonância ao que dispõe os artigos 41 e 42 I,II e § 1º do Decreto 8.726/2016 compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos daLei nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, não ultrapassando o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total, e desde que necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto e efetivamente demonstrados no plano de trabalho. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1oA inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2o A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes

§ 3oO pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade e necessariamente deverão estar em consonância com os artigos 36, 37 e 38 do Decreto n.º 8.726/2016.

Subcláusula Primeira: O processamento das compras e contratações será efetuado pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas, dele, ainda, devendo constar ferramenta de notificação dos fornecedores do ramo da contratação que constem do cadastro.

Subcláusula Segunda: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Subcláusula Terceira: É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da lei 13.019/14.
Parágrafo primeiro. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
Parágrafo segundo. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.
Parágrafo terceiro. Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
Parágrafo quarto. Não se incluem na previsão do parágrafo terceiro os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.
Parágrafo quinto. A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo sexto. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento.
Subcláusula primeira: Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 55, 56, 59, 62 e 65 do Decreto n.º 8.726/2016, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
Parágrafo segundo. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
Parágrafo terceiro. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Parágrafo quarto. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
Subcláusula primeira. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
§ 1oO prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
§ 2oO disposto nocaputnão impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§ 3oNa hipótese do § 2o, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
§ 4oO prazo referido nocaputpoderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
§ 5oA manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§ 6oAs impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.
Subcláusula segunda: A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
Subcláusula terceira: A Administração pública federal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
Subcláusula terceira: a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.
Subcláusula quarta: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
Subcláusula quinta: A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.
Subcláusula sexta: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
Parágrafo primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para

analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
Parágrafo segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
Subcláusula sétima: O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quinta sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
Subcláusula oitava: As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 1oO administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 2oQuando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Subcláusula nona: Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil Cadastro informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da lei nº 10.522, de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES**

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
Parágrafo primeiro: Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.
Parágrafo segundo. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.
Parágrafo terceiro. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.
Parágrafo quarto. O disposto no artigo 23, parágrafos primeiro, quarto e quinto do Decreto n.º 8.726/2016 deverão necessariamente ser observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente termo de fomento poderá ser:
I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
§ 1oAs sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade
§ 2oPrescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3oA prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública federal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
• as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;
• as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste

termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Março de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

Associação Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste
Presidente:
***NELSON VILMAR MIRANDA***

***LUCIANE TEREZINHA IANZE***
Gestora da Comissão de Fiscalização

**LEIA-SE:**
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, inscrita no CNPJ 95.684.627/0001-15, com sede na Localidade de Chapéu do Sol, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação Sra. **Luciana Maria de Matos e Silva**, e a **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, inscrita no CNPJ 95.684.627/0001-15, com sede na Localidade de Chapéu do Sol, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Nelson Vilmar Miranda, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 7.117.011-0 e do CPF/MF nº 026.640.519-38, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto regulamentar de número 8.726 de 27 de abril de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo de fomento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2025, tem por objeto **HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CASAS FAMILIARES RURAIS – CFR OU ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.
Parágrafo primeiro: É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**
Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela ASSOCIAÇÃO e aprovados pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
Subcláusula Única. Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 43 do Decreto 8.726/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO QUE DEVEM SER APRESENTADAS PELAS ASSOCIAÇÕES E ATESTADAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**
Devem as associações apresentar, previamente à celebração do termo de fomento os seguintes documentos, a serem atestados pelo Município de Santa Maria do Oeste - Pr, os quais farão parte integrante do presente ajuste:
I - Seus Estatutos, nos quais expressamente constem:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
d) possuir:
1 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
2 - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
II - Documentação relativa à:
a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO QUE DEVEM SER PROVIDENCIADAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**
O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE deverá, previamente à celebração do presente termo de fomento, comprovar os seguintes procedimentos, deste fazendo parte integrante sua documentação:
I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/14;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
III - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos emitida no exercício de 2025;
IV - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
V - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
VI- aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
VII - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
c) da viabilidade de sua execução
d) da verificação do cronograma de desembolso
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da designação do gestor da parceria;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
IX - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possíbilidade de celebração da parceria.
Subcláusula primeira: Deverá a Administração Pública, previamente à celebração do presente termo de fomento, comprovar e juntar ao presente termo a inexistência das condições abaixo em relação às organizações da sociedade civil, as quais vedam a celebração do presente ajuste em relação a que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 2014;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I II e III do art. 12 da Lei n. 8.429 de 2 de junho de 1992;
VIII- tenha entre seus dirigentes pessoa enquadrada nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 1 da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1.990.
Parágrafo primeiro. Nas hipóteses desta clausula, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
Parágrafo segundo. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE:
• liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo de fomento;
• fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
• emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
• liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
• realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
• na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
• viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
• manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
• divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
II – DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL:
• Manter escrituração contábil regular;
• registrar os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo de fomento;
• anexar ao presente termo de fomento comprovação de que possui no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, ANEXO III;
• indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
• divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019, de 2014;
• manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pelo Município;
• é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria;
• dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;
• operar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos previstos no art. 43 da Lei n.Q 13.019/2014 e neste ajuste quanto à contratação com terceiros;
• inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
• responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

• responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
• disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
III - DO GESTOR DA PARCERIA:
I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Leí nº 13.019, de 2014;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.
VI - emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, para cumprir plano de trabalho, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
Subcláusula Única A Administração Pública Federal prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento neste ato fixados em R$ 28.044,50 (Vinte e Oito mil Quarenta e Quatro reais e cinquenta centavos) mensal, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Educação
003 – Departamento de Ensino Fundamental Pré-escolar e Especial
12.122.1201.1034 – Subvenção Casa Familiar Rural
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
01650 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Parágrafo primeiro: Estima-se a aplicação financeira dos recursos no valor de R$ 28.044,50 (Vinte e Oito mil Quarenta e Quatro Reais e cinquenta centavos) mensal, qual poderá ser destinada à ampliação das metas do objeto da parceria, mediante prévia aprovação da Administração Pública, alteração do plano de trabalho e análise jurídica prévia, nos termos do art. 57, da Lei n.º 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Subcláusula primeira: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Parágrafo primeiro. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Parágrafo segundo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Parágrafo terceiro. Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Subcláusula segunda: No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:
I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.
Subcláusula terceira: os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Subcláusula Primeira. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Subcláusula Segunda: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13019/2014.
Subcláusula Terceira: Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, em consonância ao que dispõe os artigos 41 e 42 I,II e § 1º do Decreto 8.726/2016 compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos daLei nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, não ultrapassando o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total, e desde que necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto e efetivamente demonstrados no plano de trabalho. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1oA inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2o A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes

§ 3oO pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade e necessariamente deverão estar em consonância com os artigos 36, 37 e 38 do Decreto n.º 8.726/2016.

Subcláusula Primeira: O processamento das compras e contratações será efetuado pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas, dele, ainda, devendo constar ferramenta de notificação dos fornecedores do ramo da contratação que constem do cadastro.

Subcláusula Segunda: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Subcláusula Terceira: É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da lei 13.019/14.

Parágrafo primeiro. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

Parágrafo segundo. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.

Parágrafo terceiro. Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

Parágrafo quarto. Não se incluem na previsão do parágrafo terceiro os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

Parágrafo quinto. A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo sexto. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento.

Subcláusula primeira: Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 55, 56, 59, 62 e 65 do Decreto n.º 8.726/2016, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

Parágrafo terceiro. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Subcláusula primeira. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1oO prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

§ 2oO disposto nocaputnão impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 3oNa hipótese do § 2o, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 4oO prazo referido nocaputpoderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 5oA manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 6oAs impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

Subcláusula segunda: A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para

o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
Subcláusula terceira: A Administração pública federal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
Subcláusula terceira: a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.
Subcláusula quarta: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
Subcláusula quinta: A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.
Subcláusula sexta: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
Parágrafo primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
Parágrafo segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
Subcláusula sétima: O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quinta sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
Subcláusula oitava: As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 1oO administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 2oQuando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Subcláusula nona: Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil Cadastro informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da lei nº 10.522, de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES**

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
Parágrafo primeiro: Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.
Parágrafo segundo. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.
Parágrafo terceiro. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.
Parágrafo quarto. O disposto no artigo 23, parágrafos primeiro, quarto e quinto do Decreto n.º 8.726/2016 deverão necessariamente ser observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente termo de fomento poderá ser:
I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
§ 1oAs sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade
§ 2oPrescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3oA prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública federal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
• as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;
• as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Março de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

Associação Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste
Presidente:
***NELSON VILMAR MIRANDA***

***WILLIAM MELLO DE LORENA***
Gestor da Comissão de Fiscalização

**Publicado por:**
Eliane
**Código Identificador:**59E607BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 697/2025**

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SANTA MARIA DO OESTE-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Santa Maria do Oeste-PR, visando à implementação de ações e projetos voltados à segurança pública no município.
**Parágrafo Único**. O convênio a ser firmado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as normas municipais pertinentes.

**Art. 2º** – Fica aprovado o Plano de Trabalho elaborado pelo CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Santa Maria do Oeste-PR, anexo a esta Lei, que servirá de base para a execução do convênio referido no artigo anterior.

**Art. 3º**. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de recursos ao CONSEG no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à execução das ações previstas no Plano de Trabalho anexo.
**Parágrafo Único**. O repasse mencionado no caput deste artigo será condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do Município e à prestação de contas pelo CONSEG, conforme exigências legais.

**Art. 4º**. Para cobertura da despesa decorrente do repasse autorizado por esta Lei, poderá ser aberto crédito adicional suplementar, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigente, bem como as normas da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, março de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**1AF35D77

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 115/2025**

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Nomear **NEI SEBASTIÃO GALLO,** portador do CPF Nº 029.***.***-29, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 31 de Março de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**3807E528

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 001/2025 PROFESSOES

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES EDITAL 001/2025

**Professor de Língua Inglesa**

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO(a): | PONTUAÇÃO: |
|---|---|---|
| 1º | Adão Alves dos Santos | 75 pontos |
| 2º | Marco Antonio Orlandini Pinheiro | 63 pontos |

**Professor de Educação Física**

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO(a): | PONTUAÇÃO: |
|---|---|---|
| 1º | Talita Cristina Grande Vieira | 71 pontos |
| 2º | Edineia Ianze Geffer | 67 pontos |
| 3º | Valderi Rocha Ribeiro | 62 pontos |
| 4º | Cassiano Gonçalves | 53 pontos |
| 5º | Gabriel Martins Aurélio | 52 pontos |
| 6º | Mario Henrique Becher Teixeira | 51 pontos |
| 7º | Janaina Koch | 50 pontos |
| 8º | Paulo Matheus Tomen | 50 pontos |
| 9º | Agda Milaine Proença de Lima | 30 pontos |
| 10º | Sergio Moacir Pereira Filho (P.N – pessoa negra) | 28 pontos |
| 11º | Samyra Martins | 20 pontos |
| 12º | Kailaine de Carvalho Oleniski | 20 pontos |

**Professor Educação Infantil – Anos Iniciais**

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO(a): | PONTUAÇÃO: |
|---|---|---|
| | Arlete da Silveira | 72 pontos |
| | Talita Cristina Grande Vieira | 71 pontos |
| | Liane Lima da Cruz Oliveira | 69 pontos |
| | Solange Aparecida Tkaczuk | 68 pontos |
| | Sergio Moacir Pereira Filho (P.N) | 68 pontos |
| | Elizandra Terezinha Goveia Machado | 67 pontos |
| | Ana Paula Agnes (PCD) | 67 pontos |
| | Vanderleia Gruber Da Cruz | 67 pontos |
| | Edineia Ianze Geffer | 67 pontos |
| | Carmelita Pilatti de Oliveira | 66 pontos |
| | Marizele Muniz | 66 pontos |
| | Rita Scibor | 65 pontos |
| | Tatiane Remboski Schmidt | 65 pontos |
| | Elaine Tkaczuk | 65 pontos |
| | Marinelma Flaviane Dupchak Fryder | 65 pontos |
| | Beatriz de Fatima Vichuate | 65 pontos |
| | Josimar da Luz | 63 pontos |
| | Savete Latczuk Vizentin | 63 pontos |
| | Alex Soares da Silva (P.N) | 63 pontos |
| | Ana Mariza de Meira | 62 pontos |
| | Jocelia Machado | 62 pontos |
| | Shaiane Cristina Stoski | 62 pontos |
| | Solene Maciel de Oliveira | 60 pontos |
| | Matheus Gonçalves da Silva (P.N) | 60 pontos |
| | Roselia Chechelaky de Carvalho | 60 pontos |
| | Priscila Gura Oliveira | 60 pontos |
| | Josileia Gruber | 60 pontos |
| | Cleusa Volski Latczuk | 57 pontos |
| | Brenda Mayara de Bueno | 57 pontos |
| | Rene Moreira | 55 pontos |
| | Sandra Apª Kartoski | 55 pontos |
| | Marieide Marques Golanoski | 55 pontos |
| | Gisele Ferreira de Souza | 55 pontos |
| | Larissa Machado Lima | 55 pontos |
| | Mery Cristina Jensen Pittner | 51 pontos |
| | Daiane Apª Leal | 50 pontos |
| | Olivia Jucemara Marques | 50 pontos |
| | Kamila Leal Martins | 30 pontos |
| | Daniela Taborda Correia | 30 pontos |
| | Taynara de Oliveira Maciel | 30 pontos |
| | Jamilly Correa da Silva | 30 pontos |
| | Amanda Stefanello | 30 pontos |
| | Rosana de Fatima Domingues | 20 pontos |
| | Denise Jubate (P.N) | 20 pontos |
| | Ana Maria Vaz Machado | 20 pontos |
| | Luciele Bocheko Pereira | 20 pontos |
| | Gislaine Pedroso | 20 pontos |
| | Rafaela Conceição da Silva | 20 pontos |
| | Alice Maria Padilha Rodrigues | 20 pontos |
| | Rosana de Jesus Donato (P.N) | 10 pontos |
| | Elizete de Campos | 10 pontos |
| | Veronica de Lima | 10 pontos |
| | Marciele Apª Silveira | 10 pontos |
| | Claudineia Mariano Guimarães | 10 pontos |
| | Ana Carolina Pimentel Pereira | 10 pontos |
| | João Gustavo Gomes (P.N) | 10 pontos |
| | Luana Carolina Silva de Assis | 10 pontos |

**Professor Educação Infantil – Anos Iniciais (Pessoa Negra)**

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO(a): | PONTUAÇÃO: |
|---|---|---|
| | Sergio Moacir Pereira Filho (P.N) | 68 pontos |
| | Alex Soares da Silva (P.N) | 63 pontos |
| | Matheus Gonçalves da Silva (P.N) | 60 pontos |
| | Denise Jubate (P.N) | 20 pontos |
| | Rosana de Jesus Donato (P.N) | 10 pontos |
| | João Gustavo Gomes (P.N) | 10 pontos |

**Professor de Educação Infantil – Anos Iniciais (PCD)**

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO(a): | PONTUAÇÃO: |
|---|---|---|
| 1º | Ana Paula Agnes (PCD) | 67 pontos |

**Professor de Educação Física (Pessoa Negra)**

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO(a): | PONTUAÇÃO: |
|---|---|---|
| 1º | Sergio Moacir Pereira (P.N) | 28 pontos |

Santa Maria do Oeste, 28 de março de 2025.

***ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO***
Presidente da Comissão PSS

***WILLIAM MELLO DE LORENA***
Membro da Comissão PSS

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**C5775256

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONVOCAÇÃO 001/2025 - PSS 001/2025 PROFESSORES

EDITAL 001/2025 DE CONVOCAÇÃO – PSS PARA PROFESSORES 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vem por meio deste, convocar os classificados do PSS Municipal Edital 001/2025 para lotação de vagas temporárias para o cargo de Professor. Ficam convocados a comparecerem no dia 02/04/2025 às 08:30 horas na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos pessoais, conforme tabela de convocação, os seguintes candidatos:

**Professor de Língua Inglesa**

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO(a): | PONTUAÇÃO: |
|---|---|---|
| 1º | Adão Alves dos Santos | 75 pontos |

**Professor Educação Infantil – Anos Iniciais**

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO(a): | PONTUAÇÃO: |
|---|---|---|
| | Arlete da Silveira | 72 pontos |
| | Talita Cristina Grande Vieira | 71 pontos |
| | Liane Lima da Cruz Oliveira | 69 pontos |
| | Solange Aparecida Tkaczuk | 68 pontos |
| | Sergio Moacir Pereira Filho (P.N) 1º | 68 pontos |
| | Elizandra Terezinha Goveia Machado | 67 pontos |
| | Ana Paula Agnes (PCD) 1º | 67 pontos |
| | Vanderleia Gruber Da Cruz | 67 pontos |
| | Edineia Ianze Geffer | 67 pontos |

**Professor Educação Infantil – Anos Iniciais (Pessoa Negra)**

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO(a): | PONTUAÇÃO: |
|---|---|---|
| 2º | Alex Soares da Silva (P.N) | 63 pontos |

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

***LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**5382837C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 037/2025**

**PORTARIA N.º 037/2025**

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao **SERVIDOR COMISSIONADO** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **029** | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR | | |
| CPF N.º | **492.936.809-04** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **14.339.429-8** | **SSP** | **PR** |
| DESTINO: | **CURITIBA – PR** | | |
| SAÍDA: | **02/04/2025** | | |
| RETORNO: | **04/04/2025** | | |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **2,5** | | |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **1006,15** | | |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **2515,37** | | |
| OBJETIVO: | **CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS: Poder Legislativo Municipal Legislando de Forma Eficiente.** | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL** | | |
| SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR | **28/03/2025** | | |
| PRESIDENTE DA CAMÂRA: | | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | | | |
| TESOURÁRIA: | | | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

PUBLIQUE-SE:

***VALDIR ANTONIO CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**132940AA

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025
Processo inexigibilidade nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso "Parlamento Municipal Técnicas e Boas Práticas de Desenvolvimento Legislativo", a ser realizado nos dias 26 a 28 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 28/04/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2025.

***VALDIR ANTONIO CARVALHO -***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**0352912F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO Nº 375/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**
**PROCESSO Nº 375/2025**
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/04/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de formulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 02/04/2025, as 08:00 horas até15/04/2025, as 08:00 horas.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/03/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

***NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**C8A462FA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.236/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público 02/2025 a partir da data de publicação deste edital e a qualquer tempo, para Credenciamento de Pessoa Jurídica para fornecimento de Cesta Básica (gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de março de 2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

***NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**7F22BEC9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL 002/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.**
**VALOR ESTIMADO: R$6.101,00 (seis mil cento e um reais)**.

**Realização dia 04/04/2024 às 08:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: http://www.cmsjs.pr.gov.br e e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br**

***ANDRÉ GOBBO CAPELASSI –***
Analista de Licitação

**Publicado por:**
Andre Gobbo Capelassi
**Código Identificador:**C7C7885D

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por seu Presidente, CIRO FRANCISCO BISPO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado/manifestação do Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação de Licitação, referente à Dispensa de Licitação n.º 001/2025, cujo objeto é aaquisição de móveis e cadeiras giratórias para esta câmara municipal São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à Oliveira Móveis e Eletro LTDA (CNPJ 52.362.955/0001-92), no valor total de R$ 5.842,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais).

São Jerônimo da Serra, 28 de março de 2025.

***CIRO FRANCISCO BISPO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Andre Gobbo Capelassi
**Código Identificador:**64A2522E

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
### PORTARIA N.º 18/2025

Portaria N.º 18/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento noart. 55 do Regimento Interno (Resolução nº 26/2024),

RESOLVE:

Art. 1ºFica criada aComissão Temporária Especial de Fiscalização da Obra da Nova Câmara Municipal, com a finalidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da obra do novo prédio da Câmara Municipal.

Art. 2ºA Comissão terá composição paritária, integrada por3 (três) vereadores, designados por ato do Presidente, observada a representação proporcional das bancadas.

Art. 3ºA Comissão terá prazo de duraçãoequiparado ao período de execução da obra, extinguindo-se automaticamente com a conclusão e entrega do empreendimento.

Art. 4ºCaberá à Comissão:
I – Realizar vistorias periódicas ao canteiro de obras;
II – Solicitar informações e documentos pertinentes ao andamento da obra;
III – Elaborar relatórios trimestrais para apreciação do Plenário;
IV – Recomendar medidas corretivas, se necessário.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 31 DE MARÇO DE 2025.

***CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)***

**JUSTIFICATIVA DA PORTARIA**
A fiscalização da execução de obras públicas é um dever constitucional do Poder Legislativo, conforme estabelece oartigo 31, § 1º, da Constituição Federal de 1988, que atribui aos vereadores a competência de exercer o controle externo da administração municipal, inclusive por meio de comissões permanentes ou temporárias.
A construção da nova sede da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra representa um investimento significativo de recursos públicos e, como tal, exigetransparência, eficiência e acompanhamento rigorosopara garantir que os recursos sejam aplicados de forma correta e em conformidade com o projeto aprovado.
Nesse sentido, aComissão Temporária Especial de Fiscalização da Obratem como objetivos:

• Garantir o cumprimento dos prazos e orçamentosestabelecidos no contrato da obra, evitando desperdícios e sobrepreços.
• Assegurar a qualidade técnicada construção, verificando se os materiais e serviços estão sendo executados conforme as especificações do projeto.
• Promover a transparência, por meio de relatórios periódicos à população, demonstrando o andamento dos trabalhos.
• Prevenir irregularidades, atuando como um mecanismo de controle interno e externo para coibir possíveis desvios ou falhas na execução.

A criação dessa comissão está respaldada noart. 55 do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 26/2024), que prevê a formação de comissões temporárias para assuntos específicos e de relevante interesse público. Além disso, sua natureza transitória, vinculada ao período de execução da obra, assegura que não haverá custos adicionais prolongados ao erário.
Diante do exposto, justifica-se plenamente a instituição desta comissão como uminstrumento de gestão responsável e controle democrático, alinhado aos princípios da administração pública e ao interesse coletivo.

**São Jerônimo da Serra, 31 de março de 2025**

***CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)***

**Publicado por:**
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
**Código Identificador:**1AA60F96

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por seu Presidente, CIRO FRANCISCO BISPO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado/manifestação do Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação de Licitação, referente à Dispensa de Licitação n.º 003/2025, cujo objeto é aaquisição de itens de produtos alimentícios para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, sendo adjudicado à Limaro Supermercados LTDA (CNPJ n.º 33.597.690/0001-67), no valor total de R$9.341,35 (nove mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

São Jerônimo da Serra, 28 de março de 2025.

***CIRO FRANCISCO BISPO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Andre Gobbo Capelassi
**Código Identificador:**6A398F82

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 01/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Aos **DEZ**dias do mês de MARÇOdo ano de **dois mil e vinte e CINCO**, nas dependências**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr,**COMPROMITENTE: ROYER PRE-MOLDADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Balsa Nova - Av. Das Industrias nº 1042 bairro cede, cep: 83.650-000, fone (41) 3636-1321/98758-6222e-mail vendas@concrepar.com.br,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.574.671/0001-70, neste ato representada peloSr. Ana Paula Savytzky Queiroz Royer, brasileira, maior, portadora do CPF Nº 021.641.059-23, RG nº 5.099.197-0, residente na rua Padre Agostinho, nº 2275, aptº 701 Bigorrilho Cep: 80.710-000 Curitiba/Pr nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon° 01/2025, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO**

A presente Ata tem por objeto o**OBJETO –REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃODE GALERIA DE CONCRETO ARMADO PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | V. MÉDIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 80 | Galeria de Concreto Armado 2,00x2,00 parede 15 cm | 3.850,00 | 308.000,00 |
| 02 | UND | 80 | Galeria de Concreto Armado 2,00x2,00 parede 20 cm | 4.680,00 | 374.400,00 |
| 03 | Und | 80 | Galeria de Concreto Armado 2,50x2,50 parede 20 cm | 5.380,00 | 430.400,00 |
| **Valor Total R$: 1.112.800,00 (hum milhão, duzentos e doze mil e oitocentos reais).** | | | | | |

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

Equipe de Licitações

**Publicado por:**
Dianara Christina Martins Pereira
**Código Identificador:**66E07074

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃODE GALERIA DE CONCRETO ARMADO PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto asempresas**ROYER PRE MOLDADOS LTDA,** vencedora dos itens 01 a 03no valor de R$: 1.112.800,00 (Hum milhão cento e doze mil e oitocentos reais).

Sapopema, 10 de março de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Presidente do CODENOP

**Publicado por:**
Dianara Christina Martins Pereira
**Código Identificador:**67B02B6F

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023. O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA", do tipo MENOR PREÇO.
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:01/04/2025-09:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 11/04/2025 – 8:45:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 11/04/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
Link: https://bllcompras.com/Home/Login
Critério de Julgamento: Menor Preço
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO COM BOLSA E MEIO FIO COM SARJETA, PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICOPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP

São Jerônimo da Serra, 01 de abril de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA -***
Presidente do Consórcio

**Publicado por:**
Dianara Christina Martins Pereira
**Código Identificador:**D7F84AC1

## SAMAE
## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 04/2025.

**Objeto:** Aquisição de conjuntos motobombas submersas para poços tubulares profundos, conforme quantitativos e valores máximos previstos no ANEXO I do Termo de Referência.

**Valor Máximo:** R$ 32.200,68 (trinta e dois mil, duzentos reais e sessenta e oito centavos).

**Data de início de recebimento de Proposta:** a partir das 08:00h do dia 02/04/2025.
**Data fim de recebimento de proposta:** até as 08:00h do dia 10/04/2025.
**Data do início da Disputa:** as 09h00 do dia 10/04/2025. (Horários de Brasília/DF).
**Duração da Disputa:** 6 horas
**Link:** https://bll.org.br.

**Critério de Julgamento**: Menor Preço por Item.

**Local:** https://bllcompras.com/

**Edital:** O Edital está disponível aos interessados no SAMAE situado à Rua José Batista Proença 680 centro de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, durante o horário de expediente, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00 às 16h00min. ou através do site samaesjs.com.br e no Portal de Compras: https://bllcompras.com

**Dúvidas:** Por E-mail: licitacao@samaesjsjs.com.br ou pelo Fone: (43) 3267-1437, no horário normal de expediente.

São Jerônimo da Serra-PR, em 31 de março de 2025.

***LUIZ MARIO FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**6849AD2E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 19 DE MARÇO DE 2025 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Manutenção de Inscrição da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 19 de março de 2025.

**RESOLVE**:

**Art. 1°.** Aprovar a Manutenção de Inscrição da ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE de São Jerônimo da Serra.

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 19 de março de 2025.

***SANDRA SILVA DE BRITO***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

**Publicado por:**
Luciani Cereijo Betim
**Código Identificador:**A5A68AF8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023**

34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

| INSCRIÇÃO | CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **260313** | ACS – Sede | **Pedro Henrique Carmona Rodrigues** | **3º** |
| **257241** | Nutricionista | **Suzimeiry da Silva Rodrigues** | **1º** |
| **256867** | Enfermeira | **Camila da Silva Pereira** | **8º** |
| **258316** | Serviços Gerais – Distrito São João do Pinhal | **André Luiz Santos da Silva** | **1º** |
| **261313** | Serviços Gerais Sede do Município | **Tallita Moreira Oliveira** | **11º** |
| **257835** | Motorista - Sede do Municio | **Cezar Clodoaldo Proença** | **16º** |
| **257014** | Operador de Maquinas | **Jaconias Vieira** | **7º** |
| **257590** | Operador de Maquinas | **Claudeci da Silva Oliveira *** | **15** |

São Jerônimo da Serra, aos 31 de março de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivan Igor de Oliveira Perusso
**Código Identificador:**6BCAA0DA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS | |
|---|---|
| **Nome** | Venicius Djalma Rosa |
| **Cargo/Função** | Prefeito Municipal |
| **Data** | 31/03/2025 a 01/04/2025 |
| **Quantidade** | 2 de R$ 700,00 |
| **Valor** | R$ 1.400,00 |
| **Destino** | Curitiba – PR |
| **Motivação** | Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado |

**Publicado por:**
João Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**33D72367

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 146/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
***Considerando*** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
***Considerando*** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
***Considerando*** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal dos contratos no âmbito do Processo Administrativo nº 02/2025 – Pregão Presencial nº 02/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes Escolares, incluindo mão de obra e aviamentos;

*R E S O L V E:*

**Art. 1º** - REVOGAR a nomeação de fiscal dos contratos constante na portaria de nº 97/2025 a qual consta o Sr. Fábio Augusto da Silva – Auxiliar Administrativo como fiscal.

**Art. 2º** – DESIGNAR como gestora dos contratos nº 15, 16 e 17/2025 a Senhora
Diana Maria Picon Campos – Diretora da Divisão de Educação e como fiscal a sra. Lorena da Silva Alves – auxiliar administrativo.

**Art. 3º** - Ao Gestor e Fiscal das atas, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 7º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**EC0D65CA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 144/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
***Considerando*** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
***Considerando*** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
***Considerando*** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 25/2021 – Tomada de Preços nº 04/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa ou profissional de Psiquiatria, com inscrição no Conselho Regional de Medicina, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista/PR em atendimentos à população junto a Estratégia de Saúde da Família (ESF);

*R E S O L V E:*
**Art. 1º** - REVOGAR a nomeação de fiscal do contrato constante na portaria de nº 137/2021 a qual consta a sra. Marcia Mendes de Oliveira– auxiliar administrativo como fiscal.
**Art. 2º** – DESIGNAR como gestora a Senhora Sandra Regina Pereira – Secretária Municipal de Saúde e como fiscal do contrato nº 18/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 25/2021 a servidora Juliane Maria de Sousa Barbosa, a qual exerce a função de Chefe da Divisão de Saúde responsável pelos agendamentos e acompanhamentos das consultas.
**Art. 3º** - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
**Art. 4º** - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
**Art. 6º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
**Art. 7º** – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
**Art. 8º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**BBA0B525

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 147/2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 081/2024, Homologado através da Portaria 192/2024.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** NOMEAR a partir desta data de 01/04/2025, a candidato abaixo discriminado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital 081/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com as Leis Municipais 745/2011 e 850/2015 e suas alterações.

| Matr. | NOME | Documento | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1103/1 | EDSON CARLOS DE ARAUJO | 134.6**.08*-62 | Facilitador de Oficina – Artesanato Geral |

**Artigo 2º-** A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 30/03/2026, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 081/2024.

**Artigo 3º-** Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**53D0F48E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 148/2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

**Considerando** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** NOMEAR a partir desta data de 01/04/2025, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Matr. | NOME | Documento | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1887/2 | MARIA APARECIDA DE LIMA | 779.9**.37*-34 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 1602/2 | MARCILENE DIVINA DE OLIVEIRA PAIVA | 053.6**.92*-54 | Auxiliar de Serviços Gerais |

**Artigo 2º-** A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 30/03/2026, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.

**Artigo 3º-** Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**599BC2A6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 150/2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 114/2021, Edital 13/2022, Homologado através da Portaria 19/2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** NOMEAR a partir da data de 01/04/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 114/2021 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

| Matricula | NOME | Documento | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 622/3 | Silmara Cristina Correa Santos | 870.2**.77*-72 | Monitor do Transporte Escolar |

**Artigo 2º-** A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 16/12/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 114/2021.

**Artigo 3º-** Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**68B712AB

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 145/2025 - DESIGNAÇÃO GESTOR DA PARCERIA**

PORTARIA nº 145/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

*Considerando* o disposto na Lei nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
*Considerando* o contido no Processo Administrativo nº 21/2025 e o Parecer Técnico-Social;
*Considerando* que foi celebrado com o LAR DR FRANZ WEISS, o termo de colaboração nº 02/2025 com objeto nele especificado;
*Considerando* que a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

*R E S O L V E:*

Art. 1º – Designar a servidora PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS para atuar como GESTORA DA PARCERIA com o Lar Dr Franz Weiss devendo executar a fiscalização da parceria nos termos do que dispõe o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º –A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**82CC1BAA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº17/2025**
**DATA: 25/03/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras , Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da
Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

**RESOLVE**
**ART.** 1º Conceder Férias para o Servidor GERMERSON GREGORIO DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo.
**ART. 2º** As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 01 de Abril de 2025 a 20 de Abril de 2025.
**ART. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada acima, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 25 de Março de 2025.

***JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO***
Presidente

**Publicado por:**
Ademir Junkes
**Código Identificador:**B253ADA0

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**
**ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2024 DE TEMPO E AUMENTO DE META FISICA**
Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de orientação e treinamento de Recursos Humanos
***CONTRATO Nº03/2024***
Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de orientação e treinamento de Recursos Humanos

***CONTRATADA:*** **MCA Consultoria e Assessoramento Municipal S/C Ltda**
*Endereço: Avenida Brasil n*º 1517, Centro, Santa Helena -Pr
*Estado: Paraná*
*CNPJ: 04*.271.142/0001-44
*Representante Legal: JAIR FRANCISCO FREDO*

***CONTRATANTE****:CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS*
*Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 995*
*Cidade: São José das Palmeiras*

*Estado: Paraná*
*CNPJ:77.819.761/0001-02*
*Representante Legal:JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO*
Pelo presente instrumento contratual de Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de orientação e treinamento de Recursos Humanos, decorrente do processo de Dispensa de Licitação N° 03/2024, de 14 de Março de 2024, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de orientação e treinamento de Recursos Humanos, fornecimento de Contador.
**CLÁUSULA SEGUNDA** - VIGÊNCIA: Prorrogação da Vigência do Presente contrato até 31/05/2025.
**CLÁUSULA TERCEIRA** - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA valor total de R$2.375,00(Dois Mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais.
**CLÁUSULA QUARTA** - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do Contrato superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste CONTRATO.
**CLÁUSULA QUINTA** - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado na vigência deste contrato, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições.
CLÁUSULA SEXTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

São José das Palmeiras, 31 de Março de 2025.

**Publicado por:**
Ademir Junkes
**Código Identificador:**5FA0FA69

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 101/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

**PORTARIA Nº 101/2025**
**DATA**: 31 de março de 2025

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear a partir do dia 01 (um) de abril, a Senhora **PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**, portadora do CPF nº 06X.XXX.X09-94/PR, para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** cargo de provimento em comissão.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 31 de março e 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**8B6A9832

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 61/2025 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

**DECRETO Nº 61/2025**
**DATA**: 31 de março de 2025

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo efetivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonerar a partir do dia 01 de abrilde 2025 a pedido, o servidor **ERICA ESLIN DA SILVA DE LIMA** matricula funcional 6325-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professor**.
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em31 de março de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**CB172089

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 060/2025 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 060/2025**
**DATA**: 31 de março de 2025

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear apartir do dia 01 (um) de abril a Senhora **SANDRA CRISTINA DIAS DA SILVA LIMA,** portadora do CPF 01X.XXX.X89-10/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSOR** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 31 de março de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**C7CC87B7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## REPUBLICAÇÃO - PORTARIA N° 100/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO

**PORTARIA N° 100 de 28 de março de 2025**

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

| | |
|---|---|
| **Nome: JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO** | |
| **Cargo: Motorista** | |
| **CPF: 063.XXX.XX9-46** | **RG: 9.XXX.XX0-5** |
| **Destino:** São José das Palmeiras/PR a Francisco Beltrão | |
| **Justificativa: levar paciente Ricardo Augusto Ribeiro fazer cirurgia.** | |
| **Veículo: Onix** | **Placa: TAL-1172** |
| **Saída:** 27 de março de 2025 | **Retorno:** 28 de março de 2025 |
| **Valor Unitário da Diária:** R$320,00 | **Quantidade de Diária:** 01 (uma) |
| **Valor total da(s) Diária(s):** R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) | |

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**9BF3AAA3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

**EDITAL N.º 011/2025**

**O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

**C O N V O CA R**

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

**a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses**, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

**b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse**;
**c) Apresentação do título de eleitor** e **certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

**d)** Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

**e)** Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

**f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;**

**g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;**

**h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil** (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;

**i)** inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

**j)** comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

**j.1)** para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

**k) Documento de identidade (RG**), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

**l)** Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

**m)** outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 31 de março de 2025

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - DO EDITAL 011/2025**

**CARGO: PROFESSOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 50° | BRUNA SHYRLEI OLIVEIRA ALVES |

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**3FD95385

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 102/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL FRANCO MARIA ALVES CABRAL

**PORTARIA N° 102 de 31 de março de 2025.**

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

| | |
|---|---|
| **Nome:** Franco Maria Alves Cabral | |
| **Cargo:** Prefeito | |
| **CPF:** 05X.XXX.X29-30 | **RG:** 8.XXX.XX9-9 |
| **Destino:** São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR. | |
| Justificativa: Cerimônia de Lançamento do Projeto de Acuidade Visual para Crianças da rede pública de ensino de 93 municipios e anúncio de repasse de recursos para a Política da criança e do adolescente aos 399 municípios. Agenda com a SESA, DER e Secretaria de agricultura. | |
| **Meio de transporta**: SPIN | **Placa:** SFZ-8F34 |
| **Saída:** 31 de março de 2025 | **Retorno:** 02 de abril de 2025 |

| | |
|---|---|
| **Valor Unitário da Diária:** R$ 550,00 | **Quantidade de Diária:** 02 (duas) |
| **Valor total da(s) Diária(s):** R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) | |

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Aparecida Arboleya
**Código Identificador:**792D14D5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 37/2025

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e**
**AILTON PIRES DO COUTO, CPF/MF nº 090.56.439-78**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA POR CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE SERRALHEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025 – 27 de março de 2025.
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fica estabelecido o valor do presente contrato:

| ITEM | PROFISSIONAL | CARGA | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|
| 02 | SERRALHEIRO | HORA | R$ 23,44 |

**Prazo de vigência:** 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de março de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**9425B6E2

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO DISPENSA 13/2023

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e INGÁ DIGITAL LTDA EPP, CNPJ o nº 14.376.039/0001-12**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023 DE 31/03/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

**Cláusula Primeira** – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 11/04/2025 á 11/04/2026, aplicando-se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária IPCA de 4,89%, totalizando o valor de R$ 21.157,32 (vinte e um mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos),passando a vigorar os preços a baixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR VIGENTE (R$) | VALOR ATUALIZADO (R$) |
|---|---|---|---|
| 02 | Manutenção mensal, hospedagem, suporte e licença de uso de sistema para gestão da assistência social. | 1.447,45 | 1.518,23 |
| 03 | Data Center | 233,46 | 244,88 |

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 11 de abril de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de março de 2025.

***VANDERLEI DE CASTRO CAETANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**6FA2A2C4

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 194/2025

**DECRETO Nº 194/2025**

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
**D E C R E T A**

Artigo 1º - Exonera o Senhor **JOSUE DE SOUZA SANTANA** – matrícula nº 756, do cargo de **ASSISTENTE DAS ACOES DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO**, Cargo de Provimento em Comissão constante do Quadro Único de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 1/2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 31 de março de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**E816E296

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 195/2025

**DECRETO N.° 195/2025**

Súmula: Nomeia ASSISTENTE DA ACOES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CRAS MUNICIPAL

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado a Senhora **PHAMELA SOUZA FREITAS DANTAS** - CPF n° 080.085.629-51 e RG n° 46.657.883-0 SSP/PR,

para função de **ASSISTENTE DA ACOES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CRAS MUNICIPAL**, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 1/2021 - cargo provimento em comissão CC-7.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 31 de março de 2025

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**8D75D7A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 026/2025**

**Lei Nº 026/2025**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para cooperação técnica com a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, a título não oneroso para o município, objetivando a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de gestão de margem consignável com desconto em folha de pagamento, denominado "CONSIGNET", de propriedade da CONSIGNET SISTEMAS ao município e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convenio, a título não oneroso, com a Empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, tendo como objeto a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de gestão de margem consignável com desconto em folha de pagamento, denominado "CONSIGNET", de propriedade da CONSIGNET SISTEMAS LTDA, ao Município de São Pedro do Paraná.

**Art. 2º** - O convênio com a empresa CONSIGNET SISTEMAS, será de Cessão de direitos de uso, compreendendo a instalação, treinamentos e implementação do Sistema, e não terá qualquer ônus ou encargos ao Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná - PR, 31 de março de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**CD9C7538

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025**

Ata da Quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 18 de março de 2025. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Osmar Ramalho como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi, e ausente o Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h13min, que devido a problemas técnicos referente à transmissão, foi postado o vídeo posteriormente na página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Quarta Sessão Ordinária de 2025 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 2ª votação e discussão o Projeto de Resolução nº 001/2025 de autoria do Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre os dias das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências"*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura do requerimento, o qual foi colocado em votação observando-se as disposições do Regimento Interno: Requerimento nº 012/2025: solicita envio de ofício ao Poder Executivo Municipal para que sejam adotadas as providências necessárias para a reestruturação do trânsito, permitindo o retorno do fluxo em mão dupla na Rua Cachoeira entre as ruas José Sebastião Lopes e Av. Brasil, reforçando indicação realizada na sessão anterior – Vereador José Aparecido Braga, votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026 e 027/2025 sendo todas aprovadas. Logo após, o Vereador Devair solicitou o abono da falta do Vereador Wanderley, o qual foi colocado em votação e aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

***JOSÉ APARECIDO BRAGA***
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

***WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO***
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

***JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA***
1º Secretário
Biênio 2025-2026

***OSMAR RAMALHO***
2º Secretário
Biênio 2025-2026

***DEVAIR CRISPIM FERREIRA***
Vereador
Gestão 2025-2028

***MARIA AP. RAMALHO FERNANDES***
Vereadora
Gestão 2025-2028

***NELSON FERREIRA DA SILVA***
Vereador
Gestão 2025-2028

***NEY ZACARIAS***
Vereador
Gestão 2025-2028

***RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI***
Vereador
Gestão 2025-2028

**Publicado por:**
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
**Código Identificador:**95CD031A

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 125/2025**

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

**Art. 2º-** O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

**Art. 3º-** O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

**MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| WILSON HIROSHI HASHIMOTO | 145,00 | 15º |

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 31 de março de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
**Código Identificador:**08B98B2A

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 124/2025**

Súmula: Exonera a pedido servidor municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº1284/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Exonera a pedido, partir do dia 01 de abril de 2025, o senhor CLAUDECI DA SILVA OLIVEIRA portadora do CPF nº 058.815.239-03, do cargo de Motorista, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 31 de março de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
**Código Identificador:**2E3DCAE3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**RESULTADO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**

**EDITAL N º 003, DE 10 DE MARÇO DE 2025**
**RESULTADO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DOCENTES, PARA AS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LUTAS, XADREZ, RECREAÇÃO, JOGOS E DANÇA), LÍNGUA INGLESA/PRODUÇÃO TEXTUAL, EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.**

| NOME | RESULTADO |
|---|---|
| MARIA TATI DA SILVA | DEFERIDO |

O resultado de cada requerente estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

São Sebastião da Amoreira, 28 de março de 2025.

***ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA***
Presidente da Comissão
Portaria 114/2025

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**531555A2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**RESULTADO FINAL PSS PROFESSOR**

A ***Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 03/2025, de Professores Docentes para Educação Física e Língua Inglesa/Produção Textual, instituída por meio da Portaria nº 114 de 10 de março de 2025***, no uso de suas atribuições, torna público o Edital nº 002/2025 – Classificação do Resultado Final dos candidatos inscritos para os cargos de Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa/Produção Textual.

| EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Micaele Maiara Paulino da Silva | **89** | |
| Amanda de Fátima Santana | **85** | |
| Ana Beatriz de Oliveira Manesco | **67** | |
| Maria Eduarda dos Santos Melo | **55** | |
| Márcia Apª Ayalla Braga | **50** | |
| Maria Tati da Silva | **50** | |
| Drieli de Souza | **35** | |
| Cassiano Gabriel de Matos Costa | **35** | |
| | | |
| **LÍNGUA INGLESA/PRODUÇÃO TEXTUAL** | | |
| Giselly Apª Barbosa | **95** | |
| Ana Helena Dell Anhol Daniel | **70** | |
| Patrícia Aparecida Mira Terciano | **65** | |
| Daiany Santos Pereira | **38** | |
| Giovana Pauline Ajora Rosa | **20** | |
| | | |
| **DESCLASSIFICADOS** | | |
| Niridiane Jora dos Santos | | |
| Renata Fernanda Antal | | |

***ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA***
Presidente da Comissão
Portaria 114/2025

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**FCCCCD43

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
PROTOCOLO Nº 1331/2025

**OBJETO: Contratação dos serviços de Cronometragem, Hospedagem no Site Numerais e fornecimento de dois infláveis, para a Primeira Corrida de Rua do Trabalhador e Corrida de Rua Outubro Rosa, no ano de 2025.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00 do dia 07/04/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**F52D5115

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

PROTOCOLO Nº 1388/2025

**OBJETO: Aquisição de Licenças para Central Telefônica UNNITI 2000 INTELBRAS para Tronco e Ramais.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 08/04/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**2F6B9BDA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: BT Comércio Inteligente Ltda

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 1.464,12 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 31/03/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**3C299622

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Gelmed Móveis e Equipamentos Hospitalares Eireli

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 31/03/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**814A6220

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: GF Distribuidora de Móveis de Escritório Ltda

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 31/03/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**352C874D

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: R E da Silva e Silva Ltda

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 31/03/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**241731B9

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Sul Agua Equipamentos Ltda

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 1.165,64 (um mil cento e sessenta e cinco reais sessenta e quatro centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 31/03/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**E74EBF31

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: SC Comercial Eireli

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 31/03/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**17CD98BA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

**Aviso Pregão Eletrônico nº 18/2025 - processo nº 46/2025**
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Administração, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Para os Eventos que ocorrerão no Município de Sapopema.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 01/04/2025 as 09:00h às 08:55h do dia 15/04/2025. Abertura será dia 15/04/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 31 de março de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**5F8F61F3

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 133/2025**

**DECRETO Nº 133/2025**

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1446/2023 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonerar o Sr. Josmar Aparecido Vaz, matrícula nº 9406-1, nomeado pelo Decreto nº 322/2024 para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 31 de março de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**4CD24059

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DISPENSA FÍSICA Nº 14/2025**

aviso de homologação e extrato de contrato modalidade dispensa física nº 142025 processo administrativo nº 512025 objeto **aquisição de medalhas e troféus para a premiação da competição 2° campeonato intermunicipal de futebol amador de sapopema-pr.** o prefeito de sapopema juntamente com a secretaria municipal de administração torna pública a dispensa física de licitação, na forma do artigo 75, ii da lei 14.133/2021 e decreto municipal. adjudicado **souza & moreno artigos e eventos esportivos ltda** cnpj: 33002527000104contrato nº 612025 vigencia 03 (tres) meses valor de r$ *6.024,00 (seis mil e vinte quatro reais)*

sapopema pr 31 de março de 2025

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**1A87B2D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 04/2025 – SMSA**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM** | DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 |
| **CONTRATANTE** | ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL |
| **CONTRATADA** | S. R. DE SOUZA ACESSORIOS LTDA |
| **CNPJ** | 10.370.498/0001-38 |
| **VALOR DO CONTRATO:** | R$ 1.603,00 (MIL E SEISCENTOS E TRÊS REAIS) |
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO DE PROTEÇÃO E PELÍCULA PROTETORA PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI |
| **VIGÊNCIA** | De 01/04/2025 a 01/04/2026 |
| **ASSINATURA** | 31 de março de 2025. |

Sarandi, 31 de março de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Renato Hiran Ausek
**Código Identificador:**514D7A8F

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**PORTARIA Nº 212/2025**

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato administrativo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização do contrato administrativo oriundo da **Dispensa Eletrônica nº 002/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO DE PROTEÇÃO E PELÍCULA PROTETORA PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**, durante a vigência do respectivo contrato:

| Matrícula nº | Nome: | Função: |
|---|---|---|
| 2101 | Edson Luiz Fernandes | Fiscal |
| 131 | Claudemiro Aparecido da Silva | Gestor |

**Art. 2º** Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início da vigência do referido contrato administrativo.

Sarandi (PR), 31 de março de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

**Publicado por:**
Renato Hiran Ausek
**Código Identificador:**C13F81C1

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**PORTARIA Nº 72/2025**

Exonera o servidor Antonio Benvenuto Ferreira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Exonerar de Ofício o servidor Antonio Benvenuto Ferreira, matrícula 1105, inscrito no CPF sob o número XXX.562.XXX-XX, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador Belmiro da Silva Farias, conforme LC10/1992 Art 51 – I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Sarandi,** 31 dias do mês de março de 2025.

***DIONIZIO APARECIDO VIARO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Marlon Bif
**Código Identificador:**8098AB48

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**PORTARIA Nº 73/2025**

Nomeia Adriano Barbosa para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Nomear Adriano Barbosa, inscrito no CPF sob nº XXX.291.XXX-XX, para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03, lotado no gabinete do Vereador Belmiro da Silva Farias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Sarandi,** 31 dias do mês de março de 2025.

***DIONIZIO APARECIDO VIARO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Marlon Bif
**Código Identificador:**1AAC47C2

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N.º 522/2025**

**O Prefeito do Município de Sarandi, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando oRelatórionº01/2025 referente ao procedimento nº06/2021.**

**R E S O L V E**

**1º - INSTAURAR**processo de revisãona forma previstado Art. 62 e 96 §1º da Lei Municipal nº 2.189/2015.
**2º - NOMEAR**os servidores**ADRIANO DELFINO,**matrícula nº 6762,**EMERSON CARMONA RODRIGUES,**matrícula nº5765 e**VALDIR GONCALVES DA SILVA,**matrícula nº5758, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
**3º -**Revogando as disposiçõesem contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 27 de março de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**B9928929

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 511/2025**

**O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº93/2023, da Corregedoria Geral.**

**R E S O L V E**

**Art.1º - INSTAURAR** sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor ocupante do cargo de Professor - 20 horas.
**Art.2º - NOMEAR** os servidores, **ANDRE LOPES DE FARIA**, matrícula nº 6051, **MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA,** matrícula nº3675 e **RENAN BATISTA MEYRING,** matrícula nº3943, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
**Art.3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 24 de março de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**88019228

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º 290/2025**

SÚMULA: EXONERA ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica exonerada **ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO,** portadoradoC.P.F. n.ºXXX.193.XXX-45,do cargo de Provimento em Comissão deCHEFE DA DIVISAO DE APOIO CRIANÇA E ADOLESCENTE SIT. DE ABRIGAM, SímboloCC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº81/2025de 21 de janeiro de 2025,este Decreto entraem vigorcom efeito a partir de 01 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,31 de marçode 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**4BFF7455

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º 291/2025**

SÚMULA: Nomeia ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO, para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DEPARTAMENTO PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 282/13, de 27/05/2005

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeado **ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.307.XXX-4 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.193.XXX-45, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORADEPARTAMENTO PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA* JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**6EA5AB7A

**SECRETARIA M. DES. ECONÔMICO**
**PORTARIA Nº 550/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29de abril de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diária para aSra. Janaína Cláudia Santoro de Paula, CPF: 036.XXX.XXX-42, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sarandi-Pr, sendo concedidas02 (duas)diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29de abril de 2021.

**Art. 2º**O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 776,54 (Setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), sendoessa correspondente ao período de 02 (dois) dias, enquanto a participação das reuniões não acarretará em custos à este Município.

**Art. 3º**Justifica-se a realização da viagem para a participação de reuniões com o Governador, visitas à Assembléia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Delegado Jacovós e Soldado Adriano José. Visita ao Palácio Iguaçú, objetivando a busca de recursos para melhorias no atendimento à população, tendo como previsão de saída no dia 31 de março de 2025 às 12h00min e retorno no dia 02 de abril de 2025, às19h00min, no qual o meio detransporte utilizado será por veículo oficial.
**Art.4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de marçode 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Pereira Munhoz
**Código Identificador:**48E129F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA 547/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e

exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, e Lei nº 2897/2023:
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar a concessão de diárias para o Sra. ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR CPF: 884.xxx.889-xx, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, sendo concedidas 2 (duas) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 e Lei nº 2897/2023.
**Art. 2º** O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 927,54 (Novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), sendo este valor referente ao período de 2 (dois) dias, para comparecer a visita Técnica ao Parque de Educação Ambiental Bororós, com o intuito de conhecer o funcionamento da Usina de lixo.
**Art. 3º** Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade de visita Técnica ao Parque de Educação Ambiental Bororós, com o intuito de conhecer o funcionamento da Usina de lixo.
**Art. 4º** A previsão de saída deste Município será no dia 01/04/2025, às 13:00 horas e o retorno previsto será no dia 03/04/2025 às 22:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo próprio.
**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de março de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito De Sarandi
Documento Confecionado Pelo Servidor Mauricio Egidio Adamo Matricula 8118

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**3DFDED9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**PORTARIA Nº515/2025**

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizar a concessão de diárias para o Sr.**FÁBIO DE SOUZA BERTI**, CPF: 06**X.XXX.XXX-60**que exerce o cargo/função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL na Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR, sendo concedidas 29 (vinte e nove) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.

**Art. 2º**O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 3.023,25 (três mil e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), sendo essa correspondente ao período de 29 (vinte e nove) diárias.

**Art. 3º**Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor no Curso de Patrulhamento Tático Motorizado - PATAMO, a ser realizado na cidade de EMBU DAS ARTES/SP, pela GUARDA CIVIL DE EMBU DAS ARTES, entre os dias 01/04/2025 a 28/04/2025.

**Art. 4º**O Curso é dedicado a ministrar técnicas e doutrinas policiais aos operadores de segurança pública, visando aperfeiçoar as atividades do dia a dia.

**Art. 5º**Após a conclusão do curso, o agente estará apto a compor a equipe especializada - ROMU da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR e atuar no Núcleo de Ensino para ministrar as instruções recebidas aos demais agentes da instituição.

**Art. 6º**A previsão de saída deste Município será no dia 31 de março de 2025 às 12h e o retorno previsto será no dia 29 de abril de 2025 às 12h, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.

**Art. 7º**Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de março de 2025

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Adilson Zaqui
**Código Identificador:**9D4078C6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.601/2025**

SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica a Sra. Gessica Aparecida Bueno da Silva, brasileira, matrícula funcional de n.º 972967, EXONERADA, do cargo de Chefe da Divisão Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**6358B961

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.602/2025**

SÚMULA: NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A**

**Art. 1º. –** Fica a Sr.ª **Gessica Aparecida Bueno da Silva**, portadora da CI/RG nº. 12.XXX.433-X SESP/SPR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

**Art. 2º. –** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/04/2025.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**990249F1

## LEGISLATIVO MUNICIPAL
## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 753/2025

***CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS***
**- CNPJ 77.778.736/0001-10 -**
**Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR Fone (43) 3567 – 3058**
**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 753/2025**

"SÚMULA. CRIA CARGO E ALTERA AS LEIS N.ºS 24 DE 11 DE MAIO DE 2012 E 619/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023."

**Art. 1º**. Esta Lei dispõe sobre a alteraçao na tabela de vencimentos e salários, altera as Leis n.ºs 24, de 11 de maio de 2.012 e 619/2023, e cria o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

**Art. 2º.** Fica criado junto ao Quadro único de Servidores do Legislativo Municipal, Anexo II, os cargos a seguir:
I – ASSESSOR JURÍDICO: Com atribuições para Assessorar o Presidente em assuntos e processos administrativos de sua competência; Propor à Presidência a realização de investigações, sindicâncias e outras providências necessárias à apuração de qualquer irregularidade ou fato envolvendo a Casa ou seus membros; Analisar solicitações de interesse dos servidores encaminhadas ao Presidente; Assessorar o Presidente nas sessões e demais reuniões e cerimônias da Câmara; Proceder aos atos ordinatórios delegados pelo Presidente; Desempenhar outras atribuições que forem determinadas pelo Exmo. Senhor Presidente.

**Art. 3º.** Em razão do disposto no art. 1º, os Anexos, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
PLANO DE CARGOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| N.º | DENOMINAÇÃO | NÍVEL |
|---|---|---|
| 01 | Assessor Jurídico | 02 CC |
| 01 | Diretor Geral | 03 CC |

ANEXO IV
QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
PLANO DE CARGOS
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

| NÍVEL | VALOR - R$ |
|---|---|
| **01** | **1.699,93** |
| **02** | **1.699,93** |
| **03** | **1.699,93** |
| **04** | **2.193,46** |
| **05** | **2.741,83** |
| **06** | **3.235,36** |
| **07** | **5.922,35** |
| **08** | **6.690,06** |
| **01 – CC/GF** | **4.000,00** |
| **02 – CC/GF** | **6.400,00** |
| **03 – CC/GF** | **9.100,00** |

ANEXO V
QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
ATRIBUIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

| DENOMINAÇÃO | |
|---|---|
| ADVOGADO | Analisar questões de ordem jurídica e legal, de naturezas administrativas, trabalhistas e financeiras. Analisar em caráter preliminar, contratos e outros documentos inerentes ao Legislativo. Emitir sob orientação Pareceres Jurídicos, nas diversas áreas. Orientar e apoiar as comissões de licitação. Promover a defesa do Legislativo nos processos administrativos, judiciais e extrajudiciais; |
| CONTADOR | Coordenar e executar trabalhos de escrituração contábil, controle patrimonial, econômico e financeiro; |
| ESCRITURÁRIO | Atuar nos serviços de organização, digitação, guarda de documentos conforme diretrizes da Secretaria do Legislativo; |
| MOTORISTA DE AUTOMÓVEL | Motorista de automóvel, legislação de trânsito. Conhecimentos básicos de mecânica, eletricidade e manutenção de automóveis. Noções de primeiros socorros. Normas gerais de circulação e conduta; |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Executar serviços complexos de escritório que envolvam raciocínio, além de tarefas básicas correlatas a administração. |
| RECEPCIONISTA | Atendimento ao público; Princípios de hierarquia; Noções de protocolo e arquivo; Forma de atendimento ao telefone e Relações Públicas; |
| TELEFONISTA | Atendimento Telefônico e atendimento ao público; |
| GUARDIÃO | Vigia e noções de segurança do trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletiva; Relações intra e interpessoal; Atendimento ao público; Conhecimentos de uso de Extintor de Incêndio; Patrimônio público: cuidados gerais; Noções básicas de primeiros socorros. |
| ZELADOR | Limpeza e higienização, execução de serviços gerais. |
| DIRETOR GERAL | Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos trabalhos solicitados e executados pelos demais funcionários do Legislativo Municipal; acompanhar e assessorar a aplicação dos recursos destinados ao Legislativo; zelar pela qualidade dos serviços executados pelos funcionários em relação ao atendimento ao Público; receber e protocolar correspondências destinadas ao Legislativo; assessorar no planejamento, organização, análise e controle dos serviços administrativos. Manter a ordem de documentos, agilização dos trabalhos e eficiência das prestações de informações. Redigir cartas, circulares e outros atos oficiais. Dar suporte administrativo na realização de eventos e outras atividades específicas. Manter o superior imediato informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e os resultados alcançados. |
| ASSESSOR JURÍDICO | Com atribuições para Assessorar o Presidente em assuntos e processos administrativos de sua competência; Propor à Presidência a realização de investigações, sindicâncias e outras providências necessárias à apuração de qualquer irregularidade ou fato envolvendo a Casa ou seus membros; Analisar solicitações de interesse dos servidores encaminhadas ao Presidente; Assessorar o Presidente nas sessões e demais reuniões e cerimônias da Câmara; Proceder aos atos ordinatórios delegados pelo Presidente; Desempenhar outras atribuições que forem determinadas pelo Exmo. Senhor Presidente. |

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 28-03-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 28 de Março de 2025.

***ANÁRIO ALVES FILHO***
Presidente

***MARIANE LUPINACCI***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**C99AD6EA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025.

**OBJETO:** Contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 006/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou as prestadoras de serviços abaixo listadas como **HABILITADAS**:

| CREDENCIADO | CNPJ | COLOCAÇÃO SORTEIO |
|---|---|---|
| RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS - CLINICA DE FISIOTERAPIA | 27.157.653/0001-35 | 2ª COLOCADA |
| C BENETTI BARDAL LTDA | 55.191.941/0001-41 | 5ª COLOCADA |

**Sengés, 28 de março de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**DDBDF916

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**
(Processo Licitatório nº 045/2025)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de Kits Lanche, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDOR:**

**FABIO BORGES OLIVEIRA – PRODUTOS ALIMENTICIOS**, inscrita pelo CNPJ n° 14.400.037/0001-11, nos lotes 001 e 002 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 207.521,96 (duzentos e sete mil quinhentos e vinte e hum reais e noventa e seis centavos).

Obs: Lote 003 Fracassado.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/3/2025**

Sengés, 31 de março de 2025.

Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**529E3516

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA N.º 055, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação realizada por Ofício do Diretor Superintendente do SAAE, no qual solicita a prorrogação da disponibilização do servidor cedido para auxílio nas atividades daquela Autarquia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a cessão, sem ônus e até 30/09/2025, do servidor **EMILIO AUGUSTO FERRO**, Engenheiro Civil, para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 31 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**0999FBCC

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO Nº 056, DE 31 DE MARÇO 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
552 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
**Total Suplementação: 20.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.050.15.452.0012.2.060. Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
**Total Redução: 20.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 31 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**972EE21B

**ASSESSORIA GERAL**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/2025, TAXA DE COLETA DE LIXO, TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E CONTRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)**

**I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**: Nos termos do Código Tributário Municipal – Lei Municipal 1.266/2003 e legislação correlata, ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados na Zona Urbana e de Expansão Urbana do Município, assim como, os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, NOTIFICADOS dos lançamentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Conservação de Vias e Contribuição pelos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), de acordo os fatos geradores incidentes nas unidades imobiliárias independentes, na forma da Lei, relativos ao exercício de 2025, lançados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.

**II – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO E PENALIDADES**: O Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas, poderão ser recolhidos da seguinte forma:

a) em parcela única, até a data de 15/05/2025, com 20% (dez por cento) de desconto apenas sobre o valor do IPTU;

b) em até 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimento a partir de 15/05/2025, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.

**III – DA RETIRADA DOS CARNÊS E DOS LOCAIS DE PAGAMENTO**: Os carnês deverão ser retirados pelos contribuintes diretamente no site da prefeitura (https://sertanopolis.eloweb.net/portal-contribuinte/inicio) ou pessoalmente no Paço Municipal. As guias poderão ser pagas no atendimento eletrônico de qualquer Banco, nas Lotéricas, até a data do vencimento constante nas guias.

Sertanópolis, 31 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***LAÉRCIO MENDES DE SOUZA***
Diretor do Departamento de Fazenda

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**268365FF

---

**ASSESSORIA GERAL**
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2025**
**PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis.**
**OBJETO: Repasse de recursos financeiros consistente no subsidio a médico aos trabalhadores rurais, e outros serviços de atendimento.**
**VIGÊNCIA: Até 01/05/2026**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**08.020.20.608.0013.2063.3.3.50.41.00.00**
**VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**
**DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025**
**AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.**

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**F5E13B9A

---

**ASSESSORIA GERAL**
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2025**
**PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Obras Sociais Santa Terezinha (Asilo São Vicente).**
**OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para atendimento aos idosos no regime de internato.**
**VIGÊNCIA: Até 01/03/2026**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**06.020.08.241.0009.2046.3.3.50.41.00.00**
**VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**
**DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025**
**AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.**

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**A66400A8

---

**ASSESSORIA GERAL**
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2025**
**PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Obras Sociais Santa Terezinha (Asilo São Vicente).**
**OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para atendimento aos idosos, visando a compra de materiais de higiene e limpeza.**
**VIGÊNCIA: Até 17/03/2026**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**06.020.08.241.0009.2046.3.3.50.41.00.00**
**VALOR: R$ 14.008,93 (quatorze mil e oito reais e noventa e três centavos)**
**DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025**
**AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.**

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**9D8CFF30

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº-05/2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025**

SÚMULA: Decreta luto de 3 (três) dias com a suspensão da sessão ordinária de 31/03/2025, em razão do falecimento do senhor Ademir Linares Lopes, tio do vereador Thiago Lopes, Presidente desta Câmara Municipal.

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei e pelo Regimento Interno resolve:

Art. 1º - DECRETAR luto de 3 (três) dias devido ao falecimento do senhor Ademir Linares Lopes, tio do vereador Thiago Lopes, Presidente desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Ainda DECRETA a suspensão da sessão ordinária que seria realizada no dia 31/03/2025.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Vice Presidente, 30 de Março de 2025.

***PAULO DA SILVA PEREIRA***
Vice Presidente

**Publicado por:**
Silvio Aparecido de Andrade
**Código Identificador:**A8B9BE1C

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**ATA Nº 18/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 069/2025**

ATA Nº 18/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 069/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos trinta e um dias do mês de março de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 069/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a

Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, organização e execução da 3ª Corrida de Pedestre do Município de Sertanópolis no ano de 2025 (conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 20 de março de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI CNPJ: 72.818.198/0001-26 com o valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) sendo classificado em 1º lugar. Na fase externa não houve participantes. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

| | |
|---|---|
| ***ANDRÉ SOLANO SOUTO*** | ***CRISTIANA ALBINO LOURETO*** |
| Agente de Contratação | Equipe de Apoio |
| ***OLGA JOSIANI ROSA*** | ***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA*** |
| Equipe de Apoio | Equipe de Apoio |

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**BC8294E7

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: PETRO TRUCK COMERCIO DE LUBRIFICANTE EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMBOR DE GRAXA.

**VALOR:** R$ 5.490,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de março de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**921442FB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2025**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: ANDERSON ROBERTO YUITI KATAYAMA – ADESIVANDO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 22.570.757/0001-53.

**OBJETO: CONTRATRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE ARTE, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES DO SAAE SERTANÓPOLIS.**

**VALOR:** R$ 1370,00 (mil trezentos e setenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de março de 2025.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**46D40AC6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 02/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **ORLANDO EVANGELISTA E CIA LTDA**, CNPJ Nº 84.874.841/0001-18, SITUADA NA RODOVIA CONTORNO, Nº 90, PARQUE INDUSTRIAL II, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ORLANDO EVANGELISTA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 594.006 SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 089.316.589-15.

**Cláusula Primeira – do objeto**
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **23 de abril 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107, da lei nº 14133/2021.

**Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 31 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| ***FLÁVIO MARCELINO FANTIN*** | ***ORLANDO EVANGELISTA*** |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**AA254F4E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 02/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **ORLANDO EVANGELISTA E CIA LTDA**, CNPJ Nº 84.874.841/0001-18, SITUADA NA RODOVIA CONTORNO, Nº 90, PARQUE INDUSTRIAL II, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ORLANDO EVANGELISTA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 594.006 SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 089.316.589-15.

**Cláusula Primeira – do objeto**
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais),** renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD. | V. UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | **Serviço de Torno** Prestação de serviços de torno e solda com fornecimentos de insumos para a realização dos serviços. | Hora | 300 | 105,00 | 31.500,00 |
| 002 | **Serviço de Solda** Prestação de serviços de torno e solda com fornecimentos de insumos para a realização dos serviços. | Hora | 300 | 105,00 | 31.500,00 |

**Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 31 de março de 2025.

| *FLÁVIO MARCELINO FANTIN* | *ORLANDO EVANGELISTA* |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**EF7FD30E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2025**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.061.086/0001-50.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL – PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE BIOINSETICIDA UTILIZADO NO COMBATE AO MOSQUITO AGEDES AEGYPTI.**

**VALOR: R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de março de 2025.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**120D0F7B

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA Nº 08-2025**

ATA Nº 08-2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 033/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 139/2023.

Aos 31 dias de Março de 2025, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pelo Decreto n.º 028-2025 de 07 de fevereiro de 2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 33/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequações nas instalações elétricas da Unidade Básica de Saúde (UBS) Paulo Roberto Martins, localizado na R. Dr. Gervásio Morales, 420, Sertanópolis - PR, 86170-000, conforme termo de referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 25 de Março de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Foram cadastrada proposta da empresa ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (CNPJ nº 28.213.206/0001-19), por meio eletrônico através do e-mail. Uma vez que foi a única interessada, foi declarada vencedora a empresa ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.213.206/0001-19, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase de publicidade do procedimento, qual seja, R$ 29.538,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lucilene de Fátima Morilha da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

***LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA –***
Agente de Contratação

***JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO –***
Equipe de Apoio

***TATIANE CARLA DOS SANTOS –***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**FB66D1CB

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2025**

**CONTRATO Nº 11/2025 – ID 1667**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

**CONTRATADA:** ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 28.213.206/0001-19.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequações nas instalações elétricas da Unidade Básica de Saúde (UBS) Paulo Roberto Martins, localizado na R. Dr. Gervásio Morales, 420, Sertanópolis - PR, 86170-000.

**VALOR:** 29.538,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) meses

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de Março de 2025.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**F710CCEF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
### PORTARIA N.º 088/2025

Gilberto João Rossi, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município.
**R E S O L V E:**
**Artigo 1º -** Constituir o Grupo Técnico Permanente do PDM (Plano Diretor Municipal) e do PAI (Plano de Ação de Investimento) que acompanhará todo o processo de elaboração e/ou da revisão necessárias, e garantirá as condições de realização de todas as tarefas e atividades necessárias à implantação e fiscalização.
**Artigo 2º -** Ficam designados para compor o referido GTP, que será presidida pela Engenheira Civil Cassia Eduarda Goularte Fritzen e Secretariada pela Engenheira civil Ana Caroline da Rosa Souza:
**Cassia Eduarda Goularte Fritzen:** Engenheira Civil, cargo Engenheira Civil, responsável pela análise e aprovação de alvarás de parcelamento do solo;
**Luciano Steinemann Santiago:** Engenheiro Civil, cargo Engenheiro Civil, responsável pela análise e aprovação de alvarás de parcelamento do solo e de edificações;
**Giovana Martinelli:** Engenheira Agrônoma, Cargo Engenheira Agrônoma, responsável pela emissão de licenciamentos ambientais;
**Ana Caroline da Rosa Souza:** Engenheira Civil, cargo Engenheira Civil, função fiscal de obras, responsável pela fiscalização de obras e posturas.
**Lucas José Chioquetta**: Engenheiro Civil, cargo Engenheiro Civil – Responsável pela análise e aprovação de alvarás de edificações;
**Alan Luiz Griebeler:** Analista de Sistemas, cargo Auxiliar Administrativo setor de Tributação, responsável pela análise e aprovação de alvarás de localização e funcionamento;

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 118/2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025**.

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 31 de março de 2025.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**1B488127

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2023 - ID Nº. 2524

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS GABRIEL,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam o de forma digital.

Tapira (PR), 31 de Março de 2025.

***RONALD R. L. SMARZARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***LUCAS GABRIEL***
Maqpel Comercio de Materiais Para Escritório LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**E6EEDDD4

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2023 - ID Nº. 2522

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,** já qualificada no contrato ora

aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Flávio Pereira Garaluz,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam o de forma digital.

Tapira (PR), 31 de Março de 2025.

***RONALD R. L. SMARZARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***FLÁVIO PEREIRA GARALUZ***
Paperflex Comercial LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**C90A562A

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2023 - ID Nº. 2523**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **C. J. LOPES - PAPELARIA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Célio José Lopes,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam o de forma digital.

Tapira (PR), 31 de Março de 2025.

***RONALD R. L. SMARZARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***CÉLIO JOSÉ LOPES***
C. J. Lopes - Papelaria - ME
Contratada

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**A9F7096F

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2020 - ID Nº. 2110**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **J. A. AVILA MOTTA – CLINICA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhorita **Janaína Aparecida Ávila Motta,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de maio de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Aditiva-se o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 954.424,80 (novecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), para atender a prorrogação do prazo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de março de 2025.

***RONALD R. L. SMARZARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***JANAÍNA APARECIDA ÁVILA MOTTA***
J. A.Avila Motta – Clinica
Contratada

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**7B6F897A

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022 - ID Nº. 2305**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSON GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 29 de junho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de março de 2025

***RONALD R. L. SMARZARO***
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves - EPP
***LEONEL BERSON GONÇALVES***
Contratada

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**E5FD20F7

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2022 – ID 2306**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **SIDNEI PRIORI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 29 de junho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de março de 2025

***RONALD R. L. SMARZARO***
Prefeito Municipal
Contratante

Sidnei Priori - Açougue - ME
***SIDNEI PRIORI***
Contratada

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**3E26EF7F

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2022 - ID Nº. 2391**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSAN GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a cláusula sétima do presente contrato, prorrogando-se sua vigência do até 29 de junho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 31 de março de 2025.

***RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO***
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves - EPP
***LEONEL BERSAN GONÇALVES***
Contratada

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**1159CADC

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2022 - ID Nº. 2390**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **S. A. MARQUES & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a cláusula sétima do presente contrato, prorrogando-se sua vigência do até 29 de junho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 31 de maio de 2025

***RONALD R. L. SMARZARO***
Prefeito Municipal
Contratante

S. A. Marques & CIA LTDA
***ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES***
Contratada

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**372C5FF6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema (s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4127007/2023,** nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

**DATA:** 14/05/2025 **HORA:** 09:00 Horas.

**LOCAL: LOCAL**: https://bllcompras.com.

**OBS:** O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083) . Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 31 de março de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**52A3BAC0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO:** Contratação de serviços para a recuperação de nascentes localizadas no município de Teixeira Soares, estado do Paraná de acordo com o Instrumento de Repasse 4127007/2023 entre o Município de Teixeira Soares e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

**DATA**: 15/04/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

**LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br** "**Acesso Identificado**".

**OBS:** O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 31 de março de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

***JACIEL VIEGANDT***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**F66AA1C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°15/2025.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°15/2025.
ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº06/2025.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Instalação de Piso Modular Indoor no Ginásio de Esportes Romeu Neves*.
CONTRATADA: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, inscrita no CNPJ Nº 17.992.979/0001-24, com sede em Av. Paulista, 1471 – Conj. 511, Sala 02 – Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01.311-927.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o § 1º, inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de *Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Instalação de Piso Modular Indoor no Ginásio de Esportes Romeu Neves*, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de DISPENSA Nº06/2025, em um adicional de aproximadamente 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Segue anexo os itens aditivados ao contrato. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$1.465,94 (Um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), tendo um acréscimo de 11,32 M² de piso a serem instalados

Teixeira Soares-PR, 27 de março de 2024

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**B3B43C91

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 83/2024.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 83/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: Dispensa 03/2024.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação *de empresa especializada em Serviços de Locação de Impressoras Fotocopiadoras*.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.869.994/0001-43, situada na Rua Marechal Floriano, nº 153, Sala 01, Centro, CEP: 84.500-086, Município de Irati-PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o art. 107, inciso II DA LEI 14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Locação que por finalidade a Contratação *de empresa especializada em Serviços de Locação de Impressoras Fotocopiadoras*, conforme Edital de DISPENSA N° 03/2024 e anexos, até o dia 04 de abril de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares-PR, 28 de março de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**A78E5F8D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 11**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 11/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR 40 PÉS – 425 L - TRIFÁSICO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE TEIXEIRA SOARES**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE TEIXEIRA SOARES, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor da empresa: **FERR. CURITIBA COMER. DE MAQUINAS/ 41.281.069/0002-07.**
Valor total de **R$ 16.941,44 (dezesseis mil, novecentos e quarenta um reais e quarenta e quatro centavos).**

Teixeira Soares, 31 de março de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**EEA7F216

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2023.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2023.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 04/2023.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.
OBJETO: Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Educação Física, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Educação Física, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme Inexigibilidade 04/2023, até o dia 07 de março de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor a ser pago para a empresa fica reajustada conforme índice do INPC dos últimos 12 meses, sendo assim, o valor mensal passa de R$3.516,66 (Três mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos, para o valor de R$3.687,80 (Três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) mensais.

Teixeira Soares, 07 de março de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**20B326F8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**
**Fundamento Jurídico:** Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação | 03/03/2025, até as 17h00min. |
| Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação | 04/04/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr |
| Endereço eletrônico para envio da proposta e documentaçã o | **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br** |
| Link para acesso à íntegra desse edital | https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083 |

Teixeira Soares, 01 de abril de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**781C1F1C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### GABINETE
### LEI N.º 1.816/2025

*Revoga o artigo 3º da Lei Municipal n.º 79, de 19 de maio de 1986, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º. Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 79, de 19 de maio de 1986, que autorizou a doação de uma área de 602,30m² (seiscentos e dois metros e trinta centímetros quadrados), localizada na data nº 1, quadra 103, à Sociedade Publicadora do Reino e Educacional de Paranavaí, conforme registrado sob o nº R-1/7.774.**

**Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**8DC8B81C

### GABINETE
### DECRETO N.º 3.983/2025

*Dispõe sobre a nulidade da sanção e publicação da Lei Complementar nº 02/2025, por erro material no trâmite legislativo, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Valter Peres, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;
**CONSIDERANDO** que foi sancionada e publicada, em 26 de março de 2025, a Lei Complementar nº 02/2025, decorrente do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2025, que dispõe sobre a alteração do artigo 115, *caput*, da Lei Complementar n.º 004/2022, de 21 de setembro de 2022, a qual trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** que referido projeto ainda não foi aprovado em segundo turno, encontrando-se pendente de deliberação legislativa, o que inviabiliza sua sanção e publicação conforme os trâmites legais previstos no processo legislativo;
**CONSIDERANDO** que a sanção e a publicação indevidas ocorreram por equívoco no encaminhamento do projeto por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, que remeteu erroneamente o texto do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2025 como se aprovado estivesse;
**CONSIDERANDO** que o que deveria ter sido remetido ao Executivo para sanção era o Projeto de Lei Ordinária n.º 10/2025, que dispõe sobre a revogação do artigo 3º da Lei Municipal n.º 79, de 19 de maio de 1986, e dá outras providências, este sim aprovado nos moldes regimentais;
**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a legalidade, a separação dos poderes e o regular funcionamento do processo legislativo, conforme os princípios constitucionais;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica declarada a nulidade da sanção e da publicação da Lei Complementar n.º 02/2025, de 26 de março de 2025, por vício formal, diante da ausência de conclusão da tramitação legislativa regular do respectivo projeto, que ainda não foi aprovado em segundo turno pela Câmara Municipal.
**Art. 2º** Reconhece-se que a sanção ocorreu por erro material no encaminhamento feito pela Secretaria da Câmara Municipal, que remeteu, indevidamente, o Projeto de Lei Complementar n.º 10/2025 em lugar do Projeto de Lei Ordinária n.º 10/2025, este sim aprovado regularmente e apto à sanção.
**Art. 3º** Determina-se que este Decreto seja publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores, para ciência e adoção das providências cabíveis.
**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Boa – Paraná, 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**C17095C2

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 64/2025
### REF: PREGÃO N° 19/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA, CNPJ nº nº 03.562.593/0001-78, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ISABEL DE LURDES CITELLI CONTI, CPF: 363.557.399-04, carteira de Identidade nº 1893560.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PACIENTES DAS OFICINAS TERAPEUTICAS E ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 21.672,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 25 de março de 2025, com vencimento até 25 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de março de 2025..

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**42CB241A

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 10/2024 CONTRATO Nº: 24/2024

**MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROVISION ASSESSORIA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.269.031/0001-08, sediado(a) na Rua Maria Dolores da Motta, nº 677, Cancelli, Cascavel - PR, , neste ato representado(a) por **CLAUDINEI DOS SANTOS**, portador do CPF n° 027.170.679-14 e cédula de identidade civil RG n° 7.206.583-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 10/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 325/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa capacitada para serviços consultoria administrativa, de apoio técnico, para as áreas financeira, administrativa, tributária e planejamento, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 05 de agosto de 2025, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Alterar o valor do contrato, com base no Art. 92, da Lei 14.133/21, repactuando pelo Índice do IPCA acumulado no período, passando a vigorar com o seguinte valor**:** R$ 6.292,95 (seis mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)**,** mensal.

**CLAUSULA TERCEIRA**
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**1211B9BE

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 27/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 27/2025**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção de alarmes, portões, interfones, câmeras entre outros em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) PC SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.979.802/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.718,01 (quarenta mil, setecentos e dezoito reais e um centavo).**

Terra Boa, 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**C1373D0B

## LICITAÇÕES
## PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

O Senhor VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 38/2024**, Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas.

Sendo que a credenciada foi:

| NOME | CNPJ |
|---|---|
| IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA | 77.238.947/0001-60 |

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**4005158D

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 71/2025**
**REF: PREGÃO N° 27/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** PC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº nº 59.979.802/0001-38, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção de alarmes, portões, interfones, câmeras entre outros em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.718,01 (quarenta mil, setecentos e dezoito reais e um centavo) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 31 de março de 2025, com vencimento até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de março de 2025..

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**86B05A28

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 388/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **ANA CAROLINA BENEDET** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **31/03/2025** a **29/04/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**83942C82

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 389/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º REVOGAR,** a partir de 01/04/2025, a Portaria N° 195/2025 que concedeu ampliação de jornada à servidora **CAMILA MENEGASSO**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**E92FEE70

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 390/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **JAQUELINE MERLINI LEAO COELHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/04/2025** a **20/04/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**0772B6FF

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 391/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/04/2025** a **10/04/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**EF33D44A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 392/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **SIMONE APARECIDA MARI BENTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/04/2025** a **11/04/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**8B05A4A9

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 393/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **EDINEIDE FREITAS DA SILVA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao do período aquisitivo 2016/2021.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **02/04/2025** a **30/06/2025.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**1B485D8E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 394/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 01/04/2025, a servidora **GRACIELI CORDEIRO DA SILVA ALVES**, portadora do CPF 051.417.219-30 do cargo efetivo que ocupa, de **PROFESSORA.**

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**FB4B7115

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 395/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 01/04/2025, a servidora **VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MOURA**, portadora do CPF 039.909.929-88 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**15F0DE05

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 396/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 01/04/2025 a Senhora **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ** portadora do CPF 054.354.389-77 para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**F3ED7269

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2025**

**CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO**: **GUILHERME HENRIQUE PIU PINHEIRO,** portador do RG Nº 14.803.036-7 SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 128.079.969-22, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

**OBJETO**: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 001/2024 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Técnico em Enfermagem.

**VALOR**: Receberá o contratado o valor R$ 2.055,72 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 01/04/2025 com vencimento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**D128B817

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2025**

**CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO**: **LETICIA DA SILVA CALHARI**, portadora do RG Nº 15.015.800-1 SESP-PR e inscrita no CPF/MF Nº 133.685.229-14, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

**OBJETO**: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 001/2024 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Técnico em Enfermagem.

**VALOR**: Receberá o contratado o valor R$ 2.055,72 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 01/04/2025 com vencimento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**67289D51

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 397/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/04/2025** a **03/05/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**4BBF0FCD

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 398/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º PRORROGAR** a ampliação de jornada de trabalho da professora **APARECIDA CELIA MILAN,** Classe C (Pós Graduação), de **04/04/2025** a **30/04/2025** em substituição a Professora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES,** que se encontra de férias.

**Art. 2º** O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

**Art. 3º** A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR***
Secretária de Educação e Cultura

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**160A1315

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 399/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 §1 da Lei complementar nº 004/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º PRORROGAR** 120 (cento e vinte) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**,** a Senhora **ROSIMERI APARECIDA PERENHA DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será **sem remuneração** e concedida de: **30/03/2025** a **27/07/2025.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**7F9367CA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 400/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARCELA REGIANE DA SILVA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA – PADRÃO I, referente ao do período aquisitivo 2015/2020.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **01/04/2025** a **29/06/2025.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**441AC08B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 401/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º AMPLIAR** a jornada de trabalho da professora **PAMELA KELLY CASTELINI,** Classe C (Pós Graduação), de **01/04/2025** a **27/06/2025** em substituição a Professora **MARCELA REGIANE DA SILVA,** que se encontra de Licença Especial do Padrão I.

**Art. 2º** O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

**Art. 3º** A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de março de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR***
Secretária de Educação e Cultura

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**E8512CF9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: DANILO FELIX DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.126.740/0001-50**.

**DOMICÍLIO:** AV. PARANÁ, 1935 COMERCIAL - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

**OBJETO: Registro de preço para serviços de borracharia e para aquisição de bico e tip top,** Pregão N° 26/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 27/03/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **174.579,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de março de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Danilo Felix da Silva
***DANILO FELIX DA SILVA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**22F55651

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**CONTRATADA: FL CANASSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.309.878/0001-93**.

**DOMICÍLIO:** AVENIDA DA SAUDADE, 204 - CEP: 13253000 - BAIRRO: CENTRO, Itatiba/SP.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência.,** do Processo inexigibilidade 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/07/2024.

**VALOR TOTAL:** R$ **344.790,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/03/2025(vinte e oito dias de março de 2025).

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Contratante

FL Canassa Serviços Medicos LTDA
***FLAVIO LUIZ CANASSA***
Contratado

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**B54A1217

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DECRETO N.º 259/2025**

Súmula: Altera a designação de Gestor de Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preços, resultantes dos processos de licitação e contratação direta.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei...

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** Alteram-se as disposições dos Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preços que designam o Sra. Rosangela Saraiva da Silva como Gestora do respectivo instrumento, alterando-os para passarem a designar como Gestor, o Sr. Alexsander Bruno Medeiros.

**Artigo 2º** - A alteração a que se refere o **artigo 1º**, se dará em todos os Contratos e Atas de Registro de Preços, atualmente vigentes, decorrentes dos seguintes processos licitatórios e de contratações diretas:

**Processos Licitatórios por Concorrência:** 16/2024, 7/2024, 8/2024, 6/2024, 15/2024.
**Processos Licitatórios por Pregão:** 1/2025, 3/2024, 5/2025, 6/2025, 7/2025, 8/2025, 9/2025, 10/2025, 11/2025, 12/2025, 13/2025, 14/2025, 15/2024, 16/2024, 17/2024, 24/2024, 28/2023, 29/2024, 33/2024, 36/2024, 37/2024, 38/2024, 39/2024, 40/2024, 41/2024, 42/2024, 43/2024, 44/2024, 45/2024, 46/2024, 47/2024, 48/2024, 49/2024, 50/2024, 51/2024, 52/2024, 54/2024, 55/2024, 57/2024, 58/2024, 59/2024, 60/2024, 61/2024, 62/2024, 63/2024, 64/2024, 65/2024, 66/2024, 67/2024, 68/2024, 69/2024, 70/2024, 71/2024, 72/2024, 73/2024, 74/2024, 75/2024, 76/2024, 77/2024, 78/2024, 79/2024, 80/2024, 81/2024, 82/2024, 83/2024, 84/2024, 85/2024, 86/2024, 87/2024, 88/2024, 89/2024, 90/2024, 91/2024, 92/2024, 93/2024, 94/2024, 95/2024, 98/2024, 99/2024, 100/2024, 101/2024, 102/2024, 103/2024, 104/2024, 105/2024, 107/2024, 113/2024, 114/2024, 119/2024, 120/2024, 121/2024, 123/2024, 124/2024, 125/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 134/2024, 135/2024, 136/2024, 139/2024, 141/2024, 142/2024, 143/2024, 146/2024, 147/2024, 148/2024, 149/2024, 151/2024.
**Processos Licitatórios por Processo de Dispensa**: 1/2025, 21/2024, 22/2024, 23/2024, 27/2024, 29/2024, 35/2024, 36/2024, 37/2024, 38/2024, 39/2024, 40/2024, 48/2024, 63/2024.
**Processos Licitatórios por Processo de Inexigibilidade:** 4/2024, 5/2024, 11/2024, 13/2024, 14/2024, 15/2024, 17/2024, 18/2024, 20/2024, 21/2024, 22/2024.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO TRINTA E UM DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**0FF55627

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 147/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DINAH ALVES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DINAH ALVES FERREIRA,** matrícula Nº 1097, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 15/09/2023 a 14/09/2024, do Município de Terra Rica, que serão 12 (doze) dias usufruídos, que compreende entre **30/03/2025 a 10/04/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**0D25163D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 148/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VANESSA RANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VANESSA RANDO,** matrícula Nº 11624, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **01/04/2025 a 20/04/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**F31DA742

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 149/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVIA APARECIDA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula Nº 11502, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 22/03/2021 a 21/03/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/04/2025 a 10/04/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**21B69A3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO N.º 258/2025**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora IDEVANETE DE FÁTIMA GONÇALVES LEHN.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **IDEVANETE DE FÁTIMA GONÇALVES LEHN**.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica concedido a partir de 01 de Abril de 2025 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª **IDEVANETE DE FÁTIMA GONÇALVES LEHN,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** 40 horas, nível 18 - Classe GOSPC, matrícula nº 916, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento nos artigos 51 e 65 da Lei Municipal 75/2024 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

**Art. 2º-** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 4.474,57 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/03/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**62FF16EC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 0021/2025

EMENTA: Concede Diárias a Vereador para viajem a Brasília - DF, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,**
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Vereador José do Egito Marques Soares, para viajar até Brasília - DF, para participar de um curso sobre Emenda Parlamentares e o Reflexo na Construção do Orçamento Público e o Processo Legislativo, nos dias 01 a 04 de abril, ministrado pelo ICAP, Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda.

**Art. 2o**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2025.

***HELINTON ROGÉRIO MARQUES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Aldonir Joao Viacelli
**Código Identificador:**DF8E48B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 0022/2025

EMENTA: Concede Diárias a Vereadora para viajem a Brasília - DF, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,**
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias a Vereadora Aparecida Lourenço da Silva, para viajar até Brasília - DF, para participar de um curso sobre Emenda Parlamentares e o Reflexo na Construção do Orçamento Público e o Processo Legislativo, nos dias 01 a 04 de abril, ministrado pelo ICAP, Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda.

**Art. 2o**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2025.

***HELINTON ROGÉRIO MARQUES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Aldonir Joao Viacelli
**Código Identificador:**15F4A24E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16625/2025**

**PORTARIA Nº 16625/2025**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Tatiele de Jesus Fernandes, matrícula 1234196-01, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assuntos Comunitários Agropecuários, a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**3D3F891B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16622/2025**

PORTARIA Nº 16622/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 3795/2025 em 17/03/2025 e parecer nº 23/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao servidor, JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO, matrícula n.º 1236172-00, ocupante do cargo de Medico Generalista I, 10% (dez por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Mestrado, Medicina Interna e Ciências da Saúde, concluído em 23 de julho de 2021, Registrado sob o livro n° CPG-39, com número de registro n° 27218, em 07 de fevereiro de 2022, UFPR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Henrique Porcino da Cunha
**Código Identificador:**9DFB3E72

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 16623/2025**

PORTARIA N°. 16623/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 3653/2025 em 13/03/2025 e parecer CADE nº 25/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor UILIAN CARLOS FORTINO, matrícula n.º 17612-03, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, no nível ACS VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL (crack, álcool e outras drogas), realizado no período de 06/02/2015 a 06/03/2015, com carga horária de 60 horas. Caminhos do Cuidado
Certificado de Capacitação, SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, realizado no período de 16/11/2021 a 23/11/2021, com carga horária de 20 horas. Secretaria Municipal De Assistência Social Terra Roxa - PR
Certificado do Curso, LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, realizado no período de 16/11/2021 a 25/11/2021, com carga horária de 20 horas. Secretaria Municipal De SAÚDE Terra Roxa - PR

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 13 de março de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Henrique Porcino da Cunha
**Código Identificador:**C722F2AD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16624/2025**

PORTARIA Nº 16624/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o processo nº 2614/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora JESSICA BEATRIZ AVANCE, matrícula 175293-00, na Classe III e Referência de Classe C4, de conformidade com Anexo IV – Jornada 20 horas da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017, pela conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar, pela faculdade – BOOKPLAY, conforme Diploma registrado sob nº 12838, livro nº 2, página nº 257, em 29/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 21/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Henrique Porcino da Cunha
**Código Identificador:**15D91968

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021
TORNA PÚBLICO

A convocação dos candidatos constantes no Cadastro Reserva – CR, aprovados no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.
**CARGO: PROFESSOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO |
|---|---|
| 140 | AMAÍRES MEIRELLES GONCALVES SIQUEIRA |
| 141 | DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA |
| 142 | ROSILENE LEITE LATRONICO |

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**DF6C6BFC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 082/2025**

**EMPREGADOR:** Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

**EMPREGADO:** POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO

**CARGO:** PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

**VIGÊNCIA:** O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 01/04/2025 a 30/04/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 01/05/2025.

**VALOR:** Remuneração mensal de R$ 2.623,52 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais, cinquenta e dois centavos).

_____

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 083/2025**

**EMPREGADOR:** Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

**EMPREGADO:** VANESSA CRISTINA BARBOSA

**CARGO:** PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

**VIGÊNCIA:** O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 01/04/2025 a 30/04/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 01/05/2025.

**VALOR:** Remuneração mensal de R$ 2.623,52 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais, cinquenta e dois centavos).

Terra Roxa, 31 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**1BCEFC6C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 16626/2025**

**PORTARIA Nº 16626/2025**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo n° 4902/2025 de 31/03/2025**

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. Maiara Fernanda Raatz de Oliveira, matrícula 175277-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**42D4B880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 92/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 092/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 4/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

**DATA CONTRATO:** 28 de março de 2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**CONTRATADA: GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 052.012.589-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 052.012.589-48, com endereço à ÁREA RURAL COLÔNIA, S/N, COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU - 84.600-001, União da Vitória - PR.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Lopes Antunes
**Código Identificador:**37E0E119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 17/04/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 60.224,00 (sessenta mil duzentos e vinte e quatro reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 31 de março de 2025.

***EDER SIMÕES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleiton Lopes Antunes
**Código Identificador:**2B1E2EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 074-2024**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 74/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2024, Processo Administrativo nº 150 / 2024, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE (SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 141879 - A. CARNEVALI LTDA | 2, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 26, 28, 31, 33 |
| 395295 - ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA | 1, 8, 17, 22, 27 |
| 395297 - OMAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA | 3 |
| 395300 - DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA | 4, 20 |
| 395302 - RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA | 11 |
| 395304 - R TECH COMERCIO E SERVICOS DISTRIBUIDORA LTDA | 21 |
| 395306 - NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA | 23 |
| 395308 - INSTRULABOR LICITACAO LTDA | 30, 32 |
| 395310 - BIDDEN COMERCIAL LTDA | 25 |
| 1261304 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA | 6 |
| 1278576 - AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP | 29 |

Terra Roxa, 31 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**EA7CD69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 093/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 093/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

DATA CONTRATO: 31 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: A. CARNEVALI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº 80735944 e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à Rua ANTONIO HIPOLITO, 121, JARDIM ALVORADA. - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE (SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 50.001,27 (cinquenta mil, um real e vinte e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 26, 28, 31, 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**FB0CAC61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 096/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 096/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

DATA CONTRATO: 31 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.061.762/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 272.921.638-31, com endereço à Rua Profª Ergilia Micelli, 541, Jardim Regina - 14.808-110, Araraquara - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE (SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.247,90 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 20.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**2EFDF316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 094/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

**DATA CONTRATO:** 31 de março de 2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**CONTRATADA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.496.899/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 025.812.499-78, com endereço à Rua Campos Salles, 452, CORAL - 88.523-100, Lages - SC.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE (SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 8, 17, 22, 27.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**6A1DCA0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 098/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 098/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

**DATA CONTRATO:** 31 de março de 2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**CONTRATADA: R TECH COMERCIO E SERVICOS DISTRIBUIDORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.730.861/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL DA SILVA SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 366.061.018-67, com endereço à Rua João Fiochi, 217, Jardim Lindomar - 06.602-330, Jandira - SP.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE (SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 4.277,90 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 21.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**59B358F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 100/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 100/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

**DATA CONTRATO:** 31 de março de 2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**CONTRATADA: INSTRULABOR LICITACAO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.514.779/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAROLINA JOCASTA DE FREITAS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 009.801.460-97, com endereço à Rua Rua Cardeal, 644, Bairro Laranjeiras - 07.745-150, Caieiras - SP.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE (SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.994,50 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 30, 32.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**194DEA50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 015/2025**

Termo de Adjudicação
Processo n°: 28/2025
Licitação n°: 15/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, A SEREM REALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| Nome | Itens |
| C O PERES & SIMOES LTDA | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 |
| R$1.347.280,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e oitenta reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 31 de março de 2025

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**BE57517A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 427/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 14/2024**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA FAZENDINHA NUMA EXTENSÃO DE 1,65KM, COMUNIDADE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA..

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 03/06/2025 E VIGÊNCIA PARA O DIA 03/08/2025 COM FULCRO NO ART.115, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**5C73D459

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 12/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**Processo Administrativo nº 12/2025**
**Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 12/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para 09 (nove) sessões plenárias do Projeto Câmara Mirim, que ocorrerão ao longo do ano de 2025, na sede da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
**Contratada:**
**EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **81.304.693/0001-08**, com endereço na Rodovia PR 281, s/n, Bairro Lagoinha, Tijucas do Sul, Paraná.

**VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).**

**Dotação Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
3.3.90.33.99.00 – Outras Despesas de Locomoção.

Tijucas do Sul, 31 de março de 2025.

***JULIANOS DOS SANTOS***
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

**Publicado por:**
Andreia de Fatima Silveira do Vale
**Código Identificador:**C506767B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2025**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 097/2023, tendo como requerente, Andriel Tobias da Rocha**,** brasileiro, menor impúbere, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 14.241.619-0 PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 113.870.209-94, com telefone celular (41) 989682-2228, com endereço eletrônico: reurb.walegui@outlook.com , residente e domiciliado na Pov. Tabatinga, Tabatinga, município de TIJUCAS DO SUL/PR o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

**I.** Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°54'45.12124" S e longitude 49°06'46.73245" W), ponto este localizado junto a Travessa Eduardo Belgamann; Daí segue a referida travessa com o azimute de 159°42'27" e a distância de 35.82 m até o ponto '02' (latitude 25°54'46.20703" S e longitude 49°06'46.26876" W); Daí segue divisa com MARIA NERILSA ALVES DO ROSARIOcom o azimute de 231°45'07" e a distância de 136.45 m até o ponto '03' (latitude 25°54'49.00163" S e longitude 49°06'50.07488" W); Daí divide com OTAVIO CORDEIRO DE SOUZA com o azimute de 336°26'52" e a distância de 36.05 m até o ponto '04' (latitude 25°54'47.93479" S e longitude 49°06'50.60941" W); Daí divide com CIRENE BELGAMANN DE LIMA com o azimute de 52°04'44" e a distância de 138.35 m até o ponto '01' (latitude 25°54'45.12124" S e longitude 49°06'46.73245" W); Início da descrição.

**II.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

**III.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

**IV.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**D55D566F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2025**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 098/2023, tendo como requerente, José Luiz Minervina Machado, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no sob o nº CPF 494.912.969-49, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

**I.** O imóvel está localizado a 35,00m da Estrada Ezequiel da Silva Pereira e inicia-se no ponto denominado 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:

E=682.940,416 m e N=7.130.205,181 m; este localizado junto a margem de uma Estrada de Servidão de Passagem; deste segue por cerca de divisa, confrontando com Dirceu Setim pelo azimute 135°39'47" e a distância de 120,14m até o 'ponto 1' (E= 683.024,378 m e N= 7.130.119,253 m), este localizado junto ao eixo de um córrego; deste segue à jusante pelo eixo do referido córrego pelos seguintes azimutes e distâncias:- 231°54'29" – 5,84m até o 'ponto 2' (E= 683.019,785 m e N= 7.130.115,653 m); 266°50'40" – 5,47m até o 'ponto 3' (E= 683.014,327 m e N= 7.130.115,352 m); 234°56'01" – 4,47m até o 'ponto 4' (E= 683.010,670 m e N= 7.130.112,785 m); 208°01'05" – 4,95m até o 'ponto 5' (E= 683.008,344 m e N= 7.130.108,414 m); deste segue por cerca de divisa, confrontando com Roberto Carlos Marques pelo azimute 305°03'35" e a distância de 100,88m até o 'ponto 6' (E= 682.925,768 m e N= 7.130.166,363 m), este localizado junto a já citada Estrada de Servidão de Passagem; deste segue margeando a referida estrada pelo azimute 20°40'26" e a distância de 41,49m até encontrar novamente o 'ponto 0PP' (E= 682.940,416 m e N= 7.130.205,181 m), que iniciou esta descrição, fechando assim o seu perímetro, encerrando-se assim este memorial.
**II.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

**III.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

**IV.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**9C086826

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2025**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 305/2025, tendo como requerente, Município de Tijucas do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no sob o nº CNPJ 76.105.584/0001-21, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

**I.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas N 7134875.100 m e E 684657.904 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado junto a Rodovia PR 281 (vértice mais ao Norte); deste, segue confrontando com RODOVIA PR 281 (SRE 2021 281S0010EPR), com os seguintes azimute plano e distância:177°13'51.45" e **60.14m**; até o vértice **P1**, de coordenadas N 7134815.031 m e E 684660.809 m; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL (Matrícula: 49.653), com os seguintes azimute plano e distância:256°07'44.24" e **147.54m**; até o vértice **P2**, de coordenadas N 7134779.660 m e E 684517.569 m; deste, segue confrontando com LUIZ CARLOS CHIMIM CLAUDINO (Matrícula: 85.500), com os seguintes azimute plano e distância:349°08'1.72" e **21.63m**; até o vértice **P3**, de coordenadas N 7134800.898 m e E 684513.492 m; deste, segue confrontando com LUIZ CARLOS CHIMIM CLAUDINO (Matrícula: 85.500), com os seguintes azimute plano e distância:344°32'28.63" e **25.86m**; até o vértice **P4**, de coordenadas N 7134825.824 m e E 684506.599 m; deste, segue confrontando com LUIZ CARLOS CHIMIM CLAUDINO (Matrícula: 85.500), com os seguintes azimute plano e distância:6°22'5.35" e **3.63m**; até o vértice **P5**, de coordenadas N 7134829.429 m e E 684507.001 m; deste, segue confrontando com LUIZ CARLOS CHIMIM CLAUDINO (Matrícula: 85.500), com os seguintes azimute plano e distância:333°07'26.81" e **4.97m**; até o vértice **P6**, de coordenadas N 7134833.861 m e E 684504.755 m; deste, segue confrontando com LUIZ CARLOS CHIMIM CLAUDINO (Matrícula: 85.500), com os seguintes azimute plano e distância:44°13'23.70" e **22.31m**; até o vértice **P7**, de coordenadas N 7134849.849 m e E 684520.315 m; deste, segue confrontando com TDS INSTRUMENTALTECNOLOGICA LTDA, com os seguintes azimute plano e distância:78°08'21.59" e **89.82m**; até o vértice **P8**, de coordenadas N 7134868.310 m e E 684608.219 m; deste, segue confrontando com TDS INSTRUMENTAL TECNOLOGICA LTDA, com os seguintes azimute plano e distância:82°13'5.64" e **50.15m**; até o vértice **P0**, de coordenadas N 7134875.100 m e E 684657.904 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
**II.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

**III.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

**IV.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**C244824E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2025**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 149/2023, tendo como

requerente, **Cristina Aparecida da Silva,** brasileira, autônoma, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 9.417.172-5 PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.767.609-83, com telefone celular (41) 98714-8465, com endereço eletrônico: projecaoritijucas@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Estr. das Corticeiras, S/N, bairro Lagoa, município de TIJUCAS DO SUL/PR o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

**I.** Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 678163.701 m e N= 7127969.108 m dividindo-o com o RUA DE ACESSO; Daí segue confrontando com RUA DE ACESSO com o azimute de 139°17'57" e a distância de 9.23 m até o marco **'1'** (E=678169.721 m e N=7127962.109 m); Daí segue confrontando com FABIANO MAOSKI PEREIRA com o azimute de 234°33'08" e a distância de 25.47 m até o marco **'2'** (E=678148.973 m e N=7127947.338 m); Daí segue confrontando com DEBORA APARECIDA CARVALHO com o azimute de 322°40'09" e a distância de 7.64 m até o marco **'3'** (E=678144.339 m e N=7127953.414 m); Daí segue confrontando com JOÃO ADEMIR CARVALHO com o azimute de 50°58'22" e a distância de 24.92 m até o marco **'0=PP'** (E=678163.701 m e N=7127969.108 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.02123 ha.
.

**II.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

**III.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

**IV.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**0C5AAB87

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2025**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 150/2023, tendo como requerente, **Rozilda de Paula Correa da Costa,** brasileira, lavradora, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 8.771.158-7 PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 047.430.709-37, com telefone celular (41) 98733-1003,e **Claudinei Ferreira da Costa,** brasileiro, motorista, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.127.985-7 PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 904.590.249-49, com endereço eletrônico: projecaoritijucas@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Estr. das Corticeiras, S/N, bairro LAGOA, município de TIJUCAS DO SUL/PR o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

**I.** Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 678128.101 m e N= 7128034.239 m dividindo-o com o ESTRADA DAS CORTICEIRAS; Daí segue confrontando com ESTRADA DAS CORTICEIRAS com o azimute de 13°40'22" e a distância de 26.10 m até o marco '1' (E=678134.271 m e N=7128059.602 m); Daí segue confrontando com ESTRADA DAS CORTICEIRAS com o azimute de 21°30'33" e a distância de 26.22 m até o marco '2' (E=678143.886 m e N=7128083.998 m); Daí segue confrontando com ESTRADA DAS CORTICEIRAS com o azimute de 39°38'42" e a distância de 29.90 m até o marco '3' (E=678162.961 m e N=7128107.019 m); Daí segue confrontando com ESTRADA DAS CORTICEIRAS com o azimute de 39°37'46" e a distância de 7.82 m até o marco '4' (E=678167.946 m e N=7128113.039 m); Daí segue confrontando com ERALDO ROCHA com o azimute de 134°59'42" e a distância de 77.06 m até o marco '5' (E=678222.438 m e N=7128058.555 m); Daí segue confrontando com EDUARDO ROCHA com o azimute de 220°19'29" e a distância de 35.62 m até o marco '6' (E=678199.388 m e N=7128031.399 m); Daí segue confrontando com JOÃO PIVOVAR FILHO com o azimute de 306°20'54" e a distância de 52.88 m até o marco '7' (E=678156.797 m e N=7128062.741 m); Daí segue confrontando com JOÃO PIVOVAR FILHO com o azimute de 223°11'23" e a distância de 39.91 m até o marco '8' (E=678129.482 m e N=7128033.644 m); Daí segue confrontando com JOÃO PIVOVAR FILHO com o azimute de 293°20'11" e a distância de 1.50 m até o marco '0=PP' (E=678128.101 m e N=7128034.239 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.36207 ha.

**II.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

**III.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

**IV.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**B2BE1FA7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 047/2022, apresentado por **Amadeu Osnir de Marchi** (CPF 301.372.339-49), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, no Ambrósio do Município de Tijucas do Sul, contendo 554,65 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 31 de março de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**D69AD644

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 032/2021, apresentado por **Mikaeli Starkowski Guimarães Ferro** (CPF 082.289.139-58), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, no bairro Colono do Município de Tijucas do Sul, contendo 360,02 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 31 de março de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**3E20E023

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5647, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada **MARJORY APARECIDA ROSÁRIO ROCHA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº R.G. nº 15.023.419-0/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 5414, de 07 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**9D2E42EC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**
**PORTARIA N° 08, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*Revoga a Portaria n° 02, de 14 de janeiro de 2025, e dá outras providências.*

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Revogar a Portaria n° 02, de 14 de janeiro de 2025.

**Art. 2º**Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, com a seguinte composição:

**I** – Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, RG 9.465.464-5 /SSP/PR;
**II** – Keli Cristina Zaclikevic de Lima, RG 10.689.078-1/SSP/PR.
**III** – Anderson Sato, RG 7.238.791-0/SSP/PR.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 31 de março de 2025.

***CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
**Código Identificador:**21C03758

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.04/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.:04/2025- PR

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.04/2025

A Comissão Permanente de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5422, de 04/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará recebendo ás propostas de interessados até o dia 07/04/2025 às 09:00 horas, no endereço e-mail: proposta.licitacao@tijucasdosul.pr.gopv.br, conforme especificado no Edital de Dispensa de Licitação Nº 04/2025-PR na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. Periodo de recebimento de proposta: do dia 01 deabril de 2025 até as 09hrs do dia 07 de abril de 2025.

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PARA POSTERIOR EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (RAIPA) QUE, POR SUA VEZ, SERÁ PRECEDIDO POR UM PROJETO DE AVALIAÇÃO DO IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PAIPA) PARA LICENCIAMENTO JUNTO AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) PARA OBRAS

DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SALTINHO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 31 de março de 2025

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**7885455F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12-2025 - FORMULAS INFANTIS**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:12/2025- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/04/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 12/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 31 de março de 2025.

***ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Michele Cristina Pereira
**Código Identificador:**888B3EBB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO N.º 023/2025**

SÚMULA: nos termos do art. 59, §2o da Lei Complementar n.º 01/2007, autoriza incentivo a ação de educação empreendedora a microempresas rurais, e dá outras disposições.

O Prefeito de Tomazina, no âmbito de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º – Conforme autorização do art. 59, §2º, da Lei Complementar 01/2007, como forma de estimular a educação empreendedora, com o objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, o Município de Tomazina, conforme critérios estabelecidos em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR, concede incentivo para a capacitação de produtores de queijo a ser ofertada pelo Instituto Biopark, no Município de Toledo – PR, de 2 a 4 de abril de 2025, nos termos do Ofício protocolado pelo IDR.
Art. 2º – É obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso pelos participantes, sob pena de cobrança do incentivo, por parte do Município de Tomazina, administrativa e judicialmente.
Art. 3º – As despesas de que tratam o presente Decreto têm previsão na rubrica orçamentária 3.3.90.39.00.00.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 31 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito de Tomazina – PR

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**FF45DEA8

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**Tomazina, 31 de março de 2025.**

**A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números** 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **04 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
**Cargo: "ASSISTENTE SOCIAL 20H"**

| Nome | Documento | Nota final | Classificação |
|---|---|---|---|
| ADRIANA FURIATTI | 775.XXX.XXX-87 | 80,00 | 2º |

**Documentos para Admissão:**

Originais:
( X ) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
( X ) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
( X ) 01 Foto 3x4 (recente)
( X ) Exame Médico (agendado pelo município)
( X ) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

( X ) Carteira de Identidade
( X ) C.P.F.
( X ) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
( X ) Certidão de Nascimento, quando solteiro
( X ) Certidão de Casamento, quando casado
( X ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
( X ) Certificado Militar
( X ) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( X ) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**24EB77A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 EXTRATOS DE CONTRATOS**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2025**

**Processo Administrativo Nº 016/2025**
**Objeto:** credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, nas unidades básicas de saúde do Município de Tomazina para atuar no Programa de Saúde da Família Urbano e Rural – PSF e Livre Demanda sem limite diário de consultas.

**EXTRATO CONTRATO Nº 23/2025**
**Contratado:** MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 43.403.587/0001-92.
**Valor:** 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)
**Vigência:** 12 meses.
Publique-se;

**EXTRATO CONTRATO Nº 24/2025**
**Contratado:** MR CORREA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 46.360.688/0001-11.
**Valor:** 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)
**Vigência:** 12 meses.
Publique-se;

**EXTRATO CONTRATO Nº 25/2025**
**Contratado:** DE CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 53.131.010/0001-22.
**Valor:** 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)
**Vigência:** 12 meses.
Publique-se;

**EXTRATO CONTRATO Nº 26/2025**
**Contratado:** E R DE ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 53.430.125/0001-18.
**Valor:** 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)
**Vigência:** 12 meses.

Publique-se;

Tomazina, 28 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andre Cipriano da Silva de Campos
**Código Identificador:**5CBF3449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024**

**Valor:** R$ 5.906,63 (cinco mil e novecentos e seis reais e sessenta e três centavos).
**Contratado:** ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA, CNPJNº 35.964.446/0001-10
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, para a reforma da Biblioteca Pública de Tomazina, por força do Plano de Ação 30882120230005-01699, aprovado pelo Ministério da Cultura, nos termos do Edital dos projetos, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes do processo.
**Vigência:** Conforme disposto na cláusula 3.2 do contrato e com fundamento no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, a vigência do presente contrato fica prorrogada até o dia 15 de abril de 2025.

TOMAZINA, 28 de março de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andre Cipriano da Silva de Campos
**Código Identificador:**42EB4766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**
**Objeto:** credenciamento de empresas prestadoras de serviços de academia privada para ofertar atividades físicas e danças para a população, por meio de 01 (um) profissional de educação física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 02 (dois) profissionais de educação física com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais cada, podendo até 08 (oito) horas semanais serem realizadas ao ar livre, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025, no portal: (www.bll.org.br).
**Valor de Referência:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
**Abertura da Licitação:** 08:00 horas do dia 02/04/2025.
**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

**Tomazina, 31 de março de 2025.**

***ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Andre Cipriano da Silva de Campos
**Código Identificador:**31DA7EDA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023**

**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e LDT TRANSPORTES LTDA.
**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no valor do quilômetro rodado através do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses com percentual de 4,56% no contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 65, II da Lei nº 8666/93.
**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28/03/2025
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato permanece inalterado.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 01 de abril de 2025
**Pregão Eletrônico n°01/2023**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**62EC7E81

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023**

**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA.
**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no valor do quilômetro rodado através do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses com percentual de 4,56% no contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 65, II da Lei nº 8666/93.
**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28/03/2025
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato permanece inalterado.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 01 de abril de 2025
**Pregão Eletrônico n°01/2023**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**3E51F0DC

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2023**

**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e ADEBAL AGUIAR TRANSPORTES LTDA.
**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no valor do quilômetro rodado através do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses com percentual de 4,56% no contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 65, II da Lei nº 8666/93.
**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28/03/2025
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato permanece inalterado.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 01 de abril de 2025
**Pregão Eletrônico n°01/2023**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**92DBE5DA

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2023**

**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e CLEITON FERNANDES.

**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no valor do quilômetro rodado através do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses com percentual de 4,56% no contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 65, II da Lei nº 8666/93.
**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28/03/2025
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato permanece inalterado.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 01 de abril de 2025
**Pregão Eletrônico n°01/2023**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**B2F83BA4

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023**

**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e V & V CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA.
**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no valor do quilômetro rodado através do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses com percentual de 4,56% no contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 65, II da Lei nº 8666/93 e ainda, a alteração na razão social, representante legal e endereço da empresa.
**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28/03/2025
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato permanece inalterado.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 01 de abril de 2025
**Pregão Eletrônico n°01/2023**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**FA0658C5

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023**

**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e SANTOS DE PAULA & CIA LTDA - ME.
**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no valor do quilômetro rodado através do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses com percentual de 4,56% no contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 65, II da Lei nº 8666/93.
**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28/03/2025
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato permanece inalterado.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 01 de abril de 2025
**Pregão Eletrônico n°01/2023**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**9F529701

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023**

**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e VALTAMIR DAGHETTI.
**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no valor do quilômetro rodado através do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses com percentual de 4,56% no contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 65, II da Lei nº 8666/93.
**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28/03/2025
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato permanece inalterado.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 01 de abril de 2025
**Pregão Eletrônico n°01/2023**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**C6C78AD0

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº6367/2025**

**DECRETO Nº6367/2025**
**Data 31.03.2025**

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, a servidora conforme abaixo descrito:

| Matricula | Nome | Cargo | Período da Licença |
|---|---|---|---|
| 581-9/1 | Lenir Siebeneichler | Cozinheira | 31/03/2025 a 28/06/2025 |

**Art. 2º.** A servidora nominada e beneficiada com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**C2D94991

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## PORTARIA N°1184/2025

**PORTARIA N°1184/2025**
**Data 31.03.2025**

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

| Matricula | Nome | Cargo | Data Inic. | Data Fim | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| 696-3/1 | Dagma Bez | Técnico em Enfermagem | 01/04/2025 | 25/04/2025 | 25 |
| 696-3/1 | Dagma Bez | Técnico em Enfermagem | 28/04/2025 | 27/05/2025 | 30 |
| 401-4/1 | Eliza Bortolanza | Secretária Mun. de Educação | 01/04/2025 | 10/04/2025 | 10 |
| 2515-1/1 | Eliza Bortolanza | Secretária Mun. de Educação | 01/04/2025 | 10/04/2025 | 10 |
| 520-7/1 | Inédia Adriani Bortolanza | Professora | 31/03/2025 | 09/04/2025 | 10 |
| 2661-1/1 | Inédia Adriani Bortolanza | Professora | 31/03/2025 | 09/04/2025 | 10 |
| 990-3/1 | José Luiz Bens | Diretor do D. Rodoviario Municipal | 05/03/2025 | 19/03/2025 | 30 |
| 481-2/1 | Jucieli Maria Fontana | Agente de Saúde | 05/03/2025 | 14/03/2025 | 10 |
| 23871-6/1 | Juraci Ryl | Borracheiro | 14/03/2025 | 12/04/2025 | 30 |
| 23863-5/1 | Karina Peliser Koene | Nutricionista 30h | 24/03/2025 | 02/04/2025 | 10 |
| 23795-7/1 | Maria Gabriela de Paula | Enfermeira | 07/04/2025 | 16/04/2025 | 10 |
| 2673-5/1 | Soeli de Quadros | Aux. de Serviços Gerais | 18/03/2025 | 16/04/2025 | 30 |
| 23778-7/1 | Valdenize Conradi Pauli | ACS | 03/02/2025 | 04/03/2025 | 30 |

**Art. 2º.** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**3DDBDB6C

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº 6363/2025

**Data 31/03/2025**

SÚMULA: Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos os trabalhos de servidor (a) em Cargo de Comissão (a), convertem férias em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**DECRETA**
**Art. 1º** Considera-se indispensável os serviços prestados pelo Servidor (a) Público (a), ocupante do cargo abaixo discriminado:

| Nome | Matricula | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Douglas Poltronieri | 813-3/1 | Chefe de Departamento e Controle de Frotas | 01/02/2021 a 31/01/2022 |

**Parágrafo Único**. Assim sendo, aplica-se a Lei Municipal nº 85/94 artigos 51 e 52, e seus parágrafos.
**Art. 2º**Ficam convertidos em pecúnia o período de férias a que faz jus, aos servidores (as) constantes do *Caput* do artigo 1º deste Decreto.
**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**EDA88902

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº 6364/2025

**Data: 31/03/2025**

SÚMULA: Exonera o Secretário de Cultura, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica exonerado o senhor **Daniel Dos Passos Hawerroth**, portador do CI/RG nº 9.xxx.xxx-7 SESP/PR e do CPF nº 047.xxx.xxx-92, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Cultura (Agente Político).
**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 6179/2025 de 13/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de março de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**D1F4FD27

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº 6365/2025

**Data: 31/03/2025**

SÚMULA: Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências.

**O** PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE **LHE** SÃO CONFERIDAS POR LEI,
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, conforme segue:

**PRESIDENTE**: GERSO FRACISCO GUSSO, CPF Nº 409.xxx.600-xx
**VICE-PRESIDENTE**: NECEU DE SOUZA, CPF Nº 763.xxx.079-xx
**COORDENADOR MUNICIPAL**: CLEBESON BORDIM, CPF Nº 000.xxx.879-xx
**DIRETOR OPERACIONAL**:PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR,CPF Nº 549.xxx.989-xx
**SECRETÁRIA**: VIVIANE RODRIGUES, CPF Nº 033.xxx.199-09
**Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de março de 2025.

***GERSO FRACISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**D547756F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 225 DE 24 DE MARÇO DE 2025

*Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO,** Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 1000/2024, bem como a Lei nº 921/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Supervisor Técnico no setor Recursos Humanos em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 1000/2024 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **DORACI NOEL LUCIO**, matrícula nº 47.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 24 de março de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**DC114F4F

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 231/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

*Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **TEREZA MACHADO CALISTRO**, matrícula nº 476, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 31 de março de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**BE3785F4

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 232/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

*Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **DIOVETE RIBEIRO**, matrícula nº 404, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 31 de março de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**0DC05C06

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 233/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

*Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **SILVIA CATIA SCHERAIBER JACESIM**, matrícula nº 626, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 31 de março de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**06432E29

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 234/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES FORTES**, matrícula nº 568, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 31 de março de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**BBCC970F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 235/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **MOACIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 91, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008, por exercer função de coordenação junto ao departamento de obras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 31 de março de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**EDD8D37B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 236/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

*Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **MAURO AKYOSHI**, matrícula nº 58, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008, por exercer função de coordenação junto ao setor de obras públicas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 31 de março de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**C4DEE69F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15-2025**

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 15/2025, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELÉTRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO**, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital**,** para as empresas:

**ELIEZER COUTO GONCALVES ELI ELETRONICO –ME – CNPJ: 19.865.772/0001-14**
**LOTE 01**: no valor total de **R$ 9.400,00** (Nove mil com quatrocentos reais )**. LOTE 02**: no valor total de **R$ 10.990,00** (Dez mil com novecentos e noventa reais )**. LOTE 05**: no valor total de **R$ 1.170,00** (Hum mil com cento e setenta reais )**. LOTE 06**: no valor total de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais )**. LOTE 09**: no valor total de **R$ 770,00** (Setecentos e setenta reais )**. LOTE 10**: no valor total de **R$ 4.230,00** (Quatro mil com duzentos e trinta reais )**. LOTE 11**: no valor total de **R$ 110,24** (cento e dez reais com vinte e quatro centavos )**. LOTE 12**: no valor total de **R$ 1.050,00** (Hum mil com cinquenta reais)**. LOTE 13**: no valor total de **R$ 1.418,50** (Hum mil ,quatrocentos e dezoito reais com cinquenta centavos )**. LOTE 18**: no valor total de **R$ 7.842,67** (Sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais com sessenta e sete centavos )**. LOTE 19**: no valor total de **R$ 181,23** (cento e oitenta e um reais com vinte e três centavos )**. LOTE 20**: no valor total de **R$ 3.500,00** ( Três mil com quinhentos s reais )**.**
**AMMO INFORMATICA LTDA -EPP – CNPJ: 07.300,151/0001-04**
**LOTE 03**: no valor total de **R$ 3.390,00** (Três mil , trezentos e noventa reais )**. LOTE 04** no valor total de **R$ 2.100,00** (Dois mil com cem reais )**.**
**TENOLAR LTDA EPP – CNPJ: 12.464.652/0001-66**
**LOTE 07**: no valor total de **R$ 3.880,00** (Três mil , oitocentos e oitenta reais )**.**
**PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 50.605.706/0001-55**
**LOTE 14**: no valor total de **R$ 3.040,99** (Três mil , quarenta reais com noventa e nove centavos )**.**
**MHF MOVEIS LTDA – CNPJ: 57.109.731/0001-97**

**LOTE 17** : no valor total de **R$ 2.700,00** (Dois mil , setecentos reais ).

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 31 de março de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**F6C4A027

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL inscrita no CNPJ n°. 83.594.978/0001-56, neste Ato representada por GILSON CONZATTI, portador do CPF 433.721.800-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 03/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**OBJETO:** Define-se como objeto 09 (nove) inscrições para XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril em Brasília - DF, com o tema "A Transformação das Cidades Passa Pelas Câmaras Municipais".

**VALOR:** R$ 7.173,00 (sete mil cento e setenta e três reais)

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**FORO:** Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 31 de março de 2025.

***JOSNEI NEVES***
Presidente

***GILSON CONZATTI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**B7B85B29

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 331/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Converter em abono pecuniário 05(cinco) dias de férias regulares da servidora efetiva Margarete Ferreira, os quais foram cassados através da portaria nº 131/2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**E0C219DC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote).
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de maestro para banda municipal e instrutor para ministrar aulas de violão.
**Cadastro das Propostas:** Até às 08h30min de 28 de abril de 2025.
**Início da Sessão:** 28 de abril de 2025 a partir das 08h30min
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor:** R$ 89.294,88 (oitenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto Nº 13/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de março de 2025.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira (Decreto Nº 13/2025)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**5435F305

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote).
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos em vulnerabilidade social.
**Cadastro das Propostas:** Até às 13h30min de 28 de abril de 2025.
**Início da Sessão:** 28 de abril de 2025 a partir das 13h30min
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor:** R$ 113.250,00 (cento e treze mil duzentos e cinquenta reais)
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto Nº 13/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet

(www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de março de 2025.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira (Decreto Nº 13/2025)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**B6438575

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 18/2025 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS ESPECÍFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.559,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

**DATA DA SESSÃO: 04 de abril de 2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**FF7AF566

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024**

**Segundo Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 129/2024 – Pregão Eletrônico N° 87/2024 – Contratante:** Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: IDEAL LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede localizada na Av Nossa Senhora Aparecida, Nº 43, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Valdeci dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 6072379-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 694.965.959-87 – **Objeto:** O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico de um produto da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **Valor**: Fica aditivado o valor de R$ 6.717,15 (seis mil, setecentos e dezessete reais e quinze centavos) ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**A81CF6DB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025 NOTA DE RETIFICAÇÃO**

O Edital do Pregão Eletrônico N° 32/2025 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (31/03/2025), as alterações realizadas encontram-se na atualização das planilhas de custos.
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis nos termos da parte final do §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 3242, em 25 de março de 2025).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 32/2025 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 31 de março de 2025.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira (Decreto nº 13/2025)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**678B42CF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025**

**Contrato Administrativo nº 33/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 04/2025 (Chamamento Público n° 01/2025) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO SAUDADE SANTA ANITA**, com sede à Localidade Rural, em Município de Turvo/PR, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 00.056.983/0001-88, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) e seu representante Nivaldo Kaveski, portador da cédula de identidade Nº 5.828.397-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.437.299-05. **Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 31/03/2025 a 30/03/2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**9F28F22A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025**

**Contrato Administrativo nº 34/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 06/2025 (Chamamento Público n° 01/2025) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JESSON PAULOWSK,** com sede na Rod. João Maria de Jesus, n.° S/N, CEP: 85.150-000 Faxinal dos Vidal em Turvo - Pr, inscrita no CNPJ/CPF sob n.° 020.294.929-06 doravante denominado (a) CONTRATADO (A). **Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 31/03/2025 a 30/03/2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**05301016

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025**

**Contrato Administrativo nº 35/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 04/2025 (Chamamento Público n° 01/2025) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CAROLINE PAULOWSK,** com sede na Rod. João Maria de Jesus, n.° S/N, CEP: 85.150-000 Faxinal dos Vidal em Turvo - Pr, inscrita no CNPJ/CPF sob n.° 107.270.269-09. **Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 31/03/2025 a 30/03/2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**F03F8624

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025**

**Contrato Administrativo nº 36/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 04/2025 (Chamamento Público n° 01/2025) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EDER VENSKI MACHADO,** com sede na Rod. João Maria de Jesus, n.° S/N, CEP: 85.150-000 Faxinal dos Vidal em Turvo - Pr, inscrita no CNPJ/CPF sob n.° 074.727.839-35, doravante denominado (a) CONTRATADO (A). **Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 31/03/2025 a 30/03/2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**9EDA7DDD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025**

**Contrato Administrativo n° 37/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 04/2025 (Chamamento Público n° 01/2025) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** JAIR ANTONIO NOLLI, com sede na Rod. João Maria de Jesus, n.° S/N, CEP: 85.150-000 Faxinal dos Vidal em Turvo - Pr, inscrita no CNPJ/CPF sob n.° 976.751.139-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A). **Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 31/03/2025 a 30/03/2026- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**FAA8E969

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025**

**Contrato Administrativo nº 38/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 04/2025 (Chamamento Público n° 01/2025) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VALDERI CARRIEL JUNIOR**, com sede na Rod. João Maria de Jesus, n.° S/N, CEP: 85.150-000 Faxinal dos Vidal em Turvo - Pr, inscrita no CNPJ/CPF sob n.°112.559.299-01, doravante denominado (a) CONTRATADO (A**). Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 31/03/2025 a 30/03/2026- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**6AF8018B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 07 de abril de 2025, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Maior desconto
**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos, baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal.
**Recebimento de Propostas:** Até às 08h30min de 11 de abril de 2025.
**Início da Sessão:** 11 de abril de 2025 a partir das 08h30min.
**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Motivo:** Prorrogação necessária devido a alteração do Edital, alteração esta promovida no **item 2.3 e seguintes do mesmo tópico, em que orienta os licitantes quanto ao uso das planilhas eletrônicas de peças.** A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
.
Turvo/PR, 31 de março de 2025.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira
(Decreto n° 13/2025)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**3686B70C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 333/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 236 § 2º da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acolher o conteúdo do relatório final e da decisão homologatória proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 640/2025, conduzido nos autos do Processo Administrativo Nº 640/2025, instaurado pela Portaria Nº 173/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08 de fevereiro de 2025, Edição Nº 3210, para o fim de determinar o NÃO INDICIAMENTO DO ACUSADO E ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS em face ao servidor A.R.S. Matricula funcional nº 100877.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 31 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**0ED0860F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 336/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Educação, servidora Silvane Rickli Horst Schneider, para responder pela Tesouraria, bem como assinar cheques, documentos, realizar transferências bancárias e movimentações financeiras desta Municipalidade, e o que for necessário para manter a gestão financeira, vinculados ao CNPJ nº 78.279.973/0001-07. Durante o período de férias da Secretária Municipal da Fazenda.

Art. 2º A presente portaria encontra-se vincula ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária aos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 31 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**93DB091F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 1418/2025 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ E LEITE, sendo o lote 1 em favor da empresa **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA (CNPJ N° 05.207.050/0001-68)** pelo valor global de R$ 75.279,85 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 13/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 31 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**CD0CDE1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 39/2025**

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea “i” do inciso I do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, bem como o inciso I do § 5º do art. 4º da Lei Estadual Nº 15.229, de 2006 e o conteúdo da Portaria MCID n° 175, de 28 de Fevereiro de 2024,
**DECRETA**
**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Turvo - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada no dia 28 de Abril de 2025 das 13h às 17h e das 18h às 22h, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, Turvo, Paraná,com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
**Art. 2º** A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.
**Art. 3º** A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta através do Decreto 37/2025.
**Art. 4º** As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
**Parágrafo único.** Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**95933FB2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023**

**OBJETO DO ADITAMENTO: De prazo de Vigência e do Valor**
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de uma empresa da área de saúde, para realizar auditorias nas faturas recebidas e/ou in loco, pelo Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, de Hospitais e Clínicas conveniados, bem como averiguar e orientar o encaminhamento dos segurados em cirurgias e exames, de acordo com o Anexo I deste edital.
**CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS -** CNPJ/MF sob o n.º 81.650.525/0001-74.
**CONTRATADO: ANA PAULA GODINHO DA SILVA & CIA LTDA. .**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.447.351/0001-07
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA** :28/03/2025 A 28/03/2026.
**DO VALOR ADITIVADO:** Fica aditado o valor de R$100.999,92 (Cem mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos ) ao contrato n.º 07/2023 – Sequencial 678
Data de Assinatura: 28 de março de 2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 31 de março de 2025.**

***TATIANE DE FATIMA STACECHEN***
Presidente do IMAS

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Stacechen
**Código Identificador:**281FB2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2023**
**CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.**
**CONTRATADO: PAZ Comércio e Serviço Ltda. - CNPJ nº 20.509.544/0001-90.**
**OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
**OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO:** O ACRÉSCIMO de 1,91090651674% ao Contrato Administrativo n.º 126/2023, resultando no aumento de 1 (um) colaborador (auxiliar de serviços gerais), nos termos da Cláusula Décima Quarta do Instrumento Contratual, e com fundamento no art. 65, §1º da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993.
**DO ACRÉSCIMO:** Com o acréscimo, o valor mensal da contratação passará de R$ 178.931,83 (Cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) para R$ 182.351,05 (Cento e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).
**DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 30.799,98 (Trinta mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**
**DO FUNDAMENTO LEGAL O acréscimo consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.**
**FORO: Comarca de União da Vitória.**

**União da Vitória/PR, 31 de março de 2025.**

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**2CAEB7F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 447/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| GLEDEMIR FERNANDES LEAL | 991504034 | 2022/2023 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 23/04/2025 A 02/05/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2025.

| ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**D2573954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 446/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| SAMIA RIBEIRO SANTOS CAZIUK | 991504073 | 2023/2024 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 16/04/2025 A 15/05/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2025.

| ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**7DBCD90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 445/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| FRANCIELY APARECIDA DA SILVA | 1512499 | 2024/2025 | PROFESSOR | 15/04/2025 A 14/05/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**B67FD102

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 443/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA | 1512671 | 2023/2024 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 10/04/2025 A 19/04/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**E78CE6AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 444/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| LUCIELE ROSA | 991504206 | 2023/2024 | ENFERMEIRO 8 HORAS | 14/04/2025 A 23/04/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**250C5A03

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 442/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| CRISLAINE RITTER | 310 | 2023/2024 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/04/2025 A 30/04/2025 |
| CRISANGELE RITTER | 991504229 | 2023/2024 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/04/2025 A 30/04/2025 |
| ORLANDO BARROS | 1351001 | 2024/2025 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 01/04/2025 A 30/04/2025 |
| MARCIA TANDLER | 1512708 | 2022/2023 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 01/04/2025 A 30/04/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**A95DC561

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 441/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| IVONETE FERNANDES | 1512672 | 2023/2024 | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 31/03/2025 A 19/04/2025 |
| SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA | 1512671 | 2022/2023 | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 31/03/2025 A 09/04/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**0239E0D3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 440/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| ANDRÉA APARECIDA FRANKIO | 991504189 | 2023/2024 | ENFERMEIRO 8 HORAS | 24/03/2025 A 12/04/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**1CB696E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 437/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| ANGELA MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA JESUS | 1485401 | 2024/2025 | MERENDEIRA/COZINHEIRA | 20/03/2025 A 18/04/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**E4C98F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2025**

**Termo de Contrato n.º 1/2025**
**CREDENCIANTE...**: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
**CREDENCIADA...**: CLINICA MEDICA VETERINARIA S O S LTDA. – CNPJ: 38.615.273/0001-13.
**VALOR:** Conforme valores expressos no Edital de credenciamento n° 001/2024.
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO**.....: 26/03/2025.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**.....: Início: 26/03/2025 - Término: 26/03/2026 – 12 (doze) meses.
**LICITAÇÃO**.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 02/2025
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 364 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00 – 00000; 377 - Programa de Proteção Animal - 21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00 – 00000.

**OBJETO**.....: CREDENCIAMENTO de Clínica(s) Veterinária(s) e/ou Hospital(is) Veterinário(s) CLINICA VETERINÁRIA SOS LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no edital de chamamento público n° 001/2024

União da Vitória/PR, 26 de março e 2025.

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**C9A4860E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 438/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0114200**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**529A2C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 231/2025**

DESIGNA GERENTE E GUIA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais, nº 4918(Estação Ecológica), Lei nº 4919(Reserva Biológica), deste modo:

**D E C R E T A:**

Art. 1º Designa para compor os Cargos de Gerente das Unidades de Conservação Municipais e Guia de Educação Ambiental, sem ônus, os servidores abaixo:

**GERENTE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS:**
Titular: **JONATHAN ECKS**
Suplente: **GISLAINE TURKE BRAUN**

**GUIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:**
Titular: **ANDRESSA BÉRGAMO ARLANCH**
Suplente: **ALBERT OTTO BACH**
Art. 2º Ficam revogados os decretos nº 183/2022 e 203/2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de março de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**0F221ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NA_20250218_154666.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| BAZ3J03 | 116100T002648701 | 09/02/2025 | 55250 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HIU2965 | 116100T001489405 | 09/02/2025 | 54281 |
| MHE6J49 | 116100T002558650 | 08/02/2025 | 55411 |
| RYG7I13 | 116100T001410851 | 09/02/2025 | 56222 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**7223F1C9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250222_154998.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AGG0I40 | 279370T000009034 | 11/02/2025 | 55412 |
| AHM5280 | 279370T000009031 | 11/02/2025 | 55412 |
| AJD5443 | 279370T000009059 | 11/02/2025 | 55412 |
| AJO0E84 | 279370T000009056 | 11/02/2025 | 55412 |
| AMH0G78 | 279370T000009061 | 11/02/2025 | 55412 |
| ANN4702 | 279370T000009024 | 11/02/2025 | 55412 |
| AOM2E94 | 279370T000009036 | 11/02/2025 | 55412 |
| ARS5F37 | 279370T000009040 | 11/02/2025 | 55412 |
| ATH1933 | 279370T000009064 | 11/02/2025 | 55412 |
| AUB6245 | 279370T000009051 | 11/02/2025 | 55412 |
| AUK4476 | 279370T000009021 | 11/02/2025 | 55412 |
| AUU6J07 | 279370T000009054 | 11/02/2025 | 55412 |
| AVF0I40 | 279370T000009029 | 11/02/2025 | 55412 |
| AYL8G49 | 279370T000009023 | 11/02/2025 | 55412 |
| AYT5G75 | 116100T001473386 | 14/02/2025 | 54521 |
| AZS3C20 | 279370T000009062 | 11/02/2025 | 55412 |
| BAF8815 | 279370T000009045 | 11/02/2025 | 55412 |
| BAY3G15 | 279370T000009042 | 11/02/2025 | 55412 |
| BDE2D10 | 279370T000009052 | 11/02/2025 | 55412 |
| BEP3I86 | 279370T000009038 | 11/02/2025 | 55412 |
| CLV5562 | 279370T000009028 | 11/02/2025 | 55412 |
| CLV5562 | 279370T000009027 | 11/02/2025 | 55412 |
| CNT6B45 | 279370T000009050 | 11/02/2025 | 55412 |
| EAH6679 | 279370T000009065 | 11/02/2025 | 55412 |
| EAP7B06 | 279370T000009020 | 11/02/2025 | 55412 |
| EVY6E79 | 279370T000009060 | 11/02/2025 | 55412 |
| FIH7D76 | 279370T000009030 | 11/02/2025 | 55412 |
| FLY8B43 | 279370T000009022 | 11/02/2025 | 55412 |
| FOC2B44 | 279370T000009049 | 11/02/2025 | 55412 |
| FYE8D33 | 279370T000009025 | 11/02/2025 | 55412 |
| GXJ0E88 | 279370T000009041 | 11/02/2025 | 55412 |
| HLU4F87 | 279370T000009046 | 11/02/2025 | 55412 |
| HYF1F44 | 279370T000009033 | 11/02/2025 | 55412 |
| IWN0C19 | 279370T000009035 | 11/02/2025 | 55412 |
| KBV3C46 | 279370T000009039 | 11/02/2025 | 55412 |
| KYZ9F89 | 279370T000009063 | 11/02/2025 | 55412 |
| MCV2D83 | 279370T000009058 | 11/02/2025 | 55412 |
| MFR3E17 | 279370T000009026 | 11/02/2025 | 55412 |
| MGK2G34 | 279370T000009037 | 11/02/2025 | 55412 |
| MID1B63 | 279370T000009032 | 11/02/2025 | 55412 |
| MIX5B32 | 279370T000009044 | 11/02/2025 | 55412 |
| OIT9I80 | 279370T000009053 | 11/02/2025 | 55412 |
| OKH6492 | 279370T000009057 | 11/02/2025 | 55412 |
| QJT8C99 | 279370T000009043 | 11/02/2025 | 55412 |
| SEJ3I73 | 279370T000009047 | 11/02/2025 | 55412 |
| SXW6H27 | 279370T000009055 | 11/02/2025 | 55412 |
| TCW8H45 | 279370T000009048 | 11/02/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**8CEE0272

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250227_155306.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABD2E44 | 116100T002604518 | 19/02/2025 | 55250 |
| QIF8809 | 279370T000009140 | 13/02/2025 | 55412 |
| RGL5D15 | 279370NIC0007805 | 07/02/2025 | 50020 |
| RHA1I35 | 279370R000039831 | 23/02/2025 | 74550 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**49F067AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250228_155379.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABI3F28 | 116100T002604520 | 20/02/2025 | 55680 |
| ANJ4G74 | 116100T002604521 | 20/02/2025 | 76700 |
| ASI7421 | 116100T002451725 | 20/02/2025 | 55680 |
| AXO3C09 | 116100T002684502 | 20/02/2025 | 56060 |
| BBW3E78 | 116100T002642952 | 20/02/2025 | 54284 |
| BTB4A44 | 116100T002684501 | 20/02/2025 | 56060 |
| NRU0F08 | 116100T002604523 | 20/02/2025 | 55680 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**2D59731E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250307_155623.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAW7126 | 279370NIC0007807 | 11/02/2025 | 50020 |
| HIV2B90 | 279370NIC0007806 | 11/02/2025 | 50020 |
| HIV2B90 | 279370NIC0007809 | 11/02/2025 | 50020 |
| HLU4F87 | 279370NIC0007808 | 11/02/2025 | 50020 |
| MKQ7E27 | 279370NIC0007810 | 11/02/2025 | 50020 |
| SYC7I89 | 279370NIC0007811 | 11/02/2025 | 50020 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**35708FD5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250312_155894.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAU6E46 | 279370T000009452 | 21/02/2025 | 55412 |
| AHF4A13 | 279370T000009441 | 21/02/2025 | 55412 |
| ALL1400 | 279370T000009456 | 21/02/2025 | 55412 |
| AMH8D80 | 279370T000009443 | 21/02/2025 | 55412 |
| AOY3I40 | 279370T000009440 | 21/02/2025 | 55412 |
| ARS6J25 | 279370T000009425 | 21/02/2025 | 55412 |
| ARW1543 | 279370T000009457 | 21/02/2025 | 55412 |
| AUD3352 | 279370T000009466 | 10/03/2025 | 54600 |
| AUD6514 | 279370T000009445 | 21/02/2025 | 55412 |
| AWL4C71 | 279370T000009449 | 21/02/2025 | 55412 |
| AXN3J69 | 279370T000009465 | 10/03/2025 | 54600 |
| AXN9I90 | 279370T000009455 | 21/02/2025 | 55412 |
| AYX1B19 | 279370T000009426 | 21/02/2025 | 55412 |
| AZB4793 | 279370T000009428 | 21/02/2025 | 55412 |
| BAX5118 | 279370T000009424 | 21/02/2025 | 55412 |
| BBF2D59 | 279370T000009431 | 21/02/2025 | 55412 |
| BBT2066 | 279370T000009446 | 21/02/2025 | 55412 |
| BCI1H02 | 279370T000009420 | 21/02/2025 | 55412 |
| BDY7B90 | 279370T000009451 | 21/02/2025 | 55412 |
| BEL1D87 | 279370T000009450 | 21/02/2025 | 55412 |
| BER0451 | 279370T000009458 | 21/02/2025 | 55412 |
| BVS2402 | 279370T000009438 | 21/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CLV5562 | 279370T000009436 | 21/02/2025 | 55412 |
| DRU3G01 | 279370T000009419 | 21/02/2025 | 55412 |
| HYF1F44 | 279370T000009461 | 21/02/2025 | 55412 |
| MAV6D76 | 279370T000009429 | 21/02/2025 | 55412 |
| MBW4152 | 279370T000009423 | 21/02/2025 | 55412 |
| MCO1J58 | 279370T000009442 | 21/02/2025 | 55412 |
| MCU9E72 | 279370T000009448 | 21/02/2025 | 55412 |
| MDP8323 | 279370T000009434 | 21/02/2025 | 55412 |
| MDY8B64 | 279370T000009447 | 21/02/2025 | 55412 |
| MHE3D93 | 279370T000009453 | 21/02/2025 | 55412 |
| MHL5F68 | 279370T000009418 | 21/02/2025 | 55412 |
| MHY3I57 | 279370T000009435 | 21/02/2025 | 55412 |
| MIC5H50 | 279370T000009430 | 21/02/2025 | 55412 |
| MJX2C85 | 279370T000009422 | 21/02/2025 | 55412 |
| MLR9C32 | 279370T000009432 | 21/02/2025 | 55412 |
| MLY0E42 | 279370T000009460 | 21/02/2025 | 55412 |
| MLZ2F04 | 279370T000009437 | 21/02/2025 | 55412 |
| MLZ5C83 | 116100T001410876 | 04/03/2025 | 54521 |
| NSL5361 | 279370T000009459 | 21/02/2025 | 55412 |
| OOD1D87 | 279370T000009444 | 21/02/2025 | 55412 |
| PXE0A15 | 279370T000009463 | 10/03/2025 | 55680 |
| QHB9A23 | 279370T000009467 | 10/03/2025 | 54600 |
| QHK6605 | 279370NIC0007812 | 18/02/2025 | 50020 |
| QHY5918 | 279370T000009433 | 21/02/2025 | 55412 |
| QOG7A85 | 279370T000009421 | 21/02/2025 | 55412 |
| QQF2A34 | 279370T000009454 | 21/02/2025 | 55412 |
| RHR6G86 | 279370T000009464 | 10/03/2025 | 54600 |
| RLO5A76 | 279370T000009462 | 21/02/2025 | 55412 |
| RXX2I49 | 279370T000009427 | 21/02/2025 | 55412 |
| SEV8C51 | 279370T000009439 | 21/02/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**813DBE4C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250313_156004.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/05/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AOW1B97 | 116100T002615980 | 05/03/2025 | 55411 |
| AYZ1715 | 116100T002615981 | 05/03/2025 | 55411 |
| RFI0C09 | 279370NIC0007813 | 21/02/2025 | 50020 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**BC00F4C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250319_156325.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/05/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AUL1A66 | 279370T000009740 | 28/02/2025 | 55412 |
| MLR9C32 | 279370T000009706 | 28/02/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**CB56F827

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250320_156379.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/05/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AOY5984 | 116100T001413507 | 12/03/2025 | 53800 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**875B4A07

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250325_156655.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/05/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AHF8H97 | 116100T001387380 | 15/03/2025 | 55250 |
| QQG7H79 | 116100T002642953 | 15/03/2025 | 54522 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**3DD93C5F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250326_156741.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/05/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AUY0C95 | 116100T002758151 | 18/03/2025 | 55500 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**827377D1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NADV_20250215_154621.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| MEJ8G25 | 116100T001853945 | 04/12/2024 | 56222 | |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**F517DE03

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NADV_20250219_154828.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AQA0B83 | 279370R000036314 | 11/12/2024 | 74550 | |
| AUR1068 | 279370R000036341 | 11/12/2024 | 74550 | |
| AXZ2041 | 279370R000036335 | 11/12/2024 | 74550 | |
| BAC3I99 | 279370R000036330 | 11/12/2024 | 74550 | |
| BAI5D98 | 116100T002454152 | 06/12/2024 | 54600 | |
| BCE8J27 | 279370R000036321 | 11/12/2024 | 74550 | |
| BEI4B31 | 279370R000036340 | 11/12/2024 | 74550 | |
| ENW9A92 | 279370R000036313 | 11/12/2024 | 74550 | |
| KWM2A80 | 279370R000036303 | 11/12/2024 | 74550 | |
| MGK9314 | 279370R000036308 | 11/12/2024 | 74550 | |
| MKH5587 | 279370R000036338 | 11/12/2024 | 74550 | |
| MKR4197 | 279370R000036319 | 11/12/2024 | 74550 | |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**02CC16E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20250222_155047.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| BED9B95 | 116100T001303077 | 11/12/2024 | 56731 | 00965703266 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**6081232F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20250226_155264.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ADI9997 | 116100T002433260 | 13/12/2024 | 56650 | |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**08CFB670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20250301_155479.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AAY5026 | 116100T002433276 | 17/12/2024 | 54600 | |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**E1CDB86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20250306_155582.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| SEP4D71 | 279370R000031963 | 14/09/2024 | 74550 | |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**76D92B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20250308_155755.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ASN0363 | 116100T002490108 | 21/12/2024 | 55500 | 04194189502 |
| EYC3H10 | 116100T002490102 | 21/12/2024 | 55500 | 07456939093 |
| MEO4350 | 116100T002490103 | 21/12/2024 | 55500 | |
| MIN8037 | 116100T002490107 | 21/12/2024 | 55500 | |
| MLH4794 | 116100T000555649 | 24/12/2024 | 56222 | |
| OKG1J30 | 116100T002490111 | 21/12/2024 | 55500 | 06789815812 |
| QJR4B52 | 116100T002490105 | 21/12/2024 | 55500 | |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**428CF4B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20250312_155961.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| QJH5683 | 116100T001303087 | 30/12/2024 | 56300 | |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**F4DA14BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20250322_156596.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ATI1H49 | 116100T000854295 | 07/01/2025 | 53980 | |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**A8D15876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20250325_156701.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ARC7591 | 116100T002347305 | 09/01/2025 | 55920 | |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**BA961CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20250327_156869.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de**

**ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AAM6321 | 279370R000037496 | 02/01/2025 | 74550 | |
| ABJ9B27 | 279370R000037577 | 04/01/2025 | 74550 | |
| AFN3F09 | 279370R000037563 | 03/01/2025 | 74550 | 07648313840 |
| AGK6825 | 279370R000037761 | 08/01/2025 | 74550 | |
| AJS4801 | 279370R000037847 | 10/01/2025 | 74550 | |
| AKO4I51 | 279370R000037587 | 04/01/2025 | 74550 | |
| ANB2882 | 279370R000037825 | 09/01/2025 | 56732 | |
| ANF8H48 | 279370R000037887 | 11/01/2025 | 74550 | |
| ANO4735 | 279370R000037632 | 05/01/2025 | 74550 | |
| ANP1219 | 279370R000037570 | 03/01/2025 | 74550 | |
| AOC9665 | 279370R000037763 | 08/01/2025 | 74550 | |
| ARV3H30 | 279370R000037593 | 04/01/2025 | 74550 | |
| AUF8B99 | 279370R000037755 | 08/01/2025 | 74550 | |
| AVB6499 | 279370R000037760 | 08/01/2025 | 74550 | 07520729561 |
| AVC9C19 | 279370R000037601 | 04/01/2025 | 74550 | |
| AVS6463 | 279370R000037729 | 07/01/2025 | 74550 | |
| AWF0E45 | 279370R000037853 | 10/01/2025 | 56732 | |
| AWN3H49 | 279370R000037897 | 11/01/2025 | 74550 | |
| AYI9J37 | 279370R000037630 | 05/01/2025 | 74550 | |
| AYW8A37 | 279370R000037811 | 09/01/2025 | 74550 | 06548495356 |
| AZG1F05 | 279370R000037596 | 04/01/2025 | 74550 | 05993635834 |
| AZI2B05 | 279370R000037523 | 02/01/2025 | 74550 | |
| BAR7549 | 279370R000037804 | 09/01/2025 | 74550 | 00527281503 |
| BBW9200 | 279370R000037509 | 02/01/2025 | 74550 | |
| BCE1780 | 279370R000037499 | 02/01/2025 | 74550 | |
| BCJ3I14 | 279370R000037794 | 09/01/2025 | 74550 | |
| BCX8H67 | 279370R000037585 | 04/01/2025 | 74550 | |
| BDD9A65 | 279370R000037883 | 11/01/2025 | 74550 | |
| BDE1G29 | 279370R000037809 | 09/01/2025 | 74550 | |
| BEN2C14 | 279370R000037599 | 04/01/2025 | 74550 | |
| BEW4A76 | 279370R000037790 | 09/01/2025 | 74550 | |
| BEY9E90 | 279370R000037660 | 05/01/2025 | 74550 | |
| BOK2A86 | 279370R000037530 | 03/01/2025 | 74550 | |
| CHC5652 | 279370R000037497 | 02/01/2025 | 74550 | |
| CRM0E07 | 279370R000037645 | 05/01/2025 | 74550 | |
| CXW9G22 | 279370R000037540 | 03/01/2025 | 74550 | |
| DFG6E84 | 279370R000037609 | 04/01/2025 | 74550 | |
| DGG9181 | 279370R000037754 | 08/01/2025 | 74550 | |
| DON0966 | 279370R000037890 | 11/01/2025 | 74550 | |
| FJY7G76 | 279370R000037824 | 09/01/2025 | 74550 | 05378984570 |
| FMR9D39 | 279370R000037863 | 11/01/2025 | 74550 | |
| FTD7B96 | 279370R000037527 | 02/01/2025 | 74550 | |
| FWH2C42 | 279370R000037633 | 05/01/2025 | 74550 | |
| GAP9F69 | 279370R000037801 | 09/01/2025 | 74550 | |
| IKV8872 | 279370R000037522 | 02/01/2025 | 74550 | |
| INB5608 | 279370R000037661 | 05/01/2025 | 74550 | |
| IRN7374 | 279370R000037693 | 06/01/2025 | 74550 | |
| IRX0I91 | 279370R000037604 | 04/01/2025 | 74550 | |
| JAH1E80 | 279370R000037848 | 10/01/2025 | 74550 | |
| LYO7J89 | 279370R000037662 | 05/01/2025 | 74550 | |
| MAG7G25 | 279370R000037539 | 03/01/2025 | 74550 | |
| MCB7523 | 279370R000037504 | 02/01/2025 | 74550 | |
| MDB1129 | 279370R000037849 | 10/01/2025 | 74550 | |
| MDQ9J68 | 279370R000037903 | 11/01/2025 | 74550 | |
| MFO0J41 | 279370R000037598 | 04/01/2025 | 74550 | 04825013901 |
| MGM2G16 | 279370R000037769 | 08/01/2025 | 74550 | |
| MGO5A00 | 279370R000037877 | 11/01/2025 | 74550 | |
| MGS5417 | 279370R000037905 | 11/01/2025 | 74550 | |
| MHJ6F85 | 279370R000037899 | 11/01/2025 | 74550 | |
| MJY3D66 | 279370R000037856 | 10/01/2025 | 74550 | 07590330674 |
| MKJ0I93 | 279370R000037637 | 05/01/2025 | 74550 | 06033899600 |
| MKR5647 | 279370R000037654 | 05/01/2025 | 74550 | |
| MLF3423 | 279370R000037683 | 06/01/2025 | 74550 | |
| MLP6D13 | 279370R000037611 | 04/01/2025 | 74550 | |
| MMD3C18 | 279370R000037639 | 05/01/2025 | 74550 | |
| MME2C71 | 279370R000037908 | 11/01/2025 | 74550 | |
| NPH1G16 | 279370R000037722 | 07/01/2025 | 74550 | |
| NSJ2B41 | 279370R000037739 | 07/01/2025 | 74550 | 06752627938 |
| NSZ3F07 | 279370R000037788 | 09/01/2025 | 74550 | |
| OXN8D01 | 279370R000037686 | 06/01/2025 | 74550 | |
| PWN5F92 | 279370R000037643 | 05/01/2025 | 74550 | |
| PWS5B24 | 279370R000037571 | 03/01/2025 | 74550 | |
| QHI1030 | 279370R000037749 | 08/01/2025 | 74550 | |
| QHT7094 | 279370R000037505 | 02/01/2025 | 74550 | |
| QIE9H42 | 279370R000037503 | 02/01/2025 | 74550 | |
| QJD3C48 | 279370R000037834 | 10/01/2025 | 74550 | |
| QJS8D99 | 279370R000037830 | 10/01/2025 | 74550 | 02744211788 |
| QPC3E03 | 279370R000037781 | 08/01/2025 | 56732 | |
| QTM7518 | 279370R000037575 | 04/01/2025 | 74550 | 01699675174 |
| RAJ1A56 | 279370R000037553 | 03/01/2025 | 74550 | |
| RAJ6E99 | 279370R000037488 | 02/01/2025 | 74550 | |
| RHN3F16 | 279370R000037764 | 08/01/2025 | 74550 | |
| RLH8A21 | 279370R000037560 | 03/01/2025 | 74550 | |
| RNF9A18 | 279370R000037878 | 11/01/2025 | 74550 | |
| RYD2A56 | 279370R000037719 | 07/01/2025 | 74550 | |
| RYF4E40 | 279370R000037742 | 08/01/2025 | 74550 | |
| RYP5A15 | 279370R000037845 | 10/01/2025 | 74550 | |
| SEG3D87 | 279370R000037677 | 06/01/2025 | 74550 | |
| SEU7B34 | 279370R000037610 | 04/01/2025 | 74550 | |
| SFH8B44 | 279370R000037512 | 02/01/2025 | 74550 | |
| SXC5F66 | 279370R000037715 | 07/01/2025 | 74550 | |
| SXP2F47 | 279370R000037528 | 03/01/2025 | 74550 | |
| SXR4B69 | 279370R000037508 | 02/01/2025 | 74550 | |
| TAN6E70 | 279370R000037731 | 07/01/2025 | 74550 | |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**4A1AD37B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250214_154539.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| BCU0J28 | 279370R000034509 | 06/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**55E29BBB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250215_154620.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| JHA0120 | 116100T001310829 | 04/12/2024 | 54522 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**1AAB5E30

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250225_155146.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AXZ7J51 | 279370NIC0007288 | 30/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RLI9H36 | 279370R000035128 | 17/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RXK8H69 | 279370R000034895 | 13/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SXS6J48 | 279370R000034949 | 14/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**412423FA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250228_155400.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| FCK3H19 | 279370R000035397 | 23/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| HSJ9A07 | 279370R000035446 | 23/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**244BAE9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NP_20250301_155478.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| APY6607 | 279370NIC0007292 | 03/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BDB2B42 | 279370NIC0007289 | 03/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| OQV7153 | 279370NIC0007291 | 03/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| QWB3A46 | 279370NIC0007290 | 03/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RKZ6G20 | 279370NIC0007296 | 03/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RTJ2E44 | 279370NIC0007293 | 03/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SEK4H96 | 279370NIC0007294 | 03/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SVZ4B17 | 279370NIC0007295 | 03/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**F4271311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NP_20250307_155647.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| MHN7895 | 279370R000035711 | 29/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**9128B37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NP_20250314_156101.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AUQ0A61 | 279370R000036122 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYX7D99 | 279370R000036079 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDA9E64 | 279370R000035778 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EDH4442 | 279370R000035858 | 02/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ENL3500 | 279370R000035912 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FFG5273 | 279370R000036166 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MCX0122 | 279370R000035792 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MCX0122 | 279370R000035796 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**F67F3F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NP_20250318_156282.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| APO2609 | 279370R000034574 | 07/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AQZ4A15 | 279370NIC0007460 | 21/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AXB6E19 | 279370NIC0007457 | 21/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AXB6E19 | 279370NIC0007456 | 21/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AXB6E19 | 279370NIC0007455 | 21/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AZS8821 | 279370R000034527 | 06/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCU1011 | 279370R000034565 | 07/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IZK3A65 | 279370R000034474 | 05/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| LZF5748 | 116100T001002518 | 02/01/2025 | 54523 | R$ 195,23 |
| MKY6A51 | 279370R000034434 | 04/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| PYV8F80 | 279370NIC0007458 | 21/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| QHT7D90 | 279370NIC0007454 | 21/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SVM4E61 | 279370NIC0007459 | 21/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**0CA2E988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NP_20250322_156595.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ARD1B72 | 116100T002537353 | 08/01/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| AUB9B23 | 279370NIC0007524 | 27/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**271F0F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NP_20250325_156700.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AWQ5H03 | 279370R000034841 | 12/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYP7D99 | 279370NIC0007529 | 28/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AZJ6498 | 279370NIC0007530 | 28/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BAR7J62 | 279370NIC0007526 | 28/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| FWR3H06 | 279370R000034811 | 11/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MII5C65 | 279370NIC0007525 | 28/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| PYJ6H24 | 279370R000034803 | 11/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIQ2J28 | 279370R000034818 | 12/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SYG1C02 | 279370NIC0007527 | 28/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**8BFC0378

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**3º TERMO CONTRTAO 22/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N º 22/2024**

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA situada à Rod. PRC 158, KM 499, INTERIOR CORONEL VIVIDA-PR, inscrita no

CNPJ sob nº 26499438000150, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 00683940988, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 7644/2023 e pareceres técnico e jurídico.

**Cláusula Primeira: Do Prazo de Vigência – Passa sua vigência para 23/02/2026.**

**Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 31/03/2025

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito Municipal/ Contratante

***FERNANDO ZANCANARO***
Contratada
Sudopav Construtora LTDA

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**BBE3182C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**PORTARIA 01, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**Portaria 01, de 31 de março de 2025**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f", par. único) e pelo Decreto Municipal 4.440/2020 (art. 20 e par. único); e

**Considerando** o incidente ocorrido entre servidores durante o expediente de trabalho, necessitando ser devidamente apurada, a fim de assegurar a manutenção da ordem e do respeito no ambiente.

**RESOVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra os servidores A. H. A. (Matrícula 114458), Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, e G. Z. (Matrícula 115175), ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, ambos lotados na Secretaria de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, pelo possível cometimento de conduta que em tese configura violação de dever funcional de observância das normas legais e regulamentares Lei 478/1994 (art. 118, IX; 119, I a VIII).

**Art. 2º.** O procedimento deve ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 31 de março de 2025.

***ALEXANDRE COPOANI***
Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura

**Publicado por:**
Izadora Carniel
**Código Identificador:**133839EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 046/2025**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 046/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

**TORNA PÚBLICO**

**1 –** A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

**AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**

| IN | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 384 | Raphael Carvalho de Lima | 3º (final de fila) |
| 1355 | Delmir Carlos Bueno | 14º (final de fila) |

**2 –** Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **01/04/2025** até **07/04/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 01 de abril de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**0F360463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 5.843, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**Decreto 5.843, de 01 de abril de 2025**

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica retirada a Função Gratificada FG/SAP-10, do servidor Marcio José de Lima, portador do CPF/MF nº. 028.945.xxx-xx, conforme Lei 1917/2022;

**Art. 2º**- Fica retirada a Vantagem pecuniária fixada por mérito concedida ao servidor Marcio José de Lima, portador do CPF/MF nº. 028.945.xxx-xx, conforme Lei 478/94;

**Art. 3º** - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de abril de 2025;

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**EF8E05AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 106, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**Portaria 106, de 31 de março de 2025**

Súmula: Institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infrações disciplinares cometidas pelos servidores públicos municipais, na pessoa dos seguintes servidores:
**I –** Jessica Giovanaz Garcia, portadora do CPF/MF nº 059.037.xxx-xx, presidente;
II – Patricia Madruga, portadora do CPF/MF nº 087.453.xxx-xx, secretária;
III – Rui Sergio Todescatto, portador do CPF/MF nº 938.283.xxx-xx, vogal.
Art. 2º. Qualquer servidor que tenha conhecimento de infração administrativa deverá levá-la ao conhecimento do secretário da respectiva pasta, o que, se não for feito por escrito, será reduzido a termo pelo Secretário ou por quem a sua ordem.
Art. 3º. As secretarias e a Gerência de Recursos Humanos deverão determinar a instauração de processo administrativo, encaminhando à Comissão as provas ou os indícios documentais do cometimento de infrações administrativas.
Art. 4º. A Comissão de Processo Administrativo deverá, como medida preliminar, promover a notificação pessoal do processado, por meio de um de seus membros ou de carta com AR.
Art. 5º. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias, contados da data da determinação de instauração pela autoridade competente, sem prejuízo do exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos de seus membros.
Art. 6º. No desempenho das suas atribuições investigativas a Comissão deverá observar os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 7º. Fica revogada a Portaria nº 25 de 27 de janeiro de 2021.
Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**4A2E0D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 5.844, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**Decreto 5.844, de 01 de abril de 2025.**

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica investida na Função Gratificada FG/GP-01, a servidora Jessica Giovanaz Garcia, portadora do CPF/MF nº 059.037, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022;
**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de abril de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**FC974426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 5.845, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**Decreto 5.845, de 01 de abril de 2025**

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica retirada a Gratificação por Tempo Integral concedida ao servidor Vilson Camargo, portador do CPF nº 045.758.xxx-xx, Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, através do Decreto 4.942 de 16 de março de 2022;

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de abril de 2025;

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**06393CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ANUAL Nº 02/2025**

Vitorino/PR, 31 de Março de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ANUAL Nº 02/2025

A Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, do município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais convoca os membros do Conselho Municipal para reuniões ordinárias bimestrais a realizarem-se na Sala de Reuniões do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado na Rua Lethmann, 217, Bairro Centro, Vitorino – Paraná, com as seguintes pautas e conforme cronograma abaixo:
Pautas:

• Fundo Local de Habitação de Interesse Social e do Conselho Gestor.
• Assuntos pertinentes e de competência deste Conselho.

Cronograma:
03/04/2025 – 14h;
05/06/2025 – 14h;
07/08/2025 – 14h;
02/10/2025 – 14h;
04/12/2025 – 14h.

**Publicado por:**
Cristiane Rafaela Stasiak
**Código Identificador:**7DBF040D

**ESTADO DO PARANÁ**
**CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA**

## GABINETE DO PRESIDENTE
## BALANÇO ORCAMENTARIO 1 BIMESTRE 2025

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA | | | | | | | |
| CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 3.307.166,64 | 3.307.166,64 | 140.549,83 | 4,25 | 140.549,83 | 4,25 | 3.166.616,81 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.307.166,64 | 3.307.166,64 | 140.549,83 | 4,25 | 140.549,83 | 4,25 | 3.166.616,81 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 998,76 | 998,76 | 13.803,43 | .382,06 | 13.803,43 | .382,06 | -12.804,67 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 998,76 | 998,76 | 13.803,43 | .382,06 | 13.803,43 | .382,06 | -12.804,67 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAAGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 3.306.167,88 | 3.306.167,88 | 126.746,40 | 3,83 | 126.746,40 | 3,83 | 3.179.421,48 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 3.306.167,88 | 3.306.167,88 | 126.746,40 | 3,83 | 126.746,40 | 3,83 | 3.179.421,48 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Continua Página: 1 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 3.307.166,64 | 3.307.166,64 | 140.549,83 | 4,25 | 140.549,83 | 4,25 | 3.166.616,81 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 3.307.166,64 | 3.307.166,64 | 140.549,83 | 4,25 | 140.549,83 | 4,25 | 3.166.616,81 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 339.830,03 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 3.307.166,64 | 3.307.166,64 | 140.549,83 | 4,25 | 480.379,86 | 14,53 | 2.826.786,78 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 0,00 | | | 0,00 | - | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 3.364.967,88 | 3.364.967,88 | 610.859,88 | 610.859,88 | 2.754.108,00 | 480.379,86 | 480.379,86 | 2.884.588,02 | 480.379,75 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.340.634,49 | 3.340.634,49 | 591.199,38 | 591.199,38 | 2.749.435,11 | 460.719,36 | 460.719,36 | 2.879.915,13 | 460.719,25 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.896.924,63 | 1.896.924,63 | 282.699,44 | 282.699,44 | 1.614.225,19 | 281.843,18 | 281.843,18 | 1.615.081,45 | 281.843,07 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.443.709,86 | 1.443.709,86 | 308.499,94 | 308.499,94 | 1.135.209,92 | 178.876,18 | 178.876,18 | 1.264.833,68 | 178.876,18 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 1.443.709,86 | 1.443.709,86 | 308.499,94 | 308.499,94 | 1.135.209,92 | 178.876,18 | 178.876,18 | 1.264.833,68 | 178.876,18 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 24.333,39 | 24.333,39 | 19.660,50 | 19.660,50 | 4.672,89 | 19.660,50 | 19.660,50 | 4.672,89 | 19.660,50 |
| INVESTIMENTOS | 24.333,39 | 24.333,39 | 19.660,50 | 19.660,50 | 4.672,89 | 19.660,50 | 19.660,50 | 4.672,89 | 19.660,50 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 3.364.967,88 | 3.364.967,88 | 610.859,88 | 610.859,88 | 2.754.108,00 | 480.379,86 | 480.379,86 | 2.884.588,02 | 480.379,75 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 3.364.967,88 | 3.364.967,88 | 610.859,88 | 610.859,88 | 2.754.108,00 | 480.379,86 | 480.379,86 | 2.884.588,02 | 480.379,75 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 3.364.967,88 | 3.364.967,88 | 610.859,88 | 610.859,88 | - | 480.379,86 | 480.379,86 | - | 480.379,75 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 27/mar/2025 as 22h e 28m. | | | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***JACIR BOMBONATO MACHADO*** | ***JEAN EVANDRO ROCHA*** | ***ADENIL SIQUEIRA SANTOS*** |
| Superintendente Executivo | Controlador Interno | Contador(A) |
| ***EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS*** | | |
| Presidente | | |

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**4D686EDD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

**I -** O Prefeito Municipal de Adrianópolis - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 30 de março de 2025, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital nº 001/2025, conforme segue:

| QUESTÕES | FISIOTERAPEUTA | MÉDICO CLINICO GERAL | MÉDICO VETERINÁRIO | MOTORISTA DE CAMINHÃO 3/4 | MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR |
|---|---|---|---|---|---|
| • | B | B | B | C | C |
| • | C | C | C | B | B |
| • | B | B | B | D | D |
| • | A | A | A | A | A |
| • | D | D | D | B | B |
| • | C | C | C | D | D |
| • | D | D | D | C | C |
| • | B | B | B | C | C |
| • | B | B | B | D | D |
| • | C | C | C | B | B |
| • | B | B | B | A | A |
| • | B | B | D | C | C |
| • | C | C | B | A | A |
| • | B | A | B | D | D |
| • | B | C | A | B | B |
| • | D | D | C | D | D |
| • | A | C | B | C | C |
| • | C | A | C | D | D |
| • | D | D | A | C | C |
| • | A | B | D | C | C |

| QUESTÕES | OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | OPERADOR MOTONIVELADORA | PROFESSOR | TRATORISTA |
|---|---|---|---|---|---|
| • | C | C | C | B | C |
| • | B | B | B | C | A |
| • | D | D | D | B | A |
| • | A | A | A | A | D |
| • | B | B | B | D | D |
| • | D | D | D | C | C |
| • | C | C | C | D | B |
| • | C | C | C | B | D |
| • | D | D | D | B | A |
| • | B | B | B | C | B |
| • | A | A | A | B | C |
| • | C | C | C | A | D |
| • | A | A | A | D | C |
| • | D | D | D | D | A |
| • | B | B | B | A | B |
| • | D | D | D | C | D |
| • | C | C | C | B | C |
| • | D | D | D | C | D |
| • | C | C | C | B | C |
| • | C | C | C | D | C |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Adrianópolis – PR, em 31 de março de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**14DA42B2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 052/2025

| PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO | CONTRATO Nº | MATRÍCULA Nº | CONTRATADO | EMPREGO PÚBLICO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | DATA DA ASSINATURA | VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001/2024 | 024/2025 | 3339 | JOICE ROCHA ZAPPE | PROFESSOR - PSS | 20h | 20/03/2025 | 20/03/2026 |

Agudos do Sul, em 20 de março de 2025

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**32F8CA69

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### SECRETÁRIA DE FINANÇAS
### RELATÓRIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1 BIMESTRE 2025

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA** | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO | | | | |
| IN 36/2009- TCE-PR | | | | R$ 1,00 |
| **Receitas** | **Previsão Inicial** | **Previsão Atualizada (a)** | **Receitas Realizadas** | |
| | | | **Até Período (b)** | **% (b/a)** |
| RECEITAS CORRENTES | 30.111.055,38 | 30.111.055,38 | 5.185.272,42 | 17,22 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 986.930,89 | 986.930,89 | 71.000,36 | 7,19 |
| Contribuições | 89.362,28 | 89.362,28 | 8.434,66 | 9,44 |
| Receita Patrimonial | 23.010,46 | 23.010,46 | 47.694,90 | 207,27 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 54.454,49 | 54.454,49 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 28.947.439,90 | 28.947.439,90 | 5.058.142,50 | 17,47 |
| Outras Receitas Correntes | 9.857,36 | 9.857,36 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.254.312,94 | 6.254.312,94 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.254.312,94 | 2.254.312,94 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 36.365.368,32 | 36.365.368,32 | 5.185.272,42 | 14,26 |

| Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa) | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Período (b) | % (b/a) |
| DESPESAS CORRENTES | 1.420.036,00 | 1.468.136,00 | 164.844,26 | 11,23 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.095.176,00 | 1.112.176,00 | 130.500,73 | 11,73 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 324.860,00 | 355.960,00 | 34.343,53 | 9,65 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.282.742,94 | 2.282.742,94 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 2.282.742,94 | 2.282.742,94 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.702.778,94 | 3.750.878,94 | 164.844,26 | 4,39 |

| Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente) | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Período (d) | % (d/c) |
| DESPESAS CORRENTES | 536.399,00 | 541.899,00 | 37.848,93 | 6,98 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 443.500,00 | 443.500,00 | 32.548,15 | 7,34 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 92.899,00 | 98.399,00 | 5.300,78 | 5,39 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.174.312,94 | 1.174.312,94 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.174.312,94 | 1.174.312,94 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.710.711,94 | 1.716.211,94 | 37.848,93 | 2,21 |

| Despesas com Assistência (SubFunção) | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Período (f) | % (f/e) |
| (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente) | 1.710.711,94 | 1.716.211,94 | 37.848,93 | 2,21 |
| TOTAL | 1.710.711,94 | 1.716.211,94 | 37.848,93 | 2,21 |

| Percentual (Relação à Receita) | % (e/a) | % (f/b) |
|---|---|---|
| | 4,72 | 0,73 |

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**72CB05FB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1O TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024

**O MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **DETENTOR DA ATA**: A empresa ANDREA MENDES CORREA ESTEVAO ME, CNPJ: 02.703.952/0001-05, sediada na Rua Rio da Areia, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a Sra. Andrea Mendes Correa Estevão, CPF: 006.339.329-81 e RG: 7.290.291-2 SESP/PR. **DO OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Exclui-se o item a seguir na Ata de Registro de Preços n**o.** 154/2024, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 049/2024, Registro de Preços 036/2024, teve sua Ata de Registro de Preços SUPRIMIDA, conforme despacho em anexo, segue tabela de Cadastro reserva em anexo.

| Item | Descrição | UND | Marca / Modelo | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 162 | PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM, BRANCO 75G C/ 5000 FOLHAS. | CX | CHAMEX | 200 | R$ 138,00 | R$ 27.600,00 |

2. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2024.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**C3D65C33

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº.19.103 DE 31 DE MARÇO DE 2025

**PORTARIA Nº.19.103 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

.
Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º.** Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de **ABRIL** de 2025.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MÁXIMOS HORAS 50% - 100% |
|---|---|---|---|
| AMÉRICO SHIGUERU MINEO | AGENTE DE ENDEMIAS | SAUDE | 10 – 50%<br>5 - 100% |
| DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA | AGENTE DE ENDEMIAS | SAUDE | 10 – 50%<br>5 - 100% |
| OSVALDO YOSHIO NAGITA | AGENTE DE ENDEMIAS | SAUDE | 10 – 50%<br>5 - 100% |
| AMANDA DOS SANTOS BEZERRA | AGENTE DE ENDEMIAS | SAUDE | 10 – 50%<br>5 - 100% |
| SILVIO APARECIDO ZANIN | AGENTE DE ENDEMIAS | SAUDE | 10 – 50%<br>5 - 100% |
| AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS | AGENTE DE ENDEMIAS | SAUDE | 10 – 50%<br>5 - 100% |
| GERSON TASHIRO FILHO | AGENTE DE ENDEMIAS | SAUDE | 10 – 50%<br>5 - 100% |
| JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS | AGENTE DE ENDEMIAS | SAUDE | 10 – 50%<br>5 - 100% |
| FERNANDO SANTOS BEZERRA | AGENTE DE ENDEMIAS | SAUDE | 10 – 50%<br>5 - 100% |
| DENISE CESARIO LOPES | AGENTE DE SERVIÇO | SAUDE | 10 – 50% |
| FRANCIELE HELENA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇO | SAUDE | 10 - 50% |
| LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA | AGENTE DE SERVIÇO | SAUDE | 10 - 50% |
| MARIA APARECIDA CAMARGO | AGENTE DE SERVIÇO | SAUDE | 10 - 50% |
| MARLUCE TAVARES DE ANDRADE | AGENTE DE SERVIÇO | SAUDE | 10 - 50% |
| SILVANA RODRIGUES CRUZ | AGENTE DE SERVIÇO | SAUDE | 10 - 50% |
| SIMONE DOS SANTOS MARQUES | AGENTE DE SERVIÇO | SAUDE | 10 - 50% |
| CLAUDETTE DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇO | SAUDE | 0 |
| ANA PAULA TURIM DA MOTA | AGENTE DE SERVIÇO | SAUDE | 10 - 50% |
| IVONE ALMEIDA MARQUES | AGENTE DE SERVIÇO | SAUDE | 10 - 50% |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| ALINE JUSSIANI DOS SANTOS | TÉCNICO DESPORTIVO | SEC. ESP. LAZER | 15 |
| FABIANA FREIRE | AGENTE DE SERVIÇOS | SEC. ESP. LAZER | 50 |
| MURILO G. BERNARDINO ALVES | AUX. TÉCNICO DESPORTIVO | SEC. ESP. LAZER | 50 |
| REINALDO CESAR F. BERNARDO | AUX. TÉCNICO DESPORTIVO | SEC. ESP. LAZER | 60 |
| SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA | AUX. TÉCNICO DESPORTIVO | SEC. ESP. LAZER | 0 |
| RAFAEL VITAL DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | SEC. ESP. LAZER | 35 |
| JULIO CESAR CARVALHO | TÉCNICO DESPORTIVO | SEC. ESP. LAZER | 60 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| LISANDRA CRISTINA DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS | 60 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| ADENILSON XAVIER DE BARROS | PEDREIRO | OBRAS | 20 |
| JURANDIR VICTORINO SABINO | AGENTE DE SERVIÇOS | OBRAS | 20 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| ADEMIR DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 24 |
| ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 8 |
| ALEX ROGERIO DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 24 |
| GERSON DE CAMPOS | MOTORISTA | VIAÇÃO | 40 |
| JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA | MOTORISTA | VIAÇÃO | 24 |
| JOSE NESTARE | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 20 |
| MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 8 |
| PAULO SERGIO DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 20 |
| RODEMILDO GONÇALVES | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 24 |
| JORGE BIRELO | OPERADOR DE MAQUINAS | VIAÇÃO | 24 |
| ADILSON RIBEIRO DA SILVA | MOTORISTA | VIAÇÃO | 20 |
| LEONEL DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 24 |
| MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 16 |
| EVERSON ROGERIO FERNANDES | OPERADOR DE MAQUINAS | VIAÇÃO | 12 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | **60** |
| LEANDRO AZEVEDO SESTILHO | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | **12** |
| ANTONIO VALDIVIO CASSITTA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | **0** |
| WELLINGTON FELIX DE LIMA | OPERADOR DE MÁQUINAS | VIAÇÃO | **20** |
| EMERSON MARTINS BEZERRA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | **0** |
| | | | |
| JOYCE APARECIDA P. RODRIGUES | AGENTE DE COPA E COZINHA | VIAÇÃO | **30** |
| YANKITON FRANCISCO RODRIGUES | ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | VIAÇÃO | **60** |

## DEFESA CIVIL

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| ALDETE ALVES ANDRADE | AGENTE DEFESA CIVIL I | VIAÇÃO/DC | **24** |
| EDSON ADRIANO DA SILVA | AGENTE DEFESA CIVIL | VIAÇÃO/DC | **24** |
| HEVERTON QUAGLIO NOLI | AGENTE DEFESA CIVIL | VIAÇÃO/DC | **24** |
| JOÃO FLAVIO DE FREITAS | AGENTE DEFESA CIVIL | VIAÇÃO/DC | **24** |
| MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL | AGENTE DEFESA CIVIL I | VIAÇÃO/DC | **24** |
| JOÃO MARCOS LANZA LOPES | AGENTE DEFESA CIVIL | VIAÇÃO/DC | **24** |
| PETERSON LOURENÇÃO | AGENTE DEFESA CIVIL I | VIAÇÃO/DC | **24** |
| ROBERTO LUIZ DA COSTA | AGENTE DEFESA CIVIL II | VIAÇÃO/DC | **24** |
| VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU | AGENTE DEFESA CIVIL | VIAÇÃO/DC | **24** |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | COMUNICAÇÃO | **60** |
| MARCIA ARLINDO | AGENTE ADMINISTRATIVO | COMUNICAÇÃO | **30** |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | AGRICULTURA | **30** |
| REGINALDO REINALDO | MOTORISTA | AGRICULTURA | **30** |
| VALDIRIA IZIDORO LAUTON | AGENTE DE SERVIÇOS | AGRICULTURA | **30** |
| THUANNY LUCIA PEREIRA | VETERINÁRIO - PSS | AGRICULTURA | **30** |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA DE FREITAS GOMES | AGENTE DE SERVIÇOS | ASSISTÊNCIA | **60** |
| MARCIA IZIDORO | PADEIRA | ASSISTÊNCIA | **60** |
| RUDIMAR FAUSTINO | MOTORISTA | ASSISTÊNCIA | **60** |
| CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS | CUIDADORA | ASSISTÊNCIA | **60** |
| LEILIANE CAMPOS | CUIDADORA | ASSISTÊNCIA | **60** |
| AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA | CUIDADORA | ASSISTÊNCIA | **60** |
| ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS | CUIDADORA | ASSISTÊNCIA | **60** |
| ROSINEIDE DE ALMEIDA CESÁRIO | AGENTE DE COPA E COZINHA | ASSISTÊNCIA | **60** |
| JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELO | AGENTE DE SERVIÇOS | ASSISTÊNCIA | **60** |
| RITA DE CASSIA DE LIMA PEREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | ASSISTÊNCIA | **60** |
| JAMECILANI OLIVEIRA DIAS | AGENTE DE COPA E COZINHA | ASSISTÊNCIA | **60** |
| LÉIA NEVES FRANCISQUINHO | AGENTE DE COPA E COZINHA | ASSISTÊNCIA | **60** |
| DIEGO IZIDORO LAUTON | VIGIA | ASSISTÊNCIA | **30** |
| RITA DE CÁSSIA DE LIMA SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | ASSISTÊNCIA | **60** |
| AMANDA DA SILVA REIS DRAGÃO | CUIDADORA | ASSISTÊNCIA | **60** |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | CONTABILIDADE | **30** |
| GLEISON ESNEDER MANICARDI | AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL | TRIBUTACAO | **60** |

***GERSON CARLOS MARCHIONI***
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

***ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA***
Secretária Municipal de Assuntos Governamentais

***ANDRÉ LUIZ MALUZI***
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

***ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES***
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação

***JURACI BERNARDINO ALVES***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

***EDEVALDO BARBOSA***
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos

***GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI***
Secretária Municipal da Saúde

***VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI***
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

***DIRCEU LUIZ***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**9DA6C4B1

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.108 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO**a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

**CONSIDERANDO**o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Daniel Luiz Milani | | |
| **Fiscal Substituto:** | SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA | | |
| **Gestor Titular:** | ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES | | |
| **Gestor Substituto:** | ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA | | |
| **Ata nº** | 026/2025 | **VIGÊNCIA:** | 31.03.2025 A 30.03.2026 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 010/2025 | | |
| **Contratado:** | **DANCIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS PARTICIPANTES DE CAPOEIRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO. | | |
| **Valor:** | **R$ 2.499,90** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em31 de Março de 2025, 82º da EmancipaçãoPolítica;

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**27998331

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº: | Pregão 7/ 2025 |
| b) Objeto Homologado: | REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE, CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. |

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA | 12.706.470/0001-54 | R$ 12.130,50 |
| SUPERMERCADO COIMBRA LTDA | 79.783.593/0001-60 | R$ 58.287,50 |

| NOME | LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA | 1 | 2 | BANHEIRAS DE PLÁSTICO INFANTIL, TAMANHO 20 LITROS, COR ROSA. | PLASTIBABY | UNID | 150 | 24,95 | 3.742,50 |
| J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA | 1 | 3 | COBERTOR PARA BEBE RECÉM-NASCIDO. TAMANHO: 90CM X 70CM | CAMESA BABY | UNID | 300 | 23,98 | 7.194,00 |
| J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA | 1 | 12 | Meia para bebê recém-nascido. Cores sortidas. Tipo meias soquetes. | BABY | UNID | 300 | 3,98 | 1.194,00 |
| SUPERMERCADO COIMBRA LTDA | 1 | 1 | BANHEIRAS DE PLÁSTICO INFANTIL, TAMANHO 20 LITROS, COR AZUL. | PLASTISUL | UNID | 150 | 22,00 | 3.300,00 |
| SUPERMERCADO COIMBRA LTDA | 1 | 4 | CONJUNTO BODY COM CALÇA TAMANHO P. | MEUBEBE | UNID | 300 | 35,00 | 10.500,00 |
| SUPERMERCADO COIMBRA LTDA | 1 | 5 | Fralda de pano, 100% algodão, tamanho 65cm X 65cm. Tecido duplo | MEUBEBE | UNID | 300 | 19,00 | 5.700,00 |
| SUPERMERCADO COIMBRA LTDA | 1 | 6 | FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBE TAM GG (PACOTES COM 30 UNIDADES) | MILI | UNID | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| SUPERMERCADO COIMBRA LTDA | 1 | 7 | FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ M (PACOTES COM 30 UNIDADES) | MILI | PCT | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| SUPERMERCADO COIMBRA LTDA | 1 | 8 | FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ P (PACOTES COM 30 UNIDADES) | MILI | PCT | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| SUPERMERCADO COIMBRA LTDA | 1 | 9 | FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ RN (PACOTES COM 30 UNIDADES) | MILI | PCT | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| SUPERMERCADO COIMBRA LTDA | 1 | 10 | Fralda descartável para bebê TAM G (Pacotes com 30 unidades) | MILI | UNID | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| SUPERMERCADO COIMBRA LTDA | 1 | 11 | LENÇOL PARA BERÇO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 90CM X 1,40CM FRONHA 28CM X 40CM | MEUBEBE | UNID | 300 | 27,00 | 8.100,00 |
| SUPERMERCADO COIMBRA LTDA | 1 | 13 | TOALHA CAPUZ. TAMANHO: 70CM X 90CM. COR AZUL | MEUBEBE | UNID | 150 | 22,75 | 3.412,50 |
| SUPERMERCADO COIMBRA LTDA | 1 | 14 | TOALHA CAPUZ. TAMANHO: 70CM X 90CM. COR ROSA | MEUBEBE | UNID | 150 | 22,70 | 3.405,00 |
| SUPERMERCADO COIMBRA LTDA | 1 | 15 | COEIRO FLANELADO. TAMANHO: 80CM X 50CM. MODELO MASCULINO E FEMININO | MEUBEBE | UNID | 300 | 12,90 | 3.870,00 |
| SUPERMERCADO COIMBRA LTDA | 1 | 16 | MACACÃO/PEZINHO P (ROSA, AZUL , VERDE E AMARELO) | MEUBEBE | UNID | 300 | 25,00 | 7.500,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 70.418,00 (setenta mil e quatrocentos e dezoito reais)

Barbosa Ferraz, 31 de Março de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**5D7B7067

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### RREO 1 BIM BO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | **Em Reais** |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **26.124.342,54** | **26.124.342,54** | **7.590.904,21** | **29,06** | **7.590.904,21** | **29,06** | **18.533.438,33** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **26.012.615,67** | **26.012.615,67** | **5.656.335,80** | **21,74** | **5.656.335,80** | **21,74** | **20.356.279,87** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.461.233,34 | 1.461.233,34 | 161.749,30 | 11,07 | 161.749,30 | 11,07 | 1.299.484,04 |
| Impostos | 1.390.253,15 | 1.390.253,15 | 157.996,71 | 11,36 | 157.996,71 | 11,36 | 1.232.256,44 |
| Taxas | 70.980,19 | 70.980,19 | 3.752,59 | 5,29 | 3.752,59 | 5,29 | 67.227,60 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 280.891,68 | 280.891,68 | 47.383,21 | 16,87 | 47.383,21 | 16,87 | 233.508,47 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 280.891,68 | 280.891,68 | 47.383,21 | 16,87 | 47.383,21 | 16,87 | 233.508,47 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 23.932,46 | 23.932,46 | 149.637,14 | 625,25 | 149.637,14 | 625,25 | -125.704,68 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.038,40 | 5.038,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.038,40 |
| Valores Mobiliários | 18.894,06 | 18.894,06 | 149.637,14 | 791,98 | 149.637,14 | 791,98 | -130.743,08 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 104.547,12 | 104.547,12 | 17.720,19 | 16,95 | 17.720,19 | 16,95 | 86.826,93 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 95.729,90 | 95.729,90 | 17.523,87 | 18,31 | 17.523,87 | 18,31 | 78.206,03 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 2.519,21 | 2.519,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.519,21 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 6.298,01 | 6.298,01 | 196,32 | 3,12 | 196,32 | 3,12 | 6.101,69 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 24.126.972,67 | 24.126.972,67 | 5.279.845,96 | 21,88 | 5.279.845,96 | 21,88 | 18.847.126,71 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 16.316.727,03 | 16.316.727,03 | 3.488.903,95 | 21,38 | 3.488.903,95 | 21,38 | 12.827.823,08 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.218.645,64 | 4.218.645,64 | 999.901,79 | 23,70 | 999.901,79 | 23,70 | 3.218.743,85 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.591.600,00 | 3.591.600,00 | 791.040,22 | 22,02 | 791.040,22 | 22,02 | 2.800.559,78 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 15.038,40 | 15.038,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.038,40 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 11.519,20 | 11.519,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.519,20 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 3.519,20 | 3.519,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.519,20 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **111.726,87** | **111.726,87** | **1.934.568,41** | **1.731,52** | **1.934.568,41** | **1.731,52** | **-1.822.841,54** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 62.980,20 | 62.980,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.980,20 |
| Alienação de Bens Móveis | 62.980,20 | 62.980,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.980,20 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 48.746,67 | 48.746,67 | 1.934.568,41 | 3.968,62 | 1.934.568,41 | 3.968,62 | -1.885.821,74 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.660,53 | 4.660,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.660,53 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 44.086,14 | 44.086,14 | 1.934.568,41 | 4.388,16 | 1.934.568,41 | 4.388,16 | -1.890.482,27 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **26.124.342,54** | **26.124.342,54** | **7.590.904,21** | **29,06** | **7.590.904,21** | **29,06** | **18.533.438,33** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **26.124.342,54** | **26.124.342,54** | **7.590.904,21** | **29,06** | **7.590.904,21** | **29,06** | **18.533.438,33** |
| **DÉFICIT (VI)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **26.124.342,54** | **26.124.342,54** | **7.590.904,21** | **29,06** | **7.590.904,21** | **29,06** | **18.533.438,33** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | ------- | 6.970.914,14 | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ------- | 6.970.914,14 | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **24.464.403,88** | **31.726.197,19** | **4.669.147,75** | **4.669.147,75** | **27.057.049,44** | **4.432.384,72** | **4.432.384,72** | **3.840.042,46** | **27.293.812,47** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **22.910.275,38** | **25.209.338,20** | **4.306.360,72** | **4.306.360,72** | **20.902.977,48** | **4.069.597,69** | **4.069.597,69** | **3.477.255,43** | **21.139.740,51** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.333.831,37 | 13.437.470,60 | 2.131.217,25 | 2.131.217,25 | 11.306.253,35 | 2.131.217,25 | 2.131.217,25 | 1.947.761,09 | 11.306.253,35 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.298,02 | 1.298,02 | 0,00 | 0,00 | 1.298,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.298,02 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.575.145,99 | 11.770.569,58 | 2.175.143,47 | 2.175.143,47 | 9.595.426,11 | 1.938.380,44 | 1.938.380,44 | 1.529.494,34 | 9.832.189,14 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **936.922,54** | **5.899.653,03** | **362.787,03** | **362.787,03** | **5.536.866,00** | **362.787,03** | **362.787,03** | **362.787,03** | **5.536.866,00** |
| INVESTIMENTOS | 870.163,53 | 5.832.894,02 | 362.787,03 | 362.787,03 | 5.470.106,99 | 362.787,03 | 362.787,03 | 362.787,03 | 5.470.106,99 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 66.759,01 | 66.759,01 | 0,00 | 0,00 | 66.759,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.759,01 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 617.205,96 | 617.205,96 | 0,00 | 0,00 | 617.205,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 617.205,96 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **24.464.403,88** | **31.726.197,19** | **4.669.147,75** | **4.669.147,75** | **27.057.049,44** | **4.432.384,72** | **4.432.384,72** | **3.840.042,46** | **27.293.812,47** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)** | **133.518,02** | **133.518,02** | **0,00** | **0,00** | **133.518,02** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **133.518,02** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 133.518,02 | 133.518,02 | 0,00 | 0,00 | 133.518,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.518,02 |
| Dívida Mobiliária | 66.759,01 | 66.759,01 | 0,00 | 0,00 | 66.759,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.759,01 |
| Dívida Contratual | 66.759,01 | 66.759,01 | 0,00 | 0,00 | 66.759,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.759,01 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **24.597.921,90** | **31.859.715,21** | **4.669.147,75** | **4.669.147,75** | **27.190.567,46** | **4.432.384,72** | **4.432.384,72** | **3.840.042,46** | **27.427.330,49** |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ------- | ------- | ------- | **2.921.756,46** | ------- | ------- | **3.158.519,49** | **3.750.861,75** | ------- |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **24.597.921,90** | **31.859.715,21** | **4.669.147,75** | **7.590.904,21** | **24.268.811,00** | **4.432.384,72** | **7.590.904,21** | **7.590.904,21** | **27.427.330,49** |
| **RESERVA DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema e-Pública (1752-8073-068). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 31/03/2025 e hora de emissão: 09:01.

**Publicado por:**
Ediclei Luiz Paloschi
**Código Identificador:**5904AC65

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 1 BIM

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | | **R$ 1,00** |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **1-RECEITA DE IMPOSTOS** | 1.390.253,15 | 157.996,71 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 171.306,14 | 2.918,46 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 435.668,21 | 34.723,26 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 206.778,80 | 20.521,26 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 576.500,00 | 99.833,73 |
| **2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | 22.264.772,12 | 4.914.147,41 |
| 2.1-Cota Parte FPM | 17.399.420,30 | 3.682.282,46 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 16.075.030,30 | 3.682.282,46 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.324.390,00 | 0,00 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 4.282.653,60 | 893.660,35 |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação | 62.980,20 | 11.924,34 |
| 2.4-Cota-Parte ITR | 6.298,02 | 272,93 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA | 513.420,00 | 318.742,00 |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 7.265,33 |
| **3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | 23.655.025,27 | 5.072.144,12 |
| **4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | 4.188.076,42 | 982.829,37 |
| **5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | 1.725.679,90 | 285.206,55 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | 3.636.600,00 | 906.272,05 |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.591.600,00 | 795.119,77 |
| 6.1.1-Principal | 3.591.600,00 | 791.040,22 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 4.079,55 |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1-Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 66.909,09 |
| 6.3.1-Principal | 0,00 | 66.909,09 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 45.000,00 | 44.243,19 |
| 6.4.1-Principal | 45.000,00 | 44.243,19 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | -596.476,42 | -191.789,15 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| **8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | 0,00 | |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |

| **9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | | | | | 906.272,05 |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | 3.636.600,00 | 617.436,95 | 617.436,95 | 617.436,95 | 0,00 |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.873.280,00 | 481.931,59 | 481.931,59 | 481.931,59 | 0,00 |
| 10.1.1-Educação Infantil | 1.220.866,89 | 133.436,88 | 133.436,88 | 133.436,88 | 0,00 |
| 10.1.2-Ensino Fundamental | 1.578.628,02 | 336.973,39 | 336.973,39 | 336.973,39 | 0,00 |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4-Educação Especial | 73.785,09 | 11.521,32 | 11.521,32 | 11.521,32 | 0,00 |
| 10.1.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS | 763.320,00 | 135.505,36 | 135.505,36 | 135.505,36 | 0,00 |
| 10.2.1-Educação Infantil | 205.008,13 | 46.465,24 | 46.465,24 | 46.465,24 | 0,00 |
| 10.2.2-Ensino Fundamental | 437.735,63 | 89.040,12 | 89.040,12 | 89.040,12 | 0,00 |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4-Educação Especial | 120.576,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)** | **DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)** |
| **11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | 617.436,95 | 617.436,95 | 617.436,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 617.436,95 | 617.436,95 | 617.436,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VAAT | | | | | | |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 481.931,59 | 481.931,59 | 481.931,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO10 (m)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | 603.420,20 | 481.931,59 | 481.931,59 | 55,91 |
| 16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | 10.036,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 90.627,20 | 288.835,10 | 288.835,10 | 198.207,90 | 31,87 |

| **INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | 1.786.035,15 | 176.684,95 | 176.684,95 | 152.818,05 | 0,00 |
| 20.1-Educação Infantil | 737.319,47 | 15.518,00 | 15.518,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2-Ensino Fundamental | 718.699,43 | 90.105,30 | 90.105,30 | 81.756,40 | 0,00 |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos | 18.894,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4-Educação Especial | 37.788,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5-Administração Geral | 273.334,07 | 71.061,65 | 71.061,65 | 71.061,65 | 0,00 |
| 20.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1-Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2-Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 176.684,95 |
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 982.829,37 |
| 24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 198.207,90 |
| 25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | 0,00 |
| 26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| **28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)** | 961.306,42 |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|
| **29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | 1.268.036,03 | 961.306,42 | 18,95 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | |
| **31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | 347.724,26 | | | 54.019,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 347.724,26 | 54.019,00 |
| 31.1.1-Salário-Educação | 168.496,00 | 41.677,26 |
| 31.1.2-PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3-PNAE | 97.354,00 | 12.341,74 |
| 31.1.4-PNATE | 81.874,26 | 0,00 |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | 834.198,36 | 59.622,11 | 59.184,69 | 59.184,69 | 0,00 |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 142.893,72 | 18.110,75 | 17.873,34 | 17.873,34 | 0,00 |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 691.304,64 | 41.511,36 | 41.311,35 | 41.311,35 | 0,00 |
| 32.3-ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8-OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | 6.256.833,51 | 853.744,01 | 853.306,59 | 829.439,69 | 0,00 |
| 33.1-Despesas Correntes | 6.236.776,90 | 853.744,01 | 853.306,59 | 829.439,69 | 0,00 |
| 33.1.1-Pessoal Ativo | 4.424.619,17 | 673.642,92 | 673.642,92 | 673.642,92 | 0,00 |
| 33.1.2-Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 158.364,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes | 1.653.793,37 | 180.101,09 | 179.663,67 | 155.796,77 | 0,00 |
| 33.2-Despesas de Capital | 169.460,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital | 169.460,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 0,00 | 19.142,58 |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 906.272,05 | 41.677,26 |
| 36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 588.332,50 | 15.810,42 |
| 37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 317.939,55 | 45.009,42 |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 317.939,55 | 45.009,42 |

FONTE: Sistema e-Pública (1466-6742-855). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 31/03/2025 e hora de emissão: 09:02.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**
Ediclei Luiz Paloschi
**Código Identificador:**98483A43

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 1 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a)x100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 1.390.253,15 | 1.390.253,15 | 157.996,71 | 11,36 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 171.306,14 | 171.306,14 | 2.918,46 | 1,70 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 435.668,21 | 435.668,21 | 34.723,26 | 7,97 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 206.778,80 | 206.778,80 | 20.521,26 | 9,92 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 576.500,00 | 576.500,00 | 99.833,73 | 17,32 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 20.940.382,12 | 20.940.382,12 | 4.914.147,41 | 23,47 |
| Cota-Parte FPM | 16.075.030,30 | 16.075.030,30 | 3.682.282,46 | 22,91 |
| Cota-Parte ITR | 6.298,02 | 6.298,02 | 272,93 | 4,33 |
| Cota-Parte IPVA | 513.420,00 | 513.420,00 | 318.742,00 | 62,08 |
| Cota-Parte ICMS | 4.282.653,60 | 4.282.653,60 | 893.660,35 | 20,87 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 62.980,20 | 62.980,20 | 11.924,34 | 18,93 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 7.265,33 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -** | 22.330.635,27 | 22.330.635,27 | 5.072.144,12 | 22,71 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **(III) = (I) + (II)** | | | | | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.373.303,72 | 2.411.703,72 | 453.164,88 | 18,79 | 453.164,88 | 18,79 | 371.047,51 | 15,39 |
| Despesas Correntes | 2.372.044,12 | 2.410.444,12 | 453.164,88 | 18,80 | 453.164,88 | 18,80 | 371.047,51 | 15,39 |
| Despesas de Capital | 1.259,60 | 1.259,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 706.442,54 | 835.970,53 | 289.266,23 | 34,60 | 289.266,23 | 34,60 | 289.266,23 | 34,60 |
| Despesas Correntes | 706.442,54 | 835.970,53 | 289.266,23 | 34,60 | 289.266,23 | 34,60 | 289.266,23 | 34,60 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 232.200,20 | 232.200,20 | 20.477,98 | 8,82 | 20.477,98 | 8,82 | 20.477,98 | 8,82 |
| Despesas Correntes | 232.200,20 | 232.200,20 | 20.477,98 | 8,82 | 20.477,98 | 8,82 | 20.477,98 | 8,82 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 118.402,78 | 118.402,78 | 764,04 | 0,65 | 764,04 | 0,65 | 764,04 | 0,65 |
| Despesas Correntes | 118.402,78 | 118.402,78 | 764,04 | 0,65 | 764,04 | 0,65 | 764,04 | 0,65 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 68.018,61 | 68.018,61 | 3.581,55 | 5,27 | 3.581,55 | 5,27 | 3.581,55 | 5,27 |
| Despesas Correntes | 68.018,61 | 68.018,61 | 3.581,55 | 5,27 | 3.581,55 | 5,27 | 3.581,55 | 5,27 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 225.469,11 | 275.469,11 | 48.849,09 | 17,73 | 48.849,09 | 17,73 | 48.849,09 | 17,73 |
| Despesas Correntes | 215.392,28 | 265.392,28 | 48.849,09 | 18,41 | 48.849,09 | 18,41 | 48.849,09 | 18,41 |
| Despesas de Capital | 10.076,83 | 10.076,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | 3.723.836,96 | 3.941.764,95 | 816.103,77 | 20,70 | 816.103,77 | 20,70 | 733.986,40 | 18,62 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 816.103,77 | 816.103,77 | 733.986,40 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | 816.103,77 | 816.103,77 | 733.986,40 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 760.821,62 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | ------- | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] | ------- | 55.282,15 | -26.835,22 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | ------- | ------- | ------- |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)** | **% -------** | **16,09** | ------- |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 | ------- | ------- | ------- | ------- | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 760.821,62 | 816.103,77 | 55.282,15 | 2.950.133,48 | 0,00 | 2.894.851,33 | ------- | 411.666,87 | ------- | 55.282,15 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.786,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.486.746,22 | 1.486.746,22 | 298.123,23 | 20,05 |
| Proveniente da União | 1.237.174,52 | 1.237.174,52 | 288.186,53 | 23,29 |
| Proveniente dos Estados | 249.571,70 | 249.571,70 | 9.936,70 | 3,98 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | 1.486.746,22 | 1.486.746,22 | 298.123,23 | 20,05 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.097.321,92 | 1.598.140,81 | 239.440,16 | 14,98 | 239.097,82 | 14,96 | 237.372,34 | 14,85 |
| Despesas Correntes | 1.093.543,11 | 1.157.240,54 | 239.440,16 | 20,69 | 239.097,82 | 20,66 | 237.372,34 | 20,51 |
| Despesas de Capital | 3.778,81 | 440.900,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 214.118,76 | 214.118,76 | 157.757,76 | 73,68 | 157.757,76 | 73,68 | 26.292,96 | 12,28 |
| Despesas Correntes | 214.118,76 | 214.118,76 | 157.757,76 | 73,68 | 157.757,76 | 73,68 | 26.292,96 | 12,28 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 13.855,65 | 31.504,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 11.336,44 | 21.480,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.519,21 | 10.023,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 137.674,72 | 237.069,92 | 1.984,10 | 0,84 | 1.984,10 | 0,84 | 1.984,10 | 0,84 |
| Despesas Correntes | 96.989,51 | 96.989,51 | 1.984,10 | 2,05 | 1.984,10 | 2,05 | 1.984,10 | 2,05 |
| Despesas de Capital | 40.685,21 | 140.080,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 33.852,00 | 33.852,00 | 17.955,73 | 53,04 | 17.955,73 | 53,04 | 17.955,73 | 53,04 |
| Despesas Correntes | 33.852,00 | 33.852,00 | 17.955,73 | 53,04 | 17.955,73 | 53,04 | 17.955,73 | 53,04 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 5.038,42 | 5.038,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.038,42 | 5.038,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 1.501.861,47 | 2.119.724,28 | 417.137,75 | 19,68 | 416.795,41 | 19,66 | 283.605,13 | 13,38 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.470.625,64 | 4.009.844,53 | 692.605,04 | 17,27 | 692.262,70 | 17,26 | 608.419,85 | 15,17 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 920.561,30 | 1.050.089,29 | 447.023,99 | 42,57 | 447.023,99 | 42,57 | 315.559,19 | 30,05 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 246.055,85 | 263.704,57 | 20.477,98 | 7,77 | 20.477,98 | 7,77 | 20.477,98 | 7,77 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 256.077,50 | 355.472,70 | 2.748,14 | 0,77 | 2.748,14 | 0,77 | 2.748,14 | 0,77 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 101.870,61 | 101.870,61 | 21.537,28 | 21,14 | 21.537,28 | 21,14 | 21.537,28 | 21,14 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 230.507,53 | 280.507,53 | 48.849,09 | 17,41 | 48.849,09 | 17,41 | 48.849,09 | 17,41 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | 5.225.698,43 | 6.061.489,23 | 1.233.241,52 | 20,35 | 1.232.899,18 | 20,34 | 1.017.591,53 | 16,79 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1739-9122-318). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 31/03/2025 e hora de emissão: 09:02. | | | | | | | | |
| Notas: | | | | | | | | |
| 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Ediclei Luiz Paloschi
**Código Identificador:**623CC4CE

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 1 BIM

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | **Em Reais** |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 26.124.342,54 |
| Previsão Atualizada | 26.124.342,54 |
| Receitas Realizadas | 7.590.904,21 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | 6.970.914,14 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 24.597.921,90 |
| Créditos Adicionais | 7.261.793,31 |
| Dotação Atualizada | 31.859.715,21 |
| Despesas Empenhadas | 4.669.147,75 |
| Despesas Liquidadas | 4.432.384,72 |
| Despesas Pagas | 3.840.042,46 |
| Superávit Orçamentário | 3.158.519,49 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 4.669.147,75 |
| Despesas Liquidadas | 4.432.384,72 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 31.129.655,98 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 30.865.655,98 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 30.471.279,98 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 1.672.262,30 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 956.211,92 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.657.904,41 | 137.442,10 | 1.928.962,31 | 591.500,00 |
| Poder Executivo | 2.657.904,41 | 137.442,10 | 1.928.962,31 | 591.500,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.657.904,41 | 137.442,10 | 1.928.962,31 | 591.500,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 961.306,42 | 25,00 | 18,95 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 481.931,59 | 70,00 | 55,91 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT ) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 816.103,77 | 15,00 | 16,09 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | | **Valor Apurado no Exercício Corrente** |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (2159-7721-551). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 31/03/2025 e hora de emissão: 09:03. | | | |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | | | |

**Publicado por:**
Ediclei Luiz Paloschi
**Código Identificador:**45A6761A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### DISTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

Processo nº 009/2025 - Pregão Eletrônico nº 5/2025
Lote 02 - Produtos Não Perecíveis

**1. OBJETO**

O presente tem por finalidade formalizar o distrato, por mútuo acordo e nos termos da Lei 14.133/2021 e do disposto na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, dos itens do Lote 02 - Produtos Não Perecíveis, conforme tabela abaixo:

**LOTE 02 - PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS**

| Item | Descrição | Quantidade | Unid | Marca | Valor Unitário | Total Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | FEIJÃO PRETO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE-FEIJÃO - CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 3.000,000 | KG | CINDERELA PACOTE | R$ 8,10 | R$ 24.300,00 |
| 59 | ERVAS FINAS. Ingredientes: alecrim, manjericão, tomilho, salsa, estragão e orégano, contendo folhas limpas, sãs e secas, com cheiro e sabor próprio, em embalagem de 100 gr. | 1.200,000 | UNID. | INCAS PACOTE | R$ 4,96 | R$ 5.952,00 |
| 60 | PÃO SEM GLÚTEN,SEM LEITE E SEM OVO, FATIADO- Destinado ao atendimento de crianças celíacas, intolerantes a lactose e alergia a proteína do leite de vaca e do ovo. Podendo ser pão de batata, aipim ou batata doce. Embalagem: acondicionado em embalagem protetora de até 500gr. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Embalagem: Deve conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade, peso e Registro no órgão competente. Embalagem limpas e íntegras. Produto deverá conter a ficha técnica. | 50,000 | UN | JASMINE PACOTE | R$ 12,95 | R$ 647,50 |
| 61 | AMEIXA PRETA SEM CAROÇO: O produto deverá conter ameixa preta sem caroço de primeira qualidade, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, estar de acordo com as normas vigentes. Embalagens plásticas, transparente, resistente, atóxica de 100 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e normas de acordo com a legislação vigente. | 200,000 | PCT | LA VILOTERA PACOTE | R$ 6,98 | R$ 1.396,00 |
| 62 | CACAU EM PÓ 100%, cacau em pó puro 100%, livre de açúcares e substâncias artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificias, embalagem de 200 g. | 800,000 | UN | APTI PACOTE | R$ 13,95 | R$ 11.160,00 |
| 63 | CONDIMENTO PÁPRICA DOCE, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, | 250,000 | UNID. | INCAS PACOTE | R$ 4,98 | R$ 1.245,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | sabor e textura característicos. isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número de lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem industrial de 1 kg. | | | | | |
| 64 | MACARRÃO TIPO TALHARIM SEM OVOS. Macarrão do tipo talharim com farinha de sêmola e sem conter ovos. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500 gr. | 30,000 | PCT | ROSANE PACOTE | R$ 7,95 | R$ 238,50 |
| 65 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE SÊMOLA SEM OVOS. Macarrão do tipo parafuso com farinha de sêmola e sem conter ovos. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500 gr. | 40,000 | PCT | NINFA PACOTE | R$ 5,74 | R$ 229,60 |
| 66 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SÊMOLA SEM OVOS. Macarrão do tipo espaguete com farinha de sêmola e sem conter ovos. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500 gr. | 35,000 | PCT | NINFA PACOTE | R$ 5,75 | R$ 201,25 |
| 67 | CHÁ DE ERVA-DOCE - CAIXA COM 10 SACHÊS | 350,000 | CX | Q VITA CAIXA | R$ 4,10 | R$ 1.435,00 |
| 68 | VINAGRE DE MAÇÃ- SEM ÁLCOOL, 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN, FRASCO DE 750 ML, COM RÓTULO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | 20,000 | UN | HEINING FRASCO | R$ 4,93 | R$ 98,60 |
| 69 | TRIGO PARA QUIBE 1ª QUALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE IMPUREZAS - PCT 500 G | 500,000 | PCT | PINDUCA PACOTE | R$ 6,27 | R$ 3.135,00 |
| 70 | VINAGRE DE VINHO TINTO- VINAGRE DE VINHO TINTO, 100% NATURAL SEMADIÇÃO DE ESSÊNCIAS E CORANTES, SEM GLÚTEN, FRASCO DE 750 ML, COM RÓTULO, LOTE, DATA DEFABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | 500,000 | UNI | HEINING FRASCO | R$ 4,47 | R$ 2.235,00 |
| 71 | VINAGRE BRANCO 900ml (ACIDEZ 4,2%) | 1.000,000 | UNID. | HEINING FRASCO | R$ 2,46 | R$ 2.460,00 |
| 72 | TORRADINHA CANAPÉ - 110 G | 100,000 | UN | BAUDUCCO PACOTE | R$ 11,98 | R$ 1.198,00 |
| 73 | TORRADA - 120G | 100,000 | UN | BAUDUCCO PACOTE | R$ 6,20 | R$ 620,00 |
| 74 | SAL REFINADO IODADO 1KG | 2.000,000 | KG | APOLO PACOTE | R$ 2,44 | R$ 4.880,00 |
| 75 | SAGU TIPO 1 - DERIVADO DE RAIZ DE MANDIOCA, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS - PCT 500G | 1.000,000 | PCT | PRATA PACOTE | R$ 8,10 | R$ 8.100,00 |
| 76 | ROSCA DE CALDA 720 GR, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, açucar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenado, sal, fermento químico, melhorador farináceo, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante. | 100,000 | UN | NINFA PACOTE | R$ 11,48 | R$ 1.148,00 |
| 77 | QUEIJO PARMESÃO RALADO. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES - PCT 50 G | 50,000 | PCT | FIRREGGIO PACOTE | R$ 8,37 | R$ 418,50 |
| 78 | PUDIM DIET 25 G COMPOSTO POR AMIDO, SAL, MALTODESXTRINA , VITAMINA C, ZINCO, VITAMINA A, SELÊNIO, VITAMINA D, AROMATIZANTE, EDULCORANTES CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SÓDIO E ASPARTAME, ESPESSANTE GOMA CARROGENA E CORANTES TARTRAZINA. | 25,000 | UNI | APTI CAIXA | R$ 2,98 | R$ 74,50 |
| 79 | PÓ PARA PUDIM SABOR MORANGO 1 KG - Pó para o preparo de pudim com vitaminas e minerais sabor morango. Produto composto basicamente de açúcar, amido de milho, leite em pó, soro de leite, gordura vegetal em pó e sal. Rico em vitaminas, Ferro e Zinco, aroma idêntico ao natural. EMBALAGEM: Pacote com 1 kg de produto. VALIDADE: prazo mínimo de 8 (oito) meses a contar da data de entrega do produto. | 300,000 | UN | APTI PACOTE | R$ 15,70 | R$ 4.710,00 |
| 80 | PUDIM BAUNILHA COM LEITE 1 KG- Pó para o preparo de pudim com vitaminas e minerais sabor baunilha. Produto composto basicamente de açúcar, amido de milho, leite em pó, soro de leite, gordura vegetal em pó e sal. Rico em vitaminas, Ferro e Zinco, aroma idêntico ao natural. EMBALAGEM: Pacote com 1 kg de produto. VALIDADE: prazo mínimo de 8 (oito) meses a contar da data de entrega do produto. | 300,000 | UN | APTI PACOTE | R$ 15,98 | R$ 4.794,00 |
| 81 | PUDIM CHOCOLATE COM LEITE 1 KG - INGREDIENTES: AMIDO, COMPOSTO LÁCTEO COM GORDURA VEGETAL (SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL E GORDURA VEGETAL EM PÓ), AÇÚCAR, CACAU (2%), GORDURA VEGETAL, SAL. MALTODEXTRINA, AROMATIZANTE E EDULCORANTE SACARINA INS954, CICLAMATO INS952, ASPARTAME INS951 E ACESSULFAME K INS950. | 300,000 | UN | APTI PACOTE | R$ 15,98 | R$ 4.794,00 |
| 82 | PUDIM CARAMELO COM LEITE 1 KG - INGREDIENTES: AMIDO, COMPOSTO LÁCTEO COM GORDURA VEGETAL (SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL E GORDURA VEGETAL EM PÓ), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, MALTODEXTRINA, AROMATIZANTE, EDULCORANTES SACARINA INS954, CICLAMATO INS952, ASPARTAME INS951 E ACESSULFAME K INS950, CORANTES TARTRAZINA INS102, VERMELHO BORDEAUX INS123 E AZUL BRILHANTE FCF INS133 E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA INS322. | 300,000 | UN | PACOTE | R$ 15,97 | R$ 4.791,00 |
| 83 | PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL 1 KG SABORES VARIADOS | 50,000 | PCT | APTI PACOTE | R$ 13,80 | R$ 690,00 |
| 84 | PREPARO PARA CREME TIPO CHANTILLY 1 L SABOR ARTIFICIAL CREME | 50,000 | CX | BUNGE TP | R$ 19,40 | R$ 970,00 |
| 85 | PREPARO PARA CALDO DE GALINHA - CX COM 24 UNIDADES - oO PRODUTO DEVERÁ CONTER: SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, CARNE DE GALINHA E CONDIMENTOS. | 60,000 | CX | MAGGI CAIXA | R$ 17,10 | R$ 1.026,00 |
| 86 | POLVILHO DOCE 500 GRAMAS | 200,000 | UNI | NEVE PACOTE | R$ 7,98 | R$ 1.596,00 |
| 87 | POLVILHO AZEDO 500 GR | 50,000 | UN | NEVE PACOTE | R$ 8,38 | R$ 419,00 |
| 88 | PÓ DE PUDIM 50 G SABORES VARIADOS | 50,000 | PCT | APTI SACHE | R$ 2,58 | R$ 129,00 |
| 89 | PIRULITO SABORES VARIADOS PACOTE COM 50 UNIDADES | 50,000 | UN | BERBAU PACOTE | R$ 6,98 | R$ 349,00 |
| 90 | PIMENTA DO REINO MOÍDA 30 GR | 50,000 | UN | INCAS POTE | R$ 4,70 | R$ 235,00 |
| 91 | PESSEGO EM CALDA 800 GR LT | 60,000 | LAT | SCHRAM LATA | R$ 13,45 | R$ 807,00 |
| 92 | PEPINO EM CONSERVA 530 GR - , PEPINO, VINAGRE, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E CONDIMENTOS PESO LÍQUIDO 530 GR E PESO DRENADO 300 GR | 60,000 | UN | KOGI VIDRO | R$ 9,95 | R$ 597,00 |
| 93 | ORÉGANO DESIDRATADO: O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE IMPUREZAS; EMBALADO EM PACOTE 100G | 500,000 | PCT | INCAS PACOTE | R$ 6,40 | R$ 3.200,00 |
| 94 | ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL 900 ML, SEM GLÚTEM EMBALAGEM PET | 5.000,000 | UNI | COAMO FRASCO | R$ 7,33 | R$ 36.650,00 |
| 95 | NOZ -MOSCADA EM PÓ PURA 35 GR | 20,000 | UN | INCAS POTE | R$ 4,98 | R$ 99,60 |
| 96 | MISTURA PARA BOLO SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN, VÁRIOS SABORES, DEVE SER ELABORADO COM INGREDIENTES QUE NÃO CONTENHAM LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE E NEM GLÚTEN, IDEAL PARA O CONSUMO POR CELÍACOS, INTOLERANTES À LACTOSE E POR ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TODOS OS DIZERES OBRIGATÓRIOS. PACOTE COM 300G. | 10,000 | UNI | APTI PACOTE | R$ 7,99 | R$ 79,90 |
| 97 | MISTURA PARA BOLO SABOR COCO 500 GRAMAS | 10,000 | UNI | APTI PACOTE | R$ 6,48 | R$ 64,80 |
| 98 | MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE 500 GRAMAS | 10,000 | UNI | APTI PACOTE | R$ 6,48 | R$ 64,80 |
| 99 | MILHO VERDE , SALMOURA LATA COM 280 GRAMAS | 1.200,000 | UN | PREDILECTA LATA | R$ 3,98 | R$ 4.776,00 |
| 100 | MILHO PARA PIPOCA (TIPO 1 GRUPO DURO CLASSE AMARELA) PCT COM 500 GR. | 800,000 | PCT | DAKI PACOTE | R$ 4,98 | R$ 3.984,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | MILHO BRANCO PARA CANJICA - 1ª QUALIDADE, PCT 500 G OBTIDO DE GRÃOS SADIOS DE MILHO NÃO DANIFICADOS POR INSETOS OU FUNGOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OS GRÃOS DEVEM SER BRANCOS. | 1.000,000 | PCT | DAKI PACOTE | R$ 6,27 | R$ 6.270,00 |
| 102 | MASSA DE PIZZA PRÉ ASSADA 30CM DE DIAMETRO | 30,000 | UN | ROMANHA PACOTE | R$ 6,93 | R$ 207,90 |
| 103 | MAIONESE SACHE 400 GR - CONTÉM ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PAUSTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE, ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO ´SORBICO, SEQUESTRANTE, CLÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRCO, BHT E BHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. | 50,000 | UN | HELMANSS SACHE | R$ 8,35 | R$ 417,50 |
| 104 | MACARRAO COM OVOS TIPO CONCHINHA- deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ªqualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão- embalagem de 500gr. | 1.000,000 | PCT | PARATI PACOTE | R$ 3,98 | R$ 3.980,00 |
| 105 | MACARRÃO ALFABETO - macarrão de letrinha, contendo as letras do alfabeto, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovos, e corantes naturais como curcuma e urucum. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto. | 1.000,000 | PCT | RENATA PACOTE | R$ 4,98 | R$ 4.980,00 |
| 106 | GELATINA EM PÓ 1 KG- Mistura em pó para preparo de gelatina. Embalagem de 1 kg. Validade 04 meses. Sabores Morango, Uva, Abacaxi e Cereja. | 100,000 | KG | APTI PACOTE | R$ 14,98 | R$ 1.498,00 |
| 107 | MACARRÃO TIPO TALHARIM DE SEMOLA COM OVOS 500 GR | 1.200,000 | PCT | ROSANE PACOTE | R$ 6,28 | R$ 7.536,00 |
| 108 | MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO PCT - 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FIBRA DE TRIGO, CORANTES NATURAIS. | 350,000 | UN | RENATA PACOTE | R$ 8,38 | R$ 2.933,00 |
| 109 | MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO RIGATONI - 500 G - O PRODUTO DEVERÁ CONTER FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS E ESPECIFICAÇÕES NO RÓTULO. | 2.000,000 | PCT | NINFA PACOTE | R$ 3,98 | R$ 7.960,00 |
| 110 | MACARRAO DE SEMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE - 1KG - O PRODUTO DEVERÁ CONTER FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS E ESPECIFICAÇÕES NO RÓTULO. | 2.000,000 | PCT | NINFA PACOTE | R$ 6,25 | R$ 12.500,00 |
| 111 | MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO - 500 G - O PRODUTO DEVERÁ CONTER FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS E ESPECIFICAÇÕES NO RÓTULO. | 1.000,000 | PCT | PARATI PACOTE | R$ 5,37 | R$ 5.370,00 |
| 112 | MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO PARAFUSO - 500 G - O PRODUTO DEVERÁ CONTER FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS E ESPECIFICAÇÕES NO RÓTULO. | 2.300,000 | PCT | NINFA PACOTE | R$ 3,58 | R$ 8.234,00 |
| 113 | MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATA:Massa com ovos tipo gravatinha, pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. | 1.000,000 | KG | RENATA PACOTE | R$ 8,35 | R$ 8.350,00 |
| 114 | MACARRÃO COM OVOS TIPO PENNE:Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem com 500 g | 1.500,000 | PCT | NINFA PACOTE | R$ 4,19 | R$ 6.285,00 |
| 115 | LOURO DESIDRATADO EM FOLHAS INTEIRAS. SACHÊ DE 4G, DE EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES. | 300,000 | UNI | INCAS PACOTE | R$ 4,18 | R$ 1.254,00 |
| 116 | TEMPERO TIPO CHIMICHURI SEM PIMENTA:desidratado, a base de ervas e especiarias. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo no mínimo 12 gramas, data de fabricação, dados do produto, dados do fabricante e data de validade. | 500,000 | UNI | INCAS PACOTE | R$ 4,98 | R$ 2.490,00 |
| 117 | LEITE ZERO LACTOSE. SEMIDESNATADO COM 1,28% DE GORDURA, ENZIMA LACTASE, VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CAIXA 1L. | 1.200,000 | UNI | TIROL TP | R$ 8,38 | R$ 10.056,00 |
| 119 | LEITE EM PÓ INSTANTANEO INTEGRAL ( PCT 400 GR ) LEITE FLUIDO INTEGRAL E EMULSIONANTE LETICINA DE SOJA) INSPEC SIF REG. MINISTERTIO DA AGRICULTURA VALIDADE MINIMA DE 1 ANO. | 1.500,000 | PCT | AURORA PACOTE | R$ 16,40 | R$ 24.600,00 |
| 120 | LEITE DESNATADO UHT-LONGA VIDA CX COM 12 UNI, LEITE DESNATADO, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDP, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO , CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO | 50,000 | UN | TIROL TP | R$ 5,46 | R$ 273,00 |
| 121 | LEITE DE SOJA, DEVE TER COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DEVE POSSUIR O MÍNIMO DE 240MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 200ML DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 1L. | 300,000 | LT | ADES TP | R$ 7,98 | R$ 2.394,00 |
| 122 | LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO 200 ML. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. | 150,000 | UN | MAIS COCO VIDRO | R$ 4,98 | R$ 747,00 |
| 123 | LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS | 800,000 | UNI | TIROL TP | R$ 5,94 | R$ 4.752,00 |
| 124 | LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE 395GR | 100,000 | UN | TIROL TP | R$ 8,48 | R$ 848,00 |
| 125 | GRANOLA TRADICIONAL 270 GR Milho, aveia açúcar, farelo de trigo, coco, arroz, sal, mel, carbonato de cálcio, malte, ácido ascórbico, ferro reduzido, niacina, palmitato de retinol óxido de zinco, cianocobalamina, riboflavina, piridoxina, tiemina, ácido fólico, aromatizante, corante carame IV e emulsificante monoediglicerídios de ácidos graxos. | 150,000 | UN | JASMINE PACOTE | R$ 8,38 | R$ 1.257,00 |
| 126 | GELÉIA 320 G - SABORES DIVERSOS | 20,000 | UN | DIVINA MESA VIDRO | R$ 8,48 | R$ 169,60 |
| 127 | GÉLEIA DIET DIVERSOS SABORES 280g - INGREDIENTES: EDULCORANTES, SORBITOL, GLICOSIDEO ESTEVIOL (STÉVIA) E SUCRALOSE, FOSFATO TRICÁLCIO (CÁLCIO), ESTABILIZANTES PECTINA DE FRUTA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONVERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. | 20,000 | UN | PREDILECTA VIDRO | R$ 11,98 | R$ 239,60 |
| 128 | GELATINA EM PÓ 20 GR SABORES DIVERSOS (LIMÃO, CEREJA, FRAMBOESA, MORANGO, ABACAXI, MARACUJÁ) | 100,000 | UN | APTI CAIXA | R$ 2,00 | R$ 200,00 |
| 129 | FUBÁ DE MILHO AMARELO - PCT DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, AUSÊNCIA DE MATERIA ESTRANHA E ODORES ESTRANHOS, ENRIQUECIDO COM FERRO. | 2.200,000 | PCT | SINHA PACOTE | R$ 4,89 | R$ 10.758,00 |
| 130 | FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO COM FERRO PARA LACTENTES A 400GFÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO COM FERRO PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO PALMISTE, ÓLEO DE CÂNOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), | 10,000 | UN | NESTLE LATA | R$ 54,89 | R$ 548,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LECITÍNA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA B12, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1). LATA COM 400G | | | | | |
| 131 | FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES 400 G FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEÍNA DE PALMA, LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, ÓLEO DE CÂNOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, CASEÍNATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTANATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12, SEM GLÚTEM. LATA COM 400 G | 10,000 | UN | NESTLE LATA | R$ 54,89 | R$ 548,90 |
| 132 | FERMENTO EM PÓ QUIMICO LATA COM 250 GR. | 700,000 | LAT | DR OETKER POTE | R$ 7,33 | R$ 5.131,00 |
| 133 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO PCT COM 500 GR. | 120,000 | PCT | SAFF PACOTE | R$ 23,18 | R$ 2.781,60 |
| 134 | FATIAS DE PAO TORRADAS INTEGRAL: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo (2,46%), açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, glúten em pó, estabilizante: lecitina de soja (INS322) e melhorador de farinha: alfa amilase (INS 1100). 140 g | 30,000 | UN | BAUDUCCO PACOTE | R$ 5,98 | R$ 179,40 |
| 135 | FARINHA LÁCTEA - 400G - O PRODUTO DEVERÁ CONTER: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VALIDADE DE PELO MENOS 11 MESES. | 50,000 | LAT | NESTLE LATA | R$ 18,54 | R$ 927,00 |
| 136 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA MOAGEM DE GRÃOS SELECIONADOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES ESTRANHOS, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES - PCT 1 KG | 250,000 | PCT | COAMO PACOTE | R$ 6,28 | R$ 1.570,00 |
| 137 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5kg (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONTÉM GLÚTEN) | 600,000 | PCT | COAMO PACOTE | R$ 17,47 | R$ 10.482,00 |
| 138 | FARINHA DE ROSCA - PCT 500 G - PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DE PÃO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA ESTRANHA E ODORES ESTRANHOS, DE COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G. | 100,000 | PCT | ZAELI PACOTE | R$ 6,28 | R$ 628,00 |
| 139 | FARINHA DE MILHO BRANCO TIPO BIJU - PCT 1 KG - OBTIDA DE GRÃOS SADIOS DE MILHO BRANCO, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, AUSÊNCIA DE MATÉRIA ESTANHA E ODORES ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG. | 1.200,000 | KG | KY FARINHA PACOTE | R$ 11,30 | R$ 13.560,00 |
| 140 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - 1KG - ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE. APRESENTAR COLORAÇÃO HOMOGÊNEA E AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS E ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG. | 400,000 | KG | PINDUCA PACOTE | R$ 9,59 | R$ 3.836,00 |
| 141 | EXTRATO DE TOMATE 850 GRAMAS: de 1ª qualidade, concentrado, produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparados com frutos maduros, selecionados, sem corantes artificiais, isenta de sujidades e fermentação, sem indicar processamento defeituoso. As embalagens de 850 g devem estar íntegras, sem amassados ou estufamentos, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | 3.000,000 | KG | KNORR LATA | R$ 11,52 | R$ 34.560,00 |
| 142 | ERVILHA EM SALMOURA EM LATA | 200,000 | UN | PREDILETA LATA | R$ 3,97 | R$ 794,00 |
| 143 | ERVA-MATE PARA CHIMARRÃO ILEX PARAGUARIENSIS, PCT 1 KG, TIPO PN-1, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS E NO MÁXIMO 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO. | 100,000 | PCT | CHALEIRA VELHA PACO | R$ 12,48 | R$ 1.248,00 |
| 144 | DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE 400GR | 100,000 | UN | TIROL POTE | R$ 12,48 | R$ 1.248,00 |
| 145 | DOCE DE LEITE 900 GR | 200,000 | POT | OLIVEIRA POTE | R$ 18,50 | R$ 3.700,00 |
| 146 | DOCE DE LEITE 400 GR | 100,000 | UN | cantu pote | R$ 11,48 | R$ 1.148,00 |
| 147 | DOCE CREMOSO DE PÊSSEGO - 1 KG - O PRODUTO DEVERÁ CONTER POLPA DE PÊSSEGO E AÇÚCAR - COM VALIDADE DE PELO MENOS 24 MESES. | 50,000 | UN | oliveira POTE | R$ 18,85 | R$ 942,50 |
| 148 | DOCE CREMOSO DE MORANGO - 400GR - O PRODUTO DEVERÁ CONTER POLPA DE MORANGO E AÇÚCAR - COM VALIDADE DE PELO MENOS 24 MESES. | 30,000 | UN | OLIVEIRA POTE | R$ 4,98 | R$ 149,40 |
| 149 | DOCE CREMOSO DE MORANGO - 1 KG - O PRODUTO DEVERÁ CONTER POLPA DE MORANGO E AÇÚCAR - COM VALIDADE DE PELO MENOS 24 MESES. | 50,000 | UN | OLIVEIRA POTE | R$ 13,73 | R$ 686,50 |
| 150 | DOCE CREMOSO DE MAÇÃ - 1 KG - O PRODUTO DEVERÁ CONTER: POLPA DE MAÇÃ E AÇÚCAR - COM VALIDADE DE PELO MENOS 24 MESES. | 50,000 | UN | OLIVEIRA POTE | R$ 18,85 | R$ 942,50 |
| 151 | DOCE CREMOSO DE GOIABA - 400G - O PRODUTO DEVERÁ CONTER POLPA DE GOIABA, E AÇUCAR - COM VALIDADE DE PELO MENOS 24 MESES. | 30,000 | UN | OLIVEIRA POTE | R$ 4,98 | R$ 149,40 |
| 152 | DOCE CREMOSO DE GOIABA - 1 KG - O PRODUTO DEVERÁ CONTER POLPA DE GOIABA, E AÇUCAR - COM VALIDADE DE PELO MENOS 24 MESES. | 50,000 | UN | OLIVEIRA POTE | R$ 14,67 | R$ 733,50 |
| 153 | DAMASCO 200 GR | 30,000 | UN | LA VILOTERA PACOTE | R$ 17,80 | R$ 534,00 |
| 154 | CREME DE LEITE SEM LACTOSE 200GR | 50,000 | UNI | TIROL TP | R$ 6,28 | R$ 314,00 |
| 155 | CREME DE LEITE (200 GR) | 500,000 | CX | AMANHECER TP | R$ 3,92 | R$ 1.960,00 |
| 156 | CRAVO DA INDIA - PCT 10 G | 300,000 | PCT | INCAS PACOTE | R$ 3,87 | R$ 1.161,00 |
| 157 | CORANTE LIQUIDO PARA ALIMENTOS 10 ml | 30,000 | UNI | INCAS FRASCO | R$ 3,95 | R$ 118,50 |
| 158 | COLORAU 500 GRAMAS | 500,000 | UNI | INCAS PACOTE | R$ 8,38 | R$ 4.190,00 |
| 159 | COCO RALADO 100 GRAMAS:OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DEVALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. | 750,000 | UN | MENINA PACOTE | R$ 4,96 | R$ 3.720,00 |
| 160 | COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE - BARRA 1 KG | 10,000 | BAR | CLASSY PACOTE | R$ 29,89 | R$ 298,90 |
| 161 | CHOCOLATE GRANULADO PCT 500G | 20,000 | PCT | DORI PACOTE | R$ 14,37 | R$ 287,40 |
| 162 | CHÁ DE ERVA CIDREIRA:Chá de erva cidreira (sachê)folhas e ramos de erva cidreira (melissa Officinalis): isento de sujidades, fragmentos de Insetos e outros materiais estranhos ;Embalagem primaria sache individual ;Embalagem secundaria caixa de Papel cartao ; com validade mínima de 14 meses na data da entrega. | 400,000 | CX | QVITA CAIXA | R$ 4,98 | R$ 1.992,00 |
| 163 | CHÁ SABOR MAÇÃ CX 20 G C/ 10 SACHÊS MAÇÃ E AROMA NATURAL DE MAÇÃ). | 300,000 | CX | QVITA CAIXA | R$ 3,91 | R$ 1.173,00 |
| 164 | CHÁ SABOR HORTELÃ CX 10 G C/ 10 SACHÊS ( FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ). | 600,000 | CX | QVITA CAIXA | R$ 4,02 | R$ 2.412,00 |
| 165 | CHÁ SABOR CAMOMILA CX 10 G C/ 10 SACHÊS ( FLORES E PEDÚNCULOS DE CAMOMILA). | 700,000 | CX | QVITA CAIXA | R$ 3,90 | R$ 2.730,00 |
| 166 | CHÁ MATE TOSTADO 40G SABOR LARANJA (FOLHAS TOSTADAS DE ERVA-MATE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA IDÊNTICO AO | 800,000 | CX | MATE LEAO CAIXA | R$ 4,57 | R$ 3.656,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NATURAL DE LARANJA) COM 25 SACHES | | | | | |
| 167 | CHÁ MATE TOSTADO CX 40G (FOLHAS TOSTADAS DE ERVA-MATE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL DE LIMÃO). COM 25 SECHÊS. | 600,000 | CX | MATE LEAO CAIXA | R$ 4,97 | R$ 2.982,00 |
| 168 | CHÁ MATE TOSTADO CX 40 G SABOR CANELA ( FOLHAS TOSTADAS DE ERVA-MATE, CANELA MOÍDA E AROMA NATURAL DE CANELA). | 200,000 | CX | MATE LEAO CAIXA | R$ 4,39 | R$ 878,00 |
| 169 | CHA MATE TOSTADO SABOR NATURAL. INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA (Ilex paraguariensis, ST. Hil) CAIXA DE 40G COM 25 SAQUINHOS | 2.000,000 | CX | MATE LEAO CAIXA | R$ 4,28 | R$ 8.560,00 |
| 170 | CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - MILHO - 400G - O PRODUTO DEVERÁ CONTER: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. | 20,000 | UN | NESTLE LATA | R$ 10,47 | R$ 209,40 |
| 171 | CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - ARROZ E AVEIA - 400G - O PRODUTO DEVERÁ CONTER: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. | 10,000 | UN | NESTLE LATA | R$ 10,47 | R$ 104,70 |
| 172 | CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - MULTI CEREAIS - 400G - O PRODUTO DEVERÁ CONTER: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. | 35,000 | UN | NESTLE LATA | R$ 10,47 | R$ 366,45 |
| 173 | CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - ARROZ - 400G - O PRODUTO DEVERÁ CONTER: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. | 20,000 | UN | NESTLE LATA | R$ 10,47 | R$ 209,40 |
| 174 | CEREAL MATINAL DE MILHO PCT 1KG - Farinha de milho integral (33%), farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico(32%), açúcar, minerais cálcio (carbonato de cálcio), ferro (ferro eletrolítico) e zinco (óxido de zinco)], sal, xarope de glucose, xarope de açúcar, oléina de palma, extrato de malte, vitaminas niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (pantotenato de cálcio), B6 (cloridrato de piridoxina), B2 (riboflavina) e ácido fólico (ácido N- pteroil-L-glutâmico)], antiumectante fosfato tricálcico, estabilizante fosfato trissódico, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e aromatizante. | 100,000 | UN | ALCAFOODS SACHE | R$ 10,47 | R$ 1.047,00 |
| 175 | CEREAL DE MILHO SEM AÇÚCAR, FLOCOS DE MILHOS NATURAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO E ZINCO. INGREDIENTES: MILHO, SAL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NIACINAMIDA (NIACINA), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), COBALAMINA (VITAMINA B12), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), PIROFOSFATO FÉRRICO (FERRO), ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), ANTIOXIDANTES: LECITINA DE SOJA E TBHQ. DEVE ESTAR ARMAZENADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO UNIDADE 1 KG | 600,000 | UNI | ALCAFOODS PACOTE | R$ 26,95 | R$ 16.170,00 |
| 176 | CASTANHA DE CAJU TORRADA - 100G | 50,000 | UN | LA VIOLETERA PACOTE | R$ 15,70 | R$ 785,00 |
| 177 | CARVÃO VEGETAL SC DE 5 KG | 100,000 | SC | SANTA RITA PACOTE | R$ 20,95 | R$ 2.095,00 |
| 178 | CANJIQUINHA TIPO 1 - PCT 1 KG - (QUIRERA) CLASSE AMARELA, DESPEDICULADA, PROVENIENTE DE GRÃOS SADIOS DE MILHO, NÃO DANIFICADOS POR INSETOS OU FUNGOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES. | 2.500,000 | KG | SINHA PACOTE | R$ 5,53 | R$ 13.825,00 |
| 179 | CANELA EM RAMA 10 GRAMAS | 250,000 | UNI | INCAS PACOTE | R$ 4,17 | R$ 1.042,50 |
| 180 | CANELA EM PÓ, CANELA PURA 35 G | 200,000 | UN | INCAS POTE | R$ 4,05 | R$ 810,00 |
| 181 | CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PONTO DE TORRA CLÁSSICA, TEMPO DE TORRA 03, SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO: EXTERNA - CAIXA DE PAPEL E/OU PAPELÃO PRODUZIDA COM PAPEL CERTIFICADO FSC, E INTERNA EMBALAGEM A ALTO VÁCUO CAIXA COM 500 GR | 2.500,000 | UN | BOM JESUS CAIXA | R$ 19,23 | R$ 48.075,00 |
| 182 | CACAU EM PÓ 50% SOLÚVEL. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200G | 300,000 | UNI | APTI CAIXA | R$ 23,99 | R$ 7.197,00 |
| 183 | BOMBOM SORTIDO CAIXA 300 G | 50,000 | UN | NESTLE CAIXA | R$ 14,29 | R$ 714,50 |
| 184 | BOMBOM DE CHOCOLATE, TIPO SONHO DE VALSA, CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE DE 1KG. | 50,000 | PCT | LACTA PACOTE | R$ 55,44 | R$ 2.772,00 |
| 185 | BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO, CONTENDO 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE CONTENDO 1 KG | 50,000 | PCT | LACTA PACOTE | R$ 55,44 | R$ 2.772,00 |
| 186 | BOLINHAS DE MILHO, TRIGO E AVEIA COM CHOCOLATE 1 K INGREDIENTES: SEMOLINA DE MILHO, AÇÚCAR, CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE PALMA, FARINHA DE AVEIA, SAL, EXTRATO DE MALTE, CORANTE CARAMELO, AROMATIZANTE, VITAMINAS, MINERAIS E ANTIUMECTANTE BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. | 50,000 | KG | ALCOFOOSDS PACOTE | R$ 28,19 | R$ 1.409,50 |
| 187 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400g - INGREDIENTES: FARINHA DE | 1.500,000 | UN | PARATI PACOTE | R$ 6,97 | R$ 10.455,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. | | | | | |
| 188 | BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL 370g - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, CLORETO DE POTÁSSIO, AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. | 1.000,000 | UN | NINFA PACOTE | R$ 5,97 | R$ 5.970,00 |
| 189 | BISCOITO MAIZENA SEM LACTOSE 400G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE PALMA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA, MELHORADOR DE FARINHA:METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA E AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO. | 400,000 | UN | ISABELA PACOTE | R$ 7,48 | R$ 2.992,00 |
| 190 | BISCOITO DE POLVILHO ZERO LACTOSE: Zero lactose e semconservantes. Ingredientes: polvilho azedo, gordura de coco, ovos e sal. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja e ovos. Embalagem de 80 gramas, contendo especificações do produto, informações do fabricante,prazo de validade e lote. | 300,000 | UNI | OFIR PACOTE | R$ 6,98 | R$ 2.094,00 |
| 191 | BISCOITO DOCE SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aroma artificial de leite. Contém derivado de trigo e soja. Pode conter cevada, soja, aveia e centeio. Contém glúten. Sem Lactose e SEM PROTEÍNA DO LEITE. Embalagem primária de 400g. A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. | 200,000 | UN | LOWCUCAR PACOTE | R$ 7,98 | R$ 1.596,00 |
| 192 | BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE:Biscoito salgado tipo "água e sal" sem lactose e sem proteína do leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Contém derivado de trigo e soja. Pode conter cevada, soja, aveia, e centeio. Contém glúten. Sem lactose e SEM PROTEÍNA DO LEITE. Embalagem primária de 400g. A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. | 200,000 | UN | PLOWCUCAR PACOTE | R$ 7,98 | R$ 1.596,00 |
| 193 | BISCOITO DOCE SEM AÇÚCAR: Zero adição de açúcar ou adoçante. Ingredientes: Amido de milho, batata doce, gordura vegetal de palma, fécula de mandioca, banana com casca, água, uvas passas, ameixa desidratada, bicarbonato de amônia, lecitina de soja, fermento químico, e canela. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: Pode conter derivados de trigo, ovos, leite e derivado, gergelim, amendoim e derivado de soja. Embalagem de 120 gramas, contendo especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote. | 100,000 | UN | LOWCUCAR PACOTE | R$ 9,99 | R$ 999,00 |
| 194 | BISCOITO DOCE SABOR LEITE 335g - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. | 1.000,000 | UN | PARATI pacote | R$ 5,75 | R$ 5.750,00 |
| 195 | BISCOITO DOCE SABOR COCO 335g - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. | 1.000,000 | UN | PARATI PACOTE | R$ 5,75 | R$ 5.750,00 |
| 196 | BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE 335g - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, CORANTE CARAMELO III, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. | 1.000,000 | UN | PARATI PACOTE | R$ 5,75 | R$ 5.750,00 |
| 197 | BISCOITO DOCE SABOR ARTIFICIAL DE MAISENA 370g - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. | 1.000,000 | UN | ninfa pacote | R$ 5,75 | R$ 5.750,00 |
| 198 | BISCOITO DOCE MARIA SABOR CHOCOLATE 370g - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, CORANTE CARAMELO IV, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE, LECTINADE SOJA, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. | 1.000,000 | UN | ninfa pacote | R$ 5,97 | R$ 5.970,00 |
| 199 | BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM 360g - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, GERGELIM, AMIDO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DO LEITE, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. | 1.500,000 | UN | PARATI pacote | R$ 6,27 | R$ 9.405,00 |
| 200 | BICARBONATO DE SODIO 100G | 10,000 | PCT | INCAS PACOTE | R$ 4,98 | R$ 49,80 |
| 201 | BEBIDA A BASE SE SOJA 1 L - INGREDIENTES: ÁGUA, EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (C, B3, B6, B2, ÁCIDO FÓLICO E B12) E MINERAIS (FERRO E ZINCO), ESTABILIZANTES PECITINA E GUMA GUAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO MÁLICO, CORANTES URUCUM E CÚRCUMA E EDULCORANTE SUCRALOSE. SABORES: ABACAXI, MAÇÃ, UVA, PÊSSEGO, LARANJA. | 50,000 | UN | ADES TP | R$ 9,42 | R$ 471,00 |
| 202 | BATATA PALHA - PCT 300 G. - O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE IMPUREZAS E NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR NEM SABOR ESTRANHO. | 150,000 | PCT | ROMANHA PACOTE | R$ 14,65 | R$ 2.197,50 |
| 203 | BATATA PALHA 150 G - INGREDIENTES: - BATATA, OLE VEGETAL HIDROGENADO E SAL | 50,000 | UN | ROMANHA PACOTE | R$ 6,97 | R$ 348,50 |
| 204 | BALA TIPO IOGURTE 700 G -; COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA NATURAL IOGRUTE, AROMA ARTIFÍCIAL MORANGO, ESTABILIZANTE, ACIDULANTE E CORANTE - PCT 650G | 100,000 | PCT | BERBAU PACOTE | R$ 11,42 | R$ 1.142,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 205 | BALA MASTIGÁVEL 250 GR | 100,000 | PCT | BERBAU PACOTE | R$ 6,97 | R$ 697,00 |
| 206 | AZEITONA SEM CAROÇO EM CONSERVA 310 G | 50,000 | UN | ATALAIA PACOTE | R$ 7,32 | R$ 366,00 |
| 207 | AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM - EM NÍVEL DE ACIDEZ MÁX. DE 0,8%, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 500 ML. | 10,000 | UN | MORIXE VIDRO | R$ 50,30 | R$ 503,00 |
| 208 | AVEIA EM FLOCOS MÉDIA 1 K | 300,000 | PCT | ZAELI PACOTE | R$ 23,05 | R$ 6.915,00 |
| 209 | AVEIA EM FLOCOS 170G | 10,000 | CX | APTI CAIXA | R$ 5,79 | R$ 57,90 |
| 210 | ARROZ PARBOLIZADO , CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 ( PCT 5 KG) | 2.500,000 | UN | DIAMANTE PACOTE | R$ 27,60 | R$ 69.000,00 |
| 211 | ARROZ PARBOLIZADO , CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 ( PCT 1 KG) | 50,000 | UN | BELCHIOR PACOTE | R$ 8,35 | R$ 417,50 |
| 212 | ARROZ INTEGRAL 1 K LONGO TIPO 1 | 100,000 | KG | URBANO PACOTE | R$ 8,01 | R$ 801,00 |
| 213 | AMIDO DE MILHO KG | 500,000 | KG | CINDERELA PACOTE | R$ 10,18 | R$ 5.090,00 |
| 214 | AMENDOIM DESCASCADO 500G | 200,000 | PCT | DAKI PACOTE | R$ 8,99 | R$ 1.798,00 |
| 215 | AMENDOIM CROCANTE NATURAL - 500 G | 50,000 | UN | DA COLONIA PACOTE | R$ 12,55 | R$ 627,50 |
| 216 | AMEIXA EM CALDA 320 G | 30,000 | UN | QURO LATA | R$ 12,95 | R$ 388,50 |
| 217 | ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS 1KG - Açucar, cacau, alcalino,lecitinado, mistura vitaminica(vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina E, vitaminas B1,B2 e B6 e vitaminaPP), sal e aromatizante. Não contém glúten. Açucar, leite pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, flocos finos de cereais farinha de trigo ricacom ferro e ácido fólico, cevada e aveia, açucar matodestrina, sal e estabilizantes carbonato de cálcio INS170 e fosfato dissódico INS339ii, polpa de abaxi desidratada, vitaminas A,C e D, ferro, espessantes carboximetilcelulose, INS466, goma guar INS412, e goma caragena INS407, aromatizantes, acidulante ácido lático, INS270 e corante betacaroteno INS 160a. Contém Glútem. Linha premium embalagem metalizada. | 200,000 | PCT | APTI PACOTE | R$ 18,85 | R$ 3.770,00 |
| 218 | ÁGUA DE COCO , ÁGUA DE COCO CONCENTRADORECONSTITUIDA, SACAROSE ( MENOS DE 1%P/ PADRONIZAÇÃO PRODUTO) E CONSERVADOR INS 223, NÃO CONTÉM GLUTEN. - 1 LT | 10,000 | LT | MAIS COCO TP | R$ 10,49 | R$ 104,90 |
| 219 | ADOÇANTE DE ESTÉVIA 100 ML, ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL DE GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO 100 ML | 30,000 | UN | MAGRO FRASCO | R$ 7,93 | R$ 237,90 |
| 220 | AÇUCAR REFINADO ESPECIAL 5 KG, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SACAROSE, GLUCOSE, FRUTOSE, SAIS MINERAIS E FERRO. | 1.500,000 | UN | ALTO ALEGRE PACOTE | R$ 21,89 | R$ 32.835,00 |
| 221 | AÇUCAR REFINADO ESPECIAL 1 KG, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SACAROSE, GLUCOSE, FRUTOSE, SAIS MINERAIS E FERRO. | 20,000 | UN | ALTO ALEGRE PACOTE | R$ 4,65 | R$ 93,00 |
| 222 | ACÚCAR MASCAVO 500g | 10,000 | UN | DA COLONIA PACOTE | R$ 7,95 | R$ 79,50 |
| 223 | AÇUCAR DE BAUNILHA 1 KG | 50,000 | KG | INCAS PACOTE | R$ 8,95 | R$ 447,50 |
| 224 | AÇÚCAR CRISTAL PCT 5 KG - UMIDADE MÁXIMA 0,07%, SACAROSE MÍNIMA 99,60% E SAIS MINERAIS NO MÁXIMO 0,10%. | 50,000 | PCT | ALTO ALEGRE PACOTE | R$ 21,60 | R$ 1.080,00 |
| 225 | ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G - INGREDINETES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA | 100,000 | LTS | APTI PACOTE | R$ 7,65 | R$ 765,00 |
| 226 | AÇAFRÃO DA TERRA PÓ, ENVELOPE COM 50 GRAMAS, 1ª QUALIDADE, PÓ DE COR AMARELO-ALARANJADO, SEM ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE (MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE, RESÍDUOS TERROSOS, QUÍMICOS, MOFO, BIOLÓGICOS). | 700,000 | UN | INCAS PACOTE | R$ 5,20 | R$ 3.640,00 |
| 227 | MANJERICÃO DESIDRATADO: Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | 200,000 | UN | INCAS PACOTE | R$ 6,98 | R$ 1.396,00 |
| 228 | UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES. embalagem 200 gramas, de primeira qualidade, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, estar de acordo com as normas vigentes. Embalagens integras de polietileno, resistente, atóxica de 200 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e normas de acordo com a legislação vigente. Isento de parasitos ou larvas. | 200,000 | UNID. | LA VIOLETERA PACOTE | R$ 11,95 | R$ 2.390,00 |
| 229 | CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL SEM LACTOSE– Cacau em pó 100%, sem adição de açúcar, sem lactose, parcialmente desengordurado e aromatizado. Embalagem própria, deve conter identificação do produto, conter os ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem: 200 g. | 200,000 | UN | LOWCUCAR POTE | R$ 15,45 | R$ 3.090,00 |

**FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O distrato fundamenta-se fundamenta-se no Art. 138, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 a saber:
*"Art. 138. A rescisão do contrato poderá ser:*
*II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;".*

**CONDIÇÕES DO DISTRATO**

3.1. O presente distrato não acarretará aplicação de multas ou sanções, uma vez que decorre de acordo mútuo e atendimento aos requisitos legais.
3.2. A empresa DOUGLAS DE CESARO LTDA fica desobrigada do fornecimento dos itens do Lote 02 a partir da data de assinatura deste termo.

**JUSTIFICATIVA**

A presente rescisão, justifica-se em razão da verificação de problemas de ordem técnica na execução do contrato, impossibilitando a continuidade do atendimento, sendo que a justificativa apresentada foi aceita pelo PROMITENTE COMPRADOR.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. O presente destrato não afeta os demais lotes da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, que permanecem válidos.
4.2. As partes declaram estar cientes e de acordo com os termos aqui estabelecidos.

Bituruna, 31 de março de 2025.

Município de Bituruna
***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal
Gestor da Ata.

***DOUGLAS DE CESARO LTDA***
Detentor(a) da Ata

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**9CC44F08

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 87-2022**

***3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 87-2022***

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 87-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.042.809/0001-44, sita na R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO - Inácio Martins/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIANO VITORIANO, portador (a) do CPF sob nº028.231.939-52, domiciliada na RUA GUMERCINDO ESCULAPIO, 85 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: DER - Irati/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 21/11/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando 432 plantões no valor de 1.240,40 (Mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos) valor unitário, totalizando R$ 535.852,80 (Quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) o valor total referente à secretaria de Secretaria de Saúde e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 27/02/2026.
Itens:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Cód. | Descrição do serviço | Unid. | Quant. | Preço unit. | Total |
| 1 | 1 | 22603 | SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PLANTÕES COM CARGA HORARIA DE 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS, DISPONIBILIDADE DE FINAIS DE SEMANA, EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO E PERIODOS NOTURNOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO RESPONSAVEL. FERIADOS, SÁBADOS E DOMINGOS COM DISPONIBILIDADE DE 24H, O PROFISSIONAL DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. | UN | 432,00 | 1.240,40 | 535.852,80 |
| TOTAL | | | | | | | 535.852,80 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO**
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3640 | 06.001.10.301.0601.2082 | 303 | 3.3.90.34.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 3860 | 06.001.10.301.0601.2082 | 303 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 3861 | 06.001.10.301.0601.2082 | 384 | 3.3.90.34.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 3861 | 06.001.10.301.0601.2082 | 384 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA TERCEIRA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/02/2025.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***ADRIANO VITORIANO*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***
_____
_____

**Publicado por:**
Ana Gabrieli Pires da Silva
**Código Identificador:**798FAC6F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025 - EDITAL N.º. 05/2025**

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021, 522/2021 e 815/2024 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria Municipal nº 065/2025, resolve,

**TORNAR PÚBLICO O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 02 2025**

**Art. 1º.** SEGUE ABAIXO RELACIONADO O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 02 2025:
**GABARITO PRELIMINAR AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - TEMPORÁRIO**

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | C |
| 03 | A |
| 04 | D |
| 05 | D |
| 06 | A |
| 07 | C |
| 08 | A |
| 09 | A |
| 10 | C |
| 11 | C |
| 12 | C |
| 13 | D |
| 14 | B |
| 15 | B |
| 16 | A |
| 17 | C |
| 18 | D |
| 19 | D |
| 20 | C |

**GABARITO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO**

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | C |
| 03 | A |
| 04 | D |
| 05 | D |
| 06 | A |
| 07 | C |
| 08 | A |
| 09 | A |
| 10 | C |
| 11 | C |
| 12 | C |
| 13 | D |
| 14 | B |
| 15 | B |
| 16 | C |
| 17 | D |
| 18 | D |
| 19 | D |
| 20 | C |

**GABARITO PRELIMINAR ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO**

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | D |
| 02 | B |
| 03 | D |
| 04 | D |
| 05 | C |
| 06 | A |
| 07 | B |
| 08 | A |
| 09 | C |
| 10 | B |
| 11 | C |
| 12 | C |
| 13 | B |
| 14 | D |
| 15 | B |
| 16 | C |
| 17 | A |
| 18 | C |
| 19 | A |
| 20 | A |

**GABARITO PRELIMINAR ENFERMEIRO ESF - TEMPORÁRIO**

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | D |
| 02 | B |

| | |
|---|---|
| 03 | D |
| 04 | D |
| 05 | C |
| 06 | A |
| 07 | B |
| 08 | A |
| 09 | C |
| 10 | B |
| 11 | C |
| 12 | C |
| 13 | B |
| 14 | D |
| 15 | B |
| 16 | C |
| 17 | A |
| 18 | C |
| 19 | A |
| 20 | A |

**GABARITO PRELIMINAR FARMACÊUTICO - TEMPORÁRIO**

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | D |
| 02 | B |
| 03 | D |
| 04 | D |
| 05 | C |
| 06 | A |
| 07 | B |
| 08 | A |
| 09 | C |
| 10 | B |
| 11 | C |
| 12 | C |
| 13 | B |
| 14 | D |
| 15 | B |
| 16 | C |
| 17 | B |
| 18 | A |
| 19 | C |
| 20 | A |

**GABARITO PRELIMINAR FISIOTERAPEUTA - TEMPORÁRIO**

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | D |
| 02 | B |
| 03 | D |
| 04 | D |
| 05 | C |
| 06 | A |
| 07 | B |
| 08 | A |
| 09 | C |
| 10 | B |
| 11 | C |
| 12 | C |
| 13 | B |
| 14 | C |
| 15 | B |
| 16 | B |
| 17 | D |
| 18 | C |
| 19 | B |
| 20 | C |

**GABARITO PRELIMINAR GUARDIÃO - TEMPORÁRIO**

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | C |
| 03 | A |
| 04 | D |
| 05 | D |
| 06 | A |
| 07 | C |
| 08 | A |
| 09 | A |
| 10 | C |
| 11 | C |
| 12 | C |
| 13 | D |
| 14 | B |
| 15 | B |
| 16 | B |

| | |
|---|---|
| 17 | C |
| 18 | D |
| 19 | C |
| 20 | D |

**GABARITO PRELIMINAR MÃE SOCIAL - TEMPORÁRIO**

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | C |
| 03 | A |
| 04 | D |
| 05 | D |
| 06 | A |
| 07 | C |
| 08 | A |
| 09 | A |
| 10 | C |
| 11 | C |
| 12 | C |
| 13 | D |
| 14 | B |
| 15 | B |
| 16 | A |
| 17 | C |
| 18 | D |
| 19 | B |
| 20 | C |

**GABARITO PRELIMINAR MÉDICO - TEMPORÁRIO**

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | A |
| 03 | C |
| 04 | D |
| 05 | B |
| 06 | A |
| 07 | B |
| 08 | A |
| 09 | C |
| 10 | B |
| 11 | A |
| 12 | D |
| 13 | B |
| 14 | C |
| 15 | A |
| 16 | C |
| 17 | D |
| 18 | C |
| 19 | B |
| 20 | A |

**GABARITO PRELIMINAR MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - TEMPORÁRIO**

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | A |
| 03 | C |
| 04 | D |
| 05 | B |
| 06 | A |
| 07 | B |
| 08 | A |
| 09 | C |
| 10 | B |
| 11 | A |
| 12 | D |
| 13 | B |
| 14 | C |
| 15 | A |
| 16 | C |
| 17 | C |
| 18 | A |
| 19 | C |
| 20 | C |

**GABARITO PRELIMINAR MOTORISTA DE CAMINHÃO - TEMPORÁRIO**

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | C |
| 03 | A |
| 04 | D |
| 05 | D |

| | |
|---|---|
| 06 | A |
| 07 | C |
| 08 | A |
| 09 | A |
| 10 | C |
| 11 | C |
| 12 | C |
| 13 | D |
| 14 | B |
| 15 | B |
| 16 | A |
| 17 | D |
| 18 | A |
| 19 | C |
| 20 | B |

**GABARITO PRELIMINAR MOTORISTA DE CARRO LEVE - TEMPORÁRIO**

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | C |
| 03 | A |
| 04 | D |
| 05 | D |
| 06 | A |
| 07 | C |
| 08 | A |
| 09 | A |
| 10 | C |
| 11 | C |
| 12 | C |
| 13 | D |
| 14 | B |
| 15 | B |
| 16 | C |
| 17 | D |
| 18 | A |
| 19 | C |
| 20 | C |

**GABARITO PRELIMINAR MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO - TEMPORÁRIO**

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | C |
| 03 | A |
| 04 | D |
| 05 | D |
| 06 | A |
| 07 | C |
| 08 | A |
| 09 | A |
| 10 | C |
| 11 | C |
| 12 | C |
| 13 | D |
| 14 | B |
| 15 | B |
| 16 | C |
| 17 | D |
| 18 | A |
| 19 | C |
| 20 | C |

**GABARITO PRELIMINAR OFICIAL ADMINISTRATIVO - TEMPORÁRIO**

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | A |
| 03 | C |
| 04 | D |
| 05 | B |
| 06 | A |
| 07 | B |
| 08 | D |
| 09 | C |
| 10 | B |
| 11 | A |
| 12 | D |
| 13 | B |
| 14 | B |
| 15 | A |
| 16 | C |
| 17 | B |
| 18 | B |
| 19 | C |

| | |
|---|---|
| 20 | A |

## GABARITO PRELIMINAR OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS - TEMPORÁRIO

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | C |
| 03 | A |
| 04 | D |
| 05 | D |
| 06 | A |
| 07 | C |
| 08 | A |
| 09 | A |
| 10 | C |
| 11 | C |
| 12 | C |
| 13 | D |
| 14 | B |
| 15 | B |
| 16 | C |
| 17 | B |
| 18 | A |
| 19 | C |
| 20 | B |

## GABARITO PRELIMINAR PSICÓLOGO - TEMPORÁRIO

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | A |
| 03 | C |
| 04 | D |
| 05 | B |
| 06 | A |
| 07 | B |
| 08 | A |
| 09 | C |
| 10 | B |
| 11 | A |
| 12 | D |
| 13 | B |
| 14 | C |
| 15 | A |
| 16 | B |
| 17 | D |
| 18 | C |
| 19 | D |
| 20 | A |

## GABARITO PRELIMINAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | A |
| 03 | C |
| 04 | D |
| 05 | B |
| 06 | A |
| 07 | B |
| 08 | D |
| 09 | C |
| 10 | B |
| 11 | A |
| 12 | D |
| 13 | B |
| 14 | B |
| 15 | A |
| 16 | C |
| 17 | A |
| 18 | A |
| 19 | B |
| 20 | C |

## GABARITO PRELIMINAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF - TEMPORÁRIO

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | A |
| 03 | C |
| 04 | D |
| 05 | B |
| 06 | A |
| 07 | B |
| 08 | D |

| | |
|---|---|
| 09 | C |
| 10 | B |
| 11 | A |
| 12 | D |
| 13 | B |
| 14 | B |
| 15 | A |
| 16 | C |
| 17 | A |
| 18 | A |
| 19 | B |
| 20 | C |
| | |

**GABARITO PRELIMINAR TÉCNICO DESPORTIVO - TEMPORÁRIO**

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | A |
| 03 | C |
| 04 | D |
| 05 | B |
| 06 | A |
| 07 | B |
| 08 | D |
| 09 | C |
| 10 | B |
| 11 | A |
| 12 | D |
| 13 | B |
| 14 | B |
| 15 | A |
| 16 | C |
| 17 | D |
| 18 | C |
| 19 | A |
| 20 | D |

**GABARITO PRELIMINAR TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TEMPORÁRIO**

| QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | A |
| 03 | C |
| 04 | D |
| 05 | B |
| 06 | A |
| 07 | B |
| 08 | D |
| 09 | C |
| 10 | B |
| 11 | A |
| 12 | D |
| 13 | B |
| 14 | B |
| 15 | A |
| 16 | D |
| 17 | B |
| 18 | D |
| 19 | D |
| 20 | C |

**Art. 2º.** De acordo com o Edital nº 01 2025, o prazo para interposição de Recursos contra o gabarito preliminar é até a data de 03 de abril de 2025.

Boa Vista da Aparecida - PR, 31 de março de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

***EMILY REGINA WEIERBACHER***
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Prefeitura de Boa Vista da Aparecida – PR

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**7B3BAA70

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 001/2025**

*dezembro*

**EDITAL PROCESSO SELETIVO 002-2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL Nº 002/2025**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**
**ESTADO DO PARANÁ**

**O PREFEITO MUNCIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025**, constituída pela Portaria nº. 27/2025, torna pública o Edital de Resultados Final.

| Nome Completo | Data de Nascimento | Cargo de Inscrição | Graduação | Pós Graduação | Cursos | Tempo Experiência | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Marineide Pinheiro dos Santos | 29/01/1961 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 2,00 | 3,00 | 13,00 |
| Sonia Elizabete Santos | 23/05/1975 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 2,00 | 3,00 | 13,00 |
| Lucimara Morais de Paula Martinowitz | 11/03/1986 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 2,00 | 3,00 | 13,00 |
| Silmara Dannemann Rocha Maia | 08/03/1973 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 1,50 | 3,00 | 12,50 |
| Vanderli Alves Dos Santos | 24/03/1983 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 1,50 | 3,00 | 12,50 |
| Adriane Aparecida Mocelin Polli | 29/12/1970 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 2,00 | 2,00 | 12,00 |
| Jenifer Dayane Chicora | 17/05/1995 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 2,00 | 2,00 | 12,00 |
| Roseli de Fátima Silvestre | 27/05/1982 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 0,50 | 3,00 | 11,50 |
| Gisele Nascimento Beira | 05/11/1982 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 0,50 | 2,50 | 11,00 |
| Wiviam Costa Lima | 18/01/1983 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 0,00 | 3,00 | 11,00 |
| Jheniffer Antunes Nichele | 31/05/1990 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 1,50 | 1,00 | 10,30 |
| Selma Ceccon | 02/11/1970 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 0,00 | 3,00 | 10,00 |
| Anilly Fernanda Santos Ribeiro | 08/02/1998 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 2,00 | 1,00 | 10,00 |
| Francisca Nazaré de Lima Muniz | 19/07/1972 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 1,50 | 3,00 | 9,50 |
| Josiane Macedo Santos Godoi | 15/10/1982 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 1,50 | 0,00 | 9,50 |
| Jéssica Gabriela Silva Machado | 16/11/1990 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 0,00 | 2,50 | 9,50 |
| Lucilaine Maiara Dos Santos Batista | 23/09/1998 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 1,50 | 9,50 |
| Elisiely de Jesus Pádua | 22/08/2000 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 1,50 | 9,50 |
| Mari ' Stela Sanches | 25/03/1960 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 3,00 | 9,00 |
| Maria Solange Rocha dos Santos | 07/02/1971 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 3,00 | 9,00 |
| Ana Maria Morais | 21/07/1972 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 3,00 | 9,00 |
| Tatiana Christine Tinoco Pontes | 23/11/1977 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 3,00 | 9,00 |
| Ana Caroline Fernandes Koehler | 09/02/1986 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 3,00 | 9,00 |
| Raquel da Luz Santos | 18/05/1987 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 1,50 | 2,00 | 9,00 |
| Pamela Pereira de Oliveira | 10/05/1995 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 9,00 |
| Adrielly Caroliny Prezniska | 12/01/1996 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,50 | 1,00 | 9,00 |
| Queleonirce dos Santos Pacheco Lucas | 22/01/1972 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,50 | 2,00 | 8,50 |
| Vania Silva de Oliveira | 01/11/1984 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 2,50 | 8,50 |
| Janaína Silva Teixeira de Lima Ferreira | 18/03/1989 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 0,50 | 1,00 | 8,50 |
| Janaina Liz Machado de Jesus | 22/03/1989 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 1,00 | 1,50 | 8,50 |
| Emilene Ribeiro da Silva Capanema | 19/11/1991 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 0,00 | 1,50 | 8,50 |
| Roberto Cunha Bittencourt | 05/12/1961 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 0,00 | 8,00 |
| Lindamir Terezinha de Oliveira | 31/10/1963 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 8,00 |
| Sônia Regina Pereira Perpétuo | 06/06/1973 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 8,00 |
| Cleize Pacheco Dos Santos da Silva | 19/11/1974 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 8,00 |
| Dorca da Costa | 29/10/1976 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 8,00 |
| Liamara Ripplinger | 28/11/1978 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 0,00 | 8,00 |
| Elidiane Jacomite Andreatta | 05/02/1981 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 9,00 |
| Fagner Barbosa Pimentel | 30/11/1981 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 1,00 | 0,00 | 8,00 |
| Andryelle Cristina Alves | 07/06/1982 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 |
| Janahina de Fátima Alves | 25/10/1985 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 8,00 |
| Adriana Biscaia Pereira | 05/02/1987 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 0,00 | 8,00 |
| Jessica Rosa Biuk | 15/12/1990 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 8,00 |
| Rodrigo Santos Ramos | 07/02/1991 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 2,00 | 1,00 | 8,00 |
| Francieli Machado Da Rocha | 27/11/1993 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 2,00 | 8,00 |
| Ingrid dos Santos Neres | 18/10/1995 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 8,00 |
| Mariane De Jesus De Lima Ribas | 21/12/2001 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 |
| Naira Paiva Moreira | 05/02/1967 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 0,50 | 0,00 | 7,50 |
| Elenita Luisa dos Santos | 09/08/1975 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,50 | 7,50 |
| Claudia Angelita De Almeida Cavalli | 10/07/1977 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,50 | 1,00 | 7,50 |
| Lucia Aparecida Santos | 29/03/1983 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 1,50 | 0,00 | 7,50 |
| Rosineia de Souza dos Santos | 02/12/1985 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 1,50 | 7,50 |
| Elizabete de Oliveira | 15/10/1965 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 7,00 |
| Marcia Damasceno Borba | 05/11/1973 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 7,00 |
| Anderson Dzievieski seixas | 13/01/1977 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 7,00 |
| Rode Correa de Jesus Pádua | 27/09/1978 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 7,00 |
| Serly Fátima de Mello | 15/04/1981 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 7,00 |
| Maria Janete Martins de Oliveira | 01/07/1984 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 7,00 |
| Sidineia Aparecida Maria dos Anjos | 18/09/1984 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 7,00 |
| Priscila dos Santos Cruz | 18/07/1989 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 7,00 |
| Carolaine Nascimento Lopes | 30/04/1998 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 | 7,00 |
| Stheffany Alanis da Luz de Brito | 19/03/1999 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 7,00 |
| Flávia Fernanda Nascimento Vandelao | 31/05/1999 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 | 7,00 |
| Joyce Aniceto Moreira | 19/11/1982 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 1,00 | 6,50 |
| Maysa Luciano Mendes | 26/04/1990 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 1,50 | 0,00 | 6,50 |
| Pedro Felipe Silva Fernandes | 02/10/1992 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 0,50 | 6,50 |
| JESSICA DEISIANE CHICORA | 19/02/1993 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 1,00 | 6,50 |
| Vilma de Souza Couto dos Santos | 17/10/1961 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 6,00 |
| Jucilene Aparecida de Faria Costa | 10/01/1966 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 6,00 |
| Maria Luiza Nascimento Ferreira | 21/07/1970 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 6,00 |
| ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA | 30/07/1975 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 |
| Andréia de Fátima Cézar | 18/11/1980 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Diony Ferreira Silva | 12/03/1982 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 |
| Ubirajara Ulisses Costa Filho | 13/01/1990 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 |
| Mariane Aparecida Godoi Falcade | 30/05/1991 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 6,00 |
| Camila Polli Baldon | 20/03/1995 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 6,00 |
| Adriana Maia Ribeiro Fagundes | 19/08/1977 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,50 |
| Nair Daniela Baneiro Requiao | 15/12/1978 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,50 |
| Marisete Taborda dos Reis | 22/11/1980 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,50 |
| Eva Cristina de Souza Debaldi de Oliveira | 09/08/1982 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,50 |
| Flaviana Silveira Silva | 09/02/1984 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,50 |
| Eliana Aparecida da Silva | 31/05/1988 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,50 |
| Dayane Gonçalves Godoi Andreatta | 09/06/1995 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,50 |
| Regina Celia Viriato Silva | 26/06/1976 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Tatiana de Fátima Batista | 18/09/1978 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Hilda de Almeida | 27/06/1983 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Leandra dos Santos da Silva | 01/05/1984 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Daniele Straube Franco | 28/02/1986 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Marilize Santana de Oliveira | 14/04/1987 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Priscila Gluchowiski da Costa | 21/09/1992 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Felix da Silva Domingues | 17/03/1997 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Isabela Maria da Silva Santos | 17/10/1997 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Ana Abigail da Silva | 28/06/2007 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |

| Nome Completo | Data de Nascimento | Cargo de Inscrição | Graduação | Pós Graduação | Cursos | Tempo Experiência | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assíria Monalisa Almeida do Nascimento | 08/04/1994 | Psicólogo | 5,00 | 2,00 | 1,50 | 3,00 | 11,50 |
| Alexandre da Silva Ferri | 25/07/1972 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 3,00 | 11,00 |
| Danielle da silva Mello | 17/06/1981 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 3,00 | 11,00 |
| Ângela Nascimento da Silva | 23/03/1996 | Psicólog | 5,00 | 2,00 | 1,00 | 1,50 | 9,50 |
| Paula Ereni Palhano Silva | 04/03/1980 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 2,50 | 8,50 |
| Barbara Henrique Borges | 22/03/1996 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 2,50 | 8,50 |
| Lucelia Fátima de Oliveira | 24/07/1980 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 0,00 | 8,00 |
| Ana Paula Reggiani | 24/01/1983 | Psicólogo | 5,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 |
| Raíssa Miranda da Cunha Vargas | 05/07/1994 | Psicólogo | 5,00 | 2,00 | 0,50 | 0,00 | 7,58 |
| Keila De Jesus Dos Santos Araujo Vasconcelos | 27/05/1978 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 0,50 | 1,00 | 7,50 |
| Adriane Ruzyk Caldeira | 07/09/1978 | Psicólogo | 5,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 |
| Mirian Carla dos Santos Czaikowski de Assis | 23/01/1987 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 7,00 |
| Paola de Oliveira | 06/04/2000 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 0,50 | 0,00 | 6,50 |
| Bruno Santos Ramos Cerdan | 13/03/1994 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 |
| Camille Maria Arcie Domingos | 08/09/1999 | Psicólogo | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 6,00 |
| Jaqueline Camargo Lopes | 14/12/1994 | Psicólogo | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,50 |
| Rihanne da Rocha Barros | 13/10/1990 | Psicólogo | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Silvio Felipe de Medeiros Siuta | 04/03/1997 | Psicólogo | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Gabriella Machado Pereira | 14/05/2002 | Psicólogo | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |

| Nome Completo | Data de Nascimento | Cargo de Inscrição | Graduação | Pós Graduação | Cursos | Tempo Experiência | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Susana Pinto Bolze | 04/05/1975 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 2,00 | 3,00 | 12,00 |
| Edmar Rocha Damasceno | 10/09/1976 | Nutricionista | 5,00 | 3,00 | 1,00 | 3,00 | 12,00 |
| Josefa Danielle Marques Lima | 17/12/1989 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 2,00 | 3,00 | 12,00 |
| Larissa Linhares Borges de Macedo | 19/08/1983 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 1,50 | 3,00 | 11,50 |
| Mylena Rodrigues de Araújo | 01/10/1993 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 11,00 |
| Noemi dos Santos Alves | 22/06/1994 | Nutricionista | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 3,00 | 11,00 |
| Ana Paula Carvalho | 29/10/1987 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 0,50 | 3,00 | 10,50 |
| Andressa Celeste de Freitas | 27/09/1984 | Nutricionista | 5,00 | 3,00 | 0,50 | 1,50 | 10,00 |
| Emanuele Elizandra Melek | 25/08/1986 | Nutricionista | 5,00 | 1,00 | 1,00 | 3,00 | 10,00 |
| Deisy Liana da Silva Ferracine | 30/07/1997 | Nutricionista | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 3,00 | 9,00 |
| Thalita Milena Ribeiro Alves Pereira | 22/05/2001 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 9,00 |
| Andreza Zanon | 03/12/1994 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 1,50 | 0,00 | 8,50 |
| Daniella Renata dos Santos Petters | 26/01/1993 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 0,50 | 0,50 | 8,00 |
| Franciele Cristina Depetris Santana | 13/02/1998 | Nutricionista | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 0,00 | 8,00 |
| Gabriela De Pádua | 11/09/1999 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 8,00 |
| Suelen Ribeiro de Mello | 18/08/1994 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 8,00 |
| Cleide De Aguiar Wutke | 16/04/1970 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,50 | 7,50 |
| Jardson Rodrigues Rafael | 07/11/1983 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 0,50 | 0,00 | 7,50 |
| Sandy Larissa da Silva e Silva | 08/06/1993 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 0,00 | 0,50 | 7,50 |
| Marcelly Maçaneiro Martins | 23/01/2001 | Nutricionista | 5,00 | 1,00 | 0,50 | 1,00 | 7,50 |
| Jessica Eliane Gonçalves | 04/08/1996 | Nutricionista | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 |
| Paloma Maira Alves dos Santos | 22/10/1998 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 6,00 |
| Maria de Lourdes Dos Santos Figueiredo. | 14/07/1960 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Luana Maiara de Souza Gonçalves | 20/12/1990 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Francieli da Silva Moreira | 27/03/1992 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Govanna Perussulo | 23/02/1999 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Bianca Lopes dos Santos | 01/01/2005 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |

A presente publicada na mesma forma que a divulgação inicial do edital.

Bocaiúva do Sul/PR, 31 de março de 2025.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**BFDFD501

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 02/2025**

*dezembro de 2024*
**EDITAL PROCESSO SELETIVO 001-2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL Nº 001/2025**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**
**ESTADO DO PARANÁ**

**O PREFEITO MUNCIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025**, constituída pela Portaria nº. 27/2025, torna pública o Edital de Resultados Final.

| Nome Completo | Data de Nascimento | Cargo de Inscrição | Graduação | Pós Graduação | Cursos | Tempo Experiência | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lucimara Morais de Paula Martinowitz | 11/03/1986 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 2,00 | 3,00 | 13,00 |
| Marineide Pinheiro dos Santos | 29/01/1961 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 2,00 | 3,00 | 13,00 |
| Sonia Elizabete Santos | 23/05/1975 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 2,00 | 3,00 | 13,00 |
| Silmara Dannemann Rocha Maia | 08/03/1973 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 1,50 | 3,00 | 12,50 |
| Vanderli Alves Dos Santos | 24/03/1983 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 1,50 | 3,00 | 12,50 |
| Adriane Aparecida Mocelin Polli | 29/12/1970 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 2,00 | 2,00 | 12,00 |
| Jenifer Dayane Chicora | 17/05/1995 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 2,00 | 2,00 | 12,00 |
| Roseli de Fátima Silvestre | 27/05/1982 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 0,50 | 3,00 | 11,50 |
| Gisele Nascimento Beira | 05/11/1982 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 0,50 | 2,50 | 11,00 |
| Wiviam Costa Lima | 18/01/1983 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 0,00 | 3,00 | 11,00 |
| Jheniffer Antunes Nichele | 31/05/1990 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 1,50 | 1,00 | 10,30 |
| Anilly Fernanda Santos Ribeiro | 08/02/1998 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 2,00 | 1,00 | 10,00 |
| Selma Ceccon | 02/11/1970 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 0,00 | 3,00 | 10,00 |
| Elisiely de Jesus Pádua | 22/08/2000 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 1,50 | 9,50 |
| Francisca Nazaré de Lima Muniz | 19/07/1972 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 1,50 | 3,00 | 9,50 |
| Jéssica Gabriela Silva Machado | 16/11/1990 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 0,00 | 2,50 | 9,50 |
| Josiane Macedo Santos Godoi | 15/10/1982 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 1,50 | 0,00 | 9,50 |
| Lucilaine Maiara Dos Santos Batista | 23/09/1998 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 1,50 | 9,50 |
| Adrielly Caroliny Prezniska | 12/01/1996 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,50 | 1,00 | 9,00 |
| Ana Caroline Fernandes Koehler | 09/02/1986 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 3,00 | 9,00 |
| Ana Maria Morais | 21/07/1972 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 3,00 | 9,00 |
| Mari ' Stela Sanches | 25/03/1960 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 3,00 | 9,00 |
| Maria Solange Rocha dos Santos | 07/02/1971 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 3,00 | 9,00 |
| Pamela Pereira de Oliveira | 10/05/1995 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 9,00 |
| Raquel da Luz Santos | 18/05/1987 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 1,50 | 2,00 | 9,00 |
| Tatiana Christine Tinoco Pontes | 23/11/1977 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 3,00 | 9,00 |
| Emilene Ribeiro da Silva Capanema | 19/11/1991 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 0,00 | 1,50 | 8,50 |
| Janaina Liz Machado de Jesus | 22/03/1989 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 1,00 | 1,50 | 8,50 |
| Janaína Silva Teixeira de Lima Ferreira | 18/03/1989 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 0,50 | 1,00 | 8,50 |
| Queleonirce dos Santos Pacheco Lucas | 22/01/1972 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,50 | 2,00 | 8,50 |
| Vania Silva de Oliveira | 01/11/1984 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 2,50 | 8,50 |
| Adriana Biscaia Pereira | 05/02/1987 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 0,00 | 8,00 |
| Elidiane Jacomite Andreatta | 05/02/1981 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 9,00 |
| Andryelle Cristina Alves | 07/06/1982 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 |
| Cleize Pacheco Dos Santos da Silva | 19/11/1974 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 8,00 |
| Dorca da costa | 29/10/1976 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 8,00 |
| Fagner Barbosa Pimentel | 30/11/1981 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 1,00 | 0,00 | 8,00 |
| Francieli Machado Da Rocha | 27/11/1993 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 2,00 | 8,00 |
| Ingrid dos Santos Neres | 18/10/1995 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 8,00 |
| Janahina de Fátima Alves | 25/10/1985 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 8,00 |
| Jessica Rosa Biuk | 15/12/1990 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 8,00 |
| Liamara Ripplinger | 28/11/1978 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 0,00 | 8,00 |
| Lindamir Terezinha de Oliveira | 31/10/1963 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 8,00 |
| Mariane De Jesus De Lima Ribas | 21/12/2001 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 |
| Roberto Cunha Bittencourt | 05/12/1961 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 0,00 | 8,00 |
| Rodrigo Santos Ramos | 07/02/1991 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 2,00 | 1,00 | 8,00 |
| Sônia Regina Pereira Perpétuo | 06/06/1973 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 8,00 |
| Claudia Angelita De Almeida Cavalli | 10/07/1977 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,50 | 1,00 | 7,50 |
| Elenita Luisa dos Santos | 09/08/1975 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,50 | 7,50 |
| Lucia Aparecida Santos | 29/03/1983 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 1,50 | 0,00 | 7,50 |
| Naira Paiva Moreira | 05/02/1967 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 2,00 | 0,50 | 0,00 | 7,50 |
| Rosineia de Souza dos Santos | 02/12/1985 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 1,50 | 7,50 |
| Anderson Dzievieski seixas | 13/01/1977 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 7,00 |
| Carolaine Nascimento Lopes | 30/04/1998 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 | 7,00 |
| Elizabete de Oliveira | 15/10/1965 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 7,00 |
| Flávia Fernanda Nascimento Vandelao | 31/05/1999 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 | 7,00 |
| Marcia Damasceno Borba | 05/11/1973 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 7,00 |
| Maria Janete Martins de Oliveira | 01/07/1984 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 7,00 |
| Priscila dos Santos Cruz | 18/07/1989 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 7,00 |
| Rode Correa de Jesus Pádua | 27/09/1978 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 7,00 |
| Serly Fátima de Mello | 15/04/1981 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 7,00 |
| Sidineia Aparecida Maria dos Anjos | 18/09/1984 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 7,00 |
| Stheffany Alanis da Luz de Brito | 19/03/1999 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 7,00 |
| JESSICA DEISIANE CHICORA | | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 1,00 | 6,50 |
| Joyce Aniceto Moreira | 19/11/1982 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 1,00 | 6,50 |
| Maysa Luciano Mendes | 26/04/1990 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 1,50 | 0,00 | 6,50 |
| Pedro Felipe Silva Fernandes | 02/10/1992 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 0,50 | 6,50 |
| ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA | 30/07/1975 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 |
| Andréia de Fátima Cézar | 18/11/1980 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 |
| Camila Polli Baldon | 20/03/1995 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 6,00 |
| Diony Ferreira Silva | 12/03/1982 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 |
| Jucilene Aparecida de Faria Costa | 10/01/1966 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 6,00 |
| Maria Luiza Nascimento Ferreira | 21/07/1970 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 6,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mariane Aparecida Godoi Falcade | 30/05/1991 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 6,00 |
| Ubirajara Ulisses Costa Filho | 13/01/1990 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 |
| Vilma de Souza Couto dos Santos | 17/10/1961 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 6,00 |
| Adriana Maia Ribeiro Fagundes | 19/08/1977 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,50 |
| Dayane Gonçalves Godoi Andreatta | 09/06/1995 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,50 |
| Eliana Aparecida da Silva | 31/05/1988 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,50 |
| Eva Cristina de Souza Debaldi de Oliveira | 09/08/1982 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,50 |
| Flaviana Silveira Silva | 09/02/1984 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,50 |
| Marisete Taborda dos Reis | 22/11/1980 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,50 |
| Nair Daniela Baneiro Requiao | 15/12/1978 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,50 |
| Ana Abigail da Silva | 28/06/2007 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Daniele Straube Franco | 28/02/1986 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Felix da Silva Domingues | 17/03/1997 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Hilda de Almeida | 27/06/1983 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Isabela Maria da Silva Santos | 17/10/1997 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Leandra dos Santos da Silva | 01/05/1984 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Marilize Santana de Oliveira | 14/04/1987 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Priscila Gluchowiski da Costa | 21/09/1992 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Regina Celia Viriato Silva | 26/06/1976 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Tatiana de Fátima Batista | 18/09/1978 | Professor (Magistério/Pedagogia | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |

| Nome Completo | Data de Nascimento | Cargo de Inscrição | Graduação | Pós Graduação | Cursos | Tempo Experiência | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assíria Monalisa Almeida do Nascimento | 08/04/1994 | Psicólogo | 5,00 | 2,00 | 1,50 | 3,00 | 11,50 |
| Alexandre da Silva Ferri | 25/07/1972 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 3,00 | 11,00 |
| Danielle da silva Mello | 17/06/1981 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 3,00 | 11,00 |
| Ângela Nascimento da Silva | 23/03/1996 | Psicólog | 5,00 | 2,00 | 1,00 | 1,50 | 9,50 |
| Barbara Henrique Borges | 22/03/1996 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 2,50 | 8,50 |
| Paula Ereni Palhano Silva | 04/03/1980 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 2,50 | 8,50 |
| Lucelia Fátima de Oliveira | 24/07/1980 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 0,00 | 8,00 |
| ANA PAULA REGGIANI | 24/01/1983 | Psicólogo | 5,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 |
| Raíssa Miranda da Cunha Vargas | 05/07/1994 | Psicólogo | 5,00 | 2,00 | 0,50 | 0,00 | 7,58 |
| Keila De Jesus Dos Santos Araujo Vasconcelos | 27/05/1978 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 0,50 | 1,00 | 7,50 |
| Adriane Ruzyk Caldeira | 07/09/1978 | Psicólogo | 5,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 |
| MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI DE ASSIS | 23/01/1987 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 7,00 |
| Paola de Oliveira | 06/04/2000 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 0,50 | 0,00 | 6,50 |
| Bruno Santos Ramos Cerdan | 13/03/1994 | Psicólogo | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 |
| Camille Maria Arcie Domingos | 08/09/1999 | Psicólogo | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 6,00 |
| Jaqueline Camargo Lopes | 14/12/1994 | Psicólogo | 5,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,50 |
| Gabriella Machado Pereira | 14/05/2002 | Psicólogo | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Rihanne da Rocha Barros | 13/10/1990 | Psicólogo | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Silvio Felipe de Medeiros Siuta | 04/03/1997 | Psicólogo | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |

| Nome Completo | Data de Nascimento | Cargo de Inscrição | Graduação | Pós Graduação | Cursos | Tempo Experiência | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Edmar Rocha Damasceno | 10/09/1976 | Nutricionista | 5,00 | 3,00 | 1,00 | 3,00 | 12,00 |
| Josefa Danielle Marques Lima | 17/12/1989 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 2,00 | 3,00 | 12,00 |
| SUSANA PINTO BOLZE | 04/05/1975 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 2,00 | 3,00 | 12,00 |
| Larissa Linhares Borges de Macedo | 19/08/1983 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 1,50 | 3,00 | 11,50 |
| Mylena Rodrigues de Araújo | 01/10/1993 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 11,00 |
| Noemi dos Santos Alves | 22/06/1994 | Nutricionista | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 3,00 | 11,00 |
| Ana Paula Carvalho | 29/10/1987 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 0,50 | 3,00 | 10,50 |
| Andressa Celeste de Freitas | 27/09/1984 | Nutricionista | 5,00 | 3,00 | 0,50 | 1,50 | 10,00 |
| Emanuele Elizandra Melek | 25/08/1986 | Nutricionista | 5,00 | 1,00 | 1,00 | 3,00 | 10,00 |
| Deisy Liana da Silva Ferracine | 30/07/1997 | Nutricionista | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 3,00 | 9,00 |
| Thalita Milena Ribeiro Alves Pereira | 22/05/2001 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 9,00 |
| Andreza Zanon | 03/12/1994 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 1,50 | 0,00 | 8,50 |
| Daniella Renata dos Santos Petters | 26/01/1993 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 0,50 | 0,50 | 8,00 |
| Franciele Cristina Depetris Santana | 13/02/1998 | Nutricionista | 5,00 | 1,00 | 2,00 | 0,00 | 8,00 |
| Gabriela De Pádua | 11/09/1999 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 8,00 |
| Suelen Ribeiro de Mello | 18/08/1994 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 8,00 |
| Cleide De Aguiar Wutke | 16/04/1970 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,50 | 7,50 |
| Jardson Rodrigues Rafael | 07/11/1983 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 0,50 | 0,00 | 7,50 |
| Marcelly Maçaneiro Martins | 23/01/2001 | Nutricionista | 5,00 | 1,00 | 0,50 | 1,00 | 7,50 |
| Sandy Larissa da silva e silva | 08/06/1993 | Nutricionista | 5,00 | 2,00 | 0,00 | 0,50 | 7,50 |
| Jessica Eliane Gonçalves | 04/08/1996 | Nutricionista | 5,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 |
| Paloma Maira Alves dos Santos | 22/10/1998 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 6,00 |
| Bianca lopes dos Santos | 01/01/2005 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Francieli da silva moreira | 27/03/1992 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Govanna Perussulo | 23/02/1999 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Luana Maiara de Souza Gonçalves | 20/12/1990 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| Maria de Lourdes Dos Santos Figueiredo. | 14/07/1960 | Nutricionista | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |

A presente publicada na mesma forma que a divulgação inicial do edital.

Bocaiúva do Sul/PR, 25 de março de 2025.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**C579F2DC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**RGF 1º BIMESTRE 2025 - AENXO 02 - DEMONNSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO / 2.025 | | |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") | | R$ 1,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** |
| | | **Até fevereiro** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 67.930,64 | 4.856.798,64 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 17.930,64 | 17.930,64 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 17.930,64 | 17.930,64 |
| Internos | 17.930,64 | 17.930,64 |
| Externos | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdencíarias | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 50.000,00 | 4.838.868,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 9.630.467,03 | 13.100.115,56 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 9.630.467,03 | 13.100.115,56 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.532.314,44 | 15.112.390,46 |
| (–) Restos a Pagar Processados | 703.310,19 | 1.553.473,68 |
| (–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 198.537,22 | 458.801,22 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | -9.562.536,39 | -8.243.316,92 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 67.672.959,40 | 67.728.725,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 250.000,00 | 250.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | 67.422.959,40 | 67.478.725,00 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,10 | 7,20 |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | -14,18 | -12,22 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 80.907.551,28 | 80.974.470,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 72.816.796,15 | 72.877.023,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** |
| | | **Até fevereiro** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2] | 0,00 | -148.312,17 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 3.544.956,39 | 2.263.518,75 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mar/2025 as 08h e 37m. | | |
| Notas | | |
| [1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II). | | |
| [2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". | | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**C6BC97B0

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| PODER EXECUTIVO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A ABRIL / 2.025 | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) | | | | R$ 1,00 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 67.672.959,40 | 57.909.740,37 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (VII) | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 67.422.959,40 | 57.659.740,37 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 14.833.051,07 | 12.685.142,88 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%> | 13.349.745,96 | 11.416.628,59 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mar/2025 as 08h e 38m. | | | | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**0D8F4C2E

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| PODER EXECUTIVO | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Bimestre de Referência | Até o Bimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 67.728.725,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 250.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 67.478.725,00 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 10.796.596,00 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 9.716.936,40 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 4.723.510,75 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Bimestre de Referência | Até o Bimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 31/mar/2025 as 08h e 40m. | | |
| [1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**4F8A641C

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

| PODER EXECUTIVO |
|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO** |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |

| | | |
|---|---|---|
| ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025 | | |
| LRF, Art. 48 - Anexo VI | R$ 1,00 | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 57.909.740,37 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 57.659.740,37 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 57.306.305,78 | |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 20.788.544,60 | 36,28 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%> | 30.945.405,12 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 29.398.134,87 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 27.850.864,61 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | -5.068.566,97 | -8,79 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 69.191.688,44 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 12.685.142,88 | 22.00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 9.225.558,46 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 4.036.181,83 | 7,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 31/mar/2025 as 08h e 45m. | | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**04CEF0BF

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 70.218.000,00 | 70.218.461,64 | 12.300.685,77 | 17,52 | 12.300.685,77 | 17,52 | 57.917.775,87 |
| RECEITAS CORRENTES | 70.218.000,00 | 70.218.461,64 | 12.300.685,77 | 17,52 | 12.300.685,77 | 17,52 | 57.917.775,87 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 8.605.000,00 | 8.605.000,00 | 708.969,53 | 8,24 | 708.969,53 | 8,24 | 7.896.030,47 |
| Impostos | 6.895.000,00 | 6.895.000,00 | 596.067,49 | 8,64 | 596.067,49 | 8,64 | 6.298.932,51 |
| Taxas | 1.710.000,00 | 1.710.000,00 | 112.902,04 | 6,60 | 112.902,04 | 6,60 | 1.597.097,96 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.033.400,00 | 1.033.400,00 | 145.476,60 | 14,08 | 145.476,60 | 14,08 | 887.923,40 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.033.400,00 | 1.033.400,00 | 145.476,60 | 14,08 | 145.476,60 | 14,08 | 887.923,40 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.441.900,00 | 1.442.361,64 | 202.297,01 | 14,03 | 202.297,01 | 14,03 | 1.240.064,63 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.441.900,00 | 1.442.361,64 | 202.297,01 | 14,03 | 202.297,01 | 14,03 | 1.240.064,63 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 121.000,00 | 121.000,00 | 7.814,05 | 6,46 | 7.814,05 | 6,46 | 113.185,95 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 65.000,00 | 65.000,00 | 7.814,05 | 12,02 | 7.814,05 | 12,02 | 57.185,95 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 58.475.600,00 | 58.475.600,00 | 11.204.067,16 | 19,16 | 11.204.067,16 | 19,16 | 47.271.532,84 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 29.486.600,00 | 29.486.600,00 | 5.740.120,35 | 19,47 | 5.740.120,35 | 19,47 | 23.746.479,65 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 16.694.000,00 | 16.694.000,00 | 3.014.333,27 | 18,06 | 3.014.333,27 | 18,06 | 13.679.666,73 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.295.000,00 | 12.295.000,00 | 2.439.786,08 | 19,84 | 2.439.786,08 | 19,84 | 9.855.213,92 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 9.827,46 | 0,00 | 9.827,46 | 0,00 | -9.827,46 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 541.100,00 | 541.100,00 | 32.061,42 | 5,93 | 32.061,42 | 5,93 | 509.038,58 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 4.300,00 | 4.300,00 | 327,50 | 7,62 | 327,50 | 7,62 | 3.972,50 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 92.000,00 | 92.000,00 | 4.960,93 | 5,39 | 4.960,93 | 5,39 | 87.039,07 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 444.800,00 | 444.800,00 | 26.772,99 | 6,02 | 26.772,99 | 6,02 | 418.027,01 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 70.218.000,00 | 70.218.461,64 | 12.300.685,77 | 17,52 | 12.300.685,77 | 17,52 | 57.917.775,87 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 70.218.000,00 | 70.218.461,64 | 12.300.685,77 | 17,52 | 12.300.685,77 | 17,52 | 57.917.775,87 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 70.218.000,00 | 70.218.461,64 | 12.300.685,77 | 17,52 | 12.300.685,77 | 17,52 | 57.917.775,87 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 1.509.366,80 | - | - | 1.509.366,80 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 1.509.366,80 | - | - | 1.509.366,80 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 66.990.160,00 | 68.499.988,44 | 18.564.421,24 | 18.564.421,24 | 49.935.567,20 | 7.607.073,77 | 7.607.073,77 | 60.892.914,67 | 6.781.543,39 |
| DESPESAS CORRENTES | 65.596.760,00 | 65.615.697,85 | 18.558.581,00 | 18.558.581,00 | 47.057.116,85 | 7.607.073,77 | 7.607.073,77 | 58.008.624,08 | 6.781.543,39 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.720.150,00 | 28.720.150,00 | 4.140.758,65 | 4.140.758,65 | 24.579.391,35 | 3.970.580,19 | 3.970.580,19 | 24.749.569,81 | 3.718.923,81 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.876.510,00 | 36.895.447,85 | 14.417.822,35 | 14.417.822,35 | 22.477.625,50 | 3.636.493,58 | 3.636.493,58 | 33.258.954,27 | 3.062.619,58 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 36.876.510,00 | 36.895.447,85 | 14.417.822,35 | 14.417.822,35 | 22.477.625,50 | 3.636.493,58 | 3.636.493,58 | 33.258.954,27 | 3.062.619,58 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 393.400,00 | 1.884.290,59 | 5.840,24 | 5.840,24 | 1.878.450,35 | 0,00 | 0,00 | 1.884.290,59 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 393.300,00 | 1.884.190,59 | 5.840,24 | 5.840,24 | 1.878.350,35 | 0,00 | 0,00 | 1.884.190,59 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 66.990.160,00 | 68.499.988,44 | 18.564.421,24 | 18.564.421,24 | 49.935.567,20 | 7.607.073,77 | 7.607.073,77 | 60.892.914,67 | 6.781.543,39 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 66.990.160,00 | 68.499.988,44 | 18.564.421,24 | 18.564.421,24 | 49.935.567,20 | 7.607.073,77 | 7.607.073,77 | 60.892.914,67 | 6.781.543,39 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 4.693.612,00 | - | 5.519.142,38 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 66.990.160,00 | 68.499.988,44 | 18.564.421,24 | 18.564.421,24 | - | 7.607.073,77 | 12.300.685,77 | - | 12.300.685,77 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 31/mar/2025 as 08h e 47m. | | | | | | | | | |

| ***JOÃO DE LIMA*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**3C6B750B

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | R$ 1,00 |

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**A1DDF6D6

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 1º BIMESTRER 2025 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO** | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2025** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 70.218.461,64 | 12.300.685,77 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 8.605.000,00 | 708.969,53 |
| IPTU | 958.900,00 | 20.871,29 |
| ISS | 2.930.000,00 | 239.258,48 |
| ITBI | 760.100,00 | 95.826,88 |
| IRRF | 2.246.000,00 | 240.110,84 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.710.000,00 | 112.902,04 |
| Contribuições | 1.033.400,00 | 145.476,60 |
| Receita Patrimonial | 1.442.361,64 | 202.297,01 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.442.361,64 | 202.297,01 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 58.475.600,00 | 11.204.067,16 |
| Cota-Parte do FPM | 22.350.000,00 | 4.909.710,05 |
| Cota-Parte do ICMS | 12.439.000,00 | 1.944.665,59 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.326.000,00 | 934.694,53 |

| | | |
|---|---|---|
| Cota-Parte do ITR | 246.000,00 | 6.797,52 |
| Transferências da LC 61/1989 | 146.000,00 | 26.058,48 |
| Transferências do FUNDEB | 12.418.000,00 | 2.523.424,46 |
| Outras Transferências Correntes | 8.550.600,00 | 858.716,53 |
| Demais Receitas Correntes | 662.100,00 | 39.875,47 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 410.200,00 | 15.765,22 |
| Receitas Correntes Restantes | 251.900,00 | 24.110,25 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 68.365.900,00 | 12.082.623,54 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 68.365.900,00 | 12.082.623,54 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 68.365.900,00 | 12.082.623,54 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2025** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 65.615.697,85 | 18.558.581,00 | 7.607.073,77 | 6.781.543,39 | 372.357,39 | 630.139,49 | 593.947,18 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.720.150,00 | 4.140.758,65 | 3.970.580,19 | 3.718.923,81 | 156.747,43 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES | 36.895.447,85 | 14.417.822,35 | 3.636.493,58 | 3.062.619,58 | 215.609,96 | 630.139,49 | 593.947,18 |
| (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM | 65.615.597,85 | 18.558.581,00 | 7.607.073,77 | 6.781.543,39 | 372.357,39 | 630.139,49 | 593.947,18 |
| FONTES RPPS) (XXI) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 1.884.290,59 | 5.840,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 593.823,98 | 233.025,79 |
| Investimentos | 1.884.190,59 | 5.840,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 593.823,98 | 233.025,79 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 1.884.190,59 | 5.840,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 593.823,98 | 233.025,79 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.000.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | **68.499.788,44** | **18.564.421,24** | **7.607.073,77** | **6.781.543,39** | **372.357,39** | **1.223.963,47** | **826.972,97** |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 68.499.788,44 | 18.564.421,24 | 7.607.073,77 | 6.781.543,39 | 372.357,39 | 1.223.963,47 | 826.972,97 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | **4.101.749,79** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | **4.101.749,79** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2025** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 202.297,01 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **4.304.046,80** |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2024 (a)** | **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 67.930,64 | 4.856.798,64 |
| DEDUÇÕES (XL) | 9.630.467,03 | 13.100.115,56 |
| Disponibilidade de Caixa | 9.630.467,03 | 13.100.115,56 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.532.314,44 | 15.112.390,46 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 703.310,19 | 1.553.473,68 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 198.537,22 | 458.801,22 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -9.562.536,39 | -8.243.316,92 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **-1.319.219,47** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre / 2025** | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 850.163,49 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |

| | |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]** | **-469.055,98** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **-671.352,99** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.509.366,80 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.509.366,80 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 31/mar/2025 as 09h e 40m. | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**7FCFB94C

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | R$ 1,00 | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| **1- RECEITAS DE IMPOSTOS** | **6.895.000,00** | **596.067,49** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 958.900,00 | 20.871,29 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 760.100,00 | 95.826,88 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.930.000,00 | 239.258,48 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.246.000,00 | 240.110,84 |
| **2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **46.673.500,00** | **9.777.407,55** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 27.700.000,00 | 6.137.137,45 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 25.500.000,00 | 6.137.137,45 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.200.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 15.554.000,00 | 2.430.831,92 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 189.000,00 | 32.573,09 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 307.500,00 | 8.496,87 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.923.000,00 | 1.168.368,22 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **53.568.500,00** | **10.373.475,04** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **8.894.700,00** | **1.955.481,51** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) ) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))** | **4.497.425,00** | **637.887,25** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| **6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | **12.576.000,00** | **2.543.984,22** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 12.445.000,00 | 2.456.618,02 |
| 6.1.1- Principal | 12.295.000,00 | 2.439.786,08 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 150.000,00 | 16.831,94 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,18 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,18 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 19.582,39 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 19.582,14 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,25 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 131.000,00 | 67.783,63 |
| 6.4.1- Principal | 123.000,00 | 64.056,24 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 8.000,00 | 3.727,39 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **3.400.300,00** | **484.304,57** |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | **54.153,37** | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 37.216,32 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 16.937,05 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **2.598.137,59** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **12.590.000,00** | **2.302.502,22** | **1.727.121,91** | **1.544.669,88** | **575.380,31** |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 11.223.000,00 | 1.543.746,87 | 1.543.746,87 | 1.442.710,52 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 3.550.000,00 | 480.762,51 | 480.762,51 | 450.516,30 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 7.673.000,00 | 1.062.984,36 | 1.062.984,36 | 992.194,22 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.367.000,00 | 758.755,35 | 183.375,04 | 101.959,36 | 575.380,31 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 146.500,00 | 3.288,00 | 0,00 | 0,00 | 3.288,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 1.220.500,00 | 755.467,35 | 183.375,04 | 101.959,36 | 572.092,31 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
| **11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **2.299.214,22** | **1.727.121,91** | **1.544.669,88** | **572.092,31** | **0,00** | **0,00** |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.299.214,22 | 1.727.121,91 | 1.544.669,88 | 572.092,31 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.543.746,87 | 1.543.746,87 | 1.442.710,52 | 0,00 | 0,00 | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.733.340,41 | 1.543.746,87 | 1.543.746,87 | 62,34 |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 9.791,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 2.937,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 254.398,42 | 816.862,31 | 816.862,31 | 562.463,89 | 32,11 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.289.459,36 | 37.216,32 | 0,00 | 0,00 | 37.216,32 | 37.216,32 |
| 19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.252.358,37 | 25.683,06 | 0,00 | 0,00 | 25.683,06 | 25.683,06 |
| 19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 37.100,99 | 11.533,26 | 0,00 | 0,00 | 11.533,26 | 11.533,26 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | **4.469.250,00** | **749.091,47** | **237.234,02** | **172.304,74** | **511.857,45** |
| 20.1- Educação Infantil | 378.000,00 | 9.660,00 | 4.615,19 | 4.615,19 | 5.044,81 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 4.001.250,00 | 739.431,47 | 232.618,83 | 167.689,55 | 506.812,64 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **16.969.250,00** | **3.048.305,69** | **1.964.355,93** | **1.716.974,62** | **1.083.949,76** |
| **CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | | | | | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.074.500,00 | 490.422,51 | 485.377,70 | 455.131,49 | 5.044,81 |
| 21.1.1- Creche | 4.074.500,00 | 490.422,51 | 485.377,70 | 455.131,49 | 5.044,81 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 12.894.750,00 | 2.557.883,18 | 1.478.978,23 | 1.261.843,13 | 1.078.904,95 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 237.234,02 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.955.481,51 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 562.463,89 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 25.683,06 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | **1.604.568,58** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | | | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.593.368,76 | | | 1.604.568,58 | 15,47 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
| **30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | **987.612,33** | **534.476,76** | **470.344,92** | **0,00** | **517.267,41** |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 407.927,90 | 233.447,48 | 227.855,25 | 0,00 | 180.072,65 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 341.552,88 | 72.140,28 | 209.567,51 | 0,00 | 131.985,37 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 238.131,55 | 228.889,00 | 32.922,16 | 0,00 | 205.209,39 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| **31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **2.794.000,00** | **352.914,07** |
| **31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)** | **1.563.500,00** | **240.370,83** |
| 31.1.1- Salário-Educação | 995.000,00 | 208.676,55 |
| 31.1.2- PDDE | 10.500,00 | 19,78 |
| 31.1.3- PNAE | 261.000,00 | 29.138,81 |
| 31.1.4 - PNATE | 297.000,00 | 32,96 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 2.502,73 |
| **31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS** | **13.500,00** | **2.013,41** |
| **31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO** | **0,00** | **0,00** |
| **31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO** | **0,00** | **0,00** |
| **31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **1.217.000,00** | **110.529,83** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS** | **2.778.237,85** | **214.396,55** | **70.072,78** | **44.167,68** | **144.323,77** |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.012.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.220.237,85 | 24.784,81 | 16.864,81 | 16.864,81 | 7.920,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 546.000,00 | 189.611,74 | 53.207,97 | 27.302,87 | 136.403,77 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| **33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **19.837.487,85** | **3.258.070,24** | **2.034.428,71** | **1.761.142,30** | **1.223.641,53** |
| **33.1- Despesas Correntes** | **19.767.687,85** | **3.254.782,24** | **2.034.428,71** | **1.761.142,30** | **1.220.353,53** |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 11.609.500,00 | 1.561.148,88 | 1.561.148,88 | 1.458.942,48 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 460.000,00 | 344.809,37 | 76.624,32 | 76.624,32 | 268.185,05 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 7.698.187,85 | 1.348.823,99 | 396.655,51 | 225.575,50 | 952.168,48 |
| **33.2- Despesas de Capital** | **69.800,00** | **3.288,00** | **0,00** | **0,00** | **3.288,00** |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 69.800,00 | 3.288,00 | 0,00 | 0,00 | 3.288,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 633.668,39 | 70,08 |
| 35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 2.543.984,22 | 208.676,55 |
| 36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 1.787.159,55 | 13.403,47 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.390.493,06 | 195.343,16 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 68.620,15 | -18,53 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.459.113,21 | 195.324,63 |
| 1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| 4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**F6F110DF

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | Em Reais |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.884.290,59 | 5.840,24 | 1.878.450,35 |
| Investimentos | 1.884.190,59 | 5.840,24 | 1.878.350,35 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 1.884.290,59 | 5.840,24 | 1.878.450,35 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I) | 1.884.290,59 | 5.840,24 | 1.878.450,35 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 31/mar/2025 as 10h e 27m. | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**93DC3ECC

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RRERO 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATURARIAL DO RPPS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME** | | | | |
| **PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2024 a 2099 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | Em Reais |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | | |
| **EXERCÍCIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c)** |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 31/mar/2025 as 10h e 28m. | | | | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**ABE933F3

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE** | | | |
| **ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | |
| RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 106.000,00 | 5.143,05 | 100.856,95 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financei | 106.000,00 | 5.143,05 | 100.856,95 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)** | **SALDO (h) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| Despesas de Capital | 106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| Investimentos | 106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | **2024 (i)** | **2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))** | **SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)** |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 346.629,36 | 5.143,05 | 351.772,41 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 31/mar/2025 as 10h e 31m. | | | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**8CE41DCC

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 70.218.000,00 |
| Previsão Atualizada | 70.218.461,64 |
| Receitas Realizadas | 12.312.901,63 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.509.366,80 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 66.990.160,00 |
| Dotação Atualizada | 68.499.988,44 |
| Despesas Empenhadas | 18.564.421,24 |
| Despesas Liquidadas | 7.607.073,77 |
| Despesas Pagas | 6.781.543,39 |
| Superávit Orçamentário | 4.705.827,86 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 18.564.421,24 |
| Despesas Liquidadas | 7.607.073,77 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 67.728.725,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 67.478.725,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 67.098.505,20 |

| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até Período** |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **Resultado até o Período (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 4.101.749,79 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -1.307.003,61 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | **Inscrito** | **Cancelado Até o Período** | **Pagamento Até o Período** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | 703.310,19 | 0,00 | 372.357,39 | 330.952,80 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 3.544.956,39 | 57.474,17 | 826.972,97 | 2.660.509,25 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 4.248.266,58 | 57.474,17 | 1.199.330,36 | 2.991.462,05 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites** / **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **Constitucionais Anuais** / **% Aplicado Até o Período** |
|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.604.568,58 | <18% / 25%> | 15,47 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.543.746,87 | 70% | 62,34 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo Não Realizado** | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 5.840,24 | | 1.878.450,35 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receita da Alienação de Ativos | 5.143,05 | | 100.856,95 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 106.000,00 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | | |
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado até o Período** | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.819.029,30 | 15,00 | 17,54 | |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 31/mar/2025 as 11h e 02m. | | | | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**ED2660F0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### CHEFE DE GABINETE
### ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL VERSÃO 1.2 - 2025

| Versão 1.2 2025 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Ordem | Serviços / Bens | Descrição | Valor Estimado para Licitação. | Modalidade de Compra | Departamento | Vencimento | Previsão de Abertura da Licitação |
| 1 | Bens/Serviços | Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração. | R$ 200.000,00 | Pregão/R.P | Rodoviário | 13/02/2025 | jan/25 |
| 2 | serviços | A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio. | R$ 400.000,00 | Concorrência | Engenharia | | jan/25 |
| 3 | Bens | Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino. | R$ 80.000,00 | Pregão/R.P | Educação | | jan/25 |
| 4 | Serviços | Construção de escolas 5 salas de aula, projeto padrão FNDE | R$ 8.500.000,00 | | Engenharia | | jan/25 |
| 5 | Serviços | Contatação de empresa para a execução de obra de pavimentação com pedras poliédricas em trecho da estrada vicinal sentido linha Bedim conunidade Santo Expedidto. | R$ 78.000,00 | Concorrência Eletronica | Engenharia | | jan/25 |
| 6 | Bens | Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município | R$ 25.000,00 | | Contratos | 05/fev | jan/25 |
| 7 | Serviços | Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais. | R$ 285.000,00 | Pregão/R.P | Agricultura | 04/04/2025 | fev/25 |
| 8 | Bens | Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricos e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal. | R$ 700.000,00 | Pregão /RP | Clóvis e Engenharia | | fev/25 |
| 9 | Serviços | Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi. | R$ 600.000,00 | Pregão /RP | Engenharia | | fev/25 |
| 10 | Bens/Serviços | Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana. | R$ 400.000,00 | Pregão /RP | Agricultura | | fev/25 |
| 11 | Bens | Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rochas, para atender as necessidades do Município. | R$ 330.000,00 | Pregão/R.P | Rodoviário | | fev/25 |
| 12 | Bens | Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município. | R$ 30.000,00 | Pregão /RP | Agricultura | | fev/25 |
| 13 | Bens | Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais. | R$ 80.000,00 | Pregão /RP | Esporte | | fev/25 |
| 14 | Serviço | Sanamento ambiental manejo de aguá e solo energias renováveis e obras sociais, do programa itaipu mais que energia. | R$ 2.160.000,00 | Concorrência Eletronica | Agricultura | | fev/25 |
| 15 | Serviços | Recuperação e proteção de fontes | R$ 30.000,00 | Pregão Eletrônico | Agricultura | | fev/25 |
| 16 | Serviço | Curso de robótica ofertado pelo SESI | R$ 180.000,00 | | Educação | | fev/25 |
| 17 | Bens | Ovos de Páscoa | R$ 30.000,00 | Dispensa/Licitação | Educação | | fev/25 |
| 18 | Bens | Doces para o dia das crianças, natal e campanhas | R$ 20.000,00 | Pregão /RP | Educação, social e saúde | | fev/25 |
| 19 | Serviços | Assistência e manutenção dos equipamentos hospitalares | R$ 30.000,00 | Dispensa/Licitação | Saúde | | fev/25 |
| 20 | Serviços | Contratação de empresa de segurança para atuar nas competições municipais | R$ 40.000,00 | pregão | Esportes | | fev/25 |
| 21 | Bens | Equipmanto de proteção individual - EPI'S | R$ 6.000,00 | Pregão /RP | Contratos | | fev/25 |
| 22 | Bens | Material de limpeza | R$ 175.000,00 | Pregão/R.P | Contratos | | fev/25 |
| 23 | Bens | Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais. | R$ 370.000,00 | Pregão/R.P | Nutri | 14/04/2025 | fev/25 |
| 24 | Bens | Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos. | R$ 1.000.000,00 | Pregão/R.P | Nutri | 24/04/2025 | mar/25 |
| 25 | Bens | A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães. | R$ 200.000,00 | Pregão/R.P | Educação/gabinete | 14/04/2025 | mar/25 |
| 26 | Bens | Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação e manutenção, em todos os departamentos | R$ 100.000,00 | Pregão/R.P | Contratos / compras | | mar/25 |
| 27 | Serviço | Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas e vestimentas cênicas para o Teatro Cecília Bilan (cortina mecanizada para as janelas, cortina de boca, coxias e rotunda para o palco). Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e mão de obra para instalação. | R$ 60.000,00 | Pregão/R.P | Engenharia | | mar/25 |
| 28 | Serviços | Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais. | R$ 195.178,00 | Pregão /RP | Rodoviário | | mar/25 |
| 29 | Bens | Instalação de pelicula solar com bloqueador de raio UV e ploagem para veículos da frota municipal | R$ 200.000,00 | Pregão /RP | Indústria e comércio, educação e rodoviário | | mar/25 |
| 30 | Serviços | Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e | R$ 30.000,00 | Pregão/R.P | Engenharia | | mar/25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | de móveis sob medida para edifícios públicos em geral | | | | | |
| 31 | Serviços | Contratação de empresa para realizar circuito de palestras, cursos de aperfeiçoamento e treinamento | R$ 40.000,00 | Pregão/R.P | Indústria e comércio | | mar/25 |
| 32 | Bens/Serviços | Contratação de empresa para fornecer e instalar equipamentos para academia ao ar livre | R$ 300.000,00 | Pregão/R.P | Esportes | | mar/25 |
| 33 | Bens | Aquisição de uniformes para todos os departamentos | R$ 45.000,00 | Inexigibilidade | Contratos/compras | | mar/25 |
| 34 | Bens | Materiais gráficos e impressos. | R$ 150.000,00 | Pregão/RP | Contratos | | mar/25 |
| 35 | Serviços | Aquisição de marmitas e refeições. | R$ 180.000,00 | Pregão / R.P | Contratos | | abr/25 |
| 36 | Bens | Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem. | R$ 350.000,00 | Pregão/R.P | social/educação/saúde | 18/06/2025 | abr/25 |
| 37 | Serviços | Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço, manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal. | R$ 80.000,00 | Pregão/R.P | Contratos | 15/05/2025 | abr/25 |
| 38 | Bens | Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administração. | R$ 100.000,00 | Pregão/R.P | Contratos | 09/05/2025 | abr/25 |
| 39 | Bens | Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município. | R$ 730.000,00 | Pregão/R.P | Engenharia | 02/05/2025 | abr/25 |
| 40 | Bens | Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para atender aos departamentos Municipais. | R$ 150.000,00 | Pregão/R.P | Contratos | 13/mai | abr/25 |
| 41 | Bens | Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária. | R$ 40.000,00 | Pregão/R.P | Social | | abr/25 |
| 42 | Bens | Contratação de empresa de Prestação de Serviços para substituição da Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes. | R$ 400.000,00 | Concorrência | Engenharia | | abr/25 |
| 43 | Bens | Equipamentos eletrônicos a serem utilizados no CRAS promovendo maior qualidade no atendimento e interação com os usuários. | R$ 6.000,00 | Pregão/R.P | Social | | abr/25 |
| 44 | Bens | Aquisição de cadeiras, tampão, foto, filmagem e sonorização | R$ 100.000,00 | Pregão | Cultura | | abr/25 |
| 45 | Serviços | Contratação de empresa especializada para criação de identidade local do municipio de Bom Sucesso do Sul | R$ 40.000,00 | Pregão | Indústria e comércio | | abr/25 |
| 46 | Serviços | Contratação de empresa para projeto de revitalização do centro esportivo José Eleuci Merlo (campos, vestiários, arquibancadas) | R$ 100.000,00 | Concorrência | Esportes | | abr/25 |
| 47 | Serviços | Aulas de dança Vovó Helena | R$ 30.000,00 | Pregão | Educação | 09/05/2025 | abr/25 |
| 48 | Serviços | Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul | R$ 150.000,00 | Pregão/R.P | | 19/05/2025 | abr/25 |
| 49 | Serviços | Locação de brinquedos para as datas comemorativas das escolas e dos eventos do Municipio. | R$ 50.000,00 | Dispensa/Licitação | Educação | 16/05/2025 | abr/25 |
| 50 | Serviços | Aquisição de materiais esportivo e produtos de limpeza a serem utilizados na piscina municipal. | R$ 50.000.00 | Dispensa/Licitação | Indústria e Comércio | | mai/25 |
| 51 | Bens | Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias. | R$ 5.800.000,00 | Concorrência | Engenharia | | mai/25 |
| 52 | Serviços | Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 3.810 km | R$ 4.500.000,00 | Concorrência | Engenharia | | mai/25 |
| 53 | Serviços | Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 330 metros | R$ 390.000,00 | Concorrência | Engenharia | | mai/25 |
| 54 | Serviços | Pavimentação asfáltica comunidade Tiradentes | R$ 5.500.000,00 | Concorrência | Engenharia | | mai/25 |
| 55 | Serviços | Contratação de empresa para a reforma banheiros da gruta Nossa Senhora de Lourdes | R$ 60.000,00 | Concorrência | Indústria e comércio | | mai/25 |
| 56 | Serviços | Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, o trecho da Comunidade São Sebastião, Comunidade Alto Paraíso e Comunidade Tiradentes. | R$ 5.500.000,00 | Concorrência | Engenharia | | mai/25 |
| 57 | Serviços | Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, os trechos da Comunidade Rancho Alegre. | R$ 2.800.000,00 | Concorrência | Engenharia | | mai/25 |
| 58 | Serviços/Bens | Contratação de tenda, palco e stand | R$ 30.000,00 | Pregão/R.P | Indústria e comércio | | mai/25 |
| 59 | Serviços | Contratação de empresa para disponibilizar um instrutor com especialização em aulas de futebol, 20 horas. | R$ 55.000,00 | Pregão | Educação | | mai/25 |
| 60 | Bens | Aquisição de pneus novos | R$ 600.000,00 | Pregão/R.P | Contratos / Rodoviário | 26/06/2025 | mai/25 |
| 61 | Serviços | contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município. | R$ 25.000,00 | Pregão /RP | Social | | mai/25 |
| 62 | Bens | Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos. | R$ 400.000,00 | Pregão /RP | Engenharia e educação | | mai/25 |
| 63 | Serviços | Contratação de empresa para reforma do auditório ETEC | R$ 100.000,00 | Concorrência | Indústria e comércio | | mai/25 |
| 64 | Serviços | Contratação de empresa para reforma do centro de eventos Jordan Munaretto | R$ 1.000.000,00 | Concorrência | Indústria e comércio | | mai/25 |
| 65 | Serviços | SERVIÇOS LINK DE IP DIRETO 150 MBPS - COPEL | R$ 250.000,00 | Pregão | Administração e planejamento/ T.I | 22/06/2025 | mai/25 |
| 66 | Bens | Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores (saúde e educação), destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte. | R$300.00,00 | Pregão /RP | Social, Educação e Saúde | 06/08/2025 | jun/25 |
| 67 | Serviços | SOFTWARE SAÚDE | R$ 40.000,00 | Pregão | Saúde | junho | jun/25 |
| 68 | Bens | Aquisição de onibus escolar | R$ 400.000,00 | Pregão | Educação | | jun/25 |
| 69 | Serviços | Contratação de empresa para construção do espaço novo anexo a cozinha do ginásio | R$ 60.000,00 | Concorrência | Esportes | | jun/25 |
| 70 | Serviços | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO Da licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal | R$ 10.000,00 | Pregão | Administração e planejamento/ T.I | 14/07/2025 | jun/25 |
| 71 | Serviços | Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município. | R$ 500.000,00 | Concorrência | Engenharia | | jul/25 |
| 72 | serviços | Mão de obra para pinturas artisticas. | R$ 150.000,00 | Pregão/R.P | Educação | | jul/25 |
| 73 | bens | Contratação de empresa para fabricação e montagem de moveis sobmedida para todos os departamentos do municipio, conforme projetos. | R$ 300.000,00 | Pregão/RP | Social / Esporte / Engenharia | 14/ago | jul/25 |
| 74 | Bens | Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura. | R$ 20.000,00 | Dispensa/Licitação | Educação | | jul/25 |
| 75 | Serviços | Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos. | R$ 63.000,00 | Pregão /RP | Cultura | | jul/25 |
| 76 | Bens | Aquisição de cortinas para todos os departamentos | R$ 70.000,00 | Pregão /RP | Contratos | | jul/25 |
| 77 | Bens | Aquisição de toldo para os veículos do Cras e do Social | R$ 40.000,00 | Pregão /RP | Cras e social | | jul/25 |
| 78 | Bens | Decoração interna da casinha do papai noel | R$ 45.000,00 | Pregão /RP | Cultura | 29/07/2025 | jul/25 |
| 79 | Serviços | Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2025 para as crianças do município destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte. | R$ 100.000,00 | Pregão /RP | Educação | 09/out | ago/25 |
| 80 | Serviço | Contratação de empresa para reforma e pintura ETEC | R$ 200.000,00 | concorrência | Indústria e comércio | | ago/25 |
| 81 | Serviço | Solução de comunicação, email e colaboração em nuvem | R$ 10.000,00 | Pregão | T.I | 19/09/2025 | ago/25 |
| 82 | Bens | Futuras Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal. | R$ 200.000,00 | Pregão/R.P | Engenharia | 23/out | set/25 |
| 83 | Bens | Placas de inauguração de obras | R$ 150.000,00 | Pregão /R.P | Engenharia | 20/out | set/25 |
| 84 | Serviço | Reforma da brinquedoteca | R$ 400.000,00 | Concorrência | Educação | | set/25 |
| 85 | Serviço | Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de acadêmicos e estudantes para Francisco Beltrão. | R$ 150.000,00 | Pregão / R.P | Educação | 30/nov | out/25 |
| 86 | Serviços | Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura de prédios publicos. | R$ 50.000,00 | Pregão /RP | Engenharia | 09/dez | out/25 |
| 87 | Bens/Serviços | Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem. | R$ 70.000,00 | Dispensa/Licitação | Educação | 08/dez | out/25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | Serviço | Fornecimento do sistema de ensino Educação infantil | R$ 250.000,00 | Inexigibilidade | Educação | 31/12/2025 | out/25 |
| 89 | Serviço | Ampliação da Estrutura Fisica do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul -Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar. | R$ 400.000,00 | Concorrência | Engenharia | | nov/25 |
| 90 | Bens | Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas. | R$ 1.300.000,00 | Pregão /RP | Rodoviário | 25/dez | nov/25 |
| 91 | Serviços | Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, em trecho de estrada vicinal, sentido a Cabeceira do Bonito, situada na Comunidade da Gruta Nossa Senhora de Lourdes | R$170.00,00 | Concorrência Eletronica | Engenharia | | nov/25 |
| 92 | Serviços | Contratação de empresa para construção de quiosque no lago | R$ 400.000,00 | Concorrência | Indústria e comércio | | nov/25 |
| 93 | Bens | Aquisição de brinquedos e jogos terapêuticos a serem utilizados pelo Cras | R$ 30.000,00 | Pregão/R.P | Cras e social | | nov/25 |
| 94 | Serviços | Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais. | R$ 195.178,00 | Pregão /RP | Rodoviário | | dez/25 |
| 95 | Serviços | Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições. | R$ 400.000,00 | Pregão/R.P | Agricultura | 28/nov | dez/25 |
| 96 | Serviços | Futuras e eventuais aquisições, Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. | R$ 85.000,00 | Pregão /RP | Engenharia | | dez/25 |
| 97 | Bens | Aquisição de portas em alumino e vidro temperado | R$ 330.000,00 | Pregão/R.P | Engenharia | | dez/25 |
| 98 | Bens | Aquisição de calhas e rufos metálicos | R$ 200.000,00 | Pregão /R.P | Engenharia | | dez/25 |
| 99 | Bens | Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C. | R$ 1.200.000,00 | Pregão /RP | Engenharia | | dez/25 |
| | | ADITIVOS 2025 | | | | | |
| 100 | | Software de gestão publica Alex | R$ 22.000,00 | Aditivo | | | jan/25 |
| 101 | | Locação de equipamento para transmissão das sessões da câmara | R$ 10.000,00 | Aditivo | | | jan/25 |
| 102 | | Serviço técnico especializado de consolidação compilação, versionamento, gerenciamento dos atos do município | R$ 20.000,00 | Aditivo | | | jan/25 |
| 103 | | Fibra óptica | R$ 200.000,00 | Aditivo | | | jan/25 |
| 104 | | Transporte escolar | R$ 500.000,00 | Aditivo | | | jan/25 |
| 105 | | Publicação no diário local | R$ 200.000,00 | Aditivo | | | jan/25 |
| 106 | | Construção de barracão pré moldado | R$ 115.000,00 | Aditivo | | | jan/25 |
| 107 | | Dedetização e desratização | R$ 80.000,00 | Aditivo | | | fev/25 |
| 108 | | Cebrade | R$ 9.000,00 | Aditivo | | | mar/25 |
| 109 | | Locação de software (compras) | R$ 13.000,00 | Aditivo | | | mar/25 |
| 110 | | Acompanhamento na utilização da nova lei de licitações | R$ 40.000,00 | Aditivo | | | mar/25 |
| 111 | | Serviços telefônicos móvel | R$ 16.000,00 | Aditivo | | | mar/25 |
| 112 | | Pavimentação asfaltica trechos: no loteamento vila nova:- rua enio ernesto pilatti - rua iraci nezello fabris - rua josé domingos bresolin - rua orides ângelo bolsoni - av padre ivo antonio zolett - marginal rodovia municipal dom agostinho | R$ 2.500.000,00 | Aditivo | | | mar/25 |
| 113 | | Execução de obra de pavimentação asfáltica rua industrial | R$ 3.000.000,00 | Aditivo | | | mar/25 |
| 114 | | Pavimentação na comunidade são João batista | R$ 60.000,00 | Aditivo | | | mar/25 |
| 115 | | Contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais. | R$ 285.000,00 | Aditivo | | | |
| 116 | | Ginásio de esportes | R$ 750,00 | Aditivo | | | abr/25 |
| 117 | | Musicalização e organização do coral | R$ 50.000,00 | Aditivo | | | abr/25 |
| 118 | | Óleos e filtros originais | R$ 20.000,00 | Aditivo | | | abr/25 |
| 119 | | Sêmen bovino | R$ 200.000,00 | Aditivo | | | abr/25 |
| 120 | | Transporte Pato Branco | R$ 22.000,00 | Aditivo | | | mai/25 |
| 121 | | Assessoria técnica para recursos federais | R$ 60.000,00 | Aditivo | | | mai/25 |
| 122 | | Materiais de expediente | R$ 130.000,00 | Aditivo | | | mai/25 |
| 123 | | Peças e serviços de mão de obra para manutenção da frota | R$ 700.000,00 | Aditivo | | | mai/25 |
| 124 | | Locação de software (compras) | R$ 12.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 125 | | Sites prefeitura e câmara SIC | R$ 30.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 126 | | Transporte escolar | R$ 65.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 127 | | Pneus novos | R$ 630.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 128 | | Gestão de controle de obras software | R$ 16.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 129 | | Tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos | R$ 180.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 130 | | Calçamento linha vitoria, cerro azul e laticinio | R$ 330.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 131 | | Asfalto no são Sebastião | R$ 850.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 132 | | Construção do portal no cemitério | R$ 82.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 133 | | Estrada vicinal em cbuq são Sebastião do Paraiso | R$ 1.600.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 134 | | Pavimentação na estrada Manoel João borges e Dosolina de Franceschi | R$ 2.300.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 135 | | Oficinas Cras | R$ 96.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 136 | | Aulas de capoeira | R$ 28.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 137 | | Publicidade e propaganda | R$ 190.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 138 | | Fisioterapia neurológica | R$ 20.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 139 | | Brinquedos e materiais pedagógicos | R$ 90.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 140 | | Cestas básicas | R$ 70.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 141 | | Cargas de glp | R$ 60.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 142 | | Transporte intermunicipal e interestadual | R$ 200.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 143 | | Arbitragem | R$ 85.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 144 | | Reforma do anfiteatro Cecilia bilan | R$ 950.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 145 | | Pavimentação asfáltica são Sebastião 4º trecho | R$ 70.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 146 | | Locação de software internet | R$ 40.000,00 | Aditivo | | | ago/25 |
| 147 | | Revisão e atualização do estatuto dos servidores | R$ 40.000,00 | Aditivo | | | ago/25 |
| 148 | | Pneus recapados | R$ 830.000,00 | Aditivo | | | ago/25 |
| 149 | | Elaboração de projetos elétricos, de prevenção de incêndio e hidráulicos | R$ 315.000,00 | Aditivo | | | ago/25 |
| 150 | | Decoração do natal de 2024/25 | R$ 215.000,00 | Aditivo | | | ago/25 |
| 151 | | Execução da obra de pavimentação na comunidade de são cristóvão | R$ 120.000,00 | Aditivo | | | ago/25 |
| 152 | | Pavimentação asfáltica em cbuq - continuação do contrato 183/2024 | R$ 1.350.000,00 | Aditivo | | | ago/25 |
| 153 | | Concessão de uso da gruta - reajuste de valor INPC | R$ 4.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 154 | | Ballet clássico, música e hip hop - 12 horas | R$ 50.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 155 | | Aulas com instrumentos musicais | R$ 35.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 156 | | Coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde | R$ 15.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 157 | | Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos | R$ 32.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 158 | | Gasolina comum, diesel s-10 | R$ 35.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 159 | | Aquisição, recarga e manutenção de extintores | R$ 60.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 160 | | Inseminação artificial | R$ 30.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 161 | | Combustivel s-10, s-500, etanol, gasolina comum | R$ 3.300.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 162 | | Materiais de informática e eletronicos | R$ 380.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 163 | | Pavimentação no trinta voltas | R$ 495.000,00 | Aditivo | | | set/25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 164 | | Pavimentação acesso a gruta nossa senhora de Lourdes | R$ 5.500.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 165 | | Segurança e medicina do trabalho | R$ 140.000,00 | Aditivo | | | out/25 |
| 166 | | Mão de obra de eletricista | R$ 110.000,00 | Aditivo | | | out/25 |
| 167 | | Locação de equipamentos | R$ 130.000,00 | Aditivo | | | out/25 |
| 168 | | Licença de uso do sistema PTRP | R$ 6.000,00 | Aditivo | | | nov/25 |
| 169 | | Aulas de karate | R$ 30.000,00 | Aditivo | | | nov/25 |
| 170 | | Reforma de cozinha do centro de convivência Maximino Sfoggia | R$ 25.000,00 | Aditivo | | | nov/25 |
| 171 | | Lavagem de máquinas e veículos da frota municipal | R$ 150.000,00 | Aditivo | | | nov/25 |
| 172 | | Sucção de fossas sépticas | R$ 615.000,00 | Aditivo | | | nov/25 |
| 173 | | Paver e grama em leiva | R$ 600.000,00 | Aditivo | | | nov/25 |
| 174 | | Reforma da cobertura metálica e do letreiro do centro de oficinas sociais | R$ 45.000,00 | Aditivo | | | nov/25 |
| 175 | | Cascalho | R$ 73.000,00 | Aditivo | | | dez/25 |
| 176 | | Locação de copiadoras | R$ 110.000,00 | Aditivo | | | dez/25 |
| 177 | | Locação de equipamento IP com fornecimento de linha | R$ 20.000,00 | Aditivo | | | dez/25 |
| 178 | | Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos | R$ 380.000,00 | Aditivo | | | dez/25 |
| 179 | | Mão de obra para pinturas diversas | R$ 655.000,00 | Aditivo | | | dez/25 |
| 180 | | Peças e serviços de mão de obra para manutenção dos veículos pesados | R$ 750.000,00 | Aditivo | | | dez/25 |
| 181 | | Painéis solares e equipamentos periféricos | R$ 130.000,00 | Aditivo | | | dez/25 |
| 182 | | Piscina pública municipal | R$ 2.555.000,00 | Aditivo | | | dez/25 |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**423D84E2

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025** – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025
Processo Licitatório Nº 18/2025 **– HOMOLOGADO EM: 27/03/2025.**
**DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA-ME– CNPJ: 27.787.054/0001-03**

**OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de doces a serem entregues nos projetos sociais, dia das crianças e natal destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QTDE. | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Balas de Gomas sabores de frutas (tipo gomets) com 30 gramas - caixa com 30 unid. Marca GOMETS, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade. | CX | 70 | GOMETS | 17,49 | 1.224,30 |

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.224,30 (Um Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1423.**
**VIGÊNCIA**: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 31 de Março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
**Código Identificador:**B4F31EFB

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025** – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025
Processo Licitatório Nº 18/2025 **– HOMOLOGADO EM: 27/03/2025.**
**DETENTORA: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA- ME – CNPJ: 47.669.925/0001-93**

**OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de doces a serem entregues nos projetos sociais, dia das crianças e natal destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QTDE. | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Chocolate Wafer Recheado sabor chocolate coberto com chocolate ao leite. Trento Chocolate. COMPOSIÇÃO Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite parcialmente desmineralizado, cacau em pó, maltodextrina, leite em pó integral, sal, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, corante caramelo IV, | CX | 100 | ISABELA | 6,80 | 680,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | aromatizante. Caixa com 16 unidades. MARCA: PECCIN, DRARK OU equivalente, ou de melhor qualidade. | | | | | |
| 3 | Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 1ª qualidade, cx. com no mínimo 250 gr. Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade. | CX | 1500 | GAROTO | 11,95 | 17.925,00 |
| 4 | Bombom recheado c/ creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de wafer e chocolate ao leite (pct com no mínimo 900g). Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade. | PAC | 70 | NEGBAWER | 38,49 | 2.694,30 |
| 5 | Pirulito mastigável sabor natural de iogurte colorido artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten, pacotes com aproximadamente 50 unidades. Marca DORI, FLOPITO, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade. | PAC | 100 | PECCIN | 15,54 | 1.554,00 |

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.853,30 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1423.**
**VIGÊNCIA**: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 31 de Março de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
**Código Identificador:**9BBFF286

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

**VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)**
**PREÂMBULO**
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
**1.** De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
**2.** E, de outro lado, a empresa **PERFLEX MOVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 06.718.646/0001-95, sediada na Avenida AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 4702, 00, INDUSTRIAL ATALAIA, na cidade de Guarapuava, Estado do PARANÁ, CEP: 85050150, neste ato representada pelo **Sr** PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 025.879.539-52** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto desta ATA é **o Registro de preços aquisição de móveis de escritório para atender as demandas das secretarias municipais do Município De Braganey-Pr conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
**1.2**. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.
**1.3.** Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor/refazer no prazo de 36 horas;
**1.4.** A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE**
**2.1**. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.282,00 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais).**

**LOTE 1: LOTE 1**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 28178 | CONJUNTO DE MESA EM "L", COMPOSTO DE: 01 MESA DE 1,5MX0,6MX0,75M; 01 MESA 1,2MX0,6MX0,75M; GAVETEIRO FIXO C/ 02 GAVETAS; CONEXÃO ARREDONDADA 0,6MX0,6M; COR: TONS AMADEIRADOS | UN | 8 | R$ 679,0000 | R$ 5.432,0000 | PRÓPRIA PRÓPRIO |
| | | | | | TOTAL: | R$ 5.432,0000 | |

**LOTE 4: LOTE 4**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 28180 | ARMÁRIO ALTO FECHADO, 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA, TAMPO EM MDF DE 25MM E ESTRUTURA EM MDP 15MM COM FUNDO EM EUCATEX 2,5MM, | UN | 5 | R$ 570,0000 | R$ 2.850,0000 | PRÓPRIA PRÓPRIO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 0,45MM. MEDIDA EXTERNA: ALTURA: 1600MM, LARGURA: 900MM, PROFUNDIDADE: 400MM. COR: TONS AMADEIRADOS | | | | | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.850,0000 | |

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese, da Lei n° 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até 24 de março de 2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

**3.2.** A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**4.2.** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

**4.3.** Apresentar serviços e produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**4.4**. Efetuar a substituição, no prazo de 36 horas, dos produtos/serviços que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

**4.5**. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;

**4.6.** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**4.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**4.8.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante

**4.9. PRAZO DE ENTREGA: 20 dias no máximo.**

**§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**4.10.** Vetar o recebimento de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

**4.11.** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação;

**4.12.** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**4.13.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**4.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1**. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, **no prazo de até 30 dias**, contados do início da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe da Lei n° 14.133/21 e alterações.

**5.2**. A Nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail nfe.braganey@gmail.com

**5.3**. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**5.4.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.5.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**5.6.** O Município de BRAGANEY não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**5.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**5.8**. No ato da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá informar no corpo da mesma os dados bancários para depósito, com conta jurídica no CNPJ da licitante.

**5.9**. Para emissão da Nota fiscal, será enviado uma NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA expedida por este departamento, onde a mesma deverá ser emitida de acordo com os dados nela apresentados.

Qualquer divergência de dados é motivo de recusa pelo departamento de contabilidade, impossibilitando assim o posterior pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**6.1.** As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, do Orçamento da Prefeitura Municipal de BRAGANEY.

02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.04.122.0002.2.003.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.003.04.121.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.04.122.0002.2.005.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.04.122.0002.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.002.04.121.0002.2.009.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.123.0002.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.002.04.123.0005.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.003.04.129.0005.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.122.0002.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.361.0011.2.017.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.13.392.0013.2.024.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.10.301.0029.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.04.122.0002.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.10.301.0030.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0032.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.305.0032.2.032.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.04.122.0002.2.085.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.20.606.0012.2.038.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.15.122.0002.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.22.661.0022.2.050.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.122.0008.2.052.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.27.812.0020.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**7.1.** As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00:

**7.1.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**7.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.1.3**. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

15.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

**7.1.3.2.** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.2.** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

**73.** Nos termos da Lei nº 14.133/21, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**7.4.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**8.1**. A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1**. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, nos termos , da Lei n º 14.133/21, juntamente com os Fiscais devidamente designados pela portaria 052/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

**10.1** Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1**. O VENCIMENTO DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

**13.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.
**13.3**. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 10 (dez) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato
**13.4**. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 25 de março de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

Perflex Moveis LTDA,
CNPJ/MF sob Nº 06.718.646/0001-95
***PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA***
CI/RG Nº. e inscrito no CPF/MF Nº. 025.879.539-52

**TESTEMUNHAS**

| | |
|---|---|
| **Alana Cristina Martins Borba** | **Daniella de Almeida Lira** |
| **CPF: 105.656.579-92** | **CPF: 150.804.969-67** |

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**FF654DA9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025**

**VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)**
**PREÂMBULO**
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
**1.** De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
**2.** E, de outro lado, a empresa **D.A.C MÓVEIS-LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 56.101.450/0001-25, sediada naAvenida IRMÃOS VILAS BOAS, N° 1350, 00, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do PARANÁ, CEP: 87570000, neste ato representada pelo **Sr** DAILTON ALVES DA CRUZ**,** portador do **CI/RG Nº. SESP PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 825.152.559-49** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto desta ATA é **o Registro de preços aquisição de móveis de escritório para atender as demandas das secretarias municipais do Município De Braganey-Pr conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
**1.2**. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.
**1.3.** Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor/refazer no prazo de 36 horas;
**1.4.** A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE**
**2.1**. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais).**

**LOTE 2: LOTE 2**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15924 | MESA RETA P/ ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS: MEDIDAS APROXIMADAS: 75 CM X 1,5 M X 60 CM (A X L X P). | UN | 10 | R$ 323,5000 | R$ 3.235,0000 | PRÓPRIA PRÓPRIO |
| | | | | | TOTAL: | R$ 3.235,0000 | |

**LOTE 3: LOTE 3**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 28179 | GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS: ESTRUTURA ROBUSTA EM MDF: SUPORTA ATÉ 30KG DE PESO DISTRIBUÍDO, BASE COM RODÍZIOS PARA MOBILIDADE; GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, TAMPO EM 30MM; ALTURA: 70CM LARGURA: 46CM PROFUNDIDADE: 42CM. COR: TONS AMADEIRADOS | UN | 5 | R$ 364,0000 | R$ 1.820,0000 | PRÓPRIA PRÓPRIO |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.820,0000 | |

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**
Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese, da Lei n° 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente Contrato terá vigência até 24 de março de 2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
**3.2.** A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto da Lei nº 14.133/21.
**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
**§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**4.1.** Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
**4.2.** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.
**4.3.** Apresentar serviços e produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**4.4**. Efetuar a substituição, no prazo de 36 horas, dos produtos/serviços que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
**4.5**. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;
**4.6.** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**4.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
**4.8.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante
**4.9. PRAZO DE ENTREGA: 20 dias no máximo.**
**§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**4.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
**4.10.** Vetar o recebimento de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
**4.11.** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação;
**4.12.** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
**4.13.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
**4.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**5.1**. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, **no prazo de até 30 dias**, contados do início da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe da Lei n° 14.133/21 e alterações.
**5.2**. A Nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail nfe.braganey@gmail.com
**5.3**. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
**5.4.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
**5.5.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
**5.6.** O Município de BRAGANEY não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
**5.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
**5.8**. No ato da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá informar no corpo da mesma os dados bancários para depósito, com conta jurídica no CNPJ da licitante.
**5.9**. Para emissão da Nota fiscal, será enviado uma NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA expedida por este departamento, onde a mesma deverá ser emitida de acordo com os dados nela apresentados.
Qualquer divergência de dados é motivo de recusa pelo departamento de contabilidade, impossibilitando assim o posterior pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**
**6.1.** As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, do Orçamento da Prefeitura Municipal de BRAGANEY.

02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.04.122.0002.2.003.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.003.04.121.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.04.122.0002.2.005.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.04.122.0002.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.002.04.121.0002.2.009.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.123.0002.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.002.04.123.0005.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.003.04.129.0005.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.122.0002.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.361.0011.2.017.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.13.392.0013.2.024.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.10.301.0029.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.04.122.0002.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.10.301.0030.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0032.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.305.0032.2.032.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.04.122.0002.2.085.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.20.606.0012.2.038.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.15.122.0002.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.22.661.0022.2.050.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.122.0008.2.052.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.27.812.0020.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**7.1.** As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00:

**7.1.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**7.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.1.3**. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

15.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

**7.1.3.2.** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.2.** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

**73.** Nos termos da Lei nº 14.133/21, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**7.4.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**8.1**. A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1**. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, nos termos , da Lei n º 14.133/21, juntamente com os Fiscais devidamente designados pela portaria 052/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

**10.1** Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1**. O VENCIMENTO DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

**13.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

**13.3**. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 10 (dez) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

**13.4**. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 25 de março de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

D.A.C Móveis-LTDA,
CNPJ/MF sob Nº 56.101.450/0001-25
***DAILTON ALVES DA CRUZ***
CI/RG Nº. SESP PR e Inscrito No CPF/MF Nº. 825.152.559-49

**TESTEMUNHAS**

| | |
|---|---|
| **Alana Cristina Martins Borba** | **Daniella de Almeida Lira** |
| **CPF: 105.656.579-92** | **CPF: 150.804.969-67** |

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**E291BB04

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### GOVERNO MUNICIPAL
### EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preço das compras públicas deste município, Pregão Nº 06/2024 – PMC - CONTRATO Nº 38/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 49.999.622/0001-64, sediada a Rua Urutau 272, Arapongas- Paraná, representada por Henry Allan da Silva, CPF nº 024.356.651-48, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/21 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para mais 12 meses e acréscimo no valor de R$22.643,28 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais, vinte e oito centavos), nos termos do art. Artigo 107, da Lei nº 14133/21, passando o Contrato a ter o valor de R$47.446,56 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).

| CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade aditivada | Preço unitário atualizado | Preço total atualizado |
| 1 | 1 | Cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. | MÊS | 12,00 | 1.886,94 | 22.643,38 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 07/04/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA**
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 31 de março de 2025

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**29C2E725

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ATA Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

**ATA Nº 021/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, (24/03/2025), às 09:00 horas, no endereço https://bll.org.br/ na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 025/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de fisioterapia, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia-PR. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação de intenção, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| ROSA CAFE IMPORTS LTDA<br>CNPJ 51.053.659/0001-47<br>AV. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, 1341 São José do Rio Preto-SP<br>CEP 15081-270 | 3.690,35 | Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Trinta e Cinco Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 016, 019, 020, 023, 036 |
| PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA<br>CNPJ 50.065.032/0001-43<br>AV. DOUTOR FERNANDO COSTA, 784 São José do Rio Preto-SP<br>CEP 15061-000 | 715,98 | Setecentos e Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 002 |
| SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI - EPP<br>CNPJ 23.015.239/0001-30<br>RUA BRASÍLIO MACHADO São Bernardo do Campo-SP<br>CEP 09720-971 | 2.353,48 | Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 003, 007, 008 |
| D.E.A CALCADOS LTDA<br>CNPJ 52.331.094/0001-85<br>RUA CEL JOAO RINCON 02 Pires do Rio-GO<br>CEP 75200-000 | 3.888,00 | Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 004, 005, 006, 044, 045, 046, 047, 048 |
| RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 03.583.301/0001-83<br>R PAVAO Arapongas-PR<br>CEP 86700-245 | 2.948,70 | Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 009, 010, 022, 026, 028, 029 |
| V. S. COSTA E CIA LTDA<br>CNPJ 05.286.960/0001-83<br>RUA FRANCELHO Arapongas-PR<br>CEP 86707-040 | 7.556,00 | Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 011 |
| R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI<br>CNPJ 26.526.668/0001-60<br>AVENIDA ANDRÉ HERNANDES, 271 Apucarana-PR<br>CEP 86818-000 | 2.713,29 | Dois Mil, Setecentos e Treze Reais e Vinte e Nove Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 012, 013, 014, 015, 017, 021, 025, 041, 042 |
| RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME<br>CNPJ 22.382.705/0001-53<br>AV RIO BRANCO 762 Maringá-PR<br>CEP 87015-380 | 104,98 | Cento e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 024 |
| YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 51.740.794/0001-60<br>RUA SAIRA OURO Arapongas-PR<br>CEP 86702-820 | 1.228,80 | Um Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 027, 030 |
| MELIM COMERCIAL LTDA ME<br>CNPJ 49.608.132/0001-90<br>RUA CAP. ADOLFO G. ANDRADE, 88 Itajaí-SC<br>CEP 88304-020 | 1.300,00 | Um Mil e Trezentos Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 031, 037 |
| SZ HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ 57.977.634/0001-16<br>RUA DA SOGRA Barra Velha-SC<br>CEP 88390-000 | 7.700,00 | Sete Mil e Setecentos Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 032, 033, 034, 035 |

o valor total da licitação e de R$ 34.199,58 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta e Oito Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 26/03/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

***JULIANA GOMES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**F4772048

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 18/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 021/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 025/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de fisioterapia, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as seguintes empresas:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| ROSA CAFE IMPORTS LTDA<br>CNPJ 51.053.659/0001-47<br>AV. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, 1341 São José do Rio Preto-SP | 3.690,35 | Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Trinta e Cinco Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 016, 019, 020, 023, 036 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CEP 15081-270 | | | | |
| PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA<br>CNPJ 50.065.032/0001-43<br>AV. DOUTOR FERNANDO COSTA, 784 São José do Rio Preto-SP<br>CEP 15061-000 | 715,98 | Setecentos e Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 002 |
| SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI - EPP<br>CNPJ 23.015.239/0001-30<br>RUA BRASÍLIO MACHADO São Bernardo do Campo-SP<br>CEP 09720-971 | 2.353,48 | Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 003, 007, 008 |
| D.E.A CALCADOS LTDA<br>CNPJ 52.331.094/0001-85<br>RUA CEL JOAO RINCON 02 Pires do Rio-GO<br>CEP 75200-000 | 3.888,00 | Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 004, 005, 006, 044, 045, 046, 047, 048 |
| RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 03.583.301/0001-83<br>R PAVAO Arapongas-PR<br>CEP 86700-245 | 2.948,70 | Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 009, 010, 022, 026, 028, 029 |
| V. S. COSTA E CIA LTDA<br>CNPJ 05.286.960/0001-83<br>RUA FRANCELHO Arapongas-PR<br>CEP 86707-040 | 7.556,00 | Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 011 |
| R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI<br>CNPJ 26.526.668/0001-60<br>AVENIDA ANDRÉ HERNANDES, 271 Apucarana-PR<br>CEP 86818-000 | 2.713,29 | Dois Mil, Setecentos e Treze Reais e Vinte e Nove Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 012, 013, 014, 015, 017, 021, 025, 041, 042 |
| RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME<br>CNPJ 22.382.705/0001-53<br>AV RIO BRANCO 762 Maringá-PR<br>CEP 87015-380 | 104,98 | Cento e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 024 |
| YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 51.740.794/0001-60<br>RUA SAIRA OURO Arapongas-PR<br>CEP 86702-820 | 1.228,80 | Um Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 027, 030 |
| MELIM COMERCIAL LTDA ME<br>CNPJ 49.608.132/0001-90<br>RUA CAP. ADOLFO G. ANDRADE, 88 Itajaí-SC<br>CEP 88304-020 | 1.300,00 | Um Mil e Trezentos Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 031, 037 |
| SZ HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ 57.977.634/0001-16<br>RUA DA SOGRA Barra Velha-SC<br>CEP 88390-000 | 7.700,00 | Sete Mil e Setecentos Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 032, 033, 034, 035 |

O valor total da licitação e de R$ 34.199,58 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta e Oito Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 27 de março de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**BA46DEE1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 023/2025
Nº Licitação: 014/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes), para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula. Pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor : 1001183 - ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
CNPJ: 23.887.319/0001-86

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | 1 | Ovos: de granja, branco, tipo extra, embalados em bandejas de 30 uni cada, com data de fabricação não superior a sete dias. COTA 75% AMPLA CONCORRêNCIA. | ARAOVOS BJ 30 UNDS | BJA | 4,505.00 | 16,85 | 75.909,25 |
| 56 | 1 | Ovos: de granja, branco, tipo extra, embalados em bandejas de 30 uni cada, com data de fabricação não superior a sete dias. COTA 25% ME/EPP. | ARAOVOS BJ C 30 UNDS | BJA | 1,500.00 | 16,85 | 25.275,00 |
| Total: 101.184,25 | | | | | | | |

Fornecedor : 9862 - A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.038.989/0001-70

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 1 | Beterraba: firme e sem brotos. | ceasa ceasa | KG | 2,000.00 | 3,30 | 6.600,00 |
| 34 | 1 | Brócolis: com flores, talos e folhas de cor verde escuro, sem manchas e sem marcas de insetos. | ceasa ceasa | UNID | 1,005.00 | 6,89 | 6.924,45 |
| 35 | 1 | Cebola: de cabeça, firme, limpa, lisa e superfície brilhante. | ceasa ceasa | KG | 2,030.00 | 4,20 | 8.526,00 |
| 36 | 1 | Cenoura: firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. | ceasa ceasa | KG | 2,005.00 | 0,98 | 1.964,90 |
| Total: 24.015,35 | | | | | | | |

Fornecedor : 9882 - EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.817.454/0001-90

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 1 | Melancia: sem marcas e machucados. | CEASA | KG | 4,020.00 | 3,39 | 13.627,80 |
| Total: 13.627,80 | | | | | | | |

Fornecedor : 5206 - R. M. NASSER - EIRELI
CNPJ: 10.260.293/0001-08

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Abacate: firme de cor verde escura | CEASA | KG | 105.00 | 2,35 | 246,75 |
| 2 | 1 | Abacaxi pérola: firme e sem machas; | CEASA | KG | 1,015.00 | 2,20 | 2.233,00 |
| 3 | 1 | Ameixa extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprio da espécie, uniforme e grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio. | CEASA | KG | 400.00 | 6,85 | 2.740,00 |
| 4 | 1 | Banana maçã extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprios da espécie, uniforme e grau de maturação médio que suporte transporte. | CEASA | KG | 1,500.00 | 3,60 | 5.400,00 |
| 5 | 1 | Banana Nanica: firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas; | CEASA | KG | 5,030.00 | 2,90 | 14.587,00 |
| 6 | 1 | Caqui: firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas; | CEASA | KG | 1,000.00 | 6,35 | 6.350,00 |
| 7 | 1 | Goiaba Vermelha: firmes sem marcas e machucados; | CEASA | KG | 1,010.00 | 2,75 | 2.777,50 |
| 8 | 1 | Kiwi - firmes sem marcas e machucados; | CEASA | KG | 50.00 | 24,65 | 1.232,50 |
| 9 | 1 | Laranja lima tipo I de acordo com a NTA 17, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, de colheita recente. | CEASA | KG | 500.00 | 7,78 | 3.890,00 |
| 10 | 1 | Laranja pêra: sem defeitos graves, apresentando tamanha conformação uniforme; | CEASA | KG | 3,020.00 | 3,25 | 9.815,00 |
| 11 | 1 | Limão Taiti: firme e sem brotos. | CEASA | KG | 150.00 | 2,48 | 372,00 |
| 12 | 1 | Maçã Fuji: sem machucados, manchas e firme. | CEASA | KG | 3,020.00 | 2,48 | 7.489,60 |
| 13 | 1 | Mamão formosa: sem machucados, manchas e firme. | CEASA | UNID | 3,010.00 | 3,65 | 10.986,50 |
| 14 | 1 | Manga: Manga tipo Tomy Grande, de cor vermelho-amarelada, em forma de coração, doce e sem fibras, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie, grau de maturação médio e uniforme que suporte a manipulação e transporte. | CEASA | KG | 2,010.00 | 6,59 | 13.245,90 |
| 15 | 1 | Maracujá azedo nas seguintes especificações mínimas: colorações uniformes; e madura; Com polpas intactas e firmes; Livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte. | CEASA | KG | 155.00 | 6,99 | 1.083,45 |
| 17 | 1 | Melão: e sem marcas e machucados. | CEASA | KG | 3,010.00 | 3,69 | 11.106,90 |
| 18 | 1 | Morango: sem marcas, machucados, firmes; | CEASA | BJA | 205.00 | 14,11 | 2.892,55 |
| 19 | 1 | Pêra Portuguesa: sem marcas, machucados e firme; | CEASA | KG | 1,010.00 | 9,70 | 9.797,00 |
| 20 | 1 | Pêssego extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie uniforme grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio. | CEASA | KG | 1,010.00 | 6,80 | 6.868,00 |
| 21 | 1 | Tangerina poncã tipo A acondicionadas em caixa, com aproximadamente 22 kg cada caixa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conversação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou 5outros defeitos que possam alterar sua aparência e quali10dade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Colheita recente. | CEASA | KG | 1,505.00 | 3,20 | 4.816,00 |
| 22 | 1 | Uva de mesa nas seguintes especificações mínimas: Espécie rubi; Fruta in natura; coloração uniforme; maduras; Com polpa intacta e firme; Sem danos físicos e mecânicos; Sem danificações; Livre de insetos e sujidades; Sem manchas ou defeitos na casca. | CEASA | KG | 410.00 | 16,09 | 6.596,90 |
| 23 | 1 | Pitaya vermelha: firmes sem marcas e machucados; | CEASA | KG | 1,500.00 | 7,00 | 10.500,00 |
| 24 | 1 | Abóbora Cabotiá: com cor verde escuro, com casca livre de rachaduras, manchas e machucados. | CEASA | KG | 805.00 | 1,62 | 1.304,10 |
| 25 | 1 | Abobrinha Italiana: firme, sem rachaduras, manchas e machucados. | CEASA | KG | 1,000.00 | 1,95 | 1.950,00 |
| 26 | 1 | Acelga: apresentam talos longos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes na coloração verde e ou branca. | CEASA | MÇ | 505.00 | 3,45 | 1.742,25 |
| 27 | 1 | Alface crespa: fresca, firme e sem manchas. Não deve ser o hidropônico. | CEASA | MÇ | 520.00 | 6,20 | 3.224,00 |
| 28 | 1 | Alho: Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânico sou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | CEASA | KG | 410.00 | 20,00 | 8.200,00 |
| 29 | 1 | Almeirão, Produto fresco; coloração uniforme; Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; 10Não deve apresentar folhas amareladas; Folhas tenras, bri10lhante, de cor verde vivo; Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto deve estar com as leis específicas vigentes. Maço com 400g. | CEASA | MÇ | 100.00 | 7,00 | 700,00 |
| 30 | 1 | Batata Doce: firme livre de rachaduras, manchas e machucados. | CEASA | KG | 610.00 | 1,39 | 847,90 |
| 31 | 1 | Batata Inglesa: Contendo 50 kg em cada saca, não lavada, livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas queimadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão, cultivar bem desenvolvida com calibre de 50 a 70 mm. | CEASA | SACA | 160.00 | 55,69 | 8.910,40 |
| 32 | 1 | Berinjela livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie. | CEASA | KG | 300.00 | 5,00 | 1.500,00 |
| 37 | 1 | Cheiro Verde: maços de cebolinha e salsinha, sem a presença de folhas amareladas e manchadas. | CEASA | MÇ | 320.00 | 7,00 | 2.240,00 |
| 38 | 1 | Chuchu: firme, sem machucados e podridões. | CEASA | KG | 500.00 | 2,50 | 1.250,00 |
| 39 | 1 | Couve Flor: contendo flores e talos de tamanho médio, na cor branca, folhas verdes escuras, sem manchas amareladas e machucadas. | CEASA | UNID | 605.00 | 7,00 | 4.235,00 |
| 40 | 1 | Couve Manteiga: em maços, folhas sem colorações amarelas. | CEASA | UNID | 510.00 | 7,10 | 3.621,00 |
| 41 | 1 | Espinafre extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, Folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes Com peso mínimo de 450 g. | CEASA | MÇ | 200.00 | 7,00 | 1.400,00 |
| 42 | 1 | Gengibre livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprios da espécie. | CEASA | KG | 55.00 | 20,00 | 1.100,00 |
| 43 | 1 | Inhame com polpa intacta e limpa, com coloração Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. | CEASA | KG | 100.00 | 7,00 | 700,00 |
| 44 | 1 | Mandioca salsa amarela, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. | CEASA | KG | 305.00 | 9,80 | 2.989,00 |
| 45 | 1 | Mandioca: amarela, firme e sem brotos. | CEASA | KG | 1,050.00 | 5,00 | 5.250,00 |
| 47 | 1 | Pepino japonês: de cor verde escuro, firmes, sem machucados. | CEASA | KG | 805.00 | 1,80 | 1.449,00 |
| 48 | 1 | Pimentão amarelo coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. | CEASA | KG | 105.00 | 8,00 | 840,00 |
| 49 | 1 | Pimentão verde coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. | CEASA | KG | 105.00 | 6,00 | 630,00 |
| 50 | 1 | Pimentão vermelho coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. | CEASA | KG | 105.00 | 8,00 | 840,00 |
| 51 | 1 | Quiabo liso, coloração uniforme; Sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). | CEASA | KG | 200.00 | 4,80 | 960,00 |
| 52 | 1 | Repolho: firme, não apresentando manchas, danos me cânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. | CEASA | UNID | 2,020.00 | 3,80 | 7.676,00 |
| 53 | 1 | Rúcula Produto fresco; coloração uniforme; Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas | CEASA | MÇ | 100.00 | 8,00 | 800,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | e larvas; Não deve apresentar folhas amareladas; Folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço com 400g | | | | | |
| 54 | 1 | Tomate: tipo saladete, firme, com parcial de amadurecimento. | CEASA | KG | 2,050.00 | 3,50 | 7.175,00 |
| 55 | 1 | Vagem: firme não apresentando manchas, danos mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. | CEASA | KG | 300.00 | 12,00 | 3.600,00 |
| TOTAL: 210.160,20 | | | | | | | |

Valor Total do Pregão: R$ 348.987,60 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 348.987,60 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Terminal de distribuição de merenda escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 406
Manutenção de merenda escolar
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 445
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 443
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 444
Manutenção do departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 480
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 481
Distribuição de merenda infantil
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 514
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 539
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 540

Valor Total: R$ 348.987,60 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Califórnia, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**0EB16514

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 PREGÃO Nº 014/2025**

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 023/2025
Pregão nº 014/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes), para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula. Pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor : 1001183 - ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
CNPJ: 23.887.319/0001-86

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | 1 | Ovos: de granja, branco, tipo extra, embalados em bandejas de 30 uni cada, com data de fabricação não superior a sete dias. COTA 75% AMPLA CONCORRêNCIA. | ARAOVOS BJ 30 UNDS | BJA | 4,505.00 | 16,85 | 75.909,25 |
| 56 | 1 | Ovos: de granja, branco, tipo extra, embalados em bandejas de 30 uni cada, com data de fabricação não superior a sete dias. COTA 25% ME/EPP. | ARAOVOS BJ C 30 UNDS | BJA | 1,500.00 | 16,85 | 25.275,00 |
| Total: 101.184,25 | | | | | | | |

Fornecedor : 9862 - A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.038.989/0001-70

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 1 | Beterraba: firme e sem brotos. | ceasa ceasa | KG | 2,000.00 | 3,30 | 6.600,00 |
| 34 | 1 | Brócolis: com flores, talos e folhas de cor verde escuro, sem manchas e sem marcas de insetos. | ceasa ceasa | UNID | 1,005.00 | 6,89 | 6.924,45 |
| 35 | 1 | Cebola: de cabeça, firme, limpa, lisa e superfície brilhante. | ceasa ceasa | KG | 2,030.00 | 4,20 | 8.526,00 |
| 36 | 1 | Cenoura: firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. | ceasa ceasa | KG | 2,005.00 | 0,98 | 1.964,90 |
| Total: 24.015,35 | | | | | | | |

Fornecedor : 9882 - EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.817.454/0001-90

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 1 | Melancia: sem marcas e machucados. | CEASA | KG | 4,020.00 | 3,39 | 13.627,80 |
| Total: 13.627,80 | | | | | | | |

Fornecedor : 5206 - R. M. NASSER - EIRELI
CNPJ: 10.260.293/0001-08

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Abacate: firme de cor verde escura | CEASA | KG | 105.00 | 2,35 | 246,75 |
| 2 | 1 | Abacaxi pérola: firme e sem machas; | CEASA | KG | 1,015.00 | 2,20 | 2.233,00 |
| 3 | 1 | Ameixa extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprio da espécie, uniforme e grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio. | CEASA | KG | 400.00 | 6,85 | 2.740,00 |
| 4 | 1 | Banana maçã extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprios da espécie, uniforme e grau de maturação médio que suporte transporte. | CEASA | KG | 1,500.00 | 3,60 | 5.400,00 |
| 5 | 1 | Banana Nanica: firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas; | CEASA | KG | 5,030.00 | 2,90 | 14.587,00 |
| 6 | 1 | Caqui: firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas; | CEASA | KG | 1,000.00 | 6,35 | 6.350,00 |
| 7 | 1 | Goiaba Vermelha: firmes sem marcas e machucados; | CEASA | KG | 1,010.00 | 2,75 | 2.777,50 |
| 8 | 1 | Kiwi - firmes sem marcas e machucados; | CEASA | KG | 50.00 | 24,65 | 1.232,50 |
| 9 | 1 | Laranja lima tipo I de acordo com a NTA 17, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, de colheita recente. | CEASA | KG | 500.00 | 7,78 | 3.890,00 |
| 10 | 1 | Laranja pêra: sem defeitos graves, apresentando tamanha conformação uniforme; | CEASA | KG | 3,020.00 | 3,25 | 9.815,00 |
| 11 | 1 | Limão Taiti: firme e sem brotos. | CEASA | KG | 150.00 | 2,48 | 372,00 |
| 12 | 1 | Maçã Fuji: sem machucados, manchas e firme. | CEASA | KG | 3,020.00 | 2,48 | 7.489,60 |
| 13 | 1 | Mamão formosa: sem machucados, manchas e firme. | CEASA | UNID | 3,010.00 | 3,65 | 10.986,50 |
| 14 | 1 | Manga: Manga tipo Tomy Grande, de cor vermelho-amarelada, em forma de coração, doce e sem fibras, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie, grau de maturação médio e uniforme que suporte a manipulação e transporte. | CEASA | KG | 2,010.00 | 6,59 | 13.245,90 |
| 15 | 1 | Maracujá azedo nas seguintes especificações mínimas: colorações uniformes; e madura; Com polpas intactas e firmes; Livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte. | CEASA | KG | 155.00 | 6,99 | 1.083,45 |
| 17 | 1 | Melão: e sem marcas e machucados. | CEASA | KG | 3,010.00 | 3,69 | 11.106,90 |
| 18 | 1 | Morango: sem marcas, machucados, firmes; | CEASA | BJA | 205.00 | 14,11 | 2.892,55 |
| 19 | 1 | Pêra Portuguesa: sem marcas, machucados e firme; | CEASA | KG | 1,010.00 | 9,70 | 9.797,00 |
| 20 | 1 | Pêssego extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie uniforme grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio. | CEASA | KG | 1,010.00 | 6,80 | 6.868,00 |
| 21 | 1 | Tangerina poncã tipo A acondicionadas em caixa, com aproximadamente 22 kg cada caixa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conversação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou 5outros defeitos que possam alterar sua aparência e quali10dade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Colheita recente. | CEASA | KG | 1,505.00 | 3,20 | 4.816,00 |
| 22 | 1 | Uva de mesa nas seguintes especificações mínimas: Espécie rubi; Fruta in natura; coloração uniforme; maduras; Com polpa intacta e firme; Sem danos físicos e mecânicos; Sem danificações; Livre de insetos e sujidades; Sem manchas ou defeitos na casca. | CEASA | KG | 410.00 | 16,09 | 6.596,90 |
| 23 | 1 | Pitaya vermelha: firmes sem marcas e machucados; | CEASA | KG | 1,500.00 | 7,00 | 10.500,00 |
| 24 | 1 | Abóbora Cabotiá: com cor verde escuro, com casca livre de rachaduras, manchas e machucados. | CEASA | KG | 805.00 | 1,62 | 1.304,10 |
| 25 | 1 | Abobrinha Italiana: firme, sem rachaduras, manchas e machucados. | CEASA | KG | 1,000.00 | 1,95 | 1.950,00 |
| 26 | 1 | Acelga: apresentam talos longos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes na coloração verde e ou branca. | CEASA | MÇ | 505.00 | 3,45 | 1.742,25 |
| 27 | 1 | Alface crespa: fresca, firme e sem manchas. Não deve ser o hidropônico. | CEASA | MÇ | 520.00 | 6,20 | 3.224,00 |
| 28 | 1 | Alho: Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânico sou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | CEASA | KG | 410.00 | 20,00 | 8.200,00 |
| 29 | 1 | Almeirão, Produto fresco; coloração uniforme; Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; 10Não deve apresentar folhas amareladas; Folhas tenras, bri10lhante, de cor verde vivo; Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto deve estar com as leis específicas vigentes. Maço com 400g. | CEASA | MÇ | 100.00 | 7,00 | 700,00 |
| 30 | 1 | Batata Doce: firme livre de rachaduras, manchas e machucados. | CEASA | KG | 610.00 | 1,39 | 847,90 |
| 31 | 1 | Batata Inglesa: Contendo 50 kg em cada saca, não lavada, livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas queimadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão, cultivar bem desenvolvida com calibre de 50 a 70 mm. | CEASA | SACA | 160.00 | 55,69 | 8.910,40 |
| 32 | 1 | Berinjela livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie. | CEASA | KG | 300.00 | 5,00 | 1.500,00 |
| 37 | 1 | Cheiro Verde: maços de cebolinha e salsinha, sem a presença de folhas amareladas e manchadas. | CEASA | MÇ | 320.00 | 7,00 | 2.240,00 |
| 38 | 1 | Chuchu: firme, sem machucados e podridões. | CEASA | KG | 500.00 | 2,50 | 1.250,00 |
| 39 | 1 | Couve Flor: contendo flores e talos de tamanho médio, na cor branca, folhas verdes escuras, sem manchas amareladas e machucadas. | CEASA | UNID | 605.00 | 7,00 | 4.235,00 |
| 40 | 1 | Couve Manteiga: em maços, folhas sem colorações amarelas. | CEASA | UNID | 510.00 | 7,10 | 3.621,00 |
| 41 | 1 | Espinafre extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, Folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes Com peso mínimo de 450 g. | CEASA | MÇ | 200.00 | 7,00 | 1.400,00 |
| 42 | 1 | Gengibre livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprios da espécie. | CEASA | KG | 55.00 | 20,00 | 1.100,00 |
| 43 | 1 | Inhame com polpa intacta e limpa, com coloração Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. | CEASA | KG | 100.00 | 7,00 | 700,00 |
| 44 | 1 | Mandioca salsa amarela, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. | CEASA | KG | 305.00 | 9,80 | 2.989,00 |
| 45 | 1 | Mandioca: amarela, firme e sem brotos. | CEASA | KG | 1,050.00 | 5,00 | 5.250,00 |
| 47 | 1 | Pepino japonês: de cor verde escuro, firmes, sem machucados. | CEASA | KG | 805.00 | 1,80 | 1.449,00 |
| 48 | 1 | Pimentão amarelo coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. | CEASA | KG | 105.00 | 8,00 | 840,00 |
| 49 | 1 | Pimentão verde coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. | CEASA | KG | 105.00 | 6,00 | 630,00 |
| 50 | 1 | Pimentão vermelho coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. | CEASA | KG | 105.00 | 8,00 | 840,00 |
| 51 | 1 | Quiabo liso, coloração uniforme; Sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). | CEASA | KG | 200.00 | 4,80 | 960,00 |
| 52 | 1 | Repolho: firme, não apresentando manchas, danos me cânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. | CEASA | UNID | 2,020.00 | 3,80 | 7.676,00 |
| 53 | 1 | Rúcula Produto fresco; coloração uniforme; Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; Não deve apresentar folhas amareladas; Folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço com 400g | CEASA | MÇ | 100.00 | 8,00 | 800,00 |
| 54 | 1 | Tomate: tipo saladete, firme, com parcial de amadurecimento. | CEASA | KG | 2,050.00 | 3,50 | 7.175,00 |
| 55 | 1 | Vagem: firme não apresentando manchas, danos mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. | CEASA | KG | 300.00 | 12,00 | 3.600,00 |
| TOTAL: 210.160,20 | | | | | | | |

Valor Total do Pregão: R$ 348.987,60 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Califórnia, 31/03/2025.

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**B506C225

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 018/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 034/2025
Nº Licitação: 018/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Pregão Eletrônico aquisição de máquina de pinturas Airless para sinalização viária para uso nas vias públicas e demais localidades do Município de Califórnia/PR.

Fornecedor : SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.802.526/0001-60

| DESCRIÇÃO E QUANTIDADES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant | Unid. | Descrição | MODELO | R$ Unitário | R$ Total |
| 01 | 01 | Unid. | Equipamento para demarcação viária, com sistema de diafragma. Equipada com motor Honda de 160CC, 4 tempos a gasolina. Acionamento através do guidão. | MODELO SD | 29.000,00 | 29.000,00 |
| TOTAL R$ 29.000,00 | | | | | | |

Valor Total do Pregão: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Total Homologado do Processo: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2016 -4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 132

Califórnia, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**137E7B8F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 841/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**C O N C E D E**

**FÉRIAS**

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

| MATR. | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | | PERÍODO DE GOZO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 145161 | ANTONIO MARCOS PIRES GERALDO | 2024 | 2025 | 25/02/25 | à | 26/03/25 |
| 208341 | CARLOS DA SILVA SOUZA | 2022 | 2023 | 07/03/25 | à | 05/04/25 |
| 298311 | CLARISSA STRAPASSON PIRES | 2024 | 2025 | 22/04/25 | à | 21/05/25 |
| 254531 | CLAUDIA HELENA ALVES | 2023 | 2024 | 10/03/25 | à | 29/03/25 |
| 284361 | CLEITON VIDAL DO CARMO | 2023 | 2024 | 17/02/25 | à | 08/03/25 |
| 325398 | DARCI BRANCO | 2023 | 2024 | 12/03/25 | à | 10/04/25 |
| 326965 | DAVI FELIX AUGUSTO | 2021 | 2022 | 24/02/25 | à | 15/03/25 |
| 328660 | EMILI EVERS SANTOS | 2024 | 2025 | 05/03/25 | à | 24/03/25 |
| 326823 | EVELISE DE FATIMA BILLA | 2023 | 2024 | 10/03/25 | à | 28/03/25 |
| 325389 | FATIMA SANTOS DE SOUZA | 2016 | 2017 | 05/03/25 | à | 14/03/25 |
| 325389 | FATIMA SANTOS DE SOUZA | 2017 | 2018 | 15/03/25 | à | 24/03/25 |
| 328273 | FERNANDO SANTILHO DE SOUZA | 2023 | 2024 | 10/02/25 | à | 01/03/25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 262391 | FRANCISCO CEBALHO FARIA | 2021 | 2022 | 10/02/25 | à | 11/03/25 |
| 325538 | INES CARVALHO DE OLIVEIRA | 2023 | 2024 | 10/03/25 | à | 08/04/25 |
| 327165 | IVANILDO PINHEIRO DA SILVA | 2023 | 2024 | 12/03/25 | à | 10/04/25 |
| 328747 | JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA | 2024 | 2025 | 01/02/25 | à | 20/02/25 |
| 328267 | JEAN GARCEZ SILVEIRA | 2023 | 2024 | 20/02/25 | à | 11/03/25 |
| 325539 | JHON LENON DOS SANTOS ESTEVAM | 2024 | 2025 | 24/03/25 | à | 12/04/25 |
| 185971 | JOÃO EUGENIO PAULIK | 2023 | 2024 | 05/03/25 | à | 03/04/25 |
| 328262 | JOÃO PAULO BORGES DUMUCHARSKI | 2022 | 2023 | 05/03/25 | à | 03/04/25 |
| 138701 | JOSÉ MOREIRA PADILHA | 2023 | 2024 | 20/02/25 | à | 21/03/25 |
| 185541 | JOSÉ PORFIRIO ROSA FILHO | 2023 | 2024 | 19/02/25 | à | 28/02/25 |
| 154741 | KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES RIBEIRO | 2023 | 2024 | 24/03/25 | à | 22/04/25 |
| 140441 | LEILE BEDNARTCZUK PONTES | 2022 | 2023 | 05/03/25 | à | 19/03/25 |
| 25341 | LUCIANE BACHTOLD | 2023 | 2024 | 14/04/25 | à | 03/05/25 |
| 2159202 | LUCIANE SIMIONI | 2023 | 2024 | 22/04/25 | à | 06/05/25 |
| 66531 | LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS | 2022 | 2023 | 03/03/25 | à | 01/04/25 |
| 116731 | MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY | 2024 | 2025 | 19/03/25 | à | 17/04/25 |
| 326971 | MARCOS ASAEL SILVA | 2022 | 2023 | 17/03/25 | à | 26/03/25 |
| 325087 | MARIELA COSTA ZANINI | 2021 | 2022 | 31/03/25 | à | 19/04/25 |
| 98731 | MAURO MESSIAS SANTOS | 2020 | 2021 | 17/02/25 | à | 08/03/25 |
| 98731 | MAURO MESSIAS SANTOS | 2021 | 2022 | 09/03/25 | à | 18/03/25 |
| 157681 | NELSON VAGNER DE SANTI | 2022 | 2023 | 17/03/25 | à | 25/03/25 |
| 157681 | NELSON VAGNER DE SANTI | 2023 | 2024 | 26/03/25 | à | 09/04/25 |
| 326073 | NORMA ELIANE MEN DE SANT ANA | 2023 | 2024 | 17/03/25 | à | 03/03/25 |
| 328258 | RAFAEL EUSTACHIO LIMA | 2022 | 2023 | 04/03/25 | à | 23/03/25 |
| 272351 | RONY ZOTTO CARTAXO | 2022 | 2023 | 08/04/25 | à | 17/04/25 |
| 320001 | ROSALINA DE JESUS DA FONSECA | 2023 | 2024 | 07/04/25 | à | 06/05/25 |
| 228101 | ROSIANA ULBRICH ARRUDA | 2021 | 2022 | 26/02/25 | à | 07/03/25 |
| 115251 | SIRLEI DO ROCIO DE SOUZA | 2023 | 2024 | 10/03/25 | à | 19/03/25 |
| 115251 | SIRLEI DO ROCIO DE SOUZA | 2024 | 2025 | 20/03/25 | à | 29/03/25 |
| 325331 | TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN | 2023 | 2024 | 06/03/25 | à | 15/03/25 |
| 211991 | TIAGO AUGUSTO FARIA | 2020 | 2021 | 06/03/25 | à | 25/03/25 |
| 149581 | VANESSA DALPONTE | 2021 | 2022 | 06/03/25 | à | 15/03/25 |
| 149581 | VANESSA DALPONTE | 2022 | 2023 | 16/03/25 | à | 20/03/25 |
| 327453 | YARA BATISTA DA LUZ | 2023 | 2024 | 07/04/25 | à | 15/04/25 |

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de março de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**C499F487

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2025 MÉDICO DA FAMILIA, ENFERMEIRO E FONOAUDIOLOGO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 03/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **MÉDICO DA FAMILIA, ENFERMEIRO e FONOAUDIOLOGO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 14/03/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 19/03/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de março de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Cargo: MÉDICO DA FAMILIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO | EXAME ADMISSIONAL |
|---|---|---|---|
| 1 | BRUNNA ANDRADE GONDO | Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 1423/25 | Ausente |
| 2 | MAURICIO SMIDERLE | Em análise | Apto para Função |
| 3 | DANTE DINIZ TREVISAN | Em análise | Apto para Função |
| 4 | NATAMY NAKANO | Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º | Ausente |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 1391/25 | |
| 5 | LUIZ FERNANDO KLANN TENFEN | Ausente | Ausente |

**Cargo: FONOAUDIOLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO | EXAME ADMISSIONAL |
|---|---|---|---|
| 1 | LARISSA GIOVANNA DA SILVA LEITE | Ausente | Ausente |

**Cargo: ENFERMEIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO | EXAME ADMISSIONAL |
|---|---|---|---|
| 1 | IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES | Em análise | Apto para Função |
| 2 | VITORIA DIAS GONCALVES | Ausente | Ausente |
| 3 | AZIZ MOISES CARVALHO DUAILIBE | Em análise | Apto para Função |
| 4 | LIVIA FRANCO GOMES | Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 1306/25 | Ausente |
| 5 | LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA | Em análise | Apto para Função |
| 6 | ANA PAULA MACHADO DE LARA | Em análise | Apto para Função |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**F7105B90

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### GABINETE DO PREFEITO
### PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, considerando o parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, torna público o edital de seleção de produtores e agricultores para participarem do programa **CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO**, para o ano de 2025, nos termos a seguir:

**DO OBJETIVO**
1.1 Selecionar produtores e agricultores para participarem do programa **CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO** no ano de 2025, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social local alavancado pelo setor agrícola do município de Candói (PR).
1.2 As quantidades dos incentivos previstos neste edital, quais sejam: MILHO, ADUBO E UREIA, serão definidos pelos técnicos da secretara de Agricultura e Pecuária, a partir de laudos de viabilidade técnica.

**DOS CRITÉRIOS**
2.1 O programa irá beneficiar produtores e agricultores na proporção de até 1 (um) alqueire paulista (2,42 ha) a cada requerente/beneficiário responsável por uma família, desde que demonstrado, cumulativamente:
I. Posse direta e/ou propriedade de terras rurais não superior a 7 (sete) alqueires paulistas (16,94 ha);
II. Efetiva exploração (cultivo) da área apresentada como local de desenvolvimento da atividade agropecuária do requerente, em períodos anteriores.
III. Viabilidade técnica da área a ser cultivada, mediante laudo emitido pelos técnicos do município.
2.2 Serão selecionados tantos quantos produtores e agricultores forem necessários para o cultivo de até 680 (seiscentos e oitenta) alqueires paulistas (1.645,6 ha).
2.3 Somente poderão participar deste certame, agricultores/produtores cuja residência, assim como a área a ser cultivada, encontrem-se localizadas no município de Candói (PR), observando-se também as exigências da alínea “d” do item 4.1 deste edital de seleção.
2.4 Não poderão participar do processo de seleção previsto neste edital, servidores públicos da esfera municipal, seus cônjuges e familiares que compartilhem a mesma residência e renda familiar.

**DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**
As inscrições para o programa descrito neste edital serão realizadas no período de **09 de abril a 20 de maio de 2025,** das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
O local para as inscrições será a Secretaria de Agricultura e Pecuária, situada na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, Bairro Votorões, Candói (PR), ao lado do parque do votorões.
**TABELA 01 – CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÕES POR COMUNIDADE**

| REGIÃO | DATA | COMUNIDADES |
|---|---|---|
| CACHOEIRA | 09/04/2025 | ILHA DO CAVERNOSO |
| | | JACUTINGA |
| | | MINGAU |
| | 10/04/2025 | CACHOEIRA e CACHOEIRA II |
| | | ALAGADO |
| | 11/04/2025 | ALTO CACHOEIRA |
| | | SAMAMBAIAL I e II |
| PAZ | 14/04/2025 | BARRA MANSA |
| | | FARTURA |
| | 15/04/2025 | DESPRAIADO |
| | | PAZ |
| | | SALEIRO |
| RIO NOVO e SÃO PEDRO | 22/04/2025 | GUAJU |
| | | TIRIVAS |
| | 23/04/2025 | RIO NOVO |
| | | VILA ESPERANÇA |
| | 24/04/2025 | COLONIA DOS ALEMÃES |
| | | VILA NOVA |
| | 25/04/2025 | SANTA LUZIA |

| | | |
|---|---|---|
| | | ÁGUA BRANCA |
| | 28/04/2025 | SANTA MARTA |
| | | SÃO PEDRO |
| SEDE | 29/04/2025e 30/04/2025 | PASSO GRANDE |
| | | SÃO JOÃO |
| | | CORVO BRANCO |
| | | SEDE |
| | 05/05/2025 | CAVERNOSO III |
| | | ASS 8 DE OUTUBRO |
| | | RIO BONITO |
| | 06/05/2025 | TRES PALMEIRAS |
| | | MATAS DO CAVERNOSO |
| | 07/05/2025 | RIO DA LAJE E ALTO RIO DA LAJE |
| | | ASS. UNIÃO SÃO PEDRO |
| | | XAXIM |
| | 08/05/2025 | DIVISA |
| | | FABRICA SANTA CLARA |
| LAGOA SECA | 09/05/2025 | SEDE DA LAGOA SECA |
| | | BEBINHA |
| | 12/05/2025 | BARRA DOS ALMEIDAS |
| | | IGREJINHA |
| | 13/05/2025 | COLONIA SÃO JUDAS TADEU |
| | | FAXINAL SANTO ANTONIO |
| | 14/05/2025 | BARREIRO |
| | | VILA TOMÉ |
| | | SÃO ROQUE |
| | 15/05/2025 | ASS. SÃO JOAO BATISTA |

Os agricultores que não efetuarem suas inscrições nas datas determinadas na tabela acima, poderão faze-las nos dias subsequentes, desde que apresentem justificativa plausível.

**DA INSCRIÇÃO**

Para ter direito aos benefícios do programa CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO, o requerente deverá apresentar:
Requerimento de intenção (modelo aprovado pelo Comitê CFCD) e cópia dos documentos pessoais (CPF, RG e/ou CNH);
Bloco de Produtor Rural registrado no Município de Candói, devendo provar a sua utilização para venda de sua produção **(facultativo para CadÚnico);**
Certidão Negativa do setor tributário municipal;
Documentação que comprove a posse direta de propriedade e sua localização, a mais de 12 (doze) meses anteriores a data do requerimento de ingresso no programa ou declaração de confrontantes **(facultativo para CadÚnico);**
Documento ou declaração que comprove posse de fração de terra não superior a 7 (sete) alqueires paulistas;
Declaração de não exploração de área superior a 7 (sete) alqueires paulistas;
Nota do produtor e/ou contra nota emitida pela empresa compradora do produto da safra anterior ou dos últimos 12 meses para atividade leiteira; em caso de comercialização, ou declaração de não comercialização, senso a nota do produtor ou a contra nota, obrigatória para os beneficiários do programa Campo Forte do ano anterior.
Cópia da última DAP ou CAF **(facultativo para CadÚnico);**
Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações presentes na propriedade sob sua propriedade para andamento do projeto;
Relação de pessoas que estarão envolvidas diretamente na produção;
Compromisso de utilização preferencialmente de mão de obra local;
Compromisso de compra local: futuras aquisições de bens e serviços diversos, devem ser realizados preferencialmente no comércio localizado no município de Candói;
Declaração de renda per capita mensal ou anual;
Declaração de renda da agricultura.
Ciência das cláusulas de obrigações e sanções pelo descumprimento do contido na legislação;
Compromisso de compartilhamento das informações e documentos, de prestar esclarecimentos e acolher o monitoramento relacionado as atividades do programa a fim de contribuir para verificação do seu efeito progressivo.
Declaração específica de renda exclusiva da atividade leiteira (facultativa);
Será facultado a apresentação dos documentos previstos nas alíneas “b”, “d” e “h” do item 4.1 deste edital aos requentes cujo o CadÚNico atenda as exigências previstas no item 5.2 deste edital de seleção.
As notas de produtor apresentadas no processo de seleção previsto neste edital, deverão estar devidamente baixadas no sistema de Notas do Produtor do município de Candói (PR).
O protocolo entregue no ato da inscrição será único documento comprobatório de participação neste processo de seleção.

**DA SELEÇÃO**

O Comitê CFCD fará a análise da documentação e classificará para as vagas, os requerentes produtores de acordo com as disposições abaixo:
I. Produtor inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Ministério da Cidadania, com declaração de renda compatível com os critérios do Cadastro Único e declaração de renda exclusiva da agricultura;
II. Produtor inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Ministério da Cidadania, beneficiário de qualquer programa social do governo federal, declaração de renda compatível com os critérios do Cadastro Único e declaração de renda exclusiva da agricultura;
III. Produtor Rural não inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com renda mensal declarada de até meio salário mínimo por pessoa ou famílias com renda mensal total de até três salários mínimos, mediante Relatório Técnico da Assistência Social e declaração de renda exclusiva da agricultura;
IV. Demais requerentes, mediante comprovação da documentação elencada no item 4.1 deste edital.
5.1.1 os requerentes enquadrados nos incisos I, II e III do item 5.1 deste edital, terão prioridade para inclusão no programa, observados para tanto, os critérios de desempate previstos no item 6 deste edital.
Somente serão aceitos para fins de critério de classificação nos termos do item 5.1, os Cadastros Únicos para Programas Sociais (CadÚnico) já validados pelo Ministério da Cidadania ou órgão equivalente e aptos a receber benefícios governamentais.
5.2.1 O Comitê do programa poderá solicitar parecer técnico de aptidão à secretaria de Assistência Social, quanto a CadÚnicos com eventuais divergências de informações.

A comprovação do cadastro validado e apto nos termos do item 5.2, não afasta a obrigatoriedade de apresentação da declaração de renda per capita exigida na alínea "m" do item 4.1 deste edital.
A declaração de renda exclusiva da agricultura é condição essencial para o enquadramento do requente nos incisos I, II e III do item 5.1 deste edital
Faculta-se a apresentação dos documentos contidos nas alíneas "b", "d" e "h", do item 4.1, para fins de deferimento dos requerentes enquadrados nos incisos I, II e III do item 5.1 deste edital de seleção.

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
6.1 Para fins de desempate dos requerentes, dar-se-á priorização aos seguintes critérios:
I. Menor renda per capta;
II. Menor área de terra;
III. Requerente ser do sexo feminino e responsável pelo sustento da família;
IV. Ter filhos menores devidamente matriculados na rede pública municipal;
V. Maior idade do requerente;
VI. Sorteio na presença dos empatados perante o CFCD.

**DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS**
O Comitê CFCD dará publicidade da relação das inscrições deferidas e dos requerentes selecionados previamente, no órgão oficial do Município de Candói (www.amp.org.br) e no portal da prefeitura (www.candoi.pr.gov.br).
Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da data de publicação dos selecionados, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, devidamente endereçadas ao Comitê CFCD.
A homologação do resultado dos selecionados será divulgada no órgão oficial do Município de Candói (www.amp.org.br) e no portal da prefeitura (www.candoi.pr.gov.br).

**DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA**
Após a divulgação da relação dos selecionados, os técnicos do município deverão vistoriar e emitir o atestado de viabilidade técnica da área a ser cultivada;
Os atestados de viabilidade técnica da área a ser cultivada emitidos pelos técnicos da Secretaria de Agricultura e Pecuária, integrarão, obrigatoriamente, o rol de documentos de cada um dos selecionados, sendo, portanto, condição para a liberação dos incentivos previstos no programa.
Caso a área a ser cultivada demonstre-se inviável pelo atestado emitido pelos técnicos, o agricultor será excluído do programa, e será incluído o próximo da lista de inscrições deferidas.
Os incentivos previstos no programa serão entregues aos beneficiários nas associações de agricultores nas datas e locais a serem definidos pela secretaria de Agricultura e Pecuária.
Os insumos a serem distribuídos, bem como, a quantidade necessária será definida pelos técnicos da secretaria de Agricultura, na proporcionalidade da área indicada para plantio, nos termos do programa CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO.
Na ocasião do recebimento dos incentivos, os beneficiários deverão assinar o Termo de Adesão e Compromisso, concordando, para tanto, com as regras do programa e deste edital.
Os agricultores beneficiados deverão realizar o plantio dentro do prazo previsto para a safra

**DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**
9.1 Os beneficiados deverão garantir o livre acesso de profissionais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, do Comitê CFCD, e equipe técnica destacada para assistência técnica, monitoramento e avaliação, para supervisionarem e avaliarem o desempenho da propriedade, assim como fornecer os dados quando solicitados por estes.
9.2 Respeitar a finalidade do programa, utilizando o benefício apenas e exclusivamente no imóvel rural apresentado no requerimento como local de sua exploração da atividade agropecuária, não transferindo, doando ou comercializando os insumos recebidos pelo Programa;
9.3 Separar o lixo reciclável nas áreas rurais e participar das campanhas de conscientização sobre a preservação do meio ambiente;
9.4 Contratar trabalhadores (mão de obra) que sejam preferencialmente moradores do município;
9.5 Comprometer-se a realizar suas futuras aquisições de bens, serviços ou insumo, preferencialmente no comércio e na rede de serviço local de Candói, solicitando Nota ou Cupom Fiscal;
9.6 Receber equipe e prestar todas as informações sobre as atividades do programa;
9.7 Manter todas as crianças residentes na propriedade frequentando a escola;
9.8 Participar de reuniões e capacitação indicadas pelo Comitê CFCD;
9.9 Fazer guarda dos documentos relacionados ao programa;
9.10 Comunicar imediatamente ao Comitê CFCD ou a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer irregularidade ou impossibilidade de continuidade no programa.
9.11 Aplicar o calcário quando a área for identificada como não mecanizada.
9.12 Informar a secretaria de Agricultura e Pecuária, o quantitativo da produtividade auferida através do programa CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO, para constar posteriormente no atestado de viabilidade técnica previsto no item 8.1 deste edital.
**10. DAS SANÇÕES**
10.1 Identificadas irregularidades no decorrer do programa e confirmadas pelo Comitê CFCD, este deverá deliberar e aplicar as seguintes sanções, cumulativas ou não, de acordo com a gravidade da irregularidade:
I. Advertência ao beneficiário;
II. Aplicação de Multa no valor de 50 UFM;
III. Exclusão do programa;
IV. Ressarcimento aos cofres públicos do valor investido a ser apurado a aplicação da sanção;
Caberá recurso das decisões do Comitê ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual deliberará mediante parecer jurídico garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Caso o produtor beneficiado opte por transformar o milho em alimentação para animais (silagem) deverá comunicar a Secretaria de Agricultura e Pecuária, antes do início da colheita;
11.2 O cronograma prévio de execução do programa Campo Forte: Candói Desenvolvido do ano de 2023, constará como anexo a este edital
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária situada na avenida newton Marcondes de Oliveira s/nº – Bairro Votorões e Secretaria de Planejamento situada na avenida XV de novembro, 1761 – Cacique Candói (paço municipal) ou pelo fone (42) 3638-8014.

Os casos omissos serão decididos pelo Comitê CFCD.

**Publique-se,**

Candói, em 31/03/2025

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

***CAROLINE BORDIGNON DA ROSA***
Secretária de Agricultura e Pecuária

**ANEXO I**
CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO

| ITEM | ATIVIDADE | DATA PREVITA |
|---|---|---|
| 1 | Período de inscrições | De 09/04/2025 a 20/05/2025 |
| 2 | Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas | 02/06/2025 |
| 3 | Prazo para impugnação das inscrições | De 02/06/2025 a 05/06/2025 |
| 4 | Divulgação dos Selecionados | 06/06/2025 |
| 5 | Prazo para impugnação | 09/06/2025 a 12/06/2025 |
| 6 | Homologação dos selecionados | 13/06/2025 |
| 7 | Período para emissão dos atestados de viabilidade técnica da área a ser cultivada e pareceres técnicos Assistenciais | 16/06/2025 a 18/07/2025 |
| 8 | Homologação Final do Processo de Seleção | 22/07/2025 |
| 9 | Entrega dos Insumos | 11/08/2025 a 12/09/2025 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**65694F38

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### GABINETE PREFEITO
### DECRETO N.º 108/2025 DATA: 28-03-2025

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica concedido ou elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de março de 2025, dos Servidores Públicos abaixo relacionados:

| MATR: | SERVIDOR (A) | CARGO | PERCENTUAL |
|---|---|---|---|
| 123437/1 | Adriana Chiodi Dallabrida | Merendeira | **10%** |
| 114961/1 | Ana Lizete Kolonetz | Professor - LF 01 | **30%** |
| 123449/1 | Cenuir Faoro de Marqui | Zeladora | **10%** |
| 123400/1 | Cheila Barboza Raizel de Meira | Professor - LF 01 | **10%** |
| 123442/1 | Cleverson dos Santos | Vigia | **10%** |
| 123446/1 | Eliane Terezinha Verdi Rayzer | Zeladora | **10%** |
| 123570/1 | Elisabete Zago | Psicóloga | **10%** |
| 123422/1 | Emily Picini Medeiros | Agente Comunitário de Saúde | **10%** |
| 123440/1 | Érico Matiasso | Motorista | **10%** |
| 123401/1 | Fernanda Melli Sott | Professor - LF 01 | **10%** |
| 114951/1 | Gilmar Larssen | Agente de Administração | **30%** |
| 123438/1 | Ivete da Silva | Merendeira | **10%** |
| 123402/1 | Ivonete Dal Bosco Bevilaqua | Professor - LF 02 | **10%** |
| 123412/1 | Ivonete Ribeiro Leandro | Agente Comunitário de Saúde | **10%** |
| 123443/1 | Joel de Araújo Alvino | Vigia | **10%** |
| 123410/1 | Jucelia Nunes da Silva | Agente Comunitário de Saúde | **10%** |
| 123395/1 | Jussara P. Santos de Carvalho | Merendeira | **10%** |
| 114931/1 | Leoneide Fátima Quinhones | Professor - LF 01 | **30%** |
| 123397/1 | Lídia dos Reis Neckel Leite | Zeladora | **10%** |
| 123450/1 | Lori de Fátima Natali Criveletto | Zeladora | **10%** |
| 123785/1 | Luiz Antonio Nogueira Fernandes | Agente de Administração | **05%** |
| 123739/1 | Maiara Daiane Teixeira | Agente de Administração | **10%** |
| 123417/1 | Marceli da Silva Dalcanalle | Agente Comunitário de Saúde | **10%** |
| 123421/1 | Maria Noeli Hofmã Bilibio | Agente Comunitário de Saúde | **10%** |
| 123419/1 | Marinez Ferreira Piragibe | Agente Comunitário de Saúde | **10%** |
| 123408/1 | Michael Douglas de A. Ruths | Agente Comunitário de Saúde | **10%** |
| 123441/1 | Nelio Luiz Hofstetter | Pedreiro | **10%** |
| 123457/1 | Renata Soares da Silva Gehrke | Farmacêutica | **10%** |
| 123409/1 | Silvonei Gomes de Lima | Agente Comunitário de Saúde | **10%** |
| 123398/1 | Sirlene Glaser | Zeladora | **10%** |
| 123416/1 | Suelen Cristina Zoroteo Pereira | Agente Comunitário de Saúde | **10%** |
| 123433/1 | Zelinda Pimentel P. Zaleski | Auxiliar de Serviços Gerais | **10%** |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municip

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**EDB0231C

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIUO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES | | | | | | | Data: 27/03/2025 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | Exercício de 2024 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 95.442.776,00 | 95.442.776,00 | 16.470.966,44 | 17,26 | 16.470.966,44 | 17,26 | 78.971.809,56 |
| RECEITAS CORRENTES | 92.617.176,00 | 92.617.176,00 | 16.136.366,44 | 17,42 | 16.136.366,44 | 17,42 | 76.480.809,56 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 11.368.410,13 | 11.368.410,13 | 1.280.892,81 | 11,27 | 1.280.892,81 | 11,27 | 10.087.517,32 |
| Impostos | 9.951.100,13 | 9.951.100,13 | 1.251.304,42 | 12,57 | 1.251.304,42 | 12,57 | 8.699.795,71 |
| Taxas | 1.377.730,00 | 1.377.730,00 | 29.588,39 | 2,15 | 29.588,39 | 2,15 | 1.348.141,61 |
| Contribuição de Melhoria | 39.580,00 | 39.580,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.580,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.994.880,00 | 1.994.880,00 | 303.010,33 | 15,19 | 303.010,33 | 15,19 | 1.691.869,67 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 1.994.880,00 | 1.994.880,00 | 303.010,33 | 15,19 | 303.010,33 | 15,19 | 1.691.869,67 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.103.220,27 | 1.103.220,27 | 274.033,98 | 24,84 | 274.033,98 | 24,84 | 829.186,29 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 91.000,00 | 91.000,00 | 8.976,86 | 9,86 | 8.976,86 | 9,86 | 82.023,14 |
| Valores Mobiliários | 462.220,27 | 462.220,27 | 265.057,12 | 57,34 | 265.057,12 | 57,34 | 197.163,15 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 202.000,00 | 202.000,00 | 22.850,72 | 11,31 | 22.850,72 | 11,31 | 179.149,28 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 202.000,00 | 202.000,00 | 22.850,72 | 11,31 | 22.850,72 | 11,31 | 179.149,28 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 77.793.515,60 | 77.793.515,60 | 14.241.985,55 | 18,31 | 14.241.985,55 | 18,31 | 63.551.530,05 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 36.565.724,80 | 36.565.724,80 | 6.745.204,44 | 18,45 | 6.745.204,44 | 18,45 | 29.820.520,36 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 27.655.240,80 | 27.655.240,80 | 4.902.033,59 | 17,73 | 4.902.033,59 | 17,73 | 22.753.207,21 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 744.300,00 | 744.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 744.300,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.828.250,00 | 12.828.250,00 | 2.594.747,52 | 20,23 | 2.594.747,52 | 20,23 | 10.233.502,48 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 155.150,00 | 155.150,00 | 13.593,05 | 8,76 | 13.593,05 | 8,76 | 141.556,95 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 36.100,00 | 36.100,00 | 747,00 | 2,07 | 747,00 | 2,07 | 35.353,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 119.050,00 | 119.050,00 | 12.846,05 | 10,79 | 12.846,05 | 10,79 | 106.203,95 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.825.600,00 | 2.825.600,00 | 334.600,00 | 11,84 | 334.600,00 | 11,84 | 2.491.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.795.600,00 | 2.795.600,00 | 334.600,00 | 11,97 | 334.600,00 | 11,97 | 2.461.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | -220.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 180.000,00 | 180.000,00 | 114.600,00 | 63,67 | 114.600,00 | 63,67 | 65.400,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.615.600,00 | 1.615.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.615.600,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 95.442.776,00 | 95.442.776,00 | 16.470.966,44 | 17,26 | 16.470.966,44 | 17,26 | 78.971.809,56 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 95.442.776,00 | 95.442.776,00 | 16.470.966,44 | 17,26 | 16.470.966,44 | 17,26 | 78.971.809,56 |
| **DÉFICIT (VI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ---- | 0,00 | ---- | 0,00 |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 95.442.776,00 | 95.442.776,00 | 16.470.966,44 | 17,26 | 16.470.966,44 | 17,26 | 78.971.809,56 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 4.674.761,54 | ---- | ---- | 4.674.761,54 | ---- | ---- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 4.674.761,54 | ---- | ---- | 4.674.761,54 | ---- | ---- |
| Reabertura de Créditos Adicionais | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 92.677.776,00 | 101.646.234,86 | 12.691.741,58 | 12.691.741,58 | 88.954.493,28 | 11.725.539,45 | 11.725.539,45 | 89.920.695,41 | 10.272.030,71 |
| DESPESAS CORRENTES | 82.702.943,56 | 84.721.155,36 | 11.948.374,66 | 11.948.374,66 | 72.772.780,70 | 10.987.672,53 | 10.987.672,53 | 73.733.482,83 | 9.665.273,16 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 41.754.839,34 | 41.848.047,13 | 5.968.806,07 | 5.968.806,07 | 35.879.241,06 | 5.968.806,07 | 5.968.806,07 | 35.879.241,06 | 5.865.718,50 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 350.100,00 | 350.100,00 | 40.786,48 | 40.786,48 | 309.313,52 | 40.786,48 | 40.786,48 | 309.313,52 | 40.786,48 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 40.598.004,22 | 42.523.008,23 | 5.938.782,11 | 5.938.782,11 | 36.584.226,12 | 4.978.079,98 | 4.978.079,98 | 37.544.928,25 | 3.758.768,18 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.519.832,44 | 16.470.079,50 | 743.366,92 | 743.366,92 | 15.726.712,58 | 737.866,92 | 737.866,92 | 15.732.212,58 | 606.757,55 |
| INVESTIMENTOS | 8.810.832,44 | 15.761.079,50 | 683.408,36 | 683.408,36 | 15.077.671,14 | 677.908,36 | 677.908,36 | 15.083.171,14 | 546.798,99 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 709.000,00 | 709.000,00 | 59.958,56 | 59.958,56 | 649.041,44 | 59.958,56 | 59.958,56 | 649.041,44 | 59.958,56 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 455.000,00 | 455.000,00 | ---- | ---- | 455.000,00 | ---- | ---- | 455.000,00 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 92.677.776,00 | 101.646.234,86 | 12.691.741,58 | 12.691.741,58 | 88.954.493,28 | 11.725.539,45 | 11.725.539,45 | 89.920.695,41 | 10.272.030,71 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 92.677.776,00 | 101.646.234,86 | 12.691.741,58 | 12.691.741,58 | 88.954.493,28 | 11.725.539,45 | 11.725.539,45 | 89.920.695,41 | 10.272.030,71 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | 3.779.224,86 | ---- | ---- | 4.745.426,99 | ---- | 6.198.935,73 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 92.677.776,00 | 101.646.234,86 | 12.691.741,58 | 16.470.966,44 | ---- | 11.725.539,45 | 16.470.966,44 | ---- | 16.470.966,44 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/03/2025, às 16:17:28. | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**CA4EC05D

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO 08 - DEMONS REC E DEP MANUT DES ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| Exercício de 2024 | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00 | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 9.930.190,13 | 1.251.304,42 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 2.000.378,54 | 67.646,14 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.647.079,96 | 168.310,75 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 4.158.981,63 | 758.957,90 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.123.750,00 | 256.389,63 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 66.068.787,00 | 11.953.066,50 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 31.885.455,00 | 5.849.585,23 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 29.499.525,00 | 5.849.585,23 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.385.930,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 28.924.686,00 | 3.918.770,76 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 387.790,00 | 51.874,12 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 30.906,00 | 1.040,33 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 4.839.950,00 | 2.131.796,06 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **75.998.977,13** | **13.204.370,92** |
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | **12.736.571,40** | **2.390.613,30** |
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **6.263.172,88** | **910.479,43** |
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |

| | | |
|---|---|---|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 12.828.250,00 | 2.670.446,40 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 12.828.250,00 | 2.608.607,64 |
| 6.1.1 - Principal | 12.828.250,00 | 2.594.747,52 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 13.860,12 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 37,95 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 37,95 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,36 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,36 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 61.800,45 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 61.383,99 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 416,46 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 91.678,60 | 204.134,22 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 368.027,98 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 275.437,77 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 92.590,21 | |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **3.038.474,38** | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 12.828.250,00 | 1.962.880,51 | 1.962.880,51 | 1.955.252,64 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.580.970,00 | 1.962.880,51 | 1.962.880,51 | 1.955.252,64 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 3.637.350,00 | 394.569,34 | 394.569,34 | 394.569,34 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 8.374.700,00 | 1.522.960,10 | 1.522.960,10 | 1.515.332,23 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 568.920,00 | 45.351,07 | 45.351,07 | 45.351,07 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 247.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 240.980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 6.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ( i ) |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.962.880,51 | 1.962.880,51 | 1.955.252,64 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.962.880,51 | 1.962.880,51 | 1.955.252,64 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.962.880,51 | 1.962.880,51 | 1.955.252,64 | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.826.052,17 | 1.962.880,51 | 1.962.880,51 | 75,25 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 267.044,64 | 707.565,89 | | 707.565,89 | 440.521,25 | 26,50 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.160.996,10 | 372.124,74 | 0,00 | 0,00 | 372.124,74 | 267.998,32 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.147.733,86 | 254.736,08 | 0,00 | 0,00 | 254.736,08 | 254.736,08 |
| 19.2 - Total das Despesas | 13.262,24 | 117.388,66 | 0,00 | 0,00 | 117.388,66 | 13.262,24 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | | | | | | |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 9.513.907,92 | 1.123.456,54 | 1.027.062,80 | 807.891,62 |
| 20.1 - Educação Infantil | 2.653.170,00 | 350.078,12 | 320.078,12 | 224.337,94 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 5.730.116,00 | 716.378,42 | 649.984,68 | 541.553,68 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 13.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 236.921,92 | 57.000,00 | 57.000,00 | 42.000,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 880.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 20.642.616,00 | 2.983.985,98 | 2.887.592,24 | 2.675.793,19 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.531.500,00 | 744.647,46 | 714.647,46 | 618.907,28 |
| 21.1.1 - Creche | -- | -- | -- | -- |
| 21.1.2 - Pré-escola | -- | -- | -- | -- |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 14.111.116,00 | 2.239.338,52 | 2.172.944,78 | 2.056.885,91 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | 1.027.062,80 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.390.613,30 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | 440.521,25 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL | - |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7 | 0,00 |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)** | 2.722.418,77 |

| 2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | | | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 3.301.092,73 | | | 2.722.418,77 | 20,62 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 69.210,82 | 4.589,48 | 42.577,83 | 0,00 | 26.632,99 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 57.207,00 | 4.589,48 | 30.574,01 | 0,00 | 26.632,99 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 12.003,82 | 0,00 | 12.003,82 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.570.350,00 | 232.999,67 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.266.950,00 | 215.164,43 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 911.000,00 | 186.145,99 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 287.400,00 | 28.540,23 |
| 31.1.4 - PNATE | 68.550,00 | 98,14 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 380,07 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 622,48 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 303.400,00 | 17.212,76 |

| 6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.674.821,92 | 397.271,54 | 307.271,54 | 168.424,77 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 336.950,00 | 28.183,80 | 28.183,80 | 24.017,15 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 756.600,00 | 134.718,43 | 74.718,43 | 66.407,32 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 274.400,00 | 30.980,05 | 980,05 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 19.471,92 | 9.735,96 | 9.735,96 | 9.735,96 |
| 32.8 - OUTRAS | 287.400,00 | 193.653,30 | 193.653,30 | 68.264,34 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **23.997.507,92** | **3.474.224,48** | **3.287.830,74** | **2.922.184,92** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 23.011.831,92 | 3.362.578,78 | 3.176.185,04 | 2.869.409,22 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 17.175.364,00 | 2.395.342,51 | 2.395.342,51 | 2.387.678,63 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 141.471,92 | 54.735,96 | 54.735,96 | 39.735,96 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 5.694.996,00 | 912.500,31 | 726.106,57 | 441.994,63 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 985.676,00 | 111.645,70 | 111.645,70 | 52.775,70 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 985.676,00 | 111.645,70 | 111.645,70 | 52.775,70 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) | |
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 380.031,80 | | 14.900,58 | |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.671.716,48 | | 186.145,99 | |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e | 1.967.256,46 | | 87.087,05 | |

| | | |
|---|---|---|
| restos a pagar) | | |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.084.491,82 | 113.959,52 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 242.876,83 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 50.078,64 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.277.290,01 | 113.959,52 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/03/2025, às 16:21:56. | | |
| [1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| [2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| [3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | |

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**263456A8

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO 14 - DEMON SIMPLIFICADO REL RES EXEC ORÇ RREO

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES | Exercício de 2024 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 95.442.776,00 |
| Previsão Atualizada | 95.442.776,00 |
| Receitas Realizadas | 16.470.966,44 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.674.761,54 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 92.677.776,00 |
| Dotação Atualizada | 101.646.234,86 |
| Despesas Empenhadas | 12.691.741,58 |
| Despesas Liquidadas | 11.725.539,45 |
| Despesas Pagas | 10.272.030,71 |
| Superávit Orçamentário | 4.745.426,99 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 12.691.741,58 |
| Despesas Liquidadas | 11.725.539,45 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 85.707.334,08 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 84.182.334,08 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 82.779.466,08 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 1.059.100,00 | 4.142.153,24 | | 391,10 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 2.902.169,25 | | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 528.250,39 | 0,00 | 502.030,39 | 26.220,00 |
| Poder Executivo | 528.250,39 | 0,00 | 502.030,39 | 26.220,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.664.421,22 | 0,00 | 1.381.131,23 | 283.289,99 |
| Poder Executivo | 1.664.421,22 | 0,00 | 1.381.131,23 | 283.289,99 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.192.671,61 | 0,00 | 1.883.161,62 | 309.509,99 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.722.418,77 | 25% | 20,62 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.962.880,51 | 70% | 75,25 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado no Exercício** | **Saldo não realizado** |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 743.366,92 | 15.726.712,58 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício (2023)** | **10º Exercício (2032)** | **20º Exercício (2042)** | **35º Exercício (2057)** |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | **Saldo a Realizar** |
|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | 1.870,18 | 28.129,82 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 25.000,00 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.083.860,20 | 15% | 23,35 |

| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/03/2025, às 16:30:25.

Nota(s) Explicativa(s):

Capitão Leônidas Marques, 27/03/2025

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**2DDBBE28

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 277/2025 DATA: 31-03-2025

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

| Matr. | Servidor(a) | Cargo | Período Aquisitivo | Dias | Período de Férias | Retorno |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 123464/1 | Albino Junior Rheinheimer | Motorista | 2023 / 2024 | 15 | 24-03-25 a 07-04-25 | 08-04-25 |
| 115051/1 | Aparecido Carmo de Assis | Motorista | 2023 / 2024 | 25 | 02-04-25 a 26-04-25 | 28-04-25 |
| 123700/1 | Carlo Giuseppe Lucietto | Engenheiro Civil | 2023 / 2024 | 15 | 07-04-25 a 21-04-25 | 22-04-25 |
| 123816/1 | Emanuele Camila Nunes Roman | Assessor Jurídico | 2023 / 2024 | 15 | 24-03-25 a 07-04-25 | 08-04-25 |
| 123470/1 | Idinei Marcos de Oliveira | Auxiliar de Serviços Gerais | 2023 / 2024 | 10 | 12-03-25 a 21-03-25 | 24-03-25 |
| 120441/1 | João Antonio Casola | Motorista | 2023 / 2024 | 30 | 10-03-25 a 08-04-25 | 10-04-25 |
| 123738/1 | Odair Rodrigo Altenhofen | Motorista | 2023 / 2024 | 30 | 19-03-25 a 17-04-25 | 22-04-25 |
| 123491/1 | Odilce Terezinha Parolin | Enfermeiro(a) | 2022 / 2023 | 20 | 17-03-25 a 05-04-25 | 07-04-25 |
| 117821/1 | Roger Lino Bergamin | Odontólogo | 2023 / 2024 | 15 | 17-03-25 a 31-03-25 | 01-04-25 |
| 118462/1 | Susane Santos de Paula | Agente de Combate às Endemias | 2023 / 2024 | 10 | 05-03-25 a 14-03-25 | 17-03-25 |
| 123750/1 | Tatiane Girardi | Agente Ambiental | 2023 / 2024 | 18 | 31-03-25 a 17-04-25 | 22-04-25 |
| 121561/1 | Vitor Camargo da Silva | Vigia | 2022 / 2023 | 30 | 06-03-25 a 04-04-25 | 05-04-25 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de março de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**C9A680C4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### EXTRATO DE CONTRATO (007-2025 REF. EC Nº 004/2025 PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)

*EXTRATO DE CONTRATO*
*(007-2025 ref. EC nº 004/2025 PSS nº 01/2025 (Professor)*

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contratante:** | Município de Catanduvas/PR | | |
| **Contratado:** | RHUANA THUYSA MANIARDES DE SOUZA | **CPF nº** | 133.***.***-71 |
| **Cargo:** | Professor | **CH:** 20 h/sem | |
| **Valor**: | R$ 2.433,88 | | |
| **Vigência**: | 01/04/2025 a 01/07/2025. | | |
| **Contratante:** | Município de Catanduvas/PR | | |
| **Contratado:** | MARIA ODETE DE OLIVEIRA SANTOS | **CPF nº** | 742.***.***-49 |
| **Cargo:** | Professor | **CH:** 20 h/sem | |
| **Valor**: | R$ 2.433,88 | | |
| **Vigência**: | 01/04/2025 a 01/07/2025. | | |
| **Contratante:** | Município de Catanduvas/PR | | |
| **Contratado:** | SANDRA APARECIDA QUADROS | **CPF nº** | 010.***.***-09 |
| **Cargo:** | Professor | **CH:** 20 h/sem | |
| **Valor**: | R$ 2.433,88 | | |
| **Vigência**: | 01/04/2025 a 23/12/2025. | | |
| **Contratante:** | Município de Catanduvas/PR | | |
| **Contratado:** | GONÇALINA TRINDADE RODRIGUES | **CPF nº** | 072.***.***-56 |
| **Cargo:** | Professor | **CH:** 20 h/sem | |
| **Valor**: | R$ 2.433,88 | | |
| **Vigência**: | 01/04/2025 a 23/12/2025. | | |

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 31 de março de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**910C9B43

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### AANEXO 1 RREO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **79.786.684,84** | **79.786.684,84** | **14.380.623,84** | **18,02** | **14.380.623,84** | **18,02** | **65.406.061,00** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **77.374.684,84** | **77.374.684,84** | **13.246.560,31** | **17,12** | **13.246.560,31** | **17,12** | **64.128.124,53** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.340.137,46 | 5.340.137,46 | 447.986,64 | 8,39 | 447.986,64 | 8,39 | 4.892.150,82 |
| IMPOSTOS | 4.570.646,96 | 4.570.646,96 | 408.272,32 | 8,93 | 408.272,32 | 8,93 | 4.162.374,64 |
| TAXAS | 769.490,50 | 769.490,50 | 39.714,32 | 5,16 | 39.714,32 | 5,16 | 729.776,18 |
| CONTRIBUIÇÕES | 489.827,69 | 489.827,69 | 42.959,45 | 8,77 | 42.959,45 | 8,77 | 446.868,24 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ | 489.827,69 | 489.827,69 | 42.959,45 | 8,77 | 42.959,45 | 8,77 | 446.868,24 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.288.299,68 | 2.288.299,68 | 459.333,10 | 20,07 | 459.333,10 | 20,07 | 1.828.966,58 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 40.174,82 | 40.174,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.174,82 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 2.248.124,86 | 2.248.124,86 | 459.333,10 | 20,43 | 459.333,10 | 20,43 | 1.788.791,76 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 441.272,67 | 441.272,67 | 2.154,77 | 0,49 | 2.154,77 | 0,49 | 439.117,90 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS | 25.860,80 | 25.860,80 | 2.154,77 | 8,33 | 2.154,77 | 8,33 | 23.706,03 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 415.411,87 | 415.411,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 415.411,87 |
| TRANSFERÊNCIA CORRENTES | 68.608.816,20 | 68.608.816,20 | 12.284.647,27 | 17,91 | 12.284.647,27 | 17,91 | 56.324.168,93 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 39.721.337,44 | 39.721.337,44 | 6.611.980,14 | 16,65 | 6.611.980,14 | 16,65 | 33.109.357,30 |
| TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA | 17.707.943,69 | 17.707.943,69 | 3.125.955,01 | 17,65 | 3.125.955,01 | 17,65 | 14.581.988,68 |
| TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 11.179.535,07 | 11.179.535,07 | 2.546.712,12 | 22,78 | 2.546.712,12 | 22,78 | 8.632.822,95 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 206.331,14 | 206.331,14 | 9.479,08 | 4,59 | 9.479,08 | 4,59 | 196.852,06 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 25.000,00 | 25.000,00 | 2.969,12 | 11,88 | 2.969,12 | 11,88 | 22.030,88 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 181.331,14 | 181.331,14 | 6.509,96 | 3,59 | 6.509,96 | 3,59 | 174.821,18 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **2.412.000,00** | **2.412.000,00** | **1.134.063,53** | **47,02** | **1.134.063,53** | **47,02** | **1.277.936,47** |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | 2.412.000,00 | 2.412.000,00 | 1.134.063,53 | 47,02 | 1.134.063,53 | 47,02 | 1.277.936,47 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 2.162.000,00 | 2.162.000,00 | 400.000,00 | 18,50 | 400.000,00 | 18,50 | 1.762.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA | 250.000,00 | 250.000,00 | 734.063,53 | 293,63 | 734.063,53 | 293,63 | -484.063,53 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **79.786.684,84** | **79.786.684,84** | **14.380.623,84** | **18,02** | **14.380.623,84** | **18,02** | **65.406.061,00** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| (IV) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **79.786.684,84** | **79.786.684,84** | **14.380.623,84** | **18,02** | **14.380.623,84** | **18,02** | **65.406.061,00** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 79.786.684,84 | 79.786.684,84 | 14.380.623,84 | 18,02 | 14.380.623,84 | 18,02 | — |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.611.392,21 | — | — | 2.611.392,21 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 2.611.392,21 | — | — | 2.611.392,21 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **65.593.803,75** | **68.821.624,60** | **10.066.220,74** | **10.066.220,74** | **58.755.403,86** | **7.355.643,11** | **7.355.643,11** | **61.465.981,49** | **4.999.155,29** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **61.300.879,32** | **61.789.897,26** | **8.402.378,58** | **8.402.378,58** | **53.387.518,68** | **7.038.566,77** | **7.038.566,77** | **54.751.330,49** | **4.684.078,85** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 33.701.305,31 | 33.701.305,31 | 4.382.922,42 | 4.382.922,42 | 29.318.382,89 | 4.382.294,34 | 4.382.294,34 | 29.319.010,97 | 2.101.599,33 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.499.574,01 | 27.988.591,95 | 4.019.456,16 | 4.019.456,16 | 23.969.135,79 | 2.656.272,43 | 2.656.272,43 | 25.332.319,52 | 2.582.479,52 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **3.892.924,43** | **6.631.727,34** | **1.663.842,16** | **1.663.842,16** | **4.967.885,18** | **317.076,34** | **317.076,34** | **6.314.651,00** | **315.076,44** |
| INVESTIMENTOS | 2.892.924,43 | 5.631.727,34 | 1.408.364,15 | 1.408.364,15 | 4.223.363,19 | 148.078,47 | 148.078,47 | 5.483.648,87 | 146.078,57 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 255.478,01 | 255.478,01 | 744.521,99 | 168.997,87 | 168.997,87 | 831.002,13 | 168.997,87 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **400.000,00** | **400.000,00** | — | — | **400.000,00** | — | — | **400.000,00** | — |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000,00 | 400.000,00 | — | — | 400.000,00 | — | — | 400.000,00 | — |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **10.592.881,09** | **10.592.881,09** | **1.678.126,22** | **1.678.126,22** | **8.914.754,87** | **1.060.719,52** | **1.060.719,52** | **9.532.161,57** | **838.933,55** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **76.186.684,84** | **79.414.505,69** | **11.744.346,96** | **11.744.346,96** | **67.670.158,73** | **8.416.362,63** | **8.416.362,63** | **70.998.143,06** | **5.838.088,84** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) 0,00** | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **76.186.684,84** | **79.414.505,69** | **11.744.346,96** | **11.744.346,96** | **67.670.158,73** | **8.416.362,63** | **8.416.362,63** | **70.998.143,06** | **5.838.088,84** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | 2.636.276,88 | — | — | 5.964.261,21 | — | 8.542.535,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 76.186.684,84 | 79.414.505,69 | 11.744.346,96 | 14.380.623,84 | — | 8.416.362,63 | 14.380.623,84 | — | 14.380.623,84 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | **10.592.881,09** | **10.592.881,09** | **1.678.126,22** | **1.678.126,22** | **8.914.754,87** | **1.060.719,52** | **1.060.719,52** | **9.532.161,57** | **838.933,55** |
| DESPESAS CORRENTES | 10.592.881,09 | 10.592.881,09 | 1.678.126,22 | 1.678.126,22 | 8.914.754,87 | 1.060.719,52 | 1.060.719,52 | 9.532.161,57 | 838.933,55 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.184.000,00 | 3.184.000,00 | 443.312,82 | 443.312,82 | 2.740.687,18 | 443.312,82 | 443.312,82 | 2.740.687,18 | 221.526,85 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.408.881,09 | 7.408.881,09 | 1.234.813,40 | 1.234.813,40 | 6.174.067,69 | 617.406,70 | 617.406,70 | 6.791.474,39 | 617.406,70 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CERRO AZUL, 27/03/2025

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito

***CLEVERSON DE FREITAS***
Contador

***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Controlador

**Publicado por:**
Cleverson de Freitas
**Código Identificador:**6E22A373

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### GABINETE
### EDITAL N°006/2025 - NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE**
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº006/2025**

*O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199.0001-00, com sede administrativa sito à Av. Nossa Sra. da Luz - Centro, CEP: 85530-00, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado VISTA ALEGRE está em fase de Regularização Fundiária*

*Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das transcrições nº 748 e 2.923, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.*

**DO NÚCLEO**

**Art. 1º** O núcleo urbano Vista Alegre, localizado no Bairro Vista Alegre, neste município, é composto pela transcrição n° 748 de propriedade de João Scheffer Sobrinho e transcrição nº 2.923, de propriedade de Prefeitura Municipal de Clevelândia – PR, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.

**§1º** O núcleo possui uma área total a regularizar de 84.498,94 m², distribuída em 159 lotes, sendo 132 lotes aderentes e 27 lotes tabulares e 08 ruas, com uma população aproximada de 640 pessoas.

**§2º** O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Doutor Piragibe de Araujo, Rua Des. A. Fco F. F. Costa, Rua Alaor Vieira, Travessa Norte/Sul, Rua 20 de Dezembro, Rua Pedro Pacheco Sobrinho, Rua Abilio Carneiro e Rua Rafhael Pocai, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

| QUADRO DE ÁREAS | |
|---|---|
| Área da transcrição 748 | 72.600,00 m² |
| Área da transcrição 2.923 | A apurar |
| Área dos lotes aderentes | 56.394,32 m² |
| Área de lotes titular tabular | 9.759,29 m² |
| Área de ruas a regularizar | 18.345,33 m² |
| Área total da REURB | 84.498,94 m² |

**DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**

**Art. 2º** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

**DAS CONFRONTAÇÕES**

**Art. 3º** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

**§1º** São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
**Transcrição nº 748,** de propriedade de João Scheffer Sobrinho;
**Transcrição nº 2.923,** de propriedade de Prefeitura Municipal de Clevelândia - PR;

**§2º** São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
**Transcrição 2.923,** de propriedade de Prefeitura Municipal de Clevelândia - PR
**Matrícula 6.056 do ORI de Clevelândia/PR**, de propriedade de Município de Clevelândia/PR
**Matrícula 6.057 do ORI de Clevelândia/PR,** de propriedade de Vitorino Ferneda
**Matrícula 5.613 do ORI de Clevelândia/PR,** de propriedade de Vitorino Ferneda
**Transcrição 748, Folhas 35, Livro 3B, ORI de Clevelândia/PR**, de propriedade de João Scheffer Sobrinho
**Matrícula 3.026 do ORI de Clevelândia/PR,** de propriedade de Luiz Isoppo
**Matrícula 15.198,** de propriedade de Eliane Aparecida Camargo
**Matrícula 4.009,** de propriedade de Richieri Pedro Maria Guareschi
**Matrícula 6.402,** de propriedade de Valdomiro Monteiro
**Matrícula 13.430,** de propriedade de Dirlei Bertoni
**Matrícula 13.596,** de propriedade de Antonio Carlos Echs
**Matrícula 13.879,** de propriedade de Jose Carlos Echs
**Matrícula 2.833**, de propriedade de Rosangela de Lourdes Oliveira dos Santos
**Matrícula 14.624,** de propriedade de Patricia Cristiane dos Santos
**Matrícula não identificada**, de propriedade de Arlindo Freitas;
**Rua de Acesso, Rua Sete de Setembro e Rua do Frigorifico**, de propriedade de Município de Clevelândia/PR;

**DOS REQUERENTES**

**Art. 4º** São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

| Nº | NOME |
|---|---|
| | ADAIR B. DOS SANTOS |

| | |
|---|---|
| | ADÃO A. S. CARVALHO |
| | ALAIDES F. FILIPIN MARCON |
| | ALESSANDRO VITOR ABEGG |
| | ALTAIR PRIGOLI |
| | ANA ALICE P. R. PAIM E LUIZ ALEXANDRE PAIM |
| | ANA FLÁVIA DA S. DE OLIVEIRA E FLÁVIO R. C. DA SILVA |
| | ANDRÉ LUIZ C. CARDOSO |
| | ANDREIA S. N. DE OLIVEIRA E JOSÉ O. S. DE OLIVEIRA |
| | ANTÔNIA AP. SANTOS E IRINEL DE A. SILVA |
| | ANTÔNIO L. DE OLIVEIRA |
| | APARECIDA MARTINS |
| | BERENICE B. CARDOSO E CLAIRTON J. DE FREITAS |
| | CLAUDEMIR JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS |
| | CLAUDINETE DE B. SANTOS E APARECIDO G. SANTOS |
| | CLEIDE NEDITZ MENDES E ALCIDES MENDES |
| | CLEODETE DE FÁTIMA SCHEFFER E LEONOAR SCHEFFER |
| | CLEONICE AP. PEREIRA |
| | CLESSI DA AP. P. DE RAMOS E JOSE A. A. DE RAMOS |
| | CLISSIANE P. DE SOUZA |
| | CRISTIANE RONCATTO E CRISTIANO DA CRUZ |
| | DAIANE MARCON |
| | DANIELE R. CARNEIRO |
| | DANIELI AP. DOS SANTOS E MARCIO DOS SANTOS |
| | DANIELLI DA R. JOAQUIM E ALEX SANDRO F. DIAS |
| | DEISE C. DA SILVA |
| | DIVAR PEREIRA |
| | EBERSON FREITAS |
| | EDSON DAMACENO CARNEIRO |
| | EDSON NOGUEIRA PAIM |
| | ELIETE DOS SANTOS |
| | ELIZETE S. DOS SANTOS |
| | FABIANO R. SANTOS |
| | FAUSTO ELIZEU ISOPPO |
| | FIORAVANTE PERERA |
| | GABRIEL DA S. RODRIGUES |
| | GENESI T. DOS SANTOS TELLES E FRANCISCO TELLES |
| | GEOVANA F. F. DOS SANTOS |
| | GEOVANI DE BRITO CORREIA |
| | GISLEINE M. DOS SANTOS |
| | GUILHERME DOS S. BIRKHAHN |
| | HELENA VIEIRA DOS SANTOS |
| | IRACY DOS SANTOS PEREIRA E LUIZ CARLOS PEREIRA |
| | IRENE DE CARVALHO E JOSE RODRIGUES |
| | IVANIR MARIA RODRIGUES |
| | JAIME RODRIGUES |
| | JAIR CORDEIRO |
| | JAKELINE CORDEIRO JUSTEN |
| | JANDIRA DOS SANTOS |
| | JANDIRA L. DOS SANTOS |
| | JOANITA ROCHA MINOSSO E ALBERTO LUIS MINOSSO |
| | JOCEMIR DA ROSA CASTRO |
| | JOCIEL S. DE OLIVEIRA |
| | JOEL BATISTA DOS SANTOS |
| | JOSE JOELSO DOS SANTOS |
| | JOSEANE DE F. DOS SANTOS E VANDERLEI DOS SANTOS |
| | KARINA F. BARBOSA |
| | LAUANA DAYURI P. MARTINS E ADENIR MARTINS |
| | LEANDRA BUSIN DE LIMA E AMARILDO MARQUES |
| | LEDIANE AP. AUGUSTO |
| | LEONILDA PRIGOLI SCHMIDT |
| | LIAMARA FREITAS ECHS E JOSE CARLOS ECHS |
| | LORECI DE SOUZA DA SILVA E JOÃO DA SILVA |
| | LORENI PAIM DE FARIAS E ROMILDO REIS VAZ DE FARIAS |
| | LUIZ ORLI DOS SANTOS |
| | MAICON SPINDOLA |
| | MANOEL MATEUS G. RIBAS |
| | MARCIA C. BRUSAMARELLO E LEANDRO BRUSAMARELLO |
| | MARGARETE RODRIGUES RIBEIRO E JOSE LUIZ CERBARO |
| | MARGARETE SANTOS NATO E LORANDIR DOS SANTOS |
| | MARIA ALVES DA ROSA E JOSÉ AMILTOM DA ROSA |
| | MARIA AP. DOS SANTOS |
| | MARIA CLEUNICE GOTZ E PEDRO GOTZ |
| | MARIA DALUZ DA ROSA DE SOUZA E MIGUEL ANTUNES DE SOUZA |
| | MARIA DE F. B. DA CRUZ JOÃO BATISTA A. DA CRUZ |
| | MARIA GORETTI LEMOS JOSÉ DOS SANTOS NETO |
| | MARIA M. RIBAS DA SILVA E DORIVAL A. DA SILVA |
| | MARIANA DE LIMA |
| | MARILENE AP. LEMES PONTES E CLEONILSON PONTES |
| | MARILENE DOS SANTOS PEREIRA |
| | MARINES T. DE OLIVEIRA |
| | MARIZETE CORDEIRO E ISACIR PRÍGOLI |
| | MARIZETE DOS S. NATO E ARI L. DOS SANTOS |
| | MARLI A. PAIM DE FARIAS E REINALDO VAZ DE FARIAS |
| | MATILDE I. DE O. DOS SANTOS |
| | NAIR DOS SANTOS ALVES E ALAOR ALVES |
| | NATALINA DE F. CORDEIRO |
| | NATALINA F. A. RODRIGUES E JOÃO N. RODRIGUES |
| | NATALINO F. CARDOSO |
| | NEUSA MARTINS ALVES E OSCAR ALVES |

| | |
|---|---|
| | NILSON PEDROSO DA MAIA |
| | NOELI PADILHA |
| | ODETE NORBERTO DE OLIVEIRA |
| | OLIVINA DA LUZ DE PAULA |
| | ORIDES ALEIXO |
| | ORLANDO MARTINS |
| | PATRICIA C. DOS SANTOS E SIDINEI DA S. GONÇALVES |
| | PAULO G. NORONHA |
| | PEDRO ROBERTO FREITAS |
| | ROSANE B. ALTENRATH E JUNIOR CEZAR ALTENRATH |
| | ROSANGELA DOS S. FERREIRA E ELIANDRO J. DA CRUZ |
| | ROSEMARI MARTINS ROCHA E EDSON DE OLIVEIRA ROCHA |
| | ROSIELI CLARO MARTINS |
| | SANDRA AP. SANTANA |
| | SANDRA R. B. SANDINI E FLORIANO NOVACK |
| | SEBASTIANA CORREA CORDEIRO E IRACI JESIUS CORDEIRO |
| | SIDINEI JOSE DOS SANTOS |
| | SILVANA AP. N. DOS SANTOS E RUDINEI M. DOS SANTOS |
| | SILVIA DE MELLO ALVES E LERENILSON MARCELO ALVES |
| | SIRLEI DE L. DOS S. NORONHA E DEOCLIDES DE F. NORONHA |
| | SIRLEY VAZ DOS SANTOS |
| | SOLANGE FATIMA FINGER |
| | SUELI ALVES RONCATTO E ABEL RONCATTO |
| | SUELI DE SOUZA DA SILVA |
| | TARCIANE S. ANTUNES |
| | TATIANA SANTOS DA MAIA |
| | TEREZINHA DE F. SANTOS |
| | VERA L. SANTOS |
| | WILSON JEAN SOARES PACHECO |
| | ZENILDA AP. DA SILVA |
| | ZILDA ANDRADE SILVESTRI E OLAVIO SILVESTRI |
| | ZILMA AP. DA SILVA E JOÃO MARIA PEDROSO VIEIRA |

**DAS IMPUGNAÇÕES**

**Art. 5º** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**§1º** A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

**§2º** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Clevelândia/PR, 31 de março de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**1DC0D8FE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL ESTAGIÁRIOS 026/2025**

**EDITAL Nº. 026/2025, de 31 de março de 2025.**
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 11/01/2024.**
**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná**, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2023 de 19/07/2023,
**Considerando** o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024, abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição",* c/c, Edital nº. 024/2025 de 10/03/2025,novo período de inscrição;
**Considerando** o Edital nº. 025/2025 de 25/03/2025, com a listagem dos candidatos habilitados e eliminados no primeiro período de inscrição;
**RESOLVE**
**TORNAR PÚBLICO A REABERTURA** das inscrições aos estudantes que se inscreveram para o Processo de Seleção de Estagiários 2025, no período de 18/02/2025 à 28/02/2025, e que estão na condição de eliminados, **por não terem atendido os requisitos do Edital nº. 001/2024, de 11/01/2024 c/c Edital nº. 024/2025 de 10/03/2025**, conforme Anexo II do Edital nº. 025/2025 de 25/03/2025, para que possam regularizar essa situação caso queira**,** e a oportunidade para os estudantes das áreas específicas, que ainda não fizeram inscrição, **poderão se inscrever no prazo de 01/04/2025 a 11/04/2025, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00**, **exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, da cidade de Coronel Vivida - PR, no Protocolo Geral, conforme regulamentado pelo Edital 001/2024 de 11/01/2024.**

**1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, vagas e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

| Área do Estágio Não Obrigatório | PRÉ-REQUISITO | Nº de vagas | PNE* | Carga Horária Semanal* | BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux.Transporte |
|---|---|---|---|---|---|
| **Educação Profissional** - Magistério (Normal) | Estar cursando curso técnico de nível médio | 35 | * | 20h | 650,00 |
| | | 10 | | 30h | 975,00 |
| **Ensino Superior** Educação Física, Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério/educação. | Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou. | 20 | * | 20h | 836,00 |
| | | 80 | | 30h | 1.254,00 |
| **Pós-Graduação Para cursos** diretamente relacionados a área da educação. | Estar cursando Pós-graduação na área que se candidatou. | 10 | * | 20h | 836,00 |
| | | 10 | | 30h | 1.254,00 |

* PNE - Portador de Necessidade Especial
* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.
**1.1.** Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
**1.2.** A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
**a)** necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
**b)** por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
**1.3**. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 002/2024 c/c 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF e/ou número da Carteira de Identidade, número do titulo de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais.
**2.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida - Estado do Paraná, de 01/04/2025 à 11/04/2025, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.**
**2.3.** Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
Currículo Vitae;
Declaração que comprove a matrícula regular no curso;
Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 02 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;
Fotocópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);
Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF), quando este não constar no RG;
Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
Fotocópia do comprovante de residência;
**2.4.** As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.
**2.5.** Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
**2.6.** Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.
**2.7.** Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, WhatsApp, via postal e/ou via e-mail.
**2.8.** Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vivida-PR, 31 de março de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**
**EDITAL Nº. 001/2024**
**N° DE INSCRIÇÃO (protocolo)**
**Candidato à vaga o Curso de _____**
**( ) PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar:**
**_____**
**_____**
**NOME DO CANDIDATO: _____**
**_____**

**CI RG: _____ CPF: _____**
**DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: _____**
**TÍTULO DE ELEITOR: _____Zona Eleitoral: _____**
**ESTADO CIVIL: _____**
**ESCOLARIDADE: _____**
**ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____**
**nº:_____Bairro:_____**
**TELEFONE: _____ CELULAR: _____**
**E-MAIL: _____**
**Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.**
**Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.**
**Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.**

**_____**
**Assinatura do Candidato**

**_____**
**Visto do Responsável pela Inscrição**

**Publicado por:**
Samara de Moraes Spagnoli
**Código Identificador:**63BD4AC2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 035/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 035/2025

| | |
|---|---|
| Contrato | 132/2025 – Dispensa de Licitação nº 90004/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Robilson Warmling - CNPJ/MF nº 58.154.800/0001-47. |
| Objeto | Contratação de serviço de transporte de postes da cidade de Cascavel/PR a Dois Vizinhos/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). |
| Prazo de Vigência | 90 (noventa) dias. |
| Data de Assinatura | 27 de março de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 134/2025 – Dispensa de Licitação nº 90006/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports - CNPJ n.º 25.371.647/0001-50. |
| Objeto | Aquisição de medalhas e troféus para evento Ultramaratona de Ciclismo – Temporada 2025, que será promovido pelo Circuito Vale do Iguaçu de MTB em parceria com Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 12.610,00 (doze mil, seiscentos e dez reais). |
| Prazo de Vigência | 6 (seis) meses. |
| Data de Assinatura | 28 de março de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 135/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Gestão Pública Brasil Ltda - CNPJ nº 40.178.961/0001-05. |
| Objeto | Curso de capacitação para Fundamentação Legal e Doutrinária dos Pareceres em Licitações, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais). |
| Prazo de Vigência | 90 (noventa) dias. |
| Data de Assinatura | 31 de março de 2025. |

| Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda - CNPJ/MF n.º 27.015.954/0001-24. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Terceira - do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 127.833,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e trinta e três reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sétima - prazos - Prorroga-se o prazo de vigência e execução até 26 de abril de 2026. |
| Data de Assinatura | 28 de março de 2025. |

| Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Transportes Valmorbida Ltda - CNPJ/MF nº 03.261.847/0001-18. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao valor do contrato a importância de R$ 11.356,80 (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). |
| Data de Assinatura | 31 de março de 2025. |

Dois Vizinhos, 31 de março de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**10F7A5AC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços n° 24/2024.
Parágrafo único. Considerando a comprovação efetiva de ruptura do equilíbrio econômico e financeiro da empresa em relação aos preços obtidos atualmente junto a seus fornecedores, bem como a vantagem em relação à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, nos seguintes termos:

| Produto | Preço Ofertado na Licitação | Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor à Época da Licitação | Margem de Lucro | Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor Atualmente | Novo Preço Após a Aplicação de Margem de Lucro | Preço Solicitado pelo Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 12:** Compressa de gaze 7.5x7.5 - 11 fios. Marca: SERRANA | R$ 12,90 | R$ 6,37 | 102,51% | R$ 8,28 | R$ 16,78 | R$ 16,78 |

**Cláusula Segunda** – Em decorrência do previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor contratual o montante de **R$ 3.370,86 (três mil e trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) perfazendo o global total de R$ 16.589,36 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.
Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.
**Cláusula Quarta** – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 27 de março de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

***CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME***
Detentora

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**4D3FF5ED

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2024**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços n° 153/2024.
Parágrafo único. Considerando a comprovação efetiva de ruptura do equilíbrio econômico e financeiro da empresa em relação aos preços obtidos atualmente junto a seus fornecedores, bem como a vantagem em relação à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, nos seguintes termos:

| Produto | Preço Ofertado na Licitação | Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor à Época da Licitação | Margem de Lucro | Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor Atualmente | Novo Preço Após a Aplicação de Margem de Lucro | Preço Solicitado pelo Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 109:** Estetoscópio duplo - (adulto). Marca: ADVANTIVE | R$ 11,09 | R$ 8,67 | 28 % | R$ 9,46 | R$ 12,10 | R$ 12,10 |

**Cláusula Segunda** – Em decorrência do previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor contratual o montante de **R$ 90,50 (noventa reais e cinquenta centavos) perfazendo o global total de R$ 73.924,53 (setenta e três mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)**.
Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.
**Cláusula Quarta** – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 27 de março de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

***SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***
Detentora

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**B4450B85

---

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
|---|---|---|
| EXERCÍCIO: 2024 | PERÍODO MÊS: 12 | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **INGRESSOS** | 32.495.554,54 | 28.925.295,28 |
| Receitas derivadas e originárias | 3.527.334,35 | 3.233.278,87 |
| Transferências correntes recebidas | 24.636.647,29 | 21.892.427,71 |
| Outros ingressos operacionais | 4.331.572,90 | 3.799.588,70 |
| **DESEMBOLSOS** | 30.723.190,46 | 27.201.644,54 |
| Pessoal e demais despesas | 22.182.123,75 | 19.959.089,62 |
| Juros e encargos da dívida | 70.624,51 | 62.923,47 |
| Transferências concedidas | 4.135.892,36 | 3.386.890,11 |
| Outros desembolsos operacionais | 4.334.549,84 | 3.792.741,34 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)** | 1.772.364,08 | 1.723.650,74 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | 236.301,00 | 104.010,00 |
| Alienação de Bens | 236.301,00 | 104.010,00 |
| **DESEMBOLSOS** | 5.843.843,34 | 4.973.886,61 |
| Aquisição de Ativo Não-Circulante | 5.843.843,34 | 4.973.886,61 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)** | -5.607.542,34 | -4.869.876,61 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | 6.996.913,58 | 6.882.499,17 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 803.463,37 |
| Transferências de Capital Recebidas | 6.996.913,58 | 6.079.035,80 |
| **DESEMBOLSOS** | 527.345,43 | 736.700,19 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 527.345,43 | 736.700,19 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)** | 6.469.568,15 | 6.145.798,98 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | 2.634.389,89 | 2.999.573,11 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | 7.032.196,04 | 4.030.641,86 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | 9.669.462,61 | 7.032.196,04 |
| **QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS** | | |
| Receita Tributária | 2.031.210,64 | 2.067.764,68 |
| Receita de Contribuições | 237.864,63 | 194.084,96 |
| Receita Patrimonial | 749.793,65 | 429.157,03 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 489.165,43 | 524.922,20 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 19.300,00 | 17.350,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | 3.527.334,35 | 3.233.278,87 |
| **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | | |
| Intergovernamentais | 11.762,74 | 4.635,33 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 11.762,74 | 4.635,33 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 3.000.529,66 | 2.322.254,82 |
| Outras transferências Intragovernamentais | 1.123.599,96 | 1.059.999,96 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | 4.135.892,36 | 3.386.890,11 |
| **QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 2.830.889,83 | 2.395.494,11 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.950.029,57 | 1.731.457,63 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 7.780.198,50 | 6.965.223,51 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 4.915.143,77 | 4.668.542,72 |
| Cultura | 109.806,22 | 53.759,12 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 1.474.602,55 | 1.465.603,51 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 831.682,43 | 517.060,21 |
| Gestão Ambiental | 66.841,05 | 115.300,62 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 126.712,66 | 80.236,39 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 182.962,92 | 195.952,20 |
| Comércio e Serviços | 25.151,50 | 24.601,11 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 691.197,68 | 826.310,21 |
| Desporto e Lazer | 822.706,10 | 611.989,87 |
| Encargos Especiais | 374.198,97 | 307.558,41 |
| Perdas com Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Compensatórias | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | 22.182.123,75 | 19.959.089,62 |
| **QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 70.624,51 | 62.923,47 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | 70.624,51 | 62.923,47 |
| **Notas Explicativas** | | |
| 1 -O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa demonstram os valores de ingressos e desembolsos realizados pela Prefeitura Municipal de Flórida no exercício financeiro de 2024 provenientes das receitas e transferência recebidas e das despesas e transferências concedidas. | | |

| ***PABLO HENRIQUE BENHOSSI*** | ***PAULO SERGIO PEREIRA*** | ***ANTONIO EMERSON SETTE*** |
|---|---|---|
| Controle Interno | Contador CRC-PR 033313/O-5 | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**88957E58

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício:2024

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| ESPECIFICAÇÃO | Pat. Social/ Capital Social | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações/Cotas em Tesouraria | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos iniciais** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.846.443,17 | 0,00 | 34.846.443,17 |
| Ajustes de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros sobre capital próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado do exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.604.561,20 | 0,00 | 8.604.561,20 |
| Ajustes de avaliação patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Constituição/ Reversão de reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos a distribuir (R$...por ação) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Saldos finais** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.451.004,37 | 0,00 | 43.451.004,37 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | |
| 1 - 1 - Resultado do Exercício - Correspondem aos valores do resultado positivo do município no exercício financeiro de 2024 representado pela variação positiva entre as Variações Patrimoniais Aumentativas ( - ) as Variações Patrimoniais Diminutivas ocorridas no exercício de 2024 | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**18A86FF6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### LEI COMPLEMENTAR Nº 1072/2025

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1072/2025**

SÚMULA: Estabelece níveis e valores, dispõe sobre as Gratificações por desempenho de Funções Especiais, Dispõem sobre os cargos e vencimentos de provimento em comissão, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:
**Art. 1º** Esta Lei estabelece as Gratificações por Desempenho de Funções Especiais, aos servidores do Poder Executivo Municipal de Foz do Jordão, bem como disciplina sobre os cargos e vencimentos de provimento em comissão.

**CAPÍTULO I**
**Gratificação por Desempenho de Função Especial**

**Art. 2º** Entende-se por Gratificação por Desempenho de Funções Especiais a vantagem paga ao servidor integrante ao quadro efetivo do município, para o desempenho de funções temporárias além das de concurso, com atribuições técnicas especificadas nesta Lei.

**Art. 3º** Ficam criados os níveis de Gratificação por Desempenho de Funções Especiais e seus respectivos valores, conforme tabela a seguir:

**TABELA 01 – VALOR DA GRATIFICAÇÃO**

| NÍVEL | VALOR (R$) |
|---|---|
| FG1 | 2.500,00 |
| FG2 | 1.500,00 |
| FG3 | 1.200,00 |
| FG4 | 900,00 |
| FG5 | 700,00 |
| FG6 | 400,00 |

**Art. 4º** A designação para o Desempenho de Funções Especiais que trata o Art. 2º desta Lei, será conforme tabela a seguir:

**TABELA 02 - ATRIBUIÇÕES PARA DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO ESPECIAL**

| VAGAS | DESIGNAÇÃO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO ESPECIAL | NIVEL |
|---|---|---|
| 01 | Responsável pelo Sistema de Controle Interno | FG1 |
| 02 | Responsável por fiscalizar e acompanhar obras, reformas, ampliações e afins. (Fiscal de Obras) | FG2 |
| 01 | Agente de Contratação, responsável perante órgãos de controle | FG3 |
| 01 | Responsável pela Ouvidoria e Portal de Transparência | FG3 |
| 10 | Fiscal de Contratos responsável perante órgãos de controle. | FG4 |
| 01 | Presidente de Comissão de Concurso Público, Processo/Teste Seletivo | FG4 |
| 01 | Designação para desempenho de atividades de servidor que conduza real e habitualmente veículo microônibus/ônibus para transporte de pacientes e seus familiares para outros municípios na área da Saúde (exclusivo para o cargo de motorista), vedado o pagamento de horas extras, haja vista a responsabilidade e cuidado com os pacientes. | FG3 |
| 04 | Membro de comissão especial ou designação permanente conforme segue:<br>03 - Recebimento de materiais, bens e serviços de todos os tipos, incluindo obras, reformas e ampliações;<br>01 - Controle e destinação final de lubrificantes e peças usadas utilizadas na manutenção da frota municipal. | FG5 |
| 02 | Fiscal ou membro de equipe de vigilância sanitária para atuar em regime de plantão, fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados ou eventos no município, em função de necessidade de fiscalização por designação da chefia superior ou provocação por denuncia externas. | FG5 |
| 01 | Responsável pela Ouvidoria da Secretaria de Saúde | FG4 |
| 07 | Membro de comissão especial ou permanente de:<br>03- Comissão de Contratação;<br>03- Equipe de apoio ao Agente de Contratação;<br>01- Regularização fundiária; | FG4 |
| 01 | Presidente de comissões especiais ou permanentes responsáveis por Avalição de Imóveis, Fiscalização de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis– ITBI e valor venal IPTU. | FG2 |
| 01 | Responsável pela Atualização do inventário patrimonial, presidente da comissão de avaliação de bens, inservibilidade de bens e baixas do patrimônio público municipal; | FG3 |
| 01 | Responsável pela vistoria de veículos e máquinas da frota Municipal | FG3 |
| 01 | Responsável pela realização de serviços de inseminação artificial, atendimento emergencial de animais domésticos, castração quando necessário, nos horários em que for solicitado, durante o expediente, após o expediente, finais de semana e feriados, devendo deslocar-se com veículos da municipalidade até as propriedades rurais. | FG2 |
| 06 | Participação em Comissão de Processo de Sindicância ou Processo Administrativo, (devido apenas enquanto perdurar o processo para o qual for nomeado) | FG6 |
| 01 | Responsável pelas informações e transmissões dos Programas do CRAS | FG6 |
| 01 | Responsável pela qualidade, integridade e fidedignidade de informações enviadas ao TCE/PR relativo a módulos dos Sistemas SIM/AM e SIT | FG1 |
| 01 | Responsável pela qualidade, integridade e fidedignidade de informações dos Programas Sociais (BOLSA FAMILIA) | FG4 |
| 01 | Responsável pela qualidade, integridade e fidedignidade de informações dos Programas e Sistemas BPA/FAE, CNES, SIA/SUS e Programas AB: SISAB, E-SUS, e-GESTOR, e DIGISUS | FG2 |
| 01 | Responsável pela guarda e utilização de Maquinas pesadas | FG6 |
| 01 | Responsável pela realização de serviços de Técnico de Informática. | FG4 |
| 02 | Responsável pela realização de serviços de Eletricista e similares junto ao Município, em especial na manutenção da Iluminação Pública | FG5 |
| 01 | Responsável pelos encaminhamentos da área de saúde, TFD e CAR | FG3 |
| 02 | Responsável pela marcação e agendamento exames, na área da saúde | FG4 |
| 02 | - Responsável pelo Atendimento Detran<br>- Responsável pelo Atendimento Identificação | FG5 |
| 01 | Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em virtude da implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. | FG3 |
| 06 | Participação na equipe de escuta especializada, pelo trabalho de forma integrada e coordenado a fim de garantir os cuidados necessários e a proteção das vítimas ou testemunhas. | FG5 |
| 01 | Responsável pela documentação escolar | FG5 |
| 01 | Responsável pela guarda, cuidado e manutenção dos materiais e equipamentos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | FG5 |
| 01 | Responsável pela gestão e fiscalização dos contratos | FG3 |
| 64 | Total | |

**Art. 5º** Não será devido o pagamento de gratificação quando o servidor estiver em férias, ou afastado de suas atribuições legais por qualquer motivo, sendo descontadas as ausências de forma proporcional dentro do mês.

**Art. 6º**. O servidor designado receberá os valores devidos apenas enquanto exercer a função gratificada ou pelo tempo determinado na designação, sendo devido valores proporcionais no caso de designação temporária.

**Art. 7º**. As Gratificações tratadas nesta Lei, ou qualquer outra concedida pelo Chefe do Executivo ou do Legislativo não incorporarão definitivamente a remuneração do servidor.

**Art. 8º.** As gratificações que forem concedidas aos servidores integrantes de Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo perdurarão pelo tempo legal previsto para o término dos trabalhos, sendo que, a ocorrência do termo final de validade da portaria, ou qualquer outra situação de exclusão, ensejará a cessação do pagamento.

**Art. 9º.** Os valores das gratificações previstas nesta Lei serão atualizados anualmente, aplicando-se o mesmo índice utilizado para a correção salarial dos servidores.

## CAPÍTULO II
## DOS CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**Art. 10**. Fica criado, os seguintes cargos comissionados integrantes da estrutura administrativa de Foz do Jordão, com suas respectivas remunerações, carga horária, atribuições, número de vagas criadas e a respectiva lotação, conforme anexo I, que faz parte integrante desta Lei:

| CARGO | VAGAS | SIMB./HORAS | SALÁRIO |
|---|---|---|---|
| Assessor Jurídico | 01 | CC-1 20h/sem | R$ 7.654,00 |
| Assessor de Planejamento | 02 | CC-2 40h/sem | R$ 5.775,19 |
| Chefe de Gabinete | 01 | CC-3 40h/sem | R$ 5.016,94 |
| Assessor de Apoio Técnico | 01 | CC-3 40h/sem | R$ 5.016,94 |
| Assessor de Comunicação | 01 | CC-3 40h/sem | R$ 5.016,94 |
| Assessor de Secretaria | 10 | CC-4 40h/sem | R$ 4.375,14 |
| Diretor de Departamento | 18 | CC-5 40h/sem | R$ 3.150,08 |
| Chefe de Setor | 15 | CC-6 40h/sem | R$ 2.100,06 |
| Chefe de Serviço | 10 | CC-7 40h/sem | R$ 1.600,00 |
| TOTAL | 59 | | |

**§ 1º.** Os vencimentos dos cargos comissionados, serão revisados anualmente, conforme inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, adotando os mesmos índices utilizados para os demais servidores municipais.

**§ 2º.** Os cargos em comissão criados na presente lei destinam-se exclusivamente às funções de direção, chefia e assessoramento.
**§ 3º.** Pelo menos 5% (cinco por cento) dos nomeados em cargos comissionados deverão ser do quadro de servidores efetivos do Município.

**CAPITULO 3**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11**.As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

**Art. 12**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13**. Ficam revogadas as disposições legais conflitantes, em especial a Lei Municipal de n.º 435/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Fevereiro de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

A) B) C) D) E) F) G) H) I)

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**316AFB1E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DEBETRAN**

**EDITAL Nº014/2025 I**
**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
**NOTIFICA**
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/04/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ACK3254 | 275650W000137715 | 01/03/2025 | 74550 |
| AEX2E58 | 275650W000137750 | 02/03/2025 | 74630 |
| AFG5I52 | 275650B000192031 | 03/03/2025 | 74550 |
| AGA3J50 | 275650B000192058 | 03/03/2025 | 74550 |
| AGA7936 | 275650B000191965 | 02/03/2025 | 74550 |
| AGO1492 | 275650B000191924 | 02/03/2025 | 74550 |
| AGY9J37 | 275650B000191808 | 01/03/2025 | 74630 |
| AGY9J37 | 275650W000137712 | 01/03/2025 | 74550 |
| AHO6A22 | 275650B000191863 | 01/03/2025 | 74550 |
| AHO6A22 | 275650B000191838 | 01/03/2025 | 74550 |
| AHO6A22 | 275650B000191966 | 02/03/2025 | 74630 |
| AHS2C61 | 275650A000015094 | 02/03/2025 | 60503 |
| AHT1D13 | 275650B000191988 | 02/03/2025 | 74550 |
| AHY2H59 | 275650W000137743 | 02/03/2025 | 74630 |
| AJK7G14 | 275650B000191861 | 01/03/2025 | 74550 |
| AJL3742 | 275650A000015087 | 01/03/2025 | 60503 |
| AJO1676 | 275650W000137713 | 01/03/2025 | 74550 |
| AJV1690 | 275650B000191970 | 02/03/2025 | 74550 |
| AJZ2D50 | 275650B000191830 | 01/03/2025 | 74550 |
| AKI8759 | 275650B000191778 | 01/03/2025 | 74550 |
| AKI8759 | 275650B000191779 | 01/03/2025 | 74550 |
| AKI8759 | 275650B000191795 | 01/03/2025 | 74550 |
| AKN7D76 | 275650B000192015 | 03/03/2025 | 74550 |
| AKQ9A58 | 275650W000137737 | 02/03/2025 | 74630 |
| AKZ0801 | 275650B000191787 | 01/03/2025 | 74550 |
| ALF3D57 | 275650B000192000 | 03/03/2025 | 74550 |
| ALL5G98 | 275650W000137773 | 03/03/2025 | 74550 |
| ALM0H18 | 275650A000015103 | 03/03/2025 | 60503 |
| ALP7331 | 275650W000137729 | 01/03/2025 | 74550 |
| ALR7516 | 275650B000191848 | 01/03/2025 | 74550 |
| AMJ0E28 | 275650B000192045 | 03/03/2025 | 74550 |
| AMJ0E28 | 275650B000192038 | 03/03/2025 | 74550 |
| AML2283 | 275650B000191781 | 01/03/2025 | 74550 |
| AMW0F03 | 275650W000137757 | 02/03/2025 | 74550 |
| AMY0832 | 275650B000191903 | 02/03/2025 | 74550 |
| AND8782 | 275650B000191893 | 02/03/2025 | 74550 |
| ANE0H96 | 275650B000192040 | 03/03/2025 | 74550 |
| ANK5396 | 275650B000191892 | 02/03/2025 | 74550 |
| ANP3F52 | 275650W000137768 | 03/03/2025 | 74550 |
| ANR6G06 | 275650B000191855 | 01/03/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANT6158 | 275650B000191773 | 01/03/2025 | 74710 |
| ANW8E80 | 275650W000137756 | 02/03/2025 | 74550 |
| ANX6G74 | 275650B000192051 | 03/03/2025 | 74550 |
| AOG7E12 | 275650B000191815 | 01/03/2025 | 74550 |
| AOG8725 | 275650B000191836 | 01/03/2025 | 74550 |
| AOG8725 | 275650B000191874 | 01/03/2025 | 74550 |
| AOH6D63 | 275650B000191792 | 01/03/2025 | 74550 |
| AOI3G81 | 275650B000191768 | 01/03/2025 | 74630 |
| AOI5566 | 275650B000191811 | 01/03/2025 | 74550 |
| AOK0433 | 275650W000137740 | 02/03/2025 | 74630 |
| AOK5J29 | 275650W000137744 | 02/03/2025 | 74550 |
| AOR9G94 | 275650W000137772 | 03/03/2025 | 74550 |
| AOU5D66 | 275650B000191841 | 01/03/2025 | 74550 |
| AOX0848 | 275650B000191833 | 01/03/2025 | 74550 |
| AOX0848 | 275650B000192012 | 03/03/2025 | 74550 |
| AOX0848 | 275650B000191831 | 01/03/2025 | 74550 |
| AOX0848 | 275650B000192011 | 03/03/2025 | 74550 |
| APA9E92 | 275650B000191882 | 02/03/2025 | 74550 |
| APB0A96 | 275650A000015096 | 02/03/2025 | 60503 |
| APJ0C37 | 275650B000192053 | 03/03/2025 | 74550 |
| APO9C99 | 275650B000191961 | 02/03/2025 | 74550 |
| APQ4J84 | 275650W000137775 | 03/03/2025 | 74550 |
| AQD4120 | 275650B000192010 | 03/03/2025 | 74550 |
| AQV3652 | 275650B000191962 | 02/03/2025 | 74550 |
| ARE4011 | 275650B000192027 | 03/03/2025 | 74550 |
| ARJ9878 | 275650W000137716 | 01/03/2025 | 74550 |
| ARQ6J18 | 116100T000810007 | 27/02/2025 | 76251 |
| ARX4C44 | 275650W000137764 | 02/03/2025 | 74550 |
| ASF0F43 | 275650B000191859 | 01/03/2025 | 74550 |
| ASF4632 | 275650B000191908 | 02/03/2025 | 74550 |
| ATM8F25 | 275650B000191993 | 03/03/2025 | 74550 |
| ATM9H96 | 275650B000191849 | 01/03/2025 | 74630 |
| ATM9H96 | 275650B000191879 | 02/03/2025 | 74630 |
| ATT9682 | 116100T002255550 | 27/02/2025 | 55920 |
| ATY4G45 | 275650B000191780 | 01/03/2025 | 74630 |
| AUG0A73 | 275650B000191797 | 01/03/2025 | 74550 |
| AUK7126 | 275650W000137709 | 01/03/2025 | 74550 |
| AUL5407 | 275650B000191835 | 01/03/2025 | 74550 |
| AUS4650 | 275650B000192008 | 03/03/2025 | 74550 |
| AUU1767 | 275650B000191996 | 03/03/2025 | 74630 |
| AUW6I87 | 275650B000191951 | 02/03/2025 | 74630 |
| AUX9E31 | 275650B000192003 | 03/03/2025 | 74550 |
| AUY0I03 | 275650B000191913 | 02/03/2025 | 74550 |
| AVK4A69 | 275650B000191775 | 01/03/2025 | 74550 |
| AVP9H97 | 275650B000191789 | 01/03/2025 | 74550 |
| AVR6859 | 275650B000191940 | 02/03/2025 | 74550 |
| AVT6G28 | 275650B000192054 | 03/03/2025 | 74550 |
| AVX6G34 | 275650B000191885 | 02/03/2025 | 74550 |
| AVX6G34 | 275650B000191883 | 02/03/2025 | 74550 |
| AVZ7736 | 275650B000191844 | 01/03/2025 | 74550 |
| AWV6G60 | 275650B000191910 | 02/03/2025 | 74550 |
| AXB4G10 | 275650B000191976 | 02/03/2025 | 74630 |
| AXG4H20 | 275650B000191929 | 02/03/2025 | 74550 |
| AXS0B28 | 275650B000191959 | 02/03/2025 | 74550 |
| AXV3B43 | 275650W000137725 | 01/03/2025 | 74550 |
| AYB9C57 | 275650W000137749 | 02/03/2025 | 74550 |
| AYC4G41 | 275650W000137732 | 01/03/2025 | 74550 |
| AYH1F61 | 275650B000191906 | 02/03/2025 | 74550 |
| AYI3E29 | 275650B000191827 | 01/03/2025 | 74550 |
| AYP2F94 | 275650B000191796 | 01/03/2025 | 74550 |
| AYZ0G83 | 275650B000191928 | 02/03/2025 | 74550 |
| AYZ2250 | 275650W000137736 | 02/03/2025 | 74550 |
| AZD6B69 | 275650B000192056 | 03/03/2025 | 74550 |
| AZF4D32 | 275650B000191971 | 02/03/2025 | 74550 |
| AZO6D62 | 275650B000192059 | 03/03/2025 | 74550 |
| AZR5J13 | 275650W000137731 | 01/03/2025 | 74630 |
| BAA5298 | 275650W000137727 | 01/03/2025 | 74550 |
| BAC2J87 | 275650B000192068 | 03/03/2025 | 74550 |
| BAH5D63 | 275650B000191807 | 01/03/2025 | 74550 |
| BAK3A85 | 275650B000191840 | 01/03/2025 | 74550 |
| BAP0I93 | 275650B000191771 | 01/03/2025 | 74550 |
| BAR0G53 | 275650B000192014 | 03/03/2025 | 74550 |
| BAU6909 | 275650W000137746 | 02/03/2025 | 74550 |
| BAY1512 | 275650B000191886 | 02/03/2025 | 74550 |
| BBC8J93 | 275650B000191872 | 01/03/2025 | 74630 |
| BBD2C06 | 275650W000137723 | 01/03/2025 | 74550 |
| BBK2G70 | 275650B000192032 | 03/03/2025 | 74550 |
| BBL3603 | 275650B000192016 | 03/03/2025 | 74550 |
| BBO8314 | 275650B000191846 | 01/03/2025 | 74550 |
| BBU0319 | 275650B000192023 | 03/03/2025 | 74550 |
| BBU0319 | 275650B000192024 | 03/03/2025 | 74550 |
| BCP6B64 | 275650B000191920 | 02/03/2025 | 74550 |
| BCQ2H03 | 275650W000137720 | 01/03/2025 | 74550 |
| BCR3H05 | 275650B000192055 | 03/03/2025 | 74550 |
| BCR4F85 | 275650A000015088 | 01/03/2025 | 60503 |
| BCS5J42 | 275650B000191909 | 02/03/2025 | 74550 |
| BCX8I96 | 275650B000192018 | 03/03/2025 | 74550 |
| BDL8C50 | 275650B000191851 | 01/03/2025 | 74630 |
| BDL8C50 | 275650B000191852 | 01/03/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BDN1D28 | 275650B000191870 | 01/03/2025 | 74550 |
| BDQ5J83 | 116100T001367445 | 26/02/2025 | 54521 |
| BDU1230 | 275650B000191937 | 02/03/2025 | 74550 |
| BDU1230 | 275650B000191956 | 02/03/2025 | 74550 |
| BEC9D78 | 275650A000015105 | 04/03/2025 | 60503 |
| BED7B91 | 275650B000191843 | 01/03/2025 | 74550 |
| BEF6E24 | 275650W000137767 | 03/03/2025 | 74550 |
| BEO8H66 | 275650B000191969 | 02/03/2025 | 74550 |
| BEP6H78 | 275650B000191878 | 02/03/2025 | 74550 |
| BES1D27 | 275650B000191854 | 01/03/2025 | 74550 |
| BEW2E05 | 275650W000137704 | 01/03/2025 | 74550 |
| BIY0E57 | 275650B000192071 | 03/03/2025 | 74550 |
| BRU6I67 | 275650B000191887 | 02/03/2025 | 74630 |
| CAA7F74 | 275650A000015102 | 03/03/2025 | 60503 |
| CSJ5278 | 275650B000191991 | 02/03/2025 | 74630 |
| CYR3C82 | 275650B000191816 | 01/03/2025 | 74550 |
| DDM0F61 | 275650B000191990 | 02/03/2025 | 74550 |
| DQZ1F78 | 275650B000191978 | 02/03/2025 | 74550 |
| DSX6D95 | 275650B000191769 | 01/03/2025 | 74550 |
| DXP0E59 | 275650B000191853 | 01/03/2025 | 74550 |
| DZZ8I20 | 275650W000137747 | 02/03/2025 | 74550 |
| EAA0207 | 275650B000192061 | 03/03/2025 | 74550 |
| EAM6127 | 275650B000191793 | 01/03/2025 | 74550 |
| EFW2B39 | 275650B000191869 | 01/03/2025 | 74550 |
| EGC7C18 | 275650B000191897 | 02/03/2025 | 74550 |
| EOY0093 | 275650B000191802 | 01/03/2025 | 74550 |
| ETV9589 | 275650B000191888 | 02/03/2025 | 74550 |
| FCT1J03 | 275650B000191994 | 03/03/2025 | 74550 |
| FEJ0105 | 275650W000137714 | 01/03/2025 | 74550 |
| FHC0H81 | 275650W000137717 | 01/03/2025 | 74550 |
| FHM2B64 | 116100T002385334 | 27/02/2025 | 56731 |
| FHZ1G53 | 275650B000191834 | 01/03/2025 | 74550 |
| FJD6A19 | 275650B000192001 | 03/03/2025 | 74550 |
| FJK6464 | 275650A000015112 | 04/03/2025 | 60503 |
| FMZ2C00 | 275650B000191880 | 02/03/2025 | 74550 |
| FUF3G76 | 275650B000191925 | 02/03/2025 | 74550 |
| FVK0F59 | 275650B000191922 | 02/03/2025 | 74550 |
| FVK0F59 | 275650B000191967 | 02/03/2025 | 74550 |
| FWQ9G94 | 275650B000191847 | 01/03/2025 | 74550 |
| GCL0G30 | 116100T002507051 | 27/02/2025 | 55411 |
| GEN6A24 | 275650A000015095 | 02/03/2025 | 60503 |
| GFZ8C95 | 116100T002587717 | 27/02/2025 | 55250 |
| GGA6F42 | 275650B000191918 | 02/03/2025 | 74550 |
| GGE0J05 | 275650B000192067 | 03/03/2025 | 74550 |
| GRW4B52 | 275650B000191896 | 02/03/2025 | 74550 |
| HCQ0C14 | 275650B000191982 | 02/03/2025 | 74550 |
| HOV2404 | 275650W000137718 | 01/03/2025 | 74550 |
| ICE0522 | 275650A000015108 | 04/03/2025 | 60503 |
| ICE0522 | 275650A000015107 | 04/03/2025 | 60503 |
| IGX1G34 | 275650B000191864 | 01/03/2025 | 74550 |
| IHX1097 | 275650B000191952 | 02/03/2025 | 74550 |
| IIV6786 | 275650B000191968 | 02/03/2025 | 74550 |
| IKX0I80 | 275650B000191821 | 01/03/2025 | 74550 |
| ILQ8F82 | 275650W000137739 | 02/03/2025 | 74550 |
| IMF3F30 | 275650B000192043 | 03/03/2025 | 74550 |
| IOQ2H63 | 275650B000191901 | 02/03/2025 | 74550 |
| IOQ2H63 | 275650B000191905 | 02/03/2025 | 74630 |
| IQZ7C27 | 275650B000192029 | 03/03/2025 | 74550 |
| IRH4939 | 275650B000191860 | 01/03/2025 | 74550 |
| IRN0F57 | 275650B000192037 | 03/03/2025 | 74550 |
| ISB7078 | 275650B000192047 | 03/03/2025 | 74550 |
| ITT6731 | 275650A000015093 | 02/03/2025 | 60503 |
| IZY2A08 | 275650A000015090 | 02/03/2025 | 60503 |
| JAT7G91 | 275650B000191984 | 02/03/2025 | 74550 |
| JAV9F37 | 275650B000191972 | 02/03/2025 | 74550 |
| JAV9F37 | 275650B000191950 | 02/03/2025 | 74550 |
| JBD8A87 | 275650W000137730 | 01/03/2025 | 74550 |
| JCS7A74 | 275650B000191957 | 02/03/2025 | 74550 |
| JCX7J97 | 275650B000192042 | 03/03/2025 | 74550 |
| JDQ3B31 | 275650W000137771 | 03/03/2025 | 74550 |
| JFX2083 | 275650B000191837 | 01/03/2025 | 74550 |
| JGE5I62 | 275650A000015091 | 02/03/2025 | 60503 |
| JGT0I70 | 275650W000137759 | 02/03/2025 | 74550 |
| JQV9A96 | 275650B000191999 | 03/03/2025 | 74550 |
| JQV9A96 | 275650W000137765 | 03/03/2025 | 74630 |
| JSB4E00 | 275650B000191785 | 01/03/2025 | 74630 |
| KKR4A80 | 275650B000192035 | 03/03/2025 | 74630 |
| KLE9933 | 275650B000191953 | 02/03/2025 | 74550 |
| KYR6J77 | 275650B000191890 | 02/03/2025 | 74630 |
| LNJ4J80 | 275650B000191856 | 01/03/2025 | 74550 |
| LNJ4J80 | 275650W000137728 | 01/03/2025 | 74550 |
| LRN2C55 | 116100T002587718 | 02/03/2025 | 54521 |
| LSS3D62 | 275650A000015099 | 03/03/2025 | 60503 |
| LYK8478 | 275650B000191858 | 01/03/2025 | 74710 |
| LYM2F02 | 275650B000191942 | 02/03/2025 | 74550 |
| LZM4E44 | 275650W000137726 | 01/03/2025 | 74550 |
| LZP4I66 | 275650B000191828 | 01/03/2025 | 74550 |
| MAH8H57 | 275650B000191980 | 02/03/2025 | 74630 |
| MAJ1G59 | 275650A000015110 | 04/03/2025 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MBA0806 | 275650B000191867 | 01/03/2025 | 74550 |
| MBA0806 | 275650W000137742 | 02/03/2025 | 74550 |
| MBP1H29 | 275650W000137761 | 02/03/2025 | 74630 |
| MBP1H29 | 275650B000192072 | 03/03/2025 | 74550 |
| MBV4624 | 275650B000191881 | 02/03/2025 | 74550 |
| MBY6I28 | 275650B000192020 | 03/03/2025 | 74630 |
| MCB5B90 | 275650B000191770 | 01/03/2025 | 74710 |
| MCU6H23 | 275650B000192005 | 03/03/2025 | 74550 |
| MDV3G47 | 275650B000191954 | 02/03/2025 | 74550 |
| MEM8G91 | 275650B000192070 | 03/03/2025 | 74550 |
| MEO8E22 | 275650W000137741 | 02/03/2025 | 74550 |
| MEP9E23 | 275650W000137745 | 02/03/2025 | 74550 |
| MEY3B59 | 275650A000015104 | 03/03/2025 | 60503 |
| MFC3B11 | 275650W000137755 | 02/03/2025 | 74550 |
| MFN6790 | 275650B000191824 | 01/03/2025 | 74550 |
| MFN6790 | 275650W000137748 | 02/03/2025 | 74550 |
| MFN6G51 | 275650W000137760 | 02/03/2025 | 74550 |
| MFP9H30 | 275650B000191945 | 02/03/2025 | 74550 |
| MFW2844 | 275650B000191912 | 02/03/2025 | 74710 |
| MGN9G90 | 275650B000191948 | 02/03/2025 | 74550 |
| MGT7C05 | 275650W000137735 | 02/03/2025 | 74550 |
| MHP3338 | 275650B000192052 | 03/03/2025 | 74550 |
| MHV4865 | 275650B000191819 | 01/03/2025 | 74550 |
| MHW4C94 | 275650W000137705 | 01/03/2025 | 74550 |
| MIH9625 | 275650B000191798 | 01/03/2025 | 74630 |
| MIL6E23 | 275650B000191902 | 02/03/2025 | 74550 |
| MJE6C33 | 275650W000137707 | 01/03/2025 | 74550 |
| MJJ3D98 | 275650W000137710 | 01/03/2025 | 74550 |
| MJV7G49 | 275650B000191985 | 02/03/2025 | 74550 |
| MJV7G49 | 275650B000191911 | 02/03/2025 | 74630 |
| MJW9A98 | 275650B000191960 | 02/03/2025 | 74550 |
| MLA3E80 | 275650A000015114 | 04/03/2025 | 60503 |
| MLG7C72 | 275650B000191958 | 02/03/2025 | 74550 |
| MLM1918 | 275650B000191865 | 01/03/2025 | 74550 |
| MLQ8I08 | 275650B000192017 | 03/03/2025 | 74550 |
| NHY7371 | 275650B000191862 | 01/03/2025 | 74550 |
| NMM5C68 | 275650B000192065 | 03/03/2025 | 74630 |
| NRY1D43 | 275650B000191986 | 02/03/2025 | 74550 |
| NSX2F31 | 275650B000191850 | 01/03/2025 | 74550 |
| OAP2B25 | 275650A000015100 | 03/03/2025 | 60503 |
| OAP3F16 | 275650B000191938 | 02/03/2025 | 74550 |
| OJZ3H65 | 275650B000191826 | 01/03/2025 | 74550 |
| OND2C20 | 275650B000191987 | 02/03/2025 | 74550 |
| ORF7F78 | 275650W000137752 | 02/03/2025 | 74630 |
| OUB8C14 | 275650A000015113 | 04/03/2025 | 60503 |
| OWA6J18 | 275650B000191963 | 02/03/2025 | 74550 |
| OZT1F80 | 275650W000137751 | 02/03/2025 | 74550 |
| PQZ0A27 | 275650B000191810 | 01/03/2025 | 74550 |
| PRY1I15 | 275650B000191884 | 02/03/2025 | 74550 |
| PVR9C46 | 275650B000192041 | 03/03/2025 | 74550 |
| PWE7I53 | 275650B000191899 | 02/03/2025 | 74630 |
| PWV8G01 | 275650B000191832 | 01/03/2025 | 74550 |
| PXU2B27 | 275650B000192039 | 03/03/2025 | 74550 |
| PZJ8545 | 275650B000191782 | 01/03/2025 | 74550 |
| QCD3F39 | 275650W000137769 | 03/03/2025 | 74550 |
| QHZ7065 | 275650W000137774 | 03/03/2025 | 74550 |
| QIC2D64 | 275650B000191825 | 01/03/2025 | 74550 |
| QIM4H87 | 275650B000192036 | 03/03/2025 | 74550 |
| QIN5A87 | 275650A000015098 | 02/03/2025 | 60503 |
| QIV9308 | 275650B000191974 | 02/03/2025 | 74630 |
| QIY1039 | 275650B000192021 | 03/03/2025 | 74550 |
| QJE1E59 | 275650B000191857 | 01/03/2025 | 74550 |
| QJT6G13 | 275650B000192013 | 03/03/2025 | 74550 |
| QJT6G13 | 275650B000192007 | 03/03/2025 | 74630 |
| QNB3D13 | 275650B000191975 | 02/03/2025 | 74550 |
| QPF5C75 | 275650B000191889 | 02/03/2025 | 74550 |
| QQG8A92 | 275650B000191774 | 01/03/2025 | 74550 |
| RAC2G92 | 275650B000191772 | 01/03/2025 | 74550 |
| RAC3B70 | 275650B000191829 | 01/03/2025 | 74550 |
| RBY5J77 | 275650W000137758 | 02/03/2025 | 74550 |
| RGA4D12 | 275650B000191809 | 01/03/2025 | 74550 |
| RHB3J60 | 275650B000191839 | 01/03/2025 | 74550 |
| RHB3J60 | 275650W000137721 | 01/03/2025 | 74630 |
| RHC9C84 | 275650B000191822 | 01/03/2025 | 74630 |
| RHF3H93 | 275650B000191791 | 01/03/2025 | 74550 |
| RHH2F15 | 275650B000192049 | 03/03/2025 | 74550 |
| RHJ6H23 | 275650B000191806 | 01/03/2025 | 74550 |
| RHO4I53 | 275650B000191800 | 01/03/2025 | 74630 |
| RHY0J76 | 275650B000192004 | 03/03/2025 | 74550 |
| RHY7J08 | 275650W000137719 | 01/03/2025 | 74630 |
| RMX2J61 | 275650B000191817 | 01/03/2025 | 74630 |
| RRQ0H16 | 275650B000191875 | 02/03/2025 | 74550 |
| RTC6C59 | 275650B000191783 | 01/03/2025 | 74630 |
| RWH0G20 | 275650B000191904 | 02/03/2025 | 74550 |
| RWH5B85 | 275650B000191871 | 01/03/2025 | 74550 |
| RXP9H79 | 275650B000191973 | 02/03/2025 | 74550 |
| RYH7D33 | 275650B000191895 | 02/03/2025 | 74630 |
| SDV9F54 | 275650B000192030 | 03/03/2025 | 74550 |
| SEA8B97 | 275650B000191801 | 01/03/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEG7E29 | 275650B000191767 | 01/03/2025 | 74630 |
| SEH1D20 | 275650W000137738 | 02/03/2025 | 74550 |
| SEM7D46 | 275650W000137754 | 02/03/2025 | 74550 |
| SEQ8A12 | 275650B000192025 | 03/03/2025 | 74630 |
| SEZ6I98 | 275650W000137766 | 03/03/2025 | 74550 |
| SFA4D97 | 275650B000192002 | 03/03/2025 | 74550 |
| SFN6J50 | 275650B000191926 | 02/03/2025 | 74550 |
| SPI8G61 | 275650B000191876 | 02/03/2025 | 74550 |
| TAN9F83 | 275650B000191944 | 02/03/2025 | 74550 |
| TAZ0H14 | 116100T002166980 | 02/03/2025 | 55250 |
| TBA3I29 | 275650B000191936 | 02/03/2025 | 74550 |

***RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI***
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

**NOTIFICA**

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AKB6B39 | 116100T002044291 | 20/12/2024 | 55250 |
| ALS5774 | 116100T002044300 | 23/12/2024 | 56570 |
| ASH2J40 | 275650T000017373 | 27/12/2024 | 73400 |
| BEW9B01 | 275650T000017404 | 27/12/2024 | 73400 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AJK5A68 | 275650R000016086 | 12/12/2024 | 55412 |
| AJK5A68 | 275650R000016082 | 12/12/2024 | 55412 |
| ALF7A49 | 275650R000016081 | 12/12/2024 | 55412 |
| ALM8B74 | 275650T000017094 | 20/12/2024 | 51930 |
| AQA0388 | 275650R000016089 | 12/12/2024 | 55412 |
| ARB1916 | 275650R000016073 | 12/12/2024 | 55412 |
| ARI4110 | 275650R000016080 | 12/12/2024 | 55412 |
| AST8388 | 275650B000183161 | 27/10/2024 | 74550 |
| AUQ0235 | 275650W000135463 | 28/10/2024 | 74550 |
| BAU4959 | 275650R000016079 | 12/12/2024 | 55412 |
| BBO1A41 | 275650B000183276 | 28/10/2024 | 74550 |
| BCM7753 | 275650B000183070 | 26/10/2024 | 74550 |
| BEL6E70 | 275650B000183426 | 30/10/2024 | 74550 |
| DMZ5895 | 275650NIC0060560 | 13/12/2024 | 50020 |
| EJJ0D65 | 275650R000016077 | 12/12/2024 | 55412 |
| FJA6E67 | 275650R000016091 | 12/12/2024 | 55412 |
| HRM2845 | 275650R000016078 | 12/12/2024 | 55412 |
| IUJ1G69 | 275650B000182986 | 25/10/2024 | 74550 |
| IUJ1G69 | 275650B000182971 | 25/10/2024 | 74550 |
| JBR8J50 | 275650B000183144 | 27/10/2024 | 74550 |
| MAG5358 | 275650B000183227 | 27/10/2024 | 74550 |
| MCE9021 | 275650R000016088 | 12/12/2024 | 55412 |
| MCE9021 | 275650R000016076 | 12/12/2024 | 55412 |
| MCE9021 | 275650R000016072 | 12/12/2024 | 55412 |
| MCE9021 | 275650R000016083 | 12/12/2024 | 55412 |
| MDT7D87 | 275650B000183128 | 26/10/2024 | 74550 |
| MEH8713 | 275650W000135493 | 31/10/2024 | 74550 |
| MFG8G81 | 116100T002212951 | 25/12/2024 | 54521 |
| MGQ5047 | 275650B000183127 | 26/10/2024 | 74550 |
| MKX0D41 | 275650R000016084 | 12/12/2024 | 55412 |
| MLS1852 | 275650R000016085 | 12/12/2024 | 55412 |
| OBO9H21 | 275650B000182963 | 25/10/2024 | 74550 |
| OKG2E57 | 275650R000016074 | 12/12/2024 | 55412 |
| PZQ3G75 | 275650B000183091 | 26/10/2024 | 74550 |
| QTR2C75 | 275650R000016075 | 12/12/2024 | 55412 |
| RHW6C95 | 275650R000016087 | 12/12/2024 | 55412 |
| SFG5I54 | 275650W000135444 | 27/10/2024 | 74550 |
| SFI5I94 | 275650B000183395 | 30/10/2024 | 74550 |
| SFO7I24 | 275650NIC0060570 | 13/12/2024 | 50020 |

***RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI***
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**98797B6D

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DEBETRAN**

**EDITAL Nº014/2025 II**
**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**NOTIFICA**

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/04/2025. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| ABJ8J64 | 275650NIC0061811 | 18/02/2025 | 50020 |
| AJT7381 | 275650NIC0061844 | 18/02/2025 | 50020 |
| ARC5H01 | 275650NIC0061788 | 18/02/2025 | 50020 |
| ARO3B76 | 275650NIC0061814 | 18/02/2025 | 50020 |
| ARP4C55 | 275650NIC0061833 | 18/02/2025 | 50020 |
| ARX3D68 | 275650NIC0061805 | 18/02/2025 | 50020 |
| ASC7B11 | 275650NIC0061876 | 18/02/2025 | 50020 |
| ASN3919 | 275650NIC0061790 | 18/02/2025 | 50020 |
| ATL8B04 | 275650NIC0061864 | 18/02/2025 | 50020 |
| AUA3H14 | 275650NIC0061851 | 18/02/2025 | 50020 |
| AUC3G54 | 275650NIC0061773 | 18/02/2025 | 50020 |
| AUK7126 | 275650NIC0061880 | 18/02/2025 | 50020 |
| AUX1I91 | 275650NIC0061816 | 18/02/2025 | 50020 |
| AUZ6C39 | 275650NIC0061802 | 18/02/2025 | 50020 |
| AUZ6C39 | 275650NIC0061798 | 18/02/2025 | 50020 |
| AVI7J42 | 275650NIC0061884 | 18/02/2025 | 50020 |
| AVK0296 | 275650NIC0061867 | 18/02/2025 | 50020 |
| AWG6E37 | 275650NIC0061824 | 18/02/2025 | 50020 |
| AXR8072 | 275650NIC0061878 | 18/02/2025 | 50020 |
| AYM0G15 | 275650NIC0061837 | 18/02/2025 | 50020 |
| AYM1531 | 275650NIC0061823 | 18/02/2025 | 50020 |
| AYV2947 | 275650NIC0061793 | 18/02/2025 | 50020 |
| AZF0D99 | 275650NIC0061800 | 18/02/2025 | 50020 |
| AZH1713 | 275650NIC0061768 | 18/02/2025 | 50020 |
| AZO1H46 | 275650NIC0061780 | 18/02/2025 | 50020 |
| BAC8J57 | 275650NIC0061794 | 18/02/2025 | 50020 |
| BAT5G15 | 275650NIC0061869 | 18/02/2025 | 50020 |
| BBH9H82 | 275650NIC0061817 | 18/02/2025 | 50020 |
| BBM8521 | 275650NIC0061820 | 18/02/2025 | 50020 |
| BBQ5246 | 275650NIC0061830 | 18/02/2025 | 50020 |
| BBR8I11 | 275650NIC0061791 | 18/02/2025 | 50020 |
| BCO7F82 | 275650NIC0061815 | 18/02/2025 | 50020 |
| BCX7J12 | 275650NIC0061862 | 18/02/2025 | 50020 |
| BCZ1G80 | 275650NIC0061771 | 18/02/2025 | 50020 |
| BDF4E49 | 275650NIC0061845 | 18/02/2025 | 50020 |
| BDG3I67 | 275650NIC0061797 | 18/02/2025 | 50020 |
| BDH0H37 | 275650NIC0061822 | 18/02/2025 | 50020 |
| BDL8C50 | 275650NIC0061849 | 18/02/2025 | 50020 |
| BDR8J40 | 275650NIC0061783 | 18/02/2025 | 50020 |
| BDS4B57 | 275650NIC0061819 | 18/02/2025 | 50020 |
| BDT6A21 | 275650NIC0061781 | 18/02/2025 | 50020 |
| BDX1E24 | 275650NIC0061787 | 18/02/2025 | 50020 |
| BEG6D86 | 275650NIC0061875 | 18/02/2025 | 50020 |
| BEO5C50 | 275650NIC0061808 | 18/02/2025 | 50020 |
| BEQ1B41 | 275650NIC0061779 | 18/02/2025 | 50020 |
| BEQ9J02 | 275650NIC0061866 | 18/02/2025 | 50020 |
| BEU7D21 | 275650NIC0061782 | 18/02/2025 | 50020 |
| BEX8G84 | 275650NIC0061843 | 18/02/2025 | 50020 |
| BEZ9J91 | 275650NIC0061769 | 18/02/2025 | 50020 |
| DWK8584 | 275650NIC0061767 | 18/02/2025 | 50020 |
| DWK8584 | 275650NIC0061765 | 18/02/2025 | 50020 |
| EPC7173 | 275650NIC0061863 | 18/02/2025 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EVI0A76 | 275650NIC0061840 | 18/02/2025 | 50020 |
| FAK1146 | 275650NIC0061795 | 18/02/2025 | 50020 |
| FML6B29 | 275650NIC0061825 | 18/02/2025 | 50020 |
| GBL1I81 | 275650NIC0061874 | 18/02/2025 | 50020 |
| IKW6E35 | 275650NIC0061842 | 18/02/2025 | 50020 |
| ISZ6A59 | 275650NIC0061856 | 18/02/2025 | 50020 |
| IYE6B76 | 275650NIC0061821 | 18/02/2025 | 50020 |
| JDA7I06 | 275650NIC0061879 | 18/02/2025 | 50020 |
| MAD8B39 | 275650NIC0061877 | 18/02/2025 | 50020 |
| MDT8C32 | 275650NIC0061777 | 18/02/2025 | 50020 |
| MEF1H12 | 275650NIC0061774 | 18/02/2025 | 50020 |
| MEY0E31 | 275650NIC0061827 | 18/02/2025 | 50020 |
| MGY9604 | 275650NIC0061785 | 18/02/2025 | 50020 |
| MHG0H66 | 275650NIC0061789 | 18/02/2025 | 50020 |
| MLX5F95 | 275650NIC0061860 | 18/02/2025 | 50020 |
| OBQ5A58 | 275650NIC0061861 | 18/02/2025 | 50020 |
| OOJ8I29 | 275650NIC0061834 | 18/02/2025 | 50020 |
| QAA0A90 | 275650NIC0061855 | 18/02/2025 | 50020 |
| QBD0139 | 275650NIC0061857 | 18/02/2025 | 50020 |
| QBK3908 | 275650NIC0061838 | 18/02/2025 | 50020 |
| QJK7I38 | 275650NIC0061872 | 18/02/2025 | 50020 |
| QOW1E85 | 275650NIC0061812 | 18/02/2025 | 50020 |
| QTK4H47 | 275650NIC0061873 | 18/02/2025 | 50020 |
| QUB5I96 | 275650NIC0061784 | 18/02/2025 | 50020 |
| QUL8A44 | 275650NIC0061853 | 18/02/2025 | 50020 |
| QUS0D71 | 275650NIC0061809 | 18/02/2025 | 50020 |
| QWX7E49 | 275650NIC0061848 | 18/02/2025 | 50020 |
| QXH8G74 | 275650NIC0061852 | 18/02/2025 | 50020 |
| QXK2F36 | 275650NIC0061766 | 18/02/2025 | 50020 |
| QXU7G04 | 275650NIC0061792 | 18/02/2025 | 50020 |
| RAA5B19 | 275650NIC0061776 | 18/02/2025 | 50020 |
| REY9D27 | 275650NIC0061850 | 18/02/2025 | 50020 |
| REY9H40 | 275650NIC0061826 | 18/02/2025 | 50020 |
| RHA0J40 | 275650NIC0061846 | 18/02/2025 | 50020 |
| RHC4F98 | 275650NIC0061841 | 18/02/2025 | 50020 |
| RHR6A20 | 275650NIC0061807 | 18/02/2025 | 50020 |
| RHR7C68 | 275650NIC0061828 | 18/02/2025 | 50020 |
| RLH7D26 | 275650NIC0061839 | 18/02/2025 | 50020 |
| RNF5C81 | 275650NIC0061806 | 18/02/2025 | 50020 |
| ROA0G12 | 275650NIC0061831 | 18/02/2025 | 50020 |
| RUE3F27 | 275650NIC0061770 | 18/02/2025 | 50020 |
| RYE0F37 | 275650NIC0061835 | 18/02/2025 | 50020 |
| SCS0C54 | 275650NIC0061883 | 18/02/2025 | 50020 |
| SDS0I54 | 275650NIC0061796 | 18/02/2025 | 50020 |
| SEQ8H56 | 275650NIC0061868 | 18/02/2025 | 50020 |
| SES1B10 | 275650NIC0061881 | 18/02/2025 | 50020 |
| SES4E17 | 275650NIC0061813 | 18/02/2025 | 50020 |
| SEU6F38 | 275650NIC0061836 | 18/02/2025 | 50020 |
| SEY6H82 | 275650NIC0061882 | 18/02/2025 | 50020 |
| SEY9I87 | 275650NIC0061854 | 18/02/2025 | 50020 |
| SFI1E23 | 275650NIC0061810 | 18/02/2025 | 50020 |
| SFK6I93 | 275650NIC0061829 | 18/02/2025 | 50020 |
| SFL0H78 | 275650NIC0061775 | 18/02/2025 | 50020 |
| SFM7J32 | 275650NIC0061786 | 18/02/2025 | 50020 |
| SFO1B32 | 275650NIC0061871 | 18/02/2025 | 50020 |
| SXG1G07 | 275650NIC0061799 | 18/02/2025 | 50020 |
| TAJ3F45 | 275650NIC0061870 | 18/02/2025 | 50020 |
| TAJ4F05 | 275650NIC0061801 | 18/02/2025 | 50020 |
| TAJ5J24 | 275650NIC0061818 | 18/02/2025 | 50020 |
| TAK0F69 | 275650NIC0061847 | 18/02/2025 | 50020 |
| TAL6I28 | 275650NIC0061772 | 18/02/2025 | 50020 |
| TAL6J90 | 275650NIC0061804 | 18/02/2025 | 50020 |
| TAO3B66 | 275650NIC0061778 | 18/02/2025 | 50020 |
| TAP1B87 | 275650NIC0061803 | 18/02/2025 | 50020 |
| TAR7B13 | 275650NIC0061858 | 18/02/2025 | 50020 |
| TAS5G31 | 275650NIC0061865 | 18/02/2025 | 50020 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ABI2C55 | 275650R000016835 | 20/02/2025 | 55412 |
| ACS5510 | 275650R000016820 | 20/02/2025 | 55412 |
| ACS5510 | 275650R000016824 | 20/02/2025 | 55412 |
| ADO3A07 | 275650R000016801 | 19/02/2025 | 55412 |
| AFL3145 | 275650R000016833 | 20/02/2025 | 55412 |
| AGB1345 | 275650R000016826 | 20/02/2025 | 55412 |
| AGY0954 | 275650R000016852 | 21/02/2025 | 55412 |
| AHX0469 | 275650R000016854 | 21/02/2025 | 55412 |
| AHX0A45 | 275650R000016845 | 22/02/2025 | 55412 |
| AKT2G73 | 275650R000016847 | 21/02/2025 | 55412 |
| AKT2G73 | 275650R000016853 | 21/02/2025 | 55412 |
| ALF2G46 | 275650R000016861 | 21/02/2025 | 55412 |
| ALL4033 | 275650R000016829 | 20/02/2025 | 55412 |
| ALL4033 | 275650R000016831 | 20/02/2025 | 55412 |
| AMZ3950 | 275650NIC0061892 | 21/02/2025 | 50020 |
| ASH5819 | 275650NIC0061889 | 21/02/2025 | 50020 |
| ASS5642 | 275650R000016814 | 19/02/2025 | 55412 |
| AST6119 | 275650R000016856 | 21/02/2025 | 55412 |
| ATL8B04 | 275650NIC0061888 | 21/02/2025 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUI4019 | 275650R000016836 | 22/02/2025 | 55412 |
| AVZ6E20 | 275650R000016799 | 19/02/2025 | 55412 |
| AVZ6E20 | 275650R000016803 | 19/02/2025 | 55412 |
| AWV6316 | 275650R000016818 | 20/02/2025 | 55412 |
| AYZ4F45 | 275650NIC0061891 | 21/02/2025 | 50020 |
| BAC6341 | 275650R000016791 | 19/02/2025 | 55412 |
| BBC0912 | 275650R000016851 | 21/02/2025 | 55412 |
| BDG5C44 | 275650R000016862 | 21/02/2025 | 55412 |
| BEG1966 | 275650R000016807 | 19/02/2025 | 55412 |
| BEG1966 | 275650R000016828 | 20/02/2025 | 55412 |
| BEG1966 | 275650R000016840 | 22/02/2025 | 55412 |
| BEK4E37 | 275650NIC0061898 | 21/02/2025 | 50020 |
| BEO0C85 | 275650R000016819 | 20/02/2025 | 55412 |
| BEO0E38 | 275650R000016858 | 21/02/2025 | 55412 |
| CXL8G25 | 275650NIC0061885 | 21/02/2025 | 50020 |
| CZO8777 | 275650R000016842 | 22/02/2025 | 55412 |
| DNS6I65 | 275650R000016850 | 21/02/2025 | 55412 |
| DTV5D76 | 275650R000016832 | 20/02/2025 | 55412 |
| FYI3D99 | 275650NIC0061893 | 21/02/2025 | 50020 |
| GGF0A13 | 275650R000016793 | 19/02/2025 | 55412 |
| HSD8077 | 275650R000016839 | 22/02/2025 | 55412 |
| IGX1G34 | 275650R000016794 | 19/02/2025 | 55412 |
| ING5F56 | 275650R000016865 | 21/02/2025 | 55412 |
| ISL9H40 | 116100T002657158 | 05/03/2025 | 55250 |
| IWC5H14 | 275650NIC0061887 | 21/02/2025 | 50020 |
| JKH4D21 | 275650R000016822 | 20/02/2025 | 55412 |
| JKH4D21 | 275650R000016816 | 20/02/2025 | 55412 |
| KEL5H11 | 275650NIC0061886 | 21/02/2025 | 50020 |
| LYE6H02 | 275650R000016855 | 21/02/2025 | 55412 |
| LZB7E67 | 275650R000016815 | 19/02/2025 | 55412 |
| LZB7E67 | 275650R000016808 | 19/02/2025 | 55412 |
| LZE4D59 | 275650R000016821 | 20/02/2025 | 55412 |
| MCE9021 | 275650R000016830 | 20/02/2025 | 55412 |
| MCE9021 | 275650R000016809 | 19/02/2025 | 55412 |
| MDQ3295 | 275650R000016802 | 19/02/2025 | 55412 |
| MFV2E25 | 275650R000016838 | 22/02/2025 | 55412 |
| MIE8D59 | 275650R000016843 | 22/02/2025 | 55412 |
| MIG8921 | 275650R000016837 | 22/02/2025 | 55412 |
| MKO5E27 | 275650R000016844 | 22/02/2025 | 55412 |
| NLG2C96 | 275650R000016813 | 19/02/2025 | 55412 |
| PDW6I79 | 275650R000016804 | 19/02/2025 | 55412 |
| PDW6I79 | 275650R000016863 | 21/02/2025 | 55412 |
| QHN5F47 | 275650R000016796 | 19/02/2025 | 55412 |
| RLU4F40 | 275650R000016800 | 19/02/2025 | 55412 |
| RMF4H49 | 275650R000016849 | 21/02/2025 | 55412 |
| SEJ9G62 | 275650R000016864 | 21/02/2025 | 55412 |
| TBK1A18 | 275650NIC0061890 | 21/02/2025 | 50020 |

***RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI***
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

**NOTIFICA**

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AAA9H05 | 275650B000188463 | 28/12/2024 | 74550 |
| AKC2J68 | 275650W000136583 | 27/12/2024 | 74550 |
| ALC2C68 | 275650W000136607 | 28/12/2024 | 74550 |
| AMI3D09 | 275650W000136622 | 29/12/2024 | 74550 |
| ANA7J06 | 275650B000188339 | 27/12/2024 | 74550 |
| ANB3J06 | 275650B000188577 | 29/12/2024 | 74550 |
| AOJ4F68 | 275650B000188390 | 28/12/2024 | 74550 |
| AOO1E83 | 275650B000188381 | 27/12/2024 | 74550 |
| APX2415 | 275650W000136666 | 30/12/2024 | 74550 |
| AQI9981 | 275650W000136602 | 27/12/2024 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ARG7H54 | 275650B000188639 | 30/12/2024 | 74550 |
| ATC7F63 | 275650W000136633 | 29/12/2024 | 74550 |
| AUB3I94 | 275650W000136655 | 30/12/2024 | 74550 |
| AUH3466 | 275650B000188645 | 30/12/2024 | 74550 |
| AUM0377 | 275650B000188410 | 28/12/2024 | 74550 |
| AUV6017 | 275650B000188521 | 29/12/2024 | 74550 |
| AUW6692 | 275650B000188421 | 28/12/2024 | 74550 |
| AVH8155 | 275650B000188646 | 30/12/2024 | 74550 |
| AWA9190 | 275650W000136643 | 29/12/2024 | 74550 |
| AWD9G78 | 275650B000188637 | 30/12/2024 | 74550 |
| AXV9H19 | 275650B000188342 | 27/12/2024 | 74550 |
| AXZ2762 | 275650B000188311 | 27/12/2024 | 74550 |
| AZG6918 | 275650W000136651 | 30/12/2024 | 74550 |
| BAA5023 | 275650W000136625 | 29/12/2024 | 74550 |
| BAC3216 | 275650B000188611 | 30/12/2024 | 74550 |
| BAO5G84 | 275650B000188453 | 28/12/2024 | 74550 |
| BCT8B16 | 275650B000188524 | 29/12/2024 | 74550 |
| BDO8F44 | 275650W000136594 | 27/12/2024 | 74550 |
| BDY1H20 | 275650W000136613 | 28/12/2024 | 74550 |
| COC8B45 | 275650B000188601 | 29/12/2024 | 74550 |
| CSJ9E37 | 275650B000188329 | 27/12/2024 | 74550 |
| DWD5216 | 275650B000188365 | 27/12/2024 | 74550 |
| EFB9F05 | 275650B000188531 | 29/12/2024 | 74550 |
| ESA9A98 | 275650B000188419 | 28/12/2024 | 74550 |
| FAM8A11 | 275650B000188489 | 29/12/2024 | 74550 |
| FFM3G42 | 275650B000188451 | 28/12/2024 | 74550 |
| FPA8F88 | 275650B000188424 | 28/12/2024 | 74550 |
| FUZ8G33 | 275650B000188309 | 27/12/2024 | 74550 |
| GES7G72 | 275650B000188619 | 30/12/2024 | 74550 |
| HKQ3B89 | 275650B000188405 | 28/12/2024 | 74550 |
| HLJ0777 | 275650B000188358 | 27/12/2024 | 74550 |
| HSG8H43 | 275650B000188630 | 30/12/2024 | 74550 |
| INZ1I40 | 275650B000188481 | 29/12/2024 | 74550 |
| IRC6I54 | 275650B000188409 | 28/12/2024 | 74550 |
| ISH8A96 | 275650B000188498 | 29/12/2024 | 74550 |
| ISQ9A54 | 275650B000188663 | 30/12/2024 | 74550 |
| IXF3B02 | 275650B000188468 | 28/12/2024 | 74550 |
| IZU9C51 | 275650B000188449 | 28/12/2024 | 74550 |
| JDG7D40 | 275650B000188439 | 28/12/2024 | 74550 |
| KXN9B02 | 275650B000188330 | 27/12/2024 | 74550 |
| KZU0I09 | 275650B000188388 | 28/12/2024 | 74550 |
| MBQ2F06 | 275650B000188591 | 29/12/2024 | 74550 |
| MCX2A51 | 275650B000188526 | 29/12/2024 | 74550 |
| MEG2H34 | 275650B000188567 | 29/12/2024 | 74550 |
| MGZ3204 | 275650W000136662 | 30/12/2024 | 74550 |
| MIB8B74 | 275650B000188494 | 29/12/2024 | 74550 |
| MIG9G02 | 275650W000136640 | 29/12/2024 | 74550 |
| MJE6241 | 275650B000188313 | 27/12/2024 | 74550 |
| MKB4392 | 275650B000188460 | 28/12/2024 | 74550 |
| MKI3J82 | 275650B000188496 | 29/12/2024 | 74550 |
| MLO4748 | 275650B000188323 | 27/12/2024 | 74550 |
| MRE9F48 | 275650W000136620 | 28/12/2024 | 74550 |
| NDU3G25 | 275650B000188559 | 29/12/2024 | 74550 |
| NDW5I91 | 275650B000188352 | 27/12/2024 | 74550 |
| NPH2H20 | 275650B000188629 | 30/12/2024 | 74550 |
| OKD1096 | 275650W000136657 | 30/12/2024 | 74550 |
| PXS4A34 | 275650W000136608 | 28/12/2024 | 74550 |
| QBS9H08 | 275650B000188534 | 29/12/2024 | 74550 |
| QIA5J34 | 275650W000136652 | 30/12/2024 | 74550 |
| QJA4J90 | 275650B000188305 | 27/12/2024 | 74550 |
| QPH7D39 | 275650W000136637 | 29/12/2024 | 74550 |
| RAF6H72 | 275650B000188343 | 27/12/2024 | 74550 |
| RAH0E90 | 275650B000188297 | 27/12/2024 | 74550 |
| RDY1I96 | 275650B000188369 | 27/12/2024 | 74550 |
| REW4F57 | 275650B000188587 | 29/12/2024 | 74550 |
| RHJ2G14 | 275650B000188573 | 29/12/2024 | 74550 |
| RHM9D11 | 275650B000188514 | 29/12/2024 | 74550 |
| RRL6J79 | 275650B000188301 | 27/12/2024 | 74550 |
| RYC6J46 | 275650B000188516 | 29/12/2024 | 74550 |
| SDX0E25 | 275650B000188317 | 27/12/2024 | 74550 |
| SEO4B59 | 275650B000188367 | 27/12/2024 | 74550 |
| SFM8J21 | 275650W000136661 | 30/12/2024 | 74550 |
| SXP8B16 | 275650B000188547 | 29/12/2024 | 74550 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ABL9C57 | 275650B000188952 | 03/01/2025 | 74550 |
| ABW0I18 | 275650W000136733 | 03/01/2025 | 74550 |
| ACP7905 | 275650B000189021 | 04/01/2025 | 74550 |
| ACZ2660 | 275650B000189062 | 04/01/2025 | 74550 |
| ADN6C25 | 275650B000188779 | 01/01/2025 | 74550 |
| AGY5113 | 275650B000188867 | 02/01/2025 | 74550 |
| ALK2I96 | 275650B000188784 | 01/01/2025 | 74550 |
| AMX6G96 | 275650B000188997 | 04/01/2025 | 74550 |
| AOC1I64 | 275650B000189055 | 04/01/2025 | 74550 |
| APA9E92 | 275650W000136670 | 31/12/2024 | 74550 |
| APQ6C83 | 275650B000188896 | 02/01/2025 | 74550 |
| AQC4G39 | 275650B000188842 | 01/01/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AQO4H52 | 275650B000188990 | 04/01/2025 | 74550 |
| AQR7G40 | 275650B000188911 | 02/01/2025 | 74550 |
| AQT4224 | 275650W000136746 | 04/01/2025 | 74550 |
| ARE6C28 | 275650B000189029 | 04/01/2025 | 74550 |
| ARH9975 | 275650B000188706 | 31/12/2024 | 74550 |
| ATM1B67 | 275650W000136718 | 02/01/2025 | 74550 |
| ATX4E63 | 275650B000188728 | 31/12/2024 | 74550 |
| AUJ1G07 | 275650B000189008 | 04/01/2025 | 74550 |
| AUP1333 | 275650B000188865 | 02/01/2025 | 74550 |
| AUV0882 | 275650B000188850 | 01/01/2025 | 74550 |
| AUV8F30 | 275650W000136736 | 04/01/2025 | 74550 |
| AUX9079 | 275650B000188780 | 01/01/2025 | 74550 |
| AWV1D85 | 275650B000188771 | 01/01/2025 | 74550 |
| AXA5A35 | 275650B000188966 | 03/01/2025 | 74550 |
| AXY1261 | 275650W000136702 | 01/01/2025 | 74550 |
| AYU2756 | 275650B000188692 | 31/12/2024 | 74550 |
| AYV8413 | 275650B000188944 | 03/01/2025 | 74550 |
| BBX2G24 | 275650B000188941 | 03/01/2025 | 74550 |
| BCA3D67 | 275650B000189046 | 04/01/2025 | 74550 |
| BCK6291 | 275650B000188949 | 03/01/2025 | 74550 |
| BCT3D01 | 275650B000188963 | 03/01/2025 | 74550 |
| BCX5G41 | 275650B000188690 | 31/12/2024 | 74550 |
| BDV7G23 | 275650B000188936 | 03/01/2025 | 74550 |
| BEC0I23 | 275650B000189027 | 04/01/2025 | 74550 |
| BED8F25 | 275650B000188683 | 31/12/2024 | 74550 |
| CVA3J40 | 275650W000136693 | 01/01/2025 | 74550 |
| DKP1G43 | 275650B000188902 | 02/01/2025 | 74550 |
| DNK7D89 | 275650W000136744 | 04/01/2025 | 74550 |
| DQT5I61 | 275650B000188866 | 02/01/2025 | 74550 |
| FEK0E38 | 275650B000188731 | 31/12/2024 | 74550 |
| FON2H19 | 275650B000188855 | 01/01/2025 | 74550 |
| HGS5017 | 275650B000188905 | 02/01/2025 | 74550 |
| HSD4650 | 275650B000188705 | 31/12/2024 | 74550 |
| IBU1B71 | 275650B000188831 | 01/01/2025 | 74550 |
| INO4397 | 275650B000189006 | 04/01/2025 | 74550 |
| IRK7H43 | 275650B000188924 | 03/01/2025 | 74550 |
| ISG0I05 | 275650B000188960 | 03/01/2025 | 74550 |
| ITL6758 | 275650W000136748 | 04/01/2025 | 74550 |
| IUR6746 | 275650B000189019 | 04/01/2025 | 74550 |
| IYP4J28 | 275650W000136717 | 02/01/2025 | 74550 |
| JBP3D85 | 275650B000188824 | 01/01/2025 | 74550 |
| JCP2200 | 275650B000188759 | 31/12/2024 | 74550 |
| KWK2954 | 275650B000188684 | 31/12/2024 | 74550 |
| MEH9221 | 275650B000188696 | 31/12/2024 | 74550 |
| MFL5C86 | 275650B000188820 | 01/01/2025 | 74550 |
| MFN5C37 | 275650B000188953 | 03/01/2025 | 74550 |
| MFX4D73 | 275650B000188773 | 01/01/2025 | 74550 |
| MHF4B21 | 275650B000188785 | 01/01/2025 | 74550 |
| MHH8669 | 275650B000188935 | 03/01/2025 | 74550 |
| MIK1938 | 275650B000188937 | 03/01/2025 | 74550 |
| MJP5123 | 275650B000188753 | 31/12/2024 | 74550 |
| MKN8G96 | 275650B000188830 | 01/01/2025 | 74550 |
| MKR0278 | 275650B000188703 | 31/12/2024 | 74550 |
| MKT6079 | 275650W000136729 | 03/01/2025 | 74550 |
| MKU2I90 | 275650B000189011 | 04/01/2025 | 74550 |
| MLQ2C65 | 275650B000188704 | 31/12/2024 | 74550 |
| MMK4H23 | 275650B000188794 | 01/01/2025 | 74550 |
| OAZ7C97 | 275650B000188743 | 31/12/2024 | 74550 |
| OKE1A76 | 275650B000188908 | 02/01/2025 | 74550 |
| OOP3961 | 275650W000136707 | 01/01/2025 | 74550 |
| PHT3G38 | 275650B000188977 | 03/01/2025 | 74550 |
| QBT4I04 | 275650B000188729 | 31/12/2024 | 74550 |
| QIU1C60 | 275650W000136711 | 01/01/2025 | 74550 |
| QIY2C42 | 275650B000188868 | 02/01/2025 | 74550 |
| QPZ9I10 | 275650B000188805 | 01/01/2025 | 74550 |
| QUX8F05 | 275650B000188973 | 03/01/2025 | 74550 |
| RHD3D42 | 275650B000188982 | 03/01/2025 | 74550 |
| RHS3G17 | 275650W000136686 | 31/12/2024 | 74550 |
| RHW9F48 | 275650B000188954 | 03/01/2025 | 74550 |
| RHZ3G09 | 275650B000188886 | 02/01/2025 | 74550 |
| RRZ5B92 | 275650B000189003 | 04/01/2025 | 74550 |
| TAK9A00 | 275650B000189031 | 04/01/2025 | 74550 |
| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| ATO2441 | 275650B000185952 | 30/11/2024 | 74550 |
| BBN1I68 | 275650B000185962 | 30/11/2024 | 74550 |
| MEY3D66 | 275650B000186233 | 01/12/2024 | 74550 |

***RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI***
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**787C443F

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DEBETRAN**

**EDITAL Nº014/2025 III**
**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
**NOTIFICA**
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAW5559 | 275650B000188423 | 28/12/2024 | 74550 |
| ABJ9E14 | 275650B000188608 | 30/12/2024 | 74550 |
| ABM5744 | 275650NIC0060710 | 17/12/2024 | 50020 |
| ABT0G04 | 275650W000136611 | 28/12/2024 | 74550 |
| ADY9D93 | 275650R000016127 | 17/12/2024 | 55412 |
| AEC8C60 | 275650NIC0060661 | 17/12/2024 | 50020 |
| AEW2E29 | 275650R000016146 | 17/12/2024 | 55412 |
| AFF9F29 | 275650W000136592 | 27/12/2024 | 74550 |
| AFR5I48 | 275650A000014719 | 27/12/2024 | 60503 |
| AFX5B12 | 116100T002255506 | 28/12/2024 | 55680 |
| AHN7943 | 275650B000188542 | 29/12/2024 | 74550 |
| AID0622 | 275650NIC0060729 | 17/12/2024 | 50020 |
| AID0622 | 275650NIC0060727 | 17/12/2024 | 50020 |
| AIL0J95 | 275650A000014722 | 28/12/2024 | 60503 |
| AIL6868 | 275650B000188383 | 27/12/2024 | 74550 |
| AIP7C74 | 275650B000188436 | 28/12/2024 | 74550 |
| AIS5742 | 275650R000016138 | 17/12/2024 | 55412 |
| AIS5742 | 275650R000016143 | 17/12/2024 | 55412 |
| AIU4488 | 275650B000188412 | 28/12/2024 | 74630 |
| AIU4488 | 275650W000136617 | 28/12/2024 | 74630 |
| AJD4961 | 275650R000016114 | 16/12/2024 | 55412 |
| AJI1H67 | 275650B000188393 | 28/12/2024 | 74550 |
| AJL9459 | 275650B000188445 | 28/12/2024 | 74550 |
| AJL9459 | 275650B000188348 | 27/12/2024 | 74550 |
| AJL9459 | 275650W000136591 | 27/12/2024 | 74630 |
| AJL9459 | 275650B000188442 | 28/12/2024 | 74550 |
| AJO0040 | 275650B000188640 | 30/12/2024 | 74630 |
| AJO0040 | 275650B000188641 | 30/12/2024 | 74630 |
| AJT9274 | 275650W000136639 | 29/12/2024 | 74550 |
| AJW5609 | 275650R000016139 | 17/12/2024 | 55412 |
| AKB7G66 | 275650NIC0060669 | 17/12/2024 | 50020 |
| AKT1315 | 275650B000188444 | 28/12/2024 | 74550 |
| AKT2G73 | 275650R000016126 | 17/12/2024 | 55412 |
| AKZ3920 | 275650B000188443 | 28/12/2024 | 74630 |
| ALC8J27 | 275650B000188648 | 30/12/2024 | 74550 |
| ALF6I50 | 275650NIC0060592 | 17/12/2024 | 50020 |
| ALH1123 | 275650NIC0060720 | 17/12/2024 | 50020 |
| ALJ9626 | 275650R000016129 | 17/12/2024 | 55412 |
| ALM9D83 | 275650B000188417 | 28/12/2024 | 74550 |
| ALQ8774 | 275650NIC0060598 | 17/12/2024 | 50020 |
| ALS2D09 | 275650B000188551 | 29/12/2024 | 74550 |
| ALS2D09 | 275650W000136634 | 29/12/2024 | 74550 |
| AMH9H01 | 275650NIC0060652 | 17/12/2024 | 50020 |
| AMX4A21 | 275650R000016108 | 13/12/2024 | 55412 |
| AMX6G96 | 275650W000136668 | 30/12/2024 | 74630 |
| AND6C02 | 275650B000188362 | 27/12/2024 | 74550 |
| ANE2970 | 275650A000014715 | 27/12/2024 | 60503 |
| ANG3E77 | 275650NIC0060703 | 17/12/2024 | 50020 |
| ANG9F59 | 275650A000014723 | 29/12/2024 | 60503 |
| ANJ9240 | 275650R000016109 | 13/12/2024 | 55412 |
| ANN7293 | 275650B000188326 | 27/12/2024 | 74550 |
| ANO6C80 | 275650B000188474 | 28/12/2024 | 74550 |
| ANR4E39 | 275650NIC0060676 | 17/12/2024 | 50020 |
| ANW7H68 | 275650NIC0060671 | 17/12/2024 | 50020 |
| ANZ1C82 | 275650B000188482 | 29/12/2024 | 74550 |
| AOC9J20 | 275650W000136585 | 27/12/2024 | 74550 |
| AOO2493 | 275650B000188346 | 27/12/2024 | 74550 |
| AOO2493 | 275650B000188349 | 27/12/2024 | 74710 |
| AOO7488 | 275650B000188336 | 27/12/2024 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AOX8957 | 275650B000188351 | 27/12/2024 | 74710 |
| AOY8I94 | 275650A000014718 | 27/12/2024 | 60503 |
| API1597 | 275650B000188427 | 28/12/2024 | 74550 |
| APQ4J84 | 275650A000014733 | 30/12/2024 | 60503 |
| APR0618 | 275650B000188397 | 28/12/2024 | 74550 |
| APX0D59 | 275650W000136646 | 30/12/2024 | 74550 |
| APX0J07 | 275650B000188555 | 29/12/2024 | 74630 |
| APX9H67 | 275650B000188664 | 30/12/2024 | 74550 |
| AQC0J82 | 275650NIC0060576 | 17/12/2024 | 50020 |
| AQF5910 | 275650NIC0060681 | 17/12/2024 | 50020 |
| AQF7E23 | 275650NIC0060575 | 17/12/2024 | 50020 |
| AQH8D90 | 275650B000188620 | 30/12/2024 | 74550 |
| AQJ4422 | 275650NIC0060640 | 17/12/2024 | 50020 |
| AQN8E63 | 275650B000188578 | 29/12/2024 | 74630 |
| AQR6G26 | 275650NIC0060707 | 17/12/2024 | 50020 |
| AQZ2F54 | 275650NIC0060649 | 17/12/2024 | 50020 |
| AQZ5C87 | 275650B000188599 | 29/12/2024 | 74710 |
| AQZ5C87 | 275650B000188600 | 29/12/2024 | 74550 |
| AQZ5C87 | 275650A000014735 | 30/12/2024 | 60503 |
| ARA5A45 | 275650NIC0060678 | 17/12/2024 | 50020 |
| ARJ9878 | 275650W000136584 | 27/12/2024 | 74550 |
| ARL4353 | 275650W000136621 | 28/12/2024 | 74550 |
| ARO6650 | 275650B000188647 | 30/12/2024 | 74550 |
| ARZ5I39 | 275650B000188454 | 28/12/2024 | 74550 |
| ASE4J70 | 275650B000188560 | 29/12/2024 | 74550 |
| ASF4B44 | 275650NIC0060672 | 17/12/2024 | 50020 |
| ASK0086 | 275650B000188501 | 29/12/2024 | 74630 |
| ASS4396 | 275650R000016099 | 14/12/2024 | 55412 |
| AST1A42 | 275650B000188622 | 30/12/2024 | 74630 |
| AST4E38 | 275650R000016124 | 17/12/2024 | 55412 |
| ASY5H03 | 275650NIC0060675 | 17/12/2024 | 50020 |
| ASY9736 | 275650B000188504 | 29/12/2024 | 74550 |
| ATA5E55 | 275650R000016112 | 16/12/2024 | 55412 |
| ATG3236 | 275650NIC0060578 | 17/12/2024 | 50020 |
| ATG9401 | 275650B000188634 | 30/12/2024 | 74550 |
| ATI3866 | 275650R000016140 | 17/12/2024 | 55412 |
| ATL0E60 | 275650B000188446 | 28/12/2024 | 74550 |
| ATU2C93 | 275650R000016110 | 13/12/2024 | 55412 |
| ATY3178 | 275650W000136612 | 28/12/2024 | 74550 |
| AUA0F42 | 275650W000136631 | 29/12/2024 | 74630 |
| AUC1463 | 275650R000016101 | 14/12/2024 | 55412 |
| AUD7I70 | 275650B000188395 | 28/12/2024 | 74550 |
| AUE3G26 | 275650W000136614 | 28/12/2024 | 74550 |
| AUF6C46 | 275650B000188546 | 29/12/2024 | 74550 |
| AUF7294 | 275650B000188615 | 30/12/2024 | 74550 |
| AUI1796 | 275650B000188469 | 28/12/2024 | 74550 |
| AUJ8D12 | 275650NIC0060579 | 17/12/2024 | 50020 |
| AUN6C68 | 275650W000136599 | 27/12/2024 | 74550 |
| AUX1C09 | 275650B000188450 | 28/12/2024 | 74550 |
| AUX6A72 | 275650NIC0060694 | 17/12/2024 | 50020 |
| AVA2464 | 275650NIC0060691 | 17/12/2024 | 50020 |
| AVA2464 | 275650NIC0060630 | 17/12/2024 | 50020 |
| AVF5B63 | 275650NIC0060586 | 17/12/2024 | 50020 |
| AVI7986 | 275650W000136626 | 29/12/2024 | 74630 |
| AVI9I09 | 275650B000188613 | 30/12/2024 | 74550 |
| AVJ4307 | 275650B000188517 | 29/12/2024 | 74550 |
| AVU7F10 | 275650NIC0060653 | 17/12/2024 | 50020 |
| AVV6764 | 275650B000188391 | 28/12/2024 | 74550 |
| AWD5B74 | 275650A000014712 | 27/12/2024 | 60503 |
| AWJ0H02 | 275650NIC0060724 | 17/12/2024 | 50020 |
| AWL4604 | 275650B000188377 | 27/12/2024 | 74550 |
| AWQ6J51 | 275650B000188539 | 29/12/2024 | 74630 |
| AWT1A83 | 275650NIC0060697 | 17/12/2024 | 50020 |
| AWV6D34 | 275650A000014717 | 27/12/2024 | 60503 |
| AXA0B43 | 275650B000188624 | 30/12/2024 | 74550 |
| AXC5J92 | 275650NIC0060621 | 17/12/2024 | 50020 |
| AXQ9E10 | 275650B000188513 | 29/12/2024 | 74550 |
| AXU0788 | 275650NIC0060715 | 17/12/2024 | 50020 |
| AXU9C44 | 275650B000188549 | 29/12/2024 | 74630 |
| AXV3B43 | 275650NIC0060700 | 17/12/2024 | 50020 |
| AXW4B00 | 275650B000188574 | 29/12/2024 | 74550 |
| AXX2461 | 275650NIC0060668 | 17/12/2024 | 50020 |
| AXY3F51 | 275650B000188490 | 29/12/2024 | 74630 |
| AYA5234 | 275650NIC0060670 | 17/12/2024 | 50020 |
| AYF7739 | 275650NIC0060723 | 17/12/2024 | 50020 |
| AYL3781 | 275650R000016121 | 16/12/2024 | 55412 |
| AYL3781 | 275650R000016123 | 16/12/2024 | 55412 |
| AYP6B99 | 275650B000188459 | 28/12/2024 | 74630 |
| AYQ1C76 | 275650NIC0060609 | 17/12/2024 | 50020 |
| AYT7031 | 275650NIC0060665 | 17/12/2024 | 50020 |
| AZA8877 | 275650NIC0060704 | 17/12/2024 | 50020 |
| AZG1I24 | 275650B000188536 | 29/12/2024 | 74550 |
| AZG6D35 | 275650B000188386 | 28/12/2024 | 74550 |
| AZK4A95 | 275650B000188621 | 30/12/2024 | 74550 |
| AZQ7F94 | 275650R000016135 | 17/12/2024 | 55412 |
| AZR1176 | 275650W000136616 | 28/12/2024 | 74550 |
| BAA3116 | 275650NIC0060695 | 17/12/2024 | 50020 |
| BAA3116 | 275650NIC0060631 | 17/12/2024 | 50020 |
| BAH3E87 | 275650NIC0060693 | 17/12/2024 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BAQ8932 | 275650NIC0060685 | 17/12/2024 | 50020 |
| BAS1D52 | 275650W000136619 | 28/12/2024 | 74630 |
| BAS8683 | 275650R000016122 | 16/12/2024 | 55412 |
| BAU5H64 | 275650R000016094 | 14/12/2024 | 55412 |
| BAU7D14 | 275650NIC0060696 | 17/12/2024 | 50020 |
| BAV3820 | 275650B000188540 | 29/12/2024 | 74630 |
| BAY5193 | 275650NIC0060689 | 17/12/2024 | 50020 |
| BBC3B69 | 275650B000188527 | 29/12/2024 | 74630 |
| BBC8I31 | 275650NIC0060654 | 17/12/2024 | 50020 |
| BBD1462 | 275650NIC0060686 | 17/12/2024 | 50020 |
| BBJ9801 | 275650B000188602 | 30/12/2024 | 74630 |
| BBL0E25 | 275650W000136648 | 30/12/2024 | 74630 |
| BBN6G35 | 275650NIC0060607 | 17/12/2024 | 50020 |
| BBO7034 | 275650NIC0060667 | 17/12/2024 | 50020 |
| BBP5085 | 275650W000136654 | 30/12/2024 | 74550 |
| BBS2D01 | 275650NIC0060666 | 17/12/2024 | 50020 |
| BBU7664 | 275650NIC0060589 | 17/12/2024 | 50020 |
| BCB1840 | 275650NIC0060601 | 17/12/2024 | 50020 |
| BCB6660 | 275650B000188314 | 27/12/2024 | 74550 |
| BCB8452 | 275650W000136628 | 29/12/2024 | 74550 |
| BCC5J48 | 275650R000016119 | 16/12/2024 | 55412 |
| BCE2337 | 275650NIC0060610 | 17/12/2024 | 50020 |
| BCE2337 | 275650NIC0060612 | 17/12/2024 | 50020 |
| BCG0C85 | 275650NIC0060582 | 17/12/2024 | 50020 |
| BCG8324 | 275650NIC0060603 | 17/12/2024 | 50020 |
| BDD9C14 | 275650W000136653 | 30/12/2024 | 74550 |
| BDG3I67 | 275650B000188633 | 30/12/2024 | 74630 |
| BDG7D97 | 275650NIC0060680 | 17/12/2024 | 50020 |
| BDG8J25 | 275650NIC0060674 | 17/12/2024 | 50020 |
| BDH9F38 | 275650NIC0060611 | 17/12/2024 | 50020 |
| BDJ5C72 | 275650B000188561 | 29/12/2024 | 74550 |
| BDN1D28 | 275650A000014721 | 28/12/2024 | 60503 |
| BDQ5A98 | 275650B000188354 | 27/12/2024 | 74550 |
| BDR1I40 | 275650NIC0060655 | 17/12/2024 | 50020 |
| BDR8J27 | 275650NIC0060714 | 17/12/2024 | 50020 |
| BDS7E82 | 275650NIC0060597 | 17/12/2024 | 50020 |
| BDX6C91 | 275650B000188582 | 29/12/2024 | 74550 |
| BDY5I07 | 275650NIC0060602 | 17/12/2024 | 50020 |
| BDZ5C30 | 275650B000188594 | 29/12/2024 | 74550 |
| BDZ5C30 | 275650NIC0060638 | 17/12/2024 | 50020 |
| BDZ5C30 | 275650B000188368 | 27/12/2024 | 74550 |
| BEC4D66 | 275650B000188590 | 29/12/2024 | 74550 |
| BEE8A50 | 275650B000188650 | 30/12/2024 | 74550 |
| BEG7877 | 275650W000136629 | 29/12/2024 | 74550 |
| BEG7877 | 275650B000188528 | 29/12/2024 | 74630 |
| BEG7877 | 275650B000188532 | 29/12/2024 | 74550 |
| BEI8A71 | 275650NIC0060706 | 17/12/2024 | 50020 |
| BEP5E79 | 275650NIC0060637 | 17/12/2024 | 50020 |
| BER9351 | 275650B000188552 | 29/12/2024 | 74550 |
| BES2C96 | 275650NIC0060728 | 17/12/2024 | 50020 |
| BES3B55 | 275650B000188401 | 28/12/2024 | 74550 |
| BEW6E77 | 275650NIC0060662 | 17/12/2024 | 50020 |
| BTH2607 | 275650B000188510 | 29/12/2024 | 74550 |
| BYB8364 | 275650B000188332 | 27/12/2024 | 74630 |
| CAQ5139 | 275650B000188379 | 27/12/2024 | 74550 |
| CDK5F03 | 275650W000136667 | 30/12/2024 | 74550 |
| CDL0F87 | 275650B000188669 | 30/12/2024 | 74550 |
| CEK6I22 | 275650NIC0060651 | 17/12/2024 | 50020 |
| CFU2F25 | 275650B000188492 | 29/12/2024 | 74550 |
| CFU2F25 | 275650B000188493 | 29/12/2024 | 74550 |
| CTK5F14 | 275650B000188389 | 28/12/2024 | 74710 |
| CXL8G25 | 275650R000016131 | 17/12/2024 | 55412 |
| CZH9B01 | 275650B000188584 | 29/12/2024 | 74630 |
| DCA1330 | 275650R000016104 | 13/12/2024 | 55412 |
| DCH7D22 | 275650B000188408 | 28/12/2024 | 74550 |
| DEJ0829 | 275650B000188479 | 28/12/2024 | 74630 |
| DKT9D49 | 275650R000016120 | 16/12/2024 | 55412 |
| DMV0I72 | 275650B000188355 | 27/12/2024 | 74550 |
| DMZ5895 | 275650NIC0060659 | 17/12/2024 | 50020 |
| DPX7F47 | 275650B000188596 | 29/12/2024 | 74550 |
| DRG1D60 | 275650B000188457 | 28/12/2024 | 74550 |
| DXB4010 | 275650W000136587 | 27/12/2024 | 74630 |
| DXC9E86 | 275650B000188668 | 30/12/2024 | 74550 |
| DYB0G15 | 275650B000188338 | 27/12/2024 | 74550 |
| EAA5G66 | 275650B000188327 | 27/12/2024 | 74550 |
| EFA8E51 | 275650W000136605 | 28/12/2024 | 74550 |
| EGL2086 | 275650B000188636 | 30/12/2024 | 74550 |
| EGQ0834 | 275650NIC0060636 | 17/12/2024 | 50020 |
| EJL9I12 | 275650W000136593 | 27/12/2024 | 74550 |
| EKH9B34 | 275650NIC0060711 | 17/12/2024 | 50020 |
| EMM4G30 | 275650B000188306 | 27/12/2024 | 74550 |
| EPB6B16 | 275650W000136649 | 30/12/2024 | 74550 |
| EPB8J35 | 275650B000188448 | 28/12/2024 | 74550 |
| ETK5F15 | 275650NIC0060679 | 17/12/2024 | 50020 |
| EUG0B10 | 275650B000188396 | 28/12/2024 | 74550 |
| EVR5I30 | 275650B000188556 | 29/12/2024 | 74550 |
| EVU4B83 | 275650B000188571 | 29/12/2024 | 74630 |
| FCP4780 | 275650B000188331 | 27/12/2024 | 74630 |
| FDI7G25 | 275650A000014730 | 30/12/2024 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FDU9F95 | 275650R000016097 | 14/12/2024 | 55412 |
| FEP8788 | 275650B000188384 | 27/12/2024 | 74550 |
| FHQ5C80 | 275650B000188652 | 30/12/2024 | 74550 |
| FLJ8705 | 275650NIC0060628 | 17/12/2024 | 50020 |
| FLY5D39 | 275650B000188316 | 27/12/2024 | 74550 |
| FNL8J03 | 275650R000016096 | 14/12/2024 | 55412 |
| FOK0E68 | 275650W000136638 | 29/12/2024 | 74550 |
| FTA0A35 | 275650B000188503 | 29/12/2024 | 74550 |
| FXX2G01 | 275650NIC0060708 | 17/12/2024 | 50020 |
| GDG5I94 | 275650A000014729 | 29/12/2024 | 60503 |
| GDX7A74 | 275650B000188361 | 27/12/2024 | 74550 |
| GGX0D66 | 275650B000188431 | 28/12/2024 | 74550 |
| GJE7J33 | 275650NIC0060660 | 17/12/2024 | 50020 |
| GUA7780 | 275650B000188564 | 29/12/2024 | 74550 |
| HCA8G43 | 275650B000188509 | 29/12/2024 | 74550 |
| HNV9E66 | 275650B000188617 | 30/12/2024 | 74550 |
| HPF9282 | 275650B000188487 | 29/12/2024 | 74550 |
| HWP2A32 | 275650W000136627 | 29/12/2024 | 74550 |
| ICR6268 | 275650NIC0060617 | 17/12/2024 | 50020 |
| ICR6268 | 275650NIC0060599 | 17/12/2024 | 50020 |
| ICR6268 | 275650NIC0060595 | 17/12/2024 | 50020 |
| IDB4694 | 275650B000188548 | 29/12/2024 | 74630 |
| IGE0A50 | 275650B000188651 | 30/12/2024 | 74630 |
| IHX1097 | 275650B000188464 | 28/12/2024 | 74550 |
| IKF8660 | 275650W000136650 | 30/12/2024 | 74550 |
| ILB0F77 | 275650B000188335 | 27/12/2024 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000188614 | 30/12/2024 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000188475 | 28/12/2024 | 74630 |
| ILQ7F59 | 275650B000188296 | 27/12/2024 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650W000136630 | 29/12/2024 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000188398 | 28/12/2024 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000188400 | 28/12/2024 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000188609 | 30/12/2024 | 74630 |
| ILQ7F59 | 275650W000136609 | 28/12/2024 | 74630 |
| ILQ7F59 | 275650B000188543 | 29/12/2024 | 74630 |
| ILQ7F59 | 275650B000188541 | 29/12/2024 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000188537 | 29/12/2024 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000188480 | 28/12/2024 | 74630 |
| ILQ7F59 | 275650B000188476 | 28/12/2024 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000188518 | 29/12/2024 | 74550 |
| IMT7G39 | 275650W000136603 | 28/12/2024 | 74630 |
| IOS8I00 | 275650R000016144 | 17/12/2024 | 55412 |
| ISM2B36 | 275650B000188414 | 28/12/2024 | 74550 |
| ITS5185 | 275650W000136658 | 30/12/2024 | 74630 |
| IUB5E08 | 275650B000188441 | 28/12/2024 | 74550 |
| IUJ6F67 | 275650NIC0060687 | 17/12/2024 | 50020 |
| IWW7H76 | 275650B000188586 | 29/12/2024 | 74630 |
| IXQ8G24 | 275650NIC0060577 | 17/12/2024 | 50020 |
| IZQ0G08 | 275650NIC0060634 | 17/12/2024 | 50020 |
| IZY1953 | 275650B000188597 | 29/12/2024 | 74550 |
| JAB2I78 | 275650B000188554 | 29/12/2024 | 74550 |
| JAB2I78 | 275650B000188512 | 29/12/2024 | 74550 |
| JAP8D50 | 275650NIC0060633 | 17/12/2024 | 50020 |
| JAR5A42 | 275650R000016105 | 13/12/2024 | 55412 |
| JBL3A07 | 275650B000188363 | 27/12/2024 | 74550 |
| JCB1D97 | 275650B000188506 | 29/12/2024 | 74550 |
| JCT9E40 | 275650B000188418 | 28/12/2024 | 74550 |
| JCU0C12 | 275650NIC0060593 | 17/12/2024 | 50020 |
| JFI7B28 | 275650W000136663 | 30/12/2024 | 74550 |
| JFX2083 | 275650B000188568 | 29/12/2024 | 74630 |
| JFX2083 | 275650B000188360 | 27/12/2024 | 74550 |
| JFX2083 | 275650W000136660 | 30/12/2024 | 74550 |
| JFX2083 | 275650B000188565 | 29/12/2024 | 74550 |
| JGK4D10 | 275650R000016113 | 16/12/2024 | 55412 |
| JZC3815 | 275650B000188341 | 27/12/2024 | 74550 |
| KMB4054 | 275650R000016115 | 16/12/2024 | 55412 |
| KPH3D30 | 275650R000016133 | 17/12/2024 | 55412 |
| KQO2079 | 275650R000016132 | 17/12/2024 | 55412 |
| KVR7C11 | 275650R000016147 | 17/12/2024 | 55412 |
| KWS5A45 | 275650B000188302 | 27/12/2024 | 74550 |
| KYY7F48 | 275650B000188385 | 27/12/2024 | 74630 |
| LAJ0224 | 275650A000014720 | 28/12/2024 | 60503 |
| LXO0476 | 275650B000188438 | 28/12/2024 | 74550 |
| LXO0476 | 275650B000188432 | 28/12/2024 | 74550 |
| LXO0476 | 275650B000188434 | 28/12/2024 | 74550 |
| LYZ8F47 | 275650A000014714 | 27/12/2024 | 60503 |
| LZS8B69 | 275650R000016130 | 17/12/2024 | 55412 |
| LZV2A22 | 275650W000136597 | 27/12/2024 | 74550 |
| MAF4F70 | 275650B000188643 | 30/12/2024 | 74550 |
| MAH7480 | 275650B000188604 | 30/12/2024 | 74550 |
| MBH6I26 | 275650B000188605 | 30/12/2024 | 74550 |
| MCE9021 | 275650R000016103 | 13/12/2024 | 55412 |
| MCE9021 | 275650R000016134 | 17/12/2024 | 55412 |
| MCE9021 | 275650R000016095 | 14/12/2024 | 55412 |
| MCE9021 | 275650R000016125 | 17/12/2024 | 55412 |
| MCE9021 | 275650R000016116 | 16/12/2024 | 55412 |
| MCI1905 | 275650B000188666 | 30/12/2024 | 74550 |
| MCL7744 | 275650B000188382 | 27/12/2024 | 74710 |
| MCZ8H01 | 275650A000014724 | 29/12/2024 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MCZ9H17 | 275650B000188627 | 30/12/2024 | 74550 |
| MDI8919 | 275650B000188373 | 27/12/2024 | 74630 |
| MDN7H46 | 275650B000188644 | 30/12/2024 | 74550 |
| MDU2J61 | 275650B000188612 | 30/12/2024 | 74550 |
| MEA3I82 | 275650W000136659 | 30/12/2024 | 74550 |
| MES2178 | 275650NIC0060650 | 17/12/2024 | 50020 |
| MEY3D66 | 275650B000188593 | 29/12/2024 | 74550 |
| MEY4C46 | 275650B000188628 | 30/12/2024 | 74550 |
| MFI5B09 | 275650B000188378 | 27/12/2024 | 74550 |
| MFI5F08 | 275650B000188625 | 30/12/2024 | 74550 |
| MGA6E07 | 275650NIC0060590 | 17/12/2024 | 50020 |
| MGK1A69 | 275650W000136656 | 30/12/2024 | 74550 |
| MGQ0816 | 275650B000188440 | 28/12/2024 | 74550 |
| MGX4357 | 275650R000016111 | 16/12/2024 | 55412 |
| MGZ1J62 | 275650B000188437 | 28/12/2024 | 74550 |
| MHE0F03 | 275650W000136635 | 29/12/2024 | 74550 |
| MHK1D27 | 275650B000188380 | 27/12/2024 | 74550 |
| MHR1H56 | 275650W000136606 | 28/12/2024 | 74630 |
| MHU2B66 | 275650B000188661 | 30/12/2024 | 74550 |
| MIA1588 | 275650NIC0060629 | 17/12/2024 | 50020 |
| MII9C41 | 275650B000188557 | 29/12/2024 | 74710 |
| MIJ5D88 | 275650NIC0060721 | 17/12/2024 | 50020 |
| MJN0D22 | 275650B000188502 | 29/12/2024 | 74550 |
| MJP2I61 | 275650W000136644 | 29/12/2024 | 74550 |
| MLA4452 | 275650B000188562 | 29/12/2024 | 74550 |
| MLB7A59 | 275650B000188595 | 29/12/2024 | 74550 |
| MLU1H43 | 275650W000136641 | 29/12/2024 | 74550 |
| MLY7E18 | 275650B000188654 | 30/12/2024 | 74550 |
| MLY8090 | 275650B000188658 | 30/12/2024 | 74710 |
| MMA4I46 | 275650B000188303 | 27/12/2024 | 74550 |
| MQK4C21 | 275650B000188579 | 29/12/2024 | 74550 |
| NHG3D68 | 275650B000188307 | 27/12/2024 | 74550 |
| NJZ4F66 | 275650R000016118 | 16/12/2024 | 55412 |
| NRY6B93 | 275650B000188312 | 27/12/2024 | 74550 |
| NUE7H37 | 275650NIC0060644 | 17/12/2024 | 50020 |
| NZE8I14 | 275650NIC0060580 | 17/12/2024 | 50020 |
| NZE8I14 | 275650NIC0060673 | 17/12/2024 | 50020 |
| ODG9G97 | 275650B000188416 | 28/12/2024 | 74550 |
| OLG7E28 | 275650NIC0060702 | 17/12/2024 | 50020 |
| OOJ1A07 | 275650R000016106 | 13/12/2024 | 55412 |
| OOV6942 | 275650R000016092 | 14/12/2024 | 55412 |
| OOV6942 | 275650R000016100 | 14/12/2024 | 55412 |
| OPQ2E91 | 275650B000188456 | 28/12/2024 | 74550 |
| OWM8H62 | 275650A000014732 | 30/12/2024 | 60503 |
| OZJ1E19 | 275650NIC0060584 | 17/12/2024 | 50020 |
| PCJ2J07 | 275650R000016128 | 17/12/2024 | 55412 |
| POW0G63 | 275650B000188598 | 29/12/2024 | 74630 |
| PRQ5I01 | 275650NIC0060615 | 17/12/2024 | 50020 |
| PXO7D82 | 275650A000014716 | 27/12/2024 | 60503 |
| PXW0C93 | 275650NIC0060722 | 17/12/2024 | 50020 |
| PZP9411 | 275650B000188544 | 29/12/2024 | 74550 |
| QBF5J12 | 275650B000188484 | 29/12/2024 | 74630 |
| QBF5J12 | 275650B000188483 | 29/12/2024 | 74550 |
| QBP0498 | 275650B000188467 | 28/12/2024 | 74550 |
| QCF2G75 | 275650NIC0060717 | 17/12/2024 | 50020 |
| QHL8A08 | 275650NIC0060725 | 17/12/2024 | 50020 |
| QHP9F15 | 275650NIC0060591 | 17/12/2024 | 50020 |
| QIG0E33 | 275650B000188356 | 27/12/2024 | 74550 |
| QIG6A23 | 275650B000188345 | 27/12/2024 | 74550 |
| QIM7249 | 275650B000188642 | 30/12/2024 | 74550 |
| QIW3476 | 275650NIC0060574 | 17/12/2024 | 50020 |
| QJE5B60 | 275650NIC0060705 | 17/12/2024 | 50020 |
| QJK7I38 | 275650B000188603 | 30/12/2024 | 74550 |
| QJS2A95 | 275650B000188407 | 28/12/2024 | 74550 |
| QJS6I78 | 275650B000188635 | 30/12/2024 | 74550 |
| QJU1J45 | 275650B000188660 | 30/12/2024 | 74550 |
| QJZ7907 | 275650B000188659 | 30/12/2024 | 74550 |
| QMX6C12 | 275650B000188371 | 27/12/2024 | 74550 |
| QNN4222 | 275650W000136596 | 27/12/2024 | 74550 |
| QNS4I60 | 275650NIC0060646 | 17/12/2024 | 50020 |
| QNS4I60 | 275650NIC0060645 | 17/12/2024 | 50020 |
| QQG8A92 | 275650NIC0060585 | 17/12/2024 | 50020 |
| QQK8I10 | 275650B000188320 | 27/12/2024 | 74550 |
| QQM9D69 | 275650NIC0060643 | 17/12/2024 | 50020 |
| QQY4J68 | 275650NIC0060692 | 17/12/2024 | 50020 |
| QTK4H47 | 275650B000188511 | 29/12/2024 | 74550 |
| QTR2C75 | 275650NIC0060657 | 17/12/2024 | 50020 |
| QXD0D88 | 275650NIC0060726 | 17/12/2024 | 50020 |
| QXK2F36 | 275650B000188575 | 29/12/2024 | 74550 |
| QYB4B96 | 275650NIC0060604 | 17/12/2024 | 50020 |
| RAD2J77 | 275650B000188667 | 30/12/2024 | 74550 |
| RAN1H39 | 275650B000188462 | 28/12/2024 | 74550 |
| RAP9B36 | 275650B000188366 | 27/12/2024 | 74550 |
| RCU8D49 | 275650B000188374 | 27/12/2024 | 74550 |
| REE3G43 | 275650B000188478 | 28/12/2024 | 74550 |
| RFW1B61 | 275650NIC0060608 | 17/12/2024 | 50020 |
| RHA7A41 | 275650NIC0060614 | 17/12/2024 | 50020 |
| RHB6G25 | 275650NIC0060699 | 17/12/2024 | 50020 |
| RHC9F52 | 275650NIC0060664 | 17/12/2024 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RHE9J40 | 275650B000188500 | 29/12/2024 | 74550 |
| RHF0F87 | 275650B000188665 | 30/12/2024 | 74710 |
| RHF0G45 | 275650B000188387 | 28/12/2024 | 74550 |
| RHF5A07 | 275650NIC0060619 | 17/12/2024 | 50020 |
| RHG3F69 | 275650NIC0060588 | 17/12/2024 | 50020 |
| RHI1D69 | 275650NIC0060581 | 17/12/2024 | 50020 |
| RHJ5H08 | 275650NIC0060639 | 17/12/2024 | 50020 |
| RHM6I58 | 275650NIC0060627 | 17/12/2024 | 50020 |
| RHO3B80 | 275650B000188353 | 27/12/2024 | 74550 |
| RHP3E97 | 275650B000188315 | 27/12/2024 | 74630 |
| RHQ7C69 | 275650NIC0060624 | 17/12/2024 | 50020 |
| RHU0G21 | 275650NIC0060719 | 17/12/2024 | 50020 |
| RHU4G48 | 275650B000188340 | 27/12/2024 | 74550 |
| RHX1A84 | 275650W000136586 | 27/12/2024 | 74550 |
| RHX6A59 | 275650A000014737 | 31/12/2024 | 60503 |
| RHY7D02 | 275650NIC0060596 | 17/12/2024 | 50020 |
| RJI5D48 | 275650B000188325 | 27/12/2024 | 74550 |
| RKY4B20 | 275650NIC0060658 | 17/12/2024 | 50020 |
| RLA0J07 | 275650B000188350 | 27/12/2024 | 74550 |
| RLA2E42 | 275650W000136615 | 28/12/2024 | 74550 |
| RLM0H35 | 275650NIC0060622 | 17/12/2024 | 50020 |
| RLN4G20 | 275650NIC0060663 | 17/12/2024 | 50020 |
| RMG5J71 | 275650B000188334 | 27/12/2024 | 74550 |
| RNV0J38 | 275650NIC0060641 | 17/12/2024 | 50020 |
| RRL6J79 | 275650B000188304 | 27/12/2024 | 74630 |
| RRT6F20 | 275650B000188310 | 27/12/2024 | 74550 |
| RRV7J80 | 275650B000188558 | 29/12/2024 | 74550 |
| RSB5I50 | 275650B000188324 | 27/12/2024 | 74550 |
| RXN4C23 | 275650B000188523 | 29/12/2024 | 74550 |
| SDE8C40 | 275650B000188583 | 29/12/2024 | 74630 |
| SEC5E61 | 275650NIC0060677 | 17/12/2024 | 50020 |
| SED1E00 | 275650B000188570 | 29/12/2024 | 74630 |
| SEF0E89 | 275650W000136604 | 28/12/2024 | 74550 |
| SEK0E81 | 275650NIC0060716 | 17/12/2024 | 50020 |
| SEP6E78 | 275650NIC0060625 | 17/12/2024 | 50020 |
| SEP6F03 | 275650NIC0060573 | 17/12/2024 | 50020 |
| SER1J55 | 275650R000016117 | 16/12/2024 | 55412 |
| SER6G46 | 275650NIC0060698 | 17/12/2024 | 50020 |
| SES5C68 | 275650NIC0060605 | 17/12/2024 | 50020 |
| SES5E17 | 275650NIC0060682 | 17/12/2024 | 50020 |
| SES8I66 | 275650NIC0060690 | 17/12/2024 | 50020 |
| SES8J41 | 275650NIC0060647 | 17/12/2024 | 50020 |
| SET5I57 | 275650NIC0060616 | 17/12/2024 | 50020 |
| SEV5J36 | 275650NIC0060632 | 17/12/2024 | 50020 |
| SEY6D37 | 275650NIC0060656 | 17/12/2024 | 50020 |
| SEZ7C56 | 275650NIC0060600 | 17/12/2024 | 50020 |
| SFA2E65 | 275650NIC0060701 | 17/12/2024 | 50020 |
| SFC2A81 | 275650NIC0060613 | 17/12/2024 | 50020 |
| SFC4F69 | 275650W000136618 | 28/12/2024 | 74550 |
| SFF7H87 | 275650NIC0060648 | 17/12/2024 | 50020 |
| SFJ1H66 | 275650NIC0060709 | 17/12/2024 | 50020 |
| SFM5D41 | 275650B000188486 | 29/12/2024 | 74630 |
| SHN0A25 | 275650B000188566 | 29/12/2024 | 74630 |
| SHN3A57 | 275650NIC0060583 | 17/12/2024 | 50020 |
| SHP9B56 | 275650NIC0060713 | 17/12/2024 | 50020 |
| SXB3C23 | 275650B000188435 | 28/12/2024 | 74630 |
| SXD4C80 | 275650B000188430 | 28/12/2024 | 74630 |
| SXE4I92 | 275650NIC0060618 | 17/12/2024 | 50020 |
| SXH8A43 | 275650B000188404 | 28/12/2024 | 74550 |
| SXH8A43 | 275650NIC0060683 | 17/12/2024 | 50020 |
| TAI8I76 | 275650A000014731 | 30/12/2024 | 60503 |
| TAJ5J24 | 275650NIC0060594 | 17/12/2024 | 50020 |
| TAJ7G47 | 275650NIC0060684 | 17/12/2024 | 50020 |
| TAK1B46 | 275650NIC0060712 | 17/12/2024 | 50020 |
| TAK6C39 | 275650NIC0060626 | 17/12/2024 | 50020 |
| TAM4J80 | 275650B000188298 | 27/12/2024 | 74550 |
| TAM6J24 | 275650NIC0060635 | 17/12/2024 | 50020 |
| TAM6J24 | 275650NIC0060623 | 17/12/2024 | 50020 |
| TAM6J24 | 275650NIC0060718 | 17/12/2024 | 50020 |
| TAP2J52 | 275650B000188399 | 28/12/2024 | 74630 |
| TAR3B78 | 275650W000136610 | 28/12/2024 | 74550 |
| TAU0B64 | 275650B000188461 | 28/12/2024 | 74630 |
| TCA6B26 | 275650NIC0060606 | 17/12/2024 | 50020 |
| TCT0G16 | 275650B000188508 | 29/12/2024 | 74630 |

***RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI***
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio:
www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**E4818120

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DEBETRAN**

**EDITAL Nº014/2025 IV**
**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
**NOTIFICA**

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito. 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAG8D00 | 275650B000188807 | 01/01/2025 | 74630 |
| ABM1F03 | 275650W000136705 | 01/01/2025 | 74550 |
| ABN8444 | 275650B000188787 | 01/01/2025 | 74550 |
| ACD8A55 | 275650B000188942 | 03/01/2025 | 74550 |
| ACY9292 | 275650B000188681 | 31/12/2024 | 74550 |
| ACZ1D84 | 275650B000188959 | 03/01/2025 | 74630 |
| ADX2C85 | 275650W000136726 | 03/01/2025 | 74550 |
| AEI7A56 | 275650B000188765 | 01/01/2025 | 74630 |
| AEV3J46 | 275650B000188938 | 03/01/2025 | 74630 |
| AEV3J46 | 275650B000188984 | 03/01/2025 | 74710 |
| AEV3J46 | 275650W000136756 | 04/01/2025 | 74550 |
| AEV3J46 | 275650B000189054 | 04/01/2025 | 74550 |
| AEV3J46 | 275650W000136758 | 04/01/2025 | 74550 |
| AFA4979 | 275650B000188751 | 31/12/2024 | 74630 |
| AGM7J09 | 275650B000188889 | 02/01/2025 | 74550 |
| AGP4076 | 275650A000014778 | 05/01/2025 | 60503 |
| AIB2J35 | 275650A000014755 | 01/01/2025 | 60503 |
| AIB6807 | 275650B000188967 | 03/01/2025 | 74550 |
| AIC8J10 | 275650B000188735 | 31/12/2024 | 74630 |
| AIG8J43 | 275650B000188776 | 01/01/2025 | 74550 |
| AJB9C40 | 275650B000188749 | 31/12/2024 | 74630 |
| AJB9C40 | 275650B000188691 | 31/12/2024 | 74630 |
| AJO0040 | 275650B000188835 | 01/01/2025 | 74630 |
| AJO0040 | 275650A000014749 | 31/12/2024 | 60503 |
| AJO0040 | 275650W000136706 | 01/01/2025 | 74550 |
| AJO0040 | 275650W000136681 | 31/12/2024 | 74550 |
| AJO0040 | 275650B000188710 | 31/12/2024 | 74630 |
| AJS0105 | 275650W000136732 | 03/01/2025 | 74550 |
| AJT9274 | 275650B000188675 | 31/12/2024 | 74550 |
| AJT9274 | 275650W000136674 | 31/12/2024 | 74550 |
| AJX6830 | 275650A000014760 | 01/01/2025 | 60503 |
| AKN2070 | 275650B000188762 | 31/12/2024 | 74550 |
| AKU1279 | 275650B000188893 | 02/01/2025 | 74550 |
| ALF3F73 | 275650W000136696 | 01/01/2025 | 74550 |
| ALF3F73 | 275650B000188781 | 01/01/2025 | 74630 |
| ALS2D09 | 275650W000136739 | 04/01/2025 | 74630 |
| ALS2D09 | 275650W000136742 | 04/01/2025 | 74630 |
| ALS2D09 | 275650B000189000 | 04/01/2025 | 74550 |
| ALS8673 | 275650B000188904 | 02/01/2025 | 74550 |
| AMC2937 | 275650B000188915 | 02/01/2025 | 74550 |
| AMK8G50 | 275650B000189010 | 04/01/2025 | 74550 |
| AMM2177 | 275650W000136691 | 01/01/2025 | 74550 |
| AMY2404 | 275650B000189024 | 04/01/2025 | 74630 |
| AND6C02 | 275650W000136715 | 02/01/2025 | 74630 |
| ANJ7939 | 275650B000188764 | 31/12/2024 | 74630 |
| ANK5718 | 275650B000188734 | 31/12/2024 | 74550 |
| ANK5718 | 275650B000188864 | 02/01/2025 | 74550 |
| ANL2B34 | 275650B000189026 | 04/01/2025 | 74550 |
| ANP3F52 | 275650B000189020 | 04/01/2025 | 74550 |
| ANR7E55 | 275650B000188877 | 02/01/2025 | 74550 |
| AOG2E70 | 275650B000188988 | 03/01/2025 | 74550 |
| AOR6J85 | 275650B000188996 | 04/01/2025 | 74710 |
| AOU1H90 | 275650B000188880 | 02/01/2025 | 74550 |
| AOW0981 | 275650B000188761 | 31/12/2024 | 74550 |
| APG6575 | 275650A000014738 | 31/12/2024 | 60503 |
| APK1B15 | 275650B000188991 | 04/01/2025 | 74630 |
| APK3B65 | 275650B000188717 | 31/12/2024 | 74550 |
| APQ4J84 | 275650B000189053 | 04/01/2025 | 74710 |
| AQC6108 | 275650B000188903 | 02/01/2025 | 74550 |
| AQE7J77 | 275650A000014750 | 31/12/2024 | 60503 |
| AQF9201 | 275650W000136730 | 03/01/2025 | 74550 |
| AQU0E38 | 275650B000188736 | 31/12/2024 | 74550 |
| AQV9078 | 275650A000014772 | 04/01/2025 | 60503 |
| AQZ2A71 | 275650B000188847 | 01/01/2025 | 74630 |
| AQZ5C87 | 275650A000014747 | 31/12/2024 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AQZ5C87 | 275650B000188918 | 02/01/2025 | 74550 |
| AQZ5C87 | 275650B000188853 | 01/01/2025 | 74550 |
| AQZ5C87 | 275650A000014762 | 02/01/2025 | 60503 |
| AQZ5C87 | 275650W000136738 | 04/01/2025 | 74630 |
| AQZ5C87 | 275650A000014744 | 31/12/2024 | 60503 |
| AQZ5C87 | 275650W000136685 | 31/12/2024 | 74630 |
| ARF6808 | 275650B000188671 | 31/12/2024 | 74550 |
| ARG8793 | 275650B000188981 | 03/01/2025 | 74630 |
| ARI0E11 | 275650B000188844 | 01/01/2025 | 74550 |
| ARI4H52 | 275650B000188769 | 01/01/2025 | 74550 |
| ARI7941 | 275650B000188701 | 31/12/2024 | 74550 |
| ARL4353 | 275650W000136708 | 01/01/2025 | 74550 |
| ARW2919 | 275650A000014741 | 31/12/2024 | 60503 |
| ASL8J83 | 275650B000188682 | 31/12/2024 | 74550 |
| ASO5506 | 275650A000014759 | 01/01/2025 | 60503 |
| ASV1C91 | 275650B000189013 | 04/01/2025 | 74550 |
| ATE4573 | 275650B000188851 | 01/01/2025 | 74550 |
| ATI4028 | 275650B000189033 | 04/01/2025 | 74550 |
| ATQ2D75 | 275650B000188852 | 01/01/2025 | 74550 |
| ATQ4J43 | 275650B000188688 | 31/12/2024 | 74550 |
| ATV2H71 | 275650W000136676 | 31/12/2024 | 74630 |
| ATX3H31 | 275650W000136754 | 04/01/2025 | 74550 |
| AUD5516 | 275650B000188768 | 01/01/2025 | 74550 |
| AUF3J02 | 275650B000188856 | 01/01/2025 | 74550 |
| AUJ0G58 | 275650B000188693 | 31/12/2024 | 74550 |
| AUJ4E09 | 275650B000188760 | 31/12/2024 | 74550 |
| AUL7I73 | 275650B000188791 | 01/01/2025 | 74550 |
| AUY8J21 | 275650W000136740 | 04/01/2025 | 74550 |
| AUZ9709 | 275650A000014773 | 04/01/2025 | 60503 |
| AVB6H18 | 275650B000188925 | 03/01/2025 | 74550 |
| AWI2J15 | 275650A000014740 | 31/12/2024 | 60503 |
| AWO1F23 | 275650B000189057 | 04/01/2025 | 74630 |
| AWP1A63 | 275650B000188985 | 03/01/2025 | 74630 |
| AWV6D34 | 275650B000189041 | 04/01/2025 | 74630 |
| AXE1D35 | 275650B000188857 | 01/01/2025 | 74550 |
| AXH4D37 | 275650B000188951 | 03/01/2025 | 74550 |
| AXU4F70 | 275650B000188895 | 02/01/2025 | 74550 |
| AXW1D42 | 275650W000136695 | 01/01/2025 | 74550 |
| AXW5I52 | 275650B000188907 | 02/01/2025 | 74550 |
| AYE4680 | 275650W000136689 | 01/01/2025 | 74550 |
| AYS8F28 | 275650W000136703 | 01/01/2025 | 74630 |
| AYY7267 | 275650B000188956 | 03/01/2025 | 74550 |
| AZD5D20 | 275650B000188870 | 02/01/2025 | 74550 |
| AZE2B73 | 275650B000189007 | 04/01/2025 | 74550 |
| AZS9I12 | 275650B000188804 | 01/01/2025 | 74550 |
| AZV8I64 | 275650B000188797 | 01/01/2025 | 74550 |
| AZY4172 | 275650B000189063 | 04/01/2025 | 74550 |
| AZY7C10 | 275650B000188829 | 01/01/2025 | 74550 |
| BAA3116 | 275650W000136679 | 31/12/2024 | 74550 |
| BAB8835 | 275650B000188885 | 02/01/2025 | 74550 |
| BAF3I77 | 275650W000136759 | 04/01/2025 | 74550 |
| BAF4F10 | 275650W000136710 | 01/01/2025 | 74550 |
| BAI5J28 | 275650B000188823 | 01/01/2025 | 74550 |
| BAZ6J49 | 275650B000189037 | 04/01/2025 | 74550 |
| BBA8A92 | 275650B000188939 | 03/01/2025 | 74710 |
| BBG3B48 | 275650A000014748 | 31/12/2024 | 60503 |
| BBO9353 | 275650W000136687 | 31/12/2024 | 74550 |
| BBR2I60 | 275650W000136734 | 03/01/2025 | 74550 |
| BBS9E12 | 275650B000188783 | 01/01/2025 | 74550 |
| BCP8517 | 275650B000188932 | 03/01/2025 | 74550 |
| BDB9C00 | 275650A000014756 | 01/01/2025 | 60503 |
| BDF1D42 | 275650A000014746 | 31/12/2024 | 60503 |
| BDH0D28 | 275650B000188782 | 01/01/2025 | 74630 |
| BDJ0F21 | 275650B000188986 | 03/01/2025 | 74550 |
| BDN4H74 | 275650W000136680 | 31/12/2024 | 74550 |
| BDO3H66 | 275650A000014777 | 05/01/2025 | 60503 |
| BDW3F39 | 275650B000188721 | 31/12/2024 | 74550 |
| BDW4C60 | 275650A000014754 | 01/01/2025 | 60503 |
| BDW5D77 | 275650A000014751 | 31/12/2024 | 60503 |
| BDY4A78 | 275650B000188817 | 01/01/2025 | 74550 |
| BEJ9A34 | 275650B000188876 | 02/01/2025 | 74550 |
| BEK5C71 | 275650B000188674 | 31/12/2024 | 74630 |
| BEK5C71 | 275650W000136671 | 31/12/2024 | 74550 |
| BEK6C36 | 275650A000014766 | 03/01/2025 | 60503 |
| BEW6C49 | 275650B000188702 | 31/12/2024 | 74550 |
| BPN3041 | 275650B000189065 | 04/01/2025 | 74550 |
| BYM6369 | 275650B000188920 | 02/01/2025 | 74710 |
| CDL5B25 | 275650B000188955 | 03/01/2025 | 74550 |
| CGC1G82 | 275650B000188757 | 31/12/2024 | 74550 |
| CGX0160 | 275650A000014779 | 05/01/2025 | 60503 |
| DFR7083 | 275650B000188775 | 01/01/2025 | 74550 |
| DIK3I21 | 275650B000189022 | 04/01/2025 | 74550 |
| DKC3H34 | 275650B000188992 | 04/01/2025 | 74630 |
| DKC3H34 | 275650B000188854 | 01/01/2025 | 74550 |
| DQJ9C35 | 275650B000188718 | 31/12/2024 | 74550 |
| DQX8718 | 275650A000014758 | 01/01/2025 | 60503 |
| DRS7553 | 275650B000188772 | 01/01/2025 | 74550 |
| DWA6E29 | 275650B000188748 | 31/12/2024 | 74630 |
| DXP0E59 | 275650B000188801 | 01/01/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DZX4I83 | 275650B000188828 | 01/01/2025 | 74550 |
| EGF7D96 | 275650B000188832 | 01/01/2025 | 74550 |
| EOZ9C09 | 275650W000136753 | 04/01/2025 | 74550 |
| ESP7B88 | 275650W000136735 | 03/01/2025 | 74630 |
| EYO6295 | 275650W000136690 | 01/01/2025 | 74550 |
| FBL6G64 | 275650B000188934 | 03/01/2025 | 74550 |
| FHS2D81 | 275650B000189004 | 04/01/2025 | 74550 |
| FJV5A64 | 275650B000188726 | 31/12/2024 | 74550 |
| FJV6C68 | 275650B000188714 | 31/12/2024 | 74550 |
| FMA7H34 | 275650B000188822 | 01/01/2025 | 74550 |
| FOO2A41 | 275650B000188826 | 01/01/2025 | 74550 |
| FWX1A38 | 275650B000188798 | 01/01/2025 | 74550 |
| FXP3345 | 275650B000188923 | 02/01/2025 | 74550 |
| GDG5I94 | 275650A000014765 | 03/01/2025 | 60503 |
| GFQ2F20 | 275650B000189064 | 04/01/2025 | 74550 |
| GGE1I20 | 275650W000136688 | 01/01/2025 | 74550 |
| GQH8J96 | 275650B000188709 | 31/12/2024 | 74550 |
| GXP5915 | 275650A000014739 | 31/12/2024 | 60503 |
| HEL8G74 | 275650B000188752 | 31/12/2024 | 74550 |
| HSH9G30 | 275650B000188766 | 01/01/2025 | 74710 |
| IFR4C43 | 275650B000188875 | 02/01/2025 | 74550 |
| IIB8598 | 275650A000014768 | 03/01/2025 | 60503 |
| IJP2E50 | 275650B000188838 | 01/01/2025 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000189039 | 04/01/2025 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000189028 | 04/01/2025 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000189060 | 04/01/2025 | 74630 |
| ILQ7F59 | 275650W000136723 | 02/01/2025 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000188909 | 02/01/2025 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000188968 | 03/01/2025 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000189058 | 04/01/2025 | 74630 |
| ILQ7F59 | 275650B000189034 | 04/01/2025 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000189052 | 04/01/2025 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650W000136731 | 03/01/2025 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000188919 | 02/01/2025 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000189051 | 04/01/2025 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650B000189040 | 04/01/2025 | 74630 |
| IOR8054 | 275650B000188712 | 31/12/2024 | 74550 |
| ISS7D93 | 275650W000136760 | 04/01/2025 | 74550 |
| IUY8A24 | 275650B000188926 | 03/01/2025 | 74550 |
| JIY9J34 | 275650B000188795 | 01/01/2025 | 74550 |
| JXM0B56 | 275650B000188922 | 02/01/2025 | 74550 |
| KFN3D85 | 275650B000188792 | 01/01/2025 | 74550 |
| KJA6F18 | 275650W000136698 | 01/01/2025 | 74630 |
| KJA6F18 | 275650B000188755 | 31/12/2024 | 74550 |
| KJA6F18 | 275650W000136709 | 01/01/2025 | 74550 |
| KQS3C07 | 275650B000188806 | 01/01/2025 | 74550 |
| LZT5053 | 275650B000188950 | 03/01/2025 | 74550 |
| LZV2A22 | 275650W000136714 | 02/01/2025 | 74630 |
| | mar/26 275650B000188698 | 31/12/2024 | 74550 |
| MBP1H29 | 275650B000188739 | 31/12/2024 | 74550 |
| MBU5G83 | 275650B000188767 | 01/01/2025 | 74550 |
| MBZ5008 | 275650W000136719 | 02/01/2025 | 74550 |
| MBZ5008 | 275650W000136675 | 31/12/2024 | 74550 |
| MBZ5008 | 275650W000136747 | 04/01/2025 | 74550 |
| MBZ5008 | 275650W000136727 | 03/01/2025 | 74550 |
| MCX2117 | 275650B000189018 | 04/01/2025 | 74630 |
| MCY3064 | 275650W000136749 | 04/01/2025 | 74550 |
| MDJ4J28 | 275650B000188697 | 31/12/2024 | 74550 |
| MDK5B47 | 275650W000136694 | 01/01/2025 | 74550 |
| MEK8C38 | 275650B000188843 | 01/01/2025 | 74550 |
| MET1J19 | 275650B000188737 | 31/12/2024 | 74550 |
| MEY3D66 | 275650B000189048 | 04/01/2025 | 74550 |
| MFA6730 | 275650B000188676 | 31/12/2024 | 74630 |
| MFB0B16 | 275650B000188891 | 02/01/2025 | 74630 |
| MFB8D26 | 275650B000188998 | 04/01/2025 | 74550 |
| MFI5F08 | 275650B000188892 | 02/01/2025 | 74550 |
| MFN6790 | 275650B000188882 | 02/01/2025 | 74550 |
| MFR9714 | 275650B000188975 | 03/01/2025 | 74550 |
| MGC8C51 | 275650B000188700 | 31/12/2024 | 74550 |
| MGM4D85 | 275650B000189056 | 04/01/2025 | 74550 |
| MGO8H46 | 275650B000188745 | 31/12/2024 | 74550 |
| MHB8082 | 275650B000188994 | 04/01/2025 | 74550 |
| MHB8082 | 275650B000188995 | 04/01/2025 | 74550 |
| MHB8082 | 275650B000188993 | 04/01/2025 | 74710 |
| MHL6B62 | 275650B000188871 | 02/01/2025 | 74550 |
| MHS2772 | 275650B000188883 | 02/01/2025 | 74550 |
| MHY9128 | 275650W000136699 | 01/01/2025 | 74550 |
| MIB9744 | 275650B000188833 | 01/01/2025 | 74550 |
| MKM2E34 | 275650W000136692 | 01/01/2025 | 74550 |
| MKO4246 | 275650B000188873 | 02/01/2025 | 74550 |
| MLC1C85 | 275650B000188927 | 03/01/2025 | 74550 |
| MLE0D10 | 275650B000189009 | 04/01/2025 | 74550 |
| MLM4D32 | 275650B000188917 | 02/01/2025 | 74550 |
| MLT0E02 | 275650B000188742 | 31/12/2024 | 74550 |
| MMH9949 | 275650B000188860 | 02/01/2025 | 74630 |
| MPV0B52 | 275650B000188945 | 03/01/2025 | 74550 |
| MTV5B28 | 275650B000188869 | 02/01/2025 | 74550 |
| NAB9E36 | 275650B000188940 | 03/01/2025 | 74630 |
| NBE9J42 | 275650B000188786 | 01/01/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NEJ9G72 | 275650B000188859 | 02/01/2025 | 74550 |
| NKI3I19 | 275650W000136716 | 02/01/2025 | 74550 |
| NSF7C72 | 275650B000188810 | 01/01/2025 | 74630 |
| OBA8B18 | 275650B000188849 | 01/01/2025 | 74550 |
| OBJ0608 | 275650B000188793 | 01/01/2025 | 74550 |
| OEK4660 | 275650B000188947 | 03/01/2025 | 74550 |
| OKG2E57 | 275650A000014770 | 04/01/2025 | 60503 |
| OMA5E76 | 275650B000188680 | 31/12/2024 | 74550 |
| OON7D40 | 275650B000188929 | 03/01/2025 | 74550 |
| OON7D40 | 275650B000188931 | 03/01/2025 | 74550 |
| OSX3I70 | 275650B000188989 | 04/01/2025 | 74550 |
| PAI1D96 | 275650B000188946 | 03/01/2025 | 74550 |
| PPP1E92 | 275650B000189001 | 04/01/2025 | 74550 |
| PRA2G66 | 275650B000188978 | 03/01/2025 | 74550 |
| PSN0D97 | 275650B000188987 | 03/01/2025 | 74550 |
| PYN9G53 | 275650B000188834 | 01/01/2025 | 74550 |
| PYQ9C58 | 275650B000188796 | 01/01/2025 | 74550 |
| PZN2E40 | 275650B000188733 | 31/12/2024 | 74550 |
| QCA9996 | 275650A000014763 | 03/01/2025 | 60503 |
| QCY2E89 | 275650B000188840 | 01/01/2025 | 74550 |
| QHF1E96 | 275650B000188819 | 01/01/2025 | 74550 |
| QHN9D15 | 275650B000188910 | 02/01/2025 | 74550 |
| QIE6D31 | 275650B000188879 | 02/01/2025 | 74550 |
| QIT5F06 | 275650B000188943 | 03/01/2025 | 74630 |
| QIV1B01 | 275650B000188699 | 31/12/2024 | 74630 |
| QIY6729 | 275650B000188802 | 01/01/2025 | 74550 |
| QJV4E73 | 275650A000014742 | 31/12/2024 | 60503 |
| QPR2I82 | 275650B000188906 | 02/01/2025 | 74550 |
| QQG8A92 | 275650B000188999 | 04/01/2025 | 74550 |
| QSM5A55 | 275650W000136741 | 04/01/2025 | 74630 |
| QTA3C06 | 275650B000188884 | 02/01/2025 | 74550 |
| RHI2G16 | 275650A000014776 | 05/01/2025 | 60503 |
| RHI8F51 | 275650B000188841 | 01/01/2025 | 74550 |
| RHO1E67 | 275650B000188980 | 03/01/2025 | 74550 |
| RHZ6C42 | 275650B000188901 | 02/01/2025 | 74550 |
| RLL4E10 | 275650B000188836 | 01/01/2025 | 74550 |
| RLM6I19 | 275650B000188812 | 01/01/2025 | 74550 |
| RPJ2F16 | 275650B000188970 | 03/01/2025 | 74550 |
| RRJ4F65 | 275650B000188848 | 01/01/2025 | 74550 |
| RRJ4F65 | 275650B000188754 | 31/12/2024 | 74550 |
| RTM5A98 | 275650B000188746 | 31/12/2024 | 74630 |
| RTM5A98 | 275650A000014774 | 05/01/2025 | 60503 |
| RXW4J13 | 275650B000188738 | 31/12/2024 | 74550 |
| RYB2D75 | 275650B000188808 | 01/01/2025 | 74550 |
| RYM2G40 | 275650B000188818 | 01/01/2025 | 74550 |
| SDQ4B96 | 275650B000188723 | 31/12/2024 | 74550 |
| SDT2E50 | 275650W000136697 | 01/01/2025 | 74550 |
| SDU9H39 | 275650A000014767 | 03/01/2025 | 60503 |
| SEF5I04 | 275650B000188862 | 02/01/2025 | 74630 |
| SFB9A36 | 275650B000188679 | 31/12/2024 | 74550 |
| SFG5I54 | 275650B000188839 | 01/01/2025 | 74550 |
| SPI0E77 | 275650B000188672 | 31/12/2024 | 74550 |
| STS0J44 | 275650B000188861 | 02/01/2025 | 74630 |
| SXB3C23 | 275650B000188898 | 02/01/2025 | 74630 |
| SXT8H37 | 275650B000188821 | 01/01/2025 | 74550 |
| TAI5E70 | 275650B000189025 | 04/01/2025 | 74550 |
| TAK3H55 | 275650B000188770 | 01/01/2025 | 74710 |
| TAN5D46 | 275650A000014753 | 31/12/2024 | 60503 |
| TBT4A44 | 275650W000136724 | 02/01/2025 | 74550 |

***RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI***
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio:
www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**5DB07889

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº05:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 352/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 33/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de assistência em terapia renal substitutiva na modalidade de hemodiálise e acompanhamento ambulatorial, aos usuários do SUS pertencentes aos 27 municípios da 8ª Regional de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo bem como a alteração do fiscal do contrato e aditivo de meta aos itens 1 e 2 na quantidade de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3850/2025.
ADITIVO Nº01: Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 352/2022 o qual passa ser a Senhora: Tamyres Dal Moro, portadora do CPF Nº 062.527.259-51 e do RG Nº 13.256.144-3, a partir da data de publicação deste Termo.
ADITIVO Nº02: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de abril de 2026.

| Item | Código | **Descrição** | Unidade | Quantidade | Valor mensal máximo estimado R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 80758 | **Prestação de serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA e acompanhamento ambulatorial que deverão ser fornecidos à população portadora de doença renal crônica e em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde, de acordo com o número de procedimentos ambulatoriais realizados e faturados conforme a Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.** | MES | 12,00 | 340.216,00 | 4.082.592,00 |
| 2 | 80759 | **Consultas e fornecimento de exames laboratoriais aos pacientes que realizam sessões de terapia renal substitutiva, por número de procedimentos ambulatoriais realizados e faturados conforme a Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.** | MES | 12,00 | 11.000,00 | 132.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | 4.214.592,00 |

ADITIVO Nº3: A CONTRATADA fornecerá além do previsto em contrato a quantidade de serviços abaixo especificado:

| Item | | Código | Descrição | Valor Total Anual R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | 80758 | Prestação de serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA e acompanhamento ambulatorial que deverão ser fornecidos à população portadora de doença renal crônica e em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde, de acordo com o número de procedimentos ambulatoriais realizados e faturados conforme a Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS. | 790.236,00 |
| 2 | | 80759 | Consultas e fornecimento de exames laboratoriais aos pacientes que realizam sessões de terapia renal substitutiva, por número de procedimentos ambulatoriais realizados e faturados conforme a Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS. | 263.412,00 |
| Valor total do reajuste | | | | 1.053.648,00 |

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**FB0AF739

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RELATÓRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO/2025 -JANEIRO FEVEREIRO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GOIOERE/PR

Elaboração:
**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das
públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ**

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.

**PROGRAMAS E OBJETIVOS:**

Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa cadúnico.
- Programa Auxilio Brasil
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa Nossa Gente Paraná
-Programa Criança Feliz

**AÇÕES REALIZADAS:**

Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

**1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**

**Objetivos:**

Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Oferecer atividades socioeducativas que desenvolvam habilidades e capacidades das crianças e adolescentes.
Prevenir situações de risco social por meio da promoção de integração social e apoio psicossocial.

**Metas:**

Atendimento a 103 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Realização de 4 encontros semanais, incluindo oficinas de arte, esportes e cultura.
Desenvolvimento de projetos de integração com a comunidade e familiares.

**Resultados Alcançados:**

Foram atendidos 103 crianças e adolescentes, com uma participação ativa de 100 % no total das atividades propostas.
As atividades desenvolvidas englobaram trabalho com as emoções, caça-palavras, bullying e também foi trabalhado sobre o tema do agosto lilás. Promovendo a melhoria das habilidades sociais e individuais dos participantes.

**2. Programa Criança Feliz**

**Objetivos:**

Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, priorizando o ambiente familiar e comunitário.
Estimular práticas de cuidado e educação das crianças por meio do acompanhamento e orientação às famílias.
Fortalecer os vínculos afetivos e sociais, promovendo a saúde e o bem-estar das crianças.

**Metas:**

Realizar visitas domiciliares regulares para acompanhamento do desenvolvimento das crianças.
Oferecer orientações e capacitações às famílias sobre práticas de cuidado e desenvolvimento infantil.
Monitorar e avaliar o progresso das crianças e suas famílias ao longo do período de acompanhamento.

**Resultados Alcançados:**

Foram realizadas 430 visitas domiciliares, nos meses de janeiro fevereiro
Houve um aumento significativo de atendimento nos últimos 4 meses. Referente aos indicadores de desenvolvimento infantil, como atividades motora, linguagem, fortalecimento de vínculos entre responsáveis e as crianças acompanhadas.

**PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:**

1 Coordenadora, 4 Assistentes Sociais, 1 Psicólogo, 2 Serviços Gerais, 4 Estagiários e 1 administrativo.

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPREMIDA NO MÊS |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | De 00 a 05 anos | 71 | ---- |
| FEVEREIRO | De 00 a 05 anos | 71 | ---- |
| JANEIRO | De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS | 10 | |
| FEVEREIRO | De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS | 10 | |

**CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**
**Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR**
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO

O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
PROGRAMAS E OBJETIVO
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitário.
Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares
participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 2 Assistente Social, 2 Psicóloga, 1 advogada 1serviços gerais, e 2 estagiario.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPREMIDA NO MÊS |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias | 17 | 00 |
| FEVEREIRO | De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias | 17 | 00 |

**CONSELHO TUTELAR**
Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

**OBJETIVO:**
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

**AÇÕES REALIZADAS:**

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

**PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:**
Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPREMIDA NO MÊS |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | De 00 a 18 anos | 87 | 00 |
| FEVEREIRO | De 00 a 18 anos | 95 | 00 |

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**
Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
**Obs.:** no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

**PROGRAMAS E OBJETIVO:**
(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).

**AÇÕES REALIZADAS:**
As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.
**PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:**
Temos 08 técnicos concursados, 04 comissionado e também 07 estagiários.

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPREMIDA NO MÊS |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | 07 a 17 anos | 310 pessoas entre masc. e feminino | 00 |
| FEVEREIRO | 07 a 17 anos | 310pessoas entre masc. E feminino | 00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.
**OBJETIVOS:**Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

**AÇÕES REALIZADAS:**As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.
**PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE**: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPREMIDA NO MÊS |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | De 05 a 16 anos | 365 | 00 |
| FEVEREIRO | De 05 a 16 anos | 374 | 00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail:decgoioere@gmail.com
**Atendimento ao Público**
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
**Programas e Objetivos**
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

**Escolas –**O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.
**Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)**– O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.
**COOPERJOVEM** – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.
**Televisando o Futuro**– Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.
**AGRINHO** – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.
**Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato**– Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
**Período Integral**– Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)
**Informática** – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.
**Viva Vila**– Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.
**Escola no Campo**- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

**Empreendedorismo –** Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas, inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.
**Ações Realizadas**
A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.

As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

**Profissionais Envolvidos**
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
**Quantidade Profissionais**
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPRIMIDA |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | 00-05<br>06-10 | 74 00 | ------<br>---- |
| FEVEREIRO | 00-05<br>06-10 | 1.197<br>1.499 | ------<br>------ |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

**O Programa PSE – Saúde Bucal**é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.
**A Pesagem do Leite**e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).
**Programa Saúde da Família –** é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção
da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPREMIDA NO MÊS |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | De 00 a 17 anos | 1.246 | 00 |
| FEVEREIRO | De 00 a 17 anos | 1.385 | 00 |

**PASTORAL DA CRIANÇA**

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.
**PROGRAMAS E OBJETIVO**: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
**AÇÕES REALIZADAS**: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos

com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
**PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:**As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e
Assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPREMIDA NO MÊS |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | De 00 a 06 anos | 134 | 00 |
| FEVEREIRO | De 00 a 06 anos | 151 | 00 |

**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE**

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do
sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,
que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.

**Objetivo Geral**

Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

**Objetivos Específicos**

Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

**Público alvo:**

Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

**Problema:**Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.

**Oportunidades:**

Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:

**2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS**

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”; e a resolução das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.
Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.
Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.
Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.
Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento
com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.

Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - "rodas de conversa" fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
**Roda**– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

**Jogo**– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
**Trilhas do saber**– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
**Memória da Comunidade**– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
**Ambiência**– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

**Leituras**– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

**3. FERRAMENTA TÉCNICA**

**Plano Individual Atendimento (PIA)**

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

**4. DEMANDA EXISTENTE:**
A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
**Estrutura e Funcionamento:**
Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.
**Equipe de profissionais:**
01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;

02 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPREMIDA NO MÊS |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | 0 a 18anos | 21 | 00 |
| FEVEREIRO | 0 a 18 anos | 21 | 00 |

**ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
**Horário de atendimento**: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
**Programas e Objetivos:**
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPREMIDA NO MÊS |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | 0 a 18 anos | 580 | 1.736 |
| FEVEREIRO | 0 a 18 anos | 1.082 | 2.479 |

**CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA**
Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088

E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
**PROGRAMAS E OBJETIVOS**: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
**AÇÕES REALIZADAS:**Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.
**PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE**: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 06 educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPREMIDA NO MÊS |
|---|---|---|---|
| **JANEIRO** | **De 01 a 17 anos** | **135** | **00** |
| **FEVEREIRO** | **De 01 a 17 anos** | **129** | **00** |

**CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**

**Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias**
**Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com**

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa
renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,

buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

**AÇÕES REALIZADAS:** Futebol e dança.

**OBJETIVOS:** A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

**RECURSOS HUMANOS:** 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPREMIDA NO MÊS |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | De 05 a 17 anos | 00 | 00 |
| FVEREIRO | De 05 a 17 anos | 00 | 00 |

**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA**

Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR
Telefone: 44-3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com

A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 á 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

**AÇÕES REALIZADAS:** Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.

**OBJETIVO:** Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.
**RECURSOS HUMANOS:** 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPREMIDA NO MÊS |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | De 05 a 17 anos | 37 | 00 |
| FEVEREIRO | De 05 a 17 anos | 120 | 00 |

Goioerê, 28 de MARÇOde 2025

***SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO***
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**6A5597D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 9.238/2.025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 181.173,97 (cento e oitenta e um mil e cento e setenta e três reais e noventa e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$30.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 30.000,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.244.14.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$1.808,61 |
| 00938.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 1.808,61 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$40.000,00 |
| 00938.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 40.000,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.244.14.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$3.158,83 |
| 02008.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA/PR | 3.158,83 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.244.14.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$6.000,00 |
| 00991.01011.12.06.06.18.2.669.3110 (SF) - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV | 6.000,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.244.14.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | R$11.802,33 |
| 00965.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 11.802,33 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.244.14.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$20.000,00 |
| 00991.01011.12.06.06.18.2.669.3110 (SF) - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV | 20.000,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.244.14.2203-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$7.404,20 |
| 00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) | 7.404,20 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.244.14.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$11.000,00 |
| 00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) | 11.000,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.244.14.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$50.000,00 |
| 00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) | 50.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$68.404,20 |
| 00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) | 68.404,20 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$11.802,33 |
| 00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 11.802,33 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$26.000,00 |
| 00991.01011.12.06.06.18.1.669.3110 (SF) - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV | 26.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$3.158,83 |
| 02008.01011.09.04.05.18.1.661.0000 (SF) - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA/PR | 3.158,83 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$41.808,61 |
| 00938.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 41.808,61 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE | |
| 12.007.10.301.10.2175-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$30.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 30.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 31 de março de 2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Henrique de Rezende Salles
**Código Identificador:**1D458611

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### LEI COMPLEMENTAR N°003 DE 2025 - DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**LEI COMPLEMENTAR 003/2025**

Revoga a Lei Complementar n.º 001/2.018, demais Legislações e disposições em contrário e cria Lei Complementar de organização administrativa e reestruturação do quadro de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goioxim - PR, nos termos da Lei Orgânica Municipal, propôs e assim a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e Eu EDER DOS SANTOS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º**EstaLEIComplementardefine a organização administrativa da Administração Municipal de GOIOXIM e reestrutura o quadro de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas.

**Art. 2º**A Administração Municipal de GOIOXIM pautará sua ação pelas disposições constitucionais que lhe são aplicáveis, bem como pelos seguintes princípios:

**I -** Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
**II -** Sustentabilidade, transparência, finalidade, motivação, proporcionalidade, segurança jurídica, razoável duração do processo administrativo, amplo acesso à informação, contraditório e ampla defesa;
**III -** Melhoria de qualidade e ampliação da abrangência dos serviços públicos municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação;
**IV -** Democratização da ação administrativa e desburocratização das ações administrativas;
**V -** Aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal;
**VI -** Integração com a União, o Estado e os Municípios, especialmente para obter os melhores resultados possíveis na prestação de serviços e no atendimento a demandas de competências concorrentes;
**VII -** Ampliação dos processos de participação popular;
**VIII -** Acompanhamento e avaliação de seus diversos órgãos, por meio de ouvidoria, pesquisas de satisfação, avaliação dos serviços públicos pelos cidadãos, entre outros;
**Parágrafo único.** O planejamento da ação administrativa, sempre que possível deverá buscar sintonia com os planos e programas dos Governos Federal e Estadual, bem como será pautado pelas normas constantes dasleis que aprovarem:
**I -** O plano plurianual;
**II -** As diretrizes orçamentárias;
**III -** O orçamento anual;
**IV -** O plano diretor.
**Art. 3º**A diretriz organizacional da Administração Pública Municipal primará pela prestação de serviço público capaz de facilitar as ações da sociedade, proporcionando condições para o pleno exercício das liberdades individuais e do desenvolvimento dos talentos, criatividade, vocações e potencialidades das pessoas e das regiões.
**Art. 4º**O modelo de gestão adotado pela Administração Pública Municipal será o de implementação de políticas públicas e ações administrativas desenvolvidas por meio do método sistêmico, levando em consideração as deliberações dos conselhos municipais e asleis de planejamento municipal.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades da administração direta e indireta terão seu desempenho administrativo, financeiro e institucional avaliados permanentemente pelo Prefeito Municipal e pelo Comitê Gestor de Governo, a partir das seguintes diretrizes:
**a)** economicidade dos recursos;
**b)** racionalização dos custos;
**c)** desburocratização dos procedimentos;
**d)** efetividade das ações administrativas.

**TÍTULO I**
**DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO**
**Capítulo Único**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Seção I**
**Do Prefeito e do Vice-prefeito**
**Art. 5º.**A Administração Superior do Poder Executivo Municipal é exercida pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais.
**Parágrafo único.** O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe forem conferidas porLEI, auxiliará o Prefeito quando convocado para missões e atividades especiais.

**Seção II**
**Das Atribuições Dos Secretários Municipais**

**Art. 6º**Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito, exercem atribuições previstas naLEIOrgânica do Município, demaisleis municipais e regulamentos, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo e dos de provimento por comissão.
**Art. 7º**No exercício de suas atribuições cabe aos Secretários Municipais:
**I -** Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;
**II -** Distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;
**III -** expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas compatíveis com a legislação vigente para promover as atividades realizadas pela Secretaria;
**IV -** Apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria;
**V -** Revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, na área de sua competência;
**VI -** Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
**VII -** Decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;
**VIII -** Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
**IX -** Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
**Art. 8º**A estrutura administrativa de cada Secretaria e seus respectivos subsídios, é a prevista nos Anexo I, todos integrantes destaLEIComplementar.
**§1º.** Os valores atinentes aos subsídios dos Secretários Municipais, são aqueles já previstos na Lei Ordinária n.º 859/2024 de autoria do Legislativo Municipal, não havendo qualquer modificação por esta Lei.
**§2º.** O descritivo das funções é aquele previsto no Anexo II.
**TÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**
**Capítulo I**
**DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

**Art. 9º**O Poder Executivo é estruturado por dois conjuntos de órgãos e entidades permanentes, representados pela Administração Direta e pela Administração Indireta, ambos comprometidos com a unidade das ações do governo, respeitadas as suas especificidades individuais, os seus objetivos e metas operacionais a serem alcançados.
**Art. 10.**A Administração Direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação da política de gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da Administração Municipal, visando o desenvolvimento sustentável do Município, bem como a prestação de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício das suas funções institucionais.
**Art. 11.**A Administração Indireta compreende as entidades instituídas paracomplementara atuação dos órgãos da Administração Direta ou aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico, ambiental, tecnológico ou social.
**Parágrafo único.** A autarquia ou empresa pública instituída na estrutura da Prefeitura Municipal deverá ser supervisionada por uma Secretaria Municipal afim, segundo a sua atividade principal, sujeitando-se à análise, à fiscalização e à avaliação do seu desempenho econômico e financeiro e dos seus resultados pelo seu órgão supervisor, relativamente ao alcance dos objetivos da Administração Municipal, respeitada a sua autonomia.

**Capítulo II**
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 12.**A Administração Pública Municipal, encabeçada pelo Chefe do Poder Executivo, tem a sua estrutura básica composta por Secretarias, Conselhos, Autarquias, Fundações Municipais e Sociedade de Economia Mista, bem como pelos demais órgãos de assessoramento direto.
**Art. 13.**A estrutura organizacional da Administração Pública Direta compreende:
**I -** Gabinete do Prefeito;
**II -** Procuradoria Geral do Município;
**III -** Secretarias Municipais:
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal da Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização fundiária;
Secretaria Municipal de Projetos, Indústria, Comércio e Turismo;
Secretaria Municipal de Transporte;
Secretaria Municipal da Mulher.

**TÍTULO III**
**DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Capítulo I**
**DO GABINETE DO PREFEITO E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**
**Seção I**
**Das Competências**
**Art. 14.**Compete ao Gabinete do Prefeito:
Planejar, executar e acompanhar as açõescomplementares e subsidiárias da gestão municipal; assistir ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, em especial nos assuntos relacionados à administração civil; assistir ao Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão; despachar diretamente com o Prefeito Municipal, delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados; prover a segurança do Prefeito;
implementar a logística no deslocamento do Prefeito; assessorar o Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos; assistir ao Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Prefeito Municipal; assessorar na elaboração da agenda do Prefeito Municipal; recebimento, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito Municipal; formular subsídios para os pronunciamentos do Prefeito Municipal; as atividades de secretariado particular do Prefeito Municipal;

O assessoramento de ordens do Prefeito Municipal; organizar o acervo documental privado do Prefeito Municipal; assessorar o Prefeito Municipal em suas relações públicas, funções sociais e de cerimonial; coordenar os contatos do Prefeito com entidades públicas e privadas, segundo a sua orientação; assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições especialmente:
No relacionamento e na articulação com as entidades da sociedade civil e na criação e na implementação de instrumentos de consulta e de participação popular de interesse do Poder Executivo municipal; na realização de estudos de natureza político-institucional; na coordenação política do Governo municipal; na condução do relacionamento do Governo municipal com a Câmara municipal e com os partidos políticos; na interlocução com a União, Estado e demais Municípios. Coordenar os projetos estratégicos da Prefeitura, em conjunto com a principal Secretaria envolvida, contribuindo especialmente na fase de planejamento, supervisionando a fase de execução e efetivando a fase de avaliação;
Representar o Prefeito Municipal, quando designado. o exercício de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal. exercer outras atividades correlatas.

**Seção II**
**Da Estrutura e Composição**

**Art. 15.**O Gabinete do Executivo assiste direta e imediatamente ao Prefeito Municipal, sendo composto pelo Chefe de Gabinete e demais órgãos de apoio:
Assessor Especial de Gabinete, Carga Horária: 30 horas semanais;
Assessor Especial Jurídico/Político, Carga Horária: 20 horas semanais.
Chefe de Gabinete;
Chefe da Divisão de Eventos e Relações Públicas;
Coordenador de Equipe de Comunicação Digital;
Chefe de Colaboração com o DETRAN;
Assessor da divisão de colaboração com o IIPR;
Assessor da divisão de Colaboração com a Junta Militar;

**Art. 16.**O Chefe de Gabinete do Executivo, com prerrogativas, posição hierárquica e remuneração de Secretário Municipal, reportar-se-á diretamente ao Prefeito Municipal para o desempenho de suas funções.

**CAPÍTULO II**
**DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Seção I**
**Da Assessoria Especial Jurídica-Política do Prefeito**

**Art. 17.**Constitui área de competência da Assessoria Jurídica-Política:
**I -** Assessorar o Prefeito Municipal nos processos políticos-decisórios, subsidiando-o com estudos e análises jurídicas e políticas que priorizem a proteção pessoal do gestor e o alcance dos interesses de governo;
**II -** Assistir o Prefeito Municipal no controle interno da legalidade dos atos da administração pública municipal;
**III -** Sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico-político de interesse público;
**IV -** Apresentar ao Prefeito Municipal as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário quando impugnado ATO ou omissão do Prefeito;
**V -** Redigir textos deleis, decretos, convênios, contratos e regulamentos de interesse do Prefeito Municipal;
**VI -** Redigir ofícios, decisões e demais documentos oficiais de competência do Prefeito Municipal;
**VII -** Pronunciar-se, formalmente, sobre toda matéria legal que lhe for submetida pelo Prefeito Municipal;
**VIII -** O exercício de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal;
**IX -** Prática da representação, defesa judicial, administrativa e política do prefeito e dos secretários municipais em face de atos de responsabilização decorrente do exercício do mandato.
**§ 1º** A função de assessor jurídico do prefeito não se confunde com a de advogado concursado nem com a de procurador geral, devendo o comissionado se abster da prática de atividades corriqueiras e próprias da procuradoria, sendo que o âmbito de ação do assessor comissionado está vinculado estritamente a pessoa do gestor e proteção do prefeito municipal;
**§ 2º** Excepcionalmente, em caso de falta, ausência ou afastamento do advogado concursado, será possível a designação do assessor jurídico-político por DECRETO devidamente justificado, com prazo determinado, para a prática de atividades próprias da procuradoria;

**§ 3º** O Assessor Jurídico-político é competente ainda para a representação e prática de atos de defesa jurídica e política pessoal do prefeito em razão de processos que possam implicar responsabilização do gestor, em decorrência de atos praticados no exercício do mandato, podendo atuar exemplificativamente em: ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança, ações de improbidade administrativa, crimes de responsabilidade, prestação de contas, tomadas de contas, representações, comissões processantes e todo e qualquer procedimento de fiscalização e controle;
**§ 4º** O cargo de assessor jurídico-político é comissionado, privativo de advogados, respondendo diretamente ao prefeito, sendo garantido autonomia, flexibilidade e independência para o exercício de suas prerrogativas;

**§ 5º** O Regime do cargo de assessor jurídico-político é de dedicação plena (integral dedicação) e não se confunde com o regime de dedicação exclusiva, não se submetendo o assessor a controle rígidos de jornada incompatíveis com as garantias do parágrafo anterior, muito menos se submete a delimitação de espaço, local, dependências e horários determinados;

**§ 6º** O cargo de assessor jurídico-político é incompatível com o recebimento de horas extras e concessão de gratificação de regime de dedicação integral e exclusiva, devendo o assessor permanecer integralmente a disposição do prefeito, mantendo telefone, e-mail, mensageiro instantâneo e telefone móvel sempre ativos (inclusive finais de semanas e feriados), podendo desempenhar suas funções externamente a sede municipal ou pelo regime de teletrabalho, cujo qual deverá ser comprovado por meio de relatórios mensais;

**§ 7º** O município obriga-se a segurar, assistir, garantir, intervir, indenizar, reparar, ressarcir o assessor jurídico-político por quaisquer perdas e danos, imposição de penalidades, sanções ou restrições que o nomeado venha sofrer em decorrência do exercício das funções do cargo e nos termos destaLEI, eximindo-se o ente público de tal responsabilidade apenas em caso cumulado de comprovado erro grosseiro e má-fé cabal por parte do nomeado.

**CAPÍTULO III**
**DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
**Seção I**
**Da Procuradoria Geral do Município**

**Art. 18.**Compete à Procuradoria Geral do Município:
**I -** Promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;
**II -** Coordenar e controlar a cobrança da dívida ativa na esfera administrativa;
**III -** Promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município
**IV -** Levar a protesto certidões de dívida ativa emitidas pela Fazenda Pública Municipal e Títulos Executivos Judiciais definitivos, independentemente da natureza e do valor do crédito;
**V -** Exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;
**VI -** Representar o Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
**VII -** assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, por meio de suas assessorias jurídicas, elaborando, inclusive, as Informações em Mandado de Segurança, nos quais as autoridades sejam apontadas como coatoras;
**VIII -** Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
**IX -** Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
**X -** Elaborar parecer aos projetos deLEIe atos normativos de competência do Executivo, do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos;
**XI -** Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal.
**§ 1º** A Procuradoria Geral do Município tem sua organização e funcionamento disciplinados emLEIComplementarespecífica;
**§ 2º** As garantias e prerrogativas previstas no §3º a §7º do art. 17 destaLEIaplica-se no que couber também aos assessores, advogados públicos, procuradores municipais e procurador geral.
**§ 3º** A carga horária do Procurador Geral Municipal será de 20 horas semanais.
**Seção II**
**Das Secretarias Municipais**

**Subseção I**
**Da Secretaria Municipal de Finanças**

**Art. 19.**Compete ao secretário municipal de finanças:
**I -** Formular a política tributária e definir as prioridades financeiras do município;
**II -** Coordenar e controlar o lançamento, cobrança, fiscalização e inscrição do crédito tributário, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;
**III -** Coordenar o desenvolvimento e manutenção evolutiva do sistema de gestão tributária;
**IV -** Propor e apoiar ações voltadas a modernização tributária e a educação fiscal;
**V -** Coordenar, compartilhar e avalizar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais;
**VI -** Definir as prioridades relativas à liberação dos recursos financeiros com o objetivo de elaboração da programação financeira de desembolso, de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;
**VII -** Desenvolver as atividades relacionadas com:
**a)** tributação, arrecadação e fiscalização
**b)** administração financeira
**c)** despesa e dívida pública
**d)** contencioso administrativo-tributário;
**e)** supervisão, coordenação e acompanhamento do desempenho das entidades financeiras do Município;
**VIII -** Administrar os encargos gerais do Município;
**IX -** Apoiar e orientar as Secretarias Municipais e demais dirigentes nas atividades referentes à administração financeira, contábil e de auditoria nas respectivas áreas de atuação;
**X -** Definir os prazos, critérios e procedimentos para os fechamentos contábeis necessários à elaboração dos balancetes mensais e à consolidação do balanço geral do Município;

**XI -** Coordenar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do sistema de gestão fiscal;
**XII -** Coordenar a elaboração do Planejamento Anual do Município de Goioxim;
**XIII -** Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA),LEIde Diretrizes Orçamentárias (LDO) eLEIOrçamentária Anual (LOA), instrumentos do Sistema de Planejamento Público Brasileiro;
**XIV -** Coordenar, compartilhar e avaliar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, bem como o acompanhamento de sua execução; e
**XV -** Exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante DECRETO do Poder Executivo.
**Art. 20.**Ficam vinculados à estrutura da Secretaria Municipal das Finanças Públicas
**I -** Secretário Municipal;
**II -** Chefe de Divisão de Despesas Públicas;
**III –** Chefe de Divisão de Receitas Públicas;
**IV –** Assessor da Divisão de Contabilidade;
**V –** Assessor da Divisão de Compras.

**Subseção II**
**Da Secretaria Municipal da Administração**

**Art. 21.**Compete à Secretaria Municipal da Administração:
**I -** Planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar, orientar e formular políticas públicas de gestão de pessoas, envolvendo:
**a)** Benefícios funcionais que não tenham natureza previdenciária
**b)** Ingresso, movimentação e lotação de pessoal
**c)** Programas de capacitação e de educação continuada de servidores
**d)** Planos de carreira, cargos e vencimento
**e)** Plano de saúde dos servidores públicos e seus dependentes
**f)** Progressão funcional
**g)** Remuneração
**h)** Perícia médica e saúde do servidor
**i)** Melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho
**j)** Adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle
**k)** Programas de atração e permanência dos servidores públicos;
**l)** Programas de valorização do servidor público calcados no desempenho;
**II -** Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de licitações e contratos, envolvendo:
**a)** Licitações de material e serviços
**b)** Contratos de material e serviços;
**c)** Estocagem e logística de distribuição de material;
**III -** Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo:
**a)** Material adjudicado
**b)** Bens móveis;
**c)** Transportes oficiais.
**IV -** Garantir a prestação de serviços municipais relativos à sua área de competência de acordo com as diretrizes do programa de governo;
**V -** Propor e apoiar as ações voltadas ao desenvolvimento de um processo contínuo e permanente de modernização administrativa, visando a integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos;
**VI -** Estabelecer diretrizes à sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Governo Municipal;
**VII -** Exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante DECRETO do Poder Executivo.

**Art. 22.**Ficam vinculados à estrutura da Secretaria da Administração:

**I -** Secretário Municipal;
**II-** Assessor Direto do Secretário de Administração;
**III**-Assessor da equipe de Documentação da administração;
**IV-** Assessor da equipe de Atendimento ao público;
**V-** Assessor da divisão de Recursos Humanos;
**VI-** Assessor da Divisão de Licitações;
**VII-**Assessor da divisão de Patrimonio;
**VIII-** Coordenador da equipe de Gestão e controle do patrimônio Público;
**IX -**Assessor do departamento de desenvolvimento estratégico;
**X-** Assessor da divisão de habitação e Turismo;
**XI-**Coordenador da equipe de Fomento a Industria e Comercio;
**XII-** Assessor da Divisão de Meio Ambiente.

**Subseção III**
**Da Secretaria Municipal de Viação Rural**

**Art. 23.**Compete à Secretaria Municipal de Viação Rural:
Compete ao secretário municipal de viação rural a conservação das vias municipais; a fiscalização do trânsito e das vias públicas; as políticas para a redução da circulação de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego; a vistoria de veículos que requerem autorização especial para trafegar; o gerenciamento das paradas de ônibus municipais e intermunicipais; regulamentar os serviços de táxi e transportes alternativos; estabelecer, juntamente com os órgãos de trânsito, as diretrizes de trânsito e transporte; a integração a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e; a implementação da Política Nacional de Trânsito no âmbito municipal.
**I -** Desenvolver atividades relativas à conservação e manutenção das vias rurais do município;
**II -** Exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
**III -** desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante DECRETO do Poder Executivo.
**IV -** Promover a fiscalização do trânsito, autuando e aplicando as penalidades infracionais legalmente previstas;
**V -** Promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais Secretarias Municipais;

**VI -** Formular, acompanhar e executar políticas públicas municipais com fins de privilegiar o transporte público gratuito ou com tarifas modicas de passageiros, especialmente da zona rural, com o escopo de desenvolver e integrar as diferentes regiões do município;
**VII -** Propor e acompanhar políticas tarifárias de isenção que assegurem a mobilidade da população de baixa renda, com ênfase no transporte público de massa;
**VIII -** Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego, com o objetivo de dar maior fluidez ao tráfego da cidade e diminuir a emissão de poluentes;
**IX -** Vistoriar os veículos que necessitem de autorização especial para transitar, além de estabelecer requisitos técnicos de circulação e trânsito para os mesmos;
**X -** Definir e gerenciar, no âmbito do Município, os locais de paradas de ônibus municipais e intermunicipais;
**XI -** Regulamentar os serviços de táxi e de transportes alternativos, no âmbito do Município, de modo a melhor atender ao interesse público, podendo realizar parcerias com a iniciativa privada, no que tange ao gerenciamento dos espaços públicos para essas atividades;
**XII -** Estabelecer as diretrizes de trânsito, em conjunto com os demais órgãos de trânsito;
**XIII -** Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
**XIV -** Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos documentos de uma para outra unidade da Federação;
**XV -** Implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, no âmbito do Município, com ênfase na educação e conscientização dos motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres, priorizando o respeito à vida e às normas de trânsito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN.
**Art. 24.**Ficam vinculados à estrutura da Secretaria Municipal de Viação Rural:
**I -** Secretário Municipal;
**II –** Assessor do departamento de viação rural;
**III –** Assessor da divisão de manutenção de estradas rurais
**IV –** Coordenador da equipe de manutenção de estradas rurais;
**V –** Coordenador da equipe de manutenção de frotas da secretaria de Viação Rural;

**Subseção IV**
**Da Secretaria Municipal da Educação**

**Art. 25.**Compete à Secretaria Municipal de Educação:
**I -** Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
**II -** Articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
**III -** Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
**IV -** Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
**V -** Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
**VI -** Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
**VII -** Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
**VIII -** Integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
**IX -** Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
**X -** Assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
**XI -** Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
**XII -** Implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;
**XIII -** Exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante DECRETO do Poder Executivo.
**Art. 26.**Ficam vinculados à estrutura da Secretaria Municipal da Educação:
**I -** Secretário Municipal;
**II –** Assessor da divisão administrativa da secretaria de educação;
**III -** Chefe Coordenador de Equipe Pedagógica;
**IV –** Coordenador da equipe de motoristas da educação;
**V –** Coordenador da equipe de educação infantil;
**VI –** Coordenador da equipe de ensino fundamental;
**VII -**Coordenador da equipe de educação especial;
**VIII –** Coordenador da equipe de monitoramento pedagógico em sala de aula;
**IIX -** Conselhos e Comitês:
**a)** Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
**b)** Conselho Municipal de Educação;
**c)** Conselho Municipal FUNDEB;
**d)** Comitê gestor do transporte escolar;

**Subseção V**
**Da Secretaria Municipal da Saúde**

**Art. 27.**Compete à Secretaria Municipal da Saúde:
**I -** Planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da Secretaria Municipal de saúde organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento na área de saúde;
**II -** Supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência médica e odontológica à população;
**III -** Promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais;
**IV -** Fiscalizar a inspeção de saúde dos servidores municipais para efeitos de admissão, demissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
**V -** Estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da política de saúde do Município;
**VI -** Promover ações coletivas e individuais de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde;

**VII -** Organizar os programas de saúde segundo a realidade epidemiológica e populacional do Município, garantindo um serviço de boa qualidade;
**VIII -** Garantir o acesso da população aos equipamentos de saúde;
**IX -** Garantir equidade, resolutividade e integralidade nas ações de atenção à saúde;
**X -** Estabelecer prioridades a partir de estudos epidemiológicos e estudos de viabilidade financeira;
**XI -** Fortalecer mecanismos de controle através do Conselho Municipal de Saúde;
**XII -** Permitir ampla divulgação das informações e dados em saúde;

**XIII -** Garantir, nos termos de sua competência, acesso gratuito a todos os níveis de complexidade do sistema;
**XIV -** Implantar efetivamente sistema de referência e contra referência;
**XV -** Estabelecer mecanismos de efetiva avaliação e controle da rede de serviços;
**XVI -** Valorizar as ações de caráter preventivo e promoção à saúde visando a redução de internações e procedimentos desnecessários;
**XVII -** Estabelecer mecanismos de controle sobre a produção, distribuição e consumo de produtos e serviços que envolvam riscos à saúde;
**XVIII -** Fortalecer as ações de vigilância em saúde enquanto rotina das Unidades de Saúde;
**XIX -** Participar efetivamente das ações de integração e planejamento regional de saúde;
**XX -** Promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho aos servidores públicos, assim como gerenciar o serviço de assistência médica do trabalho;
**XXI -** Garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;
**XXII -** Expedir instruções que orientem o cumprimento deleis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
**XXIII -** Efetuar e/ou determinar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;
**XXIV -** Estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito, elaborando pareceres e apresentando soluções;
**XXV -** Controlar e supervisionar o uso de equipamentos de segurança quando for o caso;
**XXVI -** Receber o contribuinte e prestar-lhe adequado atendimento;
**XXVII -** Representar o Município quando solicitado pelo Prefeito;
**XXVIII -** Propor ao Prefeito a criação e extinção de cargos de sua Secretaria;
**XXVIX -** Propor a nomeação de servidores para cargos já criados;
**XXX -** Coordenar e fiscalizar os serviços de sua pasta;
**XXXI -** Apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados pela Secretaria;
**XXXII -** Praticar os atos pertinentes às atribuições delegados pelo Prefeito;
**XXXIII -** Supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
**XXXIV -** Exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante DECRETO do Poder Executivo.

**Art. 28.**Fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

**I -** Secretário Municipal de Saúde;
**II –** Assessor do departamento administrativo da secretaria de saúde;
**III –** Chefe da divisão de frotas;
**IV –** Coordenador da equipe de atendimento ao público;
**V –** Assessor da equipe de saúde da mulher e da criança;
**VI –** Assessor da equipe de saúde do idoso;
**VII –** Coordenador da equipe de Farmácia;
**VIII -** Assessor da divisão de TFD;
**IX –** Coordenador da equipe de agendamentos;
**X –** Coordenador da equipe de vigilância sanitária;
**XI –** Assessor da divisão de vigilância ambiental e em saúde do trabalhador;
**XII –** Coordenador da equipe de Vigilância epidemiológica;

**Subseção VI**
**Da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

**Art. 29.**Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
**I -** Prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;
**II -** Promover programas educativos e de extensão rural, integrado aos órgãos federais ou estaduais que atuam na área;
**III -** planejar e executar as atividades concernentes ao desenvolvimento da política rural do Município;
**IV -** Política agrícola;
**V -** Produção e fomento agropecuário;
**VI -** Informação agrícola;
**VII -** defesa sanitária animal e vegetal;
**VIII -** fiscalização de atividades agropecuárias;
**IX -** Proteção, conservação e manejo do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;
**X -** Cooperativismo e associativismo rural;
**XI -** Assistência técnica e extensão rural;
**Art. 30.**Fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
**I -** Secretário Municipal de agricultura e pecuária;
**II –** Assessor da divisão administrativa da secretaria de agricultura;
**III –** Diretor do departamento de desenvolvimento rural;
**IV –** Assessor da divisão de desenvolvimento rural;
**V –** Diretor do departamento de agricultura familiar;
**VI –** Coordenador da equipe de fomento à agricultura familiar.

**Subseção VII**
**Da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento social**

**Art. 31.**Compete à Secretaria Municipal da Assistência Social:

**I -** Coordenar e gerir as ações relativas à Assistência Social no Município, implementando e executando a Política Municipal de Assistência Social e em especial;
**II -** Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
**III -** Articular e integrar ações e recursos tanto na relação intra como interinstitucional, bem como com os demais conselhos setoriais e de direitos;
**IV -** Executar as ações de Assistência Social de forma integrada às demais políticas no âmbito dos outros órgãos da Prefeitura Municipal, com vistas a organizar os serviços de Proteção Social e ações de acordo com a Política Nacional de Assistência Social;
**V -** Organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta de serviços com entidades governamentais e não-governamentais;
**VI -** Organizar os serviços de Assistência Social com base no tipo de Proteção Social Básica e Especial referente aos níveis de complexidade do atendimento, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos;
**VII -** Planejar, gerenciar, executar e prover programas, projetos, serviços e benefícios de serviços básicos que têm como objetivos prevenir situações de risco;
**VIII -** Participar na formulação e na execução da política de capacitação e desenvolvimento dos trabalhadores da Assistência Social, com o objetivo de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade do serviço público;
**IX -** Desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante DECRETO do Poder Executivo;
**X -** Atuar e apoiar na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da legislação federal.
**Art. 32.**Ficam vinculados à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social:
**I -** Secretário Municipal;
**II -** Assessor da divisão administrativa da secretaria;
**III –** Coordenador da equipe do CRASS;
**IV –** Assessor da divisão de atendimento ao bolsa família;
**V –** Chefe da equipe 1 de atendimento a Casa Lar;
**VI -** Chefe da equipe 2 de atendimento a Casa Lar;
**VII –** Chefe da divisão de oficinas para crianças e adolescentes;
**VIII –** Assessor da divisão de cursos profissionalizantes.

**Subseção VIII**
**Da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**

**Art. 33.**Compete à Secretaria Municipal Esporte e Cultura:
**I -** O planejamento, a organização, promoção, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à área da cultura, ao esporte e à juventude;
**II -** O fomento e estímulo à cultura em todas as suas manifestações, com o acesso aos bens culturais e a expansão do potencial criativo dos cidadãos;
**III -** Preservar a herança cultural, por meio da pesquisa, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico;
**IV -** Promover o intercâmbio cultural através de convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
**V -** Interagir com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da cultura;
**VI -** A execução das políticas de esporte, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva;
**VII -** a elaboração das normas que visem à garantia dos direitos relativos à prática desportiva, bem como previnam ou reprimam o uso de meios ilícitos nessa atividade;
**VIII -** O controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades desportivas;
**IX -** A implementação e apoio as atividades desportivas, bem como apoiar a infraestrutura esportiva;
**X -** A recuperação, a preservação e a expansão da infraestrutura de esporte no Município;
**XI -** O estímulo, o apoio e a promoção de estudos e pesquisas relacionados com o aprimoramento e a difusão de esportes;
**XII -** O apoio na formação esportiva e educacional de jovens e adolescentes, especialmente àqueles em situação de risco e vulnerabilidade social;

**Art. 34.**Ficam vinculados à estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
**I -** Secretário Municipal;
**II -** Assessor do departamento de cultura;
**III -** Assessor da divisão de cursos e projetos culturais;
**IV –** Assessor do departamento de esporte;
**V –** Assessor da divisão de projetos esportivos;
**VI –** Coordenador da equipe de campeonatos municipais.

**Subseção IX**
**Da Secretaria Municipal de Urbanismo**

**Art. 35.**Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo:
**I -** Coordenar a prestação dos serviços municipais aos cidadãos no que se refere à sua área de atuação;
**II -** Propor políticas e instrumentos de modernização, colaboração e descentralização administrativa, visando a agilização dos procedimentos e processos inerentes à sua área de atuação;
**III -** Interagir com as Secretarias Regionais para execução dos programas, projetos e ações de sua área de competência;
**IV -** Prestar apoio administrativo e institucional às ações referentes à execução dos serviços públicos municipais e demais atribuições correlatas designadas pelo Prefeito Municipal por meio de DECRETO do Poder Executivo;
**V -** Desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante DECRETO do Poder Executivo;
**VI -** Promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;
**VII -** Colaborar com a fiscalização municipal na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
**VIII -** Planejar, formular e normatizar as políticas integradas de turismo e lazer, apoiando e incentivando a realização de eventos e manifestações turísticas, bem como intercambiando experiências e elaborando estudos e análises específicas, com vistas à proposição de planos, diretrizes e metas para o desenvolvimento integrado do lazer;

**IX -** Captar recursos para financiamento de projetos relativos ao desenvolvimento turístico, com ampliação e diversificação da infraestrutura municipal na área e em especial;
**X -** Apoiar o turismo;
**XI -** Promover intercâmbio, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento turístico do Município;
**XII -** Interagir com os municípios da região visando à concepção, promoção e implementação de políticas de desenvolvimento turístico, em especial as relacionadas ao turismo integrado;
**XIII -** Apoiar, incentivar, patrocinar e fomentar eventos culturais e festividades locais;
**XIV -** Divulgação e promoção institucional do destino turístico;
**XV -** Fomento aos investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos;
**XVI -** Incentivo à qualificação da prestação de serviços turísticos;
**XVII -** Implementação de projetos estratégicos ao destino turístico;
**XVIII -** Promover a elaboração de planos, programas de fomento ao turismo;
**XIX -** Exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas por DECRETO do Poder Executivo.
**Art. 36.**Fica vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo:
**I –** Secretário municipal de urbanismo;
**II –** Diretor do departamento operacional;
**III –** Assessor da equipe de limpeza urbana;
**IV –** Chefe da divisão de manutenção dos espaços públicos;
**V –** Assessor da equipe de manutenção dos espaços públicos rurais.

**Subseção X**
**Da Secretaria Municipal de Projetos e obras**

**Art. 37.**Compete à Secretaria Municipal de Projetos e obras:
**I -** Estabelecer diretrizes a sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Município;
**II -** Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
**III -** Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Goioxim;
**IV -** Contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
**V -** Promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município;
**VI -** Inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
**VII -** Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
**VIII -** Manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Município;
**IX -** Colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
**X -** Promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;
**XI -** Promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
**XII -** Promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;
**XIII -** Promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;
**XIV -** Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
**XV -** Manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Georreferenciado;
**XVI -** Elaborar, coordenar, acompanhar e fiscalizar projetos, programas, obras públicas e ações realizadas pelo Município nas Áreas de Habitação de Interesse Social;
**XVII -** Elaborar, coordenar, acompanhar e fiscalizar levantamentos topográficos, laudos técnicos e avaliação de imóveis nas Áreas de Habitação de Interesse Social;
**XVIII -** Promover a regularização fundiária nas Áreas de Habitação de Interesse Social;
**XIX -** Analisar e emitir pareceres técnicos em projetos, relatórios e processos afins com as áreas de competência da Secretaria;
**XX -** Articular com órgãos governamentais federais, estaduais, municipais, da iniciativa privada, de instituições financeiras e da comunidade, visando a elaboração e execução de projetos e programas de saneamento básico e de habitação de interesse social;
**XXI -** Coordenar e gerir o processo de planejamento e desenvolvimento urbano, meio ambiente e serviços públicos, por meio de ações estratégicas que visem soluções integradas para o desenvolvimento sustentável da região;
**XXII -** Coordenar e executar exclusivamente o processo de análise, aprovação de projeto, reforma, expedição de alvarás e habite-se na área da construção civil e serviços públicos;
**XXIII -** Promover o crescimento integrado e ordenado do Município, com a plena participação dos órgãos vinculados e subordinados;
**XXIV -** Estruturar projetos técnicos de interesse da comunidade para captação de recursos financeiros nacionais e internacionais;
**XXV -** Desenvolver projetos urbanísticos que visem o desenvolvimento sustentável;
**XXVI -** Coordenar as ações referentes à elaboração, alteração e execução do Plano Diretor Municipal;
**XXVII -** A execução de pesquisas e levantamento de informações básicas para o planejamento;
**XXVIII –** A elaboração dos planos, programas e projetos, necessários à atualização do Plano Diretor;
**XXIX -** O estabelecimento das proposições básicas ao planejamento integrado;
**XXX -** A formulação de metas econômicas e sociais para o desenvolvimento urbano do Município;
**XXXI -** A formulação de metas e padrões de caráter físico territorial, adequados ao desenvolvimento harmônico do Município;
**XXXII -** Elaboração de estudos setoriais específicos;
**XXXIII -** A organização de biblioteca e de centro de documentação técnica especializada;
**XXXIV -** Fornecer os elementos básicos à formulação de editais de concorrência para elaboração de estudos por consultores externos;
**XXXV -** Promover a realização de programas de fomento à indústria, comércio e todas as atividades produtivas do Município;
**XXXVI -** Coordenar os projetos de incentivo à indústria, comércio e prestação de serviço, bem como coordenar a execução do licenciamento das atividades dos mesmos;

**XXXVII -** Coordenar a articulação interinstitucional para o fomento da indústria e do comércio locais;
**XXXVIII -** Promover a inclusão socioeconômica da população no Município;
**XXXIX -** Apoiar empreendimentos de economia solidária voltados à inclusão econômica nos setores econômicos predominantes na cidade e região.
**Art. 38.**Fica vinculada à Secretaria Municipal de Projetos e Obras:
**I -** Secretário Municipal;
**II –** Assessor do departamento de gestão de convênios;
**III -** Assessor da divisão de documentação de convênios;
**IV –** Assessor da divisão de desenvolvimento e acompanhamento de obras.

**Subseção XI**
**Da Secretaria Municipal transporte**

**Art. 39.**Compete à Secretaria Municipal de Transporte:
I - Proceder a manutenção e abastecimento da frota de veículos e do equipamento de uso geral do município, bem como o seu controle, distribuição e conservação;
**II -** Controlar e fiscalizar frota locada, em caso de locação por necessidade do município;
**III -** Organizar e controlar a frota municipal;
**IV -** Manter por área da administração, ficha detalhada de cada veículo, quanto a roteiros, média de usuários, média de consumo de combustíveis e insumos, quilometragem, mantendo obrigatoriamente o diário de bordo atualizado;
**V -** Controlar todas as informações de uso do veículo, inclusive dados completos do condutor, como cargo ou função, nº e categoria da habilitação;
**VI -** No caso de esse não exercer o cargo de motorista, arquivar a autorização expressa pelo chefe imediato do servidor, que o autoriza ao uso do veículo.
**Art. 40.**Fica vinculada à Secretaria Municipal de Transporte:
**I –** Secretário municipal de transporte;
**II –** Diretor do departamento de transporte;
**III –** Assessor da divisão de manutenção da frota municipal;
**IV –** Assessor da divisão de almoxarifado da secretaria de transporte.

**Subseção XII**
**Da Secretaria Municipal da Mulher**

**Art. 41.**Compete à Secretaria Municipal da Mulher:
**I -** Coordenar e implementar políticas públicas voltados à **proteção, inclusão social e autonomia econômica das mulheres**;
**II -** Articula políticas de **combate à violência doméstica, feminicídio e assédio**, garantindo suporte às vítimas;
**III -** Fortalece redes de apoio ao **empreendedorismo feminino e cooperativas de mulheres**;
**IV -** Representar o município em fóruns, conferências e eventos sobre direitos das mulheres.
**Art. 42.**Fica vinculada à Secretaria Municipal da Mulher:
**I –** Secretária municipal;
**II –** Assessor da divisão de políticas públicas para a mulher;
**Da Responsabilidade e Supervisão Administrativa**
**Art. 43.** Os órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta, estão sujeitos à supervisão do Secretário Municipal competente, excetuados unicamente os órgãos diretamente submetidos à supervisão direta do Prefeito Municipal.
**Parágrafo único.** Ficam igualmente sujeitos à supervisão do Secretário Municipal, os órgãos especiais que lhe sejam vinculados.
**Art. 44.** O Secretário Municipal responde, perante o Prefeito, pela supervisão dos órgãos da administração de sua área de competência.
**Parágrafo único.** A supervisão referida no caput deste artigo será exercida mediante orientação, coordenação e controle das atividades subordinadas ou vinculadas ao órgão e prestação de contas detalhada através de relatórios semestrais, nos termos desta LEI Complementar.

**TÍTULO IV**
**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Art. 45.**Compõem à estrutura dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal:
**I -** O grupo de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com os respectivos valores de vencimento, conforme consta nos Anexos integrante desta LEI Complementar.
**Art. 46.** Aplica-se ao grupo de Funções Gratificadas (FG) a serem exercidas, exclusivamente, por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Município, de livre designação e dispensa com os respectivos valores de gratificação, as definições da LEI Municipal nº326/2009;
**Art. 47.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a renomear, sem alteração no padrão de vencimento, os cargos de provimento em comissão e do grupo Função Gratificada (FG), objeto desta LEI Complementar.
**Parágrafo único.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, dentro da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.48.** As despesas decorrentes da execução desta LEI Complementar correrão à conta das dotações do orçamento do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.
**Art. 49.** Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a promover as modificações no orçamento vigente, necessárias ao cumprimento desta LEI, respeitada a legislação vigente.
**Art. 50.** Fica proibida a possibilidade de recebimento de quaisquer gratificações por parte dos servidores nomeados em cargos em comissão.
**Art. 51.** Revoga-se integralmente as disposições em leis em contrário.
**Art. 52.** Esta LEI entra em vigor a partir de 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Goioxim - PR

## ANEXO I

## VALORES E CÓDIGOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| | | |
|---|---|---|
| PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO | PGM | 10.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL JURIDICO/POLITICO | AEJ | 15.500,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE | AEG | 5.800,00 |
| SECRETARIO MUNICIPAL | SEC | 5.800,00 |
| ASSESSOR DIRETO DO SECRETARIO | ADS | 5.000,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | DD | 5.650,00 |
| ASSESSOR DO DEPARTAMENTO | ADE | 3.500,00 |
| CHEFE DE DIVISÃO | CD | 4.200,00 |
| ASSESSOR DE DIVISÃO | ADI | 2.200,00 |
| COORDENADOR DE EQUIPE | CE | 2.700,00 |
| ASSESSOR DE EQUIPE | AE | 1.700,00 |

## ANEXO II

## VALORES E CÓDIGOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| | | |
|---|---|---|
| **PROCURADORIA** | | |
| Procurador Geral do Município | PGM | 10.000,00 |
| **GABINETE** | | |
| Assessor Especial de Gabinete | AEG | 5.800,00 |
| Assessor Especial Jurídico/Politico | AEJ | 15.500,00 |
| Chefe de gabinete | SEC | 5.800,00 |
| Chefe de Divisão de Eventos e Relações Públicas | CD | 4.200,00 |
| Coordenador de Equipe de Eventos e Relações Publicas | CE | 2.700,00 |
| Assessor da Equipe de Comunicação Digital | AE | 1.700,00 |
| Chefe da Divisão de Colaboração com o Detran | CD | 4.200,00 |
| Assessor da divisão de Colaboração com o IIPR | ADI | 2.200,00 |
| Assessor da Divisão de Colaboração com a Junta Militar | ADI | 2.200,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS** | | |
| Secretário Municipal de Finanças Públicas | SEC | 5.800,00 |
| Assessor Direto Secretário de Finanças | ADS | 5.000,00 |
| Chefe de Divisão de Receitas Públicas | CD | 4.200,00 |
| Chefe de Divisão de Despesas Públicas | CD | 4.200,00 |
| Assessor da Divisão de Contabilidade | ADI | 2.200,00 |
| Assessor da Divisão de Compras | ADI | 2.200,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| Secretário Municipal de Administração | SEC | 5.800,00 |
| Assessor Direto do Secretário de Administração | ADS | 5.000,00 |
| Assessor de equipe de Documentação da Administração | AE | 1.700,00 |
| Assessor da equipe de Atendimento ao publico | AE | 1.700,00 |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos | CD | 4.200,00 |
| Assessor da divisão de licitações | ADI | 2.200,00 |
| Assessor da Divisão de Patrimonio | ADI | 2.200,00 |
| Coordenador de equipe de Gestão e Controle do Patrimonio Público | CE | 2.700,00 |
| Assessor de Departamento de Desenvolvimento Estratégico | ADE | 3.500,00 |
| Assessor da Divisão de Habitação e Turismo | ADI | 2.200,00 |
| Coordenador de equipe de Fomento a Industria e Comercio | CE | 2.700,00 |
| Chefe de Divisão de Meio Ambiente | CD | 4.200,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** | | |
| Secretário Municipal de Transporte | SEC | 5.800,00 |
| Diretor de Departamento de Transporte | DD | 5.650,00 |
| Assessor de Divisão de manutenção da Frota Municipal | ADI | 2.200,00 |
| Assessor de Divisão de Almoxarifado da Sec. De Transporte | ADI | 2.200,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO** | | |
| Secretário Municipal de Obras e Projetos | SEC | 5.800,00 |
| Assessor do Departamento de Gestão de Convênios | ADE | 3.500,00 |
| Assessor de Divisão de Documentação de Convênios | ADI | 2.200,00 |
| Assessor da Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento de Obras | ADI | 2.200,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| Secretário Municipal de Educação | SEC | 5.800,00 |
| Assessor da Divisão Administrativa da Secretaria de Educação | ADI | 2.200,00 |
| Coordenador da Equipe de Motoristas da Educação | CE | 2.700,00 |
| Coordenador da Equipe de Educação Infantil | CE | 2.700,00 |
| Coordenador da Equipe de Ensino Fundamental | CE | 2.700,00 |
| Coordenador da Equipe de Educação Especial | CE | 2.700,00 |
| Coordenador da Equipe de Monitoramento Pedagógico em Sala de Aula | CE | 2.700,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** | | |
| Secretário Municipal de Esporte e Cultura | SEC | 5.800,00 |
| Assessor de Departamento de Cultura | Ade | 3.500,00 |
| Assessor de Divisão de Cursos e Projetos Culturais | ADI | 2.200,00 |
| Assessor de Departamento de Esporte | Ade | 3.500,00 |
| Assessor da Divisão de Projetos Esportivos | ADI | 2.200,00 |
| Coordenador de Equipe de Campeonatos Municipais | CE | 2.700,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| Secretário Municipal de Saúde | SEC | 5.800,00 |
| Assessor Direto Secretário de Saúde | ADS | 5.000,00 |
| Chefe da Divisão de Frotas | CD | 4.200,00 |
| Coordenador de Equipe de Atendimento ao público | CE | 2.700,00 |
| Assessor da Divisão de Saúde da Criança e da Mulher | ADI | 2.200,00 |
| Assessor de Equipe de Saúde do Idoso | AE | 1.700,00 |
| Coordenador de Equipe de farmácia | CE | 2.700,00 |
| Assessor de divisão de TFD | ADI | 2.200,00 |
| Coordenador de Equipe de Vigilância Sanitária | CE | 2.700,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Assessor de divisão de Vigilância Ambiental e em Saúde do Trabalhador | ADI | 2.200,00 |
| Coordenador de Equipe de Vigilância Epidemiológica | CE | 2.700,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SEC | 5.800,00 |
| Assessor de Divisão Administrativa da Sec. de Desenv. e Assist. Social | ADI | 2.200,00 |
| Coordenador de Equipe do CRASS | CE | 2.700,00 |
| Assessor da Divisão de Atendimento ao Bolsa Família | ADI | 2.200,00 |
| Chefe da Equipe 1 de Atendimento a Casa lar | CE | 2.700,00 |
| Chefe da Equipe 2 de Atendimento a Casa lar | CE | 2.700,00 |
| Chefe de Divisão de Oficinas para Crianças e Adolescentes | CD | 4.200,00 |
| Assessor da Divisão de Cursos Profissionalizantes | ADI | 2.200,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER** | | |
| Secretário Municipal Da Mulher | SEC | 5.800,00 |
| Assessor de Divisão de Políticas Públicas para a Mulher | ADI | 2.200,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA** | | |
| Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária | SEC | 5.800,00 |
| Assessor da Divisão Administrativa da Sec. De Agricultura | ADI | 2.200,00 |
| Diretor de Departamento de Desenvolvimento Rural | DD | 5.650,00 |
| Assessor de Departamento de Desenvolvimento Rural | ADE | 3.500,00 |
| Assessor da Divisão de Desenvolvimento Rural | ADI | 2.200,00 |
| Diretor de Departamento de Agricultura Familiar | DD | 5.650,00 |
| Coordenador de Equipe de Fomento a Agricultura familiar | CE | 2.700,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA** | | |
| Secretário Municipal de Viação Rural | SEC | 5.800,00 |
| Chefe de Divisão de manutenção de Estradas Rurais | CD | 4.200,00 |
| Assessor da Divisão de manutenção de Estradas Rurais | ADI | 2.200,00 |
| Coordenador de Equipe de Manutenção de Estradas Rurais | CE | 2.700,00 |
| Coordenador de Equipe de Manutenção da frota da Sec. de Viação Rural | CE | 2.700,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REGULARIZÃO FUNDIARIA** | | |
| Secretário Municipal de Urbanismo | SEC | 5.800,00 |
| Diretor do Departamento Operacional do urbanismo | DD | 5.650,00 |
| Assessor de equipe de limpeza Urbana | ADI | 2.200,00 |
| Chefe da Divisão de manutenção dos Espaços Públicos | CD | 4.200,00 |
| Assessor de Equipe de Manutenção dos Espaços Públicos Rurais | AE | 1.700,00 |

## ANEXO III – DESCRITIVO DAS FUNÇÕES

### PROCURADORIA

### PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Compete ao procurador geral do município
promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial; organiza e supervisiona a atuação jurídica do município, buscando soluções que minimizem os impactos de demandas judiciais e promovam a segurança jurídica; promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município; exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município; representar o Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor; assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, por meio de suas assessorias jurídicas, elaborando, inclusive, as Informações em Mandado de Segurança, nos quais as autoridades sejam apontadas como coatoras; Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; Requisitara qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; Elaborar parecer aos projetos de LEI e atos normativos de competência do Executivo, do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos; Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal.

### ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE

Compete ao Assessor especial de gabinete do Prefeito Municipal dar assistência ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições legais, mormente nos assuntos relacionados à administração civil; intermediar o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados; providenciar a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Prefeito; examinar os expedientes encaminhados ao Prefeito; transmitir e controlar a execução das ordens proferidas pelo Prefeito; interceder junto a Secretaria responsável no planejamento e execução de diligências expedidas pelo Prefeito; representar o Prefeito quando assim designado; coordenar e organizar a agenda do prefeito.
Requisitos para Provimentos:
idade mínima: 21 (VINTE e UM) anos e Ensino Superior completo.

### ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO-POLÍTICO DO PREFEITO

Compete assessorar o Prefeito Municipal nos processos políticos-decisórios, subsidiando-o com estudos e análises jurídicas e políticas que priorizem a proteção pessoal do gestor e o alcance dos interesses de governo; assistir o Prefeito Municipal no controle interno da legalidade dos atos da administração pública municipal; sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico-político de interesse público; apresentar ao Prefeito Municipal as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário quando impugnado ATO ou omissão do Prefeito; redigir textos de leis, decretos, convênios, contratos e regulamentos de interesse do Prefeito Municipal; redigir ofícios, decisões e demais documentos oficiais de competência do Prefeito Municipal; pronunciar-se, formalmente, sobre toda matéria legal que lhe for submetida pelo Prefeito Municipal; o exercício de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal; prática da representação, defesa judicial, administrativa e política do prefeito e dos secretários em face de atos de responsabilização decorrente do exercício do mandato. Ainda exarar pareceres jurídicos quando for solicitado, defesas e orientar juridicamente o Prefeito e seus secretários.
Requisitos para Provimentos:
idade mínima: 22 (VINTE E DOIS) anos de idade e Ensino Superior completo curso de direito, (bacharel em direito), inscrição ativa na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), conter 01 aperfeiçoamento ou especialização (pós graduação) na área de Gestão Pública ou Direito Administrativo.

### CHEFE DE GABINETE

compete ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal dar assistência ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições legais, mormente nos assuntos relacionados à administração civil; intermediar o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados; providenciar a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Prefeito; examinar os expedientes encaminhados ao Prefeito; transmitir e controlar a execução das ordens proferidas pelo Prefeito; interceder junto a Secretaria responsável no planejamento e execução de diligências expedidas pelo Prefeito; representar o Prefeito quando assim designado.

**CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS E RELAÇÕES PÚBLICAS**

compete ao Chefe da divisão de eventos e relações públicas a promoção do relacionamento entre a Municipalidade, imprensa e opinião pública, almejando a divulgação das atividades administrativas do Município; zelar pela reputação do Município e pelo Chefe do Poder Executivo, sugerindo medidas que julgar pertinentes para a sua divulgação; manter o Chefe do Poder Executivo informado sobre o noticiário de interesse do Município e assessorá-lo em suas relações institucionais; coordenar a programação de matérias a serem divulgadas pela imprensa; desenvolver e coordenar eventos oficiais; coordena a logística de eventos.

**COORDENADOR DA EQUIPE DE EVENTOS E RELAÇÕES PÚBLICAS**

compete ao coordenador da equipe de eventos e relações públicas organizar e orientar o cerimonial quando das festas e comemorações; organizar o protocolo nos eventos e recepções oficiais; coordenar as ações de representação e o relacionamento político e institucional do Governo com as diversas instâncias públicas, organizações sociais e privadas e com a sociedade; organizar solenidades e recepções oficiais que se realizarem nas dependências ou sob a responsabilidade da Prefeitura; elaborar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito, controlando a sua execução; manter atualizado o cadastro geral das autoridades para seu uso e das demais unidades da Administração Municipal e executar outras atividades correlatas.

**ASSESSOR DA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL**

compete ao assessor de equipe de comunicação digital promover a organização dos arquivos e recortes de jornais relativos aos assuntos de interesse do Município, comunicar à municipalidade reuniões de que o Prefeito irá participar para formulação de políticas ou para apresentação de sugestões e programas e campanhas desenvolvidas pelo Município; promover a divulgação das atividades de informações ao público acerca das ações da Prefeitura.

**CHEFE DA DIVISÃO DE COLABORAÇÃO COM O DETRAN**

compete ao chefe da divisão de colaboração com o DETRAN, planejar, organizar e executar atividades de interesse do DETRAN dentro da prefeitura no âmbito Municipal, promovendo acesso da população a estes serviços.

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE COLABORAÇÃO COM O IIPR**

compete ao Assessor da divisão de colaboração com o IIPR, planejar, organizar e executar atividades de interesse do IIPR dentro da prefeitura no âmbito Municipal, promovendo acesso da população a estes serviços.

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE COLABORAÇÃO COM A JUNTA MILITAR**

compete ao Assessor da divisão de colaboração com A junta militar, planejar, organizar e executar atividades de interesse da junta militar dentro da prefeitura no âmbito Municipal, promovendo acesso da população a estes serviços.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS**

compete ao secretário municipal de finanças públicas formular a política tributária e definir as prioridades financeiras do município; coordenar e controlar o lançamento, cobrança, fiscalização e inscrição do crédito tributário; coordenar o desenvolvimento e manutenção evolutiva do sistema de gestão tributária; propor e apoiar ações voltadas a modernização tributária e a educação fiscal; estabelecer diretrizes e a sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projeto governamentais; coordenar, compartilhar e avalizar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais; definir as prioridades relativas à liberação dos recursos financeiros com o objetivo de elaboração da programação financeira de desembolso, de forma articulada com as demais Secretarias Municipais; apoiar e orientar as Secretarias Municipais e demais dirigentes nas atividades referentes à administração financeira, contábil e de auditoria nas respectivas áreas de atuação; definir os prazos, critérios e procedimentos para os fechamentos contábeis necessários à elaboração dos balancetes mensais e à consolidação do balanço geral do Município; coordenar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do sistema de gestão fiscal; propor e apoiar as ações voltadas ao desenvolvimento de um processo contínuo e permanente de modernização administrativa, visando a integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos; coordenar, compartilhar e avaliar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais.

**ASSESSOR DIRETO DO SECRETARIO DE FINANÇAS**

Compete ao assessor direto do secretário de finanças gerenciar e priorizar as demandas encaminhadas ao secretário de finanças além de coordenar a agenda do secretário de finanças; monitora e garante o cumprimento de prazos e organizações; acompanhar reuniões e eventos importantes para a obtenção de dados importantes; realizar a mediação entre o secretário de finanças e demais departamentos da prefeitura municipal; quando necessário representar o secretário de finanças em reuniões e eventos os quais o mesmo não possa comparecer.

**CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITAS PÚBLICAS**

compete ao chefe da divisão de receitas públicas a programação financeira anual de despesas e receitas do município, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização da receita municipal e prestação de contas; proceder as pesquisas de relatórios contábeis e tributários com vistas a manter o equilíbrio das contas públicas municipais e evitar renúncia de receitas.

**CHEFE DA DIVISÃO DE DESPESAS PÚBLICAS**

compete ao chefe da divisão de despesas públicas verificar e visar os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua jurisdição; expedir atos administrativos de sua competência; promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção; manter rigoroso controle das despesas dos órgãos sob sua responsabilidade.

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Compete ao assessor da divisão de contabilidade Executar programas, projetos e atividades relacionados com as funções de gestão financeira, contabilidade e auditoria interna; Executar as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais; Proceder ao recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores do Município; Proceder à contabilização

orçamentária, financeira e patrimonial; Colaborar no feitio do plano plurianual, do orçamento e o controle de sua execução de acordo com as diretrizes orçamentárias; Exercer fiscalização tributária no âmbito do Município.

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE COMPRAS**
Compete ao assessor da divisão de compras identificar as necessidades da instituição para a aquisição de novos itens e demandas pertinentes; acompanhar processos de compra; monitorar prazos de entrega e a qualidade dos itens obtidos, além de garantir o uso eficiente de cada item.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
compete ao secretário municipal da administração acompanhar o funcionamento e a organização dos serviços administrativos da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para o seu aprimoramento; planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar, orientar e formular políticas públicas de gestão patrimonial; acompanhar o funcionamento e a organização dos serviços administrativos da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para o seu aprimoramento; exercer as atividades meio necessárias ao funcionamento regular da administração direta, administração patrimonial, compras, licitações; proceder ao recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas.

**ASSESSOR DIRETO DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**
Compete ao assessor direto do secretário de administração gerenciar e priorizar as demandas encaminhadas ao secretário de administração além de coordenar a agenda do secretário de administração; monitora e garante o cumprimento de prazos e organizações; acompanhar reuniões e eventos importantes para a obtenção de dados importantes; realizar a mediação entre o secretário de administração e demais departamentos da prefeitura municipal; quando necessário representar o secretário de administração em reuniões e eventos os quais o mesmo não possa comparecer.
**ASSESSOR DA EQUIPE DE DOCUMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**
Compete ao assessor da equipe de documentação da administração coordenar e controlar a gestão de arquivos administrativos, garantindo fácil acessibilidade dos mesmos; realizar o controle e distribuição de informações e documentos.

**ASSESSOR DA EQUIPE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**
Compete ao assessor da equipe de atendimento ao público monitorar e estar apar de todo o atendimento prestado aos munícipes e demais entidades que se façam presentes nos âmbitos públicos do município; fiscalizar a elaboração de comunicados direcionados ao público.

**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
compete ao assessor da divisão de recursos humanos o planejamento operacional e a execução das atividades de administração de recursos humanos, aí compreendidas as relacionadas a administração, contratação, posse, lotação de pessoal sob qualquer regime jurídico; prestação de contas de atos de pessoal; alocações de recursos humanos nos diversos órgãos da Prefeitura e seu remanejamento; avaliação de desempenho para fins de pontuação, treinamento, disponibilidade e dispensa; administração de cargos, funções e salários; atualização de cadastro de pessoal, objetivando o inventário e diagnóstico permanente da força de trabalho disponível, facilitando o recrutamento, programação de admissões, concessão de direitos e vantagens; a análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajustes salariais periódicos; a promoção de programas médico-assistenciais aos servidores municipais; a promoção de ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal; o acompanhamento metodológico com sistemas de controle e avaliação do processo, bem como o estabelecimento de fluxo de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e coordenação das atividades governamentais.

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
compete ao assessor da divisão de licitações promover a total estruturação do departamento de licitação do município; proceder a organização e gestão centralizada de cadastro de informações sobre licitantes e licitações no Município; proteger o patrimônio público, bem como promoverleilões para a destinação de bens inservíveis; elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; publicar extratos de contratos, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades.

**ASSESSOR DA DIVSÃO DE PATRIMONIO**
compete ao assessor da divisão de patrimônio administrar e controlar, juntamente com as demais secretarias os patrimônios mobiliários e imobiliários pertencentes ao Município; recomendar, junto aos órgãos da Administração, a adoção de mecanismos que dificultem a violação do patrimônio público; exercer outras atividades correlatas à conservação do patrimônio público designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante DECRETO do Poder Executivo.

**COORDENADOR DA EQUIPE DE GESTÃO E CONTROLE DO PATRIMONIO PÚBLICO**
Compete ao coordenador da equipe de gestão e controle de patrimônio público supervisionar e controlar os bens patrimoniais; catalogar os bens moveis e imóveis; monitorar os itens e a conservação dos mesmos; gerenciar as equipes responsáveis pelo controle patrimonial.

**ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO**
Compete ao assessor do departamento de desenvolvimento estratégico fiscalizar a elaboração de analises de desempenho; realizar coleta de dados para melhorar as decisões tomadas; garantir que as ações tomadas estejam alinhadas com todo o planejamento mantendo assim foco no objetivo principal.

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO E TURISMO**
Compete ao assessor da divisão de habitação e turismo realizar acompanhamentos de projetos, políticas públicas e programas relacionados a habitação e turismo; elaborar relatórios e levantamentos sobre a infraestrutura local.

**COORDENADOR DA EQUIPE DE FOMENTO À INDUSTRIA E COMERCIO**
Compete ao coordenador da equipe de fomento à indústria e comércio estimular e incentivar o crescimento do comércio local; inovar nas práticas ecológicas; realizar coleta de dados para um melhor desenvolvimento comercial; planejar capacitações para os empresários locais tendo em vista o crescimento e desenvolvimento dos comércios.

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**

Compete ao assessor da divisão de meio ambiente realizar licenciamentos ambientais, preservação de recursos naturais e controle de poluentes; fiscalizar obras e locais que possam afetar o meio ambiente; desenvolver programas de incentivo ao cuidado ao meio ambiente; manter contato com os órgãos ambientais; realizar análise de riscos ambientais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**
compete ao secretário municipal de transporte proceder a manutenção e abastecimento da frota de veículos e do equipamento de uso geral do município, bem como o seu controle, distribuição e conservação; o controle e fiscalização da frota locada, em caso de locação por necessidade do município; organizar e controlar a frota municipal, mantendo por área da administração, ficha detalhada de cada veículo, quanto a roteiros, média de usuários, média de consumo de combustíveis e insumos, quilometragem, mantendo obrigatoriamente o diário de bordo atualizado; com todas as informações de uso do veículo, inclusive dados completos do condutor, como cargo ou função, nº e categoria da habilitação, e, no caso de esse não exercer o cargo de motorista, arquivar a autorização expressa pelo chefe imediato do servidor, que o autoriza ao uso do veículo.
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**
compete ao diretor do departamento de transporte, fiscalizar a manutenção e abastecimento da frota de veículos e do equipamento de uso geral do município, bem como o seu controle, distribuição e conservação; o controle e fiscalização da frota locada, em caso de locação por necessidade do município; organizar e controlar a frota municipal, mantendo por área da administração, ficha detalhada de cada veículo, quanto a roteiros, média de usuários, média de consumo de combustíveis e insumos, quilometragem, mantendo obrigatoriamente o diário de bordo atualizado; com todas as informações de uso do veículo, inclusive dados completos do condutor, como cargo ou função, nº e categoria da habilitação.

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**
compete ao Assessor da divisão de manutenção da frota municipal, proceder a manutenção e da frota de veículos, bem como o seu controle, distribuição e conservação; o controle e fiscalização da frota locada, em caso de locação por necessidade do município; garantir o bom funcionamento dos veículos; coordenar as manutenções preventivas e corretivas; organizar e manter atualizados os documentos relacionados aos veículos, como vistorias, licenciamento, seguro e registros de manutenções.

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**
Compete ao assessor da divisão de almoxarifado da secretaria de transporte manter controle de todas as peças e demais itens que pertencem ao almoxarifado; realizar periodicamente relatório que indiquem necessidade de aquisição de novos equipamentos; supervisionar o armazenamento adequado dos materiais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**
compete ao secretário municipal de obras e projetos estabelecer diretrizes a sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Município; a promoção de estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana; a execução das obras públicas de responsabilidade do Município de Goioxim; a contratação, o controle, a fiscalização e o recebimento das obras públicas municipais; o levantamento e avaliação dos imóveis e benfeitorias do interesse do Município; a inspeção de obras e vias públicas, promovendo as medidas necessárias a sua conservação; ação em casos de emergência e calamidade pública; a atualização do cadastro de obras e dos sistemas viárias e de drenagem; colaboração e a cooperação com os órgãos estaduais e federais nas obras de saneamento urbano, de sistemas viários e demais obras de infraestrutura; a promoção e execução dos serviços de construção de obras de drenagem; a promoção e execução dos serviços de pavimentação; atualização do plano diretor de drenagem do município; a elaboração, coordenação, acompanhamento e fiscalização dos projetos, programas, obras públicas e ações nas Áreas de Habitação de Interesse Social; a articulação com órgãos governamentais federais, estaduais, municipais, da iniciativa privada, de instituições financeiras e da comunidade, visando a elaboração e execução de projetos e programas de saneamento básico e de habitação de interesse social; coordenar e gerir o processo de planejamento e desenvolvimento urbano, meio ambiente e serviços públicos, por meio de ações estratégicas que visem soluções integradas para o desenvolvimento sustentável da região; coordenar e executar o processo de análise, aprovação de projeto, reforma, expedição de alvarás e habite-se na área da construção civil e serviços públicos; promover o crescimento integrado e ordenado do Município, com a plena participação dos órgãos vinculados e subordinados; estruturar projetos técnicos de interesse da comunidade para captação de recursos financeiros nacionais e internacionais; desenvolver projetos urbanísticos que visem o desenvolvimento sustentável; coordenar as ações referentes à elaboração, alteração e execução do Plano Diretor Municipal; elaborar os planos, programas e projetos, necessários à atualização do Plano Diretor; estabelecer as proposições básicas ao planejamento integrado; a formulação de metas e padrões de caráter físico territorial, adequados ao desenvolvimento harmônico do Município; elaboração de estudos setoriais específicos; organizar a biblioteca e o centro de documentação técnica especializada; fornecer os elementos básicos à formulação de editais de concorrência para elaboração de estudos por consultores externos; promover a realização de programas de fomento à indústria, comércio e todas as atividades produtivas do Município; coordenar os projetos de incentivo à indústria, comércio e prestação de serviço, bem como coordenar a execução do licenciamento das atividades dos mesmos; coordenar a articulação interinstitucional para o fomento da indústria e do comércio locais; promover a inclusão socioeconômica da população no Município; apoiar empreendimentos de economia solidária voltados à inclusão econômica nos setores econômicos predominantes na cidade e região.

**ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**
Compete ao assessor do departamento de gestão de convênios elabora redação de projetos e termos de convênios; realizar verificação de veracidade nos documentos apresentados pelas partes envolvidas;

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CONVÊNIOS**
Compete ao assessor da divisão de documentação de convênios arquivar e manter o controle de todo documento envolvido ao convênio; monitorar os prazos relacionados aos mesmos; garantir fácil acessibilidade dos mesmos; realizar o controle e distribuição de informações e documentos; monitorar os prazos de vigência dos convênios, bem como os prazos para entrega de documentos e prestação de contas.

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**
Compete ao assessor da divisão de desenvolvimento e acompanhamento de obras realizar suporte e fiscalizar o planejamento das obras; elaborar cronograma para obter melhor eficiência; responsável por identificar recursos necessário para o bom andamento das obras; organiza e arquiva a documentação técnica da obra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Compete a Secretária municipal de educação o planejamento e a execução da política educacional do Município, especificamente através das seguintes atividades: instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino que oferecem a Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional do Município, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação, bem como a adoção de medidas que visem a sua expansão, consolidação e aperfeiçoamento; atualização permanente da ação educativa, ajustando-a às realidades local e regional, pela elevação do nível da produtividade da educação, visando a melhoria qualitativa dos processos educativos; controle e fiscalização do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino a nível municipal; promoção da perfeita articulação com os governos estadual e federal em matéria de legislação da política educacional; promoção de ações integradoras com os demais órgãos componentes da administração pública municipal, estadual e federal, cujas atividades se inter-relacionem com a ação educacional; manutenção dos programas de assistência ao estudante e outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

**ASSESSOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Compete ao assessor da divisão administrativa da secretaria de educação supervisiona execução das atividades administrativas; controlar o quadro de pessoal da Secretaria, como o registro de servidores, análise de férias e licenças; garante a utilização correta de recursos destinados a secretaria de educação; supervisionar a tramitação dos processos administrativos, como memorandos, ofícios, contratos e outros documentos; fiscalizar a organização de eventos, reuniões e conferências, tanto internas quanto externas, e na gestão das agendas da Secretaria de Educação.

**COORDENADOR DA EQUIPE DE MOTORISTAS DA EDUCAÇÃO**
compete coordenador da equipe de motoristas da educação supervisionar os motoristas lotados na secretaria de educação; garantir a eficiência e segurança de cada linha; realizar relatórios sobre o estado dos veículos; manter ficha detalhada de cada veículo, quanto a roteiros, média de usuários, média de consumo de combustíveis e insumos, quilometragem, mantendo obrigatoriamente o diário de bordo atualizado; com todas as informações de uso do veículo, inclusive dados completos do condutor, como cargo ou função, número e categoria da habilitação, e, no caso de esse não exercer o cargo de motorista, arquivar a autorização expressa pelo chefe imediato do servidor, que o autoriza ao uso do veículo; Controla o consumo de combustível e outras despesas operacionais da frota.

**COORDENADOR DA EQUIPE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Compete ao coordenador da equipe de educação infantil desenvolver programas e projetos voltados para as crianças; garantir que a proposta pedagógica seja cumprida de forma eficaz, inovadora e inclusiva; orientar os professores para melhores práticas de ensino; facilita a comunicação entre a escola e as famílias.
**COORDENADOR DA EQUIPE DE ENSINO FUNDAMENTAL**
Coordenador da equipe de ensino fundamental desenvolver programas e projetos voltados para as crianças; garantir que a proposta pedagógica seja cumprida de forma eficaz, inovadora e inclusiva; orientar os professores para melhores práticas de ensino; facilita a comunicação entre a escola e as famílias.

**COORDENADOR DA EQUIPE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
Compete ao coordenador da equipe de educação especial garantir que alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, ou altas habilidades/superdotação recebam um atendimento educacional adequado e de qualidade; implementar programas e práticas que promovam a inclusão e a igualdade; implementação dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs) para alunos com necessidades especiais; Orienta a equipe de educadores sobre metodologias e estratégias pedagógicas inclusivas, garantindo a adaptação a cada aluno; realizar capacitações e treinamentos contínuos para a equipe pedagógica; realizar relatórios sobre o desenvolvimento de cada aluno e identificar alterações que possam ser feitas para a melhoria na aprendizagem; oferecer apoio as famílias sobre como desenvolver melhor o aluno em casa; realizar orientações quando necessário para encaminhamento para serviço especializado externo.

**COORDENADOR DA EQUIPE DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA**
compete ao coordenador da equipe de monitoramento pedagógico em sala de aula coordenar e acompanhar a efetivação do projeto político pedagógico, regimento escolar; coordenar a construção coletiva e a efetivação da proposta pedagógica curricular, orientar e acompanhar o plano de trabalho docente; promover, coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento dos conteúdos relativos ao trabalho pedagógico do Município; elaborar propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos; participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais da escola; aprimorar o trabalho pedagógico escolar.

**SECETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**
compete ao secretário esporte e cultura o planejamento, a organização, promoção, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à área da cultura, ao esporte e à juventude; o fomento e estímulo à cultura em todas as suas manifestações, com o acesso aos bens culturais e a expansão do potencial criativo dos cidadãos; preservar a herança cultural, por meio da pesquisa, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico; promover o intercâmbio cultural através de convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais; interagir com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da cultura; a execução das políticas de esporte, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva; a elaboração das normas que visem à garantia dos direitos relativos à prática desportiva, bem como previnam ou reprimam o uso de meios ilícitos nessa atividade; o controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades desportivas.
**ASSESSOR DO DEPARTAMENT DE CULTURA**
compete ao assessor do departamento de cultura auxiliar o secretário municipal no desempenho de suas atribuições legais, mormente em assuntos pertinentes ao desenvolvimento cultural no Município, consubstanciado no fomento e estímulo à cultura em todas as suas manifestações, com o acesso aos bens culturais e a expansão do potencial criativo dos cidadãos.

**ASSESSOR DE DIVISÃO DE CURSOS E PROJETOS CULTURAIS**
Compete ao assessor de divisão de curso e projetos culturais elaborar pesquisas para entender quais são as necessidades e os interesses culturais da comunidade; supervisiona a organização de cursos, oficinas e treinamentos culturais para diversos públicos, como crianças, jovens, adultos e demais grupos.

**ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

compete ao Assessor do departamento de esporte prestar auxílio ao secretário municipal na direção da execução das políticas de esporte, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva; a elaboração das normas que visem à garantia dos direitos relativos à prática desportiva, bem como previnam ou reprimam o uso de meios ilícitos nessa atividade; o controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades desportivas; o estímulo, o apoio e a promoção de estudos e pesquisas relacionados com o aprimoramento e a difusão de esportes; o apoio na formação esportiva e educacional de jovens e adolescentes, especialmente àqueles em situação de risco e vulnerabilidade social.

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS**

fomentar à prática de atividades físicas e esportivas para diferentes públicos; realizar estudos e diagnósticos para entender as demandas da comunidade; supervisionar e acompanhar a implementação de projetos esportivos; organiza toda a logística necessária para a realização das atividades esportivas, como agendamento de espaços, contratação de profissionais, fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, e gerenciamento de transporte e alimentação para os participantes.

**COORDENADOR DA EQUIPE DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS**

Compete ao coordenador da equipe de campeonatos municipais conceber, elaborar e estruturar projetos esportivos direcionados a todas as diferentes faixas etárias; planejar e organizar competições, torneios e festivais esportivos incentivando.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

compete ao secretário municipal de saúde planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da Secretaria Municipal de saúde organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento na área de saúde; supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência médica e odontológica à população; promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais; fiscalizar a inspeção de saúde dos servidores municipais para efeitos de admissão, demissão, licença, aposentadoria e outros fins legais; estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da política de saúde do Município; promover ações coletivas e individuais de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde; organizar os programas de saúde segundo a realidade epidemiológica e populacional do Município, garantindo um serviço de boa qualidade; garantir o acesso da população aos equipamentos de saúde; exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante DECRETO do Poder Executivo.

**ASSESSOR DIRETO DO SECRETARIO DE SAÚDE**

Compete ao assessor direto do secretário de saúde gerenciar e priorizar as demandas encaminhadas ao secretário de saúde além de coordenar a agenda do secretário de saúde; monitora e garante o cumprimento de prazos e organizações; acompanhar reuniões e eventos importantes para a obtenção de dados importantes; realizar a mediação entre o secretário de saúde e demais departamentos da prefeitura municipal; quando necessário representar o secretário de saúde em reuniões e eventos os quais o mesmo não possa comparecer.

**ASSESSOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Compete ao assessor de departamento administrativo da secretaria de saúde organizar e coordena os processos administrativos internos, garantindo que todas as atividades da Secretaria de Saúde sejam realizadas de maneira eficiente, dentro dos prazos e com os recursos adequados; supervisiona a organização, arquivamento e controle de documentos administrativos e operacionais relacionados aos serviços de saúde.

**CHEFE DA DIVISÃO DE FROTAS**

compete ao chefe de divisão de frotas, abastecimento e serviço proceder a manutenção e abastecimento da frota de veículos e do equipamento de uso geral da secretaria de saúde, bem como o seu controle, distribuição e conservação; o controle e fiscalização da frota locada, em caso de locação por necessidade do município; organizar e controlar a frota municipal, mantendo por área da administração, ficha detalhada de cada veículo, quanto a roteiros, média de usuários, média de consumo de combustíveis e insumos, quilometragem, mantendo obrigatoriamente o diário de bordo atualizado; com todas as informações de uso do veículo, inclusive dados completos do condutor, como cargo ou função, número e categoria da habilitação, e, no caso de esse não exercer o cargo de motorista, arquivar a autorização expressa pelo chefe imediato do servidor, que o autoriza ao uso do veículo.

**COORDENADOR DA EQUIPE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Compete ao coordenador da equipe de atendimento ao público coordenar e garantir o atendimento adequado ao público; promover cursos preparatórios para atender as demandas de diferentes tipos de público, desenvolvendo competências em lidar com reclamações, dúvidas, solicitações e situações de conflito de maneira assertiva e respeitosa.

**ASSESSOR DA EQUIPE DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA**

Compete ao assessor da equipe de saúde da mulher e da criança promover a implementação de programas e ações que visam melhorar a qualidade de vida e o bem-estar; realizar acompanhamento pré-natal e puerperal, cuidados infantis e prevenção de doenças; monitora o andamento dos programas e ações voltadas para a saúde da mulher e da criança; garante a eficiência do serviço de atendimento há mulher e a criança

**ASSESSOR DA EQUIPE DE SAÚDE DO IDOSO**

Compete ao assessor da equipe de saúde do idoso acompanhar toda a equipe de atendimento responsável pelo paciente; promove a melhoria do atendimento especifico ao idoso; promove campanhas relacionadas a prevenção contra doenças que possam afetar grupos de riscos.

**COORDENADOR DA EQUIPE DE FARMACIA**

Compete ao coordenador da equipe de farmácia garantir a qualidade e a segurança na dispensação, armazenamento e uso de medicamentos; coordenar a equipe de farmacêuticos, técnicos e auxiliares de farmácia; garantir o abastecimento adequado de medicamentos e insumos; acompanha prazos de validade e faz a gestão de medicamentos vencidos; realizar relatórios periódicos para aquisição de mais medicamentos; supervisiona a documentação e registro de medicamentos controlados;

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE TFD**

Compete ao assessor da divisão de TFD supervisiona e acompanha os processos de solicitação e concessão de TFD; oferece suporte na organização de documentação necessária para solicitação do benefício; facilita a comunicação entre pacientes, familiares e gestores da saúde; coordena o contato com hospitais, clínicas especializadas; controla os registros detalhados dos pacientes atendidos pelo TFD.

**COORDENADOR DA EQUIPE DE VIGILANCIA SANITÁRIA**

compete ao Coordenador da equipe de vigilância sanitária desenvolver as ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendendo todas as etapas e processos, desde a produção ao consumo, e o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, gerenciar e apoiar as fiscalizações de estabelecimentos de interesse à saúde, conforme normalizações específicas, estabelecidas nas várias esferas do governo, coletar, analisar dados, construir e divulgar indicadores de saúde do município, utilizando instrumentos e ferramentas que auxiliem o processo, auxiliar na produção de dados para o Boletim Epidemiológico e avaliar as ações de medidas de controle, participar na programação das ações de saúde e construção dos instrumentos de gestão, formulação de políticas e planos de saúde no contexto da Vigilância Sanitária.

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR**
Compete ao assessor da divisão de vigilância ambiental e em saúde do trabalhador elabora planos estratégicos para prevenção de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente e ao ambiente de trabalho; realiza levantamento técnico para a identificação de riscos e fatores de exposição que possam afetar a saúde pública; Apoia a fiscalização de condições ambientais e de segurança no trabalho**,** garantindo conformidade com normas sanitárias e trabalhistas; Desenvolve materiais educativos e campanhas de conscientização sobre saúde ambiental e do trabalhador.

**COORDENADOR DA EQUIPE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**
compete ao coordenador da equipe de vigilância epidemiológica coordenar a organização das campanhas de vacina e outros eventos preconizados pelo Ministério da Saúde, coletar, analisar dados, construir e divulgar indicadores de saúde do município, utilizando instrumentos e ferramentas que auxiliem o processo, difundir o comportamento epidemiológico através de publicação de Boletim e avaliar as ações de medidas de controle, estimular a notificação compulsória de agravos, doenças e fatores de risco relevantes, conforme legislação vigente, planejar e supervisionar o atendimento e o diagnóstico de doenças e agravos de interesse epidemiológico, através da elaboração de fluxogramas, manuais ou normas para os diversos níveis de atenção, gerenciar o diagnóstico e oferecer suporte técnico para as investigações epidemiológicas, acompanhamento e tratamento dos casos de doenças e agravos de interesse epidemiológico, surtos, doenças emergentes e de difícil diagnóstico.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
compete ao secretário municipal de assistência social promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, definição de bases de financiamento da política municipal de assistência social, considerando as determinações do sistema único de assistência social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida.

**ASSESSOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL**
Compete ao assessor da divisão administrativa da secretaria de desenvolvimento e assistência social coordenar processos internos, como controle de documentos, contratos e recursos humanos; Supervisionar a logística e distribuição de materiais e recursos para os serviços socioassistenciais; Monitora o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS); garante a atualização e organização de registros, relatórios e prestações de contas; facilitar o contato com instituições parceiras, como ONGs, conselhos municipais e órgãos governamentais; garante que as informações sobre programas sociais sejam acessíveis.

**COORDENADOR DA EQUIPE DO CRASS**
Compete ao coordenador da equipe do CRASS supervisiona e orienta a equipe composta por assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e demais profissionais; promove capacitações e treinamentos para qualificação contínua da equipe; Garante a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**;** Supervisiona o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade; Avalia o impacto das ações do CRAS na comunidade, buscando aprimorar as práticas assistenciais; apoiar a elaboração de projetos e captação de recursos para fortalecer as ações do serviço;

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO BOLSA FAMILIA**
Compete ao assessor da divisão de atendimento ao bolsa família monitorar a organização e execução das atividades relacionadas ao Cadastro Único e à concessão de benefícios; Presta suporte às famílias em situação de vulnerabilidade social, esclarecendo dúvidas sobre o Bolsa Família; Auxilia no encaminhamento de beneficiários para outros serviços socioassistenciais, como o CRAS e CREAS.

**CHEFE DA EQUIPE 1 DE ATENDIMENTO A CASA LAR**
Compete ao chefe da equipe 1 de atendimento a casa lar coordenar e supervisionar a equipe que presta assistência e acolhimento a crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência que vivem em uma Casa Lar; promove treinamentos e reuniões periódicas para alinhamento de diretrizes e boas práticas no atendimento; Garante que os acolhidos recebam alimentação adequada, atendimento médico, psicológico e escolar**,** quando aplicável; Estabelece estratégias para a reinserção familiar e social**,** quando possível, em parceria com órgãos competentes; mantém registros e relatórios sobre o desenvolvimento dos acolhidos e as atividades da Casa Lar.

**CHEFE DA EQUIPE 2 DE ATENDIMENTO A CASA LAR**
Compete ao chefe da equipe 2 de atendimento a casa lar coordenar e supervisionar a equipe que presta assistência e acolhimento a crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência que vivem em uma Casa Lar; promove treinamentos e reuniões periódicas para alinhamento de diretrizes e boas práticas no atendimento; Garante que os acolhidos recebam alimentação adequada, atendimento médico, psicológico e escolar**,** quando aplicável; Estabelece estratégias para a reinserção familiar e social**,** quando possível, em parceria com órgãos competentes; mantém registros e relatórios sobre o desenvolvimento dos acolhidos e as atividades da Casa Lar.

**CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**
Compete ao chefe da divisão de oficinas para crianças e adolescentes coordenar, planejar e supervisionar as atividades socioeducativas e culturais oferecidas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; garante que as oficinas sejam acessíveis e adequadas ao desenvolvimento de crianças e adolescentes; organiza treinamentos e capacitações para aprimorar a metodologia das oficinas.

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE CURSOS PROFICIONALIZANTES**
coordenar e monitorar ações voltadas à oferta de capacitação e qualificação profissional para diferentes públicos, especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade social; identifica demandas do mercado e define cursos estratégicos em áreas como tecnologia, serviços, indústria, empreendedorismo e economia solidária**;** acompanhar e orienta instrutores, educadores e demais profissionais responsáveis pelas capacitações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**
Compete a secretaria da mulher coordenar e implementar políticas públicas voltados à proteção, inclusão social e autonomia econômica das mulheres**;** articula políticas de combate à violência doméstica, feminicídio e assédio**,** garantindo suporte às vítimas; fortalece redes de apoio ao empreendedorismo feminino e cooperativas de mulheres**;** representar o município em fóruns, conferências e eventos sobre direitos das mulheres.

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A MULHER**
Compete ao assessor da divisão de políticas públicas para a mulher apoiar a formulação, implementação e monitoramento de ações voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, combate à violência de gênero e incentivo à igualdade de oportunidades; propõe e analisa projetos de lei, regulamentos e ações estratégicas voltadas à equidade de gênero; elabora relatórios técnicos e pesquisas para avaliar o impacto das ações e sugerir melhorias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**
compete ao secretário municipal de agricultura a formulação e execução da política agrícola do Município, abrangendo produção, comercialização, abastecimento e armazenamento, cabendo-lhe, especificamente: promover a execução de programas e projetos de desenvolvimento rural, cooperativismo e associativismo; apoiar o produtor rural nas áreas de defesa sanitária vegetal e animal, assistência técnica e extensão rural, informações sobre o mercado e preços mínimos, armazenagem, abastecimento e eletrificação rural em articulação com instituições dos governos federal e estadual; realizar exposições, feiras e outros eventos, com a finalidade de promover e divulgar os produtos agropecuários do Município, e outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

**ASSESSOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**
Compete ao assessor da divisão administrativa da secretaria de agricultura coordenar processos internos, como controle de documentos, contratos e recursos humanos; Supervisionar a logística e distribuição de materiais e recursos para os serviços a serem desempenhados; Monitora o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema; garantir a atualização e organização de registros, relatórios e prestações de contas; facilitar o contato com instituições parceiras, como conselhos municipais e órgãos governamentais; garantir que as informações sobre programas relacionados agricultura sejam analisados.

**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
compete ao diretor de departamento de desenvolvimento rural coordenar programas visando a atração de recursos financeiros públicos ou em parceria com a iniciativa privada destinados ao desenvolvimento da agricultura do município, visando melhores condições de produção e qualidade de vida ao produtor rural; assistência técnica e prestação de serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária local, por meio de orientações relativas ao preparo do solo para plantio, oferecimento de implementos para plantio direto, serviço de silagem e máquinas agrícolas; aplicação e a fiscalização de ordem normativa de defesa vegetal e animal; promover ações de integração entre os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, visando o desenvolvimento rural e orientar e fiscalizar ações que visem o uso e a conservação do solo; adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de alimentos e provimentos de insumos básicos para a agricultura municipal de maneira sustentável.

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
Compete ao assessor da divisão de desenvolvimento rural promover programas voltados à captação de recursos financeiros; proporcionar melhores condições de produção e qualidade de vida aos produtores rurais**;** garantir assistência técnica e ofertar serviços relacionados ao aprimoramento da agropecuária local, incluindo orientação sobre o preparo do solo, disponibilização de implementos para plantio direto, execução de serviços de silagem e operação de máquinas agrícolas**.**

**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR**
Compete a diretor de departamento de agricultura familiar coordenar programas de incentivo à produção agrícola sustentável**;** oferecer suporte para a adoção de técnicas agroecológicas e produção orgânica**;** Promover treinamentos, palestras e cursos para agricultores familiares, aprimorando suas práticas produtivas; monitorar e fiscalizar práticas que garantam a preservação dos recursos naturais na produção agrícola**.**

**COORDENADOR DA EQUIPE DE FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR**
Compete coordenador da equipe de fomento a agricultura familiar realizar programas de incentivo à produção agrícola sustentável**;** Oferecer suporte para a adoção de técnicas agroecológicas e produção orgânica**;** Promover treinamentos, palestras e cursos para agricultores familiares, aprimorando suas práticas produtivas; Monitorar e fiscalizar práticas que garantam a preservação dos recursos naturais na produção agrícola**;** incentivar a criação de cooperativas e associações rurais**,** incentivando o trabalho coletivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
compete ao secretário municipal de viação rural a conservação das vias municipais; a fiscalização do trânsito e das vias públicas; as políticas para a redução da circulação de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego; a vistoria de veículos que requerem autorização especial para trafegar; o gerenciamento das paradas de ônibus municipais e intermunicipais; regulamentar os serviços de táxi e transportes alternativos; estabelecer, juntamente com os órgãos de trânsito, as diretrizes de trânsito e transporte; a integração a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e; a implementação da Política Nacional de Trânsito no âmbito municipal.

**CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**
Compete ao Chefe da divisão de manutenção de estradas rurais planejar, coordenar e acompanhar as atividades voltadas à manutenção, melhoria e conservação das estradas e infraestrutura rural; acompanhar a execução de serviços de patrolamento, cascalhamento e drenagem**;** monitora a utilização de máquinas e equipamentos utilizados na manutenção das estradas.

**ASSESSOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**
Compete ao assessor da divisão de manutenção de estradas rurais planejar, coordenar e acompanhar as atividades voltadas à manutenção, melhoria e conservação das estradas vicinais e infraestrutura rural; acompanhar a execução de serviços de patrolamento, cascalhamento e drenagem**;** monitora a utilização de máquinas e equipamentos utilizados na manutenção das estradas.

**COORDENADOR DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**
Compete ao coordenador da equipe de manutenção de estradas rurais planejar, supervisionar e executar ações voltadas à conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura viária rural do município; coordena equipes de trabalho responsáveis pela manutenção das estradas rurais; Identifica trechos críticos e propõe soluções para melhorar a trafegabilidade das vias rurais; Atua como intermediário entre a gestão municipal e os moradores rurais**,** garantindo atendimento eficiente às necessidades da comunidade.

**COORDENADOR DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
compete ao coordenador de equipe de manutenção da frota da secretaria de viação rural promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais Secretarias Municipais; planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego, com o objetivo de dar maior fluidez ao tráfego da cidade e diminuir a emissão de poluentes; vistoriar os veículos que necessitem de autorização especial para transitar, além de estabelecer requisitos técnicos de circulação e trânsito para os mesmos; implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REGULARIZÃO FUNDIARIA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REGULARIZÃO FUNDIARIA**
compete ao secretário municipal de urbanismo coordenar e gerir o processo de planejamento e desenvolvimento urbano, meio ambiente e serviços públicos, por meio de ações estratégicas que visem soluções integradas para o desenvolvimento sustentável da região e para a prestação dos serviços municipais aos cidadãos no que se refere à sua área de atuação; propor políticas e instrumentos de modernização, colaboração e descentralização administrativa, visando a agilização dos procedimentos e processos inerentes à sua área de atuação; interagir com as Secretarias Regionais para execução dos programas, projetos e ações de sua área de competência; prestar apoio administrativo e institucional às ações referentes à execução dos serviços públicos municipais promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável; fiscalizar a aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; planejar, formular e normatizar as políticas integradas de turismo e lazer, apoiando e incentivando a realização de eventos e manifestações turísticas, bem como intercambiando experiências e elaborando estudos e análises específicas, com vistas à proposição de planos, diretrizes e metas para o desenvolvimento integrado do lazer; captar recursos para financiamento de projetos relativos ao desenvolvimento turístico, com ampliação e diversificação da infraestrutura municipal na área e em especial; promover intercâmbio, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento turístico do Município; interagir com os municípios da região visando à concepção, promoção e implementação de políticas de desenvolvimento turístico, em especial as relacionadas ao turismo integrado; apoiar, incentivar, patrocinar e fomentar eventos culturais e festividades locais; divulgação e promoção institucional do destino turístico; fomentar os investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos; incentivo à qualificação da prestação de serviços turísticos; implementação de projetos estratégicos ao destino turístico; promover a elaboração de planos, programas de fomento ao turismo.

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO URBANISMO**
compete ao diretor do departamento operacional do urbanismo auxiliar o secretário municipal de Urbanismo no planejamento, organização e execução das atividades operacionais, desempenhar atividades de cunho operacional de modo a impulsionar o andamento das atividades da secretaria municipal de meio ambiente, urbanismo, habitação e regularização fundiária.

**ASSESSOR DA EQUIPE DE LIMPEZA URBANA**
Compete ao assessor da equipe de limpeza urbana coordenar, planejar e fiscalizar os serviços de limpeza pública, garantindo que o município mantenha ruas, avenidas, praças e demais espaços públicos limpos, organizados e ambientalmente sustentáveis**;** identifica demandas e propõe melhorias nos serviços de limpeza urbana; fiscaliza contratos e equipes terceirizadas**,** assegurando que cumpram suas obrigações.

**CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**
Compete ao chefe da divisão de manutenção dos espaços públicos coordena e supervisiona os serviços de reparo, conservação e revitalização dos espaços públicos**;** acompanhar a execução dos serviços, garantindo padrões de qualidade, segurança e acessibilidade**;** controla o uso de materiais e insumos necessários para os serviços de manutenção**.**

**ASSESSOR DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**
Compete ao assessor da equipe de manutenção dos espaços públicos coordena e supervisiona a equipe responsável pelos serviços de reparo, conservação e revitalização dos espaços públicos**;** acompanhar a execução dos serviços, garantindo padrões de qualidade, segurança e acessibilidade**.**

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**1A918A54

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

| MUNICÍPIO | CONTRATO Nº | CNPJ | REPRESENTANTE | VALOR R$ | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| CASCAVEL | 04/51/2024 | 09.051.532/0001-22 | MIROSLAU BAILAK | 598.327,93 | 18/11/2024 a 31/12/2024 |
| CATANDUVAS | 01/92/2024 | 09.335.765/0001-57 | MOISES APARECIDO DE SOUZA | 71.074,88 | 04/12/2024 a 31/12/2024 |
| CAFELANDIA | 01/89/2024 | 09.430.154/0001-23 | CULESTINO KIARA | 110.038,99 | 18/11/2024 a 31/12/2024 |
| CAPITÃO LEONIDAS MARQUES | 01/91/2024 | 09.401.856/0001-43 | MAXWELL SCAPINI | 133.222,44 | 18/11/2024 a 31/12/2024 |
| GUAIRA | 01/100/2024 | 95.725.438/0001-43 | HERALDO TRENTO | 53.634,47 | 18/11/2024 a 31/12/2024 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| GUARANIAÇU | 04/101/2024 | 08.906.376/0001-71 | OSMARIO DE LIMA PORTELA | 38.138,12 | 18/11/2024 a 31/12/2024 |
| JESUITAS | 01/105/2024 | 08.958.0005/0001-33 | EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA | 65.302,01 | 18/11/2024 a 31/12/2024 |
| NOVA AURORA | 01/110/2024 | 09.472.866/0001-70 | JOSÉ APARECIDO DE PAULA SOUZA | 44.014,55 | 18/11/2024 a 31/12/2024 |
| SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS | 1/120/2024 | 77.819.605/0001-33 | NELTON BRUM | 87.815,84 | 18/11/2024 a 31/12/2024 |
| TERRA ROXA | 01/122/2024 | 75.587.204/0001-70 | IVAN REIS DA SILVA | 60.711,16 | 18/11/2024 a 31/12/2024 |
| TUPASSI | 01/125/2024 | 09.152.804/0001-80 | LUIZ CARLOS BELETTI | 55.340,31 | 19/11/2024 a 31/12/2024 |
| TRÊS BARRAS DO PARANÁ | 02/124/2024 | 09.185.764/0001-73 | GERSON FRANCISCO GUSSO | 55.380,60 | 19/11/2024 a 31/12/2024 |
| VERA CRUZ DO OESTE | 01/126/2024 | 78.101.821/0001-01 | AHMAD ISSA | 40.823,45 | 19/11/2024 a 31/12/2024 |
| PATO BRAGADO | 73/2024 | 12.232.808/0001-83 | LEOMAR ROHDEN | 71.278,18 | 01/01/2024 A 31/12/2024 |

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Estadual e Federal 2024
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250331_150853_66.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250331_151337_85.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250331_151938_48.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250331_152101_64.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250331_152241_38.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250331_152406_10.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250331_152526_3.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20241203_133916_54.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250331_152728_74.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250331_152938_23.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20241204_114812_67.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250331_153059_14.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20241204_114716_35.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150449_55.pdf

Cascavel – PR, 31 de março de 2025.

***PATRÍCIA XAVIER SANTOS***
Encarregada do Setor/ Contadora

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**CB29D3C2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### FORMULÁRIOS AVALIAÇÃO

**FORMULÁRIO I**

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO
FUNÇÃO – DOCÊNCIA

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **RG:** |
| **CARGO:** | |
| **LOCAL DE TRABALHO:** | |
| **PERÍODO:** | |

| | | |
|---|---|---|
| **CONCEITOS E NOTAS** | **O** | Quando o desempenho for ótimo, de **9 a 10.** |
| | **B** | Quando o desempenho for bom, de **7 a 8,9.** |
| | **R** | Quando o desempenho for regular, de **5 a 6,9.** |
| | **I** | Quando o desempenho for insatisfatório, de **0 a 4,9.** |

**FATORES - DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA**

| **DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DOS DEVERES** | **CONCEITOS** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **O (9 a10)** | **B (7 a 8,9)** | **R (5 a 6,9)** | **I (0 a 4,9)** |
| **1.** Observa as normas relativas ao trabalho, a hierarquia funcional e cumpre com presteza as atribuições e encargos recebidos. | | | | |
| **2.** Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela instituição educacional ou pela Secretaria Municipal de Educação. | | | | |
| **3.** Participa das reuniões com pais e/ou responsáveis, ofertadas pela escola e apresenta a eles algum parecer verbal ou por escrito sobre a aprendizagem de seu filho (a). | | | | |
| **4.** Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas. | | | | |
| **5.** Se algum pai de aluno ou colega o(a ofende ou o(a) desrespeita no ambiente de trabalho, procura manter-se educado(a), não agressivo(a) e ético(a) (tem capacidade de ser resiliente). | | | | |
| **6.** Tem autocontrole diante das situações problemáticas. | | | | |
| **7.** Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança. | | | | |
| **8.** Utiliza aparelho celular em sala de aula e no âmbito escolar. | | | | |

| **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE** | **CONCEITOS** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **O (9 a10)** | **B (7 a 8,9)** | **R (5 a 6,9)** | **I (0 a 4,9)** |
| **9.** É pontual no cumprimento das tarefas como: relatórios, avaliações, nota, preenchimento do LRCO e planejamento. | | | | |
| **10.** Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida com assiduidade, tanto no aspecto horário como frequência. | | | | |
| **11.** Participa dos cursos, reuniões e eventos, respeitando os horários de início e término. | | | | |

| CAPACIDADE DE INICIATIVA | CONCEITOS | | | |
|---|---|---|---|---|
| | O (9 a10) | B (7 a 8,9) | R (5 a 6,9) | I (0 a 4,9) |
| **12.** É capaz de tomar decisões em situações não habituais desenvolvendo o trabalho mesmo sem receber orientação específica. | | | | |
| **13.** Realiza estudos e pesquisas na sua área de atuação. | | | | |
| **14.** Troca experiência com colegas e auxilia na busca de soluções relativas ao trabalho. | | | | |
| **15.** É capaz de tomar decisões, identificando e assumindo as suas consequências. | | | | |
| **16.** Busca esclarecimento com outros colegas sobre um aluno com problemas. | | | | |
| **17.** Demonstra espírito de equipe e capacidade para o trabalho em grupo. | | | | |

| RESPONSABILIDADE | CONCEITOS | | | |
|---|---|---|---|---|
| | O (9 a10) | B (7 a 8,9) | R (5 a 6,9) | I (0 a 4,9) |
| **18.** Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas. | | | | |
| **19.** É um profissional comprometido e que desempenha suas funções com foco na aprendizagem dos seus alunos. | | | | |
| **20.** Zela pelo patrimônio da instituição educacional. | | | | |
| **21.** Dá exemplo de organização no que diz respeito às suas atribuições. | | | | |
| **22.** Prepara com antecedência e adequadamente de frma contextualizada suas aulas. | | | | |
| **23.** Possui Diário de Classe ou Plano de Aula com registros do planejamento de suas aulas. | | | | |
| **24.** Avisa com antecedência se houver a necessidade de faltar ao trabalho para que a instituição possa providenciar a substituição adequada e principalmente, planejar com tempo hábil como suprir a sua ausência | | | | |
| **25.** Quando precisa faltar por algum motivo justificado, deixa para as coordenadoras pedagógicas ou direção as aulas preparadas para o atendimento aos alunos. | | | | |
| **26.** Organiza as avaliações contextualizadas e baseadas nos objetivos propostos nas aulas. | | | | |

| CRIATIVIDADE, COOPERAÇÃO E POSTURA ÉTICA | CONCEITOS | | | |
|---|---|---|---|---|
| | O (9 a10) | B (7 a 8,9) | R (5 a 6,9) | I (0 a 4,9) |
| **27.** Comunica-se sempre que necessário e adequadamente com pais, colegas e comunidade, demonstrando habilidade em estabelecer relações humanas. | | | | |
| **28.** Participa e coopera nas atividades da instituição educacional, tanto curriculares quanto extra curriculares. | | | | |
| **29.** Procura contribuir para o processo de construção e implementação de inovações pedagógicas. | | | | |
| **30.** Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive. | | | | |

| EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE | CONCEITOS | | | |
|---|---|---|---|---|
| | O (9 a10) | B (7 a 8,9) | R (5 a 6,9) | I (0 a 4,9) |
| **31.** Estabelece com os alunos e colegas de trabalho uma relação afetiva baseada em princípios democráticos e de respeito mútuo. | | | | |
| **32.** Participa do planejamento escolar, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões desencadeadas pelo grupo. | | | | |
| **33.** Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação. | | | | |
| **34.** Organiza a sala de aula de acordo com a atividade a ser realizada e com antecedência. | | | | |

**TOTAL** (soma das Notas atribuídas em cada Conceito)

**Caso seja necessário registrar alguma ocorrência, utilize este espaço.**

**FORMULÁRIO I**

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

FUNÇÃO – DOCÊNCIA

**SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:**

| CONCEITO | NÚMERO DE CONCEITOS | SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO |
|---|---|---|
| **O (de 9 a 10)** | | |
| **B (de 7 a 8,9)** | | |
| **R (de 5 a 6,9)** | | |
| **I (de 0 a 4,9)** | | |
| **Total** | | |
| **RESULTADO FINAL = SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO / TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS** | | |

**Avaliadores: Assinatura:**

_____

_____

_____

_____

**Do Avaliado:**

Tomei conhecimento desta avaliação:

| | |
|---|---|
| _____<br>Assinatura do Professor (a) | Itambaracá, em _____/_____/_____ |

| | |
|---|---|
| _____<br>Dirigente da Educação Municipal | Itambaracá, em _____/_____/_____. |

**FORMULÁRIO II**

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO
FUNÇÃO – SUPORTE PEDAGÓGICO

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **RG:** |
| **CARGO:** | |
| **LOCAL DE TRABALHO:** | |
| **PERÍODO:** | |

| | | |
|---|---|---|
| **CONCEITOS E NOTAS** | **O** | Quando o desempenho for ótimo, de **9 a 10.** |
| | **B** | Quando o desempenho for bom, de **7 a 8,9.** |
| | **R** | Quando o desempenho for regular, de **5 a 6,9.** |
| | **I** | Quando o desempenho for insatisfatório, de **0 a 4,9.** |

## FATORES - DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA

| **DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DOS DEVERES** | **CONCEITOS** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **O (9 a10)** | **B (7 a 8,9)** | **R (5 a 6,9)** | **I (0 a 4,9)** |
| **1.** Observa as normas relativas ao trabalho, a hierarquia funcional e cumpre com presteza as atribuições e encargos recebidos. | | | | |
| **2.** Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela instituição educacional ou pela Secretaria Municipal de Educação. | | | | |
| **3.** Se algum pai de aluno ou colega o(a) ofende ou o(a) desrespeita no ambiente de trabalho, procura manter-se educado(a), não agressivo(a) e ético(a) (tem capacidade de ser resiliente). | | | | |
| **4.** Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança. | | | | |
| **5.** Participa e orienta os professores quanto do processo de avaliação e propõe meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento. | | | | |
| **6.** Tem autocontrole diante das situações problemáticas. | | | | |
| **7.** Orienta, acompanha e colabora com os docentes na elaboração de seu plano de trabalho, na preparação de suas aulas e no preenchimento do LRCO, zelando pelo seu cumprimento. | | | | |

| **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE** | **CONCEITOS** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **O (9 a10)** | **B (7 a 8,9)** | **R (5 a 6,9)** | **I (0 a 4,9)** |
| **8.** É pontual no cumprimento das tarefas como verificação de relatórios, avaliações, notas, LRCO e planejamento. | | | | |
| **9.** Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto do horário como frequência. | | | | |
| **10.** Participa dos cursos, reuniões e eventos, respeitando os horários de início e término. | | | | |

| **EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE** | **CONCEITOS** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **O (9 a10)** | **B (7 a 8,9)** | **R (5 a 6,9)** | **I (0 a 4,9)** |
| **11.** Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação. | | | | |
| **12.** Mantém as pessoas informadas e atualizadas nos assuntos que têm relação com os trabalhos desenvolvidos na instituição educacional e/ou na Secretaria Municipal de Educação. | | | | |
| **13.** Procura aplicar estratégias que propiciem o crescimento dos docentes. | | | | |

| **CAPACIDADE DE INICIATIVA** | **CONCEITOS** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **O (9 a10)** | **B (7 a 8,9)** | **R (5 a 6,9)** | **I (0 a 4,9)** |
| **14.** É capaz de tomar decisões em situações não habituais desenvolvendo o trabalho mesmo sem receber orientação específica. | | | | |
| **15.** Troca experiência com colegas e auxilia na busca de soluções relativas ao trabalho. | | | | |
| **16.** Exerce liderança em relação ao corpo docente e ao discente da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação. | | | | |

| **RESPONSABILIDADE** | **CONCEITOS** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **O (9 a10)** | **B (7 a 8,9)** | **R (5 a 6,9)** | **I (0 a 4,9)** |
| **17.** Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas | | | | |
| **18.** É responsável no manuseio das informações a que tem acesso, e quanto ao uso de material e equipamentos. | | | | |
| **19.** Zela pelas ferramentas de trabalho disponíveis para atuação de suas atividades diárias. | | | | |
| **20.** Procura ajudar os colegas em suas possíveis dificuldades como profissionais do magistério. | | | | |
| **21.** Procura informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da instituição ou do Órgão Municipal de Educação. | | | | |
| **22.** Organiza as reuniões com pais e/ou responsáveis de forma a serem interessantes e práticas. | | | | |
| **23.** Avisa com antecedência se houver a necessidade de faltar ao trabalho para que a instituição possa se organizar. | | | | |
| **24.** Expressa-se de forma clara e objetiva fazendo-se entender nas orientações repassadas à equipe escolar. | | | | |

| **CRIATIVIDADE, COOPERAÇÃO E POSTURA ÉTICA** | **CONCEITOS** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **O (9 a10)** | **B (7 a 8,9)** | **R (5 a 6,9)** | **I (0 a 4,9)** |
| **25.** Apresenta espírito de equipe, criando uma atmosfera de cooperação e de coesão no grupo. | | | | |
| **26.** Comunica-se sempre que necessário e adequadamente com pais, colegas e comunidade, demonstrando habilidade em estabelecer relações humanas. | | | | |
| **27.** Demonstra habilidades didáticas e pedagógicas em situações não rotineiras, como indisciplina, agressividade, desmotivação e outros. | | | | |
| **28.** Participa e coopera nas atividades da instituição educacional, tanto curriculares quanto extra curriculares. | | | | |
| **29.** Procura contribuir para o processo de construção e implementação de inovações pedagógicas. | | | | |
| **30.** Procura cooperar no ambiente de trabalho, apresentando ideias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do ensino. | | | | |
| **31.** Resguarda fatos de interesse da administração, agindo com discrição. | | | | |
| **32.** Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive. | | | | |
| **33.** Mantém uma postura ética, respeitando as posições filosóficas e políticas da instituição, assim como do corpo docente e discente. | | | | |
| **34.** Sabe comportar-me como profissional nos locais públicos. | | | | |

**TOTAL** (soma das Notas atribuídas em cada Conceito)

**Caso seja necessário registrar alguma ocorrência, utilize este espaço.**

**FORMULÁRIO II**

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

FUNÇÃO – SUPORTE PEDAGÓGICO

**SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:**

| CONCEITO | NÚMERO DE CONCEITOS | SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO |
|---|---|---|
| **O (de 9 a 10)** | | |
| **B (de 7 a 8,9)** | | |
| **R (de 5 a 6,9)** | | |
| **I (de 0 a 4,9)** | | |
| **Total** | | |
| **RESULTADO FINAL = SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO / TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS** | | |

**Avaliadores: Assinatura:**

_____
_____
_____
_____

**Do Avaliado:**

Tomei conhecimento desta avaliação:

| | |
|---|---|
| _____<br>Assinatura do Professor (a) | Itambaracá, em _____/_____/_____ |

| | |
|---|---|
| _____<br>Dirigente da Educação Municipal | Itambaracá, em _____/_____/_____. |

**FORMULÁRIO III**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** (AFERIÇÃO A CADA 3 ANOS)

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **RG:** |
| **CARGO:** | |
| **FUNÇÃO:** | |
| **LOCAL DE TRABALHO:** | **DATA:** |

| **ITENS** | **CÁLCULO PONTOS = CRÉDITO x PESO** | | |
|---|---|---|---|
| **1. Participação em encontros, congressos, seminários e similares na área da educação**. | **Crédito** | **Peso** | **Pontos** |
| **a)** Como palestrante (crédito = número de palestras). | | 0,5 | |
| **b)** Com apresentação de trabalhos voltados à Educação (crédito = número de trabalhos). | | 0,5 | |

| **2. Participação em cursos de formação continuada pertinentes à área educacional**. | **Crédito** | **Peso** | **Pontos** |
|---|---|---|---|
| **a)** Somatória da carga horária na participação dos cursos ofertados pelo Órgão Municipal de Educação de Itambaracá (crédito = somatória da carga horária, considerando o máximo de 120 horas). | | 1,5 | |
| **b)** Somatória da carga horária na participação dos cursos ofertados pelo Órgão Municipal de Educação de Itambaracá que excederem as 120 horas previstas no item 2.a (crédito = somatória da carga horária excedente). | | 0,5 | |
| **c)** Somatória da carga horária na participação dos cursos (capacitação, palestras, formação continuada) voltados à educação, com exceção dos oferecidos pelo Órgão Municipal de Educação de Itambaracá (crédito = somatória da carga horária, considerando o mínimo de 8 horas e máximo de 100 horas). | | 0,2 | |
| **d)** Somatória da carga horária na elaboração de projetos educacionais para aplicação na rede municipal de ensino, com certificação e registro de carga horária. | | 0,2 | |

| **3. Outra graduação de nível superior, não utilizada para mudança de Nível ou ingresso na carreira** (crédito = número de graduações), concluídas nos 3 anos de Estágio Probatório. | **Crédito** | **Peso** | **Pontos** |
|---|---|---|---|
| | | 1 | |

| **4. Cursos de especialização (*lato sensu*) na área da educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na carreira** (crédito = número de cursos), concluídas nos 3 anos de Estágio Probatório. | **Crédito** | **Peso** | **Pontos** |
|---|---|---|---|
| | | 2 | |
| **5. Cursos de pós-graduação (mestrado ou doutorado) na área de educação não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na carreira** (crédito = número de cursos), concluídas nos 3 anos de Estágio Probatório. | **Crédito** | **Peso** | **Pontos** |
| | | 3 | |

| **6. Estudos adicionais pertinentes à educação básica, com carga horária superior a 800 horas, não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na carreira** (crédito = número de cursos), concluídas nos 3 anos de Estágio Probatório. | **Crédito** | **Peso** | **Pontos** |
|---|---|---|---|
| | | 1 | |

| **7. Participação em cursos de desenvolvimento pessoal comprovado através de certificados, concluídas nos 3 anos de Estágio Probatório.** | **Crédito** | **Peso** | **Pontos** |
|---|---|---|---|
| **a)** Informática, com mínimo de 40 horas (somente um crédito). | | 0,5 | |
| **b)** Língua estrangeira moderna, com mínimo de 80 horas (crédito = número de cursos). | | 0,5 | |
| **c)** Libras (somente um crédito). | | 0,5 | |
| **d)** Braille (somente um crédito). | | 0,5 | |

| **8. Trabalhos publicados ou realizados na área de educação**. | **Crédito** | **Peso** | **Pontos** |
|---|---|---|---|
| **a)** Por artigo publicado em jornal (crédito = número de artigos). | | 0,5 | |
| **b)** Por artigo publicado em revista especializada em educação (crédito = número de artigos). | | 0,5 | |
| **c)** Autoria ou co-autoria de livro didático ou material didático (crédito = número de livros ou material didático). | | 0,5 | |
| **d)** Por participação em banca examinadora (crédito = número de participações). | | 0,5 | |
| **e)** Por participação em conselhos, comissões ou grupos de trabalho relacionados à educação, oficializado por Ato do Poder Executivo (crédito = número de participações). | | 0,5 | |

| **9. Tempo de exercício em funções de magistério** - Docência e Suporte Pedagógico (crédito = anos completos de efetivo exercício). | **Crédito** | **Peso** | **Pontos** |
|---|---|---|---|
| | | 0,2 | |

**TOTAL DE PONTOS (somar todos os pontos obtidos)**

**OBSERVAÇÃO**: Se o Total de Pontos exceder o máximo de 200, considerar para o cálculo final somente 200 pontos.

**RESULTADO FINAL:** TOTAL DE PONTOS (Máximo: **200**) _____ x **0,05** = _____

**Avaliadores: Assinatura:**

_____
_____
_____

**Avaliado:**

Tomei conhecimento desta avaliação:

| | |
|---|---|
| _____<br>Assinatura do Professor (a) | Itambaracá, em _____/_____/_____ |

| | |
|---|---|
| _____<br>Dirigente da Educação Municipal | Itambaracá, em _____/_____/_____. |

**FORMULÁRIO IV**

**PARECER FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **RG:** |
| **CARGO:** | |
| **FUNÇÃO:** | **DATA:** |
| **LOCAL DE TRABALHO:** | |

**MÉDIA FINAL DO TRIÊNIO**

| **Semestres** | **Data** | **Resultado Final por Semestre** |
|---|---|---|
| **1º** | | |
| **2º** | | |
| **3º** | | |
| **4º** | | |
| **5º** | | |
| **6º** | | |
| **Total** | | |
| **Média Final do Triênio (Total / número de avaliações)** | | |

**Avaliadores: Assinatura:**

_____
_____
_____
_____

**Avaliado:**

Tomei conhecimento desta avaliação:

| | |
|---|---|
| _____<br>Assinatura do Professor (a) | Itambaracá, em _____/_____/_____ |

| | |
|---|---|
| _____<br>Dirigente da Educação Municipal | Itambaracá, em _____/_____/_____. |

**FORMULÁRIO V**

**PARECER FINAL DA AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **RG:** |
| **CARGO:** | |
| **FUNÇÃO:** | **DATA:** |
| **LOCAL DE TRABALHO:** | |

**RESULTADO FINAL**

| **DATA** | **TOTAL DE PONTOS**<br>(Máximo 200 pontos) | **Cálculo**<br>**(0,05)** | **Resultado Final** |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| **Total** | | | |
| **Média Final do Triênio (Total / número de avaliações)** | | | |

**Avaliadores: Assinatura:**

_____

_____

_____

_____

**Avaliado:**

Tomei conhecimento desta avaliação:

| | |
|---|---|
| _____<br>Assinatura do Professor (a) | Itambaracá, em _____/_____/_____ |

| | |
|---|---|
| _____<br>Dirigente da Educação Municipal | Itambaracá, em _____/_____/_____. |

**FORMULÁRIO VI**

**RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES (DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO)**

**FUNÇÃO: DOCÊNCIA E/OU SUPORTE PEDAGÓGICO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** | | **RG:** | |
| **CARGO:** | | **DATA:** | |
| **LOCAL DE TRABALHO:** | | | |
| **CRITÉRIOS** | **PONTOS** (Resultado dos Critérios) | **PESO** | **RESULTADO** = PONTOS X PESO |
| **DESEMPENHO**<br>Média aritmética (MA) = (somatória do resultado final das avaliações de Desempenho dos **FORMULÁRIOS I ou II** dividido pelo número de avaliações realizadas) | | **5** | |
| **QUALIFICAÇÃO**<br>Resultado Final obtido no **FORMULÁRIO III** | | **5** | |
| **SOMA DOS RESULTADOS =** | | | |
| **RESULTADO FINAL (SOMA DOS RESULTADOS / 10) =** | | | |

| | |
|---|---|
| **Se Média final do triênio for igual ou superior a 7,0** | **Aprovado** |
| **Se Média final do triênio for menor que 7,0** | **Reprovado** |

De acordo com o resultado obtido na média do triênio, o servidor foi considerado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Aprovado | | Reprovado |

| | |
|---|---|
| Avaliadores: | Assinatura: |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____<br>Dirigente da Educação Municipal | Itambaracá, em _____/_____/_____ |

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**B3B174C6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE
### EXTRATO DE DIÁRIAS N°64/2025

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 64/2025 – De01/04/2025 à 03/04/2025.***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| ***NOME*** | ***CARGO*** | ***DESTINO*** | ***PERÍODO*** | ***ATIVIDADE*** | ***VALOR*** |
|---|---|---|---|---|---|
| Paulo Roberto Pedro | Prefeito Municipal | Curitiba | 01/04/2025 à 03/04/2025 | Participar de Evento: Lançamento do "Programa Bons Olhos Paraná" e Reunião com o Secretário de Estado da Saúde ( Beto Preto). | R$1.685,00 |
| Gleison de Souza Alves | Vice - Prefeito Municipal | Curitiba | 01/04/2025 à 03/04/2025 | Participar de Evento: Lançamento do "Programa Bons Olhos Paraná" e Reunião com o Secretário de Estado da Saúde ( Beto Preto). | R$ 1.685,00 |
| Juliano Aparecido Pedro | Diretor do Departamento Municipal de Administração Geral | Curitiba | 01/04/2025 à 03/04/2025 | Participar de Evento: Lançamento do "Programa Bons Olhos Paraná" e Reunião com o Secretário de Estado da Saúde ( Beto Preto). | R$ 1.190,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,31de Marçode 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**F7A05095

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 18/2025 UASG 929992**

**Email- pregao@lapa.pr.leg.br**
**Telefone – 41 3622 2536**

**CONTRATANTE**
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**
Conforme especificado no termo de referência.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ R$8.485,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

**DATA DA SESSÃO**
**03/04/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**
**09:00 as 15 :00 horas**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
SIM

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR**
**DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 18/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 03/04/2025**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas**
**Link: www.gov.br/compras.**
**Critério de Julgamento: menor preço**
**Regime de Execução: Empreitada por Preço por item**
**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Aquisição dos seguintes itens:**

| **Materiais de Expediente** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Itens** | **PRODUTOS** | **QUANTIDADE** | **Preço Unitário R$** | **Preço total por item R$** |
| **1** | Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm - cor azul | Caixa com 50 unidades | **47,50** | **47,50** |
| **2** | Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm – cor preta | 05 caixas com 50 unidades cada caixa | **50,00** | **250,00** |
| **3** | Lápis preto número 02 | Caixa com 144 unidades | **75,00** | **75,00** |
| **4** | Borracha branca 40x20 x10 mm | Caixa com 40 unidades | **40,00** | **40,00** |
| **5** | Apontador de Lápis - pequeno | Caixa com 24 unidades | **12,00** | **12,00** |
| **6** | Corretivo em fita 5mm x 6m | 15 | **4,45 cada** | **66,75** |
| **7** | Caneta marca texto - cores diversas | 03 Caixas com 12 unidades cada caixa | **24,00** | **72,00** |
| **8** | Cola em Bastão10gr | 12 | **1,35** | **16,20** |
| **9** | Extrator de grampos modelo espátula | 10 | **1,40** | **14,00** |
| **10** | Fita adesiva transparente 45mm X **45m** | 20 | **3,95** | **79,00** |
| **11** | Fita adesiva dupla face 12mm x 1mm x 2metros (não de espuma) | 10 | **12,50** | **125,00** |
| **12** | Fita adesiva crepe 19mm X 50m | 15 | **6,50** | **97,50** |
| **13** | Grampeador metálico de mesa longo - para grampos 26/6 - ATÉ 35 FOLHAS - TAMANHO MÉDIO – Boa qualidade | 15 | **29,90** | **448,50** |
| **14** | Grampos para grampeador 26/6 - cx com 5000 und | 12 caixas com 5.000 granpos cada caixa | **5,45** | **65,40** |
| **15** | Porta caneta e clips para mesa (duplo) | 10 | **11,10** | **166,50** |
| **16** | Cola de Precisão (Super Bonder) 5 gr | 10 | **10,50** | **105,00** |
| **17** | Bloco de nota autoadesivo – tam. 38X50mm (com 4 por pacote) colorido (Post it) | 25 | **5,85 pacote com 04 unidades** | **146,25** |
| **18** | Bloco de nota autoadesivo – tam. 76X102 mm | 25 | **5,95 pacote com 04 unidades** | **148,75** |
| **19** | Tesouras para papel grande de aço inoxidável– cabo emborrachado Tam 21,5 cm | 10 | **10,95** | **109,50** |
| **20** | Pilhas **Alcalinas** AAA – embalagem com 2 und | 40 | **8,95** | **358,00** |
| **21** | Pilhas **Alcalinas** AA-pequena embalagem com 2 und | 40 | **9,70** | **388,00** |
| **22** | Calculadoras de mesa grande | 10 | **18,20** | **182,00** |
| **23** | Livros Ata 100 fls capa dura | 01 | **17,50** | **17,50** |
| **24** | Papel A4 amarelo - pct/100 | 05 | **10,80** | **54,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **25** | Papel A azul - pct/100 | 06 | **14,25** | **85,50** |
| **26** | Papel A4 180 gr (desenho)- embal. c/ 50 fls | 25 | **14,25** | **356,25** |
| **27** | PAPEL CONTATO TRANSPARENTE | 20 METROS | **8,99** | **179,80** |
| **28** | Pasta papel com grampo - Azul | 50 | **1,95** | **97,50** |
| **29** | Pasta Papel com grampo - Amarela | 50 | **1,95** | **97,50** |
| **30** | Pasta Papel com grampo - Verde | 50 | **1,95** | **97,50** |
| **31** | Pasta papel com grampo - Vermelha | 100 | **1,95** | **195,00** |
| **32** | Pasta Papel com grampo - Preta | 100 | **1,95** | **195,00** |
| **33** | Pasta arquivo morto preta de plástico | 30 | **7,35** | **220,50** |
| **34** | Pasta ofício plástica com elástico (fina) - Cristal | 15 | **2,50** | **37,50** |
| **35** | Pasta ofício plástica sem elástico (fina) – Cristal (pasta L) | 15 | **0,95** | **14,25** |
| | | | | |
| **36** | Pasta de arquivo AZ A4 e ofício lombada 7cm preta | 10 | **16,95** | **169,50** |
| **37** | Prancheta EM ACRILICO ofício- grande | 10 | **6,00** | **60,00** |
| **38** | Pasta plástica com elástico –aba 30mm | 05 | **4,50** | **22,50** |
| **39** | Clips em metal nº 2/0 – cx com 100 und | 20 | **2,75** | **55,00** |
| **40** | Prendedor de papel 32 mm / (Grampo mol) com 12 und | 02 | **8,90** | **17,80** |
| **41** | Plástico para pastas | 300 | **0,15** | **45,00** |
| **42** | Cadeados 30 mm | 10 | **25,50** | **255,00** |
| **43** | Papel sulfite A4 cor branca medindo 210x297mm, gramatura 75mg embalagem com 500 folhas | 100 | **32,00** | **3.200,00** |
| | | | | |

**TOTALIZANDO PARA TODOS O ITENS O VALOR INICIAL DE R$ R$8.485,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos**)

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a

contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será

habilitado.

**7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1.A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**OBJETO**
**Aquisição materiais de expediente**

| **Materiais de Expediente** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Itens** | **PRODUTOS** | **QUANTIDADE** | **Preço Unitário R$** | **Preço total por item R$** |
| **1** | Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm - cor azul | Caixa com 50 unidades | **47,50** | **47,50** |
| **2** | Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm – cor preta | 05 caixas com 50 unidades cada caixa | **50,00** | **250,00** |
| **3** | Lápis preto número 02 | Caixa com 144 unidades | **75,00** | **75,00** |
| **4** | Borracha branca 40x20 x10 mm | Caixa com 40 unidades | **40,00** | **40,00** |
| **5** | Apontador de Lápis - pequeno | Caixa com 24 unidades | **12,00** | **12,00** |
| **6** | Corretivo em fita 5mm x 6m | 15 | **4,45 cada** | **66,75** |
| **7** | Caneta marca texto - cores diversas | 03 Caixas com 12 unidades cada caixa | **24,00** | **72,00** |
| **8** | Cola em Bastão10gr | 12 | **1,35** | **16,20** |
| **9** | Extrator de grampos modelo espátula | 10 | **1,40** | **14,00** |
| **10** | Fita adesiva transparente 45mm X **45m** | 20 | **3,95** | **79,00** |
| **11** | Fita adesiva dupla face 12mm x 1mm x 2metros (não de espuma) | 10 | **12,50** | **125,00** |
| **12** | Fita adesiva crepe 19mm X 50m | 15 | **6,50** | **97,50** |
| **13** | Grampeador metálico de mesa longo - para grampos 26/6 - ATÉ 35 FOLHAS - TAMANHO MÉDIO – Boa qualidade | 15 | **29,90** | **448,50** |
| **14** | Grampos para grampeador 26/6 - cx com 5000 und | 12 caixas com 5.000 granpos cada caixa | **5,45** | **65,40** |
| **15** | Porta caneta e clips para mesa (duplo) | 10 | **11,10** | **166,50** |
| **16** | Cola de Precisão (Super Bonder) 5 gr | 10 | **10,50** | **105,00** |
| **17** | Bloco de nota autoadesivo – tam. 38X50mm (com 4 por pacote) colorido (Post it) | 25 | **5,85 pacote com 04 unidades** | **146,25** |
| **18** | Bloco de nota autoadesivo – tam. 76X102 mm | 25 | **5,95 pacote com 04 unidades** | **148,75** |
| **19** | Tesouras para papel grande de aço inoxidável– cabo emborrachado Tam 21,5 cm | 10 | **10,95** | **109,50** |
| **20** | Pilhas **Alcalinas** AAA – embalagem com 2 und | 40 | **8,95** | **358,00** |
| **21** | Pilhas **Alcalinas** AA-pequena embalagem com 2 und | 40 | **9,70** | **388,00** |
| **22** | Calculadoras de mesa grande | 10 | **18,20** | **182,00** |
| **23** | Livros Ata 100 fls capa dura | 01 | **17,50** | **17,50** |
| **24** | Papel A4 amarelo - pct/100 | 05 | **10,80** | **54,00** |
| **25** | Papel A azul - pct/100 | 06 | **14,25** | **85,50** |
| **26** | Papel A4 180 gr (desenho)- embal. c/ 50 fls | 25 | **14,25** | **356,25** |
| **27** | PAPEL CONTATO TRANSPARENTE | 20 METROS | **8,99** | **179,80** |
| **28** | Pasta papel com grampo - Azul | 50 | **1,95** | **97,50** |
| **29** | Pasta Papel com grampo - Amarela | 50 | **1,95** | **97,50** |
| **30** | Pasta Papel com grampo - Verde | 50 | **1,95** | **97,50** |
| **31** | Pasta papel com grampo - Vermelha | 100 | **1,95** | **195,00** |
| **32** | Pasta Papel com grampo - Preta | 100 | **1,95** | **195,00** |
| **33** | Pasta arquivo morto preta de plástico | 30 | **7,35** | **220,50** |
| **34** | Pasta ofício plástica com elástico (fina) - Cristal | 15 | **2,50** | **37,50** |
| **35** | Pasta ofício plástica sem elástico (fina) – Cristal (pasta L) | 15 | **0,95** | **14,25** |
| | | | | |
| **36** | Pasta de arquivo AZ A4 e ofício lombada 7cm preta | 10 | **16,95** | **169,50** |
| **37** | Prancheta EM ACRILICO ofício- grande | 10 | **6,00** | **60,00** |
| **38** | Pasta plástica com elástico –aba 30mm | 05 | **4,50** | **22,50** |
| **39** | Clips em metal nº 2/0 – cx com 100 und | 20 | **2,75** | **55,00** |
| **40** | Prendedor de papel 32 mm / (Grampo mol) com 12 und | 02 | **8,90** | **17,80** |
| **41** | Plástico para pastas | 300 | **0,15** | **45,00** |
| **42** | Cadeados 30 mm | 10 | **25,50** | **255,00** |
| **43** | Papel sulfite A4 cor branca medindo 210x297mm, gramatura 75mg embalagem com 500 folhas | 100 | **32,00** | **3.200,00** |
| | | | | |

TOTALIZANDO PARA TODOS O ITENS O VALOR INICIAL DE R$ R$8.485,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

**1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO**
Deverá ser entregue na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

**1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
Motiva-se a contratação para suprir a necessidade de aquisição materiais de expediente para uso em todos o departamentos da Câmara.
**3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**
Processo de contratação por Dispensa de Licitação eletrônica com disputa – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

**4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**
- Qualidade dos produtos entregues;
- Qualificação técnica e jurídica

**5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.**
O "período de vigência do presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições."

**6.MODELO DE GESTÃO**
A fiscalização e o acompanhamento entrega dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

**7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO**
5 dias após a emissão de ordem de compra e recebimento do arquivo.

**8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
8.1. Alvará em vigência;

**8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES**
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

**8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Os produtos deverão ser entregues conforme a legislação vigente;

**8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante
Da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**9. REGIME DE EXECUÇÃO**
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

**10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

**11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**
Não se aplica

**12. FORMA DE PAGAMENTO**
Os pagamentos deverão ser efetuados até no máximo 15 dias após a emissão da nota fiscal.

**13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE**
Não se aplica
.
**14. GARANTIA CONTRATUAL**
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

**15. PLANO DE CONTRATAÇÕES**
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

**16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

16.1 A Contratada obriga-se a:

16.2 Entregar os produtos conforme disposto no termo de referência;

16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

16.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS**

| **Materiais de Expediente** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Itens** | **PRODUTOS** | **QUANTIDADE** | **Preço Unitário R$** | **Preço total por item R$** |
| **1** | Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm - cor azul | Caixa com 50 unidades | **47,50** | **47,50** |
| **2** | Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm – cor preta | 05 caixas com 50 unidades cada caixa | **50,00** | **250,00** |
| **3** | Lápis preto número 02 | Caixa com 144 unidades | **75,00** | **75,00** |
| **4** | Borracha branca 40x20 x10 mm | Caixa com 40 unidades | **40,00** | **40,00** |
| **5** | Apontador de Lápis - pequeno | Caixa com 24 unidades | **12,00** | **12,00** |
| **6** | Corretivo em fita 5mm x 6m | 15 | **4,45 cada** | **66,75** |
| **7** | Caneta marca texto - cores diversas | 03 Caixas com 12 unidades cada caixa | **24,00** | **72,00** |
| **8** | Cola em Bastão10gr | 12 | **1,35** | **16,20** |
| **9** | Extrator de grampos modelo espátula | 10 | **1,40** | **14,00** |
| **10** | Fita adesiva transparente 45mm X **45m** | 20 | **3,95** | **79,00** |
| **11** | Fita adesiva dupla face 12mm x 1mm x 2metros (não de espuma) | 10 | **12,50** | **125,00** |
| **12** | Fita adesiva crepe 19mm X 50m | 15 | **6,50** | **97,50** |
| **13** | Grampeador metálico de mesa longo - para grampos 26/6 - ATÉ 35 FOLHAS - TAMANHO MÉDIO – Boa qualidade | 15 | **29,90** | **448,50** |
| **14** | Grampos para grampeador 26/6 - cx com 5000 und | 12 caixas com 5.000 granpos cada caixa | **5,45** | **65,40** |
| **15** | Porta caneta e clips para mesa (duplo) | 10 | **11,10** | **166,50** |
| **16** | Cola de Precisão (Super Bonder) 5 gr | 10 | **10,50** | **105,00** |
| **17** | Bloco de nota autoadesivo – tam. 38X50mm (com 4 por pacote) colorido (Post it) | 25 | **5,85 pacote com 04 unidades** | **146,25** |
| **18** | Bloco de nota autoadesivo – tam. 76X102 mm | 25 | **5,95 pacote com 04 unidades** | **148,75** |
| **19** | Tesouras para papel grande de aço inoxidável– cabo emborrachado Tam 21,5 cm | 10 | **10,95** | **109,50** |
| **20** | Pilhas **Alcalinas** AAA – embalagem com 2 und | 40 | **8,95** | **358,00** |
| **21** | Pilhas **Alcalinas** AA-pequena embalagem com 2 und | 40 | **9,70** | **388,00** |
| **22** | Calculadoras de mesa grande | 10 | **18,20** | **182,00** |
| **23** | Livros Ata 100 fls capa dura | 01 | **17,50** | **17,50** |
| **24** | Papel A4 amarelo - pct/100 | 05 | **10,80** | **54,00** |
| **25** | Papel A azul - pct/100 | 06 | **14,25** | **85,50** |
| **26** | Papel A4 180 gr (desenho)- embal. c/ 50 fls | 25 | **14,25** | **356,25** |
| **27** | PAPEL CONTATO TRANSPARENTE | 20 METROS | **8,99** | **179,80** |
| **28** | Pasta papel com grampo - Azul | 50 | **1,95** | **97,50** |
| **29** | Pasta Papel com grampo - Amarela | 50 | **1,95** | **97,50** |
| **30** | Pasta Papel com grampo - Verde | 50 | **1,95** | **97,50** |
| **31** | Pasta papel com grampo - Vermelha | 100 | **1,95** | **195,00** |
| **32** | Pasta Papel com grampo - Preta | 100 | **1,95** | **195,00** |
| **33** | Pasta arquivo morto preta de plástico | 30 | **7,35** | **220,50** |
| **34** | Pasta ofício plástica com elástico (fina) - Cristal | 15 | **2,50** | **37,50** |
| **35** | Pasta ofício plástica sem elástico (fina) – Cristal (pasta L) | 15 | **0,95** | **14,25** |
| | | | | |
| **36** | Pasta de arquivo AZ A4 e oficio lombada 7cm preta | 10 | **16,95** | **169,50** |
| **37** | Prancheta EM ACRILICO ofício- grande | 10 | **6,00** | **60,00** |
| **38** | Pasta plástica com elástico –aba 30mm | 05 | **4,50** | **22,50** |
| **39** | Clips em metal nº 2/0 – cx com 100 und | 20 | **2,75** | **55,00** |
| **40** | Prendedor de papel 32 mm / (Grampo mol) com 12 und | 02 | **8,90** | **17,80** |
| **41** | Plástico para pastas | 300 | **0,15** | **45,00** |
| **42** | Cadeados 30 mm | 10 | **25,50** | **255,00** |
| **43** | Papel sulfite A4 cor branca medindo 210x297mm, gramatura 75mg embalagem com 500 folhas | 100 | **32,00** | **3.200,00** |
| | | | | |

**TOTALIZANDO PARA TODOS O ITENS O VALOR INICIAL DE R$ R$8.485,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos**)

**18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.**

Não se aplica

**19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

**20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM**

Confrome tabela do item 17;

**21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**TOTALIZANDO PARA TODOS O ITENS O VALOR INICIAL DE R$ R$8.485,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos**)

**22. DECLARAÇÕES**

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 28 de março de 2025

***MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ***
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

***JOELMA PINTO POLATO***
Fiscal do contrato

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EBD7E1A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 343 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 6751/2025, de 18/03/2025.
**Art. 1º** – Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e anexo I, da Portaria nº 160/2025, de 17/02/2025, que passam a viger com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

**“1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**:
1.1 **Departamento Geral de Administração**
1.1.1 Direção Técnica de Administração
1.1.1.1 Divisão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

**1.2 Departamento de Recursos Humanos**
1.2.1 Coordenadoria Técnica Geral da Folha de Pagamento
1.2.1.1 Assessoria Técnica da Folha de Pagamento
1.2.1.1.1 Divisão Administrativa de Recursos Humanos
1.2.1.1.2 Divisão SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal
1.2.1.2 Assessoria Técnica de Cadastro Único e Estagiários
1.2.1.3 Assessoria Técnica de Portarias e Controle Funcional
1.2.1.3.1 Divisão de Controle Funcional

1.3 **Departamento de Serviços e Patrimônio**
1.3.1 Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio
1.3.1.1 Assessoria Técnica Financeira
1.3.1.2 Assessoria Técnica Contábil Patrimonial
1.3.1.3 Divisão de Serviços Gerais
1.3.1.3.1 Seção de Manutenção dos Próprios Municipais
1.3.1.4 Divisão Administrativa de Gerenciamento da Iluminação Pública e Manutenção Elétrica de Próprios Municipais
1.3.1.5 Assessoria Técnica de Iluminação Pública
1.3.1.5.1 Seção de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública
1.3.1.5.1.1 Serviço de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública
1.3.1.6 Assessoria Técnica de Manutenção Elétrica
1.3.1.6.1 Divisão de Manutenção Elétrica de Canchas Poliesportivas
1.3.1.7 Assessoria Técnica de Cemitérios e Central de Luto
1.3.1.7.1 Divisão de Cemitérios
1.3.1.7.2 Divisão da Central de Lutos
1.3.1.8 Assessoria Técnica de Junta Militar e Posto de Identificação
1.3.1.9 Assessoria Técnica Administrativa de Junta Militar e Posto de Identificação
1.3.1.10 Divisão de Protocolo Geral

1.4 **Departamento de Prestação de Contas**
1.4.1 Assessoria Técnica de Gerenciamento, Controle e Fiscalização de Transferências Voluntárias

1.5 **Departamento de Planejamento**
1.5.1 Diretoria de Planejamento de Contratações
1.5.1.1 Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento
1.5.1.2 Divisão do Plano de Contratações Anuais

1.6 **Departamento de Informática e Inovação**
1.6.1 Divisão Administrativa e Financeira do Departamento de Informática e Inovação
1.6.2 Assessoria Técnica de Software
1.6.2.1 Divisão de Software

1.6.3 Assessoria Técnica de Hardware
1.6.3.1 Divisão de Hardware

1.7 **Departamento de Compras, Licitações e Contratos**
1.7.1 Diretoria Técnica de Compras, Licitações e Contratos
1.7.1.1 Coordenadoria de Compras
1.7.1.1.1 Assessoria Técnica de Compras
1.7.1.1.1.1 Divisão de Compras
1.7.1.1.1.1.2 Seção de Elaboração de Ordem de Compra
1.7.1.2 Coordenadoria de Pregões
1.7.1.2.1 Assessoria Técnica de Pregões
1.7.1.3 Coordenadoria de Licitações
1.7.1.3.1 Divisão de Apoio a Licitações
1.7.1.4 Coordenadoria de Contratos
1.7.1.4.1 Assessoria Técnica de Contratos
1.7.1.4.1.1 Divisão de Formalização de Contratos
1.7.1.4.2 Assessoria Técnica de Gerenciamento de Publicações
1.7.1.4.2.1 Divisão de Publicações

1.8 **Departamento de Coordenação Administrativa da Defesa Civil**
1.8.1 Coordenadoria Administrativa da Devesa Civil
1.8.1.1 Setor de Operações da Defesa Civil"

**Parágrafo único** – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

| NOME | SÍMBOLO | VALOR |
|---|---|---|
| ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PATRIMONIAL | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA DA FOLHA DE PAGAMENTO | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA DE CADASTRO ÚNICO E ESTAGIÁRIOS | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA DE CEMITÉRIOS E CENTRAL DE LUTO | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA DE COMPRAS | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTRATOS | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA DE HARDWARE | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA DE JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA DE PORTARIAS E CONTROLE FUNCIONAL | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA DE PREGÕES | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA DE SOFTWARE | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA | FG-SEMAD-04 | R$ 2.000,00 |
| COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA DEVESA CIVIL | FG-SEMAD-03 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADORIA DE COMPRAS | FG-SEMAD-03 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADORIA DE CONTRATOS | FG-SEMAD-03 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADORIA DE LICITAÇÕES | FG-SEMAD-03 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADORIA DE PREGÕES | FG-SEMAD-03 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADORIA GERAL DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO | FG-SEMAD-03 | R$ 2.500,00 |
| COORDENADORIA TÉCNICA GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO | FG-SEMAD-03 | R$ 2.500,00 |
| DIREÇÃO TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO | FG-SEMAD-01 | R$ 3.500,00 |
| DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES | FG-SEMAD-02 | R$ 3.000,00 |
| DIRETORIA TÉCNICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS | FG-SEMAD-01 | R$ 3.500,00 |
| DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E INOVAÇÃO | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO DA CENTRAL DE LUTOS | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO DE APOIO A LICITAÇÕES | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO DE CEMITÉRIOS | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES. | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO DE COMPRAS | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO DE CONTROLE FUNCIONAL | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO DE HARDWARE | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CANCHAS POLIESPORTIVAS | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO DE SOFTWARE | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| DIVISÃO SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL | FG-SEMAD-05 | R$ 1.000,00 |
| SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA | FG-SEMAD-06 | R$ 500,00 |
| SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS | FG-SEMAD-06 | R$ 500,00 |
| SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | FG-SEMAD-06 | R$ 500,00 |
| SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | FG-SEMAD-08 | R$ 250,00 |
| SETOR DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL | FG-SEMAD-07 | R$ 350,00 |

**ANEXO I**

**PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 160, DE 17DE FEVEREIRO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**
**1. DIREÇÃO TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável porsupervisionar e coordenar todas as atividades administrativas, financeiras e de orçamento, frotas, serviços gerais, manutenção predial, patrimônio e informática, todos relacionados aos Departamentos da Secretaria de Administração. Dirigir, planejar e organizar as atividades, planos, programas e projetos dos Departamentos da Secretaria. Apoiar o Chefe de Gabinete no desempenho de suas funções relacionadas com matéria que lhe sejam afetas. Elaboração de Projetos de Lei e justificativas. Controlar prazos de processos e ofícios dos órgãos fiscalizadores como Câmara Municipal e Ministério Público, emitir ofícios e documentos para órgão fiscalizadores.

**2. DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

Presidir e dirigir os trabalhos da Comissão Permanente; Designar, dentre os servidores membros das sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, o Secretário de cada Comissão; Intermediar, junto ao Secretário de Administração, questões relativas aos objetos das comissões especificas instituídas; Organizar, manter e disponibilizar, quando necessário, relatórios dos processos instituídos; Encaminhar ao Secretário ao Administração informações e sugestões relativas às necessidades de qualificação e capacitação na área; Elaborar, quando necessário, relatório das atividades da Comissão Permanente; Exercer todas as atividades inerentes à sua designação como Presidente das sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, nos termos da Lei Municipal nº 2280/2008.

**3. COORDENADORIA TÉCNICA GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Inclusão de servidores regidos pelos regimes estatutário e CLT no sistema da Folha de Pagamento; Inclusão de servidores comissionados e agentes políticos no sistema da Folha de Pagamento; Cálculo e conferência da Folha de Pagamento mensal; Cálculo de Folha de Rescisão; Cálculo de Folha de Férias; Cálculo de Folhas Complementares; Lançamentos de Vantagens Fixas e Variáveis no sistema da Folha de Pagamento; manutenção dos empréstimos consignados, importados via Consignet; Lançamento, conferência e manutenção das autorizações de descontos da AFPML; Atualização diária da Folha de Pagamento; Lançamento no sistema da Folha de Pagamento de Horas Extras e Adicional Noturno; Lançamentos, conferência e manutenção das pensões alimentícias a arrestos dos servidores públicos municipais; Envio e-Social; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

**4. ASSESSORIA TÉCNICA DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Auxiliar na inclusão de servidores regidos pelos regimes estatutário e CLT no sistema da Folha de Pagamento; Auxiliar na inclusão de servidores comissionados e agentes políticos no sistema da Folha de Pagamento; Auxiliar no Cálculo e conferência da Folha de Pagamento; Realizar o lançamentos de Vantagens Fixas e Variáveis no sistema da Folha de Pagamento; Lançamento e conferência das autorizações de descontos da AFPML; Realizar lançamento no sistema da Folha de Pagamento de Horas Extras e Adicional Noturno; Auxiliar na realização de convocação de candidatos aprovados em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados; Auxiliar no processo de nomeação/admissão de servidores públicos municipais; Auxiliar no controle, conferência, agendamento e lançamento de férias funcionais; Assessorar a alimentação do Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Auxiliar na elaboração de Processos Seletivos Simplificados; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

**5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**

Realizar a convocação de candidatos aprovados em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados; Auxiliar no processo de recebimento de documentação de candidatos aprovados em Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado; Realizar o agendamento de Consultas médicas pré-admissionais; Encaminhar os dados dos servidores que serão nomeados ao setor responsável pela publicação; Auxiliar na elaboração de ofícios aos servidores; Auxiliar na elaboração de respostas aos questionamentos dos poderes legislativo e judiciário; Acompanhar procedimentos digitais; Realizar a distribuição dos processos recebidos pelo Departamento; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

**6. DIVISÃO SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL**

Alimentação e manutenção do SIAP, módulo folha de pagamento no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Alimentação e manutenção do SIAP módulo histórico funcional no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Alimentação e manutenção do SIAP módulo quadro de cargos no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Alimentação e manutenção do SIAP módulo cadastro de verbas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Auxiliar no controle dos prazos do Tribunal de Contas, em atos referentes ao Departamento de Recursos Humanos; Auxiliar na realização de convocação de candidatos aprovados em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados; Auxiliar no processo de nomeação/admissão de servidores públicos municipais; Auxiliar na elaboração de Processos Seletivos Simplificados; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

**7. ASSESSORIA TÉCNICA DE CADASTRO ÚNICO E ESTAGIÁRIOS**

Receber documentação dos Estagiários; Realização do cadastro de Estagiários na empresa administradora de estágios; Realização de Contratação de Estagiários; Realização de Rescisão de contratos de Estagiários; Acompanhamento do andamento dos trâmites dos contratos de estagiários; Alimentação e cálculo da Folha de Pagamento de Estagiários; Assessorar alunos com a documentação para a realização do Estágio Obrigatório; Auxiliar no processo de formalização de convênios de estágio obrigatório com as instituições de ensino; Cadastramento de servidores públicos municipais no Cadastro único do Sistema da Folha de Pagamento; Atualização cadastral de servidores públicos municipais no Cadastro único do Sistema da Folha de Pagamento; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

**8. ASSESSORIA TÉCNICA DE PORTARIAS E CONTROLE FUNCIONAL**

Elaboração e análise de Portarias; Acompanhamento e manutenção de processos digitais, referentes a emissão de Portarias, com a inclusão do Ato Oficial em sistema; Orientação aos demais departamentos do Município quanto a eventuais dúvidas, referentes às tramitações dos Processos para a elaboração de Portarias; Envio de Portarias devidamente assinadas para publicação no Diário Oficial do Município; Agendamento e acompanhamento de Perícias Médicas de Servidores Estatutários, bem como edição de laudos e inclusão dos afastamentos junto ao sistema de folha de pagamento; Agendamento de Juntas Médicas de Servidores Estatutários e edição de laudos; Elaboração de Escalas de Vigias; Conferência de Pontos para cálculo de Horas Extras e Adicionais Noturnos; Auxiliar no controle, conferência, agendamento e lançamento de férias funcionais; Auxiliar na elaboração de respostas aos questionamentos dos poderes legislativo e judiciário; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

**9. DIVISÃO DE CONTROLE FUNCIONAL**

Realização de cadastro de digital de servidores do relógio de Ponto Eletrônico; Realização da coleta dos dados do Ponto Eletrônico; Importação dos dados coletados no relógio ponto para o sistema da Folha de Pagamento; Emissão dos Espelhos Pontos dos servidores; Envio dos espelhos ponto para justificativa; Emissão de etiquetas para Cartões Ponto; Envio de cartões ponto para preenchimento; Conferência de Cartões Ponto e Espelhos Ponto relacionando o que consta na folha-ponto e no sistema; Arquivamento dos Cartões Ponto e Espelhos Ponto; Lançamento e acompanhamento de Atestados e Declarações Médicas; Auxiliar no processo de recebimento de documentação de candidatos aprovados em Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado; Arquivamento de Atestados e Declarações médicas; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

**10. COORDENADORIA GERAL DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO**

Coordenar, acompanhar e controlar a prestação de serviços às unidades da Secretaria nas áreas de administração. Assistir o Gabinete do Secretário e as demais unidades da Secretaria nos assuntos pertinentes à sua área de atuação, de maneira a contribuir para o adequado funcionamento de cada uma; promover, permanentemente, a adoção de providências necessárias à efetiva prestação de serviços pelas unidades integrantes de sua estrutura. Coordenação geral do efetivo profissional; Coordenação das subdivisões de secretarias; Gerenciamento da logística aplicada em relação aos insumos utilizados nos serviços prestados; Gerenciamento e aquisição de material a ser aplicado em ato de serviço (compra de materiais); Gestor ou fiscal das atas de materiais utilizados para manutenção da iluminação pública, manutenção elétrica e manutenção predial bem como seus controles de saldos; Responsável pela emissão de documentação da Divisão de manutenção elétrica predial e da Divisão de manutenção e melhoramento da Iluminação Pública.

**11. ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA**

Emissão de relatórios de notas e contratos a pagar, organização de documentos financeiros, realizar o gerenciamento de empenhos e Contratos, gestão orçamentaria e controle de saldos, realizar a solicitação de aditivos Contratuais, realizando a conferência de documentos das empresas, emitir recibos, realizar conferência de notas fiscais e encaminhar para o setor responsável para pagamentos das notas fiscais, realizar solicitações de compras e conferência de materiais.

**12. ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PATRIMONIAL**

Gerir adequadamente todos os bens que estão disponíveis Município, emplacamento dos veículos adquiridos assim como a guarda de sua documentação. Incorporar, controlar, baixar, movimentar e fiscalizar os bens, assim como registrar a depreciação dos bens móveis e imóveis no sistema. Realizar o inventário anual junto com a Comissão permanente de Controle
Patrimonial de bens móveis e imóveis e inventário, junto com os responsáveis pelos setores. Fazer a Gestão dos imóveis pertencentes ao município, mantendo em dia a sua documentação, registros de escrituras e matrículas, bem como manter a regularidade dos Imóveis rurais através da emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e/ou Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Identificar os servidores responsáveis no âmbito das unidades e setores desta Prefeitura e manter o sistema atualizado, realizar leilão de moveis e imóveis quando necessário, e demais atribuições correlatas e/ou complementares a função.

**13. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

Gerenciamento de pessoal; Distribuição de serviços; Solicitação de material a ser utilizado em serviço; Informe de situação de ato de serviço; Recebimento de material adquirido; Informe semanal da execução dos trabalhos.

**14. SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

Gerenciamento do serviço a ser executado; Solicitação de material a coordenadoria; Controle de material a ser aplicado; Execução do serviço de pintura; Recebimento de material adquirido; Informe semanal da execução dos trabalhos.

**15. DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

Gestor e/ou fiscal das atas de materiais utilizados para manutenção da iluminação pública e manutenção elétrica bem como seus controles de saldos. Responsável pela emissão de documentação da Divisão de manutenção elétrica predial e da Divisão de manutenção e melhoramento da Iluminação Pública. Responsável por pedidos de manutenção de toda a frota de veículos da secretaria de administração, bem como emissão de solicitação, autorização de pagamento de nota fiscal, fiscalização dos serviços executados e gerenciamento de veículos e motoristas da Divisão de Iluminação Pública e Divisão de Manutenção Elétrica Predial. Responsável por receber, separar e encaminhar as faturas de energia elétrica de toda a prefeitura. Pedidos de novas ligações de energia para a COPEL. Responsável pela comunicação com a COPEL para todos os assuntos onde envolvem essa prefeitura e a mesma, inclusive contratos de melhorias no sistema de iluminação pública, fornecimento de energia e cessão de postes e relocação dos mesmos. Encaminhamento de documentação a COPEL das alterações realizadas de quantidade e tipos de lâmpadas existentes em nosso Município para adequação das mesmas para que possamos ter um arquivo real e atualizado das mesmas. Realizar pedidos de ligação provisória de energia

elétrica para todos os eventos realizados em nossa cidade. Anotação de pedidos de manutenção no sistema de iluminação pública pelos consumidores, emitindo a ordem de serviço e repassando a mesma para equipe de manutenção executar, também o recebimento de solicitações internas de outras secretarias para manutenção elétrica predial dos imóveis do município.

**16. ASSESSORIA TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Manter atualizado o cadastro da rede de iluminação; Controlar a operação do sistema de iluminação; Controlar o estoque de materiais utilizados para o sistema de iluminação pública; Especificar, controlar a qualidade, recuperar e guardar os materiais a serem aplicados no sistema de iluminação; Instalar, ajustar, regular e reparar peças, aparelhos e equipamentos de iluminação pública; Executar e conservar redes de iluminação e sinalização eletroeletrônica; Realizar a programação e manutenção de semáforos; Manter o quadro funcional atualizado; Gerenciar EPI's das equipes de manutenção.

**17. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Apoio a assessoria técnica de iluminação pública; Gerenciamento dos materiais utilizados; emissão de Relatórios dos serviços realizados; implantar, operar; manter e fiscalizar a iluminação pública município; garantindo a qualidade dos serviços.

**18. SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Realizar projetos para o parque de iluminação Pública do Município, realizar conferencia de documentação para cadastro de empresas especializadas na execução de projetos para o Parque de iluminação pública, realizar requisições de compras para aquisição de materiais para execução de projetos. Acompanhar e fiscalizar projetos.

**19. ASSESSORIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

Elaborar projetos de iluminação predial; realizar instalações melhorias nas instalações elétricas dos prédios municipais; instalar e manter quadros de força, comandos elétricos e equipamentos de energia; testar a qualidade e o funcionamento dos sistemas; ler desenhos técnicos e executar projetos; vistoriar instalações; controlar o estoque de materiais utilizados para o sistema de iluminação elétrica predial; emitir DCA e DCI de alta tensão para ligações provisórias de eventos.

**20. DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CANCHAS POLIESPORTIVAS**

Realizar instalações elétricas; testar a qualidade e o funcionamento dos sistemas; vistoriar instalações; fiscalização de equipamentos a serem implantados.

**21. ASSESSORIA TÉCNICA DE CEMITÉRIOS E CENTRAL DE LUTO**

Gerir a manutenção, limpeza e conservação dos cemitérios municipais e Capela Mortuária, coordenar a concessão de jazigos e sepulturas, autorizar e fiscalizar construções funerárias, gerenciar exumações e reinumações, apurar e processar os casos de abandono ou ruína de sepulturas, autorizar e fiscalizar os velórios, fornecer informações ao público, organizar os enterros, gerenciamento para a construção de túmulos.

**22. DIVISÃO DE CEMITÉRIOS**

Administração e Gestão: Gerenciar a utilização dos espaços do cemitério, garantindo que as sepulturas sejam realizadas de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos; Realizar Atendimento ao Público, Prestar informações e orientações aos familiares e visitantes, esclarecendo dúvidas sobre procedimentos de sepultamento, exumações e demais serviços oferecidos; Monitorar e zelar pela limpeza, conservação e manutenção das áreas da capela mortuária e cemitérios, incluindo jardins, caminhos e estruturas, promovendo um ambiente adequado para os visitantes.

**23. DIVISÃO DA CENTRAL DE LUTOS**

Realizar Registro análise e lançamento das documentações, manter registros precisos de sepultamentos, exumações e outras atividades, garantindo a atualização dos dados no sistema da Central de Luto; Trabalhar em conjunto com outras entidades e órgãos públicos, como serviços de saúde e assistência social, para garantir o cumprimento das normas e a prestação de serviços adequados à população; Demonstrar sensibilidade e empatia ao lidar com famílias enlutadas, oferecendo apoio e compreensão em momentos difíceis.

**24. ASSESSORIA TÉCNICA DE JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO**

Emissão de RGs; Acolhimento e informações ao Cidadão, conferência da documentação, processo de confecção do RG; Processo de Pedido de Silêncio; Emissão de Antecedentes Criminais, Atestado de Cadastro Negativo, Atestado de Cadastro Positivo e Atestado de Profissão; Emissão de CDI 1ª via, CDI maior de 30 anos, e CDI demais vias; Certificado de Dispensa de Incorporação; Emissão de taxas/Multas Militares; Realização de Processo de Retificação de Dados; Emissão de Declaração de Trabalhador da Agricultura.

**25. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO**

Atendimento ao Público, Receber e orientar cidadãos que buscam informações sobre alistamento militar; Serviços de identificação e outros assuntos relacionados, garantindo um atendimento cordial e eficiente;
Realizar o recebimento, análise e arquivamento de documentos necessários para o alistamento militar e emissão de carteiras de identidade, assegurando que todos os procedimentos sejam seguidos conforme a legislação vigente;
Manter atualizados os registros e bancos de dados relacionados ao alistamento militar e à identificação civil, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

**26. DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL**

Centralizar o recebimento de documentos, requerimentos e protocolos; Separar e organizar documentos; Controle de cartas e documentos via correios; Distribuição de protocolos e documentos para todas as secretarias; controlar e tramitar documentos; Arquivo de processos.

**27. ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Gestão e monitoramento de Parcerias/Transferências Voluntárias (Lei Federal 13.019/2014) – Incluindo os lançamentos no Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- SIT (Sistema Integrado de Transferência); Envio de relatórios, cumprimento dos prazos e fechamentos de bimestre; Conferência de Prestações de Contas mensal, das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações de Sociedade Civil; Elaboração de Projeto de Lei, Elaboração de Termos Aditivos; Publicações das Parcerias, na página oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná; Conferência de Projetos/Plano de Trabalho, para repasse financeiro de Fundos específicos, como, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA/LAPA-PR, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR; Elaboração de Chamamento Público; Elaboração de relatórios técnicos e justificativas quanto as parcerias; Emissão de relatórios de monitoramento das Parcerias firmadas com o Município; Alimentação de Planilhas para a Gestão de Controle de Parcerias; Acompanhamento do desempenho de cada parceria.

**28. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Gerir o planejamento anual das necessidades de compras e aquisições por meio de açõesintegradas com os setores requisitantes e em conjunto com a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos; Coordenar a elaboração de processos de compras e serviços de objetos comuns ao executivo e/ou específicos da Secretaria Municipal de Administração; Realizar e coordenar a instrução da fase interna dos processos de compras e serviços em conformidade com a legislação vigente; Propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando melhores resultados para o Município em suas licitações; Criar, padronizar e melhorar listas de produtos e serviços para o Executivo Municipal; Realizar estudos a fim de propor a melhor forma e opção para contratações, em conformidade com a legislação vigente; Coordenar e subsidiar a elaboração de manuais, procedimentos e cronogramas para a recepção de processos e para a abertura e realização dos processos de Registro de Preços; Elaborar, ajustar e projetar melhorias para o Plano Anual de Contratações; Orientar a equipe e delegar funções aos demais servidores do Departamento; Analisar processos realizados pelo Departamento; Auxiliar em demandas, dúvidas e assessoria aos demais servidores em processos de contratações; Realizar controle de Atas e Contratos; Projetar Contratações Futuras; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

**29. DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO**

Dar o apoio necessário ao Departamento; Elaborar processos de compras (dispensas, inexigibilidades, licitações, etc) de objetos comuns ao executivo e/ou específicos da secretaria
de administração; Elaborar planilha orçamentaria, via sistema e com fornecedores diretos; Auxiliar em demandas, dúvidas e assessoria aos demais Servidores em processos de contratações; Auxiliar no desenvolvimento do Plano Anual de contratações; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

**30. DIVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

Dar o apoio necessário ao Departamento; Elaborar processos de compras (dispensas, inexigibilidades, licitações, etc) de objetos comuns ao executivo e/ou específicos da secretaria de administração; Responsável pelo lançamento do Plano Anual de Contratações no PNCP; Auxiliar em demandas, dúvidas e assessoria aos demais Servidores em processos de contratações; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

**31. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E INOVAÇÃO.**

**Emissão de documentação e relatórios:** Manter registros detalhados sobre manutenções realizadas, peças substituídas e quaisquer atualizações feitas no hardware dos sistemas; **Gerenciamento de inventário de peças:** Controlar e gerenciar o estoque de peças de reposição e outros componentes de hardware, assegurando que os itens necessários estejam disponíveis.

**32. ASSESSORIA TÉCNICA DE SOFTWARE**

Manutenção e suporte, identificar, diagnosticar e corrigir problemas ou falhas no software existente; realizar atualizações regulares do fabricante para corrigir bugs, melhorar o desempenho ou adicionar novas funcionalidades aos sistemas existentes; Fornecer suporte técnico aos usuários finais ou à equipe de TI para resolver questões técnicas dos Sistemas. Realizar testes para garantir que o software esteja funcionando corretamente; realizar testes de regressão para verificar se as mudanças (atualizações) não afetaram negativamente o sistema; garantir que o software atenda aos requisitos especificados e que tenha boa performance. Colaborar com analistas de sistemas e outros membros da equipe para entender as necessidades do cliente e transformar essas necessidades em funcionalidades de software; avaliar a viabilidade técnica de novos projetos e sugerir soluções adequadas; serviços de criação de Usuários, atribuição de Perfis e Rotinas dentro do Sistema IPM.

**33. DIVISÃO DE SOFTWARE**

Serviços de instalação, configuração e atualização de softwares essenciais para o funcionamento dos computadores na organização, como o **Pacote Microsoft Office** (Word,

Excel, PowerPoint, Outlook), Pacote LibreOffice (Write, Calc, Impress), **Sistema OperacionalWindows** e outros programas de uso corporativo. **Instalação e Ativação de Pacotes Microsoft Office e LibreOffice (Livre) e Instalação de Outros Softwares Corporativos.**Manter-se atualizado com as novas tecnologias e tendências de desenvolvimento de software para melhorar a eficiência do trabalho.Aprender e aplicar novas metodologias, frameworks e linguagens de programação.

**34. ASSESSORIA TÉCNICA DE HARDWARE**

Manutenção, Configuração e Instalação dos diversos Equipamentos (Hardware) existentes no Parque de Máquinas da Prefeitura: Montar, configurar e instalar equipamentos de informática utilizados dentro do Parque de Máquinas da Prefeitura; Garantir o bom funcionamento dos equipamentos

existentes no Parque de Máquinas da Prefeitura; Gerir a manutenção preventiva dos equipamentos existentes no Parque de Máquinas da Prefeitura; Reparar equipamentos danificados, quando forem passíveis de recuperação; Definir requisitos de hardware que melhor atendem as necessidades dos trabalhos diários dos usuários desta Prefeitura; Solucionar problemas de hardware que ocorram no Parque de Máquinas existente e nos diversos equipamentos de Segurança existentes; **Diagnóstico e resolução de problemas:** Identificar e corrigir falhas ou problemas de hardware, como falhas no disco rígido, falhas na placa-mãe, problemas de memória ou de rede quando possíveis de realizar sem assistência técnica do Fabricante; **Manutenção preventiva:** Realizar manutenções regulares em equipamentos de hardware, incluindo limpeza de componentes internos, troca de peças desgastadas e atualização de sistemas para melhorar a performance e prolongar a vida útil dos dispositivos; **Instalação e configuração de hardware:** Instalar e configurar novos componentes de hardware, como placas de vídeo, memória RAM, discos rígidos, fontes de alimentação, SSD, M2 entre outros; **Educação e treinamento**: Orientar os usuários sobre como operar corretamente o hardware, e quando necessário, treiná-los para usar os novos equipamentos.

**35. DIVISÃO DE HARDWARE**

**Montagem de computadores:** Montar ou personalizar computadores a partir de peças novas, configurando o sistema para que esteja pronto para uso e dentro das configurações da rede desta Prefeitura; **Suporte técnico**: Fornecer suporte técnico e assistência para os usuários, seja remotamente ou presencialmente, para solucionar problemas relacionados ao hardware; **Testes de hardware:** Realizar testes de diagnóstico para verificar o bom funcionamento de componentes de hardware, como discos rígidos, processadores e placas gráficas.

**36. DIRETORIA TÉCNICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Planejar, Coordenar, acompanhar e orientar atividade de compras, licitações e contratos; Gerenciar a realização dos procedimentos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidades de licitação, em conformidade com a legislação vigente; Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações e conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições da equipe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Coordenar e orientar a equipe de servidores do Departamento, dentro das diretrizes legais que norteiam os procedimentos licitatórios; Receber e analisar todos os processos referentes à aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, definindo a modalidade licitatória adequada para cada qual destas demandas; Auxiliar, quando necessário, outros departamentos, objetivando a correta elaboração dos processos que motivam os certames licitatórios; Propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando melhores resultados para o Município em suas licitações; Auxiliar a equipe naquilo que for necessário para a emissão de respostas aos pedidos de questionamentos, impugnações e recursos advindos dos certames licitatórios, salvo aqueles de ordem técnica; Emitir pareceres que fundamentem o não encaminhamento dos processos recebidos; Participar de reuniões diversas representando o Departamento, sempre que convocado; Assumir a responsabilidade naquilo que for concernente ao papel de Diretor, quanto aos trabalhos realizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Gerenciar a equipe de servidores no que tange à execução dos trabalhos, aos resultados a serem obtidos e ao cumprimento das funções de cada um dentro do Departamento; Sugerir, analisar e coordenar a integração de políticas e ações administrativas relacionadas aos procedimentos de compras e contratações; Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

**37. COORDENADORIA DE COMPRAS**

Responsabilizar- se pela Conferência dos documentos que compõe os processos de Dispensa e Inexigibilidade; Responsabilizar-se pelo recebimento e tramitação de requisições; Responsabilizar-se pela autuação, tramitação, lançamento e publicação de processos de Dispensas de Licitação, Inexigibilidades e Processos de Apuração e Aplicação de Penalidade; Responsabilizar-se pelo controle de prazos de processos; Responsabilizar-se pelo cadastro de processos de Dispensa e Inexigibilidade no sistema de gestão pública do Município e TCE/PR, bem como pelo registro de sanções no sistema IPM, site do TCE-PR e no CEIS/CNEP; Auxiliar os demais setores do Município quanto às eventuais dúvidas e trâmites a serem seguidos; Responsabilizar-se pela autuação e tramitação de processos referente à troca de marca e reequilíbrio financeiro; Responsabilizar-se emissão de solicitação, requisição de compra e elaboração dos demais documentos de acordo com a lei 14.133/21; Responsabilizar-se pela emissão de comunicados, Ofícios e relatórios; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

**38. ASSESSORIA TÉCNICA DE COMPRAS**

Assessorar a Coordenadoria de Compras em atividades que lhe sejam conferidas; Responsabilizar-se pelo controle de saldo dos empenhos e liquidação de notas fiscais; Auxiliar
na emissão de solicitação de Compra; Auxiliar na autuação, tramitação, lançamento e publicação de processos de Dispensas de Licitação, Inexigibilidades; Auxiliar na Conferênciados documentos que compõe os processos de Dispensa e Inexigibilidade; Auxiliar os demais setores do Município quanto às eventuais dúvidas e trâmites a serem seguidos; Auxiliar na distribuição das requisições aos demais setores do Departamento; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

**39. DIVISÃO DE COMPRAS**

Auxiliar no recebimento e tramitação de processos; Auxiliar no atendimento ao público; Auxiliar no atendimento às Secretarias e nas atividades do setor; Responsabilizar-se pelo envio de empenhos às Secretarias e empresas; Responsabilizar-se pelo envio de correspondências ao Protocolo Geral; Auxiliar na emissão de comunicados, Ofícios e relatórios; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

**34. SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA**

Responsabilizar-se pelo recebimento, conferência e assinatura nas solicitações de compra; Responsabilizar-se pela emissão e tramitação das Ordens de Compra ao setor responsável pela emissão do empenho; Auxiliar no envio e tramitação de empenhos; Responsabilizar-se pela verificação e atendimento das solicitações encaminhadas através do e-mail do setor; Auxiliar no atendimento ao público; Responsabilizar-se pelo arquivo e distribuição de documentos; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

**41. COORDENADORIA DE PREGÕES**

Zelar pelo atendimento as normas vigentes na execução dos procedimentos licitatórios; Realizar a condução dos processos de licitação diretamente nas plataformas utilizadas pelo município; Tomar decisões relativas a condução dos pregões; Elaboração de atas dos pregões; Definir em conjunto

com a Diretoria de Planejamento de Contratações, a ordem de realização das licitações, com base no plano anual de contratações; Acompanhar o trâmite dos processos de contratação na plataforma, dando o impulso necessário para o andamento, inclusive demandando de outros setores da administração municipal quando necessário; Executar atividades necessárias ao bom andamento do certame; Subsidiar a autoridade competente nas matérias atinentes a sua responsabilidade; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

**42. ASSESSORIA TÉCNICA DE PREGÕES**

Auxiliar na alimentação dos sistemas onde são realizados os pregões; Realizar a condução dos processos de licitação diretamente nas plataformas utilizadas pelo município; Tomar decisões relativas a condução dos pregões; Assessorar na elaboração de atas dos pregões; Auxiliar no acompanhamento dos trâmites dos processos de contratação na plataforma, dando o impulso necessário para o andamento, inclusive demandando de outros setores da administração municipal quando necessário; Subsidiar a autoridade competente nas matérias atinentes a sua responsabilidade; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

**43. COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

Definição das modalidades de licitação e elaboração dos editais e demais atividades relacionadas ao processo de licitação; Tomar decisões relativas a condução das licitações; Executar atividades necessárias ao bom andamento do certame; Realizar a distribuição das demandas de serviços entre as equipes responsáveis lotadas no setor; Propor providências e assessorar a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos no desenvolvimento dos processos licitatórios; Propor medidas para o saneamento dos processos, visando a consecução dos processos licitatórios; Realizar a condução dos processos de licitação diretamente nas plataformas utilizadas pelo município; Tomar decisões relativas a condução dos pregões; Elaboração de atas das Licitações; Subsidiar a autoridade competente nas matérias atinentes a sua responsabilidade; Subsidiar os demais setores envolvidos nas contratações com as informações necessárias; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

**44. DIVISÃO DE APOIO A LICITAÇÕES**

Desenvolver e aprimorar rotinas administrativas que contribuam para a execução das atividades; Zelar pelo aprimoramento constante no controle dos processos destinados ao setor; Assessorar na elaboração de atas das licitações; Acompanhar e controlar as publicações oficiais, avisos de licitação, dentre outros; Auxiliar na alimentação do sistema de gestão pública, das informações relativas às licitações; Subsidiar a autoridade competente nas matérias atinentes a sua responsabilidade; Auxiliar na elaboração de editais; Acompanhamento dos processos e das licitações; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

**45. COORDENADORIA DE CONTRATOS**

Coordenação, organização, planejamento e implementação das ações relacionadas aos contratos e seus respectivos atos; Responsabilizar – se pelo recebimento e distribuição das demandas de processos licitatórios; Analise de Editais e elaboração de minutas de processos licitatórios; Analise de processos licitatórios, execução das atividades referentes à formalização e finalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Controle interno da legalidade dos atos a serem praticados; Identificação das necessidades de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores do setor de contratos; Auxilio aos demais setores do município quanto a eventuais dúvidas e trâmites a serem seguidos; Tomar decisões relativas aos Processos recebidos; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

**46. ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTRATOS**

Analise de Editais para elaboração minutas de processos licitatórios; Analisar processos licitatórios e executar as atividades referentes à formalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Acompanhamento de recebimento e devolução de todos os atos encaminhados para assinaturas dos contratados; Elaboração e controle de notificações de garantias de execuções de processos licitatórios; Responsabilizar –se pelos devidos trâmites de contratados que não assinam os atos; Assessorar na elaboração de atos pertinentes ao setor.

**47. DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

Analisar processos licitatórios e executar as atividades referentes à formalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Recebimento, analise e envio para a procuradoria geral do município de requisições de aditivos contratuais; Análise e revisão de contratos/atas de registro de preços/aditivos elaborados; Verificação de documentação necessária para formalização de contratos e aditivos; Acompanhamento, fiscalização e validação de assinaturas contratuais junto ao município e empresas contratadas; Recebimento de Pareceres Jurídicos para elaboração de termos aditivos/apostilamentos, conforme Requisição da Secretaria demandante; Controle de tramitações de processos recebidos e enviados pela Divisão de Contratos; Arquivamento de todos os atos praticados referentes a atas, contratos, adendos, aditivos e apostilamentos em arquivos físicos (arquivo morto); Controle e envio de atos para a controladoria do município.

**48. ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES**

Analisar processos licitatórios e executar as atividades referentes à formalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Analisar, elaborar extratos para publicações de atos convocatórios; Manter o Controle de Prazos de Vigências das Atas de Registro de Preços e dos Contratos celebrados; Inclusão e gerenciamento no sistema informatizado digital de todas as Atas de Registro de Preços e Contratos celebrados e demais atos realizados, após sua publicação; Orientar as secretarias quanto ao gerenciamento dos atos inseridos; Informar as secretarias solicitantes da inclusão no sistema de todos os atos publicados inseridos para os demais trâmites legais; Zelar e manter os meios oficiais de comunicação atualizados (Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), conforme publicação oficial do Extrato dos atos celebrados.

**49. DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES**

Analisar processos licitatórios e executar as atividades referentes à formalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Recebimento, analise e envio para a procuradoria geral do município de requisições de aditivos contratuais; Analisar, elaborar extratos para publicações de atos convocatórios; Manter o Controle de Prazos de Vigências das Atas de Registro de Preços e dos Contratos celebrados; Inclusão e gerenciamento no sistema informatizado digital de todas as Atas de Registro de Preços e Contratos celebrados e demais atos realizados, após sua publicação; Informar as secretarias solicitantes da inclusão no sistema de todos os atos publicados inseridos para os demais trâmites legais; Zelar e manter os meios oficiais de comunicação atualizados (Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), conforme publicação oficial do Extrato dos atos celebrados; Digitalização e arquivo de todos os atos realizados referentes a atas, contratos, aditivos, adendos e apostilamentos.

**50. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA DEVESA CIVIL**

Coordenar todos os processos inerentes a Defesa Civil, que tem como atribuições prevenir, mitigar, preparar, responder e recuperar áreas afetadas por desastres. Adotar medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, restabelecendo o moral da população e o bem-estar social; Limitar riscos de perdas materiais; Capacitar equipes e a comunidade; Fazer parcerias com entidades para ações preventivas; Atuar em situações de emergência, prestando assistência à população atingida.

**51. SETOR DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL**

Prevenir desastres naturais ou provocados pelo homem; Minimizar os impactos dos desastres; Proteger vidas e garantir a segurança da comunidade; Educar e conscientizar a população; Gerenciar informações sobre desastres; Apoio em ocorrências ao Corpo de Bombeiros (Incêndios residenciais e ambientais, Corte de árvores, atendimentos a acidentes); Atendimentos a acidentes envolvendo produtos químicos, combustíveis, com risco biológico e ambientais".

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2025.

***CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**71B59933

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023- PML**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML**

**OBJETO.** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **ANA PAULA DA SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.701.977.131-90**,** devidamente credenciada ao item 01.

| ITEM | CARGO | VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$ | *VLR INSALU-BRIDADE R$ | VA-GAS | CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL | PERIODO MESES | VLR TOTAL UNIT R$ | VLR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Servente | 1.320,00 | 264,00 | 06 | 40 horas | 06 | 9.504,00 | 57.024,00 |

Loanda, 31 de março de 2.025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**A100692B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 26/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)**

**PORTARIA Nº. 026/2025**

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, as servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

| SERVIDOR | ADMISSÃO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | | | PERÍODO DE GOZO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1743 – GISELE VIGNOLI ARNAL CANCINI | 24/02/1997 | PROFESSOR | 19/03/2011 | À | 18/03/2016 | 01/04/2025 | À | 29/06/2025 |
| 10906 – DEISY GUEDES SILVA DA ROCHA | 13/02/2012 | EDUCADOR INFANTIL | 1202/2017 | À | 13/03/2022 | 14/04/2025 | À | 12/07/2025 |

**Art. 2º** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**A5CC7D74

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - UNIFORMES

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** | | | DISPENSA ELETRÔNICA |
| Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro - Mandirituba | | | |
| CEP: 83800-000 | CNPJ: 00.942.395/0001-41 | Telefone: (41) 3626-2298 | **Nr.: 1/2025** |
| E-mail: Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br | | | **Processo Adm.: 2/2025** |
| | | | **Data do Processo: 18/03/2025** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 2/2025

**b) Nr. Licitação:** 1/2025 - DE

**c) Modalidade:** Dispensa eletrônica

**d) Data de Homologação:** 31/03/2025

**e) Objeto da Licitação:** *Aquisição de uniformes para a Câmara Municipal de Mandirituba, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.*

**Participante: 55.384.332 MARIA ELENY BARRETO RODRIGUES**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Camisa social, material: 67% poliéster e 33% algodão, manga comprida com punho simples/pespontado, colarinho entrelado/indeformável/pespontado, sem bolso, abertura frontal com fechamento por botões pretos, logo da Câmara bordada. ( 6 masculinas e 3 femininas). - Camisa social, material: 67% poliéster e 33% algodão, manga comprida com punho simples/pespontado, colarinho entrelado/indeformável/pespontado, sem bolso, abertura frontal com fechamento por botões pretos, logo da Câmara bordada. ( 6 masculinas e 3 femininas). | 9,000 | UND | 89,00 | 801,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **801,00** |
| **Participante: TOP BRAZIL LTDA** | | | | | |
| 1 | Camisa polo; material: malha piquet (mínimo 80% algodão), meia manga, gola polo, sem bolso, logo da Câmara bordada. (35 masculinas e 25 femininas). - Camisa polo; material: malha piquet (mínimo 80% algodão), meia manga, gola polo, sem bolso, logo da Câmara bordada. (35 masculinas e 25 femininas). | 60,000 | UND | 38,77 | 2.326,20 |
| **Total do Participante:** | | | | | **2.326,20** |
| **Total Geral:** | | | | | **3.127,20** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES | 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 | R$ 4.680,00 |

Mandirituba, 31/03/2025

***BRENDA CAROLINA LECHETA***
Assinatura do Responsável
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**86FA79C6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### 13º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

13º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

| **DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:** Substituição de luminárias de vapor metálico por luminárias LED, conforme PEE COPEL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Justificativa Suscinta: A substituição das luminárias de Iluminação pública municipal atualizará o sistema de iluminação pública do municipio para uma tecnologia mais moderna, mais econômica e com menor potencial poluente. | | | | | | | | | |
| Item | (Elemento da despesa) | Especificação | Und. | Quan t. | Estimativa de valor unitário | Estimativa valor total | Grau de Prioridade | Data Prevista | Vinculação com outro item |
| 01 | 3.3.90.30 | Substituição de Luminárias para padrão LED com fornecimento de materiais e serviços | Und | 1 | R$988.791,00 | R$988.791,00 | Médio | 15/04/2025 | Não |
| Valor total: | | | | | | R$ 988.791,00 | | | |

Mandirituba, 26 de Março de 2025

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mayara Thaine Moro
**Código Identificador:**69B421BB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## 14º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

14º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

| **DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Justificativa Suscinta:** Justifica-se o aumento das quantidades de hortifrutigranjeiros devido à ampliação da oferta de frutas na alimentação dos alunos. A partir deste ano, os estudantes das escolas passaram a receber frutas variadas quatro vezes por semana, além da preparação principal, que inclui saladas diariamente. Nos Centros Municipais de Educação Infantil, os alunos também recebem frutas variadas cinco vezes por semana, além de refeições compostas por almoço e jantar com saladas e legumes. Além disso, houve o início do funcionamento do Período Integral (no Cmei Primeiros Passos), o que resultou em um aumento na quantidade de refeições servidas, justificando, assim, a necessidade da ampliação dos itens. | | | | | | | | | |
| Item | (Elemento da despesa) | Especificação | Und. | Quant. | Estimativa de valor unitário | Estimativa valor total | Grau de Prioridade | Data Prevista | Vinculaçã o com outro item |
| 03 | 3.3.90.30 | **AMEIXA VERMELHA**- Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade. | KG | 1.200 | R$ 9,80 | R$ 11.760,00 | Alto | 15/07/2025 | Não |
| 04 | 3.3.90.30 | **BANANA CATURRA** - De primeira e boa qualidade, sem defeitos mecânicos ou físicos que comprometam qualidade do produto, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. | KG | 12.000 | R$ 2,90 | R$ 34.800,00 | Alto | 15/07/2025 | Não |
| 06 | 3.3.90.30 | **CAQUI FUYU** - Fruta fresca. Apresentando tamanho, cor, aroma, sabor próprio da espécie e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. | KG | 2.000 | R$ 5,50 | R$ 11.000,00 | Alto | 15/07/2025 | Não |
| 08 | 3.3.90.30 | **LARANJA PÊRA** - De boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. | KG | 14.000 | R$ 2,66 | R$ 37.240,00 | Alto | 15/07/2025 | Não |
| 10 | 3.3.90.30 | **MAÇÃ GALA/FUJI** - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras, batidas. | KG | 2.000 | R$ 4,70 | R$ 9.400,00 | Alto | 15/07/2025 | Não |
| 11 | 3.3.90.30 | **MAMÃO FORMOSA** - Tipo A, fresco, aroma, cor e sabor próprios, sem partes escuras, sem rachaduras, sem amassados, sem sinais de podridão, | KG | 4.000 | R$ 5,96 | R$ 23.840,00 | Alto | 15/07/2025 | Não |
| 12 | 3.3.90.30 | **MANGA TOMY** - Fruta da época. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. | KG | 1.000 | R$ 4,96 | R$ 4.960,00 | Alto | 15/07/2025 | Não |
| 14 | 3.3.90.30 | **MELANCIA** - Comprida/redonda, tipo comum, da época, com coloração do fundo da casca verde e da polpa vermelha. | KG | 8.000 | R$ 2,46 | R$ 19.680,00 | Alto | 15/07/2025 | Não |
| 17 | 3.3.90.30 | **PÊRA NACIONAL** - Cor e sabor próprios da espécie e variedade. Não apresentar defeitos podridão, imaturo, ferido ou amassado. | KG | 1.200 | R$ 5,30 | R$ 6.360,00 | Alto | 15/07/2025 | Não |
| 18 | 3.3.90.30 | **PÊSSEGO NACIONAL** - Fruta | KG | 1.700 | R$ 8,00 | R$ 13.600,00 | Alto | 15/07/2025 | Não |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | fresca, aroma, cor e sabor próprias da fruta não deverá apresentar partes escuras, rachaduras, ou amassados. | | | | | | | |
| 19 | 3.3.90.30 | **TANGERINA TIPO POKAN** - "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. | KG | 1.500 | R$ 3,50 | R$ 5.250,00 | Alto | 15/07/2025 | Não |
| 20 | 3.3.90.30 | **UVA NIÁGARA ROSADA** – Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 1.200 | R$ 10,60 | R$ 12.720,00 | Alto | 15/07/2025 | Não |
| 33 | 3.3.90.30 | **BRÓCOLIS AMERICANO** - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, | UND | 1.000 | R$ 4,66 | R$ 4.660,00 | Alto | 15/07/2025 | Não |
| Valor total: | | | | | | R$ 195.270,00 | | | |

| **DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: DOSIMETRO** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Justificativa Suscinta: *A presente necessidade visa a contratação emergencial de dosimetria pessoal para monitoramento da exposição dos profissionais a radiação ionizantes, assegurando a conformidade com as normativas nacionais e internacionais de radioproteção.* | | | | | | | | | |
| Item | Tipo do item (Elemento da despesa) | Especificação | Und | Quant | Estimativa de valor unitário | Estimativa valor total | Grau de Prioridade | Data Prevista | Vincula ção com outro item |
| 01 | | SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL (DOSÍMETRO DE TÓRAX) PARA 4 DOSÍMETROS (3 USUÁRIOS E 1 PADRÃO) PARA 12 MESES COM LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DE RELATÓRIO MENSAIS E ANUAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. INCLUINDO DESPESA DE EXPEDIÇÃO. | Und | 1 | R$ 1.032,00 | R$1.032,00 | Alto | 26/02/2025 | Não |
| Valor total: | | | | | | R$ 1.032,00 | | | |

Mandirituba, 27 de Março de 2025

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mayara Thaine Moro
**Código Identificador:**2C8EF422

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## HOMOLOGAÇÃO IN 07-2025 - CHAMAMENTO EFICIENICIA ENERGÉTICA

| Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba | | | INEXIGIBILIDADE DE **Nr.: 7/2025** | |
|---|---|---|---|---|
| CEP: 83800-000 | CNPJ: 76.105.550/0001-37 | Telefone: (41) 3626-1122 | **Processo Adm.:** | **32/2025** |
| E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr. | | | **Data do Processo:** | **27/03/2025** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 32/2025

**b) Nr. Licitação:** 7/2025 - IL

**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**d) Data de Homologação:** 31/03/2025

**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ESCO - PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2023 DO PROGRAMA DE EFECIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE - DA COPEL, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO JUNTO A COPEL EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO*

**Participante: DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS CONFORME PEE 008/2023 – COPEL. *SERVIÇOS* - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS CONFORME PEE 008/2023 – COPEL. *SERVIÇOS* | 1,000 | SERV | 249.475,89 | 249.475,89 |
| 2 | FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS CONFORME PEE 008/2023 – COPEL. *MATERIAIS** - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS CONFORME PEE 008/2023 – COPEL. *MATERIAIS** | 1,000 | UND | 739.315,11 | 739.315,11 |
| **Total do Participante:** | | | | | **988.791,00** |
| **Total Geral:** | | | | | **988.791,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 11.002.15.452.0003.2042.3.3.90.30.00 | R$ 249.475,89 |
| MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 11.002.15.452.0003.2042.3.3.90.39.00 | R$ 739.315,11 |

Mandirituba, 31 de Março de 2025

_____
Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**0F6543F1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04-2025

### TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
**Processo inexigibilidade N° 4/2025**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no Inciso III, do Artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 4/2025 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de garantia de 100 horas de equipamento Retroescavadeira JCB CX Série 3423789 pertencente a frota municipal**, em favor da empresa conforme abaixo;

| ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Filtro de combustível Filtro de combustível. | UNID | 1,00 | 300,00 | 300,00 |
| 1 | 2 | Filtro de óleo lubrificante | UN | 1,00 | 130,00 | 130,00 |
| 1 | 3 | FILTRO DE TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX | UN | 1,00 | 150,00 | 150,00 |
| 1 | 4 | FILTRO HIDRAULICO RETORNO | UN | 1,00 | 350,00 | 350,00 |
| 1 | 5 | Filtro Sedimentador 30 microns. | UN | 1,00 | 500,00 | 500,00 |
| 1 | 6 | JUNTA TAMPA DO TANQUE HIDRÁULICO | UNID | 1,00 | 50,00 | 50,00 |
| 1 | 7 | KIT CLEAN. | UN | 1,00 | 15,00 | 15,00 |
| 1 | 8 | Óleo de motor 15W40 Cl4 20L | UN | 1,00 | 630,00 | 630,00 |
| 2 | 1 | Mão de obra e deslocamentos para manutenção de Garantia de equipamento | SERV | 1,00 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| TOTAL | | | | | | 4.425,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 4/2025 datada de 28/03/2025. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/03/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**921ADF60

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10-2025

### TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
**Pregão N° 10/2025**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 10/2025 referente à **Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da APAE e da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná.**, em favor das empresas conforme abaixo;

| TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Linha 05: Santa Terezinha até a casa do seu Getúlio Duarte – para APAE de Pinhal de São Bento, sendo 4 viagens ao dia. Linha Rio Tunal até a Sede da comunidade do Santa Terezinha, sendo 8 viagens ao dia, alunos em ambos os períodos. Casa do Edson Casamalli e Júlio Pauli até a sede do Santa Terezinha, em ambos os períodos, sendo 8 viagens ao dia. Casa do Jairo Albino até Santa Terezinha. Totalizando 80km rodados/dia letivo. | KM | 16.000,00 | 6,50 | 104.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 104.000,00 |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 10/2025 datada de 27/03/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/03/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**BB343CFA

## ASSISTÊNCIA SOCIAL
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 85/2025

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 85/2025

| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 85/2025** |
|---|---|
| **LEI MUNICIPAL 704/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | SÔNIA REICHERT | | **MATR.** | **9511** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | ASSISTENTE SOCIAL | **LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| X | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | HB20 |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** SDQ-2I01 |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 30/03/2025 | 01/04/2025 | CURITIBA | PR | PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL CUIDA MAIS PARANÁ ( SEMIPI/PR ) | 03 |
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **X** |

Manfrinópolis – Pr, em 25 de março de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**190EA624

## ASSISTÊNCIA SOCIAL
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº87/2025

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº87/2025**

| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 87/2025** |
|---|---|
| **LEI MUNICIPAL 704/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA | | **MATR.** | **1012236** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | SECRETÁRIO DA PASTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | **LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **EFETIVO** | X | **COMISSIONADO** | | HB20 |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** SDQ-2I01 |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 30/03/2025 | 02/04/2025 | CURITIBA | PR | PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL CUIDA MAIS PARANÁ ( SEMIPI/PR ) . | 04 |
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **X** |

Manfrinópolis – Pr, em 25 de março de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**27AD4CB1

## ASSISTÊNCIA SOCIAL
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 86/2025

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 86/2025**

| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 86/2025** |
|---|---|
| **LEI MUNICIPAL 704/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | MARIELI CRISTINA BACKES | | **MATR.** | **9841** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | **LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **EFETIVO** | X | **COMISSIONADO** | | HB20 |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | SDQ-2I01 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 30/03/2025 | 01/04/2025 | CURITIBA | PR | PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL CUIDA MAIS PARANÁ ( SEMIPI/PR ) | 03 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | **X** |

Manfrinópolis – Pr, em 25 de março de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**CBC47862

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## EXE ANEXO 15 VARIACOES 2024

| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO:2024** | **PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO** | | **DATA EMISSÃO:28/03/2025** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **35.415.317,27** | **33.320.664,82** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | **1.503.395,92** | **1.176.901,89** |
| IMPOSTOS | | 1.467.295,12 | 1.186.611,86 |
| TAXAS | | 36.100,80 | (9.709,97) |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | **49.387,86** | **21.305,89** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 49.387,86 | 21.305,89 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS | | 0,00 | 0,00 |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | | **27.093,66** | **185.853,52** |
| VENDA DE MERCADORIAS | | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE PRODUTOS | | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 27.093,66 | 185.853,52 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | **1.070.815,73** | **516.963,14** |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 17.118,44 | 46.917,54 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 1.053.697,29 | 470.045,60 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DO BANCO CENTRAL | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **32.761.035,77** | **31.383.610,43** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 2.594.148,84 | 7.446.806,65 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 30.162.598,37 | 23.936.643,30 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 4.288,56 | 160,48 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **0,00** | **0,00** |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **3.588,33** | **36.029,95** |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR | | 0,00 | 130,00 |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 3.588,33 | 35.899,95 |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **25.046.733,64** | **21.358.621,74** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | **9.597.577,45** | **9.725.450,77** |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 8.781.780,87 | 8.009.106,07 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 788.212,47 | 1.716.106,49 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 27.584,11 | 238,21 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | **0,00** | **0,00** |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 0,00 | 0,00 |
| PENSÕES | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 0,00 | 0,00 |
| POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **12.944.418,80** | **9.287.161,64** |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 5.322.100,60 | 3.562.421,57 |
| SERVIÇOS | | 7.622.318,20 | 5.724.740,07 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 0,00 | 0,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | **248.531,55** | **336.432,22** |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 248.531,55 | 306.507,64 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 0,00 | 19,74 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| APORTES AO BANCO CENTRAL | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 0,00 | 29.904,84 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | **1.871.612,52** | **1.684.677,70** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.642.236,00 | 1.540.996,32 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 229.376,52 | 143.681,38 |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **0,00** | **0,00** |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| **TRIBUTÁRIAS** | | **260.767,21** | **228.474,39** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 260.767,21 | 228.474,39 |
| **CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS** | | **0,00** | **0,00** |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP | | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | **123.826,11** | **96.425,02** |
| PREMIAÇÕES | | 10.127,00 | 0,00 |
| RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA | | 0,00 | 0,00 |
| INCENTIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 113.699,11 | 96.425,02 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO** | | 10.368.583,63 | **11.962.043,08** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** | | | |
| **(decorrentes da execução orçamentária)** | | **0,00** | **0,00** |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 8.714.074,52 | 6.076.327,60 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO | | 463.566,63 | 533.679,15 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVO | | 0,00 | 1.000.000,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 0,00 | 0,00 |

**Notas Explicativas**

**1 - NOTA 1 - DEFINIÇÃO**

**A DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Órgão durante o exercício financeiro. Essa demonstração apura o resultado patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido entre as variações aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o patrimônio líquido demonstrado no BP**

**2 - NOTA 2 - ELABORAÇÃO**

**A elaboração da DVP tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas - VPD) e 4 (variações patrimoniais aumentativas - VPA). Caso haja contas intraorçamentárias, estas devem ser excluídas para fins de consolidação das demonstrações contábeis no âmbito de cada ente.**

**3 - NOTA 3 - VARIAÇÕES**

**O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.**

AMARILDO ALVES CARNEIRO:00409692 905
Assinado de forma digital por AMARILDO ALVES CARNEIRO:00409692905
Dados: 2025.03.28 16:55:11 -03'00'

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ:027987 14907
Assinado de forma digital por ISABEL CAROLINA MOCHNACZ:02798714907
Dados: 2025.03.28 16:55:38 -03'00'

***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***
Contador
CRC: 066669/O-6

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**26BB7C0D

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2025

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2025

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**<br>**LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020** | **REQUISIÇÃO Nº 88/2025** |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | MATEUS F. FEREIRA DA COSTA | | **MATR.** | **1012214** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | ONIX CITROEN AMBULÂNCIA<br>AMBULÂNCIA FIAT STRADA |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA**<br>BEG-5F20<br>SFB-3E49 TAU-4B52 TAJ-0J45<br>SEB-5E05 |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 27/02/2025 | 21/03/2025 | CURITIBA<br>DOIS VIZINHOS PATO BRANCO CASCAVEL LONDRINA DIONISIO CERQUEIRA | PR PR PR PR PR SC | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO | 08 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |

| |
|---|
| PACIENTES CASCAVEL/PR ; MARLI DOS SANTOS ( DIA 27/02/2025 ) . |
| ANTÔNIO AZEREDO ( DIA 21/03/2025 ) . |
| PACIENTES PÁTO BRANCO/PR ; LUCAS BITTENCOURT ( DIA 28/03/2025 ) |
| ÉLIO BITTENCOURT ( DIA 02/03/2025 ) . |
| **ERVINO WELTER (DIA 03/03/2025 ) .** |
| BEATRIZ SOSTER ( DIA 20/03/2025 ) . |
| PACIENTES DOIS VIZINHOS/PR ; ELZA DE BRITTO , DAVI SOARES , |
| ARGEMIRO CAMARGO , TEREZINHA BITTENCOURT ( DIA 12/03/2025 ) . |
| PACIENTES LONDRINA/PR ; ENZO GABRIEL ( DIA 18/03/2025 ) . |
| PACIENTES DIONISIO CERQUEIRA/SC ; JHONN LUCAS DA COSTA , |
| JÕAO VITOR , CLAITON CASTILHO ,VALCIR SOSTER , |
| CLAUDIOMAR WARKEN (DIA 19/03/2025 ) |
| PACIENTES CURITIBA/PR ; RAQUEL LALLES SIQUEIRA ( DIA 04/03/2025 ), |
| EDSON TREVISAN ( IDA DIA 06/03/2025 ) , |
| EDSON TREVISAN ( VOLTA DIA 07/03/2025 ) . |
| ELISEU LALLES SIQUEIRA ( DIA 14/03/2025 ) . |

Manfrinópolis – PR, 25 de março 2025

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**00D91693

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 89/2025

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 89/2025

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**<br>**LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020** | **REQUISIÇÃO Nº89/2025** |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | EDER RAIMUNDO | | **MATR.** | **1012202** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | CITROEN |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | **SFB-3E52** |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 26/02/2025 | 21/03/2025 | PATO BRANCO DIONISIO CERQUEIRA DOIS VIZINHOS | PR SC PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO | 6 1/2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |

| |
|---|
| PACIENTES PATO BRANCO/PR ;HEITOR DUTRA MATIAS ( DIA 06/03/2025 ), |
| HEITOR DUTRA MATIAS ( DIA 07/03/2025 ) , |
| ALICE ROCHEMBACK ( DIA 11/03/2025 ) , |
| GEMA DEL CASTEL ( DIA 12/03/2025 ) , |
| CARLOS RUDI SEIBET ( DIA 13/03/2025 ) . |
| PACIENTES DOIS VIZINHOS/PR ; MARA FREIRE ( DIA 26/02/2025 ) , |
| DOUGLAS LAZARETTI , LEOMAR GROSS , DANIEL MOSCOU , |
| ( DIA 08/03/2025 ) , MATEUS DUTRA PEREIRA ( DIA 14/03/2025 ) , |
| MATEUS DUTRA PEREIRA ( DIA 16/03/2025 ) , |
| AUGUSTO CARDOSO ( DIA 19/03/2025 ) . |
| PACIENTES DIONISIO CERQUEIRA/SC ; CLAUDIOMAR WARKEN ( DIAS 20/03/2025 E 21/03/2025 ) . |

Manfrinópolis – PR, 25 de março 2025 .

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**C6380316

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO Nº. 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

**OBJETO:** Contratação de Oficineiros para a Educação em tempo Integral para contemplar a demanda das Escolas Municipais Padre Nelson Ângelo Rech, localizada na Rua recife nº1.371 e Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, localizada na Avenida Paraná nº 509, no município de Marilena, Estado do Paraná.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Íntegra do Edital a partir de 01 de abril de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

**LOCAL**: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefones: (44) 3900-3910
e-mail: marilenalicita@gmail.com, pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 02 DE ABRIL DE 2025, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***CÉLIO LELIS DA MATA***
Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**
NÚMERO DO PROCESSO: Chamamento público/Credenciamento nº 010/2025.
N° do processo Administrativo: 032/2025

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

**OBJETO:** O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento para Contratação de Oficineiros para comtemplar a demanda da Educação Integral nas escolas Municipais, no município de Marilena, Estado do Paraná.

**Justificativa para Credenciamento e Contratação dos Oficineiros**

A educação em tempo integral visa não apenas ampliar a permanência dos estudantes na escola, mas também enriquecer seu desenvolvimento integral, considerando aspectos cognitivos, sociais, emocionais e culturais. Nesse contexto, a implementação de oficinas de **artesanato, capoeira, leitura, matemática, língua portuguesa e iniciação musical** desempenha um papel fundamental, pois proporciona experiências diversificadas que complementam o currículo escolar e favorecem a formação cidadã.

• **Artes**: Estimula a criatividade, a coordenação motora e a paciência, além de valorizar o trabalho manual e incentivar a autonomia dos alunos.
• **Capoeira**: Promove a consciência corporal, a disciplina e a valorização da cultura afro-brasileira, contribuindo para o respeito à diversidade e para o desenvolvimento motor e rítmico.
• **Leitura**: Incentiva a imaginação, amplia o repertório linguístico e melhora a interpretação textual, sendo essencial para a construção do conhecimento em todas as áreas do saber.
• **Matemática**: Favorece o raciocínio lógico, a resolução de problemas e a aplicação de conceitos matemáticos no cotidiano, tornando a aprendizagem mais significativa.
• **Língua Portuguesa**: Desenvolve habilidades de comunicação oral e escrita, essenciais para a formação acadêmica e social dos estudantes, aprimorando a expressão de ideias e argumentação.
• **Iniciação Musical**: Estimula a percepção auditiva, a coordenação motora, a criatividade e a socialização, além de contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional.

Nesta perspectiva, diante da finalidade do Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, este tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. Assim, o programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

**2. Descrição da necessidade**

2.1. Justifica-se o credenciamento com base na necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na garantia de proporcionar oficinas promovem uma aprendizagem dinâmica e significativa, tornando o período integral mais atrativo e produtivo, garantindo o desenvolvimento integral dos estudantes em suas diversas dimensões. Além disso, contribuem para a inclusão e o respeito à diversidade, fortalecendo valores essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e colaborativa.

2.2. Uma vez que a educação integral na educação é um modelo pedagógico que visa o desenvolvimento completo do estudante, considerando não apenas o aspecto cognitivo, mas também as dimensões social, emocional, física e cultural, ou seja, não se limita ao ensino de conteúdos acadêmicos, mas busca formar indivíduos completos. Ela considera as diversas facetas do ser humano, como a afetividade, a criatividade, as habilidades sócias emocionais e a cidadania. Isso ajuda a preparar os alunos para os desafios da vida adulta, tanto no aspecto pessoal quanto profissional.

2.3. Ademais vale ressaltar o aumento da demanda de atendimento, ou seja, a ampliação da jornada de aprendizagem por meio da educação integral é uma estratégia essencial para formar estudantes mais completos, preparados tanto para os desafios acadêmicos quanto para a vida cotidiana. Além de possibilitar um ensino mais rico e diversificado, ela contribui para o bem-estar físico, emocional e social dos alunos, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e estimulante. Ao oferecer mais tempo para que os alunos explorem suas potencialidades, a educação integral proporciona uma formação mais ampla e integrada, preparando-os para se tornarem cidadãos críticos, criativos e responsáveis.

**3. Área requisitante**

| ÁREA REQUISITANTE | RESPONSÁVEL |
|---|---|
| Secretária Municipal de Educação e Cultura | Darlene de Souza Barbosa |

**4. Descrição dos requisitos da contratação**

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos para a contratação de profissionais para a educação integral requerem uma combinação de formação acadêmica sólida, competências pedagógicas diversificadas, habilidades socioemocionais e aptidão para trabalhar de forma colaborativa e inclusiva. Esses profissionais são essenciais para criar um ambiente educacional que favoreça o desenvolvimento integral dos alunos, oferecendo um ensino mais completo, criativo e alinhado às necessidades do século XXI.
4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, os profissionais contratados devem preencher esses requisitos e desempenhar tais funções e seguir tais normas. **Especificar:**
4.2. Todos os credenciados aptos serão habilitados, desde que apresentem toda a documentação exigida nesse edital, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contratação da (s) pessoas físicas, desde que não apresente nenhum tipo de restrição ou reclamação da mesma em serviços prestados anteriormente no município.
4.3. Para atender de forma adequada à crescente demanda e garantir um atendimento seguro e satisfatório aos nossos alunos, é imprescindível o credenciamento de oficineiros distribuído da seguinte forma:

· **Oficina de CAPOEIRA E INICIAÇÃO MUSICAL com jornada de 08 horas semanais para as Escolas Municipais - LOTE 01**

| ITEM | DESCRIÇÃO | SERVIÇOSA SEREM EXECUTADOS | UNID. | QTD SEMANAL | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de um oficineiro de | a) Os atendimentos aos alunos deverão ocorrer na Escola | HORA | 08 horas | 640 horas | R$ 47,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Capoeira para contemplar a demanda das Escolas Municipais do tempo Integral | Naymi = 4h semanais, sendo:<br>Terça-feira de manhã = das 9h30 às 11h30<br>Terça-feira à tarde = das 13h10 às 15h10<br><br>b) Os atendimentos aos alunos deverão ocorrer na Escola Padre Nelson às Quinta-feira de manhã= das 9h30 às 11h30<br>Quinta-feira à tarde = das 13h10 às 15h10 | | | | |
| 02 | Contratação de um oficineiro Iniciação Musical ( violão) para contemplar a demanda das Escolas Municipais do tempo Integral | a) Os atendimentos aos alunos deverão ocorrer na Escola Naymi = 3h semanais, sendo:<br>Quinta-feira de manhã: 7:30 às 9:00<br>Quinta-feira à tarde – 13:10 às 14:40<br>b) Os atendimentos aos alunos deverão ocorrer na Escola Padre Nelson – 3 h semanais<br>Quinta-feira de manhã das 10:00 às 11:30<br>Quinta-feira à tarde das 15:30 às 17:00 | HORA | 06 horas | 240 horas | R$ 47,00 |

· **Oficinas de ARTES E LEITURA, com jornada de 08 horas semanais para as Escolas Municipais**
· **Oficinas de MATEMÁTICA E LINGUA PORTUGUESA com jornada de 20 horas semanais para cada professional. LOTE 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO | SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS | UNID. | QTD SEMANAL | QTD ANUAL | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de um oficineiro de Arte para contemplar a demanda das Escolas Municipais do tempo Integral | a) Os atendimentos aos alunos deverão ocorrer na Escola Naymi = 4h semanais, sendo:<br>Segunda-feira de manhã = das 7h30 às 9h30<br>Quarta-feira à tarde = das 13h10 às 15h10<br>b) Os atendimentos aos alunos deverão ocorrer na Escola Padre Nelson = 4 h semanais, sendo, as segunda-feira de manhã= das 9h30 às 11h30<br>Quarta-feira à tarde = das 15h10 às 17h10 | HORA | 08 horas | 640 horas | R$ 26,73 |
| 02 | Contratação de um oficineiro de Leitura para contemplar a demanda das Escolas Municipais do tempo Integral | a) Os atendimentos aos alunos deverão ocorrer na Escola Naymi = 4h semanais, sendo:<br>Quinta-feira de manhã = das 9h10 às 11h10<br>Quinta-feira à tarde = das 14h40 às 16h40<br>b) Os atendimentos aos alunos deverão ocorrer na Escola Padre Nelson = 4 horas semanais às segunda-feira de manhã= das 7h30 às 9h30<br>Quarta-feira à tarde = das 13h10 às 15h10 | HORA | 08 horas | 640 horas | R$ 26,73 |
| 03 | Contratação de 2 oficineiros de Matemática para contemplar a demanda das Escolas Municipais do tempo Integral | Os atendimentos aos alunos deverão ocorrer na Escola Naymi = 20h semanais<br>Os atendimentos aos alunos deverão ocorrer na Escola Padre Nelson – 20 h semanais<br>De segunda-feira à quinta-feira, perfazendo 5 horas por dia. | HORA | 40 horas | 1.890 horas | R$ 26,73 |
| 04 | Contratação de 2 oficineiros de Língua Portuguesa para contemplar a demanda das Escolas Municipais do tempo Integral | Os atendimentos aos alunos deverão ocorrer na Escola Naymi =20h semanais<br>Os atendimentos aos alunos deverão ocorrer na Escola Padre Nelson – 20 h semanais<br>De segunda-feira à quinta-feira, perfazendo 5 horas por dia. | HORA | 40 horas | 1.890 horas | R$ 26,73 |

· Este credenciamento é essencial para assegurar a continuidade dos serviços da Educação com qualidade e eficiência, promovendo o bem-estar e a qualidade da educação dos nossos alunos.

**4.4.** A Prestação de Serviços deverá ainda:
a) . Cumprir a melhoria do sistema educacional como um todo
b) . Ao integrar diferentes áreas do conhecimento e envolver diversos serviços de apoio, a educação integral contribui para formar cidadãos mais preparados, equilibrados e conscientes, impactando positivamente o futuro deles e da sociedade como um todo.
c) . Atender aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.5.** Zelar pela pontualidade dos Profissionais aos compromissos dos dias de atendimento assumidos.

**4.6.** Participar de reuniões e atualizações quando convocados pela Secretaria Municipal de Educação.
Esse serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional.

A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados das oficinas de Capoeira e Iniciação Musical que atualmente são executadas no Município de Marilena em oficinas no CRAS, tendo como base o valor da hora aula executada no referido Centro de Referência.

Já as Oficinas de Português, Leitura, Matemática e Arte teve como base o cálculo da hora aula, o salário inicial dos servidores públicos do Magistério.

Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

**5. Levantamento de mercado**

7.1 A estimativa de preços pelos serviços prestados tem como base o valor de referência descrito na tabela de cargos e salários do município e o valor pago pelas oficinas do CRAS – Marilena.

**6. Descrição da solução como um todo**

Considerando a necessidade dos profissionais do objeto da licitação, para o bom andamento do serviço de educação municipal optamos pela modalidade de licitação direta, considerando ainda a necessidade que o caso requer, para esta contratação será realizada na modalidade especificada no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.113/21:

**Credenciamento/chamamento/Inexigibilidade**

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretária Municipal de Educação.

Portanto, o chamamento público se torna a opção mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

Devido à grande demanda e também variedade de atividades que serão oferecidas para o público participante, a solução que visa atender esse problema é a contratação de profissionais capacitados em cada área de atuação.

Ao terceirizar a Administração Pública pode acessar uma variedade de fornecedores e escolher aqueles que melhor atendam às suas necessidades específicas proporcionando maior flexibilidade e adaptabilidade na oferta dos serviços.

Ao contratarmos terceiros para atuar nessa área conseguimos aproveitar a experiência e a expertise desses profissionais, garantindo a qualidade e eficácia no serviço pois os mesmos podem trazer recursos adicionais, como materiais didáticos, equipamentos, metodologias inovadoras e redes de apoio, que podem enriquecer as atividades que serão realizadas.

Permite também que o setor público concentre seus recursos e esforços no planejamento estratégico e supervisão, enquanto os serviços operacionais são gerenciados por parceiros terceirizados.

E por fim ao buscar terceiros o setor público consegue ser mais econômico pois não seria vantajoso a Administração manter uma equipe interna para a realização dessas aditividades, pelo motivo da necessidade da especialização e também pelos custos operacionais que seriam necessários.

Diante disso, essa solução em comparação com outras é mais vantajosa para a Administração.

**7. Estimativas da quantidade a serem contratadas**

A estimativa de quantidade foi baseada no levantamento feito pela Secretaria de Educação para saber quantas horas – aulas seriam necessárias para atender ao período integral. Onde não é possível fazer contratação direta optando se pelo credenciamento desses profissionais.

**8. Estimativa do valor da contratação**

8.1. O preço máximo total estimado da presente Contratação de Oficina de Capoeira é de 720 horas anuais (90 dias anuais) a R$ 47,00 (quarenta e sete reais) a hora, com um custo aproximado de R$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais) para cada vaga.
8.2. O preço máximo total estimado da presente Contratação de Oficina de Iniciação Musical é de 270 horas anuais (45 dias anuais) R$ 47,00 (quarenta e sete reais) a hora, com um custo aproximado de R$ 12.690,00 (doze mil e seiscentos e noventa reais) para cada vaga.

8.3 O preço máximo total estimado da presente Contratação de Oficina de Arte é de 720 horas anuais (90 dias anuais) a R$ 26,73 (vinte e seis reais e setenta e três centavos) a hora, com um custo aproximado de R$ 19.245,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta e cinco reais) para cada vaga.

8.4 O preço máximo total estimado da presente Contratação de Oficina de Leitura é de 720 horas anuais (90 dias anuais) a R$ 26,73 (vinte e seis reais e setenta e três reais) a hora, com um custo aproximado de R$ 19.245,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta e cinco reais) para cada vaga.

8.5 O preço máximo total estimado da presente Contratação de Oficina de Matemática é de 1.890 horas anuais, para dois oficineiros, sendo 189 dias trabalhados, a R$ 26,73 (vinte e seis reais e setenta e três centavos) a hora com um custo aproximado de R$ 25.259,85 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para cada vaga sendo, no total 50.519.70 (cinquenta mil e quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).

8.6 O preço máximo total estimado da presente Contratação de Oficina de Português é de 1.890 horas anuais, para dois oficineiros, sendo 189 dias trabalhados, a R$ 26,73 (vinte e seis reais e setenta e três centavos) a hora com um custo aproximado de R$ 25.259,85 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para cada vaga sendo, no total 50.519.70 (cinquenta mil e quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).

**9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**
Inexistência de disputa, ensejando o credenciamento de tantos quantos forem interessados, aptos conforme as exigências legais previstas no certame convocatório.
*Decretos Estado do Paraná n. 4507 de 01/04/2009.*
*"§ 1º O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, situação essa contemplada no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado."*
O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciamento ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.
A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.
**10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**
10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.
**11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**
11.1. O objeto da presente licitação não possui expressa previsão no PCA, pois, para o presente exercício financeiro, referido documento não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.
**12. Resultados pretendidos**
12.1. Garantir atendimento integral na Educação das Escolas Municipais, permitindo acessibilidade, rapidez e agilidade no atendimento.
**13. Providências a serem adotadas**

13.1. Para esta solução foi necessária aquisição de itens (colchonetes, material de papelaria violões e ajustes nas instalações das escolas (construção de dois banheiros) para que a contratação surta seus efeitos.

**14. Possíveis impactos ambientais**

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais, não se identificou necessidade de adequação ao meio ambiente.

**15. Declaração de viabilidade**

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Educação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15.2 Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL esta contratação por meio de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Oficinas nas Escolas Municipais.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**16. Responsáveis**

***DARLENE DE SOUZA BARBOSA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
**Código Identificador:**383F70AA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### O MUNICIPIO PUBLICARÁ ANUALMENTE, NO MÊS DE MARÇO, A RELAÇÃO COMPLETA DOS SERVIDORES LOTADOS POR ORGÃOS OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL, EM CADA UM DOS SEUS PODERES, INDICANDO O CARGO E LOCAL DE LOTAÇÃO.

| ENTIDADE | MATRICULA | NOME | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 56189 | ADAIANE COCATTO DE LIMA MENDES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101608 | ADAIL JOÃO PINTO | Chefe de Departamento de Fiscalização e Estudos Técnicos | Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura |
| PMM | 101601 | ADAN RAFAEL VEIGA BENTO | Chefe de Divisão de Comunicação e Imprensa | Gabinete Prefeito |
| PMM | 76856 | ADELIA GONÇALVES ANDRIOLI | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76856 | ADELIA GONÇALVES ANDRIOLI | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 18120 | ADÉLIO CORREIA PINTO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 56006 | ADEMIR ALVES DE JESUS | Auxiliar de Enfermagem | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 51870 | ADEMIR FREIRE DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 65757 | ADENIR MARIA VEIGA CORREA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 13129 | ADILSON DE LIMA | Vigilante | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 52027 | ADILSON MIQUELASSO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 16616 | ADILSON RODRIGUES | Vigilante | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 14710 | ADINARTE FERREIRA | Vigilante | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 79472 | ADMIR BARBOSA DE OLIVEIRA | Chefe de Departamento de Limpeza Urbana | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 101316 | ADOLPHO MANOELITO RODRIGUES DE LARA | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 73067 | ADRIANA CONSUELLO DA COSTA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73067 | ADRIANA CONSUELLO DA COSTA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101550 | ADRIANA CORREIA ALONSO | Chefe de Divisão de Avaliação, Capacitação e Processos Disciplinares | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 82228 | ADRIANA ELI DE CARVALHO E SOUZA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101589 | ADRIANA MARI MORIYA YAGUI | Chefe de Departamento Técnico de Proteção Social | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 1066 | ADRIANA MATIOLI ANTONIO AMARANTE | Auxiliar de Administração | Gabinete Prefeito |
| PMM | 4197 | ADRIANA PASSOS SALLES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 101469 | ADRIANA PEREIRA DA SILVA | Cuidador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 58599 | ADRIANA REGINA COSTA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 18864 | ADRIANA SENTONE | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66664 | ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 77151 | ADRIANE FERREIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100683 | ADRIANE MATIAS DO NASCIMENTO | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 6556 | ADRIANO CORREA TOMCZAK | Técnico Administrativo | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 74969 | ADRIANO GERALDO CRUZ RIBEIRO | Secretário de Meio Ambiente | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 1031 | ADRIANO LUIZ PEREIRA | Fiscal de Obras e Posturas | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 101300 | ADRIELI PRUCHNIESKY FERNANDES DE RAMOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 75817 | AGATHA GEOVANA ARAUJO BRIDAROLI DA SILVA | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 63070 | AGLACI RAMOS DE MAGALHAES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 5975 | AIDÊ PEREIRA DA SILVA LOFF DA LUZ | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82520 | AILSON ORLEI MORO CAMARGO | Chefe de Divisão de Planejamento e Controle de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 51934 | ALBERTO PINTO DE MORAES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 57827 | ALCIR ALVES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 57827 | ALCIR ALVES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 12769 | ALDAMARA CORREA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100407 | ALDRIN VINICIUS CONGROSSI MOREIRA DOS SANTOS | Auditor Fiscal da Receita Municipal | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 74411 | ALESSANDRA DE AGUIDA RIBEIRO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69698 | ALESSANDRA DOMINGUES DA SILVEIRA RAMOS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101557 | ALESSANDRA LUCIA MULLER | Chefe de Departamento de Processos e Informações Contábeis | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 83356 | ALESSANDRA MORENO MUNHOZ FIRMINO | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101376 | ALESSANDRA NUNES SIMOES | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 57835 | ALESSANDRA PATRICIA MARCHESINI | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69701 | ALESSANDRA TERESINHA DOS SANTOS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | VEIGA | | |
| PMM | 75574 | ALESSANDRO CEZAR ASCHEMACHER | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 76406 | ALESSANDRO KOITI YMAI | Economista | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 67520 | ALESSANDRO NATALICIO DE CRISTO | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 17450 | ALESSANDRO RIBEIRO | Vigilante | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100405 | ALEX BORGES KEPKA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 57843 | ALEXANDRA ALVES MESQUITA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76490 | ALEXANDRE BRUNO STEURER OLIANI | Tecnologo em Gestao Hospitalar | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 67644 | ALEXANDRE CONRADO VIANA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101392 | ALEXANDRE DE SALVO KESSIN PALHARES | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 67652 | ALEXANDRE ZIMMERMANN | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101362 | ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO | Enfermeiro | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 75060 | ALEXSANDRA MENDES DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 75060 | ALEXSANDRA MENDES DOS SANTOS | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100596 | ALEXSANDRO MAIATO DA SILVA | Tecnico Em Radiologia | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 80730 | ALEXSANDRO PADILHA DE LIMA | Diretor de Turismo | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 100536 | ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 100617 | ALICIA NUNES DE SOUZA | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66281 | ALINE ANDRADE CAMPOS | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101118 | ALINE BIANCA MAGGIO DA SILVA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101200 | ALINE BROZA SANTOS | Nutricionista II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 82350 | ALINE FRANCIELI DE ANDRADE PEREIRA MELLO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 100500 | ALINE GOCKS CORDEIRO | Psicologo II | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 81558 | ALINE GOMES PAZ | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100655 | ALINE HAUPTMANN RODRIGUES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73440 | ALINE HIDALGO FERREIRA | Tec.Saneamento Meio Am | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 100863 | ALINE JORDANA ALVES CYULYK | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101402 | ALINE LEAL DE QUADROS | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 78387 | ALINE OSHIRO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62928 | ALINE ROCHA DE ALMEIDA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101090 | ALLAN NELSON TUMUSHI | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80519 | ALLISON CUNHA SANTOS | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 1040 | ALMIR JOSE DOS SANTOS LEITE | Auxiliar de Administração | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 3344 | ALZIRA JANUARIA RAMOS BOENO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101513 | AMANDA DE MIRANDA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80365 | AMANDA DE PAULA CAETANO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101571 | AMANDA DE SOUZA FRANCA | Chefe de Setor de Serviços de Convênio Estadual - Junta Militar | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 62952 | AMANDA FELIPE | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 82368 | AMANDA NOVADEZIKI DE SOUZA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101329 | AMANDA SILVA DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 52671 | AMARILDO NUNES BARCELOS | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 6670 | AMARILDO PINTO | Motorista C | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 20303 | AMAURI JOSE LOPES | Chefe de Setor de Gerenciamento do Serviço Funerário e do Cemitério Municipal | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 70718 | AMELIA BOGDANOVICZ | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70718 | AMELIA BOGDANOVICZ | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69590 | AMELIA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI SANTOS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69590 | AMELIA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI SANTOS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82309 | AMILTON ANTONIO DE SOUZA | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 82210 | AMILTON RAMOS DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 80462 | AMY MAYNARA IRINEU | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100704 | ANA CAROLINA GONÇALVES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 101454 | ANA CAROLINA MORILHO DE SOUZA | Farmaceutico Generalista | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 14958 | ANA CELIA DA SILVA ELICKER | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101562 | ANA CINTIA DE OLIVEIRA DIAS | Diretor Geral | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 101314 | ANA CLAUDIA FERNANDES DIAS FERREIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82864 | ANA CLAUDIA MATIOLI ANTONIO AMARANTE | Diretor Geral - PGM | Procuradoria Geral |
| PMM | 52485 | ANA CRISTINA BATISTA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76643 | ANA CRISTINA VIEIRA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 57860 | ANA CRISTINA VIEIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82651 | ANA ESTER RIBEIRO DA SILVA PASSERO | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101084 | ANA JULIA ARNAS DE MIRANDA | Professor d Educacao Artistica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101624 | ANA LAURA BINI | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 6114 | ANA LUCIA DA SILVA MUNIZ | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100621 | ANA LUIZA BORGES DE MACEDO | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 60020 | ANA MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 74438 | ANA MARIA DA SILVA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66419 | ANA MARIA DE ALMEIDA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 15717 | ANA PAULA CARNEIRO | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100633 | ANA PAULA DE LIMA PEREIRA MACHADO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101209 | ANA PAULA FERNANDES BARBOZA | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 65390 | ANA PAULA RIBEIRO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101551 | ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO | Chefe de Departamento Administrativo (Educação) | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 14966 | ANA ROSA PAVONI LOBO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 14966 | ANA ROSA PAVONI LOBO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100534 | ANALYCE SOARES CRUZ | Educador Social | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 82724 | ANANIAS CAETANO DA SILVA | Tecnico Vigilancia Sanitaria | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101324 | ANDERSOM ZANELLA FIGUEIREDO | Eletricista | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 51977 | ANDERSON ANTONIO MEIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82589 | ANDERSON DE OLIVEIRA | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100719 | ANDERSON JOSE MIRANDA | Ouvidor da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 18562 | ANDERSON TABORDA RIBAS | Auxiliar de Administração | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 67210 | ANDRE AIRES DE FREITAS | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 21032 | ANDRE DA CRUZ | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 101439 | ANDRÉ DO AMARAL VIANA | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 52698 | ANDRE HENRIQUE NOVAKOVICH | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 100406 | ANDRE LUIZ BENASSI | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 72605 | ANDRE RICARDO CANETTI VICENTE | Eletricista | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 76503 | ANDRE RICARDO HIDEO MATSUZAKI | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 80152 | ANDREA BRAGA DA SILVA MACEDO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 1058 | ANDREA CRISTINA AGOSTINHO | Auxiliar de Administração | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 12912 | ANDREA CRISTINA CHIARETTO E SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100546 | ANDREA CRISTINA MENDES GOMES | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82058 | ANDREA CRISTINA MOTTA DE MACEDO | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82058 | ANDREA CRISTINA MOTTA DE MACEDO | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 71811 | ANDREA DA REISSURREIÇÃO | Chefe de Departamento Administrativo Financeiro (Assistência) | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 67580 | ANDREA ELIZA DA SILVA LIMA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 57550 | ANDREA GURSKI PEREIRA | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101321 | ANDREA LUIZA MAZETTO PESCH | Fiscal do Meio Ambiente | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 6025 | ANDREIA BERNARDI DOS SANTOS SANSON | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100527 | ANDREIA BRAGANÇA OLIVEIRA | Médico ESF | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100451 | ANDREIA LUTZ | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 71102 | ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 76651 | ANDRESSA FERRAZ PEREIRA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72303 | ANDRESSA PEDROTTI | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80250 | ANDRESSA VIEIRA DA SILVA DO CARMO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100579 | ANDRIELE DA SILVA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101445 | ANDRIELE MACHADO DE CASTRO | Cuidador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101446 | ANE CAROLINE IARAMENCO CARNIN LOPES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62588 | ANELISE ALVES | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 62391 | ANGELA CRISTINA WALTER CARLING | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 14370 | ANGELA DE FATIMA KRAVETZ | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69965 | ANGELA LEITE DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72567 | ANGELA MARIA DA SILVA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 63142 | ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 63142 | ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66265 | ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA | Chefe de Departamento Administrativo Financeiro (Administração) | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 63703 | ANGELA MARIA KULIK SILVA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 77887 | ANGELA MARIA VEIGA DE OLIVEIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81566 | ANGELA RAMOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81566 | ANGELA RAMOS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100644 | ANGELA SILVÉRIO SAMPAIO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101304 | ANGELA SOUZA SANTOS CONTIN | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 61980 | ANGELA TKACHECHEN DUARTE | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 61980 | ANGELA TKACHECHEN DUARTE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101286 | ANGELICA BEATRIZ HAFEMANN DALTOE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 63339 | ANGELICA DOS SANTOS CORREA | Auxiliar em Saúde Bucal | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101606 | ANGELICA TAVARES DE SOUZA | Chefe de Divisão de Atendimento aos Munícipes | Gabinete Prefeito |
| PMM | 16985 | ANGELO LEMOS JUNIOR | Vigilante | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 101462 | ANIELLY DALLA VECCHIA | Bacharel em Saude Coletiva | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101565 | ANIELY KOKOGINSKI BOENO | Chefe de Setor de Gerenciamento do Plano Diretor | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 101150 | ANITA GOMES SOARES | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101569 | ANNA PAULA OVERNEI | Chefe de Divisão de Programas de Saúde | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 57886 | ANNELISE BAYER DA SILVA DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101181 | ANTONIO CARLOS CAETANO PEREIRA | Procurador Municipal | Procuradoria Geral |
| PMM | 101156 | ANTONIO CARLOS FERNANDES DA SILVA | Eletricista | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 65625 | ANTONIO CARLOS FREIRE | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 80683 | ANTONIO CESAR LOURENÇO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 59625 | ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 57231 | ANTONIO EDVANDO PINTO DE MELO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 65560 | ANTONIO MARCOS SILVEIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 75809 | ANTONIO MARINHO FALCAO NETO | Medico do Trabalho/Perito | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 75809 | ANTONIO MARINHO FALCAO NETO | Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 1708 | ANTONIO ROBERTO RIBEIRO | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72745 | ANTONIO SERGIO DE AVELINO | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 63959 | ANTONIO SILVANO JUNIOR | Diretor de Tecnologia da Informação | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 17256 | ARCENDINO CESAR COSTA | Pedreiro | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 101187 | ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA NOVAES THOMAZ | Técnico Administrativo | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101507 | ARIANE LUSWARGUI FARINA | Fonoaudiologo II | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101088 | ARIANI ALENCAR JOAO | Professor d Educacao Artistica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77682 | ARIELAINE MOCELIN DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77682 | ARIELAINE MOCELIN DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 1732 | ARLEI SANTOS DA SILVA JUNIOR | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 55816 | ARLETE LESNIOVSKI | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 75825 | ARYANE DE CARVALHO IURASSEK | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 83720 | AUGUSTO DE PAULA TUFANINI | Engenheiro Civil | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 100487 | BABYLLA ROBERTA COELHO MIRAS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100969 | BARBARA PASQUALINO FACHIN | Fisioterapeuta II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 77011 | BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100600 | BEATRIZ HADASSA NUNES ALVES | Técnico Administrativo | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 100408 | BEATRIZ SCHERNOVEBER | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 59269 | BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA | Diretor de Transporte | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 59242 | BERNARDO ANTONIO ORZENN WAESS | Contador | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 101066 | BETIEM APARECIDA DE LIMA IRAN | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 72400 | BIANCA SANTOS MENDES | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100650 | BRENDALI COSTA MENDES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72761 | BRENO GIULIANO GAINO VIOL SOARES | Educador Social | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101312 | BRUNA DE FATIMA PEREIRA SCHMITE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76210 | BRUNA FARINA | Auxiliar de Administração | Secretaria Municipal de Administração |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 76830 | BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76830 | BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101348 | BRUNO MAZER DE VITTO | Diretor de Apoio Interno | Procuradoria Geral |
| PMM | 101374 | CAIO GRANATO COSTA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 63363 | CAMILA DA ROSA BELARMINO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 101366 | CAMILA DE MOURA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81574 | CAMILA LEANDRO CANTUARIA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101032 | CAMILA LEMES DOS SANTOS | Farmaceutico Generalista | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101313 | CAMILA MARANGONI CALEFI VIEZORKOSKY | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76805 | CAMILA ROSA DO NASCIMENTO | Monitor Esporte Lazer | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70165 | CAMILA SANTOS AZEREDO DE JESUS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101514 | CAMILLY VITÓRIA VIANA DA SILVA | Estagiário II | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 71161 | CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101580 | CARLA FABÍOLA BARBOSA QUINTINO DINIZ | Chefe de Departamento de Coordenação da Farmácia Básica | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101112 | CARLA FERNANDA DE VITO GEBING | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80314 | CARLA MARIA DA SILVA | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101512 | CARLA SIMONE GOMES OSTROSKI SCHEBELISKI | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101339 | CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 58793 | CARLOS ALBERTO MARIM | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80667 | CARLOS ALEXANDRE BOGUCHEVSKI | Bombeiro Hidraulico/Encanador | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76589 | CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO | Enfermeiro | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 17159 | CARLOS DO ROCIO DOS SANTOS | Carroceiro | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 16292 | CARLOS EVALDO BOGUCHEVSKI | Vigilante | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100454 | CARLOS HENRIQUE DOS REIS DOS SANTOS | Soldador | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 6130 | CARLOS HENRIQUE SANDMANN | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 100453 | CARLOS MIGUEL MATEUS | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 79375 | CARLOS ROBERTO ALONSO | Diretor de Desenvolvimento Econômico | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 63436 | CARLOS ROBERTO BASSFELD | Motorista D | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 76678 | CARMEM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70734 | CAROLINA MENDES DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77291 | CAROLINE AKEMI MATSUZAKI | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77291 | CAROLINE AKEMI MATSUZAKI | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101113 | CAROLINE BARBOSA DOS SANTOS | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80900 | CAROLINE CRISTINA GUIMARAES TRENTIN | Medico Clinico Geral | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 80861 | CAROLINE DARLENE DE FREITAS ROSA VIANA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80861 | CAROLINE DARLENE DE FREITAS ROSA VIANA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 75892 | CAROLINE FERREIRA AGOSTINHO | Educador Social | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 78280 | CAROLINE RAMOS LOPES | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82066 | CASSIANA CASSENOTTI | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76236 | CASSIANE BZUNEK DA SILVA | Técnico Administrativo | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 52701 | CASSIO ALTEMAR DA SILVA TEIXEIRA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 62448 | CATIANE ALVES TORQUATO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80454 | CATIANE COUTO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80454 | CATIANE COUTO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 1830 | CELIA AMARAL | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73504 | CELIA MARIA DOS SANTOS | Assistente Social II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 61506 | CELIA MARQUES DE OLIVEIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 61506 | CELIA MARQUES DE OLIVEIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70742 | CELIA MARTINS BARBOZA DE SOUZA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73091 | CELIA REGINA PEDROSO | Nutricionista II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101603 | CELIO AMORIM | Chefe de Departamento de Coordenação Financeira e de Planejamento | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70750 | CENIRA LECES DA SILVA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70750 | CENIRA LECES DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 79707 | CESAR ANTONIO PINTO | Chefe de Departamento de Gerenciamento do Mercado Municipal, Feiras e Cemitério Municipal | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 65480 | CESAR AUGUSTO HORBATIUK | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 59331 | CESAR FABIANO CHIQUETO | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 74080 | CEZAR AUGUSTO CORAIOLA | Engenheiro Civil | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 73750 | CHARLES BELASQUE BACELLAR | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 14494 | CHEILA ADRIANA AGUIAR PEREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 82139 | CHRISTHIAN SOUZA GIMENEZ | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 68110 | CIBELLE MACHADO | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101093 | CINTHIA FRANCIELLE SAMPAIO ALVES CORDEIRO | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100903 | CINTHYA RODRIGUES DA SILVA | Nutricionista II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101311 | CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76597 | CINTIA REIS ALVARES | Fisioterapeuta II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 100715 | CINTIA SIUFI DE JULIO BARBO | Tecnico Em Radiologia | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 59609 | CINTYA GIOVANINI | Dentista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 5053 | CLAIRTON VALDEMIR KONIG | Operador de Maquinas Pesadas | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 17710 | CLARICE DA LUZ CAMPOS | Tecnico Em Radiologia | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 81582 | CLAUDENISE DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72338 | CLAUDETE ELENA DE MELLO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 59889 | CLAUDIA ADRIANA BONASSOLI LEAL | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100622 | CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100622 | CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100648 | CLÁUDIA ELISA VIANA DE FRANÇA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69582 | CLAUDIA ELISEMAR APPELT | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77127 | CLAUDIA FERREIRA PODBEVSEK | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77127 | CLAUDIA FERREIRA PODBEVSEK | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 55654 | CLAUDINEI FRANCISCO NEPOMUCENO | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101586 | CLAUDINEI RONALDO WERLY | Chefe de Departamento de Atividades Esportivas das Crianças e Adultos | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 67601 | CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 72427 | CLAUDINEIA DA SILVA VIEIRA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101553 | CLAUDIO AMARANTE | Secretário de Obras Urbanismo | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 4243 | CLAUDIO COSTA DOS SANTOS | Motorista C | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101545 | CLAUDIO FERREIRA CIRINO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 14648 | CLAUDIO LUIZ NEPOMUCENO | Vigilante | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62758 | CLEBER ALVES ZANOTTO | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101125 | CLECI MACHADO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69922 | CLEIA CARON DE OLIVEIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100703 | CLEIDE APARECIDA DE LIMA GOMES DE SOUSA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 55727 | CLEIDE DO ROCIO COSTA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 80322 | CLEIDE GONCALVES SEMCZUK | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 50660 | CLEIDE REGINA RODRIGUES DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 57207 | CLEITON JOSE DE FREITAS ROSA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 52256 | CLEONICE APARECIDA COSTA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100849 | CLEONICE APARECIDA MACHADO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66494 | CLEONICE PINHEIRO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101336 | CLEUZA DE SOUZA SANTOS ALVES | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 63681 | CLEYDSON KULIK SILVA BEZERRA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 76457 | CLIVOR NEGOCHADLE | Fiscal do Meio Ambiente | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 76511 | CONSUELO FRANCISCONI MORENO | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 76708 | CRISLAINE BLANC | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 71668 | CRISLAINE HONORATO DOS SANTOS | Educador Social | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 75477 | CRISTIANE DE FARIA MATOSO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 65226 | CRISTIANE DE OLIVEIRA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 18252 | CRISTIANE DE OLIVEIRA BRAGA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 18775 | CRISTIANE FAVERO DA VEIGA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 18775 | CRISTIANE FAVERO DA VEIGA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70092 | CRISTIANE LOESZHNER CONNICK DOS SANTOS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70092 | CRISTIANE LOESZHNER CONNICK DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 3450 | CRISTIANE PEREIRA ALBOIT DA VEIGA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101510 | CRISTIANE REGINA ALVES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 67628 | CRISTIANO COSTA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 77593 | CRISTINA DOMINGOS CAMARGO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77593 | CRISTINA DOMINGOS CAMARGO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82465 | CRISTINA MARTINS DE SOUZA | Conselheiro Tutelar | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101474 | CRISTINA VAGNONI MOSCARDI DO CARMO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101493 | CYNTHIA AKEMI KURIYAMA | Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 62146 | DABINEI LIMA FERREIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62146 | DABINEI LIMA FERREIRA | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101394 | DAGOBERTO RIBEIRO NETO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82805 | DAIANA CRISTINA CHAPAVAL | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 65501 | DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 77500 | DAIANA FERNANDA DO NASCIMENTO OLSZEWSKI | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101280 | DAIANE AGUIAR DE MORAES MENDES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100852 | DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81590 | DAIANE ESLY EIGLMEIER PEREIRA DE ARAUJO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101437 | DALLESKA LOPES | Educador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101546 | DAMARES PEREIRA FARIAS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100409 | DANIEL DOMINGUES LUIZ | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 52647 | DANIEL HOEFLING DE OLIVEIRA | Operador de Maquinas Pesadas | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 71455 | DANIEL KAWAKUBO BONDEZAN | Farmaceutico Hab.Anal.Clinicas | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 67288 | DANIEL LUIZ PRADO | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 65293 | DANIELE BEATRIZ FELICIANO DE ARZAO | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 22063 | DANIELE BEATRIZ SALVADOR | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101372 | DANIELE DOS SANTOS SILVA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 72150 | DANIELE SZCZEPANSKI NOVACKI | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66800 | DANIELI APARECIDA DA ROZA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 79928 | DANIELLE BISSONI | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 74500 | DANIELLE CRISTIANE DE LIMA | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 50644 | DANIELLE CRISTINA OLIVEIRA GOMES DOELLE | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77305 | DANIELLE CRISTINA PIRES MARINHO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66656 | DANIELLE PRISCILA TAVARES GONCALVES POSTAL | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 70378 | DANIELLE VOLTOLINI FRUTUOSO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101287 | DANIELLI AGUIAR DE MORAES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101070 | DANIELLY CRISTIANE COSTA | Fisioterapeuta II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 76600 | DANILO DE AVILA LADEIA | Medico G. e Obstetra | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101160 | DANILO DIEGO SILVEIRA MACHADO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81604 | DARIANE CORREIA MACENO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 16330 | DARLENE APARECIDA DE FREITAS | Auxiliar de Administração | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 65668 | DARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 78271 | DARLENE VENANCIO DINIZ | Assistente Social II | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101289 | DAVI DA SILVA RIBEIRO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 63517 | DAVID ALAN DE FREITAS | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 75582 | DAVID ANDRE BARBOSA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Controle Interno |
| PMM | 63401 | DAVID FABIO NASER | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 52140 | DAVID IRENO ALVES NETTO | Mecanico de Manut.Maquinas e V | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 79227 | DAVID JOSE BORGES | Chefe de Setor de Transporte e Manutenção de Veículos | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101549 | DAYANA KARINY DA SILVA | Chefe de Divisão de Merenda Escolar | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73105 | DAYANE DE JESUS LOPES DA CRUZ | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 57908 | DEBORA ALVES MESQUITA DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100563 | DEBORA ANACLETO DA SILVA | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 62480 | DEBORA CORDEIRO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82686 | DEBORA CORREA TELES TAVARES | Diretor de Ensino e Cultura | Secretaria Municipal de Educação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 82333 | DEBORA ELIAS | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66648 | DEBORA RAMOS | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 58939 | DEBORAH DE JESUS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 51594 | DEBORAH LYS DA CUNHA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 12661 | DEISIANE FERREIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77909 | DEIZE DA VEIGA CORDEIRO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 83160 | DEJAIR ALVES DE CAMARGO | Secretario de Financas | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 80039 | DENILSE BRAZ DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 63568 | DENISE BERNADETE PEDROSO BERNARDO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 83372 | DENISE CAVENAGHI MOLINA | Psicologo II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101422 | DENISE MACEDONIO SCHNACK | Educador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 6220 | DENISE REGINA JULIO PASSOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 84069 | DGINANE LINHARES | Assistente Social II | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 74306 | DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO | Agente de Trafego/Transito | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101618 | DIEGO NUNES DE FRANÇA | Diretor de Topografia e Parcelamento do Solo Urbano | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 63479 | DIEGO ROBERTO NEPOMUCENO | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 100626 | DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 61263 | DILSON CAETANO | Fisioterapeuta II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 70769 | DINILSO MARQUES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101162 | DIOGO KOPROVSKI DE SOUZA | Fiscal Sanitarista | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 100450 | DIOGO LEON STANK FERREIRA | Monitor de Transporte Escolar | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101558 | DIOMAR RAMOS PATRICIO | Chefe de Departamento de Licitações | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 62626 | DIONE FLORENCIO DA SILVA CORREA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 67512 | DIRCE DO NASCIMENTO MARIANO | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 100524 | DIRLEI ALVES DO CARMO | Monitor de Transporte Escolar | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101144 | DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 54321 | DIVA MARIA DE MELLO KRASUSKI | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 61719 | DIVONSIR TADEU MONTEIRO | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 53600 | DORACI APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE | Auxiliar de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 62170 | DOROTI TEIXEIRA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100411 | DOUGLAS CARDOSO | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101269 | DOUGLAS RENAN FRIEDRICH | Psicologo II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101031 | DULCE REGINA TABORDA DROSDOSKI | Tecnico Em Radiologia | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 12718 | DULCINEIA DE LOURDES RODRIGUES LUCINDA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101556 | DURVAL TAVARES JUNIOR | Secretário de Defesa Social | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101235 | DYEGO MARKO TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA | Fiscal de Tributos Municipais | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 73393 | EDENILSON RODRIGUES | Motorista D | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 1210 | EDENIZE MARIA RAMOS VENANCIO DE PAULA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101168 | EDGAR ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS MESQUITA | Técnico Administrativo | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 63118 | EDGARD DE SOUZA | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 63207 | EDIANE TEREZINHA MARQUES ARENDT | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 82600 | EDICLEIA ESPINEL SANTOS | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82600 | EDICLEIA ESPINEL SANTOS | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62634 | EDILAINE PORTELA FERNANDES | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 60070 | EDILSON BERNARDO | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 79588 | EDILSON TADEU GIORDANO | Chefe de Departamento de Comunicação | Gabinete Prefeito |
| PMM | 83020 | EDIMAR FUNKE RIBEIRO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 52302 | EDIMARA BORGES DA SILVA GOMES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100690 | EDINA CRISTIANE SOLDATELLI | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 59757 | EDINA VELOSA CALISTRO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 63410 | EDINALDO GOMEZ DA SILVA | Motorista D | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101575 | EDINELSON DOS SANTOS | Diretor Geral | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 21172 | EDISON FREIRE DA SILVA | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 53350 | EDIVANI DE OLIVEIRA LOPES | Auxiliar de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 62723 | EDMILSON ALVES MESQUITA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 52418 | EDNA ANTUNES FERREIRA CORREA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 14923 | EDNA MARIA RIBEIRO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 65536 | EDSON AZEVEDO DA ROCHA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 52728 | EDSON LUIS MESQUITA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 78727 | EDSON REBELO SOARES | Chefe de Departamento Administrativo da Diretoria Jurídica | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 73458 | EDUARDA CRISTINA POLETTO GONCALVES | Bacharel em Saude Coletiva | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101609 | EDUARDA VICTORIA DAGOSTIN PEDROSO | Chefe de Divisão de Transporte da Iluminação Pública | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 15865 | EDUARDO ALQUATI | Motorista D | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 64734 | EDUARDO ANTONIO DALMORA | Prefeito | Gabinete Prefeito |
| PMM | 101431 | EDUARDO BARROS FERNANDES | Educador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 100598 | EDUARDO DE SOUZA POLETI MOREIRA | Tecnico Em Radiologia | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 75590 | EDUARDO LUCAS VIANA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80080 | EDUARDO LUIZ NOVACKI | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 83224 | EDVALDO ALVES DE FREITAS | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 63657 | EDYALA CRISTINA NEVES DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101128 | ELAINE ALMEIDA DE SOUZA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 80128 | ELAINE CRISTINA DE JESUS KERN | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 81612 | ELAINE CRISTINA TRENTIN LEITE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101177 | ELAYNE FERREIRA ALVES DE SOUSA | Monitor de Transporte Escolar | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66508 | ELEDIANE DO NASCIMENTO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 16136 | ELENI RODRIGUES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 16136 | ELENI RODRIGUES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 52744 | ELENICE FATIMA LORENCENA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 72311 | ELENIS DA CONCEIÇAO FERNANDES DE ABREU | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 75841 | ELIA FERNANDA SANTINHO DA SILVA | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 75914 | ELIANA BATISTA DA SILVA ROCHA | Assistente Social II | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100513 | ELIANAI ZAPCHAU | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 76279 | ELIANE CORDEIRO | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 101426 | ELIANE CRISTINA VIANA | Auxiliar de Cuidador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 73130 | ELIANE DA SILVA TAVARES MATILDE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101587 | ELIANE DE FATIMA BRAGA | Chefe de Divisão de Coordenação do Abrigo Institucional de Matinhos | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 62472 | ELIANE DO ROCIO DA SILVA RODRIGUES | Auxiliar em Saúde Bucal | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 77283 | ELIANE FATIMA DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 57924 | ELIANE GUIMARAES ROCHA PRATES | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 57924 | ELIANE GUIMARAES ROCHA PRATES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101368 | ELIANE LUSA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81620 | ELIANE MARTINS ZIMERMANN | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81620 | ELIANE MARTINS ZIMERMANN | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 74519 | ELIANE SANTANA DE OLIVEIRA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 74519 | ELIANE SANTANA DE OLIVEIRA | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101315 | ELIANE SARRAFF DOMINGUES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80071 | ELIAS ERNESTO DOARTE | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 63428 | ELIAS GOMES DA SILVA | Motorista D | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 22020 | ELIAS MATIAS LOURENÇO | Carpinteiro | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 101500 | ELIETE CORREIA DE BARROS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 56626 | ELIMAR CRISTIANE GUIMARÃES VACCARI | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 60500 | ELISA NARA ZUCCO | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 72346 | ELISABETH RODRIGUES DE CAMPOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72346 | ELISABETH RODRIGUES DE CAMPOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101310 | ELISANA JANDT PASSOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66079 | ELISANDRA DOS SANTOS LEITE | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66753 | ELISANGELA DO ROCIO ERNESTO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 78026 | ELISANGELA MARGARIDA PEREIRA | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 17116 | ELISEU DOS SANTOS | Carroceiro | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 55786 | ELISIANE DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 71196 | ELIZABETE CRISTINA CANABARRO VAZ | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 60550 | ELIZABETE FREIRE DE LARA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 57711 | ELIZABETE MAIESKI DE OLIVEIRA MARTINS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81647 | ELIZABETH GRUWALDT | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81647 | ELIZABETH GRUWALDT | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 59943 | ELIZABETH MESQUITA MAXIMOVITZ MACHADO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 70793 | ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 21245 | ELIZEU ALVES | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 80446 | ELIZIANE DE FATIMA KRAMAR | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80446 | ELIZIANE DE FATIMA KRAMAR | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69736 | ELLEN SANDRA GODOY DOS SANTOS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101305 | ELOE ORESTES AGUIAR NUNES | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 73768 | ELOHA DOSSO DA SILVA | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 21253 | ELSON FREIRE VIANA | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 74764 | ELVIS DAVID DA SILVA | Chefe de Departamento de Alta Complexidade | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 21261 | ELZA DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101424 | EMANUEL MARTINS DA COSTA | Auxiliar de Cuidador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101176 | EMANUEL TOLOTO ANTUNES DE SOUSA | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101224 | EMANUELA NUNES DAS CHAGAS | Chefe de Divisão de Recursos Humanos do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 70041 | EMANUELE FURTADO GONÇALVES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101627 | EMANUELLE BRESSAN OMURA | Diretor de Proteção Social Básica e Especial | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 76260 | EMANUELLE DA SILVA CHIAH | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 74497 | EMANUELLY GONZALES WAGNITZ | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82996 | EMARLEI VAZ MARQUES | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 74535 | EMERSON LEANDRO DIOGO SANTOS | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66184 | EMERSON LUIS MIRANDA | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101561 | EMERSON RODRIGO MENDES | Diretor de Fiscalização de Obras Públicas | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 14133 | EMILIA RODRIGUES RAMOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101382 | EMILYN LEMES PEREIRA SILVESTRE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100684 | EMMELY LANDIM LANCONI RAMOS | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101548 | ENEIDE PEREIRA DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 61875 | ENELIDA RAMOS DE LIMA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72168 | ERICA LARISSA CORREA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 17850 | ERICA MARIA DOS SANTOS SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 83445 | ERICA NEVES DO ROSARIO DE PAULA | Tecnico em Higiene Dental | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100555 | ERICK DA SILVA SANTOS | Chefe de Divisão de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 72591 | ERICKSON NILTON RING | Pintor | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 101226 | ERNESTO CORDEIRO JUNIOR | Engenheiro em Segurança do Trabalho | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 61670 | ERNESTO KRUGER | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 80578 | ERONILDA RODRIGUES MARTINS VIEIRA | Chefe de Departamento de Monitoramento e Vigilância Socioassistencial de Proteção Social Básica | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 73512 | ESTER ANDRADE DE LIMA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73466 | ESTER DA SILVA BUENO | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100652 | ESTHER MARTINS CARREIRA FERREIRA COELHO LORENS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100652 | ESTHER MARTINS CARREIRA FERREIRA COELHO LORENS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62383 | ETIANE PEDROSO DE CASTRO | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 78530 | EUNICE VIGANO DALMORA | Secretário de Assistência Social | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 52221 | EVANIR PEREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101283 | EVELIM CAETANO FERREIRA SERAFIM DA ROCHA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101595 | EVELIN JANARA DA COSTA | Chefe de Divisão de Coordenação do Centro de Convivência do Idoso - Gaivotas | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 76910 | EVELISE MELISSA NIKOSKI | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 75493 | EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 72613 | EVERSON FRANCISCO GONCALVES | Tecnico em Manut.Serv.Telefoni | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 53988 | EVERSON GONCALVES | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 100419 | EVERSON ROBERTO DE BARROS FERREIRA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 16063 | EWERSON LUIZ STANGE | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 57932 | EZABELITA DE LIMA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 57932 | EZABELITA DE LIMA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 67563 | EZIDORO LOPES DE AZEVEDO | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 100695 | FABIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101504 | FABIANA OLIVEIRA NOBRE | Bacharel em Saude Coletiva | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 51217 | FABIANE SALES BAUMANN | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80837 | FABIANI CAMARGO | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101179 | FABIO DA SILVA MARTINS | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101071 | FABIO LEANDRO ARMINDO | Motorista C | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 71200 | FABIO LUIZ SAWADA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101340 | FABIOLA CHAVES SILVA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 75884 | FABIOLA COSTA ARMSTRONG WAISS | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 75256 | FABIOLA KMIECIK | Enfermeiro | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 57070 | FAGNER ANTONIO DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80209 | FAGNER FREIRE | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 83283 | FAGNER MARQUES DOS SANTOS CORREA | Mestre de Obra | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 57940 | FATIMA TERESINHA OLIVEIRA DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101163 | FELIPE FERNANDES GONÇALVES | Médico Ortopedista Plantonista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100466 | FELISSE MULLER NEVES | Fonoaudiologo II | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101411 | FERNANDA ALVES COSTA | Conselheiro Tutelar | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101101 | FERNANDA APARECIDA DA SILVA | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100539 | FERNANDA BARBOSA DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 101404 | FERNANDA BLANK BARBOSA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100697 | FERNANDA COMETI STOCCO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100697 | FERNANDA COMETI STOCCO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 52809 | FERNANDA DA SILVA AZEVEDO | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101425 | FERNANDA FERREIRA PAULO | Auxiliar de Cuidador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101360 | FERNANDA GOULIN DRAUSNICK | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 66150 | FERNANDA MIRANDA CORDEIRO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100669 | FERNANDO DE CAMARGO FERREIRA | Médico Anestesista Plantonista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101554 | FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS | Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras Contratadas | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 77798 | FERNANDO NAKANISHI HAMADA | Veterinario | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 21300 | FILIPE WIST DOS SANTOS | Dentista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 57967 | FLAVENTINA RAMOS TAVARES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 57967 | FLAVENTINA RAMOS TAVARES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101015 | FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA | Diretor de Planejamento | Secretaria Municipal de Planejamento |
| PMM | 78395 | FLAVIA DA SILVA BENTO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101055 | FLAVIA SALLES | Médico ESF | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 82619 | FLAVIANE FALASCHI FERREIRA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101506 | FLAVIANNE LEINEKER | Farmaceutico Generalista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 67148 | FLAVIO JOSE POZZOBON | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101578 | FRANCESCA FIRIGOLO | Chefe de Departamento de Proteção Social Especial | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 71501 | FRANCIANE ALINE MARQUES DE OLIVEIRA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 72354 | FRANCIELE ADRIANE FELICIANO DE ARZÃO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 75507 | FRANCIELE ARIANE DE ALMEIDA LEIRIA | Chefe de Divisão de Seleção, Admissão e Movimentação de Pessoal e de Prestação de Contas | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 72974 | FRANCIELE DA SILVA | Chefe Jurídico de Licitações e Contratos | Procuradoria Geral |
| PMM | 71226 | FRANCIELE DA TRINDADE ALVES | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101274 | FRANCIELE NORMA MINOTTO | Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100467 | FRANCIELI DOS SANTOS APEL | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101123 | FRANCIELI SOZO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70807 | FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 67008 | FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS NEVES FELISBERTO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80896 | FRANCIELLE DRANKA | Engenheiro Civil | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 101282 | FRANCIELLE MARLENE CAMPOS DA SILVA VALERIO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 78298 | FRANCIELLY DALLA VECCHIA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 78980 | FRANCISCO CARDOZO | Chefe de Divisão de Atendimento de Serviços da Rede Elétrica Interna | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 17221 | FRANCISCO CARLOS CORDEIRO | Pedreiro | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 70211 | FRANCYELLEN GONÇALVES REZENDE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70211 | FRANCYELLEN GONÇALVES REZENDE | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100497 | GABRIEL VAZ AMORIM | Professor d Educacao Artistica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101208 | GABRIEL VINICIUS SILVA | Técnico Administrativo | Procuradoria Geral |
| PMM | 81523 | GABRIELA CRISTINA CORREIA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 76864 | GABRIELA FREIRE MARQUES | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76929 | GABRIELA NASCIMENTO BRITES | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76937 | GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100514 | GABRIELI AGATHA GOMES DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101398 | GABRIELLE MARIA SANTANO CHALCOSKI PURCINA | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101097 | GABRIELLE ROBAINA | Conselheiro Tutelar | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 80268 | GEISIELE DA SILVA GONÇALVES BRUSTOLIN | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 57975 | GENY VIANA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 14761 | GEREMIAS DA SILVEIRA POLICARPO | Vigilante | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101233 | GEREMIAS GARCIA BERTO | Técnico Administrativo | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 100430 | GERIANE APARECIDA DOMINGUES DAS DORES PAVAN | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 79286 | GERSON CLAUDIO CORREA | Chefe de Divisão de Controle de Materiais e Almoxarifado de Obras | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 62944 | GIANI MARIA BORGES DO NASCIMENTO | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 51268 | GICELLI PETRINI DA SILVA BRUNKHORST | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 52825 | GILMAR ALVES ROLIN | Chefe de Departamento de Gerenciamento do Terminal Rodoviário | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 73407 | GILMAR COSTA DOMINGOS | Mestre de Obra | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 78360 | GILMAR GOMES DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100654 | GILMARA BATISTA LUZ SOUZA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66672 | GILMARA DO AMARAL PINHEIRO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101495 | GILMARA FERNANDES CORRÊA RUIVO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 57797 | GINA MARCIA MUNIZ | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 57800 | GINA ROSA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 13498 | GIOVANNA CARLA DE MIRANDA AMARAL | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101180 | GIOVANNA MARCANTE | Nutricionista II | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101337 | GISELE DE SOUZA DINA CAMPOS | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 68896 | GISELE ROLIM JACOB | Professor de Lingua Inglesa | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77003 | GISELLA REGINA DA COSTA LEITE | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77003 | GISELLA REGINA DA COSTA LEITE | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101342 | GISELMA MOREIRA RODRIGUES | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 81663 | GISLAINE FERNANDES RODRIGUES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81663 | GISLAINE FERNANDES RODRIGUES | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 57983 | GISLAINE SILVA DE AGUIAR | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 74462 | GISLENE HENRIQUE PEREIRA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101492 | GIULIA ROCHA DA SILVA | Bacharel em Saude Coletiva | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 78328 | GLAUCINEIA BOGUCHEVSKI | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 81671 | GLEICY KELLY SOUZA OLIVEIRA ELIAS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81671 | GLEICY KELLY SOUZA OLIVEIRA ELIAS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77615 | GLORIA HAMARA CROVADOR | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73776 | GLORIETI LOPES DA SILVA | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101185 | GLORILIS CASTEX FERREIRA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100431 | GRACIELA DOS SANTOS SCHMITT | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101620 | GRAZIELLE VITORIA LIMA DA SILVA | Chefe de Setor de Cerimonial | Gabinete Prefeito |
| PMM | 13250 | GUILHERME DE JESUS NAYMOR | Operador de Maquinas Pesadas | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100448 | GUILHERME VALENTE DE OLIVEIRA | Monitor de Transporte Escolar | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101616 | GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA | Médico Clínico Geral Plantonista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101322 | GUSTAVO HENRIQUE MACHADO COSTA | Pintor | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 100418 | GUSTAVO KOBISKI DE FARIA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101381 | GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 71170 | HAELLEN DAYANE STOCHERO | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 77097 | HEDIMA KONRAD CORCETTI | Dentista ESF | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 13153 | HEITOR DA COSTA | Vigilante | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 59862 | HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101612 | HELGA MISSAE KIKUCHI | Enfermeiro | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101196 | HELLEN CHAIANE DOS SANTOS LIMA | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 73172 | HELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101111 | HELLEN DAYANE TURCI FERREIRA | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100667 | HELLEN LETICIA DE PAULA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100488 | HELLEN MAGALHÃES STAHLKE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100488 | HELLEN MAGALHÃES STAHLKE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70203 | HELOISA REGINA DA SILVA KRANKEL | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100840 | HELOY IGNACIO RIBEIRO | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 76473 | HEMERSON CALIXTO DO AMARAL | Educador Social | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 69892 | HENRIETH CRISTINA BRUNKHORST | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69892 | HENRIETH CRISTINA BRUNKHORST | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100682 | HENRIQUE BUCK ZELLA | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 79421 | HERTON SOARES DOS SANTOS | Chefe de Departamento de Manutenção - Assistência Social | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 1260 | HUGO POMIN NETO | Tecnico Em Informatica | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 67261 | IDERSIO JOSE DIAS | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69930 | IGOR SOARES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70823 | INDIANARA PEREIRA FARIAS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 67067 | INES DE FREITAS DOS SANTOS | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 6963 | IRACIR NASCIMENTO SERAFIM | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 21377 | IRANI GONÇALVES DA LUZ DA SILVA | Auxiliar de Administração | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77186 | IRMA ANAI TEREZA CALISTRO DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77380 | ISABEL AVELINO SANTANA FERREIRA | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77380 | ISABEL AVELINO SANTANA FERREIRA | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 75515 | ISABEL CRISTINA DE CAMPOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 56634 | ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82341 | ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 12726 | ISABEL CRISTINA VIANA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 53155 | ISABEL SIMONE DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 83631 | ISABELA SIMAS DA SILVA ROCHA | Psicologo II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101614 | ISABELLA CRISTINA MENDES ROSSA | Médico Clínico Geral Plantonista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 18333 | ISABELLY KARINE ALVES LEITE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 64521 | ISAIAS FONTANA FILHO | Chefe de Departamento de Fiscalização de Manutenção de Vias Públicas | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 13161 | ISRAEL JOSE BORGES | Vigilante | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 82317 | ISRAEL MONTESUMA OLIVEIRA | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 61220 | IVAN LUIZ MIZUKI ORSO | Fisioterapeuta II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 66761 | IVANA DIAS DA CRUZ | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76872 | IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80047 | IVANI APARECIDA FABRI | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 65412 | IVANICE ALVES DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 70068 | IVANIZE DE FATIMA SOUZA PEREIRA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70068 | IVANIZE DE FATIMA SOUZA PEREIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72990 | IVO MENDES JUNIOR | Técnico em Contabilidade | Secretaria Municipal de Planejamento |
| PMM | 66338 | IVONE RODRIGUES DA CRUZ FERREIRA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73199 | IVONEIDE ZAROR DE SOUZA | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81876 | IVONISE AGLAE MARQUES | Chefe de Departamento de Centros de Referência de Assistência Social | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 75426 | IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA | Contador | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101566 | IZABELLE ARAUJO VAZ | Chefe de Setor de Sistema de Informação Georreferenciada (SIG) | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 12491 | IZABELLE DONATO MARTINS | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100637 | IZABELLI SAMIRA ZIANTONIO COSTA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 77917 | IZANETE MARIA SEGALA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 51993 | JACIR NECKEL DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 83321 | JACIRA DE FATIMA COSTA VIANA | Chefe de Setor de Coordenação de Benefícios Socioassistenciais | Secretaria Municipal de Assistência Social |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 13846 | JACKSON MULLER | Operador de Maquinas Pesadas | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 81698 | JACQUELINE ANGELA DE SOUZA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 21393 | JACQUELINE RODRIGUES BERTOGNA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 16543 | JACYR FERNANDO PERES DE SOUZA | Vigilante | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 17434 | JADIR PEREIRA DA VEIGA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 74039 | JAIME RIBEIRO DE NOVAIS | Operador de Maquinas Pesadas | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 101378 | JAMILE DAMACENO DE ARAUJO | Estagiários | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 100426 | JANAINA APARECIDA SANTANA FERNANDES | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69744 | JANAINE DE SOUZA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66770 | JANDIRA ALVES DA COSTA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 3638 | JANDIRA DA VEIGA RAMOS VIANA STRAUBE | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 65927 | JANDIRA ZIMERMANN DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81701 | JANE GONCALVES HONORIO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 78662 | JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ | Chefe de Divisão de Elaboração de Processos Licitatórios | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 81710 | JANETE DIANE FRIZON | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81710 | JANETE DIANE FRIZON | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72575 | JANETE KARINE DA SILVA GONSALVES CARDOSO | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73202 | JANETE SIMIÃO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100702 | JANIMAR ROQUE LIMA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100641 | JAQUELINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 101478 | JAQUELINE PINHEIRO ROCHA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58025 | JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100415 | JEAN MARCOS DIAS GOMES | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 51063 | JEANETE DE FREITAS LEITE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72486 | JEFERSON ALMAR BORGES | Procurador Municipal | Procuradoria Geral |
| PMM | 100420 | JEFERSON CAIO DA SILVA ANDRADE | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 76244 | JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI | Auxiliar de Administração | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 83186 | JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL | Chefe de Departamento de Administração de Pessoal | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 22128 | JEOZADAQUE NUNES DE MELO | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 100455 | JERSON LUIZ PANSOLIN | Pintor | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 60062 | JESSIA MACHADO ZELAK | Fonoaudiologo II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 100666 | JESSICA APARECIDA RAMOS DA CUNHA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100634 | JESSICA ARIANE MARTINS VILANOVA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80276 | JESSICA CAROLINE DA SILVA SOARES | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101357 | JESSICA DE OLIVEIRA LOPES | Estagiários | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101124 | JESSICA DE SOUZA CONTE | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101440 | JESSICA FRITZ DA SILVA | Educador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 100859 | JESSICA KELLY MATEUS ALVES | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101567 | JESSICA RIBEIRO | Chefe de Departamento de Engenharia e Análises de Projetos | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 101412 | JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA | Cuidador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101383 | JESSIKA MENESES DE SOUZA | Psicologo II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 71013 | JESSIKA MULLER BENEDET | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101332 | JESSIKA SLOBODZIAN | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 67539 | JHONATHA DENNY DA SILVA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 100533 | JOACIR SAVITRAZ | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 52396 | JOANILDA LOURENCO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72702 | JOAO ALBOIT | Mestre de Obra | Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura |
| PMM | 82031 | JOAO BATISTA MARTINS | Técnico em Contabilidade | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 55336 | JOÃO CLEBER CORREA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 100588 | JOÃO FELLIPE GUIMARÃES BEHER | Médico Ortopedista Plantonista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 5207 | JOÃO GONÇALVES DA SILVA | Mecanico de Manut.Maquinas e V | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 101291 | JOAO LUIZ MATOS DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82716 | JOAO MARCOS KASSIANO | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 67598 | JOAO MARIA TORRES | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 65765 | JOAO PAULO NUNES | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100668 | JOAO PAULO PIO COSTA | Chefe de Departamento de Manutenção de Pavimentação Urbana | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 81175 | JOÃO PEDRO BROSKA DA CRUZ | Professor d Educacao Artistica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81175 | JOÃO PEDRO BROSKA DA CRUZ | Professor d Educacao Artistica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 6696 | JOAQUIM LEMES DA SILVA | Motorista C | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 79685 | JOAREZ DE SOUZA | Chefe de Divisão de Controle de Frotas da Saúde Unidade de Pronto Atendimento (UPA) | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 18341 | JOCELINA VEIGA ALVES DUARTE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 53180 | JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 53180 | JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70327 | JOCIANE LILIAN DAVID | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 59382 | JOCIMARA MACHADO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 52183 | JOEL NOVAKOSKI | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 5215 | JOEL SERGIO DA SILVA | Motorista C | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 63347 | JOELMA DA ROCHA TETOR | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 52000 | JOELSON PAULO GONCALVES ALVES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 100496 | JOHNAS VOITECH DE FRANÇA | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 74470 | JOICE DA SILVA ROSA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101442 | JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 59315 | JOILSON MARCOS GONÇALVES ALVES | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 83593 | JONATAN LEVANDOSKI | Motorista D | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 65463 | JONATAN MENDES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101266 | JONATAN RODRIGUES DOS SANTOS | Procurador Municipal | Procuradoria Geral |
| PMM | 52841 | JONATAS MESQUITA LELL | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 67571 | JONATAS YEDE | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 66125 | JONES LUVIZOTTO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 65617 | JORGE ANTONIO LINS LELL | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 6432 | JORGE ANTONIO NARDIN | Diretor do Fundo de Assistência Social dos Servidores do Municipio de Matinhos - FASSEMM | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 101401 | JORGE CABRAL | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 18570 | JORGE MIGUEL PEREIRA | Vigilante | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 52850 | JORGE RICARDO ZIMMERMANN | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 64904 | JOSAFA ANTONIO LEMES | Assessor Especial do Gabinete do Prefeito | Gabinete Prefeito |
| PMM | 100437 | JOSÉ ANTONIO MARTINEZ | Estofador | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 50563 | JOSE AUGUSTO GIRALDELLO | Fiscal de Obras e Posturas | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 82546 | JOSE CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR | Secretario de Saúde | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 82562 | JOSE CARLOS DALALANA | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 51357 | JOSE CARLOS DE MELO VIANA | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 73954 | JOSE CLAUDIO SANSON | Motorista C | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101584 | JOSE DIOGO DE PAULA | Chefe de Setor de Farmácia Hospitalar | Gabinete Prefeito |
| PMM | 61921 | JOSÉ FERNANDO DE LIMA | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100462 | JOSE FRANCISCO WILSZEK | Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 51160 | JOSE GONÇALVES RIBEIRO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 51160 | JOSE GONÇALVES RIBEIRO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 6459 | JOSE LUIZ DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 75620 | JOSE MARIA STADLER DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 101574 | JOSE RENILDO FELISBERTO | Chefe de Divisão de Manutenção de Mecânica, Estofaria e Solda | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 101361 | JOSEANE CASTILHO FERNANDES | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 59528 | JOSEANI DO ROCIO SILVERIO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100664 | JOSEMAR TIZZONI | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101365 | JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101583 | JOSIAS SANTINI JUNIOR | Chefe de Divisão de Controle e Gestão do Fundo Municipal de Turismo | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 61891 | JOSILMA SANTORO RAMOS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101591 | JOSIMAR PEREIRA DA SILVA | Chefe de Divisão de Projetos Especiais de Atividades Esportivas para Munícipes | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 16900 | JOSUE PRADO DE SOUZA | Carroceiro | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 79952 | JOSUEL DA SILVA | Diretor Geral da Secretaria de Pesca e Agricultura | Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura |
| PMM | 101207 | JOSY ANELLY GOULART DA COSTA CARVALHO | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 13196 | JOUBERT NUNES GONÇALVES | Vigilante | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70629 | JOZELAINE LEITE DOS SANTOS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80306 | JOZIANE APARECIDA RATES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 74527 | JUCIANE ALVES DOS SANTOS | Professor d Educacao Artistica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69612 | JUCIANE PEREIRA LEITE DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69612 | JUCIANE PEREIRA LEITE DA SILVA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77925 | JUCIMARA DE FATIMA VIANA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 61395 | JUCIMARA DOS SANTOS LEITE DUTRA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58785 | JULHANA SALETE GIACOMONI | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 14214 | JULIA FERREIRA DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72176 | JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72125 | JULIA MARIA DOS SANTOS MENDES | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72125 | JULIA MARIA DOS SANTOS MENDES | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100656 | JULIANA CRISTINA SANTOS MANTOVANI | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101576 | JULIANA FURTADO GONÇALVES | Chefe de Departamento de Indústria e Comércio em Geral | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 67350 | JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS KIRSCHBAUR | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 67350 | JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS KIRSCHBAUR | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81728 | JULIANA LIZARDO DA SILVA NICETTO | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80055 | JULIANA MARIA DA LUZ PINTO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 77690 | JULIANA NIESBORSKI | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77690 | JULIANA NIESBORSKI | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100519 | JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101447 | JULIANA PIRES DE OLIVEIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 50652 | JULIANA RODRIGUES | Chefe de Divisão de Apoio a Atenção Básica | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 61905 | JULIANA RODRIGUES AMORIM | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100686 | JULIANA SCHUINDT KAMINSKI | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 69752 | JULIANA SCHULTZ BUSSMANN | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82252 | JULIANA SOARES AMORIM | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101317 | JULIANA THOMAZ MENCK | Médico Anestesista Plantonista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101470 | JULIANE BAPTISTELLO | Farmaceutico Generalista | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 71552 | JULIANE CARLA LIEVORE | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 60313 | JULIANE FAGUNDES FERREIRA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58831 | JULIANE GIORDANA RAMOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 50806 | JULIANE JUGLAIR DO NASCIMENTO ROCHA | Chefe de Setor de Serviços Administrativos | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 83470 | JULIANE MARIA FERREIRA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 71218 | JULIANE REGINA ROCHA DOS SANTOS | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 74551 | JULIANE VALENTIM DO AMARAL BROSKA DA CRUZ | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101544 | JULIANE VIEIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101178 | JULIANO APARECIDO BILCHES | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81353 | JULIANO GONDIM VIANNA | Secretário de Controle Interno | Secretaria Municipal de Controle Interno |
| PMM | 82678 | JULIANO LIPINSKI | Auditor Fiscal da Receita Municipal | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 101622 | JULIANO MELO MARQUES | Médico Ortopedista Plantonista | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 82821 | JULIANO RODRIGUES ALVES | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 76392 | JULIO CESAR DA SILVA MEDUNE | Motorista D | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 73415 | JULIO CESAR DIAS PLAISANT | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 2364 | JULIO CESAR MENDES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73423 | JULIO SANTANA | Eletricista | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 101599 | JURANDIR JOSÉ QUARTAROLLI | Chefe de Setor de Manutenção Urbana | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 57452 | JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT | Enfermeiro | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 67059 | JUSSARA MARGARIDA ARANDT DE JESUS | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 58335 | KALIMAR FERREIRA DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 51233 | KAREN CRISTINA DA SILVA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62740 | KARIN CHARLISE PACHECO | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 100501 | KARIN COMERLATTO DA ROSA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 21474 | KARIN CRISTINA DA SILVA MARQUES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 100646 | KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101149 | KARINA DOS SANTOS RAMOS | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77933 | KARINA MARIA GOMES FERREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100423 | KARINA MARIANA LINDOLFO NOVAKOVICH | Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 61344 | KARINE ALBERTO DORNELLES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80438 | KARINE MULLER BENEDET | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100439 | KARINY ARAUJO MUNIZ | Bacharel em Saude Coletiva | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101219 | KARLA GONÇALVES HURMANN | Técnico Administrativo | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 59226 | KAROLINE CRISTHIANNE DOS SANTOS MENDES | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100638 | KAROLYNE KAVALKIEVICZ GERENT | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 70025 | KARYNA BRUNETTI LUCINDA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82988 | KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA | Contador | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 101552 | KASSIA NOVOCHADLO | Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 80411 | KASSIA REGINA KESSIN BUNEL | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80411 | KASSIA REGINA KESSIN BUNEL | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80420 | KASSIA ROSANA KESSIN BUNEL | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 74047 | KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI | Auxiliar de Administração | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 58041 | KÁTIA DO ROCIO RAMOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58041 | KÁTIA DO ROCIO RAMOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100470 | KATIA MARIA BONFIM DE ALMEIDA | Auditor Fiscal da Receita Municipal | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 62545 | KATIA MARIA TSCHURTSCHENTHALEN | Auxiliar em Saúde Bucal | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 6548 | KATIA MARIA VIANA | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 63606 | KATIA REGINA GOMES FERREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 73229 | KATIA REGINA MARTINS PEREIRA | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81744 | KATIANE SIMPLICIO DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 59323 | KEFAS LUIZ SCHOLZE | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 73237 | KEILA YUKIE TAGUCHI | Psicologo II | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 51373 | KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Planejamento |
| PMM | 70840 | KELLY KULLACK | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77712 | KELLY LANDGRAF MARTINEZ RAZEIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77712 | KELLY LANDGRAF MARTINEZ RAZEIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 83330 | KELLY LUCIA DE OLIVEIRA | Motorista C | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 100492 | KELLY RIBEIRO TEIXEIRA | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 75930 | KELVIN WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 55735 | KENNY ANGELICA FERREIRA MARTINS | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101475 | KETLYN STHEFANY LOCH LIMA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101501 | KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77704 | KHAREN DA SILVA NEVES ZIEMMER | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77704 | KHAREN DA SILVA NEVES ZIEMMER | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 71242 | KHRISTIANNY LENICE DOS SANTOS VIANA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 70653 | KLEIANE APARECIDA PRZYBYLOVIECZ | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 57274 | LAIDE SANTOS DA VEIGA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 4510 | LAIS ALVES | Conselheiro Tutelar | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101145 | LANDARA FERNANDES MACHADO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 75698 | LARIESSA BERBERI CHEMBERG LEMBERG | Procurador Municipal | Procuradoria Geral |
| PMM | 80390 | LARISSA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80390 | LARISSA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 59250 | LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77623 | LARISSA SOUZA DE AZEVEDO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62642 | LAUANA SENTONE | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 13609 | LAUDINEIA CARLOS DOS SANTOS BUENO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 63177 | LEANDRA APARECIDA PINHEIRO DE AZEVEDO | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69957 | LEANDRA PEDROZO DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69957 | LEANDRA PEDROZO DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101182 | LEANDRO MALAGUTY JUNIOR | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 82961 | LEANDRO MARTINS | Mestre de Obra | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 101213 | LEANDRO PIMENTEL VASSALO | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 57240 | LEANDRO SILVEIRA TAVARES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 75078 | LEANDRO TEIXEIRA NETO | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76376 | LEANDRO WOLMANN ROBERTI | Motorista D | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 52353 | LECIO PEREIRA | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69841 | LEDIANE REGINA NEPOMUCENO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69841 | LEDIANE REGINA NEPOMUCENO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 16632 | LEILA CRISTINA DA COSTA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 62618 | LEISIANE MENDES BUENO | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 80500 | LENI DA SILVA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 17663 | LENI PIRES | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101516 | LEONARDO DA SILVA FONSECA | Estagiário II | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 101386 | LEONARDO FRANCISCO PEREIRA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101199 | LEONARDO VEIGA FREIXO | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 55794 | LEOPOLDINA MARIA DA CONCEIÇAO VIANA JOCOWSKI | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76422 | LEOVALDO APARECIDO NAESER | Fiscal de Obras e Posturas | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 101563 | LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS | Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 67555 | LERNER LEUZINSKI | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 100665 | LETICIA CAROLINE BARBOZA TABISZ DOS PASSOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101293 | LETICIA MESSIAS FARAGO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 79936 | LETICIA VALÉRIE CUNHA RAMOS | Professor d Educacao Artistica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58068 | LETICIA VIANA PINTO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58068 | LETICIA VIANA PINTO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101448 | LETICIA YURI KODAIRA COSTA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 51195 | LIDIANE DE SOUZA DE PAULA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101298 | LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 53201 | LIEGE SEIXAS RIBAS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101222 | LIELTO ALVES RAMOS | Chefe de Divisão de Coordenação do Centro Comunitário Profissionalizante (CCP) | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 19003 | LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE | Vice Prefeito | Gabinete Prefeito |
| PMM | 101596 | LIGIANE MESQUITA DUARTE BORTOLAN ROLIN | Chefe de Divisão de Coordenação do Centro de Convivência do Idoso - Bom Retiro | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 61212 | LILIAN DA SILVA RODRIGUES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 1341 | LILIAN DE FATIMA DA SILVA MOREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101299 | LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 21504 | LILIANE APARECIDA SANTANA RIBEIRO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 21970 | LILIANE DE OLIVEIRA FERREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101539 | LILIANE DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 67318 | LINDAMIR LINS DE AVELAR | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 6920 | LINDAMIR MARIA CASAS ALVES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 1350 | LIRIAN DOS SANTOS CRUZ | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76732 | LISLAINE DO ROCIO LEODORO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100438 | LISMERY PEREIRA DE SOUZA | Quimico | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 75540 | LOHRUAMA DA SILVA PANEK DE LIMA | Assistente Social II | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 77399 | LORICELY CRISTINA ALVES DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73253 | LORIZE QUINTINO DA SILVA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 83003 | LUAN ALVES DE FREITAS | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 83003 | LUAN ALVES DE FREITAS | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77534 | LUANA BASTOS DOS PASSOS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70858 | LUANA CURY CEZAK | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76970 | LUANA GONCALVES DA ROSA PEREIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82392 | LUANA PIRES DE ALMEIDA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101465 | LUANNA DE CASTRO FERNANDES | Educador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101505 | LUANNA TORRES NASCIMENTO | Educador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 79758 | LUCAS APARECIDO VIEIRA | Chefe de Divisão de Incentivo ao Turismo, Informações Turísticas, Estudos e Pesquisas | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 100635 | LUCAS BRESSAN MARCELINO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 101611 | LUCAS CASSEMIRO DE MATOS DA SILVA | Chefe Jurídico de Setor de Execuções Fiscais | Procuradoria Geral |
| PMM | 100935 | LUCAS DOS SANTOS SILVA | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101572 | LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES | Chefe de Divisão de Licitação de Compras | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101388 | LUCAS HAMAMOTO RAPINI | Médico Ortopedista Plantonista | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101417 | LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS | Educador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101615 | LUCAS SAMUEL ARAUJO DA COSTA | Médico Clínico Geral Plantonista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 56324 | LUCELIA MARLISA DE SOUZA CARVALHO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69620 | LUCENA CALIXTO GONCALVES | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69620 | LUCENA CALIXTO GONCALVES | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100535 | LUCIA PEREIRA SOUTELO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 56898 | LUCIA TEREZA DA SILVA | Auxiliar de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 70289 | LUCIANA BORGES JANOARIO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 17507 | LUCIANA FERREIRA SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 17507 | LUCIANA FERREIRA SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76333 | LUCIANA MACHADO RIBEIRO | Telefonista | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 79987 | LUCIANA MACIEL TEIXEIRA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 55824 | LUCIANA MARA PREISCHARDT | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 53295 | LUCIANA ROCHA DOS SANTOS | Fisioterapeuta II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 5746 | LUCIANA VIEIRA | Auxiliar de Administração | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81205 | LUCIANE ANDRETTA | Psicologo II | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101294 | LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 16586 | LUCIANE CRUZ RODRIGUES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72583 | LUCIANE FREIRE RODRIGUES | Tecnico em Higiene Dental | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101405 | LUCIANE GRASSMANN | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 5681 | LUCIANE GUERRA FERREIRA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 65633 | LUCIANO RAMOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 21962 | LUCIANO SOUZA FRANCISCO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 77046 | LUCICLEIDE LUCENA DA SILVA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101333 | LUCILENE SANTIAGO ARAUJO CARDOSO | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101536 | LUCIMAR LEAL ALVES | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101377 | LUCIMARA DE OLIVEIRA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 2453 | LUCIMARA VIANA DE OLIVEIRA | Auxiliar de Administração | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76988 | LUCRESIA DA ROCHA MANTOVANI MOHR | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73008 | LUDMILA RIBEIRO PIMENTEL | Procurador Municipal | Procuradoria Geral |
| PMM | 83232 | LUIGI GIOVANI DE PAULA | Auditor Fiscal da Receita Municipal | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 101069 | LUIS ALBERTO DA SILVA PASSOS | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 72010 | LUIS ANTONIO DO NASCIMENTO | Diretor de Planejamento Urbano | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 56936 | LUIZ ANTONIO CUSTODIO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 79766 | LUIZ CARLOS RHEINHEIMER | Diretor de Tributação | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 83607 | LUIZ CARLOS ULSENHEIMER | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 4545 | LUIZ CESAR BUENO | Bombeiro Hidraulico/Encanador | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 79456 | LUIZ CLAUDIO FREIRE | Chefe de Divisão de Controle e Operação de Máquinas Frotas e Transporte | Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura |
| PMM | 100413 | LUIZ CONRADO BUENO | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 73261 | LUIZ HENRIQUE DA SILVA CORREA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 63509 | LUIZ RENATO DA SILVA PINTO | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101429 | LUIZA CRISTINA BORBA DA SILVA | Educador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101183 | LUMA RODRIGUES DOS SANTOS | Monitor de Transporte Escolar | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73270 | MACIELBA NOGUEIRA DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 60690 | MAICON RODRIGO SILVEIRA TAVARES | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101590 | MAIKON PEREIRA MARINHO DA SILVA | Chefe de Setor de Planejamento e Controle do FUNDEB | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100855 | MAIRA RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70670 | MAIRANE GARBUIO PEREIRA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 57215 | MALCIR DE ARCEGA DA VEIGA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 17280 | MANOEL DARGA | Pedreiro | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 101564 | MANUELA LOPES MATIOLE ANTONIO | Chefe de Divisão de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 100643 | MANUELLA NATHALIE GRAF | Professor | Secretaria Municipal de Educação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 73288 | MARA ELAINE MACHADO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73288 | MARA ELAINE MACHADO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 50814 | MARACI DE OLIVEIRA DA SILVEIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 65510 | MARCEL AUGUSTO BELEM ALVES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101458 | MARCELLA DE PAULA DIAS BROGNA | Fonoaudiologo II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101221 | MARCELLE NEPOMUCENO GASPAR | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 60054 | MARCELO ALEXANDRE ZELAK | Fisioterapeuta II | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101555 | MARCELO FABIANO SOARES | Chefe de Departamento de Tributos | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 4553 | MARCELO FERREIRA BELLO | Atendente de Enfermagem | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 62693 | MARCELO GASPAR DE CARVALHO | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 76368 | MARCELO JUNIOR DA SILVA | Motorista D | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 101188 | MARCELO PEREIRA | Monitor de Transporte Escolar | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 55344 | MARCELO RAMOS | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101161 | MARCELO TEIXEIRA | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100860 | MARCIA APARECIDA DE LIMA CRUZ | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100858 | MÁRCIA BOMBARDELLI | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77631 | MARCIA CIBELE ALVES DA SILVA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 71234 | MARCIA CRISANTO DA CRUZ FREIRE | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 51250 | MARCIA DE FATIMA CUNHA RAIMUNDO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 21555 | MARCIA DE OLIVEIRA MACHADO | Farmaceutico Generalista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 57770 | MARCIA FROES MARTORANO | Procurador Municipal | Procuradoria Geral |
| PMM | 101499 | MARCIA GONÇALVES DA COSTA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58084 | MARCIA KARINE DO AMARAL PLUCÊNIO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58084 | MARCIA KARINE DO AMARAL PLUCÊNIO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 56103 | MARCIA MANZKE | Arquiteto | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 53422 | MARCIA ROSANE NIKOSKI | Auxiliar de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 4570 | MARCIA TEREZA MEDUNE | Auxiliar de Administração | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 73482 | MARCIANE BARBOSA DE OLIVEIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 62731 | MARCIELLE SOUZA DE ABREU | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101476 | MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 79847 | MARCIO AGENOR GASPARIN | Diretor de Manutenção das Escolas | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 4588 | MARCIO AUGUSTO ARAUJO TAQUES | Motorista D | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101560 | MARCIO ELANIR MACHADO | Chefe de Departamento de Máquinas Pesadas | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 4596 | MARCIO JOSE DO NASCIMENTO | Atendente de Enfermagem | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 80179 | MARCIO LEITE BARBO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 62677 | MARCIO LUIZ BORBA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 80195 | MARCOS ALESSANDRO MALIZE | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100608 | MARCOS DA SILVA LOTOSKI | Conselheiro Tutelar | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 21571 | MARCOS GERALDO PRESTES | Mecanico de Manut.Maquinas e V | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 20125 | MARCOS SOARES DA VEIGA | Diretor do Departamento de Compras | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 101593 | MARCOS SOARES ELEOTERIO | Chefe de Departamento de Assistência ao Idoso | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 62901 | MARENISE SANTOS DA SILVA | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101427 | MARGUIT BREMER DOS SANTOS | Auxiliar de Cuidador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 69647 | MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77267 | MARIA APARECIDA PEREIRA CASTAGNARA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77267 | MARIA APARECIDA PEREIRA CASTAGNARA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 18376 | MARIA APARECIDA SOARES | Costureira | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100521 | MARIA BEATRIZ SANDOVAL FILARTIGA ALE | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58092 | MARIA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58106 | MARIA CREDEMILCE DE CAMPOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 65714 | MARIA DALCA FERREIRA DE ARAUJO | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100639 | MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA CRUZ DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 56375 | MARIA DE FÁTIMA SILVA MATUBARA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80217 | MARIA DE FATIMA SOARES CRUZ | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73318 | MARIA DE FATIMA TRENTIN | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 52230 | MARIA DE JESUS DE SOUZA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 55840 | MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA | Tecnico Em Radiologia | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 16179 | MARIA DO ROSARIO | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 77356 | MARIA FERNANDA PETRELLI | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70688 | MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77640 | MARIA JOSE HENRIQUES CORREA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 5738 | MARIA LUCIA BATISTA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 15229 | MARIA LUCIA DO CARMO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101617 | MARIA LUIZA DA SILVA RÉGIS | Chefe de Setor de Gestão do Laboratório Municipal | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 100691 | MARIA LUIZA LUPION ORTEGA | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 77194 | MARIA PASTORINI BARBOSA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69655 | MARIA ROSA DINA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62340 | MARIA ROSANGELA DA SILVA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100402 | MARIA TANIA PEREIRA | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 77542 | MARIANE DE CASSIA KUJIV DOS SANTOS | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70866 | MARIANGELA DULLIUS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80403 | MARIELEN DE SOUZA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70130 | MARILDA DO ROCIO GOMES DE SOUZA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77720 | MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82481 | MARILENE FERREIRA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 53228 | MARILENE KINAL | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101338 | MARILENE PINHEIRO | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 62308 | MARILI FRANÇA DE ALMEIDA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 70874 | MARILIA ELIAS MODESTO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 12696 | MARILIZ CRISTIANE ROSALIN | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 59196 | MARILUZ APARECIDA BORGES DE SAMPAIO | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 62456 | MARINA AGUIAR DE ABREU | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 67105 | MARINA DO ROCIO DE LIMA SCHISSL | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 80373 | MARINA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80373 | MARINA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77658 | MARINEIDE NILCEA DA SILVA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 70351 | MARIO BRAGA NETO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 15148 | MARIO RODRIGUES JUNIOR | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 15148 | MARIO RODRIGUES JUNIOR | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101477 | MARIO SERGIO BENITEZ RICARDI | Medico Intensivista/Internista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101146 | MARISA ANDRADE DE SOUZA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 63444 | MARISANE DE FÁTIMA CARNIN | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 63444 | MARISANE DE FÁTIMA CARNIN | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80853 | MARISTEL DE SOUZA LOPES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80853 | MARISTEL DE SOUZA LOPES | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 71714 | MARISTELA ARIANE POPLADE | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100427 | MARISTELA VIANA LOURENÇO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 61948 | MARIZA BACH KRUGER | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 60046 | MARLENE ALVES PEREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101400 | MARLENE ANTONIA RODRIGUES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 63240 | MARLENE DE JESUS DA SILVA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 80136 | MARLI CABRAL RIBEIRO DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 60437 | MARLI LUCIA MULLER | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 51390 | MARLISE ALBOIT RAMOS | Técnico Administrativo | Gabinete Prefeito |
| PMM | 77240 | MARLIZE FREIRE VIANA FELICIANO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77240 | MARLIZE FREIRE VIANA FELICIANO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 71609 | MARLOS SERGIO TIZONI GOES | Motorista C | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 101399 | MATHEUS FERREIRA RIBEIRINHO | Farmaceutico Generalista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100485 | MATHEUS RICARDO PINHEIRO JOSÉ | Educador Social | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 15245 | MATILDE DE FATIMA ANTUNES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 69973 | MAURA DO CARMO MARQUES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 14850 | MAURA ROBERTA COSTA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 64246 | MAURICIO ANTONIO DE FARIAS | Chefe de Departamento de Esportes | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101592 | MAURICIO JOSÉ DVORAK | Ouvidor | Ouvidoria |
| PMM | 101323 | MAURÍCIO ROLIM CARNEIRO | Arquiteto | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 79570 | MAURILEIDES RODRIGUES CABRAL | Assessor Parlamentar | Gabinete Prefeito |
| PMM | 101607 | MAURILIO JOSE ALVES DE LIMA | Chefe de Divisão de Coord. de Serv. de Fortalecimento de Vínculos com Crianças e Adolescentes (PETI) | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101373 | MAURO CESAR MENDES NUNES | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 72672 | MAYCON DOMINGUES MILITAO | Contador | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 101384 | MAYKELY DE LIMA NUNES | Enfermeiro PSS | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 79200 | MEIRE APARECIDA CARLOS | Chefe de Departamento de Atenção Secundária | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 14435 | MEIRI ANGELA GARBUIO PEREIRA RAMOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76759 | MELISSA CAROLINE MELLO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101117 | MERYLIN SABRINA COSTA RAMOS | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100590 | MEYRY DA LUZ MACIEL | Chefe de Departamento de Uso e Ocupação de Solo | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 100530 | MICHEL DEMORVAN CHEQUIM | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 71862 | MICHEL LAUREANTI | Procurador Geral | Procuradoria Geral |
| PMM | 83348 | MICHELE CRISTINA FERREIRA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 72451 | MICHELE DE MORAES | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77070 | MICHELLE SOARES LADA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70149 | MICHELLI CRISTINE BRAGA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70149 | MICHELLI CRISTINE BRAGA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 52469 | MIGUEL DA SILVA | Eletricista | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 22225 | MIGUEL JULIO VIANA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101406 | MILLENA CARDENAZ DO AMARAL HESS | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 62812 | MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA CATARINA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 52043 | MIRIAN CECCON | Psicologo | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101116 | MIRLA JOANY BATISTA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101341 | MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 82627 | MOABI RODRIGUES DE FIGUEIREDO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66524 | MOACIR CAIRQUICK | Motorista D | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 77739 | MONICA SALVADORI | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 67024 | MORGANA APARECIDA DE OLIVEIRA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101461 | MORGANA PEREIRA DONADIO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101626 | MYLLENE CARLETTI DOS SANTOS | Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 100620 | MYRNA AZEVEDO VALENTE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100620 | MYRNA AZEVEDO VALENTE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66699 | NADIA ALVES MIRANDA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66931 | NADIA PAULA SOZO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 57517 | NADIA REGINA MENDES | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 83011 | NAIARA DO ROCIO LEITE | Chefe de Departamento Financeiro e Convênios | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101479 | NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100636 | NAIR VALNI PEREIRA MARINS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 69884 | NALU BATISTA ROSAS DE SOUZA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58130 | NALU DA GRACA DE LIMA DE PAULA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 67326 | NASIDE LACERDA COLODEL | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 74926 | NATHALIA BATTISTELLA | Engenheiro Sanitarista | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101494 | NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101147 | NAYANE DE CARVALHO IURASSEK | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101297 | NAYARA ANGRA LISBOA SOARES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72281 | NEIDE IVONETE KAGHOFER | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 15547 | NEIDE SANTANA | Auxiliar de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 58408 | NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 62359 | NEIVA MARIA PANHO | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 78379 | NELCIANY CALIXTO DO AMARAL ROSA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 76520 | NELI STEFFEN BOSSI | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 51888 | NELSON TAVARES NETO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80004 | NEUSA MARIANO | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 61379 | NEUSA VIANA SERAFIM VEIGA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101119 | NEUZA CARDOSO DA SILVA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70122 | NEUZI VIANA SERAFIM ZANARDI | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 2755 | NILCE DA SILVA MACHADO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76554 | NILSON BUENO LOPES DA SILVA FILHO | Agente de Defesa Civil | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 17787 | NILSON NUNEZ DE MIRANDA | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 16624 | NILTON CARLOS SCHETTINI | Auxiliar de Administração | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 101498 | NILVANA DE MELO DA SILVA DE LIMA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80535 | NINO DE OLIVEIRA FARIA GONCALVES | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100446 | NOEL CALIXTO JUNIOR | Monitor de Transporte Escolar | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 52191 | NORMARI APARECIDA DE LIMA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 1414 | OCIMAR DO NASCIMENTO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101367 | ODARA FABRO PIAIA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 53724 | ODARLI DO AMARAL JUNIOR | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 69671 | ODETE VEIGA RAMOS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 61735 | ODIVANIL FERNANDES DOS SANTOS | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 22152 | ORIAS DA SILVA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 55620 | ORLANDO DE OLIVEIRA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 16500 | ORLEY MANUEL POMPEU | Vigilante | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 52892 | OSCAR JOSE AMADO FERNANDES MOREIRA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 57185 | OSEIAS DO NASCIMENTO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 67253 | OSMAR FERNANDO SOARES | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 63460 | OSVALDO REHDER FERREIRA FILHO | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 76538 | OTONIEL CARNEIRO MARGARIDA | Vigilante | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 77496 | PAMELA VANESSA VIDAL | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101309 | PAOLA CHRISTINNE GOIS BOECHAT | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81779 | PATRICIA ANTUNES PEREIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81779 | PATRICIA ANTUNES PEREIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101331 | PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100955 | PATRICIA ASSEN PERES MACHADO | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 67091 | PATRICIA BICHELS MOTTA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 83941 | PATRICIA BIFF MESQUITA | Secretário de Urbanismo e Planejamento Urbano | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 58157 | PATRICIA BRUSTOLIN | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76848 | PATRICIA COELHO TARACHUQUE | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101443 | PATRÍCIA COTTING CARVALHO | Cuidador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 80349 | PATRICIA CRISTINA DA SILVA | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62294 | PATRICIA DE SOUZA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100619 | PATRICIA DO NASCIMENTO XAVIER | Assistente Social II | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 2836 | PATRICIA DO PILAR HONORIO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 65650 | PATRICIA DO ROSARIO MARTINS PRADO | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100685 | PATRICIA LUCENA REINALDO | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 13579 | PATRICIA MARIA LEITE MIRANDA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77259 | PATRICIA SIELSKI BRITTO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58971 | PATRICIA SILVA DE LIMA DA LUZ | Tecnico Em Radiologia | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100433 | PAULA ADRIANA CHAVES BORBA | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101403 | PAULA ANDRESSA GALVÃO | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101435 | PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO | Auxiliar de Cuidador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 100693 | PAULINE FARBER | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 79774 | PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR | Diretor de Urbanismo | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 62014 | PAULO CEZAR LANÇONI | Motorista D | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 75647 | PAULO HENRIQUE DO PRADO RIBAS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 101201 | PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA | Técnico Administrativo | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101191 | PAULO JOSE HALUCH DE BASTOS | Tecnico Em Radiologia | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 60100 | PAULO NELSON SILVEIRA TAVARES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100615 | PAULO RICARDO DO ROSARIO DE CARVALHO | Professor d Educacao Artistica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72729 | PAULO RICARDO SILVA JUNIOR | Administrador | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 22144 | PAULO ROBERTO LIMAS | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 81183 | PAULO ROBERTO SALVADOR | Professor d Educacao Artistica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 5380 | PAULO RODRIGUES | Eletricista | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 67300 | PAULO SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 84042 | PEDRO LEONARDO RAMOS TAVARES | Diretor Geral | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 70467 | PRICILLA FREIRE DA SILVA CUNHA | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81370 | PRISCILA FABIANI DA SILVA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 76880 | PRISCILA FERNANDES DE SOUZA SZKILNYJ | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76880 | PRISCILA FERNANDES DE SOUZA SZKILNYJ | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 56782 | PRISCILA IAVOLSKI GRACIE | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 83615 | PRISCILA LOPES WOLKOFF OUASBAA | Psicologo II | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100657 | PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76899 | PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76899 | PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70262 | PRISCILLA MARTINS NUNES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70262 | PRISCILLA MARTINS NUNES | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101122 | RAFAEL CEZAR PRADO | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 75965 | RAFAEL HONORATO DOS SANTOS | Contador | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 101220 | RAFAEL RAMTHUN | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 101351 | RAFAEL THOMAZ BARBOSA | Chefe Jurídico de Processos Judiciais | Procuradoria Geral |
| PMM | 101197 | RAFAEL TIAGO COSTA LIMA | Técnico Administrativo | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 82040 | RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101496 | RAFAELLA DA SILVA NASCIMENTO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100436 | RAPHAEL FERNANDO MOTA | Padeiro | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 79790 | RAPHAEL FERREIRA GOMES | Chefe de Departamento de Sistemas Digitais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58815 | RAPHAEL JOSE PAUPERIO | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100877 | RAPHAEL OMAR XOCAIRA | Diretor de Obras e Engenharia | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 77950 | RAQUEL FERRARI GONCALVES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 62057 | RAQUEL VIEIRA HENRIQUE LEITE | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 14290 | REGIANE MESQUITA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 80829 | REGINALDO DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 55328 | REGINALDO MARIANO | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 62650 | REGINALDO SCHUTZ JUNIOR | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 100484 | REINALDO PEREIRA | Educador Social | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101434 | RENAN FREIRE | Auxiliar de Cuidador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101158 | RENANN PEREIRA DA SILVA SANTOS DE SOUZA | Monitor de Transporte Escolar | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101570 | RENATA CAROLINE NANTES | Chefe de Divisão de Nutrição e Dietética | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 63525 | RENATA COLTIBELLI FACORNEIRO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 67385 | RENATA CRISTINA ALVES DE BRITO | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 61077 | RENATA DE MOURA RIBEIRO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100414 | RENATO ALVES GONÇALVES JUNIOR | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 83216 | RENATO FREIRE | Pedreiro | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 19917 | RENATO FUNKE | Chefe de Departamento de Coordenação de Pintura | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 57509 | RENATO IOSCAZU AMEMIYA | Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 1430 | RENATO PODBEVSEK | Auxiliar de Administração | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 74284 | RENATO QUADROS DOS SANTOS | Contador | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 19542 | RENATO TROGUE | Secretário de Gabinete | Gabinete Prefeito |
| PMM | 21733 | RENATO VALIATI DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 13285 | RENE KRUGER | Operador de Maquinas Pesadas | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101048 | RENNAN MOTTA BERBEL | Tecnico Em Informatica | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 66443 | RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101152 | RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE FILHO | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 101318 | RICARDO DE AMORIM FALCÃO | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 100518 | RICARDO GUZELA | Médico ESF | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 77313 | RITA DE CASSIA DE MATOS LIMA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101281 | RITA DE CASSIA MAGALHÃES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 51322 | RITA DE CASSIA MIRANDA CORDEIRO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66915 | RITA DE CASSIA RIBAS GONÇALVES | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 61573 | RITA DE CASSIA RODRIGUES | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69833 | RITA DE CASSIA SANTANA UTRABO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69833 | RITA DE CASSIA SANTANA UTRABO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 61930 | RITA MARA VIANA SILVEIRA TAVARES RIBEIRO | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101288 | ROBERSON DE LIMA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100507 | ROBERTA DE OLIVEIRA D AMATO | Técnico Administrativo | Gabinete Prefeito |
| PMM | 78751 | ROBERTO CESAR PEREIRA DOS SANTOS | Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Manutenção do Paço Municipal | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 52450 | ROBERTO COSTA | Auxiliar de Administração | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101577 | ROBINSON VICENTE GRADOWSKI RODRIGUES | Diretor Jurídico de Departamento Tributário | Procuradoria Geral |
| PMM | 62715 | ROBSON TABORDA RIBAS | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 59471 | RODOLFO KRUGER | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101597 | RODRIGO AMANCIO SEDOSKI | Diretor de Comunicação Social | Gabinete Prefeito |
| PMM | 82953 | RODRIGO IGOR DOELLE ANTONELLI | Fiscal de Obras e Posturas | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 53465 | RODRIGO PATROCINIO DOS SANTOS | Auxiliar de Enfermagem | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 71579 | ROGÉRIO CRUZ | Motorista C | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 76384 | ROLDENY SILVA DUTRA | Motorista D | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 16152 | ROMYLENY SURAMÁ DA SILVA GRAF | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 16152 | ROMYLENY SURAMÁ DA SILVA GRAF | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81078 | RONALD KRAVETZ MARTINS FERREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 101582 | RONALDO NIVALDO DINA | Chefe de Departamento de Habitação | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 101203 | RONI CLEVERSON BADLUK | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 21792 | RONI PREISCHARDT | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 14303 | ROSA HELENA FERREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 71056 | ROSANA DE SOUSA CELESTINO | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100625 | ROSANA DOS ANJOS CORREA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100625 | ROSANA DOS ANJOS CORREA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62065 | ROSANA SCARANTE | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62065 | ROSANA SCARANTE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 18015 | ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA VIANA CASAGRANDE | Auxiliar de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 4707 | ROSANE DE JESUS FERREIRA DA SILVA | Técnico em Contabilidade | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81795 | ROSANE FRANCISCO ALVES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 81795 | ROSANE FRANCISCO ALVES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66370 | ROSANGELA ALVARISTO DE LIMA RIBEIRO | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 72370 | ROSANGELA ASSUNÇAO DA ROSA KORSUN | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72370 | ROSANGELA ASSUNÇAO DA ROSA KORSUN | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101285 | ROSANGELA CRISTINA ROSINSKI LIMA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69787 | ROSANGELA DOS SANTOS BIANCONI | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82120 | ROSANGELA IZAIAS DE SOUZA | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 15431 | ROSANGELA MARIA MACHADO VIANA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 15431 | ROSANGELA MARIA MACHADO VIANA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 71544 | ROSELI APARECIDA JIMENES DE CASTRO | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 82325 | ROSELI APARECIDA SOARES | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 6173 | ROSELI MAIA DE ARAUJO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 63576 | ROSELI PIRES DO PRADO DE FREITAS | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 59013 | ROSELI ROZENO DE SOUZA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 264 | ROSELIANE FATIMA DE LIMA | Auxiliar de Administração | Secretaria Municipal de Controle Interno |
| PMM | 66923 | ROSELIANE RAMOS COSTA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62138 | ROSEMARY WAISS MACHADO | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 15555 | ROSEMERI APARECIDA NUNES BARCELOS | Auxiliar de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 51144 | ROSEMERI DE ANDRADE DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 50830 | ROSEMERI DO ROCIO COSTA CORREA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 2941 | ROSEMERY ROSANE RAMOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 14842 | ROSENILDA MESQUITA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 16861 | ROSI DO ROCIO PATROCINIO SANTOS | Auxiliar de Enfermagem | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101472 | ROSILAINE FREITAS DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101568 | ROSILAINE VINHARSKI | Diretor do Departamento de Trânsito | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 80110 | ROSILDA COSTA ROSA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 62502 | ROSILDA SCHWARZ | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62502 | ROSILDA SCHWARZ | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58998 | ROSILENE LEITE CORREA | Psicologo II | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 61808 | ROSIMARA VICENTE DA COSTA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 6904 | ROSIMARI FRANCISCA RAIMUNDO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 52345 | ROSIMIRA DA SILVA SANTOS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100562 | ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA | Chefe de Divisão de Coordenação do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 77321 | ROZEMARI APARECIDA BEZERRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77321 | ROZEMARI APARECIDA BEZERRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 52531 | RUBIA PAULITA CHAGAS CARDOSO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 52531 | RUBIA PAULITA CHAGAS CARDOSO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 83097 | RUCIELE VIANA DA VEIGA HORBATIUK | Chefe de Departamento Contábil | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 80012 | RUTH DE FATIMA BOLDRINI VILATORE | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 81949 | RUTH MARIA DOS SANTOS SILVA | Chefe de Departamento de Convênios | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 56731 | RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 59234 | SABRINA PAGODE CORREIA DE FREITAS | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 62685 | SAIMON RODRIGUES DE FRANÇA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101391 | SAMANTHA PADESKI | Nutricionista II | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101307 | SANDERSON MENDES DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100649 | SANDIELEN DE ALMEIDA SILVA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66095 | SANDRA ADELIA CHOMA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58947 | SANDRA ALVES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 57622 | SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA | Diretor Geral | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 74578 | SANDRA CANDIDA PONIWASS PAZINATTO | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100479 | SANDRA DELLA ROVERE JOAQUIM | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70912 | SANDRA MARA DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58220 | SANDRA MARCIA DA SILVA PERES BITTENCOURT | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58220 | SANDRA MARCIA DA SILVA PERES BITTENCOURT | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77968 | SANDRA MARIA MAZZO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 59676 | SANDRA PEREIRA PIRES | Assistente Social II | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 77020 | SANDRA REGINA BRAGA RAMOS | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58238 | SANDRA REGINA SCHOGOR | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58238 | SANDRA REGINA SCHOGOR | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76783 | SANDRA SAYURI KODAIRA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100509 | SANDRO BARROS MODESTO | Motorista C | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 18112 | SANDRO DA SILVA LAURENTINO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 100589 | SANDRO SARTORI | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 100529 | SANDY CHRISTINNE DOS SANTOS JOSE | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58246 | SARA APARECIDA ROCHA MOTA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58246 | SARA APARECIDA ROCHA MOTA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101420 | SARAH SANTANA VALIATI DA SILVA | Educador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 73601 | SARITA CASTENARO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101087 | SAUANE EGELY BUENOS ROSIM | Professor d Educacao Artistica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82414 | SCHAIANE FERNANDES DA SILVA TEODORO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58955 | SCHARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS GOMES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 71137 | SCHEILA PATRICIA SCHONS | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 17299 | SEBASTIAO DARCI PEREIRA | Carroceiro | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 5398 | SEBASTIÃO LUIS BRAGA | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 16578 | SEBASTIAO PIO DA SILVA | Vigilante | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 81930 | SEBASTIAO RUFINO SIQUEIRA NETO | Chefe de Departamento de Fiscalização de Posturas e Comércio | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 101605 | SELMA APARECIDA PICONI | Chefe de Departamento Executivo de Coordenação de Entidade Social | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 67075 | SELMA CRISTINA MENDES | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101089 | SELMA RIBEIRO FELIX MOREIRA | Professor d Educacao Artistica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72648 | SELONI FATIMA CORASSA | Psicologo II | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 82970 | SERGIO DOS SANTOS | Fiscal de Obras e Posturas | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 83577 | SERGIO LUIZ CIOLI | Diretor Geral | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 75949 | SERGIO RENATO ULLRICH SCHNEIDER | Medico Anestesista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 52337 | SERLEI TEREZINHA CARBONARI KUJIVE | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 4014 | SHEILA CARDOSO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 78719 | SHEILA MARIA GALICIOLLI | Diretor Juridico | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 58432 | SHEILA TREVISAN DE LIMA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 16730 | SHIRLEI ALEXANDRE GONÇALVES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62090 | SIANA KELLY CARBONARI KUJIVE | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62090 | SIANA KELLY CARBONARI KUJIVE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70726 | SIDNEIA APARECIDA FERREIRA SILVA | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70726 | SIDNEIA APARECIDA FERREIRA SILVA | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 3034 | SIDNEY MATIAS LOURENÇO | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77984 | SILMARA BATISTA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 12467 | SILMARA DA SILVA SADINSKI | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77666 | SILMARA PEREIRA DE SOUZA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 56863 | SILMARA SCABURRI DE SOUZA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101157 | SILVANA APARECIDA DE JESUS SILVA | Monitor de Transporte Escolar | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82287 | SILVANA CASAGRANDE SILVEIRA | Chefe de Divisão de Alvará e ISSQN | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 78336 | SILVANA SAUTER | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 50849 | SILVANA TEREZA DOS SANTOS CASTRO MEDUNA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80810 | SILVESTER THOMAS HOMENIUK | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70017 | SILVIA MARIA RAMOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70017 | SILVIA MARIA RAMOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69906 | SILVIA TREVISAN | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69906 | SILVIA TREVISAN | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 80802 | SILVICLEA STRAUBE SAMPAIO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 100618 | SILVIO ANTONIO FILLA | Fiscal de Obras e Posturas | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 3085 | SIMONE AMARAL PATRICIO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58270 | SIMONE CORDEIRO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58270 | SIMONE CORDEIRO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 77054 | SIMONE DA SILVA FERREIRA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77054 | SIMONE DA SILVA FERREIRA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 78514 | SIMONE DIOGO DOS SANTOS MORES | Diretor Administrativo e de Controle Orçamentário e Financeiro | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 77488 | SIMONE FÁTIMA DE SOUZA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 58289 | SIMONE IATZSEKI LELIS CARDOSO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 65358 | SIMONE LUCIA CASSINS | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101423 | SIMONE NUNHOFER DA SILVA | Educador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 77224 | SIMONE SANGLARD PENTEADO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100892 | SIMONE TAVARES | Chefe de Divisão de ITBI | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 101625 | SIRLEI BATISTA DA SILVA | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 4049 | SIRLEI SADINSKI | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 13684 | SIRLEI TIBES CARLIN | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 4782 | SIRLENE GONCALVES DOS SANTOS | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101192 | SIRLENE OLIVEIRA DOS SANTOS | Tecnico Em Radiologia | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 80098 | SIRLENE ZIMERMAN VIANA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101594 | SMARAGDA ELPIS SITIS BENTO | Assessor Especial de Relações com Conselhos Municipais e Terceiro Setor | Gabinete Prefeito |
| PMM | 52264 | SOELI DE ANDRADE CORREA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 14583 | SOILI APARECIDA DE LIMA PEREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101371 | SOLANGE APARECIDA RAMOS GONÇALVES DA SILVA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 6386 | SOLANGE CAVALLI JOCOWSKI | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 55301 | SONIA APARECIDA DE LIMA | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 60810 | SONIA DE FATIMA DOS SANTOS | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 70696 | SONIA MARA ARAUJO DE CARVALHO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100547 | SONIA MARA DOS SANTOS | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101508 | SONIA MARGARITA CÁCERES RAMÍREZ LESKY | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101284 | SONIA MARIA PASTRE WALTER | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73490 | STEFANNY KAROLINI DE CARVALHO LIBERATO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 73369 | STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101547 | STEPHANNY BITENCOURT BESTEL | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101559 | SUELEN CRISTINE VIANA AFONSO | Chefe de Departamento de Promoção de Eventos, Propaganda e Marketing | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 100476 | SUELEN DA SILVA FONSECA | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70173 | SUELEN LINHARES SANTOS CORDEIRO | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 14915 | SUELI GREGORIO PEREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 66460 | SUELI TEIXEIRA RIBEIRO | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101610 | SUIANY FRANCINE SCHNEIDEIR DE SOUZA | Assessor de Apoio Interno | Procuradoria Geral |
| PMM | 81809 | SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 79278 | SUZAMARA DREHER CORDEIRO | Chefe de Departamento de Departamento de Compras | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 100428 | SUZANE TORAZZI CARVALHO | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 15032 | SUZIANE ADELAIDE RAMOS RODRIGUES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 15032 | SUZIANE ADELAIDE RAMOS RODRIGUES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76562 | TAIANA DA CRUZ HENRIQUE | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 71625 | TAIS ANDRESSA INGRID SPINA FABRO | Tecnologo em Processos Escolar | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 59439 | TAIS DE SOUZA ROSA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 82597 | TAIS DOS SANTOS LIMA | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 21903 | TAKASHI YOTSUMOTO | Veterinario | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 100645 | TALIA MARA DIAZ | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100480 | TALITA CRISTINE DE SOUZA | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73377 | TALITA DOS SANTOS | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101581 | TALITA RUBIK FERMINO CARNEIRO | Chefe de Divisão de Publicidade da Secretaria de Educação | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101325 | TALITA SARNIESKI FERRAZ | Médico Clínico Geral Plantonista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101613 | TAMARA SANTIAGO MASCARENHAS | Medico Psiquiatra | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101148 | TAMARIS DANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 77062 | TANIA JAQUELINE REBINSKI SOARES | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77062 | TANIA JAQUELINE REBINSKI SOARES | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101497 | TANIA ROCHA DE PRA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100694 | TARSSILA MARTINS DE OLIVEIRA GOMES SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72290 | TATIANA APARECIDA PAIM PIMENTEL | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100440 | TATIANE DOURADO DOS SANTOS | Bacharel em Saude Coletiva | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 72435 | TATIANE FERNANDES DA COSTA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 76201 | TATIANE MARIA PEREIRA SALES | Auxiliar de Administração | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 77330 | TATIANI RIBEIRO | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77330 | TATIANI RIBEIRO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101151 | TATIANI RODRIGUES NEVES | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 100850 | TAUANI CAROLINE FERRAZ | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101449 | TAYANGHI KARINA LOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77771 | TAYSA REGINA ROSALIN MAIORKY | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100432 | TELMA BEATRIZ | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 1511 | TELMA LUCIA FREIRE | Diretor de Recursos Humanos | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 55573 | TEREZINHA ANTUNES DE SOUZA | Auxiliar de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 60321 | TEREZINHA DE JESUS LEAL DOS SANTOS MENDES | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77763 | THAIS CRISTINA ALI CHIAH | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77763 | THAIS CRISTINA ALI CHIAH | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69817 | THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100848 | THAIS DE CASSIA CHOFARD | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101330 | THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73385 | THAIS IGLESIAS BARBARI MARTINS DE OLIVEIRA | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100624 | THAIS LONGHI ADÃO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100647 | THAIS REGINA PADILHA BUENO | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72214 | THAIS SERAFIM VIDAL DOS SANTOS | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 69825 | THAISY KALINE DOS SANTOS ZAMPIRI | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101186 | THALITA FELIX DE OLIVEIRA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 76295 | THALYSSA DE LIMA RIBEIRO | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 75701 | THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano |
| PMM | 77089 | THAYS SIMIONI RUSYCKI | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77089 | THAYS SIMIONI RUSYCKI | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100482 | THEMIS PFEIFFER SERRONE | Monitor de Transporte Escolar | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100482 | THEMIS PFEIFFER SERRONE | Estagiários | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 51900 | THIAGO FELLIPE DA SILVA VIEGAS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 63126 | THIAGO FRANCISCO MENDES FREITAS | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101438 | THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER | Educador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 100603 | THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 72222 | THIANY RODRIGUES NEVES | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101598 | THYAGO LEONEL SZYCHTA BAREA | Chefe de Setor de Atividades Culturais | Gabinete Prefeito |
| PMM | 52922 | TIAGO BRILHANTE BERNARDES | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 62669 | TIAGO GONÇALVES ESPINDOLA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101579 | TICIANA FIRIGOLO JACOMO | Chefe de Departamento de Proteção Social Básica | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 55557 | UBIRATÃ PATRUNI | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 18007 | ULISSES MILTON DO NASCIMENTO | Auxiliar de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 75310 | URSULA HELENA GUZZO HAHN | Chefe de Divisão de Controle de Materiais Elétricos | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 74560 | VALDECIR FRANCISCO CAGNINI | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 83550 | VALDECIR GERONIMO LEITE | Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Projetos Pesqueiros e Agrícolas | Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura |
| PMM | 17680 | VALDECIR SIMAO DA SILVA | Marceneiro | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 67245 | VALDEMIR SILVESTRE BEZERRA | Motorista D | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 65331 | VALDETE PETERS | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 67270 | VALDICIONEI MARQUES | Motorista D | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 56995 | VALDIRENE ALVES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 66249 | VALDIRENE DE ALMEIDA PEREIRA | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 78310 | VALERIA CRISTINA FERREIRA HALISKI | Professor de Lingua Espanhola | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101369 | VALÉRIA GONÇALVES DE SOUZA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 53104 | VALFLAN MAXIMO FERREIRA | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 52930 | VALMIR AUGUSTO JUGLAIR | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 101588 | VALMIR TEIXEIRA ROCHA | Chefe de Departamento Ambiental | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 63649 | VANDERLEA MARCOLAN | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 61654 | VANDERLEI REITOR | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 66990 | VANDERLEIA CRISTINA SCARATTI | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 63452 | VANDRA FERETTI | Coordenador Educacional | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100692 | VANESSA CRISTINA DE ANDRADE | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 58319 | VANESSA DE REZENDE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58319 | VANESSA DE REZENDE | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 78913 | VERA LUCIA APARECIDA PACHECO | Chefe de Divisão de IPTU | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 66087 | VERA LUCIA REGIS | Atendente Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 61913 | VERA LUCIA SANTOS CAMARGO HENRIQUE | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 61913 | VERA LUCIA SANTOS CAMARGO HENRIQUE | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 73989 | VERA LUCIA VAZ SCHIMBORSKI | Educador Social | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 70394 | VERA LUCIA YOSHIE IWAMOTO ARDANUY | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77038 | VERIDIANA GONÇALVES ROCHA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 77038 | VERIDIANA GONÇALVES ROCHA | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 60003 | VICENTE NUNES DOS SANTOS | Motorista D | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 101390 | VICTOR DE CARVALHO THA | Médico Ortopedista Plantonista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101278 | VICTOR GABRIEL CASTAGNARA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100516 | VICTORIA STEFFANI GOMES DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100456 | VILMAR LUIZ MONTEMEZZO | Motorista C | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 101295 | VINICIUS HENRIQUE MOREIRA DA VEIGA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101463 | VINICIUS PEREIRA LEITÃO | Farmaceutico Generalista | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 100910 | VINICIUS TEIXEIRA BRESSAN | Procurador Municipal | Procuradoria Geral |
| PMM | 101585 | VITOLDO WOICHEKOSKI | Chefe de Divisão de Pavimentação Urbana | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 100434 | VITOR HUGO RAMOS | Motorista C | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 60577 | VITOR MARCOLIN COELLI DE SOUZA | Agente Comunitario de Saude | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101453 | VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO | Cuidador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 76570 | VIVIAN MAIA DA SILVA | Tecnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 63061 | VIVIANE CRISTIAN ROSA HACK | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 70416 | VIVIANE DOS SANTOS | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 74934 | VIVIANE PASQUALETO RODRIGUES | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100416 | WAGNER BRUNO DE MELLO SOUZA | Guarda Municipal | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |
| PMM | 76546 | WAGNER JOSE ANDRADE FERREIRA | Vigilante | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 5410 | WALDECI BATISTA | Motorista C | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 79529 | WALDICLEI RIBEIRO ALBOIT MESQUITA | Chefe de Divisão de Meio Ambiente | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| PMM | 101114 | WALQUIRIA FRANCO SOUZA PEREIRA | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101326 | WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR | Médico Clínico Geral Plantonista | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 100810 | WANDERLEY APARECIDO DE OLIVEIRA | Chefe de Divisão de Coordenação de Gestão Administrativa | Secretaria Municipal de Obras |
| PMM | 51896 | WAYNER CARMONA BARBOSA DA SILVEIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101202 | WELLITON CORDEIRO PIRES | Técnico Administrativo | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 100425 | WESLEY DE SOUZA FEO | Chefe de Departamento de Atenção Básica | Secretaria Municipal de Saúde |
| PMM | 101418 | WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS | Educador Social - PSS | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| PMM | 76449 | WILKER MARCEL DE ARAUJO ALEXANDRE | Analista de Sistema | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 55913 | WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Finanças |
| PMM | 76228 | WILLIAN LUIZ CUNHA DOS SANTOS | Auxiliar de Administração | Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico |
| PMM | 14605 | WILSA SOUZA ALVES | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 101502 | YASMIM DE MIRANDA GARCIA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100498 | YASMIN BARRETO BATISTA DOS SANTOS | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100936 | YASMIN DAIA DOS SANTOS ZUZA | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 100478 | YWERSON LOURENÇO MACHADO | Professor de Educacao Fisica | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 100861 | ZENAIDE MARIA DIAS MACHADO | Cozinheiro/Merendeira | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 51209 | ZENIRA RODRIGUES LOPES | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 62081 | ZINEIDE ANDREATA TORAZZI ARNDT | Educador Infantil | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 70947 | ZULMINEIA LUZ DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMM | 70947 | ZULMINEIA LUZ DA SILVA | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 58327 | ZULMIRA APARECIDA KOGUTA CIOLI | Professor | Secretaria Municipal de Educação |
| PMM | 14362 | ZULMIRA BORBA AMORIM AGUIAR | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municpal de Saúde |
| PMM | 56707 | ZULMIRA RODRIGUES DA CRUZ | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Administração |
| PMM | 61018 | ZULMIRA VIANA SANDRIN | Professor | Secretaria Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**EED0ED6B

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2025 - ACUMULADO 1º BIMESTRE

| **Órgão 07:** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade | Título da Atividade | Ações Exclusivas / Não Exclusivas | Área de atuação | Valor Fixado Atualizado | % | Composição das ações com a Criança e Adolescente | Executado - Empenhado Acumulado 1° Bimestre | % | Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente |
| 2.014 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | NEX | Assistência Social | 4.338.674,40 | 33% | 1.451.720,45 | 14.260,00 | 33% | 4.771,40 |
| 2.013 | Manutenção do Conselho Tutelar | Ex | Assistência Social | 416.514,62 | 100% | 416.514,62 | 47.512,00 | 100% | 47.512,00 |
| 2.016 | Manutenção PETI | Ex | Assistência Social | 342.428,49 | 100% | 342.428,49 | 33.624,15 | 100% | 33.624,15 |
| 2.017 | Manutenção CCP | NEX | Assistência Social | 49.354,56 | 33% | 16.514,04 | 2.109,65 | 33% | 705,89 |
| 2.018 | Manutenção do CRAS | NEX | Assistência Social | 171.506,02 | 33% | 56.596,99 | 3.000,00 | 33% | 1.003,80 |
| 2.019 | Manutenção do CREAS | NEX | Assistência Social | 145.946,71 | 33% | 48.833,77 | 0,00 | 33% | 0,00 |
| 2.020 | Manutenção da Casa Lar | Ex | Assistência Social | 192.115,80 | 100% | 192.115,80 | 47.825,51 | 100% | 47.825,51 |
| 6.000 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | Ex | Assistência Social | 1.443.822,40 | 100% | 1.443.822,40 | 0,00 | 100% | 0,00 |
| 6.001 | Manutenção do Programa Jovem Aprendiz | EX | Assistência Social | 73.502,58 | 100% | 73.502,58 | 7.388,27 | 100% | 7.388,27 |
| | Sub-total | | | | | 4.042.049,14 | | | 142.831,01 |
| **Órgão 12:** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | | | | | | | |
| Atividade | Título da Atividade | Exclusivo/Não Exclusivo | Área de atuação | Valor Fixado Atualizado | % | Composição das ações com a Criança e Adolescente | Executado - Empenhado Acumulado 1° Bimestre | % | Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente |
| 2.027 | Ações do eixo de atenção básica básica e, saúde | NEX | Promoção de Saúde | 11.986.146,55 | 33% | 4.010.564,64 | 799.433,05 | 33% | 267.490,30 |
| | Sub-total | | | 11.986.146,55 | | 4.010.564,64 | 799.433,05 | | 267.490,30 |
| **Órgão 08:** | **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** | | | | | | | | |
| Atividade | Título da Atividade | Exclusivo/Não Exclusivo | Área de atuação | Valor Fixado Atualizado | % | Composição das ações com a Criança e Adolescente | Executado - Empenhado Acumulado 1° Bimestre | % | Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente |
| 2.058 | Merenda escolar - Centro de educação infantil - Creches | EX | Educação Infantil | 949.408,33 | 100% | 949.408,33 | 340.423,06 | 100% | 340.423,06 |
| 2.059 | Merenda escolar - Centro de educação infantil - Pre Escolas | EX | Educação Infantil | 826.904,03 | 100% | 826.904,03 | 91.405,43 | 100% | 91.405,43 |
| 2.060 | Merenda escolar - Ensino Fundamental | EX | Ensino Fundamental | 2.152.993,81 | 100% | 2.152.993,81 | 557.634,26 | 100% | 557.634,26 |
| 2.062 | Manutenção das atividades da Cultura | NEX | Cultura | 269.509,46 | 33% | 90.177,87 | 72.715,73 | 33% | 24.330,68 |
| 2.055 | Manutenção do Transporte Escolar | EX | Ensino Fundamental | 2.607.509,35 | 100% | 2.607.509,35 | 1.435.055,90 | 100% | 1.435.055,90 |
| 2.048 | Manutenção das atividades do Ensino Fundamental | EX | Ensino Fundamental | 9.120.158,00 | 100% | 9.120.158,00 | 605.500,00 | 100% | 605.500,00 |
| 2.049 | Adminstração dos recursos do FUNDEB - Fundamental | EX | Ensino Fundamental | 18.802.254,67 | 100% | 18.802.254,67 | 3.977.285,77 | 100% | 3.977.285,77 |
| 2.054 | Adminstração dos recursos do FUNDEB - Infantil | EX | Ensino Fundamental | 21.872.496,60 | 100% | 21.872.496,60 | 3.633.542,33 | 100% | 3.633.542,33 |
| 2.057 | Manutenção da Educação especial | EX | Educação Infantil | 796.277,95 | 100% | 796.277,95 | 0,00 | 100% | 0,00 |
| 2.050 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche | EX | Educação Infantil | 2.450.086,00 | 100% | 2.450.086,00 | 432.354,86 | 100% | 432.354,86 |
| 2.052 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pre Escolas | EX | Educação Infantil | 1.471.844,93 | 100% | 1.471.844,93 | 22.996,30 | 100% | 22.996,30 |
| 1.007 | Construção e Reformas de Escolas | EX | Ensino Fundamental | 11.978.740,80 | 100% | 11.978.740,80 | 0,00 | 100% | 0,00 |
| 1.008 | Construção e Reformas de Creche | EX | Educação Infantil | 8.551.681,70 | 100% | 8.551.681,70 | 0,00 | 100% | 0,00 |
| 2.051 | Fomento a Parcerias Interinstitucionais | EX | Ensino Fundamental | 1.470.051,60 | 33% | 485.117,03 | 0,00 | 33% | 0,00 |
| | Sub-total | | | | | 82.155.651,06 | | | 11.120.528,59 |
| | Total de aplicação nas Ações da Criança e do Adolescente | | | | | 90.208.264,83 | | | 11.530.849,91 |

**Publicado por:**
Alessandro Koiti Ymai
**Código Identificador:**708C51BA

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| **INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS** | | |
| Prestação de Contas | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | |
| Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 11.961.843,20 | | 8.341.397,20 | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 6.233.977,31 | | 1.190.252,05 | |
| Ativo | 6.219.598,67 | | 1.190.252,05 | |
| Inativo | 14.378,64 | | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | | 2.159.645,93 | |
| Ativo | 0,00 | | 2.159.645,93 | |
| Inativo | 0,00 | | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita Patrimonial | 5.727.865,89 | | 3.530.042,95 | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | | 0,00 | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 5.727.865,89 | | 3.530.042,95 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | | 1.461.456,27 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | | 1.104.498,08 | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 0,00 | | 356.958,19 | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | | 0,00 | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **11.961.843,20** | | **7.984.439,01** | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** |
| | | **Até 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre** |
| | **(c)** | **(d)** | **(e)** | **(f)** |
| Benefícios | 0,00 | 1.747.047,34 | 1.747.047,34 | 1.747.047,34 |
| Aposentadorias | 0,00 | 1.515.929,18 | 1.515.929,18 | 1.515.929,18 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 231.118,16 | 231.118,16 | 231.118,16 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 342.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 342.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **342.400,00** | **1.747.047,34** | **1.747.047,34** | **1.747.047,34** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **11.619.443,20** | **6.237.391,67** | **6.237.391,67** | **6.237.391,67** |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| VALOR | 0,00 | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| VALOR | 0,00 | | | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 147.067.254,13 | | | |
| Outro Bens e Direitos | 44.431.583,01 | | | |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até 1º Bimestre** | |
| | **(a)** | | **(b)** | |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 5.051.574,64 | | 619.985,46 | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.749.964,01 | | 180.564,25 | |
| Ativo | 3.729.943,11 | | 180.564,25 | |
| Inativo | 20.020,90 | | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | | 400.005,01 | |
| Ativo | 0,00 | | 400.005,01 | |
| Inativo | 0,00 | | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita Patrimonial | 1.301.610,63 | | 39.416,20 | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | | 0,00 | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.301.610,63 | | 39.416,20 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | | 0,00 | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | **5.051.574,64** | | **619.985,46** | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** |
| | | **Até 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre** |
| | **(c)** | **(d)** | **(e)** | **(f)** |
| Benefícios | 0,00 | 629.733,24 | 629.733,24 | 629.733,24 |
| Aposentadorias | 0,00 | 448.386,20 | 448.386,20 | 448.386,20 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 181.347,04 | 181.347,04 | 181.347,04 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 53.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 53.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **53.500,00** | **629.733,24** | **629.733,24** | **629.733,24** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]** | **4.998.074,64** | **(9.747,78)** | **(9.747,78)** | **(9.747,78)** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 468.400,83 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até 1º Bimestre** | |
| | **(a)** | | **(b)** | |
| Receitas Correntes | 0,00 | | 45.736,65 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **0,00** | | **45.736,65** | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** |
| | | **Até 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre** |
| | **(c)** | **(d)** | **(e)** | **(f)** |
| Despesas Correntes (XIII) | 752.160,68 | 68.438,19 | 65.625,86 | 65.625,86 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 550.740,68 | 41.602,12 | 41.602,12 | 41.602,12 |
| Demais Despesas Correntes | 201.420,00 | 26.836,07 | 24.023,74 | 24.023,74 |
| Despesas de Capital (XIV) | 19.440,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **771.600,68** | **68.438,19** | **65.625,86** | **65.625,86** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **(771.600,68)** | **(22.701,54)** | **(19.889,21)** | **(19.889,21)** |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | | | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até 1º Bimestre** | |
| | **(a)** | | **(b)** | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | | **0,00** | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** |
| | | **Até 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre** | **Até 1º Bimestre** |
| | **(c)** | **(d)** | **(e)** | **(f)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS. Emissão: 29/03/2025, às 10:02:17. | | | | |
| [1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. | | | | |
| [2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada. | | | | |
| NOTA: | | | | |
| IPM Sistemas Ltda<br>Atende.Net - WPR v:2013.01 | Identificador: WPR4391101-361-IBWVJBEYPPJOQ-6 - Emitido por: RAFAEL HONORATO DOS SANTOS | | | 29/03/2025 10:02:10 - 03:00 |

**Publicado por:**
Alessandro Koiti Ymai
**Código Identificador:**F358FD10

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
### PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA – 2025

**GESTÃO - BIÊNIO 2025/2026**

**PRESIDENTE**
JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA

**VICE-PRESIDENTE**
FABIANO CIT

**PRIMEIRA SECRETÁRIA**
SILVIA STOPASOL

**SEGUNDA SECRETÁRIA**
SAMIRA CHOINSKI DOMICIANO

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
ANDRÉ SIMÃO DA SILVA

**DIRETOR LEGISLATIVO**
LUIS FABIANO ZACARIAS FERREIRA

**DIRETOR FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO**
JOAO FRANCISCO FUMANERI FURQUIM

**DIRETOR GERAL**
FABRÍCIO ALEXANDRE DE MIRANDA VALÉRIO

**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA – 2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, João Vitor Peluso da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o estipulado pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 5° do Anexo XIV da Portaria n° 05 de 2024 que Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo Municipal, conforme a seguir:

**APRESENTAÇÃO**

O Plano Anual de Contratações – PAC é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Câmara Municipal de Morretes/pr, pretende realizar no exercício financeiro de 2025.
O Inciso VII do art.12 da Lei 14.333/2021, estabelece que no processo licitatório, observarse-á o seguinte:

"VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamentocom o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias".

Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos do Legislativo Municipal que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PAC com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Subelemento de Despesa.
A elaboração de um Planejamento de Compras e Contratações Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 5° do Anexo XIV da Portaria n° 05 de 2024 que Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos , uniformizando procedimentos, padronizando serviços e permitindo a todos os interessados se organizarem com antecedência para participação dos certames a serem realizados.

**OBJETIVOS**

O Plano de Contratação Anual – PCA, a ser implantado por esta Casa de Leis, corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Morretes almeja adquirir ou contratar durante um exercício financeiro.

**I - ALICERCE CONSTITUCIONAL:**

• CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 37, inciso XXI, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
• CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 167, inciso II, estabelece a necessidade de planejamento e orçamento para administração pública;

**II - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:**

• LEI N. 14.133/2021 (Nova Lei de licitações e contratos adminsitrativos):
• art. 12º, inciso VII: determina a elaboração do PCA como instrumento de planejamento das contratações.
• Portaria n° 05 DE 16 de janeiro de 2024:
• Anexo XIV - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**METODOLOGIA**

Na Câmara Municipal de Morretes, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando- se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2022, 2024 e 2025, classificando- os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.
Em seguida, foi realizado levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e prospectivo das demandas para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e as que serão renovadas para o exercício de 2025.
Para a formação das estimativas de despesas para 2025, levou-se em consideração o IPCA-IBGE acumulado nos ultimos 12 meses e o Plano de Ações do Poder Legislativo municipal para 2025, conforme grupos de contratações abaixo:

| **GRUPO 1** | **GRUPO 2** | **GRUPO 3** | **GRUPO 4** | **GRUPO 5** | **GRUPO 6** | **GRUPO 7** | **GRUPO 8** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MATERIAL DE CONSUMO | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE | CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA | OBRAS E INSTALAÇÕES | CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO -PESSOA FISÍCA | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| **GRUPO DE DESPESA** | | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 4.4.90.52.00 | 3.3.90.39.00 | 4.4.90.51.00 | 3.3.90.36.00 | 3.3.90.40.00 | 3.3.90.33.00 | 3.3.90.37.00 |

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente plano consolida as informações referentes aos itens que se pretende contratar no âmbito da Câmara Municipal de Morretes/pr
O mesmo poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico: https://www.morretes.pr.leg.br/ com acesso público disponível a toda sociedade.
Além disso, o Plano Anual de Contratações poderá ser acessado através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o qual consiste no sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2 021.
Cabe ressaltar que o presente plano poderá ser alterado ou modificado, nos termos da lei, sendo que, caso ocorra, haverá a publicidade do mesmo com as devidas justificativas.

Palácio Marumbi, Morretes, 31 de março de 2025.

***JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA***
Presidente

**PLANO DE CONTRATAÇÕES - 2025**

| **GRUPO 1** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MATERIAL DE CONSUMO – CUSTO ANUAL ESTIMADO - R$70.000,00** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unidade** | **Data Desejada** | **Natureza da Despesa** |
| 01 | Grampo trilho em plástico branco, com 50 peças pequeno | 26 | Pacotes com 50 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 02 | Grampo plástico branco com 50 peças grande | 26 | Pacote com unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 03 | Bloco para anotação com adesivo removível, pequeno | 15 | Pacotes com 04 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Borracha apagadora escrita pequena, material borracha, com cinta plástica. | 30 | Unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 05 | Caixa Arquivo Morto em PVC. Dimensões 345x140x240 mm, cor azul | 130 | unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 06 | Caneta esferográfica, material plástico, quantidade carga 01, material com ponta inoxidável com esfera tungstênio, tipo escrita média, cor da tinta**azul**,características adicionais: sextavado, transparente e com orifício lateral | 07 | Caixas com 50 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 07 | Caneta esferográfica, material plástico, quantidade carga 01, material com ponta inoxidável com esfera tungstênio, tipo escrita média, cor da tinta**preta**,características adicionais: sextavado, transparente e com orifício lateral | 03 | Caixa com 50 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 08 | Caneta esferográfica, material plástico, quantidade carga 01, material com ponta inoxidável com esfera tungstênio, tipo escrita média, cor da tinta**vermelha**, características adicionais: sextavado, transparente e com orifício lateral | 02 | Caixa com 50 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 09 | Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d`água, ponta em feltro, não recarregável, corpo cilíndrico liso, tampa composta com prendedor tipo braço, na cor amarela | 04 | Caixas com 12 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 10 | Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d`água, ponta em feltro, não recarregável, corpo cilíndrico liso, tampa composta com prendedor tipo braço, na cor laranja | 04 | Caixas com 12 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 11 | Caneta marcador paraCD duo, secagem rápida, tinta permanente, pontas 10-0,5. Na cor preta | 08 | unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 12 | Clip niquelado nº 6/0. Fabricado em arame de aço com tratamento anti-ferrugem | 08 | Caixa com 50 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 13 | Clip niquelado nº 4/0. Fabricado em arame de aço com tratamento anti-ferrugem | 08 | Caixa com 50 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 14 | Clip niquelado nº 1/0. Fabricado em arame de aço com tratamento anti-ferrugem | 15 | Caixa com 100 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 15 | Cola branca líquida, resina de pva, não toxica de 100 gramas | 65 | unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 16 | Corretivo líquido, à base de água, não toxico, para correções de canta esferográfica, datilografia e fotocópia com 18 ml | 13 | unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 17 | Elástico de borracha natural, com 250 gramas no mínimo | 07 | pacotes com 50 gramas | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 18 | estilete corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita medindo 9 cm x 0,9 cm, graduável com trava de segurança, 20 cm de comprimento | 04 | unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 19 | Fita adesiva dupla face, polipropileno de 20mmx30m | 13 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 20 | Fita adesiva transparente, 48mmx45m | 07 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 21 | Fita adesiva transparente 18mmx30m | 13 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 22 | Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 100, com grampo de 26/6, base com 20 centímetros aplicação papel | 15 | Unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 23 | Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 100, com grampo de 24/8, 24/10, 23/08, 23/10, 23/13, base com 20 centímetros aplicação papel | 03 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 24 | Grampo para grampeador galvanizado, tamanho 26/6 | 05 | Caixa com 5.000 grampos | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 25 | Grampo para grampeador galvanizado, tamanho 23/10 | 05 | Caixa com 5.000 grampos | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 26 | Lápis preto nº 02, flexível sextavado, ultra resistente | 02 | Caixa com 72 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 27 | livro ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm, capa e contra capa em papelão | 05 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 28 | Papel couchê, 180 gramas, na cor branca, com brilho | 05 | Caixa com 50 folhas | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 29 | Pasta escolar 40mm, com elástico, na cor transparente | 52 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 30 | Pasta em L, transparente, tamanho A4 | 26 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 31 | Perfurador de papel, com 2 furtos, ferro esmaltado de metal, capacidade aproximada de 30 filhas, com escala e depósito | 10 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 32 | Pincel atômico cor preta, com tinta a base de álcool, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0 aproximadamente | 08 | unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 33 | Pincel atômico cor azul, com tinta a base de álcool, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0 aproximadamente | 08 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 34 | Pincel atômico cor vermelha, com tinta a base de álcool, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0 aproximadamente | 04 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 35 | Pilha alcalina AA, tensão nominal 1,5V. | 05 | Embalagem com 05 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 36 | Pilha AAA, tensão nominal 1,5V. | 05 | Embalagem com 04 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 37 | Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento em moldura de madeira cor natural medindo 1,20x0,90cm. Fixação na parede | 02 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 38 | Régua comum confeccionada em acrílico transparente rígido, com 3mm de espessura e 30 cm de comprimento, com graduação milimétrica | 15 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 39 | Tesoura de inox, escolar cabo de polietileno, mediando aproximadamente total de 21 cm e medidas de lamina de 10cm de aço inoxidável | 15 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 40 | Tinta para carimbo automático, na cor preta. | 02 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 41 | Visor plástico com etiqueta branca para pasta suspensa. | 02 | Caixa com 50 unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 42 | Almofada para Carimbo na cor preta, tamanho médio. | 03 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 43 | Perfurador de mesa com capacidade de 65 folhas, com escala e depósito, cabo emborrachado estrutura metálica. | 02 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 44 | Pasta AZ, em papelão, formato 350mmx280mmx80mm. | 30 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 45 | Calculadora com número de dígitos 12, tipo mesa, fonte de alimentação pilha ou solar. | 10 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 46 | Envelope comercial 114x162, 75 gramas, na cor branca. | 02 | Caixa com 1.000 | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 47 | Envelope saco 240x340, 90 gramas, na cor branca. | 130 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 48 | Envelope 176x340, 90 gramas, na cor branca. | 130 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 49 | Pasta sanfonada plástica, tamanho A4, com 12 divisórias, na cor transparente. | 07 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 50 | Pincel para quadro branco, na cor preta. | 03 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 51 | Pincel para quadro branco, na cor azul. | 03 | unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 52 | Pincel para quadro branco, na cor vermelha. | 04 | unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 53 | Etiqueta adesiva para lacrar cartas e convites, na cor dourada. | 03 | Pacote com 210 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 56 | Apagador para quadro branco | 03 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 57 | Saco plástico ofício, com mínimo 04 furos, 0,06mm no mínimo. | 05 | Embalagem com 100 | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 58 | Apontador de lápis, material plástico, retangular. | 30 | Unidade | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 59 | Papel Sulfite para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 X 297 mm, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor, sendo que a embalagem deverá ser acondicionado em resmas - 500 (quinhentas) folhas - e reembalados em caixa de papelão com até 10 resmas, onde deverá constar: quantidade. | 40 | Caixas contendo 10 resmas de 500 folhas | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 60 | ÁGUA SANITÁRIA: produto de limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de claro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar | 52 | UNIDADE CONTENDO 5 LITROS | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 61 | DETERGENTE: Detergente líquido lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/ Ministério da | 130 | unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saúde, frasco 500 ml | | | | |
| 62 | ALCOOL ETÍLICO: álcool etílico, líquido claro, incolor, volátil e inflamável, formula molecular c2h5oh; peso molecular 46,07, miscível com água e praticamente com todos os solventes orgânicos 92º. | 125 | unidade contendo 1 litro | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 63 | BALDE: Balde de plástico sem tampa e com alça de metal, 20 litros na cor escura. | 08 | unidade de 20 litro | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 64 | COPO DESCARTÁVEL: copo descartável 180 ml (água) CAIXA COM 2.500 unidades | 15 | caixas contendo 25 pacotes COM 100 UNIDADES | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 65 | COPO DESCARTÁVEL: copo descartável 50 ml (água) CAIXA com 5.000 unidades | 06 | caixas contendo 50 PACOTES COM 100 UNIDADES | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 66 | ESPONJA DE LAVAR LOUÇA: Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. | 65 | unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 67 | LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Com registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. | 65 | unidades de 500 ml | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 68 | GUARDANAPO DESCARTÁVEL: guardanapo descartável, tamanho 20x20 cm, extra branco, sem estampa e 100% de fibras naturais, pacote com 100 unidades. | 450 | pacotes contendo 100 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 69 | LUVA LÁTEX: luva látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média de 0,55, comprimento 300 mm, alta resistência, tamanho médio, o par. | 35 | embalagens contendo um par | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 70 | PAPEL HIGIÊNICO: papel higiênico picotado de 30 metros o rolo, com folha simples, 10cm cada folha, 100% fibras naturais ou celulósicas, podendo apresentar fragrância | 300 | pacotes contendo 12 rolos | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 71 | PAPEL TOALHA: Toalhas de papel para banheiro, cor branco, 100% de fibras naturais, folhas de 23X22,5cm, pacote contendo 1000 folhas | 200 | pacotes com 1000 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 72 | DESINFETANTE: desinfetante para uso geral, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos sanitários. Embalagem com 05 litros. Deve ter registro junto ao Ministério da Saúde/Anvisa. | 52 | unidades contendo 5 litros | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 73 | LIMPADOR MULTIUSO: Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinha e banheiro. Deve ter registro junto ao Ministério da Saúde/Anvisa. Embalagem contendo 500ml | 48 | unidades contendo 5 litros | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 74 | COADOR DE PANO: coador de pano alvejado para coar café, em tamanho grande. | 07 | unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 75 | SABONETE LÍQUIDO: Sabonete líquido, perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt | 16 | galões de 5 litros | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 76 | RODO DE PLÁSTICO: Rodo de plástico, medindo aproximadamente 40cm, borracha dupla, cabo de madeira com rosca, medindo aproximadamente 1,8metros | 10 | unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 77 | RODO DE ESPUMA: Rodo de espuma (passador de cera e limpa forro), com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo aproximadamente 1,8 metros. | 10 | unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 78 | SACO ALVEJADO: pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50kg, 60x80cm, gramatura de 22 de abtida, peso de aproximadamente 200gramas. | 46 | unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 79 | SACO DE LIXO: saco para colocar lixo, cor preta, super-resistente, com capacidade para 15 litros, embalagem contendo 10 unidades. | 150 | embalagens contendo 10 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 80 | SACO DE LIXO: saco para colocar lixo, cor preta, super-resistente, com capacidade para 50 litros, embalagem contendo 10 unidades. | 150 | embalagens contendo 10 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 81 | SACO DE LIXO: saco para colocar lixo, cor preta, super-resistente, com capacidade para 100 litros, embalagem contendo 10 unidades | 200 | embalagens contendo 10 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 82 | VASSOURA: vassoura com quatro carreiras de pelo sintético, 30cm de comprimento, pelos SAÚDE de 4 nas pontas com perfis arredondados, próprios para cantos de parede, fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos, cabo medindo 1,20metros | 08 | unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 83 | ALCOOL EM GEL: álcool gel, desinfetante a base de álcool etílico a 70%. frascocom 480g | 10 | unidades de 5 litros | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 84 | PANO DE COPA: resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores unidade 65,00 claras, medindo no mínimo 40x66cm. | 46 | unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 85 | LUSTRA MÓVEL: emulsão aquosa cremosa, perfumada, para frasco 16,00 Aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. frasco plástico de 200ml com bico econômico. | 34 | unidades 200 ml | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 86 | ESPONJA DE AÇO: esponja de lã de aço – biodegradáveis, sem perfume, embalagem com peso líquido mínimo 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades | 34 | pacots contendo 08 unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 87 | FÓSFORO: fósforo, caixa contendo 10 embalagens com 40 palitos de fósforo em madeira e com a ponteiraem pólvora. | 08 | caixas contendo 10 caixinhas | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 88 | ODORIZADOR DE AR: Odorizador de ar, dupla ação com spray de pressão, fragrância flores do campo. Embalagem com 400ml. | 32 | unidades 400 ml | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 89 | PÁ PARA LIXO: Pá para lixo em plástico resistente com cabo | 03 | unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 90 | INSETICIDA: multi-inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo CFC, embalagem não inferior a 300ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (incluise da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. | 08 | unidades 300 ml | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 91 | SABÃO EM BARRA: sabão comum,pacote com 5 barras de 200 gr, composição: óleo de babaçu,sebo bovino,sódio,sais orgânicos e inorgânicos,corante e água. Unidade de fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas | 16 | unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 92 | LIXEIRA 15 LITROS: tampa com acionamento por pedal lixeira, material: confeccionado em polipropileno de alta resistência,capacidade mínima 15 litros, características adicionais: tampa com acionamento por pedal, aplicação: coleta de lixo. | 06 | unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 93 | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS : escova de lavar roupas plástica, formato oval com cerdas de nylon,tamanho mínimo 14 cm. | 08 | unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 94 | ESCOVA ESPANADEIRA: escova manual com cerdas flexíveis encaixada em um suporte de material plástico, acterísticas adicionais, limpar e coletar migalhas de superfícies lisas como mesas entre outros, altura 35 mm comprimento. E 155 mm comprimento e largura 70 mm espanadeira de balcão(plástico) | 06 | unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 95 | anti mofo desumidificador – 80g | 100 | unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 96 | LIMPA PORCELANATO: acido dodecil, benzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, neutralizante, sequestrante, coadjuvante, 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona/metil-4- isotiazolin-3- ona/bronopol, fragrância e água. | 16 | unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Componentes ativos acido dodecil, benzeno sulfônico, lauril e éter sulfato de sódio com tensoativo biodegradável. | | | | |
| 97 | REMOVEDOR DE SUJEIRA REMOVEX: acido dodecil, benzeno sulfônico, acido glicólico, acido oxálico, agente controlador de pH, espessante fragrância, corante e água. | 16 | galões de 5 litros | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 98 | FLANELA: cor branca ou laranja, ou amarela é um produto ideal para limpeza em geral do dia-a-dia.**CARACTERÍSTICAS:**– Mais absorvente, sua trama tem mais capacidade de reter resíduos; – Facilidade na lavagem e secagem muito rápida; – Melhor Custo Benefício; – Produto 100% algodão; – Grande eficiência com maior economia, podendo ser reutilizado várias vezes.**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**– Embalagem individual; – Tamanho: 38x58cm; –**APLICAÇÕES:**– Uso em geral. | 48 | unidades | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 99 | **Açucar:**tipo refinado amorfo, cor branca, obtido da cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: atóxica, pacote vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido:**5kg** Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega | 47 | pacotes de 5kg | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 100 | **Adoçante:**dietético, líquido. Embalagem: atóxica, em frasco vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: 200ml Validade mínima: 01 ano, a contar da data de entrega | 32 | embalagem 200 ml | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 101 | **Café:**torrado e moído, homogêneo, em pó, tradicional. Embalagem: aluminizado alto vácuo, vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. Com selo de qualidade ABIC na embalagem. Peso líquido:**500gr** Validade mínima: 09 meses a contar da data de entrega | 300 | pacotes 500 gr | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 102 | **Chá-Mate:**tostado, natural, originário de folhas e talos saudáveis. Embalagem: atóxica, pacote ou caixa vedado, om indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido:**250gr** Validade mínima: 01 ano a contar da data de entrega. | 188 | pacotes 250 gr | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 103 | **Leite UHT Integral:**leite longa vida, leite integral, por processamento UHT, composição nutricional (100g) máximo de 3g de lipídios/g de carboidratos/ mínimo de 03g de proteínas/valor calórico de 60kcal. **Embalagem: com 12 caixas de 1litro.** | 46 | caixas com 12 litros | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 104 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 102 | 10 | CAIXAS COM 30 UNIDADES | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |
| 105 | FILTRO PERMANENTE COADOR DE CAFÉ DE PLASTICO Nº 102 | 04 | UNIDADES | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.30.00 |

| **GRUPO 2** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE - CUSTO ANUAL ESTIMADO - R$100.000,00** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unidade** | **Data Desejada** | **Natureza da Despesa** |
| 106 | Microcomputador | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 4.4.90.52.00 |
| 107 | Notebook | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 4.4.90.52.00 |
| 108 | HD Externo | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 4.4.90.52.00 |
| 109 | Cadeiras escritório | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 4.4.90.52.00 |
| 110 | Impressora Multifuncional | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 4.4.90.52.00 |
| 111 | Mesas escritório | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 4.4.90.52.00 |
| 112 | Condicionadores de ar | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 4.4.90.52.00 |
| 113 | Bebedouro | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 4.4.90.52.00 |
| 114 | Microfones | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 4.4.90.52.00 |
| 115 | Equipamentos de som | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 4.4.90.52.00 |
| 116 | Refrigerador | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 4.4.90.52.00 |
| 117 | Conjunto de estofado | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 4.4.90.52.00 |
| 118 | Armários | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 4.4.90.52.00 |
| **GRUPO 3** | | | | | |
| **CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA - CUSTO ANUAL ESTIMADO - R$ 280.000,00** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unidade** | **Data Desejada** | **Natureza da Despesa** |
| 119 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEFILMAGEM, TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.39.00 |
| 120 | execução dos serviços móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 11 (onze) linhas de acesso móvel pós-pago incluindo chips | 12 MESES | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.39.00 |
| 121 | empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho | 12 MESES | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.39.00 |
| 122 | contratação de agente de integração de estagiários, para cadastramento, coordenação do processo de seleção, admissão e pagamento de bolsa dos estagiários | 12 MESES | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.39.00 |
| 123 | SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS | 12 MESES | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.39.00 |
| 124 | Contratação de empresa para recarga deextintores PQS abc | 12 MESES | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.39.00 |
| 125 | empresa para prestação de serviços de execução de jardinagem | 12 MESES | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.39.00 |
| **GRUPO 4** | | | | | |
| **OBRAS E INSTALAÇÕES - CUSTO ANUAL ESTIMADO - R$ 200.000,00** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unidade** | **Data Desejada** | **Natureza da Despesa** |
| 126 | Reforma e ampliação do prédio | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 4.4.90.51.00 |
| 127 | Manutenção do prédio | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 4.4.90.51.00 |
| 128 | Manutenção do mobiliário e instalações do plenário | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 4.4.90.51.00 |
| **GRUPO 5** | | | | | |
| **CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO - PESSOA FISÍCA - CUSTO ANUAL ESTIMADO - R$ 100.000,00** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unidade** | **Data Desejada** | **Natureza da Despesa** |
| 129 | projetos de engenharia | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.36.00 |
| 130 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA | INDETERMINADO | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.36.00 |
| **GRUPO 6** | | | | | |
| **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CUSTO ANUAL ESTIMADO - R$ 170.000,00** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unidade** | **Data Desejada** | **Natureza da Despesa** |
| 131 | CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL | 12 MESES | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.40.00 |
| 132 | MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES | 12 MESES | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.40.00 |
| 133 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET | 12 MESES | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.40.00 |
| 134 | CERTIFICADO DIGITAL | 2 | UNIDADE | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.40.00 |
| 135 | contratação de plataforma online de compras públicas | 12 MESES | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.40.00 |
| 136 | empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho | 12 MESES | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.40.00 |
| 137 | prestação de serviços de manutenção dos computadores e demais periféricos de informATICA | 12MESES | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.40.00 |
| 138 | serviço de locação de software para operar e fazer as devidas atualizações no relógio ponto | 12 MESES | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.40.00 |
| 139 | Empresa especializada nas prestações de serviçose instalação de link de | 12 MESES | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.40.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | internet dedicado de até 50 MBPS FULL, por meio físico através de fibra óptica. | | | | |
| 140 | reestruturação de Layout, manutenção e hospedagem do*web site*para a Câmara Municipal de Morretes | 12 MESES | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.40.00 |
| **GRUPO 7** | | | | | |
| **PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - CUSTO ANUAL ESTIMADO - R$ 25.000,00** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unidade** | **Data Desejada** | **Natureza da Despesa** |
| 141 | PASSAGENS AÉREAS | INDETERMINADO | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.33.00 |
| **GRUPO 8** | | | | | |
| **LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - CUSTO ANUAL ESTIMADO - R$ 320.000,00** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unidade** | **Data Desejada** | **Natureza da Despesa** |
| 142 | empresas prestadoras do referido serviço de mão de obra terceirizada para recepção, limpeza/higienização, e controle de acesso do prédio | 12 MESES | ANUAL | 01/01/2025 Á 31/12/2025 | 3.3.90.37.00 |

Palácio Marumbi, Morretes, 31 de março de 2025.

***JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
**Código Identificador:**1234632F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº17/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº17/2025**
**Ref. Dispensa Eletrônico nº13/2025 / Processo nº27/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

**CONTRATO:** E. ANTUNES & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 10.530.832/0001-73
**OBJETO:** Fornecimento de um link dedicado de acesso à internet via fibra óptica IP direto, bem como a prestação de serviços relacionados à instalação, configuração, manutenção, e operacionalização desta solução, incluindo a construção de uma rede de comunicação dedicada exclusivamente para o uso do município, conforme condições, quantidades e exigências

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de link dedicado de acesso à internet via ³fibra óptica IP direto de 800 Mbps de velocidade - garantia 100% da banda contratada, banda simétrica 800 Mbps de download e 800 Mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VoIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), disponibilização de 4 endereço IPV4 (endereço válido), dedicado, atendimento 365x24x7, serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços | MÊS | 12 | 2.810,75 | 33.729,00 |
| 2 | Prestação de serviços mensal através de fibra óptica, do tipo L2L = transporte LAN to LAN, para os departamentos públicos, instalada em sistema VLAN, com todos os materiais incluídos, sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, email, VOIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) nos locais indicados. A quantidade de pontos de instalação pode variar mensalmente conforme a necessidade de ampliação da rede de monitoramento durante a vigência do contrato, entre 18 e 30 pontos. | UND | 30 | 79,30 | 2.271,00 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO**: R$36.000,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**FORO:** Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 31 de março de 2025.

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**B3FAAA69

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº18/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2025**
**Ref. Dispensa Eletrônico nº14//2025 / Processo nº28/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

**CONTRATO:** 50.285.422 DEBORA DE OLIVEIRA CNPJ: 50.285.422/0001-29
**OBJETO:** Prestação de serviços de divulgação através de locação de carro de som, incluindo a gravação dos anúncios, motoristas, combustível e demais despesas para divulgação de eventos, comunicados e campanhas

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de propaganda volante, através de carro de som + zona urbana Município de Nova América da Colina | Horas | 440 | 65,66 | 28.890,40 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO**: R$28.890,40

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**FORO:** Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 31 de março de 2025.

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**C0FA47F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025 - SMDR - CESSÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DE ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA A REGIÃO DE SÃO PEDRO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3523/2025**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 18.092 de 13/03/2025, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 18.030 de 13/02/2025, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1**- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

**2 - DO OBJETO DA PARCERIA**

**2.1**- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

**2.2-**Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

**3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

**3.1**. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

**4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1**- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

**4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES**:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.
**DATA LIMITE PARA ENTREGA: 05/05/2025**
**HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.**

**5 - DA ABERTURA**
A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.
**DATA: 05/05/2025**
**HORÁRIO: 09h15min.**

**5.1**- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

**5.2**– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

**5.3-** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**5.4** - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

**6 - RECURSOS**

**6.1**- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

**6.2**- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

**7 -EIXOS TEMÁTICOS**

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

**EIXO TEMÁTICO 1:**Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de SÃO PEDRO.

| Quantidade | Descrição detalhada da máquina ou equipamento |
|---|---|
| 01 (UM) | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO; EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA 6.000 KG; FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO;<br>NÚMERO DE PATRIMÔNIO: 029736 |

**8 - VALOR DE REFERÊNCIA**

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

**9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA**

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

**10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS**

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **05/05/2025 até às 09h00min**., mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

**10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS**

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

| Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho | Escala de Pontuação | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente). | Supera Totalmente 5 | Supera Parcialmente 4 | Atende 3 | Atende Parcialmente 1 | Não Atende 0 |
| 2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar. | Supera Totalmente 5 | Supera Parcialmente 4 | Atende 3 | Atende Parcialmente 1 | Não Atende 0 |
| 3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente). | Supera Totalmente 5 | Supera Parcialmente 4 | Atende 3 | Atende Parcialmente 1 | Não Atende 0 |
| 4.Melhoria da qualidade do solo na Região (melhorando a acidez e absorção de nutrientes) | Supera Totalmente 5 | Supera Parcialmente 4 | Atende 3 | Atende Parcialmente 1 | Não Atende 0 |

**11 – APOIO FINANCEIRO**

**11.1.**Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

**12 - DA CELEBRAÇÃO**

**12.1 -**Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

**12.2-**Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

**12.3 -**A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**13 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1**A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

VIII - Certidão Liberatória do Concedente.

IX - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

X - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XI - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

**13.2 –** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

**14 - DAS AQUISIÇÕES**

**14.1**-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

**15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

**16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO**

**16.1 -**As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

**16.2 -**A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

**16.3 -**Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

**16.4**- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

**16.5** - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

**17 – CRONOGRAMA ESTIMADO**

**17.1**- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

| ETAPAS | PRAZOS |
|---|---|
| Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira | 01/04/2025 |
| Impugnação do edital | 01/04/2025 a 24/04/2025 |
| Apresentação e envio das propostas | Até às 09h00min. do dia 05/05/2025 |
| Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção | 05/05/2025 a 07/05/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar | 09/05/2025 |
| Apresentação de recurso | 09/05/2025 a 15/05/2025 |
| Divulgação do resultado final | 16/05/2025 |

**18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1 –**Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

**18.2 -**Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

**18.3.**Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 14 de fevereiro de 2025.

***GERALDO VASCO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

**ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025**

**PLANO DE TRABALHO**

(timbre da entidade)

**1 – Dados Cadastrais da Entidade**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome da entidade | | | |
| CNPJ | | | |
| Endereço | | | |
| Município | | Estado | |
| CEP | | Telefone | |
| E-mail | | | |
| Nº da Conta Corrente | | Nº da Agência | Cód. Do Banco |
| Representante Legal | | | |
| Carteira de Identidade | | Órgão Expedidor | CPF |
| Endereço | | | |
| Telefone | | E-mail: | |
| Título do Projeto | | | |
| Responsável Técnico pelo Projeto | | | |
| Carteira de Identidade | | Órgão Expedidor | CPF |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço | | | |
| Telefone | | E-mail | |
| Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente) | | | |

**2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2025:**

**3 - Descrição do Objeto**

**4 – Execução das Ações**

5 - **Metas**

**6 - Indicadores**

**7 – Critérios de Avaliação dos Resultados**

**8 – Fases/Etapas/Ações**

| **Descrição** | **Início** | **Término** | **Valor previsto** |
|---|---|---|---|
| Cessão de Uso:<br>01 Distribuidor de calcário e/ou adubo orgânico | Data de Publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR | 12 meses após a data de publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR | - |

| |
|---|
| **13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica** (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS). |

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

**ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025**

**Minuta – Termo de Colaboração**

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2025 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**86A86CAF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025 - SMDR - CESSÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DE ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA A REGIÃO DE GUARAUNINHA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3526/2025**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. xxxxx de xx/xx/2025, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 18.030 de 13/02/2025, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1**- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

**2 - DO OBJETO DA PARCERIA**

**2.1**- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

**2.2-**Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

**3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

**3.1**. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

**4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1**- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

**4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES**:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.
**DATA LIMITE PARA ENTREGA: 05/05/2025**
**HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 10h00min.**

**5 - DA ABERTURA**
A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.
**DATA: 05/05/2025**
**HORÁRIO: 10h15min.**

**5.1**- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

**5.2**– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

**5.3**- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**5.4** - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

**6 - RECURSOS**

**6.1**- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

**6.2**- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

**7 -EIXOS TEMÁTICOS**

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

**EIXO TEMÁTICO 1:**Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de GUARAUNINHA.

| Quantidade | Descrição detalhada da máquina ou equipamento |
|---|---|
| 01 (UM) | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO; EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA 6.000 KG; FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO;<br>NÚMERO DE PATRIMÔNIO: 029738 |

**8 - VALOR DE REFERÊNCIA**

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

**9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA**

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

**10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS**

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **05/05/2025 até às 10h00min**., mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

**10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS**

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

| Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho | Escala de Pontuação | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente). | Supera Totalmente 5 | Supera Parcialmente 4 | Atende 3 | Atende Parcialmente 1 | Não Atende 0 |
| 2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar. | Supera Totalmente 5 | Supera Parcialmente 4 | Atende 3 | Atende Parcialmente 1 | Não Atende 0 |
| 3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente). | Supera Totalmente 5 | Supera Parcialmente 4 | Atende 3 | Atende Parcialmente 1 | Não Atende 0 |
| 4.Melhoria da qualidade do solo na Região (melhorando a acidez e absorção de nutrientes) | Supera Totalmente 5 | Supera Parcialmente 4 | Atende 3 | Atende Parcialmente 1 | Não Atende 0 |

**11 – APOIO FINANCEIRO**

**11.1.**Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

**12 - DA CELEBRAÇÃO**

**12.1 -**Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

**12.2-**Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

**12.3 -**A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**13 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1**A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não

ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

VIII - Certidão Liberatória do Concedente.

IX - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

X - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XI - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

**13.2 –** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

**14 - DAS AQUISIÇÕES**

**14.1**-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

**15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

**16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO**

**16.1 -**As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

**16.2 -**A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

**16.3 -**Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

**16.4**- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

**16.5** - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

**17 – CRONOGRAMA ESTIMADO**

**17.1**- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

| ETAPAS | PRAZOS |
|---|---|
| Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira | 01/04/2025 |
| Impugnação do edital | 01/04/2025 a 24/04/2025 |
| Apresentação e envio das propostas | Até às 10h00min. do dia 05/05/2025 |
| Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção | 05/05/2025 a 07/05/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar | 09/05/2025 |
| Apresentação de recurso | 09/05/2025 a 15/05/2025 |
| Divulgação do resultado final | 16/05/2025 |

**18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1 –**Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

**18.2 -**Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

**18.3.**Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 14 de fevereiro de 2025.

***GERALDO VASCO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

**ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025**

**PLANO DE TRABALHO**

(timbre da entidade)

**1 – Dados Cadastrais da Entidade**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome da entidade | | | |
| CNPJ | | | |
| Endereço | | | |
| Município | | Estado | |
| CEP | | Telefone | |
| E-mail | | | |
| Nº da Conta Corrente | Nº da Agência | | Cód. Do Banco |
| Representante Legal | | | |
| Carteira de Identidade | Órgão Expedidor | | CPF |
| Endereço | | | |
| Telefone | | E-mail: | |
| Título do Projeto | | | |
| Responsável Técnico pelo Projeto | | | |
| Carteira de Identidade | Órgão Expedidor | | CPF |
| Endereço | | | |
| Telefone | | E-mail | |
| Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente) | | | |

**2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2025:**

**3 - Descrição do Objeto**

**4 – Execução das Ações**

5 - **Metas**

**6 - Indicadores**

**7 – Critérios de Avaliação dos Resultados**

**8 – Fases/Etapas/Ações**

| Descrição | Início | Término | Valor previsto |
|---|---|---|---|
| Cessão de Uso:<br>01 Distribuidor de calcário e/ou adubo orgânico | Data de Publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR | 12 meses após a data de publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR | - |

**13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica** (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

**ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025**

**Minuta – Termo de Colaboração**

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2025 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**BFBEF319

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o nº 029.704.919-40,** portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o nº 5.734.204-8 SSP/PR**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.957/2025,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024**, processo administrativo nº 4891/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de computadores, notebooks e monitores visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.**
**CNPJ/CPF: 49.287.699/0001-01.**

LOTE 3
Valor Total do Lote: 68.857,80 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Monitor de vídeo | 3GREEN MONITOR | UN | 110 | R$ 625,98 | R$ 68.857,80 |

LOTE 4
Valor Total do Lote: 22.535,28 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Monitor de vídeo | 3GREEN MONITOR | UN | 36 | R$ 625,98 | R$ 22.535,28 |

**Valor Total Homologado – R$ 91.393,08**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1 – Detalhamento do objeto:**

**2.1.1.** Os Equipamentos deverão possuir as seguintes características mínimas:

| REQUISITOS MÍNIMOS PARA MONITOR DE VÍDEO | |
|---|---|
| 1 | Monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana no formato *WideScreen* (16:9) com dimensões entre 23,8 e 27 polegadas de tela visível. |
| 2 | Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz. |
| 3 | Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital HDMI, acompanhada do respectivo cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros. |
| 4 | Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática. |
| 5 | Deverá possuir base do mesmo fabricante do monitor, com ajustes de inclinação, rotação e altura, sendo a altura ajustável em no mínimo 100mm. Não serão aceitas bases ou suportes genéricos como forma de adaptação para monitores que originalmente não possuem os ajustes especificados. |
| 6 | Deve ser compatível com suportes de montagem padrão VESA, com dimensões de fixação de 75x75 mm ou 100x100 mm. |
| 7 | ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS |
| 7.1 | Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis |
| 7.2 | Todos os acessórios, suportes e kits de fixação fornecidos devem ser do mesmo fabricante e totalmente compatíveis sem a necessidade de adaptações ou qualquer outra modificação. |
| 7.3 | Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação. |
| 7.4 | Os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e padrão NBR 14.136. |
| 7.5 | Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. |
| 7.6 | Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos e estar em processo de fabricação vigente, não sendo aceito produtos em descontinuidade. |
| 7.7 | O equipamento deverá possuir todos os componentes e características exigidas no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores. |

**2.2 – Local de entrega:**

**2.2.1.** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras quando solicitado.

**2.2.2.** O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**2.2.3.** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

**2.2.4.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151 – CEP: 84.130-000.

**2.2.5.** Prazo de entrega dos produtos: Em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do empenho. Horário de entregas: das 08 h às 16 h.

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

**2.3.1.** Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial.

**2.3.2.** O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

**2.3.3.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional. O documento deve estar incluso na proposta técnica.

**2.3.4.** A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

**2.3.5.** O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

**2.3.6.** Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

**2.3.7.** A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

**2.3.8.** A proponente deverá apresentar as certificações e a declaração do fabricante junto a proposta, que autoriza a revenda pela mesma, assegurando a garantia de seus produtos em todo território nacional através de sua rede de assistências técnicas, suporte técnico e atendimento telefônico.

**2.3.9.** O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo dos bens.

**2.3.10.** O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

**2.3.11.** O prazo máximo para solução de problemas será de até 02 (dois) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças ou substituição do equipamento.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/02/2024*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Caroline Passoni Lederer – Titular e Tiago Dombroski Moreira – Suplente, designados através do Decreto Municipal nº. 17.920 de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Palmeira, 31 de março de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40
(Decreto Municipal n.º 17.957/2025)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Vale Comercio De Materiais LTDA
CNPJ/MF sob o nº 49.287.699/0001-01
***ANDRÉ FELIPE ESTEVAM DE LIMA***
CPF/MF sob o nº 461.021.058-42
Contratada

**Testemunhas:**

**Caroline Passoni Lederer**
**RG sob o nº 13.121.005-1**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**

**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| **LOTE 3** | **Descrição/Especificação:** Monitor de vídeo |
|---|---|

| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 2º | ORBE SOLUÇÕES LTDA / CNPJ 49.814.976/0001-97 | Unidade | 110 | R$625,99 | R$68.858,90 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO / CNPJ 28.956.477/0001-64 | Unidade | 110 | R$650,00 | R$71.500,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 4º | BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA / CNPJ 45.329.312/0001-81 | Unidade | 110 | R$658,90 | R$72.479,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 5º | COMERCIO NOVO RUMO LTDA / CNPJ 23.964.820/0001-07 | Unidade | 110 | R$659,90 | R$72.589,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 6º | LF INFORMATICA LTDA / CNPJ 44.956.687/0001-09 | Unidade | 110 | R$668,00 | R$73.480,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 7º | MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS / CNPJ 52.017.064/0001-07 | Unidade | 110 | R$680,00 | R$74.800,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 8º | MICROTECNICA INFORMATICA LTDA / CNPJ 01.590.728/0009-30 | Unidade | 110 | R$682,51 | R$75.076,10 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 9º | TERMIX COMERCIAL LTDA / CNPJ 39.586.426/0001-04 | Unidade | 110 | R$693,00 | R$76.230,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 10º | IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS / CNPJ 23.106.657/0001-33 | Unidade | 110 | R$700,00 | R$77.000,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 11º | HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS / CNPJ 27.703.597/0001-97 | Unidade | 110 | R$715,00 | R$78.650,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 12º | STUDIO COMERCIO ATACADISTA / CNPJ 08.710.871/0001-00 | Unidade | 110 | R$750,00 | R$82.500,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 13º | FORMATTI TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 08.629.276/0001-45 | Unidade | 110 | R$758,00 | R$83.380,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 14º | DATEN TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 04.602.789/0001-01 | Unidade | 110 | R$764,00 | R$84.040,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 15º | INFO AD COMERCIO / CNPJ 53.767.028/0001-15 | Unidade | 110 | R$799,00 | R$87.890,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 16º | INFINITY STORE COMERCIO / CNPJ 37.007.414/0001-52 | Unidade | 110 | R$800,00 | R$88.000,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 17º | ITMA3 TECH INFORMATICA EIRELI / CNPJ 26.498.396/0002-13 | Unidade | 110 | R$810,00 | R$89.100,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 18º | SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 46.158.347/0001-68 | Unidade | 110 | R$811,00 | R$89.210,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 19º | LUIZ RICARDO BUENO ME / CNPJ 30.219.220/0001-71 | Unidade | 110 | R$811,00 | R$89.210,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 20º | SOLLID TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 48.030.819/0001-28 | Unidade | 110 | R$811,00 | R$89.210,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 21º | J C B DE S OLIVEIRA TECNOLOGIA / CNPJ 19.510.651/0001-50 | Unidade | 110 | R$811,00 | R$89.210,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 22º | DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI / CNPJ 10.918.347/0002-52 | Unidade | 110 | R$811,00 | R$89.210,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 23º | PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO / CNPJ35.779.785/0002-08 | Unidade | 110 | R$811,56 | R$89.271,60 |

| **LOTE 4** | **Descrição/Especificação:** Monitor de vídeo |
|---|---|

| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 2º | GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO / CNPJ 28.956.477/0001-64 | Unidade | 36 | R$650,00 | R$23.400,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3º | BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA / CNPJ 45.329.312/0001-81 | Unidade | 36 | R$653,53 | R$23.527,08 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 4º | COMERCIO NOVO RUMO LTDA / CNPJ 23.964.820/0001-07 | Unidade | 36 | R$661,00 | R$23.796,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 5º | LF INFORMATICA LTDA / CNPJ 44.956.687/0001-09 | Unidade | 36 | R$668,00 | R$24.048,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 6º | MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS / CNPJ 52.017.064/0001-07 | Unidade | 36 | R$680,00 | R$24.480,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 7º | TERMIX COMERCIAL LTDA / CNPJ 39.586.426/0001-04 | Unidade | 36 | R$693,00 | R$24.948,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 8º | HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS / CNPJ 27.703.597/0001-97 | Unidade | 36 | R$715,00 | R$25.740,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 9º | INFO AD COMERCIO / CNPJ 53.767.028/0001-15 | Unidade | 36 | R$799,00 | R$28.044,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 10º | INFINITY STORE COMERCIO / CNPJ 37.007.414/0001-52 | Unidade | 36 | R$800,00 | R$28.800,00 |

| Colocação | Fornecedor: | Un | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11º | ITMA3 TECH INFORMATICA EIRELI / CNPJ 26.498.396/0002-13 | Unidade | 36 | R$810,00 | R$29.160,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 12º | LUIZ RICARDO BUENO ME / CNPJ 30.219.220/0001-71 | Unidade | 36 | R$811,00 | R$29.196,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 13º | DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI / CNPJ 10.918.347/0002-52 | Unidade | 36 | R$811,00 | R$29.196,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 14º | SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 46.158.347/0001-68 | Unidade | 36 | R$811,00 | R$29.196,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 15º | J C B DE S OLIVEIRA TECNOLOGIA / CNPJ 19.510.651/0001-50 | Unidade | 36 | R$811,00 | R$29.196,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 16º | SOLLID TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 48.030.819/0001-28 | Unidade | 36 | R$811,00 | R$29.196,00 |
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Un** | **Quant** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 17º | PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO / CNPJ35.779.785/0002-08 | Unidade | 36 | R$811,65 | R$29.219,40 |

**Publicado por:**
Osmair Lederer
**Código Identificador:**294BCB01

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA N° 495

**PORTARIA Nº 495**

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 14.691, 15.225, 15.279, 15.436, 15.997, 16.438 e 16.979/2025,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de abril de 2025 e término em 30 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de março de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO DA PORTARIA Nº 495/2025**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI** | | | |
|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| 8.750-1 | ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS | PROFESSOR | 09/03/2007 |
| 8.750-2 | ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS | PROFESSOR | 03/09/2018 |
| 8.757-1 | ANGEL DA SILVA | PROFESSOR | 09/03/2007 |
| 95.495-1 | APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO | PROF. PED. COORDENADOR | 01/10/2018 |
| 95.660-1 | CRISTIANO BARBOSA PIRES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 19/02/2019 |
| 11.109-2 | EDIONE EFIGENIO DA CRUZ | EDUCADOR INFANTIL | 22/06/2012 |
| 8.790-1 | ELIANA CUNHA BARBOSA | PROFESSOR | 08/02/1996 |
| 11.429-1 | FERNANDA PEREIRA MARTINS RODRIGUES | EDUCADOR INFANTIL | 19/06/2013 |
| 12.446-1 | JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO | PROFESSOR | 09/03/2007 |
| 12.446-2 | JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO | PROFESSOR | 01/04/2014 |
| 7.033-1 | JOSISLAINE RODRIGUES DA COSTA | EDUCADOR INFANTIL | 10/02/2003 |
| 9.212-1 | JUCILENE DO ROSÁRIO MENDES | PROFESSOR | 01/07/1999 |
| 9.212-2 | JUCILENE DO ROSÁRIO MENDES | PROFESSOR | 03/03/2008 |
| 2.043-1 | JUCIMARA RODRIGUES DA LUZ | PROFESSOR | 08/04/1986 |
| 8.850-1 | MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO | PROFESSOR | 01/03/2000 |
| 9.233-2 | ONEIDE MARTINS DE LIMA | PROFESSOR | 03/03/2008 |
| 8.874-1 | PATRÍCIA BORGES PALENSKE DA SILVA | PROFESSOR | 10/02/2003 |
| 8.874-2 | PATRÍCIA BORGES PALENSKE DA SILVA | PROFESSOR | 09/03/2007 |
| 6.816-1 | ROBERTO SANTOS BAKA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/04/2002 |
| 8.887-2 | ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA | PROFESSOR | 09/03/2007 |
| 5.551-2 | SELMA MODESTO LEANDRO | PROFESSOR | 01/03/2000 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG** | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| 5.777-1 | LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 03/07/2000 |
| 6.974-1 | PAULO FRANÇA VEQUIONE | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 01/10/2002 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR** | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| 4.629-1 | CRISTINA PINTO DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 26/01/1999 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ILHAS, PESCA E ABASTECIMENTO E AQUICULTURA - SEMDESP** | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| 10.250-1 | DIVANILDO ZAGUI | AGENTE OPERACIONAL | 02/09/2009 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMFAC** | | | |

| MAT. | NOME | CARGO | DATA DE ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 4.887-1 | JORGE LUIZ DE SOUZA DOS SANTOS | AGENTE OPERACIONAL | 09/03/1999 |
| 8.937-1 | PETERSSON STYVE FALANGA | ADMINISTRADOR DE EMPRESAS | 13/03/2007 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU** | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| 10.134-1 | JAIR ANDRIOLI DE SOUZA | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/2009 |

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**28350B34

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PORTARIA N° 497

**PORTARIA Nº 497**

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 11.328, 13.456, 13.543, 13.589, 13.730, 13.970, 14.260, 14.580, 14.582, 14.688, 14.704, 15.020, 15.110, 15.112, 15.136, 15.284, 15.350, 15.368, 15.397, 15. 594, 15.600, 16.396, 16.408 e 16.433/2025.

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

| **GABINETE DO PREFEITO - GAPRE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 11.536-1 | ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER | 22.01.2024 A 21.01.2025 | 30 | 05.05.2025 | 09.05.2025 |
| | | | | 14.07.2025 | 23.07.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 19.01.2026 |
| | | | | | |
| **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 4.446-1 | JOSÉ CARLOS RODRIGUES | 02.03.2024 A 01.03.2025 | 30 | 01.04.2025 | 06.04.2025 |
| | | | | 14.07.2025 | 27.07.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 14.01.2026 |
| | | | | | |
| **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 9.327-1 | SIMONE MARIA HIRT | 02.03.2024 A 01.03.2025 | 30 | 03.04.2025 | 17.04.2025 |
| | | | | 08.10.2025 | 17.10.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 09.01.2026 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 5.068-1 | ANA MARIA DOS SANTOS HENRIQUE | 23.03.2024 A 22.03.2025 | 30 | 01.04.2025 | 15.04.2025 |
| | | | | 04.08.2025 | 18.08.2025 |
| 5.370-1 | MARCELA FUSCO DI BURIASCO | 04.11.2023 A 03.11.2024 | 30 | 31.03.2025 | 19.04.2025 |
| | | | | 22.09.2025 | 01.10.2025 |
| 7.060-1 | SILVANA NUNES BERNARDES | 10.02.2022 A 09.02.2023 | 30 | 14.04.2025 | 29.04.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 20.07.2025 |
| 4.442-1 | VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 02.03.2024 A 01.03.2025 | 30 | 31.03.2025 | 05.04.2025 |
| | | | | 08.10.2025 | 17.10.2025 |
| | | | | 08.12.2025 | 21.12.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 6.272-1 | AGUINALDO ROZINA | 03.06.2020 A 02.06.2021 | 30 | 10.04.2025 | 17.04.2025 |
| | | | | 11.07.2025 | 18.07.2025 |
| | | | | 31.01.2026 | 13.02.2026 |
| 5.193-1 | FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO | 08.05.2022 A 07.05.2023 | 30 | 22.04.2025 | 06.05.2025 |
| | | | | 08.08.2025 | 22.08.2025 |
| 11.629-1 | MARCIA FERRAREZE | 07.02.2021 A 06.02.2022 | 30 | 10.04.2025 | 17.04.2025 |
| | | | | 11.07.2025 | 18.07.2025 |
| | | | | 31.01.2026 | 13.02.2026 |
| 7.043-1 | MICHELE C. L. DO ROSÁRIO VIEIRA DE MELLO | 09.02.2023 A 08.02.2024 | 30 | 03.04.2025 | 17.04.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 21.07.2025 |
| 94.076-1 | VALÉRIA COSTA MENDES | 04.03.2024 A 03.03.2025 | 30 | 01.04.2025 | 10.04.2025 |
| | | | | 08.10.2025 | 27.10.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 12.905-4 | ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES | 12.06.2020 A 11.06.2021 | 30 | 14.04.2025 | 28.04.2025 |
| | | | | 11.07.2025 | 25.07.2025 |
| 93.739-5 | ADRIELLE DO ROCIO SANTOS ALVES SANDRI | 06.07.2023 A 05.07.2024 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 95.955-2 | AGHATA SOLAN CAMPESTRINI | 07.03.2024 A 06.03.2025 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 4.255-1 | ALCILENE DO ROSÁRIO BARBOSA | 31.07.2023 A 30.07.2024 | 30 | 03.04.2025 | 17.04.2025 |
| | | | | 14.07.2025 | 28.07.2025 |
| 96.410-4 | AMANDRA RAPHAELA DA FATIMA PIRES | 09.10.2023 A 08.10.2024 | 30 | 22.04.2025 | 06.05.2025 |
| | | | | 15.08.2025 | 29.08.2025 |
| 10.413-1 | ANA PAULO BALDUINO | 09.09.2023 A 08.09.2024 | 30 | 16.04.2025 | 30.04.2025 |
| | | | | 11.07.2025 | 25.07.2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 94.671-1 | CARLOS ROBERTO CÂNDIA | 08.11.2022 A 07.11.2023 | 30 | 03.04.2025 | 17.04.2025 |
| | | | | 12.09.2025 | 26.09.2025 |
| 11.113-2 | CIRLEUZA FREIRE VIDAL CORDEIRO | 22.06.2021 A 21.06.2022 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 8571-1 | CLAUDELIZ SIMONE COSTA | 11.06.2023 A 10.06.2024 | 30 | 07.04.2025 | 06.05.2025 |
| 8.996-1 | CLAUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO | 30.11.2023 A 29.11.2024 | 20 | 22.04.2025 | 11.05.2025 |
| 9.007-1 | CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES | 31.05.2023 A 30.05.2024 | 30 | 08.04.2025 | 17.04.2025 |
| | | | | 08.10.2025 | 22.10.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 09.01.2026 |
| 9.497-1 | DANIELLE VIANNA BINI | 02.07.2023 A 01.07.2024 | 30 | 08.04.2025 | 17.04.2025 |
| | | | | 23.06.2025 | 27.06.2025 |
| | | | | 22.09.2025 | 06.10.2025 |
| 10.083-2 | DECIRE APARECIDA FORNAZARI SANTOS | 06.04.2021 A 05.04.2022 | 30 | 03.04.2025 | 17.04.2025 |
| | | | | 14.07.2025 | 28.07.2025 |
| 9.522-1 | ELAINA CRISTINA FERREIRA | 01.08.2023 A 31.07.2024 | 30 | 07.04.2025 | 06.05.2025 |
| 9.041-1 | ELENIZE MENDES | 31.05.2022 A 30.05.2023 | 30 | 01.04.2025 | 15.04.2025 |
| | | | | 15.05.2025 | 29.05.2025 |
| 616-1 | ELISEU MENDES TOMAZ | 01.10.2019 A 30.09.2020 | 24 | 01.04.2025 | 24.04.2025 |
| 5.625-1 | FABIANO CARAZZAI PEREIRA | 02.04.2021 A 01.04.2022 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 7.423-1 | FLAVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO | 30.06.2022 A 29.06.2023 | 30 | 03.04.2025 | 17.04.2025 |
| | | | | 04.06.2025 | 13.06.2025 |
| | | | | 22.09.2025 | 26.09.2025 |
| 9.487-1 | JANAINA FAGUNDES GOMES | 10.07.2023 A 09.07.2024 | 30 | 03.04.2025 | 17.04.2025 |
| | | | | 02.06.2025 | 16.06.2025 |
| 97.926-1 | JÉSSICA GABRIELLE LUCINDA | 04.05.2023 A 03.05.2024 | 30 | 10.04.2025 | 09.05.2025 |
| 6.138-1 | JOSÉ CARLOS PIZOLATTO JUNIOR | 03.06.2022 A 02.06.2023 | 30 | 21.04.2025 | 25.04.2025 |
| | | | | 23.06.2025 | 02.07.2025 |
| | | | | 01.09.2025 | 15.09.2025 |
| 9.490-1 | JOSIANE COSTA DA SILVA | 10.07.2023 A 09.07.2024 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 97.933-1 | KEFREN DOVE | 08.05.2023 A 07.05.2024 | 30 | 14.04.2025 | 04.05.2025 |
| | | | | 22.08.2025 | 30.08.2025 |
| 97.870-1 | LAERTES JOSÉ FREITAS JUNIOR | 04.04.2023 A 03.04.2024 | 30 | 24.03.2025 | 12.04.2025 |
| | | | | 21.07.2025 | 30.07.2025 |
| 8.524-1 | LEANDRO JOSÉ DA SILVA | 07.03.2023 A 06.09.2023 | 20 | 08.04.2025 | 27.04.2025 |
| 97.999-1 | LEILA NEVES DE PAULA WIEST | 06.07.2023 A 05.07.2024 | 30 | 08.04.2025 | 17.04.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 26.07.2025 |
| 3.741-1 | MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO | 28.03.2020 A 27.03.2021 | 30 | 07.04.2025 | 06.05.2025 |
| 4.852-1 | MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO | 16.03.2023 A 15.03.2024 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 97.918-1 | MARISTELA DA SILVA PERES | 08.05.2023 A 07.05.2024 | 30 | 01.04.2025 | 15.04.2025 |
| | | | | 11.08.2025 | 25.08.2025 |
| 8.732-3 | MELISSA RENATA PINTO LUCIANI FIGUEIRA | 27.02.2022 A 26.02.2023 | 30 | 28.04.2025 | 13.05.2025 |
| | | | | 29.12.2025 | 11.01.2026 |
| 97.906-1 | MURILO HENRIQUE FRANÇA OLIVEIRA | 20.04.2023 A 19.04.2024 | 30 | 22.04.2025 | 06.05.2025 |
| | | | | 30.07.2025 | 13.08.2025 |
| 97.627-1 | SIDINEI SANTOS ARAUJO | 21.11.2023 A 20.11.2024 | 30 | 07.04.2025 | 06.05.2025 |
| | | | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI**

| MAT. | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | DIAS | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|---|
| 94.276-3 | ADILSON DA SILVA LOPES | 18.03.2024 A 17.03.2025 | 30 | 02.01.2025 | 31.01.2025 |
| 95.386-1 | ADRIANA DANIELE P. DE LIMA DO NASCIMENTO | 03.07.2023 A 02.07.2024 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.290-1 | ADRIANI DOS SANTOS PORTELA | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 10.944-1 | ANA HELENA DE MATTOS | 01.01.2024 A 31.12.2024 | 30 | 06.03.2025 | 04.04.2025 |
| 8.358-1 | ANA MARIA DOS SANTOS RAMOS | 31.03.2024 A 30.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 8.359-1 | ANA MARIA VECCHIO | 31.03.2024 A 30.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.291-1 | ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 96.218-1 | ANDRÉIA WEISS DE FRANÇA MESQUITA | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 4.709-2 | ANTONIO DA SILVA GONÇALVES | 11.03.2023 A 10.03.2024 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 6.864-1 | APARECIDA REGINA PINHO | 31.03.2024 A 30.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 5.388-1 | ARCENITA ELIAS RODRIGUES | 30.11.2023 A 29.11.2024 | 30 | 08.07.2024 | 17.07.2024 |
| | | | | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| 95.755-3 | ARIOCIR CÉSAR DOS SANTOS RODRIGUES | 21.03.2024 A 20.03.2025 | 30 | 02.01.2025 | 31.01.2025 |
| 7.288-1 | ARLETE MARIA ALVES DUBINSKI | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 6.808-1 | ARLETE PAULA DA SILVA | 31.03.2024 A 30.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 96.216-1 | CARLOS ALLAN EUGÊNIO DE SOUZA | 03.02.2024 A 02.02.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.292-1 | CÉLIA ALVES FRANÇA | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.293-1 | CÉLIA REGINA REGAÇÃO ALVES | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 96.234-1 | CLARISSA DA SILVA ALBOITT | 03.02.2024 A 02.02.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 7.255-1 | CLEBER GRANZA ROSA | 10.02.2024 A 09.02.2025 | 30 | 17.03.2025 | 30.03.2025 |
| | | | | 08.04.2025 | 17.04.2025 |
| | | | | 28.05.2025 | 02.06.2025 |
| 9.295-1 | CLEOMARI DOS SANTOS PINTO SILVA | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.296-1 | CLEUSA FREIRE RIBEIRO | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.297-1 | DAMARES FERREIRA DA SILVA | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9.298-1 | DÉBORA LOPES ALVES DA COSTA E SILVA | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 01.07.2025 | 20.07.2025 |
| | | | | 05.11.2025 | 14.11.2025 |
| 9.945-1 | DINEI OLIVEIRA ROCHA | 10.03.2024 A 09.03.2025 | 30 | 11.03.2025 | 30.03.2025 |
| | | | | 08.09.2025 | 17.09.2025 |
| 6.486-2 | EDESON LUIZ GONÇALVES | 08.10.2020 A 07.10.2021 | 30 | 11.03.2025 | 25.03.2025 |
| | | | | 11.07.2025 | 25.07.2025 |
| 95.419-1 | EDILSON DIAS BATISTA | 01.08.2023 A 31.07.2024 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 97.298-1 | ELAINE CRISTINA ALVES DA COSTA PONTES | 25.03.2024 A 24.03.2025 | 30 | 02.01.2025 | 31.01.2025 |
| 9.300-1 | ELIANE SABINO MADEIRA DA SILVA | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.301-1 | ELISABETE ANTONIO MARINHO | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 24 | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 18.01.2026 |
| 94.141-1 | ELIZÂNGELA SANTOS DO CARMO | 14.04.2023 A 13.04.2024 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.813-1 | ELLEN CAROLINE PEREIRA DA CRUZ | 10.03.2024 A 09.03.2025 | 30 | 22.04.2025 | 11.05.2025 |
| | | | | 02.03.2026 | 11.03.2026 |
| 519-1 | EUCLIDES LEAL NUNES NETO | 03.02.2024 A 02.02.2025 | 30 | 17.03.2025 | 31.03.2025 |
| | | | | 05.05.2025 | 19.05.2025 |
| 9.303-1 | EULALIA EUDETE SOCOLOSKI | 02.03.2024 A 01.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 2.605-1 | EVA DO NASCIMENTO PEREIRA | 14.03.2024 A 13.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 4.912-1 | FABIANE DO ROSÁRIO DAS NEVES | 14.03.2024 A 13.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.933-1 | FRANCISCO DA GAMA E SILVA | 10.03.2022 A 09.03.2023 | 30 | 10.03.2025 | 23.03.2025 |
| | | | | 07.04.2025 | 16.04.2025 |
| | | | | 23.06.2025 | 28.06.2025 |
| 97.296-1 | HELLEN CRISTINA A. DE CARVALHO NEVES | 01.04.2024 A 31.03.2025 | 30 | 02.01.2025 | 31.01.2025 |
| 4.466-1 | ILMA LUCIA FERNANDES | 24.03.2024 A 23.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 3.084-1 | IRENE LOPES DE ARAUO BATISTA | 02.03.2024 A 01.03.2025 | 30 | 10.03.2025 | 24.03.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 21.07.2025 |
| 4.701-1 | IRENE LUIZ FERREIRA | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.305-1 | JANE BITTENCOURT NUNES | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 94.079-1 | JECKSON BERNARDO MAIA | 01.03.2024 A 28.02.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 96.246-1 | JEFERSON GOMES BRASIL DOS SANTOS | 07.02.2024 A 06.02.2025 | 30 | 10.03.2025 | 29.03.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 96.223-1 | JÉSSICA TÁLIA PONTES MENDES TEODORO | 03.02.2024 A 02.02.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 2.188-1 | JOEL COSTA CORDEIRO | 31.03.2024 A 30.03.2025 | 30 | 17.03.2025 | 31.03.2025 |
| | | | | 01.08.2025 | 15.08.2025 |
| 9.844-1 | JOHANNA AINDA VALERA BARCELLOS ROSA | 10.12.2023 A 09.12.2024 | 30 | 15.04.2025 | 14.05.2025 |
| 7.754-1 | JOSELMA DA SILVA FRANCISCO | 31.03.2024 A 30.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 4.471-1 | JOSEMARI ALVES BATISTA | 06.03.2024 A 05.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 4.470-1 | JOSIANE ALBINE RODRIGUES | 29.03.2024 A 28.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 10.951-1 | JOSIANE RODRIGUES SAVICKI | 02.01.2024 A 01.01.2025 | 30 | 02.01.2025 | 31.01.2025 |
| 10.951-2 | JOSIANE RODRIGUES SAVICKI | 01.01.2024 A 31.12.2024 | 30 | 02.01.2025 | 31.01.2025 |
| 4.472-1 | JUCÉLIA FERMINO DA SILVA GONÇALVES | 29.03.2023 A 28.03.2024 | 30 | 01.04.2025 | 20.04.2025 |
| | | | | 17.11.2025 | 26.11.2025 |
| 97.276-1 | JULIANA HENRIQUE FERNANDES NUNES | 01.04.2024 A 31.03.2025 | 30 | 02.01.2025 | 31.01.2025 |
| 9.893-1 | JULIANA MARIA PINHEIRO ROCHA | 01.01.2024 A 31.12.2024 | 30 | 19.02.2025 | 20.03.2025 |
| 11.734-1 | LIS MEIRE MOREIRA DIAS | 19.03.2023 A 18.03.2024 | 30 | 02.01.2024 | 20.01.2024 |
| | | | | 07.07.2025 | 17.07.2025 |
| 7.184-2 | LEILA DOS SANTOS BALDUINO | 01.04.2024 A 31.03.2025 | 30 | 02.01.2025 | 31.01.2025 |
| 6.794-1 | LUCIANA DO ROSÁRIO PINTO | 31.03.2024 A 30.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.307-1 | LUCIANA MACHADO DA COSTA | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 6.887-1 | LUCIMAR CUNHA NASCIMENTO | 31.03.2024 A 30.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 567-1 | LUIZ GONÇALVES NUNES | 22.07.2023 A 21.07.2024 | 30 | 01.04.2025 | 15.04.2025 |
| | | | | 02.06.2025 | 16.06.2025 |
| 97.281-1 | MARCELE CRISTINE BRASIL | 21.03.2024 A 20.03.2025 | 30 | 02.01.2025 | 31.01.2025 |
| 9.309-1 | MARIA DO ROCIO L. B. STADLER DA SILVA | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 8.365-1 | MARIA DO ROCIO RAUSCHER SANTOS | 31.03.2024 A 30.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 94.012-1 | MARIA MARCIA APARECIDA F. DA SILVA | 10.03.2024 A 09.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 6.799-1 | MARIA RAQUEL DOS SANTOS LEE | 31.03.2024 A 30.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 94.078-1 | MARILUCIA CASTRO SENNA | 04.03.2024 A 03.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.940-1 | MIRIAN DE OLIVEIRA ZUBA | 10.03.2024 A 09.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.311-1 | NATALIA SILVEIRA DE ALVES SANTOS | 02.03.2024 A 01.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.826-2 | NEIDE DA SILVA FERNANDES | 07.03.2024 A 06.03.2025 | 30 | 02.01.2025 | 31.01.2025 |
| 94.077-1 | NOELI RODRIGUES BARCELLOS | 04.03.2024 A 03.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 4.984-1 | ODAIR ONÓRIO | 15.03.2024 A 14.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 94.119-1 | ONIZETE INÁCIO CARVALHO | 17.03.2024 A 16.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 96.213-1 | ORLANDO CRISTIANO DOS SANTOS | 03.02.2024 A 02.02.2025 | 30 | 01.04.2025 | 15.04.2025 |
| | | | | 01.10.2025 | 15.10.2025 |
| 12.439-2 | PRISCILLA CORTESE SILVEIRA | 01.04.2024 A 31.03.2025 | 30 | 02.01.2025 | 31.01.2025 |
| 6.795-1 | REJANE MARY LISBOA | 31.03.2024 A 30.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.314-1 | RENATA DE PAULA CURVELO | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 94.107-1 | ROSANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS | 16.03.2024 A 15.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 2.645-1 | ROSE MARI MENDES DOS SANTOS | 14.03.2024 A 13.03.2025 | 30 | 19.05.2025 | 02.06.2025 |
| | | | | 08.09.2025 | 22.09.2025 |
| 6.804-1 | ROSECLE DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA | 31.03.2024 A 30.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 7.049-1 | ROSILENE DOMINGUES | 10.02.2024 A 09.02.2025 | 30 | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| | | | | 04.08.2025 | 23.08.2025 |
| 94.117-1 | SHEILA ABRANTES MONTEIRO | 22.03.2024 A 21.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 7.295-1 | SILVANA COZER DE PINA | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 10.03.2025 | 19.03.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 26.07.2025 |
| 9.936-1 | SONIA MARIA FERNANDES DE CASTRO | 10.03.2024 A 09.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.317-1 | SONIA MARIA DOS REIS | 03.03.2023 A 02.03.2024 | 30 | 10.01.2024 | 29.01.2024 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 96.226-1 | SUZANA TORRES CORDEIRO SILVÉRIO | 03.02.2024 A 02.02.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 5.746-1 | VALDENICE DA SILVA MATOZO | 07.06.2023 A 06.06.2024 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.322-2 | VALDENICE LIMA DOS SANTOS | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 6.871-1 | WANESSA SILVA GONÇALVES | 31.03.2024 A 30.03.2025 | 30 | 05.05.2025 | 19.05.2025 |
| | | | | 22.09.2025 | 06.10.2025 |
| 94.142-1 | WELINGTON VEIGA CORDEIRO | 12.04.2023 A 11.04.2024 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 8.552-2 | ALDECI DA SILVA ALEXANDRE | 20.04.2022 A 19.04.2023 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 10.776-1 | AMAURI JOSÉ PONTES | 29.05.2022 A 28.05.2023 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 6.920-1 | ANDERSON LUIZ FERNANDES | 01.09.2022 A 31.08.2023 | 30 | 22.04.2025 | 01.05.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 26.07.2025 |
| 11.091-1 | ANDRÉ RODRIGUES | 25.05.2022 A 24.05.2023 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 7.332-1 | APARECIDO GALDINO ALVES | 01.03.2023 A 29.02.2024 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 6.554-1 | CARLOS EDMILSON COELHO | 13.01.2021 A 12.01.2022 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 5.323-1 | ELAINE NONATO CAVALCANTI | 30.10.2022 A 29.10.2023 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 11.152-1 | EULALIO CARDOZO MARTINS JUNIOR | 01.08.2022 A 31.07.2023 | 30 | 14.04.2025 | 28.04.2025 |
| | | | | 14.07.2025 | 28.07.2025 |
| 7.545-1 | GILBERTO MOROSKI MACHADO | 05.01.2023 A 04.01.2024 | 30 | 01.04.2025 | 10.04.2025 |
| | | | | 20.12.2025 | 08.01.2026 |
| 5.359-1 | IBRAIM ABDO HAMUD | 31.10.2021 A 30.10.2022 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 5.319-1 | IVÃ LUIZ BERNARDI | 31.10.2021 A 30.10.2022 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 10.468-2 | IZABELLE GARCIA DOMINGUES | 10.11.2023 A 09.11.2024 | 30 | 01.04.2025 | 10.04.2025 |
| | | | | 04.08.2025 | 23.08.2025 |
| 10.780-1 | JOSÉ TAKAYUKI NAKAYAMA | 29.05.2021 A 28.05.2022 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 8.353-1 | JUAREZ ADELIO MARQUES | 31.03.2021 A 30.03.2022 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 6.598-1 | JULIO CESAR AFONSO | 12.01.2021 A 11.01.2022 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 6.559-1 | JULIO CEZAR MARIANO | 15.01.2022 A 14.01.2023 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 11.166-1 | LEANDRO POLICARPO NUNES | 01.08.2023 A 31.07.2024 | 30 | 01.04.2025 | 15.04.2025 |
| | | | | 16.06.2025 | 30.06.2025 |
| 5.410-1 | LIDIANE RIBEIRO DA SILVA | 01.01.2023 A 31.12.2023 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 6.585-1 | LINS DOS SANTOS JOAQUIM | 14.01.2021 A 13.01.2022 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 6.319-1 | LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO | 03.06.2023 A 02.06.2024 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 6.587-1 | MARCELO ARAÚJO | 14.01.2022 A 13.01.2023 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 5.317-1 | MAURO RICARDI ALVES DA COSTA | 07.11.2022 A 06.11.2023 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 10.466-1 | OMERISSI PEDRO DA SILVA | 10.11.2021 A 09.11.2022 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 5.330-1 | PAULO SERGIO DE SOUZA | 31.10.2020 A 30.10.2021 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 7.557-1 | TANIA LINO MACHADO | 02.07.2022 A 01.07.2023 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 6.977-2 | SAMUEL DUTRA | 30.09.2020 A 29.09.2021 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 10.781-1 | ROGÉRIO AUGUSTO LEANDRO PAIXÃO | 29.05.2022 A 28.05.2023 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 6.945-1 | WAGNER TAVARES DA SILVA | 01.09.2022 A 31.08.2023 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 6.979-1 | WILTON DE SOUZA PEREIRA | 01.10.2020 A 30.09.2021 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 5.360-1 | WILLIAM CESAR DA SILVA MACHADO | 02.11.2020 A 01.11.2021 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 5.421-1 | MARCIA TURCHETI DA COSTA LEITE | 03.01.2023 A 02.01.2024 | 30 | 24.03.2025 | 29.03.2025 |
| | | | | 08.05.2025 | 15.05.2025 |
| | | | | 15.09.2025 | 30.09.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ILHAS, PESCA E ABASTECIMENTO E AQUICULTURA - SEMDESP** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 4.822-1 | DIVALDO MARCOS MATOZO OLIVEIRA | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 4.940-1 | EDSON LUIS HOFFMANN GONSALVES | 15.03.2024 A 14.03.2025 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 12.816-4 | EDUARDO ROMANIO | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 07.04.2025 | 14.04.2025 |
| | | | | 01.07.2025 | 08.07.2025 |
| | | | | 01.06.2026 | 14.06.2026 |
| 7.289-1 | FABRICIO FABIANO ALVES DE SOUZA | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 14.04.2025 | 13.05.2025 |
| 7.606-1 | JOSÉ MAGNO COSTA | 31.01.2024 A 30.01.2025 | 30 | 01.04.2025 | 15.04.2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 05.05.2025 | 19.05.2025 |
| 1.669-1 | ROBERTO RODRIGUES | 09.06.2023 A 08.06.2024 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 7.063-1 | ROSA ALVES MATOZO DA SILVA | 25.02.2024 A 24.02.2025 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 94.088-1 | TACIR SOUZA DOS SANTOS LUNAS | 25.02.2024 A 24.02.2025 | 30 | 03.04.2025 | 17.04.2025 |
| | | | | 15.07.2025 | 29.07.2025 |
| 5.056-1 | VIDAL BORGES ANTONIO | 20.03.2024 A 19.03.2025 | 30 | 01.04.2025 | 15.04.2025 |
| | | | | 01.05.2025 | 15.05.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SECULTUR** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 4.665-1 | APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS SIMÃO | 14.03.2024 S 13.03.2025 | 30 | 28.04.2025 | 12.05.2025 |
| | | | | 09.06.2025 | 18.06.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 09.01.2026 |
| 7.297-1 | DERLIANE MARTINS | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 21.04.2025 | 25.04.2025 |
| | | | | 10.07.2025 | 19.07.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 19.01.2026 |
| 79-1 | LUIZ CARLOS PICANÇO CAETANO | 09.03.2024 A 08.03.2025 | 30 | 24.03.2025 | 28.03.2025 |
| | | | | 22.04.2025 | 01.05.2025 |
| | | | | 01.12.2025 | 15.12.2025 |
| 11.475-1 | RODRIGO LUIS SCREMIN SANT ANA | 26.12.2023 A 25.12.2024 | 30 | 14.04.2025 | 18.04.2025 |
| | | | | 14.07.2025 | 25.07.2025 |
| | | | | 12.12.2025 | 24.12.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 5.030-1 | GEOVANE LUIZ DA SILVA | 22.03.2023 A 21.03.2024 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 4.682-1 | LUIZ CARLOS AMADEU | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 30 | 16.04.2025 | 30.04.2025 |
| | | | | 02.05.2025 | 16.05.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 4.936-1 | ADEMAR SANTOS DE ALMEIDA | 15.03.2023 A 14.03.2024 | 30 | 07.04.2025 | 06.05.2025 |
| 5.393-1 | ADRIANO MENIM BELO | 02.12.2022 A 01.12.2023 | 30 | 15.06.2025 | 14.07.2025 |
| 4.764-1 | ALEX SANDRO CORDEIRO | 09.03.2024 A 08.03.2025 | 30 | 07.04.2025 | 12.04.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| | | | | 03.01.2026 | 16.01.2026 |
| 7.217-1 | ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA | 10.02.2024 A 09.02.2025 | 30 | 01.04.2025 | 15.04.2025 |
| | | | | 01.06.2025 | 15.06.2025 |
| 4.821-1 | CRISTIANO GONÇALVES LIMA | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 24 | 07.04.2025 | 30.04.2025 |
| 4.823-1 | DOMINGOS SEZINANDO DA SILVA | 08.03.2023 A 07.03.2024 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 4.775-1 | EDEMILSON NASCIMENTO MENDES | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 30 | 15.04.2025 | 29.04.2025 |
| | | | | 15.09.2025 | 29.09.2025 |
| 4.114-1 | GETULIO LOPES MARTINS | 19.09.2023 A 18.09.2024 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 4.469-1 | JORACI MELCHIOR NOGUEIRA DA SILVA | 30.03.2023 A 29.03.2024 | 30 | 22.04.2025 | 21.05.2025 |
| 4.931-1 | LEONARDO FERREIRA GOMES | 15.03.2024 A 14.03.2025 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 7.687-2 | LORIVAL JORGE PEREIRA | 31.03.2024 A 30.03.2025 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 11.628-1 | LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS | 25.01.2023 A 24.01.2024 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 1.214-1 | LUIZ SÉRGIO BARCELOS | 20.02.2023 A 19.02.2024 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 4.829-1 | MARCOS JOSÉ MULLER SANTOS | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 2.304-1 | RANGEL RODRIGUES DE CASTRO | 07.06.2023 A 06.06.2024 | 30 | 01.04.2025 | 15.04.2025 |
| | | | | 06.10.2025 | 20.10.2025 |
| 93.838-1 | THIAGO MANTOVANI SCOMASSON | 03.12.2022 A 02.12.2023 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMFAC** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 93.880-1 | ADRIANA ROCHA | 20.01.2023 4 19.01.2024 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 95.594-2 | BEATRIZ MARTINS DAS NEVES | 26.05.2023 A 25.05.2024 | 30 | 08.04.2025 | 17.04.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 11.07.2025 |
| | | | | 29.10.2025 | 12.11.2025 |
| 97.407-1 | JAYNE ROSA MIRANDA | 03.06.2023 A 02.06.2024 | 30 | 24.03.2025 | 22.04.2025 |
| 6.261-1 | LUCIANE CRISTINA GNATA | 18.12.2023 A 17.12.2024 | 30 | 22.04.2025 | 21.05.2025 |
| 94.086-1 | KAMILA MATOZO CORREA | 24.02.2023 A 23.02.2024 | 30 | 01.04.2025 | 15.04.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 21.07.2025 |
| 12.295-1 | MAYARA FARIAS DE MATTOS | 13.02.2024 A 12.02.2025 | 30 | 17.02.2025 | 18.03.2025 |
| 7.265-1 | PAULO CORREA ARZON | 19.02.2024 A 18.02.2025 | 30 | 22.04.2025 | 26.04.2025 |
| | | | | 23.06.2025 | 07.07.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 14.01.2026 |
| 8.937-1 | PETERSON STYVE FALANGA | 12.03.2024 11.03.2025 | 30 | 24.03.2025 | 28.03.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 29.01.2026 |
| 4.869-1 | ROSANGELA DO ROCIO DROZDA | 15.03.2024 A 14.03.2025 | 30 | 22.03.2025 | 01.05.2025 |
| | | | | 04.08.2025 | 23.08.2025 |
| 7.737-2 | SANDRA MARA SOUZA | 18.04.2023 A 17.04.2024 | 30 | 22.04.2025 | 06.05.2025 |
| | | | | 01.06.2025 | 15.06.2025 |
| 5.221-1 | VALDIR APARECIDO COMBINATO | 14.03.2023 A 13.03.2024 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 4.750-1 | ADALBERTO EFIGENIO DA SILVA | 09.03.2024 A 08.03.2025 | 30 | 31.03.2025 | 29.04.2025 |
| 4.662-1 | ALCIR RAMALHO DIAS | 07.03.2024 A 06.03.2025 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 4.765-1 | GILMAR CAETANO DA SILVA | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 6.236-1 | JOSÉ DA SILVA | 03.06.2022 A 02.06.2023 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 6.612-2 | MARCILENE TURCHETI COSTA LEITE FONTES | 01.02.2024 A 31.01.2025 | 30 | 22.04.2025 | 30.04.2025 |
| | | | | 23.06.2025 | 30.06.2025 |
| | | | | 19.01.2026 | 01.02.2026 |
| 4.922-1 | SELMA DO ROCIO GONÇALVES | 13.03.2024 A 12.03.2025 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 12.321-1 | EDUARDO DA COSTA DEMÉTRIO | 20.02.2023 A 19.02.2024 | 30 | 04.04.2025 | 17.04.2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 05.06.2025 | 12.06.2025 |
| | | | | 18.07.2025 | 25.07.2025 |
| 7.366-1 | FÉRIS EDUARDO BOABAID | 30.06.2022 A 29.06.2023 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| 7.025-2 | RITA DE CÁSSIA PIMENTEL | 10.02.2023 A 09.02.2024 | 30 | 07.04.2025 | 11.04.2025 |
| | | | | 25.08.2025 | 29.08.2025 |
| | | | | 01.12.2025 | 20.12.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 4.929-1 | AGEU MAIA DOS SANTOS | 14.03.2024 A 13.03.2025 | 30 | 16.04.2025 | 30.04.2025 |
| | | | | 16.05.2025 | 30.05.2025 |
| 4.671-1 | IVAN ALVES DOS SANTOS | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 30 | 01.04.2025 | 15.04.2025 |
| | | | | 02.05.2025 | 16.05.2025 |
| 4.749-1 | JOSÉ CARLOS MARCELO | 07.03.2023 A 06.03.2024 | 30 | 16.04.2025 | 30.04.2025 |
| | | | | 16.06.2025 | 30.06.2025 |
| 12.844-1 | MARCELA BUDANT FRANCO | 04.05.2023 A 03.05.2024 | 30 | 03.04.2025 | 17.04.2025 |
| | | | | 03.07.2025 | 17.07.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 10.307-1 | GABRIEL PEREIRA DAS NEVES | 21.01.2023 A 20.01.2024 | 30 | 22.04.2025 | 01.05.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 26.07.2025 |
| 7.506-1 | HELIO ALVES | 30.11.2023 A 29.11.2024 | 30 | 14.04.2025 | 13.05.2025 |
| 1.139-1 | SILVIO RENAT PEREIRA DE MELLO | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 01.04.2025 | 30.04.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITOVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 4.383-1 | ANDREIA PIRES | 04.11.2023 A 03.11.2024 | 30 | 07.04.2025 | 16.04.2025 |
| | | | | 04.08.2025 | 23.08.2025 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 31 de março de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**277A07D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## ATA 03/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

| **ATA 03/2025 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI** | |
|---|---|
| **Data:** | **25/03/2025** |
| **Local:** | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| **Membros do CMDPI:** | Emilyn Oliveira – ASVP<br>Sueli Ferreira dos Santos – Santuário do Rocio<br>Nanci Maceno da Silva – SEMEDI<br>Zuleide Ferreira do Prado – SEMEDI<br>Jussara Ferreira das Neves – SEMFAC<br>Jéssica Xavier - Lar Perseverança<br>Vera Lucia Alves - Provopar<br>Nasser Hage - SETUR |
| **Membros do CMAS Ausentes:** | |
| **Convidados e Demais Presentes:** | |
| **Dados da Reunião**: 25/03/2025 | |
| **Dirigida por:** | Emilyn Teixeira de Oliveira |
| **Assunto/pauta:** | 1. Multas de 2024 carro CMDPI<br>2. Criação da Comissão Organizadora da Conferência 2025<br>3. Composição da Comissão Organizadora da Conferência 2025<br>4. Convocação para a Conferência 2025<br>5. Indicação conselheiro título e suplente CAE<br>6. Assuntos Gerais |
| **Descrição:** | |
| **PAUTA 1)** | A primeira pauta discutida abordou as multas do veículo do CMDPI. Foi apresentado um relatório detalhando que o total de multas somava R$2.626,18. Em seguida, foi discutido quem estava dirigindo o automóvel, e foi informado que o responsável era o Diretor da Proteção Básica (cargo comissionado), que foi exonerado no final do ano passado. Após essa explicação, o colegiado acordou e aprovou que, a partir daquela data, apenas servidores públicos concursados poderão conduzir o veículo. Dessa forma, caso ocorra uma multa, o valor será descontado diretamente do servidor responsável. |
| **PAUTA 2)** | Nesta pauta foi feita a criação da Comissão Organizadora da Conferência 2025 |
| **PAUTA 3)** | Composição da Comissão Organizadora da Conferência 2025 da seguinte forma:<br>Emilyn Oliveira - ASVP<br>Jéssica Xavier - Lar Perseverança<br>Suely Ferreira - Santuario do Rocio<br>Jussara Neves - SEMFAC<br>Nanci Maceno - SEMEDI<br>Nasser Hage - SETUR |
| **PAUTA 4)** | Foi feita a convocação de todos os conselheiros para a Conferência 2025. |
| **PAUTA 5)** | Abordamos referente a indicação de dois conselheiros para compor o CAE, ficou da seguinte forma:<br>Títular: Jussara Neves - SEMFAC Suplente: Emilyn Oliveira - ASVP |
| **ASSUNTOS GERAIS** | |
| **ASSINATURA MEMBROS DO CMAS OU DA MESA DIRETIVA:** | |

**Publicado por:**
Camila Vanhoni Dos Santos
**Código Identificador:**487649DA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
## BALANÇO PATRIMONIAL

| | | |
|---|---|---|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) | | |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | |
| JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024 | | |
| R$ 1,00 | | |
| Exercício: 2024 | | |
| | **2024** | **2023** |
| ATIVO | | |
| ATIVO CIRCULANTE | 2.747.865,35 | 2.529.729,60 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.539.662,44 | 2.066.067,81 |
| Créditos a Curto Prazo | 175.366,30 | 446.225,88 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Crédito de Transferências a Receber | 175.366,30 | 446.225,88 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 17.950,95 | 17.435,91 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 14.885,66 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 1.016.836,59 | 215.972,71 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 1.016.836,59 | 215.972,71 |
| Bens Móveis | 227.836,59 | 215.972,71 |
| Bens Imóveis | 789.000,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0,00 | 0,00 |
| Direito de Uso De Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **3.764.701,94** | **2.745.702,31** |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| **Passivo Circulante** | **195,04** | **195,04** |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 195,04 | 195,04 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Passivo Circulante** | **195,04** | **195,04** |
| **Passivo Não Circulante** | **0,00** | **0,00** |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Passivo Não Circulante** | **0,00** | **0,00** |
| **Patrimônio Líquido** | **3.764.506,90** | **2.745.507,27** |
| Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 3.764.506,90 | 2.745.507,27 |
| Resultado do Exercício | 1.762.272,35 | 743.272,72 |
| Resultado de Exercícios Anteriores | 2.002.234,55 | 2.002.234,55 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Patrimônio Líquido** | **3.764.506,90** | **2.745.507,27** |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **3.764.701,94** | **2.745.702,31** |
| **QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES** | | |
| **(Lei no 4.320/1964)** | | |
| Ativo Financeiro | 2.540.910,04 | 2.067.315,41 |
| Ativo Permanente | 1.223.791,90 | 678.386,90 |
| **Total do Ativo** | **3.764.701,94** | **2.745.702,31** |
| Passivo Financeiro | 195,04 | 195,04 |
| Passivo Permanente | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Passivo** | **195,04** | **195,04** |
| **Saldo Patrimonial (III) = (I – II)** | **3.764.506,90** | **2.745.507,27** |
| **QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO** | | |
| **(Lei no 4.320/1964)** | | |
| Garantias e Contragarantias recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Atos Potenciais Ativos** | **0,00** | **0,00** |
| Garantias e Contragarantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | -368.847,50 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Atos Potenciais Passivos** | **-368.847,50** | **0,00** |

| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **(Lei no 4.320/1964)** | | | | |
| **FONTE** | **SALDO DA FONTE** | **PASSIVO FINANCEIRO** | **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **DÉFICIT FINANCEIRO** |
| 000 - Recursos Ordinários (Livres) | 2.538.594,92 | 10.353,19 | 2.528.241,73 | 0,00 |
| 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 094 - Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 107 - Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 495 - Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 497 - Vigilância em Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 498 - Assistência Farmacêutica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 499 - Gestão do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 501 - Receitas de Alienações de Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 509 - Gerenciamento do Trânsito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 510 - Taxas Exercício Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 511 - Taxas Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 515 - FUNREBOM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 516 - Precatórios E.C. 062/2009 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 551 - Compensação entre Regimes Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **(Lei no 4.320/1964)** | | | | |
| **FONTE** | **SALDO DA FONTE** | **PASSIVO FINANCEIRO** | **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **DÉFICIT FINANCEIRO** |
| 555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 556 - Transferências Lei 9615/98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 937 - Bloco de Investimentos SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999 - Reservas de Contingências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1009 - Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1010 - Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1011 - Transferências de Outros Programas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019). | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção | | | | |
| de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **(Lei no 4.320/1964)** | | | | |
| **FONTE** | **SALDO DA FONTE** | **PASSIVO FINANCEIRO** | **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **DÉFICIT FINANCEIRO** |
| 1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1045 - Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1050 - Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1058 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **(Lei no 4.320/1964)** | | | | |
| **FONTE** | **SALDO DA FONTE** | **PASSIVO FINANCEIRO** | **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **DÉFICIT FINANCEIRO** |
| 1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 2.538.594,92 | 10.353,19 | 2.528.241,73 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) 31/03/2025 - 14:23:11 | | | | |
| **Notas Explicativas** | | | | |
| 1 **NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2024** | | | | |
| NOTA 1 – Contexto operacional O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA – é pessoa jurídica de direito público com natureza de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 15.255.346/0001-08, e com sede na Rua Prof. Neusa Cascão Borba, 1691, CEP 87705-160, na cidade de Paranavaí - PR. Com seu fundamento e suporte no CNPJ e Contrato de Consórcio Público firmado em 16 de Fevereiro de 2012, com prazo indeterminado de duração e sendo caracterizada pelas multifuncionalidades de funções. Atualmente o é constituído por 19 (Dezenove) municípios no estado do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Floraí, Inajá, Jardim Olinda, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Paranapoema, Paranavaí, Paraíso do Norte, Presidente Castelo Branco, Santa Inês, São João do Caiuá, Santo Antônio Caiuá, São Carlos do Ivaí, Tamboara, Terra Rica e Uniflor. | | | | |
| NOTA 2 – Apresentação das Demonstrações contábeis As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Portaria MOG nº 42/99, a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e as regras definidas pela Portaria STN nº 72/2012, os Princípios de contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. | | | | |
| NOTA 3 – Saldo Conta Estoques Valor declarado na conta estoques no valor de R$14.885,66 é referente compra antecipada de maneira emergencial o material de consumo que será diluída no início de 2025. | | | | |
| NOTA 4 – Aumento considerável na conta Imobilizado Esse aumento deve-se a doação de dois terrenos pelo municipio de Paranavaí para gestão do aterro Sanitário de Paranavaí e Construção de Usina de Triagem conforme convênio a ser firmado com a Itaipu Binacional para beneficiar todos entes consorciados. | | | | |

***HUGO LEONARDO VIEIRA***
Contador

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**D44E482A

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024 | | | | |
| Exercício: 2024 | | | | |
| | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | **Previsão Inicial** (a) | **Previsão Atualizada** (b) | **Receitas Realizadas** (c) | **Saldo** (d) = (c - b) |
| RECEITAS CORRENTES | 12.570.224,92 | 12.570.224,92 | 2.851.293,85 | -9.718.931,07 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 103.855,24 | 103.855,24 | 221.793,63 | 117.938,39 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 103.855,24 | 103.855,24 | 221.793,63 | 117.938,39 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 12.466.369,68 | 12.466.369,68 | 2.629.500,22 | -9.836.869,46 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 12.466.369,68 | 12.466.369,68 | 2.629.500,22 | -9.836.869,46 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | **Previsão Inicial** (a) | **Previsão Atualizada** (b) | **Receitas Realizadas** (c) | **Saldo** (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 12.570.224,92 | 12.570.224,92 | 2.851.293,85 | -9.718.931,07 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)** | **12.570.224,92** | **12.570.224,92** | **2.851.293,85** | **-9.718.931,07** |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | **Previsão Inicial** (a) | **Previsão Atualizada** (b) | **Receitas Realizadas** (c) | **Saldo** (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)** | **12.570.224,92** | **12.570.224,92** | **2.851.293,85** | **-9.718.931,07** |
| DÉFICIT(IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III+IV)** | **12.570.224,92** | **12.570.224,92** | **2.851.293,85** | **-9.718.931,07** |
| SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionai | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | **Dotação Inicial (e)** | **Dotação Atualizada (f)** | **Despesas Empenhadas (g)** | **Despesas Liquidadas (h)** | **Despesas Pagas (i)** | **Saldo da Dotação (j) = (f-g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 12.553.224,92 | 12.553.224,92 | 2.369.934,00 | 2.365.723,92 | 2.365.723,92 | 10.183.290,92 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.288.200,00 | 1.279.170,00 | 995.954,49 | 995.954,49 | 995.954,49 | 283.215,51 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 11.265.024,92 | 11.274.054,92 | 1.373.979,51 | 1.369.769,43 | 1.369.769,43 | 9.900.075,41 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 17.000,00 | 17.000,00 | 12.063,78 | 11.863,88 | 11.863,88 | 4.936,22 |
| Investimentos | 17.000,00 | 17.000,00 | 12.063,78 | 11.863,88 | 11.863,88 | 4.936,22 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)** | **12.570.224,92** | **12.570.224,92** | **2.381.997,78** | **2.377.587,80** | **2.377.587,80** | **10.188.227,14** |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)** | **12.570.224,92** | **12.570.224,92** | **2.381.997,78** | **2.377.587,80** | **2.377.587,80** | **10.188.227,14** |
| Superávit (IX) | 0,00 | 0,00 | 469.296,07 | 473.706,05 | 473.706,05 | -469.296,07 |
| **TOTAL (X) = (VIII + IX)** | **12.570.224,92** | **12.570.224,92** | **2.851.293,85** | **2.851.293,85** | **2.851.293,85** | **9.718.931,07** |
| Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Inscritos** | | **Liquidados (c)** | **Pagos (d)** | **Cancelados (e)** | **Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)** |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)** | | | | |
| **Despesas Correntes** | **5.748,17** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **5.748,17** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.748,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.748,17 |
| **Despesas de Capital** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **5.748,17** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **5.748,17** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)** |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)** | | | |
| **Despesas Correntes** | **195,04** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **195,04** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 195,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195,04 |
| **Despesas de Capital** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **195,04** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **195,04** |

| | |
|---|---|
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) | 31/03/2025 - 14:27:52 |
| **Notas Explicativas** | |

***HUGO LEONARDO VIEIRA***
Contador

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**C999F90C

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
## BALANÇO FINANCEIRO

| | | |
|---|---|---|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) | | |
| **BALANÇO FINANCEIRO** | | |
| JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024 | | |
| Exercício: 2024 | | R$1,00 |
| **INGRESSOS** | | |
| | **2024** | **2023** |
| **Receita Orçamentária (I)** | **2.851.293,85** | **2.799.586,21** |
| **Ordinária** | **0,00** | **0,00** |
| **Vinculada** | **2.851.293,85** | **2.799.586,21** |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 177,93 | 272,25 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 2.851.115,92 | 2.799.313,96 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| Cessão Onerosa – Pré-Sal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **0,00** | **0,00** |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **199.879,52** | **195.469,54** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 4.409,98 | 0,00 |
| Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 195.469,54 | 195.469,54 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 2.066.067,81 | 2.066.067,81 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.066.067,81 | 2.066.067,81 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 5.117.241,18 | 5.061.123,56 |
| **DISPÊNDIOS** | | |
| | **2024** | **2023** |
| Despesa Orçamentária (VI) | 2.381.997,78 | 2.443.122,43 |
| Ordinária | 0,00 | 156.081,17 |
| Vinculada | 2.381.997,78 | 2.287.041,26 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 117,33 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 2.381.997,78 | 2.286.923,93 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art 166 da CF) | 0,00 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| Cessão Onerosa – Pré-Sal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 195.580,96 | 5.631,62 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 111,42 | 5.631,62 |
| Realizável - Cancelam/Baixa Cisão,Fusão,Extinção | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 195.469,54 | 0,00 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 2.539.662,44 | 503.777,54 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.539.662,44 | 503.777,54 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 5.117.241,18 | 2.952.531,59 |

| | |
|---|---|
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) | 31/03/2025 - 14:28:32 |
| **Notas Explicativas** | |

***HUGO LEONARDO VIEIRA***
Contador

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**2F01A7E7

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) | | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
| JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024 | | | |
| Exercício: 2024 | | | |
| | | | R$ 1,00 |
| | **Nota** | **2024** | **2023** |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas** | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 3.369.434,27 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | |
| Impostos | | 0,00 | |
| Taxas | | 0,00 | |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | |
| Contribuições | | 0,00 | |
| Contribuições Sociais | | 0,00 | |
| Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico | | 0,00 | |
| Contribuição de Iluminação Pública | | 0,00 | |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 923.237,71 | |
| Venda de Mercadorias | | 0,00 | |
| Venda de Produtos | | 0,00 | |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | | 923.237,71 | |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 221.793,63 | |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 221.793,63 | |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras | | 0,00 | |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 2.224.402,93 | |
| Transferências Intragovernamentais | | 789.000,00 | |
| Transferências Intergovernamentais | | 0,00 | |
| Transferências das Instituições Privadas | | 0,00 | |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 1.435.402,93 | |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | |
| Delegações Recebidas | | 0,00 | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | |
| Valorização e Ganhos com Ativos | | 0,00 | |
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 0,00 | |
| Desincorporação de Passivos | | 0,00 | |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 0,00 | |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | | 0,00 | |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | | 0,00 | |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 0,00 | |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas** | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 2.350.434,64 | |

| | **Nota** | **2024** | **2023** |
|---|---|---|---|
| **Variações Patrimoniais Diminutivas** | | | |
| Pessoal e Encargos | | 996.578,36 | |
| Remuneração a Pessoal | | 789.473,91 | |
| Encargos Patronais | | 206.480,58 | |
| Benefícios a Pessoal | | 0,00 | |
| Custo de Pessoal e Encargos | | 0,00 | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 623,87 | |
| Benefícios Previdenciários | | 0,00 | |
| Aposentadorias e Reformas | | 0,00 | |
| Pensões | | 0,00 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | 0,00 | |
| Benefícios Assistenciais | | 0,00 | |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | |
| Benefícios Eventuais | | 0,00 | |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 | |
| Outros Benefícios Assistenciais | | 0,00 | |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 1.346.031,56 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Uso de material de consumo | | 355.077,33 | |
| Serviços | | 990.954,23 | |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | | 0,00 | |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 0,00 | |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 3.281,30 | |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 0,00 | |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 3.281,30 | |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | |
| Transferências Intragovernamentais | | 0,00 | |
| Transferências Intergovernamentais | | 0,00 | |
| Transferências a Instituições Privadas | | 0,00 | |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 0,00 | |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | |
| Execução Orçamentária Delegada | | 0,00 | |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | |
| Desvalorização e Perda de Ativos | | 0,00 | |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 0,00 | |

| | Nota | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|
| **Variações Patrimoniais Diminutivas** | | | |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | |
| Perdas Involuntárias | | 0,00 | |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | |
| Desincorporação de Ativos | | 0,00 | |
| Tributárias | | 4.543,42 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 4.543,42 | |
| Contribuições | | 0,00 | |
| Custo com Tributos | | 0,00 | |
| Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | | 0,00 | |
| Custo das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | |
| Custo dos Produtos Vendidos | | 0,00 | |
| Custo dos Serviços Prestados | | 0,00 | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 0,00 | |
| Premiações | | 0,00 | |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | |
| Incentivos | | 0,00 | |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | |
| VPD de Constituição de Provisões | | 0,00 | |
| Custo de Outras VPD | | 0,00 | |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 0,00 | |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | | **1.018.999,63** | |
| **Variações Patrimoniais Quantitativas** | | | |
| Incorporação de Ativos | | 11.863,88 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) | | 31/03/2025 - 14:27:07 | |
| **Notas Explicativas** | | | |

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente

***HUGO LEONARDO VIEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**61100C31

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## HOMOLOGAÇÃO CP 08-2024 - III

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 171 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

| | |
|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | **Inexigibilidade** |
| | **Nº 82/2024** |
| | **Processo Administrativo: 167/2024** |

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023,
**HOMOLOGA**
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 82/2024, como segue:

| **Vencedores dos Itens** |
|---|
| **39071 - MARTINS ODONTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA PD 871/2025** |

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BUCO MAXILO FACIAL) CLINICAS TERCEIRIZADAS | SERVIÇO | | 1 | R$197.100,00 | R$197.100,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$197.100,00 |
| **Dos recursos orçamentários:** | | | | | | |
| **72-01.001.0010.0302.2009.2037.3.3.90.39.50.99-Fonte:001 - Demais despesas com serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial** | | | | | | |

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**CF718503

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025**

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que tenha por objeto apoiar a reestruturação e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI, por meio da cessão de veiculo automotor marca **VW SAVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2024/2025, VOLKSWAGEN SAVEIRO RB CS 1.6 FLEX 0 KM, CHASSI Nº 9BWKL45U4SPO51276, COR PREDOMINANTE BRANCA**, com a finalidade de melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, possibilitando melhores condições de atendimento no transporte de itens e/ou produtos adquiridos pela entidade, transporte de usuários e transporte de equipes multidisciplinar pertencentes a OSC, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**1.PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é reestruturar e qualificar o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI do Município, prestado por Organização da Sociedade Civil-OSC, pertencente a Proteção Especial de Alta complexidade, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse publico e recíproco **sem transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil** (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1 O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil;

•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Decreto Municipal nº 22889/2021;

•Lei Complementar nº 101/2000;

•Lei nº 4.320/1964.

•Resolução 01/2025 CMDPI

•Lei Federal 13.709/2018 - LGPD

**3. OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**3.1.** Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas para celebração de **Acordo de Cooperação**, com a Prefeitura Municipal de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo abjeto é apoiar a reestruturação e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que apresentarem o projeto que melhor se adequar com a finalidade na melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, possibilitando melhores condições de atendimento no transporte de itens e/ou produtos adquiridos pela entidade, transporte de usuários e transporte de equipes multidisciplinar pertencentes a OSC, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme item abaixo:

| Serviço | Área | Descrição do Objeto |
|---|---|---|
| **01** | **Assistência Social** | **VW SAVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2024/2025, VOLKSWAGEN SAVEIRO RB CS 1.6 FLEX 0 KM, CHASSI Nº 9BWKL45U4SPO51276, COR PREDOMINANTE BRANCA.** |

**3.2.** Fica consignado que para a consecução do **Acordo de Cooperação, o Município não repassará qualquer valor financeiro** a entidade;

**3.3.** O prazo de vigência do **Acordo de Cooperação** é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

**4. JUSTIFICATIVA**

**4.1** O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Destaca-se que o município necessita ofertar Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência (ILPI), considerando a especificidade do público, que com o passar dos anos vão perdendo sua autonomia e independência nas atividades da vida diária.
Desta forma o município de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o **Acordo de Cooperação** com organizações da sociedade civil (OSC) visando a reestruturação e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, por meio da cessão de veiculo automotor com a finalidade na melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, possibilitando melhores condições de atendimento, ampliação do acesso aos serviços, aprimoramento da sua gestão, transporte de usuários, transporte de equipe pertencente a OSC integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**
**5.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.019/2014:

**a)** entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**b)** as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

**6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**
**6.1.** As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

**I** – Estar devidamente inscrita no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de PARANAVAÍ e estar executando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência;

**II** – Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
**III** – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
**IV** – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;
**V** – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
**VI** – possuir:
**a)** no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
**b)** experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
**c)** instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
**d)** garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
**e)**garantir medidassanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC

**7.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO LGPD**

**7.1** As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I- cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

II- guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

III- tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

IV- garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

V- não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

VI- fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

VII- adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

VIII- em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

IX- a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

X- as informações sobre os titulares envolvidos;

XI- a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

XII- os riscos relacionados ao incidente;

XIII- os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

XIV- as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

XV- Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

XVI- Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

XVII- Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

XVIII- Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

XIX- Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

XX- Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

XXI- reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

**8. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**
**8.1.** Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

**I** – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
**II** – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
**III** – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014.
**IV** – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

**a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
**b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
**c)** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

**V** – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

**a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
**c)** a prevista no inciso II do Art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
**d)** a prevista no inciso III do Art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

**VI** – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
**VII** – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

**a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
**b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
**c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

**8.2.** Em qualquer das hipóteses previstas no item 8.1 inciso 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

**8.3.** Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

**9. COMISSÃO DE SELEÇÃO**
**9.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 23/2025.

**9.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (Art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014 e Art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 ).

**9.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (Art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e Art. 25, § 12, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

**9.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (Art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

**9.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**10. DA FASE DE SELEÇÃO**

**10.1.** A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí, conforme segue:

**TABELA 1**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATAS |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público (mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014) | 31/03/2025 a 30/04/2025 |
| 2 | Impugnação ao Edital (prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação) | 01/04/2025 a 07/04/2025 |
| 3 | Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1). | 31/03/2025 a 30/04/2025 |
| 4 | Publicação do Resultado da Etapa Competitiva | 08/05/2025 |
| 5 | Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva; | 15/05/2025 |
| 6 | Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva; | 22/05/2025 |
| 7 | Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção; | 29/05/2025 |
| 8 | Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção | 02/06/2025 |
| 9 | Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras; | 09/06/2025 |
| 10 | Publicação do resultado do processo de habilitação | 11/06/2025 |
| 11 | Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação; | 18/06/2025 |
| 12 | Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação; | 26/06/2025 |
| 13 | Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção | 30/06/2025 |
| 14 | Homologação e publicação do resultado final (Art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social) | 02/07/2025 |

**10.2.** A verificação do cumprimento dos requisitos para o **Acordo de Cooperação** (Art. 58 § 1º, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 11 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

**10.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**10.3.1.** O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

**10.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.4.1.** O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

**10.4.2** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí.

**10.4.3.** A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

**10.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)**

**10.5.1.** As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA**

**À**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ**
**COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025**

**INSTITUIÇÃO**
**PROPONENTE:_____**
**CNPJ: _____**
**E-MAIL: _____ TEL: (___)_____**

**10.5.2.** A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

**10.5.3.** Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

**10.5.4.** Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

**10.5.5.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

**10.5.6.** No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:
**a)** Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);
**b)** Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
**c)** Proposta (ANEXO III).

**10.5.7.** Observado o disposto no item 10.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
**a)** a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Termo de Referência (ANEXO II);
**b)** as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
**c)** os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

**10.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**
**10.6.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**10.6.2.** A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 7) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

**10.6.3.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

**10.6.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**TABELA 2**

| Critérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação Máxima por Item |
|---|---|---|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas relacionadas ao veiculo objeto deste Edital. | - Grau pleno de atendimento (20 pontos);<br>- Grau satisfatório de atendimento (10 pontos);<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).<br>**OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. | 30 |
| (B) indicação dos resultados esperados com a utilização do veículo presente no objeto do presente edital, relacionando as atividades, ações e metas a serem atingidas na reestruturação e qualificação do serviço público prestado pela OSC | - Grau pleno de adequação (30 pontos);<br>- Grau satisfatório de adequação (15 pontos);<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto).<br>**OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta | 30 |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, com a demonstração da real necessidade de uso do veículo, podendo ser apresentados documentos que sustentem os fatores apresentados;. | - Grau pleno da descrição (10 pontos);<br>- Grau satisfatório da descrição (5 pontos);<br>O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).<br>**OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta. | 30 |
| (D) apresentação da frota de veículos da OSC, com indicação da finalidade de cada um correlacionando na gestão de suas atividades | - Grau pleno de atendimento (10 pontos);<br>- Grau satisfatório de atendimento (5 pontos);<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). | 10 |
| **Pontuação Máxima Global** | | **100** |

**10.6.5.** Serão eliminadas aquelas propostas:
**a)** cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
**b)** que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C);
**c)** que estejam em desacordo com o Edital;
**10.6.6.** Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

**10.6.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (A) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**10.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01**
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

**10.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01**
**10.8.1.** Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**10.8.2.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na RUA PERNAMBUCO, nº. 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

**10.8.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**10.8.4.** Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

**10.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01**
**10.9.1.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, para decisão final.

**10.9.2.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**10.9.3.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**
**10.10.1.** A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

**10.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**
**10.11.1.** As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

**10.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA**

**10.12.1.** A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 10, deste Edital.

**10.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**
**10.13.1.** O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

**10.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**
**10.14.1.** Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**10.14.2.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

**10.14.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**10.14.4.** Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**10.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**
**10.15.1.** As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

**10.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO**
**10.16.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**10.16.2.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**10.16.3.** Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**
**11.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**TABELA 3**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA |
|---|---|
| 1 | Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.** |
| 2 | Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC. |
| 3 | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (Art. 36, § 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22889/2021) |

| | |
|---|---|
| **4** | Parecer de órgão técnico |
| **5** | Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (Art. 41, da Lei Federal nº 22889/2021) |
| **6** | Parecer da assessoria jurídica |
| **7** | Assinatura do Acordo de Cooperação |
| **8** | Publicação do extrato do Acordo de Cooperação no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná |

**11.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.**
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 11.2.2 (Art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

**ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ**
**COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025**

**INSTITUIÇÃO**
**PROPONENTE:_____**
**CNPJ: _____**
**E-MAIL: _____ TEL: (___)_____**

**11.2.1.** Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o Art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

**11.2.2.** A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
**a)** Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 11.2.3 e ANEXO V deste Edital;
**b)** Documentos de Habilitação.

**11.2.3.** O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (Art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
**a)** a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
**b)** a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
**c)** a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
**d)** descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
**e)** local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
**f)** a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

**11.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
**a)** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
**b)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
**c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
**d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;
**g)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
**i)** Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
**j)** Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
**k)** Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
**l)** Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
**m)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VI);
**n)** Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
**o)** Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
**p)** Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VII);
**q)** Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO VIII);
**r)** Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889 (Anexo IX);

**s)** Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO X);
**t)** Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(Anexo XI);

**11.2.6.** Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

**11.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS**
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

**11.3.1.** Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

**11.3.2.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

**11.3.3.** As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**11.3.4.** Nos termos do § 1º, do Art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos Arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**11.3.5.** Em conformidade com o § 2º do Art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**11.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)**
**11.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

**11.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o Art. 36, § 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

**11.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (Art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**
**11.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

**I** – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
**II** – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
**III** – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho e o objeto proposto;
**IV** – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
**V** – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
**VI** – Da designação do gestor da parceria; e
**VII** – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

**11.5.2.** O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 11.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

**11.5.3.** A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

**11.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, do DECRETO Nº 22.889/2021)**
**11.6.1.** A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

**11.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (Art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014)**
**11.7.1.** Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**11.7.2.** A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

**11.8. Etapa 7: ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**
**11.8.1.** Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

**11.8.2.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**11.8.3.** Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do acordo de Cooperação

**11.8.4.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**11.8.5.** O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

**11.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**
O acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

**12. CONTRAPARTIDA**
Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração do **Acordo de Cooperação**, da OSC selecionada.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**13.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data limite para envio da proposta, por solicitação escrita, exclusivamente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**13.2.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**13.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**13.4.** A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.

**13.5.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

**13.7.** Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**13.8.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e nem do Município de Paranavaí.

**13.9.** Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
**a)** acompanhar e fiscalizar a utilização do objeto;
**b)** informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
**c)** emitir parecer técnico conclusivo de análise da utilização do objeto, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
**d)** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**13.10.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 24/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

**13.11.** Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021

**14. DOS ANEXOS**
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Comprovante de Entrega de Envelopes.
**Anexo II** - Termo de Referência.
**Anexo III** - Proposta.
**Anexo IV** - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
**Anexo V** - Plano de Trabalho e Aplicação.
**Anexo VI** - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
**Anexo VII** - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
**Anexo VIII** – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
**Anexo IX** – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
**Anexo X** – Declaração de Não Parentesco;
**Anexo XI** – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
**Anexo XII** – Minuta do Acordo de Cooperação.

Paranavaí, 28 de março de 2025.

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO I**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____**

**I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

| | |
|---|---|
| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: | |
| TELEFONE (DDD/Nº): | |
| E-MAIL: | |

**II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

| | |
|---|---|
| NOME: | |
| QUALIFICAÇÃO: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE (DDD/Nº): | |
| E-MAIL: | |

**III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ**

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Acordo de Cooperação objetivando a reestruturação e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI, por meio da cessão de veiculo automotor do tipo **VW SAVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2024/2025, VOLKSWAGEN SAVEIRO RB CS 1.6 FLEX 0 KM, CHASSI Nº 9BWKL45U4SPO51276, COR PREDOMINANTE BRANCA.**

**1. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:**
O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Destaca-se que o município necessita ofertar Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência (ILPI), considerando a especificidade do público, que com o passar dos anos vão perdendo sua autonomia e independência nas atividades da vida diária.
Desta forma o município de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o **Acordo de Cooperação** com organizações da sociedade civil (OSC) visando a reestruturação e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, por meio da cessão de veiculo automotor com a finalidade de melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, possibilitando melhores condições de atendimento no transporte de itens e/ou produtos adquiridos pela entidade, transporte de usuários e transporte de equipes multidisciplinar pertencentes a OSC, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
O Veiculo foi adquirido através de recurso da Emenda Parlamentar 202218760003-Rubens Bueno, firmado entre o município de Paranavaí e o Governo Federal, sendo um veículo **SAVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2024/2025, VOLKSWAGEN SAVEIRO RB CS 1.6 FLEX 0 KM, CHASSI Nº 9BWKL45U4SPO51276, COR PREDOMINANTE BRANCA**, o qual objeto deste edital.
O Veículo, conforme suas características, tem melhor aplicação e aproveitamento no Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, serviço este integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, prestado por OSC, possibilitando melhores condições de atendimento, ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão, transporte de itens e/ou produtos adquiridos pela entidade, transporte de usuários, transporte de equipes multidisciplares pertencentes a OSC, integrante da Proteção Especial de Alta Complexidade.

•
**OBJETIVO GERAL DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:** reestruturação e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI, por meio da cessão de veiculo automotor marca **VW SAVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2024/2025, VOLKSWAGEN SAVEIRO RB CS 1.6 FLEX 0 KM, CHASSI Nº 9BWKL45U4SPO51276, COR PREDOMINANTE BRANCA**, com a finalidade de melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, possibilitando melhores condições de

atendimento, ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão, transporte de itens e/ou produtos adquiridos pela entidade transporte de usuários, transporte de equipe pertencente a OSC, integrante da Proteção Especial de Alta Complexidade.

•
**IMPACTO SOCIAL ESPERADOS**

A Organização da Sociedade Civil interessada em estabelecer acordo de cooperação deverá demonstrar o impacto social esperado com a utilização do veículo objeto do presente Termo de Referência.

•
**METAS**

A Organização da Sociedade Civil interessada em estabelecer acordo de cooperação deverá demonstrar as metas relacionadas com a utilização do veículo objeto do presente Termo de Referência.

•
**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**5.1** A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

**5.2** Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

**6. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA**
**6.1** É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•
A OSC deverá utilizar o bem descrito neste Termo exclusivamente para atividades relacionadas aos seus projetos e programas, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo;

•
Deverá formalizar contrato de seguro do bem descrito neste decreto, abrangendo ainda seguro de terceiros;

•
Utilizar motorista devidamente habilitado para dirigir o veículo;

•
Responsabilizar-se infração de trânsito, devendo, sempre que solicitada, indicar o infrator de eventual infração de trânsito;

•
Assumir todas as despesas de manutenção do veículo, consertos e demais despesas correrão por conta da OSC;

•
Assumir em caso de acidentes, toda a responsabilidade por qualquer dano a terceiros será de responsabilidade da OSC.

•
Assumir em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Edital, será rescindida unilateralmente o Acordo de Cooperação.

•
Garantir que não será cedida ou transferida sob qualquer pretexto, devendo a OSC, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo e a devolução do bem ao Município.

•
A OSC obriga-se a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem móvel cedido, bem como cumprir todas as determinações regulamentares de trânsito e de transporte.

**7**. **OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

•
Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços, objeto da parceria, por meio de gestor designado;

•
Prestar orientação e supervisão técnica no que concerne ao Acordo de Cooperação;

•
Realizar acompanhamento da utilização do bem objeto deste termo;

•
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente **Acordo de Cooperação.**

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO III**

**MINUTA DA PROPOSTA**

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

| **1 . DADOS CADASTRAIS** | | |
|---|---|---|
| Proponente | | |
| Informar a razão social da organização | | |
| CNPJ | | Data de abertura do CNPJ |
| Informar o número do CNPJ da organização | | Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa) |
| Endereço | | |
| Informar o endereço em que a instituição está sediada | | |
| Bairro: | Cidade | CEP |
| Informar o Bairro | Informar a cidade | Informar o CEP |
| Telefone | E-m ail | |
| Informar um telefone fixo | Informar o e- mail da instituição | |
| Nome do representante legal: | | |
| Informar o nome completo do representante legal da instituição | | |
| Endereço Residencial do representante legal | | |
| Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF) | | |
| CPF | R.G. | Telefone( s) |
| Informar o CPF do representante legal | Informar o nº . do RG do representante legal | Informar o telefone do representante legal, com DDD |
| Período de Mandato da Diretoria | | |
| De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____. | | |
| Município: | | |
| Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social | | |

**1. ITEM DA PROPOSTA**

Informar o descritivo do item objeto da proposta da OSC constante no item 1.2 do edital.

**2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

2.1 Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, e/ou projeto proposto compatível com a finalidade do objeto do edital. Incluir preferencialmente as ações realizadas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada, dentre outras informações que a OSC julgar necessário a proposta;

2.2 Indicar os resultados esperados com a utilização dos veículos presentes no objeto do presente edital, relacionando as atividades, ações e metas a serem atingidas no aprimoramento da prestação do serviço público prestado pela OSC, dentre outras informações que a OSC julgar necessário a proposta;

2.3 Descrever a realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, com a demonstração da real necessidade de uso do veículo, podendo ser apresentados documentos que sustentem os fatores apresentados, dentre outras informações que a OSC julgar necessário a proposta;

| **3. FROTA DE VEÍCULOS** | | | |
|---|---|---|---|
| Descritivo do Veículo | Finalidade de uso | Estado de conservação | Propriedade |
| | | | **( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO** |
| | | | **( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO** |
| | | | **( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO** |
| | | | **( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO** |
| | | | **( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO** |
| | | | **( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO** |
| | | | **( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO** |
| | | | **( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO** |
| | | | **( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO** |
| **12. ASSINATURA DA OSC** | | | |
| Paranavaí, _____ de _____ de 20___<br>_____<br>Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil | | | |
| **13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO** | | | |
| Paranavaí, _____ de de 20__<br>_____<br>Nome/ Assinatura do Técnico Responsável | | | |

LOGO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº___/2025**

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO V**

**PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO**

**I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**

| | | |
|---|---|---|
| Instituição proponente: | CNPJ: | |
| Endereço: | | |
| Cidade | Telefone/fax | CEP |
| Nome responsável pela Instituição | | |
| RG/Órgão expedidor | CPF | |
| Endereço completo | CEP | Telefone |
| Ordenador de despesas (tesoureiro) | RG/Órgão expedidor | CPF |
| Endereço completo | CEP | Telefone |
| Responsável para contato com a entidade | Função | |

**II. NOME DO PROJETO:**

**III. APRESENTAÇÃO** (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

**IV. JUSTIFICATIVA** (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

**V. OBJETIVOS:**
**a) GERAL** (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

**b) ESPECÍFICOS** (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

| **Objetivo Específico** | **Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)** | **Resultados Esperados** |
|---|---|---|
| 1 - | | |
| 2 - | | |
| 3 - | | |
| 4 - | | |

**VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO** (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

**VII. METODOLOGIA** (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

**VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES** (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

| **Ações** (necessárias para alcançar o objetivo) | **Mês 1** | **Mês 2** | **Mês 3** | **Mês 4** | **Mês 5** | **Mês 6** | **Mês 7** | **Mês 8** | **Mês 9** | **Mês 10** | **Mês 11** | **Mês 12** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

**IX. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS** (preencher o quadro abaixo)

| **Objetivos** | **Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:** | **Meios de verificação** |
|---|---|---|
| 1- Ex: Capacitar educadores sociais; | - Número de educadores capacitados;<br>- avaliação dos participantes; | - Listas de presença;<br>- Fichas de avaliação; |
| 2- | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| 3- | | |
| | | |
| | | |

**X. DECLARAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal. | |
| Paranavaí, _____/_____/_____. | _____<br>Nome do Presidente<br>Nome da Entidade |
| Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 18.294/2017 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do acordo de cooperação. | |
| Paranavaí, _____/_____/_____. | _____<br>_____ |

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição
LOGO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | | | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) | | | |
| Bairro | | Cidade | CEP |
| Telefone | | Telefone | E-mail |
| | | | |
| Nome | | | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) | | | |
| Bairro | | Cidade | CEP |
| Telefone | | Telefone | E-mail |
| | | | |
| Nome | | | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) | | | |
| Bairro | | Cidade | CEP |
| Telefone | | Telefone | E-mail |

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 39.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
**I** - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
**II** - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
**III** - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
**IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
**a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
**b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
**c)** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
**V** - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
**a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
**c)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
**d)** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
**VI** - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
**a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
**b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
**c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
**§ 1º** Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
**§ 2º** Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
**§ 3º** (Revogado).
**§ 4º** Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
**§ 5º** A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
**§ 6º** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021**

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

**I -** não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
**II -** não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
**a)** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

**b)** servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
**c)** pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**Observações:**
**1.** Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

**2.** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** como dirigentes ou controladores:
**a)** membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

**b)** servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

| | **Parente em linha reta** | **Parente colateral** | **Parente por afinidade (familiares do cônjuge).** |
|---|---|---|---|
| **1º grau** | Pai, mãe e filho(a). | | Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora. |
| **2º grau** | Avô, avó e neto(a). | Irmãos. | Cunhado(a), avô e avó do cônjuge. |
| **3º grau** | Bisavô, bisavó e bisneto(a). | Tio(a) e sobrinho(a). | Concunhado(a). |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014**

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____
RG: _____

**ANEXO XII**

**MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**Acordo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ e a ____**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município **Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Acordo de Cooperação, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação decorrente de Chamamento Público, Edital nº 005/2021, cujo abjeto a reestruturação e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI, por meio da cessão de veiculo automotor marca **VW SAVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2024/2025, VOLKSWAGEN SAVEIRO RB CS 1.6 FLEX 0 KM, CHASSI Nº 9BWKL45U4SPO51276, COR PREDOMINANTE BRANCA**, com a finalidade de melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, possibilitando melhores condições de atendimento no transporte de itens e/ou produtos adquiridos pela entidade, transporte de usuários e transporte de equipes multidisciplinar pertencentes a OSC, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**1.2.** Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**a)** por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

**b)** por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**3.1.** As alterações do Acordo de Cooperação e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

**3.1.2.** Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

**3.1.3.** Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**3.1.4.** Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

**3.2.** Para a prorrogação do prazo de vigência, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

**3.3.** Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Acordo de Cooperação o ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA**

**4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA**

**4.1.1.** O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Acordo de Cooperação, Sr(a) **Rafaela dos Santos Silva** representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

**a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo de Cooperação e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

**b)** informar ao Secretário responsável pela parceria:
**I)** quando houver inexecução da parceria,

**II)** quando constatado desvio de finalidade do objeto pactuado, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Acordo de Cooperação.

**c)** comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes no uso do objeto pactuado ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
**I)** notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

**d)** formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**e)** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

**4.1.2.** Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 61, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

**4.2. da OSC PARCEIRA:**

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC ], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

**a)** publicar o extrato deste Acordo de Cooperação na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
**b)** manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);
**c)** instruir o processo administrativo específico que trata na celebração deste Acordo de Cooperação, com atos atinentes à alteração, monitoramento e avaliação do Veículo.
**d)** custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
**e)** fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
**f)** prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda a sua extensão e no tempo devido;
**g)** realizar o acompanhamento da utilização do Veiculo objeto do Acordo de Cooperação;
**h)** monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Acordo de Cooperação, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas;

**5.2. da OSC PARCEIRA:**

**a)** executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação;
**b)** utilizar o bem objeto deste Acordo de Cooperação exclusivamente para atividades relacionadas aos seus projetos e programas, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo, sob pena de rescisão deste instrumento e devolução do bem móvel à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.
**c)** manter sob sua responsabilidade, durante a vigência deste instrumento, o bem descrito na cláusula primeira deste Termo, obrigando-se a cuidar, conservar e zelar, não podendo usá-lo senão de acordo com o contrato, mantendo-os livre de quaisquer fatores que, eventualmente acarretariam perdas e danos, não podendo sob pretexto algum ou a qualquer título, ceder o bem, objeto do presente, a terceiros.
**d)** arcar com todos os custos decorrentes da sua utilização e manutenção, incluindo abastecimento de combustíveis, pneus, lubrificantes, infrações de trânsito, indenizações a terceiros, consertos mecânicos, licenciamentos, seguros, taxas, e todas as demais despesas decorrentes do uso do veículo necessárias à sua utilização, bem como a reparação de quaisquer danos que porventura sejam causados a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e a terceiros, pela mesma ou seus prepostos, em face da utilização do bem já descrito, assumindo, em qualquer hipótese, como principal devedora, judicial ou extrajudicial, isentando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** de qualquer envolvimento ou ônus, cabendo, ainda, a **OSC PARCEIRA**, a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias para a resolução de quaisquer assuntos decorrentes da utilização dos bens.
**e)** manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
**f)** permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Acordo de Cooperação, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Acordo de Cooperação, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas.
**g)** manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Acordo de Cooperação e documentos originais que compõem o processo, durante o prazo de 10 (dez) anos;
**h)** comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
**i)** submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
**j)** comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução deste Acordo de Cooperação;
**k)** cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:
**k.1)** guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
**k.2)** tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento,

arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
**k.3)** garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
**k.4)** não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
**k.5)** fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
**k.6)** adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
**k.7)** em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:
**k.7.1)** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
**k.7.2)** as informações sobre os titulares envolvidos;
**k.7.3)** a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
**k.7.4)** os riscos relacionados ao incidente;
**k.7.5)** os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
**k.7.6)** as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
**k.8)** Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
**k.9)** Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
**k.10)** Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
**k.11)** Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
**k.12)** Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
**k.13)** Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
**k.14)** reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

**CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 24/2025.

**6.1.** O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**6.2.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o Objeto do Acordo de Cooperação, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar o bem público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do objeto do Acordo de Cooperação, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular utilização do bem recebido, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**7.2.** A organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;

**7.3.** A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.

**7.4.** A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**7.5.** Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

**7.6.** A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**8.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

**8.2.**É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

**8.3.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**8.4.**A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

**8.5.** sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

**8.6.**A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**8.7.**A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**8.8.** Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

**8.9.**A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

**8.10.** A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, com a devolução do Bem móvel a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Acordo de Cooperação e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Acordo de Cooperação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**11.2.** As omissões do presente Acordo de Cooperação serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021 Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

**12.1.** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

**12.2.** E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**76FCFEDD

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABM5D23 | 277490NIC0038040 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AHO5942 | 277490A000212119 | 17/01/2025 | 57380 | R$ 293,47 |
| AIB0D01 | 277490A000212120 | 17/01/2025 | 55414 | R$ 195,23 |
| AJG5271 | 277490A000211944 | 04/01/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| AKB5J88 | 277490NIC0038031 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ALZ9020 | 277490NIC0038076 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANE3H24 | 277490A000211942 | 05/01/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| AOA3A01 | 277490NIC0038065 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AOO0892 | 277490A000211946 | 08/01/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| ARS8D90 | 277490NIC0038046 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASA8041 | 277490NIC0038073 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASN8849 | 277490A000212106 | 14/01/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| ATQ5308 | 277490NIC0038019 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUU3751 | 277490NIC0038023 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWV4683 | 277490A000212109 | 16/01/2025 | 60502 | R$ 293,47 |
| AWZ1E27 | 277490NIC0038022 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXG4185 | 277490NIC0038032 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| AXY7C63 | 277490NIC0038045 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| AYF9D52 | 277490A000212114 | 16/01/2025 | 60412 | R$ 195,23 |
| AYR7434 | 277490NIC0038037 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYT2090 | 277490NIC0038078 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYV6618 | 277490NIC0038069 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZK2G38 | 277490A000212112 | 16/01/2025 | 60502 | R$ 293,47 |
| AZL3D04 | 277490NIC0038039 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAM7702 | 277490NIC0038053 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBM5G63 | 277490NIC0038035 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBM5G63 | 277490NIC0038033 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBN6653 | 277490NIC0038060 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBQ6F50 | 277490A000212116 | 16/01/2025 | 60502 | R$ 293,47 |
| BBT9F69 | 277490NIC0038077 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCF9135 | 277490NIC0038079 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCW8J98 | 277490NIC0038015 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDL3D81 | 277490NIC0038049 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDP7C80 | 277490NIC0038054 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDU5I16 | 277490NIC0038064 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEJ2I42 | 277490A000212110 | 16/01/2025 | 60502 | R$ 293,47 |
| BEU2H54 | 277490A000212105 | 13/01/2025 | 60501 | R$ 293,47 |
| BWP2998 | 277490NIC0038020 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| CJH5C61 | 277490NIC0038058 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| CQL7338 | 277490NIC0038056 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| CYX6312 | 277490NIC0038044 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| DSE3711 | 277490NIC0038030 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| EAN4621 | 277490NIC0038067 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| FBA0613 | 277490A000211947 | 08/01/2025 | 76251 | R$ 293,47 |
| FUK6814 | 277490NIC0038061 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| GVO0985 | 277490A000212103 | 13/01/2025 | 76251 | R$ 293,47 |
| HRT0J69 | 277490NIC0038071 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| JCM4F43 | 277490NIC0038028 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| KFW0E59 | 277490A000212107 | 15/01/2025 | 54521 | R$ 195,23 |
| KJJ4H15 | 277490A000202483 | 17/01/2025 | 50100 | R$ 880,41 |
| ONI9E08 | 277490A000212104 | 13/01/2025 | 60502 | R$ 293,47 |
| QCY9704 | 277490NIC0038016 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| QJM7843 | 277490NIC0038057 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| QJP4805 | 277490NIC0038043 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| QOI7714 | 277490NIC0038072 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| REZ8C95 | 277490NIC0038041 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHA2F22 | 277490NIC0038052 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHG9G76 | 277490NIC0038036 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHI7F09 | 277490NIC0038034 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHP2D98 | 277490NIC0038038 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHT2D86 | 277490A000212118 | 16/01/2025 | 55414 | R$ 195,23 |
| RHY4B84 | 277490NIC0038027 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RNX1G05 | 277490NIC0038048 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RRW7B66 | 277490NIC0038051 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RRW7B66 | 277490NIC0038047 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RXZ4D49 | 277490NIC0038062 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| RYL3A94 | 277490NIC0038068 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDP5F26 | 277490A000212108 | 15/01/2025 | 76331 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SDX4J01 | 277490NIC0038050 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDZ0I56 | 277490NIC0038042 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDZ7G60 | 277490A000212113 | 16/01/2025 | 60412 | R$ 195,23 |
| SDZ9I99 | 277490NIC0038055 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEG3F41 | 277490NIC0038070 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEJ0C56 | 277490NIC0038014 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEP1E79 | 277490NIC0038021 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SER5H88 | 277490A000211234 | 12/01/2025 | 70561 | R$ 293,47 |
| SEV4D24 | 277490NIC0038029 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEY7A71 | 277490NIC0038074 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFA5F79 | 277490NIC0038066 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFE3F36 | 277490NIC0038024 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFJ4B07 | 277490NIC0038025 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFK1J10 | 277490NIC0038059 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFO3G48 | 277490A000211945 | 04/01/2025 | 76251 | R$ 293,47 |
| SVC0I15 | 277490NIC0038075 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| SYF7J46 | 277490NIC0038017 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| TAI7D57 | 277490NIC0038018 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| TAK6J45 | 277490NIC0038063 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| TAL8F05 | 277490A000212117 | 16/01/2025 | 60502 | R$ 293,47 |
| TCP4I78 | 277490NIC0038026 | 03/01/2025 | 50020 | R$ 586,94 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**65D89440

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/05/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAG5F22 | 277490W000019585 | 21/02/2025 | 55412 |
| AAK6852 | 277490W000019639 | 24/02/2025 | 55412 |
| AAK7E81 | 277490W000019569 | 21/02/2025 | 55412 |
| AAK9H48 | 277490W000019625 | 24/02/2025 | 55412 |
| AAW5F87 | 277490A000213276 | 21/02/2025 | 76251 |
| AAY9565 | 277490W000019784 | 26/02/2025 | 55412 |
| AAY9646 | 277490W000019679 | 25/02/2025 | 55412 |
| ABK5B44 | 277490W000019632 | 24/02/2025 | 55412 |
| ABL1168 | 277490W000019704 | 25/02/2025 | 55412 |
| ABW1F74 | 277490W000019447 | 19/02/2025 | 55412 |
| ABW1F74 | 277490W000019496 | 20/02/2025 | 55412 |
| ABW1F74 | 277490W000019415 | 19/02/2025 | 55412 |
| ACZ1G05 | 277490W000019789 | 26/02/2025 | 55412 |
| AEU9I85 | 277490W000019302 | 17/02/2025 | 55412 |
| AEW0801 | 277490W000019688 | 25/02/2025 | 55412 |
| AFG4999 | 277490W000019570 | 21/02/2025 | 55412 |
| AFG7095 | 277490W000019713 | 25/02/2025 | 55412 |
| AFG7095 | 277490W000019689 | 25/02/2025 | 55412 |
| AFJ9A07 | 277490W000019599 | 22/02/2025 | 55412 |
| AGA1119 | 277490W000019788 | 26/02/2025 | 55412 |
| AGL0B25 | 277490W000019330 | 17/02/2025 | 55412 |
| AGM5779 | 277490W000019359 | 18/02/2025 | 55412 |
| AGS8G66 | 277490W000019726 | 25/02/2025 | 55412 |
| AGW7984 | 277490W000019592 | 22/02/2025 | 55412 |
| AGY1548 | 277490W000019461 | 20/02/2025 | 55412 |
| AGY1724 | 277490W000019319 | 17/02/2025 | 55412 |
| AHB7H33 | 277490W000019578 | 21/02/2025 | 55412 |
| AHC1746 | 277490W000019527 | 21/02/2025 | 55412 |
| AHD7052 | 277490W000019381 | 18/02/2025 | 55412 |
| AHD7397 | 277490W000019343 | 17/02/2025 | 55412 |
| AHL0I04 | 277490W000019423 | 19/02/2025 | 55412 |
| AHR3419 | 277490W000019364 | 18/02/2025 | 55412 |
| AHX9B19 | 277490W000019369 | 18/02/2025 | 55412 |
| AID8185 | 277490W000019579 | 21/02/2025 | 55412 |
| AID8185 | 277490W000019600 | 22/02/2025 | 55412 |
| AID8185 | 277490W000019631 | 24/02/2025 | 55412 |
| AID8185 | 277490W000019367 | 18/02/2025 | 55412 |
| AID8185 | 277490W000019390 | 18/02/2025 | 55412 |
| AID8185 | 277490W000019648 | 24/02/2025 | 55412 |
| AID8185 | 277490W000019766 | 26/02/2025 | 55412 |
| AID8185 | 277490W000019534 | 21/02/2025 | 55412 |
| AIK0E59 | 277490W000019796 | 26/02/2025 | 55412 |
| AIL7G29 | 277490W000019765 | 26/02/2025 | 55412 |
| AIL7G29 | 277490W000019418 | 19/02/2025 | 55412 |
| AJC5272 | 277490W000019357 | 18/02/2025 | 55412 |
| AJC5272 | 277490W000019458 | 20/02/2025 | 55412 |
| AJL0472 | 277490W000019551 | 21/02/2025 | 55412 |
| AJL3D14 | 277490W000019614 | 24/02/2025 | 55412 |
| AJL9944 | 277490W000019728 | 25/02/2025 | 55412 |
| AJM9370 | 277490W000019785 | 26/02/2025 | 55412 |
| AJW3059 | 277490W000019754 | 26/02/2025 | 55412 |
| AJW3059 | 277490W000019626 | 24/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AJW3059 | 277490W000019676 | 25/02/2025 | 55412 |
| AJW4515 | 277490W000019323 | 17/02/2025 | 55412 |
| AJX3997 | 277490W000019525 | 21/02/2025 | 55412 |
| AKB4761 | 277490W000019695 | 25/02/2025 | 55412 |
| AKD6420 | 277490W000019350 | 18/02/2025 | 55412 |
| AKE5I56 | 277490W000019405 | 19/02/2025 | 55412 |
| AKE5I56 | 277490W000019433 | 19/02/2025 | 55412 |
| AKE5I56 | 277490W000019492 | 20/02/2025 | 55412 |
| AKG2122 | 277490W000019635 | 24/02/2025 | 55412 |
| AKK7667 | 277490W000019597 | 22/02/2025 | 55412 |
| AKM7139 | 277490W000019622 | 24/02/2025 | 55412 |
| AKM7139 | 277490W000019352 | 18/02/2025 | 55412 |
| AKM7139 | 277490W000019348 | 17/02/2025 | 55412 |
| AKM7139 | 277490W000019559 | 21/02/2025 | 55412 |
| AKN8684 | 277490W000019543 | 21/02/2025 | 55412 |
| AKO2324 | 277490W000019335 | 17/02/2025 | 55412 |
| AKR7H82 | 277490W000019643 | 24/02/2025 | 55412 |
| AKS1G38 | 277490W000019422 | 19/02/2025 | 55412 |
| AKU1D67 | 277490W000019487 | 20/02/2025 | 55412 |
| AKU1J34 | 277490W000019620 | 24/02/2025 | 55412 |
| AKY0F03 | 277490W000019546 | 21/02/2025 | 55412 |
| ALE2D42 | 277490W000019495 | 20/02/2025 | 55412 |
| ALL8558 | 277490W000019764 | 26/02/2025 | 55412 |
| ALO5545 | 277490W000019333 | 17/02/2025 | 55412 |
| ALS4394 | 277490W000019558 | 21/02/2025 | 55412 |
| ALV2572 | 277490W000019443 | 19/02/2025 | 55412 |
| AMA4637 | 277490W000019818 | 26/02/2025 | 55412 |
| AME5503 | 277490W000019428 | 19/02/2025 | 55412 |
| AME5E88 | 277490W000019399 | 18/02/2025 | 55412 |
| AML8F00 | 277490W000019412 | 19/02/2025 | 55412 |
| AMQ3377 | 277490W000019755 | 26/02/2025 | 55412 |
| AMS9I50 | 277490W000019814 | 26/02/2025 | 55412 |
| ANB8425 | 277490W000019468 | 20/02/2025 | 55412 |
| ANF6516 | 277490W000019503 | 20/02/2025 | 55412 |
| ANK6H06 | 277490W000019630 | 24/02/2025 | 55412 |
| ANL1670 | 277490W000019406 | 19/02/2025 | 55412 |
| ANL2F42 | 277490W000019812 | 26/02/2025 | 55412 |
| ANN4F84 | 277490W000019779 | 26/02/2025 | 55412 |
| ANQ3517 | 277490W000019505 | 21/02/2025 | 55412 |
| ANT1042 | 277490W000019421 | 19/02/2025 | 55412 |
| ANW4G05 | 277490W000019419 | 19/02/2025 | 55412 |
| ANW4G05 | 277490W000019513 | 21/02/2025 | 55412 |
| ANX7202 | 277490W000019313 | 17/02/2025 | 55412 |
| AOB0A54 | 277490W000019751 | 26/02/2025 | 55412 |
| AOD4107 | 277490W000019347 | 17/02/2025 | 55412 |
| AOM0735 | 277490W000019760 | 26/02/2025 | 55412 |
| AOM0735 | 277490W000019703 | 25/02/2025 | 55412 |
| AON3217 | 277490W000019379 | 18/02/2025 | 55412 |
| AOS4D54 | 277490W000019660 | 24/02/2025 | 55412 |
| AOT2804 | 277490W000019712 | 25/02/2025 | 55412 |
| AOU5F83 | 277490W000019351 | 18/02/2025 | 55412 |
| APA6494 | 277490W000019549 | 21/02/2025 | 55412 |
| APA6494 | 277490W000019510 | 21/02/2025 | 55412 |
| APB4G51 | 277490W000019349 | 17/02/2025 | 55412 |
| APB5123 | 277490W000019553 | 21/02/2025 | 55412 |
| APJ9980 | 277490W000019733 | 25/02/2025 | 55412 |
| APK1E00 | 277490W000019435 | 19/02/2025 | 55412 |
| APK7826 | 277490W000019403 | 18/02/2025 | 55412 |
| APO8438 | 277490W000019685 | 25/02/2025 | 55412 |
| APO9462 | 277490W000019748 | 26/02/2025 | 55412 |
| APQ0637 | 277490W000019831 | 26/02/2025 | 55412 |
| APQ0A96 | 277490W000019384 | 18/02/2025 | 55412 |
| APR2144 | 277490W000019476 | 20/02/2025 | 55412 |
| APR2144 | 277490W000019427 | 19/02/2025 | 55412 |
| APR2144 | 277490W000019702 | 25/02/2025 | 55412 |
| APU6695 | 277490W000019587 | 21/02/2025 | 55412 |
| APU6790 | 277490W000019732 | 25/02/2025 | 55412 |
| APY5996 | 277490W000019663 | 24/02/2025 | 55412 |
| APZ4670 | 277490W000019719 | 25/02/2025 | 55412 |
| AQB6274 | 277490W000019644 | 24/02/2025 | 55412 |
| AQC4912 | 277490W000019444 | 19/02/2025 | 55412 |
| AQH1907 | 277490W000019385 | 18/02/2025 | 55412 |
| AQH1907 | 277490W000019337 | 17/02/2025 | 55412 |
| AQH1907 | 277490W000019363 | 18/02/2025 | 55412 |
| AQH7039 | 277490W000019677 | 25/02/2025 | 55412 |
| AQS9866 | 277490W000019473 | 20/02/2025 | 55412 |
| AQS9866 | 277490W000019706 | 25/02/2025 | 55412 |
| AQS9866 | 277490W000019777 | 26/02/2025 | 55412 |
| AQU0173 | 277490W000019550 | 21/02/2025 | 55412 |
| AQZ8D88 | 277490W000019633 | 24/02/2025 | 55412 |
| AQZ9325 | 277490W000019609 | 24/02/2025 | 55412 |
| ARA6I29 | 277490A000213275 | 21/02/2025 | 76331 |
| ARA8021 | 277490W000019404 | 19/02/2025 | 55412 |
| ARC8G56 | 116100T001236590 | 06/03/2025 | 54600 |
| ARE4241 | 277490W000019425 | 19/02/2025 | 55412 |
| ARI6E97 | 277490W000019651 | 24/02/2025 | 55412 |
| ARJ5659 | 277490W000019593 | 22/02/2025 | 55412 |
| ARL4A97 | 277490W000019557 | 21/02/2025 | 55412 |
| ARL6B24 | 277490W000019542 | 21/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ARM4F54 | 277490W000019612 | 24/02/2025 | 55412 |
| ARM6056 | 277490W000019537 | 21/02/2025 | 55412 |
| ARU4E07 | 277490W000019451 | 20/02/2025 | 55412 |
| ARU6487 | 277490W000019506 | 21/02/2025 | 55412 |
| ASE2515 | 277490W000019603 | 24/02/2025 | 55412 |
| ASE2515 | 277490W000019429 | 19/02/2025 | 55412 |
| ASG6C64 | 277490W000019538 | 21/02/2025 | 55412 |
| ASI6712 | 277490W000019480 | 20/02/2025 | 55412 |
| ASJ8490 | 277490W000019309 | 17/02/2025 | 55412 |
| ASJ8490 | 277490W000019745 | 26/02/2025 | 55412 |
| ASK6828 | 277490W000019747 | 26/02/2025 | 55412 |
| ASM9764 | 277490W000019636 | 24/02/2025 | 55412 |
| ASN1H11 | 277490W000019800 | 26/02/2025 | 55412 |
| ASQ0F11 | 277490W000019674 | 25/02/2025 | 55412 |
| AST8491 | 277490W000019710 | 25/02/2025 | 55412 |
| ASU8315 | 277490W000019442 | 19/02/2025 | 55412 |
| ASZ4629 | 277490W000019694 | 25/02/2025 | 55412 |
| ATB7380 | 277490W000019731 | 25/02/2025 | 55412 |
| ATB8248 | 277490W000019634 | 24/02/2025 | 55412 |
| ATF5B07 | 277490W000019650 | 24/02/2025 | 55412 |
| ATH5187 | 277490W000019497 | 20/02/2025 | 55412 |
| ATK2I63 | 277490W000019572 | 21/02/2025 | 55412 |
| ATK2I63 | 277490W000019483 | 20/02/2025 | 55412 |
| ATP6518 | 277490W000019815 | 26/02/2025 | 55412 |
| ATQ0165 | 277490W000019560 | 21/02/2025 | 55412 |
| ATQ2515 | 277490W000019507 | 21/02/2025 | 55412 |
| ATR3G23 | 277490W000019516 | 21/02/2025 | 55412 |
| ATY7955 | 277490W000019678 | 25/02/2025 | 55412 |
| ATZ4743 | 277490W000019649 | 24/02/2025 | 55412 |
| ATZ4743 | 277490W000019623 | 24/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019541 | 21/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019382 | 18/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019316 | 17/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019358 | 18/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019440 | 19/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019595 | 22/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019410 | 19/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019478 | 20/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019402 | 18/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019799 | 26/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019675 | 25/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019453 | 20/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019605 | 24/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019709 | 25/02/2025 | 55412 |
| AUE4932 | 277490W000019470 | 20/02/2025 | 55412 |
| AUF2223 | 277490W000019652 | 24/02/2025 | 55412 |
| AUF2223 | 277490W000019565 | 21/02/2025 | 55412 |
| AUP0C10 | 277490W000019413 | 19/02/2025 | 55412 |
| AUP8A58 | 277490W000019683 | 25/02/2025 | 55412 |
| AUQ7853 | 277490W000019332 | 17/02/2025 | 55412 |
| AUQ7853 | 277490W000019307 | 17/02/2025 | 55412 |
| AUT8B44 | 277490W000019571 | 21/02/2025 | 55412 |
| AUX3436 | 277490W000019502 | 20/02/2025 | 55412 |
| AUY5142 | 277490W000019391 | 18/02/2025 | 55412 |
| AUY5142 | 277490W000019819 | 26/02/2025 | 55412 |
| AVA7564 | 277490W000019339 | 17/02/2025 | 55412 |
| AVB0824 | 277490W000019756 | 26/02/2025 | 55412 |
| AVB6698 | 277490W000019629 | 24/02/2025 | 55412 |
| AVB7H10 | 277490W000019718 | 25/02/2025 | 55412 |
| AVK6358 | 277490W000019705 | 25/02/2025 | 55412 |
| AVM6103 | 277490W000019769 | 26/02/2025 | 55412 |
| AVP0I99 | 277490W000019567 | 21/02/2025 | 55412 |
| AVP4758 | 277490W000019315 | 17/02/2025 | 55412 |
| AVU4591 | 277490W000019564 | 21/02/2025 | 55412 |
| AVU4591 | 277490W000019514 | 21/02/2025 | 55412 |
| AVV4F23 | 277490W000019594 | 22/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000019484 | 20/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000019787 | 26/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000019642 | 24/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000019464 | 20/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000019386 | 18/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000019667 | 25/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000019523 | 21/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000019711 | 25/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000019304 | 17/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000019693 | 25/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000019321 | 17/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000019338 | 17/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000019608 | 24/02/2025 | 55412 |
| AVW9785 | 277490W000019362 | 18/02/2025 | 55412 |
| AVX7442 | 277490W000019773 | 26/02/2025 | 55412 |
| AVX7442 | 277490W000019743 | 26/02/2025 | 55412 |
| AWE6128 | 277490W000019392 | 18/02/2025 | 55412 |
| AWE6128 | 277490W000019659 | 24/02/2025 | 55412 |
| AWE6128 | 277490W000019554 | 21/02/2025 | 55412 |
| AWE6128 | 277490W000019342 | 17/02/2025 | 55412 |
| AWE6128 | 277490W000019830 | 26/02/2025 | 55412 |
| AWE6128 | 277490W000019621 | 24/02/2025 | 55412 |
| AWF6E50 | 277490W000019486 | 20/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AWF6E50 | 277490W000019378 | 18/02/2025 | 55412 |
| AWF6E50 | 277490W000019568 | 21/02/2025 | 55412 |
| AWF6E50 | 277490W000019806 | 26/02/2025 | 55412 |
| AWG4G70 | 277490W000019687 | 25/02/2025 | 55412 |
| AWJ9F65 | 277490W000019581 | 21/02/2025 | 55412 |
| AWL9788 | 277490W000019684 | 25/02/2025 | 55412 |
| AWN2E80 | 277490A000213280 | 23/02/2025 | 76331 |
| AWX4E99 | 277490W000019306 | 17/02/2025 | 55412 |
| AWX4E99 | 277490W000019326 | 17/02/2025 | 55412 |
| AWX8085 | 277490W000019576 | 21/02/2025 | 55412 |
| AXA8D84 | 277490W000019657 | 24/02/2025 | 55412 |
| AXA8D84 | 277490W000019563 | 21/02/2025 | 55412 |
| AXA8D84 | 277490W000019439 | 19/02/2025 | 55412 |
| AXB3039 | 277490W000019601 | 22/02/2025 | 55412 |
| AXD1956 | 277490W000019436 | 19/02/2025 | 55412 |
| AXG2524 | 277490W000019474 | 20/02/2025 | 55412 |
| AXH1404 | 277490W000019417 | 19/02/2025 | 55412 |
| AXJ1060 | 277490W000019776 | 26/02/2025 | 55412 |
| AXM9I17 | 277490W000019618 | 24/02/2025 | 55412 |
| AXN2B31 | 277490W000019366 | 18/02/2025 | 55412 |
| AXS9261 | 277490W000019602 | 22/02/2025 | 55412 |
| AXT4D95 | 277490W000019781 | 26/02/2025 | 55412 |
| AXX7636 | 277490W000019469 | 20/02/2025 | 55412 |
| AXY9360 | 277490W000019336 | 17/02/2025 | 55412 |
| AXZ2559 | 277490W000019778 | 26/02/2025 | 55412 |
| AYB5F89 | 277490W000019393 | 18/02/2025 | 55412 |
| AYB8053 | 277490W000019739 | 26/02/2025 | 55412 |
| AYC3163 | 277490W000019637 | 24/02/2025 | 55412 |
| AYE0840 | 277490W000019479 | 20/02/2025 | 55412 |
| AYE0840 | 277490W000019431 | 19/02/2025 | 55412 |
| AYE0840 | 277490W000019446 | 19/02/2025 | 55412 |
| AYH6C16 | 277490W000019328 | 17/02/2025 | 55412 |
| AYH6C16 | 277490W000019310 | 17/02/2025 | 55412 |
| AYI5439 | 277490W000019736 | 26/02/2025 | 55412 |
| AYK6B85 | 277490W000019727 | 25/02/2025 | 55412 |
| AYO8133 | 277490W000019795 | 26/02/2025 | 55412 |
| AYY4827 | 277490W000019798 | 26/02/2025 | 55412 |
| AYY6709 | 277490W000019656 | 24/02/2025 | 55412 |
| AZB8638 | 277490W000019669 | 25/02/2025 | 55412 |
| AZE0626 | 277490W000019504 | 20/02/2025 | 55412 |
| AZF4768 | 277490W000019361 | 18/02/2025 | 55412 |
| AZF4768 | 277490W000019372 | 18/02/2025 | 55412 |
| AZG7091 | 277490W000019530 | 21/02/2025 | 55412 |
| AZH7E98 | 277490W000019536 | 21/02/2025 | 55412 |
| AZH9900 | 277490W000019409 | 19/02/2025 | 55412 |
| AZI1484 | 277490W000019540 | 21/02/2025 | 55412 |
| AZL2I37 | 277490W000019680 | 25/02/2025 | 55412 |
| AZO4D00 | 277490W000019645 | 24/02/2025 | 55412 |
| AZS7B05 | 277490W000019813 | 26/02/2025 | 55412 |
| AZU8A01 | 277490W000019365 | 18/02/2025 | 55412 |
| AZV2D93 | 277490W000019455 | 20/02/2025 | 55412 |
| AZY0796 | 277490W000019345 | 17/02/2025 | 55412 |
| AZZ7I31 | 277490W000019816 | 26/02/2025 | 55412 |
| BAB0G74 | 277490W000019793 | 26/02/2025 | 55412 |
| BAC9765 | 277490W000019619 | 24/02/2025 | 55412 |
| BAF7A72 | 277490W000019511 | 21/02/2025 | 55412 |
| BAG3J41 | 277490W000019493 | 20/02/2025 | 55412 |
| BAI1788 | 277490W000019772 | 26/02/2025 | 55412 |
| BAI6694 | 277490W000019823 | 26/02/2025 | 55412 |
| BAI8795 | 277490W000019547 | 21/02/2025 | 55412 |
| BAM2690 | 277490W000019588 | 21/02/2025 | 55412 |
| BAY4B44 | 277490W000019829 | 26/02/2025 | 55412 |
| BBC0358 | 277490W000019807 | 26/02/2025 | 55412 |
| BBF8770 | 277490W000019354 | 18/02/2025 | 55412 |
| BBI1021 | 277490A000213271 | 21/02/2025 | 76251 |
| BBJ3A82 | 277490W000019820 | 26/02/2025 | 55412 |
| BBJ5027 | 277490W000019734 | 25/02/2025 | 55412 |
| BBJ9957 | 277490W000019690 | 25/02/2025 | 55412 |
| BBL7H53 | 277490W000019556 | 21/02/2025 | 55412 |
| BBP0D16 | 277490W000019498 | 20/02/2025 | 55412 |
| BBU6A38 | 277490W000019729 | 25/02/2025 | 55412 |
| BBZ7A57 | 277490W000019774 | 26/02/2025 | 55412 |
| BCA5390 | 277490W000019725 | 25/02/2025 | 55412 |
| BCC8685 | 277490W000019377 | 18/02/2025 | 55412 |
| BCF9H89 | 277490W000019318 | 17/02/2025 | 55412 |
| BCI9586 | 277490A000213274 | 21/02/2025 | 76331 |
| BCK1H26 | 277490W000019320 | 17/02/2025 | 55412 |
| BCN1553 | 277490W000019654 | 24/02/2025 | 55412 |
| BCN1553 | 277490W000019805 | 26/02/2025 | 55412 |
| BCN1553 | 277490W000019607 | 24/02/2025 | 55412 |
| BCO3592 | 277490A000213277 | 21/02/2025 | 76331 |
| BCO4A44 | 277490W000019758 | 26/02/2025 | 55412 |
| BCP0302 | 277490W000019746 | 26/02/2025 | 55412 |
| BCR8763 | 277490W000019804 | 26/02/2025 | 55412 |
| BCY0G63 | 277490A000213265 | 19/02/2025 | 76252 |
| BDC8E01 | 277490W000019329 | 17/02/2025 | 55412 |
| BDD5F28 | 277490W000019783 | 26/02/2025 | 55412 |
| BDD5F28 | 277490W000019714 | 25/02/2025 | 55412 |
| BDD5F28 | 277490W000019738 | 26/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BDD5F28 | 277490W000019827 | 26/02/2025 | 55412 |
| BDF8C19 | 277490W000019782 | 26/02/2025 | 55412 |
| BDK5F26 | 277490W000019566 | 21/02/2025 | 55412 |
| BDR0J73 | 277490W000019768 | 26/02/2025 | 55412 |
| BEA9492 | 277490W000019426 | 19/02/2025 | 55412 |
| BED6A93 | 277490W000019459 | 20/02/2025 | 55412 |
| BEF2I87 | 277490W000019518 | 21/02/2025 | 55412 |
| BEK3B56 | 277490W000019430 | 19/02/2025 | 55412 |
| BET7F15 | 277490W000019432 | 19/02/2025 | 55412 |
| BEU9G03 | 277490W000019824 | 26/02/2025 | 55412 |
| BEW0A25 | 277490W000019317 | 17/02/2025 | 55412 |
| BEX4H71 | 277490W000019682 | 25/02/2025 | 55412 |
| BEX4H71 | 277490W000019832 | 26/02/2025 | 55412 |
| BEX4H71 | 277490W000019655 | 24/02/2025 | 55412 |
| BEX4H71 | 277490W000019801 | 26/02/2025 | 55412 |
| BGG4532 | 277490W000019575 | 21/02/2025 | 55412 |
| BWE1991 | 277490W000019615 | 24/02/2025 | 55412 |
| BZT7577 | 277490W000019720 | 25/02/2025 | 55412 |
| BZT7577 | 277490W000019586 | 21/02/2025 | 55412 |
| BZT7577 | 277490W000019786 | 26/02/2025 | 55412 |
| BZT7577 | 277490W000019670 | 25/02/2025 | 55412 |
| BZT7577 | 277490W000019416 | 19/02/2025 | 55412 |
| BZT7577 | 277490W000019448 | 19/02/2025 | 55412 |
| BZT7577 | 277490W000019548 | 21/02/2025 | 55412 |
| BZT7577 | 277490W000019396 | 18/02/2025 | 55412 |
| BZT7577 | 277490W000019696 | 25/02/2025 | 55412 |
| BZT7577 | 277490W000019376 | 18/02/2025 | 55412 |
| CCP5080 | 277490W000019552 | 21/02/2025 | 55412 |
| CCP5080 | 277490W000019512 | 21/02/2025 | 55412 |
| CEL9410 | 277490W000019356 | 18/02/2025 | 55412 |
| CEN7198 | 277490W000019716 | 25/02/2025 | 55412 |
| CFR8481 | 277490W000019641 | 24/02/2025 | 55412 |
| CFR8481 | 277490W000019616 | 24/02/2025 | 55412 |
| CNX5775 | 277490W000019437 | 19/02/2025 | 55412 |
| CYL3J74 | 277490W000019441 | 19/02/2025 | 55412 |
| CYM7189 | 277490W000019665 | 25/02/2025 | 55412 |
| CYM7189 | 277490W000019822 | 26/02/2025 | 55412 |
| CYW7930 | 277490W000019533 | 21/02/2025 | 55412 |
| CYX5H05 | 277490W000019485 | 20/02/2025 | 55412 |
| CZU3454 | 277490W000019658 | 24/02/2025 | 55412 |
| DAL1437 | 277490W000019730 | 25/02/2025 | 55412 |
| DBW3759 | 277490W000019582 | 21/02/2025 | 55412 |
| DCB3326 | 277490W000019759 | 26/02/2025 | 55412 |
| DFR8C66 | 277490W000019517 | 21/02/2025 | 55412 |
| DHZ6887 | 277490W000019360 | 18/02/2025 | 55412 |
| DIB2H10 | 277490W000019531 | 21/02/2025 | 55412 |
| DIL8F56 | 277490W000019322 | 17/02/2025 | 55412 |
| DIL8F56 | 277490W000019308 | 17/02/2025 | 55412 |
| DIW4405 | 277490W000019532 | 21/02/2025 | 55412 |
| DJB9201 | 277490W000019331 | 17/02/2025 | 55412 |
| DKD8543 | 277490W000019762 | 26/02/2025 | 55412 |
| DLA3379 | 277490W000019653 | 24/02/2025 | 55412 |
| DNG0840 | 277490W000019327 | 17/02/2025 | 55412 |
| DOO7I89 | 277490W000019383 | 18/02/2025 | 55412 |
| DQL2479 | 277490W000019380 | 18/02/2025 | 55412 |
| DSK0544 | 277490W000019475 | 20/02/2025 | 55412 |
| DSK0544 | 277490W000019792 | 26/02/2025 | 55412 |
| DSK0544 | 277490W000019456 | 20/02/2025 | 55412 |
| DSK0544 | 277490W000019520 | 21/02/2025 | 55412 |
| DUI3736 | 277490W000019400 | 18/02/2025 | 55412 |
| DYI7H26 | 277490W000019311 | 17/02/2025 | 55412 |
| EAF7H74 | 277490A000213281 | 21/02/2025 | 76331 |
| ECT5969 | 277490W000019555 | 21/02/2025 | 55412 |
| EDH1E40 | 277490W000019545 | 21/02/2025 | 55412 |
| EEG0A51 | 277490W000019577 | 21/02/2025 | 55412 |
| EEZ9403 | 277490W000019598 | 22/02/2025 | 55412 |
| EEZ9403 | 277490W000019701 | 25/02/2025 | 55412 |
| EEZ9403 | 277490W000019666 | 25/02/2025 | 55412 |
| EMX3A24 | 277490W000019529 | 21/02/2025 | 55412 |
| ENC7C52 | 277490W000019803 | 26/02/2025 | 55412 |
| ENR3E30 | 277490W000019640 | 24/02/2025 | 55412 |
| EOR5915 | 277490W000019606 | 24/02/2025 | 55412 |
| ERA0700 | 277490W000019454 | 20/02/2025 | 55412 |
| ERW3I78 | 277490W000019638 | 24/02/2025 | 55412 |
| EVJ1D73 | 277490W000019519 | 21/02/2025 | 55412 |
| EWZ9514 | 277490W000019389 | 18/02/2025 | 55412 |
| EYT8934 | 277490W000019825 | 26/02/2025 | 55412 |
| FKD9D51 | 277490W000019449 | 19/02/2025 | 55412 |
| FKI1C23 | 277490W000019735 | 25/02/2025 | 55412 |
| FLI5008 | 277490W000019750 | 26/02/2025 | 55412 |
| FMX6A16 | 277490W000019374 | 18/02/2025 | 55412 |
| FNM3G48 | 277490W000019471 | 20/02/2025 | 55412 |
| FOD4A37 | 277490W000019741 | 26/02/2025 | 55412 |
| FOH5755 | 277490W000019791 | 26/02/2025 | 55412 |
| FQU2A25 | 277490W000019398 | 18/02/2025 | 55412 |
| FXB9J01 | 277490W000019723 | 25/02/2025 | 55412 |
| FZE1E16 | 277490W000019450 | 19/02/2025 | 55412 |
| GAR0I28 | 277490W000019395 | 18/02/2025 | 55412 |
| GAR0I28 | 277490W000019574 | 21/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GAR0I28 | 277490W000019528 | 21/02/2025 | 55412 |
| GAR0I28 | 277490W000019722 | 25/02/2025 | 55412 |
| GAR0I28 | 277490W000019303 | 17/02/2025 | 55412 |
| GAR0I28 | 277490W000019373 | 18/02/2025 | 55412 |
| GAR0I28 | 277490W000019445 | 19/02/2025 | 55412 |
| GCB1G46 | 277490W000019664 | 25/02/2025 | 55412 |
| GCB1G46 | 277490W000019817 | 26/02/2025 | 55412 |
| GOL4J73 | 277490W000019489 | 20/02/2025 | 55412 |
| GYO1430 | 277490W000019596 | 22/02/2025 | 55412 |
| HAA3F96 | 277490W000019467 | 20/02/2025 | 55412 |
| HDQ7J89 | 277490W000019673 | 25/02/2025 | 55412 |
| HDQ7J89 | 277490W000019737 | 26/02/2025 | 55412 |
| HLX4F97 | 277490W000019424 | 19/02/2025 | 55412 |
| HNK3666 | 277490W000019708 | 25/02/2025 | 55412 |
| HSD8284 | 277490W000019811 | 26/02/2025 | 55412 |
| HSF5644 | 277490W000019324 | 17/02/2025 | 55412 |
| HST5836 | 277490W000019691 | 25/02/2025 | 55412 |
| HTF9212 | 277490W000019700 | 25/02/2025 | 55412 |
| HTF9212 | 277490W000019472 | 20/02/2025 | 55412 |
| HTG8F62 | 277490W000019749 | 26/02/2025 | 55412 |
| IAH5035 | 277490W000019508 | 21/02/2025 | 55412 |
| IHS8547 | 277490W000019368 | 18/02/2025 | 55412 |
| IYD8J79 | 277490W000019477 | 20/02/2025 | 55412 |
| JBP0H49 | 277490W000019809 | 26/02/2025 | 55412 |
| JYX7C40 | 277490W000019742 | 26/02/2025 | 55412 |
| KAI4H47 | 277490W000019624 | 24/02/2025 | 55412 |
| KNW7953 | 277490W000019699 | 25/02/2025 | 55412 |
| LNT0542 | 277490W000019462 | 20/02/2025 | 55412 |
| LQX9H65 | 277490W000019828 | 26/02/2025 | 55412 |
| LXR3886 | 277490W000019692 | 25/02/2025 | 55412 |
| MDD9707 | 277490W000019353 | 18/02/2025 | 55412 |
| MHO0511 | 277490W000019794 | 26/02/2025 | 55412 |
| MHO0511 | 277490W000019647 | 24/02/2025 | 55412 |
| MIK0A04 | 277490W000019744 | 26/02/2025 | 55412 |
| MKO1C65 | 277490W000019482 | 20/02/2025 | 55412 |
| MKO1C65 | 277490W000019535 | 21/02/2025 | 55412 |
| MKO1C65 | 277490W000019466 | 20/02/2025 | 55412 |
| MKO1C65 | 277490W000019388 | 18/02/2025 | 55412 |
| MOU3004 | 277490W000019790 | 26/02/2025 | 55412 |
| MOU3004 | 277490W000019490 | 20/02/2025 | 55412 |
| NFT3122 | 277490W000019717 | 25/02/2025 | 55412 |
| NGF8C30 | 277490W000019584 | 21/02/2025 | 55412 |
| NJC1E39 | 277490W000019753 | 26/02/2025 | 55412 |
| NJU6J82 | 277490W000019397 | 18/02/2025 | 55412 |
| NXQ0A29 | 277490W000019457 | 20/02/2025 | 55412 |
| NZN0A87 | 277490W000019301 | 17/02/2025 | 55412 |
| NZN0A87 | 277490W000019325 | 17/02/2025 | 55412 |
| OGU7435 | 277490W000019387 | 18/02/2025 | 55412 |
| OGU7435 | 277490W000019590 | 22/02/2025 | 55412 |
| OGU7435 | 277490W000019544 | 21/02/2025 | 55412 |
| OGU7435 | 277490W000019438 | 19/02/2025 | 55412 |
| OGU7435 | 277490W000019707 | 25/02/2025 | 55412 |
| OGU7435 | 277490W000019617 | 24/02/2025 | 55412 |
| OGU7435 | 277490W000019305 | 17/02/2025 | 55412 |
| OGU7435 | 277490W000019515 | 21/02/2025 | 55412 |
| OGU7435 | 277490W000019499 | 20/02/2025 | 55412 |
| OGU7435 | 277490W000019411 | 19/02/2025 | 55412 |
| OGU7435 | 277490W000019662 | 24/02/2025 | 55412 |
| OGU7435 | 277490W000019344 | 17/02/2025 | 55412 |
| OGU7435 | 277490W000019452 | 20/02/2025 | 55412 |
| OOQ3H25 | 277490W000019420 | 19/02/2025 | 55412 |
| OTN4I02 | 277490W000019370 | 18/02/2025 | 55412 |
| OUK5F94 | 277490W000019314 | 17/02/2025 | 55412 |
| OVP4G46 | 277490W000019628 | 24/02/2025 | 55412 |
| PVF5B11 | 277490W000019434 | 19/02/2025 | 55412 |
| PVF5B11 | 277490W000019312 | 17/02/2025 | 55412 |
| PVF5B11 | 277490W000019604 | 24/02/2025 | 55412 |
| PVF5B11 | 277490W000019802 | 26/02/2025 | 55412 |
| PVF5B11 | 277490W000019355 | 18/02/2025 | 55412 |
| PVH7C21 | 277490W000019463 | 20/02/2025 | 55412 |
| QBB8E36 | 277490W000019671 | 25/02/2025 | 55412 |
| QHX8C53 | 277490W000019613 | 24/02/2025 | 55412 |
| QJG8E42 | 277490A000213272 | 21/02/2025 | 76331 |
| QOI9G15 | 277490W000019589 | 21/02/2025 | 55412 |
| QOI9G15 | 277490W000019494 | 20/02/2025 | 55412 |
| QOR8B18 | 277490W000019611 | 24/02/2025 | 55412 |
| QQK9G32 | 277490W000019646 | 24/02/2025 | 55412 |
| QXI1F45 | 277490W000019465 | 20/02/2025 | 55412 |
| QXK3E65 | 277490W000019346 | 17/02/2025 | 55412 |
| RDU9F41 | 277490W000019797 | 26/02/2025 | 55412 |
| RDY4A08 | 277490W000019583 | 21/02/2025 | 55412 |
| REK7F14 | 277490W000019724 | 25/02/2025 | 55412 |
| RFO1F09 | 277490W000019821 | 26/02/2025 | 55412 |
| RHA1B49 | 277490W000019767 | 26/02/2025 | 55412 |
| RHA1H57 | 277490W000019394 | 18/02/2025 | 55412 |
| RHD3F24 | 277490W000019770 | 26/02/2025 | 55412 |
| RHD4H77 | 277490W000019580 | 21/02/2025 | 55412 |
| RHG9G76 | 277490W000019808 | 26/02/2025 | 55412 |
| RHK0F23 | 277490W000019591 | 22/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RHW0C37 | 277490W000019375 | 18/02/2025 | 55412 |
| RHY0B85 | 277490W000019562 | 21/02/2025 | 55412 |
| RHY0B85 | 277490W000019408 | 19/02/2025 | 55412 |
| RHY0B85 | 277490W000019481 | 20/02/2025 | 55412 |
| RHY0B85 | 277490W000019522 | 21/02/2025 | 55412 |
| RHY0B85 | 277490W000019340 | 17/02/2025 | 55412 |
| RHZ0E85 | 277490W000019524 | 21/02/2025 | 55412 |
| RHZ5B46 | 277490W000019775 | 26/02/2025 | 55412 |
| RMD8E00 | 277490W000019627 | 24/02/2025 | 55412 |
| RYR4G27 | 277490W000019573 | 21/02/2025 | 55412 |
| SDR3J94 | 277490W000019341 | 17/02/2025 | 55412 |
| SDV0B96 | 277490W000019488 | 20/02/2025 | 55412 |
| SEC5C25 | 277490W000019686 | 25/02/2025 | 55412 |
| SEF4C99 | 277490W000019763 | 26/02/2025 | 55412 |
| SEK6E62 | 277490W000019526 | 21/02/2025 | 55412 |
| SEK9G58 | 277490W000019501 | 20/02/2025 | 55412 |
| SES9I72 | 277490W000019371 | 18/02/2025 | 55412 |
| SEU0C62 | 277490W000019661 | 24/02/2025 | 55412 |
| SEU0C62 | 277490W000019698 | 25/02/2025 | 55412 |
| SEV0B95 | 277490W000019697 | 25/02/2025 | 55412 |
| SEV9E16 | 277490W000019491 | 20/02/2025 | 55412 |
| SEZ4J94 | 277490W000019334 | 17/02/2025 | 55412 |
| SFA3G09 | 277490W000019810 | 26/02/2025 | 55412 |
| SFE6C17 | 277490W000019672 | 25/02/2025 | 55412 |
| SFE6C17 | 277490W000019771 | 26/02/2025 | 55412 |
| SFE6C17 | 277490W000019757 | 26/02/2025 | 55412 |
| SFE6C17 | 277490W000019521 | 21/02/2025 | 55412 |
| SFE6C17 | 277490W000019715 | 25/02/2025 | 55412 |
| SFE8J75 | 277490W000019761 | 26/02/2025 | 55412 |
| SFF8G78 | 277490W000019500 | 20/02/2025 | 55412 |
| SFG9I40 | 277490W000019668 | 25/02/2025 | 55412 |
| SHG7I85 | 277490W000019721 | 25/02/2025 | 55412 |
| SIO2E97 | 277490W000019752 | 26/02/2025 | 55412 |
| SLP8H04 | 277490W000019460 | 20/02/2025 | 55412 |
| STY0H17 | 277490W000019826 | 26/02/2025 | 55412 |
| TAL5E95 | 277490W000019539 | 21/02/2025 | 55412 |
| TAM4E65 | 277490W000019407 | 19/02/2025 | 55412 |
| TAN0C50 | 277490W000019561 | 21/02/2025 | 55412 |
| TBA8J10 | 277490W000019780 | 26/02/2025 | 55412 |
| TCP2F31 | 277490W000019509 | 21/02/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**8215B4E2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prestação de Contas | | | | |
| Anexo 12 - Balanço Orçamentário | | | | |
| Período de Referência: Dezembro / 2024 | | | | |
| Art. 102 da Lei n. 4.320/1964 | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Previsão Inicial (a)** | **Previsão Atualizada (b)** | **Receitas Realizadas (c)** | **Saldo (d) = (c-b)** |
| **Receitas Correntes (I)** | **407.290.021,00** | **441.941.682,83** | **428.644.067,21** | **(13.297.615,62)** |
| Receita Tributária | 133.420.000,00 | 134.890.000,00 | 112.423.405,99 | (22.466.594,01) |
| Receita de Contribuições | 12.650.000,00 | 12.650.000,00 | 12.815.636,68 | 165.636,68 |
| Receita Patrimonial | 3.035.000,00 | 16.887.026,52 | 13.970.736,93 | (2.916.289,59) |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 2.910.000,00 | 2.910.000,00 | 2.121.749,31 | (788.250,69) |
| Transferências Correntes | 243.205.021,00 | 253.854.612,61 | 274.041.233,99 | 20.186.621,38 |
| Outras Receitas Correntes | 12.070.000,00 | 20.750.043,70 | 13.271.304,31 | (7.478.739,39) |
| **Receitas de Capital (II)** | **49.617.551,00** | **63.588.477,49** | **23.105.230,59** | **(40.483.246,90)** |
| Operações de Crédito | 43.328.521,00 | 43.425.203,49 | 2.736.741,87 | (40.688.461,62) |
| Alienação de Bens | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 955.112,66 | (2.244.887,34) |
| Amortizações de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 3.089.030,00 | 16.963.274,00 | 19.413.376,06 | 2.450.102,06 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **456.907.572,00** | **505.530.160,32** | **451.749.297,80** | **(53.780.862,52)** |
| **Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **456.907.572,00** | **505.530.160,32** | **451.749.297,80** | **(53.780.862,52)** |
| **Déficit (VI)** | -------- | **51.428.033,83** | **5.928.341,45** | **(45.499.692,38)** |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **456.907.572,00** | **556.958.194,15** | **457.677.639,25** | **(99.280.554,90)** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | **0,00** | **59.678.033,83** | **59.678.033,83** | **0,00** |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | 59.678.033,83 | 59.678.033,83 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Dotação Inicial (e)** | **Dotação Atualizada (f)** | **Despesas Empenhadas (g)** | **Despesas Liquidadas (h)** | **Despesas Pagas (i)** | **Saldo da Dotação (j) = (f- g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **366.371.487,00** | **415.560.234,84** | **374.318.257,77** | **358.554.014,59** | **358.507.890,42** | **41.241.977,07** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pessoal e Encargos Sociais | 199.317.110,94 | 209.933.246,65 | 205.491.090,05 | 205.491.090,05 | 205.489.410,42 | 4.442.156,60 |
| Juros e Encargos da Dívida | 8.860.000,00 | 8.720.000,00 | 8.534.633,58 | 8.534.633,58 | 8.534.633,58 | 185.366,42 |
| Outras Despesas Correntes | 158.194.376,06 | 196.906.988,19 | 160.292.534,14 | 144.528.290,96 | 144.483.846,42 | 36.614.454,05 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **81.476.085,00** | **140.597.959,31** | **83.359.381,48** | **63.014.015,93** | **63.014.015,93** | **57.238.577,83** |
| Investimentos | 72.599.085,00 | 127.357.476,30 | 70.296.794,74 | 49.951.429,19 | 49.951.429,19 | 57.060.681,56 |
| Inversões Financeiras | 5.000,00 | 2.528.483,01 | 2.511.411,00 | 2.511.411,00 | 2.511.411,00 | 17.072,01 |
| Amortização da Dívida | 8.872.000,00 | 10.712.000,00 | 10.551.175,74 | 10.551.175,74 | 10.551.175,74 | 160.824,26 |
| **Reserva de Contingência (X)** | **800.000,00** | **800.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **800.000,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **448.647.572,00** | **556.958.194,15** | **457.677.639,25** | **421.568.030,52** | **421.521.906,35** | **99.280.554,90** |
| **Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)** | **10.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)** | **448.657.572,00** | **556.958.194,15** | **457.677.639,25** | **421.568.030,52** | **421.521.906,35** | **99.280.554,90** |
| **Superávit (XIV)** | **8.250.000,00** | -------- | -------- | **30.181.267,28** | **30.227.391,45** | -------- |
| **TOTAL (XV) = (XIII + XIV)** | **456.907.572,00** | **556.958.194,15** | **457.677.639,25** | **451.749.297,80** | **451.749.297,80** | **99.280.554,90** |
| **Reserva do RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

| | **Inscritos** | | **Liquidados (c)** | **Pagos (d)** | **Cancelados (e)** | **Saldo (f) = (a+b- d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)** | | | | |
| **Despesas Correntes** | **7.024.827,66** | **18.305.501,05** | **13.245.782,27** | **13.245.782,27** | **11.745.778,56** | **338.767,88** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 36,97 | 36,97 | 36,97 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.024.827,66 | 18.305.464,08 | 13.245.745,30 | 13.245.745,30 | 11.745.778,56 | 338.767,88 |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

| | **Inscritos** | | **Liquidados (c)** | **Pagos (d)** | **Cancelados (e)** | **Saldo (f) = (a+b- d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)** | | | | |
| **Despesas de Capital** | **4.261.388,51** | **10.133.198,93** | **10.853.632,48** | **10.853.632,48** | **1.009.179,12** | **2.531.775,84** |
| Investimentos | 4.261.388,51 | 10.133.198,93 | 10.853.632,48 | 10.853.632,48 | 1.009.179,12 | 2.531.775,84 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **11.286.216,17** | **28.438.699,98** | **24.099.414,75** | **24.099.414,75** | **12.754.957,68** | **2.870.543,72** |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**

| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo (f) = (a+b- c-d)** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)** | | | |
| **Despesas Correntes** | **336.429,86** | **316.608,02** | **632.061,62** | **20.976,26** | **0,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.903,08 | 52.305,37 | 53.990,79 | 217,66 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 334.526,78 | 264.302,65 | 578.070,83 | 20.758,60 | 0,00 |
| **Despesas de Capital** | **136.510,58** | **196.652,97** | **333.163,55** | **0,00** | **0,00** |
| Investimentos | 136.510,58 | 196.652,97 | 333.163,55 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **472.940,44** | **513.260,99** | **965.225,17** | **20.976,26** | **0,00** |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, **Data Emissão** 24/03/2025, **Hora emissão** 15:08:50

NOTA:

**Publicado por:**
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
**Código Identificador:**373B6683

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Prestação de Contas

BALANÇO FINANCEIRO

Período de Referência: Dezembro / 2024

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I) | 451.749.297,80 | 416.397.524,68 | Despesa Orçamentária (VI) | 457.677.639,25 | 387.642.281,08 |
| Ordinária | 290.468.908,08 | 249.270.197,13 | Ordinária | 290.350.868,99 | 248.997.443,77 |
| Vinculada | 161.280.389,72 | 167.127.327,55 | Vinculada | 167.326.770,26 | 138.644.837,31 |
| Transferências do FUNDEB | 77.397.046,01 | 67.173.404,17 | Transferências do FUNDEB | 75.960.666,43 | 67.085.766,05 |
| Transferências Voluntárias | 17.106.096,25 | 12.760.674,15 | Transferências Voluntárias | 17.551.480,48 | 3.248.707,13 |
| Alienação de Bens | 1.123.832,08 | 1.101.325,63 | Alienação de Bens | 407.764,06 | 1.728.636,04 |
| Operações de Crédito | 2.878.720,90 | 19.485.214,49 | Operações de Crédito | 3.704.764,08 | 10.875.310,69 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 36.940.757,80 | 36.587.992,24 | Transferências de Programas | 39.190.465,07 | 31.462.202,36 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 2.885.905,94 | 2.597.340,23 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 1.850.813,32 | Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 2.533.630,44 | 656.026,43 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 34.185,47 | 116.567,28 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 1.832.305,19 | 18.801,53 |
| Outras Origens | 22.913.845,27 | 25.453.996,04 | Cessão Onerosa - Pré-Sal | 902.147,52 | 348.800,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 824.256,04 | 718.730,53 | Outras Origens | 25.243.546,99 | 23.220.587,08 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 124.785.671,87 | 87.537.279,16 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 7.966.988,87 | 7.524.514,55 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 46.124,17 | 513.260,99 | Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 114.507.716,41 | 101.855.059,38 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 36.109.608,73 | 28.438.699,98 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 964.754,77 | 1.405.173,94 |
| Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 24.099.885,15 | 42.711.782,93 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Valores Restituíveis | 88.629.938,97 | 58.585.318,19 | Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin. | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Valores Restituíveis | 89.443.076,49 | 57.738.102,51 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 122.951.831,46 | 115.320.152,10 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 122.945.889,86 | 115.314.210,50 | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 120.158.712,64 | 122.951.831,46 |
| Realizável | 5.941,60 | 5.941,60 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 120.158.390,76 | 122.945.889,86 |
| | | | Realizável | 321,88 | 5.941,60 |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 700.311.057,17 | 619.973.686,47 | | | |
| | | | TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | 700.311.057,17 | 619.973.686,47 |
| FONTE: Sistema | | | | | |
| Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), | | | | | |

**Publicado por:**
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
**Código Identificador:**55FFA995

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PARIMONIAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Prestação de Contas | | | |
| Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais | | | |
| Período de Referência: Dezembro / 2024 | | | |
| Art. 104 da Lei n. 4.320/1964 | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **547.072.745,96** | **485.235.531,02** |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | | **119.340.061,29** | **116.033.365,35** |
| Impostos | | 105.360.435,03 | 100.441.178,21 |
| Taxas | | 14.904.313,88 | 13.611.810,21 |
| Contribuições de Melhoria | | (924.687,62) | 1.980.376,93 |
| **Contribuições** | | **19.064.920,47** | **9.609.447,88** |
| Contribuições Sociais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | 19.064.920,47 | 9.609.447,88 |
| Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | | **1.682.268,92** | **1.442.472,80** |
| Venda de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | | 1.682.268,92 | 1.442.472,80 |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | | **31.774.533,00** | **25.829.350,69** |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 17.807.799,27 | 12.401.340,22 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 10.962.721,90 | 12.372.493,46 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | | 3.004.011,83 | 1.055.517,01 |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | | **312.034.849,84** | **272.906.722,48** |
| Transferências Intragovernamentais | | 824.256,04 | 718.730,53 |
| Transferências Intergovernamentais | | 309.195.533,65 | 270.797.970,70 |
| Transferências das Instituições Privadas | | 975.860,26 | 655.847,02 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 1.035.289,89 | 728.624,43 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 3.910,00 | 5.549,80 |
| **Valorização e Ganhos Com Ativos** | | **6.136.459,98** | **84.200,14** |
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | 84.200,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivo | | 6.136.459,98 | 0,14 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | | **57.039.652,46** | **59.329.971,68** |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | | 10.682.153,93 | 5.526.430,94 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 46.357.498,53 | 53.803.540,74 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | **439.740.568,73** | **416.685.491,63** |
| **Pessoal e Encargos** | | **186.427.166,40** | **167.773.980,80** |
| Remuneração a Pessoal | | 161.636.241,26 | 146.652.461,05 |
| Encargos Patronais | | 22.035.216,48 | 20.741.946,79 |
| Benefícios a Pessoal | | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Pessoal e Encargos | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 2.755.708,66 | 379.572,96 |
| **Benefícios Previdenciários** | | **0,00** | **0,00** |
| Aposentadorias e Reformas | | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | | 0,00 | 0,00 |
| **Benefícios Assistenciais** | | **477.430,94** | **1.020.376,58** |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | | 404.774,26 | 945.242,66 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | **439.740.568,73** | **416.685.491,63** |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Assistenciais | | 72.656,68 | 75.133,92 |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | | **117.535.873,07** | **100.442.331,76** |
| Uso de Material de Consumo | | 34.483.724,21 | 33.746.135,49 |
| Serviços | | 80.255.809,18 | 65.947.572,30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 0,00 | 0,00 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | | 2.796.339,68 | 748.623,97 |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | | **8.978.395,29** | **8.337.756,53** |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 8.279.368,55 | 8.172.815,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 55,11 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 699.026,74 | 164.886,42 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | | **93.154.899,11** | **73.397.433,63** |
| Transferências Intragovernamentais | | 23.699.808,79 | 23.088.443,83 |
| Transferências Intergovernamentais | | 36.499.601,39 | 31.219.817,69 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 20.708.107,02 | 8.753.153,43 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 11.321.806,62 | 10.299.731,71 |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada | | 925.575,29 | 36.286,97 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Desvalorização e Perda de Ativos** | | **21.566.342,16** | **37.664.536,79** |
| Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 7.659.346,65 | 29.149.734,61 |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | 1.358.630,00 |
| Perdas Involuntárias | | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | | 6.579.064,39 | 2.764.269,19 |
| Desincorporação de Ativos | | 7.327.931,12 | 4.391.902,99 |
| **Tributárias** | | **4.312.736,05** | **3.972.721,05** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 428,22 | 0,00 |
| Contribuições | | 4.312.307,83 | 3.972.721,05 |
| Custo com Tributos | | 0,00 | 0,00 |
| **Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados** | | **0,00** | **0,00** |
| Custos das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | | **7.287.725,71** | **24.076.354,49** |
| Premiações | | 397.161,90 | 149.271,36 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 1.425.508,49 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 723.284,36 | 13.908.478,53 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Outras VPD | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 4.741.770,96 | 10.018.604,60 |
| **Resultado Patrimonial do Período** | | **107.332.177,23** | **68.550.039,39** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)** | | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Incorporação de ativo | | 62.620.665,48 | 53.912.682,28 |
| Desincorporação de passivo | | 10.551.175,74 | 8.353.792,21 |
| Incorporação de passivo | | 2.736.741,87 | 19.236.011,84 |
| Desincorporação de ativo | | 955.112,66 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | | |

**Publicado por:**
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
**Código Identificador:**90AE9EF8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Prestação de Contas | | | |
| Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa | | | |
| Período de Referência: Dezembro / 2024 | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Ingressos | | | |
| Receita Tributária | | 112.423.405,99 | 99.875.017,08 |
| Receita de Contribuições | | 12.815.636,68 | 11.335.138,61 |
| Receita Patrimonial | | 3.008.015,03 | 177.102,95 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 2.121.749,31 | 1.870.730,99 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 10.962.721,90 | 12.372.524,50 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | | 13.271.304,31 | 13.938.374,86 |
| Transferências recebidas | 1FC | 293.454.610,05 | 256.750.599,43 |
| *Outros ingressos operacionais | | 95.838.429,91 | 59.491.457,26 |
| Desembolsos | | | |
| Pessoal e demais despesas | 2FC | 306.474.917,84 | 276.844.365,51 |
| Juros e encargos da dívida | 3FC | 8.002.496,17 | 7.711.226,34 |
| Transferências concedidas | 1FC | 58.691.453,17 | 54.876.956,78 |
| *Outros desembolsos operacionais | | 103.788.680,54 | 65.450.025,60 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) | | 66.938.325,46 | 50.928.371,45 |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Ingressos | | | |
| Alienação de bens | | 955.112,66 | 842.024,42 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Desembolsos | | | |
| Aquisição de ativo não circulante | | 62.953.829,03 | 55.126.385,18 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) | | (61.998.716,37) | (54.284.360,76) |

| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Ingressos | | | |
| Operações de crédito | | 2.736.741,87 | 19.236.011,84 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Desembolsos | | | |
| Amortização/Refinanciamento da dívida | | 10.463.850,06 | 8.248.343,17 |
| Outros desembolsos de financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) | | (7.727.108,19) | 10.987.668,67 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | (2.787.499,10) | 7.631.679,36 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | | 122.945.889,86 | 115.314.210,50 |
| Caixa e Equivalentes de caixa final | | 120.158.390,76 | 122.945.889,86 |

| QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | | |
|---|---|---|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | 293.454.610,05 | 256.750.599,43 |
| Intergovernamentais | 216.014.173,18 | 189.672.677,59 |
| da União | 122.676.892,56 | 110.631.605,69 |
| de Estados e Distrito Federal | 93.337.280,62 | 79.041.071,90 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências correntes recebidas | 77.440.436,87 | 67.077.921,84 |
| Total das transferências recebidas | 293.454.610,05 | 256.750.599,43 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS | 58.770.671,37 | 54.876.956,78 |
| Intergovernamentais | 580.674,68 | 587.909,69 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 21.516,00 | 253.949,69 |
| de Municípios | 559.158,68 | 333.960,00 |
| Intragovernamentais | 36.671.279,63 | 34.807.597,07 |
| Outras transferências concedidas | 21.439.498,86 | 19.481.450,02 |
| Total das transferências Concedidas | 58.691.453,17 | 54.876.956,78 |

| QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | |
|---|---|---|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 5.078.115,91 | 4.541.092,45 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 31.668.411,01 | 27.749.482,98 |
| Defesa Nacional | 288.058,10 | 316.580,46 |
| Segurança Pública | 10.898.008,49 | 9.533.026,39 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 13.623.869,15 | 10.598.914,12 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 95.476.576,22 | 86.759.594,58 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 90.007.112,64 | 84.131.976,03 |
| Cultura | 3.846.788,68 | 2.384.107,53 |
| Direitos da Cidadania | 381.904,89 | 356.079,32 |
| Urbanismo | 26.796.992,32 | 25.695.648,56 |
| Habitação | 0,00 | 227,48 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 3.211.736,57 | 2.951.064,95 |
| Ciência e Tecnologia | 2.276.131,40 | 1.795.144,94 |
| Agricultura | 3.999.494,15 | 3.941.281,19 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 966,00 |
| Comunicações | 1.355.493,63 | 1.249.176,49 |
| Energia | 6.935.929,24 | 6.801.069,04 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 2.935.444,14 | 2.652.869,53 |
| Encargos Especiais | 7.694.851,30 | 5.386.063,47 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 306.474.917,84 | 276.844.365,51 |

| QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | |
|---|---|---|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 7.051.746,78 | 6.660.739,76 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 950.749,39 | 1.050.486,58 |
| Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros | 0,00 | 0,00 |
| Total Juros e Encargos da Dívida | 8.002.496,17 | 7.711.226,34 |

Notas Explicativas

FONTE: Sistema

Atende.Net - IPM,

Unidade Responsável

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,

**Publicado por:**
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
**Código Identificador:**C1F3F62B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

| | |
|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | **Pregão Eletrônico**<br>**Para Compras e serviços**<br>**8/2025**<br>**Processo Administrativo: 183/2024** |

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro;

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 8/2025, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

**76613 - MWP GESTÂO PÚBLICA LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software. Código CATSER 27502. Observações Complementares: cessão de uso de software de automação financeira para Gestão Pública. | MES | Proprio | 60 | R$7.750,00 | R$465.000,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$465.000,00 |

Paranavaí, 31 de março de 2025

***THAIS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Catiana Flor Larsen Bandolin
**Código Identificador:**7C0FFF7B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/05/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AEE0036 | 277510T000039395 | 24/03/2025 | 55417 |
| AEE6A04 | 277510T000107743 | 26/03/2025 | 76331 |
| AFD3909 | 277510T000107744 | 26/03/2025 | 76331 |
| AGH2952 | 277510Z000025452 | 12/03/2025 | 55412 |
| AGH2952 | 277510Z000025460 | 12/03/2025 | 55412 |
| AGH2952 | 277510Z000025418 | 10/03/2025 | 55412 |
| AHN3F06 | 277510T000105218 | 25/03/2025 | 51930 |
| AJG2374 | 277510T000112401 | 25/03/2025 | 76332 |
| AJJ3C65 | 277510T000112379 | 24/03/2025 | 55500 |
| AKC4B41 | 277510T000038672 | 25/03/2025 | 73662 |
| ALA4670 | 277510T000112378 | 24/03/2025 | 66371 |
| ALF0B62 | 277510Z000025428 | 10/03/2025 | 55412 |
| ALG2E47 | 277510T000108010 | 24/03/2025 | 61300 |
| ALW6F88 | 277510T000108049 | 26/03/2025 | 55417 |
| AMP5C75 | 277510T000096518 | 24/03/2025 | 76331 |
| AMV6E22 | 277510Z000025451 | 12/03/2025 | 55412 |
| ANO5C68 | 277510T000085283 | 26/03/2025 | 55411 |
| ANY1922 | 277510T000105212 | 25/03/2025 | 55417 |
| AOH3H48 | 277510T000114340 | 25/03/2025 | 57030 |
| AOS6924 | 277510T000106875 | 24/03/2025 | 60501 |
| AQI0B90 | 277510T000096522 | 25/03/2025 | 76331 |
| AQO1E01 | 277510T000085270 | 24/03/2025 | 51851 |
| AQX9317 | 277510T000085273 | 25/03/2025 | 76252 |
| ARE5B73 | 277510T000057943 | 25/03/2025 | 55417 |
| ARG5404 | 277510T000106882 | 25/03/2025 | 76331 |
| ATJ5J36 | 277510T000107737 | 26/03/2025 | 55417 |
| ATJ6C91 | 277510T000085271 | 25/03/2025 | 57380 |
| ATV5H73 | 277510T000106889 | 26/03/2025 | 54600 |
| AUF5D85 | 277510T000108020 | 24/03/2025 | 51930 |
| AVO3472 | 277510T000085277 | 26/03/2025 | 55414 |
| AVV3E44 | 277510T000106890 | 26/03/2025 | 76331 |
| AVW7B04 | 277510T000106883 | 25/03/2025 | 76331 |
| AVY2596 | 277510T000114358 | 26/03/2025 | 55417 |
| AWA2G37 | 277510Z000025457 | 12/03/2025 | 55412 |
| AWD1241 | 277510Z000025431 | 10/03/2025 | 55412 |
| AWG9J84 | 277510Z000025429 | 10/03/2025 | 55412 |
| AWI1A67 | 277510T000114332 | 24/03/2025 | 55417 |
| AWP2H08 | 277510T000114341 | 25/03/2025 | 76331 |
| AWP2H08 | 277510T000112386 | 24/03/2025 | 51851 |
| AWP2H08 | 277510T000112385 | 24/03/2025 | 76332 |
| AWP3911 | 277510T000038670 | 24/03/2025 | 73662 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AWR2I11 | 277510T000096516 | 24/03/2025 | 76331 |
| AXA6J44 | 277510Z000025459 | 12/03/2025 | 55412 |
| AXE8224 | 277510T000107718 | 24/03/2025 | 76331 |
| AXQ7344 | 277510T000108014 | 24/03/2025 | 76331 |
| AXW3F34 | 277510T000057945 | 26/03/2025 | 76331 |
| AYD0G48 | 277510T000112398 | 25/03/2025 | 60501 |
| AYD7453 | 277510T000082776 | 25/03/2025 | 54600 |
| AYD9B16 | 277510T000107733 | 26/03/2025 | 57030 |
| AYL6308 | 277510T000114352 | 25/03/2025 | 76332 |
| AYL9840 | 277510T000085278 | 26/03/2025 | 54600 |
| AYR9E79 | 277510T000108012 | 24/03/2025 | 76331 |
| AZA0138 | 277510T000112382 | 24/03/2025 | 55417 |
| AZA8836 | 277510T000074400 | 24/03/2025 | 76331 |
| BAN9A24 | 277510T000105215 | 25/03/2025 | 76331 |
| BAX5B61 | 277510T000112395 | 24/03/2025 | 60501 |
| BBC7607 | 277510T000114338 | 25/03/2025 | 57030 |
| BBQ2B81 | 277510T000074403 | 26/03/2025 | 76331 |
| BBT6B90 | 277510T000107732 | 26/03/2025 | 76331 |
| BBZ7D43 | 277510T000082775 | 25/03/2025 | 76331 |
| BCI8762 | 277510T000038669 | 24/03/2025 | 60501 |
| BDB1F15 | 277510Z000025444 | 12/03/2025 | 55412 |
| BDO3F54 | 277510T000114342 | 25/03/2025 | 73400 |
| BDP6C33 | 277510T000085281 | 26/03/2025 | 76332 |
| BDR8I95 | 277510T000114335 | 24/03/2025 | 76332 |
| BDS1H43 | 277510T000107725 | 24/03/2025 | 51930 |
| BDX3F67 | 277510T000085279 | 26/03/2025 | 54600 |
| BEO7G25 | 277510T000114354 | 25/03/2025 | 76332 |
| BER9J52 | 277510T000107734 | 26/03/2025 | 76331 |
| BET2128 | 277510T000108045 | 26/03/2025 | 76331 |
| BET7A42 | 277510T000114353 | 25/03/2025 | 57380 |
| BET7E43 | 277510T000107710 | 24/03/2025 | 60501 |
| BEU1G35 | 277510T000057947 | 26/03/2025 | 76331 |
| BEX1B31 | 277510T000112388 | 24/03/2025 | 55417 |
| BWM5A56 | 277510T000112390 | 24/03/2025 | 56300 |
| BYE8682 | 277510T000108048 | 26/03/2025 | 51851 |
| BYE8682 | 277510T000108047 | 26/03/2025 | 76331 |
| BYY3101 | 277510T000106876 | 24/03/2025 | 76331 |
| CCQ4B88 | 277510T000107730 | 25/03/2025 | 55417 |
| CLF8540 | 277510Z000025453 | 12/03/2025 | 55412 |
| DDH8B13 | 277510T000105208 | 24/03/2025 | 76332 |
| DJH1C44 | 277510T000074401 | 24/03/2025 | 51930 |
| DNB2546 | 277510T000108031 | 25/03/2025 | 51930 |
| DTZ3A73 | 277510T000107720 | 24/03/2025 | 54600 |
| DVJ3C13 | 277510Z000025419 | 10/03/2025 | 55412 |
| ERL1B17 | 277510T000114348 | 25/03/2025 | 57030 |
| FCX7J85 | 277510Z000025449 | 12/03/2025 | 55412 |
| FGI6E63 | 277510Z000025446 | 12/03/2025 | 55412 |
| FGY3H03 | 277510Z000025454 | 12/03/2025 | 55412 |
| FNZ2292 | 277510T000107728 | 25/03/2025 | 60412 |
| FSQ8J73 | 277510CND0000280 | 25/02/2025 | 50450 |
| GDO2B12 | 277510T000114333 | 24/03/2025 | 76331 |
| HNE3A75 | 277510T000106879 | 25/03/2025 | 51851 |
| IKX6G35 | 277510T000106881 | 25/03/2025 | 51851 |
| IMC0J01 | 277510T000114329 | 24/03/2025 | 57030 |
| INO8D58 | 277510T000114337 | 25/03/2025 | 76332 |
| IUI2I00 | 277510T000106888 | 26/03/2025 | 76331 |
| IWT1154 | 277510T000108019 | 24/03/2025 | 51851 |
| JAX3A44 | 277510T000114355 | 25/03/2025 | 76331 |
| JBW0D66 | 277510T000108015 | 24/03/2025 | 76331 |
| JEZ4G57 | 277510T000096523 | 25/03/2025 | 76331 |
| JQP8020 | 277510T000038674 | 26/03/2025 | 55411 |
| KRT1B64 | 277510T000057944 | 25/03/2025 | 54870 |
| KXL9E58 | 277510Z000025432 | 10/03/2025 | 55412 |
| LSJ0679 | 277510Z000025430 | 10/03/2025 | 55412 |
| LXQ7I06 | 277510T000096515 | 24/03/2025 | 57030 |
| MFH8I63 | 277510T000108011 | 24/03/2025 | 73400 |
| MFM2E17 | 277510T000105222 | 26/03/2025 | 55411 |
| MGU3823 | 277510T000108024 | 25/03/2025 | 66020 |
| MHH7F65 | 277510Z000025440 | 11/03/2025 | 55412 |
| MHM4I43 | 277510T000114331 | 24/03/2025 | 57030 |
| MIA7F57 | 277510T000114359 | 26/03/2025 | 55417 |
| MIL4I83 | 277510Z000025434 | 10/03/2025 | 55412 |
| MJF3F38 | 277510T000107745 | 26/03/2025 | 73400 |
| MJF3F58 | 277510T000106884 | 25/03/2025 | 54870 |
| MJW9A00 | 277510T000107736 | 26/03/2025 | 55417 |
| MKA2G59 | 277510T000105213 | 25/03/2025 | 55417 |
| MKB0A77 | 277510T000108021 | 24/03/2025 | 51851 |
| MLN7I82 | 277510T000107738 | 26/03/2025 | 57030 |
| MML8J90 | 277510Z000025424 | 10/03/2025 | 55412 |
| MZJ2G01 | 277510T000107735 | 26/03/2025 | 51930 |
| NEI8H49 | 277510T000105217 | 25/03/2025 | 76332 |
| NHM7G47 | 277510T000096525 | 26/03/2025 | 51930 |
| OAQ5G34 | 277510T000096524 | 26/03/2025 | 76331 |
| OBL2G19 | 277510T000112403 | 26/03/2025 | 76332 |
| OBL2G19 | 277510T000057946 | 26/03/2025 | 76331 |
| ONZ9A40 | 277510T000057942 | 25/03/2025 | 61220 |
| OSP2G37 | 277510T000085276 | 26/03/2025 | 76251 |
| OTV3G00 | 277510T000107721 | 24/03/2025 | 76331 |
| OYR8I78 | 277510Z000025420 | 10/03/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PQI3E71 | 277510T000107719 | 24/03/2025 | 76332 |
| PVB1232 | 277510T000108040 | 25/03/2025 | 58194 |
| QBR9G37 | 277510T000105219 | 25/03/2025 | 76332 |
| QHQ0359 | 277510T000107722 | 24/03/2025 | 60501 |
| QHY4F86 | 277510T000107711 | 24/03/2025 | 76331 |
| QJQ8609 | 277510T000107709 | 24/03/2025 | 76331 |
| QJR1498 | 277510Z000025458 | 12/03/2025 | 55412 |
| QTK6B17 | 277510T000114350 | 25/03/2025 | 57030 |
| QUR9C66 | 277510T000108052 | 26/03/2025 | 55417 |
| RDM0A78 | 277510T000106885 | 26/03/2025 | 76331 |
| RDW5C26 | 277510Z000025437 | 11/03/2025 | 55412 |
| RHA9H13 | 277510T000108054 | 26/03/2025 | 76251 |
| RHE2D87 | 277510T000107731 | 25/03/2025 | 76331 |
| RHI8H11 | 277510T000108036 | 25/03/2025 | 66372 |
| RHI9D87 | 277510T000108035 | 25/03/2025 | 54600 |
| RHP0F81 | 277510Z000025438 | 11/03/2025 | 55412 |
| RHZ9B72 | 277510T000114330 | 24/03/2025 | 57030 |
| RLE7E31 | 277510T000108022 | 24/03/2025 | 76331 |
| RTY8C38 | 277510T000085280 | 26/03/2025 | 60681 |
| RUX5C92 | 277510T000112383 | 24/03/2025 | 60412 |
| RXU3A40 | 277510T000107729 | 25/03/2025 | 76331 |
| RYX9B10 | 277510T000085272 | 25/03/2025 | 55417 |
| SDQ1H26 | 277510T000108013 | 24/03/2025 | 76331 |
| SEM6A62 | 116100T002639011 | 21/03/2025 | 56650 |
| SEQ5F37 | 277510T000107739 | 26/03/2025 | 76331 |
| SEX2C41 | 277510T000108033 | 25/03/2025 | 76251 |
| SFA9E05 | 277510T000108030 | 25/03/2025 | 55411 |
| SFF3I49 | 277510T000074397 | 24/03/2025 | 73400 |
| SFL4B10 | 277510T000071992 | 12/03/2025 | 55417 |
| SFM7H90 | 277510T000112391 | 24/03/2025 | 76332 |
| SFM8B23 | 277510T000112389 | 24/03/2025 | 60412 |
| SXE4I92 | 277510T000105221 | 25/03/2025 | 76332 |
| SXJ1I99 | 277510T000112380 | 24/03/2025 | 76332 |
| SXV7F78 | 277510T000106878 | 25/03/2025 | 76331 |
| SYM2J48 | 277510T000105214 | 25/03/2025 | 76332 |
| TAK9C58 | 277510T000105216 | 25/03/2025 | 73400 |
| TAW5B75 | 277510T000085274 | 25/03/2025 | 54526 |
| TAW8B77 | 277510T000105209 | 24/03/2025 | 57380 |
| TFB6G31 | 277510T000112393 | 24/03/2025 | 76332 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**A87BCAA3

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AEK3A92 | 277510T000085079 | 20/01/2025 | 76332 | R$ 293.47 |
| AGH8J74 | 277510Z000024478 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| AJA4E46 | 277510T000107313 | 20/01/2025 | 76332 | R$ 293.47 |
| AJG2750 | 277510Z000024481 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| AJM6154 | 277510T000107314 | 20/01/2025 | 60501 | R$ 293.47 |
| AKM7694 | 277510T000107310 | 20/01/2025 | 73400 | R$ 130.16 |
| AME9H67 | 277510Z000024475 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| ANI2F60 | 277510Z000024479 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| APH1370 | 277510T000038600 | 20/01/2025 | 55417 | R$ 195.23 |
| APR1J39 | 277510T000107315 | 20/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| AQP9202 | 277510T000099629 | 20/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| ASV0I03 | 277510T000107317 | 20/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| ASZ0712 | 277510Z000024474 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASZ0712 | 277510Z000024487 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATO8563 | 277510T000102892 | 20/01/2025 | 54600 | R$ 130.16 |
| AUU7B85 | 277510T000106712 | 20/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| AXH1J33 | 277510Z000024469 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXZ6250 | 277510T000102906 | 20/01/2025 | 60412 | R$ 195.23 |
| AXZ6250 | 277510T000102907 | 20/01/2025 | 51930 | R$ 293.47 |
| AZH2622 | 277510T000106714 | 20/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| BCL9F98 | 277510T000102890 | 20/01/2025 | 76332 | R$ 293.47 |
| BCN4364 | 277510T000106715 | 20/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| BDH6G90 | 277510T000099628 | 20/01/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| BDH6G90 | 277510T000099627 | 20/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| BGX2A42 | 277510Z000024476 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| CBP9713 | 277510T000107306 | 20/01/2025 | 60412 | R$ 195.23 |
| DFY5765 | 277510Z000024495 | 06/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| HDT2C63 | 277510Z000024497 | 06/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| HFO0G08 | 277510Z000024486 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| HIA7I18 | 277510Z000024466 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| IFP6775 | 277510Z000024471 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| IFP6775 | 277510Z000024500 | 06/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| IJU7B74 | 277510Z000024472 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IXO3I91 | 277510T000107318 | 20/01/2025 | 76252 | R$ 293.47 |
| KDN0E99 | 277510L000036188 | 09/11/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| KGI2212 | 277510T000102896 | 20/01/2025 | 51930 | R$ 293.47 |
| MHF4938 | 277510Z000024482 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| MHO9C35 | 277510T000085080 | 20/01/2025 | 54870 | R$ 195.23 |
| MJC0G14 | 277510T000079916 | 20/01/2025 | 60501 | R$ 293.47 |
| MJL3H67 | 277510T000102899 | 20/01/2025 | 60412 | R$ 195.23 |
| MLG1G39 | 277510T000102897 | 20/01/2025 | 60412 | R$ 195.23 |
| MLQ0332 | 277510T000107312 | 20/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| NGH8E19 | 277510Z000024485 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| OGL2J10 | 277510T000082651 | 20/01/2025 | 55411 | R$ 195.23 |
| OWJ4F36 | 277510Z000024496 | 06/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| OXE1F19 | 277510Z000024494 | 06/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| OXE1F19 | 277510Z000024468 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| PXE8D66 | 277510T000102893 | 20/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| PXF3A91 | 277510T000106713 | 20/01/2025 | 76252 | R$ 293.47 |
| PXF3A91 | 277510T000079915 | 20/01/2025 | 57030 | R$ 130.16 |
| QIB7H60 | 277510L000036109 | 08/11/2024 | 74550 | R$ 130.16 |
| QJR5C62 | 277510T000079917 | 20/01/2025 | 57030 | R$ 130.16 |
| QND7455 | 277510Z000024491 | 06/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| RDX1I00 | 277510Z000024467 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| RHN8J99 | 277510T000102902 | 20/01/2025 | 57030 | R$ 130.16 |
| RHS6D24 | 277510T000107309 | 20/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| RLC0B11 | 277510Z000024492 | 06/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| RLI0I77 | 277510T000082655 | 20/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| RMS1I55 | 277510T000082654 | 20/01/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| RYE2J14 | 277510T000082653 | 20/01/2025 | 60501 | R$ 293.47 |
| SFO5E66 | 277510T000079914 | 20/01/2025 | 69710 | R$ 293.47 |
| SFO5E66 | 277510T000079913 | 20/01/2025 | 54870 | R$ 195.23 |
| SFO5H83 | 277510T000079911 | 20/01/2025 | 54870 | R$ 195.23 |
| SFO5H83 | 277510T000079912 | 20/01/2025 | 69710 | R$ 293.47 |
| SXE1I43 | 277510T000079910 | 20/01/2025 | 55680 | R$ 195.23 |
| TAR7C53 | 277510T000102903 | 20/01/2025 | 57030 | R$ 130.16 |
| TAT0E17 | 277510Z000024480 | 03/01/2025 | 55412 | R$ 195.23 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**E7E582CB

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 10.309, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 2.405.155,00 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 2.405.155,00 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO** | |
| **04.01** | **GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO** | |
| **15** | **Urbanismo** | |
| **15.451** | **Infraestrutura urbana** | |
| **15.451.0018** | **Planejamento urbano** | |
| 2.007 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano | |
| 3.1.90.07 – 000 (2195) | Contribuições a entidades fechadas de Previdência | 1.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **04.02** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | |
| **15** | **Urbanismo** | |
| **15.451** | **Infraestrutura urbana** | |
| **15.451.0018** | **Planejamento urbano** | |
| 2.238 | Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano | |
| 3.1.90.07 – 000 (2206) | Contribuições a entidades fechadas de Previdência | 1.000,00 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| **05.03** | **DEPARTAMENTO FINANCEIRO** | |
| **04** | **Administração** | |
| **04.129** | **Administração de Receitas** | |
| **04.129.0015** | **Arrecadação de Receitas** | |
| 2.019 | Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização | |
| 3.1.90.11 – 000 (2419) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 220.000,00 |
| 3.1.90.13 – 000 (2421) | Contribuições Patronais | 1.200,00 |
| 3.1.91.13 – 000 (2429) | Contribuições Patronais | 21.000,00 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS** | |
| **06.05** | **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO** | |
| **26** | **Transporte** | |
| **26.782** | **Transporte Rodoviário** | |

| | | |
|---|---|---|
| **26.782.0021** | **Trânsito** | |
| 2.032 | Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito | |
| 3.1.90.11 – 000 (2611) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 111.000,00 |
| 3.1.90.46 – 510 (2617) | Auxílio-Alimentação | 712,00 |
| 3.1.91.13 – 510 (2621) | Contribuições Patronais | 12.000,00 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **07.01** | **GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **12** | **Educação** | |
| **12.361** | **Ensino Fundamental** | |
| **12.361.0039** | **Manutenção do Ensino** | |
| 2.089 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura | |
| 3.3.90.36 – 103 (3943) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 117.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **07.03** | **DEPARTAMENTO DE ENSINO** | |
| **12** | **Educação** | |
| **12.361** | **Ensino Fundamental** | |
| **12.361.0039** | **Manutenção do Ensino** | |
| 2.098 | Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% | |
| 3.1.91.13 – 101 (4083) | Contribuições Patronais | 161.000,00 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.01** | **ATENÇÃO BÁSICA** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.301** | **Atenção Básica** | |
| **10.301.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.123 | Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal | |
| 3.1.90.11 – 303 (3661) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 235.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **08.02** | **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | |
| **10.302.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.278 | Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA | |
| 3.1.90.07 – 303 (3723) | Contribuições a entidades fechadas de Previdência | 32.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **08.03** | **MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | |
| **10.302.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.130 | Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central | |
| 3.1.90.11 – 303 (3741) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.100.000,00 |
| 3.1.90.46 – 303 (3744) | Auxílio-Alimentação | 24.000,00 |
| 3.1.91.13 – 303 (3746) | Contribuições Patronais | 130.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.279 | Manutenção dos Serviços do CAPS | |
| 3.1.91.13 – 303 (3760) | Contribuições Patronais | 230.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.450 | Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial | |
| 3.1.91.13 – 303 (3782) | Contribuições Patronais | 6.100,00 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **11.02** | **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** | |
| **20** | **Agricultura** | |
| **20.606** | **Extensão Rural** | |
| **20.606.0029** | **Atividades da Secretaria de Agricultura** | |
| 2.070 | Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural | |
| 3.1.90.46 – 000 (3259) | Auxílio-Alimentação | 2.100,00 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **12.02** | **DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** | |
| **18** | **Gestão Ambiental** | |
| **18.541** | **Preservação e Conservação Ambiental** | |
| **18.541.0033** | **Preservar e Melhorar o Meio Ambiente** | |
| 2.076 | Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente | |
| 3.1.90.49 – 000 (3330) | Auxílio-Transporte | 43,00 |
| **Total** | | **2.405.155,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO** | |
| **04.02** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | |
| **15** | **Urbanismo** | |
| **15.451** | **Infraestrutura urbana** | |
| **15.451.0018** | **Planejamento urbano** | |
| 2.326 | Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico | |
| 3.1.90.11 – 000 (2221) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 174.220,00 |
| 3.1.90.13 – 000 (2222) | Contribuições Patronais | 40.516,88 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.16 – 000 (2223) | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 17.364,38 |
| 3.1.90.46 – 000 (2224) | Auxílio-Alimentação | 11.576,25 |
| 3.1.90.49 – 000 (2225) | Auxílio-Transporte | 2.665,49 |

| **Código** | **Especificação** | **Valor (R$)** |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **07.03** | **DEPARTAMENTO DE ENSINO** | |
| **12** | **Educação** | |
| **12.361** | **Ensino Fundamental** | |
| **12.361.0039** | **Manutenção do Ensino** | |
| 2.097 | Manutenção da Educação Integral | |
| 3.1.90.11 – 103 (4071) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 117.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **12.365** | **Educação Infantil** | |
| **12.365.0039** | **Manutenção do Ensino** | |
| 2.098 | Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% | |
| 3.1.90.11 – 101 (4118) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 161.000,00 |

| **Código** | **Especificação** | **Valor (R$)** |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.01** | **ATENÇÃO BÁSICA** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.301** | **Atenção Básica** | |
| **10.301.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.252 | Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família – ESF | |
| 3.1.90.11 – 303 (3680) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.000.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **08.04** | **VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.304** | **Vigilância Sanitária** | |
| **10.304.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.131 | Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária | |
| 3.1.90.11 – 510 (3817) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 123.712,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **08.07** | **ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.122** | **Administração Geral** | |
| **10.122.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.388 | Manutenção das Atividades da Saúde | |
| 3.1.91.13 – 303 (3899) | Contribuições Patronais | 757.100,00 |
| **Total** | | **2.405.155,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**5F1CDE1A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 100/2025 – DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**PORTARIA N.º 100/2025 – de 31 de março de 2025.**

Autoriza o pagamento de diárias.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

| **Servidor** | **Saída** | **Retorno** | **N.º de Diárias** | **Vl. Unit.** | **Total** | **Destino** | **Meio Transp.** | **Motivo** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Hevelyn Luiza Loth | 14/04/2025 | 17/04/2025 | 1 | 328,50 | 985,50 | Curitiba/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Administração |
| Jeizel Marlon Fonseca de Cordova | 14/04/2025 | 17/04/2025 | 1 | 328,50 | 985,50 | Curitiba/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Administração |
| Mario José Gruba | 01/04/2025 | 01/04/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Videira/SC | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de Março de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**AB7E737D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 101/2025 – DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**PORTARIA N.º 101/2025 – de 31 de março de 2025.**

Autoriza o pagamento de diárias.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
e,
**SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK**, Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
**RESOLVEM:**
**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

| Servidor | Saída | Retorno | N.º de Diárias | Vl. Unit. | Total | Destino | Meio Transp. | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Sebastião Algacir Dalpra | 01/04/2025 | 01/04/2025 | 1 | 272,00 | 272,00 | Curitiba/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Administração |
| Luiz Sergio Oleksichen | 01/04/2025 | 01/04/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Administração |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK***
Secretária De Finanças

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**51B865AC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
### RGF - I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| **Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | |
| **CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | | | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro/2024 a Dezembro/2024 | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | **R$ 1,00** |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | |
| | **jan/2024** | **fev/2024** | **mar/2024** | **abr/2024** | **mai/2024** | **jun/2024** | **jul/2024** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 68.639,80 | 86.104,09 | 77.480,08 | 85.789,70 | 82.584,08 | 77.703,24 | 78.206,26 |
| Pessoal Ativo | 68.639,80 | 86.104,09 | 77.480,08 | 85.789,70 | 82.584,08 | 77.703,24 | 78.206,26 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 68.639,80 | 69.301,27 | 69.246,90 | 69.246,90 | 74.271,94 | 69.446,36 | 69.895,92 |
| Obrigações Patronais | 0,00 | 16.802,82 | 8.233,18 | 16.542,80 | 8.312,14 | 8.256,88 | 8.310,34 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **68.639,80** | **86.104,09** | **77.480,08** | **85.789,70** | **82.584,08** | **77.703,24** | **78.206,26** |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)** |
| | **ago/2024** | **set/2024** | **out/2024** | **nov/2024** | **dez/2024** | **TOTAL (Últimos 12 meses) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 77.480,08 | 78.426,91 | 66.516,65 | 76.309,62 | 110.926,24 | 966.166,75 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 77.480,08 | 78.426,91 | 66.516,65 | 76.309,62 | 110.926,24 | 966.166,75 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 69.246,91 | 70.380,85 | 66.506,54 | 68.200,83 | 99.230,97 | 863.615,19 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 8.233,17 | 8.046,06 | 10,11 | 8.108,79 | 11.695,27 | 102.551,56 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **77.480,08** | **78.426,91** | **66.516,65** | **76.309,62** | **110.926,24** | **966.166,75** | **0,00** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **40.009.623,31** | --- |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | --- |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 955.102,04 | --- |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 688.108,00 | --- |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | --- |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)** | **38.366.413,27** | --- |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)** | **966.166,75** | **2,52** |
| **LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)** | **2.301.984,80** | **6,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)** | **2.186.885,56** | **5,70** |
| **LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)** | **2.071.786,32** | **5,40** |

FONTE: Sistema e-Pública (1384-5818-751). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2025 e hora de emissão: 13:08.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**Publicado por:**
Jaqueline Casarin Silveira
**Código Identificador:**63BBEEA8

## CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
## RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| **Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste** | | |
|---|---|---|
| PODER LEGISLATIVO | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Semestre Julho-Dezembro | | |
| LRF, art. 48 - ANEXO 06 | **R$ 1,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** | |
| Receita Corrente Líquida | 40.009.623,31 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 40.009.623,31 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 38.366.413,27 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 966.166,75 | 2,52 |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.301.984,80 | 6,00 |
| Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF) | 2.186.885,56 | 5,70 |
| Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.071.786,32 | 5,40 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (2256-1534-710). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2025 e hora de emissão: 13:09.

**Publicado por:**
Jaqueline Casarin Silveira
**Código Identificador:**22F755CC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 30.865.101,13 | 30.865.353,41 | 5.010.041,41 | 16,23 | 5.010.041,41 | 16,23 | 25.855.312,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 30.832.101,13 | 30.832.353,41 | 5.009.013,14 | 16,25 | 5.009.013,14 | 16,25 | 25.823.340,27 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.196.980,00 | 1.196.980,00 | 211.185,05 | 17,64 | 211.185,05 | 17,64 | 985.794,95 |
| IMPOSTOS | 1.075.975,00 | 1.075.975,00 | 205.510,22 | 19,10 | 205.510,22 | 19,10 | 870.464,78 |
| TAXAS | 121.005,00 | 121.005,00 | 5.674,83 | 4,69 | 5.674,83 | 4,69 | 115.330,17 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 119.975,00 | 119.975,00 | 23.648,29 | 19,71 | 23.648,29 | 19,71 | 96.326,71 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 119.975,00 | 119.975,00 | 23.648,29 | 19,71 | 23.648,29 | 19,71 | 96.326,71 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 533.586,00 | 533.838,28 | 107.880,77 | 20,21 | 107.880,77 | 20,21 | 425.957,51 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 533.586,00 | 533.838,28 | 107.880,77 | 20,21 | 107.880,77 | 20,21 | 425.957,51 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 117.480,00 | 117.480,00 | 5.398,41 | 4,60 | 5.398,41 | 4,60 | 112.081,59 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 117.480,00 | 117.480,00 | 5.398,41 | 4,60 | 5.398,41 | 4,60 | 112.081,59 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 28.864.080,13 | 28.864.080,13 | 4.659.627,01 | 16,14 | 4.659.627,01 | 16,14 | 24.204.453,12 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 22.341.625,13 | 22.341.625,13 | 3.257.877,05 | 14,58 | 3.257.877,05 | 14,58 | 19.083.748,08 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 3.326.455,00 | 3.326.455,00 | 737.225,68 | 22,16 | 737.225,68 | 22,16 | 2.589.229,32 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 3.196.000,00 | 3.196.000,00 | 664.524,28 | 20,79 | 664.524,28 | 20,79 | 2.531.475,72 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 1.273,61 | 127.361,00 | 1.273,61 | 127.361,00 | (1.273,61) |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 1.273,61 | 127.361,00 | 1.273,61 | 127.361,00 | (1.273,61) |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 33.000,00 | 33.000,00 | 1.028,27 | 3,12 | 1.028,27 | 3,12 | 31.971,73 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 1.028,27 | 102.827,00 | 1.028,27 | 102.827,00 | (1.028,27) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 1.027,21 | 102.721,00 | 1.027,21 | 102.721,00 | (1.027,21) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 1,06 | 106,00 | 1,06 | 106,00 | (1,06) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 30.865.101,13 | 30.865.353,41 | 5.010.041,41 | 16,23 | 5.010.041,41 | 16,23 | 25.855.312,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 30.865.101,13 | 30.865.353,41 | 5.010.041,41 | 16,23 | 5.010.041,41 | 16,23 | 25.855.312,00 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 30.865.101,13 | 30.865.353,41 | 5.010.041,41 | 16,23 | 5.010.041,41 | 16,23 | 25.855.312,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 3.429.062,91 | 0,00 | 0,00 | 3.429.062,91 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS | 0,00 | 3.429.062,91 | 0,00 | 0,00 | 3.429.062,91 | 100,00 | 0,00 |
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 29.615.101,13 | 35.384.416,32 | 5.329.976,41 | 5.329.976,41 | 30.054.439,91 | 4.579.976,41 | 4.579.976,41 | 30.804.439,91 | 4.484.224,23 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 27.645.481,13 | 28.122.217,27 | 3.905.219,80 | 3.905.219,80 | 24.216.997,47 | 3.905.219,80 | 3.905.219,80 | 24.216.997,47 | 3.809.467,62 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.438.524,65 | 9.526.512,20 | 1.599.219,11 | 1.599.219,11 | 7.927.293,09 | 1.599.219,11 | 1.599.219,11 | 7.927.293,09 | 1.511.289,59 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 168.500,00 | 168.500,00 | 24.503,52 | 24.503,52 | 143.996,48 | 24.503,52 | 24.503,52 | 143.996,48 | 24.503,52 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.038.456,48 | 18.427.205,07 | 2.281.497,17 | 2.281.497,17 | 16.145.707,90 | 2.281.497,17 | 2.281.497,17 | 16.145.707,90 | 2.273.674,51 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 1.669.620,00 | 6.962.199,05 | 1.424.756,61 | 1.424.756,61 | 5.537.442,44 | 674.756,61 | 674.756,61 | 6.287.442,44 | 674.756,61 |
| INVESTIMENTOS | 1.349.620,00 | 6.642.199,05 | 1.387.209,14 | 1.387.209,14 | 5.254.989,91 | 637.209,14 | 637.209,14 | 6.004.989,91 | 637.209,14 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 320.000,00 | 320.000,00 | 37.547,47 | 37.547,47 | 282.452,53 | 37.547,47 | 37.547,47 | 282.452,53 | 37.547,47 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 29.615.101,13 | 35.384.416,32 | 5.329.976,41 | 5.329.976,41 | 30.054.439,91 | 4.579.976,41 | 4.579.976,41 | 30.804.439,91 | 4.484.224,23 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 29.615.101,13 | 35.384.416,32 | 5.329.976,41 | 5.329.976,41 | 30.054.439,91 | 4.579.976,41 | 4.579.976,41 | 30.804.439,91 | 4.484.224,23 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 430.065,00 | 0,00 | 525.817,18 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 29.615.101,13 | 35.384.416,32 | 5.329.976,41 | 5.329.976,41 | 0,00 | 4.579.976,41 | 5.010.041,41 | 0,00 | 5.010.041,41 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/03/2025 17:41 | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**801879FD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 6 DEMONSTRTAIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | Memória de cálculo TCE: 2024-Versão 1.0 - publicada 2024/08/09 | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)** | 30.832.353,41 | 5.009.013,14 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.196.980,00 | 211.185,05 |
| IPTU | 247.460,00 | 11.897,84 |
| ISS | 175.165,00 | 72.047,46 |
| ITBI | 192.000,00 | 4.506,00 |
| IRRF | 461.350,00 | 117.058,92 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 121.005,00 | 5.674,83 |
| Contribuições | 119.975,00 | 23.648,29 |
| Receita patrimonial | 533.838,28 | 107.880,77 |
| Aplicações Financeiras (II) | 533.838,28 | 107.880,77 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 28.864.080,13 | 4.659.627,01 |
| Cota-Parte do FPM | 16.286.000,00 | 2.945.826,02 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.676.000,00 | 510.778,23 |
| Cota-Parte do IPVA | 300.000,00 | 179.196,48 |
| Cota-Parte do ITR | 7.280,00 | 46,22 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | 30.901,00 | 6.764,30 |
| Transferências do FUNDEB | 3.196.000,00 | 703.551,84 |
| Outras transferências correntes | 6.367.899,13 | 313.463,92 |
| Demais receitas correntes | 117.480,00 | 6.672,02 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 117.480,00 | 6.672,02 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]** | 30.298.515,13 | 4.901.132,37 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)** | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)** | 33.000,00 | 1.028,27 |
| Operações de Crédito (VIII) | 33.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 1.028,27 |

| | | |
|---|---|---|
| Convênios | 0,00 | 1,06 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 1.027,21 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]** | 0,00 | 1.028,27 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | 30.298.515,13 | 4.902.160,64 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | 30.298.515,13 | 4.902.160,64 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)** | 28.122.217,27 | 3.905.219,80 | 3.905.219,80 | 3.809.467,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e encargos sociais | 9.526.512,20 | 1.599.219,11 | 1.599.219,11 | 1.511.289,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)) | 168.500,00 | 24.503,52 | 24.503,52 | 24.503,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 18.427.205,07 | 2.281.497,17 | 2.281.497,17 | 2.273.674,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)** | 27.953.717,27 | 3.880.716,28 | 3.880.716,28 | 3.784.964,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)** | 6.962.199,05 | 1.424.756,61 | 674.756,61 | 674.756,61 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 6.642.199,05 | 1.387.209,14 | 637.209,14 | 637.209,14 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 320.000,00 | 37.547,47 | 37.547,47 | 37.547,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]** | 6.642.199,05 | 1.387.209,14 | 637.209,14 | 637.209,14 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)** | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)** | 34.895.916,32 | 5.267.925,42 | 4.517.925,42 | 4.422.173,24 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)** | 34.895.916,32 | 5.267.925,42 | 4.517.925,42 | 4.422.173,24 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | 29.987,40 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | | | | | | | 29.987,40 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.089.879,17 | |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre / 2025 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 83.377,25 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 113.364,65 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 63.393.496,15 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2024 (a)** | **Até o Bimestre / 2025 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 908.721,82 | 871.174,35 |
| DEDUÇÕES (XL) | 7.023.565,31 | 7.239.640,67 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.023.565,31 | 7.239.640,67 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.473.565,31 | 7.398.319,51 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 450.000,00 | 95.752,18 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 62.926,66 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (6.114.843,49) | (6.368.466,32) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | 253.622,83 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre / 2025** | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | (354.247,82) | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | (100.624,99) | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | (184.002,24) | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.429.062,91 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 3.429.062,91 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**60F8E5FF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO** | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024. | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.075.975,00 | 1.075.975,00 | 205.510,22 | 19,10 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 247.460,00 | 247.460,00 | 11.897,84 | 4,81 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 192.000,00 | 192.000,00 | 4.506,00 | 2,35 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 175.165,00 | 175.165,00 | 72.047,46 | 41,13 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 461.350,00 | 461.350,00 | 117.058,92 | 25,37 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 26.505.269,00 | 26.505.269,00 | 4.553.263,67 | 17,18 |
| Cota-Parte FPM | 21.984.000,00 | 21.984.000,00 | 3.682.282,46 | 16,75 |
| Cota-Parte ITR | 10.920,00 | 10.920,00 | 57,77 | 0,53 |
| Cota-Parte IPVA | 450.000,00 | 450.000,00 | 223.995,33 | 49,78 |
| Cota-Parte ICMS | 4.014.000,00 | 4.014.000,00 | 638.472,74 | 15,91 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 46.349,00 | 46.349,00 | 8.455,37 | 18,24 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II) | 27.581.244,00 | 27.581.244,00 | 4.758.773,89 | 17,25 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.794.300,00 | 2.815.311,53 | 429.115,58 | 15,24 | 429.115,58 | 15,24 | 405.898,81 | 14,42 |
| Despesas Correntes | 2.784.300,00 | 2.805.311,53 | 429.115,58 | 15,30 | 429.115,58 | 15,30 | 405.898,81 | 14,47 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.961.500,00 | 1.961.500,00 | 166.258,73 | 8,48 | 166.258,73 | 8,48 | 161.980,04 | 8,26 |
| Despesas Correntes | 1.951.000,00 | 1.951.000,00 | 166.181,65 | 8,52 | 166.181,65 | 8,52 | 161.902,96 | 8,30 |
| Despesas de Capital | 10.500,00 | 10.500,00 | 77,08 | 0,73 | 77,08 | 0,73 | 77,08 | 0,73 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 38.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 117.400,00 | 117.400,00 | 2.894,64 | 2,47 | 2.894,64 | 2,47 | 2.894,64 | 2,47 |
| Despesas Correntes | 107.400,00 | 107.400,00 | 2.894,64 | 2,70 | 2.894,64 | 2,70 | 2.894,64 | 2,70 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.911.200,00 | 4.932.211,53 | 598.268,95 | 12,13 | 598.268,95 | 12,13 | 570.773,49 | 11,57 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 598.268,95 | 598.268,95 | 570.773,49 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 598.268,95 | 598.268,95 | 570.773,49 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 713.816,08 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | (115.547,13) | (115.547,13) | (143.042,59) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 115.547,13 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 12,57 | 12,57 | 11,99 |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | |
| Diferença de limite não cumprido 2025 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.547,13 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.547,13 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no indevidamente no exercício (p) | RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2025 | 713.816,08 | 598.268,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2024 | 3.436.304,04 | 4.195.210,49 | 758.906,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 758.906,45 |
| Empenhos de 2023 | 2.936.255,98 | 4.048.357,76 | 1.112.101,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.112.101,78 |
| Empenhos de 2022 | 2.770.850,35 | 3.523.041,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.613.000,00 | 1.613.000,00 | 157.451,41 | 9,76 |
| Proveniente da União | 1.613.000,00 | 1.613.000,00 | 155.374,86 | 9,63 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 2.076,55 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 18.588,07 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.613.000,00 | 1.613.000,00 | 176.039,48 | 10,91 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.086.515,35 | 1.474.803,80 | 260.621,72 | 17,67 | 260.621,72 | 17,67 | 257.938,96 | 17,49 |
| Despesas Correntes | 1.086.515,35 | 1.332.171,28 | 234.002,72 | 17,57 | 234.002,72 | 17,57 | 231.319,96 | 17,36 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 142.632,52 | 26.619,00 | 18,66 | 26.619,00 | 18,66 | 26.619,00 | 18,66 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 393.484,65 | 415.029,51 | 21.123,96 | 5,09 | 21.123,96 | 5,09 | 21.123,96 | 5,09 |
| Despesas Correntes | 393.484,65 | 401.584,65 | 21.123,96 | 5,26 | 21.123,96 | 5,26 | 21.123,96 | 5,26 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 13.444,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 18.741,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 18.741,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 81.000,00 | 111.000,00 | 5.000,32 | 4,50 | 5.000,32 | 4,50 | 3.945,50 | 3,55 |
| Despesas Correntes | 81.000,00 | 111.000,00 | 5.000,32 | 4,50 | 5.000,32 | 4,50 | 3.945,50 | 3,55 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.561.000,00 | 2.019.574,87 | 286.746,00 | 14,20 | 286.746,00 | 14,20 | 283.008,42 | 14,01 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.880.815,35 | 4.290.115,33 | 689.737,30 | 16,08 | 689.737,30 | 16,08 | 663.837,77 | 15,47 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.354.984,65 | 2.376.529,51 | 187.382,69 | 7,88 | 187.382,69 | 7,88 | 183.104,00 | 7,70 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 38.000,00 | 56.741,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 198.400,00 | 228.400,00 | 7.894,96 | 3,46 | 7.894,96 | 3,46 | 6.840,14 | 2,99 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 6.472.200,00 | 6.951.786,40 | 885.014,95 | 12,73 | 885.014,95 | 12,73 | 853.781,91 | 12,28 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**32EFA45A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

| |
|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** |

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Previsão Inicial da Receita** | 30.865.101,13 | | | |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 30.865.353,41 | | | |
| **Receitas Realizadas** | 5.010.041,41 | | | |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 | | | |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 3.429.062,91 | | | |
| **Dotação Inicial** | 29.615.101,13 | | | |
| **Créditos Adicionais** | 0,00 | | | |
| **Dotação Atualizada** | 35.384.416,32 | | | |
| **Despesas Empenhadas** | 5.329.976,41 | | | |
| **Despesas Liquidadas** | 4.579.976,41 | | | |
| **Despesas Pagas** | 4.484.224,23 | | | |
| **Superávit Orçamentário** | 0,00 | | | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Despesas Empenhadas** | 5.329.976,41 | | | |
| **Despesas Liquidadas** | 4.579.976,41 | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Receita Corrente Líquida** | 5.009.013,14 | | | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 5.009.013,14 | | | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | 4.966.509,14 | | | |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 | | | |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | | |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | 0,00 | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 | | | |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | | |
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Resultado apurado até o bimestre (b)** | | **% em relação a meta (b/a)** |
| **Resultado Nominal** | 63.393.496,15 | 379.476,15 | | 59,86 % |
| **Resultado Primário** | 1.089.879,17 | 29.987,40 | | 3.481,82 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo a pagar** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do** | 1.131.073,32 | 25% | | 23,77 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica** | 551.814,92 | 70% | | 78,10 |
| **Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil** | 0,00 | 50% | | 0,00 |
| **Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital** | 0,00 | 15% | | 0,00 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** | | |
| **Receita de Operações de Crédito** | 0,00 | 33.000,00 | | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 1.424.756,61 | 5.537.442,44 | | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** | | |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 4.169,50 | (4.169,50) | | |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 23.007,10 | 29.870,98 | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 598.268,95 | 15% | | 12,57 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | 0,00 | | | |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**11A59D6B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°79/2025 DA DISPENSA N°08/2025.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°08/2025**

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa Emergencial n°08/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso VIII da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data da Dispensa | 28/03/2025 |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |

FORNECEDOR: **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o N° 80.392.566/0001-45, localizada na Rua João Kubis, 780, Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré-PR, CEP: 83.504-640.

**Valor total da contratação: R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).**

LOTE 1 -

| Lote | Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Bolsa de colostomia 1 peça, drenável, transparente, recorte de 10 a 35mm, sem filtro, base plana, igual ou superior a Alterna® Perfil Pediátrico 1 Peça Drenável 10-35 Igual, similar ou superior a marca Coloplast Cod: 17467, caixa com 30 unidades | Unidade | 03 | 600,00 | 1.800,00 |
| 2 | 1 | Spray de barreira para estomas, igual ou superior ao Spray Brava- Igual, similar ou superior a Coloplast | Unidade | 03 | 150,00 | 450,00 |
| 3 | 1 | Pasta para Estomia, composição: Dióxido de Silício; Goma Guar; Água desmineralizada, embalagem de 60g, | Unidade | 09 | 80,00 | 720,00 |
| 4 | 1 | Placa protetora para Estomia, 10x10 igual ou superior a coloplast Brava Placa protetora 10x10 Cód: 3210, caixa com 10 unidades. | Unidade | 03 | 300,00 | 900,00 |
| 5 | 1 | Bolsa de Colostomia, drenável, 2 peças opaca, 70mm, com clipe de fechamento igual ou superior a Sur-fit® Plus Coletora Drenável, e, base adesiva plana, moldável, igual ou superior à Bases adesivas Sur-Fit® Advantage com Tecnologia™ Moldável Convatec SURFIT ADV DURA FLAT MOLD 45/70MM 1X10 BR (caixa com 10 unidades) | Unidade | 10 | 450,00 | 4.500,00 |

Fundamentado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

***Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:***
***VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;***

Município de Pitanga, 28 de Março de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2025.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red – 252 – 08002103010801204833903200000 – 303 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. Red – 286 – 08002103010801204833903200000 – 303 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
Red – 266 – 08002103010801204833903200000 – 494 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

**VIGÊNCIA:** 26 de Junho de 2025.
**DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2025.**
MODALIDADE: **Dispensa Emergencial nº. 08/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**712AEC69

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.**

Aos vinte e cinco dias mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA**, neste ato representada pela Administradora a Sra. **Joslei Maristela Hartmann**, resolvem em comum acordo reduzir os valores do contrato administrativo nº 177/2024, firmado entre as partes em data de 29 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2024, Recurso FNDE, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica alterado através de reequilíbrio de preços, os valores dos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 8.238,00 (oito mil e duzentos e trinta e oito reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 177/2024, celebrado entre as partes em 29 de maio de 2024, tendo como importe o valor originário de R$ 553.174,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e cento e setenta e quatro reais), passando a partir desta para o valor total contrato na importância R$ 565.471,54 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

| ITEM | OBJETO | QUANT | UN | VALOR UNIT. | VALOR REAJUSTE | VALOR DA DIFERENÇA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | LEITE PASTEURIZADO, LONGA VIDA TIPO A integral UHT. Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro do produto. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico. Data de fabricação: máximo 30 dias a partir da entrega . | 5.492 | LT | 4,10 | 5,60 | 1,50 | 8.238,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **8.238,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 565.471,54 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***JOSLEI MARISTELA HARTMANN***
Supermercado Link LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9/ PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**C6B253BD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 44/2025**

**PORTARIA N.º 44 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n.º 083, de 19 de abril de 2023.

**RESOLVE:**
Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

| Nome | Matrícula | Cargo | Lotação | P. Aquisitivo | P. Gozo I | P. Gozo II |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adinelson Hegler | 3921 | Eletricista | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 07/03/2023 à 06/03/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 | |
| Ana Carolina Limberger Marcondes | 5181 | Agente Comunitário de Saúde | Departamento de Saúde | 01/04/2024 à 31/03/2025 | 02/04/2025 à 01/05/2025 | |
| Gabriele Renck Silva | 1000078 | Diretora do Departamento de Administração Financeira | Departamento de Administração Financeira | 05/02/2024 à 04/02/2025 | 02/04/2025 à 15/04/2025 | 04/08/2025 à 18/08/2025 |
| Marcelo de Paula | 5021 | Motorista II | Departamento de Saúde | 01/04/2023 à 31/03/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 | |
| Jessica Mezzadri | 1000072 | Conselheiro Tutelar | Departamento de Assistência Social | 10/01/2024 à 09/01/2025 | 02/04/2025 à 01/05/2025 | |
| Rubens Seguro de Paula | 287725 | Diretor Departamento de Obras e Serviços Urbanos | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 07/01/2024 à 06/01/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 | |
| Sonia Mariano De Freitas | 4401 | Zelador | Departamento de Assistência Social | 03/04/2024 à 02/04/2025 | 07/04/2025 à 06/05/2025 | |

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

| Nome | Matrícula |
|---|---|
| | |

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 31 de março de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito de Porto Amazonas

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**A8A54668

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 006/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**A Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 084/2001, Decreto nº 008/2025, Portaria nº 072/2025, e autorizada pela Lei nº 629/2025, considerando:

I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira;
II – A urgente necessidade, de excepcional interesse público, de contratar**: Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês**; **Pedagogo; e Professor da Educação Infanti**l, **viabilizando ao Município promover o atendimento na essencialidade e especialidade, sem prejuízo da suas atribuições típicas;**
**III – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.**
**RESOLVE TORNAR PÚBLICO**: *Homologação Preliminar* das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, objetivando a contratação temporária de: **Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil**, pelo prazo 12 (DOZE) meses, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital de nº 005/2025 e no Decreto nº 008/2025 de 26 de fevereiro de 2025, e demais disposições legais em vigência.
Cargo: **PEDAGOGO**

| Nº PROT. | N O M E | R. G. | C. P. F. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 371544 | ADIEL DE SOUZA SILVA | 10.681.607-7 | 125.709.919-10 | DEFERIDO |
| 371083 | MAGDA LUIZ MARINHO SILVA | 8.421.762-0 | 049.517.829-28 | DEFERIDO |
| 371118 | CIRÇAMARLENE SOUZA | 5.876.079-0 | 007.062.949-80 | DEFERIDO |

Cargo: **PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL**

| Nº PROT. | N O M E | R. G. | C. P. F. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 371198 | ALINE ANDRADE CUNHA | 14.758.236-6 | 120.804.139-88 | DEFERIDO |
| 371035 | AMANDA CRISTINA DE SOUZA | 13.910.888-1 | 109.483.539-02 | DEFERIDO |
| 371461 | AMANDA DIAS DA PLAMA SILVA | 8.403.419-3 | 061.857.889-77 | DEFERIDO |
| 371332 | AMANDA GABRIELLY CHIQUETTI | 10.713.588-0 | 098.429.899-58 | DEFERIDO |
| 371565 | ANA PAULA LEITE G. DE SOUZA | 10.298.570-2 | 075.159.559-45 | DEFERIDO |
| 371327 | BEATRIZ AP. GOMÊS DOS SANTOS | 13.252.080-1 | 096.801.509-33 | DEFERIDO |
| 371348 | FRNANDA CAROLINA GUIDO DA SILVA BOZO | 9.823.585-0 | 058.865.419-18 | DEFERIDO |
| 371294 | GIOVANA DA CUNHA PERES | 10.747.088-3 | 088.965.419-05 | DEFERIDO |
| 371556 | LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES | 13.433.845-8 | 118.983.449-90 | DEFERIDO |
| 371458 | MICHELE CRISTINA DOS SANTOS | 9.191.261-1 | 058.847.229-82 | DEFERIDO |
| 371513 | MÔNICA FERNANDA MORAES | 10.782.074-4 | 089.055.669-52 | DEFERIDO |
| 371564 | SELMA CANDIDA DA SILVA CAVALHERI | 6.507.733-7 | 979.175.409-87 | DEFERIDO |
| 371388 | SHIRLEY BENEDITA BERBNARDINO | 5.419.709-8 | 826.681.249-72 | DEFERIDO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 371468 | STEFANY THAYNA T. DE ARAUJO | 15.288.604-7 | 140.968.569-16 | DEFERIDO |
| 371217 | VANIA DEUNGARO DE OLIVEIRA | 7.085.460-0 | 040.377.739-96 | DEFERIDO |

Cargo: **PROFESSOR CLASSE A**

| Nº PROT. | N O M E | R. G. | C. P. F. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 371250 | CINTHIA CRISTINA CARDOSO | 10.903.217-4 | 065.654.249-77 | DEFERIDO |
| 371431 | ELIZA MARIA CUBA ZANDONA | 13.255.741-1 | 113.491.009-60 | DEFERIDO |
| 371272 | ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO | 7.654.908-7 | 038.086.259-02 | DEFERIDO |
| 371496 | FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA | 10.251.955-8 | 079.434.459-37 | DEFERIDO |
| 371430 | GIOVANA SOARES RODRIGUES | 13.985.087-4 | 110.886.099-02 | DEFERIDO |
| 371343 | LETICIA FRANCIELI VALERIO PIASSA | 10.681.759-6 | 088.286.489-02 | DEFERIDO |
| 371504 | LUCIANA CASTELAR ZANOTTO | 7.392.607-6 | 038.403.539-03 | DEFERIDO |
| 371428 | PATRICIA CORDEIRO DA SILVA | 9.323.635-1 | 058.184.409-23 | DEFERIDO |
| 371410 | RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO | 10.122.594-1 | 062.993.639-08 | DEFERIDO |
| 371501 | ROBERTA SANCHES BELENTANI | 7.408.196-7 | 035.572.549-50 | DEFERIDO |
| 371248 | ROSA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO | 10.470.676-2 | 067.360.009-20 | DEFERIDO |
| 371120 | ROSEMARY GALVÃO DE ALENCAR | 3.587.853-0 | 363.141.379-34 | DEFERIDO |
| 371245 | SIMONE GOMES DA SILVA | 9.774.596-0 | 066.491.899-95 | DEFERIDO |
| 371459 | VERIDIANA NOGUEIRA ROCCO DE SOUZA | 10.681.556-9 | 082.189.139-12 | DEFERIDO |

Cargo: **PROFESSOR DE ARTES**

| Nº PROT. | N O M E | R. G. | C. P. F. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 371558 | RODRIGO ADRIANO GOES | 5.986.520-0 | 024.452.319-30 | DEFERIDO |
| 371249 | THAIS BURITY BANDEIRA MARQUES SANTIAGO | 12.477.441-1 | 052.862.409-17 | DEFERIDO |

Cargo: **PROFESSOR DE INGLÊS**

| Nº PROT. | N O M E | R. G. | C. P. F. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 371119 | RAFEL JOSÉ NOGUEIRA SENHORINI | 9.637.576-0 | 063.175.819-40 | DEFERIDO |
| 371517 | STELA DE ARAUJO SOARES | 31.296.431-5 | 196773.927-72 | DEFERIDO |

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

| Nº PROT. | N O M E | R. G. | C. P. F. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 370986 | ALESSANDRA TEODORO DA CRUZ | 10.312.514-6 | 076.367.639-07 | INDEFERIDO |
| 371318 | AMANDA FUNDATO CARRASCO | 10.681.660-3 | 086.431.409-45 | INDEFERIDO |
| 371123 | ELOISA BATISTA MONTEIRO | 13.958.259-4 | 111.840.339-86 | INDEFERIDO |
| 371338 | EVELYN BEATRIZ BUZATTO | 5.287.239-60 | 100.852.109-43 | INDEFERIDO |
| 371117 | GISELE ALVES RODRIGUES | 14.747.059-2 | 099.055.189-77 | INDEFERIDO |
| 371126 | IASMIM CAROLINI REGIANI | 12.330.552-3 | 074.540.699-83 | INDEFERIDO |
| 371082 | JHESSICA POLLYANA PARANHOS DA SILVA MENDES LOPES | 15.642.621-0 | 080.726.759-74 | INDEFERIDO |
| 371511 | JULIANA DE OLIVEIRA | 10.681.569-0 | 093.407.279-59 | INDEFERIDO |
| 371007 | LAIDY DAYANE ALMEIDA DE SOUZA | 9.143.778-3 | 063.188.759-80 | INDEFERIDO |
| 371000 | LARISSA FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA | 12.354.131-6 | 094.237.409-60 | INDEFERIDO |
| 371004 | LEONARDO PERRE DOENHA | 14.666.221-8 | 104.901.549-56 | INDEFERIDO |
| 371456 | LUCIA APARECIDA DOS SANTOS | 8.275.655-8 | 044.249.839-00 | INDEFERIDO |
| 371434 | LUCINA PEREIRA DOS SANTOS | 8.607.149-5 | 046.142.509-20 | INDEFERIDO |
| 371252 | MÁRCIA MARIA SILVESTRE DA ROCHA | 8.149.950-0 | 026.873.109-80 | INDEFERIDO |
| 371515 | MARIA CRISTNA VIEIRA | 8.907.672-2 | 043.420.269-02 | INDEFERIDO |
| 371563 | MARLA CAROLINA KAIZER BACHEGA VIEIRA | 10.627.461-4 | 084.368.479-89 | INDEFERIDO |
| 371555 | MAYRA FERNANDA VIEIRA | 13.979.381-1 | 108.352.599-94 | INDEFERIDO |
| 371354 | NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS | 14.913.046-2 | 093.413-679-30 | INDEFERIDO |
| 371131 | PALOMA CANDIDO DA SILVA | 13.444.237-9 | 114.309.569-33 | INDEFERIDO |
| 371022 | RENATA KELLY SCHWINGEL STEPANIUK | 10.914.756-7 | 081.331.229-96 | INDEFERIDO |
| 371562 | ROSEMAR DOS SANTOS VOLPATO | 7.278.947-4 | 037.918.549-09 | INDEFERIDO |
| 371317 | SILVIA ELIAS DA FONSECA | 044.718.449-03 | 044.718.449-03 | INDEFERIDO |
| 371467 | TATIANE FERNANDA DIORIO | 9.517.126-5 | 060.048.219-77 | INDEFERIDO |
| 371345 | TRAICY CAMILA SANTANA GERALDO | 12.451.312-0 | 098.542.259-92 | INDEFERIDO |
| 371018 | VALDIRENE APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA | 6.672.113-2 | 976.694.779-72 | INDEFERIDO |
| 370975 | VICTOR HUGO MATHIAS | 13.724.677-5 | 364.316.178-60 | INDEFERIDO |

Prado Ferreira(Pr), 31 de março de 2025.

***SILVIO ANTÔNIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

***HUMBERTO JOSÉ PEREIRA***
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**893FAB84

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 048/2025

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 048/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 31/03/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | Josemar Canassa | | |
| **CPF:** | 702.***.***-87 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Curitiba | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| Cumprir agenda no Tribunal de Contas, Casa Civil e Reunião com Maurício Requião | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 26/03/2025 | | |
| **RETORNO:** | 28/03/2025 | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 e½ | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **02 e½** | **R$552,40** | R$ 1.381,00 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$1.381,00** |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,31 de Março de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**04D3B315

---

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO 92/2022**

**6º TERMO ADITIVO**

6° Termo aditivo do contrato nº. 92/2022, decorrente de pregão eletrônico n° 16/2022 para LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA E COLORIDA PARA IMPRESSÃO/FOTOCOPIA.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **M L TEIXEIRA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.050.438/0001-91, com sede no endereço AV: SILVIO ALVES, 1382, Centro, PIONEIROS Paiçandu-PR neste ato representada por **MALVINO LUCAS TEIXEIRA,** portador do RG n° 99970103, portador do CPF sob n° 069.347.339-83, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/03/2026 com fundamento art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta de Valores na importância de R$ 51.820,00 ( Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais), com finalidade de atender demanda da administração pública, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

| lote | Código | Descrição | Unidade | Valor unit |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 38386 | Locação mensal de uma IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO, com característica de: 45 páginas por minuto em papel A4:Painel de LCD Cópia, impressão, digitalização. Toner de rendimento mínimo de 12.000 páginas Resolução de impressão: 1200x1200dpi Linguagens: PCL6 e PostScript Impressão Duplex automático:. Padrão Primeira impressão: menos de 7 segundos Capacidade de entrada: Bandeja p/250 fls Alimentação manual p /100fls Tamanhos de papel no vidro e gavetas: A5 até Ofício Tipos de papel: papel comum, reciclado, bond, envelopes e etiquetas Gramatura : Mínimo 70 grs e Máximo 210 grs Capacidade do ADF: 50 fls Capacidade de digitalização Duplex automático em única passada. Velocidade do Processador : 800Mhz Memória Mínima : 512 MB expansível até 1GB Sistema operacional compatíveis: WindowsXP/Vista/Seven/2003 Server, Interface:USB2.0,Ethernet10/100/1000, WIFI Impressão Segura Impressão Ecológica Ciclo Mensal até 100.000 páginas. Com fornecimento de toner e /ou cartucho e manutenção preventiva ou corretiva. FRANQUIA IMPRESSÃO/FOTOCOPIA: 5.000 Deverá possuir um SOFTWARE DE GERENCIAMENTO para Gerar relatórios das impressoras; com Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex); Interface WEB de gerenciamento central. | 180 | 249,00 |
| 3 | 38388 | FOTOCOPIA/IMPRESSÃO monocromática papel A4 Valor de cada impressão que exceder o limite de cada locação. | 100.000 | 0,07 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 30 de Março de 2025.

Contratante
***MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE***
CNPJ:76.973.692/0001-16

Contratada
***M L TEIXEIRA EIRELI EPP***
CNPJ: 20.050.438/0001-91

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Muncipal

***MALVINO LUCAS TEIXEIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**BDD5C9A9

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO 93/2024**

**1º TERMO ADITIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 93/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
VENCIMENTO 20/09/2025
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a **CAVALARI - MOTORES E EQUIPAENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.029.343/0001-90, AV. LUCIA HELENA GONÇALVES VIANNA, 795 - CEP: 86079180 - bairro: JARDIM PACAEMBU, Londrina/PR, neste ato representado por procurador Sr ELTON CAVALARI, brasileiro, portador da RG nº 58XX5456 SSP PR e CPF 860.XXX.889-XX, denominada CONTRATADA.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses, com validade a partir de 20 de Março de 2025 até 20 de Setembro de 2025.
**CLAUSULA SEGUNDA**
Fica acertada o aumento de meta em 25% do item constantes no lote 01 e lote 15
LOTE 01: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- 2012/2012, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E-2012/2012

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor inicial. R$ | Valor aditado R$ | Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela TRAZ VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATERPILAR PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR | UNID | 1 | 37.500,00 | 9.375,00 | 30% |
| | | | | TOTAL: | 9.375,00 | |

LOTE 15: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- 2012/2012, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E-2012/2012

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor inicial. R$ | Valor aditado R$ | Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela TRAZ VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATERPILAR PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR | UNID | 1 | 112.500,00 | 28.125,00 | 30% |
| | | | | TOTAL: | 28.125,00 | |

O valor total acrescido será de R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil, e Quinhentos Reais).
**CLAUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 20 de Março de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal
Contratante

***ELTON CAVALARI***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**C.P.F.**

**_____**
**C.P.F.**

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**C2FD74CB

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO 92/2024**

**1º TERMO ADITIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 92/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
VENCIMENTO 20/09/2025
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.

E, de outro lado a **ADRIANO CANDIDO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 14.842.642/0001-42, Avenida RODOVIA BR - 376, 401 - CEP: 87720140 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARé), Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr. ADRIANO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 9110XX86e CPF 057.XXX.089-XX, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses, com validade a partir de 20 de Março de 2025 até 20 de Setembro de 2025.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Fica acertada o aumento de meta em 25% do item constantes no lote 11

LOTE 11: ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 210 - 2018/2018, RETROESCAVADEIRA JCB 3C - 2009/2009

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor inicial. R$ | Valor aditado R$ | Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela TRAZ VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JCB PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR | UNID | 1 | 80.000,00 | 20.000,00 | 6,00% |
| | | | | TOTAL: | 20.000,00 | |

O valor total acrescido será de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 20 de Março de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal
Contratante

***ADRIANO CANDIDO DA SILVA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____

**C.P.F.**

_____

**C.P.F.**

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**C6282325

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 4.816/2024 30/12/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**PAULO CEZAR CASARIL**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.588.246,08 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos)**, conforme segue:

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 24000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 375,55 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **28.845.0000.0003** | Contribuição para Formação do PASEP |
| **3.3.90.47.00.00** | Obrigações Tributárias e Contributivas |
| 29000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 50.377,48 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **28.845.0000.0003** | Contribuição para Formação do PASEP |
| **3.3.90.47.00.00** | Obrigações Tributárias e Contributivas |
| 30000504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias |
| Valor | 1.515,15 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |

| | |
|---|---|
| **04.123.0403.2025** | Atividades do Departamento de Contabilidade |
| **3.3.90.93.00.00** | Indenizações e Restituições |
| 47000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 31.112,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolv Agropecuária e Meio Ambiente |
| **18.541.1801.2120** | Manutenção da Coleta de Lixo |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 62200000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 59.443,32 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente |
| **18.541.1801.2120** | Manutenção da Coleta de Lixo |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 63200000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 411.400,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 208000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%) |
| Valor | 12.539,56 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2053** | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 191000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%) |
| Valor | 17.164,70 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2056** | Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 199000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 996.507,32 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 379000000<br>Valor | Recursos Ordinários (Livres)<br>2.805,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 382000000<br>Valor | Recursos Ordinários (Livres)<br>5.006,00 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **09.272.0901.2046** | Encargos Previdenciários |
| **3.1.90.13.00.00** | Contribuições Patronais |
| 33000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 470.843,32 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |
| **28.843.0000.0001** | Amortização e Encargos da Dívida Interna |
| **3.2.90.21.00.00** | Juros sobre a Dívida por Contrato |
| 48000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 31.112,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.1044** | Construção/Ampliação/Melhorias na Rede Física da Secretaria |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 365000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 1,81 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.1051** | Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |

| | |
|---|---|
| 182000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 887,40 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Público |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2050** | Atividades do Departamento de Saúde |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 175000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 179.169,41 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2050** | Atividades do Departamento de Saúde |
| **3.1.90.13.00.00** | Contribuições Patronais |
| 176000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 102.865,33 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2050** | Atividades do Departamento de Saúde |
| **3.3.90.14.00.00** | Diárias – Civil |
| 178000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 526,11 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2050** | Atividades do Departamento de Saúde |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 179000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 0,17 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2050** | Atividades do Departamento de Saúde |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 180000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 0,70 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2050** | Atividades do Departamento de Saúde |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 181000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 282,75 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2052** | Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS |
| **3.1.71.70.00.00** | Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| 183000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 9.985,36 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2052** | Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS |
| **3.3.71.70.00.00** | Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| 184000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 490,24 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2055** | Assistência Farmacêutica |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 19400303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 0,68 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 201000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 34.357,16 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.1.90.13.00.00** | Contribuições Patronais |
| 202000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 136.644,75 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |

| | |
|---|---|
| 205500303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 5,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 207000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 938,08 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 208000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 0,47 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.46.00.00** | Auxílio – Alimentação |
| 210000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 100,12 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2060** | Consórcio Intermunicipal - CIRUSPAR |
| **3.1.71.70.00.00** | Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| 223000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 1.167,21 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2060** | Consórcio Intermunicipal - CIRUSPAR |
| **3.3.71.70.00.00** | Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| 224000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 2.282,02 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2060** | Consórcio Intermunicipal - CIRUSPAR |
| **4.4.71.70.00.00** | Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| 226500303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 4.109,68 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2061** | Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 227000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 7.949,52 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2061** | Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 228500303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 50,04 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2063** | Consórcio Intergestores Paraná Saúde |
| **3.1.71.70.00.00** | Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| 232000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 163,10 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2063** | Consórcio Intergestores Paraná Saúde |
| **3.3.71.70.00.00** | Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| 233000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 811,12 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2063** | Consórcio Intergestores Paraná Saúde |
| **4.4.71.70.00.00** | Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| 234000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 1.156,64 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2053** | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |

| | |
|---|---|
| 185000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) |
| Valor | 0,98 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2053** | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento |
| **3.1.90.13.00.00** | Contribuições Patronais |
| 186000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) |
| Valor | 87.665,47 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2053** | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 189000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) |
| Valor | 288.412,97 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2053** | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 190000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) |
| Valor | 91.813,64 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2056** | Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| **3.3.50.43.00.00** | Subvenções Sociais |
| 195000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 60.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2056** | Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 196000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 9.535,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Público |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.305.1001.2059** | Vigilância em Saúde |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 218000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 0,26 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Público |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.305.1001.2059** | Vigilância em Saúde |
| **3.1.90.13.00.00** | Contribuições Patronais |
| 219000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 4.838,39 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.451.1501.1094** | Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 266500504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias |
| Valor | 1.515,15 |

| | |
|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **09.001** | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **15.695.2201.2142** | Pórtico Realezense |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 315000000 | Recursos Ordinários (livres) |
| Valor | 50.753,03 |

| | |
|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **09.001** | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **22.661.2201.1134** | Obras de Fomento da Produção Industrial |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 293000000 | Recursos Ordinários (livres) |
| Valor | 7.811,00 |

**Art. 3º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**F1D2918B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 4.817/2024 30/12/2024**

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**PAULO CEZAR CASARIL**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

**Art. 1º -** Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 488.905,36 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme segue:

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |
| **04.123.0403.2025** | Atividades do Departamento de Contabilidade |
| **3.3.90.93.00.00** | Indenizações e Restituições |
| 50200943 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 526 – SEAB |
| Valor | 5.061,94 |
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |
| **04.123.0403.2025** | Atividades do Departamento de Contabilidade |
| **3.3.90.93.00.00** | Indenizações e Restituições |
| 50200943 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 526 – SEAB |
| Valor | 35.144,96 |
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |
| **04.123.0403.2025** | Atividades do Departamento de Contabilidade |
| **3.3.90.93.00.00** | Indenizações e Restituições |
| 49800994 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio Meu Campinho |
| Valor | 1.414,89 |
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |
| **04.123.0403.2025** | Atividades do Departamento de Contabilidade |
| **3.3.90.93.00.00** | Indenizações e Restituições |
| 49901059 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Mini Escavadeira |
| Valor | 18.039,53 |
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2073** | Manutenção da Merenda Escolar |
| **3.3.90.32.00.00** | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| 108200113 | Transferências de Outros Programas |
| Valor | 118.101,17 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.1062** | Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 361200355 | Transferências de Outros Programas – PROVIGIA Capital |
| Valor | 43.345,06 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2060** | Consórcio Intermunicipal - CIRUSPAR |
| **3.3.71.70.00.00** | Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| 225000332 | Transferências de Outros Programas |
| Valor | 93.307,64 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2056** | Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 199000303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| Valor | 174.490,17 |

**Art. 2º**- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: **R$ 153.246,13**
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - principal - SAMU – R$ 93.307,64
- 2.4.2.2.99.0.1.27.00.00.00.00 – Convenio 1474/2022 - MEU CAMPINHO PRIOR 40 – R$ 1.414,89
- 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 – Rendimentos de Aplicações Financeiras – R$ 23.101,47
- 2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00 – Resolução 374/2024 PROVIGIA Capital – R$ 43.345,06
- 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO ICMS – Principal – R$ 143.238,08
- 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo – R$ 31.252,09

**VALOR R$ 335.659,23**

**Art. 3º -** Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

**Art. 4º**- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**49A236E3

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 02 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

**DIRCEU PAULO BALDISSERA,** Prefeito em exercício do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento e Indeferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, nos seguintes termos.

**Art. 1º** Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO I** deste edital.

**Art. 2º** Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO II** deste edital.

**Art. 3º** Quanto ao Edital de divulgação das inscrições, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 31/03/2025 às 23h59min do dia 01/04/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 28 de março de 2025.

***DIRCEU PAULO BALDISSERA***
Prefeito em Exercício

ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

| CARGO: MONITOR EDUCACIONAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** | **DATA DE INSCRIÇÃO** |
| 1 | 1247 | ADRIANA HELFENSTEIN | 01/12/1991 | 20/03/2025 17:12 |
| 2 | 1230 | ADRIANA POLIS SCHUSTER | 19/08/1989 | 20/03/2025 14:55 |
| 3 | 1363 | ADRIANE MARTINS ZANON | 21/10/1991 | 22/03/2025 16:19 |
| 4 | 1427 | ADRIELY ANTUNES KRAUSE | 11/06/2002 | 25/03/2025 08:00 |
| 5 | 1411 | ALANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO | 20/02/1995 | 24/03/2025 15:04 |
| 6 | 1292 | ALE CATARINA MACHADO EL GUEDR | 06/04/2000 | 21/03/2025 08:41 |
| 7 | 1242 | ALEXSANDRA DE MORAES SCHAEFERDECKER | 17/03/1979 | 20/03/2025 15:48 |
| 8 | 1248 | ALINE KLEIN DO AMARAL | 11/10/1998 | 20/03/2025 17:18 |
| 9 | 1425 | ANA CAROLINE DOS SANTOS WERLE | 29/11/1995 | 24/03/2025 22:25 |
| 10 | 1255 | ANDREIA BISPO DA SILVA ROLL | 07/02/1983 | 20/03/2025 18:15 |
| 11 | 1231 | ANDREIA BOTTEGA | 03/09/1991 | 20/03/2025 14:59 |
| 12 | 1236 | ANDRESSA BUTZGE BROCA | 19/05/1995 | 20/03/2025 15:28 |
| 13 | 1280 | ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA | 27/08/1987 | 20/03/2025 22:38 |
| 14 | 1309 | ANGELITA SIMÕES | 22/10/1985 | 21/03/2025 11:07 |
| 15 | 1484 | ANNA ROSA ROQUES RIBEIRO CIECHANOWSKI DE OLIVEIRA | 17/09/1999 | 26/03/2025 22:50 |
| 16 | 1320 | BIANCA ROESE | 17/04/1991 | 21/03/2025 13:42 |
| 17 | 1339 | BRENDA DOS SANTOS PINTO | 13/08/2004 | 21/03/2025 18:20 |
| 18 | 1450 | CAMILLE BUENO | 06/02/2003 | 25/03/2025 18:50 |
| 19 | 1254 | CARLOS EDUARDO RANGEL DA SILVA | 20/03/2005 | 20/03/2025 18:09 |
| 20 | 1262 | CLARICE WAIER BARBOSA | 25/03/2025 | 20/03/2025 21:04 |
| 21 | 1308 | CLÁUDIA LUANA DE FREITAS VIAU | 12/09/1999 | 21/03/2025 11:05 |
| 22 | 1316 | CLAUDIA ZORZI VIDAL | 16/09/2007 | 21/03/2025 13:07 |
| 23 | 1448 | CLENIR SIQUEIRA | 10/05/1975 | 25/03/2025 18:12 |
| 24 | 1407 | CLEONIR POLESE MENDES | 27/11/1969 | 24/03/2025 14:18 |
| 25 | 1285 | CRISTIANA DE LIMA DOS SANTOS | 27/08/1988 | 21/03/2025 00:54 |
| 26 | 1274 | CRISTIANI DOS SANTOS CORASSA | 06/01/1992 | 20/03/2025 22:04 |
| 27 | 1281 | DAIANA EMILIANO | 18/12/1987 | 20/03/2025 22:39 |
| 28 | 1244 | DAIANA FERNANDA MOTTA | 13/10/1991 | 20/03/2025 16:44 |
| 29 | 1406 | DAIANE APARECIDA DE SOUZA | 27/08/1992 | 24/03/2025 13:56 |
| 30 | 1487 | DANIELA BOLDRIN MARCHESAN | 09/09/1984 | 26/03/2025 23:10 |
| 31 | 1454 | DANIELI MASSING DA FONTOURA | 11/08/2002 | 25/03/2025 19:48 |
| 32 | 1417 | DANIELI ROLIM DE MOURA CZARNOWSKI | 25/04/1983 | 24/03/2025 19:45 |
| 33 | 1469 | DANIELLA GALLERT | 13/06/1997 | 26/03/2025 12:24 |
| 34 | 1334 | DANIELLI DE SOUZA ALVES | 02/08/1995 | 21/03/2025 16:43 |
| 35 | 1483 | DAVID DOS SANTOS JORGE GUIMARAES | 26/01/1993 | 26/03/2025 22:28 |
| 36 | 1441 | DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI | 30/01/1995 | 25/03/2025 15:38 |
| 37 | 1421 | DÉBORA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA | 10/01/2005 | 24/03/2025 21:41 |
| 38 | 1257 | DENIZE FRANCIELE SANTOS DE MORAIS | 13/01/1994 | 20/03/2025 18:57 |
| 39 | 1446 | DENNICLEY DA SILVA ARAUJO | 08/01/2007 | 25/03/2025 16:46 |
| 40 | 1364 | DHYENIFER GABRIELY MARTIN DE ARAUJO | 03/02/2005 | 22/03/2025 18:32 |
| 41 | 1256 | DIANDRA CAZALI | 01/09/2002 | 20/03/2025 18:41 |
| 42 | 1386 | DIRCENE DE SOUZA FRIGO | 06/08/1970 | 23/03/2025 22:30 |
| 43 | 1370 | DIRLANE FATIMA VAGELESKI | 02/03/1975 | 22/03/2025 22:26 |
| 44 | 1278 | DIULI DA MOTTA PEREIRA | 20/07/1995 | 20/03/2025 22:21 |
| 45 | 1251 | DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK | 25/04/1992 | 20/03/2025 17:58 |
| 46 | 1415 | DYONATTAN VARGAS | 23/02/1995 | 24/03/2025 17:24 |
| 47 | 1289 | EDNA FERREIRA ORTIZ | 23/01/1986 | 21/03/2025 08:07 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 48 | 1258 | EDNA.SILVANA CELUPPI | 17/03/1962 | 20/03/2025 19:05 |
| 49 | 1377 | EDUARD DA SILVA SANTOS | 03/03/2007 | 23/03/2025 18:29 |
| 50 | 1418 | ELIANE DE LIMA | 25/11/1985 | 24/03/2025 19:46 |
| 51 | 1396 | ELISANGELA ORZECHOWSKI | 25/01/1993 | 24/03/2025 11:59 |
| 52 | 1301 | ELIZANDRA ROCHA ANTUNES | 08/03/1988 | 21/03/2025 10:29 |
| 53 | 1478 | ELTON JOSE DE JESUS DO CARMO | 26/03/1986 | 26/03/2025 16:57 |
| 54 | 1447 | EMILLY GOMES PETRI | 28/12/2004 | 25/03/2025 17:22 |
| 55 | 1348 | EMILLY NAIARA SOUZA GONÇALVES | 27/12/2007 | 21/03/2025 20:33 |
| 56 | 1385 | EMILY FIORI DE OLIVEIRA | 31/08/2000 | 23/03/2025 22:08 |
| 57 | 1376 | EVELIN CRISTINA LESSA CARDOSO | 05/05/2005 | 23/03/2025 18:04 |
| 58 | 1322 | EVILE MICHELE MARQUES DOS SANTOS | 18/01/2003 | 21/03/2025 14:27 |
| 59 | 1351 | FABIANA MAIER GAREIS BORGES | 01/03/1992 | 21/03/2025 21:37 |
| 60 | 1392 | FABIANE DOS SANTOS FERREIRA | 06/04/1988 | 24/03/2025 10:36 |
| 61 | 1253 | FABIO GUILHERME SALVI | 25/02/2005 | 20/03/2025 18:07 |
| 62 | 1439 | FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI | 02/09/1998 | 25/03/2025 14:20 |
| 63 | 1459 | FLORENTINA DE SOUZA DA ROCHA | 18/01/1969 | 25/03/2025 21:30 |
| 64 | 1315 | FRANCIELI MARTINS BASSO | 05/10/1990 | 21/03/2025 12:47 |
| 65 | 1326 | FRANCISCA JULIANA FAUSTINO SCHMITT | 06/07/1986 | 21/03/2025 15:13 |
| 66 | 1343 | GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA | 04/11/1997 | 21/03/2025 19:31 |
| 67 | 1344 | GABRIELI CARVALHO DO PORTO | 27/12/2001 | 21/03/2025 19:34 |
| 68 | 1480 | GABRIELI FATIMA TRINDADE MERTIN | 04/03/2006 | 26/03/2025 18:27 |
| 69 | 1353 | GABRIELLE RODRIGUES DA ROSA | 06/10/1998 | 21/03/2025 23:08 |
| 70 | 1314 | GESICA ZEWICKER | 03/06/2004 | 21/03/2025 12:28 |
| 71 | 1275 | GILVANA MOTTA ANDERSEN ANTUNES | 22/12/1992 | 20/03/2025 22:12 |
| 72 | 1303 | GIOVANA PAULA KOZIKOSKI | 30/09/2003 | 21/03/2025 10:35 |
| 73 | 1423 | GUSTAVO TAKSCH SOUZA PRESTES | 09/05/2002 | 24/03/2025 22:14 |
| 74 | 1286 | HÉRIK GABRIEL DOS SANTOS MATTOS | 16/02/2007 | 21/03/2025 01:12 |
| 75 | 1435 | ILIDIANE SAUER RODRIGUES | 05/08/1986 | 25/03/2025 12:30 |
| 76 | 1401 | ILSE SELEPRIN | 07/09/1979 | 24/03/2025 12:45 |
| 77 | 1241 | INES MARIA CAMARA | 01/09/1978 | 20/03/2025 15:45 |
| 78 | 1240 | INÊS MARIA CÂMARA | 01/09/1978 | 20/03/2025 15:41 |
| 79 | 1384 | ISABELA DAL BOSCO MACHADO | 12/02/2006 | 23/03/2025 22:01 |
| 80 | 1246 | IVA GROSS FERNANDES | 05/06/1983 | 20/03/2025 17:07 |
| 81 | 1369 | IVONETE SOUZA BUENO | 25/09/1977 | 22/03/2025 22:21 |
| 82 | 1397 | IZABEL CANOVA | 04/06/2002 | 24/03/2025 12:00 |
| 83 | 1307 | IZABELA CAROLINA SOUZA FRANCO | 19/11/2001 | 21/03/2025 11:00 |
| 84 | 1214 | IZABELLY VITÓRIA DE MOURA POMINA | 12/02/2007 | 20/03/2025 14:06 |
| 85 | 1440 | JAQUELINE ANA ARNDT | 30/12/1986 | 25/03/2025 14:43 |
| 86 | 1270 | JAQUELINE REZENDE | 29/11/1974 | 20/03/2025 21:49 |
| 87 | 1336 | JENNIFER DA ROCHA MENDONÇA | 24/01/2006 | 21/03/2025 17:22 |
| 88 | 1276 | JESSICA LUANA PEREIRA BACK | 03/03/1999 | 20/03/2025 22:18 |
| 89 | 1471 | JESSICA TATIANE GONSALVES BUENO BALDIN | 16/02/2001 | 26/03/2025 12:42 |
| 90 | 1371 | JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO | 19/08/1996 | 23/03/2025 09:55 |
| 91 | 1437 | JOÃO PEDRO BISPO ROLL | 12/09/2005 | 25/03/2025 12:45 |
| 92 | 1306 | JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN | 01/08/1993 | 21/03/2025 10:59 |
| 93 | 1238 | JOELSON RONI DE MERA | 10/08/1986 | 20/03/2025 15:32 |
| 94 | 1300 | JOSELI DE SOUZA OLIVEIRA | 05/04/1984 | 21/03/2025 10:02 |
| 95 | 1282 | JOSENILDO ALVES DA SILVA | 17/03/1976 | 20/03/2025 22:41 |
| 96 | 1467 | JULIA GRAZIELA CASANOVA | 31/07/2005 | 26/03/2025 10:15 |
| 97 | 1324 | JULIA MARIA CARDOSO DE CARLI | 15/03/2007 | 21/03/2025 14:54 |
| 98 | 1383 | JULIANA SILVA DE OLIVEIRA | 12/11/1987 | 23/03/2025 21:46 |
| 99 | 1268 | KASSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO BRANDÃO | 17/01/2003 | 20/03/2025 21:45 |
| 100 | 1260 | KELE TISSIANI KLEE | 18/12/1975 | 20/03/2025 20:25 |
| 101 | 1488 | KETLIM LETICIA MOREIRA | 08/06/2005 | 26/03/2025 23:25 |
| 102 | 1310 | KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA | 25/01/1997 | 21/03/2025 11:08 |
| 103 | 1313 | LAURA MARTINS | 19/06/2004 | 21/03/2025 12:20 |
| 104 | 1382 | LAURA TOSIN ZIMMERMANN ARANHA | 22/02/2006 | 23/03/2025 20:24 |
| 105 | 1252 | LAYANE LINA MAIA TAVEIRA | 10/05/1998 | 20/03/2025 18:05 |
| 106 | 1319 | LEILA DAVIENE DOS SANTOS | 12/08/1984 | 21/03/2025 13:28 |
| 107 | 1403 | LETICIA ROLL | 25/11/2005 | 24/03/2025 13:13 |
| 108 | 1426 | LIDIANE APARECIDA PINHEIRO | 11/09/1988 | 25/03/2025 01:30 |
| 109 | 1372 | LOIRI MACHADO | 06/09/1975 | 23/03/2025 10:58 |
| 110 | 1398 | LUAN EMANOEL LUPATTINI | 14/08/2004 | 24/03/2025 12:24 |
| 111 | 1365 | LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI | 12/10/1999 | 22/03/2025 18:58 |
| 112 | 1429 | LUCIA ALVES DA CRUZ | 23/06/1969 | 25/03/2025 09:15 |
| 113 | 1261 | LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI | 13/08/1985 | 20/03/2025 20:36 |
| 114 | 1430 | LUCIENE MOREIRA DE MIRANDA | 12/09/2003 | 25/03/2025 09:30 |
| 115 | 1249 | LUCIVANE TEREBINTO DANIELI | 31/03/1989 | 20/03/2025 17:19 |
| 116 | 1452 | LURDES APARECIDA DALLA POZZA | 06/02/1976 | 25/03/2025 19:41 |
| 117 | 1380 | MAIRI ELENA RIOS DIS SANTOS | 28/02/1966 | 23/03/2025 20:01 |
| 118 | 1328 | MAISA SORANÇO STRAPASSON | 15/06/2003 | 21/03/2025 15:28 |
| 119 | 1451 | MARCELA DE FÁTIMA CORREA | 08/12/1991 | 25/03/2025 19:17 |
| 120 | 1290 | MARCEMILIA MACHADO MAIA | 22/11/1987 | 21/03/2025 08:33 |
| 121 | 1228 | MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA | 15/08/1984 | 20/03/2025 14:51 |
| 122 | 1229 | MARCIA DE OLIVEIRA | 15/08/1984 | 20/03/2025 14:53 |
| 123 | 1374 | MARCIELI MACHADO FERRAZ | 08/09/1993 | 23/03/2025 12:45 |
| 124 | 1475 | MARCIO ROGERIO PLIZZARI | 15/04/1983 | 26/03/2025 15:34 |
| 125 | 1234 | MARIA CLARA SOUZA FERREIRA | 06/06/2007 | 20/03/2025 15:16 |
| 126 | 1219 | MARIA GRACIELI MUNHOZ TIBERIO | 18/12/2000 | 20/03/2025 14:17 |
| 127 | 1468 | MARIA JULIA GUELERE DE OLIVEIRA SIQUEIRA | 03/01/2001 | 26/03/2025 10:46 |
| 128 | 1327 | MARIA LUIZA RAFAGNIN DA SILVA | 17/09/2004 | 21/03/2025 15:24 |
| 129 | 1265 | MARIANE MORANDIN DA SILVA | 27/10/2000 | 20/03/2025 21:31 |
| 130 | 1378 | MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS | 25/10/1981 | 23/03/2025 18:42 |
| 131 | 1342 | MARIVANE CHASSOT | 06/10/1977 | 21/03/2025 19:15 |
| 132 | 1338 | MARLENE WIESENHUTTER | 15/07/1972 | 21/03/2025 17:56 |
| 133 | 1259 | MARTA DA SILVA | 31/01/1976 | 20/03/2025 19:07 |
| 134 | 1461 | MATHEUS TUAN COSTA GUIMARÃES | 20/02/2001 | 25/03/2025 23:16 |
| 135 | 1293 | MAURICIO ESCOBAR CORREIA | 02/01/2005 | 21/03/2025 08:53 |
| 136 | 1304 | MAYANNA RIOS DOS SANTOS | 30/12/2004 | 21/03/2025 10:44 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 137 | 1267 | MAYARA DE JESUS | 02/03/1997 | 20/03/2025 21:40 |
| 138 | 1273 | MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM | 16/02/1996 | 20/03/2025 22:03 |
| 139 | 1359 | MIDIAM TAMARA DA SILVEIRA FERREIRA | 16/05/1992 | 22/03/2025 12:34 |
| 140 | 1458 | MILENA GABRIELA STANGE | 28/07/2000 | 25/03/2025 21:16 |
| 141 | 1481 | MONICA ROBERTA LORANDI | 21/06/1985 | 26/03/2025 22:11 |
| 142 | 1337 | MORGANA TEREBINTO PERETTI | 17/05/1999 | 21/03/2025 17:42 |
| 143 | 1269 | MYCHELLE DE JESUS | 28/09/2005 | 20/03/2025 21:47 |
| 144 | 1453 | NATIELLI DA SILVA DE LIMA | 17/04/2000 | 25/03/2025 19:45 |
| 145 | 1317 | NEIDE APARECIDA DA SILVA | 21/12/1970 | 21/03/2025 13:09 |
| 146 | 1413 | NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS | 02/09/1974 | 24/03/2025 15:42 |
| 147 | 1381 | NICOLAS VIEIRA SANCHES | 22/07/2001 | 23/03/2025 20:13 |
| 148 | 1366 | NICOLLE VIAR LOPES | 07/05/2005 | 22/03/2025 19:10 |
| 149 | 1416 | NICOLY DEMIN COUTO | 27/01/2005 | 24/03/2025 19:05 |
| 150 | 1213 | NIRLEI FÁTIMA DE LIMA | 02/01/1988 | 20/03/2025 14:06 |
| 151 | 1486 | ORADNA DA SILVA SANTANA | 05/08/1999 | 26/03/2025 23:08 |
| 152 | 1225 | PÂMELA ALVES | 13/05/2005 | 20/03/2025 14:43 |
| 153 | 1489 | PAMELA LETICIA DE OLIVEIRA | 10/06/2005 | 26/03/2025 23:27 |
| 154 | 1218 | PRISCILA DOS SANTOS MAZZOLINI | 13/04/1994 | 20/03/2025 14:12 |
| 155 | 1379 | PRISCYLA DA SILVA | 21/10/2006 | 23/03/2025 19:16 |
| 156 | 1393 | RAFAEL MENDES XAVIER | 24/05/2005 | 24/03/2025 10:41 |
| 157 | 1390 | RAFAELA ANIELY TOLFO | 28/05/2007 | 24/03/2025 10:10 |
| 158 | 1474 | RAÍSSA CAROLINE SCHWANDES | 06/03/2004 | 26/03/2025 14:12 |
| 159 | 1311 | RAQUEL DALLEK | 27/06/1991 | 21/03/2025 11:22 |
| 160 | 1232 | REJANE BEATRIZ HRYCIUK GONÇALVES | 08/05/1982 | 20/03/2025 15:06 |
| 161 | 1388 | REJANE KERNE DA SILVA | 17/12/1972 | 24/03/2025 08:06 |
| 162 | 1373 | ROBERLANE LAVOR DA SILVA | 14/04/1976 | 23/03/2025 11:36 |
| 163 | 1279 | ROSELI DOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 07/01/1988 | 20/03/2025 22:31 |
| 164 | 1288 | ROSILENE PALHARINI DE CARVALHO | 18/02/1984 | 21/03/2025 07:34 |
| 165 | 1405 | ROZIANE PEREIRA | 26/05/1992 | 24/03/2025 13:54 |
| 166 | 1355 | SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 08/04/1974 | 21/03/2025 23:19 |
| 167 | 1223 | SARA PATRÍCIA RAMBO | 07/03/2003 | 20/03/2025 14:23 |
| 168 | 1362 | SARA PRISCILA DE SOUZA | 08/05/2006 | 22/03/2025 16:02 |
| 169 | 1302 | SHIRLEY NOGUEIRA DOS SANTOS | 16/04/1979 | 21/03/2025 10:34 |
| 170 | 1224 | SILVANA CARINA RECH QUEVEDO | 26/03/1987 | 20/03/2025 14:34 |
| 171 | 1335 | SIRLEI TEREZINHA DAL MOLIN | 04/06/1970 | 21/03/2025 17:07 |
| 172 | 1367 | SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI | 02/11/1978 | 22/03/2025 20:00 |
| 173 | 1245 | SONIA MARA LIMBERGER | 01/05/1980 | 20/03/2025 16:49 |
| 174 | 1352 | STEPHANIE APURCINO DE MORAES | 13/05/1986 | 21/03/2025 22:02 |
| 175 | 1312 | TAIANE RODRIGUES RIBEIRO | 25/04/2005 | 21/03/2025 12:16 |
| 176 | 1462 | TANIARA PAIANO DOS SANTOS | 15/06/1998 | 25/03/2025 23:24 |
| 177 | 1436 | TATIANA DE CASTRO | 23/02/1988 | 25/03/2025 12:32 |
| 178 | 1361 | TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN | 28/03/1988 | 22/03/2025 15:06 |
| 179 | 1345 | TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS | 24/10/1999 | 21/03/2025 19:54 |
| 180 | 1264 | TAYNARA LETÍCIA KORTE RIBEIRO | 10/07/2002 | 20/03/2025 21:16 |
| 181 | 1395 | THAINA LONGO ANDRETTA | 16/10/2003 | 24/03/2025 11:09 |
| 182 | 1444 | THALITA LUANA SANTOS PORVENTURA | 25/03/2025 | 25/03/2025 15:59 |
| 183 | 1333 | THAYNÁ APARECIDA WAIER BARBOSA | 22/01/2007 | 21/03/2025 16:23 |
| 184 | 1470 | THAYNA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS | 22/12/2005 | 26/03/2025 12:30 |
| 185 | 1283 | TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL | 17/09/1997 | 20/03/2025 23:23 |
| 186 | 1341 | VANUSA ZORZI VIDAL | 18/10/1999 | 21/03/2025 19:11 |
| 187 | 1419 | VINÍCIUS RICARDO OTELAKOSKI VIDOTO | 27/11/2000 | 24/03/2025 19:59 |
| 188 | 1220 | WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI | 05/11/1993 | 20/03/2025 14:18 |
| 189 | 1330 | YANINA BEATRIZ KUNRATH | 30/07/1993 | 21/03/2025 15:47 |
| 190 | 1433 | YOHANA LARISSA DE SOUZA ANTUNES | 09/02/2003 | 25/03/2025 10:21 |

ANEXO II
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

| CARGO: MONITOR EDUCACIONAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** | **DATA DE INSCRIÇÃO** |
| 1 | 1496 | DANIELA STANGER | 20/11/1995 | 27/03/2025 08:18 |
| 2 | 1516 | DARILENE SILVA ANDRADE | 08/01/1998 | 27/03/2025 19:30 |
| 3 | 1493 | DIONY CLEYTON BUSS | 03/05/1995 | 27/03/2025 04:11 |
| 4 | 1491 | ELCI DÉBORA SCHALLENBERGER NAPIWOSKI | 09/02/1986 | 27/03/2025 02:14 |
| 5 | 1515 | ELISANDRE CRISTIANE FONTOURA DE LIMA | 05/05/1983 | 27/03/2025 19:29 |
| 6 | 1490 | GABRIEL VINICIUS ANGELI | 11/05/2005 | 27/03/2025 02:13 |
| 7 | 1517 | GABRIELA FONTOURA DE LIMA | 28/11/2006 | 27/03/2025 19:32 |
| 8 | 1502 | INDIAMARA SANFELICE | 1889-03-05 | 27/03/2025 12:08 |
| 9 | 1518 | ISADORA FISCHER CERIOLI | 22/06/2003 | 27/03/2025 20:02 |
| 10 | 1504 | JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA | 26/05/1993 | 27/03/2025 12:46 |
| 11 | 1495 | JOYCE CAROLINE CORREIA DOS SANTOS | 07/08/1998 | 27/03/2025 07:54 |
| 12 | 1494 | JÚLIA MARIA PALCZUK DOS SANTOS | 17/12/2003 | 27/03/2025 07:36 |
| 13 | 1503 | LARA MARIA MILANI STORCHI | 07/07/2004 | 27/03/2025 12:18 |
| 14 | 1500 | THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN | 03/11/2001 | 27/03/2025 10:06 |

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**6709B6E2

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL Nº 02 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

**DIRCEU PAULO BALDISSERA,** Prefeito em exercício do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento e Indeferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, nos seguintes termos.

**Art. 1º** Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO I** deste edital.

**Art. 2º** Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO II** deste edital.

**Art. 3º** Quanto ao Edital de divulgação das inscrições, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 31/03/2025 às 23h59min do dia 01/04/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 28 de março de 2025.

***DIRCEU PAULO BALDISSERA***
Prefeito Em Exercício

ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

| | INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | CARGO | VAGA | DATA DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1389 | ADRIANA SCHMITZ DA CRUZ | 01/11/1990 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 24/03/2025 08:46 |
| 2 | 1323 | CLADIS MARIA ADAMES | 03/08/1971 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 21/03/2025 14:49 |
| 3 | 1199 | CLADIS MARIA ADAMES | 03/08/1971 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 14/03/2025 10:14 |
| 4 | 1263 | CLAUDEMIR RAFAEL CAVALHEIRO | 02/05/1986 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 20/03/2025 21:06 |
| 5 | 1321 | DAIANE CHAVES DE LIMA | 20/10/1999 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 21/03/2025 14:16 |
| 6 | 1192 | DAIANE SCHEUERLEIN DE PAULA | 01/09/1997 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 13/03/2025 16:58 |
| 7 | 1402 | ELTON DOUGLAS DE OLIVEIRA | 18/07/2003 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 24/03/2025 13:09 |
| 8 | 1438 | EZANDRO PEREIRA DEMAMAN | 27/03/1988 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 25/03/2025 13:14 |
| 9 | 1291 | GILMAR DOS SANTOS GONÇALVES | 23/05/1983 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 21/03/2025 08:36 |
| 10 | 1325 | JOÃO CLEVER MACHADO DE ANDRADE | 21/08/1999 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 21/03/2025 15:02 |
| 11 | 1498 | JOÃO VITOR FAGUNDES | 26/03/2007 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 27/03/2025 10:01 |
| 12 | 1472 | JOSE JORGE MAZZOLINI | 09/11/1966 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 26/03/2025 12:44 |
| 13 | 1194 | KARINE DOS SANTOS DOS SANTOS | 17/01/1997 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 13/03/2025 19:37 |
| 14 | 1191 | LARESSA FREITAS FAGUNDES | 29/01/1994 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 13/03/2025 16:32 |
| 15 | 1445 | LENIR DOS SANTOS RODRIGUES | 13/10/1969 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 25/03/2025 16:40 |
| 16 | 1297 | LUAN RODRIGUES DA SILVA | 20/04/2005 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 21/03/2025 09:16 |
| 17 | 1460 | LUCAS FERRANDO | 08/11/1991 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 25/03/2025 23:04 |
| 18 | 1299 | LUCELIO ANTUNES DE LARA TELLES | 15/02/1985 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 21/03/2025 09:40 |
| 19 | 1404 | LUCINÉIA SETT | 27/03/1983 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 24/03/2025 13:18 |
| 20 | 1216 | MARIO MOREIRA | 01/09/1967 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 20/03/2025 14:08 |
| 21 | 1442 | MAURIJARASSOCHIO | 26/03/1972 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 25/03/2025 15:47 |
| 22 | 1409 | NILCEU RODRIGUES | 23/09/1960 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 24/03/2025 14:32 |
| 23 | 1412 | NOILDE DE FATIMA ALVES PEREIRA WOJCIK | 15/07/1964 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 24/03/2025 15:40 |
| 24 | 1506 | OSMAR MEDEIRO | 02/09/1969 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 27/03/2025 13:36 |
| 25 | 1318 | ROZANI DE CARLI CASIRAGHI | 22/03/1972 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 21/03/2025 13:26 |
| 26 | 1294 | SIMONE APARECIDA DA SILVA MARTINS | 03/04/2004 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 21/03/2025 08:55 |
| 27 | 1408 | TANIA NAIR DE GOES | 01/07/1971 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 24/03/2025 14:19 |
| 28 | 1250 | VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS | 04/01/2000 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 20/03/2025 17:46 |
| 29 | 1499 | VERONICA TATIANE DOS SANTOS DE LIMA | 13/02/1989 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 27/03/2025 10:04 |
| | INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | CARGO | VAGA | DATA DE INSCRIÇÃO |
| 1 | 1340 | ALEX DA SILVA | 23/04/1986 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 21/03/2025 19:08 |
| 2 | 1243 | ALEXANDRE ALI AWADA | 13/01/1994 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 20/03/2025 15:54 |
| 3 | 1455 | BRUNO ANTÔNIO ANDREIS | 01/10/1994 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 25/03/2025 20:00 |
| 4 | 1209 | CARLITO MONTEIRO | 18/04/1967 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 20/03/2025 13:36 |
| 5 | 1473 | CLAUDIOMIRO DE CESARO | 16/05/1985 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 26/03/2025 13:30 |
| 6 | 1204 | CLEOMAR MENDONÇA | 10/07/1987 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 17/03/2025 17:12 |
| 7 | 1196 | CRISTIANO DOS SANTOS DIAZ | 07/02/2003 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 13/03/2025 19:46 |
| 8 | 1272 | DIEGO FERNANDO ANDRETA ANTUNES | 19/12/1994 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 20/03/2025 22:01 |
| 9 | 1193 | EBERSON FERREIRA ORTIZ | 24/12/1989 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 13/03/2025 18:15 |
| 10 | 1443 | EDEMAR DANIEL MORAVSKI | 12/04/1997 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 25/03/2025 15:50 |
| 11 | 1198 | EDEMAR DANIEL MORAVSKI | 12/04/1997 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 13/03/2025 22:37 |
| 12 | 1332 | EDIMAR GILIOLI | 02/07/1984 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 21/03/2025 16:22 |
| 13 | 1347 | EDSON FRANCISCO DE MORAIS | 28/05/1982 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 21/03/2025 20:20 |
| 14 | 1434 | EMERSON BORGHETTI | 10/07/1986 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 25/03/2025 11:05 |
| 15 | 1197 | EVERTON SOUZA | 30/01/1988 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 13/03/2025 20:47 |
| 16 | 1227 | GUILHERME JOSE DOS SANTOS | 20/02/1997 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 20/03/2025 14:47 |
| 17 | 1329 | IDELECIO GILIOLI JUNIOR | 04/07/1988 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 21/03/2025 15:40 |
| 18 | 1477 | JARDEL TRENTIN | 28/11/1994 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 26/03/2025 16:10 |
| 19 | 1305 | JHONATAN DE MATOS | 06/12/1993 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 21/03/2025 10:45 |
| 20 | 1217 | JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES | 19/06/1972 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 20/03/2025 14:11 |
| 21 | 1420 | JONATHAN PAULO DE MIRANDA | 11/06/1994 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 24/03/2025 20:47 |
| 22 | 1368 | JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA | 06/07/1985 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 22/03/2025 20:17 |
| 23 | 1394 | JULIANO PINHEIRO | 20/02/1991 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 24/03/2025 11:09 |
| 24 | 1508 | LAURINDO DA SILVA | 08/03/1972 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 27/03/2025 13:58 |
| 25 | 1298 | LEONARDO VINICIUS DO AMARAL | 24/05/2003 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 21/03/2025 09:29 |
| 26 | 1221 | LUIZ CHIAPETTI | 07/12/1962 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 20/03/2025 14:21 |
| 27 | 1207 | MARCIO GAMBETA JUNIOR | 10/03/1995 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 19/03/2025 11:46 |
| 28 | 1479 | MARCIO ROGERIO PLIZZARI | 15/04/1983 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 26/03/2025 17:26 |
| 29 | 1510 | NELSON DAVID MARQUEZ ANGULO | 05/09/1997 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 27/03/2025 15:42 |
| 30 | 1226 | OSMAIR MENDES | 23/05/1987 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 20/03/2025 14:44 |
| 31 | 1476 | RENATO MARIN MARIANO DOS SANTOS | 02/12/1992 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 26/03/2025 16:09 |
| 32 | 1457 | RICARDO VON GROLL | 01/09/1989 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 25/03/2025 20:33 |
| 33 | 1428 | ROBERTO DE SOUZA ANDRADE | 22/03/1992 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 25/03/2025 09:04 |
| 34 | 1465 | ROBSON FARIAS | 20/03/1994 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 26/03/2025 09:07 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 1501 | VALDIR ONOFRE GHIZZO | 15/09/1978 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 27/03/2025 11:26 |
| 36 | 1505 | WILLIAM FITES ZILLI | 27/03/1997 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 27/03/2025 12:48 |
| | **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CARGO** | **VAGA** | **DATA DE INSCRIÇÃO** |
| 1 | 1431 | ALCIR ANTÔNIO RIOS | 08/02/1969 | OPERADOR DE MÁQUINAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 25/03/2025 09:51 |
| 2 | 1357 | CLAUDIOMIR ANTONIO QUEVEDO | 16/04/1991 | OPERADOR DE MÁQUINAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 22/03/2025 08:49 |
| 3 | 1331 | DOUGLAS BOTTEGA DA ROCHA | 03/03/1989 | OPERADOR DE MÁQUINAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 21/03/2025 15:53 |
| 4 | 1414 | DOUGLAS BOTTEGA DA ROCHA | 03/01/1989 | OPERADOR DE MÁQUINAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 24/03/2025 17:03 |
| 5 | 1277 | FLAVIO AIRTON RAYMUNDO DOS SANTOS | 23/03/1991 | OPERADOR DE MÁQUINAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 20/03/2025 22:19 |
| 6 | 1358 | ICO ARISTEO | 05/02/1985 | OPERADOR DE MÁQUINAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 22/03/2025 10:33 |
| 7 | 1497 | JAQUESON FREDERICO GALVAN | 11/02/1982 | OPERADOR DE MÁQUINAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 27/03/2025 08:36 |
| 8 | 1222 | JARDEL MARQUES DE CASTRO | 04/04/1987 | OPERADOR DE MÁQUINAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 20/03/2025 14:22 |
| 9 | 1206 | JOÃO GABRIEL SCKZYPCZAK CECHIM | 14/03/1999 | OPERADOR DE MÁQUINAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 18/03/2025 23:35 |
| 10 | 1287 | JOSÉ BOTTEGA DA ROCHA | 12/04/1963 | OPERADOR DE MÁQUINAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 21/03/2025 06:56 |
| 11 | 1210 | LEANDRO JOSÉ NICHEL | 07/08/1977 | OPERADOR DE MÁQUINAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 20/03/2025 13:47 |
| 12 | 1456 | MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA | 21/08/1997 | OPERADOR DE MÁQUINAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 25/03/2025 20:29 |
| 13 | 1466 | ROGERIO LEAL BASSO | 15/08/1994 | OPERADOR DE MÁQUINAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 26/03/2025 09:38 |
| 14 | 1507 | ROMENIG FERREIRA | 17/01/1987 | OPERADOR DE MÁQUINAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 27/03/2025 13:42 |
| 15 | 1511 | TIAGO RICARDO KAUTZMANN | 03/08/1987 | OPERADOR DE MÁQUINAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 27/03/2025 16:24 |
| 16 | 1512 | VALDERI SERGIO GIAVA | 29/09/1971 | OPERADOR DE MÁQUINAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | 27/03/2025 16:53 |

ANEXO II
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

| | **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CARGO** | **VAGA** | **DATA DE INSCRIÇÃO** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1513 | NADIR MANFREDI LAZZARI | 05/03/2025 | MOTORISTA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 27/03/2025 18:36 |
| 2 | 1514 | JULIANA DA COSTA ALVES | 29/07/1990 | AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA | AMPLA CONCORRÊNCIA | 27/03/2025 19:19 |

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**2964F35D

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 4.827/2025 24/01/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 890.497,26 (oitocentos e noventa mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos),** conforme segue:

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2019** | Apoio a Entidades Municipalistas |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 26000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 15.000,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |
| **04.123.0403.2025** | Atividades do Departamento de Contabilidade |
| **3.3.90.93.00.00** | Indenizações e Restituições |
| 47000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 116.915,51 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.002** | Departamento de Tributação |
| **04.129.0404.2027** | Atividades do departamento de Tributação |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 54000510 | Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| Valor | 10.550,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente |
| **18.541.1801.2120** | Manutenção da Coleta de Lixo |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 62000510 | Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| Valor | 8.219,24 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente |
| **18.541.1801.2120** | Manutenção da Coleta de Lixo |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 63000510 | Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| Valor | 7.400,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2126** | Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 70000000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | |
|---|---|
| Valor | 28.160,68 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.1076** | Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 128000103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| Valor | 156.748,96 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2071** | Manutenção do Transporte Escolar |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 97000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 1.860,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2071** | Manutenção do Transporte Escolar |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 98500138 | Transferências de Outros Programas |
| Valor | 343,30 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 118200102 | Fundeb 40% |
| Valor | 117,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
| 126100102 | Fundeb 40% |
| Valor | 34.319,70 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do Fundeb |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimento de vantagens fixas – Pessoal Civil |
| 132200102 | Fundeb 40% |
| Valor | 56.725,94 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do Fundeb |
| **3.1.90.13.00.00** | Contribuições Patronais |
| 134200102 | Fundeb 40% |
| Valor | 7.374,34 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.365.1201.2080** | Manutenção da Educação Infantil |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 139200102 | Fundeb 40% |
| Valor | 3.598,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.365.1201.2080** | Manutenção da Educação Infantil |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
| 142100102 | Fundeb 40% |
| Valor | 19.432,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.451.1501.1095** | Sinalização de Vias Urbanas |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 267000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 11.400,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **16.482.1601.1109** | Casa para Todos |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 288000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 42.000,00 |

| | |
|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **09.001** | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **22.661.2201.2135** | Ações de Promoções a Industrialização e Empresa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 298000000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | |
|---|---|
| Valor | 59.400,00 |

| | |
|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **09.001** | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **26.692.2201.2141** | Realizações de Feiras |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de consumo |
| 313000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 126.262,37 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.241.0801.2033** | Proteção Social à Pessoa Idosa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 341000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 59.712,88 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.243.0802.6039** | Proteção Especial Criança e Adolescente |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de consumo |
| 349000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 12.657,34 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.243.0802.6039** | Proteção Especial Criança e Adolescente |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 350000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 20.400,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2031** | Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 332000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 6.000,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.002** | Departamentos de Esportes e Lazer |
| **27.812.2701.1165** | Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 391000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 78.900,00 |

| | |
|---|---|
| 12 | Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **12.001** | Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **15.121.1501.2168** | Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 408000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 7.000,00 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

| | |
|---|---|
| 02 | Governo Municipal |
| **02.001** | Gabinete do Prefeito |
| **04.122.0401.2013** | Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| **3.3.90.93.00.00** | Indenizações e Restituições |
| 14500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 5.000,00 |

| | |
|---|---|
| 02 | Governo Municipal |
| **02.001** | Gabinete do Prefeito |
| **04.122.0402.2018** | Publicação e Divulgação de Atos Oficiais |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 25000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 15.000,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |
| **04.123.0403.2025** | Atividades do Departamento de Contabilidade |
| **3.3.90.14.00.00** | Diárias – Civil |
| 43000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 3.915,51 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |
| **04.123.0403.2025** | Atividades do Departamento de Contabilidade |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 45000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 3.000,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |
| **04.123.0403.2025** | Atividades do Departamento de Contabilidade |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 46000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 2.000,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.002** | Departamento de Tributação |
| **04.129.0404.2027** | Atividades do Departamento de Tributação |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 52000510 | Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| Valor | 10.550,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.003** | Departamento de Informática |
| **04.126.0403.2026** | Atividades do Departamento de Informática |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 55000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 70.000,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.003** | Departamento de Informática |
| **04.126.0403.2026** | Atividades do Departamento de Informática |
| **3.3.90.14.00.00** | Diárias – Civil |
| 56000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 3.000,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.003** | Departamento de Informática |
| **04.126.0403.2026** | Atividades do Departamento de Informática |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 57000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 8.000,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.003** | Departamento de Informática |
| **04.126.0403.2026** | Atividades do Departamento de Informática |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 58000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 5.000,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.003** | Departamento de Informática |
| **04.126.0403.2026** | Atividades do Departamento de Informática |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 59000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 10.000,00 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.003** | Departamento de Informática |
| **04.126.0403.2026** | Atividades do Departamento de Informática |
| **3.3.90.46.00.00** | Auxílio – Alimentação |
| 55500000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 7.000,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **18.541.1801.2120** | Manutenção da Coleta de Lixo |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 61000510 | Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| Valor | 8.219,24 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **18.541.1801.2120** | Manutenção da Coleta de Lixo |
| **3.1.90.13.00.00** | Contribuições Patronais |
| 60500510 | Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| Valor | 7.400,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2126** | Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 71000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 13.000,00 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2128** | Parceria EMATER/EMBRAPA/Universidade/Casa Familiar Rural |
| **3.3.90.41.00.00** | Contribuições |
| 74000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 7.000,00 |
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |

| | |
|---|---|
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2130** | Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 81000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 8.160,68 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação | |
| **06.001** | Departamento de Educação | |
| **12.361.1201.1070** | Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental | |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações | |
| 91000103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| Valor | 156.748,96 | |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2071** | Manutenção do Transporte Escolar |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 103000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 1.860,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2071** | Manutenção do Transporte Escolar |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 103500138 | Transferências de Outros Programas |
| Valor | 343,30 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do FUNDEB |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 132000101 | FUNDEB 60% |
| Valor | 108.816,94 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do FUNDEB |
| **3.1.90.13.00.00** | Contribuições Patronais |
| 134000101 | FUNDEB 60% |
| Valor | 9.152,04 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.365.1201.2069** | Manutenção da Educação Infantil FUNDEB |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 84000101 | FUNDEB 60% |
| Valor | 3.598,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.451.1501.1095** | Sinalização de Vias Urbanas |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 268000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 11.400,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **16.482.1601.1111** | Aquisição de Imóveis para Unidades Habitacionais |
| **4.4.90.61.00.00** | Aquisição de Imóveis |
| 292000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 42.000,00 |

| | |
|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **09.001** | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **26.692.2201.2141** | Realizações de Feiras |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 314000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 87.047,37 |

| | |
|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **09.001** | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **26.695.2201.2140** | Ações de Implementação ao Turismo |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de consumo |
| 310000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 13.915,00 |

| | |
|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **09.001** | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **26.695.2201.2140** | Ações de Implementação ao Turismo |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 311500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 55.000,00 |

| | |
|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |

| | |
|---|---|
| **09.001** | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| **26.695.2201.2140** | Ações de Implementação ao Turismo |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 311600000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 29.700,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.241.0801.2033** | Proteção Social a Pessoa Idosa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de consumo |
| 340000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 60.020,22 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.1035** | Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 345000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 32.750,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2031** | Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 333000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 6.000,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.002** | Departamento de Esporte e Lazer |
| **27.812.2701.1165** | Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de consumo |
| 389000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 39.900,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.002** | Departamento de Esporte e Lazer |
| **27.812.2701.1165** | Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 390000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 39.000,00 |

| | |
|---|---|
| 12 | Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **12.001** | Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **15.121.1501.2168** | Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 407000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 7.000,00 |

**Art. 3º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**BE2069DF

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 4.828/2025 24/01/2025**

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**PAULO CEZAR CASARIL**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 864.953,44 (oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme segue:

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |
| **04.123.0403.2025** | Atividades do Departamento de Contabilidade |
| **3.3.90.93.00.00** | Indenizações e Restituições |
| 47200969 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB 197/2022 |
| Valor | 926,21 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria de Finanças |
| **04.001** | Departamento de Contabilidade e Controle Interno |
| **04.123.0403.2025** | Atividades do Departamento de Contabilidade |
| **3.3.90.93.00.00** | Indenizações e Restituições |

| | |
|---|---|
| 47200969 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB 197/2022 |
| Valor | 59.640,90 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2071** | Manutenção do Transporte Escolar |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 98500138 | Transferências de Outros Programas |
| Valor | 120.000,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 118300151 | Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, máximo de 30% |
| Valor | 37.425,60 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2075** | Manutenção do Ensino Fundamental |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 118701067 | Outras Transferências de Recursos do FNDE-Educação Tempo Integral |
| Valor | 33.147,75 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2080** | Manutenção da Educação Infantil |
| **3.3.30.30.00.00** | Material de Consumo |
| 139300151 | Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, máximo de 30% |
| Valor | 31.188,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.1051** | Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 182401008 | Transferências de Outros Programas – Resolução 860/2022 Odontologia |
| Valor | 48.014,06 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 203900388 | Transferências de Outros Programas – Resolução 788/2022 |
| Valor | 8.696,58 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 205200998 | Transferências de Outros Programas – Materiais Gráficos Saúde |
| Valor | 3.430,81 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.32.00.00** | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| 206200387 | Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019) – Dep. Geraldo Mendes |
| Valor | 16.030,04 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.32.00.00** | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| 206501004 | Recursos não vinculados da compensação de impostos – Recursos Saúde |
| Valor | 6.016,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 207200375 | Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019) – Incremento PAP |
| Valor | 1.149,49 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 207400378 | Transferências de Outros Programas – Custeio Atenção Básica Dep. Giacobo |
| Valor | 6.428,51 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |

| | |
|---|---|
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 208600378 | Transferências de Outros Programas – Custeio Atenção Básica Dep. Giacobo |
| Valor | 33.730,20 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 209200384 | Transferências de Outros Programas – Farmacêutica Capital |
| Valor | 29.674,20 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 208400387 | Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019) – Dep. Geraldo Mendes |
| Valor | 89.742,05 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 210600388 | Transferências de Outros Programas – Resolução 788/2022 |
| Valor | 2.820,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 208301080 | Transferências de Outros Programas – Incentivo Financeiro Custeio |
| Valor | 22.040,40 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.40.00.00** | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica |
| 208800316 | Transferências de Outros Programas |
| Valor | 416,12 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2058** | Atenção Básica Variável |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 215200378 | Transferências de Outros Programas – Custeio Atenção Básica Dep. Giacobo |
| Valor | 5.647,93 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2061** | Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 227200998 | Transferências de Outros Programas – Materiais Gráficos Saúde |
| Valor | 424,78 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2061** | Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 228101079 | Transferências de Outros Programas – Incentivo Custeio CAPS Resolução |
| Valor | 623,90 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2061** | Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 229600386 | Transferências de Outros Programas – Resolução SESA 171382023 – CAPS |
| Valor | 1.375,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2061** | Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 229201079 | Transferências de Outros Programas – Incentivo Custeio CAPS Resolução |
| Valor | 34.304,20 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.1035** | Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 346200940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único |
| Valor | 4.600,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.1035** | Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 346101017 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – IGD – PAB |
| Valor | 8.918,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2029** | Atividades Gerais de Proteção Social |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 320201063<br>Valor | Transferências de Outros Programas – Direitos da Mulher<br>91,29 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2030** | Fortalecimento da Rede Sócio Assistencial |
| **3.3.50.43.00.00** | Subvenções Sociais |
| 327501016 | Transferências de Outros Programas – SIGTV GND3 |
| Valor | 3.846,15 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2031** | Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 328500940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único |
| Valor | 5.865,57 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2031** | Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 328201017 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – IGD – PAB |
| Valor | 29,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2031** | Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 334000934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS |
| Valor | 44.816,20 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2031** | Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 333100940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único |
| Valor | 1.422,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2031** | Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 333200992 | Transferências de Outros Programas – Incremento Primeira Infância |
| Valor | 7.472,50 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.002** | Departamento de Esportes e Lazer |
| **27.812.2701.1165** | Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 391600501 | Receitas de Alienações de Ativos |
| Valor | 195.000,00 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

**I- Superávit Financeiro Vinculado:** R$ 864.027,23
**II- Excesso de Arrecadação da Alínea:** - 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 - Rendimentos de Aplicações Financeiras - R$ 926,21

**Art. 3º** - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

**Art. 4º**- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**D85FA04C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 204/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** ALAN RODRIGO DE LIMA
**OBJETO:** Contratação de uma empresa para trabalhar Dança e ritmos diversos e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Contratação de uma empresa para trabalhar Artes Circense e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Contratação de uma empresa com Profissional de "Treinamento e Instrução de Patinação Artística Sobre Rodas, Para Crianças e Adolescentes", em projetos desenvolvidos pelo município, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
**ADITIVO:** acrescentar as quantidades descritas na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

| Lote | Item | Código do serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade original | Quantidade adicionada |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 | 2 | 71240 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE ARTES CIRCENSES | HORAS | 2.000,00 | 500 |

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 49/2022
**DATA DA ASSINATURA**: 31/03/2025

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**7A28D44B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**
**PORTARIA 304 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

**FABIELI MANFREDI**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,
**R E S O L V E:**

**CONCEDER** diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Diogo Folle** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Diretor de Departamento** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Visita na Federação Paranaense de Futebol de Salão.** |
| Data de saída | **26/02/2025** |
| Data de chegada | **27/02/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 487,94** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Diogo Folle** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Diretor de Departamento** |
| Veículo utilizado | **Fiat Toro, SSD 0C65** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Salto do Lontra – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do Congresso da XXIII Copa Sudoeste de Futebol.** |
| Data de saída | **19/02/2025** |
| Data de chegada | **19/02/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 49,15** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gabriel Bao** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Chefe de Divisão** |
| Veículo utilizado | **Fiat Toro, SSD 0C65** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Salto do Lontra – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do Congresso da XXIII Copa Sudoeste de Futebol.** |
| Data de saída | **19/02/2025** |
| Data de chegada | **19/02/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 49,15** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Diego Fernando de Oliveira Pereira** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Enfermeiro** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do 3º Encontro Estadual Planifica SUS e ACS e ACE em ação.** |
| Data de saída | **10/03/2025** |
| Data de chegada | **13/03/2025** |
| Número de diárias | **4** |
| Valor das diárias | **R$ 1.565,64** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Suelen Brufati** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Diretora de Departamento** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do 3º Encontro Estadual Planifica SUS e ACS e ACE em ação.** |
| Data de saída | **10/03/2025** |
| Data de chegada | **13/03/2025** |
| Número de diárias | **4** |
| Valor das diárias | **R$ 1.951,76** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Márcia Collela Dallagnol** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **ACS** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do 3º Encontro Estadual Planifica SUS e ACS e ACE em ação.** |
| Data de saída | **10/03/2025** |
| Data de chegada | **13/03/2025** |
| Número de diárias | **4** |
| Valor das diárias | **R$ 1.565,64** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Patricia Aparecida Torres de Melo** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Assessora de P.A.** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, TAK 5I32** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar pacientes.** |
| Data de saída | **20/02/2025** |
| Data de chegada | **22/02/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 731,91** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Patricia Aparecida Torres de Melo** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Assessora de P.A.** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, TAK 5I32** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar pacientes.** |
| Data de saída | **05/03/2025** |
| Data de chegada | **07/03/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 731,91** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Pedro S. Vieira** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Van Peugeot, TAM 6H01** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **05/03/2025** |
| Data de chegada | **05/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Pedro S. Vieira** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Van Peugeot, TAM 6H01** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **25/02/2025** |
| Data de chegada | **25/02/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Pedro S. Vieira** |

| | |
|---|---|
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Gol, BEX 9J58** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Dionisio Cerqueira – SC** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **27/02/2025** |
| Data de chegada | **27/02/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Franciano de Oliveira dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, SDZ 2D83** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **27/02/2025** |
| Data de chegada | **29/02/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gilmar Cabral dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **27/02/2025** |
| Data de chegada | **27/02/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Van Peugeot, TAM 6H01** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **03/03/2025** |
| Data de chegada | **03/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, TAK 5I32** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **05/03/2025** |
| Data de chegada | **07/03/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Simone Lorenset Gutstein** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Administração** |
| Cargo | **Diretora de Departamento** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do 3º Encontro Estadual Planifica SUS e ACS e ACE em ação.** |
| Data de saída | **09/03/2025** |
| Data de chegada | **10/03/2025** |
| Número de diárias | **2** |
| Valor das diárias | **R$ 975,88** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Valéria da Silva Xavier Scalzavara** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Assessora de programas da saúde** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, BDS 9F50** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava – PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar pacientes.** |
| Data de saída | **26/02/2025** |
| Data de chegada | **27/02/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 391,41** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Márcia Camiccia** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Odontóloga** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |

| | |
|---|---|
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do 3º Encontro Estadual Planifica SUS e ACS e ACE em ação.** |
| Data de saída | **09/03/2025** |
| Data de chegada | **10/03/2025** |
| Número de diárias | **2** |
| Valor das diárias | **R$ 782,82** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Elizamara E. P. Segala** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Médica pediatra** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do 3º Encontro Estadual Planifica SUS e ACS e ACE em ação.** |
| Data de saída | **09/03/2025** |
| Data de chegada | **10/03/2025** |
| Número de diárias | **2** |
| Valor das diárias | **R$ 782,82** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gilmar Cabral dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, BDS 9F50** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **04/03/2025** |
| Data de chegada | **04/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Van, TAM 6H01** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **06/03/2025** |
| Data de chegada | **08/03/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, BDS 9F50** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **01/03/2025** |
| Data de chegada | **01/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 293,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, BDS 9F50** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **26/03/2025** |
| Data de chegada | **27/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 293,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Patricia Aparecida Torres de Melo** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Assessora de P.A.** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, TAK 5I32** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar pacientes.** |
| Data de saída | **10/03/2025** |
| Data de chegada | **12/03/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 731,91** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Patricia Aparecida Torres de Melo** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Assessora de P.A.** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, BDS 9F50** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava – PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar pacientes.** |
| Data de saída | **01/03/2025** |

| | |
|---|---|
| Data de chegada | **02/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 391,41** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Patricia Aparecida Torres de Melo** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Assessora de P.A.** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, BDS 9F50** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava – PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar pacientes.** |
| Data de saída | **04/03/2025** |
| Data de chegada | **04/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 98,31** |
| Nome do servidor | **Franciano de Oliveira dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, TAK 5I32** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **10/03/2025** |
| Data de chegada | **12/03/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Diogo Folle** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Diretor de Departamento** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Palmas – PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar atletas.** |
| Data de saída | **16/03/2025** |
| Data de chegada | **16/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 98,30** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gabriel Bao** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Chefe de Divisão** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Palmas – PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar atletas.** |
| Data de saída | **16/03/2025** |
| Data de chegada | **16/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 98,30** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Fabieli Manfredi** |
| Unidade Administrativa | **Executivo Municipal** |
| Cargo | **Prefeita** |
| Veículo utilizado | **Corolla, SEX 1F91** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar de evento da Sanepar e da Saúde.** |
| Data de saída | **13/03/2025** |
| Data de chegada | **13/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 586,26** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Luciane Biancato da Rocha** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Finanças** |
| Cargo | **Técnica em contabilidade** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da Oficina Instrumentos de Gestão e Sistemas Digisus.** |
| Data de saída | **18/03/2025** |
| Data de chegada | **18/03/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Ana Carolina da Rocha Aralde** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio** |
| Cargo | **Chefe de Divisão** |
| Veículo utilizado | **Citroen, BBV 0265** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Pato Branco – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do curso de agente de desenvolvimento.** |
| Data de saída | **18/03/2025** |
| Data de chegada | **20/03/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 147,46** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Franciano de Oliveira dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |

| | |
|---|---|
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, SDZ 2D83** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **12/03/2025** |
| Data de chegada | **12/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Pedro S. Vieira** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **13/03/2025** |
| Data de chegada | **13/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 391,41** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Suzia Carla de Bem** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Secretária de Saúde** |
| Veículo utilizado | **Corolla, SEX 1F91** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar de evento da Sanepar e da Saúde.** |
| Data de saída | **13/03/2025** |
| Data de chegada | **13/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 487,94** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Ivonete Terezinha Grigolo de Medeiros** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Chefe de Divisão** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, AZN 0B56** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava – PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar pacientes.** |
| Data de saída | **25/02/2025** |
| Data de chegada | **25/02/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 98,31** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gilmar Cabral dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Ônibus, SFO 3C19** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **09/03/2025** |
| Data de chegada | **11/03/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **12/03/2025** |
| Data de chegada | **12/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **11/03/2025** |
| Data de chegada | **11/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Daisy Berlatto** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio** |
| Cargo | **Diretora de Departamento** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |

| | |
|---|---|
| Destino da viagem | **Pato Branco – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do Encontro de agente de desenvolvimento.** |
| Data de saída | **18/03/2025** |
| Data de chegada | **18/03/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 49,15** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Suzia Carla de Bem** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Secretária de Saúde** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da oficina de Instrumentos de Gestão e Sistema DIGISUS.** |
| Data de saída | **18/03/2025** |
| Data de chegada | **18/03/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 49,16** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Lucas Henrique de Lima Marques** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Assistente Social** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Iporã do Oeste – SC** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar paciente para internamento.** |
| Data de saída | **27/01/2025** |
| Data de chegada | **27/01/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 63,58** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, SDZ 2D83** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **16/03/2025** |
| Data de chegada | **18/03/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Celio José de Vargas** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Motorista** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Palmas – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de atletas.** |
| Data de saída | **16/03/2025** |
| Data de chegada | **16/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 98,30** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Pedro S. Vieira** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **19/03/2025** |
| Data de chegada | **19/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Diva Maria dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Técnico em enfermagem** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, TAK 5I32** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel – PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar pacientes.** |
| Data de saída | **16/03/2025** |
| Data de chegada | **16/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Franciano de Oliveira dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Van, TAM 6H01** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **18/03/2025** |
| Data de chegada | **18/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |

| | |
|---|---|
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Pedro S. Vieira** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Gol, BEX 9J58** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Dionísio Cerqueira – SC** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **17/03/2025** |
| Data de chegada | **17/03/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Allana Thayna da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Assessora de Controle, Avaliação e Regulação** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da conferência Regional da Saúde do Trabalhador.** |
| Data de saída | **20/03/2025** |
| Data de chegada | **20/03/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 45,22** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Eliz Cassieli Pereira Pinto Boaretto** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Farmacêutica** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da conferência Regional da Saúde do Trabalhador.** |
| Data de saída | **20/03/2025** |
| Data de chegada | **20/03/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 63,58** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Ônibus, SFO 3C19** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **19/03/2025** |
| Data de chegada | **19/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, SDZ 2D83** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **18/03/2025** |
| Data de chegada | **20/03/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, SDZ 2D83** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel/Céu Azul – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **21/03/2025** |
| Data de chegada | **21/03/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 207,31** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gilmar Cabral dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, TAK 5I32** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **16/03/2025** |
| Data de chegada | **16/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Pedro S. Vieira** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Pato Branco – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **21/03/2025** |
| Data de chegada | **21/03/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Elisiane Lavall** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Enfermeira** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da Conferência Regional da Saúde do Trabalhador.** |
| Data de saída | **20/03/2025** |
| Data de chegada | **20/03/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 63,58** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **23/03/2025** |
| Data de chegada | **23/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gilmar Cabral dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Chapecó – SC** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **24/03/2025** |
| Data de chegada | **24/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Daisy Berlatto** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio** |
| Cargo | **Diretora de Departamento** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do WE 2025.** |
| Data de saída | **25/03/2025** |
| Data de chegada | **28/03/2025** |
| Número de diárias | **3 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 1.219,85** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Franciano de Oliveira dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **18/03/2025** |
| Data de chegada | **18/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vlademir Correa** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **25/03/2025** |
| Data de chegada | **25/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Carla Cristina Lise** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Assistência Social** |
| Cargo | **Escriturária** |

| | |
|---|---|
| Veículo utilizado | **Fiat Toro, SFD 0C65** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Capanema – PR** |
| Objetivo da viagem | **Encontro de coordenadores municipais do cadastro único e Programa Bolsa Família.** |
| Data de saída | **26/03/2025** |
| Data de chegada | **28/03/2025** |
| Número de diárias | **3** |
| Valor das diárias | **R$ 879,33** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Lucieli Fátima Ramos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Assistência Social** |
| Cargo | **Psicóloga** |
| Veículo utilizado | **Fiat Toro, SFD 0C65** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão – PR** |
| Objetivo da viagem | **Encontro de Formação Centro de Referência da Mulher Brasileira.** |
| Data de saída | **21/03/2025** |
| Data de chegada | **21/03/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Daiana Silveira Conte** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Assistência Social** |
| Cargo | **Assistente Social** |
| Veículo utilizado | **Fiat Toro, SFD 0C65** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão – PR** |
| Objetivo da viagem | **Encontro de Formação Centro de Referência da Mulher Brasileira.** |
| Data de saída | **21/03/2025** |
| Data de chegada | **21/03/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Diogo Folle** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Diretor de Departamento** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Toledo – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da Conferência Estadual do Esporte.** |
| Data de saída | **01/04/2025** |
| Data de chegada | **03/04/2025** |
| Número de diárias | **2 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 978,52** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Diogo Folle** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Diretor de Departamento** |
| Veículo utilizado | **Van, AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Pranchita – PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar atletas.** |
| Data de saída | **27/03/2025** |
| Data de chegada | **27/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 98,31** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Miria Beatriz Cozer Manfredi** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Secretaria de Educação, cultura e esporte** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica.** |
| Data de saída | **19/03/2025** |
| Data de chegada | **20/03/2025** |
| Número de diárias | **2** |
| Valor das diárias | **R$ 975,88** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Edina de Moraes Gonçalves** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Supervisora pedagógica** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica.** |
| Data de saída | **19/03/2025** |
| Data de chegada | **20/03/2025** |
| Número de diárias | **2** |
| Valor das diárias | **R$ 782,82** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Doles Catarina Picchi** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Supervisora Pedagógica** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do Seminário de Cooperação Pedagógica.** |
| Data de saída | **19/03/2025** |
| Data de chegada | **20/03/2025** |

| | |
|---|---|
| Número de diárias | **2** |
| Valor das diárias | **R$ 782,82** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **27/03/2025** |
| Data de chegada | **27/03/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 391,41** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gilmar Cabral dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, TAK 5I32** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **27/03/2025** |
| Data de chegada | **29/03/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, SDZ 2D83** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Pato Branco – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **25/03/2025** |
| Data de chegada | **25/03/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Rafaeli Rachurat
**Código Identificador:**C3711276

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### RELATÓRIO DA DISPENSA

| **RELATÓRIO DA DISPENSA** | | |
|---|---|---|
| UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR | | |
| DISPENSA 90006/2025 | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SISPP - Tradicional | |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR | |
| Objeto da compra: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 15 (quinze) Registradores Eletrônicos de Ponto com autenticação facial, integração com o atual software de controle de ponto do município, instalação dos aparelhos, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, cadastramento das faces nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. | | |
| Entrega de propostas: De 21/03/2025 às 16:50 até 27/03/2025 às 08:29 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 27/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 27/03/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 27/03/2025 às 14:37:29 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 27/03/2025 às 15:10:43 | Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes. |
| Sistema | 27/03/2025 às 15:30:09 | Consulta realizada em 27.03.2025, por meio do do que prevê o Aviso de Contratação Direta, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA junto a este órgão. |
| Sistema | 27/03/2025 às 17:38:06 | A dispensa de licitação retornará amanhã as 08 horas do dia 28/03/2025 |
| Sistema | 28/03/2025 às 08:07:35 | Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em segundo lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes. |
| Sistema | 28/03/2025 às 08:19:50 | Consulta realizada em 28/03/2025, por meio do que prevê o Aviso de Contratação no item 6.4. e subitens, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa CLAUDIO SEIDI NONACA LTDA junto a este órgão. |
| Sistema | 28/03/2025 às | Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em terceiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que |

| | | |
|---|---|---|
| | 11:05:35 | possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 28/03/2025 às 11:13:43 | Consulta realizada em 28/03/2025, por meio do que prevê o Aviso de Contratação no item 6.4., não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA junto a este órgão. |
| Sistema | 28/03/2025 às 17:09:50 | A empresa ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA apresentou proposta contendo a indicação da marca EVO e Modelo FACIAL AI, conforme registrado no sistema. Após o encerramento da fase de lances, a referida empresa não apresentou pedido de alteração da marca ofertada, pretendendo substituí-la por HIKVISON MODELO DSK1T343MWX, sem, contudo, apresentar qualquer justificativa técnica, documental ou jurídica que pudesse fundamentar tal alteração. |
| | | Nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, será desclassificada a proposta que não mantiver sua proposta, salvo em caso devidamente justificado, que não foi o caso da licitante. |
| Sistema | 28/03/2025 às 17:10:20 | Ademais, a alteração pretendida, por implicar modificação das condições originalmente apresentadas, viola os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da transparência, pilares essenciais dos procedimentos licitatórios. |
| Sistema | 28/03/2025 às 17:10:46 | Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU), em reiterados julgados, tem entendido que não se admite alteração de elementos da proposta após a sua apresentação, salvo para mera regularização ou ajuste que não modifique a essência da oferta (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário, entre outros). |
| Sistema | 28/03/2025 às 17:11:13 | Diante do exposto, decido pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, com fundamento no art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da tentativa de alteração das condições da proposta após a sua apresentação e da ausência de justificativa que pudesse afastar tal irregularidade. |
| Sistema | 28/03/2025 às 17:23:07 | Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em quarto lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes. |
| Sistema | 28/03/2025 às 17:36:10 | Consulta realizada 28/03/2025, por meio do que prevê o Aviso de Contratação no item 6.4. e subitens, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA junto a este órgão. |
| Sistema | 31/03/2025 às 10:07:45 | Informo que a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. comprovou atender às exigências editalícias. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 27/03/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 27/03/2025 às 14:37:28 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Relógio Ponto

Relógio Ponto Mostrador: Digital, Tipo: Biométrico, Características Adicionais: Teclas Em Padrão Telefônico, Alimentação: 110/200V

| | |
|---|---|
| Quantidade: 12 | Valor estimado: R$ 3.756,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: Unidade | R$ 45.072,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 | Situação: Adjudicado e Homologado |

Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, melhor lance: R$ 3.050,0000 (unitário) / R$ 36.600,0000 (total)

Propostas do Item 1

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|---|---|---|
| 52.997.838/0001-03 - 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES<br>UF endereço: DF | Sim | R$ 4.000,0000 | |
| 57.107.200/0001-65 - 57.107.200 BRUNO RICARDO PEREIRA DAS NEVES<br>UF endereço: MG | Sim | R$ 3.756,0000 | |
| 22.406.299/0001-11 - AMDTECH SOLUTION LTDA<br>UF endereço: BA | Sim | R$ 3.756,0000 | |
| 45.502.808/0001-05 - ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA<br>UF endereço: PR | Sim | R$ 3.700,0000 | Proposta desclassificada |
| 03.304.335/0001-91 - CLAUDIO SEIDI NONACA LTDA<br>UF endereço: PR | Sim | R$ 3.756,0000 | Proposta desclassificada |
| 55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA<br>UF endereço: SC | Sim | R$ 3.756,0000 | |
| 12.809.965/0001-09 - FERGOV LTDA<br>UF endereço: PR | Sim | R$ 3.756,0000 | |
| 56.978.746/0001-29 - GIGA INTEGRACOES COMERCIAIS LTDA<br>UF endereço: PR | Sim | R$ 50.000,0000 | |
| 51.163.136/0001-53 - GUSTAVO LUIS NASCIMENTO LTDA<br>UF endereço: PR | Sim | R$ 5.400,0000 | |
| 51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA<br>UF endereço: PA | Sim | R$ 3.999,0000 | Proposta desclassificada |
| 57.960.196/0001-83 - NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA<br>UF endereço: MS | Sim | R$ 3.756,0000 | |

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|---|---|---|
| 50.943.973/0001-32 - PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA<br>UF endereço: PR | Sim | R$ 3.756,0000 | Proposta adjudicada |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>UF endereço: DF | Sim | R$ 3.850,6512 | |

Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 27/03/2025 às 10:20:10 | 03.304.335/0001-91 | R$ 3.500,0000 |
| 27/03/2025 às 14:29:29 | 56.978.746/0001-29 | R$ 3.697,0000 |
| 27/03/2025 às 14:29:40 | 57.960.196/0001-83 | R$ 3.495,0000 |
| 27/03/2025 às 14:29:41 | 50.943.973/0001-32 | R$ 3.120,0000 |
| 27/03/2025 às 14:29:46 | 51.389.097/0001-07 | R$ 3.119,9900 |
| 27/03/2025 às 14:29:48 | 03.304.335/0001-91 | R$ 3.100,0000 |
| 27/03/2025 às 14:29:49 | 51.389.097/0001-07 | R$ 3.099,9900 |
| 27/03/2025 às 14:29:51 | 57.960.196/0001-83 | R$ 3.490,0000 |
| 27/03/2025 às 14:29:55 | 03.304.335/0001-91 | R$ 2.800,0000 |
| 27/03/2025 às 14:29:56 | 45.502.808/0001-05 | R$ 2.950,0000 |
| 27/03/2025 às 14:29:56 | 51.389.097/0001- | R$ 2.799,9900 |

| | | |
|---|---|---|
| | 07 | |
| 27/03/2025 às 14:29:57 | 22.406.299/0001-11 | R$ 3.080,0000 |
| 27/03/2025 às 14:29:57 | 50.943.973/0001-32 | R$ 3.050,0000 |

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 27/03/2025 às 14:30:01 | O item 1 teve empate real para o valor 3.756,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 27/03/2025 às 14:30:01 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 51.389.097/0001-07 | 27/03/2025 às 15:30:58 | Sr. Fornecedor JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ 51.389.097/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:31:00 do dia 27/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 51.389.097/0001-07 | 27/03/2025 às 17:31:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:31:00 de 27/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ 51.389.097/0001-07. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 03.304.335/0001-91 | 28/03/2025 às 08:20:15 | Sr. Fornecedor CLAUDIO SEIDI NONACA LTDA, CNPJ 03.304.335/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:21:00 do dia 28/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante , solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Sistema para o participante 03.304.335/0001-91 | 28/03/2025 às 08:21:23 | Sr. Licitante por gentileza enviar somente a proposta e um prospecto ou documento equivalente para avaliação do relogio ponto a ser entregue. |
| Sistema para o participante 03.304.335/0001-91 | 28/03/2025 às 10:21:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:21:00 de 28/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CLAUDIO SEIDI NONACA LTDA, CNPJ 03.304.335/0001- 91. |
| Sistema para o participante 45.502.808/0001-05 | 28/03/2025 às 11:15:56 | Sr. Fornecedor ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 45.502.808/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 28/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante , solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.. |
| Pelo participante 45.502.808/0001-05 | 28/03/2025 às 11:56:07 | Srs, bom dia. Solicito a prorrogação do prazo para envio devido ao horário de almoço |
| Pelo participante 45.502.808/0001-05 | 28/03/2025 às 12:36:58 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:36:58 de 28/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 45.502.808/0001-05. |
| Sistema para o participante 45.502.808/0001-05 | 28/03/2025 às 13:02:24 | Sr. Fornecedor ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 45.502.808/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:03:00 do dia 28/03/2025. Justificativa: Boa tarde! senhor licitante pode me encaminhar por gentileza o prespecto ou outro docuemnto do relogio ponto oferecido pela empresa, para conferência e se realmente a marca oferecida atende ao termo de referência.. |
| Pelo participante 45.502.808/0001-05 | 28/03/2025 às 14:35:30 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:35:30 de 28/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 45.502.808/0001-05. |
| Sistema para o participante 50.943.973/0001-32 | 28/03/2025 às 17:37:04 | Sr. Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 31/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| Pelo participante 50.943.973/0001-32 | 28/03/2025 às 17:38:18 | Sr. Pregoeiro, por conta das casas decimais, foi necessario reajustar o valor. |
| Pelo participante 50.943.973/0001-32 | 28/03/2025 às 17:43:12 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:43:12 de 28/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32. |
| Sistema para o participante 50.943.973/0001-32 | 31/03/2025 às 08:06:09 | Sr. Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:07:00 do dia 31/03/2025. Justificativa: Sr. licitante, por gentileza encaminhar um prospecto ou documento equivalente, para uma avaliação correta do ponto eletronico a ser oferecido.. |
| Pelo participante 50.943.973/0001-32 | 31/03/2025 às 08:28:02 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:28:02 de 31/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32. |
| Pelo participante 50.943.973/0001-32 | 31/03/2025 às 08:28:34 | Bom dia Sr. Pregoeiro, segue em anexo o prospecto do equipamento. |
| Sistema para o participante 50.943.973/0001-32 | 31/03/2025 às 08:56:34 | Sr. Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:58:00 do dia 31/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. Do termo de referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. . |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Pelo participante 50.943.973/0001-32 | 31/03/2025 às 09:09:50 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:09:50 de 31/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32. |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 27/03/2025 às 14:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 27/03/2025 às 14:30:01 | Item teve empate real para o valor 3.756,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| 27/03/2025 às 14:30:01 | Item encerrado para lances. |
| 27/03/2025 às 15:30:58 | Fornecedor JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ 51.389.097/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2025 17:31:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 27/03/2025 às 17:37:23 | Fornecedor JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ 51.389.097/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.799,9900. Motivo: A empresa foi desclassificada por não apresentar a proposta devidamente atualizada. Diante da inobservância desse requisito, o caso será encaminhado ao departamento jurídico para as devidas apurações e eventual responsabilização, nos termos da legislação aplicável.. |
| 28/03/2025 às 08:20:15 | Fornecedor CLAUDIO SEIDI NONACA LTDA, CNPJ 03.304.335/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/03/2025 10:21:00. Motivo: Sr. Licitante , solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 28/03/2025 às 11:05:04 | Fornecedor CLAUDIO SEIDI NONACA LTDA, CNPJ 03.304.335/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.800,0000. Motivo: A empresa foi desclassificada por não apresentar a proposta devidamente atualizada. Diante da inobservância desse requisito, o caso será encaminhado ao departamento jurídico para as devidas apurações e eventual responsabilização, nos termos da legislação aplicável.. |
| 28/03/2025 às 11:15:56 | Fornecedor ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 45.502.808/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/03/2025 13:30:00. Motivo: Sr. Licitante , solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.. |
| 28/03/2025 às 12:36:58 | Fornecedor ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 45.502.808/0001-05 finalizou o envio de anexo. |
| 28/03/2025 às 13:02:24 | Fornecedor ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 45.502.808/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/03/2025 15:03:00. Motivo: Boa tarde! senhor licitante pode me encaminhar por gentileza o prespecto ou outro docuemnto do relogio ponto oferecido pela empresa, para conferência e se realmente a marca oferecida atende ao termo de referência.. |
| 28/03/2025 às 14:35:30 | Fornecedor ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 45.502.808/0001-05 finalizou o envio de anexo. |
| 28/03/2025 às 17:08:43 | Fornecedor ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 45.502.808/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.950,0000. Motivo: A empresa ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA apresentou em sua proposta com marca diferente da cadastrada no sistema operacional, sem apresentar justificativa técnica ou documental para tal alteração. Nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a proposta será desclassificada.. |
| 28/03/2025 às 17:37:04 | Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/03/2025 10:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . |
| 28/03/2025 às 17:43:12 | Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 finalizou o envio de anexo. |
| 31/03/2025 às 08:06:09 | Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/03/2025 10:07:00. Motivo: Sr. licitante, por gentileza encaminhar um prospecto ou documento equivalente, para uma avaliação correta do ponto eletronico a ser oferecido.. |

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 31/03/2025 às 08:28:02 | Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 finalizou o envio de anexo. |
| 31/03/2025 às 08:54:52 | Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.050,0000. Motivo: Proposta atenda ao Aviso de Contratação Direta e seu anexos. |
| 31/03/2025 às 08:56:34 | Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de |

| | |
|---|---|
| | encerramento: 31/03/2025 10:58:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 8. Do termo de referência, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF. . |
| 31/03/2025 às 09:09:50 | Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 finalizou o envio de anexo. |
| 31/03/2025 às 10:08:05 | Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 foi habilitado. |
| 31/03/2025 às 10:19:10 | Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.050,0000. |
| 31/03/2025 às 10:19:17 | Item homologado. |

**Publicado por:**
Sueli Lima Dos Santos
**Código Identificador:**80461D08

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DIÁRIA 074/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.074/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS | | | | CPF:060.409.099.43 | | |
| Função: MOTORISTA | | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | | |
| Município de destino: CURITIBA | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL DO TRABALHADOR | | | | | | |
| Saída: 21/03/2025 | | | | Chegada: 21/03/2025 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$225,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$ 225,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 24 de MARÇO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**377230C4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DIÁRIA 075/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.075/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS | | | | CPF:042.658.179-20 | | |
| Função: MOTORISTA | | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | | |
| Município de destino: GUARAPUAVA | | | | | | |
| Local do Evento: AME | | | | | | |
| Saída: 25/03/2025 | | | | Chegada:25/03/ 2025 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$160,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$160,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 25 de MARÇO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**E17ADAC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 076/2025**

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.076/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: Sidinei Batista | | | | CPF:026.890.049-33 | | |
| Função: MOTORISTA | | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | | |
| Município de destino: GUARAPUAVA/PR | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA | | | | | | |
| Saída: 22/03/2025 | | | | Chegada: 22/03/2025 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$ 160,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$ 160,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 27 de MARÇO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**18281E1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 077/2025**

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.077/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | |
|---|---|
| Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira | CPF:068.653.069-10 |
| Função: MOTORISTA | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE |
| Município de destino: CURITIBA | |
| Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS | |
| Saída: 27/03/2025 | Chegada: 27/03/2025 |
| Motivo do Deslocamento: | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | |
| N° Diárias com Pernoite: | Valor Unitário da Diária: R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$225,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$ 225,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 28 de MARÇO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**2A8F1F29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 078/2025**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO | | | | | |
| CNPJ: 01.612.413/0001-90 | | | | | |
| Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr | | | | | |
| FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057 | | | | | |
| ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA | | | | | |
| DIÁRIA N°.078/2025 | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | |
| Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES | | | CPF: 608.420.679-49 | | |
| Função: PREFEITO MUNICIPAL | | | Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO | | |
| Município de destino: CURITIBA/PR | | | | | |
| Local do Evento:. SALÃO DE ATOS – PALÁCIO IGUAÇU | | | | | |
| Saída: 31/03/2025 | | | Chegada: 02/04/2025 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | |
| ENCONTRO ESTADUAL CUIDA+PARANÁ; | | | | | |
| LANÇAMENTO DO PROGRAMA BONS OLHOS PARANÁ. | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: 02 | | | Valor Unitário da Diária: R$640,00 | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | Valor Unitário da Diária: R$320,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$ | | | 1.600,00 | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 31 de MARÇO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**5880F9B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO N° 89/2025**

Decreto nº 89/2025

Súmula: Abre no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 1.402.555,00 (um milhão quatrocentos e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2° do Art. 7° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:
DECRETA
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.402.555,00 (um milhão quatrocentos e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

| | | | |
|---|---|---|---|
| Suplementação | | | |
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 04.004 | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 04.004.04.123.2007.2.013. | | DEPTO. DE CONTABILIDADE | |
| 151 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.155,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL | |
| 05.003 | | DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL | |
| 05.003.15.452.2011.2.023. | | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 756 - 4.4.90.52.00.00 | 10059 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 998.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001 | | DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA | |
| 06.001.12.365.2013.2.025. | | PRÉ-ESCOLA | |
| 256 - 3.3.90.39.00.00 | 1028 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 48.750,00 |
| 06.002 | | DIVISÃO DE CRECHE | |
| 06.002.12.365.2013.2.026. | | CRECHE | |
| 277 - 3.3.90.39.00.00 | 1028 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.300,00 |
| 06.003 | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.003.12.361.2014.2.027. | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 284 - 3.1.90.13.00.00 | 1026 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.400,00 |
| 308 - 3.3.90.39.00.00 | 1028 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 118.950,00 |
| 07 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ | |
| 07.002 | | DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | |
| 07.002.10.122.2017.2.039. | | APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO | |
| 400 - 3.1.91.13.00.00 | 1039 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 75.000,00 |
| 07.002.10.304.2017.2.037. | | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 486 - 3.1.90.13.00.00 | 1039 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.300,00 |
| 08 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.244.2020.2.043. | | ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | |
| 545 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.200,00 |
| 09 SECRETARIA | | MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 09.001 | | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA | |
| 09.001.20.606.2022.2.048. | | PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA | |
| 755 - 4.4.90.52.00.00 | 10059 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.500,00 |
| 10 SECRETARIA | | MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA | |
| 10.002 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTE | |
| 10.002.27.812.2024.2.051. | | DESPORTO MUNICIPAL | |
| 631 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 70.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 1.402.555,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e/ou Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.402.555,00 (um milhão quatrocentos e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| Excesso de Arrecadação: | | |
| Receita: | Fonte: | |
| 1.1.1.3.03.41.01.010 | Imposto-sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 195.000,00 |
| 1.7.2.1.50.01.00.000 | COTA-P-ARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 154.055,00 |
| 2.4.2.9.99.01.01.000 | DEMAI-S CONVÊNIOS FIRMADOS JUNTO AO ESTADO | 1.053.500,00 |
| Total: | | 1.402.555,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 28 de março de 2025.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**D3708539

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO N.º 7.766/2025

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais)."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| |
|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** |

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 14.002 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 14.002.0004.0122.0001.2003 | **Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | R$ 6.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 14.002 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 14.002.0004.0122.0001.2003 | **Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | R$ 5.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 11.000,00** | | |

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 14.002 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 14.002.0004.0122.0001.2003 | **Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | R$ 6.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 14.003 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| **Funcional Programática:** 14.003.0008.0244.0007.2043 | **Atividade:** RBS CIDADÃ | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | R$ 5.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 11.000,00** | | |

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de março de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**FCD17673

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA 09/2025

*"Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.

CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.

**Art. 2º** Os responsáveis pelas crianças convocadas para as vagas remanescentes, devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação entre os dias **02** a **10 de abril**, para a retirada da Guia de Encaminhamento e efetivação da matrícula no CMEI.

**Art. 3°** Os responsáveis pelas crianças classificadas como "Deferido" devem aguardar a abertura de novas vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

**CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA**
**INFANTIL 1**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 24 | THÉO JOSÉ MOTIN LOURENÇO | 28/11/2023 | COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 10 DE ABRIL |
| 2 | 23 | ANTHONY JOSÉ JUVINSKI DA SILVA | 04/09/2023 | COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 10 DE ABRIL |
| 3 | 23 | ELOISE TEIXEIRA CAMARGO | 18/08/2024 | COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 10 DE ABRIL |
| 4 | 23 | LÉO COSTA ROSA | 11/10/2023 | COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 10 DE ABRIL |
| 5 | 22 | SARAH VITÓRIA DA SILVA BATISTA | 30/04/2023 | COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 10 DE ABRIL |
| 6 | 21 | GAEL DE CHÃ DOS SANTOS | 26/03/2024 | COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 10 DE ABRIL |
| 7 | 19 | LARA MELISSA NASCIMENTO BONFIM | 29/08/2024 | 258-24/DEFERIDO |
| 8 | 12 | ARTHUR FARIA FERNANDES | 17/06/2024 | 96-25/DEFERIDO |

**INFANTIL 2**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **11** | RYAN CARLOS ROMANO SILVA | 20/03/2023 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 10 DE ABRIL** |

**INFANTIL 3**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **40** | DOUGLAS FELLIPE DOS SANTOS | 13/07/2021 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 10 DE ABRIL** |
| 2 | **23** | PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PADILHA | 06/04/2021 | **23-25/DEFERIDO** |
| 3 | **11** | LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA GONSALVES | 23/09/2021 | **255-24/DEFERIDO** |
| 4 | **11** | LAURA SOPHIA DA COSTA STOER | 25/04/2021 | **16-25/DEFERIDO** |

**CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO "VOVÓ DIVA"**
**INFANTIL 1**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **22** | DULCE MARIA SOUZA COSTA FARIA | 27/06/2023 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 10 DE ABRIL** |
| 2 | **9** | ELOÁ SOPHIA GONÇALVES FARIA | 17/10/2023 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 10 DE ABRIL** |
| 3 | | THÉO HENRIQUE BONFIM | 12/12/2023 | **61-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |

**INFANTIL 2**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **24** | ENZO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA | 20/03/2023 | **28-25/DEFERIDO** |
| 2 | **23** | MELINA VITORIA TABORDA SANTOS | 09/01/2023 | **30-25/DEFERIDO** |
| 3 | **22** | CELINA DE LARA ALVES | 19/06/2022 | **08-25/DEFERIDO** |
| 4 | **22** | CECILIA DE LARA ALVES | 19/06/2022 | **09-25/DEFERIDO** |
| 5 | **20** | SOPHIA EMANUELLY LOPES | 28/12/2022 | **90-25/DEFERIDO** |
| 6 | **8** | CRISTOFFER MORMAII MARIANO | **07/09/2022** | **04-25/DEFERIDO** |

**INFANTIL 3**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **12** | MARIA ALICE COSTA | 08/06/2021 | **63-25/DEFERIDO** |

**CMEI LEONY PIOLI**
**INFANTIL 1**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **24** | LAIS PORTES DOS SANTOS | 19/04/2023 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 10 DE ABRIL** |
| 2 | **23** | LORENA VITÓRIA RODRIGUES GÓES | 17/07/2023 | **53-25/DEFERIDO** |
| 3 | **22** | ANTONÍ GAEL VELOSO | 12/04/2023 | **48-25/DEFERIDO** |
| 4 | **22** | PEDRO GONÇALVES MEDINA | 12/11/2024 | **83-25/DEFERIDO** |
| 5 | **21** | GIULLIANE DA SILVA ROSA | 28/09/2023 | **33-25/DEFERIDO** |
| 6 | **13** | ANA BEATRIZ VIDAL DE ARAUJO | 26/05/2023 | **15-25/DEFERIDO** |
| 7 | **10** | LEON KAEL ROCHA NOVAK | 26/04/2024 | **31-25/DEFERIDO** |
| 8 | **9** | LIS MARIA LOPES SANTOS | 04/11/2022 | **262-24/DEFERIDO** |
| 9 | **9** | HELOISE DE SOUZA FARIA | 29/10/2024 | **360-24/DEFERIDO** |
| 10 | **8** | OLÍVIA RAFAELLA DOS SANTOS | 01/05/2024 | **305-24/DEFERIDO** |
| 11 | **8** | MARIA CACILIA RODRIGUES BUENO | 14/11/2023 | **307-24/DEFERIDO** |
| 12 | **8** | BENJAMIM MIGUEL GOIS | 01/01/2022 | **348-24/DEFERIDO** |
| 13 | **7** | JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA | 31/10/2023 | **296 / DEFERIDO** |
| 14 | **6** | RAFAEL DE FARIA RIBEIRO | 19/02/2024 | **161-24/DEFERIDO** |
| 15 | | ALICE VITORIA DOS SANTOS GARCIA | 03/03/2024 | **65-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |
| 16 | | HECHELEY EDUARDA DOS SANTOS | 24/06/2024 | **35-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |
| 17 | | KENEDY RIAN DOS SANTOS | 25/04/2023 | **34-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |
| 18 | | LORRANY SOFIA DE SOUZA TABORDA | 24/03/2024 | **191-24/ PENDÊNCIA DE DOC.** |
| 19 | | ANA BEATRIZ VIDAL DE ARAUJO | 16/05/2024 | **226-24/PENDÊNCIA NA DOC.** |

**INFANTIL 2**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **20** | STELA MARIA MAMEDE CORDEIRO | 23/02/2023 | **14-25/DEFERIDO** |
| 2 | **20** | ADRIAN RYAN ARTIGAS PONTES | 09/03/2023 | **204-24/DEFERIDO** |
| 3 | **11** | JOSE EDUARDO COSTA RIBAS | 10/10/2022 | **46-25/DEFERIDO** |
| 4 | **10** | ALICE COIMBRA GONÇALVES | 09/02/2023 | **310-24/DEFERIDO** |
| 5 | **10** | JOAQUIM COSTA | 20/04/2022 | **314-24/DEFERIDO** |
| 6 | **8** | HECTOR SILVA DUARTE MARQUES | 20/10/2022 | **47 / DEFERIDO** |
| 7 | **7** | ISABELLA BONTORIM DE BARROS | 09/09/2022 | **303-24/DEFERIDO** |
| 8 | **3** | BENÍCIO ALVES DE FARIA | 25/01/2023 | **28 / DEFERIDO** |

**INFANTIL 3**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **43** | ELOÁ SOFIA RAMOS CORDEIRO | 29/07/2021 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 10 DE ABRIL** |
| 2 | **23** | LIZ COSTA ROSA AMESTRONG | 16/04/2021 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 10 DE ABRIL** |
| 3 | **20** | MARIA ALICE RODRIGUES DA ROSA | 28/03/2022 | **87-25/DEFERIDO** |
| 4 | **19** | MARIA CLARA GEFER | 01/03/2022 | **36-25/DEFERIDO** |
| 5 | **11** | VICTOR VALENTIN GONÇALVES | 22/03/2022 | **24-25/DEFERIDO** |
| 6 | **9** | HELLENA MACHADO SELINSKI | 10/05/2021 | **06-25/DEFERIDO** |
| 7 | **5** | RAFAEL DA SILVA | 30/09/2021 | **83 / DEFERIDO** |
| 8 | | LIAM RAVI LAMBERT NASCIMENTO | 12/01/2022 | **69-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |

## CMEI MARIA LUIZA DE FARIA
## INFANTIL 1

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **24** | ETHAN DA SILVA FERNANDES | 24/05/2024 | **51-25/DEFERIDO** |
| 2 | **24** | JADE CARDOSO PRZEDZEMIRSKI | 11/10/2023 | **54-25 / DEFERIDO** |
| 3 | **10** | JULIA GONÇALVES DA SILVA | 26/05/2023 | **22-25/DEFERIDO** |
| 4 | **10** | AFONSO GARCIA SANTANA | 28/05/2024 | **75-25/DEFERIDO** |
| 5 | **9** | ANTONELLA LAVINIA MULLER | 10/04/2023 | **244 / DEFERIDO** |
| 6 | **9** | MIGUEL ANTONIO MARTINS | 02/05/2024 | **240-24/ DEFERIDO** |
| 7 | **9** | CECÍLIA NATEL DE CASTRO BONFIM | 13/08/2023 | **234-24/DEFERIDO** |
| 8 | **7** | ANTONELA VALENTINA DOS SANTOS PEREIRA | 27/01/2024 | **249-24/DEFERIDO** |
| 9 | **7** | MATHEUS MARIANO LAZARINI | 14/12/2024 | **19-25/ DEFERIDO** |
| 10 | | MARIA LUIZA FRANÇA DOS SANTOS | 08/08/2023 | **94-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |
| 11 | | EMANUEL COUTO CARDOSO DOS REIS | 18/03/2024 | **32-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |

## INFANTIL 2

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **25** | KIMBERLY EMANUELLY DA ROSA VAZ | 06/02/2023 | **44-25/ DEFERIDO** |
| 2 | **23** | HENRY MIGUEL SOUZA DOS SANTOS | 18/06/2022 | **68-25/DEFERIDO** |
| 3 | **22** | MIGUEL ANTÔNIO DE FARIA BONTORIN | 21/06/2022 | **66-25/DEFERIDO** |
| 4 | **21** | JULIO FELIPE RAMOS DA LUZ | 05/09/2022 | **340-24/DEFERIDO** |
| 5 | **21** | AGATHA EMANUELY DIAS LAURINDO | 10/01/2023 | **58-25/DEFERIDO** |
| 6 | **21** | STELLA DE LARA DOS SANTOS | 06/05/2022 | **86-25/DEFERIDO** |
| 7 | **20** | BRIANA LIZ DE ANDRADE NOVAK | 20/08/2022 | **74-24 / DEFERIDO** |
| 8 | **20** | ARTHUR EMANOEL BONFIN RODRIGUES | 11/02/2023 | **145-24 / DEFERIDO** |
| | **20** | GABRIEL VIEIRA | 23/02/2023 | **73-25/DEFERIDO** |
| 10 | **16** | LUÍS OTÁVIO TEIXEIRA | 20/07/2022 | **236-24/ DEFERIDO** |
| 11 | **10** | LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA | 06/02/2023 | **141 / DEFERIDO** |
| 12 | **10** | ARTHUR FIORESE DA SILVEIRA | 27/10/2022 | **346-24/DEFERIDO** |
| 13 | **9** | ALICE DE SOUZA DOS SANTOS | 02/01/2023 | **267 / DEFERIDO** |
| 14 | **9** | DIANA RIBEIRO PIRES | 26/12/2022 | **177-24/DEFERIDO** |
| 15 | **9** | BIANCA DO NASCIMENTO LEAL | 25/06/2022 | **293-24 / DEFERIDO** |
| 16 | **2** | ANTONELLA COIMBRA DAS NEVES | 28/03/2023 | **56-25/DEFERIDO** |
| 17 | | LORENZO SOARES LEMOS | 16/08/2022 | **139-24 / PENDENCIA DOC** |
| 18 | | MARIA ALICE STRESSER DO NASCIMENTO | 18/07/2022 | **37-25 / PENDENCIA DOC** |

## INFANTIL 3

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| **1** | **29** | THIAGO JOAQUIM ROCHA | 22/06/2021 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 10 DE ABRIL** |
| **2** | **24** | ANTHONY GABRIEL VELOSO DOS SANTOS | 26/07/2021 | **42-25/DEFERIDO** |
| **3** | **24** | IGOR VALENTIN DA SILVA | 21/09/2021 | **50-25/DEFERIDO** |
| **4** | **23** | ALICE MARIA DA LUZ SILVA SANTOS | 28/10/2021 | **12-25/DEFERIDO** |
| **5** | **22** | MARIA JULIA AFFONSO DIAS | 21/03/2022 | **17-25/DEFERIDO** |
| **6** | **12** | ALLAN CRISTIANO DA ROSA LEIRA | 21/09/2021 | **39-25/DEFERIDO** |
| **7** | **8** | SOPHIA DOS SANTOS FERMINO | 09/05/2021 | **25-25/DEFERIDO** |
| **8** | **8** | ANTHONY FERREIRA | 18/09/2021 | **91-25/DEFERIDO** |
| **9** | **2** | MATHEUS CRISTIANO COIMBRA DAS NEVES | 27/12/2021 | **57-25/DEFERIDO** |
| **10** | | MARIA ALICE STRESSER DE NASCIMENTO | 18/07/2022 | **37-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |
| **11** | | MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO GEREMIAS | 30/12/2021 | **60-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |
| **12** | | YASMIN VICTORIA PAES SANTOS | 29/05/2021 | **263-24/PENDÊNCIA NA DOC.** |

## CMEI PROFESSORA JOCIMERI FLORÊNCIO DOS REIS
## INFANTIL 1

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **24** | MARIA CECILIA PEDROSO DE MEIRA | 25/07/2023 | **38-25/DEFERIDO** |
| 2 | **19** | GABRIEL HENRIQUE DE CRISTO FONTOURA | 08/05/2023 | **45-25/DEFERIDO** |
| 4 | **19** | LORENZO MACHADO PEREIRA | 26/04/2023 | **72-25/DEFERIDO** |
| 4 | **11** | ARTHUR MIGUEL FARIA SOUZA | 10/03/2024 | **121/2 - 24 / DEFERIDO** |
| 5 | **11** | MARIA CECILIA DE FARIA PEREIRA | 24/06/2023 | **362-24/ DEFERIDO** |
| 6 | **10** | ÍSIS FELICIA FRANÇA BONFIM | 09/01/2025 | **71-25/DEFERIDO** |
| 7 | **9** | BERNARDO MIRANDA | 03/09/2023 | **179-24 / DEFERIDO** |
| 8 | **9** | ISIS LOPES DOS SANTOS | 14/01/2024 | **349-24/DEFERIDO** |
| 9 | **7** | ANTHONY CAUE MARTINS SOUZA | 12/04/2023 | **173-24 / DEFERIDO** |
| 10 | **7** | JULIO DE OLIVEIRA DE CARVALHO | 27/12/2023 | **47-25/DEFERIDO** |
| 11 | | ABYMAEL NICOLAY CASTRO DOS SANTOS | 28/04/2024 | **20-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |

## INFANTIL 2

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **27** | DAVI FARIA DA SILVA | 07/04/2022 | **203-24/DEFERIDO** |
| 2 | **24** | EDUARDA VITORIA ORTIZ DOS SANTOS | 29/12/2022 | **26-25/DEFERIDO** |
| 3 | **24** | DAVI RODRIGUES WINCKERT | 21/03/2023 | **64-25/DEFERIDO** |
| 5 | **23** | ANTONELLA VALENTINA DE GODOI DOS REIS | 27/04/2022 | **43-25/DEFERIDO** |
| 5 | **22** | GUTTO EMANOEL GONÇALVES | 23/06/2022 | **129-24 / DEFERIDO** |
| 6 | **21** | LORENZO MIGUEL SCHENEIDER MARTINS | 22/05/2022 | **95-24 / DEFERIDO** |
| 7 | **21** | YASMIN ELOISA BUENO DO PRADO | 13/10/2022 | **152-24 / DEFERIDO** |
| 8 | **21** | ELOÁ SOPHIA MATIAS DE MORAES | 10/09/2022 | **162-24 DEFERIDO** |
| 9 | **21** | BRAYN JUNIOR GARCIA RODRIGUES | 14/01/2023 | **239-24/DEFERIDO** |
| 10 | **20** | AGNES HELIOSA DAS NEVES | 14/07/2022 | **97-24 / DEFERIDO** |
| 11 | **20** | BENICIO MACHADO PIRES | 16/05/2022 | **105-24 / DEFERIDO** |
| 12 | **18** | THEO LOURENÇO DA SILVA | 25/11/2022 | **21-24 / DEFERIDO** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | **11** | ISABELA FIGUEIREDO DOS SANTOS | 15/12/2022 | **262-24/DEFERIDO** |
| 14 | **11** | LEONARDO JAVIER MEJIAS BORRERO | 21/04/2022 | **05-25/DEFERIDO** |
| 15 | **8** | LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ | 03/01/2023 | **253 / DEFERIDO** |
| 16 | **8** | HENRIQUE DE MOURA | 27/04/2022 | **40-25/DEFERIDO** |
| 17 | **8** | LAURA FRITZ BORBA | 02/10/2022 | **92-25/DEFERIDO** |
| 18 | **6** | SOPHIA DAS NEVES TABORDA | 18/11/2022 | **84-25/DEFERIDO** |

**INFANTIL 3**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **41** | ÁLAMO GAEL STOCO DOS SANTOS | 18/10/2021 | **80-25/DEFERIDO** |
| 2 | **24** | YSMAEL KAUAN FARIA DOS SANTOS | 01/03/2022 | **52-25/DEFERIDO** |
| 3 | **22** | ALICE MARIA DE FRANÇA DE AGUIAR | 31/03/2022 | 78-25/DEFERIDO |
| 4 | **21** | FERNANDO HENRIQUE BUENO MOREIRA | 13/08/2021 | **153-24 / DEFERIDO** |
| 5 | **21** | NICOLAS DOS SANTOS VAZ | 14/10/2021 | **199-24/ DEFERIDO** |
| 6 | **11** | ELOÁ PEDROSO AGNER | 16/07/2021 | **167-24 / DEFERIDO** |
| 7 | **10** | IZAC MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES | 29/11/2021 | **278-24/ DEFERIDO** |
| 8 | **7** | MANUELLY DOS SANTOS BOMFIM | 04/01/2022 | **62-25/DEFERIDO** |

***CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 7.591/2024

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**E59915F9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2025

OBJETO: Aquisição de um veículo Sedan 0 KM.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | VEÍCULO 0 KM<br>VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO SEDAN MÉDIO -<br>apresentar no mínimo as seguintes características técnicas: câmbio automático de no mínimo seis velocidades a frente e uma a ré ou do tipo CVT, ano modelo 2025, capacidade para 5 lugares, pintura na cor preta, motor com potência mínima de 150 CV ou superior, abastecido com gasolina ou totalflex, direção elétrica, ar- condicionado quente e frio, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 47 litros, travas e vidros elétricos nas quatro portas, cinto de segurança com três pontos para todos os ocupantes, alarme antifurto, sistema de freios com ABS e EBD, airbag frontais, laterais e de cortina, computador de bordo, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, desembaçador do vidro traseiro, sistema multimídia original de fábrica composto por rádio AM/FM com entrada USB, alto falantes instalados e em funcionamento, porta-malas com no mínimo 460 litros de capacidade, câmera de ré, rodas de liga leve no mínimo aro 16, controle de tração e estabilidade, assistente para partida em rampa, alerta de colisão frontal ou frenagem automática de emergência.<br><br>O veículo deve ainda ser equipado com películas de proteção solar G20 em todos os vidros, exceto para-brisa e apresentar todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN e garantia total de no mínimo 36 meses, com assistência técnica no município de Rio Negro ou até 120 km de distância. O veículo não poderá vir rodando para ser entregue, deve ainda ser entregue emplacado em nome do Município de Rio Negro. O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante neste descritivo, deverá ser obrigatoriamente mantido ou incluído para atender as exigências<br>mínimas requeridas.<br><br>MARCA: NISSAN<br>MODELO: SENTRA ADVANCE | 149.500,00 | APPLAUSO NISSAN VEICULOS LTDA |

Rio Negro, 27 de março de 2025 –

***KARINA SAIBOTH –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**3D6B32E6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 38.544.100,00 | 39.085.600,00 | 5.574.294,61 | 14,26 | 5.574.294,61 | 14,26 | 33.511.305,39 |
| RECEITAS CORRENTES | 34.544.400,00 | 34.544.400,00 | 5.032.794,61 | 14,57 | 5.032.794,61 | 14,57 | 29.511.605,39 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.082.000,00 | 2.082.000,00 | 203.196,93 | 9,76 | 203.196,93 | 9,76 | 1.878.803,07 |
| IMPOSTOS | 1.736.000,00 | 1.736.000,00 | 196.443,69 | 11,32 | 196.443,69 | 11,32 | 1.539.556,31 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TAXAS | 346.000,00 | 346.000,00 | 6.753,24 | 1,95 | 6.753,24 | 1,95 | 339.246,76 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 347.760,00 | 347.760,00 | 51,06 | 0,01 | 51,06 | 0,01 | 347.708,94 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 347.760,00 | 347.760,00 | 51,06 | 0,01 | 51,06 | 0,01 | 347.708,94 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.155.000,00 | 1.155.000,00 | 223.642,02 | 19,36 | 223.642,02 | 19,36 | 931.357,98 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 5.000,00 | 5.000,00 | 184,80 | 3,70 | 184,80 | 3,70 | 4.815,20 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 223.457,22 | 19,43 | 223.457,22 | 19,43 | 926.542,78 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 152.200,00 | 152.200,00 | 725,84 | 0,48 | 725,84 | 0,48 | 151.474,16 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 152.200,00 | 152.200,00 | 725,84 | 0,48 | 725,84 | 0,48 | 151.474,16 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.681.920,00 | 30.681.920,00 | 4.599.259,87 | 14,99 | 4.599.259,87 | 14,99 | 26.082.660,13 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 21.407.740,00 | 21.407.740,00 | 3.182.124,37 | 14,86 | 3.182.124,37 | 14,86 | 18.225.615,63 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 4.032.600,00 | 4.032.600,00 | 720.094,77 | 17,86 | 720.094,77 | 17,86 | 3.312.505,23 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 5.241.580,00 | 5.241.580,00 | 697.040,73 | 13,30 | 697.040,73 | 13,30 | 4.544.539,27 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 125.520,00 | 125.520,00 | 5.918,89 | 4,72 | 5.918,89 | 4,72 | 119.601,11 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 41.000,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 84.520,00 | 84.520,00 | 5.918,89 | 7,00 | 5.918,89 | 7,00 | 78.601,11 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.999.700,00 | 4.541.200,00 | 541.500,00 | 11,92 | 541.500,00 | 11,92 | 3.999.700,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.999.700,00 | 2.541.200,00 | 541.500,00 | 21,31 | 541.500,00 | 21,31 | 1.999.700,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 930.000,00 | 930.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 930.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 1.069.700,00 | 1.611.200,00 | 541.500,00 | 33,61 | 541.500,00 | 33,61 | 1.069.700,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 38.544.100,00 | 39.085.600,00 | 5.574.294,61 | 14,26 | 5.574.294,61 | 14,26 | 33.511.305,39 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 38.544.100,00 | 39.085.600,00 | 5.574.294,61 | 14,26 | 5.574.294,61 | 14,26 | 33.511.305,39 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 38.544.100,00 | 39.085.600,00 | 5.574.294,61 | 14,26 | 5.574.294,61 | 14,26 | 33.511.305,39 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 100,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**7BFA9F43

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 38.544.100,00 | 39.485.600,00 | 8.342.154,95 | 8.342.154,95 | 31.143.445,05 | 3.911.189,76 | 3.911.189,76 | 35.574.410,24 | 3.578.472,68 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 32.913.636,00 | 33.169.045,19 | 7.619.272,23 | 7.619.272,23 | 25.549.772,96 | 3.306.864,35 | 3.306.864,35 | 29.862.180,84 | 2.992.847,27 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16.839.394,00 | 16.879.394,00 | 1.900.121,37 | 1.900.121,37 | 14.979.272,63 | 1.900.121,37 | 1.900.121,37 | 14.979.272,63 | 1.786.605,53 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.064.242,00 | 16.279.651,19 | 5.719.150,86 | 5.719.150,86 | 10.560.500,33 | 1.406.742,98 | 1.406.742,98 | 14.872.908,21 | 1.206.241,74 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 5.285.020,00 | 5.971.110,81 | 722.882,72 | 722.882,72 | 5.248.228,09 | 604.325,41 | 604.325,41 | 5.366.785,40 | 585.625,41 |
| INVESTIMENTOS | 5.180.020,00 | 5.866.110,81 | 622.882,72 | 622.882,72 | 5.243.228,09 | 588.700,00 | 588.700,00 | 5.277.410,81 | 570.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 105.000,00 | 105.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 5.000,00 | 15.625,41 | 15.625,41 | 89.374,59 | 15.625,41 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 345.444,00 | 345.444,00 | 0,00 | 0,00 | 345.444,00 | 0,00 | 0,00 | 345.444,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 38.544.100,00 | 39.485.600,00 | 8.342.154,95 | 8.342.154,95 | 31.143.445,05 | 3.911.189,76 | 3.911.189,76 | 35.574.410,24 | 3.578.472,68 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 38.544.100,00 | 39.485.600,00 | 8.342.154,95 | 8.342.154,95 | 31.143.445,05 | 3.911.189,76 | 3.911.189,76 | 35.574.410,24 | 3.578.472,68 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.663.104,85 | 1.663.104,85 | (1.663.104,85) | 1.995.821,93 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 38.544.100,00 | 39.485.600,00 | 8.342.154,95 | 8.342.154,95 | 31.143.445,05 | 5.574.294,61 | 5.574.294,61 | 33.911.305,39 | 5.574.294,61 |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**96EC302B

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.736.000,00 | 196.443,69 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 686.300,00 | 5.228,63 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 162.400,00 | 9.631,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 304.400,00 | 63.295,18 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 582.900,00 | 118.288,88 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 27.987.900,00 | 4.572.045,63 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 23.180.000,00 | 3.682.282,46 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 21.400.000,00 | 3.682.282,46 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.780.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 4.200.000,00 | 690.367,98 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 58.000,00 | 9.140,72 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 46.800,00 | 3.657,20 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 503.100,00 | 186.597,27 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 29.723.900,00 | 4.768.489,32 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 5.241.580,00 | 914.409,13 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 2.189.395,00 | 277.713,20 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.261.580,00 | 700.230,52 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.261.580,00 | 700.230,52 |
| 6.1.1 - Principal | 5.241.580,00 | 697.040,73 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 20.000,00 | 3.189,79 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 0,00 | (217.368,40) |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 700.230,52 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 5.261.580,00 | 597.732,20 | 597.732,20 | 597.732,20 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.261.580,00 | 597.732,20 | 597.732,20 | 597.732,20 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 2.110.000,00 | 247.715,88 | 247.715,88 | 247.715,88 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 2.450.000,00 | 288.006,36 | 288.006,36 | 288.006,36 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 701.580,00 | 62.009,96 | 62.009,96 | 62.009,96 | 0,00 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 597.732,20 | 597.732,20 | 597.732,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 597.732,20 | 597.732,20 | 597.732,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 597.732,20 | 597.732,20 | 597.732,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 490.161,36 | 597.732,20 | 597.732,20 | 85,36 |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 70.023,05 | 102.498,32 | 102.498,32 | 32.475,27 | 14,64 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 368.487,83 | 3.087.146,06 | 0,00 | 0,00 | 3.087.146,06 | 3.087.146,06 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 368.487,83 | 3.087.146,06 | 0,00 | 0,00 | 3.087.146,06 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.887.040,00 | 540.509,59 | 446.525,55 | 384.498,09 | 93.984,04 |
| 20.1 - Educação Infantil | 1.312.000,00 | 102.414,27 | 102.414,27 | 82.570,24 | 0,00 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 2.668.040,00 | 320.450,91 | 226.466,87 | 195.303,85 | 93.984,04 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 904.000,00 | 117.644,41 | 117.644,41 | 106.624,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | 5.118.040,00 | 608.457,27 | 514.473,23 | 483.310,21 | 93.984,04 |
| CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | | | | | |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 5.118.040,00 | 608.457,27 | 514.473,23 | 483.310,21 | 93.984,04 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 446.525,55 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 914.409,13 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 32.475,27 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição | 0,00 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 553,52 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 1.327.905,89 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.192.122,33 | 1.327.905,89 | 27,85 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 476.159,44 | 85.661,21 | 210.818,86 | 553,52 | 264.787,06 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 389.115,17 | 85.661,21 | 123.774,59 | 553,52 | 264.787,06 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 87.044,27 | 0,00 | 87.044,27 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 644.350,00 | 75.800,23 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 240.000,00 | 53.371,27 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 240.000,00 | 53.371,27 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 346.900,00 | 17.778,94 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 57.450,00 | 4.650,02 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 719.544,03 | 161.080,85 | 89.173,19 | 43.892,51 | 71.907,66 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 719.544,03 | 161.080,85 | 89.173,19 | 43.892,51 | 71.907,66 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 10.868.164,03 | 1.299.322,64 | 1.133.430,94 | 1.026.122,80 | 165.891,70 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 10.693.164,03 | 1.283.244,65 | 1.133.430,94 | 1.026.122,80 | 149.813,71 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 8.438.580,00 | 960.819,25 | 960.819,25 | 900.537,56 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 2.254.584,03 | 322.425,40 | 172.611,69 | 125.585,24 | 149.813,71 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 175.000,00 | 16.077,99 | 0,00 | 0,00 | 16.077,99 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 175.000,00 | 16.077,99 | 0,00 | 0,00 | 16.077,99 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 107.858,54 | 87.670,97 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 700.230,52 | 53.371,27 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 684.776,47 | 27.275,31 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 123.312,59 | 113.766,93 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 123.312,59 | 113.766,93 |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**843363B5

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | |
|---|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| Previsão Inicial da Receita | 38.544.100,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 39.085.600,00 |
| Receitas Realizadas | 5.574.294,61 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 400.000,00 |
| Dotação Inicial | 38.544.100,00 |
| Créditos Adicionais | 941.500,00 |
| Dotação Atualizada | 39.485.600,00 |
| Despesas Empenhadas | 8.342.154,95 |
| Despesas Liquidadas | 3.911.189,76 |
| Despesas Pagas | 3.578.472,68 |
| Superávit Orçamentário | 1.663.104,85 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 8.342.154,95 |
| Despesas Liquidadas | 3.911.189,76 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 29.202.877,64 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 28.702.877,64 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 28.702.877,64 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO ) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO ) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação a meta (b/a) |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | | 613.533,84 | 0,00 % |
| Resultado Primário | 0,00 | | 390.076,62 | 0,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 689.560,93 | 1.721,01 | 676.159,97 | 11.679,95 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 5.842.359,27 | 1.584,66 | 721.753,53 | 5.119.021,08 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 6.531.920,20 | 3.305,67 | 1.397.913,50 | 5.130.701,03 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **%Aplicado até o bimestre** |
| Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | 1.327.905,89 | | 25% / 18% | 27,85 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 597.732,20 | | 70% | 85,36 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| Receita de Operações de Crédito | 0,00 | | 1.800.000,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 722.882,72 | | 5.248.228,09 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o bimestre | | Saldo a realizar |
|---|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | | 200.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 241.000,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | |
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | (1.294.512,13) | 15% | -27,15 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas/RCL ( % ) | | | |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**22C7CB9A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 06/2025

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 08/2025
Licitação n°: 06/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 28/03/2025
Data de adjudicação: 28/03/2025
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE NASCENTES

| J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | Recuperação de nascente Execução de serviços de recuperação/proteção de nascentes, nos termos do convênio firmado entre o Município de Santa Amélia - PR e a Itaipu Binacional. Fazem parte dos serviços, além de assessoria técnica, a mão de obra para a execução das mesmas. As nascentes a serem recuperadas serão informadas pelo Município, conforme previsto no Instrumento de Repasse firmado com Itaipu. Inslcuso material e mão de obra para execução de 27 unidades de recuperação de minas e nascentes.<br>MATERIAIS UTILIZADOS PARA RECUPERA- ÇÃO:<br>-cimento de secagem rápida;<br>-cano de pvc soldável 100mm;<br>-cano de pvc soldável 50mm;<br>-cano de pvc soldável 25mm;<br>-tampão cepe para cano pvc 100mm;<br>-tampão cepe para cano pvc 50mm;<br>-tampão cepe para cano pvc 25mm;<br>-tela plástica tipo mosqueteiro;<br>-água sanitária;<br>-cal hidratada;<br>-pedra rachão. | SRV | 27,00 | 1.189,00 | 32.103,00 |
| TOTAL | | | | | 32.103,00 |

**Valor homologado: 32.103,00**

Santa Amélia, 31 de março de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito De Santa Amélia

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**3763B99E

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº226/2025

**Portaria nº226/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Veículo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Claudecir Vanzela | Motorista | Presidente Prudente | 01/04 | Transportar munícipe | PBL2C49 | 140,00 |
| B | Paula Graziela Coelho Barbosa | Motorista | Cornélio Procópio | 01/04 | Transportar munícipe | BCI9842 | 45,00 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de Março de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**D273414F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025 REGISTRO DE PREÇO N.º006/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025**
**REGISTRO DE PREÇO N.º006/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: ***LONGUINI GRAFICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 10.195.399/0001-67, Av. Paraná, 248, bloco 3-B, Colméia Industrial, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, com valor total de R$ 47.161,80 (quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos);

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BLOCO - FORMULARIO REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE - P-NCD CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GRS - MEDIDA 21x32 IMPRESSÃO FRENTE/VERSO. 100X1. | UND. | PROPRIA | 250 | R$ 3,99 | R$ 997,50 |
| 3 | BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMNENTO, COM 100 FOLHAS CADA, MEDINDO 15,5x21,5CM, SULFITE 75G. | UND. | PROPRIA | 100 | R$ 2,99 | R$ 299,00 |
| 5 | BLOCO DE FICHA BOLETIM DE AMOSTRAGEM COM OVITRAMPAS NO CAMPO EM PAPEL SULFITE 75GR, 50X1, MEDINDO 21X30CM | UND. | PROPRIA | 10 | R$ 2,99 | R$ 29,90 |
| 6 | BLOCO DE FICHA BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVATAMENTO RÁPIDO DE INDICES-LIRA EM PAPEL SULFITE 75GR, 50X1, MEDINDO 21X30CM | UND. | PROPRIA | 40 | R$ 3,00 | R$ 120,00 |
| 7 | BLOCO DE FICHA CADASTRAMENTO INDIVIDUAL ESFs 100X1-PAPEL SUF. 75G FRENTE E VERSO - MEDIDA 310x210 | UND. | PROPRIA | 3000 | R$ 0,99 | R$ 2.970,00 |
| 8 | BLOCO DE FICHA CADASTRAMENTO TERRITORIAL ESFs 100X1-PAPEL SUF. 75G FRENTE E VERSO - MEDIDA 310x210 | UND. | PROPRIA | 2000 | R$ 6,30 | R$ 12.600,00 |
| 10 | BLOCO DE FICHA DE ATESTADO VACINAL, IMPRESSAO EM PAPEL SULFITE 75G, - MEDIDA 16 X 12,5 COM 100 FOLHAS CADA. | UND. | PROPRIA | 20 | R$ 4,90 | R$ 98,00 |
| 11 | BLOCO DE FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE DIABETICO. IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, - MEDIDA 21X31 COM 100 FOLHAS CADA. | UND. | PROPRIA | 7 | R$ 5,90 | R$ 41,30 |
| 12 | BLOCO DE FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE GESTANTE. IMPRESSO PAPEL SULFITE 75G, - MEDIDA 21X31 COM 100 FOLHAS CADA. | UND. | PROPRIA | 3 | R$ 7,90 | R$ 23,70 |
| 13 | BLOCO DE FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE HIPERTENSAO ARTERIAL. IMPRESSAO PAPEL SULFITE 75G, - MEDIDA 21X31 COM 100 FOLHAS CADA. | UND. | PROPRIA | 17 | R$ 7,90 | R$ 134,30 |
| 14 | BLOCO DE FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE SAUDE MENTAL, IMPRESSAO FRENTE E VERSA PAPEL SULFITE 75G, - MEDIDA 21X31 COM 100 FOLHAS CADA. | UND. | PROPRIA | 10 | R$ 5,90 | R$ 59,00 |
| 15 | BLOCO DE FICHA DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO DE CHAGAS- FPCDCH-01 EM PAPEL SULFITE 75GR, 50X1, MEDINDO 21X30CM | UND. | PROPRIA | 6 | R$ 4,90 | R$ 29,40 |
| 16 | BLOCO DE FICHA ESCALA DE RISCO FAMILIAR PLANIFICA SUS 100x1- CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GRS MEDINDO 30CMx 21CM. | UND. | PROPRIA | 100 | R$ 5,90 | R$ 590,00 |
| 18 | BLOCO DE FICHA LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL, IMPRESSAO FRENTE E VERSA PAPEL SULFITE 75G, - MEDIDA 21X31 COM 100 FOLHAS CADA. | UND. | PROPRIA | 3 | R$ 6,90 | R$ 20,70 |
| 19 | BLOCO DE FICHA PARA ENCAMINHAMENTO DE REGULAÇAO PARA NEUROPEDIATRIA, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 75G, MEDIDA 21X31 COM 100 FOLHAS CADA. | UND. | PROPRIA | 7 | R$ 9,90 | R$ 69,30 |
| 23 | BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ?B2? ? EM PAPEL SULFITE 75G/m2 COR AZUL, CONTENDO 100 FOLHAS CADA, COM | UND. | PROPRIA | 100 | R$ 4,80 | R$ 480,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NUMERAÇÃO, SERRILHA, GRAMPO E CAPA, FORMATO COM CANHOTO 21x15CM- FORMATO RECEITA. | | | | | |
| 25 | BLOCO DE RECEITUARIO, COM 100 FOLHAS CADA, MEDINDO 145x200 EM PAPEL SUF. 75 GRAMA. | UND. | PROPRIA | 1000 | R$ 2,00 | R$ 2.000,00 |
| 26 | BLOCO DE REQUISIÇÃO COM 50x2 MEDINDO 22X24 - 1 VIA 56 GRAMAS, 2 VIA SB. COR AMARELA EM PAPEL COPIATIVO, CONFORME MODELO. SECRETARIA DA SAUDE. | UND. | PROPRIA | 300 | R$ 4,99 | R$ 1.497,00 |
| 27 | BLOCO DE REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA EM 2 VIAS - SENDO 1 BRANCA E 2 AMARELA COPIATIVO. MEDINDO 20,5x15, 5 CM. COM BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA - CONFORME O MODELO. | UND. | PROPRIA | 2 | R$ 10,00 | R$ 20,00 |
| 28 | BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, COM 100 FOLHAS CADA, MEDINDO 20,5x15 CM, SULFITE 75G. | UND. | PROPRIA | 800 | R$ 3,00 | R$ 2.400,00 |
| 29 | BLOCO FICHA DE AUTO/TERMO, SENDO 2 VIAS, 1 VIA BRANCA E 2 VERDE, COPIATIVO MEDIDA 210x310.50X2. | UND. | PROPRIA | 2 | R$ 38,00 | R$ 76,00 |
| 30 | BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (FARMACIA/MEDICAMENTOS), COM 50x2 MEDINDO 16,5x26,5 CM 1 VIA BRANCA GR. 2 VIA AMARELA (PAPEL COPIATIVO). | UND. | PROPRIA | 500 | R$ 5,00 | R$ 2.500,00 |
| 32 | BLOCOS DE REQUISIÇÃO 50x3 - COPIATIVO, PARA A ADMINISTRAÇÃO 22X24 NUMERADOS.COM TIMBRE COLORIDO | UND. | PROPRIA | 200 | R$ 8,90 | R$ 1.780,00 |
| 41 | CARTAZ OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170GRS- MEDIDA 340x460- IMPRESSÃO CROMIA. | UND. | PROPRIA | 30 | R$ 4,99 | R$ 149,70 |
| 44 | CARTEIRIHA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, IMPRESSAO EM PAPEL CARTOLINA, 240GRS COR BRANCA, MEDIDA 15X22 | UND. | PROPRIA | 1000 | R$ 0,19 | R$ 190,00 |
| 46 | CARTEIRINHA DE VACINA MENINO COM 64 PÁGINAS 4X4, SULFITE 90 GRS CAPA E CONTRA CAPA COUCHE 250 GRS NA MEDIDA 21X31 | UND. | PROPRIA | 150 | R$ 6,90 | R$ 1.035,00 |
| 47 | CARTILHAS SUICIDIO PUBLICO GERAL 8 PAGINAS - CAPA/CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHE 170GRS - PARTE INTEWRNA EM PAPEL SULFITE 75GRS - MEDIDA 21x31 ? IMPRESSÃO. 4X4. | UND. | PROPRIA | 1780 | R$ 1,80 | R$ 3.026,00 |
| 48 | CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIÇOES, FICHAS EM PAPEL CARTÃO 240GR.4X4. | UND. | PROPRIA | 200 | R$ 0,80 | R$ 160,00 |
| 49 | CONTROLE DE GLICEMIA / HIPERTENSÃO 21x30 CM CARTOLINA NA COR BRANCA 180 GR. 4X4. | UND. | PROPRIA | 5000 | R$ 0,19 | R$ 950,00 |
| 50 | CONTROLE DE NATALIDADE, 10,5x14,5 CARTOLINA NA COR BRANCA 180GR. 4X4. | UND. | PROPRIA | 500 | R$ 0,28 | R$ 140,00 |
| 52 | ETIQUETA ADESIVA, A COR BRANCA, MEDINDO 10x15 CM 4X0. | UND. | PROPRIA | 200 | R$ 0,49 | R$ 98,00 |
| 53 | FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATÓRIO DE URGENCIA/EMERGENCIA, IMPRESSO FRENTE E VERSO, MEDINDO 22x29 EM PAP. SB. AMARELO 75 GR. | UND. | PROPRIA | 10000 | R$ 0,08 | R$ 800,00 |
| 55 | FICHA DE CADASTRO DE SAUDE MENTAL IMPRESSO FRENTE/VERSO, PAPEL NA COR AZUL, MEDINDO 22x15 CM (NIS-II) CARTOLINA 180GR. 4X4. | UND. | PROPRIA | 500 | R$ 0,33 | R$ 165,00 |
| 56 | FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, IMPRESSA FRENTE E VERSO, MEDINDO 21x29, EM PAPEL. SULFITE 75GR 4X0. | UND. | PROPRIA | 500 | R$ 0,39 | R$ 195,00 |
| 57 | FICHA DE VISITA - CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 180 GRS - MEDIDA 12x15. | UND. | PROPRIA | 1000 | R$ 0,19 | R$ 190,00 |
| 58 | FICHA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE - PNCD, REGISTRO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, MEDINDO 31x21CM EM PAP. SUF 75GR. | UND. | PROPRIA | 300 | R$ 0,39 | R$ 117,00 |
| 59 | FICHAS DE CADASTRO DA SAUDE MENTAL- IMPRESSÃO FRENTE/VERSO EM PAPEL CARTOLINA, 240GRS COR AZUL, MEDIDA 15x22 (NIS-II). | UND. | PROPRIA | 500 | R$ 0,39 | R$ 195,00 |
| 66 | FOLDERS OUTUBRO ROSA - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS - MEDIDA 210x150 - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO; CROMIA. | UND. | PROPRIA | 600 | R$ 0,29 | R$ 174,00 |
| 67 | FOLDERS TUBERCULOSE - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170GRS - MEDIDA 210x150 - IMPRESSÃO CROMIA. | UND. | PROPRIA | 300 | R$ 0,33 | R$ 99,00 |
| 68 | FORMULÁRIO DE BOLETIM DE CAMPO E LAB. DO LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICES ? LIRA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GRS ? MEDIDA 21x31. | UND. | PROPRIA | 1000 | R$ 0,29 | R$ 290,00 |
| 69 | FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS AOS IMOVEIS - PLANOS NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 180GRS - MEDIDA 21x31. | UND. | PROPRIA | 1150 | R$ 0,32 | R$ 368,00 |
| 70 | HISTORICO - DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO - BLOCOS 100x1 - CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GRS MEDIDA 210x310 (SUS). | UND. | PROPRIA | 250 | R$ 5,50 | R$ 1.375,00 |
| 72 | NUMERADOR AUTOMATICO E/ 6 DIGITOS.EM METAL. | UND. | PROPRIA | 2 | R$ 190,00 | R$ 380,00 |
| 73 | PASTA EM PAPEL TRIPLEX 350GR, MEDIDA 37x53 - 4x0 COM TIMBRE DO MUNICIPIO, COLORIDA.COM BOLSA E 3 VINCOS. | UND. | PROPRIA | 2500 | R$ 1,30 | R$ 3.250,00 |
| 76 | AGENDAS PERSONALIZADAS: ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: 15X21 CM, CAPA DURA COM PERSONALIZAÇÃO, MIOLO: PAPEL OFFSET 90G, IMPRESSÃO COLORIDA, CONTENDO 260 PÁGINAS. | UND. | PROPRIA | 225 | R$ 16,00 | R$ 3.600,00 |
| 77 | AGENDAS PERSONALIZADAS: ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS:200mm x 275mm, CAPA DURA, COM TIMBRE DO MUNICÍPIO COLORIDO E NOME DA UBS, (CONFORME REPASSADO NO MOMENTO DO PEDIDO), COM ESPIRAL, CONTENDO 200 FOLHAS PERSONALIZADAS, SENDO ELAS DIVIDIDAS ENTRE 10 ESPECIALIDADES, CONTENDO ABAS ENTRE AS DIVISÕES, COM NOME E DATA DE CADA ESPECIALISTA, FACILITANDO A LOCALIZAÇÃO DOS NOMES, ENUMERADAS, COM ESPAÇAMENTO DE 2 LINHAS. | UND. | PROPRIA | 2 | R$ 50,00 | R$ 100,00 |
| 78 | BLOCO DE NOTAS PERSONALIZADOS, FORMATO A5 OU A6, PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO COLORIDA, ENCADERNAÇÃO COM OU SEM ESPIRAL. | UND. | PROPRIA | 100 | R$ 5,30 | R$ 530,00 |
| 79 | PLANNER PERSONALIZADO, CAPA DURA, MIOLO PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO COLORIDA. | UND. | PROPRIA | 30 | R$ 25,00 | R$ 750,00 |

*__VELHA GRAFIA LTDA-ME,__ inscrita no CNPJ de n.º 04.664.811/0001-48, Rua Manoel Teixeira, 50, sala 01, centro, CEP: 99.950-000, na cidade de Tapejara, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais);

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | SACOLA EDUCATIVA DA DENGUE CAPACIDADE 2KG, MATERIAL PLASTICO RECICLÁVEL | UND. | PROPRIA | 2000 | R$ 1,97 | R$ 3.940,00 |

***EDITORA PROGRESSIVA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 04.772.585/0001-19, Rua João Pessoa, 145, sala 58, centro, CEP: 83.702-280, na cidade de Araucária, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 9.363,80 (nove mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos);

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | BLOCO DE FICHA LINHA DE CUIDADO ? SAUDE DO IDOSO. | UND. | GRAFICA | 150 | R$ 5,98 | R$ 897,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | IMPRESSAO FRENTE E VERSA PAPEL SULFITE 75G, - MEDIDA 21X31 COM 100 FOLHAS CADA | | | | | |
| 20 | BLOCO DE FICHA REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL EM PAPEL SULFITE 75GR, 50X1, MEDINDO 21X30CM | UND. | GRAFICA | 200 | R$ 3,22 | R$ 644,00 |
| 24 | BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, CONTENDO 100 FOLHAS CADA, MEDINDO 21x10, - EM PAPEL, SB AZUL. | UND. | GRAFICA | 790 | R$ 3,22 | R$ 2.543,80 |
| 37 | CARTÃO DA CRIANÇA EM PAPEL CARTÃO 240G. COM TRAS DOBRAS. OBS: ENTREGAR DOBRADO, IMPRESSÃO 4X4 (MENINAS) MEDIDAS ABERTA 43x21. CONFORME A AMOSTRA. | UND. | GRAFICA | 300 | R$ 1,38 | R$ 414,00 |
| 38 | CARTÃO DA CRIANÇA EM PAPEL CARTÃO 240G. COM TRES DOBRAS (OBS: ENTREGAR DOBRADO, IMPRESSÃO 4X4 (MENINOS) MEDIDA ABERTA 46x21. CONFORME A AMOSTRA. | UND. | GRAFICA | 300 | R$ 1,38 | R$ 414,00 |
| 39 | CARTAO DE VISITA, SETOR SAUDE, IMPRESSO EM PAPEL 250G, MEDINDO 9X5CM | UND. | GRAFICA | 3000 | R$ 0,18 | R$ 540,00 |
| 40 | CARTAZ OUTUBRO ROSA - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS - MEDIDA 340x460 - IMPRESSÃO CROMIA. | UND. | GRAFICA | 100 | R$ 2,76 | R$ 276,00 |
| 43 | CARTEIRAS DE VACINAS CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 GRS ? MEDINDO 42x25- CROMIA ? IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. | UND. | GRAFICA | 500 | R$ 0,91 | R$ 455,00 |
| 54 | FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSÃO E DIABETES, IMPRESSO FRENTE E VERSO, CARTOLINA NA COR AMARELA 240 GRS MEDINDO 220X150 (NIS-II) 4X4. | UND. | GRAFICA | 1500 | R$ 0,28 | R$ 420,00 |
| 74 | PASTA EM PAPEL/ PROCESSOS DE LICITAÇÃO TRIPLEX 350G, MEDIDA 37X53 - VINCADO AO MEIO (COM2 VINCOS DE 3CM CADA), COM TIMBRE DO MUNICIPIO E ESPAÇO RESERVADO PARA DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO - CROMIA - COM FUROS PARA GRAMPO TRILHO, CONFORME MODELO SUGERIDO. | UND. | GRAFICA | 1500 | R$ 1,84 | R$ 2.760,00 |

***CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 09.021.537/0001-02, Rua Ruy Barbosa, 40, Vila Renno, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 2.397,00 (dois mil trezentos e noventa e sete reais);

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | CARTAZ SUICIDIO - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170GRS - MEDIDA 297x420 - IMPRESSÃO CROMIA. | UND. | PROPRIA | 300 | R$ 2,99 | R$ 897,00 |
| 60 | FOLDERS 21X31, 4X4 COUCHE 170 GR, COM 2 (DOIS) VINCOS. | UND. | PROPRIA | 5000 | R$ 0,30 | R$ 1.500,00 |

***AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOSS E BRINDES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 11.383.230/0001-01, Av. Cristiano Machado, 373, concórdia, CEP: 31.110-656, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com valor estima de R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais);

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | CRACHÁ PARA AUTORIDADE SANITÁRIA, ENDEMIAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. MATERIAL: PVC, ESPESSURA 0,76mm; FORMATO: CR 80, MEDIDA: 54X86mm; CARATERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA E VERSO PRETO EM HD COM FOTOGRAFIA DIGITAL TAMANHO 25X32mm E PERSONALIZAÇÃO DE DADOS VARIÁVEL, FURO OVÓIDE; CORDÃO PARA CRACHÁ MATERIAL 100% POLIESTER, COM PRENDEDOR JACARÉ. | UND. | FAB. PROP/CONF. DESC. | 200 | R$ 8,70 | R$ 1.740,00 |

***IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 37.924.239/0001-68, Av. Julieta dos Santos Pardini, 305, sala 02, Parque Industrial Cidade de Maringá, CEP: 87.069-013, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com valor estima de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais);

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL - CAIXA COM 500 JOGOS 4 VIAS E COM CORES DA IMPRESSÃO DIFERENTE, PAPEL COPIATIVO MEDIDAS 240X280MM, EM FORMULÁRIO CONTINUO, NUMERADOS. | UND. | PROPRIA | 5 | R$ 350,00 | R$ 1.750,00 |

***PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 41.412.829/0001-89, Rua Dona Germana, 24, Antonio Rafael, CEP: 59.380-000, na cidade de Currais Novos, Estado do Rondônia, com valor estima de R$ 623,30 (seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos);

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | CARIMBO 43X18 AUTOMATICO PEQUENO. | UND. | NYKON | 15 | R$ 10,70 | R$ 160,50 |
| 35 | CARIMBO AUTOMATICO MEDIO. | UND. | NYKON | 30 | R$ 14,70 | R$ 441,00 |
| 36 | CARIMBO DE MADEIRA.5,8X4,0. | UND. | NYKON | 2 | R$ 10,90 | R$ 21,80 |

***MULTIGRAFHIC EDITORA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 34.382.012/0001-40, Rua José Rupp, 823, térreo 01, Jardim José Rupp, CEP: 89.610-000, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, com valor estima de R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais);

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | CARTEIRINHA DE VACINA MENINA COM 64 PÁGINAS 4X4, SULFITE 90 GRS CAPA E CONTRA CAPA COUCHE 250 GRS NA MEDIDA 21X31. | UND. | PROPRIA | 150 | R$ 8,90 | R$ 1.335,00 |

***EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 73.068.702/0001-80, Rua Ceara, 1219, Centro, CEP: 16.900-025, na cidade de Andradina, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 25.673,00 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e três reais);

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, COM 100 FOLHAS CADA, MEDINDO 155x205 EM PAPEL SULF 75 GRAMA. | UND. | PROPRIA | 2000 | R$ 2,49 | R$ 4.980,00 |
| 4 | BLOCO DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL, 100x1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GRS- IMPRESSÃO FRENTE/VERSO- MEDINDO 21x31. 4X0. | UND. | PROPRIA | 1500 | R$ 5,00 | R$ 7.500,00 |
| 9 | BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL (SUS) 100x1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GRS - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO - MEDIDA 21x31 COM ODONTOGRAMA | UND. | PROPRIA | 600 | R$ 5,50 | R$ 3.300,00 |
| 21 | BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL (SUS) 100x1 CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GRS - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO - MEDIDA 21x31 COM ODONTOGRAMA | UND. | PROPRIA | 1000 | R$ 5,10 | R$ 5.100,00 |
| 22 | BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ?B? ? EM PAPEL SULFITE 75G/m2 COR AZUL, CONTENDO 100 FOLHAS CADA, COM | UND. | PROPRIA | 100 | R$ 2,90 | R$ 290,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NUMERAÇÃO, SERRILHA, GRAMPO E CAPA, FORMATO COM CANHOTO 21x15CM- FORMATO RECEITA. | | | | | |
| 31 | BLOCOS AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAMENTO - 1º VIA BRANCA C/ PAPEL COPIATIVO - 2ª VIA AMARELA C/ PAPEL COPIATIVO. 21X31. 50X2 | UND. | PROPRIA | 100 | R$ 7,00 | R$ 700,00 |
| 61 | FOLDERS CAMPANHA DA DENGUE - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO CROMIA - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170GRS - MEDINDO 31x20cm. | UND. | PROPRIA | 5000 | R$ 0,26 | R$ 1.300,00 |
| 62 | FOLDERS CAMPANHA DA SAÚDE DO TRABALHADOR/ ACIDENTE DE TRABALHO - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO CROMIA - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170GRS - MEDINDO 31x20cm. | UND. | PROPRIA | 3000 | R$ 0,26 | R$ 780,00 |
| 63 | FOLDERS HANSENIASE INFORMATIVO AOS PAIS E FICHA AURO IMAGEM - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS - MEDIDA 160x220 - IMPRESSAO CROMIA FRENTE/VERSO. | UND. | PROPRIA | 200 | R$ 0,35 | R$ 70,00 |
| 64 | FOLDERS HANSENÍASE NAS ESCOLAS - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS- MEDIDA 105x150 -IMPRESSÃO CROMIA FRENTE/VERSO - COM 3 VINCOS. | UND. | PROPRIA | 100 | R$ 0,50 | R$ 50,00 |
| 65 | FOLDERS NOVEMBRO AZUL - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS - MEDIDA 210x150 - IMPRESSÃO CROMIA FRENTE/VERSO. | UND. | PROPRIA | 600 | R$ 0,35 | R$ 210,00 |
| 80 | PASTA EM PAPEL TRIPLEX 350GR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37x53 - 4x0, COM TIMBRE DO MUNICIPIO, COLORIDA, COM ESCRITA, CONFORME REPASSADO NO MOMENTO DO PEDIDO, COM BOLSA E 1 VINCO. | UND. | PROPRIA | 700 | R$ 1,99 | R$ 1.393,00 |

***STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 47.305.688/0001-81, Av. Duque de Caixias, 2006, Santo Antônio, CEP: 79.101-000, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com valor estima de R$ 170,00 (cento e setenta reais);

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | QTDD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | CARIMBO AUTOMATICO GRANDE 58X40. | UND. | NYKON | 5 | R$ 34,00 | R$ 170,00 |

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 31 de março de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**E83B347A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DE ENXOVAIS, CURSOS MANUAIS E ARTESANAIS, PARA ATENDER GESTANTES, MULHERES PERTENCENTES AOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, EM ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**Empresa**: KOBEST COMERCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 41.300.867/0001-40, Rua Dos Italianos, 825, Sala 1, Bom Retiro, CEP: 01.131-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com valor total de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais);

| ITEM | DESCRITIVO | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **2** | MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE PONTO CADEIA. TIPO DE TECNOLOGIA: MECÂNICA. TIPO DE PASSA LINHA: MANUAL. VOLTAGEM: 127/220V. PRINCIPAIS ESTILOS DE COSTURAS: OVERLOQUE, PONTO CADEIA, SOBREHILADO 4H, BLOQUEIO 3H, SOBREHILADO 2H, SOBREHILADO. COMPRIMENTO E LARGURA DO PONTO AJUSTÁVEL. QUANTIDADE DE PONTOS POR MINUTO: 6.000. ALTURA MÍNIMA DOS PONTOS 0,01M. LARGURA: 4 MM. TIPO DE USO: GRAVADOR. QUANTIDADE DE LINHAS: 04, **MARCA/MODELO ABRACADEIRA DE NYLON** | **1** | **R$ 2.490,00** | **R$ 2.490,00** |

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 31 de março de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**426AD17F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-PMSF

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
**CONTRATADO: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA - EPP**
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no preparo das merendas que são oferecidas nos centros municipais de educação infantil e aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações a seguir:

| Item | Descrição | Unid | Quant. | Valor R$ Unit. | Valor R$ total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Leite de vaca integral em embalagem longa vida de 01 litro, envasado com tecnologia UHT. Marca: Elege | Unid. | 360 | 5,95 | 2.142,00 |
| 02 | Feijão carioca tipo 01 – constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, misturas de outras variedades e espécies. Pacote transparente de 01 kg com identificação do produto e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: Valério | Kg | 1.500 | 4,90 | 7.350,00 |
| 03 | Sal marinho iodado refinado, em pacote transparente de 01 kg com identificação do produto e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: Uniouro | Kg | 500 | 1,79 | 895,00 |
| 04 | Fubá de milho com adição de ferro e ácido, em pacote plástico transparente de 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Marca: Agrobal. | Kg | 500 | 3,80 | 1.900,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 12.287,00 (doze mil, duzentos e oitenta e sete reais)**.**
**DATA DA DISPENSA:** 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**8084B66B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO N.º 014/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

**DECRETO N° 14 de 28/02/2025**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 690/2024 de 20/12/2024, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 548.177,64 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.004 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | |
| 04.122.0401.2014 | Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 690 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 08.003 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL | |
| 12.366.1201.2040 | Atividades Manutenção da Educação de Jovens e Adultos | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1700 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 4.000,00 |
| 08.005 | DEPARTAMENTO DE FUNDEB | |
| 12.361.1201.2043 | Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2000 | 00101-Fundeb 60% | 347.178,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2010 | 00101-Fundeb 60% | 46.801,99 |
| | SUBTOTAL | 397.979,99 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| 12.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.1501.1067 | Infraestrutura Mobilidade Urbana | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4740 | 00955-CEF CONV. N.º 939931/2022 - OP. 1085278-62 - PAV. VIAS URBANAS | 50.197,65 |
| | SUBTOTAL | 50.197,65 |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 13.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.1001.2075 | Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |

| | | |
|---|---|---|
| 3110 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| | TOTAL | 548.177,64 |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO | |
| 12.361.1201.2035 | Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 1490 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 4.000,00 |
| | SUBTOTAL | 4.000,00 |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 13.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.1001.2075 | Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3070 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| | TOTAL | 54.000,00 |

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| 00101 | Fundeb 60% | 393.979,99 |
| 00955 | CEF CONV. N.º 939931/2022 - OP. 1085278-62 - PAV. VIAS URBANAS | 50.197,65 |
| | TOTAL | 494.177,64 |

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Renata Rosa
**Código Identificador:**34C796D1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RETIFICAÇÃO 001/2025 DO EDITAL 002/2025

**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso das atribuições legais, considerando o grau de escolaridade mínimo exigido pela Lei 365/2013 para o cargo de auxiliar de serviços gerais, **RETIFICA** o referido edital para alterar o grau escolaridade mínimo exigido para o cargo supracitado de "Ensino Fundamental Completo" para "Ensino Fundamental I", tendo em vista que a referida lei prevê como exigência mínima a "escolaridade até a 4ª do ensino fundamental.

Assim sendo, ficam alteradas as seguintes disposições:

**"7.**
**TABELA I** – A ser utilizada para análise dos títulos dos candidatos ao **cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**
Itens obrigatórios: **PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS**

| Item | Título | Pontuação | Quantidade | Pontuação Máxima | Pontos obtidos |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Ensino Fundamental I** | 60 | 01 | 60 | |

**TABELA - Aperfeiçoamento**

**PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 PONTOS**

| Item | Formação | Pontuação | Quantidade | Pontuação Máxima | Pontos obtidos |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ensino Médio Completo | 10 | 01 | 10 | |
| 02 | Experiência na área | 2.5 pontos por ano | 4 | 10 | |
| 03 | Cursos complementares relacionados com a função a ser exercida. | 5 | 4 | 20 | |

**ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2025**

Ficha de inscrição para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
Dados de Identificação
Nome: Sexo: F( ) M( ) Nascimento: / / Estado civil: RG: CPF:
Natural de: Telefone para contato: Endereço: Número: Bairro: Cidade: Estado: CEP:

E-mail

**TABELA I** – A ser utilizada para análise dos títulos dos candidatos ao **cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**
Itens obrigatórios: **PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS**

| Item | Título | Pontuação | Quantidade | Pontuação Máxima | Pontos obtidos |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Ensino Fundamental I** | 60 | 01 | 60 | |

**TABELA II - Aperfeiçoamento**

**PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 PONTOS**

| Item | Formação | Pontuação | Quantidade | Pontuação Máxima | Pontos obtidos |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ensino Médio Completo | 10 | 01 | 10 | |
| 02 | Experiência na área | 2.5 pontos por ano | 4 | 10 | |
| 03 | Cursos complementares relacionados com a função a ser exercida. | 5 | 4 | 20 | |

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

**ANEXO VIII DO EDITAL N.º 002/2025**

**Ficha de Pontuação**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
**ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA:** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.

**Itens obrigatórios**

Itens obrigatórios: **PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS**

| Item | Título | Pontuação | Quantidade | Pontuação Máxima | Pontos obtidos |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Ensino Fundamental I** | 60 | 01 | 60 | |

**TABELA II - Aperfeiçoamento**

**PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 PONTOS**

| Item | Formação | Pontuação | Quantidade | Pontuação Máxima | Pontos obtidos |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ensino Médio Completo | 10 | 01 | 10 | |
| 02 | Experiência na área | 2.5 pontos por ano | 4 | 10 | |
| 03 | Cursos complementares relacionados com a função a ser exercida. | 5 | 4 | 20 | |

**Ficha de Pontuação"**

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**4D32C0ED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### CAMARA MUNICIPAL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso "Parlamento Municipal Técnicas e Boas Práticas de Desenvolvimento Legislativo", a ser realizado nos dias 26 a 28 de março de 2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Vencedores | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA | 1 | 1 | Inscrições para o curso 'Parlamento Municipal Técnicas e Boas Práticas de Desenvolvimento Legislativo', a ser realizado nos dias 26 a 28 de março de 2025. | | 4,00 | 1.890,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/03/2025.

***VALDIR ANTONIO CARVALHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**A6125F98

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 149/2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019
**Considerando** a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do processo 072/2019
**Considerando** a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;

**RESOLVE**:

**Artigo 1º-** NOMEAR a partir da data de 01/04/2025, o candidato abaixo discriminado, aprovado no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seu respectivo Cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

| Matricula | Nome | Cargo | Documento | Faixa de Vencimento | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Símbolo | Ref | Nível |
| 1906/1 | Dirney Cruz de Souza | Contador | 616.438.***-15 | Ob | 1 | III |

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**8480C3A0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.º BIMESTRE DE 2025**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR**
**RELATÓRIO DE GESTÃO 1 º BIMESTRE DE 2025**
**(Janeiro e Fevereiro)**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.2173 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**

| AÇÃO | MAN. ACOLHIMENTO | DESPESAS |
|---|---|---|
| Meta Física | 12 meses | Justificamos que não houve movimento no período. |
| Números de Atendidos | 0 | |
| Dotação Inicial | R$ 207.021,00 | |
| Empenhados de janeiro e fevereiro | R$ 0,00 | |
| Liquidados de janeiro e fevereiro | R$ 0,00 | |
| Total de Despesas Pagas no Período de janeiro e fevereiro | R$ 0,00 | |

**PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5001 - EQ.MAT.PERMANENTE P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| AÇÃO | EQ.MATERIAL PERMANENTE | DESPESAS |
|---|---|---|
| Meta Física | 12 meses | Justificamos que não houve movimento no período. |
| Números de Atendidos | Não aplicável | |
| Dotação Inicial | R$ 464,00 | |
| Empenhados de janeiro e fevereiro | R$ 0,00 | |
| Liquidados de janeiro e fevereiro | R$ 0,00 | |
| Total de Despesas Pagas no Período de janeiro e fevereiro | R$ 0,00 | |

**PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5002 - OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

| AÇÃO | OBRAS E INSTALAÇÕES | DESPESAS |
|---|---|---|
| Meta Física | 12 meses | Justificamos que não houve movimento no período. |
| Números de Atendidos | Não aplicável | |
| Dotação Inicial | R$ 234,00 | |
| Empenhados de janeiro e fevereiro | R$ 0,00 | |
| Liquidados de janeiro e fevereiro | R$ 0,00 | |
| Total de Despesas Pagas no Período de janeiro e fevereiro | R$ 0,00 | |

**PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6002 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

| AÇÃO | M. DE PROJ. ATENDIMENTO | DESPESAS |
|---|---|---|
| Meta Física | 12 meses | Justificamos que não houve movimento no período.<br>Abordagem Social:<br>Janeiro:03<br>Fevereiro: 03<br><br>PAEFI:<br>Janeiro:15<br>Fevereiro: 41 |
| Números de Atendidos | 62 | |
| Dotação Inicial | R$ 1.053,00 | |
| Empenhados de janeiro e fevereiro | R$ 0,00 | |
| Liquidados de janeiro e fevereiro | R$ 0,00 | |
| Total de Despesas Pagas no Período de janeiro e fevereiro | R$ 0,00 | |

**PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

| AÇÃO | MAN. DO CONS. TUTELAR | DESPESAS |
|---|---|---|
| Meta Física | 12 meses | Vencimentos: R$ 103.842,63<br>Obrigações P: R$ 7.311,06<br>Diárias: 312,75<br>Mat. consumo R$ 298,61<br>pessoa física R$ 2.343,21<br>pessoa jurídica R$ 1.578,60<br><br>TOTAL: R$ 115.686,91<br><br>Janeiro: 540<br>Fevereiro: 480 |
| Números de Atendidos | 1.020 | |
| Dotação Inicial | R$ 836.320,00 | |
| Empenhados de janeiro e fevereiro | R$ 154.952,70 | |
| Liquidados de janeiro e fevereiro | R$ 126.216,23 | |
| Total de Despesas Pagas no Período de janeiro e fevereiro | R$ 115.686,91 | |

**PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

| AÇÃO | M. SERV. FORTALECIMENTO | DESPESAS |
|---|---|---|
| Meta Física | 12 meses | vencimentos R$ 98.967,72<br>Obrigações P. R$ 7.051,65<br>Mat. De consumo R$ 1,78<br>pessoa jurídica R$ 4.624,63<br>Outros Benefícios: R$ 26,00<br>TOTAL: 110.671,78<br>CRAS Esp:<br>Jan:00<br>Fev:00<br>CRAS Ind:<br>Jan:12<br>Fev: 12<br>CIAPS:<br>Jan:00<br>Fev:32 |
| Números de Atendidos | 56 | |
| Dotação Inicial | R$ 955.513,00 | |
| Empenhados de sjaneiro e fevereiro | R$ 163.559,53 | |
| Liquidados de janeiro e fevereiro | R$ 124.055,84 | |
| Total de Despesas Pagas no Período de janeiro e fevereiro | R$ 110.671,78 | |

**PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6014 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.**

| AÇÃO | MAN. ACOLHIMENTO | DESPESAS |
|---|---|---|
| Meta Física | 12 meses | vencimentos R$ 208.443,16<br>Obg. patronal R$ 10.896,32<br>Indenizações R$ 3.831,92<br>Diárias R$ 312,75<br>mat. consumo R$ 3,29<br>Pessoa jurídica R$ 6.677,87<br><br>TOTAL: 230.165,31<br>Janeiro:09<br>Fevereiro:10 |
| Números de Atendidos | 19 | |
| Dotação Inicial | R$ 2.190.078,00 | |
| Empenhados de janeiro e fevereiro | R$ 327.634,13 | |
| Liquidados de janeiro e fevereiro | R$ 250.903,35 | |
| Total de Despesas Pagas no Período de janeiro e fevereiro | R$ 230.165,31 | |

**PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.**

| AÇÃO | MANUTENÇÃO MEDIDAS | DESPESAS |
|---|---|---|
| Meta Física | 12 meses | vencimentos R$ 52.379,96<br>Obg. patronal R$ 3.077,82<br>pessoa jurídica R$ 2.576,61<br><br>TOTAL: 58.034,39 |
| Números de Atendidos | 423 | |
| Dotação Inicial | R$ 345.869,00 | |
| Empenhados de janeiro e fevereiro | R$ 78.727,41 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Liquidados de janeiro e fevereiro** | **R$ 64.526,76** | |
| **Total de Despesas Pagas no Período de janeiro e fevereiro** | **R$ 58.034,39** | **Janeiro:215**<br>**Fevereiro: 208** |

**PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0032.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| **AÇÃO** | **MAN.DAS ATIV. CMDCA MUN.** | **DESPESAS** |
|---|---|---|
| **Meta Física** | **12 meses** | **Justificamos que não houve movimento no período.** |
| **Números de Atendidos** | **Não aplicável** | |
| **Dotação Inicial** | **R$ 14.707,00** | |
| **Empenhados de janeiro e fevereiro** | **R$ 0,00** | |
| **Liquidados de janeiro e fevereiro** | **R$ 0,00** | |
| **Total de Despesas Pagas no Período de janeiro e fevereiro** | **R$ 0,00** | |

**Secretaria Municipal de Educação**
**ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0037.2314**

| | | |
|---|---|---|
| **Ação** | **INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | **AMAS:**<br>187 atendimentos mensais<br>R$ 94.719,06/ janeiro<br>R$ 94.719,05/ fevereiro<br>**R$ 189.438,11 bimestral**<br>_____<br>**BETEL:**<br>**200 atendimentos mensais**<br>**R$ 106.350,00/ janeiro**<br>**R$ 100.845,00/ fevereiro**<br>**R$ 207.195,00 bimestral** |
| **Meta Física** | 12 Meses | |
| **Número de atendidos** | **387 atendimentos mensais**<br>**774 atendimentos bimestrais** | |
| **Dotação Inicial** | **R$ 2.358.448,00** | |
| **Dotação Atualizada** | **R$ 2.358.448,00** | |
| **Empenhados até o Período** | **R$ 2.252.208,61** | |
| **Liquidado janeiro e fevereiro** | **R$ 396.633,11** | |
| **Total Despesa Paga no período de janeiro e fevereiro** | **R$ 396.633,11 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e onze centavos)** | |
| **Despesa paga no projeto no período de janeiro a fevereiro** | **R$ 396.633,11** | **Trezentos e noventa seis mil, seiscentos e trinta e três reais e onze centavos.** |

**ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0038.2317**

| | | |
|---|---|---|
| **Ação** | **INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL** | **1º APAE (Pintando e Bordando)**<br>**60 atendimentos mensais**<br>**R$ 14.314,02/ janeiro**<br>**R$ 14.314,02/ fevereiro**<br>**R$ 28.628,04 Bimestral**<br>_____<br>**160 atendimentos mensais**<br>**2ºAPAE (Quebrando Barreiras)**<br>**R$ 33.364,05 / janeiro**<br>**R$ 33.364,05/ fevereiro**<br>**R$ 67.128,10 Bimestral**<br>_____<br>**40 atendimentos mensais**<br>**3º APAE (Sem Fronteiras)**<br>**R$ 9.670,40 / janeiro**<br>**R$ 9.670,40 / fevereiro**<br>**R$ 19.340,80 Bimestral**<br>_____<br>**AMA MARINGA**<br>**22 atendimentos mensais**<br>**R$ - janeiro**<br>**R$ 10.308,60 / fevereiro**<br>**R$ 10.308,60 Bimestral** |
| **Meta Física** | **12 Meses** | |
| **Número de atendidos** | **282 atendimentos mensais**<br>**564 atendimentos bimestrais** | |
| **Dotação Inicial** | **R$ 872.380,00** | |
| **Dotação Atualizada** | **R$ 872.380,00** | |
| **Empenhados até o Período** | **R$ 819.740,84** | |
| **Liquidado janeiro e fevereiro** | **R$ 125.405,54** | |
| **Total Despesa Paga no período de janeiro e fevereiro** | **R$ 125.405,54 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** | |
| **Despesas paga no projeto no período de janeiro a fevereiro** | **R$ 125.405,54** | **Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos** |

**INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**
**PROJETO ATIVIDADE:12.004.12.367.0038.1.308**

| | | |
|---|---|---|
| **Ação** | **INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL** | **Não possui movimento no projeto** |
| **Meta Física** | **12 Meses** | |
| **Número de atendidos** | | |
| **Dotação Inicial** | **R$ 5.618,00** | |
| **Dotação Atualizada** | **R$** | |
| **Empenhados até o Período** | **R$** | |
| **Liquidado janeiro e fevereiro** | **R$** | |
| **Total Despesa Paga no período de janeiro e fevereiro** | **R$** | |
| **Despesa paga no projeto no período de janeiro a fevereiro** | **R$** | |

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL. PROJETO : PASSAPORTE PARA O FUTURO**

| | | |
|---|---|---|
| **Ação** | Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de Aprendizagem Profissional | **Projeto: "Passaporte para o Futuro" Pré Aprendiz e Jovem Aprendiz - executado pela PROMEC - Proteção ao Menor Carente** |

| | | |
|---|---|---|
| **Meta Física** | **100** adolescentes e jovens por **21 Meses** | **de Sarandi/PR**<br>**Janeiro:**<br>**Pré Aprendiz: 80** (Oitenta atendidos);<br>**Jovem Aprendiz:109** (cento e nove atendidos);<br>**Total de atendidos em Janeiro = 189 (cento e oitenta e nove) adolescentes e jovens atendidos.**<br>**Fevereiro:**<br>**Pré Aprendiz: 101** (cento e um atendidos);<br>**Jovem Aprendiz: 139** (cento e trinta e nove atendidos);<br>**Total de atendidos em Fevereiro = 240 (duzento e quarenta) adolescentes e jovens atendidos.** |
| **Número de atendidos 1.º Bimestre 2025** | Pré aprendiz e Aprendiz e Qualificação Profissional = 429 (quatrocentos e vinte e nove ) atendidos | |
| **Unidade Orçamentária** | 11.001 | |
| **Despesa Orçada Para 2025** | R$ 417.947,00 | |
| **Despesa Empenhada 1.º Bimestre** | R$ 108.599,56 | |
| **Despesa Liquidada 1.º Bimestre** | R$ 53.749,78 | |
| **Despesa Pagas 1.º Bimestre de 2024** | R$ 53.749,78 | |

**SEJUV**

**ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV. PROJETO ATIVIDADE: 13.001.13.243.0012.6008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| **NE/ E** | **Exclusivo** | **Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ação | Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais às crianças e adolescentes. | Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura. | | | | |
| | | **ATENDIDOS** | | | | |
| | | | **Janeiro** | | **Fevereiro** | |
| | | **OFICINA** | **Atendidos** | **Atendimentos** | **Atendidos** | **Atendimentos** |
| Meta Física | 12 Meses | Capoeira | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | Street Dance | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Números de Atendidos Números de atendimentos | 0/0 | Ballet | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Dotação Inicial | R$ 170.400,00 | Teatro | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Empenhado Jan/Fev | R$ 0,00 | Musicalização | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Liquidados Jan/Fev | R$ 0,00 | Desenho | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total Despesa Liquidada Jan/Fev | R$ 0,00 | Jazz | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **Justificativa de não atendimento conforme Ofício n.º 108/2024 SEJUV DE 13/01/2025** | | **Total** | **0** | **0** | **0** | **0** |

**ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV. PROJETO ATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| **NE/ E** | **Exclusivo** | **Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ação | Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais às crianças e adolescentes. | Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura. | | | | |
| | | **ATENDIDOS** | | | | |
| | | | **Janeiro** | | **Fevereiro** | |
| | | **OFICINA** | **Atendidos** | **Atendimentos** | **Atendidos** | **Atendimentos** |
| | | Vôlei | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Números de Atendidos Números de atendimentos | 150/1110 | Futsal | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Dotação Inicial | R$ 386.717,00 | Judô | 43 | 646 | 107 | 464 |
| Empenhado Jan/Fev | R$ 0,00 | Basquete | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Liquidados Jan/Fev | R$ 0,00 | Handebol | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total Despe Jan/Fev | R$ 0,00 | Natação | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | Kickboxing | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | Muay Thai | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | **Total** | 43 | 646 | 107 | 464 |

**ORGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROJETO ATIVIDADE: 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente.**

| | | |
|---|---|---|
| Ação | **Material, bem ou serviço para distribuição gratuita** | No período foram 195 pacientes atendidos e somando fórmulas infantis e dietas enterais são 1.484 fórmulas dispensadas, 21 pacientes receberam 6.300 unidades de fraldas descartáveis. |
| Meta Física | Sem meta física, livre demanda. | |
| **Número de atendidos** | 195 Pacientes de nutrição, 21 pacientes receberam fraldas descartáveis. | |
| Dotação Inicial | R$ 1.076.362,00 | |
| Dotação Atualizada | R$ 1.076.362,00 | |
| Empenhados até o Período | R$ 160.771,62 | |
| Liquidado Janeiro e Fevereiro | R$ 114.643,60 | |
| **Total Despesa Paga no período de Janeiro e Fevereiro** | **R$ 114.643,60** | |

| **N.º** | **Projeto Atividade** | **Descrição** | **Valor Liquidado** |
|---|---|---|---|
| 01 | 5.001 | Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente. | 0,00 |
| 02 | 5.002 | Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente. | 0,00 |
| 06 | 6.007 | Manutenção das Atividades de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente. | 114.643,60 |
| 07 | 6.008 | Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes. | 0,00 |
| 08 | 6.009 | Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes. | 0,00 |
| 09 | 6.011 | Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes. | 53.749,78 |
| 10 | 6.012 | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar. | 126.216,23 |
| 11 | 6.013 | Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios. | 124.055,84 |
| 12 | 6.014 | Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios. | 250.903,35 |
| 13 | 6.015 | Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios | 64.526,76 |
| 19 | 2.150 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0,00 |
| 20 | 2.173 | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora | 0,00 |
| 21 | 2.314 | Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil. | 396.633,11 |
| 22 | 2.317 | Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial. | 125.405,54 |
| 23 | 1.308 | Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial. | 0,00 |
| | | **TOTAL** | **1.256.134,21** |

***ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI***
Secretária Municipal de Educação

***ERASMO CARDOSO PEREIRA***
Secretário Municipal de Saúde

***EVERSON NATALINO LEITE DE LÚCIA***
Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUV

***JANAINA CLAUDIA SANTORO DE PAULA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

***DIEGO CARNEIRO MIRANDA***
Secretário Municipal de Assistência Social

***ELIZÂNGELA AP. FREITAS DE ALMEIDA***
Controladora Geral

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**D5EC6D0D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2025.

**OBJETO:** Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 001/2025, cujo objeto é a prestação de serviços agrícolas, através de tratores e implementos agrícolas particulares, conforme tipos de serviços, valores por hora e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao edital; através de **Inexigibilidade de Licitação.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADO**:

**JOAO ANTONIO DOS SANTOS 04439241980**, inscrito no **CNPJ sob n.º 45.240.499/0001-42**, para fornecer os seguintes serviços:

| ITEM | TRATOR MÍNIMO ( CV) | IMPLEMENTOS | ESPECIFICAÇÕES DO IMPLEMENTO | PREÇO DE TRATOR+ MÃO DE OBRA+ IMPLEMENTO (MENOR VALOR) | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 78 | GRADE NIVELADORA (custo por disco) | 32 Discos | R$ 159,03 | 1º COLOCADO |
| 2 | 78 | GRADE ARADORA (custo por disco) | 14 Discos | R$ 188,07 | 1º COLOCADO |
| 3 | 78 | SEMEADORA DE PRECISÃO-VERÃO (mecânica) | 7 Linhas 0,45 m | R$ 281,73 | 1º COLOCADO |
| 4 | 78 | SUBSOLADOR | 5 Hastes | R$ 230,13 | 1º COLOCADO |
| 5 | 78 | ESCARIFICADOR | 5 Hastes | R$ 198,23 | 1º COLOCADO |
| 6 | 78 | PULVERIZADOR 24 BICOS (600 a 800 L) | 12 a 16 metros | R$ 162,96 | 1º COLOCADO |
| 7 | 78 | DISTRIBUIDOR DE FERTILAZANTE | 600 a 900 L(pendular ou monodisco) | R$ 151,08 | 1º COLOCADO |
| 8 | 78 | CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE | Basculante | R$ 161,04 | 1º COLOCADO |
| 9 | 78 | DISTRIBUIDOR DE CALCARIO-discos duplos | 5 a 10 ton | R$ 218,23 | 1º COLOCADO |
| 10 | 78 | ROÇADORA SIMPLES | engate hidraulico | R$ 148,29 | 1º COLOCADO |
| 11 | 78 | CONCHA P/ TRATOR PEQUENA | 800 a 1200 kg | R$ 168,23 | 1º COLOCADO |
| 12 | 78 | ENSILADEIRA 1 LINHA+CARRETA BASCULANTE | 1 linha,Basculante | R$ 217,48 | 1º COLOCADO |

**Sengés, 28 de março de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**42DC733C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

**CONTRATADA: B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 26.166.156.0001-30, com sede na Rua C 161, número 1568, SI. 2ª. QD 413 Lt. 25 – Jardim América – CEP 74.255-120 – Goiânia/GO.

| B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 0 KM ANO MODELO 2025/2025 Veículo utilitário 0 KM Motor: GASOLINA/ETANOL, FEX, DIREÇÃO: HIDRAULICA OU ELÉTRICA; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS:MÍNIMO 02; REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO; NÚMERO DE PORTAS: 02 LATERAIS E 02 TRASEIRAS; Características adicionais: Tipo furgão, vidros elétricos, alarme, tapetes de modelo novo, cor branca; Transmissão: manual de 5 velocidades | RENAULT KANGOO | UN | 1,00 | 134.668,00 | 134.668,00 |
| TOTAL | | | | | | | 134.668,00 |

**Valor Total: R$ 134.668,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 13 de março de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**538AE8E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16269/2024 de 22 de novembro de 2024.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 – Edital nº 59/2024 de 05 de dezembro de 2024 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 62/2024 de 27 de dezembro de 2024.

**CARGO: PROFESSOR**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| LUCIANA GOMES DE SOUZA | 2,4 | 26º |
| TAIS MAIARA DORN | 2,2 | 27º |
| VERANCILA ESPIACI | 2,0 | 28º |
| SOLANGE ANTONIOLI RASTEIRO | 2,0 | 29º |
| ANDREIA CHERRITO DA SILVA FACCIN | 2,0 | 30º |
| EDILAINE GALDINO DA COSTA | 2,0 | 31º |
| SABRINA KATSUSI KAKIMORI DA SILVA | 2,0 | 32º |
| ANDREIA STOLARIC BALTAZAR | 2,0 | 33º |
| VANESSA CRISTINA BARBOSA | 2,0 | 34º |
| PATRICIA ALVES MOREIRA | 2,0 | 35º |
| MAYARA FEITOSA JTCHUK | 2,0 | 36º |
| VERA LUCIA MARTINS | 1,9 | 37º |

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 – Edital nº 59/2024 de 05 de dezembro de 2024.

III **–** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**D410D5C7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
### TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 15/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 28/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 15/2025, o(s) participante(s):

| 119253 - C O PERES & SIMOES LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | AMILASE | UNIDAD | | 500 | R$29,30 | R$14.650,00 |
| 2 | BETA HCG | UNIDAD | | 200 | R$39,30 | R$7.860,00 |
| 3 | BILIRRUBINAS | UNIDAD | | 800 | R$42,90 | R$34.320,00 |
| 4 | CPK | UNIDAD | | 800 | R$52,30 | R$41.840,00 |
| 5 | CREATININA | UNIDAD | | 3.100 | R$26,30 | R$81.530,00 |
| 6 | D-DIMERO | UNIDAD | | 300 | R$163,90 | R$49.170,00 |
| 7 | FOSFATOSE ALCALINA | UNIDAD | | 600 | R$36,00 | R$21.600,00 |
| 8 | GAMA GT | UNIDAD | | 600 | R$28,80 | R$17.280,00 |
| 9 | HEMOGRAMA | UNIDAD | | 5.400 | R$42,90 | R$231.660,00 |
| 10 | KPTT | UNIDAD | | 800 | R$32,60 | R$26.080,00 |
| 11 | PARCIAL DE URINA | UNIDAD | | 3.000 | R$34,80 | R$104.400,00 |
| 12 | PCR | UNIDAD | | 2.000 | R$33,00 | R$66.000,00 |
| 13 | PESQUISA DE BAAR | UNIDAD | | 200 | R$28,90 | R$5.780,00 |
| 14 | POTASSIO | UNIDAD | | 2.000 | R$35,10 | R$70.200,00 |
| 15 | SODIO | UNIDAD | | 2.000 | R$32,90 | R$65.800,00 |
| 16 | TAP | UNIDAD | | 900 | R$33,60 | R$30.240,00 |
| 17 | TGO | UNIDAD | | 2.300 | R$33,70 | R$77.510,00 |
| 18 | TGP | UNIDAD | | 2.300 | R$33,70 | R$77.510,00 |
| 19 | TROPONINA QUANTITATIVA | UNIDAD | | 1.500 | R$156,30 | R$234.450,00 |
| 20 | UREIA | UNIDAD | | 3.000 | R$23,90 | R$71.700,00 |
| 21 | SERVIÇO DE COLETA | UNIDAD | | 500 | R$35,40 | R$17.700,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$1.347.280, |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**AA70D8F8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### PODER EXECUTIVO
### RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | Exercício de 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 49.261.800,00 | 49.261.800,00 | 8.189.563,73 | 16,62 | 8.189.563,73 | 16,62 | 41.072.236,27 |
| RECEITAS CORRENTES | 46.675.800,00 | 46.675.800,00 | 8.189.563,73 | 17,55 | 8.189.563,73 | 17,55 | 38.486.236,27 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.585.100,00 | 5.585.100,00 | 614.628,64 | 11,00 | 614.628,64 | 11,00 | 4.970.471,36 |
| Impostos | 5.019.000,00 | 5.019.000,00 | 502.838,93 | 10,02 | 502.838,93 | 10,02 | 4.516.161,07 |
| Taxas | 566.100,00 | 566.100,00 | 111.789,71 | 19,75 | 111.789,71 | 19,75 | 454.310,29 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 556.000,00 | 556.000,00 | 47.855,98 | 8,61 | 47.855,98 | 8,61 | 508.144,02 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 556.000,00 | 556.000,00 | 47.855,98 | 8,61 | 47.855,98 | 8,61 | 508.144,02 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 371.600,00 | 371.600,00 | 216.507,26 | 58,26 | 216.507,26 | 58,26 | 155.092,74 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 11.600,00 | 11.600,00 | 949,38 | 8,18 | 949,38 | 8,18 | 10.650,62 |
| Valores Mobiliários | 360.000,00 | 360.000,00 | 215.557,88 | 59,88 | 215.557,88 | 59,88 | 144.442,12 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 40.163.100,00 | 40.163.100,00 | 7.310.126,53 | 18,20 | 7.310.126,53 | 18,20 | 32.852.973,47 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 21.394.100,00 | 21.394.100,00 | 3.436.468,49 | 16,06 | 3.436.468,49 | 16,06 | 17.957.631,51 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.069.000,00 | 12.069.000,00 | 2.492.098,56 | 20,65 | 2.492.098,56 | 20,65 | 9.576.901,44 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.700.000,00 | 6.700.000,00 | 1.381.559,48 | 20,62 | 1.381.559,48 | 20,62 | 5.318.440,52 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 445,32 | 0,00 | 445,32 | 0,00 | -445,32 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | -400,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 45,32 | 0,00 | 45,32 | 0,00 | -45,32 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.586.000,00 | 2.586.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.586.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.286.000,00 | 2.286.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.286.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.286.000,00 | 2.286.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.286.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 49.261.800,00 | 49.261.800,00 | 8.189.563,73 | 16,62 | 8.189.563,73 | 16,62 | 41.072.236,27 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 49.261.800,00 | 49.261.800,00 | 8.189.563,73 | 16,62 | 8.189.563,73 | 16,62 | 41.072.236,27 |
| **DÉFICIT (VI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ---- | 0,00 | ---- | 0,00 |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 49.261.800,00 | 49.261.800,00 | 8.189.563,73 | 16,62 | 8.189.563,73 | 16,62 | 41.072.236,27 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 1.560.373,80 | ---- | ---- | 1.560.373,80 | ---- | ---- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 1.560.373,80 | ---- | ---- | 1.560.373,80 | ---- | ---- |
| Reabertura de Créditos Adicionais | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 46.786.800,00 | 48.459.212,36 | 9.039.460,20 | 9.039.460,20 | 39.419.752,16 | 7.966.830,13 | 7.966.830,13 | 40.492.382,23 | 5.629.924,12 |
| DESPESAS CORRENTES | 40.396.657,20 | 40.562.100,18 | 6.790.877,17 | 6.790.877,17 | 33.771.223,01 | 5.939.756,85 | 5.939.756,85 | 34.622.343,33 | 3.861.778,61 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.431.998,40 | 20.431.998,40 | 3.248.642,31 | 3.248.642,31 | 17.183.356,09 | 3.248.642,31 | 3.248.642,31 | 17.183.356,09 | 1.595.388,37 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 900.000,00 | 900.000,00 | 209.596,54 | 209.596,54 | 690.403,46 | 209.596,54 | 209.596,54 | 690.403,46 | 209.596,54 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.064.658,80 | 19.230.101,78 | 3.332.638,32 | 3.332.638,32 | 15.897.463,46 | 2.481.518,00 | 2.481.518,00 | 16.748.583,78 | 2.056.793,70 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.890.142,80 | 7.397.112,18 | 2.248.583,03 | 2.248.583,03 | 5.148.529,15 | 2.027.073,28 | 2.027.073,28 | 5.370.038,90 | 1.768.145,51 |
| INVESTIMENTOS | 4.660.142,80 | 6.167.112,18 | 2.003.383,00 | 2.003.383,00 | 4.163.729,18 | 1.781.873,25 | 1.781.873,25 | 4.385.238,93 | 1.522.945,48 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.230.000,00 | 1.230.000,00 | 245.200,03 | 245.200,03 | 984.799,97 | 245.200,03 | 245.200,03 | 984.799,97 | 245.200,03 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | ---- | ---- | 500.000,00 | ---- | ---- | 500.000,00 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 46.786.800,00 | 48.459.212,36 | 9.039.460,20 | 9.039.460,20 | 39.419.752,16 | 7.966.830,13 | 7.966.830,13 | 40.492.382,23 | 5.629.924,12 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 46.786.800,00 | 48.459.212,36 | 9.039.460,20 | 9.039.460,20 | 39.419.752,16 | 7.966.830,13 | 7.966.830,13 | 40.492.382,23 | 5.629.924,12 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 222.733,60 | ---- | 2.559.639,61 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 46.786.800,00 | 48.459.212,36 | 9.039.460,20 | 9.039.460,20 | ---- | 7.966.830,13 | 8.189.563,73 | ---- | 8.189.563,73 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/03/2025, às 08:05:44. | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**06807625

## PODER EXECUTIVO
## RREO - II - FUNÇÃO - EXEC. DAS DESPESAS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | Exercício de 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 46.786.800,00 | 48.459.212,36 | 9.039.460,20 | 9.039.460,20 | 100,00 | 39.419.752,16 | 7.966.830,13 | 7.966.830,13 | 100,00 | 40.492.382,23 |
| JUDICIÁRIA | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 9.805.010,00 | 9.645.610,00 | 1.659.730,46 | 1.659.730,46 | 18,36 | 7.985.879,54 | 1.579.694,21 | 1.579.694,21 | 19,83 | 8.065.915,79 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 2.130.000,00 | 2.130.000,00 | 454.796,57 | 454.796,57 | 5,03 | 1.675.203,43 | 454.796,57 | 454.796,57 | 5,71 | 1.675.203,43 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.873.744,40 | 6.714.344,40 | 1.006.085,08 | 1.006.085,08 | 11,13 | 5.708.259,32 | 939.758,71 | 939.758,71 | 11,80 | 5.774.585,69 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 253.000,00 | 253.000,00 | 25.839,52 | 25.839,52 | 0,29 | 227.160,48 | 25.839,52 | 25.839,52 | 0,32 | 227.160,48 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 548.265,60 | 548.265,60 | 173.009,29 | 173.009,29 | 1,91 | 375.256,31 | 159.299,41 | 159.299,41 | 2,00 | 388.966,19 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.696.600,00 | 1.953.718,80 | 465.161,70 | 465.161,70 | 5,15 | 1.488.557,10 | 458.274,70 | 458.274,70 | 5,75 | 1.495.444,10 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.695.400,00 | 1.952.518,80 | 465.161,70 | 465.161,70 | 5,15 | 1.487.357,10 | 458.274,70 | 458.274,70 | 5,75 | 1.494.244,10 |
| SAÚDE | 10.625.630,00 | 10.805.785,00 | 1.894.581,85 | 1.894.581,85 | 20,96 | 8.911.203,15 | 1.720.974,24 | 1.720.974,24 | 21,60 | 9.084.810,76 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 10.625.630,00 | 10.805.785,00 | 1.894.581,85 | 1.894.581,85 | 20,96 | 8.911.203,15 | 1.720.974,24 | 1.720.974,24 | 21,60 | 9.084.810,76 |
| EDUCAÇÃO | 11.743.210,00 | 11.755.169,18 | 2.258.772,52 | 2.258.772,52 | 24,99 | 9.496.396,66 | 1.511.592,56 | 1.511.592,56 | 18,97 | 10.243.576,62 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 741.665,48 | 741.665,48 | 741.665,48 | 741.665,48 | 8,20 | 0,00 | 61.805,42 | 61.805,42 | 0,78 | 679.860,06 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.616.610,00 | 1.616.610,00 | 295.356,13 | 295.356,13 | 3,27 | 1.321.253,87 | 292.880,13 | 292.880,13 | 3,68 | 1.323.729,87 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 9.384.434,52 | 9.396.393,70 | 1.221.750,91 | 1.221.750,91 | 13,52 | 8.174.642,79 | 1.156.907,01 | 1.156.907,01 | 14,52 | 8.239.486,69 |
| ENSINO SUPERIOR | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| CULTURA | 534.600,00 | 534.600,00 | 63.160,23 | 63.160,23 | 0,70 | 471.439,77 | 54.008,03 | 54.008,03 | 0,68 | 480.591,97 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 534.600,00 | 534.600,00 | 63.160,23 | 63.160,23 | 0,70 | 471.439,77 | 54.008,03 | 54.008,03 | 0,68 | 480.591,97 |
| URBANISMO | 7.555.250,00 | 8.937.829,38 | 2.130.706,46 | 2.130.706,46 | 23,57 | 6.807.122,92 | 2.101.573,36 | 2.101.573,36 | 26,38 | 6.836.256,02 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 80.200,00 | 80.200,00 | 13.576,54 | 13.576,54 | 0,15 | 66.623,46 | 13.576,54 | 13.576,54 | 0,17 | 66.623,46 |
| SERVIÇOS URBANOS | 7.475.050,00 | 8.857.629,38 | 2.117.129,92 | 2.117.129,92 | 23,42 | 6.740.499,46 | 2.087.996,82 | 2.087.996,82 | 26,21 | 6.769.632,56 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 155.200,00 | 155.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.200,00 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 155.200,00 | 155.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.200,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| AGRICULTURA | 724.300,00 | 724.300,00 | 83.414,50 | 83.414,50 | 0,92 | 640.885,50 | 80.357,44 | 80.357,44 | 1,01 | 643.942,56 |
| EXTENSÃO RURAL | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 724.200,00 | 724.200,00 | 83.414,50 | 83.414,50 | 0,92 | 640.785,50 | 80.357,44 | 80.357,44 | 1,01 | 643.842,56 |
| INDÚSTRIA | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 690.100,00 | 690.100,00 | 29.483,66 | 29.483,66 | 0,33 | 660.616,34 | 28.503,66 | 28.503,66 | 0,36 | 661.596,34 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 150.000,00 | 150.000,00 | 14.152,80 | 14.152,80 | 0,16 | 135.847,20 | 14.152,80 | 14.152,80 | 0,18 | 135.847,20 |
| TURISMO | 540.100,00 | 540.100,00 | 15.330,86 | 15.330,86 | 0,17 | 524.769,14 | 14.350,86 | 14.350,86 | 0,18 | 525.749,14 |
| TRANSPORTE | 1.941.000,00 | 1.941.000,00 | 420.640,24 | 420.640,24 | 4,65 | 1.520.359,76 | 406.612,62 | 406.612,62 | 5,10 | 1.534.387,38 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 1.941.000,00 | 1.941.000,00 | 420.640,24 | 420.640,24 | 4,65 | 1.520.359,76 | 406.612,62 | 406.612,62 | 5,10 | 1.534.387,38 |
| DESPORTO E LAZER | 730.300,00 | 730.300,00 | 33.808,58 | 33.808,58 | 0,37 | 696.491,42 | 25.239,31 | 25.239,31 | 0,32 | 705.060,69 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 730.300,00 | 730.300,00 | 33.808,58 | 33.808,58 | 0,37 | 696.491,42 | 25.239,31 | 25.239,31 | 0,32 | 705.060,69 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **46.786.800,00** | **48.459.212,36** | **9.039.460,20** | **9.039.460,20** | **100,00** | **39.419.752,16** | **7.966.830,13** | **7.966.830,13** | **100,00** | **40.492.382,23** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/03/2025, às 08:16:50. | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**4A1DD6C9

## PODER EXECUTIVO
## RREO - IV - RPPS

| MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | R$ 1,00 |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | **Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receitas Imobiliarias | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Beneficios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| Valor | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| Valor | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | | |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | 0,00 | 0,00 | | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | 0,00 | | | 0,00 |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/03/2025, às 08:18:11. | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | |

Tomazina, 28/03/2025

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**C9D8FD87

## PODER EXECUTIVO
## RREO - VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| | | |
|---|---|---|
| Exercício de 2025 | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00 | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 5.019.000,00 | 502.838,93 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 887.000,00 | 26.108,21 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.253.000,00 | 58.312,59 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.540.000,00 | 290.799,80 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.339.000,00 | 127.618,33 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 35.535.000,00 | 6.786.244,87 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 19.800.000,00 | 3.682.282,48 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 18.000.000,00 | 3.682.282,48 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.800.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 13.000.000,00 | 2.280.587,02 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 185.000,00 | 30.355,12 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 1.150.000,00 | 30.446,79 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 762.573,46 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **40.554.000,00** | **7.289.083,80** |
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | **6.747.000,00** | **1.357.248,97** |
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **3.391.500,00** | **465.021,98** |
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 6.750.000,00 | 1.390.452,41 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.750.000,00 | 1.390.452,41 |
| 6.1.1 - Principal | 6.700.000,00 | 1.381.559,48 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 50.000,00 | 8.892,93 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | -47.000,00 | 24.310,51 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 352.671,03 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 352.671,03 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **1.743.123,44** | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 6.750.000,00 | 1.744.449,16 | 1.064.589,10 | 569.397,67 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.230.000,00 | 974.508,68 | 974.508,68 | 493.042,25 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 5.229.200,00 | 974.508,68 | 974.508,68 | 493.042,25 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 1.520.000,00 | 769.940,48 | 90.080,42 | 76.355,42 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 776.734,52 | 28.275,00 | 28.275,00 | 14.550,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 741.665,48 | 741.665,48 | 61.805,42 | 61.805,42 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ( i ) |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.744.449,16 | 1.064.589,10 | 569.397,67 | 353.996,75 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.744.449,16 | 1.064.589,10 | 569.397,67 | 353.996,75 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 974.508,68 | 974.508,68 | 493.042,25 | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 973.316,69 | 974.508,68 | 974.508,68 | 70,09 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO APÓS AJUSTE (p) | APLICADO VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 139.045,24 | -28.133,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 683.196,02 | 352.671,03 | 0,00 | 0,00 | 352.671,03 | 221.814,28 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 668.656,38 | 207.274,64 | 0,00 | 0,00 | 207.274,64 | 207.274,64 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 14.539,64 | 145.396,39 | 0,00 | 0,00 | 145.396,39 | 14.539,64 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.056.110,00 | 267.974,34 | 263.673,16 | 142.390,59 |
| 20.1 - Educação Infantil | 1.614.210,00 | 184.216,13 | 181.740,13 | 95.446,77 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 2.441.900,00 | 83.758,21 | 81.933,03 | 46.943,82 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 10.064.444,52 | 1.270.758,02 | 1.266.456,84 | 649.982,84 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.616.610,00 | 184.216,13 | 181.740,13 | 95.446,77 |
| 21.1.1 - Creche | -- | -- | -- | -- |
| 21.1.2 - Pré-escola | -- | -- | -- | -- |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 8.447.834,52 | 1.086.541,89 | 1.084.716,71 | 554.536,07 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | 263.673,16 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.357.248,97 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | 0,00 |
| 25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL | 207.274,64 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))4e7 | 0,00 |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)** | 1.413.647,49 |

| 2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | | | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.822.270,95 | | | 1.413.647,49 | 19,39 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 331.782,35 | 13.440,00 | 133.587,48 | 0,00 | 198.194,87 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 318.386,33 | 13.440,00 | 120.191,46 | 0,00 | 198.194,87 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 13.396,02 | 0,00 | 13.396,02 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre |

| | (a) | (b) |
|---|---|---|
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 951.500,00 | 141.042,39 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 372.500,00 | 90.512,00 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 372.500,00 | 89.368,26 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 1.143,74 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 564.000,00 | 47.844,33 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 15.000,00 | 2.686,06 |

| 6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 948.559,18 | 121.329,12 | 58.310,40 | 34.971,89 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 948.559,18 | 121.329,12 | 58.310,40 | 34.971,89 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **11.754.769,18** | **2.133.752,62** | **1.386.572,66** | **746.760,15** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 11.374.159,18 | 1.933.752,62 | 1.386.572,66 | 746.760,15 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 7.801.700,00 | 1.170.697,39 | 1.170.697,39 | 592.645,16 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 541.765,48 | 541.665,48 | 61.805,42 | 61.805,42 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 3.030.693,70 | 221.389,75 | 154.069,85 | 92.309,57 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 380.610,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 180.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 232.312,71 | 68.109,79 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.390.452,41 | 89.368,26 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 590.995,99 | 0,00 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.031.769,13 | 157.478,05 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.031.769,13 | 157.478,05 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/03/2025, às 08:11:35.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**67418216

## PODER EXECUTIVO
## RREO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

| | |
|---|---|
| Exercício de 2025 | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA** | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 49.261.800,00 |
| Previsão Atualizada | 49.261.800,00 |
| Receitas Realizadas | 8.189.563,73 |
| Déficit Orçamentário | 93.921,21 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.560.373,80 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 49.261.800,00 |
| Dotação Atualizada | 50.934.212,36 |
| Despesas Empenhadas | 9.356.115,01 |
| Despesas Liquidadas | 8.283.484,94 |

| | |
|---|---|
| Despesas Pagas | 5.935.125,78 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 9.356.115,01 |
| Despesas Liquidadas | 8.283.484,94 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 49.620.368,61 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 48.720.368,61 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 47.944.116,61 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 1.387.992,38 | 1.993.969,59 | 143,66 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 478.477,23 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 401.085,08 | 0,00 | 389.459,85 | 11.625,23 |
| Poder Executivo | 401.085,08 | 0,00 | 389.459,85 | 11.625,23 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 622.318,50 | 559,84 | 110.247,20 | 511.511,46 |
| Poder Executivo | 622.318,50 | 559,84 | 110.247,20 | 511.511,46 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.023.403,58 | 559,84 | 499.707,05 | 523.136,69 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.413.647,49 | 25% | 19,39 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 974.508,68 | 70% | 70,09 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | | Saldo não realizado | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 2.286.000,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 2.248.583,03 | | 5.228.529,15 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício (2024)** | **10º Exercício (2033)** | **20º Exercício (2043)** | **35º Exercício (2058)** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receitas da Alienação de Ativos | 10.730,26 | | 289.269,74 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 300.000,00 | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.231.744,62 | 15% | 16,90 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/03/2025, às 08:15:17. | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |
| Tomazina, 28/03/2025 | | | |

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**75EFEA54

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 745/2019 de 17 de julho de 2019, a Lei Municipal 1011/2025 de 26 de março de 2025, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo regime da CLT conforme abaixo discriminado:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela própria Administração Pública, através da comissão constituída pelo Decreto Nº 228/2025.**

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento extraordinário de vaga temporária e formação de CR – Cadastro de Reservas.

Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.tunasdoparana.pr.gov.br/

As descrições do cargo se encontram no Anexo I deste edital.

**NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS**

| CARGO | C/H | Vagas | Salário (R$) | Requisitos Especiais |
|---|---|---|---|---|
| Professor(a) Temporário(a) | 20 | 08+CR | 1924,75 | Curso de Licenciatura em Pedagogia |

11.4. Assim que empossados, os servidores farão jus à percepção de "Vale Alimentação" no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para carga horária de 20 horas semanais.

**DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

Não será cobrada taxa de inscrição.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas** do dia **31 de março** de 2025 até às **18 horas** do dia **04 de abril** de 2025, através do endereço eletrônico www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/.

Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.tunasdoparana.pr.gov.br/ durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via Internet.

A Inscrição será gratuita.

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

As informações prestadas e anexadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar todas as normas do presente edital, não sendo aceito nenhum tipo e informação ou complementação após o prazo final das inscrições.

Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

3.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

3.3.2. Estar em gozo de direitos políticos, se for o caso.

3.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE), se for o caso.

3.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, se for o caso.

3.3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho reconhecido e registrado.

3.3.6. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

3.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

3.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

3.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;

3.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, se for o caso;

3.3.11. Ter idade igual ou superior a 18 anos completos e não deve ter completado 70 anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

3.3.12. Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Tunas do Paraná, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital; e

3.3.13. Apresentar declaração de bens se for o caso.

**DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

As Pessoas com Necessidades Especiais – PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o emprego em Concurso Público, desde que o exercício do mesmo seja compatível com a sua deficiência.

Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada emprego seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40,
§§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão entregar juntamente com os títulos os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de cargo.
Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE.
O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA NEGRA

Ao candidato Pessoa Negra amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003 no Art. 1º, é reservado 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por função.

Considerar-se-á Pessoa Negra aquele que assim se auto declarar expressamente,no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

O candidato afro-brasileiro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

O candidato que se inscrever como Pessoa Negra concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a Pessoa Negra, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

Para a inscrição como Pessoa Negra, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; seja nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á infrator à pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgada no dia 09 de abril de 2025.

**DAS FASES E DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado em etapas, constituída de: Prova Objetiva, Redação e Prova de Títulos.
**Os títulos deverão ser anexados no ato da inscrição;**

A prova Objetiva será realizada na data de 13 abril de 2025 das 8h00 às 12h00 na Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota, localizada na Rua Sérvulo César Santos, nº 5, Centro – Tunas do Paraná.

7.2. Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que:
não preencher corretamente, não anexar a documentação exigida ou não prestar as informações solicitadas, assim como prestar falsas informações inseridas no Formulário de Inscrição e Prova de Títulos;

**DA AVALIAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS**

O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:
a - Prova Objetiva ;
b – Redação;
c - Prova de Títulos.

Serão considerados aprovados na fase objetiva os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 12 (doze) pontos, o que equivale a 30% da prova objetiva. **Os candidatos só terão a prova de redação corrigida caso tenha atingido a pontuação mínima descrita**.
As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D).
Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

A classificação final para os cargos será efetuada pela ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos pelo candidato na prova, ou nas provas, quando aplicado: (prova escrita objetiva, prova dissertativa e de títulos).
Na prova Objetiva será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e acondicionados em pacote que será disponibilizado e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.
As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente, na Folha de Respostas.
Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.
Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.
O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 60 minutos do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas, caso o candidato se ausente antes desse período por qualquer motivo será eliminado deste certame.

| **PROVA – PROFESSOR (A)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕES** | **VALOR POR QUESTÃO PONTO** | **VALOR TOTAL** | **CARÁTER** |
| | Prova Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 | Eliminatória Classificatória |
| | | Matemática | 10 | 1 | 10 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 | 1 | 10 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 10 | 1 | 10 | |
| | Redação | | - | 30 | 30 | Classificatória |
| | Prova de Títulos | | - | 30 | 30 | Classificatória |
| TOTAL DE PONTOS | | | | | 100 | |

A nota máxima auferida através da prova objetiva está limitada a 40 (quarenta) pontos;
8.2.1. A prova objetiva será composta por 40 (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática,10 (dez) questões de Conhecimento gerais, 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, e 1 (uma) redação;
8.2.2. A redação valerá 30 (trinta) pontos, e a prova de títulos valerá 30 (trinta) pontos.
As provas serão realizadas na data constante no **Item 7.1.2,** constando dia, horário e local informado no edital de homologação dos inscritos.
Os portões serão abertos às 7 horas e serão fechados às 7 horas e 45 minutos.
O candidato deverá comparecer antecipadamente ao local das provas, a fim de tomar conhecimento do ensalamento, o qual estará afixado nos portões de acesso ao estabelecimento.
Não haverá segunda chamada para as provas, nem será admitida sua realização fora da data, horário e local pré-determinados.
O candidato terá até 04 (quatro) horas para realização da prova, incluído o tempo para preenchimento do gabarito com as respostas das questões.
Somente será admitida a entrada do candidato que comparecer até o horário estipulado e que estiver munido de identificação legal e com foto.

**DA REDAÇÃO**

A avaliação da Redação, será através da produção de texto dissertativo argumentativo, e compreenderá a pontuação de 0 a 30 de caráter classificatório.
A Redação será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, incluída sua realização no tempo previsto neste Edital.
**Somente será corrigida a redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.**
A avaliação dar-se-á na modalidade analítica, em que o examinador avaliará a estrutura, a compatibilidade com o conteúdo cobrado, a expressão linguística, abrangendo aspectos ortográficos (de grafia e acentuação) e gramaticais (tais como concordância, regência e pontuação), observado os seguintes critérios:

| **Critérios** | **Elementos de Avaliação** |
|---|---|
| **1) ASPECTO FORMAL** | Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais. |
| **2) ASPECTO TEXTUAL** | Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos. |
| **3) ASPECTO TÉCNICO** | Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático. |

O candidato deverá passar a resposta das questões dissertativas a limpo, à tinta, em letra legível, na Folha Oficial da Redação.
A Folha Oficial da Redação não será substituída, sendo o candidato o único responsável pela sua entrega.
Provas a lápis ou com letra ilegível poderão ser anuladas pela Banca Avaliadora.

AS PROVAS DE TÍTULOS RESPEITARÃO OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

| Quadro Descritivo | Alíneas | Especificações | Pontuação por unidade | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|---|
| Prova de Títulos | A | Diploma/Histórico Escolar de conclusão Licenciatura em Pedagogia. | 15 | 15 |
| | B | Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação – Especialização – *"Lato Sensu"* – carga horária mínima de 360 horas na área da Educação<br>2 pós, valendo para pontuação no máximo 02 certificados 5,00 (cinco) pontos cada | 05 | 10 |
| | C | Tempo de Experiência Profissional em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada, comprovada por ano de atuação, como **Professor**.<br>Documentação para comprovar tempo de serviço, declaração de vínculo empregatício, em papel timbrado contendo carimbo e CNPJ da empresa correspondente ou carteira assinada. | 01 | 05 |

**DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR:**

10.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetivo será divulgado na data constante do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado mediante edital afixado na Prefeitura Municipal e no site da www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/.

**DOS RECURSOS**

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante Banca Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
Inscrições indeferidas.
Questões das Provas e Gabarito Preliminar.
Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
O pedido de recurso deverá ser encaminhado a comissão organizadora via e-mail no endereço: **comunicacao.tunas@gmail.com**
Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e/ou via fax.
Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
A Comissão Organizadora constitui única e última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
O resultado dos recursos interpostos será divulgado individualmente por e-mail ao Candidato(a).

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:
com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, se for o caso;
e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; se for o caso;
que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
que tiver maior idade a data da realização da prova.

**DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR**

Será divulgado na data constante do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado mediante edital afixado na Prefeitura Municipal e no site www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/.

**DO RESULTADO FINAL**
O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do Anexo I, e disponibilizada no site www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
A comissão realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
15.4 - Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas.
15.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
17.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.
A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão.
Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela Prefeitura Municipal através da Comissão Processo Seletivo Simplificado.

Tunas do Paraná, 28 de março de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO**

SIMPLIFICADO: PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 31/ 03/2025
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 02/ 04/2025
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 31/03/2025
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES: 04/ 04/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS: 07/04/2025
ENTREGA DOS TÍTULOS: 31/03/2025 a 04/ 04/2025 (o envio de títulos deverá ser feito on-line no ato da inscrição)
RECURSO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS: 07/ 04/2025
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES: 09/ 04/2025
Ensalamento: 11/04/2025
DATA DA PROVA: 13/04/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR: 14/04/2025
RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR: 15/04/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL: 16/04/2025
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: 22/04/2025
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: 24/ 04/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 28/04/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 28/04/2025

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO CARGO: Professor(a)**

Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVA**

**LINGUA PORTUGUESA**
Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem; relações intratextuais e intertextuais; diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo; uso de recursos verbais em textos de diferentes gêneros; domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc.;

**MATEMÁTICA**
Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: Resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Lei Municipal n.º 636/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Tunas do Paraná.
Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Título I – Das disposições preliminares. Capítulo II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte a ao lazer.
Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Capítulo 4 – Do Direito à Educação.
Resolução CNE/CEB n.º 04/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
Resolução CNE/CEB Nº 02/2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
Alfabetização e letramento: métodos, práticas e políticas.
Avaliação contínua. Modalidades avaliativas: diagnóstica, somativa e formativa.
Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental.
Concepções e tendências pedagógicas.
Educação inclusiva, educação da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, Educação em tempo integral, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo.
Projeto Político Pedagógico.
Resolução CNE/CEB n.º 07/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
Resolução CNE/CP n.º 01/2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.
Sequência didática e o trabalho com gêneros textuais.
Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

**CONHECIMENTOS GERAIS**
Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Esporte, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do município de Tunas do Paraná.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**
Eu,_____ abaixo assinado(a), com nacionalidade: _____, com o estado civil de: _____, portador(a) de RG n.º_____SSP/ e CPF n.º _____, em atendimento ao conteúdo Edital de PSS N º 002/2025, , **declaro** que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tunas do Paraná-PR, _____de _____de 2025

Nome e Assinatura: _____

CPF: _____

**ANEXO V**

**Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência**

Nome: _____
RG: _____ UF:_____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____Sexo:_____
I - Tipo da Deficiência: _____
II - Código CID: _____
III - Limitações Funcionais: _____
IV - Função Pretendida: _____
V - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:_____
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( _____) COMPATÍVEL para exercer a função pretendida.
(_____) INCOMPATÍVEL para exercer a função pretendida.

Médico Examinador: _____
Assinatura do candidato: _____

Assinatura e Carimbo/CRM: _____

Local:_____Data:_____/_____/2025

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu,_____ abaixo assinado(a), com nacionalidade: _____, com o estado civil de: _____, portador(a) de RG n.º_____SSP/ e CPF n.º _____, em atendimento ao conteúdo Edital de PSS N º _____, **declaro** sob as penas de lei, que não ocupo outro cargo, emprego público, em qualquer das esferas do governo, executadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.
Nada mais havendo a declarar e por ser verdade firmo o presente.

Tunas do Paraná-PR, _____de _____de 2025

Nome e Assinatura: _____

CPF: _____

**ANEXO VII**

**Modelo de formulário de recurso**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – PR (_____) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº _____
( _____) IMPUGNAÇÃO DE INSCRITOS Nº _____
(_____) RECURSO DAS INSCRIÇÕES
(_____) RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR
(_____) RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

NOME COMPLETO:_____

RG: _____
TELEFONE: (_____) _____

CANDIDATO AO CARGO DE: _____
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:
_____

Tunas do Paraná-PR, _____de _____de 2025

_____
Assinatura do candidato
CPF Nº

**ANEXO VIII**
**AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES**

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro nos termos e sob pena da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado-PSS 001/2054, para contratação de Educador Infantil, da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, que sou pessoa negra ou afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como cor _____ (preta ou parda). Declaro ser ciente que, a minha auto declaração será analisada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico- Racial.

Tunas do Paraná, _____ de _____de 2025.
_____
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**B196640E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
### ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Errata**
**Termo de Adjudicação e Homologação**

O Presidente da Mesa Diretora Anderson Cripa Luis Cardoso , no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica nº 02/2025 nos seguintes Termos:

Processo Administrativo nº 02/2025
Data da Homologação: 28/03/2025

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de mercado, limpeza entre outros, para a Câmara Municipal de União da Vitória - PR. Conforme recursos e características contidas neste Termo de Referência (Anexo 1) deste Edital.

**Empresas Vencedoras e seus respectivos lotes:**

| Item | **Empresa: FABIANE SABRINA MOHR, CNPJ: 33.735.013/0001-68** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML C/ 12 UNIDADES | FD | 300 | 10,00 | 3.000,00 |
| 5 | ALCOOL 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES | CX | 10 | 60,00 | 600,00 |
| 25 | PAPEL HIGIÊNICO,INTERFOLH.FLS SIMPLES,CAIXA C/ 48 MAÇOS DE 250 FLS.CADA | CX | 15 | 77,00 | 1.155,00 |
| 30 | SACO PARA LIXO 100 LITROS, COM 25 SACOS CADA PACOTE | UND | 20 | 11,90 | 238,00 |
| 31 | SACO PARA LIXO 30 LITROS, COM 50 SACOS CADA PACOTE | UNID | 40 | 11,00 | 440,00 |

| Item | **Empresa Supermercado Jackiw Ltda, CNPJ: 10.751.650/0001-22** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | AÇUCAR REFINADO 5KG | UND | 10 | 20,50 | 205,00 |
| 3 | ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML C/ 12 UNIDADES | FD | 300 | 13,70 | 4.110,00 |
| 6 | CAFÉ EM PÓ, CAIXA COM 500 GRAMAS | UND | 80 | 28,00 | 2.240,00 |
| 15 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES | UND | 5 | 1,60 | 8,00 |
| 17 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, 30 UNIDADES CADA CAIXA | UND | 15 | 3,10 | 46,50 |
| 21 | INSETICIDA AERESSOL, 300ML. | UND | 5 | 7,40 | 37,00 |
| 26 | PAPEL TOALHA, CAIXA COM 6 ROLOS DE 200 METROS | CX | 10 | 57,06 | 570,60 |
| 32 | SAPONÁCIO LÍQUIDO COM CLORO, 300 GRAMAS | UND | 5 | 3,10 | 15,50 |

| Item | **Empresa KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA, CNPJ: 29.755.673/0001-33** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
| 12 | DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML | UN | 100 | 8,70 | 870,00 |
| 13 | DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML | UN | 15 | 1,19 | 17,85 |
| 14 | ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO, C/ SUPORTE E CERDAS NYLON | UN | 5 | 6,70 | 33,50 |
| 16 | ESPONJA DE LOUÇA, PACOTE COM 4 UNIDADES | UN | 20 | 2,60 | 52,00 |
| 20 | GUARDANAPO, PACOTE COM 50 UNIDADE - PEQUENO | UN | 40 | 1,00 | 40,00 |
| 27 | SABÃO EM BARRA 1KG, PACOTE COM 5 PEDAÇOS DE 200 GRAMAS CADA | UN | 3 | 9,70 | 29,10 |

| Item | **Empresa Máxima Atacadista Eireli, CNPJ: 26.716.048/0001-94** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | COPO PLÁSTICO, 180 ML, CAIXA COM 25 FARDOS COM 100 UNIDADES | cx | 10 | 4,80 | 48,00 |
| 18 | GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - COR BRANCA | UN | 5 | 68,00 | 340,00 |
| 19 | GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - COR PRETA | UN | 5 | 70,00 | 350,00 |
| 24 | PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, PACOTE COM 5 UNIDADES | UN | 15 | 9,20 | 138,00 |
| 28 | SABÃO EM PÓ 800G | UN | 25 | 6,40 | 160,00 |
| 29 | SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS | UN | 5 | 18,20 | 91,00 |

| Item | **Empresa Simionato Produtos de Limpeza LTDA, CNPJ: 05.340.608/0001-89** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS | UN | 50 | 7,45 | 372,50 |
| 7 | CÊRA LÍQUIDA INCOLOR 750ML COM BRILHO | UN | 20 | 4,60 | 92,00 |
| 10 | DESINFETANTE 2 LITROS | UN | 100 | 3,20 | 320,00 |
| 22 | LIMPA VIDROS 500ML COM BORRIFADOR | UN | 5 | 9,50 | 47,50 |
| 23 | LUSTRA MÓVEIS 500 ML | UN | 5 | 5,00 | 25,00 |

União da Vitória, 31 de março de 2025

***ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**85CA7A93

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250204_153787.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/03/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABJ3E19 | 279370T000008609 | 23/01/2025 | 55412 |
| ADO2552 | 279370T000008606 | 23/01/2025 | 55412 |
| AEO3D55 | 279370T000008598 | 23/01/2025 | 55412 |
| AGV4D16 | 279370T000008601 | 23/01/2025 | 55412 |
| AHF4A13 | 279370T000008574 | 21/01/2025 | 55412 |
| AJG5524 | 279370T000008616 | 23/01/2025 | 55412 |
| AJP9530 | 279370T000008561 | 22/01/2025 | 55412 |
| AKU7A70 | 279370T000008570 | 21/01/2025 | 55412 |
| AMM4453 | 279370T000008597 | 23/01/2025 | 55412 |
| AMQ6B19 | 279370T000008569 | 21/01/2025 | 55412 |
| ANY5618 | 279370T000008611 | 23/01/2025 | 55412 |
| AOB2E44 | 279370T000008620 | 23/01/2025 | 55412 |
| AOW1B97 | 279370T000008583 | 22/01/2025 | 55412 |
| ASI4I67 | 279370T000008600 | 23/01/2025 | 55412 |
| ASM2469 | 279370T000008581 | 21/01/2025 | 55412 |
| ATA2H02 | 279370T000008612 | 23/01/2025 | 55412 |
| ATJ8D79 | 279370T000008596 | 23/01/2025 | 55412 |
| ATS6I74 | 279370T000008589 | 22/01/2025 | 55412 |
| ATT8H52 | 279370T000008578 | 21/01/2025 | 55412 |
| AUN2J08 | 279370T000008573 | 21/01/2025 | 55412 |
| AZK8426 | 279370T000008588 | 22/01/2025 | 55412 |
| BAC4A06 | 279370T000008595 | 22/01/2025 | 55412 |
| BDI0G57 | 279370T000008617 | 23/01/2025 | 55412 |
| BEV4J63 | 279370T000008579 | 21/01/2025 | 55412 |
| CHQ8F35 | 279370T000008576 | 21/01/2025 | 55412 |
| CYL4365 | 279370T000008566 | 21/01/2025 | 55412 |
| CYL4365 | 279370T000008562 | 22/01/2025 | 55412 |
| DFW5H71 | 279370T000008591 | 22/01/2025 | 55412 |
| DMR2211 | 279370T000008582 | 22/01/2025 | 55412 |
| DWO6568 | 279370T000008621 | 23/01/2025 | 55412 |
| FDS9988 | 279370T000008586 | 22/01/2025 | 55412 |
| FKC4E28 | 279370T000008565 | 22/01/2025 | 55412 |
| HDB8H23 | 279370T000008585 | 22/01/2025 | 55412 |
| HYF1F44 | 279370T000008615 | 23/01/2025 | 55412 |
| HYF1F44 | 279370T000008575 | 21/01/2025 | 55412 |
| ILO6H86 | 279370T000008592 | 22/01/2025 | 55412 |
| INU4E15 | 279370T000008623 | 23/01/2025 | 55412 |
| IQA9J22 | 279370T000008602 | 23/01/2025 | 55412 |
| IQC2H13 | 279370T000008610 | 23/01/2025 | 55412 |
| MDB3943 | 279370T000008619 | 23/01/2025 | 55412 |
| MHF2355 | 279370T000008571 | 21/01/2025 | 55412 |
| MJW2B41 | 279370T000008603 | 23/01/2025 | 55412 |
| MKG9A00 | 279370T000008604 | 23/01/2025 | 55412 |
| MKP0H98 | 279370T000008564 | 22/01/2025 | 55412 |
| MLO6J42 | 279370T000008580 | 21/01/2025 | 55412 |
| MLR9C32 | 279370T000008567 | 21/01/2025 | 55412 |
| OGS9H38 | 279370T000008608 | 23/01/2025 | 55412 |
| PUD8A75 | 279370T000008572 | 21/01/2025 | 55412 |
| PWQ2C98 | 279370T000008614 | 23/01/2025 | 55412 |
| QIK1F69 | 279370T000008613 | 23/01/2025 | 55412 |
| QIL6659 | 279370T000008563 | 22/01/2025 | 55412 |
| QJD9E31 | 279370T000008568 | 21/01/2025 | 55412 |
| QNK8I14 | 279370T000008590 | 22/01/2025 | 55412 |
| RHY1D03 | 279370T000008622 | 23/01/2025 | 55412 |
| RLH5G30 | 279370T000008605 | 23/01/2025 | 55412 |
| RNH5E48 | 279370T000008587 | 22/01/2025 | 55412 |
| RXU3H82 | 279370T000008607 | 23/01/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RYE3B84 | 279370T000008594 | 22/01/2025 | 55412 |
| SJC7A61 | 279370T000008599 | 23/01/2025 | 55412 |
| SUA6I70 | 279370T000008577 | 21/01/2025 | 55412 |
| SXC8D07 | 279370T000008618 | 23/01/2025 | 55412 |
| TAP4J15 | 116100T001309883 | 25/01/2025 | 53800 |
| TAZ2F07 | 279370T000008593 | 22/01/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**110A9D38

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250212_154335.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 31/03/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABW0G41 | 279370T000008702 | 28/01/2025 | 55412 |
| AEB5E59 | 279370NIC0007697 | 21/01/2025 | 50020 |
| AGA9654 | 279370T000008677 | 27/01/2025 | 55412 |
| AIA9G66 | 279370T000008740 | 29/01/2025 | 55412 |
| AIC8I12 | 279370T000008721 | 29/01/2025 | 55412 |
| AKF3939 | 279370NIC0007692 | 21/01/2025 | 50020 |
| ALM7091 | 279370T000008705 | 28/01/2025 | 55412 |
| ANB0B82 | 279370T000008676 | 27/01/2025 | 55412 |
| AND8277 | 279370NIC0007711 | 21/01/2025 | 50020 |
| ANK7C66 | 279370T000008716 | 29/01/2025 | 55412 |
| AOB6B65 | 279370T000008679 | 27/01/2025 | 55412 |
| ARO8758 | 279370T000008675 | 27/01/2025 | 55412 |
| ATA8C68 | 279370T000008711 | 28/01/2025 | 55412 |
| AUN2J08 | 279370T000008714 | 28/01/2025 | 55412 |
| AUN2J08 | 279370T000008739 | 29/01/2025 | 55412 |
| AVY0H89 | 279370T000008683 | 27/01/2025 | 55412 |
| AVZ1463 | 279370T000008715 | 29/01/2025 | 55412 |
| AXN3I96 | 279370T000008729 | 29/01/2025 | 55412 |
| AXX5D92 | 279370T000008708 | 28/01/2025 | 55412 |
| AYN2180 | 116100T002632753 | 04/02/2025 | 56300 |
| AYP7D99 | 279370NIC0007699 | 21/01/2025 | 50020 |
| AZE5D48 | 279370T000008678 | 27/01/2025 | 55412 |
| BAN0E75 | 279370NIC0007712 | 21/01/2025 | 50020 |
| BAT1H64 | 279370T000008723 | 29/01/2025 | 55412 |
| BBB8F43 | 279370NIC0007710 | 21/01/2025 | 50020 |
| BEE6H82 | 279370NIC0007706 | 21/01/2025 | 50020 |
| BEK4H50 | 279370T000008687 | 27/01/2025 | 55412 |
| CLV5562 | 279370T000008681 | 27/01/2025 | 55412 |
| CYL4365 | 279370T000008673 | 27/01/2025 | 55412 |
| CZK7223 | 279370T000008724 | 29/01/2025 | 55412 |
| DQA2I38 | 279370T000008730 | 29/01/2025 | 55412 |
| DUI3637 | 279370T000008734 | 29/01/2025 | 55412 |
| EGL2D48 | 279370T000008684 | 27/01/2025 | 55412 |
| EIA2D88 | 279370T000008709 | 28/01/2025 | 55412 |
| EJB2639 | 279370NIC0007690 | 21/01/2025 | 50020 |
| EMM4E59 | 279370NIC0007704 | 21/01/2025 | 50020 |
| EYN6A99 | 279370T000008725 | 29/01/2025 | 55412 |
| EYN6A99 | 279370T000008693 | 28/01/2025 | 55412 |
| FDI0J73 | 279370T000008697 | 28/01/2025 | 55412 |
| FEZ9I08 | 279370T000008706 | 28/01/2025 | 55412 |
| FHG0691 | 279370T000008688 | 27/01/2025 | 55412 |
| FME6G47 | 279370T000008707 | 28/01/2025 | 55412 |
| FTL2318 | 279370T000008698 | 28/01/2025 | 55412 |
| HAB0654 | 279370T000008727 | 29/01/2025 | 55412 |
| HDF4G45 | 279370NIC0007693 | 21/01/2025 | 50020 |
| ISG2C34 | 279370NIC0007708 | 21/01/2025 | 50020 |
| IXB4C97 | 279370NIC0007707 | 21/01/2025 | 50020 |
| JPF8B90 | 116100T002632751 | 04/02/2025 | 54521 |
| KVY2F60 | 279370T000008717 | 29/01/2025 | 55412 |
| LBQ1D29 | 279370T000008728 | 29/01/2025 | 55412 |
| LLW3D37 | 279370T000008704 | 28/01/2025 | 55412 |
| LRR1C56 | 279370NIC0007698 | 21/01/2025 | 50020 |
| LYR2J33 | 279370T000008682 | 27/01/2025 | 55412 |
| LZV7914 | 279370T000008703 | 28/01/2025 | 55412 |
| MDG3325 | 279370NIC0007700 | 21/01/2025 | 50020 |
| MGQ6B76 | 279370T000008694 | 28/01/2025 | 55412 |
| MHD3B26 | 279370T000008674 | 27/01/2025 | 55412 |
| MIB0E40 | 279370T000008726 | 29/01/2025 | 55412 |
| MIK8E27 | 279370T000008686 | 27/01/2025 | 55412 |
| MIL0F93 | 279370T000008691 | 27/01/2025 | 55412 |
| MIR0715 | 279370T000008700 | 28/01/2025 | 55412 |
| MJW2B41 | 279370T000008712 | 28/01/2025 | 55412 |
| MKD6I19 | 279370T000008720 | 29/01/2025 | 55412 |
| MLO5530 | 279370NIC0007702 | 21/01/2025 | 50020 |
| MLO5530 | 279370NIC0007701 | 21/01/2025 | 50020 |
| ODS7G30 | 279370T000008680 | 27/01/2025 | 55412 |
| OHZ0H50 | 279370T000008718 | 29/01/2025 | 55412 |
| OUM5C65 | 279370T000008710 | 28/01/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PDM3D07 | 279370T000008701 | 28/01/2025 | 55412 |
| PZA2410 | 279370T000008731 | 29/01/2025 | 55412 |
| PZL5I09 | 279370T000008738 | 29/01/2025 | 55412 |
| QHJ1274 | 279370T000008699 | 28/01/2025 | 55412 |
| QHY2C68 | 279370NIC0007689 | 21/01/2025 | 50020 |
| QII8629 | 279370T000008733 | 29/01/2025 | 55412 |
| QIJ3218 | 279370T000008719 | 29/01/2025 | 55412 |
| QJD9E31 | 279370T000008692 | 28/01/2025 | 55412 |
| QJZ4075 | 279370T000008722 | 29/01/2025 | 55412 |
| QNZ8H45 | 279370T000008736 | 29/01/2025 | 55412 |
| QXC9H40 | 279370NIC0007694 | 21/01/2025 | 50020 |
| RDY1E36 | 116100T002632752 | 04/02/2025 | 55250 |
| RFU9E93 | 279370T000008689 | 27/01/2025 | 55412 |
| RKZ5E68 | 279370T000008737 | 29/01/2025 | 55412 |
| RLP1G58 | 279370NIC0007709 | 21/01/2025 | 50020 |
| RXS7J34 | 279370T000008695 | 28/01/2025 | 55412 |
| RXS9G82 | 279370NIC0007696 | 21/01/2025 | 50020 |
| RYB9F71 | 279370T000008713 | 28/01/2025 | 55412 |
| RYB9F71 | 279370NIC0007705 | 21/01/2025 | 50020 |
| SEL3C12 | 279370NIC0007695 | 21/01/2025 | 50020 |
| SET5B34 | 279370NIC0007691 | 21/01/2025 | 50020 |
| SFA5J55 | 279370T000008735 | 29/01/2025 | 55412 |
| SFB1D32 | 279370NIC0007703 | 21/01/2025 | 50020 |
| SXU0B77 | 279370T000008696 | 28/01/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**11F8A7D8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250213_154448.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAQ5757 | 279370R000039139 | 08/02/2025 | 74550 |
| ABM7781 | 279370R000039252 | 10/02/2025 | 60503 |
| AFW7E85 | 279370R000039113 | 07/02/2025 | 74630 |
| AGY1705 | 279370R000039187 | 09/02/2025 | 74550 |
| AHJ0035 | 279370T000008761 | 30/01/2025 | 55412 |
| AHT4A07 | 279370R000039096 | 07/02/2025 | 74550 |
| AJO0E84 | 279370T000008796 | 31/01/2025 | 55412 |
| AKF2322 | 279370T000008754 | 30/01/2025 | 55412 |
| ALF9H89 | 279370T000008741 | 30/01/2025 | 55412 |
| ALI3621 | 279370T000008820 | 01/02/2025 | 55412 |
| ALN7751 | 279370T000008773 | 31/01/2025 | 55412 |
| AME5C93 | 279370R000039264 | 10/02/2025 | 60503 |
| AMZ8G79 | 279370T000008769 | 31/01/2025 | 55412 |
| ANJ0759 | 279370R000039118 | 07/02/2025 | 60503 |
| ANK6A71 | 279370NIC0007716 | 24/01/2025 | 50020 |
| ANK7B68 | 279370T000008777 | 31/01/2025 | 55412 |
| AOJ7G34 | 279370T000008785 | 31/01/2025 | 55412 |
| AOV8A56 | 279370R000039145 | 08/02/2025 | 74550 |
| APN6483 | 279370R000039226 | 09/02/2025 | 74550 |
| AQT1H88 | 279370R000039136 | 08/02/2025 | 74550 |
| AQW6946 | 279370R000039267 | 10/02/2025 | 74550 |
| ARB7H62 | 279370R000039181 | 09/02/2025 | 74550 |
| ARD3E39 | 279370R000039155 | 08/02/2025 | 74550 |
| ARD3E39 | 279370R000039174 | 08/02/2025 | 60503 |
| ARL1850 | 279370R000039256 | 10/02/2025 | 60503 |
| ARL4997 | 279370T000008767 | 31/01/2025 | 55412 |
| ARL7322 | 279370T000008801 | 01/02/2025 | 55412 |
| ARN6C08 | 279370R000039258 | 10/02/2025 | 74550 |
| ARU1H84 | 279370R000039224 | 09/02/2025 | 74550 |
| ARX6D82 | 279370R000039152 | 08/02/2025 | 74550 |
| ARY5960 | 279370R000039195 | 09/02/2025 | 74550 |
| ASF2D13 | 279370T000008824 | 01/02/2025 | 55412 |
| ASR3A55 | 279370R000039183 | 09/02/2025 | 74550 |
| ASV0I10 | 279370R000039196 | 09/02/2025 | 74550 |
| ASX6D29 | 279370R000039082 | 07/02/2025 | 74550 |
| ASY6838 | 279370R000039172 | 08/02/2025 | 74630 |
| ATA8C68 | 279370T000008759 | 30/01/2025 | 55412 |
| ATB2155 | 279370T000008823 | 01/02/2025 | 55412 |
| ATD6C68 | 279370R000039223 | 09/02/2025 | 74550 |
| ATL6H69 | 279370T000008811 | 01/02/2025 | 55412 |
| ATM5620 | 279370R000039177 | 08/02/2025 | 60503 |
| ATM9351 | 279370T000008799 | 01/02/2025 | 55412 |
| ATU5C93 | 279370T000008755 | 30/01/2025 | 55412 |
| AUO9A31 | 279370R000039222 | 09/02/2025 | 74550 |
| AUS4539 | 279370R000039217 | 09/02/2025 | 74550 |
| AUZ6795 | 279370T000008775 | 31/01/2025 | 55412 |
| AVQ7E22 | 279370T000008795 | 31/01/2025 | 55412 |
| AVZ5E45 | 279370R000039090 | 07/02/2025 | 74550 |
| AWF7B55 | 279370R000039093 | 07/02/2025 | 74550 |
| AWH3B44 | 279370R000039112 | 07/02/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AWI3141 | 279370T000008826 | 01/02/2025 | 55412 |
| AWN5053 | 279370R000039246 | 10/02/2025 | 74550 |
| AWQ5H03 | 279370R000039115 | 07/02/2025 | 74550 |
| AWU1D13 | 279370T000008813 | 01/02/2025 | 55412 |
| AXA8644 | 279370R000039244 | 10/02/2025 | 74550 |
| AXB2397 | 279370R000039098 | 07/02/2025 | 74550 |
| AXG9503 | 279370R000039206 | 09/02/2025 | 74550 |
| AXM1516 | 279370T000008772 | 31/01/2025 | 55412 |
| AXO1B02 | 279370T000008804 | 01/02/2025 | 55412 |
| AXT7134 | 279370R000039243 | 10/02/2025 | 74550 |
| AXX5D92 | 279370T000008742 | 30/01/2025 | 55412 |
| AXY7B30 | 279370R000039220 | 09/02/2025 | 74550 |
| AYI6F54 | 279370R000039109 | 07/02/2025 | 74550 |
| AYM7831 | 279370T000008819 | 01/02/2025 | 55412 |
| AYN7F91 | 279370R000039176 | 08/02/2025 | 74550 |
| AYV9E84 | 279370R000039199 | 09/02/2025 | 74550 |
| AYX9D02 | 279370R000039239 | 10/02/2025 | 74550 |
| AZA6A46 | 279370R000039260 | 10/02/2025 | 74630 |
| AZO0885 | 279370R000039225 | 09/02/2025 | 74630 |
| AZR1882 | 279370R000039228 | 09/02/2025 | 74550 |
| AZW4F89 | 279370R000039104 | 07/02/2025 | 74550 |
| AZX0D60 | 279370R000039088 | 07/02/2025 | 74550 |
| BAI2668 | 279370R000039259 | 10/02/2025 | 74550 |
| BAM4874 | 279370T000008762 | 30/01/2025 | 55412 |
| BAO4J62 | 279370R000039182 | 09/02/2025 | 74550 |
| BAU2D50 | 279370R000039175 | 08/02/2025 | 74630 |
| BAU2D50 | 279370R000039169 | 08/02/2025 | 74550 |
| BBN4014 | 279370R000039231 | 10/02/2025 | 74630 |
| BBW3E09 | 279370T000008753 | 30/01/2025 | 55412 |
| BCD6136 | 279370R000039248 | 10/02/2025 | 74550 |
| BCP0859 | 279370R000039249 | 10/02/2025 | 74550 |
| BCP5E10 | 279370R000039106 | 07/02/2025 | 74550 |
| BCS9A68 | 279370R000039192 | 09/02/2025 | 74550 |
| BCW9I45 | 279370T000008803 | 01/02/2025 | 55412 |
| BDH2H01 | 279370R000039234 | 10/02/2025 | 74550 |
| BDL7I57 | 279370T000008791 | 31/01/2025 | 55412 |
| BDN7J42 | 279370T000008764 | 31/01/2025 | 55412 |
| BDO5G23 | 279370R000039102 | 07/02/2025 | 74550 |
| BDS1B97 | 279370R000039160 | 08/02/2025 | 74550 |
| BEE3B79 | 279370R000039130 | 08/02/2025 | 74550 |
| BEI0107 | 279370R000039162 | 08/02/2025 | 60503 |
| BEM8F55 | 279370T000008768 | 31/01/2025 | 55412 |
| BEW3B14 | 279370R000039238 | 10/02/2025 | 74550 |
| BTJ4I00 | 279370R000039241 | 10/02/2025 | 74550 |
| BXE3J72 | 279370T000008807 | 01/02/2025 | 55412 |
| CGH4G05 | 279370R000039232 | 10/02/2025 | 74550 |
| CSI5E36 | 279370T000008812 | 01/02/2025 | 55412 |
| DDK3891 | 279370R000039128 | 08/02/2025 | 74550 |
| DTY2528 | 279370R000039221 | 09/02/2025 | 74630 |
| DUI3637 | 279370T000008789 | 31/01/2025 | 55412 |
| EBZ0D64 | 279370T000008808 | 01/02/2025 | 55412 |
| EEQ0D54 | 279370T000008776 | 31/01/2025 | 55412 |
| EEQ0D54 | 279370T000008749 | 30/01/2025 | 55412 |
| EHE7I92 | 279370R000039095 | 07/02/2025 | 74550 |
| EJH4B33 | 279370T000008771 | 31/01/2025 | 55412 |
| EUO8225 | 279370T000008818 | 01/02/2025 | 55412 |
| EVQ9G56 | 279370T000008750 | 30/01/2025 | 55412 |
| EYN6A99 | 279370T000008809 | 01/02/2025 | 55412 |
| EYS7D09 | 279370T000008821 | 01/02/2025 | 55412 |
| EZF2320 | 279370R000039164 | 08/02/2025 | 74550 |
| EZK9F91 | 279370T000008780 | 31/01/2025 | 55412 |
| FBX7F81 | 279370T000008822 | 01/02/2025 | 55412 |
| FEQ8B66 | 279370R000039245 | 10/02/2025 | 74550 |
| FJG8E99 | 279370T000008745 | 30/01/2025 | 55412 |
| FKC4E28 | 279370T000008782 | 31/01/2025 | 55412 |
| FMF5C31 | 279370R000039119 | 07/02/2025 | 74630 |
| FOG2B63 | 279370R000039208 | 09/02/2025 | 60503 |
| FTD7B96 | 279370R000039123 | 07/02/2025 | 74550 |
| FVX3D02 | 279370R000039254 | 10/02/2025 | 74550 |
| FYL4E27 | 279370R000039129 | 08/02/2025 | 74550 |
| FYZ8J10 | 279370T000008794 | 31/01/2025 | 55412 |
| GCA8088 | 279370R000039218 | 09/02/2025 | 74550 |
| GCU0E03 | 279370R000039081 | 07/02/2025 | 74550 |
| GEZ8C71 | 279370T000008800 | 01/02/2025 | 55412 |
| GFD1C47 | 279370T000008758 | 30/01/2025 | 55412 |
| GGC7G03 | 279370R000039265 | 10/02/2025 | 74630 |
| HJB4I58 | 279370R000039138 | 08/02/2025 | 74550 |
| HLC1D72 | 279370R000039157 | 08/02/2025 | 74550 |
| HNY9J81 | 279370R000039257 | 10/02/2025 | 74550 |
| HYF1F44 | 279370R000039204 | 09/02/2025 | 74550 |
| HYF1F44 | 279370T000008787 | 31/01/2025 | 55412 |
| HYF1F44 | 279370R000039230 | 10/02/2025 | 74550 |
| HYF1F44 | 279370T000008747 | 30/01/2025 | 55412 |
| IBN0617 | 279370T000008779 | 31/01/2025 | 55412 |
| ILI0817 | 279370R000039092 | 07/02/2025 | 74630 |
| IOL8176 | 279370R000039198 | 09/02/2025 | 74550 |
| IOO1F31 | 279370T000008797 | 01/02/2025 | 55412 |
| IOX5D40 | 279370R000039089 | 07/02/2025 | 74550 |
| IQV3A98 | 279370R000039132 | 08/02/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IRZ1D65 | 279370R000039120 | 07/02/2025 | 74550 |
| ISA3614 | 279370T000008766 | 31/01/2025 | 55412 |
| ISQ5D42 | 279370R000039087 | 07/02/2025 | 74550 |
| ITX4H31 | 279370R000039156 | 08/02/2025 | 74550 |
| IVH3E51 | 279370R000039122 | 07/02/2025 | 74550 |
| IVJ2H75 | 279370R000039266 | 10/02/2025 | 74550 |
| IXU0F91 | 279370T000008770 | 31/01/2025 | 55412 |
| IXX5E17 | 279370R000039215 | 09/02/2025 | 74550 |
| IYS2D17 | 279370R000039137 | 08/02/2025 | 74630 |
| JFP1I71 | 279370T000008798 | 01/02/2025 | 55412 |
| JQY1735 | 279370R000039202 | 09/02/2025 | 74550 |
| KVP0090 | 279370R000039253 | 10/02/2025 | 74710 |
| KWP5D26 | 279370R000039148 | 08/02/2025 | 74550 |
| LBW4B61 | 279370R000039219 | 09/02/2025 | 60503 |
| MAW6C31 | 279370R000039163 | 08/02/2025 | 74550 |
| MBW7F75 | 279370R000039197 | 09/02/2025 | 74550 |
| MCI7F28 | 279370R000039209 | 09/02/2025 | 74550 |
| MCT5586 | 279370R000039185 | 09/02/2025 | 74550 |
| MDK7271 | 279370T000008792 | 31/01/2025 | 55412 |
| MEI0495 | 279370R000039135 | 08/02/2025 | 74550 |
| MEJ5235 | 279370R000039189 | 09/02/2025 | 74550 |
| MEN4E53 | 279370R000039134 | 08/02/2025 | 74550 |
| MES8451 | 279370T000008802 | 01/02/2025 | 55412 |
| MET8C74 | 279370R000039125 | 08/02/2025 | 74550 |
| MFD1J25 | 279370R000039103 | 07/02/2025 | 74550 |
| MFF6195 | 279370T000008825 | 01/02/2025 | 55412 |
| MFH9D24 | 279370R000039141 | 08/02/2025 | 74550 |
| MFO8901 | 279370T000008814 | 01/02/2025 | 55412 |
| MFQ0B15 | 279370T000008751 | 30/01/2025 | 55412 |
| MFU1206 | 279370T000008815 | 01/02/2025 | 55412 |
| MFV5A74 | 279370R000039200 | 09/02/2025 | 74550 |
| MFW1276 | 279370R000039147 | 08/02/2025 | 74550 |
| MGG4J00 | 279370R000039140 | 08/02/2025 | 74550 |
| MGV0B87 | 279370R000039085 | 07/02/2025 | 74550 |
| MHH5C50 | 279370R000039108 | 07/02/2025 | 74630 |
| MHI7C95 | 279370R000039117 | 07/02/2025 | 60503 |
| MHQ6G90 | 279370R000039121 | 07/02/2025 | 74550 |
| MHQ8767 | 279370R000039242 | 10/02/2025 | 74550 |
| MHT0635 | 279370T000008757 | 30/01/2025 | 55412 |
| MHX7A38 | 279370T000008781 | 31/01/2025 | 55412 |
| MIA2J40 | 279370R000039142 | 08/02/2025 | 74550 |
| MIE7E42 | 279370R000039153 | 08/02/2025 | 74550 |
| MIR8F07 | 279370R000039161 | 08/02/2025 | 74630 |
| MJB7034 | 279370T000008783 | 31/01/2025 | 55412 |
| MJG2100 | 279370R000039131 | 08/02/2025 | 74550 |
| MJJ3H25 | 279370T000008816 | 01/02/2025 | 55412 |
| MJU5402 | 279370R000039190 | 09/02/2025 | 74550 |
| MKB9H60 | 279370R000039133 | 08/02/2025 | 74550 |
| MKE3880 | 279370R000039236 | 10/02/2025 | 74630 |
| MKF8566 | 279370T000008774 | 31/01/2025 | 55412 |
| MKJ6A43 | 279370R000039101 | 07/02/2025 | 74550 |
| MKJ6A43 | 279370R000039105 | 07/02/2025 | 74550 |
| MKY2G56 | 279370R000039173 | 08/02/2025 | 74630 |
| MKZ7E67 | 279370R000039233 | 10/02/2025 | 74550 |
| MLH3813 | 279370R000039211 | 09/02/2025 | 74550 |
| MLI9214 | 279370R000039251 | 10/02/2025 | 60503 |
| MLW8H54 | 279370R000039203 | 09/02/2025 | 74550 |
| MLW9D94 | 279370R000039143 | 08/02/2025 | 74550 |
| MMB6258 | 279370R000039261 | 10/02/2025 | 60503 |
| MMJ6D83 | 279370R000039124 | 08/02/2025 | 74550 |
| MPH1B33 | 279370R000039099 | 07/02/2025 | 74550 |
| MWC1313 | 279370R000039170 | 08/02/2025 | 74550 |
| NCR0I79 | 279370R000039207 | 09/02/2025 | 60503 |
| NJJ0D03 | 279370R000039262 | 10/02/2025 | 60503 |
| NOG5J19 | 279370R000039150 | 08/02/2025 | 74550 |
| NRN9C14 | 279370R000039194 | 09/02/2025 | 74550 |
| NSY6C72 | 279370R000039165 | 08/02/2025 | 74550 |
| NVE1H92 | 279370R000039178 | 08/02/2025 | 74550 |
| NWR6I95 | 279370T000008805 | 01/02/2025 | 55412 |
| OIU6A77 | 279370R000039158 | 08/02/2025 | 74550 |
| OQL1G59 | 279370T000008744 | 30/01/2025 | 55412 |
| OQO8J48 | 279370R000039166 | 08/02/2025 | 74550 |
| OWC0I50 | 279370R000039171 | 08/02/2025 | 74550 |
| PUH7E57 | 279370T000008793 | 31/01/2025 | 55412 |
| PUK5D19 | 279370T000008817 | 01/02/2025 | 55412 |
| PYH1J32 | 279370R000039227 | 09/02/2025 | 74630 |
| QAL1C08 | 279370R000039184 | 09/02/2025 | 74550 |
| QHA4515 | 279370R000039149 | 08/02/2025 | 74550 |
| QHG3E39 | 279370T000008752 | 30/01/2025 | 55412 |
| QHJ8E16 | 279370T000008810 | 01/02/2025 | 55412 |
| QID6633 | 279370R000039179 | 09/02/2025 | 74550 |
| QID6633 | 279370R000039201 | 09/02/2025 | 74550 |
| QII8629 | 279370T000008765 | 31/01/2025 | 55412 |
| QIK1701 | 279370R000039151 | 08/02/2025 | 74550 |
| QIL1B99 | 279370T000008778 | 31/01/2025 | 55412 |
| QIL6659 | 279370T000008788 | 31/01/2025 | 55412 |
| QIV1768 | 279370R000039168 | 08/02/2025 | 74550 |
| QJG1A88 | 279370R000039097 | 07/02/2025 | 74550 |
| QJK4I71 | 279370T000008786 | 31/01/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QJO7602 | 279370R000039084 | 07/02/2025 | 74550 |
| QKF2H40 | 279370R000039213 | 09/02/2025 | 74550 |
| QKF2H40 | 279370R000039186 | 09/02/2025 | 74550 |
| QNV9A69 | 279370R000039144 | 08/02/2025 | 74550 |
| QXO4G59 | 279370T000008748 | 30/01/2025 | 55412 |
| RAG7596 | 279370R000039107 | 07/02/2025 | 74550 |
| RAG7H22 | 279370R000039247 | 10/02/2025 | 74550 |
| RBT4E63 | 279370R000039154 | 08/02/2025 | 74550 |
| RDW2F75 | 279370R000039127 | 08/02/2025 | 74550 |
| RDZ2F86 | 279370R000039263 | 10/02/2025 | 74630 |
| REA9D61 | 279370R000039210 | 09/02/2025 | 74550 |
| RFL9B14 | 279370R000039212 | 09/02/2025 | 60503 |
| RGJ1D08 | 279370R000039094 | 07/02/2025 | 74550 |
| RKW4H02 | 279370R000039193 | 09/02/2025 | 74550 |
| RLB1G83 | 279370R000039159 | 08/02/2025 | 60503 |
| RLI7C27 | 279370R000039167 | 08/02/2025 | 74550 |
| RMD8H18 | 279370R000039229 | 09/02/2025 | 74550 |
| RMH3E24 | 279370T000008760 | 30/01/2025 | 55412 |
| RXO4H98 | 279370R000039100 | 07/02/2025 | 74550 |
| RXR1J17 | 279370R000039250 | 10/02/2025 | 74550 |
| RXR4B33 | 279370T000008790 | 31/01/2025 | 55412 |
| RXS9G82 | 279370NIC0007713 | 24/01/2025 | 50020 |
| RXU0A98 | 279370T000008784 | 31/01/2025 | 55412 |
| RXY0D06 | 279370R000039191 | 09/02/2025 | 74550 |
| RXY0D06 | 279370R000039188 | 09/02/2025 | 74630 |
| RYE6F57 | 279370R000039110 | 07/02/2025 | 74630 |
| RYG6J64 | 279370T000008746 | 30/01/2025 | 55412 |
| RYL7A89 | 279370R000039114 | 07/02/2025 | 74550 |
| SEJ0C90 | 279370R000039205 | 09/02/2025 | 74550 |
| SEJ4G15 | 279370R000039083 | 07/02/2025 | 74550 |
| SEK2B09 | 279370R000039255 | 10/02/2025 | 60503 |
| SEN5B03 | 279370R000039216 | 09/02/2025 | 74550 |
| SER6J35 | 279370R000039126 | 08/02/2025 | 74550 |
| SET7B77 | 279370R000039091 | 07/02/2025 | 74630 |
| SFB5J06 | 279370R000039116 | 07/02/2025 | 74550 |
| SFC8C03 | 279370NIC0007714 | 24/01/2025 | 50020 |
| SJA0G73 | 279370R000039235 | 10/02/2025 | 74550 |
| SXJ5H35 | 279370T000008806 | 01/02/2025 | 55412 |
| SXL1F29 | 279370R000039180 | 09/02/2025 | 74550 |
| SXL1F29 | 279370R000039214 | 09/02/2025 | 74710 |
| SXU9D86 | 279370T000008756 | 30/01/2025 | 55412 |
| SYI5F79 | 279370T000008763 | 31/01/2025 | 55412 |
| TAS1F69 | 279370R000039237 | 10/02/2025 | 74550 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**4A580F93

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250214_154517.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAQ3D32 | 279370R000039289 | 11/02/2025 | 74550 |
| ABL6H52 | 279370R000039312 | 12/02/2025 | 74550 |
| ACS3A21 | 279370NIC0007726 | 25/01/2025 | 50020 |
| AKG9E49 | 279370R000039315 | 12/02/2025 | 74550 |
| ALU4B08 | 279370R000039324 | 12/02/2025 | 74550 |
| AMG0569 | 279370R000039282 | 11/02/2025 | 74550 |
| AQM1J25 | 279370R000039276 | 11/02/2025 | 74550 |
| ARZ4G11 | 279370R000039313 | 12/02/2025 | 74550 |
| ASR4C50 | 279370R000039309 | 12/02/2025 | 74550 |
| ATO0D91 | 279370R000039318 | 12/02/2025 | 74550 |
| ATT6023 | 279370R000039338 | 12/02/2025 | 74550 |
| AUD4A92 | 279370R000039285 | 11/02/2025 | 74550 |
| AUM9I99 | 279370R000039334 | 12/02/2025 | 74630 |
| AVL3016 | 279370R000039325 | 12/02/2025 | 74550 |
| AWF7358 | 279370R000039329 | 12/02/2025 | 74550 |
| AWH6G68 | 279370R000039337 | 12/02/2025 | 74550 |
| AWH9C80 | 279370R000039290 | 11/02/2025 | 74550 |
| AWT9211 | 279370R000039311 | 12/02/2025 | 74550 |
| AXF7C19 | 279370R000039302 | 11/02/2025 | 74550 |
| AXP2679 | 279370R000039271 | 11/02/2025 | 74550 |
| AYP4H17 | 279370R000039328 | 12/02/2025 | 74550 |
| AZX1H02 | 279370R000039292 | 11/02/2025 | 60503 |
| BAO4J62 | 279370R000039293 | 11/02/2025 | 74630 |
| BBE2B48 | 279370R000039273 | 11/02/2025 | 74550 |
| BBT4788 | 279370R000039319 | 12/02/2025 | 74550 |
| BCO6J60 | 279370NIC0007723 | 25/01/2025 | 50020 |
| FBS6697 | 279370R000039316 | 12/02/2025 | 74550 |
| FCU1360 | 279370R000039268 | 11/02/2025 | 74550 |
| FOJ8G49 | 279370R000039296 | 11/02/2025 | 74630 |
| GEU1G35 | 279370R000039310 | 12/02/2025 | 74550 |
| HSJ9A07 | 279370R000039304 | 11/02/2025 | 74550 |
| HYF1F44 | 279370R000039274 | 11/02/2025 | 74550 |
| HYF1F44 | 279370R000039269 | 11/02/2025 | 74550 |
| IFM0I46 | 279370R000039314 | 12/02/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IWZ9536 | 279370R000039322 | 12/02/2025 | 74550 |
| IXQ2I59 | 279370R000039323 | 12/02/2025 | 74550 |
| IXW7E29 | 279370NIC0007721 | 25/01/2025 | 50020 |
| KUW7B71 | 279370R000039332 | 12/02/2025 | 74550 |
| LBC4E42 | 279370R000039301 | 11/02/2025 | 74630 |
| LYR2J33 | 279370R000039278 | 11/02/2025 | 74550 |
| MAQ2435 | 279370R000039272 | 11/02/2025 | 74550 |
| MCN8757 | 279370R000039341 | 12/02/2025 | 74550 |
| MFP1A21 | 279370R000039277 | 11/02/2025 | 74550 |
| MFS8G65 | 279370R000039298 | 11/02/2025 | 74550 |
| MHL7I23 | 279370R000039333 | 12/02/2025 | 74550 |
| MHY3I57 | 279370R000039336 | 12/02/2025 | 74550 |
| MJA7961 | 279370R000039299 | 11/02/2025 | 74550 |
| MLA4C54 | 279370R000039270 | 11/02/2025 | 74630 |
| MLA4I56 | 279370R000039320 | 12/02/2025 | 74550 |
| MMH9F62 | 279370R000039283 | 11/02/2025 | 74550 |
| MMM4G60 | 279370R000039280 | 11/02/2025 | 74550 |
| NOG5J19 | 279370R000039291 | 11/02/2025 | 60503 |
| NYZ4G55 | 279370R000039308 | 12/02/2025 | 74550 |
| OQO8J48 | 279370R000039295 | 11/02/2025 | 74550 |
| PKF1J50 | 279370R000039335 | 12/02/2025 | 74630 |
| QHB3380 | 279370R000039340 | 12/02/2025 | 74550 |
| QHU3290 | 279370R000039281 | 11/02/2025 | 74550 |
| QIF6302 | 279370NIC0007724 | 25/01/2025 | 50020 |
| QIM5346 | 279370NIC0007727 | 25/01/2025 | 50020 |
| QJP9C09 | 279370NIC0007722 | 25/01/2025 | 50020 |
| QJV6E80 | 279370R000039339 | 12/02/2025 | 74550 |
| QQF0A49 | 279370R000039307 | 12/02/2025 | 74550 |
| QTF3I04 | 279370NIC0007719 | 25/01/2025 | 50020 |
| QUS0J38 | 279370NIC0007720 | 25/01/2025 | 50020 |
| QVB4G86 | 279370R000039327 | 12/02/2025 | 74550 |
| RHF9I43 | 279370R000039317 | 12/02/2025 | 74550 |
| RHH5A36 | 279370R000039286 | 11/02/2025 | 74550 |
| RHM9E53 | 279370R000039288 | 11/02/2025 | 74550 |
| RKZ1A68 | 279370R000039330 | 12/02/2025 | 74550 |
| RLP6G33 | 279370R000039342 | 12/02/2025 | 74550 |
| RXO1H19 | 279370R000039294 | 11/02/2025 | 74550 |
| RXP8A39 | 279370R000039321 | 12/02/2025 | 74550 |
| RYO8F32 | 279370NIC0007725 | 25/01/2025 | 50020 |
| RYO9I90 | 279370R000039331 | 12/02/2025 | 74550 |
| SDP0H80 | 279370R000039284 | 11/02/2025 | 74550 |
| SDZ7G47 | 279370R000039297 | 11/02/2025 | 60503 |
| SEG2G26 | 279370R000039326 | 12/02/2025 | 74550 |
| SEH3A45 | 279370R000039306 | 12/02/2025 | 74550 |
| SFB1D32 | 279370NIC0007718 | 25/01/2025 | 50020 |
| SHI4J08 | 279370R000039275 | 11/02/2025 | 74550 |
| SUZ7A69 | 279370NIC0007717 | 25/01/2025 | 50020 |
| SXA2A61 | 279370R000039303 | 11/02/2025 | 74630 |
| SXE1G30 | 279370R000039300 | 11/02/2025 | 74550 |
| SXK4H26 | 279370R000039305 | 12/02/2025 | 74550 |
| TAI2D65 | 279370R000039287 | 11/02/2025 | 74550 |
| TAK8J76 | 279370NIC0007715 | 24/01/2025 | 50020 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**376AF42F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250215_154576.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABM2510 | 279370T000008864 | 04/02/2025 | 55412 |
| AFS1485 | 279370T000008873 | 04/02/2025 | 55412 |
| AGQ3D85 | 279370T000008882 | 05/02/2025 | 55412 |
| AIX5763 | 279370T000008862 | 04/02/2025 | 55412 |
| AKF2322 | 279370T000008860 | 04/02/2025 | 55412 |
| ALN0H33 | 279370T000008832 | 03/02/2025 | 55412 |
| AOW7575 | 279370T000008850 | 04/02/2025 | 55412 |
| AOY3C62 | 279370T000008895 | 05/02/2025 | 55412 |
| API5G21 | 279370T000008854 | 04/02/2025 | 55412 |
| ARS1G59 | 279370T000008842 | 03/02/2025 | 55412 |
| ASI7421 | 116100T002558641 | 07/02/2025 | 55680 |
| ASJ4B58 | 279370T000008887 | 05/02/2025 | 55412 |
| ATA8C68 | 279370T000008900 | 05/02/2025 | 55412 |
| AUD6514 | 279370T000008833 | 03/02/2025 | 55412 |
| AVA1J89 | 279370T000008871 | 04/02/2025 | 55412 |
| AWD4G06 | 279370T000008848 | 04/02/2025 | 55412 |
| AWL2373 | 116100T002558644 | 07/02/2025 | 55411 |
| AYL8G49 | 279370T000008834 | 03/02/2025 | 55412 |
| AZN1J93 | 116100T002558643 | 07/02/2025 | 55411 |
| AZS0846 | 279370T000008876 | 04/02/2025 | 55412 |
| BAP3C27 | 279370T000008894 | 05/02/2025 | 55412 |
| BBL0554 | 279370T000008879 | 04/02/2025 | 55412 |
| BCF3314 | 279370T000008836 | 03/02/2025 | 55412 |
| BCI1H02 | 279370T000008859 | 04/02/2025 | 55412 |
| BDJ0G81 | 279370T000008863 | 04/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BEA2A89 | 279370T000008831 | 03/02/2025 | 55412 |
| BQM4571 | 279370T000008899 | 05/02/2025 | 55412 |
| CMJ4408 | 279370T000008829 | 03/02/2025 | 55412 |
| CXF2I70 | 116100T002558640 | 07/02/2025 | 55680 |
| DCD9G06 | 279370T000008849 | 04/02/2025 | 55412 |
| DRM3D92 | 279370T000008835 | 03/02/2025 | 55412 |
| DSI4A71 | 279370T000008827 | 03/02/2025 | 55412 |
| EBZ0D64 | 279370T000008853 | 04/02/2025 | 55412 |
| EHX9G88 | 279370T000008883 | 05/02/2025 | 55412 |
| EJK4E63 | 279370T000008846 | 03/02/2025 | 55412 |
| EUA6D20 | 279370T000008885 | 05/02/2025 | 55412 |
| FGH2G60 | 279370T000008840 | 03/02/2025 | 55412 |
| FMS4J43 | 279370T000008861 | 04/02/2025 | 55412 |
| FQZ5G05 | 279370T000008872 | 04/02/2025 | 55412 |
| FRM9A29 | 279370T000008870 | 04/02/2025 | 55412 |
| GDG2I36 | 279370T000008866 | 04/02/2025 | 55412 |
| GSZ4E33 | 279370T000008884 | 05/02/2025 | 55412 |
| HCA5B63 | 279370T000008896 | 05/02/2025 | 55412 |
| HDK4376 | 279370T000008886 | 05/02/2025 | 55412 |
| HJI1091 | 279370T000008875 | 04/02/2025 | 55412 |
| IOC7G76 | 279370T000008838 | 03/02/2025 | 55412 |
| IQQ3I69 | 279370T000008889 | 05/02/2025 | 55412 |
| KXR0A53 | 279370T000008867 | 04/02/2025 | 55412 |
| LYZ0588 | 279370T000008856 | 04/02/2025 | 55412 |
| LZG0003 | 279370T000008841 | 03/02/2025 | 55412 |
| MCO1J58 | 279370T000008837 | 03/02/2025 | 55412 |
| MEQ8G25 | 279370T000008893 | 05/02/2025 | 55412 |
| MGV9606 | 279370T000008881 | 04/02/2025 | 55412 |
| MHH8J21 | 279370T000008868 | 04/02/2025 | 55412 |
| MHN0A21 | 279370T000008839 | 03/02/2025 | 55412 |
| MJF8I57 | 279370T000008855 | 04/02/2025 | 55412 |
| MKH2A30 | 116100T002427085 | 07/02/2025 | 55680 |
| MLW3123 | 279370T000008865 | 04/02/2025 | 55412 |
| MMD9E94 | 279370T000008877 | 04/02/2025 | 55412 |
| PUB5C90 | 279370T000008852 | 04/02/2025 | 55412 |
| PZG9B98 | 279370T000008851 | 04/02/2025 | 55412 |
| QHL5G40 | 279370T000008897 | 05/02/2025 | 55412 |
| QII8629 | 279370T000008857 | 04/02/2025 | 55412 |
| QJE4105 | 279370T000008878 | 04/02/2025 | 55412 |
| QJU1471 | 279370T000008844 | 03/02/2025 | 55412 |
| QMC1H07 | 279370T000008830 | 03/02/2025 | 55412 |
| QNK8I14 | 279370T000008828 | 03/02/2025 | 55412 |
| QQE5A42 | 279370T000008880 | 04/02/2025 | 55412 |
| QXT6E71 | 279370T000008858 | 04/02/2025 | 55412 |
| RAD0E45 | 279370T000008891 | 05/02/2025 | 55412 |
| RAF4720 | 279370T000008845 | 03/02/2025 | 55412 |
| RDV7G53 | 279370T000008843 | 03/02/2025 | 55412 |
| RXM8D38 | 279370T000008898 | 05/02/2025 | 55412 |
| RYB1A30 | 279370T000008869 | 04/02/2025 | 55412 |
| RYL5J94 | 116100T002558642 | 07/02/2025 | 55411 |
| RYN9B22 | 279370T000008890 | 05/02/2025 | 55412 |
| RYY7C33 | 279370T000008888 | 05/02/2025 | 55412 |
| SEJ3C34 | 116100T001692227 | 07/02/2025 | 53800 |
| SEV8C51 | 279370T000008874 | 04/02/2025 | 55412 |
| SXD3G91 | 279370T000008847 | 03/02/2025 | 55412 |
| SXU3C67 | 279370T000008892 | 05/02/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**784FAB1C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250219_154757.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ACH5831 | 279370R000039497 | 16/02/2025 | 74630 |
| AGJ0A57 | 279370R000039517 | 16/02/2025 | 74550 |
| AHT2002 | 279370NIC0007729 | 28/01/2025 | 50020 |
| AJG6D77 | 279370R000039384 | 14/02/2025 | 74550 |
| AJO2I11 | 279370R000039496 | 16/02/2025 | 74550 |
| AKM7993 | 279370R000039422 | 15/02/2025 | 74550 |
| AKS1G61 | 279370R000039512 | 16/02/2025 | 74550 |
| ALA1E93 | 279370R000039410 | 14/02/2025 | 74550 |
| ALA1E93 | 279370R000039406 | 14/02/2025 | 74550 |
| ALF8D56 | 279370R000039402 | 14/02/2025 | 60503 |
| ALI8932 | 279370R000039503 | 16/02/2025 | 60503 |
| AMF1158 | 279370R000039397 | 14/02/2025 | 74550 |
| AMM4453 | 279370R000039409 | 14/02/2025 | 74550 |
| AND3170 | 279370R000039419 | 15/02/2025 | 74550 |
| APC1H71 | 279370R000039363 | 13/02/2025 | 74550 |
| APZ2461 | 279370R000039448 | 15/02/2025 | 74550 |
| APZ2461 | 279370R000039458 | 15/02/2025 | 74550 |
| AQJ9C15 | 279370R000039453 | 15/02/2025 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ARX6D82 | 279370NIC0007738 | 28/01/2025 | 50020 |
| ASA1477 | 279370R000039476 | 16/02/2025 | 74550 |
| ASC2H40 | 279370R000039475 | 16/02/2025 | 74550 |
| ASJ7B61 | 279370NIC0007739 | 28/01/2025 | 50020 |
| ASO0C38 | 279370NIC0007743 | 28/01/2025 | 50020 |
| ASO2G99 | 279370R000039428 | 15/02/2025 | 74550 |
| ASY6838 | 279370R000039358 | 13/02/2025 | 74550 |
| ATJ8F94 | 279370R000039447 | 15/02/2025 | 74550 |
| ATQ1H08 | 279370R000039469 | 15/02/2025 | 74550 |
| AUA8G51 | 279370R000039357 | 13/02/2025 | 74550 |
| AUJ9F80 | 279370R000039427 | 15/02/2025 | 74630 |
| AUN5719 | 279370R000039519 | 16/02/2025 | 74550 |
| AVD7642 | 279370R000039398 | 14/02/2025 | 74550 |
| AVL2D92 | 279370R000039350 | 13/02/2025 | 74550 |
| AVN7E97 | 279370R000039348 | 13/02/2025 | 74550 |
| AVT1F65 | 279370R000039394 | 14/02/2025 | 74550 |
| AVU5399 | 279370R000039508 | 16/02/2025 | 74550 |
| AWH1B41 | 279370NIC0007757 | 28/01/2025 | 50020 |
| AWK5B35 | 279370R000039415 | 14/02/2025 | 74550 |
| AWK5B35 | 279370R000039399 | 14/02/2025 | 74550 |
| AWR2E06 | 279370R000039504 | 16/02/2025 | 74710 |
| AWR4D53 | 279370R000039376 | 14/02/2025 | 74550 |
| AWV6G26 | 279370NIC0007760 | 28/01/2025 | 50020 |
| AXO7H95 | 279370R000039478 | 16/02/2025 | 74550 |
| AXQ2D55 | 279370R000039516 | 16/02/2025 | 74550 |
| AXQ2D55 | 279370R000039472 | 15/02/2025 | 74630 |
| AYD0409 | 279370R000039501 | 16/02/2025 | 74550 |
| AYW1E38 | 279370R000039433 | 15/02/2025 | 74550 |
| AZB4793 | 279370R000039383 | 14/02/2025 | 74550 |
| AZM2F84 | 279370R000039371 | 13/02/2025 | 74550 |
| AZN9778 | 279370R000039400 | 14/02/2025 | 74550 |
| AZW0D50 | 279370R000039379 | 14/02/2025 | 74550 |
| AZX5B69 | 279370R000039466 | 15/02/2025 | 74550 |
| BAA5430 | 279370R000039401 | 14/02/2025 | 74550 |
| BAF5J12 | 279370R000039505 | 16/02/2025 | 74550 |
| BAI0C82 | 279370R000039436 | 15/02/2025 | 74550 |
| BAQ1522 | 279370NIC0007763 | 28/01/2025 | 50020 |
| BBL9453 | 279370R000039477 | 16/02/2025 | 74550 |
| BBT4788 | 279370R000039431 | 15/02/2025 | 74550 |
| BBW4260 | 279370NIC0007759 | 28/01/2025 | 50020 |
| BBY0F63 | 279370NIC0007748 | 28/01/2025 | 50020 |
| BCL2A63 | 279370R000039506 | 16/02/2025 | 74550 |
| BCP0B95 | 279370R000039480 | 16/02/2025 | 74550 |
| BDH0C04 | 279370R000039404 | 14/02/2025 | 74630 |
| BDL5A97 | 279370R000039502 | 16/02/2025 | 74550 |
| BDM6B62 | 279370R000039483 | 16/02/2025 | 74630 |
| BDP5B08 | 279370R000039514 | 16/02/2025 | 74550 |
| BEB4F73 | 279370R000039449 | 15/02/2025 | 74550 |
| BEE6D75 | 279370NIC0007764 | 28/01/2025 | 50020 |
| BEU2H33 | 279370R000039494 | 16/02/2025 | 74550 |
| BEX5E47 | 279370NIC0007762 | 28/01/2025 | 50020 |
| DEY1B00 | 279370R000039515 | 16/02/2025 | 74630 |
| DJN3I04 | 279370R000039492 | 16/02/2025 | 74550 |
| DMP3B40 | 279370R000039490 | 16/02/2025 | 74550 |
| DSI4A71 | 279370R000039369 | 13/02/2025 | 74550 |
| DTA2755 | 279370NIC0007731 | 28/01/2025 | 50020 |
| DTA2755 | 279370NIC0007730 | 28/01/2025 | 50020 |
| EAD8515 | 279370R000039444 | 15/02/2025 | 74550 |
| EDA9D28 | 279370R000039375 | 13/02/2025 | 74550 |
| EIV6451 | 279370R000039465 | 15/02/2025 | 74550 |
| EMT5G04 | 279370R000039439 | 15/02/2025 | 74550 |
| EPB5A90 | 279370R000039495 | 16/02/2025 | 74550 |
| FAO9A07 | 279370R000039468 | 15/02/2025 | 74550 |
| FDM4B52 | 279370R000039432 | 15/02/2025 | 74550 |
| FGR3436 | 279370R000039405 | 14/02/2025 | 74550 |
| FJH4H00 | 279370R000039440 | 15/02/2025 | 74550 |
| FLI6J27 | 279370R000039414 | 14/02/2025 | 74550 |
| FNR7F25 | 279370R000039424 | 15/02/2025 | 74550 |
| FSB4C73 | 279370R000039500 | 16/02/2025 | 74550 |
| FUZ3G19 | 279370R000039452 | 15/02/2025 | 74550 |
| GED3D41 | 279370NIC0007754 | 28/01/2025 | 50020 |
| GFY1B96 | 279370R000039364 | 13/02/2025 | 74550 |
| GHD1B15 | 279370R000039412 | 14/02/2025 | 74550 |
| GZA7697 | 279370R000039461 | 15/02/2025 | 74550 |
| HCI1346 | 279370R000039451 | 15/02/2025 | 74550 |
| HNA4B10 | 279370R000039463 | 15/02/2025 | 74550 |
| IMO7B72 | 279370R000039474 | 16/02/2025 | 74550 |
| INB4I89 | 279370R000039471 | 15/02/2025 | 74630 |
| IQC2H13 | 279370R000039413 | 14/02/2025 | 74550 |
| IRZ6H52 | 279370R000039507 | 16/02/2025 | 74550 |
| ISK1254 | 279370R000039368 | 13/02/2025 | 60503 |
| ISR7H75 | 279370R000039403 | 14/02/2025 | 60503 |
| IWE7062 | 279370NIC0007755 | 28/01/2025 | 50020 |
| IXJ2C28 | 279370R000039438 | 15/02/2025 | 74550 |
| IXK0J70 | 279370R000039380 | 14/02/2025 | 74550 |
| IXQ2I59 | 279370R000039343 | 13/02/2025 | 74550 |
| JBR9A36 | 279370R000039457 | 15/02/2025 | 60503 |
| JBV8F03 | 279370NIC0007753 | 28/01/2025 | 50020 |
| LRS5D61 | 279370R000039450 | 15/02/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LYS8364 | 279370R000039387 | 14/02/2025 | 74550 |
| LZR6G23 | 116100T002604501 | 11/02/2025 | 56144 |
| LZY0D79 | 279370R000039481 | 16/02/2025 | 74550 |
| MAH9640 | 279370R000039361 | 13/02/2025 | 74550 |
| MBC3H76 | 279370R000039373 | 13/02/2025 | 74550 |
| MBF4A92 | 279370R000039391 | 14/02/2025 | 74550 |
| MCI0H13 | 279370R000039498 | 16/02/2025 | 74550 |
| MCJ8G78 | 279370R000039485 | 16/02/2025 | 74550 |
| MCO2D97 | 279370NIC0007747 | 28/01/2025 | 50020 |
| MDN9H18 | 279370R000039456 | 15/02/2025 | 74550 |
| MDP6C79 | 279370R000039417 | 15/02/2025 | 74550 |
| MEE3151 | 279370R000039470 | 15/02/2025 | 74630 |
| MEF3C69 | 279370R000039489 | 16/02/2025 | 74550 |
| MEO8F05 | 279370R000039372 | 13/02/2025 | 74550 |
| MFP2B24 | 279370R000039396 | 14/02/2025 | 74550 |
| MGL2H79 | 279370R000039390 | 14/02/2025 | 74630 |
| MGZ7137 | 279370R000039378 | 14/02/2025 | 74550 |
| MHY3I73 | 279370R000039486 | 16/02/2025 | 74550 |
| MIG3A67 | 279370R000039374 | 13/02/2025 | 74550 |
| MIM8001 | 279370R000039347 | 13/02/2025 | 74550 |
| MIO0688 | 279370NIC0007734 | 28/01/2025 | 50020 |
| MJK0514 | 279370R000039462 | 15/02/2025 | 74630 |
| MJK8B29 | 279370R000039349 | 13/02/2025 | 74550 |
| MJR4E14 | 279370R000039467 | 15/02/2025 | 74550 |
| MJS4237 | 279370R000039445 | 15/02/2025 | 74550 |
| MJY3150 | 279370R000039370 | 13/02/2025 | 74630 |
| MKE6C97 | 279370R000039351 | 13/02/2025 | 74630 |
| MLE1F33 | 279370R000039360 | 13/02/2025 | 74550 |
| MLM7H97 | 279370R000039420 | 15/02/2025 | 74550 |
| MLO5530 | 279370NIC0007742 | 28/01/2025 | 50020 |
| MLP2016 | 279370R000039518 | 16/02/2025 | 74550 |
| MLP8014 | 279370NIC0007746 | 28/01/2025 | 50020 |
| MLS0251 | 279370NIC0007732 | 28/01/2025 | 50020 |
| MME8G55 | 279370R000039355 | 13/02/2025 | 74550 |
| NJF0F90 | 279370R000039381 | 14/02/2025 | 74550 |
| OIU8I68 | 279370R000039366 | 13/02/2025 | 60503 |
| OKG8243 | 279370R000039491 | 16/02/2025 | 74550 |
| OLU0I35 | 279370R000039426 | 15/02/2025 | 74550 |
| ONI8F99 | 279370R000039487 | 16/02/2025 | 74550 |
| ONT3A26 | 279370R000039367 | 13/02/2025 | 74550 |
| ONT9F20 | 279370NIC0007733 | 28/01/2025 | 50020 |
| ONT9F20 | 279370NIC0007740 | 28/01/2025 | 50020 |
| OWJ8C41 | 279370R000039385 | 14/02/2025 | 74550 |
| PEV0J37 | 279370R000039407 | 14/02/2025 | 74550 |
| PPI5J03 | 279370R000039509 | 16/02/2025 | 74550 |
| PQF7J25 | 279370R000039484 | 16/02/2025 | 74630 |
| PRA4B39 | 279370R000039377 | 14/02/2025 | 74550 |
| QBS3D30 | 279370R000039365 | 13/02/2025 | 74550 |
| QHI5C17 | 279370R000039386 | 14/02/2025 | 74550 |
| QHK1J28 | 279370R000039359 | 13/02/2025 | 74550 |
| QHU1F79 | 279370R000039356 | 13/02/2025 | 74550 |
| QHU5433 | 279370R000039446 | 15/02/2025 | 74550 |
| QHZ8964 | 279370R000039389 | 14/02/2025 | 74550 |
| QIX7781 | 279370NIC0007735 | 28/01/2025 | 50020 |
| QJC2519 | 279370R000039416 | 14/02/2025 | 74550 |
| QJD9E31 | 279370R000039425 | 15/02/2025 | 74630 |
| QJL3I24 | 279370R000039434 | 15/02/2025 | 74550 |
| QJN0345 | 279370R000039443 | 15/02/2025 | 74550 |
| QJO6739 | 279370R000039441 | 15/02/2025 | 74550 |
| QJP5774 | 279370R000039454 | 15/02/2025 | 74630 |
| QJX2C99 | 279370R000039346 | 13/02/2025 | 74550 |
| QJY2J71 | 279370R000039455 | 15/02/2025 | 74550 |
| QLZ1I60 | 279370R000039429 | 15/02/2025 | 74550 |
| QNB4D09 | 279370R000039513 | 16/02/2025 | 74550 |
| QQM7B89 | 279370R000039473 | 15/02/2025 | 74630 |
| QTL4562 | 279370R000039464 | 15/02/2025 | 60503 |
| RAF5I05 | 279370NIC0007728 | 28/01/2025 | 50020 |
| RAP5D41 | 279370R000039395 | 14/02/2025 | 74550 |
| RHF1B63 | 279370R000039388 | 14/02/2025 | 74550 |
| RHU8G06 | 279370NIC0007750 | 28/01/2025 | 50020 |
| RHV8C34 | 279370R000039493 | 16/02/2025 | 74550 |
| RLD7B18 | 279370R000039442 | 15/02/2025 | 74630 |
| RLF5C67 | 279370R000039345 | 13/02/2025 | 74550 |
| RLI3B52 | 279370R000039435 | 15/02/2025 | 74550 |
| RTR3J98 | 279370R000039437 | 15/02/2025 | 74550 |
| RXK8I52 | 279370NIC0007736 | 28/01/2025 | 50020 |
| RXS9F43 | 279370R000039511 | 16/02/2025 | 74550 |
| RXS9G82 | 279370NIC0007737 | 28/01/2025 | 50020 |
| RXV7A27 | 279370R000039418 | 15/02/2025 | 74550 |
| RXX5C80 | 279370R000039392 | 14/02/2025 | 74550 |
| RYB9C67 | 279370NIC0007752 | 28/01/2025 | 50020 |
| RYE4F77 | 279370R000039499 | 16/02/2025 | 74550 |
| RYF0C13 | 279370R000039482 | 16/02/2025 | 74630 |
| RYG2I53 | 279370R000039459 | 15/02/2025 | 74550 |
| RYP1D75 | 279370R000039430 | 15/02/2025 | 74550 |
| RYR5A66 | 279370R000039382 | 14/02/2025 | 74550 |
| SDP2J07 | 279370NIC0007761 | 28/01/2025 | 50020 |
| SDP5D57 | 279370NIC0007745 | 28/01/2025 | 50020 |
| SDR8C37 | 279370R000039479 | 16/02/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEC5G58 | 279370R000039460 | 15/02/2025 | 74550 |
| SEN3A26 | 279370NIC0007758 | 28/01/2025 | 50020 |
| SFM5B87 | 279370NIC0007744 | 28/01/2025 | 50020 |
| SHW0E87 | 279370NIC0007751 | 28/01/2025 | 50020 |
| SSX1H76 | 279370NIC0007749 | 28/01/2025 | 50020 |
| STI6H53 | 279370R000039488 | 16/02/2025 | 74630 |
| SUH4H54 | 279370R000039362 | 13/02/2025 | 74630 |
| SXC1F25 | 279370R000039353 | 13/02/2025 | 74550 |
| SXC8D07 | 279370R000039408 | 14/02/2025 | 60503 |
| SXE8B90 | 279370R000039411 | 14/02/2025 | 60503 |
| SXV9I17 | 279370R000039421 | 15/02/2025 | 74550 |
| SXV9I17 | 279370R000039423 | 15/02/2025 | 74550 |
| SYG0C49 | 279370R000039393 | 14/02/2025 | 74630 |
| TAI6D80 | 279370NIC0007756 | 28/01/2025 | 50020 |
| TAJ9J48 | 279370R000039352 | 13/02/2025 | 74550 |
| TAP7H57 | 279370NIC0007765 | 28/01/2025 | 50020 |
| TAQ6I77 | 279370NIC0007741 | 28/01/2025 | 50020 |
| TAT1H68 | 279370NIC0007766 | 28/01/2025 | 50020 |
| TAY8C94 | 279370R000039344 | 13/02/2025 | 74550 |
| TCT1B10 | 279370R000039354 | 13/02/2025 | 74550 |
| TCU4C98 | 279370R000039510 | 16/02/2025 | 74630 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**8A250520

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250220_154866.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AGF0H49 | 279370T000008921 | 06/02/2025 | 55412 |
| AIW7682 | 279370T000008947 | 07/02/2025 | 55412 |
| ALD4860 | 279370T000009015 | 10/02/2025 | 55412 |
| ALL1400 | 279370T000008970 | 08/02/2025 | 55412 |
| ALZ3676 | 279370T000009004 | 10/02/2025 | 55412 |
| ANG2G59 | 279370T000008937 | 07/02/2025 | 55412 |
| ANH0529 | 279370T000009016 | 10/02/2025 | 55412 |
| ANK7C66 | 279370T000008949 | 07/02/2025 | 55412 |
| AOG1A77 | 279370T000008969 | 08/02/2025 | 55412 |
| AOG1A77 | 279370T000008951 | 07/02/2025 | 55412 |
| AOI5868 | 279370T000008989 | 10/02/2025 | 55412 |
| APY6607 | 279370T000009009 | 10/02/2025 | 55412 |
| AQE6030 | 279370T000008974 | 08/02/2025 | 55412 |
| ARY4H58 | 279370T000009001 | 10/02/2025 | 55412 |
| ASH7D61 | 279370T000008972 | 08/02/2025 | 55412 |
| ATU8I94 | 279370T000008982 | 08/02/2025 | 55412 |
| AUG0F43 | 279370T000008916 | 06/02/2025 | 55412 |
| AUH4D34 | 279370T000008984 | 10/02/2025 | 55412 |
| AUZ0D02 | 279370T000008965 | 08/02/2025 | 55412 |
| AVP0F86 | 279370T000008927 | 07/02/2025 | 55412 |
| AVU8986 | 279370T000008913 | 06/02/2025 | 55412 |
| AVW1J28 | 279370T000008946 | 07/02/2025 | 55412 |
| AWI3141 | 279370T000008932 | 07/02/2025 | 55412 |
| AWL8J23 | 279370T000008954 | 08/02/2025 | 55412 |
| AXX5D92 | 279370T000008993 | 10/02/2025 | 55412 |
| AYI0756 | 279370T000008958 | 08/02/2025 | 55412 |
| AZB4793 | 279370T000008950 | 07/02/2025 | 55412 |
| BBS9J57 | 279370T000009002 | 10/02/2025 | 55412 |
| BDI8H84 | 279370T000008905 | 06/02/2025 | 55412 |
| BEH6D57 | 279370T000008943 | 07/02/2025 | 55412 |
| BEM7J82 | 279370T000008909 | 06/02/2025 | 55412 |
| DIU8003 | 279370T000009011 | 10/02/2025 | 55412 |
| DJF4H24 | 279370T000009018 | 10/02/2025 | 55412 |
| DKX7A89 | 279370T000008962 | 08/02/2025 | 55412 |
| DQH5793 | 279370T000008987 | 10/02/2025 | 55412 |
| EBZ0D64 | 279370T000008908 | 06/02/2025 | 55412 |
| EDG0718 | 279370T000008926 | 07/02/2025 | 55412 |
| EOI6G01 | 279370T000008956 | 08/02/2025 | 55412 |
| FDG8I48 | 279370T000008955 | 08/02/2025 | 55412 |
| FJG8E99 | 279370T000009010 | 10/02/2025 | 55412 |
| FPC3E44 | 279370T000008983 | 08/02/2025 | 55412 |
| FQZ5G05 | 279370T000008978 | 08/02/2025 | 55412 |
| FQZ5G05 | 279370T000008945 | 07/02/2025 | 55412 |
| HCA5B63 | 279370T000008992 | 10/02/2025 | 55412 |
| HDK4376 | 279370T000008999 | 10/02/2025 | 55412 |
| HEI9J76 | 279370T000008933 | 07/02/2025 | 55412 |
| HHO3232 | 279370T000008902 | 06/02/2025 | 55412 |
| HLU4F87 | 279370T000009012 | 10/02/2025 | 55412 |
| HNI4G71 | 279370T000008997 | 10/02/2025 | 55412 |
| HQE2F86 | 279370T000008918 | 06/02/2025 | 55412 |
| HTI6F43 | 279370T000008959 | 08/02/2025 | 55412 |
| IKR0903 | 279370T000008938 | 07/02/2025 | 55412 |
| IRX3J16 | 279370T000008922 | 06/02/2025 | 55412 |
| IRX3J16 | 279370T000008928 | 07/02/2025 | 55412 |
| IUW9F35 | 279370T000008923 | 06/02/2025 | 55412 |
| IUW9F35 | 279370T000008957 | 08/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JHF4A59 | 279370T000009005 | 10/02/2025 | 55412 |
| JOO9338 | 279370T000008961 | 08/02/2025 | 55412 |
| JQX2318 | 279370T000008988 | 10/02/2025 | 55412 |
| LSG6H43 | 279370T000008991 | 10/02/2025 | 55412 |
| LYG5988 | 279370T000008931 | 07/02/2025 | 55412 |
| LZG0003 | 279370T000008936 | 07/02/2025 | 55412 |
| LZV8781 | 279370T000009000 | 10/02/2025 | 55412 |
| MAQ8A72 | 279370T000008981 | 08/02/2025 | 55412 |
| MBB8205 | 279370T000008979 | 08/02/2025 | 55412 |
| MBI8F75 | 279370T000008930 | 07/02/2025 | 55412 |
| MBP0627 | 279370T000008952 | 07/02/2025 | 55412 |
| MBT9557 | 279370T000009017 | 10/02/2025 | 55412 |
| MBX9958 | 279370T000008990 | 10/02/2025 | 55412 |
| MEE3A28 | 279370T000008907 | 06/02/2025 | 55412 |
| MEM2H33 | 279370T000008966 | 08/02/2025 | 55412 |
| MET8C74 | 279370T000008934 | 07/02/2025 | 55412 |
| MFL7F96 | 279370T000008968 | 08/02/2025 | 55412 |
| MGL2H79 | 279370T000009008 | 10/02/2025 | 55412 |
| MGT9B58 | 279370T000008994 | 10/02/2025 | 55412 |
| MGY3I42 | 279370T000008967 | 08/02/2025 | 55412 |
| MGY7475 | 279370T000008925 | 07/02/2025 | 55412 |
| MHL8A41 | 279370T000008935 | 07/02/2025 | 55412 |
| MHT7C36 | 279370T000008944 | 07/02/2025 | 55412 |
| MIG1587 | 279370T000008985 | 10/02/2025 | 55412 |
| MIT5G35 | 279370T000008912 | 06/02/2025 | 55412 |
| MJG3G41 | 279370T000009007 | 10/02/2025 | 55412 |
| MKB0278 | 279370T000008971 | 08/02/2025 | 55412 |
| MLN0A96 | 279370T000008941 | 07/02/2025 | 55412 |
| MMD5E43 | 279370T000008998 | 10/02/2025 | 55412 |
| MNN3A50 | 279370T000008976 | 08/02/2025 | 55412 |
| MWR8I15 | 279370T000008917 | 06/02/2025 | 55412 |
| NDQ7I49 | 279370T000008903 | 06/02/2025 | 55412 |
| NRQ9C33 | 279370T000008948 | 07/02/2025 | 55412 |
| NWR6I95 | 279370T000008980 | 08/02/2025 | 55412 |
| ODS7G30 | 279370T000008911 | 06/02/2025 | 55412 |
| OGS9H38 | 279370T000008910 | 06/02/2025 | 55412 |
| ONI1D69 | 279370T000008995 | 10/02/2025 | 55412 |
| PHM9F03 | 279370T000008914 | 06/02/2025 | 55412 |
| QII8629 | 279370T000008963 | 08/02/2025 | 55412 |
| QII8629 | 279370T000008924 | 07/02/2025 | 55412 |
| QIN5I97 | 279370T000008964 | 08/02/2025 | 55412 |
| QJD9E31 | 279370T000008986 | 10/02/2025 | 55412 |
| QJN1D19 | 279370T000008906 | 06/02/2025 | 55412 |
| QOK1A40 | 279370T000008920 | 06/02/2025 | 55412 |
| QXT6E71 | 279370T000008942 | 07/02/2025 | 55412 |
| RDT7A92 | 279370T000008973 | 08/02/2025 | 55412 |
| RFJ5C12 | 279370T000008915 | 06/02/2025 | 55412 |
| RLO5E69 | 279370T000008904 | 06/02/2025 | 55412 |
| RNH7G86 | 279370T000009014 | 10/02/2025 | 55412 |
| RWD4H46 | 279370T000008940 | 07/02/2025 | 55412 |
| RYZ1G39 | 279370T000009003 | 10/02/2025 | 55412 |
| SFH7D76 | 279370T000008975 | 08/02/2025 | 55412 |
| SXC3C35 | 279370T000008953 | 07/02/2025 | 55412 |
| SXC8D07 | 279370T000008901 | 06/02/2025 | 55412 |
| SXJ3E25 | 279370T000008929 | 07/02/2025 | 55412 |
| TAY0D99 | 279370T000008960 | 08/02/2025 | 55412 |
| TCW8H45 | 279370T000008939 | 07/02/2025 | 55412 |
| TCW8H45 | 279370T000008919 | 06/02/2025 | 55412 |
| TCW8H45 | 279370T000008977 | 08/02/2025 | 55412 |
| TCW8H45 | 279370T000009013 | 10/02/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**B22FC665

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250221_154937.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABL6H52 | 279370R000039531 | 17/02/2025 | 74550 |
| ACS0J56 | 279370R000039540 | 17/02/2025 | 74550 |
| AFL5317 | 279370R000039577 | 18/02/2025 | 74550 |
| AKD6066 | 279370NIC0007782 | 01/02/2025 | 50020 |
| ANA2875 | 279370R000039573 | 18/02/2025 | 74550 |
| AOY2G79 | 279370R000039525 | 17/02/2025 | 74550 |
| AQO8411 | 279370NIC0007781 | 01/02/2025 | 50020 |
| AQS9G89 | 279370R000039524 | 17/02/2025 | 74630 |
| ATF5691 | 279370R000039572 | 18/02/2025 | 74550 |
| ATM7J89 | 279370R000039580 | 18/02/2025 | 74550 |
| ATO3611 | 279370NIC0007770 | 01/02/2025 | 50020 |
| ATT3192 | 279370T000009019 | 19/02/2025 | 54870 |
| ATY0F85 | 279370R000039526 | 17/02/2025 | 74630 |
| AUG1C34 | 279370R000039596 | 18/02/2025 | 74550 |
| AWT9211 | 279370R000039571 | 18/02/2025 | 74550 |
| AYL4B38 | 279370R000039583 | 18/02/2025 | 74550 |
| AYP3858 | 279370R000039566 | 18/02/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AZB4793 | 279370R000039528 | 17/02/2025 | 74550 |
| AZL9D18 | 279370R000039553 | 17/02/2025 | 74550 |
| AZQ9849 | 279370R000039534 | 17/02/2025 | 74550 |
| AZQ9849 | 279370R000039537 | 17/02/2025 | 74550 |
| BAD2303 | 116100T002642752 | 13/02/2025 | 54600 |
| BBH4D56 | 279370R000039521 | 17/02/2025 | 74550 |
| BBI6949 | 279370R000039556 | 18/02/2025 | 74550 |
| BCE5441 | 279370R000039590 | 18/02/2025 | 74550 |
| BCK3I12 | 279370R000039551 | 17/02/2025 | 74550 |
| BCY8I45 | 279370R000039591 | 18/02/2025 | 74550 |
| BDQ7H09 | 279370R000039594 | 18/02/2025 | 60503 |
| BDW5C58 | 279370R000039562 | 18/02/2025 | 74550 |
| BDY7C51 | 279370R000039585 | 18/02/2025 | 74550 |
| BEF1509 | 279370R000039532 | 17/02/2025 | 74630 |
| BEF2B30 | 279370R000039599 | 18/02/2025 | 74550 |
| BEJ5E29 | 279370NIC0007780 | 01/02/2025 | 50020 |
| BEK9B73 | 279370R000039578 | 18/02/2025 | 74630 |
| DNB3B31 | 279370R000039520 | 17/02/2025 | 74550 |
| DZH1B15 | 279370R000039565 | 18/02/2025 | 74550 |
| EDJ1G66 | 279370R000039593 | 18/02/2025 | 74550 |
| EEP4279 | 279370R000039589 | 18/02/2025 | 74550 |
| EVF2D68 | 279370R000039579 | 18/02/2025 | 74550 |
| FOJ8G49 | 279370R000039597 | 18/02/2025 | 74630 |
| HYF1F44 | 279370R000039522 | 17/02/2025 | 74550 |
| IOH8C45 | 279370R000039588 | 18/02/2025 | 74550 |
| IQR9H23 | 279370R000039547 | 17/02/2025 | 60503 |
| IQR9H23 | 279370R000039535 | 17/02/2025 | 74550 |
| ISG2C34 | 279370NIC0007774 | 01/02/2025 | 50020 |
| ISG2C34 | 279370NIC0007775 | 01/02/2025 | 50020 |
| IUV0087 | 279370R000039592 | 18/02/2025 | 74550 |
| LXT4B26 | 279370NIC0007784 | 01/02/2025 | 50020 |
| LXU2047 | 279370R000039530 | 17/02/2025 | 74550 |
| MAZ6C93 | 279370R000039569 | 18/02/2025 | 74550 |
| MCN8757 | 279370R000039563 | 18/02/2025 | 74550 |
| MDV1317 | 279370R000039527 | 17/02/2025 | 74550 |
| MEA4954 | 279370R000039554 | 18/02/2025 | 74550 |
| MEK8A30 | 279370R000039545 | 17/02/2025 | 74550 |
| MES7A75 | 116100T001410857 | 13/02/2025 | 76251 |
| MFK0F89 | 279370R000039582 | 18/02/2025 | 74550 |
| MHX6604 | 279370R000039598 | 17/02/2025 | 74550 |
| MIA6521 | 279370R000039576 | 18/02/2025 | 74550 |
| MIC5A19 | 279370R000039557 | 18/02/2025 | 74630 |
| MIW9871 | 279370R000039558 | 18/02/2025 | 74550 |
| MJE1F21 | 279370R000039595 | 18/02/2025 | 74630 |
| MJG1278 | 279370R000039536 | 17/02/2025 | 74550 |
| MJS3304 | 279370R000039559 | 18/02/2025 | 74550 |
| MLE9417 | 279370R000039552 | 17/02/2025 | 74550 |
| NJI3475 | 279370R000039561 | 18/02/2025 | 74550 |
| PPT7A16 | 279370NIC0007779 | 01/02/2025 | 50020 |
| PQK7J17 | 279370NIC0007776 | 01/02/2025 | 50020 |
| PVR0G22 | 279370NIC0007785 | 01/02/2025 | 50020 |
| QHK7J53 | 279370NIC0007772 | 01/02/2025 | 50020 |
| QIB4I47 | 279370R000039523 | 17/02/2025 | 74550 |
| QIK9D50 | 279370R000039550 | 17/02/2025 | 74550 |
| QIM5A45 | 279370R000039574 | 18/02/2025 | 74630 |
| QIN2H77 | 279370R000039541 | 17/02/2025 | 74550 |
| QIX5A70 | 279370R000039546 | 17/02/2025 | 74550 |
| QJK2836 | 279370R000039538 | 17/02/2025 | 74550 |
| QJO7602 | 279370R000039567 | 18/02/2025 | 74550 |
| QJP3H50 | 279370R000039570 | 18/02/2025 | 74550 |
| QQH8C74 | 279370R000039568 | 18/02/2025 | 74550 |
| QTL1A00 | 279370R000039586 | 18/02/2025 | 74550 |
| QTL2439 | 279370R000039575 | 18/02/2025 | 74550 |
| QXQ3D78 | 279370R000039529 | 17/02/2025 | 74630 |
| RDX1A42 | 279370NIC0007769 | 01/02/2025 | 50020 |
| RHH5A36 | 279370R000039539 | 17/02/2025 | 74550 |
| RHP1I73 | 279370NIC0007778 | 01/02/2025 | 50020 |
| RLD6I36 | 279370R000039581 | 18/02/2025 | 74550 |
| RVX3G61 | 279370NIC0007783 | 01/02/2025 | 50020 |
| RXQ5C86 | 279370R000039600 | 18/02/2025 | 74550 |
| RXQ6F22 | 279370R000039584 | 18/02/2025 | 74550 |
| SEG1I88 | 279370NIC0007771 | 01/02/2025 | 50020 |
| SEJ8G07 | 279370NIC0007773 | 01/02/2025 | 50020 |
| SFA0E53 | 116100T001410856 | 13/02/2025 | 55680 |
| SFE4I99 | 279370NIC0007777 | 01/02/2025 | 50020 |
| SHO3D79 | 279370NIC0007767 | 01/02/2025 | 50020 |
| SIA8B69 | 279370R000039548 | 17/02/2025 | 60503 |
| STI6H53 | 279370R000039542 | 17/02/2025 | 74550 |
| SUM8G01 | 279370R000039544 | 17/02/2025 | 74550 |
| SUM8G01 | 279370R000039549 | 17/02/2025 | 60503 |
| SVV1I90 | 279370R000039543 | 17/02/2025 | 74550 |
| SXJ8H24 | 279370R000039564 | 18/02/2025 | 74550 |
| SXV3D98 | 279370NIC0007768 | 01/02/2025 | 50020 |
| SXV4B18 | 279370R000039560 | 18/02/2025 | 74550 |
| TAL3F76 | 279370R000039587 | 18/02/2025 | 74630 |
| TAV8A70 | 279370R000039555 | 18/02/2025 | 74550 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**A7A31338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NA_20250225_155096.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAL6H73 | 279370T000009121 | 12/02/2025 | 55412 |
| ACC3A62 | 279370T000009104 | 12/02/2025 | 55412 |
| AEU0471 | 279370T000009120 | 12/02/2025 | 55412 |
| AGA9654 | 279370T000009097 | 12/02/2025 | 55412 |
| AII1G66 | 279370T000009108 | 12/02/2025 | 55412 |
| AJO0E84 | 279370T000009098 | 12/02/2025 | 55412 |
| ALK1C37 | 279370T000009074 | 12/02/2025 | 55412 |
| ANB2H69 | 279370T000009122 | 12/02/2025 | 55412 |
| ANG2G59 | 279370T000009094 | 12/02/2025 | 55412 |
| ANN0057 | 279370T000009115 | 12/02/2025 | 55412 |
| ANW5H71 | 279370T000009105 | 12/02/2025 | 55412 |
| AUH4D34 | 279370T000009112 | 12/02/2025 | 55412 |
| AUS3H86 | 279370T000009099 | 12/02/2025 | 55412 |
| AVS9388 | 116100T000482777 | 17/02/2025 | 54522 |
| AWA6E59 | 279370T000009106 | 12/02/2025 | 55412 |
| AXA4I60 | 279370T000009079 | 12/02/2025 | 55412 |
| AXP4D94 | 279370T000009103 | 12/02/2025 | 55412 |
| AYO9I83 | 279370T000009076 | 12/02/2025 | 55412 |
| AYQ3B18 | 279370T000009090 | 12/02/2025 | 55412 |
| AZB4793 | 279370T000009080 | 12/02/2025 | 55412 |
| AZD5056 | 279370T000009111 | 12/02/2025 | 55412 |
| AZS3C20 | 279370T000009116 | 12/02/2025 | 55412 |
| BAC0455 | 279370T000009095 | 12/02/2025 | 55412 |
| BAG0959 | 279370T000009073 | 12/02/2025 | 55412 |
| BBF2D59 | 279370T000009092 | 12/02/2025 | 55412 |
| BDI6F27 | 279370T000009100 | 12/02/2025 | 55412 |
| BEH6D57 | 279370T000009110 | 12/02/2025 | 55412 |
| CVP7215 | 116100T001413506 | 15/02/2025 | 54100 |
| CVX5C95 | 279370T000009093 | 12/02/2025 | 55412 |
| DWC6D26 | 279370T000009071 | 12/02/2025 | 55412 |
| EBZ0D64 | 279370T000009119 | 12/02/2025 | 55412 |
| ETH9915 | 279370T000009078 | 12/02/2025 | 55412 |
| EYN5498 | 279370T000009087 | 12/02/2025 | 55412 |
| FMO0G14 | 279370T000009096 | 12/02/2025 | 55412 |
| GCH4J88 | 279370T000009101 | 12/02/2025 | 55412 |
| GXU2E20 | 279370T000009118 | 12/02/2025 | 55412 |
| HCI7E11 | 279370T000009081 | 12/02/2025 | 55412 |
| HDJ4788 | 279370T000009075 | 12/02/2025 | 55412 |
| IRL0E79 | 279370T000009077 | 12/02/2025 | 55412 |
| IVZ5A00 | 279370T000009085 | 12/02/2025 | 55412 |
| IWS0F59 | 279370T000009072 | 12/02/2025 | 55412 |
| JSQ7D65 | 279370T000009114 | 12/02/2025 | 55412 |
| LOL0708 | 279370T000009067 | 12/02/2025 | 55412 |
| LXL7600 | 279370T000009084 | 12/02/2025 | 55412 |
| MAV9273 | 279370T000009068 | 12/02/2025 | 55412 |
| MCQ4I07 | 279370T000009113 | 12/02/2025 | 55412 |
| MCX1I68 | 279370T000009102 | 12/02/2025 | 55412 |
| MGG0I03 | 279370T000009066 | 12/02/2025 | 55412 |
| MHW6F07 | 279370T000009082 | 12/02/2025 | 55412 |
| MID1B63 | 279370T000009107 | 12/02/2025 | 55412 |
| MJA6642 | 116100T001489414 | 15/02/2025 | 55250 |
| MKH2257 | 279370T000009088 | 12/02/2025 | 55412 |
| MLR9C32 | 279370T000009069 | 12/02/2025 | 55412 |
| NDR0H20 | 279370T000009086 | 12/02/2025 | 55412 |
| OQL1G59 | 279370T000009070 | 12/02/2025 | 55412 |
| QHA2B37 | 279370T000009091 | 12/02/2025 | 55412 |
| QHY4C53 | 279370T000009109 | 12/02/2025 | 55412 |
| QIN5644 | 279370T000009089 | 12/02/2025 | 55412 |
| TAR1H60 | 279370T000009117 | 12/02/2025 | 55412 |
| TCW8H45 | 279370T000009083 | 12/02/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**7247025D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NA_20250226_155195.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| AAA2H31 | 279370R000039847 | 23/02/2025 | 74550 |
| AAU1119 | 279370R000039773 | 22/02/2025 | 60503 |
| AAW7126 | 279370R000039607 | 19/02/2025 | 74550 |
| ABJ9B27 | 279370T000009181 | 14/02/2025 | 55412 |
| ABL0G23 | 279370T000009125 | 13/02/2025 | 55412 |
| ABN2F05 | 279370R000039634 | 20/02/2025 | 74550 |
| AEL4I00 | 279370R000039810 | 23/02/2025 | 74550 |
| AFP0389 | 279370R000039832 | 23/02/2025 | 74630 |
| AFP9H52 | 279370R000039743 | 22/02/2025 | 74550 |
| AFY4E76 | 279370R000039754 | 22/02/2025 | 74550 |
| AGD7H69 | 279370R000039818 | 23/02/2025 | 74550 |
| AIA3E46 | 279370T000009203 | 14/02/2025 | 55412 |
| AIE0794 | 279370T000009139 | 13/02/2025 | 55412 |
| AJS0169 | 279370R000039749 | 22/02/2025 | 74550 |
| ALF5039 | 279370R000039611 | 19/02/2025 | 74550 |
| ALK2F82 | 279370R000039811 | 23/02/2025 | 74550 |
| ALP8367 | 279370R000039639 | 20/02/2025 | 74550 |
| ALP8367 | 279370R000039636 | 20/02/2025 | 74550 |
| ALY2830 | 279370T000009137 | 13/02/2025 | 55412 |
| AMH1359 | 279370T000009193 | 14/02/2025 | 55412 |
| AMK2H13 | 279370R000039667 | 20/02/2025 | 60503 |
| AMP2A26 | 279370T000009159 | 13/02/2025 | 55412 |
| AND6H72 | 279370R000039762 | 22/02/2025 | 74550 |
| ANE3B30 | 279370R000039740 | 22/02/2025 | 74550 |
| ANG2G59 | 279370T000009192 | 14/02/2025 | 55412 |
| ANI7C51 | 279370T000009148 | 13/02/2025 | 55412 |
| AOX3978 | 279370R000039651 | 20/02/2025 | 74550 |
| APG3879 | 279370R000039757 | 22/02/2025 | 74550 |
| APG5C49 | 279370T000009146 | 13/02/2025 | 55412 |
| APR8G36 | 279370T000009173 | 13/02/2025 | 55412 |
| AQI0703 | 279370T000009152 | 13/02/2025 | 55412 |
| ARE5C54 | 279370R000039729 | 21/02/2025 | 74550 |
| ARL9G20 | 279370R000039713 | 21/02/2025 | 74550 |
| ARM1319 | 279370R000039668 | 20/02/2025 | 60503 |
| ARY2G41 | 279370R000039625 | 19/02/2025 | 60503 |
| ASA4516 | 279370R000039626 | 19/02/2025 | 74550 |
| ASB8308 | 279370R000039833 | 23/02/2025 | 74630 |
| ASC1161 | 279370R000039805 | 23/02/2025 | 74550 |
| ASF9138 | 279370R000039775 | 22/02/2025 | 74550 |
| ASJ7J15 | 279370R000039836 | 23/02/2025 | 74550 |
| ASR5580 | 279370R000039826 | 23/02/2025 | 60503 |
| ATA8C74 | 279370R000039641 | 20/02/2025 | 74550 |
| ATR4A39 | 279370T000009166 | 13/02/2025 | 55412 |
| ATV5834 | 279370T000009144 | 13/02/2025 | 55412 |
| ATY7995 | 279370NIC0007798 | 04/02/2025 | 50020 |
| AUB9065 | 279370R000039789 | 23/02/2025 | 74550 |
| AUC3892 | 279370T000009175 | 13/02/2025 | 55412 |
| AUF6E88 | 279370R000039614 | 19/02/2025 | 74550 |
| AUF6E88 | 279370R000039615 | 19/02/2025 | 74630 |
| AUF9F28 | 279370R000039806 | 23/02/2025 | 74550 |
| AUF9F28 | 279370R000039816 | 23/02/2025 | 74630 |
| AUF9F28 | 279370R000039841 | 23/02/2025 | 74630 |
| AUN6263 | 279370R000039613 | 19/02/2025 | 74550 |
| AUV1F14 | 279370R000039760 | 22/02/2025 | 74550 |
| AUV9A65 | 279370R000039798 | 23/02/2025 | 74550 |
| AVC9D88 | 279370R000039680 | 20/02/2025 | 74550 |
| AVE8725 | 279370R000039677 | 20/02/2025 | 74550 |
| AVG6E44 | 279370R000039609 | 19/02/2025 | 74550 |
| AVU5J86 | 279370T000009155 | 13/02/2025 | 55412 |
| AVZ3D11 | 279370NIC0007801 | 04/02/2025 | 50020 |
| AWJ0474 | 279370T000009134 | 13/02/2025 | 55412 |
| AXB4J57 | 279370T000009180 | 14/02/2025 | 55412 |
| AXD0445 | 279370R000039815 | 23/02/2025 | 74550 |
| AXD6D00 | 279370R000039783 | 22/02/2025 | 74550 |
| AXG9388 | 279370R000039829 | 23/02/2025 | 74550 |
| AXK2H08 | 279370R000039720 | 21/02/2025 | 74550 |
| AXP8G69 | 279370R000039702 | 21/02/2025 | 74550 |
| AXT9J69 | 279370R000039705 | 21/02/2025 | 74550 |
| AXV4252 | 279370T000009206 | 14/02/2025 | 55412 |
| AXX5D92 | 279370T000009165 | 13/02/2025 | 55412 |
| AYC6F17 | 279370R000039706 | 21/02/2025 | 74550 |
| AYK5I46 | 279370R000039849 | 23/02/2025 | 74550 |
| AYN7I60 | 279370R000039638 | 20/02/2025 | 74550 |
| AZB8414 | 279370R000039612 | 19/02/2025 | 74550 |
| AZN2J07 | 279370R000039793 | 23/02/2025 | 74550 |
| AZN9778 | 279370T000009147 | 13/02/2025 | 55412 |
| AZS3C20 | 279370T000009187 | 14/02/2025 | 55412 |
| BAD7J58 | 279370R000039820 | 23/02/2025 | 74550 |
| BAE6I08 | 279370R000039608 | 19/02/2025 | 74550 |
| BAG2877 | 279370R000039695 | 21/02/2025 | 74550 |
| BAL7J20 | 279370NIC0007795 | 04/02/2025 | 50020 |
| BAN2E05 | 279370R000039784 | 22/02/2025 | 74550 |
| BAQ4B51 | 279370R000039741 | 22/02/2025 | 74550 |
| BAZ5F37 | 279370T000009183 | 14/02/2025 | 55412 |
| BBJ2B09 | 279370R000039845 | 23/02/2025 | 60503 |
| BBJ6F73 | 279370T000009177 | 13/02/2025 | 55412 |
| BBU9028 | 279370R000039839 | 23/02/2025 | 60503 |
| BBV6044 | 279370R000039715 | 21/02/2025 | 74550 |
| BCI6E25 | 279370T000009168 | 13/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCO6J60 | 279370NIC0007804 | 04/02/2025 | 50020 |
| BCP1J34 | 279370R000039790 | 23/02/2025 | 74550 |
| BCT4D97 | 279370T000009145 | 13/02/2025 | 55412 |
| BDY7B90 | 279370T000009162 | 13/02/2025 | 55412 |
| BEA1F20 | 279370T000009196 | 14/02/2025 | 55412 |
| BEG0I59 | 279370T000009169 | 13/02/2025 | 55412 |
| BEJ5E29 | 279370NIC0007799 | 04/02/2025 | 50020 |
| BEN9E25 | 279370R000039663 | 20/02/2025 | 60503 |
| BEU8C05 | 279370NIC0007802 | 04/02/2025 | 50020 |
| BEY1B91 | 279370R000039844 | 23/02/2025 | 74550 |
| BVT6J74 | 279370R000039645 | 20/02/2025 | 74710 |
| CLV5562 | 279370T000009126 | 13/02/2025 | 55412 |
| CLV5562 | 279370T000009184 | 14/02/2025 | 55412 |
| CVM0G66 | 279370R000039822 | 23/02/2025 | 74550 |
| CXA3F29 | 279370R000039664 | 20/02/2025 | 74550 |
| CYD8664 | 279370R000039823 | 23/02/2025 | 74550 |
| DHF5J16 | 279370R000039693 | 21/02/2025 | 74550 |
| DPF3F69 | 279370R000039629 | 19/02/2025 | 74550 |
| DQB1J05 | 279370R000039796 | 23/02/2025 | 74550 |
| DQM3724 | 279370R000039725 | 21/02/2025 | 60503 |
| DSI7977 | 279370T000009143 | 13/02/2025 | 55412 |
| EEZ5J86 | 279370R000039828 | 23/02/2025 | 74550 |
| EJG8278 | 279370R000039759 | 22/02/2025 | 74550 |
| ELH9H92 | 279370NIC0007803 | 04/02/2025 | 50020 |
| EMM9I39 | 279370R000039675 | 20/02/2025 | 74550 |
| ERY6A45 | 279370T000009154 | 13/02/2025 | 55412 |
| ESR3I26 | 279370R000039657 | 20/02/2025 | 74550 |
| EUE0A51 | 279370T000009132 | 13/02/2025 | 55412 |
| EUO8225 | 279370T000009178 | 14/02/2025 | 55412 |
| EUW9C77 | 279370T000009153 | 13/02/2025 | 55412 |
| EVN5883 | 279370R000039650 | 20/02/2025 | 74550 |
| EYN6A99 | 279370T000009133 | 13/02/2025 | 55412 |
| EYO3E05 | 279370T000009189 | 14/02/2025 | 55412 |
| EZW1I20 | 279370R000039733 | 21/02/2025 | 74550 |
| FAA1D02 | 279370R000039704 | 21/02/2025 | 74550 |
| FAD9G63 | 279370T000009188 | 14/02/2025 | 55412 |
| FBA1A42 | 279370NIC0007792 | 04/02/2025 | 50020 |
| FGI9450 | 279370T000009190 | 14/02/2025 | 55412 |
| FLB8C10 | 279370R000039620 | 19/02/2025 | 74550 |
| FLQ7301 | 279370R000039739 | 22/02/2025 | 74550 |
| FMO0G14 | 279370T000009157 | 13/02/2025 | 55412 |
| FSL0093 | 279370R000039745 | 22/02/2025 | 74630 |
| FUF3420 | 279370R000039791 | 23/02/2025 | 74550 |
| GCR5E24 | 279370NIC0007800 | 04/02/2025 | 50020 |
| GED4H22 | 279370R000039778 | 22/02/2025 | 74550 |
| GHY6C55 | 279370T000009202 | 14/02/2025 | 55412 |
| GYZ3273 | 279370R000039604 | 19/02/2025 | 74550 |
| HGX5A51 | 279370T000009163 | 13/02/2025 | 55412 |
| HMT9B67 | 279370R000039700 | 21/02/2025 | 74550 |
| HNI4G71 | 279370T000009186 | 14/02/2025 | 55412 |
| HSJ9A07 | 279370R000039752 | 22/02/2025 | 74550 |
| HSJ9A07 | 279370R000039850 | 23/02/2025 | 74550 |
| HYF1F44 | 279370T000009207 | 14/02/2025 | 55412 |
| IAR4796 | 279370T000009176 | 13/02/2025 | 55412 |
| IKR3D47 | 279370R000039621 | 19/02/2025 | 74550 |
| IKY3759 | 279370R000039683 | 20/02/2025 | 74550 |
| INB5608 | 279370T000009161 | 13/02/2025 | 55412 |
| IRX3J16 | 279370T000009156 | 13/02/2025 | 55412 |
| IST7C67 | 279370R000039605 | 19/02/2025 | 74550 |
| IUD5B03 | 279370R000039848 | 23/02/2025 | 74550 |
| IXB6J25 | 279370R000039679 | 20/02/2025 | 74550 |
| IXE9E73 | 279370R000039654 | 20/02/2025 | 74550 |
| IXQ2I59 | 279370R000039699 | 21/02/2025 | 74550 |
| IYQ3I57 | 279370R000039755 | 22/02/2025 | 74550 |
| JFQ1395 | 279370R000039846 | 23/02/2025 | 74550 |
| KXL0G58 | 279370R000039814 | 23/02/2025 | 74550 |
| KXT3856 | 279370R000039618 | 19/02/2025 | 74550 |
| LXQ6805 | 279370R000039633 | 20/02/2025 | 74550 |
| LYI3922 | 279370T000009158 | 13/02/2025 | 55412 |
| MAT2941 | 279370R000039803 | 23/02/2025 | 74550 |
| MBB2614 | 279370R000039766 | 22/02/2025 | 60503 |
| MBE9363 | 279370T000009128 | 13/02/2025 | 55412 |
| MBQ8I99 | 279370R000039813 | 23/02/2025 | 74550 |
| MBW4152 | 279370T000009199 | 14/02/2025 | 55412 |
| MBW7C37 | 279370R000039747 | 22/02/2025 | 74550 |
| MCC0E78 | 279370R000039619 | 19/02/2025 | 74550 |
| MCC5266 | 279370R000039637 | 20/02/2025 | 74630 |
| MCN8757 | 279370R000039788 | 22/02/2025 | 74550 |
| MCP4C48 | 279370R000039631 | 20/02/2025 | 74550 |
| MDG3325 | 279370NIC0007794 | 04/02/2025 | 50020 |
| MDN9H18 | 279370R000039640 | 20/02/2025 | 74550 |
| MDO4C39 | 279370R000039658 | 20/02/2025 | 74550 |
| MDY2F84 | 279370R000039722 | 21/02/2025 | 74550 |
| MED2670 | 116100T001011563 | 18/02/2025 | 54100 |
| MEM2H33 | 279370T000009129 | 13/02/2025 | 55412 |
| MEP8750 | 279370R000039646 | 20/02/2025 | 74550 |
| MER6B86 | 279370R000039758 | 22/02/2025 | 74550 |
| MEY4E27 | 279370R000039630 | 20/02/2025 | 74550 |
| MEY4E27 | 279370R000039735 | 22/02/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MFI9864 | 279370R000039732 | 21/02/2025 | 74630 |
| MFP1E75 | 279370T000009185 | 14/02/2025 | 55412 |
| MGA2B50 | 279370R000039767 | 22/02/2025 | 60503 |
| MGE0H10 | 279370R000039819 | 23/02/2025 | 74630 |
| MGE0H10 | 279370R000039764 | 22/02/2025 | 74550 |
| MGE3C72 | 279370T000009131 | 13/02/2025 | 55412 |
| MGK0G95 | 279370R000039655 | 20/02/2025 | 74550 |
| MGL2H36 | 279370T000009205 | 14/02/2025 | 55412 |
| MGW7J82 | 279370R000039840 | 23/02/2025 | 74550 |
| MGZ7137 | 279370R000039736 | 22/02/2025 | 74550 |
| MHI4708 | 279370R000039673 | 20/02/2025 | 74550 |
| MHM7F77 | 279370R000039714 | 21/02/2025 | 74550 |
| MHT6316 | 279370R000039686 | 20/02/2025 | 74550 |
| MIB2466 | 279370R000039761 | 22/02/2025 | 74550 |
| MIG3A67 | 279370R000039688 | 21/02/2025 | 74550 |
| MIH4B04 | 279370R000039672 | 20/02/2025 | 74550 |
| MIV8655 | 279370R000039685 | 20/02/2025 | 60503 |
| MIW2D66 | 279370R000039730 | 21/02/2025 | 74550 |
| MJX2E52 | 279370R000039768 | 22/02/2025 | 74550 |
| MJY7G35 | 279370R000039728 | 21/02/2025 | 60503 |
| MKF1D15 | 279370R000039804 | 23/02/2025 | 74550 |
| MKM9G31 | 279370T000009200 | 14/02/2025 | 55412 |
| MKO8H42 | 279370T000009198 | 14/02/2025 | 55412 |
| MKR3046 | 279370R000039628 | 19/02/2025 | 74550 |
| MKZ2249 | 279370T000009204 | 14/02/2025 | 55412 |
| MLC0I84 | 279370T000009151 | 13/02/2025 | 55412 |
| MLE1F33 | 279370R000039727 | 21/02/2025 | 74550 |
| MLM8644 | 279370R000039786 | 22/02/2025 | 74630 |
| MLO3E45 | 279370R000039780 | 22/02/2025 | 74550 |
| MLO9389 | 279370R000039825 | 23/02/2025 | 74550 |
| MLR4655 | 279370NIC0007787 | 04/02/2025 | 50020 |
| MLZ1A17 | 279370R000039717 | 21/02/2025 | 74550 |
| MLZ3427 | 279370R000039627 | 19/02/2025 | 74550 |
| MMF7900 | 279370R000039812 | 23/02/2025 | 74630 |
| MMI2G92 | 279370R000039601 | 19/02/2025 | 74550 |
| NDA6H88 | 279370R000039642 | 20/02/2025 | 74550 |
| NDR0H20 | 279370T000009138 | 13/02/2025 | 55412 |
| NEJ9C33 | 279370R000039726 | 21/02/2025 | 60503 |
| NIZ4237 | 279370T000009123 | 13/02/2025 | 55412 |
| NJF0F90 | 279370R000039708 | 21/02/2025 | 74630 |
| NJF0F90 | 279370R000039744 | 22/02/2025 | 74550 |
| NOG5J19 | 279370R000039712 | 21/02/2025 | 74550 |
| NRH0E67 | 279370R000039799 | 23/02/2025 | 74550 |
| OIT1G90 | 279370R000039701 | 21/02/2025 | 74550 |
| OKD5072 | 279370R000039731 | 21/02/2025 | 74550 |
| OKF9I36 | 279370R000039703 | 21/02/2025 | 74550 |
| OKG1190 | 279370T000009172 | 13/02/2025 | 55412 |
| OKG6I70 | 279370R000039807 | 23/02/2025 | 74550 |
| ONT9F20 | 279370NIC0007793 | 04/02/2025 | 50020 |
| OXJ5C60 | 279370T000009197 | 14/02/2025 | 55412 |
| OXQ3J92 | 279370T000009130 | 13/02/2025 | 55412 |
| PBB7E83 | 279370R000039682 | 20/02/2025 | 74550 |
| PDX2E01 | 279370R000039772 | 22/02/2025 | 74550 |
| PVK3C98 | 279370T000009150 | 13/02/2025 | 55412 |
| PYN6131 | 279370R000039711 | 21/02/2025 | 74550 |
| PZG9B98 | 279370T000009164 | 13/02/2025 | 55412 |
| QAH5I16 | 279370R000039779 | 22/02/2025 | 74550 |
| QHE9C72 | 279370R000039824 | 23/02/2025 | 74550 |
| QHK6605 | 279370NIC0007791 | 04/02/2025 | 50020 |
| QHN1I66 | 279370T000009171 | 13/02/2025 | 55412 |
| QHN5800 | 279370R000039751 | 22/02/2025 | 74550 |
| QHU0H01 | 279370R000039785 | 22/02/2025 | 74550 |
| QHV4B29 | 279370R000039771 | 22/02/2025 | 74550 |
| QHZ7I83 | 279370R000039776 | 22/02/2025 | 74550 |
| QIA7B96 | 279370R000039694 | 21/02/2025 | 74550 |
| QIB4I47 | 279370R000039617 | 19/02/2025 | 74550 |
| QIF6056 | 279370R000039738 | 22/02/2025 | 74550 |
| QII6082 | 279370NIC0007788 | 04/02/2025 | 50020 |
| QIP2462 | 279370R000039734 | 21/02/2025 | 74550 |
| QIP9365 | 279370R000039800 | 23/02/2025 | 74550 |
| QIY0H25 | 279370R000039644 | 20/02/2025 | 74630 |
| QIY0H25 | 279370R000039643 | 20/02/2025 | 74550 |
| QJP3A50 | 279370R000039610 | 19/02/2025 | 74550 |
| QJQ8E25 | 279370R000039716 | 21/02/2025 | 74550 |
| QJX4A92 | 279370R000039632 | 20/02/2025 | 74550 |
| QKE6B23 | 279370R000039794 | 23/02/2025 | 74550 |
| QKE6B23 | 279370R000039795 | 23/02/2025 | 74550 |
| QKE6B23 | 279370R000039827 | 23/02/2025 | 74550 |
| QLN8B11 | 279370T000009182 | 14/02/2025 | 55412 |
| QLN8B11 | 279370T000009167 | 13/02/2025 | 55412 |
| QNE9A84 | 279370R000039660 | 20/02/2025 | 74550 |
| QNH2B41 | 116100T001657657 | 18/02/2025 | 54790 |
| QNK8I14 | 279370T000009142 | 13/02/2025 | 55412 |
| QNX2F15 | 279370R000039797 | 23/02/2025 | 74550 |
| QOF5H16 | 279370R000039837 | 23/02/2025 | 74550 |
| QOJ5G18 | 279370T000009124 | 13/02/2025 | 55412 |
| QPE1D13 | 279370R000039838 | 23/02/2025 | 74550 |
| QQK0D33 | 279370T000009141 | 13/02/2025 | 55412 |
| QTK3076 | 279370R000039781 | 22/02/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QTM5175 | 279370R000039765 | 22/02/2025 | 74550 |
| QTM8B17 | 279370NIC0007796 | 04/02/2025 | 50020 |
| QUP9E36 | 279370R000039671 | 20/02/2025 | 74550 |
| QXL8E12 | 279370R000039817 | 23/02/2025 | 74550 |
| RAB2575 | 279370R000039801 | 23/02/2025 | 74550 |
| RAC5J04 | 279370T000009195 | 14/02/2025 | 55412 |
| RAE6F34 | 279370R000039753 | 22/02/2025 | 74550 |
| RAG3B42 | 279370R000039670 | 20/02/2025 | 74550 |
| RDV7G53 | 279370T000009149 | 13/02/2025 | 55412 |
| RDY6C97 | 279370R000039777 | 22/02/2025 | 74550 |
| RDZ1J10 | 279370R000039723 | 21/02/2025 | 74550 |
| RDZ7C12 | 279370NIC0007797 | 04/02/2025 | 50020 |
| REB0E27 | 279370R000039808 | 23/02/2025 | 74550 |
| REB6D27 | 279370R000039692 | 21/02/2025 | 74550 |
| REB6E20 | 279370R000039691 | 21/02/2025 | 74550 |
| RFJ5B89 | 279370R000039698 | 21/02/2025 | 74550 |
| RHC2D98 | 279370T000009174 | 13/02/2025 | 55412 |
| RHF5I03 | 279370R000039697 | 21/02/2025 | 74550 |
| RHI2H55 | 279370R000039622 | 19/02/2025 | 74550 |
| RHR5H70 | 279370R000039721 | 21/02/2025 | 74550 |
| RHU1E57 | 279370R000039665 | 20/02/2025 | 74550 |
| RKX0H29 | 279370R000039835 | 23/02/2025 | 74550 |
| RKZ2C86 | 279370R000039656 | 20/02/2025 | 74550 |
| RLD2D29 | 279370R000039748 | 22/02/2025 | 74550 |
| RLF5C67 | 279370R000039774 | 22/02/2025 | 74630 |
| RLF5F48 | 279370T000009201 | 14/02/2025 | 55412 |
| RLK5E40 | 279370R000039676 | 20/02/2025 | 60503 |
| RMF2C37 | 279370R000039792 | 23/02/2025 | 74630 |
| RSK7B54 | 279370R000039649 | 20/02/2025 | 74550 |
| RTF2F22 | 279370R000039689 | 21/02/2025 | 74550 |
| RXK9I28 | 279370R000039809 | 23/02/2025 | 74550 |
| RXM3I45 | 279370R000039821 | 23/02/2025 | 74630 |
| RXP7A15 | 279370R000039724 | 21/02/2025 | 74550 |
| RXQ4H25 | 279370R000039742 | 22/02/2025 | 74550 |
| RXQ6F22 | 279370R000039666 | 20/02/2025 | 74550 |
| RXR5H10 | 279370T000009127 | 13/02/2025 | 55412 |
| RXS9D72 | 279370R000039603 | 19/02/2025 | 74550 |
| RXT7H62 | 279370R000039737 | 22/02/2025 | 74550 |
| RYE4F77 | 279370R000039787 | 22/02/2025 | 74550 |
| RYF1J98 | 279370NIC0007789 | 04/02/2025 | 50020 |
| RYF9D10 | 279370R000039843 | 23/02/2025 | 74550 |
| RYG9F69 | 279370R000039659 | 20/02/2025 | 74550 |
| RYI9F11 | 279370NIC0007790 | 04/02/2025 | 50020 |
| RYJ8G54 | 279370R000039648 | 20/02/2025 | 74550 |
| RYJ9I41 | 279370R000039719 | 21/02/2025 | 74630 |
| RYL4B42 | 279370R000039684 | 20/02/2025 | 56732 |
| RYL5J94 | 279370R000039769 | 22/02/2025 | 74550 |
| RYL8I85 | 279370T000009160 | 13/02/2025 | 55412 |
| RYM3I61 | 279370R000039674 | 20/02/2025 | 74630 |
| RYM3J28 | 279370R000039616 | 19/02/2025 | 74550 |
| RYO0I63 | 279370R000039678 | 20/02/2025 | 74550 |
| RYO8I86 | 279370R000039669 | 20/02/2025 | 74550 |
| RYP4I40 | 279370R000039750 | 22/02/2025 | 74550 |
| RYR0F65 | 279370R000039687 | 21/02/2025 | 74550 |
| RYS2A08 | 279370R000039647 | 20/02/2025 | 74550 |
| RYU8I18 | 279370R000039834 | 23/02/2025 | 74550 |
| RYX0G89 | 279370T000009179 | 14/02/2025 | 55412 |
| SDR6A66 | 279370NIC0007786 | 04/02/2025 | 50020 |
| SDT7H59 | 279370T000009136 | 13/02/2025 | 55412 |
| SDU3G50 | 279370R000039707 | 21/02/2025 | 74550 |
| SDW5G15 | 279370R000039830 | 23/02/2025 | 74550 |
| SEV4J80 | 279370R000039681 | 20/02/2025 | 74550 |
| SEV7B79 | 279370R000039635 | 20/02/2025 | 74550 |
| SEV8C51 | 279370T000009208 | 14/02/2025 | 55412 |
| SFA0E53 | 279370R000039802 | 23/02/2025 | 74550 |
| SHO3A18 | 279370R000039662 | 20/02/2025 | 74550 |
| SIV9F44 | 279370R000039696 | 21/02/2025 | 74550 |
| SIY9I51 | 279370R000039709 | 21/02/2025 | 74550 |
| SJA0G73 | 279370R000039756 | 22/02/2025 | 74630 |
| SLE1I16 | 116100T001708472 | 18/02/2025 | 56300 |
| STZ2B55 | 279370R000039624 | 19/02/2025 | 60503 |
| SWF6I24 | 279370R000039653 | 20/02/2025 | 74550 |
| SXA7C98 | 279370R000039782 | 22/02/2025 | 74550 |
| SXC3C35 | 279370T000009170 | 13/02/2025 | 55412 |
| SXD0I13 | 279370R000039652 | 20/02/2025 | 74550 |
| SXE6C54 | 279370R000039623 | 19/02/2025 | 60503 |
| SXE8H96 | 279370R000039602 | 19/02/2025 | 74550 |
| SXN6H98 | 279370T000009191 | 14/02/2025 | 55412 |
| SXN8C31 | 279370T000009135 | 13/02/2025 | 55412 |
| SXR8I87 | 279370R000039763 | 22/02/2025 | 74630 |
| SXU0B77 | 279370R000039690 | 21/02/2025 | 74550 |
| SXU9C21 | 279370R000039746 | 22/02/2025 | 74630 |
| SXV9J08 | 279370R000039842 | 23/02/2025 | 74550 |
| TAV2D04 | 279370R000039606 | 19/02/2025 | 74550 |
| TAZ6G56 | 279370R000039770 | 22/02/2025 | 74550 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**85BE40AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250301_155439.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABR9H85 | 279370T000009240 | 18/02/2025 | 55412 |
| ADY6013 | 279370T000009255 | 18/02/2025 | 55412 |
| AGN0730 | 279370T000009251 | 18/02/2025 | 55412 |
| AJW9898 | 279370T000009274 | 17/02/2025 | 55412 |
| AOG1407 | 279370T000009210 | 15/02/2025 | 55412 |
| AOP1411 | 279370T000009253 | 18/02/2025 | 55412 |
| AQB9I63 | 279370T000009235 | 15/02/2025 | 55412 |
| AQK7D85 | 279370T000009260 | 18/02/2025 | 55412 |
| ATA2H02 | 279370T000009224 | 15/02/2025 | 55412 |
| ATQ0A71 | 279370T000009215 | 15/02/2025 | 55412 |
| ATS5735 | 279370T000009259 | 18/02/2025 | 55412 |
| AUU6J07 | 279370T000009238 | 18/02/2025 | 55412 |
| AUX2019 | 279370T000009244 | 18/02/2025 | 55412 |
| AUZ1D99 | 279370T000009247 | 18/02/2025 | 55412 |
| AVD0H90 | 279370T000009239 | 18/02/2025 | 55412 |
| AVS2043 | 279370T000009265 | 18/02/2025 | 55412 |
| AVU2316 | 279370T000009263 | 18/02/2025 | 55412 |
| AVW1J28 | 279370T000009257 | 18/02/2025 | 55412 |
| AVZ5125 | 279370T000009218 | 15/02/2025 | 55412 |
| AWJ4E70 | 279370T000009209 | 15/02/2025 | 55412 |
| AXW9D88 | 279370T000009229 | 15/02/2025 | 55412 |
| AYN5F01 | 279370T000009271 | 17/02/2025 | 55412 |
| AZB4793 | 279370T000009221 | 15/02/2025 | 55412 |
| BAM3G87 | 279370T000009241 | 18/02/2025 | 55412 |
| BAN1I87 | 279370T000009250 | 18/02/2025 | 55412 |
| BAS0H44 | 279370T000009227 | 15/02/2025 | 55412 |
| BAT1H64 | 279370T000009246 | 18/02/2025 | 55412 |
| BBY4814 | 279370T000009278 | 17/02/2025 | 55412 |
| BCY8H13 | 279370T000009242 | 18/02/2025 | 55412 |
| BDO5H35 | 279370T000009249 | 18/02/2025 | 55412 |
| BEA1F20 | 279370T000009275 | 17/02/2025 | 55412 |
| BEA4I36 | 279370T000009217 | 15/02/2025 | 55412 |
| BEP9A96 | 279370T000009266 | 18/02/2025 | 55412 |
| EAH6679 | 279370T000009243 | 18/02/2025 | 55412 |
| ESP7E23 | 279370T000009279 | 17/02/2025 | 55412 |
| EUE0A51 | 279370T000009267 | 18/02/2025 | 55412 |
| EUE0A51 | 279370T000009273 | 17/02/2025 | 55412 |
| EUL0C08 | 279370T000009256 | 18/02/2025 | 55412 |
| EYN6A99 | 279370T000009254 | 18/02/2025 | 55412 |
| EZN2C08 | 279370T000009228 | 15/02/2025 | 55412 |
| FEO4G80 | 279370T000009220 | 15/02/2025 | 55412 |
| FIH6C97 | 279370T000009261 | 18/02/2025 | 55412 |
| FKC4E28 | 279370T000009270 | 18/02/2025 | 55412 |
| HSS5454 | 279370T000009213 | 15/02/2025 | 55412 |
| IIZ7H66 | 279370T000009212 | 15/02/2025 | 55412 |
| IQR9H23 | 279370T000009276 | 17/02/2025 | 55412 |
| IRZ1G88 | 279370T000009262 | 18/02/2025 | 55412 |
| IWP5D15 | 279370T000009252 | 18/02/2025 | 55412 |
| LNM8D92 | 279370T000009236 | 15/02/2025 | 55412 |
| LOM1641 | 279370T000009234 | 15/02/2025 | 55412 |
| LSL7I83 | 279370T000009268 | 18/02/2025 | 55412 |
| MEK8410 | 279370T000009211 | 15/02/2025 | 55412 |
| MFY2613 | 279370T000009230 | 15/02/2025 | 55412 |
| MHG8I53 | 279370T000009226 | 15/02/2025 | 55412 |
| MHY4410 | 279370T000009237 | 15/02/2025 | 55412 |
| MIR7F81 | 279370T000009233 | 15/02/2025 | 55412 |
| MJU5G14 | 279370T000009248 | 18/02/2025 | 55412 |
| MJU8D25 | 279370T000009245 | 18/02/2025 | 55412 |
| MKL0C61 | 279370T000009232 | 15/02/2025 | 55412 |
| MPC5342 | 279370T000009269 | 18/02/2025 | 55412 |
| NDR0H20 | 279370T000009216 | 15/02/2025 | 55412 |
| NWR6I95 | 279370T000009214 | 15/02/2025 | 55412 |
| OXQ3J92 | 279370T000009223 | 15/02/2025 | 55412 |
| QJK3G01 | 279370T000009258 | 18/02/2025 | 55412 |
| QNY6J12 | 279370T000009219 | 15/02/2025 | 55412 |
| RNC5F64 | 279370T000009222 | 15/02/2025 | 55412 |
| RXL3B38 | 279370T000009277 | 17/02/2025 | 55412 |
| RYN3J33 | 279370T000009264 | 18/02/2025 | 55412 |
| SXC3C35 | 279370T000009231 | 15/02/2025 | 55412 |
| SXK3F28 | 279370T000009225 | 15/02/2025 | 55412 |
| TCW2C64 | 279370T000009272 | 17/02/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**2429CF3D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250306_155524.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AFT6317 | 279370R000039853 | 24/02/2025 | 74550 |
| AHW2D23 | 279370R000039972 | 27/02/2025 | 74550 |
| AIX1A04 | 279370R000039936 | 26/02/2025 | 74550 |
| AJV4618 | 279370R000039925 | 25/02/2025 | 74550 |
| AJY6F56 | 279370R000040006 | 27/02/2025 | 74550 |
| ALF0J18 | 279370R000039903 | 25/02/2025 | 74550 |
| ALF5039 | 279370T000009305 | 17/02/2025 | 55412 |
| AMD3002 | 279370R000039990 | 27/02/2025 | 74550 |
| AMG6719 | 279370R000039911 | 25/02/2025 | 74630 |
| ANG2G59 | 279370T000009280 | 17/02/2025 | 55412 |
| AON7063 | 279370R000040000 | 27/02/2025 | 74550 |
| AOQ8323 | 279370R000039995 | 27/02/2025 | 74550 |
| APT3F57 | 279370R000039888 | 24/02/2025 | 74550 |
| AQE7374 | 279370R000039973 | 27/02/2025 | 74550 |
| AQH8D76 | 279370R000039909 | 25/02/2025 | 74550 |
| AQJ5F17 | 279370R000039956 | 26/02/2025 | 74550 |
| AQY2H30 | 279370R000039921 | 25/02/2025 | 74550 |
| ARD1539 | 279370R000039885 | 24/02/2025 | 74550 |
| ARG1H25 | 279370R000039974 | 27/02/2025 | 74550 |
| ARS8E66 | 279370R000039912 | 25/02/2025 | 74550 |
| ARW0217 | 279370R000039852 | 24/02/2025 | 74550 |
| ATS6825 | 279370R000039889 | 24/02/2025 | 74550 |
| ATY0355 | 279370T000009306 | 17/02/2025 | 55412 |
| AUL3G84 | 279370R000039951 | 26/02/2025 | 74550 |
| AUQ1415 | 279370T000009309 | 28/02/2025 | 55411 |
| AVD0518 | 279370R000039928 | 25/02/2025 | 74550 |
| AVE6I97 | 279370R000039945 | 26/02/2025 | 74550 |
| AVG6E44 | 279370R000039966 | 26/02/2025 | 74550 |
| AVO5063 | 279370R000040005 | 27/02/2025 | 74550 |
| AVQ0C89 | 279370R000039938 | 26/02/2025 | 74550 |
| AVY0475 | 279370R000039994 | 27/02/2025 | 74550 |
| AVY3A34 | 279370R000039975 | 27/02/2025 | 74550 |
| AWE9A53 | 279370R000039867 | 24/02/2025 | 74550 |
| AWL3D76 | 279370R000039862 | 24/02/2025 | 74550 |
| AXJ1F60 | 279370R000039905 | 25/02/2025 | 74550 |
| AXP1I11 | 279370CND0000100 | 31/01/2025 | 50450 |
| AXU2598 | 279370R000039950 | 26/02/2025 | 74550 |
| AXX5D92 | 279370T000009282 | 17/02/2025 | 55412 |
| AXY7B30 | 279370R000039881 | 24/02/2025 | 74550 |
| AYC3E22 | 279370R000039923 | 25/02/2025 | 74550 |
| AYM9E92 | 279370R000039959 | 26/02/2025 | 74550 |
| AYU0E78 | 279370T000009298 | 17/02/2025 | 55412 |
| AYY3I88 | 279370R000039914 | 25/02/2025 | 60503 |
| AZB4793 | 279370R000039860 | 24/02/2025 | 74550 |
| AZX4A84 | 279370T000009284 | 17/02/2025 | 55412 |
| BAU8350 | 279370R000039879 | 24/02/2025 | 74550 |
| BAX9F30 | 279370R000039971 | 27/02/2025 | 74550 |
| BBE7F88 | 279370T000009292 | 17/02/2025 | 55412 |
| BBO1C93 | 279370R000039941 | 26/02/2025 | 74550 |
| BBS2674 | 279370R000039922 | 25/02/2025 | 74550 |
| BBW9200 | 279370R000039985 | 27/02/2025 | 74550 |
| BBX6J53 | 279370R000039987 | 27/02/2025 | 74550 |
| BCD3H17 | 279370R000039859 | 24/02/2025 | 74550 |
| BDA2G12 | 279370R000039970 | 27/02/2025 | 74550 |
| BDY4A25 | 279370R000039865 | 24/02/2025 | 74550 |
| BEE3I10 | 279370R000039866 | 24/02/2025 | 74550 |
| BEH1I02 | 279370R000039883 | 24/02/2025 | 74550 |
| BEH2B48 | 279370R000039963 | 26/02/2025 | 74550 |
| BEI6E11 | 279370R000039929 | 25/02/2025 | 74550 |
| BEM7B10 | 279370R000039926 | 25/02/2025 | 74550 |
| CLV5562 | 279370T000009281 | 17/02/2025 | 55412 |
| CPG3C93 | 279370R000039918 | 25/02/2025 | 60503 |
| CYD8664 | 279370R000039939 | 26/02/2025 | 74550 |
| CYQ8E76 | 279370R000039981 | 27/02/2025 | 74630 |
| CYQ8E76 | 279370R000040002 | 27/02/2025 | 74550 |
| CYQ8E76 | 279370R000039872 | 24/02/2025 | 74550 |
| DQR4H24 | 279370T000009289 | 17/02/2025 | 55412 |
| DSZ5E22 | 279370T000009297 | 17/02/2025 | 55412 |
| EDA9D28 | 279370R000039890 | 24/02/2025 | 74550 |
| EDX3441 | 279370T000009293 | 17/02/2025 | 55412 |
| EFP2D47 | 279370T000009291 | 17/02/2025 | 55412 |
| EGC5920 | 279370R000039944 | 26/02/2025 | 74550 |
| EKK5181 | 279370R000039907 | 25/02/2025 | 74550 |
| EPK0I98 | 279370R000039967 | 27/02/2025 | 74550 |
| FDI0J73 | 279370CND0000101 | 28/01/2025 | 50292 |
| FFW3J45 | 279370R000039952 | 26/02/2025 | 60503 |
| FIF8D05 | 279370R000039878 | 24/02/2025 | 74550 |
| FMV8E63 | 279370R000039927 | 25/02/2025 | 60503 |
| FOJ8G49 | 279370R000039965 | 26/02/2025 | 74550 |
| FRR3317 | 279370R000039924 | 25/02/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FST2A26 | 279370R000039851 | 24/02/2025 | 74550 |
| FTV2I32 | 279370R000039894 | 25/02/2025 | 74550 |
| GAF2928 | 279370R000039943 | 26/02/2025 | 74550 |
| GAR0I43 | 279370R000039868 | 24/02/2025 | 74550 |
| GFO9I93 | 279370R000039998 | 27/02/2025 | 74550 |
| HMT9B67 | 279370R000039997 | 27/02/2025 | 74550 |
| HNO8A52 | 279370R000039898 | 25/02/2025 | 74550 |
| HYF1F44 | 279370T000009283 | 17/02/2025 | 55412 |
| IMI5627 | 279370R000039935 | 26/02/2025 | 74550 |
| INA2B11 | 279370R000039858 | 24/02/2025 | 74550 |
| IRB1C15 | 279370R000040008 | 27/02/2025 | 74550 |
| IWL3H13 | 279370T000009287 | 17/02/2025 | 55412 |
| JBX0B84 | 279370R000039934 | 26/02/2025 | 74550 |
| JBX0B84 | 279370R000039895 | 25/02/2025 | 74550 |
| JPD7E42 | 279370T000009286 | 17/02/2025 | 55412 |
| JRE2C64 | 279370R000039949 | 26/02/2025 | 74550 |
| KJF1774 | 279370R000039989 | 27/02/2025 | 74550 |
| LLI7I65 | 279370T000009296 | 17/02/2025 | 55412 |
| LTW2C79 | 279370R000040003 | 27/02/2025 | 60503 |
| MAQ2435 | 279370R000039969 | 27/02/2025 | 74550 |
| MBV3F37 | 279370R000039873 | 24/02/2025 | 74550 |
| MCC5266 | 279370R000039882 | 24/02/2025 | 74630 |
| MCW0G17 | 279370R000039917 | 25/02/2025 | 60503 |
| MDV1317 | 279370R000039980 | 27/02/2025 | 74550 |
| MEK3D81 | 279370R000039954 | 26/02/2025 | 74550 |
| MEZ3J25 | 279370R000039916 | 25/02/2025 | 60503 |
| MFJ1952 | 279370R000039964 | 26/02/2025 | 74550 |
| MFP5E61 | 279370R000039993 | 27/02/2025 | 60503 |
| MFR7900 | 279370R000039892 | 25/02/2025 | 74550 |
| MGC6998 | 279370T000009288 | 17/02/2025 | 55412 |
| MGN6766 | 279370R000039968 | 27/02/2025 | 74550 |
| MHT4E64 | 279370R000039897 | 25/02/2025 | 74550 |
| MHT7C36 | 279370R000039886 | 24/02/2025 | 74550 |
| MID8I85 | 279370R000039876 | 24/02/2025 | 74630 |
| MIE3812 | 279370R000039930 | 25/02/2025 | 74550 |
| MII3068 | 279370T000009303 | 17/02/2025 | 55412 |
| MIU6G86 | 279370R000039855 | 24/02/2025 | 74550 |
| MJH3752 | 279370R000039953 | 26/02/2025 | 74550 |
| MJV6542 | 279370R000039887 | 24/02/2025 | 74630 |
| MKB3E78 | 279370R000039986 | 27/02/2025 | 74550 |
| MKC7C44 | 279370R000039958 | 26/02/2025 | 74550 |
| MKL3513 | 279370R000039875 | 24/02/2025 | 74550 |
| MLE4F95 | 279370T000009295 | 17/02/2025 | 55412 |
| MLE9G37 | 279370T000009301 | 17/02/2025 | 55412 |
| MLY8385 | 279370R000039891 | 25/02/2025 | 74550 |
| MMH6J94 | 279370R000039977 | 27/02/2025 | 74550 |
| MMK7E29 | 279370R000039984 | 27/02/2025 | 74550 |
| NEP4D17 | 279370T000009285 | 17/02/2025 | 55412 |
| NPL6G66 | 279370R000039946 | 26/02/2025 | 74550 |
| OIU6A77 | 279370R000039982 | 27/02/2025 | 74550 |
| OQL1G59 | 279370T000009300 | 17/02/2025 | 55412 |
| OSL5A36 | 279370R000039942 | 26/02/2025 | 74550 |
| OSQ6A07 | 279370R000039992 | 27/02/2025 | 74630 |
| PXL3212 | 279370R000039999 | 27/02/2025 | 60503 |
| PYI5422 | 279370R000039901 | 25/02/2025 | 74550 |
| QHE3E28 | 279370R000039940 | 26/02/2025 | 74630 |
| QHQ7J00 | 279370R000039996 | 27/02/2025 | 74550 |
| QHY5918 | 279370T000009294 | 17/02/2025 | 55412 |
| QIJ2J65 | 279370CND0000099 | 02/02/2025 | 50450 |
| QIK1701 | 279370R000039920 | 25/02/2025 | 74550 |
| QIT5H24 | 279370R000039856 | 24/02/2025 | 74550 |
| QIT6H50 | 279370T000009304 | 17/02/2025 | 55412 |
| QIU4I43 | 279370R000040007 | 27/02/2025 | 74550 |
| QIU5I07 | 279370R000039960 | 26/02/2025 | 74550 |
| QIX0A95 | 279370R000039906 | 25/02/2025 | 74550 |
| QJB1C95 | 279370R000039962 | 26/02/2025 | 74550 |
| QJC7432 | 279370R000039915 | 25/02/2025 | 60503 |
| QJK7F99 | 279370R000039857 | 24/02/2025 | 74550 |
| QJM3332 | 279370R000039902 | 25/02/2025 | 74550 |
| QJQ8E25 | 279370R000039988 | 27/02/2025 | 74550 |
| QJX4A92 | 279370R000039864 | 24/02/2025 | 74550 |
| QPV9J35 | 279370T000009290 | 17/02/2025 | 55412 |
| QTG8J09 | 279370R000039991 | 27/02/2025 | 74550 |
| QXT1B77 | 279370R000039931 | 25/02/2025 | 74630 |
| QZS8J53 | 279370R000039880 | 24/02/2025 | 60503 |
| RAB5215 | 279370R000039854 | 24/02/2025 | 74550 |
| RAB5D05 | 279370R000039978 | 27/02/2025 | 74550 |
| RAG2J43 | 279370R000039957 | 26/02/2025 | 74550 |
| RDW9D75 | 279370R000040004 | 27/02/2025 | 74630 |
| RHC8C17 | 279370R000039919 | 25/02/2025 | 60503 |
| RHE5G10 | 279370R000039896 | 25/02/2025 | 74550 |
| RHH9E68 | 279370R000039884 | 24/02/2025 | 74550 |
| RHI5J06 | 279370T000009299 | 17/02/2025 | 55412 |
| RHI8A84 | 279370R000039947 | 26/02/2025 | 74550 |
| RHL2G39 | 279370R000039904 | 25/02/2025 | 74550 |
| RHN2G08 | 279370R000039961 | 26/02/2025 | 74550 |
| RKZ9C33 | 279370R000039910 | 25/02/2025 | 74550 |
| RKZ9C91 | 279370R000039976 | 27/02/2025 | 74550 |
| RLD3I00 | 279370R000039937 | 26/02/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RLD8G68 | 279370R000039933 | 25/02/2025 | 74630 |
| RLG1E19 | 279370R000039932 | 25/02/2025 | 74550 |
| RLL8A75 | 279370R000039861 | 24/02/2025 | 74550 |
| RLO6G14 | 279370R000039913 | 25/02/2025 | 60503 |
| RLP1D99 | 279370R000039979 | 27/02/2025 | 74550 |
| RVC3F89 | 279370R000039870 | 24/02/2025 | 74550 |
| RXW6F48 | 279370R000039869 | 24/02/2025 | 74630 |
| RYL1J03 | 279370T000009308 | 27/02/2025 | 55411 |
| SDT2C03 | 279370R000039874 | 24/02/2025 | 74550 |
| SEA9J00 | 279370T000009302 | 17/02/2025 | 55412 |
| SEL5C01 | 279370R000040001 | 27/02/2025 | 74550 |
| SES1G53 | 279370R000039948 | 26/02/2025 | 74550 |
| SHX9F37 | 279370R000039871 | 24/02/2025 | 74550 |
| STC3J94 | 279370R000039863 | 24/02/2025 | 74550 |
| SVL5E22 | 279370T000009307 | 17/02/2025 | 55412 |
| SWR9I20 | 279370R000039983 | 27/02/2025 | 74550 |
| SXH3J99 | 279370R000039955 | 26/02/2025 | 74550 |
| SXI4G97 | 279370R000039908 | 25/02/2025 | 74550 |
| SXI4G97 | 279370R000039899 | 25/02/2025 | 74550 |
| SXL3I46 | 279370R000039893 | 25/02/2025 | 74550 |
| SXN6B77 | 279370R000039877 | 24/02/2025 | 74550 |
| TDH4D54 | 279370R000039900 | 25/02/2025 | 74550 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**84A4B7C4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250308_155694.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ADO2552 | 279370T000009331 | 19/02/2025 | 55412 |
| AFZ3030 | 279370T000009315 | 19/02/2025 | 55412 |
| AKM8629 | 279370T000009342 | 19/02/2025 | 55412 |
| ALQ9G53 | 279370T000009323 | 19/02/2025 | 55412 |
| AMG9878 | 279370T000009351 | 19/02/2025 | 55412 |
| ANG2G59 | 279370T000009319 | 19/02/2025 | 55412 |
| ANW4805 | 279370T000009329 | 19/02/2025 | 55412 |
| AOC8C92 | 279370T000009358 | 19/02/2025 | 55412 |
| AOZ0445 | 279370T000009382 | 20/02/2025 | 55412 |
| APV7D35 | 279370T000009369 | 20/02/2025 | 55412 |
| AQF8A92 | 279370T000009326 | 19/02/2025 | 55412 |
| AQN3B83 | 279370T000009337 | 19/02/2025 | 55412 |
| AQY6G19 | 279370T000009328 | 19/02/2025 | 55412 |
| ARB9G13 | 279370T000009391 | 20/02/2025 | 55412 |
| ARR1D22 | 279370T000009400 | 20/02/2025 | 55412 |
| ARS1G59 | 279370T000009390 | 20/02/2025 | 55412 |
| ART2708 | 279370T000009370 | 20/02/2025 | 55412 |
| ART9C78 | 279370T000009313 | 19/02/2025 | 55412 |
| ARX6I58 | 279370T000009402 | 20/02/2025 | 55412 |
| ARY4H58 | 279370T000009335 | 19/02/2025 | 55412 |
| ATA2H02 | 279370T000009312 | 19/02/2025 | 55412 |
| ATF6H09 | 279370T000009377 | 20/02/2025 | 55412 |
| AUB6245 | 279370T000009339 | 19/02/2025 | 55412 |
| AUD6514 | 279370T000009371 | 20/02/2025 | 55412 |
| AUD6514 | 279370T000009334 | 19/02/2025 | 55412 |
| AUQ7F23 | 279370T000009363 | 20/02/2025 | 55412 |
| AVF5812 | 279370T000009396 | 20/02/2025 | 55412 |
| AVF7114 | 116100T001473387 | 25/02/2025 | 54521 |
| AVL2D46 | 279370T000009405 | 20/02/2025 | 55412 |
| AXH1G59 | 279370T000009388 | 20/02/2025 | 55412 |
| AXI3H84 | 279370T000009350 | 19/02/2025 | 55412 |
| AXK9F31 | 279370T000009401 | 20/02/2025 | 55412 |
| AYF7087 | 279370T000009341 | 19/02/2025 | 55412 |
| AYP8G31 | 279370T000009378 | 20/02/2025 | 55412 |
| AZB4793 | 279370T000009311 | 19/02/2025 | 55412 |
| AZL9D18 | 279370T000009414 | 20/02/2025 | 55412 |
| AZV0H58 | 279370T000009416 | 20/02/2025 | 55412 |
| BAT1H64 | 279370T000009411 | 20/02/2025 | 55412 |
| BBF2D59 | 279370T000009408 | 20/02/2025 | 55412 |
| BBS7508 | 279370T000009403 | 20/02/2025 | 55412 |
| BBS9D25 | 279370T000009389 | 20/02/2025 | 55412 |
| BCM1B68 | 279370T000009317 | 19/02/2025 | 55412 |
| BCM1B68 | 279370T000009387 | 20/02/2025 | 55412 |
| BDL6C10 | 279370T000009320 | 19/02/2025 | 55412 |
| BDT6E70 | 279370T000009345 | 19/02/2025 | 55412 |
| BDT6E70 | 279370T000009386 | 20/02/2025 | 55412 |
| BDY7B90 | 279370T000009348 | 19/02/2025 | 55412 |
| BES7E67 | 279370T000009318 | 19/02/2025 | 55412 |
| CIX9F92 | 279370T000009384 | 20/02/2025 | 55412 |
| CRB7527 | 279370T000009333 | 19/02/2025 | 55412 |
| CYL4365 | 279370T000009365 | 20/02/2025 | 55412 |
| DGD2I97 | 279370T000009398 | 20/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EAJ7B48 | 279370T000009362 | 20/02/2025 | 55412 |
| EBG0J33 | 279370T000009314 | 19/02/2025 | 55412 |
| EBG0J33 | 279370T000009372 | 20/02/2025 | 55412 |
| ECB8G02 | 279370T000009383 | 20/02/2025 | 55412 |
| ENY7J38 | 279370T000009353 | 19/02/2025 | 55412 |
| EYN6A99 | 279370T000009413 | 20/02/2025 | 55412 |
| EYN6A99 | 279370T000009321 | 19/02/2025 | 55412 |
| FCR4B70 | 279370T000009344 | 19/02/2025 | 55412 |
| FEB1H98 | 279370T000009364 | 20/02/2025 | 55412 |
| FGS0I34 | 279370T000009347 | 19/02/2025 | 55412 |
| FKC4E28 | 279370T000009343 | 19/02/2025 | 55412 |
| FKV7D56 | 279370T000009415 | 20/02/2025 | 55412 |
| FPP8076 | 279370T000009399 | 20/02/2025 | 55412 |
| GDG2I36 | 279370T000009367 | 20/02/2025 | 55412 |
| HLT1J60 | 279370T000009325 | 19/02/2025 | 55412 |
| HPL4H36 | 279370T000009359 | 19/02/2025 | 55412 |
| HYF1F44 | 279370T000009392 | 20/02/2025 | 55412 |
| IGN5175 | 279370T000009385 | 20/02/2025 | 55412 |
| IRX3J16 | 279370T000009410 | 20/02/2025 | 55412 |
| IWN0C19 | 279370T000009395 | 20/02/2025 | 55412 |
| LSG6H43 | 279370T000009338 | 19/02/2025 | 55412 |
| MAC1H86 | 279370T000009397 | 20/02/2025 | 55412 |
| MCV8F01 | 279370T000009412 | 20/02/2025 | 55412 |
| MDK3869 | 116100T002701352 | 25/02/2025 | 54522 |
| MEC2H88 | 279370T000009310 | 19/02/2025 | 55412 |
| MET0I22 | 279370T000009381 | 20/02/2025 | 55412 |
| MEX2I77 | 279370T000009379 | 20/02/2025 | 55412 |
| MFS7J74 | 279370T000009327 | 19/02/2025 | 55412 |
| MGI4283 | 279370T000009380 | 20/02/2025 | 55412 |
| MGL2H79 | 279370T000009361 | 20/02/2025 | 55412 |
| MGQ0B65 | 279370T000009368 | 20/02/2025 | 55412 |
| MHU0G70 | 279370T000009332 | 19/02/2025 | 55412 |
| MII3068 | 279370T000009316 | 19/02/2025 | 55412 |
| MJX2C85 | 279370T000009373 | 20/02/2025 | 55412 |
| MLG4119 | 279370T000009417 | 20/02/2025 | 55412 |
| MLP4C00 | 279370T000009375 | 20/02/2025 | 55412 |
| MLR9C32 | 279370T000009340 | 19/02/2025 | 55412 |
| NDR0H20 | 279370T000009409 | 20/02/2025 | 55412 |
| NSD3G16 | 279370T000009404 | 20/02/2025 | 55412 |
| ODS7G30 | 279370T000009374 | 20/02/2025 | 55412 |
| ODS7G30 | 279370T000009324 | 19/02/2025 | 55412 |
| OUM5C65 | 279370T000009394 | 20/02/2025 | 55412 |
| PDM3D07 | 279370T000009360 | 20/02/2025 | 55412 |
| PUO6D72 | 279370T000009330 | 19/02/2025 | 55412 |
| QHR8H39 | 279370T000009406 | 20/02/2025 | 55412 |
| QIN5I97 | 279370T000009407 | 20/02/2025 | 55412 |
| QIP5253 | 279370T000009393 | 20/02/2025 | 55412 |
| QJM3307 | 279370T000009346 | 19/02/2025 | 55412 |
| REB0D82 | 279370T000009376 | 20/02/2025 | 55412 |
| RTJ2E44 | 279370T000009349 | 19/02/2025 | 55412 |
| RXX2I49 | 279370T000009322 | 19/02/2025 | 55412 |
| RYT3F00 | 279370T000009366 | 20/02/2025 | 55412 |
| SEV8C51 | 279370T000009352 | 19/02/2025 | 55412 |
| SXJ0B08 | 279370T000009336 | 19/02/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**9A9351B7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250311_155804.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/04/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AER9C22 | 279370R000040068 | 01/03/2025 | 74550 |
| AER9C22 | 279370R000040115 | 02/03/2025 | 74550 |
| AFR4J32 | 279370R000040039 | 28/02/2025 | 74550 |
| AFR4J32 | 279370R000040316 | 06/03/2025 | 74550 |
| AFR8G89 | 279370R000040293 | 06/03/2025 | 74550 |
| AFV1C50 | 116100T002451749 | 27/02/2025 | 54521 |
| AGL1390 | 279370R000040319 | 06/03/2025 | 74550 |
| AHI5J72 | 279370R000040288 | 06/03/2025 | 74550 |
| AHY6363 | 279370R000040242 | 05/03/2025 | 74550 |
| AHY6724 | 279370R000040149 | 03/03/2025 | 74550 |
| AIS9421 | 279370R000040086 | 01/03/2025 | 74550 |
| AIW0313 | 279370R000040241 | 05/03/2025 | 74550 |
| AJD2197 | 279370R000040015 | 28/02/2025 | 74550 |
| AJD5443 | 279370R000040250 | 05/03/2025 | 74550 |
| AJL8738 | 279370R000040084 | 01/03/2025 | 74550 |
| AJM2930 | 279370R000040243 | 05/03/2025 | 74630 |
| AKB0B94 | 279370R000040235 | 04/03/2025 | 74550 |
| AKC8124 | 279370R000040269 | 05/03/2025 | 60503 |
| AKF2322 | 279370T000009355 | 19/02/2025 | 55412 |
| AKT1H49 | 279370R000040045 | 01/03/2025 | 74550 |
| AKV0350 | 279370R000040268 | 05/03/2025 | 74550 |
| ALQ8J33 | 279370R000040310 | 06/03/2025 | 74550 |
| ALS8C60 | 279370R000040137 | 03/03/2025 | 74630 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALX4335 | 279370R000040056 | 01/03/2025 | 74550 |
| AMG8747 | 279370R000040139 | 03/03/2025 | 74550 |
| ANN9A02 | 279370R000040291 | 06/03/2025 | 74550 |
| ANX4358 | 279370R000040041 | 28/02/2025 | 74550 |
| ANY7J27 | 279370R000040024 | 28/02/2025 | 74550 |
| ANZ9664 | 279370R000040253 | 05/03/2025 | 74550 |
| AOJ5E42 | 279370R000040053 | 01/03/2025 | 74550 |
| AOJ9G73 | 279370T000009354 | 19/02/2025 | 55412 |
| AOJ9J94 | 279370R000040178 | 03/03/2025 | 74550 |
| AOU1008 | 279370R000040018 | 28/02/2025 | 74550 |
| AOZ2F25 | 279370R000040026 | 28/02/2025 | 74550 |
| APZ2461 | 279370R000040158 | 03/03/2025 | 74630 |
| AQS9689 | 279370R000040276 | 05/03/2025 | 74630 |
| ARC8A58 | 279370R000040201 | 04/03/2025 | 74550 |
| ARM1821 | 279370R000040128 | 02/03/2025 | 74630 |
| ARN4A63 | 279370R000040009 | 28/02/2025 | 74550 |
| ASG9D43 | 279370R000040287 | 06/03/2025 | 74550 |
| ASM1B70 | 279370R000040282 | 05/03/2025 | 74550 |
| ASO5205 | 279370R000040123 | 02/03/2025 | 74550 |
| ASS2H42 | 279370R000040197 | 04/03/2025 | 74630 |
| ATD6211 | 279370R000040272 | 05/03/2025 | 74550 |
| ATM8298 | 279370R000040290 | 06/03/2025 | 74550 |
| ATQ9782 | 279370R000040043 | 28/02/2025 | 74550 |
| ATR2D21 | 279370R000040049 | 01/03/2025 | 74550 |
| ATR2D21 | 279370R000040104 | 02/03/2025 | 74550 |
| AUD0H45 | 279370R000040106 | 02/03/2025 | 74550 |
| AUJ9F38 | 279370R000040228 | 04/03/2025 | 74550 |
| AUL4J19 | 279370R000040135 | 02/03/2025 | 74550 |
| AUL8A98 | 279370R000040028 | 28/02/2025 | 74550 |
| AUM9I99 | 279370R000040020 | 28/02/2025 | 74550 |
| AUW8655 | 279370R000040166 | 03/03/2025 | 74550 |
| AVB1C83 | 279370R000040198 | 04/03/2025 | 60503 |
| AVE4219 | 279370R000040297 | 06/03/2025 | 74550 |
| AVF4570 | 279370R000040256 | 05/03/2025 | 74550 |
| AVU9791 | 279370R000040069 | 01/03/2025 | 74550 |
| AWA9J08 | 279370R000040023 | 28/02/2025 | 74550 |
| AWC7E71 | 279370R000040111 | 02/03/2025 | 74550 |
| AWD8I01 | 279370R000040307 | 06/03/2025 | 74550 |
| AWK2F63 | 279370R000040070 | 01/03/2025 | 74550 |
| AWO8G47 | 279370R000040279 | 05/03/2025 | 74550 |
| AWY7B94 | 279370R000040182 | 03/03/2025 | 74550 |
| AXG9388 | 279370R000040213 | 04/03/2025 | 74550 |
| AXI2914 | 279370R000040220 | 04/03/2025 | 74550 |
| AXK6I45 | 279370R000040261 | 05/03/2025 | 74550 |
| AXM5479 | 279370R000040214 | 04/03/2025 | 74550 |
| AXN8945 | 279370R000040143 | 03/03/2025 | 74550 |
| AXW6C47 | 279370R000040236 | 04/03/2025 | 74630 |
| AXY7B30 | 279370R000040016 | 28/02/2025 | 74550 |
| AXY7B30 | 279370R000040180 | 03/03/2025 | 74550 |
| AXY8G52 | 279370R000040188 | 04/03/2025 | 74550 |
| AYM0G64 | 116100T002604541 | 03/03/2025 | 55417 |
| AYX2694 | 279370R000040289 | 06/03/2025 | 74550 |
| AZB4793 | 279370R000040249 | 05/03/2025 | 74550 |
| AZD5301 | 279370R000040285 | 06/03/2025 | 74550 |
| AZG6F45 | 279370R000040218 | 04/03/2025 | 74630 |
| AZX2D03 | 279370R000040087 | 01/03/2025 | 74550 |
| BAE2A40 | 279370R000040129 | 02/03/2025 | 74550 |
| BAH7I87 | 279370R000040281 | 05/03/2025 | 74550 |
| BAK4E08 | 279370R000040244 | 05/03/2025 | 74550 |
| BAN3I54 | 279370R000040192 | 04/03/2025 | 74550 |
| BAQ6B65 | 279370R000040014 | 28/02/2025 | 74550 |
| BAV1290 | 279370R000040168 | 03/03/2025 | 74550 |
| BBC3639 | 279370R000040031 | 28/02/2025 | 74550 |
| BBD4039 | 279370R000040258 | 05/03/2025 | 74550 |
| BBE2B48 | 279370R000040124 | 02/03/2025 | 74630 |
| BBE7231 | 279370R000040317 | 06/03/2025 | 74550 |
| BBH2F23 | 279370R000040089 | 02/03/2025 | 74550 |
| BBM1I33 | 279370R000040103 | 02/03/2025 | 74550 |
| BBN2F09 | 279370R000040108 | 02/03/2025 | 74550 |
| BCG0F47 | 279370R000040040 | 28/02/2025 | 74630 |
| BCK1365 | 279370R000040050 | 01/03/2025 | 74550 |
| BCR9C76 | 279370R000040223 | 04/03/2025 | 74550 |
| BDC2I90 | 279370R000040142 | 03/03/2025 | 74630 |
| BDD4B42 | 279370R000040152 | 03/03/2025 | 74550 |
| BDI7G06 | 279370R000040271 | 05/03/2025 | 74550 |
| BDL0F64 | 279370R000040227 | 04/03/2025 | 74550 |
| BDL0F64 | 279370R000040067 | 01/03/2025 | 74550 |
| BDL0F64 | 279370R000040085 | 01/03/2025 | 74550 |
| BDO4B81 | 279370R000040022 | 28/02/2025 | 74630 |
| BEA1G38 | 279370R000040265 | 05/03/2025 | 74550 |
| BEE5C46 | 279370R000040211 | 04/03/2025 | 60503 |
| BEG9A50 | 279370R000040320 | 06/03/2025 | 74550 |
| BEH5G26 | 279370R000040059 | 01/03/2025 | 74550 |
| BEL5J40 | 279370R000040010 | 28/02/2025 | 74550 |
| BEL5J40 | 279370R000040237 | 05/03/2025 | 74550 |
| BEO1106 | 279370R000040259 | 05/03/2025 | 74550 |
| BNG3H36 | 279370R000040013 | 28/02/2025 | 74550 |
| CDH8E40 | 279370R000040280 | 05/03/2025 | 74550 |
| CEZ5290 | 279370R000040107 | 02/03/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIP8868 | 279370R000040077 | 01/03/2025 | 74550 |
| CXA6924 | 279370R000040156 | 03/03/2025 | 74550 |
| CYD8664 | 279370R000040141 | 03/03/2025 | 74550 |
| DSX6022 | 279370R000040177 | 03/03/2025 | 74550 |
| DTD8E47 | 279370R000040167 | 03/03/2025 | 74550 |
| DTD8E47 | 279370R000040171 | 03/03/2025 | 74630 |
| DTQ5I49 | 279370R000040033 | 28/02/2025 | 74550 |
| DVO6C64 | 279370R000040274 | 05/03/2025 | 60503 |
| DWG7746 | 279370R000040109 | 02/03/2025 | 74550 |
| EBB1746 | 279370R000040110 | 02/03/2025 | 74550 |
| EFR9098 | 279370R000040202 | 04/03/2025 | 74550 |
| EIH3B85 | 279370R000040189 | 04/03/2025 | 74550 |
| ELD1835 | 279370R000040313 | 06/03/2025 | 74550 |
| ELH6B86 | 279370R000040051 | 01/03/2025 | 74550 |
| ERE2B19 | 279370R000040062 | 01/03/2025 | 74550 |
| ERM2F11 | 279370R000040121 | 02/03/2025 | 74550 |
| FAJ5055 | 279370R000040073 | 01/03/2025 | 60503 |
| FDU7649 | 279370R000040303 | 06/03/2025 | 74550 |
| FFW2E33 | 279370R000040145 | 03/03/2025 | 74550 |
| FIF8G87 | 279370R000040308 | 06/03/2025 | 74550 |
| FKC4E28 | 279370R000040044 | 01/03/2025 | 74550 |
| FMI3969 | 279370R000040275 | 05/03/2025 | 74550 |
| FNC7416 | 279370R000040088 | 01/03/2025 | 74550 |
| FQN0G30 | 279370R000040091 | 02/03/2025 | 74550 |
| FWC4E31 | 116100T002716503 | 02/03/2025 | 55411 |
| FWR3H06 | 279370R000040301 | 06/03/2025 | 74550 |
| FZT6G33 | 279370R000040047 | 01/03/2025 | 74630 |
| GDP8D82 | 279370R000040058 | 01/03/2025 | 74630 |
| GED4H22 | 279370R000040170 | 03/03/2025 | 74550 |
| GHD5440 | 279370R000040245 | 05/03/2025 | 74550 |
| HJX6G77 | 279370R000040032 | 28/02/2025 | 74630 |
| HJZ1H47 | 279370R000040315 | 06/03/2025 | 74630 |
| IJY8539 | 279370R000040219 | 04/03/2025 | 74550 |
| ILX9H34 | 279370R000040199 | 04/03/2025 | 60503 |
| INI8A16 | 279370R000040146 | 03/03/2025 | 74630 |
| ISF2H44 | 279370R000040132 | 02/03/2025 | 74550 |
| ISV1841 | 279370R000040060 | 01/03/2025 | 74550 |
| IUU5A18 | 279370R000040277 | 05/03/2025 | 74550 |
| IVP6186 | 116100T002604539 | 27/02/2025 | 54870 |
| IVU2B35 | 279370R000040116 | 02/03/2025 | 74630 |
| IXA2E08 | 279370R000040090 | 02/03/2025 | 74550 |
| IYB7856 | 279370R000040195 | 04/03/2025 | 74550 |
| IYN3G64 | 279370R000040101 | 02/03/2025 | 74550 |
| JAE4H82 | 279370R000040081 | 01/03/2025 | 74550 |
| JAV0G66 | 279370R000040172 | 03/03/2025 | 60503 |
| JBG4F82 | 279370R000040037 | 28/02/2025 | 74550 |
| JBK3F93 | 279370R000040098 | 02/03/2025 | 74550 |
| JBK4B92 | 279370R000040155 | 03/03/2025 | 74550 |
| JHT4197 | 279370R000040061 | 01/03/2025 | 74550 |
| KEL0A46 | 279370R000040210 | 04/03/2025 | 74630 |
| KJF1774 | 279370R000040054 | 01/03/2025 | 74550 |
| KJF1774 | 279370R000040093 | 02/03/2025 | 74550 |
| LSR2322 | 279370R000040252 | 05/03/2025 | 74550 |
| LTQ8H98 | 279370R000040294 | 06/03/2025 | 74550 |
| LXM6833 | 116100T002642756 | 01/03/2025 | 54100 |
| LZY0D79 | 279370R000040019 | 28/02/2025 | 74550 |
| LZY2875 | 279370R000040318 | 06/03/2025 | 74550 |
| LZY5455 | 279370R000040186 | 03/03/2025 | 74550 |
| MAA4964 | 279370R000040296 | 06/03/2025 | 74550 |
| MAE2J05 | 279370R000040302 | 06/03/2025 | 74550 |
| MAW4C62 | 116100T001489415 | 01/03/2025 | 56141 |
| MAY8H42 | 279370R000040102 | 02/03/2025 | 74550 |
| MBU3088 | 279370R000040030 | 28/02/2025 | 60503 |
| MCS1I84 | 279370R000040075 | 01/03/2025 | 74550 |
| MCS9688 | 279370R000040052 | 01/03/2025 | 74550 |
| MDB9B83 | 279370R000040133 | 02/03/2025 | 74550 |
| MDU0A93 | 279370R000040212 | 04/03/2025 | 74550 |
| MFD0F77 | 279370R000040299 | 06/03/2025 | 74550 |
| MFE2B01 | 279370R000040162 | 03/03/2025 | 74550 |
| MFE8B97 | 279370R000040254 | 05/03/2025 | 74550 |
| MFF1A77 | 279370R000040130 | 02/03/2025 | 74550 |
| MFI5425 | 279370R000040185 | 03/03/2025 | 74550 |
| MFK3A04 | 279370R000040118 | 02/03/2025 | 74550 |
| MFQ8753 | 279370R000040144 | 03/03/2025 | 74630 |
| MFY2J93 | 279370R000040225 | 04/03/2025 | 74550 |
| MGE0H10 | 279370R000040095 | 02/03/2025 | 74630 |
| MGP7I57 | 279370R000040097 | 02/03/2025 | 74550 |
| MGW2F32 | 279370R000040247 | 05/03/2025 | 74550 |
| MHI4420 | 116100T002642755 | 01/03/2025 | 55090 |
| MHM6B25 | 279370R000040164 | 03/03/2025 | 74550 |
| MHM6B25 | 279370R000040187 | 03/03/2025 | 74550 |
| MHS5781 | 279370R000040112 | 02/03/2025 | 74550 |
| MHV3569 | 279370R000040311 | 06/03/2025 | 60503 |
| MHY4410 | 279370R000040233 | 04/03/2025 | 74550 |
| MIB1998 | 279370R000040127 | 02/03/2025 | 74550 |
| MIB5A68 | 279370R000040027 | 28/02/2025 | 74550 |
| MIE6604 | 279370R000040078 | 01/03/2025 | 60503 |
| MIE6D86 | 279370R000040216 | 04/03/2025 | 74550 |
| MIF7A61 | 279370R000040314 | 06/03/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MIQ3C56 | 279370R000040119 | 02/03/2025 | 74550 |
| MIU6G86 | 279370R000040266 | 05/03/2025 | 74550 |
| MIY2873 | 279370R000040169 | 03/03/2025 | 60503 |
| MJE8G06 | 279370R000040131 | 02/03/2025 | 74630 |
| MJL0031 | 279370R000040134 | 02/03/2025 | 74550 |
| MJL0031 | 279370R000040114 | 02/03/2025 | 74550 |
| MJQ1E59 | 279370R000040283 | 06/03/2025 | 74550 |
| MJQ2A16 | 279370R000040029 | 28/02/2025 | 56732 |
| MJU8C47 | 279370R000040175 | 03/03/2025 | 74550 |
| MJY2E14 | 279370R000040065 | 01/03/2025 | 74550 |
| MKF8566 | 279370R000040105 | 02/03/2025 | 74630 |
| MKH9A79 | 279370R000040226 | 04/03/2025 | 74550 |
| MKK4E51 | 279370R000040120 | 02/03/2025 | 74550 |
| MLA5486 | 279370R000040207 | 04/03/2025 | 74630 |
| MLE5H95 | 279370R000040150 | 03/03/2025 | 74550 |
| MLH3813 | 279370R000040042 | 28/02/2025 | 74550 |
| MLH3G70 | 279370R000040298 | 06/03/2025 | 74550 |
| MLO4J73 | 279370R000040193 | 04/03/2025 | 74550 |
| MLR9H21 | 279370R000040263 | 05/03/2025 | 74550 |
| MLY8385 | 279370R000040239 | 05/03/2025 | 74630 |
| MMD4200 | 279370R000040094 | 02/03/2025 | 74630 |
| MMF7900 | 279370R000040147 | 03/03/2025 | 74550 |
| MMH7F48 | 279370R000040251 | 05/03/2025 | 74550 |
| NJE9B12 | 279370R000040092 | 02/03/2025 | 74550 |
| NOG5J19 | 279370R000040257 | 05/03/2025 | 74550 |
| OAB0G64 | 279370R000040232 | 04/03/2025 | 74550 |
| ODP9B04 | 279370R000040246 | 05/03/2025 | 74630 |
| OHD2G59 | 279370R000040183 | 03/03/2025 | 74550 |
| OHD2G59 | 279370R000040159 | 03/03/2025 | 74550 |
| OHZ0H50 | 279370R000040136 | 03/03/2025 | 74550 |
| OKE6F36 | 279370R000040270 | 05/03/2025 | 74550 |
| OLU0I35 | 279370R000040221 | 04/03/2025 | 74630 |
| ONT3A26 | 279370R000040148 | 03/03/2025 | 74630 |
| OQP6H11 | 279370R000040208 | 04/03/2025 | 74630 |
| OSQ6A07 | 279370R000040309 | 06/03/2025 | 74550 |
| PFH9J01 | 279370R000040017 | 28/02/2025 | 74550 |
| PFI7311 | 279370R000040179 | 03/03/2025 | 74550 |
| PFI7311 | 279370R000040215 | 04/03/2025 | 74630 |
| PFQ9H78 | 279370R000040174 | 03/03/2025 | 60503 |
| PKF1J50 | 279370R000040165 | 03/03/2025 | 74550 |
| PXI0A33 | 279370R000040082 | 01/03/2025 | 74550 |
| PYI5422 | 279370R000040222 | 04/03/2025 | 74550 |
| PZC6E71 | 279370R000040206 | 04/03/2025 | 74550 |
| QDG8G18 | 279370R000040209 | 04/03/2025 | 74550 |
| QFG4J22 | 279370R000040292 | 06/03/2025 | 74550 |
| QHH4A99 | 279370R000040284 | 06/03/2025 | 74550 |
| QHP9H35 | 279370R000040076 | 01/03/2025 | 74550 |
| QHQ7J00 | 279370R000040204 | 04/03/2025 | 74550 |
| QHQ7J00 | 279370R000040011 | 28/02/2025 | 74550 |
| QHT2F59 | 279370R000040264 | 05/03/2025 | 74550 |
| QHV8547 | 116100T001555838 | 01/03/2025 | 54870 |
| QHW0A12 | 279370R000040273 | 05/03/2025 | 60503 |
| QIA8673 | 279370R000040055 | 01/03/2025 | 74550 |
| QIB6D20 | 279370R000040083 | 01/03/2025 | 74630 |
| QIG4I61 | 279370R000040160 | 03/03/2025 | 74550 |
| QIG9J22 | 279370R000040196 | 04/03/2025 | 74550 |
| QIK9D50 | 279370R000040021 | 28/02/2025 | 74550 |
| QIK9D50 | 279370R000040238 | 05/03/2025 | 74550 |
| QIT0G39 | 279370R000040278 | 05/03/2025 | 74630 |
| QIU6679 | 279370R000040255 | 05/03/2025 | 74550 |
| QIV2689 | 279370R000040295 | 06/03/2025 | 74550 |
| QJD6A04 | 279370R000040012 | 28/02/2025 | 74550 |
| QJF7206 | 279370R000040057 | 01/03/2025 | 74550 |
| QJI0564 | 279370R000040190 | 04/03/2025 | 74550 |
| QJI9470 | 279370R000040248 | 05/03/2025 | 74550 |
| QJJ5116 | 279370R000040080 | 01/03/2025 | 74550 |
| QJK5B66 | 279370R000040125 | 02/03/2025 | 74550 |
| QJN0345 | 279370R000040063 | 01/03/2025 | 74550 |
| QJR0635 | 279370R000040038 | 28/02/2025 | 74550 |
| QJW8341 | 279370R000040071 | 01/03/2025 | 74550 |
| QOC5H15 | 279370R000040306 | 06/03/2025 | 74550 |
| QOM9G06 | 279370R000040161 | 03/03/2025 | 74550 |
| QPO8G07 | 279370R000040153 | 03/03/2025 | 74550 |
| QTM6B84 | 279370R000040126 | 02/03/2025 | 74550 |
| QUF6E86 | 279370R000040184 | 03/03/2025 | 74550 |
| RAF3E12 | 116100T001303872 | 03/03/2025 | 55090 |
| RAF4720 | 279370T000009356 | 19/02/2025 | 55412 |
| RAF6190 | 279370R000040194 | 04/03/2025 | 74550 |
| RAG8G16 | 279370R000040230 | 04/03/2025 | 74550 |
| RAI2B81 | 279370R000040151 | 03/03/2025 | 74550 |
| RDY6C97 | 279370R000040200 | 04/03/2025 | 74630 |
| REA4B39 | 279370R000040113 | 02/03/2025 | 74550 |
| RHE7I36 | 279370R000040048 | 01/03/2025 | 74550 |
| RHE9E04 | 279370R000040066 | 01/03/2025 | 74550 |
| RHF8J03 | 279370R000040140 | 03/03/2025 | 74550 |
| RHH5A36 | 279370R000040231 | 04/03/2025 | 74550 |
| RHI8G59 | 279370R000040163 | 03/03/2025 | 74550 |
| RHJ9H56 | 279370R000040176 | 03/03/2025 | 74550 |
| RHP6F86 | 279370R000040157 | 03/03/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RLF1F37 | 279370T000009357 | 19/02/2025 | 55412 |
| RLI9H36 | 279370R000040117 | 02/03/2025 | 60503 |
| RNC7F81 | 279370R000040096 | 02/03/2025 | 74550 |
| RNT6J78 | 279370R000040286 | 06/03/2025 | 74550 |
| RTR2G02 | 279370R000040099 | 02/03/2025 | 74550 |
| RXS7A25 | 279370R000040100 | 02/03/2025 | 74630 |
| RXV1F60 | 279370R000040138 | 03/03/2025 | 74550 |
| RXV7D65 | 279370R000040035 | 28/02/2025 | 74550 |
| RXV7D65 | 279370R000040079 | 01/03/2025 | 74550 |
| RXX2A93 | 279370R000040046 | 01/03/2025 | 74550 |
| RXZ7J18 | 279370R000040312 | 06/03/2025 | 74550 |
| RYB1A25 | 279370R000040064 | 01/03/2025 | 74550 |
| RYG1A04 | 279370R000040304 | 06/03/2025 | 74550 |
| RYJ1C87 | 279370R000040300 | 06/03/2025 | 74550 |
| RYK9A00 | 279370R000040260 | 05/03/2025 | 74550 |
| RYS6F84 | 279370R000040203 | 04/03/2025 | 74630 |
| RYU0H26 | 279370R000040217 | 04/03/2025 | 74630 |
| RYW8A72 | 279370R000040036 | 28/02/2025 | 74550 |
| SDR6G45 | 279370R000040224 | 04/03/2025 | 74550 |
| SDT1G73 | 279370R000040025 | 28/02/2025 | 74550 |
| SDT4G89 | 279370R000040205 | 04/03/2025 | 74550 |
| SFA3E50 | 279370R000040262 | 05/03/2025 | 74550 |
| SFG5G71 | 279370R000040267 | 05/03/2025 | 74550 |
| SFO1I57 | 279370R000040074 | 01/03/2025 | 60503 |
| SIP5C28 | 279370R000040181 | 03/03/2025 | 74550 |
| SVT9G70 | 279370R000040072 | 01/03/2025 | 74550 |
| SXH7A77 | 279370R000040173 | 03/03/2025 | 60503 |
| SXJ6D30 | 279370R000040191 | 04/03/2025 | 74550 |
| SXQ0I00 | 279370R000040234 | 04/03/2025 | 74550 |
| SXR9G01 | 279370R000040305 | 06/03/2025 | 74550 |
| TAJ7C19 | 279370R000040240 | 05/03/2025 | 74550 |
| TAP8D51 | 279370R000040229 | 04/03/2025 | 74550 |
| TBB8I05 | 279370R000040034 | 28/02/2025 | 74630 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**C607A643

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250314_156077.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/05/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ACC3A62 | 279370T000009566 | 25/02/2025 | 55412 |
| ADY6013 | 279370T000009571 | 25/02/2025 | 55412 |
| ADY6013 | 279370T000009635 | 26/02/2025 | 55412 |
| AEC0B15 | 279370T000009608 | 26/02/2025 | 55412 |
| AFP9H52 | 279370T000009603 | 26/02/2025 | 55412 |
| AFX3138 | 279370T000009518 | 24/02/2025 | 55412 |
| AFX3138 | 279370T000009623 | 26/02/2025 | 55412 |
| AHM8D93 | 279370T000009615 | 26/02/2025 | 55412 |
| AHV7338 | 279370T000009472 | 22/02/2025 | 55412 |
| AIA9G66 | 279370T000009610 | 26/02/2025 | 55412 |
| AII9729 | 279370T000009560 | 25/02/2025 | 55412 |
| AIS9317 | 279370T000009545 | 25/02/2025 | 55412 |
| AIW5A79 | 279370T000009604 | 26/02/2025 | 55412 |
| AJP8828 | 279370T000009569 | 25/02/2025 | 55412 |
| ALD4860 | 279370T000009544 | 25/02/2025 | 55412 |
| ALJ9G56 | 279370T000009621 | 26/02/2025 | 55412 |
| ALL1400 | 279370T000009506 | 24/02/2025 | 55412 |
| ALV5719 | 279370T000009513 | 24/02/2025 | 55412 |
| ALW3I81 | 279370T000009538 | 25/02/2025 | 55412 |
| AMF2A57 | 279370T000009656 | 27/02/2025 | 55412 |
| AMK2484 | 279370T000009579 | 26/02/2025 | 55412 |
| AMS9987 | 279370T000009486 | 24/02/2025 | 55412 |
| AMT9420 | 279370T000009519 | 24/02/2025 | 55412 |
| AMW7448 | 279370T000009614 | 26/02/2025 | 55412 |
| ANC9749 | 279370T000009638 | 26/02/2025 | 55412 |
| ANG2G59 | 279370T000009642 | 27/02/2025 | 55412 |
| AOG0014 | 279370T000009620 | 26/02/2025 | 55412 |
| AOG5B99 | 279370T000009488 | 24/02/2025 | 55412 |
| AOI5868 | 279370T000009636 | 26/02/2025 | 55412 |
| AON3417 | 279370T000009633 | 26/02/2025 | 55412 |
| APW4C69 | 279370T000009537 | 25/02/2025 | 55412 |
| AQR7596 | 279370T000009505 | 24/02/2025 | 55412 |
| AQV7226 | 279370T000009542 | 25/02/2025 | 55412 |
| ARP9G34 | 279370T000009530 | 25/02/2025 | 55412 |
| ARR1D22 | 279370T000009630 | 26/02/2025 | 55412 |
| ART9I38 | 279370T000009484 | 22/02/2025 | 55412 |
| ARX6I58 | 279370T000009650 | 27/02/2025 | 55412 |
| ARY4H58 | 279370T000009658 | 27/02/2025 | 55412 |
| ASE8295 | 279370T000009631 | 26/02/2025 | 55412 |
| ASZ1746 | 279370T000009502 | 24/02/2025 | 55412 |
| ATA8C68 | 279370T000009616 | 26/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATH1933 | 279370T000009471 | 22/02/2025 | 55412 |
| ATJ8D79 | 279370T000009654 | 27/02/2025 | 55412 |
| ATK2C47 | 279370T000009643 | 27/02/2025 | 55412 |
| ATL6C64 | 279370T000009597 | 26/02/2025 | 55412 |
| ATQ7C31 | 279370T000009562 | 25/02/2025 | 55412 |
| ATR8857 | 279370T000009649 | 27/02/2025 | 55412 |
| AUB6245 | 279370T000009553 | 25/02/2025 | 55412 |
| AUH5531 | 279370T000009512 | 24/02/2025 | 55412 |
| AUP8C58 | 279370T000009611 | 26/02/2025 | 55412 |
| AUU6J07 | 279370T000009515 | 24/02/2025 | 55412 |
| AWP0737 | 279370T000009641 | 27/02/2025 | 55412 |
| AWV2A99 | 279370T000009628 | 26/02/2025 | 55412 |
| AXI3007 | 279370T000009520 | 24/02/2025 | 55412 |
| AXI3H84 | 279370T000009573 | 25/02/2025 | 55412 |
| AYH4B50 | 279370T000009546 | 25/02/2025 | 55412 |
| AYO9I83 | 279370T000009474 | 22/02/2025 | 55412 |
| AYO9I83 | 279370T000009622 | 26/02/2025 | 55412 |
| AYX8C38 | 279370T000009509 | 24/02/2025 | 55412 |
| AZB4793 | 279370T000009561 | 25/02/2025 | 55412 |
| AZB4793 | 279370T000009522 | 24/02/2025 | 55412 |
| AZR2D80 | 279370T000009495 | 24/02/2025 | 55412 |
| BAA1I90 | 279370T000009648 | 27/02/2025 | 55412 |
| BAP0G93 | 279370T000009554 | 25/02/2025 | 55412 |
| BAQ3I36 | 279370T000009634 | 26/02/2025 | 55412 |
| BBG3F98 | 279370T000009606 | 26/02/2025 | 55412 |
| BBS1D79 | 279370T000009590 | 26/02/2025 | 55412 |
| BCH8570 | 279370T000009599 | 26/02/2025 | 55412 |
| BCX4I45 | 279370T000009477 | 22/02/2025 | 55412 |
| BDR7D61 | 279370T000009639 | 26/02/2025 | 55412 |
| BDY7B90 | 279370T000009558 | 25/02/2025 | 55412 |
| BDY7B90 | 279370T000009492 | 24/02/2025 | 55412 |
| BEK0I17 | 279370T000009605 | 26/02/2025 | 55412 |
| BES4J13 | 279370T000009507 | 24/02/2025 | 55412 |
| BEU6E50 | 279370T000009640 | 27/02/2025 | 55412 |
| BEX5D41 | 279370T000009568 | 25/02/2025 | 55412 |
| BNM2E80 | 279370T000009482 | 22/02/2025 | 55412 |
| BNM2E80 | 279370T000009510 | 24/02/2025 | 55412 |
| BNM2E80 | 279370T000009596 | 26/02/2025 | 55412 |
| CEB3D52 | 279370T000009497 | 24/02/2025 | 55412 |
| DFW5H71 | 279370T000009535 | 25/02/2025 | 55412 |
| DGD2I97 | 279370T000009539 | 25/02/2025 | 55412 |
| DSC9063 | 279370T000009536 | 25/02/2025 | 55412 |
| EAY8B29 | 279370T000009496 | 24/02/2025 | 55412 |
| EBG0J33 | 279370T000009592 | 26/02/2025 | 55412 |
| EBZ0D64 | 279370T000009548 | 25/02/2025 | 55412 |
| EBZ0D64 | 279370T000009651 | 27/02/2025 | 55412 |
| EDJ2A73 | 279370T000009469 | 22/02/2025 | 55412 |
| EDJ2A73 | 279370T000009549 | 25/02/2025 | 55412 |
| ENY7J38 | 279370T000009476 | 22/02/2025 | 55412 |
| EUO8225 | 279370T000009612 | 26/02/2025 | 55412 |
| EVY6E79 | 279370T000009501 | 24/02/2025 | 55412 |
| EZN2C08 | 279370T000009524 | 24/02/2025 | 55412 |
| FDJ9H23 | 279370T000009646 | 27/02/2025 | 55412 |
| FDS6I50 | 279370T000009503 | 24/02/2025 | 55412 |
| FEZ7180 | 279370T000009521 | 24/02/2025 | 55412 |
| GXJ0E88 | 279370T000009499 | 24/02/2025 | 55412 |
| GXJ0E88 | 279370T000009564 | 25/02/2025 | 55412 |
| GXJ0E88 | 279370T000009578 | 26/02/2025 | 55412 |
| HHJ0D15 | 279370T000009582 | 26/02/2025 | 55412 |
| HMZ6I75 | 279370T000009487 | 24/02/2025 | 55412 |
| HYF1F44 | 279370T000009574 | 25/02/2025 | 55412 |
| HYF1F44 | 279370T000009516 | 24/02/2025 | 55412 |
| IDB9B77 | 279370T000009475 | 22/02/2025 | 55412 |
| IRX3J16 | 279370T000009550 | 25/02/2025 | 55412 |
| ITF3H63 | 279370T000009580 | 26/02/2025 | 55412 |
| ITF8H27 | 279370T000009528 | 25/02/2025 | 55412 |
| IVJ2J54 | 279370T000009629 | 26/02/2025 | 55412 |
| IVO9A48 | 279370T000009585 | 26/02/2025 | 55412 |
| IWP5D15 | 279370T000009523 | 24/02/2025 | 55412 |
| JCT2F44 | 279370T000009644 | 27/02/2025 | 55412 |
| JPP3J84 | 279370T000009547 | 25/02/2025 | 55412 |
| JQZ4654 | 279370T000009598 | 26/02/2025 | 55412 |
| JZA6G67 | 279370T000009586 | 26/02/2025 | 55412 |
| KJK6A46 | 279370T000009480 | 22/02/2025 | 55412 |
| KOQ5C88 | 279370T000009617 | 26/02/2025 | 55412 |
| KOY0875 | 279370T000009559 | 25/02/2025 | 55412 |
| LQZ5G52 | 279370T000009552 | 25/02/2025 | 55412 |
| LSG2104 | 279370T000009563 | 25/02/2025 | 55412 |
| LSG6H43 | 279370T000009588 | 26/02/2025 | 55412 |
| LSL7I83 | 279370T000009609 | 26/02/2025 | 55412 |
| LXL7600 | 279370T000009584 | 26/02/2025 | 55412 |
| MAE3026 | 279370T000009655 | 27/02/2025 | 55412 |
| MAJ3G17 | 279370T000009533 | 25/02/2025 | 55412 |
| MBI8F75 | 279370T000009531 | 25/02/2025 | 55412 |
| MBN5A19 | 279370T000009581 | 26/02/2025 | 55412 |
| MCC5266 | 279370T000009468 | 22/02/2025 | 55412 |
| MCR5G64 | 279370T000009532 | 25/02/2025 | 55412 |
| MCX1I68 | 279370T000009607 | 26/02/2025 | 55412 |
| MEE3A28 | 279370T000009525 | 24/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MET5B23 | 279370T000009473 | 22/02/2025 | 55412 |
| MEU2D70 | 116100T002730001 | 06/03/2025 | 54600 |
| MEU8053 | 279370T000009557 | 25/02/2025 | 55412 |
| MEZ4902 | 279370T000009479 | 22/02/2025 | 55412 |
| MFR0846 | 279370T000009470 | 22/02/2025 | 55412 |
| MGB3718 | 279370T000009632 | 26/02/2025 | 55412 |
| MGY6A98 | 279370T000009517 | 24/02/2025 | 55412 |
| MHG9B73 | 279370T000009591 | 26/02/2025 | 55412 |
| MIC5H50 | 279370T000009498 | 24/02/2025 | 55412 |
| MIW0A65 | 279370T000009583 | 26/02/2025 | 55412 |
| MIW8B68 | 279370T000009500 | 24/02/2025 | 55412 |
| MJG0J10 | 279370T000009602 | 26/02/2025 | 55412 |
| MJR8G37 | 279370T000009587 | 26/02/2025 | 55412 |
| MKH2A30 | 279370T000009652 | 27/02/2025 | 55412 |
| MKU6I38 | 279370T000009594 | 26/02/2025 | 55412 |
| MKY2H89 | 279370T000009483 | 22/02/2025 | 55412 |
| MLA9B88 | 279370T000009618 | 26/02/2025 | 55412 |
| MLE1F33 | 279370T000009653 | 27/02/2025 | 55412 |
| MLG8J96 | 279370T000009565 | 25/02/2025 | 55412 |
| MLN0A96 | 279370T000009551 | 25/02/2025 | 55412 |
| MLN0A96 | 279370T000009659 | 27/02/2025 | 55412 |
| MLR9C32 | 279370T000009567 | 25/02/2025 | 55412 |
| MLU8G67 | 279370T000009576 | 25/02/2025 | 55412 |
| NDR0H20 | 279370T000009478 | 22/02/2025 | 55412 |
| NDR0H20 | 279370T000009514 | 24/02/2025 | 55412 |
| NSL6I63 | 279370T000009577 | 25/02/2025 | 55412 |
| OBN8C99 | 279370T000009494 | 24/02/2025 | 55412 |
| ODS7G30 | 279370T000009490 | 24/02/2025 | 55412 |
| ODS7G30 | 279370T000009601 | 26/02/2025 | 55412 |
| OMR0G88 | 279370T000009527 | 24/02/2025 | 55412 |
| OWW9612 | 279370T000009624 | 26/02/2025 | 55412 |
| PEG0D66 | 279370T000009595 | 26/02/2025 | 55412 |
| PHM4I11 | 279370T000009493 | 24/02/2025 | 55412 |
| PUY4H83 | 279370T000009529 | 25/02/2025 | 55412 |
| QHX6805 | 279370T000009541 | 25/02/2025 | 55412 |
| QIQ3996 | 279370T000009625 | 26/02/2025 | 55412 |
| QIX9484 | 279370T000009627 | 26/02/2025 | 55412 |
| QJI0739 | 279370T000009589 | 26/02/2025 | 55412 |
| QJK5B13 | 279370T000009481 | 22/02/2025 | 55412 |
| QJN4F69 | 279370T000009570 | 25/02/2025 | 55412 |
| QJV6074 | 279370T000009645 | 27/02/2025 | 55412 |
| QMX4C38 | 279370T000009511 | 24/02/2025 | 55412 |
| QNK5650 | 279370T000009657 | 27/02/2025 | 55412 |
| QON0283 | 279370T000009575 | 25/02/2025 | 55412 |
| RAJ1E63 | 279370T000009526 | 24/02/2025 | 55412 |
| RFU9E93 | 279370T000009485 | 22/02/2025 | 55412 |
| RHC2D98 | 279370T000009637 | 26/02/2025 | 55412 |
| RHI5J06 | 279370T000009593 | 26/02/2025 | 55412 |
| RHI5J06 | 279370T000009489 | 24/02/2025 | 55412 |
| RHL2E01 | 279370T000009556 | 25/02/2025 | 55412 |
| RHS2D58 | 279370T000009647 | 27/02/2025 | 55412 |
| RNX3F10 | 279370T000009626 | 26/02/2025 | 55412 |
| RVL1H08 | 279370T000009613 | 26/02/2025 | 55412 |
| RXR2J27 | 279370T000009534 | 25/02/2025 | 55412 |
| RXX2I49 | 279370T000009543 | 25/02/2025 | 55412 |
| RYO0I63 | 279370T000009508 | 24/02/2025 | 55412 |
| SEJ3I73 | 279370T000009555 | 25/02/2025 | 55412 |
| SEZ2E79 | 279370T000009504 | 24/02/2025 | 55412 |
| STC3J94 | 279370T000009572 | 25/02/2025 | 55412 |
| SXC3C35 | 279370T000009600 | 26/02/2025 | 55412 |
| TAT1E17 | 279370T000009491 | 24/02/2025 | 55412 |
| TDB4F54 | 279370T000009619 | 26/02/2025 | 55412 |
| TLA9J38 | 279370T000009540 | 25/02/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**90E76F5C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250315_156140.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/05/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ADK8035 | 116100T001692229 | 07/03/2025 | 53800 |
| AOY3252 | 279370R000040340 | 07/03/2025 | 74550 |
| ASA7348 | 279370R000040328 | 07/03/2025 | 74550 |
| ASJ4E81 | 279370R000040348 | 07/03/2025 | 74550 |
| ATQ1H08 | 279370R000040341 | 07/03/2025 | 74550 |
| AUF3B76 | 279370R000040325 | 07/03/2025 | 74550 |
| AWP9610 | 279370R000040330 | 07/03/2025 | 74550 |
| AWR4B69 | 279370R000040327 | 07/03/2025 | 74550 |
| CNT6B45 | 279370R000040331 | 07/03/2025 | 74550 |
| DKG3C75 | 279370R000040346 | 07/03/2025 | 60503 |
| EPZ0E52 | 279370R000040347 | 07/03/2025 | 74550 |
| ILI0817 | 279370R000040335 | 07/03/2025 | 74550 |
| KYA6A85 | 279370R000040336 | 07/03/2025 | 74550 |
| MHH0514 | 279370R000040326 | 07/03/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MHH0514 | 279370R000040338 | 07/03/2025 | 74550 |
| MLF7E78 | 279370R000040324 | 07/03/2025 | 74550 |
| NFD7A14 | 279370R000040345 | 07/03/2025 | 60503 |
| OBF8A67 | 279370R000040337 | 07/03/2025 | 74550 |
| PJK7H63 | 279370R000040352 | 07/03/2025 | 74550 |
| PZB4C35 | 279370R000040334 | 07/03/2025 | 74550 |
| QBK0108 | 279370R000040329 | 07/03/2025 | 74550 |
| QHI5C17 | 279370R000040332 | 07/03/2025 | 74550 |
| QHV5523 | 279370R000040322 | 07/03/2025 | 74550 |
| QIK0G12 | 279370R000040333 | 07/03/2025 | 74550 |
| QIZ3955 | 279370R000040343 | 07/03/2025 | 74550 |
| QQJ7I41 | 279370R000040342 | 07/03/2025 | 74550 |
| RHR6G86 | 279370R000040353 | 07/03/2025 | 74550 |
| RXU4E86 | 279370R000040321 | 07/03/2025 | 74630 |
| RYB9G17 | 279370R000040323 | 07/03/2025 | 74550 |
| RYD2D96 | 279370R000040339 | 07/03/2025 | 74550 |
| RYO9H07 | 279370R000040350 | 07/03/2025 | 74550 |
| SXA1J82 | 279370R000040351 | 07/03/2025 | 74550 |
| SXH1F27 | 279370R000040344 | 07/03/2025 | 74550 |
| TAM3G78 | 279370R000040349 | 07/03/2025 | 74550 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**70FA2F8F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250318_156239.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/05/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABM3J58 | 279370T000009720 | 28/02/2025 | 55412 |
| AEA7J00 | 279370T000009724 | 28/02/2025 | 55412 |
| AEB1J09 | 279370T000009735 | 28/02/2025 | 55412 |
| AEF6558 | 279370T000009755 | 01/03/2025 | 55412 |
| AFL4438 | 279370T000009702 | 28/02/2025 | 55412 |
| AII9729 | 279370T000009738 | 28/02/2025 | 55412 |
| AJO0E84 | 279370T000009744 | 28/02/2025 | 55412 |
| ALX2A22 | 279370T000009730 | 28/02/2025 | 55412 |
| ALZ3676 | 279370T000009752 | 01/03/2025 | 55412 |
| AMK5F77 | 279370T000009747 | 28/02/2025 | 55412 |
| AOB6B65 | 279370T000009714 | 28/02/2025 | 55412 |
| AOM3361 | 279370T000009701 | 28/02/2025 | 55412 |
| AOY5984 | 116100T001692230 | 10/03/2025 | 53800 |
| APG5C49 | 279370T000009722 | 28/02/2025 | 55412 |
| AQU0H97 | 279370T000009709 | 28/02/2025 | 55412 |
| AQU7456 | 279370T000009704 | 28/02/2025 | 55412 |
| ARB3H78 | 279370T000009733 | 28/02/2025 | 55412 |
| ARR6B38 | 279370T000009660 | 27/02/2025 | 55412 |
| ATA8C68 | 279370T000009718 | 28/02/2025 | 55412 |
| ATD5F85 | 279370T000009753 | 01/03/2025 | 55412 |
| ATO8I85 | 279370T000009680 | 27/02/2025 | 55412 |
| ATW1C67 | 279370T000009723 | 28/02/2025 | 55412 |
| AUB6245 | 279370T000009749 | 28/02/2025 | 55412 |
| AUD6514 | 279370T000009727 | 28/02/2025 | 55412 |
| AUP8C58 | 279370T000009772 | 01/03/2025 | 55412 |
| AUU6J07 | 279370T000009672 | 27/02/2025 | 55412 |
| AVL2D46 | 279370T000009667 | 27/02/2025 | 55412 |
| AVW1J28 | 279370T000009662 | 27/02/2025 | 55412 |
| AVW1J28 | 279370T000009746 | 28/02/2025 | 55412 |
| AWS3E15 | 279370T000009677 | 27/02/2025 | 55412 |
| AZB4793 | 279370T000009685 | 27/02/2025 | 55412 |
| AZF3E72 | 279370T000009750 | 28/02/2025 | 55412 |
| AZI2B05 | 279370T000009703 | 28/02/2025 | 55412 |
| BAK0420 | 279370T000009708 | 28/02/2025 | 55412 |
| BAN9G67 | 279370T000009670 | 27/02/2025 | 55412 |
| BAR2F20 | 279370T000009713 | 28/02/2025 | 55412 |
| BBY1D11 | 279370T000009757 | 01/03/2025 | 55412 |
| BDH3J18 | 279370T000009684 | 27/02/2025 | 55412 |
| BDL0F64 | 279370T000009770 | 01/03/2025 | 55412 |
| BDM1J49 | 279370T000009699 | 28/02/2025 | 55412 |
| BET9I26 | 279370T000009764 | 01/03/2025 | 55412 |
| BYM6362 | 279370T000009732 | 28/02/2025 | 55412 |
| CMN5071 | 279370T000009671 | 27/02/2025 | 55412 |
| CMN5071 | 279370T000009731 | 28/02/2025 | 55412 |
| CTZ5576 | 279370T000009674 | 27/02/2025 | 55412 |
| DHU9596 | 279370T000009673 | 27/02/2025 | 55412 |
| DPJ3J22 | 279370T000009736 | 28/02/2025 | 55412 |
| DQZ9B49 | 279370T000009690 | 28/02/2025 | 55412 |
| DTY2528 | 279370T000009762 | 01/03/2025 | 55412 |
| DUI3637 | 279370T000009711 | 28/02/2025 | 55412 |
| EBG0J33 | 279370T000009697 | 28/02/2025 | 55412 |
| EBZ0D64 | 279370T000009695 | 28/02/2025 | 55412 |
| ETR0E97 | 279370T000009767 | 01/03/2025 | 55412 |
| EUZ8738 | 279370T000009758 | 01/03/2025 | 55412 |
| EYN6A99 | 279370T000009751 | 28/02/2025 | 55412 |
| FBY6E76 | 279370T000009771 | 01/03/2025 | 55412 |
| FCJ8I77 | 279370T000009676 | 27/02/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FFU0I42 | 279370T000009761 | 01/03/2025 | 55412 |
| FMI1J17 | 279370T000009741 | 28/02/2025 | 55412 |
| FOO3C90 | 279370T000009700 | 28/02/2025 | 55412 |
| GWV9930 | 279370T000009759 | 01/03/2025 | 55412 |
| HNZ3401 | 279370T000009693 | 28/02/2025 | 55412 |
| HQE2F86 | 279370T000009664 | 27/02/2025 | 55412 |
| HYF1F44 | 279370T000009678 | 27/02/2025 | 55412 |
| HYF1F44 | 279370T000009742 | 28/02/2025 | 55412 |
| IQD2H38 | 279370T000009756 | 01/03/2025 | 55412 |
| JJK7A47 | 279370T000009769 | 01/03/2025 | 55412 |
| KKX0C90 | 279370T000009739 | 28/02/2025 | 55412 |
| LSL7I83 | 279370T000009686 | 27/02/2025 | 55412 |
| LYV8997 | 279370T000009683 | 27/02/2025 | 55412 |
| MCX1I68 | 279370T000009729 | 28/02/2025 | 55412 |
| MEJ3F58 | 279370T000009712 | 28/02/2025 | 55412 |
| MEO6A06 | 279370T000009696 | 28/02/2025 | 55412 |
| MFU0J09 | 279370T000009663 | 27/02/2025 | 55412 |
| MGG0267 | 279370T000009692 | 28/02/2025 | 55412 |
| MGL8A97 | 279370T000009734 | 28/02/2025 | 55412 |
| MHR6B86 | 279370T000009689 | 27/02/2025 | 55412 |
| MIG3718 | 279370T000009763 | 01/03/2025 | 55412 |
| MII3068 | 279370T000009721 | 28/02/2025 | 55412 |
| MIO7F58 | 279370T000009728 | 28/02/2025 | 55412 |
| MIT5G35 | 279370T000009768 | 01/03/2025 | 55412 |
| MJR8G37 | 279370T000009691 | 28/02/2025 | 55412 |
| MJY2E14 | 279370T000009687 | 27/02/2025 | 55412 |
| MKV8J27 | 279370T000009765 | 01/03/2025 | 55412 |
| MLT8I95 | 279370T000009743 | 28/02/2025 | 55412 |
| MLY0E42 | 279370T000009679 | 27/02/2025 | 55412 |
| MLY1I23 | 279370T000009661 | 27/02/2025 | 55412 |
| MML3J58 | 279370T000009688 | 27/02/2025 | 55412 |
| NWI3D94 | 279370T000009694 | 28/02/2025 | 55412 |
| PCA0G94 | 279370T000009710 | 28/02/2025 | 55412 |
| PVC6A67 | 279370T000009760 | 01/03/2025 | 55412 |
| QEQ3D88 | 279370T000009745 | 28/02/2025 | 55412 |
| QHK9F33 | 279370T000009707 | 28/02/2025 | 55412 |
| QHN9D42 | 279370T000009666 | 27/02/2025 | 55412 |
| QII8629 | 279370T000009726 | 28/02/2025 | 55412 |
| QIL9A20 | 279370T000009754 | 01/03/2025 | 55412 |
| QIT6H50 | 279370T000009675 | 27/02/2025 | 55412 |
| QJA0099 | 279370T000009717 | 28/02/2025 | 55412 |
| QJB8B19 | 279370T000009665 | 27/02/2025 | 55412 |
| QJY7899 | 279370T000009682 | 27/02/2025 | 55412 |
| QOO9F41 | 279370T000009719 | 28/02/2025 | 55412 |
| QYV6A76 | 279370T000009748 | 28/02/2025 | 55412 |
| RAB8H76 | 279370T000009737 | 28/02/2025 | 55412 |
| RDV7G53 | 279370T000009716 | 28/02/2025 | 55412 |
| RFD2E45 | 279370T000009705 | 28/02/2025 | 55412 |
| RFJ5C12 | 279370T000009681 | 27/02/2025 | 55412 |
| RLD6B92 | 279370T000009725 | 28/02/2025 | 55412 |
| RXX2I49 | 279370T000009698 | 28/02/2025 | 55412 |
| SDY9F20 | 279370T000009766 | 01/03/2025 | 55412 |
| TAT6G30 | 279370T000009669 | 27/02/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**4E777A5E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250321_156440.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/05/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABY0668 | 279370T000009940 | 07/03/2025 | 55412 |
| ACA0J07 | 279370T000009782 | 05/03/2025 | 55412 |
| ADY6013 | 279370T000009943 | 07/03/2025 | 55412 |
| AFS1485 | 279370T000009947 | 07/03/2025 | 55412 |
| AGB2659 | 279370T000009894 | 07/03/2025 | 55412 |
| AGL2D22 | 279370T000009955 | 19/03/2025 | 54521 |
| AGQ5382 | 279370T000009866 | 06/03/2025 | 55412 |
| AHP0045 | 279370T000009926 | 07/03/2025 | 55412 |
| AHV5G50 | 279370T000009908 | 07/03/2025 | 55412 |
| AJA9D31 | 279370T000009934 | 07/03/2025 | 55412 |
| AJM6315 | 279370T000009858 | 06/03/2025 | 55412 |
| AKX4H52 | 279370T000009854 | 06/03/2025 | 55412 |
| AKZ9A00 | 279370T000009888 | 07/03/2025 | 55412 |
| ALG9A47 | 279370T000009791 | 05/03/2025 | 55412 |
| ALH4A85 | 279370T000009919 | 07/03/2025 | 55412 |
| ALQ9G53 | 279370T000009829 | 06/03/2025 | 55412 |
| ALQ9G53 | 279370T000009937 | 07/03/2025 | 55412 |
| ALZ3676 | 279370T000009835 | 06/03/2025 | 55412 |
| AMJ3I93 | 279370T000009903 | 07/03/2025 | 55412 |
| AML6E41 | 279370T000009909 | 07/03/2025 | 55412 |
| AMU6C79 | 279370T000009787 | 05/03/2025 | 55412 |
| ANC9749 | 279370T000009812 | 05/03/2025 | 55412 |
| AQH2H87 | 279370T000009786 | 05/03/2025 | 55412 |
| AQJ4631 | 279370T000009816 | 06/03/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AQU6662 | 279370T000009808 | 05/03/2025 | 55412 |
| ARJ4A19 | 279370T000009952 | 07/03/2025 | 55412 |
| ARP9G34 | 279370T000009790 | 05/03/2025 | 55412 |
| ARR1D22 | 279370T000009810 | 05/03/2025 | 55412 |
| ARX6I58 | 279370T000009848 | 06/03/2025 | 55412 |
| ARX9J81 | 279370T000009814 | 06/03/2025 | 55412 |
| ATA8C68 | 279370T000009950 | 07/03/2025 | 55412 |
| ATJ1967 | 279370T000009815 | 06/03/2025 | 55412 |
| ATW8E64 | 279370T000009916 | 07/03/2025 | 55412 |
| ATX0F11 | 279370T000009896 | 07/03/2025 | 55412 |
| AUB6245 | 279370T000009872 | 06/03/2025 | 55412 |
| AUD0H45 | 279370T000009898 | 07/03/2025 | 55412 |
| AUD6514 | 279370T000009924 | 07/03/2025 | 55412 |
| AUQ3D18 | 279370T000009813 | 06/03/2025 | 55412 |
| AUU6J07 | 279370T000009805 | 05/03/2025 | 55412 |
| AUU6J07 | 279370T000009855 | 06/03/2025 | 55412 |
| AUU6J07 | 279370T000009933 | 07/03/2025 | 55412 |
| AUZ0D02 | 279370T000009859 | 06/03/2025 | 55412 |
| AUZ1D99 | 279370T000009836 | 06/03/2025 | 55412 |
| AWC6E17 | 279370T000009800 | 05/03/2025 | 55412 |
| AWC8D76 | 279370T000009788 | 05/03/2025 | 55412 |
| AWJ9894 | 279370T000009776 | 05/03/2025 | 55412 |
| AWS8956 | 279370T000009907 | 07/03/2025 | 55412 |
| AWS9252 | 279370T000009946 | 07/03/2025 | 55412 |
| AWU2I14 | 279370T000009914 | 07/03/2025 | 55412 |
| AWW2F49 | 279370T000009822 | 06/03/2025 | 55412 |
| AXA3J86 | 279370T000009874 | 18/03/2025 | 55411 |
| AXI3H84 | 279370T000009781 | 05/03/2025 | 55412 |
| AXN3I96 | 279370T000009877 | 07/03/2025 | 55412 |
| AXQ6841 | 279370T000009807 | 05/03/2025 | 55412 |
| AXX5D92 | 279370T000009817 | 06/03/2025 | 55412 |
| AXY5G16 | 279370T000009809 | 05/03/2025 | 55412 |
| AXZ7A23 | 279370T000009865 | 06/03/2025 | 55412 |
| AYC7786 | 279370T000009873 | 18/03/2025 | 55411 |
| AZB4793 | 279370T000009806 | 05/03/2025 | 55412 |
| BAX5281 | 279370T000009936 | 07/03/2025 | 55412 |
| BBF2D59 | 279370T000009915 | 07/03/2025 | 55412 |
| BBL0D10 | 279370T000009935 | 07/03/2025 | 55412 |
| BBL9C73 | 279370T000009910 | 07/03/2025 | 55412 |
| BBR7I76 | 279370T000009895 | 07/03/2025 | 55412 |
| BBT7I55 | 279370T000009821 | 06/03/2025 | 55412 |
| BBW3471 | 279370T000009925 | 07/03/2025 | 55412 |
| BCH7527 | 279370T000009951 | 07/03/2025 | 55412 |
| BCZ4A26 | 279370T000009917 | 07/03/2025 | 55412 |
| BDL0F64 | 279370T000009938 | 07/03/2025 | 55412 |
| BEH6D57 | 279370T000009932 | 07/03/2025 | 55412 |
| BET9I26 | 279370T000009883 | 07/03/2025 | 55412 |
| BJK6300 | 279370T000009850 | 06/03/2025 | 55412 |
| BKM9B19 | 279370T000009891 | 07/03/2025 | 55412 |
| BQM4571 | 279370T000009852 | 06/03/2025 | 55412 |
| BQM4571 | 279370T000009944 | 07/03/2025 | 55412 |
| COY9F27 | 279370T000009780 | 05/03/2025 | 55412 |
| CPM7618 | 279370T000009774 | 05/03/2025 | 55412 |
| CSD6773 | 279370T000009837 | 06/03/2025 | 55412 |
| DPJ3J22 | 279370T000009831 | 06/03/2025 | 55412 |
| DRU3G01 | 279370T000009881 | 07/03/2025 | 55412 |
| DSC3J19 | 279370T000009922 | 07/03/2025 | 55412 |
| DZH1D10 | 279370T000009857 | 06/03/2025 | 55412 |
| DZH1D10 | 279370T000009885 | 07/03/2025 | 55412 |
| EAN2C70 | 279370T000009949 | 07/03/2025 | 55412 |
| ENC1H33 | 279370T000009777 | 05/03/2025 | 55412 |
| EYN6A99 | 279370T000009824 | 06/03/2025 | 55412 |
| EYN6A99 | 279370T000009942 | 07/03/2025 | 55412 |
| EZN2C08 | 279370T000009793 | 05/03/2025 | 55412 |
| FAA1D02 | 279370T000009794 | 05/03/2025 | 55412 |
| FNS8G57 | 279370T000009875 | 18/03/2025 | 54521 |
| FSA2G96 | 279370T000009862 | 06/03/2025 | 55412 |
| FSI0F01 | 279370T000009906 | 07/03/2025 | 55412 |
| FSI0F01 | 279370T000009868 | 06/03/2025 | 55412 |
| FYL4E27 | 279370T000009830 | 06/03/2025 | 55412 |
| HCA5B63 | 279370T000009945 | 07/03/2025 | 55412 |
| HEJ4743 | 279370T000009913 | 07/03/2025 | 55412 |
| HGX5A51 | 279370T000009900 | 07/03/2025 | 55412 |
| HIV2B90 | 279370T000009931 | 07/03/2025 | 55412 |
| HLU4F87 | 279370T000009860 | 06/03/2025 | 55412 |
| HNI4G71 | 279370T000009838 | 06/03/2025 | 55412 |
| HRL3333 | 279370T000009827 | 06/03/2025 | 55412 |
| IAO5A12 | 279370T000009953 | 07/03/2025 | 55412 |
| IIZ7H66 | 279370T000009801 | 05/03/2025 | 55412 |
| IQW3888 | 279370T000009912 | 07/03/2025 | 55412 |
| IRX3J16 | 279370T000009863 | 06/03/2025 | 55412 |
| IXX5E17 | 279370T000009864 | 06/03/2025 | 55412 |
| JCT4G77 | 279370T000009879 | 07/03/2025 | 55412 |
| JJH8D30 | 279370T000009956 | 19/03/2025 | 54521 |
| JZT0G03 | 279370T000009819 | 06/03/2025 | 55412 |
| KXJ3J08 | 279370T000009878 | 07/03/2025 | 55412 |
| LXS3386 | 279370T000009897 | 07/03/2025 | 55412 |
| LYG5988 | 279370T000009890 | 07/03/2025 | 55412 |
| MAW3753 | 279370T000009797 | 05/03/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MBD8I45 | 279370T000009844 | 06/03/2025 | 55412 |
| MBN0H31 | 279370T000009892 | 07/03/2025 | 55412 |
| MBZ5J81 | 279370T000009954 | 19/03/2025 | 54521 |
| MCR6238 | 279370T000009795 | 05/03/2025 | 55412 |
| MCU8948 | 279370T000009929 | 07/03/2025 | 55412 |
| MDC0H18 | 279370T000009886 | 07/03/2025 | 55412 |
| MDF4977 | 279370T000009889 | 07/03/2025 | 55412 |
| MDG7133 | 279370T000009887 | 07/03/2025 | 55412 |
| MEE3A28 | 279370T000009845 | 06/03/2025 | 55412 |
| MEH1J39 | 279370T000009842 | 06/03/2025 | 55412 |
| MEJ3F58 | 279370T000009792 | 05/03/2025 | 55412 |
| MEO6A06 | 279370T000009918 | 07/03/2025 | 55412 |
| MFB0I93 | 279370T000009867 | 06/03/2025 | 55412 |
| MFF0C93 | 279370T000009843 | 06/03/2025 | 55412 |
| MFS3A16 | 279370T000009928 | 07/03/2025 | 55412 |
| MGL2H79 | 279370T000009841 | 06/03/2025 | 55412 |
| MGL2H79 | 279370T000009923 | 07/03/2025 | 55412 |
| MGV1483 | 279370T000009905 | 07/03/2025 | 55412 |
| MHG8I53 | 279370T000009832 | 06/03/2025 | 55412 |
| MHL6B95 | 279370T000009920 | 07/03/2025 | 55412 |
| MIG1587 | 279370T000009840 | 06/03/2025 | 55412 |
| MII3068 | 279370T000009799 | 05/03/2025 | 55412 |
| MIM4A41 | 279370T000009921 | 07/03/2025 | 55412 |
| MJJ7G73 | 279370T000009803 | 05/03/2025 | 55412 |
| MJT8249 | 279370T000009825 | 06/03/2025 | 55412 |
| MKC5242 | 279370T000009811 | 05/03/2025 | 55412 |
| MKF8566 | 279370T000009882 | 07/03/2025 | 55412 |
| MKM1J66 | 279370T000009884 | 07/03/2025 | 55412 |
| MLE4971 | 279370T000009826 | 06/03/2025 | 55412 |
| MLH5F33 | 279370T000009823 | 06/03/2025 | 55412 |
| MLN5D06 | 279370T000009818 | 06/03/2025 | 55412 |
| MLR9C32 | 279370T000009939 | 07/03/2025 | 55412 |
| MLY0E42 | 279370T000009911 | 07/03/2025 | 55412 |
| NDR0H20 | 279370T000009783 | 05/03/2025 | 55412 |
| OKG9I73 | 279370T000009871 | 06/03/2025 | 55412 |
| OOG2H56 | 279370T000009861 | 06/03/2025 | 55412 |
| PJX8B58 | 279370T000009902 | 07/03/2025 | 55412 |
| PUO6D72 | 279370T000009839 | 06/03/2025 | 55412 |
| PUX8F96 | 279370T000009851 | 06/03/2025 | 55412 |
| PYA0C09 | 279370T000009828 | 06/03/2025 | 55412 |
| PZS4I86 | 279370T000009773 | 05/03/2025 | 55412 |
| QHN5800 | 279370T000009778 | 05/03/2025 | 55412 |
| QII8629 | 279370T000009869 | 06/03/2025 | 55412 |
| QII8629 | 279370T000009796 | 05/03/2025 | 55412 |
| QIT6H50 | 279370T000009784 | 05/03/2025 | 55412 |
| QIY8899 | 279370T000009798 | 05/03/2025 | 55412 |
| QJJ5116 | 279370T000009856 | 06/03/2025 | 55412 |
| QJP5364 | 279370T000009820 | 06/03/2025 | 55412 |
| QJU7254 | 279370T000009853 | 06/03/2025 | 55412 |
| QMX9B78 | 279370T000009849 | 06/03/2025 | 55412 |
| QPB0J69 | 279370T000009833 | 06/03/2025 | 55412 |
| QUE0G24 | 279370T000009847 | 06/03/2025 | 55412 |
| RAB2H41 | 279370T000009804 | 05/03/2025 | 55412 |
| RAE7F22 | 279370T000009775 | 05/03/2025 | 55412 |
| RAG3980 | 279370T000009802 | 05/03/2025 | 55412 |
| RAH9J85 | 279370T000009948 | 07/03/2025 | 55412 |
| RDV7G53 | 279370T000009930 | 07/03/2025 | 55412 |
| RDZ8G16 | 279370T000009904 | 07/03/2025 | 55412 |
| RFA5J75 | 279370T000009789 | 05/03/2025 | 55412 |
| RHZ1I48 | 279370T000009779 | 05/03/2025 | 55412 |
| RLB5J87 | 279370T000009870 | 06/03/2025 | 55412 |
| RRJ1B16 | 279370T000009846 | 06/03/2025 | 55412 |
| RUG3H15 | 279370T000009785 | 05/03/2025 | 55412 |
| SDT8D97 | 279370T000009957 | 19/03/2025 | 54521 |
| SFA0E53 | 279370T000009893 | 07/03/2025 | 55412 |
| SSU2D96 | 279370T000009834 | 06/03/2025 | 55412 |
| SXI7B84 | 279370T000009941 | 07/03/2025 | 55412 |
| TCW8H54 | 279370T000009899 | 07/03/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**8EC5618D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20250327_156843.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/05/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAL6H73 | 279370T000009980 | 08/03/2025 | 55412 |
| AFA6E38 | 279370T000010109 | 25/03/2025 | 51851 |
| AFF0B05 | 279370T000010105 | 25/03/2025 | 76332 |
| AFS1485 | 279370T000010093 | 12/03/2025 | 55412 |
| AGI3998 | 279370T000010058 | 13/03/2025 | 55412 |
| AIS9317 | 279370T000010023 | 10/03/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AJO0E84 | 279370T000010127 | 14/03/2025 | 55412 |
| AKE5720 | 279370T000010004 | 10/03/2025 | 55412 |
| AKY4F61 | 279370T000010135 | 14/03/2025 | 55412 |
| ALZ3I89 | 279370T000010104 | 25/03/2025 | 54521 |
| AMK5F77 | 279370T000009999 | 10/03/2025 | 55412 |
| AML6E41 | 279370T000009968 | 08/03/2025 | 55412 |
| AMM8361 | 279370T000009986 | 08/03/2025 | 55412 |
| AMM9254 | 279370T000010041 | 10/03/2025 | 55412 |
| AMZ4D94 | 279370T000010001 | 10/03/2025 | 55412 |
| ANC5I52 | 279370T000009958 | 08/03/2025 | 55412 |
| ANV7466 | 279370T000010074 | 13/03/2025 | 55412 |
| ANZ9D44 | 279370T000010024 | 10/03/2025 | 55412 |
| AOB9F04 | 279370T000010027 | 10/03/2025 | 55412 |
| AOH4J55 | 279370T000010062 | 13/03/2025 | 55412 |
| AOJ1C64 | 279370T000010048 | 10/03/2025 | 55412 |
| AOM2E94 | 279370T000010057 | 11/03/2025 | 55412 |
| AOP7H74 | 279370T000010070 | 13/03/2025 | 55412 |
| APL2B59 | 279370T000010114 | 14/03/2025 | 55412 |
| APS1H13 | 279370T000009976 | 08/03/2025 | 55412 |
| ARA8J32 | 279370T000010016 | 10/03/2025 | 55412 |
| ARR1D22 | 279370T000009972 | 08/03/2025 | 55412 |
| ART9I38 | 279370T000010007 | 10/03/2025 | 55412 |
| ARX6I58 | 279370T000010082 | 12/03/2025 | 55412 |
| ATA8C68 | 279370T000010069 | 13/03/2025 | 55412 |
| ATH2F07 | 279370T000009963 | 08/03/2025 | 55412 |
| ATH2F07 | 279370T000010128 | 14/03/2025 | 55412 |
| ATI7G42 | 279370T000009964 | 08/03/2025 | 55412 |
| ATJ8D79 | 279370T000009982 | 08/03/2025 | 55412 |
| ATX8505 | 279370T000010067 | 13/03/2025 | 55412 |
| AUB6245 | 279370T000010129 | 14/03/2025 | 55412 |
| AUP8C58 | 279370T000010116 | 14/03/2025 | 55412 |
| AUQ4C30 | 279370T000010040 | 10/03/2025 | 55412 |
| AUU6J07 | 279370T000010089 | 12/03/2025 | 55412 |
| AUU6J07 | 279370T000010131 | 14/03/2025 | 55412 |
| AUV0F09 | 279370T000010111 | 14/03/2025 | 55412 |
| AUZ0D02 | 279370T000010099 | 12/03/2025 | 55412 |
| AUZ6890 | 279370T000010028 | 10/03/2025 | 55412 |
| AVL7H04 | 279370T000010046 | 10/03/2025 | 55412 |
| AVZ5C54 | 279370T000010015 | 10/03/2025 | 55412 |
| AWC9C11 | 279370T000010078 | 12/03/2025 | 55412 |
| AWU1D13 | 279370T000009965 | 08/03/2025 | 55412 |
| AWW8F22 | 279370T000010044 | 10/03/2025 | 55412 |
| AXB2397 | 279370T000010107 | 25/03/2025 | 51851 |
| AXO1B02 | 279370T000010043 | 10/03/2025 | 55412 |
| AXR1G82 | 279370T000010065 | 13/03/2025 | 55412 |
| AXT1J27 | 279370T000009973 | 08/03/2025 | 55412 |
| AYC3E83 | 279370T000010118 | 14/03/2025 | 55412 |
| AZB4793 | 279370T000010021 | 10/03/2025 | 55412 |
| AZE2487 | 279370T000010059 | 13/03/2025 | 55412 |
| BAH1813 | 279370T000010045 | 10/03/2025 | 55412 |
| BBD2050 | 279370T000010084 | 12/03/2025 | 55412 |
| BBE7F88 | 279370T000009975 | 08/03/2025 | 55412 |
| BBF2D59 | 279370T000009994 | 10/03/2025 | 55412 |
| BBF8E37 | 279370T000010112 | 14/03/2025 | 55412 |
| BBL0D10 | 279370T000010102 | 12/03/2025 | 55412 |
| BCQ0D01 | 279370T000010033 | 10/03/2025 | 55412 |
| BDJ9B76 | 279370T000010006 | 10/03/2025 | 55412 |
| BDZ1C40 | 279370T000010100 | 12/03/2025 | 55412 |
| BEL9A08 | 279370T000010092 | 12/03/2025 | 55412 |
| BER0H44 | 279370T000010022 | 10/03/2025 | 55412 |
| BEX4H49 | 279370T000010106 | 25/03/2025 | 55090 |
| BLL6659 | 279370T000010103 | 25/03/2025 | 54521 |
| CEB3D52 | 279370T000010052 | 11/03/2025 | 55412 |
| CMD8A84 | 279370T000010014 | 10/03/2025 | 55412 |
| CVB5A04 | 279370T000010125 | 14/03/2025 | 55412 |
| DEX0J90 | 279370T000009962 | 08/03/2025 | 55412 |
| DGD7J15 | 279370T000009966 | 08/03/2025 | 55412 |
| DMJ5836 | 279370T000010137 | 14/03/2025 | 55412 |
| DTB6241 | 279370T000010094 | 12/03/2025 | 55412 |
| EAP8689 | 279370T000010097 | 12/03/2025 | 55412 |
| EBG0J33 | 279370T000010018 | 10/03/2025 | 55412 |
| EDP1H69 | 279370T000009959 | 08/03/2025 | 55412 |
| EEI7J62 | 279370T000010098 | 12/03/2025 | 55412 |
| EGH7J45 | 279370T000010051 | 11/03/2025 | 55412 |
| EGU2A41 | 279370T000009983 | 08/03/2025 | 55412 |
| EIN0B92 | 279370T000010123 | 14/03/2025 | 55412 |
| EIS5D06 | 279370T000010031 | 10/03/2025 | 55412 |
| EJH9G54 | 279370T000010029 | 10/03/2025 | 55412 |
| EPZ0E52 | 279370T000009987 | 08/03/2025 | 55412 |
| ETI0G39 | 279370T000010134 | 14/03/2025 | 55412 |
| EVY6E79 | 279370T000010126 | 14/03/2025 | 55412 |
| EWL3E20 | 279370T000009991 | 10/03/2025 | 55412 |
| FAP4F62 | 279370T000009993 | 10/03/2025 | 55412 |
| FBI6J33 | 279370T000010036 | 10/03/2025 | 55412 |
| FEZ7180 | 279370T000010083 | 12/03/2025 | 55412 |
| FFU0I42 | 279370T000010095 | 12/03/2025 | 55412 |
| FHL0C64 | 279370T000010124 | 14/03/2025 | 55412 |
| FIH7D76 | 279370T000010115 | 14/03/2025 | 55412 |
| FMS2E06 | 279370T000010113 | 14/03/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GCH9G05 | 279370T000009967 | 08/03/2025 | 55412 |
| GIJ3G27 | 279370T000009984 | 08/03/2025 | 55412 |
| HBN1E48 | 279370T000009989 | 08/03/2025 | 55412 |
| HKH7B66 | 279370T000010073 | 13/03/2025 | 55412 |
| HYF1F44 | 279370T000010130 | 14/03/2025 | 55412 |
| IGU1D34 | 279370T000010085 | 12/03/2025 | 55412 |
| IIZ7H66 | 279370T000009990 | 10/03/2025 | 55412 |
| ILX8087 | 279370T000010039 | 10/03/2025 | 55412 |
| IQD2H38 | 279370T000010079 | 12/03/2025 | 55412 |
| IQW4652 | 279370T000009960 | 08/03/2025 | 55412 |
| IRX3J16 | 279370T000010064 | 13/03/2025 | 55412 |
| IVU2B35 | 279370T000010090 | 12/03/2025 | 55412 |
| IVU2B35 | 279370T000010034 | 10/03/2025 | 55412 |
| JJB5C38 | 279370T000010011 | 10/03/2025 | 55412 |
| JJH0F91 | 279370T000010110 | 14/03/2025 | 55412 |
| JKO7C21 | 279370T000010091 | 12/03/2025 | 55412 |
| KWX2D11 | 279370T000009978 | 08/03/2025 | 55412 |
| KYZ9F89 | 279370T000010050 | 10/03/2025 | 55412 |
| LSL7I83 | 279370T000010047 | 10/03/2025 | 55412 |
| LXL7600 | 279370T000010030 | 10/03/2025 | 55412 |
| LXL7600 | 279370T000010121 | 14/03/2025 | 55412 |
| LYW2110 | 279370T000010063 | 13/03/2025 | 55412 |
| MAW7746 | 279370T000009970 | 08/03/2025 | 55412 |
| MBN1I62 | 279370T000010122 | 14/03/2025 | 55412 |
| MCX1949 | 279370T000010032 | 10/03/2025 | 55412 |
| MCX1I68 | 279370T000010087 | 12/03/2025 | 55412 |
| MDG6I63 | 279370T000010096 | 12/03/2025 | 55412 |
| MEI7471 | 279370T000009969 | 08/03/2025 | 55412 |
| MET5B23 | 279370T000010025 | 10/03/2025 | 55412 |
| MFF1A77 | 279370T000010080 | 12/03/2025 | 55412 |
| MFN3765 | 279370T000010071 | 13/03/2025 | 55412 |
| MFP1E75 | 279370T000009961 | 08/03/2025 | 55412 |
| MFQ5627 | 279370T000009985 | 08/03/2025 | 55412 |
| MGL2H79 | 279370T000010042 | 10/03/2025 | 55412 |
| MGM2447 | 279370T000010054 | 11/03/2025 | 55412 |
| MGZ7C18 | 279370T000010000 | 10/03/2025 | 55412 |
| MHB2A82 | 279370T000010035 | 10/03/2025 | 55412 |
| MHH7I96 | 279370T000010013 | 10/03/2025 | 55412 |
| MHN4430 | 279370T000009996 | 10/03/2025 | 55412 |
| MHZ5C95 | 279370T000010076 | 13/03/2025 | 55412 |
| MIW3F68 | 279370T000009992 | 10/03/2025 | 55412 |
| MJA7283 | 279370T000010132 | 14/03/2025 | 55412 |
| MJA8E59 | 279370T000010017 | 10/03/2025 | 55412 |
| MJX2C85 | 279370T000010066 | 13/03/2025 | 55412 |
| MKK1G32 | 279370T000010049 | 10/03/2025 | 55412 |
| MKU7F12 | 279370T000010133 | 14/03/2025 | 55412 |
| MKV7E56 | 279370T000010108 | 25/03/2025 | 51851 |
| MLI4740 | 279370T000009997 | 10/03/2025 | 55412 |
| MLN0A96 | 279370T000010075 | 13/03/2025 | 55412 |
| MLN0A96 | 279370T000010005 | 10/03/2025 | 55412 |
| MLN0A96 | 279370T000010055 | 11/03/2025 | 55412 |
| MLN5D06 | 279370T000010101 | 12/03/2025 | 55412 |
| MLO6J42 | 279370T000009998 | 10/03/2025 | 55412 |
| MLS9A71 | 279370T000010120 | 14/03/2025 | 55412 |
| MLY0E42 | 279370T000010038 | 10/03/2025 | 55412 |
| MLY0E42 | 279370T000009988 | 08/03/2025 | 55412 |
| MLY1I23 | 279370T000010003 | 10/03/2025 | 55412 |
| MNN3A50 | 279370T000009979 | 08/03/2025 | 55412 |
| OPE3B78 | 279370T000010019 | 10/03/2025 | 55412 |
| OTK2J91 | 279370T000010136 | 14/03/2025 | 55412 |
| PEG0D66 | 279370T000010068 | 13/03/2025 | 55412 |
| PUB5C90 | 279370T000009995 | 10/03/2025 | 55412 |
| PZI6A00 | 279370T000009977 | 08/03/2025 | 55412 |
| QII8629 | 279370T000009981 | 08/03/2025 | 55412 |
| QIP5253 | 279370T000010010 | 10/03/2025 | 55412 |
| QJB2079 | 279370T000010053 | 11/03/2025 | 55412 |
| QJE2939 | 279370T000010037 | 10/03/2025 | 55412 |
| QJU7396 | 279370T000010020 | 10/03/2025 | 55412 |
| QQV6H46 | 279370T000010008 | 10/03/2025 | 55412 |
| QQV6H46 | 279370T000010056 | 11/03/2025 | 55412 |
| RAD1B91 | 279370T000010026 | 10/03/2025 | 55412 |
| RDV1G13 | 279370T000009971 | 08/03/2025 | 55412 |
| RDV7G53 | 279370T000010060 | 13/03/2025 | 55412 |
| RFJ2E58 | 279370T000010081 | 12/03/2025 | 55412 |
| RFJ5C12 | 279370T000010086 | 12/03/2025 | 55412 |
| RHW9G56 | 279370T000009974 | 08/03/2025 | 55412 |
| RHZ1I48 | 279370T000010077 | 13/03/2025 | 55412 |
| RLD6B92 | 279370T000010088 | 12/03/2025 | 55412 |
| RNT1I03 | 279370T000010119 | 14/03/2025 | 55412 |
| RVL1H08 | 279370T000010061 | 13/03/2025 | 55412 |
| RXS2D67 | 279370T000010012 | 10/03/2025 | 55412 |
| RYD4E55 | 279370T000010009 | 10/03/2025 | 55412 |
| SDY9F20 | 279370T000010117 | 14/03/2025 | 55412 |
| TAR8G50 | 279370T000010072 | 13/03/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**BC4CF898

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NADV_20250212_154408.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AEO3D55 | 279370R000036179 | 08/12/2024 | 74550 | |
| AHI5C52 | 279370R000036114 | 07/12/2024 | 74550 | |
| AJD0887 | 279370R000036029 | 06/12/2024 | 74550 | 07522590068 |
| AKJ2H15 | 279370R000035961 | 05/12/2024 | 74550 | 02663605221 |
| AKW6F19 | 279370R000036088 | 07/12/2024 | 74550 | 03626202878 |
| ALT9334 | 279370R000036123 | 07/12/2024 | 74550 | |
| ALX4I75 | 279370R000036133 | 07/12/2024 | 74550 | |
| AMY3E04 | 279370R000036058 | 06/12/2024 | 74550 | |
| ANO3516 | 279370R000036143 | 08/12/2024 | 74550 | |
| ANZ4I35 | 279370R000036055 | 06/12/2024 | 74550 | |
| AOT0708 | 279370R000036053 | 06/12/2024 | 74550 | |
| ARU8624 | 279370R000035927 | 04/12/2024 | 74550 | |
| AUM3C52 | 279370R000036015 | 06/12/2024 | 74550 | |
| AVL9I69 | 279370R000036010 | 05/12/2024 | 74550 | 07476614702 |
| AVS6J27 | 279370R000036005 | 05/12/2024 | 74550 | |
| AWK6H70 | 279370R000035971 | 05/12/2024 | 74550 | |
| AWX0D81 | 279370R000036195 | 08/12/2024 | 74550 | |
| AXT5D87 | 279370R000035964 | 05/12/2024 | 74550 | 04410251475 |
| AYJ5J69 | 279370R000036177 | 08/12/2024 | 74550 | |
| AZZ3C80 | 279370R000036024 | 06/12/2024 | 74550 | 02634579892 |
| BAF5J02 | 279370R000036159 | 08/12/2024 | 74550 | |
| BBB8379 | 279370R000036175 | 08/12/2024 | 74550 | |
| BCM1584 | 279370R000036012 | 05/12/2024 | 56732 | |
| BDS8F03 | 279370R000035937 | 04/12/2024 | 74550 | |
| BEG2E68 | 279370R000036171 | 08/12/2024 | 74550 | 05022535902 |
| BEZ7G62 | 279370R000036057 | 06/12/2024 | 74550 | |
| DJF4H24 | 279370R000036066 | 06/12/2024 | 56732 | 05752951830 |
| EMR7C64 | 279370R000036083 | 07/12/2024 | 74550 | 05307800290 |
| EYM0370 | 279370R000035963 | 05/12/2024 | 74550 | |
| EZA6C32 | 279370R000036165 | 08/12/2024 | 74550 | 04572458893 |
| FNF8E73 | 279370R000036131 | 07/12/2024 | 74550 | 03947027670 |
| FPL7F86 | 279370R000035953 | 04/12/2024 | 74550 | |
| GGC7G03 | 279370R000036167 | 08/12/2024 | 74550 | |
| GHI0G16 | 279370R000035938 | 04/12/2024 | 74550 | |
| HEJ2529 | 279370R000036154 | 08/12/2024 | 74550 | 06177720904 |
| HKT8F66 | 279370R000036148 | 08/12/2024 | 74550 | |
| IRB0I28 | 279370R000036059 | 06/12/2024 | 74550 | 07684607401 |
| IUM4A37 | 279370R000036182 | 08/12/2024 | 74550 | |
| JAU8G53 | 279370R000036056 | 06/12/2024 | 74550 | |
| JGZ7I07 | 279370R000036087 | 07/12/2024 | 74550 | |
| JQF6D80 | 279370R000036054 | 06/12/2024 | 74550 | |
| MBS3068 | 279370R000036082 | 07/12/2024 | 74550 | |
| MDE7081 | 279370R000035935 | 04/12/2024 | 74550 | |
| MEA7795 | 279370R000036108 | 07/12/2024 | 74550 | |
| MFS1G47 | 279370R000035941 | 04/12/2024 | 74550 | |
| MGR8A83 | 279370R000036186 | 08/12/2024 | 74550 | |
| MJJ4A30 | 279370R000036145 | 08/12/2024 | 74550 | |
| MKN2852 | 279370R000036071 | 06/12/2024 | 74550 | |
| MLJ1129 | 279370R000036161 | 08/12/2024 | 74550 | |
| MLO4528 | 279370R000036086 | 07/12/2024 | 74550 | |
| MLW4244 | 279370R000036041 | 06/12/2024 | 74550 | |
| MMM2A88 | 279370R000036105 | 07/12/2024 | 74550 | |
| NKJ7H40 | 279370R000035967 | 05/12/2024 | 74550 | |
| OIR9J33 | 279370R000036190 | 08/12/2024 | 74550 | |
| OKG2A74 | 279370R000036031 | 06/12/2024 | 74550 | |
| OTK2J91 | 279370R000035918 | 04/12/2024 | 74550 | |
| PFY3D18 | 279370R000036106 | 07/12/2024 | 74550 | |
| PYH9745 | 279370R000036156 | 08/12/2024 | 74550 | |
| QHE6A06 | 279370R000036102 | 07/12/2024 | 74550 | 06992634628 |
| QJN1F58 | 279370R000036003 | 05/12/2024 | 74550 | |
| QJX2I67 | 279370R000036181 | 08/12/2024 | 74550 | |
| QNM0F10 | 279370R000036164 | 08/12/2024 | 74550 | |
| QPH6167 | 279370R000035924 | 04/12/2024 | 74550 | |
| QPO9D13 | 279370R000035998 | 05/12/2024 | 74550 | 05066984098 |
| QXM8E62 | 279370R000035999 | 05/12/2024 | 74550 | 07629958800 |
| RAF3D40 | 279370R000036184 | 08/12/2024 | 74550 | 07418410611 |
| RDU9A54 | 279370R000035926 | 04/12/2024 | 74550 | |
| RLM4H00 | 279370R000036188 | 08/12/2024 | 74550 | |
| SEY2D59 | 279370R000035933 | 04/12/2024 | 74550 | |
| SFK2F81 | 279370R000035909 | 04/12/2024 | 74550 | 04693789370 |
| SHT4E94 | 279370R000035930 | 04/12/2024 | 74550 | 00884536550 |
| SXM7F68 | 279370R000036170 | 08/12/2024 | 74550 | |
| SYI0F31 | 279370R000035922 | 04/12/2024 | 74550 | 05357297872 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**FC730EDB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NADV_20250218_154713.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AHC0J78 | 279370R000036248 | 10/12/2024 | 74550 | 06497908525 |
| AIW0313 | 279370R000036246 | 10/12/2024 | 74550 | |
| ASL5C46 | 279370R000036236 | 09/12/2024 | 74550 | 07721983783 |
| AUA1630 | 279370R000036256 | 10/12/2024 | 74550 | |
| AWU7741 | 279370R000036211 | 09/12/2024 | 74550 | |
| AXE4111 | 279370R000036255 | 10/12/2024 | 74550 | |
| AYN7I60 | 279370R000036210 | 09/12/2024 | 74550 | |
| AYU8A99 | 279370R000036262 | 10/12/2024 | 74550 | |
| BAJ4E11 | 279370R000036269 | 10/12/2024 | 74550 | 07005572501 |
| BAW6G46 | 279370R000036244 | 10/12/2024 | 74550 | |
| BCZ4I43 | 279370R000036266 | 10/12/2024 | 74550 | 05776576273 |
| BDG1G17 | 279370R000036197 | 09/12/2024 | 74550 | |
| BDQ4C63 | 279370R000036284 | 10/12/2024 | 74550 | |
| DHF3F29 | 279370R000036257 | 10/12/2024 | 74550 | 07331634647 |
| GFV0F34 | 279370R000036216 | 09/12/2024 | 74550 | 03988728712 |
| HLC3B89 | 279370R000036234 | 09/12/2024 | 74550 | |
| HOW0E73 | 279370R000036230 | 09/12/2024 | 74550 | |
| MKN3B32 | 279370R000036228 | 09/12/2024 | 56732 | |
| PWU0J65 | 279370R000036293 | 10/12/2024 | 74550 | |
| QIB4327 | 279370R000036280 | 10/12/2024 | 74550 | |
| QIJ5A06 | 279370R000036221 | 09/12/2024 | 74550 | |
| QIL0D86 | 279370R000036276 | 10/12/2024 | 74550 | |
| QJB7H15 | 279370R000036238 | 09/12/2024 | 56732 | |
| RYO9A54 | 279370R000036296 | 10/12/2024 | 74550 | 08102412509 |
| SDX9B66 | 279370R000036223 | 09/12/2024 | 74550 | |
| SDZ7F51 | 279370R000036214 | 09/12/2024 | 74550 | |
| SER3F16 | 279370R000036288 | 10/12/2024 | 74550 | |
| SXC7C79 | 279370R000036201 | 09/12/2024 | 74550 | 05758646860 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**1F1DF36B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NADV_20250326_156807.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AAA4714 | 279370R000037047 | 25/12/2024 | 74550 | |
| ACN9609 | 279370R000037126 | 26/12/2024 | 74550 | |
| AER4695 | 279370R000037277 | 29/12/2024 | 74550 | |
| AGV9A12 | 279370R000037373 | 31/12/2024 | 74550 | |
| AIF7604 | 279370R000037094 | 26/12/2024 | 74550 | |
| AJZ7B80 | 279370R000037339 | 30/12/2024 | 74550 | |
| ALO7A76 | 279370R000037267 | 29/12/2024 | 74550 | |
| ANO7J24 | 279370R000037315 | 29/12/2024 | 74550 | |
| AQN2C47 | 279370R000037067 | 25/12/2024 | 74550 | |
| AQT9F35 | 279370R000037175 | 27/12/2024 | 74550 | |
| ARM4187 | 279370R000037474 | 01/01/2025 | 74550 | |
| ARR7688 | 279370R000037286 | 29/12/2024 | 74550 | |
| ASB6I81 | 279370R000037095 | 26/12/2024 | 74550 | |
| ASP4777 | 279370R000037136 | 26/12/2024 | 74550 | 07977784692 |
| ATC4907 | 279370R000037079 | 25/12/2024 | 74550 | |
| ATJ7H49 | 279370R000037105 | 26/12/2024 | 74550 | |
| ATM6F37 | 279370R000037156 | 27/12/2024 | 74550 | |
| ATN7F25 | 279370R000037454 | 01/01/2025 | 74550 | |
| ATQ1H18 | 279370R000037138 | 26/12/2024 | 74550 | |
| AUF9F28 | 279370R000037050 | 25/12/2024 | 74550 | |
| AUH4E35 | 279370R000037168 | 27/12/2024 | 74550 | |
| AWP3C42 | 279370R000037343 | 30/12/2024 | 74550 | 04191274475 |
| AWZ0D58 | 279370R000037117 | 26/12/2024 | 74550 | 06644529685 |
| AXI6830 | 279370R000037033 | 25/12/2024 | 74550 | |
| AYB5248 | 279370R000037400 | 31/12/2024 | 74550 | |
| AYP4G90 | 279370R000037451 | 01/01/2025 | 74550 | |
| AYS2F17 | 279370R000037422 | 31/12/2024 | 74550 | |
| AYT8C67 | 279370R000037368 | 30/12/2024 | 74550 | |
| BAR6G91 | 279370R000037394 | 31/12/2024 | 74550 | |
| BAS4H99 | 279370R000037383 | 31/12/2024 | 74550 | |
| BBP4C31 | 279370R000037366 | 30/12/2024 | 74550 | 05254707257 |
| BBT8359 | 279370R000037100 | 26/12/2024 | 74550 | |
| BCK2G03 | 279370R000037434 | 01/01/2025 | 74550 | |
| BCW1G75 | 279370R000037371 | 30/12/2024 | 74550 | |
| BDF8F29 | 279370R000037048 | 25/12/2024 | 74550 | |
| BED0G03 | 279370R000037256 | 28/12/2024 | 74550 | |
| BEG7C92 | 279370R000037142 | 26/12/2024 | 74550 | 03156725690 |
| BEI2A21 | 279370R000037197 | 27/12/2024 | 74550 | |
| DLC5874 | 279370R000037412 | 31/12/2024 | 74550 | 07635882032 |
| DTY2528 | 279370R000037427 | 01/01/2025 | 74550 | |
| DTZ6H58 | 279370R000037340 | 30/12/2024 | 74550 | |
| DZN9B60 | 279370R000037125 | 26/12/2024 | 74550 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EDG0718 | 279370R000037364 | 30/12/2024 | 74550 | |
| EQI8F97 | 279370R000037231 | 28/12/2024 | 74550 | |
| EVN6690 | 279370R000037350 | 30/12/2024 | 74550 | |
| FAG7A05 | 279370R000037282 | 29/12/2024 | 74550 | |
| FCU6E78 | 279370R000037158 | 27/12/2024 | 74550 | |
| FJJ8H08 | 279370R000037087 | 25/12/2024 | 74550 | |
| FRD6I40 | 279370R000037184 | 27/12/2024 | 74550 | |
| FRW2E77 | 279370R000037329 | 30/12/2024 | 74550 | |
| FXV2F89 | 279370R000037307 | 29/12/2024 | 74550 | |
| GBC1F17 | 279370R000037344 | 30/12/2024 | 74550 | |
| GGD7185 | 279370R000037432 | 01/01/2025 | 74550 | |
| ILU0194 | 279370R000037151 | 27/12/2024 | 74550 | |
| IVI1D29 | 279370R000037475 | 01/01/2025 | 74550 | |
| IVZ5A00 | 279370R000037206 | 28/12/2024 | 74550 | 04874859948 |
| JBS2020 | 279370R000037458 | 01/01/2025 | 74550 | |
| KJH8I61 | 279370R000037322 | 29/12/2024 | 74550 | |
| KZI1J94 | 279370R000037464 | 01/01/2025 | 74550 | |
| LXW6H36 | 279370R000037077 | 25/12/2024 | 74550 | |
| MAI2I84 | 279370R000037112 | 26/12/2024 | 74550 | |
| MBM1277 | 279370R000037485 | 02/01/2025 | 74550 | |
| MDF2731 | 279370R000037309 | 29/12/2024 | 74550 | 00423047373 |
| MDK2F47 | 279370R000037037 | 25/12/2024 | 74550 | |
| MFB2E92 | 279370R000037445 | 01/01/2025 | 74550 | |
| MFN2002 | 279370R000037446 | 01/01/2025 | 74550 | |
| MGS7205 | 279370R000037201 | 28/12/2024 | 74550 | |
| MHE1B78 | 279370R000037480 | 02/01/2025 | 74550 | |
| MID0690 | 279370R000037172 | 27/12/2024 | 74550 | |
| MJI5855 | 279370R000037191 | 27/12/2024 | 74550 | |
| MKF1D15 | 279370R000037155 | 27/12/2024 | 74550 | 04518187786 |
| MKZ1E98 | 279370R000037268 | 29/12/2024 | 74550 | |
| MLO1962 | 279370R000037328 | 30/12/2024 | 74550 | 04618596140 |
| MLX2F76 | 279370R000037174 | 27/12/2024 | 74550 | 07803661724 |
| NOG5J19 | 279370R000037387 | 31/12/2024 | 74550 | |
| OJL3F44 | 279370R000037103 | 26/12/2024 | 74550 | |
| PUY1542 | 279370R000037222 | 28/12/2024 | 74550 | |
| QHB0359 | 279370R000037152 | 27/12/2024 | 74550 | |
| QHD2J98 | 279370R000037342 | 30/12/2024 | 74550 | |
| QHY2I85 | 279370R000037484 | 02/01/2025 | 74550 | |
| QIA1H67 | 279370R000037181 | 27/12/2024 | 74550 | 06991972228 |
| QIB5759 | 279370R000037208 | 28/12/2024 | 74550 | |
| QIB5F51 | 279370R000037327 | 30/12/2024 | 74550 | 05328150441 |
| QIF4J20 | 279370R000037034 | 25/12/2024 | 74550 | |
| QIN5644 | 279370R000037357 | 30/12/2024 | 74550 | |
| QIU6789 | 279370R000037469 | 01/01/2025 | 74550 | |
| QIW2577 | 279370R000037043 | 25/12/2024 | 74550 | |
| QIX8F55 | 279370R000037345 | 30/12/2024 | 74550 | 04585971230 |
| QJD6B94 | 279370R000037171 | 27/12/2024 | 74550 | |
| QJG3D77 | 279370R000037243 | 28/12/2024 | 74550 | |
| QJO6D41 | 279370R000037150 | 27/12/2024 | 74550 | |
| QOX0A46 | 279370R000037202 | 28/12/2024 | 74550 | |
| RFC1F61 | 279370R000037337 | 30/12/2024 | 74550 | |
| RHP5I79 | 279370R000037398 | 31/12/2024 | 74550 | 01156361966 |
| RHQ0E52 | 279370R000037390 | 31/12/2024 | 74550 | 00433170645 |
| RJT6I29 | 279370R000037296 | 29/12/2024 | 74550 | 01167619210 |
| RLH9C25 | 279370R000037351 | 30/12/2024 | 74550 | |
| RLJ7D13 | 279370R000037262 | 28/12/2024 | 74550 | |
| RYF1C97 | 279370R000037044 | 25/12/2024 | 74550 | |
| RYV1B85 | 279370R000037450 | 01/01/2025 | 74550 | |
| RYV9G64 | 279370R000037111 | 26/12/2024 | 74550 | |
| SXC9H18 | 279370R000037386 | 31/12/2024 | 74550 | |
| TAJ7D15 | 279370R000037232 | 28/12/2024 | 74550 | 00806654899 |
| TAX2H03 | 279370R000037284 | 29/12/2024 | 74550 | |
| TKL5A36 | 279370R000037287 | 29/12/2024 | 74550 | |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**814BF81A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250211_154287.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 31/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ACS3A21 | 279370R000035890 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ADV3J98 | 279370R000035898 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ADV3J98 | 279370R000035801 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AEC0B15 | 279370R000035814 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AEM6510 | 279370R000035812 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AFB3F46 | 279370R000035798 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AGE8H80 | 279370R000035895 | 03/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGI2J23 | 279370R000035841 | 02/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AHA0111 | 279370R000035889 | 03/12/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| AHA0111 | 279370R000035888 | 03/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHA9A19 | 279370R000035783 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AHL7835 | 279370R000035852 | 02/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AKH9H09 | 279370R000035878 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AMD2A83 | 279370R000035780 | 01/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| ANE1141 | 279370R000035896 | 03/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH7159 | 279370R000035799 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ANT2621 | 279370R000035802 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ANX5A17 | 279370T000007820 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| APX5B80 | 279370R000035830 | 02/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AQB7B80 | 279370R000035848 | 02/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AQS7B41 | 279370R000035835 | 02/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ASP6H02 | 279370R000035786 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATM3C08 | 279370R000035785 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATM3C08 | 279370R000035826 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATO5D71 | 279370R000035810 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATV0B12 | 279370R000035866 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATX3945 | 279370R000035817 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AVG1E37 | 279370R000035883 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AVM6779 | 279370R000035790 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWN9A52 | 279370R000035788 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWV3905 | 279370T000007821 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYH2F63 | 279370R000035855 | 02/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZK9C73 | 279370R000035821 | 01/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZK9C73 | 279370R000035789 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZW7790 | 279370R000035901 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZZ0G56 | 279370R000035865 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAG9E90 | 279370R000035774 | 01/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| BAS8101 | 279370R000035853 | 02/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBC4504 | 279370R000035877 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBC6D84 | 279370R000035904 | 03/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN3H24 | 279370R000035893 | 03/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN9F33 | 279370R000035797 | 01/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| BCO6J60 | 279370R000035863 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCR1F96 | 279370R000035813 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDA9E64 | 279370R000035806 | 01/12/2024 | 74710 | R$ 880,41 |
| BDN7D76 | 279370R000035879 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDN7D76 | 279370R000035880 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDN7D76 | 279370R000035868 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DJI7091 | 279370R000035906 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EIC0D57 | 279370R000035800 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FFG5273 | 116100T002396508 | 28/11/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| GJJ1F41 | 279370R000035874 | 03/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| IEN9G68 | 279370R000035828 | 01/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ILY8827 | 279370R000035824 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IQZ3500 | 279370R000035900 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IRK8191 | 279370R000035809 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IXW7E29 | 279370R000035851 | 02/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| JFT0399 | 279370R000035846 | 02/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| KEP9889 | 279370R000035787 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| KRI3H90 | 279370R000035818 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MAO1F91 | 279370R000035838 | 02/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MAX6911 | 279370R000035873 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MDK7B05 | 279370R000035822 | 01/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDZ0245 | 279370R000035882 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MHN1938 | 279370R000035820 | 01/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJQ8A45 | 279370R000035793 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MJR4E14 | 279370R000035794 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MJW4174 | 279370R000035867 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MKG5255 | 279370R000035864 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| OKF8G41 | 279370T000007823 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PHO4J51 | 279370R000035854 | 02/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| PJR3D53 | 279370R000035840 | 02/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| PZG9B98 | 279370R000035862 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHX3I38 | 279370R000035784 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIF6302 | 279370R000035869 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIM5346 | 279370R000035903 | 03/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QIM8H01 | 279370R000035881 | 03/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| QIV9E53 | 279370R000035891 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJP9C09 | 279370R000035861 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJU7G19 | 279370R000035831 | 02/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJV7C09 | 279370R000035894 | 03/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOE7I57 | 279370R000035902 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QOF5I19 | 279370R000035845 | 02/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QTF3I04 | 279370R000035836 | 02/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QUS0J38 | 279370R000035842 | 02/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RHB2C13 | 279370R000035808 | 01/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHM0F56 | 279370R000035860 | 02/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RLG9F60 | 279370R000035887 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RLN3J77 | 279370R000035825 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RMI3A89 | 279370R000035834 | 02/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RNQ3C17 | 279370R000035781 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RXX4C37 | 279370T000007819 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYE3G69 | 279370R000035827 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYE6F57 | 279370R000035885 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYI5J54 | 279370R000035847 | 02/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RYO8F32 | 279370R000035886 | 03/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SEY3E87 | 279370R000035905 | 03/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| SEZ2E79 | 279370T000007822 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SFB1D32 | 279370R000035804 | 01/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SHT4E94 | 279370R000035823 | 01/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SUZ7A69 | 116100T002301557 | 28/11/2024 | 54523 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**8CDDF6FC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250212_154407.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAX0B04 | 279370R000036063 | 06/12/2024 | 56732 | R$ 130,16 |
| ABB3315 | 279370R000036146 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ABG1J29 | 279370R000036035 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ADQ7768 | 279370R000035907 | 04/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| ADT7H75 | 279370T000007856 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ADV3J98 | 279370R000036034 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AEC9486 | 279370R000036093 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AHF4A13 | 279370T000007833 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHT2002 | 279370R000035944 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AHT4A07 | 279370R000035949 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AJG8696 | 279370R000035942 | 04/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN6560 | 279370R000036103 | 07/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AKS1G61 | 279370T000007873 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKZ6B33 | 279370R000036021 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ALF0B84 | 279370R000036097 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AMH1365 | 279370R000036180 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AMU2B62 | 116100T001303075 | 02/12/2024 | 54523 | R$ 195,23 |
| ANA3E35 | 279370T000007869 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANC5I52 | 279370T000007861 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOP2C78 | 279370R000036049 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| APO1D09 | 279370R000036051 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| APZ2461 | 279370R000036101 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AQB9057 | 279370R000036028 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AQO1H93 | 279370R000036060 | 06/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR2254 | 279370R000036030 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ARX6D82 | 279370T000007865 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASG6I45 | 279370R000036077 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ASH7D61 | 279370R000035948 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ASI2H90 | 279370R000035931 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ASJ7B61 | 279370T000007870 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASO0C38 | 279370R000035978 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ASP4H98 | 279370R000036109 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ASY8171 | 279370R000036019 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ASY9A40 | 279370NIC0007276 | 19/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| ATA9D62 | 279370R000036023 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATD5F85 | 279370R000036047 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATD6C68 | 279370R000036038 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATG9I11 | 279370R000036090 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATU5657 | 279370R000036160 | 08/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| ATV5I24 | 279370T000007860 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUA4327 | 279370R000036017 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AUF7608 | 279370R000035920 | 04/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AWH1B41 | 279370R000036081 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWL2H52 | 279370R000036126 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWM1I80 | 279370R000036187 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWP4072 | 279370R000036115 | 07/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU1738 | 279370T000007874 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWV6G26 | 279370R000036104 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXO0H40 | 279370R000036018 | 06/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AXO1E87 | 279370R000036193 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXP0247 | 279370R000036074 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXP8527 | 279370T000007832 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXQ4I43 | 279370R000036135 | 07/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU6I55 | 279370R000036157 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXV4677 | 279370R000035991 | 05/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AXZ6A25 | 279370R000036022 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYH3B01 | 279370R000035969 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYQ9560 | 279370R000035980 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYT6J69 | 279370R000036065 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYU0E78 | 279370T000007871 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZG1112 | 279370R000036142 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZT4F55 | 279370R000035940 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZU7822 | 279370R000036092 | 07/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| BAG3320 | 279370T000007872 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAG7E69 | 279370R000035962 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAJ6I12 | 279370R000036192 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAM8D24 | 279370R000035913 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAQ1522 | 279370R000036120 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAS1A12 | 279370R000036121 | 07/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW5D25 | 279370R000035916 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBC4504 | 279370R000036036 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBE2B48 | 116100T000615405 | 02/12/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| BBJ6375 | 279370R000035932 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BBW4260 | 279370R000036098 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBX5G21 | 279370R000036072 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBY0F63 | 279370R000036001 | 05/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY3033 | 279370R000035959 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCD7B97 | 279370R000036113 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCI6E25 | 279370T000007847 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCL5C51 | 279370T000007853 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCN3G18 | 279370T000007864 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCT1A50 | 279370R000036094 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCX4I45 | 279370T000007866 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCY4I12 | 279370R000036085 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDG7J47 | 279370NIC0007273 | 19/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BDH9F52 | 279370R000036118 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDJ0G81 | 279370R000036183 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDK2I66 | 279370R000036117 | 07/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDU1E89 | 279370NIC0007275 | 19/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BDY0I29 | 116100T002405428 | 29/11/2024 | 54521 | R$ 195,23 |
| BED2J51 | 279370R000036011 | 05/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| BEE6D75 | 279370R000036137 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEF5G41 | 279370R000035960 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BER7C56 | 279370R000036168 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEX5E47 | 279370R000036116 | 07/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOZ5J76 | 279370R000036144 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BZN8J15 | 279370T000007857 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| CNT6B45 | 279370T000007838 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| CSW2112 | 279370T000007877 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DEE9A83 | 279370R000035988 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DJB4D47 | 279370R000035982 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DSB4D96 | 279370T000007842 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DTA2755 | 279370R000035954 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DTA2755 | 279370R000035950 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DTB3506 | 279370T000007843 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DWJ6H24 | 279370R000036174 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DWJ9D59 | 279370R000036155 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DWR8E33 | 279370R000036009 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DYQ2484 | 279370R000035989 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EDE7H39 | 279370R000035934 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EEM1G51 | 279370R000035986 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EGC4636 | 279370R000035965 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EIX6G22 | 279370R000036033 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ELD5I06 | 279370R000035996 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ENM0G14 | 279370R000036107 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ENY7J38 | 279370R000035943 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ETV7H89 | 279370R000036169 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EYW9E55 | 279370R000036132 | 07/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| FAN7J94 | 279370R000035997 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FBB3D99 | 279370T000007878 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FRS5A86 | 279370R000035925 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FUX1G56 | 279370R000036075 | 06/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GED3D41 | 279370R000036025 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| GJJ1F41 | 279370R000035994 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| GJL0E91 | 279370R000036039 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| GUF3782 | 279370T000007863 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HKF1B02 | 279370R000036138 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| HKH7B66 | 279370R000035970 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| HLU4F87 | 279370NIC0007271 | 19/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| HLU4F87 | 279370NIC0007272 | 19/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| HLU4F87 | 279370NIC0007269 | 19/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| HSJ9A07 | 279370R000036091 | 07/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| HTF9366 | 279370T000007841 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HYF1F44 | 279370R000036078 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IGN5175 | 279370R000036044 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IIS2J34 | 279370R000036149 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IKQ9F03 | 279370R000036189 | 08/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| ILP0B51 | 279370T000007844 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IMV5648 | 279370R000036070 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IRX3J16 | 279370T000007867 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IVC8742 | 279370CND0000093 | 10/11/2024 | 50450 | R$ 293,47 |
| IWE7062 | 279370R000036045 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IWN4I41 | 279370R000036008 | 05/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| IWP2I40 | 279370R000035976 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IXL8F09 | 279370T000007831 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IXQ2I59 | 279370R000036037 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IYQ0B13 | 279370T000007834 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| JAN5I11 | 279370T000007827 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| JBV8F03 | 279370R000036016 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| JIY4F31 | 279370T000007858 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| JPR1131 | 279370T000007835 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| JVA1I86 | 279370R000036020 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| KNA6B93 | 279370R000036147 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| KXT3321 | 279370T000007854 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| KZW6I89 | 279370R000036134 | 07/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| LOU9429 | 279370R000036162 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| LQX3D23 | 279370R000036136 | 07/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| LXE7849 | 279370R000036027 | 06/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| LZT2G19 | 279370R000035945 | 04/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAZ5096 | 279370R000035908 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MBU9B37 | 279370T000007824 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MCO2D97 | 279370R000035993 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MCX4H42 | 279370R000035917 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MDN4739 | 279370R000035985 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MDP3638 | 279370R000036062 | 06/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MED6856 | 279370R000036130 | 07/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEF9H85 | 279370R000036050 | 06/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MEP3477 | 279370R000036073 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MET8C74 | 279370R000036043 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MEX3575 | 279370T000007839 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFS8G65 | 279370T000007880 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFY1F08 | 279370R000036061 | 06/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGH5G59 | 279370R000036004 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MGZ6H01 | 279370R000035972 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MHH9141 | 279370T000007879 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHN2813 | 279370R000036032 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MHT4234 | 279370R000036140 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MHW4J79 | 279370T000007836 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIC5H50 | 279370R000036112 | 07/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MIO0688 | 279370T000007848 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIR0715 | 279370T000007837 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIS9H30 | 279370R000035979 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MIY1H37 | 279370R000036125 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MJJ4A30 | 279370R000036194 | 08/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MJQ8A45 | 279370R000036095 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MJQ8A45 | 279370R000035923 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MKC6H23 | 279370R000035929 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MKH2A30 | 279370R000036040 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MKK7251 | 279370T000007828 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKY0G70 | 279370R000036163 | 08/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MKZ3C34 | 279370R000036139 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MLC3566 | 279370R000035995 | 05/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLF2G27 | 279370T000007868 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLH9F27 | 279370T000007846 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLN9903 | 279370R000036176 | 08/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MLO5530 | 279370R000035973 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MLP8014 | 279370R000035987 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MLS0251 | 279370R000035957 | 04/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MME0B89 | 279370R000036076 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MMK5718 | 279370R000035910 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MML5493 | 279370R000036111 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MYW3759 | 279370R000036127 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| NCT0C75 | 279370R000035974 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| NDB9C55 | 279370R000036158 | 08/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| OFL8F64 | 279370R000036064 | 06/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| OFM2I10 | 279370R000035914 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| OKE6587 | 279370R000036052 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| OKF9I36 | 279370R000035977 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| OKG6I70 | 279370T000007852 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ONT9F20 | 279370T000007876 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ONT9F20 | 279370T000007845 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| OPK3A15 | 279370R000036006 | 05/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| PTT3J66 | 279370R000036128 | 07/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| PUB5C90 | 279370T000007875 | 21/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PUX7053 | 279370R000036089 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| PWD3265 | 279370R000035915 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| PYI5422 | 279370R000035952 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| PZB6B49 | 279370R000035946 | 04/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZU7G51 | 279370T000007829 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHG3517 | 279370T000007862 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHP0348 | 279370R000035911 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIJ7F51 | 279370T000007859 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIN7792 | 279370R000035956 | 04/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QIO5056 | 279370R000036178 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIX7781 | 279370T000007849 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJQ8E25 | 279370R000036048 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJR4396 | 279370R000035955 | 04/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJW4221 | 279370R000036172 | 08/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJY2G62 | 279370R000036000 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QWX8B82 | 279370R000036100 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RAE9E03 | 279370R000036141 | 07/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| RAF5I05 | 116100T001358365 | 29/11/2024 | 56300 | R$ 130,16 |
| RAI0I62 | 279370R000036084 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RAI2577 | 279370NIC0007267 | 19/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RDT0F87 | 279370R000036191 | 08/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHA1I35 | 279370R000036185 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RHF5E71 | 279370R000035939 | 04/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RHU8G06 | 279370R000036007 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RLK1E19 | 279370T000007840 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RVC1F05 | 279370T000007825 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RXK8I52 | 279370T000007850 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RXP7E75 | 279370R000036042 | 06/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| RXS9G82 | 279370T000007851 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RXT7H62 | 279370R000035958 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RXU6J59 | 279370NIC0007268 | 19/11/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RYB9C67 | 279370R000036014 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYD4A32 | 279370R000036099 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYN0G81 | 279370R000036068 | 06/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RYY1H08 | 279370NIC0007277 | 19/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SDP2J07 | 279370R000036110 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SDP5D57 | 279370R000035983 | 05/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SEN3A26 | 279370R000036096 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SEW5J76 | 279370NIC0007270 | 19/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SFK2F81 | 279370R000035947 | 04/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| SFK2F81 | 279370R000035951 | 04/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| SFM5B87 | 279370R000035981 | 05/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| SHI6B68 | 279370NIC0007274 | 19/11/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SHW0E87 | 279370R000036013 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SSX1H76 | 279370R000036002 | 05/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SXF3C67 | 279370R000036067 | 06/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SXF4J26 | 279370R000036069 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SXI2F26 | 279370R000036119 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SXN4D19 | 279370R000036080 | 07/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SYC0F58 | 279370R000036150 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SYC0F58 | 279370R000036151 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| TAI6D80 | 279370R000036046 | 06/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| TAP7H57 | 279370R000036152 | 08/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| TAQ6I77 | 279370T000007881 | 27/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| TAT1H68 | 279370R000036173 | 08/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| TCL4B41 | 279370T000007826 | 26/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**8FAD3D85

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250218_154712.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAK4G84 | 279370T000008005 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AAK9F76 | 279370T000007987 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AAP2E47 | 279370T000007913 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFL3782 | 279370R000036249 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AGN0I85 | 279370T000007934 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGR9D12 | 279370T000008002 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHK3797 | 279370T000007951 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHY0A41 | 279370T000007882 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIH8136 | 279370T000007995 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIN5595 | 279370R000036291 | 10/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD8D88 | 279370R000036208 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AJO0E84 | 279370T000007981 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJP9530 | 279370T000007897 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKD6066 | 279370T000007936 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKX0I04 | 279370T000007967 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKX0I04 | 279370T000007975 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKX9533 | 279370R000036206 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ALD9I33 | 279370T000007978 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALV5719 | 279370T000007985 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALZ9550 | 279370T000007980 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMH0G78 | 279370T000007902 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMH0G78 | 279370T000007958 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AND0462 | 279370T000007892 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANY4J31 | 279370T000007920 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOG5B99 | 279370R000036209 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AOM1970 | 279370R000036196 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AOP3D24 | 279370T000007917 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOT5F59 | 279370R000036295 | 10/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF3730 | 279370T000007924 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| APT8355 | 279370T000007912 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQJ8A83 | 279370T000007911 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQJ8A83 | 279370T000007962 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQK7C91 | 279370R000036198 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AQY4G58 | 279370T000007893 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARC7J05 | 279370T000008026 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARF3B44 | 279370T000007948 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARP3B32 | 279370T000007887 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ART5253 | 279370T000008025 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATC0G36 | 279370T000008022 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATE3F46 | 279370R000036231 | 09/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATF6H09 | 279370T000008015 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATK4H55 | 279370T000007884 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATO3611 | 279370R000036222 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATX6A70 | 279370T000007921 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUE3E44 | 279370R000036251 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AUK9824 | 279370R000036243 | 09/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AUW9014 | 279370T000007944 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUZ0D02 | 279370T000007969 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUZ0D02 | 279370T000008013 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVE9345 | 279370T000007914 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVF7114 | 279370T000007947 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVQ5I51 | 279370T000007989 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVX7637 | 279370R000036202 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWJ2J36 | 279370R000036215 | 09/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AWJ4E70 | 279370T000007974 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWK3804 | 279370T000007982 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWN9A52 | 279370T000007938 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AWV3905 | 279370T000007919 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWV5B06 | 279370T000008023 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWV9J40 | 279370T000008016 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXE9126 | 279370R000036292 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXL8E48 | 279370T000007984 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXQ2D55 | 279370T000007976 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYI0756 | 279370T000007973 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYI5520 | 279370T000008017 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYJ2E55 | 279370T000007968 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYM0286 | 279370R000036217 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYU0E78 | 279370T000008000 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYY7881 | 279370T000007946 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZB4793 | 279370T000007957 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZG5937 | 279370R000036290 | 10/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AZK1295 | 279370T000007907 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZS0846 | 279370T000007991 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZW7A13 | 279370R000036252 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZZ0G56 | 279370R000036245 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAB2327 | 279370R000036297 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAE6I08 | 279370R000036274 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAI0C82 | 279370R000036263 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAO1F34 | 279370T000007933 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBC4504 | 279370R000036242 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBE9A96 | 279370R000036204 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBF3B91 | 279370T000007915 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBZ2J79 | 279370R000036289 | 10/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBZ2J79 | 279370T000007922 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCO4A87 | 279370R000036281 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCR4422 | 279370R000036259 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCS1C87 | 279370T000007972 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCV6A09 | 279370T000007941 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDI6G53 | 279370T000008019 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDI8H84 | 279370T000008014 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDR5H05 | 279370R000036267 | 10/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| BDU2H84 | 116100T002301577 | 05/12/2024 | 56144 | R$ 195,23 |
| BEJ5E29 | 279370T000007910 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEJ9G31 | 279370T000007886 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEK5A37 | 279370T000007894 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BQC7834 | 279370T000007983 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BYM0D90 | 279370T000007961 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| CYT8J94 | 279370T000007956 | 09/12/2024 | 54523 | R$ 195,23 |
| DDY9556 | 279370T000008010 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DRU3G01 | 279370T000007890 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DXR0D46 | 279370T000007994 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DXR4F15 | 279370T000007903 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DZV7621 | 279370T000007939 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EAK2039 | 279370T000008021 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EFQ4H68 | 279370T000007928 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EME7B36 | 279370R000036282 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EMP2D43 | 279370R000036207 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ENJ2I55 | 279370R000036265 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EPN8713 | 279370R000036205 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EWE0082 | 279370R000036260 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EYB3045 | 279370R000036233 | 09/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FOQ4F17 | 279370T000007896 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FSK5C25 | 279370T000007963 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HGK3464 | 279370R000036283 | 10/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| HHO9E63 | 279370T000007992 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HQE2F86 | 279370T000008024 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HSJ9A07 | 279370R000036270 | 10/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| IRQ5E47 | 279370R000036203 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IRX3J16 | 279370T000007885 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ISG2C34 | 279370R000036279 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ISG2C34 | 279370R000036277 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IVW3G72 | 279370T000007888 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IXW4D25 | 279370R000034715 | 10/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| JPQ4D62 | 279370T000008008 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| KXE1E09 | 279370T000007908 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| KZZ3G47 | 279370T000007970 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| LPW5J51 | 279370T000007932 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| LSG6G95 | 279370R000036261 | 10/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| LXH0359 | 279370T000007986 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| LXT4B26 | 279370T000008009 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MBH2A80 | 279370T000008018 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MBH8G94 | 279370T000007940 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDB1I84 | 279370T000007965 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDK7271 | 279370T000007923 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDV1B46 | 279370R000036272 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MDY8496 | 279370T000007889 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MER4454 | 279370R000036229 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MEU6C85 | 279370T000007954 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MEW9152 | 279370R000036298 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MFG9F17 | 279370R000036268 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MFO8901 | 279370T000008006 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFR2200 | 279370T000007950 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFS3A16 | 279370T000007937 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGI5282 | 116100T000219126 | 05/12/2024 | 56222 | R$ 88,38 |
| MGQ7602 | 279370T000007906 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHA9B22 | 279370R000036271 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MIF8B48 | 279370T000007926 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MII5012 | 279370T000007966 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIZ4B36 | 279370R000036219 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MJA7961 | 279370R000036278 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MJM2H84 | 279370T000007952 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJW2B41 | 279370T000007916 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJX3057 | 279370T000007918 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKG2E82 | 279370T000007931 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKN4H46 | 279370T000007925 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKZ3C34 | 279370R000036241 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MLL1C79 | 279370T000007901 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLN0A96 | 279370T000007996 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MMM8177 | 279370T000007955 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MZK6J34 | 279370T000007977 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| NEP2311 | 279370R000036253 | 10/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| NIK2H93 | 279370R000036232 | 09/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAQ1J22 | 279370T000007998 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| OKG0F34 | 279370T000007904 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| OPC7786 | 279370T000007964 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| OUF3J80 | 279370T000007929 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PPT7A16 | 279370T000007898 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PVR0G22 | 279370T000008020 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PYR7G22 | 279370T000007960 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PZG9B98 | 279370T000007900 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PZG9B98 | 279370T000007959 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QEK0280 | 279370T000007997 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHB3135 | 279370T000008003 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHJ6A54 | 279370T000007945 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHK7J53 | 279370R000036250 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIF8809 | 279370T000007909 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIR3B21 | 279370T000007891 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIR7508 | 279370R000036247 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJB4D46 | 279370T000007895 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJB7H15 | 279370R000036239 | 09/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJK9H36 | 279370R000036220 | 09/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| QJQ7971 | 279370T000007993 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QNZ8H45 | 279370T000007953 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QOS0B74 | 279370T000007943 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QTL7I80 | 279370R000036254 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QTM9G16 | 279370R000036213 | 09/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| QXV4G70 | 279370T000007942 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QYV6A76 | 279370T000007990 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RAH9J85 | 279370T000008007 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RDX1A42 | 279370R000036212 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RFD2E45 | 279370R000036227 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RHE8A15 | 279370T000008011 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHK6G80 | 279370T000007899 | 28/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHP1I73 | 279370R000036287 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RLA9A04 | 279370T000008012 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RLN6E85 | 279370T000007930 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RTA0D04 | 279370T000007927 | 29/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RTA4B59 | 279370R000036225 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RVX3G61 | 279370T000007979 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYG4H70 | 279370T000008001 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYP6F94 | 279370R000036294 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SEG1I88 | 279370R000036226 | 09/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEJ8G07 | 279370R000036258 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SFE4I99 | 279370R000036286 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SFJ3B08 | 279370R000036237 | 09/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| SHO3D79 | 279370R000036199 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SIZ3I71 | 279370T000007999 | 30/11/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SXH1B72 | 279370R000036218 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SXV3D98 | 279370R000036200 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| TAL8I84 | 279370R000036224 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**94F5E061

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250219_154827.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABL2F87 | 279370T000008131 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ABZ8324 | 279370T000008063 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ADF6766 | 279370R000036328 | 11/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADV3J98 | 279370R000036336 | 11/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADV3J98 | 279370R000036309 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AEC0B15 | 279370T000008104 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGE1653 | 279370T000008055 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGV4D16 | 279370T000008136 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALK4827 | 279370T000008092 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALO1C52 | 279370T000008140 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ALQ8987 | 279370T000008047 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALW3I81 | 279370T000008132 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMG6D65 | 279370T000008142 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANI9079 | 279370T000008072 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANZ9C75 | 279370T000008057 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOC3529 | 279370T000008105 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOG0014 | 279370T000008081 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQA9A48 | 279370T000008118 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQA9A48 | 279370T000008089 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQD7F25 | 279370T000008088 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQF2D68 | 279370T000008113 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQJ9J45 | 279370R000036326 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ARC7J05 | 279370T000008093 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARO8E60 | 279370T000008050 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASB9J34 | 279370T000008095 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASD2961 | 279370T000008053 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASV9J56 | 279370R000036310 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATA8C68 | 279370T000008040 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATC5E95 | 279370R000036332 | 11/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| ATF6H09 | 279370T000008054 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATV5I24 | 279370T000008119 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATY6B03 | 279370T000008116 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATY7995 | 279370T000008064 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUG3I84 | 279370T000008073 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUU4191 | 279370T000008076 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUU7D28 | 279370T000008037 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVD6557 | 279370R000036331 | 11/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ7C73 | 279370T000008070 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVU9D22 | 279370T000008027 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVZ3D11 | 279370T000008091 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWB5882 | 279370T000008074 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWH4130 | 279370T000008086 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWK7A98 | 279370T000008101 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWV3905 | 279370T000008115 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWY1J85 | 279370T000008111 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXW6C47 | 279370R000036300 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXX5E30 | 279370CND0000094 | 24/10/2024 | 50371 | R$ 586,94 |
| AYM8647 | 279370R000036307 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYO2129 | 279370NIC0007285 | 26/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AZG9F08 | 279370R000036323 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZU3279 | 279370R000036299 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZU3279 | 279370T000008141 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAD7658 | 279370T000008075 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAL7J20 | 279370T000008041 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAT1H64 | 279370T000008051 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAX5281 | 279370T000008048 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAY5H95 | 279370R000036322 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBB8H40 | 279370T000008130 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBX6G53 | 279370T000008033 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBY2918 | 279370T000008102 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCI6I12 | 279370T000008110 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCI6I12 | 279370T000008084 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCL6G42 | 279370T000008094 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCO6J60 | 279370T000008144 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDA9E64 | 279370T000008034 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDH5A26 | 279370R000036315 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDK9H66 | 279370R000036329 | 11/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDL6D19 | 279370T000008079 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEJ5E29 | 279370T000008069 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEU8C05 | 279370T000008121 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEW1308 | 279370T000008045 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| CUB7H86 | 279370R000036312 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DHS6J91 | 279370NIC0007283 | 26/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| DMY6G17 | 279370T000008135 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DQR4H24 | 279370CND0000095 | 03/10/2024 | 50450 | R$ 293,47 |
| DRN0726 | 279370R000036311 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DSL2E27 | 279370T000008087 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DWR8E33 | 116100T001427249 | 08/12/2024 | 54870 | R$ 195,23 |
| ELH9H92 | 279370T000008138 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EQX2E41 | 279370T000008129 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EXI3B18 | 279370R000036325 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EYZ7E79 | 279370T000008068 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FBA1A42 | 279370T000008028 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FNB7E35 | 279370T000008103 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| GCH4J88 | 279370R000036337 | 11/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| GCR5E24 | 279370T000008078 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| GFY1B96 | 279370R000036324 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| GWL1J31 | 279370T000008137 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HEL9J15 | 279370T000008080 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HLU4F87 | 279370NIC0007279 | 26/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| HYF1F44 | 279370T000008128 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IIZ7H66 | 279370T000008124 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IOF4I95 | 279370T000008029 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IRX3J16 | 279370T000008038 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ISL1G56 | 116100T001427247 | 08/12/2024 | 54870 | R$ 195,23 |
| ITJ9F56 | 116100T001337063 | 07/12/2024 | 53800 | R$ 130,16 |
| IVI6F01 | 279370T000008085 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IVZ5A00 | 279370R000036301 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IWT3G81 | 116100T001427248 | 08/12/2024 | 54870 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IWZ9536 | 279370R000036316 | 11/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| IXY7A70 | 279370T000008133 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IYQ0B13 | 279370T000008077 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| JAH2087 | 279370R000036317 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| JBC4I45 | 279370T000008109 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| KPA8H11 | 279370T000008117 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| KYY7B16 | 279370R000036339 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| LQZ5G52 | 279370T000008108 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| LSL9F37 | 116100T002301592 | 07/12/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| MBN5A19 | 279370T000008060 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MCW0G17 | 279370T000008035 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MCX0J73 | 279370T000008058 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDG3325 | 279370T000008039 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDN2929 | 279370T000008031 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MEA4954 | 279370T000008099 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MEK6D04 | 279370T000008071 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGF9G51 | 279370R000036327 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MGN5H04 | 279370T000008143 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGU7E91 | 279370T000008065 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGW1J75 | 279370T000008134 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHF6C17 | 279370T000008066 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHH4G50 | 279370T000008062 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIF2F30 | 279370T000008126 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIH4B04 | 279370T000008042 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJD2B63 | 279370T000008061 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJG2100 | 279370T000008097 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJH3752 | 279370T000008123 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJR4E14 | 279370T000008082 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJZ3C86 | 279370T000008127 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKN0E14 | 279370T000008083 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKO8642 | 279370T000008125 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKR3046 | 279370T000008100 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLP6651 | 279370T000008090 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLR4655 | 279370R000036305 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| NIK2H93 | 279370T000008046 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| NOU9J71 | 279370T000008096 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| OKF8G41 | 279370T000008056 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ONT9F20 | 279370T000008036 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PPA0542 | 279370T000008114 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PZG9B98 | 279370T000008145 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PZG9B98 | 279370T000008030 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHK6605 | 116100T002455252 | 09/12/2024 | 54950 | R$ 195,23 |
| QHM0788 | 279370NIC0007284 | 26/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| QHY1G79 | 116100T001427246 | 08/12/2024 | 54870 | R$ 195,23 |
| QII6082 | 279370R000036318 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJB5E43 | 279370T000008120 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QPS1H93 | 279370T000008107 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QTM8B17 | 279370T000008043 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QXC9H40 | 279370NIC0007281 | 26/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RAD8218 | 279370T000008098 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RCE3F87 | 279370T000008067 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RDZ7C12 | 279370T000008044 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHL9D70 | 279370T000008139 | 05/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RNM1G47 | 279370NIC0007278 | 26/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RXS7J34 | 279370T000008059 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RXU6A47 | 279370R000036334 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYF1J98 | 279370R000036320 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYH1C21 | 279370T000008106 | 04/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYI9F11 | 279370R000036333 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYK0D85 | 279370T000008032 | 02/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SDR6A66 | 279370R000036302 | 11/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SEK4H96 | 279370NIC0007282 | 26/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SET8D82 | 279370T000008049 | 03/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SFB1D32 | 279370NIC0007280 | 26/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**34D7536A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250222_155046.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABJ0F78 | 279370T000008221 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AEC0B15 | 279370T000008231 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AEY8578 | 279370T000008247 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGE7J72 | 279370T000008174 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGG5J09 | 279370T000008195 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHS0D34 | 279370T000008263 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJT8498 | 279370T000008162 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKA6284 | 279370T000008188 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKS3113 | 279370T000008232 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALC5281 | 279370T000008220 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ALF5B60 | 279370T000008200 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALX2A22 | 279370T000008245 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMK2484 | 279370T000008213 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANC5I52 | 279370T000008166 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANI4G76 | 279370T000008152 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANI9079 | 279370T000008233 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOZ6309 | 279370T000008241 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| APO1D09 | 279370T000008205 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQF8A92 | 279370T000008175 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQN1A08 | 279370T000008269 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARC7J05 | 279370T000008223 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARH2113 | 279370T000008250 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASQ6J06 | 279370T000008151 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATB9614 | 279370T000008203 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATC0G36 | 279370T000008273 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATU1527 | 279370T000008163 | 17/12/2024 | 76332 | R$ 293,47 |
| AUG3I84 | 279370T000008268 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUR4I59 | 279370T000008262 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVL7H04 | 279370T000008212 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVP1B34 | 279370T000008158 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVV6F53 | 279370T000008243 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVZ7502 | 279370T000008248 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWA3626 | 279370T000008244 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWL3E75 | 279370T000008217 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWT9818 | 279370T000008170 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWV3905 | 279370T000008165 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWY0B94 | 279370T000008194 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWY5616 | 279370T000008225 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWY7086 | 279370T000008230 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXT6E71 | 279370T000008228 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXX9B11 | 279370T000008215 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYI6F54 | 279370T000008149 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZS9D99 | 279370T000008153 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZU3279 | 279370T000008235 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAE6H34 | 279370T000008265 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAT1H64 | 279370T000008254 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBB8H40 | 279370T000008150 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBS0503 | 279370T000008211 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBV1D32 | 279370T000008168 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCD6D13 | 279370T000008148 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCI6I12 | 279370T000008172 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDO2A27 | 279370NIC0007287 | 29/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BYM6362 | 279370T000008256 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| CQE7797 | 279370T000008193 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| CVB0634 | 279370T000008182 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| CXX5B90 | 279370T000008255 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DDY9556 | 279370T000008219 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DDY9556 | 279370T000008204 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DKV8784 | 279370T000008186 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DMX1G62 | 279370T000008187 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DSB4D96 | 279370T000008267 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DSB4D96 | 279370T000008164 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DTB3506 | 279370T000008207 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DUB7353 | 279370T000008272 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| DUR2D07 | 279370T000008169 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EBF9474 | 279370T000008259 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EEX5192 | 279370T000008167 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FBQ1G95 | 279370T000008224 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FDJ9H23 | 279370T000008236 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FKO9J00 | 279370T000008198 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FNC9A02 | 279370T000008192 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FSV6I33 | 279370T000008160 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HAM7B10 | 116100T002263827 | 10/10/2024 | 55250 | R$ 130,16 |
| HJK1095 | 279370T000008218 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HMN6F25 | 279370T000008238 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HMN6F25 | 279370T000008261 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HOB1417 | 279370T000008271 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HYF1F44 | 279370T000008237 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HYF1F44 | 279370T000008266 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HYO3391 | 279370T000008229 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IMD2I63 | 279370T000008260 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IML5H50 | 279370T000008253 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IOW1242 | 279370T000008156 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IRU1C76 | 279370T000008184 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IRX3J16 | 279370T000008178 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IUW6G06 | 279370T000008197 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| IZU0I44 | 279370T000008179 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| JPP3J84 | 279370T000008155 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| JQN8F92 | 279370T000008210 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| KYZ9F89 | 279370T000008201 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MAV0594 | 279370T000008159 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MBW1A78 | 279370T000008176 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDK1H46 | 279370T000008185 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDV7G92 | 279370T000008251 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MEF0D00 | 279370T000008206 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFS3A16 | 279370T000008257 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFS5H78 | 279370T000008209 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFX2732 | 279370T000008252 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHF6C17 | 279370T000008161 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MHN4430 | 279370T000008227 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHY3I73 | 279370T000008146 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIP5G45 | 279370T000008270 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIU2A78 | 279370T000008216 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJQ3H75 | 279370T000008173 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJZ3C86 | 279370T000008157 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKH3977 | 279370T000008196 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MMY5A35 | 279370T000008242 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MNP3A99 | 279370T000008171 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| NWR6I95 | 279370T000008183 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| NXZ8900 | 279370T000008239 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| OUR0321 | 279370T000008190 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PIH4B19 | 279370T000008202 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| POC5I10 | 279370T000008222 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PXU7A76 | 279370T000008264 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHF5B63 | 279370T000008189 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHI5237 | 279370T000008226 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHN5800 | 279370T000008246 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJE6277 | 279370T000008181 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJG8350 | 279370NIC0007286 | 29/11/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| QJJ6B14 | 279370T000008191 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RAH9J85 | 279370T000008177 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RCE3F87 | 279370T000008258 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| REA1E22 | 279370T000008234 | 09/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RGL5D15 | 279370T000008240 | 10/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RLN6E85 | 279370T000008154 | 06/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYK7H10 | 279370T000008208 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SJE7A83 | 279370T000008214 | 07/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**70C301AE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250226_155263.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAW7126 | 279370T000008303 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGQ5382 | 279370T000008301 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJZ4C35 | 116100T001387006 | 13/12/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| AMF7J57 | 279370T000008316 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANR5I05 | 279370T000008325 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOS1027 | 279370T000008330 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| APH3B27 | 279370T000008296 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQB4E67 | 279370T000008287 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQJ8A83 | 279370T000008279 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASH7D61 | 279370T000008327 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATM1F92 | 279370T000008331 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATP4254 | 279370T000008276 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUG9558 | 279370T000008294 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWK3804 | 279370T000008299 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWV3905 | 279370T000008322 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXB5942 | 279370T000008297 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYL5630 | 279370T000008280 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYO2D66 | 279370T000008324 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYR1I23 | 279370T000008283 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAA5435 | 279370T000008335 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAB9H08 | 279370T000008311 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAE6H34 | 279370T000008337 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAR5216 | 279370T000008323 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBX8488 | 279370T000008328 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCJ1C60 | 279370T000008314 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDA4J90 | 279370T000008332 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDO0B68 | 279370T000008298 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EAN2C70 | 279370T000008285 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| EPK6B39 | 279370T000008317 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FMI0H19 | 279370T000008291 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FMI1J17 | 279370T000008310 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| FMO0G14 | 116100T002474654 | 15/12/2024 | 56300 | R$ 130,16 |
| GGC7G03 | 116100T001309872 | 14/12/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| GRJ1090 | 279370T000008290 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HCA5B63 | 279370T000008315 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HIV2B90 | 279370T000008334 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HIV2B90 | 279370T000008288 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HLU4F87 | 279370T000008319 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HMN6F25 | 279370T000008302 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HMN6F25 | 279370T000008336 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| HYF1F44 | 279370T000008338 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| ITJ1A35 | 279370T000008312 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| LWX6843 | 279370T000008281 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| LYJ7731 | 279370T000008318 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MAB2536 | 279370T000008275 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MAW0E83 | 279370T000008321 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MBT0B68 | 279370T000008305 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MBU9B37 | 279370T000008326 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MES8F45 | 279370T000008289 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHB5A96 | 279370T000008274 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIC5338 | 279370T000008284 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJM9133 | 279370T000008307 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKF8566 | 279370T000008309 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKQ7E27 | 279370T000008339 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKR2185 | 279370T000008333 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLA8G48 | 279370T000008304 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| OKF1F10 | 279370T000008292 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PUB5C90 | 279370T000008282 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| PYB8C28 | 279370T000008293 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHM3375 | 279370T000008286 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIT5H24 | 279370T000008329 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QNK8I14 | 279370T000008320 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QOV7A24 | 279370T000008313 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| QWT0J44 | 279370T000008295 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| RMN6H84 | 279370T000008300 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SET8D82 | 279370T000008308 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SJE7A83 | 279370T000008277 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SJE7A83 | 279370T000008306 | 12/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SXI2F26 | 279370T000008278 | 11/12/2024 | 55412 | R$ 195,23 |
| SYC7I89 | 116100T002433265 | 14/12/2024 | 56144 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**0FBBE6A6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250306_155581.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AHE8B72 | 279370R000033468 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATD9G05 | 279370R000033533 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCN9C98 | 279370R000035597 | 27/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DHS6J91 | 279370NIC0007297 | 06/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| EKY1B05 | 116100T001344069 | 20/12/2024 | 55680 | R$ 195,23 |
| EMH5J73 | 116100T001303083 | 19/12/2024 | 54100 | R$ 130,16 |
| FLC7E92 | 279370R000035629 | 27/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IYQ0B13 | 279370R000033576 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| JPJ9E19 | 279370R000033175 | 09/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| JQX2318 | 116100T002433300 | 18/12/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| MDU0F77 | 116100T000615410 | 18/12/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| MLW4B59 | 279370R000033474 | 16/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MMK3685 | 279370R000033219 | 10/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| OUM5C65 | 116100T001303084 | 20/12/2024 | 56300 | R$ 130,16 |
| QHK6605 | 116100T001438826 | 19/12/2024 | 54950 | R$ 195,23 |
| QHK7J53 | 279370NIC0007300 | 06/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| QIQ2J28 | 279370R000033251 | 11/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RAD3664 | 279370R000033591 | 18/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RHJ9C14 | 279370R000033078 | 07/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RKY5J63 | 279370R000033531 | 17/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SER0J14 | 279370NIC0007298 | 06/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**15DBD487

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250308_155754.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AIW3246 | 116100T002490110 | 21/12/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| AOP0464 | 116100T001358368 | 23/12/2024 | 55411 | R$ 195,23 |
| APC7415 | 279370NIC0007304 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| APH3B27 | 116100T000854282 | 24/12/2024 | 55417 | R$ 195,23 |
| ARC7591 | 116100T000854284 | 24/12/2024 | 56144 | R$ 195,23 |
| ASY9A40 | 279370NIC0007313 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| ASY9A40 | 279370NIC0007309 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AWI5967 | 116100T001358370 | 23/12/2024 | 56222 | R$ 88,38 |
| AWL5426 | 279370NIC0007307 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AZN2E31 | 116100T000854288 | 24/12/2024 | 54950 | R$ 195,23 |
| BBW1540 | 279370NIC0007303 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| DFT0I02 | 116100T000482767 | 23/12/2024 | 54522 | R$ 195,23 |
| HDB8H23 | 116100T002215686 | 20/12/2024 | 76252 | R$ 293,47 |
| JAO7H94 | 279370NIC0007310 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| JCM0F78 | 116100T002215687 | 24/12/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| JDD3E79 | 116100T001358369 | 23/12/2024 | 56222 | R$ 88,38 |
| MHX9151 | 116100T002215685 | 20/12/2024 | 76251 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PZU5B42 | 116100T002490109 | 21/12/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| QJK3A08 | 279370NIC0007314 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RFI0C09 | 116100T002490104 | 21/12/2024 | 55500 | R$ 130,16 |
| RJW5B34 | 279370NIC0007308 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RXN2A80 | 279370NIC0007312 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SEK4H96 | 279370NIC0007306 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SER2J59 | 279370NIC0007305 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SER9B93 | 279370NIC0007302 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SFB1D32 | 279370NIC0007311 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SIZ3I71 | 279370NIC0007301 | 10/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**7512516D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250311_155851.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AJW3D03 | 279370R000033765 | 21/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| APN3E29 | 279370R000033975 | 26/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| APO2609 | 279370R000034307 | 01/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ASB5G67 | 279370NIC0007315 | 13/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AVP1281 | 279370R000034184 | 30/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCO6J60 | 279370NIC0007316 | 13/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BEO3E69 | 279370R000033661 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FLM4B72 | 279370R000034359 | 02/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| HAM7B10 | 279370R000033752 | 20/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| HSJ9A07 | 279370R000034295 | 01/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IYK5H56 | 279370R000034372 | 03/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IYQ0B13 | 279370R000034166 | 30/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IYQ0B13 | 279370R000034308 | 01/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| LZU4324 | 116100T001140669 | 27/10/2024 | 54600 | R$ 130,16 |
| MBI7B77 | 116100T002338512 | 29/10/2024 | 54100 | R$ 130,16 |
| MCM1F06 | 116100T002301553 | 27/11/2024 | 54100 | R$ 130,16 |
| MEM9935 | 279370R000033924 | 24/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MHE9H58 | 279370R000033906 | 24/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MUJ9137 | 279370R000034000 | 26/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| OUT1F33 | 279370R000033663 | 19/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| PCD6A08 | 279370R000033807 | 22/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QQH6I64 | 279370R000034381 | 03/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RXN2F21 | 279370R000034267 | 31/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RXS8F92 | 279370R000034005 | 26/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYI5E67 | 279370R000034044 | 27/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYI5E67 | 279370R000033887 | 23/10/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SVA8B25 | 279370NIC0007317 | 13/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**E1DD4504

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250312_155960.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABM7781 | 279370NIC0007426 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AEB5E59 | 279370NIC0007407 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AFY4G00 | 279370NIC0007349 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AIT0655 | 279370NIC0007376 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AKD8G66 | 279370NIC0007437 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AKW0H47 | 279370NIC0007329 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| ANT0E81 | 279370NIC0007334 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANT0E81 | 279370NIC0007400 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| APH3B27 | 116100T002462209 | 29/12/2024 | 55417 | R$ 195,23 |
| AQX2953 | 279370NIC0007410 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARS4551 | 279370NIC0007341 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARX6D82 | 279370NIC0007388 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| ASK3J34 | 279370NIC0007439 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AUF6E88 | 279370NIC0007441 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AUF6E88 | 279370NIC0007425 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AUH4415 | 279370NIC0007412 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AVC9D88 | 279370NIC0007335 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AVJ1J13 | 279370NIC0007373 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AVX2G26 | 279370NIC0007422 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVZ1463 | 279370NIC0007333 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AVZ1463 | 279370NIC0007417 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWH7439 | 279370NIC0007385 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWN0789 | 279370NIC0007435 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AXP9F13 | 279370NIC0007448 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AXY6191 | 279370NIC0007427 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYW1E45 | 279370NIC0007325 | 14/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BAH2I40 | 279370NIC0007408 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BAI1I64 | 116100T002519202 | 31/12/2024 | 76251 | R$ 293,47 |
| BAS3I46 | 279370NIC0007444 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCG9256 | 279370NIC0007359 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BCJ3F69 | 279370NIC0007374 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCQ6364 | 279370NIC0007364 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDF4A13 | 279370NIC0007390 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDF4A13 | 279370NIC0007389 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BDI7G51 | 279370NIC0007429 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDS0G74 | 279370NIC0007375 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BEB8G73 | 279370NIC0007387 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BEJ7J38 | 279370NIC0007371 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BEJ7J38 | 279370NIC0007394 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BEJ7J76 | 279370NIC0007442 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BEL4504 | 279370NIC0007320 | 14/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BEL7E20 | 279370NIC0007370 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BEO6A51 | 279370NIC0007421 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| DSI1J88 | 279370NIC0007428 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| EFU2I82 | 279370NIC0007401 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| EHX6I14 | 116100T000854292 | 27/12/2024 | 54523 | R$ 195,23 |
| ERT7I37 | 279370NIC0007367 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| ETP5I42 | 279370NIC0007326 | 14/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| EWL2F21 | 279370NIC0007353 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| GCB4F20 | 279370NIC0007348 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| IRL0E79 | 279370NIC0007350 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| IVO2I67 | 279370NIC0007384 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| IXT1I96 | 279370NIC0007342 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| IYN6B46 | 279370NIC0007386 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| JCK7G98 | 279370NIC0007415 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MBC1903 | 279370NIC0007378 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| MBW5601 | 279370NIC0007381 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MEO6A06 | 279370NIC0007438 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| MII8H04 | 279370NIC0007414 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MJX5F02 | 279370NIC0007357 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MLV5F60 | 116100T001438831 | 28/12/2024 | 54950 | R$ 195,23 |
| MMM3163 | 279370NIC0007366 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MTY4D63 | 279370NIC0007318 | 14/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| MZN2G56 | 279370NIC0007358 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| OHX1J83 | 279370NIC0007339 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| OQV7153 | 279370NIC0007398 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| PGX9B21 | 279370NIC0007369 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| PHN3554 | 279370NIC0007354 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| POB0G60 | 279370NIC0007346 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| POB0G60 | 279370NIC0007424 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| PTD5C18 | 279370NIC0007445 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| PTD5C18 | 279370NIC0007416 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| PZK3B39 | 279370NIC0007409 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QCN8E43 | 279370NIC0007340 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QHK7J53 | 279370NIC0007443 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QHR7C39 | 279370NIC0007402 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| QHT7D90 | 279370NIC0007419 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QIC3858 | 279370NIC0007336 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QIJ5D83 | 279370NIC0007383 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QIJ5D83 | 279370NIC0007365 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QIQ0F38 | 279370NIC0007436 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QIT8J26 | 279370NIC0007379 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QQV1J10 | 279370NIC0007395 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QWB3A46 | 279370NIC0007368 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RAE6C62 | 279370NIC0007404 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RFE4C10 | 279370NIC0007446 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RGJ1D08 | 279370NIC0007393 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHC0D02 | 279370NIC0007363 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RHC0D02 | 279370NIC0007337 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHH1H24 | 279370NIC0007345 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RHT7H73 | 279370NIC0007433 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RHY4I04 | 279370NIC0007355 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RHY6J38 | 279370NIC0007351 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RJW5B34 | 279370NIC0007327 | 14/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RJW5B34 | 279370NIC0007322 | 14/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RLB1H54 | 279370NIC0007330 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RLD2G51 | 279370NIC0007347 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RLD4E43 | 279370NIC0007391 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RMX7I29 | 279370NIC0007338 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RNM1G47 | 279370NIC0007411 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RVX3G61 | 279370NIC0007319 | 14/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RXK8I52 | 279370NIC0007403 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RXK8I52 | 279370NIC0007405 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RXK8I52 | 279370NIC0007352 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RXS9G82 | 279370NIC0007360 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RXZ7J26 | 279370NIC0007382 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RYJ0B19 | 279370NIC0007343 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RYL0D29 | 279370NIC0007434 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RYS0I22 | 279370NIC0007321 | 14/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RYS0I22 | 279370NIC0007324 | 14/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RYV9D18 | 116100T000563453 | 28/12/2024 | 53980 | R$ 88,38 |
| RYZ9E01 | 279370NIC0007397 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SCH2A18 | 279370NIC0007418 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SDT2A82 | 279370NIC0007406 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SDT2C04 | 279370NIC0007413 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEB1J99 | 279370NIC0007377 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEG1I88 | 279370NIC0007431 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEM5D43 | 279370NIC0007380 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| SER5D36 | 279370NIC0007399 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEU6H91 | 279370NIC0007328 | 14/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SEV2C03 | 279370NIC0007432 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SFF0E22 | 279370NIC0007362 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SFF1D92 | 279370NIC0007361 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| STQ1D28 | 279370NIC0007344 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SVD8F48 | 279370NIC0007423 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SXH7A57 | 279370NIC0007331 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SXK1G37 | 279370NIC0007372 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SYU9B53 | 279370NIC0007396 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SYU9B53 | 279370NIC0007440 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SYX4F16 | 279370NIC0007420 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| TAN4D70 | 279370NIC0007447 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| TAN7G74 | 279370NIC0007332 | 17/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**08142F08

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250315_156184.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AXB6E19 | 279370NIC0007451 | 20/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AXB6E19 | 279370NIC0007452 | 20/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RDV7G53 | 279370NIC0007453 | 20/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**6D769EC0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250320_156398.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AOW8774 | 279370R000036273 | 10/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AUF3884 | 279370R000034687 | 10/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCC9I75 | 279370R000036240 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MHN7895 | 279370R000036235 | 09/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| OYL4I00 | 279370R000034633 | 09/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIP5253 | 279370R000034586 | 09/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**A269C205

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250321_156506.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAW7126 | 279370NIC0007484 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AAW7126 | 279370NIC0007483 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| ABM0H21 | 279370NIC0007512 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| ABX2D22 | 279370NIC0007473 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AKF3939 | 279370NIC0007479 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AQC4261 | 279370NIC0007482 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| ARQ2602 | 279370NIC0007486 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| AUC9J22 | 279370NIC0007466 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AUH0E75 | 279370NIC0007522 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AUH4415 | 279370NIC0007507 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| AYM7831 | 279370NIC0007475 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BAN0E75 | 279370NIC0007496 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BAR7J62 | 279370NIC0007490 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BBM9785 | 279370NIC0007495 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCU1D78 | 279370NIC0007511 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDP4J42 | 279370NIC0007494 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDS0G74 | 279370NIC0007503 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| BEK3B85 | 279370NIC0007502 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| EJX4D48 | 279370NIC0007462 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| FMO0G14 | 279370CND0000096 | 15/12/2024 | 50450 | R$ 293,47 |
| FOM6B11 | 279370NIC0007470 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| FQJ4I24 | 279370NIC0007465 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| IUJ9J43 | 279370NIC0007506 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JKN7E79 | 279370NIC0007492 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| LRQ8B16 | 279370NIC0007505 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| MET4198 | 279370NIC0007510 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MHB3J09 | 279370NIC0007508 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MIW3H27 | 279370NIC0007493 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| OIN6J80 | 279370NIC0007488 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| PNY2B28 | 279370NIC0007469 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| QJT4H56 | 279370NIC0007499 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QTL8574 | 279370NIC0007514 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| RDZ3I75 | 279370NIC0007520 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHC1J27 | 279370NIC0007491 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHM8G73 | 279370NIC0007489 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHT7D08 | 279370NIC0007477 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHW9B00 | 279370NIC0007518 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RLI5E86 | 279370NIC0007500 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RLK1E19 | 279370CND0000098 | 26/11/2024 | 50450 | R$ 293,47 |
| RLK1E19 | 279370CND0000097 | 14/11/2024 | 50450 | R$ 293,47 |
| RLP5H50 | 279370NIC0007476 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RTJ2E44 | 279370NIC0007467 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RUX2C71 | 279370NIC0007497 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RXR0E32 | 279370NIC0007504 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RXR5J76 | 279370NIC0007471 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RYK3G11 | 279370NIC0007521 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RYS0I22 | 279370NIC0007480 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| RYS6J15 | 279370NIC0007474 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SDS5F29 | 279370NIC0007485 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| SEC5D27 | 279370NIC0007513 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEI2A54 | 279370NIC0007517 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEI2A93 | 279370NIC0007468 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEJ1G85 | 279370NIC0007461 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SFO5B06 | 279370NIC0007516 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SUZ7G58 | 279370NIC0007478 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| TAJ4C58 | 279370NIC0007501 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 390,46 |
| TAN1I35 | 279370NIC0007472 | 24/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**C2B368CE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250326_156806.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAQ4C44 | 279370R000037367 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ACZ0J57 | 279370R000037074 | 25/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AEO3D55 | 279370R000037356 | 30/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFR9H87 | 279370R000037439 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AFV1C50 | 279370R000037416 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AFW1J57 | 279370R000037214 | 28/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AHF4A13 | 279370R000037375 | 31/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AHJ9694 | 279370R000037290 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AHN9357 | 279370R000037325 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AHP0045 | 279370R000037253 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AHW6A26 | 279370R000037389 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AJS0390 | 279370R000037404 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ALA5C95 | 279370NIC0007537 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| ALH0C96 | 279370R000037066 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ALY8874 | 279370R000037250 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AMA0643 | 279370R000037040 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AMD0872 | 279370R000037323 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AMF1A76 | 279370R000037304 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AMJ3I93 | 279370R000037318 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AMK5A99 | 279370R000037472 | 01/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE6351 | 279370R000037038 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AOD0I75 | 279370R000037069 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AOF6A36 | 279370R000037235 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AOM0600 | 279370R000037289 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| APS5G75 | 279370R000037292 | 29/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| APX8I56 | 279370R000037139 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ARG5J66 | 279370R000037148 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ARK1E79 | 279370R000037178 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ARN5C98 | 279370R000037115 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ASC2H40 | 279370R000037278 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ASJ8199 | 279370NIC0007542 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASX8089 | 279370R000037133 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATD6211 | 279370R000037245 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATD6C68 | 279370R000037166 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATH1B82 | 279370R000037249 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATI0E69 | 279370R000037515 | 02/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS4G70 | 279370R000037419 | 31/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW8B31 | 279370R000037470 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AUC6J86 | 279370R000037293 | 29/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI7C24 | 279370R000037114 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUO7420 | 279370R000037417 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AUZ0I83 | 279370R000037473 | 01/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| AVS5A30 | 279370R000037252 | 28/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AVZ1463 | 279370R000037518 | 02/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| AVZ1463 | 279370R000037254 | 28/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AVZ1463 | 279370R000037132 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWA8J25 | 279370R000037303 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWF8318 | 279370R000037376 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWG9I86 | 279370R000037129 | 26/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWH1586 | 279370R000037068 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWH8728 | 279370R000037123 | 26/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AWH9H58 | 279370R000037326 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWI2662 | 279370R000037298 | 29/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ9A88 | 279370R000037306 | 29/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AWP7H14 | 279370R000037456 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXE0I35 | 279370R000037437 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXM7C37 | 279370R000037213 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXQ7C62 | 279370R000037408 | 31/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AXR4278 | 279370R000037393 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXV4H15 | 279370R000037441 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXW7I93 | 279370R000037414 | 31/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYH6C30 | 279370R000037263 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYJ2E55 | 279370R000037135 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYK5I46 | 279370R000037194 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZA6A46 | 279370R000037187 | 27/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| AZP2D28 | 279370R000037108 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZV4B71 | 279370R000037226 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAF5J12 | 279370R000037255 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAG3320 | 279370R000037259 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAN1887 | 279370R000037463 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAN1887 | 279370R000037196 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAR6E82 | 279370R000037317 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBB8F43 | 279370R000037489 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBM3730 | 279370R000037036 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBN4014 | 279370NIC0007538 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BBN6G87 | 279370R000037493 | 02/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| BBP2582 | 279370R000037180 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBS5F37 | 279370R000037438 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBS5F37 | 279370R000037428 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBT3G86 | 279370R000037370 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBT4B64 | 279370R000037361 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBX1799 | 279370R000037042 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBY4C23 | 279370R000037347 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCD3390 | 279370R000037557 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCD7B97 | 279370R000037237 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCF8H87 | 279370R000037192 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCG2E87 | 279370R000037372 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCX4E17 | 279370R000037185 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDC9A28 | 279370R000037163 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDI5G06 | 279370NIC0007549 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDN1C85 | 279370R000037321 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDN9I13 | 279370R000037410 | 31/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDP9I06 | 279370R000037046 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDX5C39 | 279370R000037511 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDX5C86 | 279370R000037424 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEB1A66 | 279370R000037397 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEJ9G31 | 279370R000037392 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEL7I49 | 279370R000037407 | 31/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| BES3F92 | 279370R000037336 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEX2F53 | 279370R000037546 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BYN1816 | 279370R000037283 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BYN1816 | 279370R000037280 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BZL0G75 | 279370R000037440 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BZL0G75 | 279370R000037444 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BZM3483 | 279370R000037199 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| CQO5H96 | 279370R000037110 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| CUP4C44 | 279370R000037519 | 02/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| CUP8E58 | 279370R000037285 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| CVU0424 | 279370R000037402 | 31/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| CZI7E20 | 279370R000037409 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DDJ8C22 | 279370R000037385 | 31/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| DHU9596 | 279370R000037363 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DIR8650 | 279370R000037218 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DQA2I38 | 279370R000037276 | 29/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| DRI1A84 | 279370R000037333 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DVN2B18 | 279370R000037294 | 29/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| DWJ6H24 | 279370R000037406 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DWR8E33 | 279370R000037083 | 25/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| EDA9D28 | 279370R000037295 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EEN8I96 | 279370R000037429 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| EIR6J11 | 279370R000037131 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EKO5G00 | 279370R000037413 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EMN7167 | 279370R000037425 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EPD8H39 | 279370R000037352 | 30/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| EPX0F82 | 279370R000037225 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| EQQ0G37 | 279370R000037205 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ETG4D73 | 279370R000037359 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FCJ8I77 | 279370R000037212 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FEF6F97 | 279370R000037272 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FGA2B85 | 279370R000037421 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FGA2B85 | 279370R000037305 | 29/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| FGA2B85 | 279370R000037137 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FHM0801 | 279370R000037561 | 03/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| FMO8J54 | 279370R000037065 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FQR8C28 | 279370R000037141 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FTX4065 | 279370R000037054 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| FUF2F93 | 279370R000037514 | 02/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| FYX5E97 | 279370R000037246 | 28/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| FZB5B38 | 279370R000037176 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| GAF2928 | 279370NIC0007541 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| GCJ8G01 | 279370R000037331 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| GTO6H77 | 279370R000037338 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| HSJ9A07 | 279370R000037130 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| HSJ9A07 | 279370R000037426 | 31/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| HSX3078 | 279370R000037045 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| HYF1F44 | 279370R000037374 | 31/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| HYF1F44 | 279370R000037478 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| HYF1F44 | 279370R000037378 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IFU3F20 | 279370R000037462 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| IIP1431 | 279370R000037269 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IIV8A75 | 279370R000037311 | 29/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| IMI5627 | 279370R000037384 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IMT4G83 | 279370R000037314 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IMT4G83 | 279370R000037271 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IOA8I12 | 279370R000037062 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IOD4C23 | 279370R000037447 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| IOX6H68 | 279370R000037140 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IRL0E79 | 279370NIC0007548 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| IUF3D11 | 279370R000037230 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IWS0F59 | 279370R000037258 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IXK0J70 | 279370R000037107 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IXQ2I59 | 279370R000037274 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IXQ2I59 | 279370R000037039 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IXR7A43 | 279370R000037210 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IXX5E17 | 279370R000037134 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| IYC3D38 | 279370NIC0007535 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| JAU0I76 | 279370R000037064 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| JBZ5H25 | 279370NIC0007547 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| JGC5J47 | 279370R000037433 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| JQF3D79 | 279370R000037468 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| JQF3D79 | 279370R000037452 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| LXD0339 | 279370R000037260 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| LXQ5675 | 279370R000037420 | 31/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXV5F09 | 279370R000037143 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| LZG0003 | 279370R000037264 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MAC1H86 | 279370R000037109 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MBD3D95 | 279370R000037455 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MBL0655 | 279370R000037101 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MBP2472 | 279370R000037061 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MCN8757 | 279370R000037186 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MCN8757 | 279370R000037119 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MCS5E85 | 279370R000037251 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MDF2731 | 279370R000037247 | 28/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEC2C52 | 279370R000037224 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MEH2501 | 279370R000037102 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MEH2501 | 279370R000037483 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MEH2501 | 279370R000037423 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MEH2501 | 279370R000037334 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MEK7315 | 279370R000037279 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MER6H66 | 279370R000037448 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MER6H66 | 279370R000037476 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MES2H27 | 279370R000037257 | 28/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MET8C74 | 279370R000037165 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MEU3A62 | 279370R000037240 | 28/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFC7256 | 279370R000037052 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MGE0H10 | 279370R000037330 | 30/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MGH9F56 | 279370R000037078 | 25/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGJ6G29 | 279370R000037215 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MGO6J48 | 279370R000037051 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MGV8I85 | 279370R000037341 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MHR4G46 | 279370R000037288 | 29/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MHW0F59 | 279370R000037167 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MHX7A38 | 279370R000037128 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MHY3I57 | 279370R000037220 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MHY3I57 | 279370R000037358 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MIF4F90 | 279370R000037159 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MIK8H66 | 279370R000037072 | 25/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MJA6E99 | 279370R000037124 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MJG4H41 | 279370R000037401 | 31/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| MJM9414 | 279370R000037360 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MKB3470 | 279370R000037189 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MKE0E56 | 279370NIC0007533 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| MKM2799 | 279370R000037200 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MKO9G92 | 279370R000037170 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MKU1385 | 279370R000037270 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MKZ3C34 | 279370R000037365 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MLF9700 | 279370R000037221 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MLH6I10 | 279370R000037089 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MLJ0I42 | 279370R000037060 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MMI1994 | 279370R000037239 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MMM3H18 | 279370R000037335 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MYW4803 | 279370R000037188 | 27/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| NHN8E04 | 279370R000037395 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| OEY9B03 | 279370R000037310 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| OHX1J83 | 279370NIC0007550 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| OKF9C64 | 279370R000037190 | 27/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| OMI7B77 | 279370R000037234 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ONQ7I68 | 279370R000037324 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| ONX7B33 | 279370R000037236 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| OOH4907 | 279370R000037281 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| OSL5A36 | 279370R000037146 | 27/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| OUI1I79 | 279370R000037526 | 02/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| PAZ6485 | 279370R000037169 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| PCS2G56 | 279370R000037291 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| PIH4B19 | 279370R000037388 | 31/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| PRA4B39 | 279370R000037098 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QAU8I25 | 279370R000037549 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QAV4H24 | 279370R000037118 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QEK9A99 | 279370R000037399 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QEQ3D88 | 279370R000037116 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QFR8J70 | 279370R000037461 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHD6942 | 279370R000037313 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHG2G10 | 279370R000037332 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHI9E88 | 279370R000037160 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHQ8728 | 279370R000037430 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHW3059 | 279370R000037391 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIG9H68 | 279370R000037177 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIG9H68 | 279370R000037144 | 27/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| QIL9F48 | 279370R000037460 | 01/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| QIO0H14 | 279370R000037076 | 25/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| QIP5253 | 279370R000037471 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIR1563 | 279370R000037479 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIX5818 | 279370NIC0007539 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QJD9E31 | 279370R000037354 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJG7509 | 279370R000037104 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJL5G40 | 279370R000037381 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJQ9C06 | 279370R000037063 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJW0A31 | 279370NIC0007534 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| QKM7G37 | 279370R000037195 | 27/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| QMC1H07 | 279370R000037183 | 27/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| QMQ0H09 | 279370R000037536 | 03/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| QQM4I55 | 279370R000037301 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QUB9H31 | 279370R000037418 | 31/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAE3360 | 279370R000037145 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RAH0C02 | 279370R000037459 | 01/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAI0884 | 279370R000037041 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RDS7A34 | 279370R000037203 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| REB8A05 | 279370R000037320 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RFD2E45 | 279370R000037411 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RFD2E45 | 279370R000037362 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RFJ5C12 | 279370R000037312 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RFS7E17 | 279370R000037348 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RHD2A08 | 279370R000037080 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RHD2A11 | 279370R000037228 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RHH8A80 | 279370R000037216 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RHP7B05 | 279370NIC0007543 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHX2I66 | 279370R000037085 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RLI0A58 | 279370R000037396 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RLJ7D13 | 279370R000037244 | 28/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| RLK8C19 | 279370R000037467 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RLM3B65 | 279370R000037233 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RLO3C97 | 279370R000037161 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RTJ2E44 | 279370NIC0007544 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RVN7F77 | 279370R000037457 | 01/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| RVV9B19 | 279370R000037070 | 25/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RXQ4C71 | 279370R000037273 | 29/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| RXR0I08 | 279370R000037380 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RXR7H54 | 279370R000037182 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RXV5H15 | 279370R000037217 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYD2D96 | 279370R000037157 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYD3H37 | 279370R000037113 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYE0I71 | 279370R000037173 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYH0E14 | 279370R000037302 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYJ2F75 | 279370R000037223 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYK3H39 | 279370R000037096 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYK7G20 | 279370R000037275 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYM2D84 | 279370R000037227 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYM6D83 | 279370R000037466 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYP7H76 | 279370R000037369 | 30/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| RYP7H76 | 279370R000037075 | 25/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| RYR1A28 | 279370R000037449 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYR1A28 | 279370R000037465 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYS6J15 | 279370NIC0007532 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| RYS7C72 | 279370R000037265 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYT3H61 | 279370R000037179 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYU0H26 | 279370R000037127 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYV4F07 | 279370R000037053 | 25/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RYV9I04 | 279370R000037058 | 25/12/2024 | 74630 | R$ 195,23 |
| SDP0F95 | 279370R000037346 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SDR6J41 | 279370R000037147 | 27/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SDR8A51 | 279370R000037097 | 26/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SDS3E17 | 279370R000037442 | 01/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| SEH1F66 | 279370NIC0007546 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEI7H42 | 279370NIC0007545 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEP7H92 | 279370R000037355 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SER9F18 | 279370NIC0007540 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEV2C03 | 279370R000037554 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| SUV9C65 | 279370R000037353 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SUY4D02 | 279370R000037266 | 29/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SXD4G82 | 279370R000037431 | 01/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| SXD4G82 | 279370R000037379 | 31/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SXD4J91 | 279370R000037211 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SXH0G43 | 279370R000037477 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| SXH0I23 | 279370R000037349 | 30/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SXI0B86 | 279370R000037435 | 01/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| TAR2H96 | 279370R000037443 | 01/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| TAW9H69 | 279370R000037238 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| TAW9H69 | 279370R000037242 | 28/12/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| TCH4G82 | 279370NIC0007531 | 31/12/2024 | 50020 | R$ 260,32 |
| TCP7I74 | 279370R000037297 | 29/12/2024 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**EF387B8F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20250327_156868.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABD2E44 | 279370R000037586 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| ACE3314 | 279370R000037866 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| ACM5H29 | 279370R000037622 | 04/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEC0B15 | 279370R000037710 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AEJ8A72 | 279370R000037494 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AEO0G51 | 279370R000037727 | 07/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AFR0H03 | 279370R000037612 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AFR0H03 | 279370R000037658 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AFR0H03 | 279370R000037623 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AFX6376 | 279370R000037873 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AFZ4J07 | 279370T000008420 | 07/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGF3901 | 279370R000035092 | 16/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AHL0D33 | 279370R000037500 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AHM1916 | 279370R000037780 | 08/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| AHN9357 | 279370R000037651 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AHQ0408 | 279370R000037634 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AHT4A07 | 279370R000037775 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AIL7J05 | 279370R000037691 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AJM6315 | 279370R000037524 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AJP0E45 | 279370R000037487 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AJQ0F62 | 279370R000037898 | 11/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| ALE2911 | 279370R000037491 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| ALG6935 | 279370R000037716 | 07/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| ALZ3676 | 279370R000037786 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AMK8B23 | 279370R000037709 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| ANN8I32 | 116100T001387756 | 13/01/2025 | 55920 | R$ 130,16 |
| ANT0E81 | 279370T000008416 | 07/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOB5B13 | 279370R000037621 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AOI0B39 | 279370R000037828 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AOO9A82 | 279370R000034913 | 13/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AOW7575 | 279370R000037690 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| APC0412 | 279370R000037850 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| API7D49 | 279370R000037861 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| APK2I03 | 279370R000037816 | 09/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO1D09 | 279370R000037516 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| APT2F03 | 279370R000037543 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AQB9057 | 279370R000037532 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AQF2D68 | 279370T000008400 | 06/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQH6150 | 279370R000037568 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| ARA5399 | 279370R000037822 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| ARK4G07 | 279370R000037547 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| ARN4143 | 279370R000037663 | 05/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| ARQ2602 | 279370T000008435 | 09/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ART6D89 | 279370R000037545 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| ART9047 | 279370R000037814 | 09/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN3F30 | 279370R000037777 | 08/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV9A17 | 279370R000037738 | 07/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX7F77 | 279370R000037870 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATB8I84 | 279370R000037718 | 07/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| ATQ9B85 | 279370R000037550 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| ATT2E44 | 279370T000008447 | 10/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATZ0D65 | 279370R000037869 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AUB6245 | 279370R000037556 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUN2J08 | 279370T000008419 | 07/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUY5H61 | 279370T000008406 | 06/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVG8D27 | 279370R000037656 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AVZ1463 | 279370R000037705 | 06/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| AWI5E22 | 279370R000037797 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWM8323 | 279370R000037668 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWV3905 | 279370R000037567 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AWY3B39 | 279370R000037874 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXE0I35 | 279370R000037588 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXE0I35 | 279370R000037613 | 04/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| AXE5003 | 279370R000037629 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXN8945 | 279370R000037529 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXQ7C62 | 279370R000037713 | 07/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXT8H67 | 279370R000037576 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AXZ7023 | 279370R000037750 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYF0H14 | 279370R000037617 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYI9F10 | 279370R000037605 | 04/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYK3875 | 279370R000037583 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYM3I53 | 279370R000037745 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AYX0308 | 279370R000037759 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZC4H22 | 279370R000034998 | 15/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZC4H22 | 279370R000035019 | 15/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZK1060 | 279370R000037740 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZL9I23 | 279370R000037894 | 11/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN3J58 | 279370R000037534 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZW1J70 | 279370R000037807 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| AZZ7F59 | 279370R000037860 | 10/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF8I20 | 279370R000037685 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BAW8G09 | 279370R000037624 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBB8F43 | 279370R000037880 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBD5164 | 279370R000037582 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBE2E93 | 279370R000037701 | 06/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| BBH0D39 | 279370R000037533 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BBU4I72 | 279370R000037680 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCA6949 | 279370R000037542 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCC5683 | 279370R000037867 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCD0C03 | 279370R000037669 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BCJ1C60 | 279370T000008440 | 09/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCN9C98 | 279370R000037889 | 11/01/2025 | 74710 | R$ 880,41 |
| BDJ7E34 | 279370R000037827 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDK4D47 | 279370R000037752 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDO0B68 | 279370R000037902 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDP2G09 | 279370R000037839 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDS0G74 | 279370R000037674 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BDX6C52 | 279370R000037641 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BED0G50 | 279370R000037513 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BED2J51 | 279370R000037517 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEE4I36 | 279370R000037882 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEE6H82 | 279370R000037774 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEG1614 | 279370R000037840 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEH6D57 | 279370R000037673 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEM7B10 | 279370R000037569 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEP4I76 | 279370R000037627 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| COK0908 | 279370R000037607 | 04/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPQ9726 | 279370R000037590 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| CXY9F87 | 279370R000037707 | 06/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFV2367 | 279370R000037688 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| DHF2J16 | 279370R000037862 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| DHU9596 | 279370T000008424 | 08/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DIL9994 | 279370T000008414 | 07/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DTZ1H24 | 279370R000035039 | 15/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| DUH0693 | 279370R000037679 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| EAD8515 | 279370R000037507 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| EBZ0D64 | 279370T000008422 | 08/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| EET5E24 | 279370R000037506 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| EMN7167 | 279370R000037712 | 07/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| ENC3H97 | 279370R000037626 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| ENJ2I55 | 279370T000008408 | 06/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ERK6F71 | 279370R000037884 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| ERK6F71 | 279370R000037885 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| ETF0I58 | 279370R000037846 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| EXY5F78 | 279370R000037558 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| EYA8E51 | 279370R000037812 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| EZY8A57 | 279370T000008409 | 06/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| FFM6F79 | 279370R000037803 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| FFX8D53 | 279370R000037810 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| FHM6779 | 279370R000037619 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| FQN0G30 | 279370R000037859 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| FWV5B36 | 279370R000037644 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| FXC7F53 | 279370R000037798 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| HES5C05 | 279370R000037785 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| HLU4F87 | 279370T000008427 | 08/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| HMZ6I75 | 279370T000008443 | 10/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| HOI2B02 | 279370R000037614 | 04/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| HSJ9A07 | 279370R000037618 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| HSJ9A07 | 279370R000037901 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| HSU2I90 | 279370R000037581 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| HYF1F44 | 279370T000008413 | 06/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| IIU3H25 | 279370T000008401 | 06/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IKI9G11 | 279370R000037907 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| ILA2J76 | 279370R000037589 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| IMK2F46 | 279370R000037843 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| IMP0F55 | 279370R000037768 | 08/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| INA2B11 | 279370T000008453 | 10/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| INI8A16 | 279370R000037829 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| IQP4021 | 279370R000037615 | 04/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| IQP4021 | 279370R000037655 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| IQP4021 | 279370R000037659 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| IUK2714 | 279370R000037579 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| IWB9J67 | 279370R000037702 | 06/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| IXT6E91 | 279370R000037721 | 07/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| JGW7A94 | 279370R000037492 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| JHA5206 | 116100T001689763 | 12/01/2025 | 55250 | R$ 130,16 |
| KJT8999 | 279370R000037657 | 05/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| KWP5D26 | 279370R000037871 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| KXH8J61 | 279370R000037784 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| LCD6I91 | 279370R000037736 | 07/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| LRR5B95 | 279370T000008429 | 08/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| LSV4H35 | 279370R000037592 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| LUI3F80 | 279370R000037789 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| LXC0716 | 279370R000037886 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| LZG0003 | 279370R000037799 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MAC1H86 | 279370R000037537 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MAC1H86 | 279370R000037748 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MAT7062 | 279370R000037699 | 06/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCA4604 | 279370R000037792 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MCE5B60 | 279370R000034922 | 14/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| MDB6937 | 279370R000037664 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MDO4C39 | 279370T000008430 | 09/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDP7A42 | 116100T001275473 | 12/01/2025 | 54600 | R$ 130,16 |
| MDW8757 | 279370R000037819 | 09/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDY2F84 | 279370R000037841 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MEE1J19 | 279370R000037858 | 10/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEH2501 | 279370R000037833 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MEK6G51 | 279370T000008421 | 08/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MEL2A71 | 279370R000037678 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MEN5A87 | 279370R000037888 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MEO5I21 | 279370R000037831 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MFH7966 | 279370R000037666 | 05/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| MFH7966 | 279370R000037649 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MGE0H10 | 279370R000037628 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MGH7838 | 279370T000008426 | 08/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHB1I04 | 279370R000037771 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MHI0D06 | 279370R000037813 | 09/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHI5H27 | 279370R000037782 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MHK6I53 | 279370R000037783 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MIC1I65 | 279370R000037606 | 04/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIF0465 | 279370R000037758 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MIM5613 | 279370R000037564 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MJD7H35 | 279370R000037711 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MJG3G41 | 279370R000037896 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MJG4H41 | 279370R000037855 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MJN3936 | 279370R000037815 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MJT8249 | 279370T000008423 | 08/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKD1C36 | 279370T000008418 | 07/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKG3F98 | 279370R000037842 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MKN9701 | 279370R000037895 | 11/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKO6339 | 279370R000037653 | 05/01/2025 | 74710 | R$ 880,41 |
| MKP7E62 | 279370R000037642 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MKZ3C34 | 279370R000037778 | 08/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKZ3C34 | 279370R000037910 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MLF7E78 | 279370R000037876 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MLL1I48 | 279370R000037486 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MLR1C86 | 279370R000037881 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MLS9A71 | 279370R000037675 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MLV4D14 | 279370R000037823 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MLW5931 | 279370R000037865 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MLX1805 | 279370R000037734 | 07/01/2025 | 74710 | R$ 880,41 |
| MML5F54 | 279370R000037572 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| MMM0J41 | 279370R000037835 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| NDR0H20 | 279370R000037684 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| NEJ9C33 | 279370R000037735 | 07/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| NET0491 | 279370R000037708 | 06/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| NST8J03 | 279370R000037602 | 04/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| NYE0F63 | 279370T000008399 | 06/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| OFT3D74 | 279370R000037608 | 04/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| OMM3979 | 279370R000037795 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| OTH2H57 | 279370R000037864 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| OTW0I34 | 279370R000037620 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| PHL1B06 | 279370R000037746 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| POE6J73 | 279370R000037510 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| PRM9F87 | 279370R000037498 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| PWO0286 | 279370R000037906 | 11/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| PXE0A15 | 279370R000037725 | 07/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| PXI4E98 | 279370R000037520 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| PXI4E98 | 279370R000037562 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| PYT4G17 | 279370R000037793 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QCS8929 | 279370R000037681 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QHC1I81 | 279370R000037694 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHF3B25 | 279370T000008446 | 10/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHK0385 | 279370R000037772 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHK9F33 | 279370R000037647 | 05/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| QHK9F33 | 279370R000037652 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHO2215 | 279370R000037733 | 07/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHU0H01 | 279370R000037600 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHX3H71 | 279370R000037682 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHX6A83 | 279370R000037501 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QHZ4F37 | 279370R000037646 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIC6575 | 279370R000037692 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QID6J36 | 279370R000037854 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIE3I40 | 279370R000037791 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIG3B07 | 279370T000008404 | 06/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIK0364 | 279370R000037667 | 05/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| QIK0364 | 279370R000037650 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIW3J06 | 279370R000037636 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIZ6033 | 279370R000037820 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJB8B19 | 279370T000008425 | 08/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJP0D06 | 279370R000037770 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJQ8E25 | 279370R000037753 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QJW0J29 | 279370R000037670 | 05/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| QJX3565 | 279370R000037538 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QMD6D98 | 279370R000037603 | 04/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOU2F70 | 279370R000037566 | 03/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| QQD9C77 | 279370R000037893 | 11/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXT6E74 | 279370R000037706 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| QXT6E74 | 279370R000037704 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RAB5J47 | 279370R000037648 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RAD3C24 | 279370R000037872 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RAD5J17 | 279370R000037597 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RAE6F34 | 279370R000037578 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RAE8777 | 279370R000037805 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RAG3B42 | 279370R000037826 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RAP5D41 | 279370R000037698 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RDS9G20 | 279370R000037802 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RDW9E31 | 279370T000008428 | 08/01/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RFD2E45 | 279370R000037904 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RFI0C09 | 279370R000037891 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RFI7F97 | 279370R000037573 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RFJ5C12 | 279370R000037723 | 07/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RGA2B91 | 279370R000037737 | 07/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RGC4F59 | 279370R000037832 | 10/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| RHD2C10 | 279370R000037779 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RHH5A36 | 279370R000037851 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RHU8G06 | 279370R000037900 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RHV6D94 | 279370R000037565 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RLB9G21 | 279370R000037728 | 07/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RLK8C19 | 279370R000037616 | 04/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| RLK8C19 | 279370R000037580 | 04/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| RLP5H50 | 279370R000037741 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RRZ8J73 | 279370R000037595 | 04/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RXS3H85 | 279370R000037844 | 10/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RXS8F92 | 279370R000035041 | 15/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYA5D35 | 279370R000037776 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYA5D35 | 279370R000037720 | 07/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| RYE7H80 | 279370R000037689 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYM0J96 | 279370R000037635 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYN4G52 | 279370R000037751 | 08/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| RYS3B28 | 279370R000037700 | 06/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYS6H39 | 279370R000037773 | 08/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| RYU3G70 | 279370R000037671 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| RYW8G47 | 279370R000037762 | 08/01/2025 | 74630 | R$ 195,23 |
| RYX1B41 | 279370R000037796 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| SDR7F33 | 279370R000034996 | 15/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SDR7F33 | 279370R000034983 | 15/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| SDZ3C23 | 279370R000037817 | 09/01/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEJ8G07 | 279370R000037757 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| SFG7C30 | 279370R000037892 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| SFL1D90 | 279370R000037548 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| SFM8J45 | 279370R000037625 | 05/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| SPD9I60 | 279370R000037495 | 02/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| SSX5J28 | 279370R000037857 | 10/01/2025 | 74710 | R$ 880,41 |
| SUX4I99 | 279370R000037743 | 08/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| SVA9A35 | 279370R000037717 | 07/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| SWA9H83 | 279370R000037574 | 03/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| SXL1F29 | 279370R000037868 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| SXU8E86 | 279370R000037879 | 11/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| TAI7C62 | 279370R000037730 | 07/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| TAI9D56 | 279370R000037724 | 07/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |
| TAK2D49 | 279370R000037800 | 09/01/2025 | 74550 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**6013F3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20250211_154288.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 31/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ALD3319 | 279370R000035819 | 01/12/2024 | 74550 | |
| ALW2J04 | 279370R000035844 | 02/12/2024 | 74550 | |
| AOL1021 | 279370R000035872 | 03/12/2024 | 74550 | |
| AQI6J53 | 279370R000035839 | 02/12/2024 | 74550 | |
| AQO3E38 | 279370R000035776 | 01/12/2024 | 74550 | 03928855970 |
| ASC5J99 | 279370R000035779 | 01/12/2024 | 74550 | |
| AVZ5A81 | 279370R000035892 | 03/12/2024 | 74550 | |
| AYG2B20 | 279370R000035816 | 01/12/2024 | 74550 | |
| AZI6579 | 279370R000035777 | 01/12/2024 | 74550 | 07995666873 |
| BAG1H76 | 279370R000035805 | 01/12/2024 | 74550 | |
| BAH9E85 | 279370R000035775 | 01/12/2024 | 74550 | 05399545924 |
| BDH8I90 | 279370R000035871 | 03/12/2024 | 74550 | |
| ELC8801 | 279370R000035795 | 01/12/2024 | 74550 | |
| FIE2H97 | 279370R000035856 | 02/12/2024 | 74550 | |
| FPU5C14 | 279370R000035859 | 02/12/2024 | 74550 | |
| HJD4C58 | 279370R000035829 | 02/12/2024 | 74550 | |
| MBD4681 | 279370R000035884 | 03/12/2024 | 74550 | |
| MGR4137 | 279370R000035833 | 02/12/2024 | 74550 | 02877014834 |
| MLO8590 | 279370R000035875 | 03/12/2024 | 74550 | 01868031197 |
| MMD2G08 | 279370R000035782 | 01/12/2024 | 74550 | |
| QHB9995 | 279370R000035811 | 01/12/2024 | 74550 | |
| QJK9765 | 279370R000035803 | 01/12/2024 | 74550 | |
| QJW0G19 | 279370R000035815 | 01/12/2024 | 74550 | |
| RLH2I20 | 279370R000035857 | 02/12/2024 | 74550 | 03160810581 |
| RYM2I82 | 279370R000035791 | 01/12/2024 | 74550 | |
| RYX2J59 | 279370R000035832 | 02/12/2024 | 74550 | |
| SDZ9H39 | 279370R000035876 | 03/12/2024 | 74550 | 06233232390 |
| SEJ3I73 | 279370R000035850 | 02/12/2024 | 74550 | 05437057841 |

**Publicado por:**
Cleomar Bueno da Rocha
**Código Identificador:**1297830D



**ESTADO DO PARANÁ**
**CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA**

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**DESPESA POR FUNCAO E SUB FUNCAO 1 BIMESTRE**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA | | | | | | | | | | |
| CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/total b)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 3.364.967,88 | 3.364.967,88 | 610.859,88 | 610.859,88 | 100,00 | 2.754.108,00 | 480.379,86 | 480.379,86 | 100,00 | 2.884.588,02 |
| EDUCAÇÃO | 3.364.967,88 | 3.364.967,88 | 610.859,88 | 610.859,88 | 100,00 | 2.754.108,00 | 480.379,86 | 480.379,86 | 100,00 | 2.884.588,02 |
| Administração Geral | 3.364.967,88 | 3.364.967,88 | 610.859,88 | 610.859,88 | 100,00 | 2.754.108,00 | 480.379,86 | 480.379,86 | 100,00 | 2.884.588,02 |
| **TOTAL** | **3.364.967,88** | **3.364.967,88** | **610.859,88** | **610.859,88** | **100,00** | **2.754.108,00** | **480.379,86** | **480.379,86** | **100,00** | **2.884.588,02** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 27/mar/2025 as 22h e 35m. | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***JACIR BOMBONATO MACHADO*** | ***JEAN EVANDRO ROCHA*** |
| Superintendente Executivo | Controlador Interno |
| ***ADENIL SIQUEIRA SANTOS*** | ***EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS*** |
| Contador(A) | Presidente |

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**1B039C9F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**

**TERMO ADITIVO**

1oTERMO ADITIVO AO CONTRATO No106/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAI LTDA – ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO No78/2024 – CONCORRÊNCIA No04/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Kennedy, no363, em Barbosa Ferraz/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Carlos Rosa Alves, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF no***919329**, residente e domiciliado(a) neste Município e;
**CONTRATADA:** USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - ME, CNPJ 76.807.353/0001-60, localizada na Rodovia PR 466, SN, Parque Industrial, em Jardim Alegre/PR, endereço eletrônico: usinagemvaledoivai@hotmail.com, contabilidade@usinagemvaledoivai.com, telefone: (43)984128696, (43) 98862-0164, representada por Renato Costa Farias, inscrito(a) no CPF sob no***242659**, residente na ua Lercio Costa, 993, Bairro Centro, São João do Ivaí – PR, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a Adequação de Etapas de Execução de Serviços do Contrato de Empreitada Nº 106/2024, conforme planilhas em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz/Pr, 31 de janeiro de 2025.

***MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ***
Contratante

***USINAGEM VALE DO IVAI LTDA – ME***
Contratada

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO I** | | | | | |
| **PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA** | | | | | |
| **RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA** | | | | | |
| **Município:** | **BARBOSA FERRAZ** | | **PRIORIDADE Nº 52** | **SAM** | **52** |
| **Projeto :** | **PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL** | | | **LOTE nº** | **1** |
| **Local da Obra : ESTRADA OURILÂNDIA** | | | | **Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração** | |
| **Fonte do Recurso:** | **SEAB** | **Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):** | | **23/08/2024 - sex** | |
| **NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO: 10** | | | **Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.** | | |
| **Valor GLOBAL do projeto: R$ 12.217.911,49** | | | **Valor total Mão de Obra: R$ 4.822.108,09 39,47%** | **Valor total dos Materiais: R$ 7.395.803,40 60,53%** | |
| **Valor GLOBAL da PROPOSTA: R$ 11.095.000,00 Empresa Participante: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA** | | | **Valor total Mão de Obra: R$ 4.196.023,59 37,82%** | **Valor total dos Materiais: R$ R$ 6.898.976,41 62,18%** | |
| **Menor Preço (desconto calculado)... (9,19 %)** | | | **Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM** | | |
| **SEQUÊNCIA DAS ETAPAS** | **Nº DIAS DE EXECUÇÃO** | **VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA** | **DESCRIÇÃO DAS ETAPAS** | | |
| **TOTAL:** | **300** | **R$ 11.095.000,00** | | | |
| **Etapa 1 - Inicío** | **30** | **R$ 774.508,51** | Instalação da Placa de obra; Execução de Terraplanagem; Base e Sub base; Ensaios Tecnológicos | | |
| **Etapa 2** | **30** | **R$ 818.077,11** | Execução de Revestimento em Cbuq; Ensaios Tecnológicos. | | |
| **Etapa 3** | **30** | **R$ 864.060,45** | Execução de Terraplanagem; Base e Sub base;Execução Imprimação; Ensaios Tecnológicos. | | |
| **Etapa 4** | **30** | **R$ 735.550,63** | Execução de Pintura de Ligação; Capa; Ensaios Tecnológicos. | | |
| **Etapa 5** | **30** | **R$ 1.592.494,90** | Execução de Terraplanagem; Base e Sub base;Execução de Revestimento em Cbuq; Ensaios Tecnológicos. | | |
| **Etapa 6** | **30** | **R$ 1.599.803,81** | Execução de Terraplanagem; Base e Sub base;Execução de Revestimento em Cbuq; Ensaios Tecnológicos. | | |
| **Etapa 7** | **30** | **R$ 97.198,54** | Execução de Drenagem. | | |
| **Etapa 8** | **30** | **R$ 1.591.059,95** | Execução de Terraplanagem; Base e Sub base;Execução de Revestimento em Cbuq; Ensaios Tecnológicos. | | |
| **Etapa 9** | **30** | **R$ 1.597.794,81** | Execução de Terraplanagem; Base e Sub base;Execução de Revestimento em Cbuq; Ensaios Tecnológicos. | | |
| **Etapa 10** | **30** | **R$ 1.424.451,29** | Demolição; Execução de sarjetas de drenagem; Plantio de Grama;Sinalização de Trânsito. | | |
| **Representante da Empresa (Assinatura Digital): Oscar Costa Farias** | | | **Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital): ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR - CREA SP 92.350/D** | **Data da Proposta: 19/02/2025 - qua** | |

**ANEXO II**

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Município: BARBOSA FERRAZ** | **SAM 52** | **Data da proposta** | | **Nº dias para inicio obra** | | **Início previsto da Obra** | | **Fonte do RECURSO** | | **CONVÊNIO** | | **Prazo do Projeto** | | **Prioridade Nº** | **52** | **Valor total da proposta: R$ 1.095.000,00** | **100%** |
| **Projeto : PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL** | **LOTE nº 1** | **Data** | **31/03/2025** | **Dias** | **30** | **Data** | **31/03/2025** | **Sigla** | **SEAB** | **Nº** | | **nº dias** | **300** | **Ok o nº de DIAS** | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Quantidade :** | **74.552,41 m2** | **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** | | | | | | | | | | | Valor total: R$ 1.095.000,00 | | 100,00% |
| Nº DE | TOTAL | **N** | **NÚMERO DE ETAPAS (%)** | | | | | | | | | | Nº DE ETAPAS | TOTAL ITEM (R$) | % S/ TOTAL |
| | | **10** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | | | |
| **Informar o número de DIAS de cada ETAPA:** | | **300** | **30** | **30** | **30** | **30** | **30** | **30** | **30** | **30** | **30** | **30** | | | |
| | Data Início | | 31/03/25 | 1/5/25 | 1/6/25 | 11/8/25 | 2/8/25 | 2/9/25 | 3/10/25 | 3/11/25 | 4/12/25 | 4/1/26 | | | |
| | Data Fim | | 30/04/25 | 31/5/25 | 10/8/25 | 1/7/25 | 1/9/25 | 2/10/25 | 2/11/25 | 3/12/25 | 3/1/26 | 3/2/26 | | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | 6,25 | | | | | | | | | 93,75 | 2 | **34.327,36** | 0,31% |
| 2 | TERRAPLENAGEM | | 16,67 | | 16,67 | | 16,67 | 16,67 | | 16,67 | 16,67 | | 6 | **13.278,24** | 0,12% |
| 3 | DRENAGEM | | | | | | | | 100,00 | | | | 1 | **97.198,54** | 0,88% |
| 4 | BASE / SUB-BASE | | 16,67 | | 16,67 | | 16,67 | 16,67 | | 16,67 | 16,67 | | 6 | **4.530.557,27** | 40,83% |
| 5 | REVESTIMENTO | | | 16,66 | 1,86 | 14,81 | 16,67 | 16,67 | | 16,67 | 16,67 | | 7 | **4.829.788,75** | 43,53% |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | | | | | | 100,00 | | | | | | | | | | 1 | **1.159.920,00** | 10,45% |
| 7 | SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | | | | 100,00 | | | | | | | | | | 1 | **232.348,40** | 2,09% |
| 8 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | | | | | | | 100,00 | | | | | | | | | | 1 | - | |
| 9 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | - | |
| 10 | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | - | |
| 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | 7,62 | 6,72 | 8,63 | 10,29 | 18,97 | 18,97 | | 14,54 | 17,95 | | | | | | | | | | | 8 | **197.581,44** | 1,78% |
| **TOTAIS:** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | **11.095.000,00** | 99,99% |

| **COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS ( TESOURO )** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | SERVIÇOS | FONTES | | **ETAPAS ( R$ )** | | | | | | | | | | | | | | | | | | Nº DE ETAPAS | TOTAL ITEM | % S/ ITEM |
| | | | R$ | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | | | | | | | | | | | |
| 1T | SERVIÇOS PRELIMINARES | TESOURO | R$ | 2.144,47 | - | - | - | - | - | - | - | - | 32.182,8 9 | - | - | - | - | - | - | - | - | 2 | 34.327,36 | 0,31% |
| 2T | TERRAPLENAGEM | TESOURO | R$ | 2.213,04 | - | 2.213,04 | - | 2.213,04 | 2.213,04 | - | 2.213,04 | 2.213,04 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 6 | 13.278,24 | 0,12% |
| 3T | DRENAGEM | TESOURO | R$ | - | - | - | - | - | - | 97.198,5 4 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 97.198,54 | 0,88% |
| 4T | BASE / SUB-BASE | TESOURO | R$ | 755.090, 95 | - | 755.093, 27 | - | 755.093, 27 | 755.093, 27 | - | 755.093, 27 | 755.093, 25 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 6 | 4.530.557,27 | 40,83% |
| 5T | REVESTIMENTO | TESOURO | R$ | - | 804.802, 63 | 89.703,3 9 | 715.216, 36 | 805.015, 97 | 805.015, 97 | - | 805.015, 97 | 805.018, 46 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 7 | 4.829.788,75 | 43,53% |
| 6T | MEIO-FIO E SARJETA | TESOURO | R$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1.159.92 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 1.159.920,00 | 10,45% |
| 7T | SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | TESOURO | R$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 232.348, 40 | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 232.348,40 | 2,09% |
| 8T | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | TESOURO | R$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | - | |
| 9T | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | TESOURO | R$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | - | |
| 10T | SERVIÇOS DIVERSOS | TESOURO | R$ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | - | |
| 11T | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | TESOURO | R$ | 15.060,0 6 | 13.274,4 8 | 17.050,7 6 | 20.334,2 7 | 30.172,6 2 | 37.481,5 3 | - | 28.737,6 7 | 35.470,0 5 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 8 | 197.581,44 | 1,78% |
| T | TOTAIS | TESOURO | R$ | 774.508, 51 | 818.077, 11 | 864.060, 45 | 735.550, 63 | 1.592.49 4,90 | 1.599.80 3,81 | 97.198,5 4 | 1.591.05 9,95 | 1.597.79 4,81 | 1.424.45 1,29 | - | - | - | - | - | - | - | - | | 11.095.000,00 | 100% |
| **FATURAMENTO MENSAL PREVISTO** | | | R$ | 774.508, 51 | 818.077, 11 | 864.060, 45 | 735.550, 63 | 1.592.49 4,90 | 1.599.80 3,81 | 97.198,5 4 | 1.591.05 9,95 | 1.597.79 4,81 | 1.424.45 1,29 | - | - | - | - | - | - | - | - | | 11.095.000,00 | 100,00 % |
| **MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %** | | | R$ | 6,98% | 7,37% | 7,79% | 6,63% | 14,35% | 14,42% | 0,88% | 14,34% | 14,40% | 12,84% | | | | | | | | | | 11.095.000,00 | 100,00 % |
| **MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %** | | | R$ | 6,98% | 14,35% | 22,14% | 28,77% | 43,12% | 57,54% | 58,42% | 72,76% | 87,16% | 100,00% | | | | | | | | | | OK | OK |
| **Nome da Empresa: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - CNPJ: 76.807.353/0001-60** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Rresentante da Empresa: OSCAR COSTA FARIAS** | | | | **Assinatura:** | | | | | | **Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU: ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR - CREA SP 92.350/D** | | | | | | **Assinatura:** | | | | | **data: 19/02/2025 - qua** | | |

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**000BF884

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### RREO 1 BIM

| | |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba** | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro | |
| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | **Em Reais** |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 24.464.403,88 | 31.726.197,19 | 4.669.147,75 | 4.669.147,75 | 100,00 | 27.057.049,44 | 4.432.384,72 | 4.432.384,72 | 100,00 | 27.293.812,47 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 192.070,98 | 192.070,98 | 23.068,94 | 23.068,94 | 0,49 | 169.002,04 | 23.068,94 | 23.068,94 | 0,52 | 169.002,04 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 192.070,98 | 192.070,98 | 23.068,94 | 23.068,94 | 0,49 | 169.002,04 | 23.068,94 | 23.068,94 | 0,52 | 169.002,04 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.807.818,88 | 4.488.010,29 | 633.220,58 | 633.220,58 | 13,56 | 3.854.789,71 | 622.948,12 | 622.948,12 | 14,05 | 3.865.062,17 |
| Planejamento e Orçamento | 266.673,31 | 746.673,31 | 73.514,86 | 73.514,86 | 1,57 | 673.158,45 | 73.514,86 | 73.514,86 | 1,66 | 673.158,45 |
| Administração Geral | 2.763.312,11 | 2.963.332,92 | 460.833,15 | 460.833,15 | 9,87 | 2.502.499,77 | 452.585,54 | 452.585,54 | 10,21 | 2.510.747,38 |
| Administração Financeira | 662.519,86 | 662.690,46 | 91.432,86 | 91.432,86 | 1,96 | 571.257,60 | 89.408,01 | 89.408,01 | 2,02 | 573.282,45 |
| Controle Interno | 115.313,60 | 115.313,60 | 7.439,71 | 7.439,71 | 0,16 | 107.873,89 | 7.439,71 | 7.439,71 | 0,17 | 107.873,89 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 3.778,81 | 3.778,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.778,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.778,81 |
| Defesa Civil | 3.778,81 | 3.778,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.778,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.778,81 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.419.592,18 | 2.008.193,28 | 179.797,26 | 179.797,26 | 3,85 | 1.828.396,02 | 179.797,26 | 179.797,26 | 4,06 | 1.828.396,02 |
| Assistência ao Idoso | 71.490,10 | 460.598,46 | 19.842,13 | 19.842,13 | 0,42 | 440.756,33 | 19.842,13 | 19.842,13 | 0,45 | 440.756,33 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 513.366,65 | 667.611,63 | 68.331,34 | 68.331,34 | 1,46 | 599.280,29 | 68.331,34 | 68.331,34 | 1,54 | 599.280,29 |
| Assistência Comunitária | 595.412,29 | 640.660,05 | 67.648,21 | 67.648,21 | 1,45 | 573.011,84 | 67.648,21 | 67.648,21 | 1,53 | 573.011,84 |
| Demais Subfunções | 239.323,14 | 239.323,14 | 23.975,58 | 23.975,58 | 0,51 | 215.347,56 | 23.975,58 | 23.975,58 | 0,54 | 215.347,56 |
| SAÚDE | 5.536.543,58 | 6.306.229,21 | 1.475.237,84 | 1.475.237,84 | 31,60 | 4.830.991,37 | 1.474.895,50 | 1.474.895,50 | 33,28 | 4.831.333,71 |
| Atenção Básica | 3.470.625,64 | 4.009.844,53 | 692.605,04 | 692.605,04 | 14,83 | 3.317.239,49 | 692.262,70 | 692.262,70 | 15,62 | 3.317.581,83 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.231.406,45 | 1.294.829,27 | 689.020,31 | 689.020,31 | 14,76 | 605.808,96 | 689.020,31 | 689.020,31 | 15,55 | 605.808,96 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 246.055,85 | 263.704,57 | 20.477,98 | 20.477,98 | 0,44 | 243.226,59 | 20.477,98 | 20.477,98 | 0,46 | 243.226,59 |
| Vigilância Sanitária | 256.077,50 | 355.472,70 | 2.748,14 | 2.748,14 | 0,06 | 352.724,56 | 2.748,14 | 2.748,14 | 0,06 | 352.724,56 |
| Vigilância Epidemiológica | 101.870,61 | 101.870,61 | 21.537,28 | 21.537,28 | 0,46 | 80.333,33 | 21.537,28 | 21.537,28 | 0,49 | 80.333,33 |
| Administração Geral | 206.575,05 | 256.575,05 | 48.849,09 | 48.849,09 | 1,05 | 207.725,96 | 48.849,09 | 48.849,09 | 1,10 | 207.725,96 |
| Demais Subfunções | 23.932,48 | 23.932,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.932,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.932,48 |
| EDUCAÇÃO | 5.932.804,97 | 6.256.833,51 | 853.744,01 | 853.744,01 | 18,28 | 5.403.089,50 | 853.306,59 | 853.306,59 | 19,25 | 5.403.526,92 |
| Ensino Fundamental | 3.102.339,18 | 3.426.367,72 | 557.630,17 | 557.630,17 | 11,94 | 2.868.737,55 | 557.430,16 | 557.430,16 | 12,58 | 2.868.937,56 |
| Educação Infantil | 2.306.088,21 | 2.306.088,21 | 213.530,87 | 213.530,87 | 4,57 | 2.092.557,34 | 213.293,46 | 213.293,46 | 4,81 | 2.092.794,75 |
| Educação de Jovens e Adultos | 18.894,06 | 18.894,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.894,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.894,06 |
| Educação Especial | 232.149,45 | 232.149,45 | 11.521,32 | 11.521,32 | 0,25 | 220.628,13 | 11.521,32 | 11.521,32 | 0,26 | 220.628,13 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | |
| Administração Geral | 273.334,07 | 273.334,07 | 71.061,65 | 71.061,65 | 1,52 | 202.272,42 | 71.061,65 | 71.061,65 | 1,60 | 202.272,42 |
| CULTURA | 56.682,18 | 110.329,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.329,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.329,93 |
| Difusão Cultural | 56.682,18 | 110.329,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.329,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.329,93 |
| URBANISMO | 1.138.986,92 | 2.665.716,85 | 373.770,42 | 373.770,42 | 8,01 | 2.291.946,43 | 304.813,82 | 304.813,82 | 6,88 | 2.360.903,03 |
| Infra-Estrutura Urbana | 11.119,78 | 11.119,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.119,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.119,78 |
| Serviços Urbanos | 821.783,38 | 1.767.203,82 | 70.462,73 | 70.462,73 | 1,51 | 1.696.741,09 | 70.462,73 | 70.462,73 | 1,59 | 1.696.741,09 |
| Demais Subfunções | 306.083,76 | 887.393,25 | 303.307,69 | 303.307,69 | 6,50 | 584.085,56 | 234.351,09 | 234.351,09 | 5,29 | 653.042,16 |
| HABITAÇÃO | 12.596,04 | 12.596,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.596,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.596,04 |
| Habitação Urbana | 12.596,04 | 12.596,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.596,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.596,04 |
| SANEAMENTO | 280.000,00 | 280.000,00 | 52.263,65 | 52.263,65 | 1,12 | 227.736,35 | 52.263,65 | 52.263,65 | 1,18 | 227.736,35 |
| Saneamento Básico Urbano | 280.000,00 | 280.000,00 | 52.263,65 | 52.263,65 | 1,12 | 227.736,35 | 52.263,65 | 52.263,65 | 1,18 | 227.736,35 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 46.788,12 | 453.576,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 453.576,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 453.576,26 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 21.596,04 | 37.774,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.774,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.774,03 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 25.192,08 | 415.802,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 415.802,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 415.802,23 |
| AGRICULTURA | 1.714.666,95 | 2.039.666,95 | 288.111,51 | 288.111,51 | 6,17 | 1.751.555,44 | 288.111,51 | 288.111,51 | 6,50 | 1.751.555,44 |
| Abastecimento | 50.384,16 | 250.384,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.384,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.384,16 |
| Extensão Rural | 1.567.293,28 | 1.688.191,43 | 187.020,15 | 187.020,15 | 4,01 | 1.501.171,28 | 187.020,15 | 187.020,15 | 4,22 | 1.501.171,28 |
| Administração Geral | 96.989,51 | 101.091,36 | 101.091,36 | 101.091,36 | 2,17 | 0,00 | 101.091,36 | 101.091,36 | 2,28 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 25.192,08 | 1.025.192,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.025.192,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.025.192,08 |
| Promoção Industrial | 25.192,08 | 1.025.192,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.025.192,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.025.192,08 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 100.768,32 | 400.998,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.998,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.998,89 |
| Demais Subfunções | 100.768,32 | 400.998,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.998,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.998,89 |
| TRANSPORTE | 2.965.798,82 | 4.071.078,47 | 565.688,43 | 565.688,43 | 12,12 | 3.505.390,04 | 565.268,43 | 565.268,43 | 12,75 | 3.505.810,04 |
| Transporte Rodoviário | 2.827.242,38 | 3.802.522,03 | 565.688,43 | 565.688,43 | 12,12 | 3.236.833,60 | 565.268,43 | 565.268,43 | 12,75 | 3.237.253,60 |
| Transportes Especiais | 138.556,44 | 268.556,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 268.556,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 268.556,44 |
| DESPORTO E LAZER | 217.521,04 | 217.521,04 | 21.751,92 | 21.751,92 | 0,47 | 195.769,12 | 21.751,92 | 21.751,92 | 0,49 | 195.769,12 |
| Desporto Comunitário | 217.521,04 | 217.521,04 | 21.751,92 | 21.751,92 | 0,47 | 195.769,12 | 21.751,92 | 21.751,92 | 0,49 | 195.769,12 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 395.588,05 | 577.198,64 | 202.493,19 | 202.493,19 | 4,34 | 374.705,45 | 46.158,98 | 46.158,98 | 1,04 | 531.039,66 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** |

| | | | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Encargos Especiais | 395.588,05 | 577.198,64 | 202.493,19 | 202.493,19 | 4,34 | 374.705,45 | 46.158,98 | 46.158,98 | 1,04 | 531.039,66 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 617.205,96 | 617.205,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 617.205,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 617.205,96 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 24.464.403,88 | 31.726.197,19 | 4.669.147,75 | 4.669.147,75 | 100,00 | 27.057.049,44 | 4.432.384,72 | 4.432.384,72 | 100,00 | 27.293.812,47 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1909-9729-095). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 31/03/2025 e hora de emissão: 09:02. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Ediclei Luiz Paloschi
**Código Identificador:**0B1B2E6E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### RGF 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LÍQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **3 / 2.024** | **4 / 2.024** | **5 / 2.024** | **6 / 2.024** | **7 / 2.024** | **8 / 2.024** | **9 / 2.024** | **10 / 2.024** | **11 / 2.024** | **12 / 2.024** | **1 / 2.025** | **2 / 2.025** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.990.482,02 | 2.081.675,47 | 2.060.180,86 | 2.049.831,81 | 1.943.156,81 | 1.935.912,95 | 1.634.720,30 | 1.870.077,81 | 1.897.711,91 | 3.884.260,95 | 1.934.943,01 | 2.046.964,96 | 25.329.918,86 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.846.936,10 | 1.870.162,90 | 1.961.946,05 | 1.996.908,11 | 1.844.922,00 | 1.839.230,58 | 1.548.610,53 | 1.796.050,99 | 1.823.685,09 | 3.758.862,87 | 1.868.391,13 | 1.991.740,86 | 24.147.447,21 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.699.976,10 | 1.715.723,96 | 1.804.266,18 | 1.836.261,66 | 1.694.960,90 | 1.691.006,00 | 1.660.789,33 | 1.646.230,62 | 1.675.875,64 | 3.473.581,20 | 1.627.342,42 | 1.739.503,76 | 22.265.517,77 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 146.960,00 | 154.438,94 | 157.679,87 | 160.646,45 | 149.961,10 | 148.224,58 | -112.178,80 | 149.820,37 | 147.809,45 | 285.281,67 | 241.048,71 | 252.237,10 | 1.881.929,44 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 52.923,70 | 52.923,70 | 52.923,70 | 52.923,70 | 52.923,70 | 51.371,26 | 51.371,26 | 51.371,26 | 51.371,26 | 102.742,52 | 55.224,10 | 55.224,10 | 683.294,26 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 31.663,99 | 31.663,99 | 31.663,99 | 31.663,99 | 31.663,99 | 31.663,99 | 31.663,99 | 31.663,99 | 31.663,99 | 63.327,98 | 34.038,78 | 34.038,78 | 416.381,45 | 0,00 |
| Pensões | 21.259,71 | 21.259,71 | 21.259,71 | 21.259,71 | 21.259,71 | 19.707,27 | 19.707,27 | 19.707,27 | 19.707,27 | 39.414,54 | 21.185,32 | 21.185,32 | 266.912,81 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34) | 90.622,22 | 158.588,87 | 45.311,11 | 0,00 | 45.311,11 | 45.311,11 | 34.738,51 | 22.655,56 | 22.655,56 | 22.655,56 | 11.327,78 | 0,00 | 499.177,39 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 40.819,75 | 28.900,31 | 47.778,29 | 36.227,77 | 24.643,81 | 36.295,40 | 30.259,35 | 31.060,78 | 41.204,99 | 139.399,91 | 26.726,69 | 55.619,78 | 538.936,83 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 21.427,75 | 6.308,31 | 25.186,29 | 13.635,77 | 2.051,81 | 13.703,40 | 7.667,35 | 8.468,78 | 18.612,99 | 102.107,95 | 2.438,69 | 31.972,12 | 253.581,21 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022) | 19.392,00 | 22.592,00 | 22.592,00 | 22.592,00 | 22.592,00 | 22.592,00 | 22.592,00 | 22.592,00 | 22.592,00 | 37.291,96 | 24.288,00 | 23.647,66 | 285.355,62 | 0,00 |
| Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.949.662,27 | 2.052.775,16 | 2.012.402,57 | 2.013.604,04 | 1.918.513,00 | 1.899.617,55 | 1.604.460,95 | 1.839.017,03 | 1.856.506,92 | 3.744.861,04 | 1.908.216,32 | 1.991.345,18 | 24.790.982,03 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 67.728.725,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 250.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 100.000,00 | - |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 280.219,80 | - |
| (-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII) | 67.098.505,20 | - |

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)** | **24.790.982,03** | **36,95** |
| LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 36.233.192,81 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 34.421.533,17 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 32.609.873,53 | 48,60 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mar/2025 as 08h e 32m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**7BDBD2E0

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 1º BIMESTRE 2025 -ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2.025 | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| **TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)** | **10.347.886,98** | **504.742,30** | **258.089,56** | **1.841.491,76** | **458.801,22** | **0,00** | **7.284.762,14** | **2.049.654,24** | **16.084,17** | **5.235.107,90** |
| Transferências do FUNDEB | 1.390.662,47 | 208.230,31 | 182.452,03 | 128.964,45 | 0,00 | 0,00 | 871.015,68 | 575.380,31 | 2.309,27 | 295.635,37 |
| Trasfrências Voluntárias | 2.507.239,73 | 151.165,50 | 0,00 | 679.802,50 | 0,00 | 0,00 | 1.676.271,73 | 0,00 | 0,00 | 1.676.271,73 |
| Alienação de Bens | 351.772,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 351.772,41 | 0,00 | 0,00 | 351.772,41 |
| Operação de Crédito | 2.301,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.301,08 | 0,00 | 0,00 | 2.301,08 |
| Contrato de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 3.385.641,24 | 18.953,97 | 40.870,74 | 550.110,48 | 0,00 | 0,00 | 2.775.706,05 | 195.992,54 | 13.774,90 | 2.579.713,51 |
| Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF) | 1.362.338,10 | 117.953,35 | 0,00 | 436.156,97 | 0,00 | 0,00 | 808.227,78 | 0,00 | 0,00 | 808.227,78 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 23.404,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.404,11 | 0,00 | 0,00 | 23.404,11 |
| Cessão Onreosa - Pré-Sal | 14.045,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.045,02 | 0,00 | 0,00 | 14.045,02 |
| Recursos Extraorçamentários | 458.801,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 458.801,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 851.681,60 | 8.439,17 | 34.766,79 | 46.457,36 | 0,00 | 0,00 | 762.018,28 | 1.278.281,39 | 0,00 | -516.263,11 |
| **TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)** | **4.764.785,83** | **223.201,00** | **567.440,82** | **422.026,99** | **0,00** | **0,00** | **3.552.117,02** | **8.907.693,23** | **90.619,25** | **-5.355.576,21** |
| Recursos Ordinários / Livres | 4.764.785,83 | 223.201,00 | 567.440,82 | 422.026,99 | 0,00 | 0,00 | 3.552.117,02 | 8.907.693,23 | 90.619,25 | -5.355.576,21 |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **15.112.672,81** | **727.943,30** | **825.530,38** | **2.263.518,75** | **458.801,22** | **0,00** | **10.836.879,16** | **10.957.347,47** | **106.703,42** | **-120.468,31** | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 31/mar/2025 as 08h e 41m. | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | |
| 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | | | |
| 2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros. | | | | | | | | | | | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**D5D6AD71

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/totalb) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/totald) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 66.990.160,00 | 68.499.988,44 | 18.564.421,24 | 18.564.421,24 | 100,00 | 49.935.567,20 | 7.607.073,77 | 7.607.073,77 | 100,00 | 60.892.914,67 |
| ADMINISTRAÇÃO | 8.335.350,00 | 8.352.350,00 | 2.044.739,63 | 2.044.739,63 | 11,01 | 6.307.610,37 | 856.216,59 | 856.216,59 | 11,26 | 7.496.133,41 |
| Ação Judiciária | 322.500,00 | 322.500,00 | 53.821,10 | 53.821,10 | 0,29 | 268.678,90 | 53.027,98 | 53.027,98 | 0,70 | 269.472,02 |
| Planejamento e Orçamento | 63.200,00 | 63.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.200,00 |
| Administração Geral | 4.941.500,00 | 4.958.500,00 | 1.060.703,78 | 1.060.703,78 | 5,71 | 3.897.796,22 | 477.514,59 | 477.514,59 | 6,28 | 4.480.985,41 |
| Administração Financeira | 2.837.500,00 | 2.837.500,00 | 918.941,60 | 918.941,60 | 4,95 | 1.918.558,40 | 314.501,57 | 314.501,57 | 4,13 | 2.522.998,43 |
| Controle Externo | 170.650,00 | 170.650,00 | 11.273,15 | 11.273,15 | 0,06 | 159.376,85 | 11.172,45 | 11.172,45 | 0,15 | 159.477,55 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.158.400,00 | 2.551.100,00 | 625.093,85 | 625.093,85 | 3,37 | 1.926.006,15 | 438.866,47 | 438.866,47 | 5,77 | 2.112.233,53 |
| Assistência ao Idoso | 20.800,00 | 20.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.800,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 12.600,00 | 12.600,00 | 2.843,76 | 2.843,76 | 0,02 | 9.756,24 | 1.750,97 | 1.750,97 | 0,02 | 10.849,03 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 342.000,00 | 342.000,00 | 64.939,14 | 64.939,14 | 0,35 | 277.060,86 | 63.710,56 | 63.710,56 | 0,84 | 278.289,44 |
| Assistência Comunitária | 1.783.000,00 | 2.175.700,00 | 557.310,95 | 557.310,95 | 3,00 | 1.618.389,05 | 373.404,94 | 373.404,94 | 4,91 | 1.802.295,06 |
| SAÚDE | 15.272.360,00 | 15.879.160,00 | 3.139.958,50 | 3.139.958,50 | 16,91 | 12.739.201,50 | 1.925.674,99 | 1.925.674,99 | 25,31 | 13.953.485,01 |
| Administração Geral | 10.362.760,00 | 10.969.560,00 | 2.820.572,79 | 2.820.572,79 | 15,19 | 8.148.987,21 | 1.700.466,77 | 1.700.466,77 | 22,35 | 9.269.093,23 |
| Atenção Básica | 2.179.700,00 | 2.179.700,00 | 220.673,24 | 220.673,24 | 1,19 | 1.959.026,76 | 140.040,09 | 140.040,09 | 1,84 | 2.039.659,91 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 911.800,00 | 911.800,00 | 21.351,61 | 21.351,61 | 0,12 | 890.448,39 | 9.039,27 | 9.039,27 | 0,12 | 902.760,73 |
| Vigilância Sanitária | 1.454.900,00 | 1.454.900,00 | 72.069,22 | 72.069,22 | 0,39 | 1.382.830,78 | 70.837,22 | 70.837,22 | 0,93 | 1.384.062,78 |
| Vigilância Epidemiológica | 363.200,00 | 363.200,00 | 5.291,64 | 5.291,64 | 0,03 | 357.908,36 | 5.291,64 | 5.291,64 | 0,07 | 357.908,36 |
| EDUCAÇÃO | 19.798.250,00 | 19.837.487,85 | 3.265.990,24 | 3.265.990,24 | 17,59 | 16.571.497,61 | 2.034.428,71 | 2.034.428,71 | 26,74 | 17.803.059,14 |
| Alimentação e Nutrição | 636.000,00 | 636.000,00 | 189.611,74 | 189.611,74 | 1,02 | 446.388,26 | 53.207,97 | 53.207,97 | 0,70 | 582.792,03 |
| Ensino Fundamental | 14.089.750,00 | 14.114.987,85 | 2.582.667,99 | 2.582.667,99 | 13,91 | 11.532.319,86 | 1.495.843,04 | 1.495.843,04 | 19,66 | 12.619.144,81 |
| Educação Infantil | 5.072.500,00 | 5.086.500,00 | 493.710,51 | 493.710,51 | 2,66 | 4.592.789,49 | 485.377,70 | 485.377,70 | 6,38 | 4.601.122,30 |
| CULTURA | 67.700,00 | 67.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.700,00 |
| Difusão Cultural | 67.700,00 | 67.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.700,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 235.700,00 | 235.700,00 | 28.919,62 | 28.919,62 | 0,16 | 206.780,38 | 28.919,62 | 28.919,62 | 0,38 | 206.780,38 |
| Direitos Individuais, Coletivos Difusos | 235.700,00 | 235.700,00 | 28.919,62 | 28.919,62 | 0,16 | 206.780,38 | 28.919,62 | 28.919,62 | 0,38 | 206.780,38 |
| URBANISMO | 1.105.000,00 | 1.105.000,00 | 634.587,70 | 634.587,70 | 3,42 | 470.412,30 | 82.530,33 | 82.530,33 | 1,08 | 1.022.469,67 |
| Serviços Urbanos | 1.105.000,00 | 1.105.000,00 | 634.587,70 | 634.587,70 | 3,42 | 470.412,30 | 82.530,33 | 82.530,33 | 1,08 | 1.022.469,67 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 971.500,00 | 1.275.500,00 | 856.570,51 | 856.570,51 | 4,61 | 418.929,49 | 105.113,23 | 105.113,23 | 1,38 | 1.170.386,77 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Controle Ambiental | 971.500,00 | 1.275.500,00 | 856.570,51 | 856.570,51 | 4,61 | 418.929,49 | 105.113,23 | 105.113,23 | 1,38 | 1.170.386,77 |
| AGRICULTURA | 715.500,00 | 742.500,00 | 185.753,43 | 185.753,43 | 1,00 | 556.746,57 | 114.369,46 | 114.369,46 | 1,50 | 628.130,54 |
| Extensão Rural | 715.500,00 | 742.500,00 | 185.753,43 | 185.753,43 | 1,00 | 556.746,57 | 114.369,46 | 114.369,46 | 1,50 | 628.130,54 |
| INDÚSTRIA | 167.000,00 | 167.000,00 | 27.702,93 | 27.702,93 | 0,15 | 139.297,07 | 18.042,93 | 18.042,93 | 0,24 | 148.957,07 |
| Promoção Industrial | 167.000,00 | 167.000,00 | 27.702,93 | 27.702,93 | 0,15 | 139.297,07 | 18.042,93 | 18.042,93 | 0,24 | 148.957,07 |
| TRANSPORTE | 5.210.600,00 | 7.183.690,59 | 1.287.217,71 | 1.287.217,71 | 6,93 | 5.896.472,88 | 630.064,50 | 630.064,50 | 8,28 | 6.553.626,09 |
| Transporte Rodoviário | 5.210.600,00 | 7.183.690,59 | 1.287.217,71 | 1.287.217,71 | 6,93 | 5.896.472,88 | 630.064,50 | 630.064,50 | 8,28 | 6.553.626,09 |
| DESPORTO E LAZER | 702.600,00 | 702.600,00 | 297.401,40 | 297.401,40 | 1,60 | 405.198,60 | 78.140,60 | 78.140,60 | 1,03 | 624.459,40 |
| Desporto Comunitário | 702.600,00 | 702.600,00 | 297.401,40 | 297.401,40 | 1,60 | 405.198,60 | 78.140,60 | 78.140,60 | 1,03 | 624.459,40 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 11.250.200,00 | 9.400.200,00 | 6.170.485,72 | 6.170.485,72 | 33,24 | 3.229.714,28 | 1.294.706,34 | 1.294.706,34 | 17,02 | 8.105.493,66 |
| Serviço da Dívida Interna | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Outros Encargos Especiais | 11.250.000,00 | 9.400.000,00 | 6.170.485,72 | 6.170.485,72 | 33,24 | 3.229.514,28 | 1.294.706,34 | 1.294.706,34 | 17,02 | 8.105.293,66 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| TOTAL | 66.990.160,00 | 68.499.988,44 | 18.564.421,24 | 18.564.421,24 | 100,00 | 49.935.567,20 | 7.607.073,77 | 7.607.073,77 | 100,00 | 60.892.914,67 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 31/mar/2025 as 08h e 48m. | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***JOÃO DE LIMA*** | ***MARCOS NISHIDA AOKI*** |
| Prefeito Municipal | Contador |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**81E5A584

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**3/2.024 A 2/2.025**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3 / 2.024 | 4 / 2.024 | 5 / 2.024 | 6 / 2.024 | 7 / 2.024 | 8 / 2.024 | 9 / 2.024 | 10 / 2.024 | 11 / 2.024 | 12 / 2.024 | 1 / 2.025 | 2 / 2.025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.424.760,60 | 5.819.740,95 | 5.875.505,18 | 6.427.597,73 | 6.482.263,26 | 6.608.141,13 | 5.676.808,56 | 5.610.209,27 | 5.691.879,39 | 8.433.825,07 | 7.257.766,32 | 6.998.400,83 | 76.306.898,29 | 79.384.961,64 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 462.459,08 | 445.651,97 | 442.368,17 | 861.133,84 | 539.578,74 | 764.006,56 | 452.368,33 | 512.400,43 | 447.182,69 | 683.672,49 | 286.299,19 | 422.670,34 | 6.319.791,83 | 8.605.000,00 |
| IPTU | 9.769,98 | 5.260,52 | 17.576,48 | 288.988,30 | 62.949,58 | 121.793,11 | 37.403,04 | 18.628,43 | 16.403,78 | 25.686,08 | 12.033,75 | 8.837,54 | 625.330,59 | 958.900,00 |
| ISS | 136.052,13 | 157.720,46 | 155.326,35 | 152.910,54 | 150.055,91 | 116.517,51 | 140.606,63 | 137.822,41 | 147.098,27 | 174.177,72 | 133.428,27 | 105.830,21 | 1.707.546,41 | 2.930.000,00 |
| ITBI | 52.740,00 | 32.750,00 | 53.096,60 | 6.250,00 | 71.725,00 | 303.266,51 | 41.466,67 | 50.526,82 | 108.286,48 | 20.375,00 | 39.125,00 | 56.701,88 | 836.309,96 | 760.100,00 |
| IRRF | 176.940,04 | 183.896,56 | 181.578,71 | 191.846,21 | 193.234,55 | 170.285,55 | 176.428,72 | 169.150,34 | 180.323,41 | 410.972,91 | 49.880,58 | 190.230,26 | 2.274.767,84 | 2.246.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 86.956,93 | 66.024,43 | 34.790,03 | 221.138,79 | 61.613,70 | 52.143,88 | 56.463,27 | 136.272,43 | -4.929,25 | 52.460,78 | 51.831,59 | 61.070,45 | 875.837,03 | 1.710.000,00 |
| Contribuições | 102.618,74 | 79.534,04 | 82.214,53 | 85.259,72 | 77.466,01 | 86.900,06 | 75.844,16 | 78.659,81 | 83.209,82 | 70.984,56 | 80.774,11 | 64.702,49 | 968.168,05 | 1.033.400,00 |
| Receita Patrimonial | 96.216,97 | 118.588,31 | 129.740,37 | 87.440,10 | 97.909,40 | 99.745,07 | 92.146,96 | 110.389,13 | 80.322,04 | 106.914,15 | 114.268,27 | 88.028,74 | 1.221.709,51 | 1.442.361,64 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 96.216,97 | 118.588,31 | 129.740,37 | 87.440,10 | 97.909,40 | 99.745,07 | 92.146,96 | 110.389,13 | 80.322,04 | 106.914,15 | 114.268,27 | 88.028,74 | 1.221.709,51 | 1.442.361,64 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 3.242,86 | 380,16 | 6.915,30 | 7.533,25 | 9.601,59 | 9.967,80 | 13.291,78 | 15.615,01 | 102.539,00 | 15.621,87 | 4.244,71 | 3.569,34 | 192.522,67 | 121.000,00 |
| Transferências Correntes | 4.748.779,87 | 5.166.108,58 | 5.183.532,33 | 5.321.423,74 | 5.730.637,38 | 5.613.589,42 | 4.955.451,83 | 4.870.325,45 | 4.965.631,77 | 7.534.416,28 | 6.748.914,28 | 6.410.634,26 | 67.249.445,19 | 67.642.100,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.681.150,21 | 1.757.341,19 | 2.051.352,34 | 2.202.810,39 | 2.386.932,58 | 1.867.232,57 | 1.944.461,40 | 1.626.511,61 | 2.082.009,13 | 3.358.555,64 | 2.620.597,80 | 3.516.539,65 | 27.095.494,51 | 27.700.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.103.700,53 | 1.330.606,26 | 1.099.249,20 | 1.136.569,15 | 1.356.496,61 | 1.160.351,58 | 1.256.826,58 | 1.413.745,10 | 1.194.421,30 | 1.509.232,27 | 1.325.193,19 | 1.105.638,73 | 14.992.030,50 | 15.554.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 357.929,09 | 352.918,42 | 302.374,44 | 103.472,22 | 105.570,41 | 89.819,72 | 73.344,67 | 101.323,49 | 74.088,86 | 99.736,96 | 793.872,39 | 374.495,83 | 2.828.946,50 | 2.923.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 1.586,54 | 993,40 | 604,44 | 2.076,34 | 1.238,94 | 1.666,79 | 30.045,83 | 85.007,37 | 9.716,33 | 6.055,27 | 4.658,04 | 3.838,83 | 147.488,12 | 307.500,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 17.236,46 | 14.906,09 | 15.689,14 | 19.714,49 | 17.425,91 | 23.583,08 | 25.743,30 | 17.477,90 | 19.409,79 | 22.787,15 | 15.278,14 | 17.294,95 | 226.546,40 | 189.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 980.274,51 | 986.339,74 | 1.111.891,89 | 937.132,03 | 1.120.431,93 | 993.750,88 | 903.701,44 | 1.105.781,88 | 1.015.956,48 | 1.199.945,58 | 1.412.282,54 | 1.111.141,92 | 12.878.630,82 | 12.418.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 606.902,53 | 723.003,48 | 602.370,88 | 919.649,12 | 742.541,00 | 1.477.184,80 | 721.328,61 | 520.478,10 | 570.029,88 | 1.338.103,41 | 577.032,18 | 281.684,35 | 9.080.308,34 | 8.550.600,00 |
| Outras Receitas Correntes | 11.443,08 | 9.477,89 | 30.734,48 | 64.807,08 | 27.070,14 | 33.932,22 | 87.705,50 | 22.819,44 | 12.994,07 | 22.215,72 | 23.265,76 | 8.795,66 | 355.261,04 | 541.100,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 632.320,50 | 691.352,99 | 693.853,81 | 692.928,43 | 581.661,91 | 628.530,69 | 582.341,30 | 648.813,01 | 675.929,03 | 794.960,24 | 951.919,87 | 1.003.561,51 | 8.578.173,29 | 9.166.500,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 632.320,50 | 691.352,99 | 693.853,81 | 692.928,43 | 581.661,91 | 628.530,69 | 582.341,30 | 648.813,01 | 675.929,03 | 794.960,24 | 951.919,87 | 1.003.561,51 | 8.578.173,29 | 9.166.500,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **4.792.440,10** | **5.128.387,96** | **5.181.651,37** | **5.734.669,30** | **5.900.601,35** | **5.979.610,44** | **5.094.467,26** | **4.961.396,26** | **5.015.950,36** | **7.638.864,83** | **6.305.846,45** | **5.994.839,32** | **67.728.725,00** | **70.218.461,64** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **4.792.440,10** | **5.128.387,96** | **5.181.651,37** | **5.734.669,30** | **5.900.601,35** | **5.979.610,44** | **5.094.467,26** | **4.961.396,26** | **5.015.950,36** | **7.388.864,83** | **6.305.846,45** | **5.994.839,32** | **67.478.725,00** | **70.218.461,64** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| ( - ) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 23.068,75 | 3.716,46 | 42.834,05 | 23.207,80 | 698,08 | 23.266,43 | 45.831,36 | 23.319,61 | 23.230,46 | 45.858,05 | 24.837,16 | 351,59 | 280.219,80 | 304.000,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | **4.769.371,35** | **5.124.671,50** | **5.138.817,32** | **5.711.461,50** | **5.899.903,27** | **5.956.344,01** | **5.048.635,90** | **4.938.076,65** | **4.992.719,90** | **7.243.006,78** | **6.281.009,29** | **5.994.487,73** | **67.098.505,20** | **69.914.461,64** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mar/2025 as 08h e 59m. | | | | | | | | | | | | | | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**6F949F68

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 1º BIMESTRE 2025 -ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **115.785,48** | **587.524,71** | **372.357,39** | **0,00** | **330.952,80** | **31.992,43** | **3.512.963,96** | **1.223.963,47** | **826.972,97** | **57.474,17** | **2.660.509,25** | **2.991.462,05** | |
| PODER EXECUTIVO | 115.785,48 | 587.524,71 | 372.357,39 | 0,00 | 330.952,80 | 31.992,43 | 3.512.963,96 | 1.223.963,47 | 826.972,97 | 57.474,17 | 2.660.509,25 | 2.991.462,05 | |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **115.785,48** | **587.524,71** | **372.357,39** | **0,00** | **330.952,80** | **31.992,43** | **3.512.963,96** | **1.223.963,47** | **826.972,97** | **57.474,17** | **2.660.509,25** | **2.991.462,05** | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 31/mar/2025 as 09h e 54m. | | | | | | | | | | | | | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**4BBCD00D

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS | | | | |
| PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 6.895.000,00 | 6.895.000,00 | 596.067,49 | 8,64 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 958.900,00 | 958.900,00 | 20.871,29 | 2,18 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 760.100,00 | 760.100,00 | 95.826,88 | 12,61 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.930.000,00 | 2.930.000,00 | 239.258,48 | 8,17 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.246.000,00 | 2.246.000,00 | 240.110,84 | 10,69 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 44.473.500,00 | 44.473.500,00 | 9.777.407,55 | 21,98 |
| Cota-Parte FPM | 25.500.000,00 | 25.500.000,00 | 6.137.137,45 | 24,07 |
| Cota-Parte ITR | 307.500,00 | 307.500,00 | 8.496,87 | 2,76 |
| Cota-Parte IPVA | 2.923.000,00 | 2.923.000,00 | 1.168.368,22 | 39,97 |
| Cota-Parte ICMS | 15.554.000,00 | 15.554.000,00 | 2.430.831,92 | 15,63 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 189.000,00 | 189.000,00 | 32.573,09 | 17,23 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 51.368.500,00 | 51.368.500,00 | 10.373.475,04 | 20,19 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 496.200,00 | 496.200,00 | 54.662,04 | 11,02 | 49.183,81 | 9,91 | 45.339,19 | 9,14 |
| Despesas Correntes | 496.000,00 | 496.000,00 | 54.662,04 | 11,02 | 49.183,81 | 9,92 | 45.339,19 | 9,14 |
| Despesas de Capital | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 1.454.900,00 | 1.454.900,00 | 72.069,22 | 4,95 | 70.837,22 | 4,87 | 58.886,52 | 4,05 |
| Despesas Correntes | 1.444.800,00 | 1.444.800,00 | 72.069,22 | 4,99 | 70.837,22 | 4,90 | 58.886,52 | 4,08 |
| Despesas de Capital | 10.100,00 | 10.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 10.165.260,00 | 10.772.060,00 | 2.819.114,29 | 26,17 | 1.699.008,27 | 15,77 | 1.573.049,79 | 14,60 |
| Despesas Correntes | 10.164.860,00 | 10.771.660,00 | 2.819.114,29 | 26,17 | 1.699.008,27 | 15,77 | 1.573.049,79 | 14,60 |
| Despesas de Capital | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 12.116.360,00 | 12.723.160,00 | 2.945.845,55 | 23.15 | 1.819.029,30 | 14,30 | 1.677.275,50 | 13,18 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 2.945.845,55 | 1.819.029,30 | 1.677.275,50 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.945.845,55 | 1.819.029,30 | 1.677.275,50 |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | 1.556.021,26 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | 0,00 | | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 1.389.824,29 | 263.008,04 | 121.254,24 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | 28,40 | 17,54 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | | | | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2025 | 1.556.021,26 | 2.945.845,55 | 1.389.824,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.389.824,29 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.897,56 | 4.416,56 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 555.421,40 | 64.211,77 | 49.129,56 | -49.129,56 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 349.705,32 | 0,00 | 23.228,70 | -23.228,70 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.263.533,86 | 0,00 | 138.747,33 | -138.747,33 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.527.000,00 | 2.527.000,00 | 201.445,72 | 7,97 |
| Proveniente da União | 2.130.000,00 | 2.130.000,00 | 201.445,72 | 9,46 |
| Proveniente dos Estados | 397.000,00 | 397.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 534.400,00 | 534.400,00 | 48.072,21 | 9,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.061.400,00 | 3.061.400,00 | 249.517,93 | 8,15 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.683.500,00 | 1.683.500,00 | 166.011,20 | 9,86 | 90.856,28 | 5,40 | 67.328,45 | 4,00 |
| Despesas Correntes | 1.683.500,00 | 1.683.500,00 | 166.011,20 | 9,86 | 90.856,28 | 5,40 | 67.328,45 | 4,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 911.800,00 | 911.800,00 | 21.351,61 | 2,34 | 9.039,27 | 0,99 | 9.039,27 | 0,99 |
| Despesas Correntes | 696.300,00 | 696.300,00 | 21.351,61 | 3,07 | 9.039,27 | 1,30 | 9.039,27 | 1,30 |
| Despesas de Capital | 215.500,00 | 215.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 363.200,00 | 363.200,00 | 5.291,64 | 1,46 | 5.291,64 | 1,46 | 51,73 | 0,01 |
| Despesas Correntes | 363.200,00 | 363.200,00 | 5.291,64 | 1,46 | 5.291,64 | 1,46 | 51,73 | 0,01 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 197.500,00 | 197.500,00 | 1.458,50 | 0,74 | 1.458,50 | 0,74 | 1.458,50 | 0,74 |
| Despesas Correntes | 193.400,00 | 193.400,00 | 1.458,50 | 0,75 | 1.458,50 | 0,75 | 1.458,50 | 0,75 |
| Despesas de Capital | 4.100,00 | 4.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.156.000,00 | 3.156.000,00 | 194.112,95 | 6,15 | 106.645,69 | 3,38 | 77.877,95 | 2,47 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.179.700,00 | 2.179.700,00 | 220.673,24 | 10,12 | 140.040,09 | 6,42 | 112.667,64 | 5,17 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 911.800,00 | 911.800,00 | 21.351,61 | 2,34 | 9.039,27 | 0,99 | 9.039,27 | 0,99 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.454.900,00 | 1.454.900,00 | 72.069,22 | 4,95 | 70.837,22 | 4,87 | 58.886,52 | 4,05 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 363.200,00 | 363.200,00 | 5.291,64 | 1,46 | 5.291,64 | 1,46 | 51,73 | 0,01 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 10.362.760,00 | 10.969.560,00 | 2.820.572,79 | 25,71 | 1.700.466,77 | 15,50 | 1.574.508,29 | 14,35 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 15.272.360,00 | 15.879.160,00 | 3.139.958,50 | 19,77 | 1.925.674,99 | 12,13 | 1.755.153,45 | 11,05 |
| [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 31/mar/2025 as 10h e 54m. | | | | | | | | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**2138CF75

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| **DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 1º Bimestre de 2025 | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | R$ 1,00 |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO FINAL** |
| | | **Até o Bimestre** |
| | | |

| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** | **2033** | **2034** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 31/mar/2025 as 10h e 55m. | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCOS NISHIDA AOKI***
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**7A5947C4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE

| |
|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO |
| Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO |
| RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) |

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|---|
| | | | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 23.387.838,74 | 23.387.838,74 | 1.507.686,59 | 6,45 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 7.580.500,00 | 7.580.500,00 | 251.248,42 | 3,31 |
| IPTU | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 195.105,68 | 2,96 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 980.500,00 | 980.500,00 | 56.142,74 | 5,73 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.629.000,00 | 1.629.000,00 | 62.631,56 | 3,84 |
| ITBI | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 43.029,49 | 3,59 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 429.000,00 | 429.000,00 | 19.602,07 | 4,57 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.388.338,74 | 4.388.338,74 | 361.181,38 | 8,23 |
| ISS | 4.200.000,00 | 4.200.000,00 | 343.290,49 | 8,17 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 188.338,74 | 188.338,74 | 17.890,89 | 9,50 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo | 9.790.000,00 | 9.790.000,00 | 832.625,23 | 8,50 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 103.791.863,64 | 103.791.863,64 | 17.604.839,92 | 16,96 |
| Cota-Parte FPM | 60.000.000,00 | 60.000.000,00 | 9.819.419,90 | 16,37 |
| Cota-Parte ITR | 46.391,14 | 46.391,14 | 2.248,60 | 4,85 |
| Cota-Parte IPVA | 7.077.827,15 | 7.077.827,15 | 2.282.781,43 | 32,25 |
| Cota-Parte ICMS | 35.500.000,00 | 35.500.000,00 | 5.428.552,62 | 15,29 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.167.645,35 | 1.167.645,35 | 71.837,37 | 6,15 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)** | **127.179.702,38** | **127.179.702,38** | **19.112.526,51** | **15,03** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 26.076.038,51 | 26.076.038,51 | 2.863.282,57 | 10,98 | 2.374.269,31 | 9,11 | 1.797.823,26 | 6,89 |
| Despesas Correntes | 25.825.888,51 | 25.825.888,51 | 2.858.282,57 | 11,07 | 2.374.269,31 | 9,19 | 1.797.823,26 | 6,96 |
| Despesas de Capital | 250.150,00 | 250.150,00 | 5.000,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 580.000,00 | 580.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 580.000,00 | 580.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **26.657.038,51** | **26.657.038,51** | **2.863.282,57** | **10,74** | **2.374.269,31** | **8,91** | **1.797.823,26** | **6,74** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| **Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)** | **2.863.282,57** | **2.374.269,31** | **1.797.823,26** |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 489.013,26 | 489.013,26 | 489.013,26 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.374.269,31** | **1.885.256,05** | **1.308.810,00** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 2.866.878,98 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | 0,00 | |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | **-492.609,67** | **-981.622,93** | **-1.558.068,98** |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | **-492.609,67** | //////// | //////// |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **12,42** | **9,86** | /////// |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicia (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a Pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) | |
| Empenhos de 2025 | | | | | | | ///// | | /////// | | |
| Empenhos de 2024 | | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2023 | | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2022 | | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII) | 8.823.228,28 | 8.823.228,28 | 912.318,41 | 10,34 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Proveniente da União | 8.173.228,28 | 8.173.228,28 | 912.318,41 | 11,16 |
| Proveniente dos Estados | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 292.171,67 | 292.171,67 | 63.823,58 | 21,84 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **9.115.399,95** | **9.115.399,95** | **976.141,99** | **10,71** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 8.294.900,00 | 8.294.900,00 | 1.865.247,29 | 22,49 | 1.385.875,07 | 16,71 | 958.580,49 | 11,56 |
| Despesas Correntes | 8.144.500,00 | 8.144.500,00 | 1.865.247,29 | 22,90 | 1.385.875,07 | 17,02 | 958.580,49 | 11,77 |
| Despesas de Capital | 150.400,00 | 150.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 746.550,00 | 746.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 706.500,00 | 706.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 40.050,00 | 40.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 519.100,00 | 519.100,00 | 94.835,77 | 18,27 | 94.653,44 | 18,23 | 8.314,93 | 1,60 |
| Despesas Correntes | 519.100,00 | 519.100,00 | 94.835,77 | 18,27 | 94.653,44 | 18,23 | 8.314,93 | 1,60 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **9.560.550,00** | **9.560.550,00** | **1.960.083,06** | **20,50** | **1.480.528,51** | **15,49** | **966.895,42** | **10,11** |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 34.370.938,51 | 34.370.938,51 | 4.728.529,86 | 13,76 | 3.760.144,38 | 10,94 | 2.756.403,75 | 8,02 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII) | 1.326.550,00 | 1.326.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI) | 520.100,00 | 520.100,00 | 94.835,77 | 18,23 | 94.653,44 | 18,20 | 8.314,93 | 1,60 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)** | **36.217.588,51** | **36.217.588,51** | **4.823.365,63** | **13,32** | **3.854.797,82** | **10,64** | **2.764.718,68** | **7,63** |
| (-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3] | 8.760.550,00 | 8.760.550,00 | 1.960.083,06 | 22,37 | 1.480.528,51 | 16,90 | 966.895,42 | 11,04 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **27.457.038,51** | **27.457.038,51** | **2.863.282,57** | **10,43** | **2.374.269,31** | **8,65** | **1.797.823,26** | **6,55** |

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**8FA19283

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DE EXCEC DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | Exercício de 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 92.677.776,00 | 101.646.234,86 | 12.691.741,58 | 12.691.741,58 | 100,00 | 88.954.493,28 | 11.725.539,45 | 11.725.539,45 | 100,00 | 89.920.695,41 |
| ADMINISTRAÇÃO | 9.346.727,00 | 9.716.727,00 | 1.153.964,18 | 1.153.964,18 | 9,09 | 8.562.762,82 | 1.143.964,18 | 1.143.964,18 | 9,76 | 8.572.762,82 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 530.330,00 | 530.330,00 | 133.915,83 | 133.915,83 | 1,06 | 396.414,17 | 133.915,83 | 133.915,83 | 1,14 | 396.414,17 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 372.800,00 | 372.800,00 | 45.813,54 | 45.813,54 | 0,36 | 326.986,46 | 45.813,54 | 45.813,54 | 0,39 | 326.986,46 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.230.537,00 | 7.600.537,00 | 810.680,18 | 810.680,18 | 6,39 | 6.789.856,82 | 800.680,18 | 800.680,18 | 6,83 | 6.799.856,82 |
| CONTROLE INTERNO | 175.990,00 | 175.990,00 | 25.639,06 | 25.639,06 | 0,20 | 150.350,94 | 25.639,06 | 25.639,06 | 0,22 | 150.350,94 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 95.050,00 | 95.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.050,00 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 942.020,00 | 942.020,00 | 137.915,57 | 137.915,57 | 1,09 | 804.104,43 | 137.915,57 | 137.915,57 | 1,18 | 804.104,43 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 617.230,00 | 1.633.220,35 | 104.813,91 | 104.813,91 | 0,83 | 1.528.406,44 | 104.813,91 | 104.813,91 | 0,89 | 1.528.406,44 |
| DEFESA CIVIL | 617.230,00 | 1.633.220,35 | 104.813,91 | 104.813,91 | 0,83 | 1.528.406,44 | 104.813,91 | 104.813,91 | 0,89 | 1.528.406,44 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.169.240,00 | 4.169.240,00 | 396.124,23 | 396.124,23 | 3,12 | 3.773.115,77 | 386.124,23 | 386.124,23 | 3,29 | 3.783.115,77 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 690.100,00 | 690.100,00 | 54.918,00 | 54.918,00 | 0,43 | 635.182,00 | 54.918,00 | 54.918,00 | 0,47 | 635.182,00 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 94.080,00 | 94.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.080,00 |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 33.950,00 | 33.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.950,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 3.351.110,00 | 3.351.110,00 | 341.206,23 | 341.206,23 | 2,69 | 3.009.903,77 | 331.206,23 | 331.206,23 | 2,82 | 3.019.903,77 |
| SAÚDE | 25.770.592,00 | 29.945.425,26 | 4.136.384,45 | 4.136.384,45 | 32,59 | 25.809.040,81 | 3.987.523,97 | 3.987.523,97 | 34,01 | 25.957.901,29 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 24.978.562,00 | 29.087.031,26 | 4.035.270,27 | 4.035.270,27 | 31,79 | 25.051.760,99 | 3.886.409,79 | 3.886.409,79 | 33,14 | 25.200.621,47 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 269.550,00 | 269.550,00 | 52.098,18 | 52.098,18 | 0,41 | 217.451,82 | 52.098,18 | 52.098,18 | 0,44 | 217.451,82 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 522.480,00 | 588.844,00 | 49.016,00 | 49.016,00 | 0,39 | 539.828,00 | 49.016,00 | 49.016,00 | 0,42 | 539.828,00 |
| TRABALHO | 124.850,00 | 54.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.850,00 |
| EMPREGABILIDADE | 124.850,00 | 54.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.850,00 |
| EDUCAÇÃO | 23.893.036,00 | 23.997.507,92 | 3.483.608,59 | 3.483.608,59 | 27,45 | 20.513.899,33 | 3.297.214,85 | 3.297.214,85 | 28,12 | 20.700.293,07 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 1.167.400,00 | 1.167.400,00 | 193.653,30 | 193.653,30 | 1,53 | 973.746,70 | 193.653,30 | 193.653,30 | 1,65 | 973.746,70 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 13.700,00 | 13.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.700,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 786.370,00 | 805.841,92 | 112.087,03 | 112.087,03 | 0,88 | 693.754,89 | 112.087,03 | 112.087,03 | 0,96 | 693.754,89 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.868.450,00 | 6.868.450,00 | 772.831,26 | 772.831,26 | 6,09 | 6.095.618,74 | 742.831,26 | 742.831,26 | 6,34 | 6.125.618,74 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 14.782.716,00 | 14.867.716,00 | 2.374.056,95 | 2.374.056,95 | 18,71 | 12.493.659,05 | 2.247.663,21 | 2.247.663,21 | 19,17 | 12.620.052,79 |
| ENSINO SUPERIOR | 274.400,00 | 274.400,00 | 30.980,05 | 30.980,05 | 0,24 | 243.419,95 | 980,05 | 980,05 | 0,01 | 273.419,95 |
| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| CULTURA | 763.850,00 | 763.850,00 | 26.192,13 | 26.192,13 | 0,21 | 737.657,87 | 26.192,13 | 26.192,13 | 0,22 | 737.657,87 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 763.850,00 | 763.850,00 | 26.192,13 | 26.192,13 | 0,21 | 737.657,87 | 26.192,13 | 26.192,13 | 0,22 | 737.657,87 |
| URBANISMO | 9.928.240,00 | 11.317.142,00 | 1.148.688,59 | 1.148.688,59 | 9,05 | 10.168.453,41 | 1.007.459,77 | 1.007.459,77 | 8,59 | 10.309.682,23 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 6.590.840,00 | 7.979.742,00 | 742.685,13 | 742.685,13 | 5,85 | 7.237.056,87 | 601.456,31 | 601.456,31 | 5,13 | 7.378.285,69 |
| SERVIÇOS URBANOS | 3.337.400,00 | 3.337.400,00 | 406.003,46 | 406.003,46 | 3,20 | 2.931.396,54 | 406.003,46 | 406.003,46 | 3,46 | 2.931.396,54 |
| HABITAÇÃO | 310.000,00 | 310.000,00 | 35.080,11 | 35.080,11 | 0,28 | 274.919,89 | 35.080,11 | 35.080,11 | 0,30 | 274.919,89 |
| HABITAÇÃO URBANA | 310.000,00 | 310.000,00 | 35.080,11 | 35.080,11 | 0,28 | 274.919,89 | 35.080,11 | 35.080,11 | 0,30 | 274.919,89 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 3.044.350,00 | 3.044.350,00 | 114.845,19 | 114.845,19 | 0,90 | 2.929.504,81 | 114.845,19 | 114.845,19 | 0,98 | 2.929.504,81 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 39.550,00 | 39.550,00 | 2.999,00 | 2.999,00 | 0,02 | 36.551,00 | 2.999,00 | 2.999,00 | 0,03 | 36.551,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 3.004.800,00 | 3.004.800,00 | 111.846,19 | 111.846,19 | 0,88 | 2.892.953,81 | 111.846,19 | 111.846,19 | 0,95 | 2.892.953,81 |
| AGRICULTURA | 3.863.000,00 | 4.998.584,46 | 565.038,68 | 565.038,68 | 4,45 | 4.433.545,78 | 395.418,37 | 395.418,37 | 3,37 | 4.603.166,09 |
| EXTENSÃO RURAL | 3.793.000,00 | 4.928.584,46 | 565.038,68 | 565.038,68 | 4,45 | 4.363.545,78 | 395.418,37 | 395.418,37 | 3,37 | 4.533.166,09 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| INDÚSTRIA | 867.980,00 | 987.980,00 | 77.972,98 | 77.972,98 | 0,61 | 910.007,02 | 72.472,98 | 72.472,98 | 0,62 | 915.507,02 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 867.980,00 | 987.980,00 | 77.972,98 | 77.972,98 | 0,61 | 910.007,02 | 72.472,98 | 72.472,98 | 0,62 | 915.507,02 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 465.400,00 | 415.400,00 | 30.738,37 | 30.738,37 | 0,24 | 384.661,63 | 30.738,37 | 30.738,37 | 0,26 | 384.661,63 |
| COMERCIALIZAÇÃO | 366.900,00 | 346.900,00 | 30.738,37 | 30.738,37 | 0,24 | 316.161,63 | 30.738,37 | 30.738,37 | 0,26 | 316.161,63 |
| TURISMO | 98.500,00 | 68.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.500,00 |
| ENERGIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSPORTE | 4.454.800,00 | 4.754.800,00 | 764.428,70 | 764.428,70 | 6,02 | 3.990.371,30 | 470.379,92 | 470.379,92 | 4,01 | 4.284.420,08 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 4.454.800,00 | 4.754.800,00 | 764.428,70 | 764.428,70 | 6,02 | 3.990.371,30 | 470.379,92 | 470.379,92 | 4,01 | 4.284.420,08 |
| DESPORTO E LAZER | 1.876.992,00 | 2.340.766,83 | 280.168,44 | 280.168,44 | 2,21 | 2.060.598,39 | 279.618,44 | 279.618,44 | 2,38 | 2.061.148,39 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 1.876.992,00 | 2.340.766,83 | 280.168,44 | 280.168,44 | 2,21 | 2.060.598,39 | 279.618,44 | 279.618,44 | 2,38 | 2.061.148,39 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.696.489,00 | 2.711.391,04 | 373.693,03 | 373.693,03 | 2,94 | 2.337.698,01 | 373.693,03 | 373.693,03 | 3,19 | 2.337.698,01 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.388.489,00 | 1.403.391,04 | 272.947,99 | 272.947,99 | 2,15 | 1.130.443,05 | 272.947,99 | 272.947,99 | 2,33 | 1.130.443,05 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.308.000,00 | 1.308.000,00 | 100.745,04 | 100.745,04 | 0,79 | 1.207.254,96 | 100.745,04 | 100.745,04 | 0,86 | 1.207.254,96 |
| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 455.000,00 | 455.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 455.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 455.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 455.000,00 | 455.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 455.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 455.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **92.677.776,00** | **101.646.234,86** | **12.691.741,58** | **12.691.741,58** | **100,00** | **88.954.493,28** | **11.725.539,45** | **11.725.539,45** | **100,00** | **89.920.695,41** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/03/2025, às 16:19:08. | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**5E37E2F0

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO 12 - DEMONS REC E DESP AÇÕES E SERV SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | Exercício de 2024 |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **9.930.190,13** | **9.930.190,13** | **1.251.304,42** | **12,60** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.000.378,54 | 2.000.378,54 | 67.646,14 | 3,38 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.647.079,96 | 1.647.079,96 | 168.310,75 | 10,22 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.158.981,63 | 4.158.981,63 | 758.957,90 | 18,25 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.123.750,00 | 2.123.750,00 | 256.389,63 | 12,07 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **63.682.857,00** | **63.682.857,00** | **11.953.066,50** | **18,77** |
| Cota-Parte FPM | 29.499.525,00 | 29.499.525,00 | 5.849.585,23 | 19,83 |
| Cota-Parte ITR | 30.906,00 | 30.906,00 | 1.040,33 | 3,37 |
| Cota-Parte IPVA | 4.839.950,00 | 4.839.950,00 | 2.131.796,06 | 44,05 |
| Cota-Parte ICMS | 28.924.686,00 | 28.924.686,00 | 3.918.770,76 | 13,55 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 387.790,00 | 387.790,00 | 51.874,12 | 13,38 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **73.613.047,13** | **73.613.047,13** | **13.204.370,92** | **17,94** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 19.784.702,00 | 20.484.702,00 | 3.232.720,68 | 15,78 | 3.083.860,20 | 15,05 | 2.559.266,65 | 12,49 |
| Despesas Correntes | 18.183.742,00 | 18.333.742,00 | 3.177.615,13 | 17,33 | 3.028.754,65 | 16,52 | 2.525.270,98 | 13,77 |
| Despesas de Capital | 1.600.960,00 | 2.150.960,00 | 55.105,55 | 2,56 | 55.105,55 | 2,56 | 33.995,67 | 1,58 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 550,00 | 550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 550,00 | 550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **19.787.052,00** | **20.487.052,00** | **3.232.720,68** | **15,78** | **3.083.860,20** | **15,05** | **2.559.266,65** | **12,49** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.232.720,68 | 3.083.860,20 | 2.559.266,65 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **3.232.720,68** | **3.083.860,20** | **2.559.266,65** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | 1.980.655,64 | | |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | **1.252.065,04** | **1.103.204,56** | **578.611,01** |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **24,48** | **23,35** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos do exercício de referência 2024 | 1.980.655,64 | 3.083.860,20 | 1.103.204,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.103.204,56 |
| Empenhos do exercício anterior 2023 | 9.230.346,49 | 19.062.550,67 | 9.832.204,18 | 133.290,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.290,90 | 0,00 | 9.832.204,18 |
| Empenhos de 2022 | 8.575.843,30 | 18.473.348,14 | 9.897.504,84 | 52.067,60 | 0,00 | 0,00 | 52.067,60 | 0,00 | 0,00 | 9.897.504,84 |
| Empenhos de 2021 | 7.414.252,40 | 12.460.944,65 | 5.046.692,25 | 347.625,56 | 230.778,40 | 0,00 | 347.625,56 | 0,00 | 0,00 | 5.277.470,65 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 5.859.030,07 | 10.484.674,90 | 4.625.644,83 | 523.577,25 | 0,00 | 0,00 | 523.577,25 | 0,00 | 0,00 | 4.625.644,83 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.443.540,00 | 5.443.540,00 | 880.852,85 | 16,18 |
| Proveniente da União | 5.239.240,00 | 5.239.240,00 | 660.852,85 | 12,61 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 204.300,00 | 204.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 23.050,00 | 23.050,00 | 73.297,76 | 317,99 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **5.466.590,00** | **5.466.590,00** | **954.150,61** | **17,45** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 5.193.860,00 | 8.602.329,26 | 794.349,39 | 9,23 | 794.349,39 | 9,23 | 777.212,60 | 9,03 |
| Despesas Correntes | 4.149.110,00 | 4.323.431,91 | 569.349,26 | 13,17 | 569.349,26 | 13,17 | 565.902,46 | 13,09 |
| Despesas de Capital | 1.044.750,00 | 4.278.897,35 | 225.000,13 | 5,26 | 225.000,13 | 5,26 | 211.310,14 | 4,94 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 520.680,00 | 587.044,00 | 49.016,00 | 8,35 | 49.016,00 | 8,35 | 49.016,00 | 8,35 |
| Despesas Correntes | 440.680,00 | 507.044,00 | 49.016,00 | 9,67 | 49.016,00 | 9,67 | 49.016,00 | 9,67 |
| Despesas de Capital | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 269.000,00 | 269.000,00 | 52.098,18 | 19,37 | 52.098,18 | 19,37 | 49.335,81 | 18,34 |
| Despesas Correntes | 268.000,00 | 268.000,00 | 52.098,18 | 19,44 | 52.098,18 | 19,44 | 49.335,81 | 18,41 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **5.983.540,00** | **9.458.373,26** | **895.463,57** | **9,47** | **895.463,57** | **9,47** | **875.564,41** | **9,26** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 24.978.562,00 | 29.087.031,26 | 4.027.070,07 | 13,84 | 3.878.209,59 | 13,33 | 3.336.479,25 | 11,47 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 522.480,00 | 588.844,00 | 49.016,00 | 8,32 | 49.016,00 | 8,32 | 49.016,00 | 8,32 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 269.550,00 | 269.550,00 | 52.098,18 | 19,33 | 52.098,18 | 19,33 | 49.335,81 | 18,30 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **25.770.592,00** | **29.945.425,26** | **4.128.184,25** | **13,79** | **3.979.323,77** | **13,29** | **3.434.831,06** | **11,47** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/03/2025, às 16:23:41. Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 27/03/2025

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**392E0254

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
### RGF - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste** | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024 | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | **R$ 1,00** |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)** | **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** | | | | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (f)=(a-(b+c+d+e))** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)** | **EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)** |
| | | **Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos** | | **Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)** | **Demais Obrigações Financeiras (e)** | | | | |
| | | **De Exercícios Anteriores (b)** | **Do Exercício (c)** | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados a Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FONTE: Sistema e-Pública (1804-2568-969). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2025 e hora de emissão: 13:08. | | | | | | | | | |
| Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jaqueline Casarin Silveira
**Código Identificador:**F06B9BF7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023 | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 29.615.101,13 | 35.384.416,32 | 5.329.976,41 | 5.329.976,41 | 100,00 | 30.054.439,91 | 4.579.976,41 | 4.579.976,41 | 100,00 | 30.804.439,91 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 4.197.073,89 | 4.519.491,89 | 522.017,72 | 522.017,72 | 9,79 | 3.997.474,17 | 522.017,72 | 522.017,72 | 11,40 | 3.997.474,17 |
| Planejamento e Orçamento | 20.040,00 | 20.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.040,00 |
| Administração Geral | 3.120.945,00 | 3.362.363,00 | 361.768,41 | 361.768,41 | 6,79 | 3.000.594,59 | 361.768,41 | 361.768,41 | 7,90 | 3.000.594,59 |
| Administração Financeira | 687.868,89 | 688.868,89 | 106.698,16 | 106.698,16 | 2,00 | 582.170,73 | 106.698,16 | 106.698,16 | 2,33 | 582.170,73 |
| Controle Interno | 86.200,00 | 86.200,00 | 14.429,39 | 14.429,39 | 0,27 | 71.770,61 | 14.429,39 | 14.429,39 | 0,32 | 71.770,61 |
| Tecnologia da Informação | 51.500,00 | 51.500,00 | 12.023,39 | 12.023,39 | 0,23 | 39.476,61 | 12.023,39 | 12.023,39 | 0,26 | 39.476,61 |
| Demais Subfunções | 230.520,00 | 310.520,00 | 27.098,37 | 27.098,37 | 0,51 | 283.421,63 | 27.098,37 | 27.098,37 | 0,59 | 283.421,63 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2.109.160,13 | 2.225.186,85 | 312.469,66 | 312.469,66 | 5,86 | 1.912.717,19 | 312.469,66 | 312.469,66 | 6,82 | 1.912.717,19 |
| Assistência ao Idoso | 285.010,00 | 285.010,00 | 18.931,98 | 18.931,98 | 0,36 | 266.078,02 | 18.931,98 | 18.931,98 | 0,41 | 266.078,02 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 4.010,00 | 4.010,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.010,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.010,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 541.020,00 | 541.020,00 | 32.452,62 | 32.452,62 | 0,61 | 508.567,38 | 32.452,62 | 32.452,62 | 0,71 | 508.567,38 |
| Assistência Comunitária | 1.279.120,13 | 1.395.146,85 | 261.085,06 | 261.085,06 | 4,90 | 1.134.061,79 | 261.085,06 | 261.085,06 | 5,70 | 1.134.061,79 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SAÚDE** | 6.472.200,00 | 6.951.786,40 | 897.682,90 | 897.682,90 | 16,84 | 6.054.103,50 | 897.682,90 | 897.682,90 | 19,60 | 6.054.103,50 |
| Atenção Básica | 3.880.815,35 | 4.290.115,33 | 689.737,30 | 689.737,30 | 12,94 | 3.600.378,03 | 689.737,30 | 689.737,30 | 15,06 | 3.600.378,03 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.354.984,65 | 2.376.529,51 | 187.382,69 | 187.382,69 | 3,52 | 2.189.146,82 | 187.382,69 | 187.382,69 | 4,09 | 2.189.146,82 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 38.000,00 | 56.741,56 | 10.825,95 | 10.825,95 | 0,20 | 45.915,61 | 10.825,95 | 10.825,95 | 0,24 | 45.915,61 |
| Vigilância Sanitária | 198.400,00 | 228.400,00 | 9.736,96 | 9.736,96 | 0,18 | 218.663,04 | 9.736,96 | 9.736,96 | 0,21 | 218.663,04 |
| **EDUCAÇÃO** | 5.877.381,00 | 6.052.063,02 | 951.289,82 | 951.289,82 | 17,85 | 5.100.773,20 | 951.289,82 | 951.289,82 | 20,77 | 5.100.773,20 |
| Ensino Fundamental | 4.252.352,79 | 4.415.779,72 | 646.094,78 | 646.094,78 | 12,12 | 3.769.684,94 | 646.094,78 | 646.094,78 | 14,11 | 3.769.684,94 |
| Educação Infantil | 1.277.000,00 | 1.288.255,09 | 242.192,13 | 242.192,13 | 4,54 | 1.046.062,96 | 242.192,13 | 242.192,13 | 5,29 | 1.046.062,96 |
| Educação Especial | 100.000,00 | 100.000,00 | 28.914,82 | 28.914,82 | 0,54 | 71.085,18 | 28.914,82 | 28.914,82 | 0,63 | 71.085,18 |
| Demais Subfunções | 248.028,21 | 248.028,21 | 34.088,09 | 34.088,09 | 0,64 | 213.940,12 | 34.088,09 | 34.088,09 | 0,74 | 213.940,12 |
| **CULTURA** | 168.850,00 | 168.850,00 | 17.093,30 | 17.093,30 | 0,32 | 151.756,70 | 17.093,30 | 17.093,30 | 0,37 | 151.756,70 |
| Difusão Cultural | 168.850,00 | 168.850,00 | 17.093,30 | 17.093,30 | 0,32 | 151.756,70 | 17.093,30 | 17.093,30 | 0,37 | 151.756,70 |
| **URBANISMO** | 7.984.640,11 | 11.582.505,80 | 1.515.486,66 | 1.515.486,66 | 28,43 | 10.067.019,14 | 1.515.486,66 | 1.515.486,66 | 33,09 | 10.067.019,14 |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.763.235,11 | 9.361.100,80 | 1.308.323,15 | 1.308.323,15 | 24,55 | 8.052.777,65 | 1.308.323,15 | 1.308.323,15 | 28,57 | 8.052.777,65 |
| Serviços Urbanos | 2.057.410,00 | 2.057.410,00 | 188.552,42 | 188.552,42 | 3,54 | 1.868.857,58 | 188.552,42 | 188.552,42 | 4,12 | 1.868.857,58 |
| Demais Subfunções | 163.995,00 | 163.995,00 | 18.611,09 | 18.611,09 | 0,35 | 145.383,91 | 18.611,09 | 18.611,09 | 0,41 | 145.383,91 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 141.510,00 | 141.510,00 | 17.193,92 | 17.193,92 | 0,32 | 124.316,08 | 17.193,92 | 17.193,92 | 0,38 | 124.316,08 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 141.510,00 | 141.510,00 | 17.193,92 | 17.193,92 | 0,32 | 124.316,08 | 17.193,92 | 17.193,92 | 0,38 | 124.316,08 |
| **AGRICULTURA** | 1.481.216,00 | 2.559.952,36 | 1.034.353,44 | 1.034.353,44 | 19,41 | 1.525.598,92 | 284.353,44 | 284.353,44 | 6,21 | 2.275.598,92 |
| Extensão Rural | 1.178.576,00 | 2.202.312,36 | 1.019.389,81 | 1.019.389,81 | 19,13 | 1.182.922,55 | 269.389,81 | 269.389,81 | 5,88 | 1.932.922,55 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 92.610,00 | 147.610,00 | 14.963,63 | 14.963,63 | 0,28 | 132.646,37 | 14.963,63 | 14.963,63 | 0,33 | 132.646,37 |
| Demais Subfunções | 210.030,00 | 210.030,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210.030,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210.030,00 |
| **INDÚSTRIA** | 126.000,00 | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.000,00 |
| Promoção Industrial | 126.000,00 | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.000,00 |
| **TRANSPORTE** | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| **DESPORTO E LAZER** | 168.570,00 | 168.570,00 | 338,00 | 338,00 | 0,01 | 168.232,00 | 338,00 | 338,00 | 0,01 | 168.232,00 |
| Desporto Comunitário | 168.540,00 | 168.540,00 | 338,00 | 338,00 | 0,01 | 168.202,00 | 338,00 | 338,00 | 0,01 | 168.202,00 |
| Demais Subfunções | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 488.500,00 | 488.500,00 | 62.050,99 | 62.050,99 | 1,16 | 426.449,01 | 62.050,99 | 62.050,99 | 1,35 | 426.449,01 |
| Serviço da Dívida Interna | 488.500,00 | 488.500,00 | 62.050,99 | 62.050,99 | 1,16 | 426.449,01 | 62.050,99 | 62.050,99 | 1,35 | 426.449,01 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 29.615.101,13 | 35.384.416,32 | 5.329.976,41 | 5.329.976,41 | 100,00 | 30.054.439,91 | 4.579.976,41 | 4.579.976,41 | 100,00 | 30.804.439,91 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**BB7E542E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025** | | | | | | | | | | | | | | |
| LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III | | | | | | | | | | | | Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023 | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (Últimos 12 meses)** | **Previsão atualizada 2025** |
| | **03/2024** | **04/2024** | **05/2024** | **06/2024** | **07/2024** | **08/2024** | **09/2024** | **10/2024** | **11/2024** | **12/2024** | **01/2025** | **02/2025** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.227.353,91 | 2.457.420,65 | 2.507.228,02 | 2.757.122,28 | 2.972.313,39 | 2.380.156,58 | 2.351.158,71 | 2.132.215,10 | 2.486.665,94 | 3.747.829,07 | 2.801.178,66 | 3.118.486,90 | 31.939.129,21 | 35.249.897,41 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 139.248,06 | 205.020,18 | 135.517,38 | 120.626,50 | 143.055,25 | 97.072,88 | 138.277,49 | 107.290,91 | 121.858,88 | 186.589,40 | 97.890,19 | 113.294,86 | 1.605.741,98 | 1.196.980,00 |
| IPTU | 23.151,06 | 75.139,04 | 12.834,44 | 13.411,04 | 11.864,57 | 5.721,03 | 3.095,74 | 6.062,87 | 3.341,01 | 3.805,44 | 5.427,77 | 6.470,07 | 170.324,08 | 247.460,00 |
| ISS | 24.244,06 | 28.916,37 | 35.151,49 | 30.138,79 | 42.100,24 | 33.210,20 | 51.834,73 | 37.696,02 | 33.200,31 | 51.983,27 | 29.154,53 | 42.892,93 | 440.522,94 | 175.165,00 |
| ITBI | 1.914,00 | 16.183,96 | 25.460,00 | 7.000,00 | 19.983,49 | 4.577,05 | 9.568,98 | 600,00 | 31.793,61 | 17.385,78 | 1.906,00 | 2.600,00 | 138.972,87 | 192.000,00 |
| IRRF | 46.889,15 | 51.180,87 | 53.012,96 | 59.487,26 | 54.289,97 | 51.638,76 | 72.135,32 | 59.749,04 | 50.992,21 | 112.198,43 | 59.033,35 | 58.025,57 | 728.632,89 | 461.350,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 43.049,79 | 33.599,94 | 9.058,49 | 10.589,41 | 14.816,98 | 1.925,84 | 1.642,72 | 3.182,98 | 2.531,74 | 1.216,48 | 2.368,54 | 3.306,29 | 127.289,20 | 121.005,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições | 11.846,63 | 21.408,07 | 12.788,44 | 11.777,16 | 11.101,96 | 11.031,83 | 8.898,32 | 9.559,82 | 10.358,20 | 6.398,63 | 11.275,48 | 12.372,81 | 138.817,35 | 119.975,00 |
| Receita patrimonial | 48.050,54 | 50.013,43 | 46.893,35 | 46.904,22 | 56.590,46 | 52.238,98 | 48.580,12 | 43.733,20 | 36.543,59 | 53.680,45 | 52.530,09 | 55.350,68 | 591.109,11 | 533.838,28 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 48.050,54 | 50.013,43 | 46.893,35 | 46.904,22 | 56.590,46 | 52.238,98 | 48.580,12 | 43.733,20 | 36.543,59 | 53.680,45 | 52.530,09 | 55.350,68 | 591.109,11 | 533.838,28 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 7.183,82 | 5.138,00 | 14.822,37 | 16.689,82 | 1.617,00 | 12.624,00 | 25.074,09 | 5.665,00 | 3.096,24 | 1.638,00 | 1.310,00 | 4.088,41 | 98.946,75 | 117.480,00 |
| Transferências correntes | 2.021.024,86 | 2.144.020,46 | 2.291.604,28 | 2.561.124,26 | 2.750.561,08 | 2.138.859,81 | 2.128.420,42 | 1.965.600,37 | 2.314.808,93 | 3.486.944,46 | 2.637.941,85 | 2.932.337,58 | 29.373.248,36 | 33.281.624,13 |
| Cota parte do FPM | 1.260.862,65 | 1.318.005,86 | 1.538.514,26 | 1.652.107,79 | 1.790.199,40 | 1.400.424,43 | 1.458.346,04 | 1.219.883,71 | 1.561.506,84 | 2.518.916,72 | 1.572.358,67 | 2.109.923,79 | 19.401.050,16 | 19.950.000,00 |
| Cota parte do ICMS | 269.256,93 | 324.612,47 | 268.170,99 | 277.275,51 | 330.928,64 | 283.077,43 | 306.613,30 | 344.894,88 | 291.389,02 | 368.189,77 | 347.836,11 | 290.636,63 | 3.702.881,68 | 3.345.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 37.797,57 | 36.616,72 | 30.119,49 | 10.563,13 | 7.673,79 | 5.068,20 | 5.069,61 | 9.109,05 | 2.827,74 | 15.705,64 | 170.142,72 | 53.852,61 | 384.546,27 | 375.000,00 |
| Cota parte do ITR | 212,14 | 53,56 | 581,12 | 91,03 | 63,31 | 420,51 | 2.826,40 | 5.935,26 | 436,33 | 0,00 | 34,92 | 22,85 | 10.677,43 | 9.100,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.204,97 | 3.636,45 | 3.827,48 | 4.809,50 | 4.251,19 | 5.753,26 | 6.280,29 | 4.263,88 | 4.735,17 | 5.559,10 | 3.965,92 | 4.489,45 | 55.776,66 | 38.625,00 |
| Transferências do FUNDEB | 204.675,84 | 217.379,45 | 244.681,39 | 206.534,59 | 217.701,45 | 211.055,74 | 199.166,85 | 234.449,03 | 216.215,59 | 256.764,96 | 382.661,46 | 320.890,38 | 2.912.176,73 | 3.196.000,00 |
| Outras transferências correntes | 244.014,76 | 243.715,95 | 205.709,55 | 409.742,71 | 399.743,30 | 233.060,24 | 150.117,93 | 147.064,56 | 237.698,24 | 321.808,27 | 160.942,05 | 152.521,87 | 2.906.139,43 | 6.367.899,13 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 31.820,51 | 5.602,20 | 0,32 | 9.387,64 | 68.329,08 | 1.908,27 | 365,80 | 0,10 | 12.578,13 | 231,05 | 1.042,56 | 131.265,66 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 314.466,67 | 336.584,80 | 368.242,50 | 388.969,24 | 282.719,95 | 338.948,65 | 293.019,79 | 316.817,20 | 372.178,90 | 428.439,28 | 418.867,49 | 491.784,93 | 4.351.039,40 | 4.417.544,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 314.466,67 | 336.584,80 | 368.242,50 | 388.969,24 | 282.719,95 | 338.948,65 | 293.019,79 | 316.817,20 | 372.178,90 | 428.439,28 | 418.867,49 | 491.784,93 | 4.351.039,40 | 4.417.544,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.912.887,24 | 2.120.835,85 | 2.138.985,52 | 2.368.153,04 | 2.689.593,44 | 2.041.207,93 | 2.058.138,92 | 1.815.397,90 | 2.114.487,04 | 3.319.389,79 | 2.382.311,17 | 2.626.701,97 | 27.588.089,81 | 30.832.353,41 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 | 130.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.912.887,24 | 2.120.835,85 | 2.138.985,52 | 2.068.153,04 | 2.439.593,44 | 2.041.207,93 | 2.058.138,92 | 1.815.397,90 | 2.114.487,04 | 3.319.389,79 | 2.382.311,17 | 2.626.701,97 | 27.038.089,81 | 30.702.353,41 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.889,00 | 0,00 | 0,00 | 83.889,00 | 160.000,00 |
| ( - ) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 19.768,00 | 19.768,00 | 19.768,00 | 19.768,00 | 19.768,00 | 19.768,00 | 19.768,00 | 19.768,00 | 19.768,00 | 39.536,00 | 21.252,00 | 21.252,00 | 259.952,00 | 230.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) | 1.893.119,24 | 2.101.067,85 | 2.119.217,52 | 2.048.385,04 | 2.419.825,44 | 2.021.439,93 | 2.038.370,92 | 1.795.629,90 | 2.094.719,04 | 3.195.964,79 | 2.361.059,17 | 2.605.449,97 | 26.694.248,81 | 30.312.353,41 |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/03/2025 17:42 | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**C7841AFD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023. | | |
| **PODER / ORGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | **Saldo Total L = (e+k)** |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo e = (a+b)-(c+d)** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo k = (f+g)-(i+j)** | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de dezembro de 2024 (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro de 2024 (g)** | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 0,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.580,00 | 0,00 | 0,00 | 86.580,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PODER EXECUTIVO** | 0,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.580,00 | 0,00 | 0,00 | 86.580,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Município de Pinhal de São Bento** | 0,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.580,00 | 0,00 | 0,00 | 86.580,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | 0,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.580,00 | 0,00 | 0,00 | 86.580,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **450.000,00** | **450.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **86.580,00** | **0,00** | **0,00** | **86.580,00** | **0,00** | **0,00** |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**8B0FCADD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025** | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023 | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | SALDO FINAL Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 27.158.739,32 | 6.941.673,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**8A867B69

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### LEI Nº 1.227/2025

**LEI Nº 1.227/2025**

*Altera a Lei nº 757/2014*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos, da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, que passa a vigorar na forma seguinte:

***ANEXO I***
***QUADRO DE CARGOS EFETIVOS***

| ***CARGO*** | ***VAGAS*** | ***CARGA HORÁRIA SEMANAL*** |
|---|---|---|
| *Agente Fiscal* | *01* | *40h* |
| *Assistente Administrativo* | *45* | *40h* |
| *Assistente Operacional* | *50* | *40h* |
| *Assistente Social* | *08* | *40h* |
| ***Atendente de Farmácia*** | ***07*** | ***40h*** |
| *Auxiliar de Saneamento* | *01* | *40h* |
| ***Auxiliar de Serviços Gerais*** | ***90*** | ***40h*** |
| ***Borracheiro*** | ***03*** | ***40h*** |
| *Cirurgião Dentista* | *04* | *20h* |
| *Contador* | *03* | *40h* |
| *Educador Físico/NASF* | *01* | *40h* |
| *Enfermeiro* | *03* | *40h* |
| *Engenheiro Agrônomo* | *01* | *40h* |
| *Engenheiro Ambiental* | *01* | *20h* |
| *Engenheiro Civil* | *02* | *20h* |
| *Farmacêutico* | *04* | *40h* |
| ***Fiscal Tributário*** | ***02*** | ***40h*** |
| *Fisioterapeuta* | *03* | *30h* |
| *Fonoaudiólogo* | *02* | *40h* |
| *Mecânico* | *04* | *40h* |
| ***Mecânico Eletricista*** | ***03*** | ***40h*** |
| *Médico* | *01* | *20h* |
| *Médico Veterinário* | *04* | *20h* |
| ***Motorista*** | ***50*** | ***40h*** |
| ***Nutricionista*** | ***03*** | ***40h*** |
| ***Operador de Máquinas*** | ***30*** | ***40h*** |
| ***Pedreiro*** | ***02*** | ***40h*** |
| *Procurador* | *03* | *20h* |
| ***Professor de Educação Física*** | ***04*** | ***20h*** |
| *Psicólogo* | *06* | *40h* |
| *Secretário Executivo* | *03* | *40h* |
| ***Técnico em Enfermagem*** | ***35*** | ***40h*** |
| *Técnico em Higiene Dental* | *02* | *40h* |
| *Técnico em Radiologia* | *01* | *24h* |
| *Telefonista* | *01* | *40h* |
| *Terapeuta Ocupacional* | *01* | *40h* |

**Art. 2º** Fica alterada a redação do Anexo III – Quadro de Cargos Efetivos Criados, da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, que passa a vigorar na forma seguinte:

***ANEXO III***
***QUADRO DE CARGOS EFETIVOS CRIADOS***

| ***CARGO*** | ***VAGAS*** | ***CARGA HORÁRIA SEMANAL*** |
|---|---|---|
| ***Atendente de Farmácia*** | ***07*** | ***40h*** |
| *Educador Físico/NASF* | *01* | *40h* |
| ***Pedreiro*** | ***02*** | ***40h*** |
| ***Professor de Educação Física*** | ***04*** | ***20h*** |
| ***Terapeuta Ocupacional*** | ***01*** | ***40h*** |

**Art. 3º-** Fica alterada a redação do Anexo IV – Quadro de Cargos Efetivos Extintos, da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, que passa a vigorar na forma seguinte:

***ANEXO IV***

***QUADRO DE CARGOS EFETIVOS EXTINTOS***

| *CARGO* | *VAGAS* | *CARGA HORÁRIA SEMANAL* |
|---|---|---|
| *Administrador de Obras* | *03* | *40h* |
| ***Coordenador de Merenda Escolar*** | ***01*** | ***40h*** |
| *Eletricista* | *01* | *40h* |
| *Inspetor de Produtos de Origem Animal* | *01* | *20h* |
| *Orientador Musical* | *01* | *20h* |
| *Pintor* | *02* | *40h* |
| *Técnico em Contabilidade* | *01* | *40h* |
| *Técnico em Informática* | *01* | *40h* |
| *Técnico em Meio Ambiente* | *01* | *40h* |

**Art. 4º** Fica alterada a redação do *Anexo V – Quadro de Cargos Efetivos a serem extintos na vacância*, da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, que passa a vigorar na forma seguinte:

***ANEXO V***
***QUADRO DE CARGOS EFETIVOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA***

| *CARGO* | *VAGAS* | *CARGA HORÁRIA SEMANAL* |
|---|---|---|
| *Auxiliar de Enfermagem* | *06* | *40h* |
| *Cirurgião Dentista Auditor* | *01* | *10h* |
| *Educador Social* | *03* | *40h* |
| *Monitor Recreativo e Social* | *05* | *30h* |
| *Oficial Administrativo* | *05* | *40h* |
| *Técnico Agrícola* | *03* | *40h* |
| *Técnico em Radiologia* | *01* | *24h* |
| *Técnico Florestal* | *01* | *40h* |
| *Tesoureiro* | *01* | *40h* |

**Art. 5º**- O ***Anexo VII – Tabela de Vencimentos por cargo***, da Lei nº 757/2014, passa a vigorar na forma seguinte:

| **AGENTE FISCAL** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 2.498,03 | 2.572,95 | 2.650,18 | 2.729,67 | 2.811,57 | 2.895,93 | 2.982,77 | 3.072,28 | 3.164,44 | 3.259,38 | 3.357,17 | 3.457,85 |
| **B** | 2.747,82 | 2.830,30 | 2.915,18 | 3.002,62 | 3.092,71 | 3.185,50 | 3.281,06 | 3.379,48 | 3.480,88 | 3.585,31 | 3.692,86 | 3.803,63 |
| **C** | 2.940,19 | 3.028,39 | 3.119,22 | 3.212,80 | 3.309,22 | 3.408,47 | 3.510,73 | 3.616,08 | 3.724,55 | 3.836,30 | 3.951,38 | 4.069,92 |
| **D** | 3.087,21 | 3.179,82 | 3.275,20 | 3.373,46 | 3.474,67 | 3.578,92 | 3.686,30 | 3.796,88 | 3.910,78 | 4.028,11 | 4.148,93 | 4.273,42 |
| **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 2.498,03 | 2.572,95 | 2.650,18 | 2.729,67 | 2.811,57 | 2.895,93 | 2.982,77 | 3.072,28 | 3.164,44 | 3.259,38 | 3.357,17 | 3.457,85 |
| **B** | 2.747,82 | 2.830,30 | 2.915,18 | 3.002,62 | 3.092,71 | 3.185,50 | 3.281,06 | 3.379,48 | 3.480,88 | 3.585,31 | 3.692,86 | 3.803,63 |
| **C** | 2.940,19 | 3.028,39 | 3.119,22 | 3.212,80 | 3.309,22 | 3.408,47 | 3.510,73 | 3.616,08 | 3.724,55 | 3.836,30 | 3.951,38 | 4.069,92 |
| **D** | 3.087,21 | 3.179,82 | 3.275,20 | 3.373,46 | 3.474,67 | 3.578,92 | 3.686,30 | 3.796,88 | 3.910,78 | 4.028,11 | 4.148,93 | 4.273,42 |
| **ASSISTENTE OPERACIONAL** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 1.935,52 | 1.993,59 | 2.053,40 | 2.115,00 | 2.178,45 | 2.243,80 | 2.311,11 | 2.380,44 | 2.451,85 | 2.525,41 | 2.601,17 | 2.679,21 |
| **B** | 2.129,07 | 2.192,94 | 2.258,73 | 2.326,49 | 2.396,28 | 2.468,17 | 2.542,22 | 2.618,49 | 2.697,04 | 2.777,95 | 2.861,29 | 2.947,13 |
| **C** | 2.278,10 | 2.346,44 | 2.416,83 | 2.489,33 | 2.564,01 | 2.640,93 | 2.720,16 | 2.801,76 | 2.885,81 | 2.972,38 | 3.061,55 | 3.153,40 |
| **D** | 2.392,01 | 2.463,77 | 2.537,68 | 2.613,81 | 2.692,22 | 2.772,99 | 2.856,18 | 2.941,87 | 3.030,13 | 3.121,03 | 3.214,66 | 3.311,10 |
| **ASSISTENTE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 5.078,04 | 5.230,37 | 5.387,27 | 5.548,90 | 5.715,37 | 5.886,84 | 6.603,46 | 6.245,36 | 6.432,72 | 6.625,70 | 6.824,47 | 7.029,22 |
| **B** | 5.585,86 | 5.753,42 | 5.926,00 | 6.103,82 | 6.286,92 | 6.475,51 | 6.669,78 | 6.869,88 | 7.705,99 | 7.288,26 | 7.506,94 | 7.732,12 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **C** | 5.976,89 | 6.156,18 | 6.340,82 | 6.531,06 | 6.726,99 | 6.928,85 | 7.136,69 | 7.350,79 | 7.571,33 | 7.798,47 | 8.032,40 | 8.273,38 |
| **D** | 6.275,70 | 6.463,95 | 6.657,89 | 6.857,64 | 7.063,37 | 7.725,30 | 7.493,51 | 7.718,35 | 7.949,90 | 8.188,39 | 4.434,01 | 8.687,05 |
| **ATENDENTE DE FARMÁCIA** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 1.935,52 | 1.993,59 | 2.053,40 | 2.115,00 | 2.178,45 | 2.243,80 | 2.311,11 | 2.380,44 | 2.451,85 | 2.525,41 | 2.601,17 | 2.679,21 |
| **B** | 2.129,07 | 2.192,94 | 2.258,73 | 2.326,49 | 2.396,28 | 2.468,17 | 2.542,22 | 2.618,49 | 2.697,04 | 2.777,95 | 2.861,29 | 2.947,13 |
| **C** | 2.278,10 | 2.346,44 | 2.416,83 | 2.489,33 | 2.564,01 | 2.640,93 | 2.720,16 | 2.801,76 | 2.885,81 | 2.972,38 | 3.061,55 | 3.153,40 |
| **D** | 2.392,01 | 2.463,77 | 2.537,68 | 2.613,81 | 2.692,22 | 2.772,99 | 2.856,18 | 2.941,87 | 3.030,13 | 3.121,03 | 3.214,66 | 3.311,10 |
| **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 2.498,03 | 2.572,95 | 2.650,18 | 2.729,67 | 2.811,57 | 2.895,93 | 2.982,77 | 3.072,28 | 3.164,44 | 3.259,38 | 3.357,17 | 3.457,85 |
| **B** | 2.747,82 | 2.830,30 | 2.915,18 | 3.002,62 | 3.092,71 | 3.185,50 | 3.281,06 | 3.379,48 | 3.480,88 | 3.585,31 | 3.692,86 | 3.803,63 |
| **C** | 2.940,19 | 3.028,39 | 3.119,22 | 3.212,80 | 3.309,22 | 3.408,47 | 3.510,73 | 3.616,08 | 3.724,55 | 3.836,30 | 3.951,38 | 4.069,92 |
| **D** | 3.087,21 | 3.179,82 | 3.275,20 | 3.373,46 | 3.474,67 | 3.578,92 | 3.686,30 | 3.796,88 | 3.910,78 | 4.028,11 | 4.148,93 | 4.273,42 |
| **AUXILIAR DE SANEAMENTO** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 2.498,03 | 2.572,95 | 2.650,18 | 2.729,67 | 2.811,57 | 2.895,93 | 2.982,77 | 3.072,28 | 3.164,44 | 3.259,38 | 3.357,17 | 3.457,85 |
| **B** | 2.747,82 | 2.830,30 | 2.915,18 | 3.002,62 | 3.092,71 | 3.185,50 | 3.281,06 | 3.379,48 | 3.480,88 | 3.585,31 | 3.692,86 | 3.803,63 |
| **C** | 2.940,19 | 3.028,39 | 3.119,22 | 3.212,80 | 3.309,22 | 3.408,47 | 3.510,73 | 3.616,08 | 3.724,55 | 3.836,30 | 3.951,38 | 4.069,92 |
| **D** | 3.087,21 | 3.179,82 | 3.275,20 | 3.373,46 | 3.474,67 | 3.578,92 | 3.686,30 | 3.796,88 | 3.910,78 | 4.028,11 | 4.148,93 | 4.273,42 |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 1.935,52 | 1.993,59 | 2.053,40 | 2.115,00 | 2.178,45 | 2.243,80 | 2.311,11 | 2.380,44 | 2.451,85 | 2.525,41 | 2.601,17 | 2.679,2100 |
| **B** | 2.129,07 | 2.192,94 | 2.258,73 | 2.326,49 | 2.396,28 | 2.468,17 | 2.542,22 | 2.618,49 | 2.697,04 | 2.777,95 | 2.861,29 | 2.947,13 |
| **C** | 2.278,10 | 2.346,44 | 2.416,83 | 2.489,33 | 2.564,01 | 2.640,93 | 2.720,16 | 2.801,76 | 2.885,81 | 2.972,38 | 3.061,55 | 3.153,40 |
| **D** | 2.392,01 | 2.463,77 | 2.537,68 | 2.613,81 | 2.692,22 | 2.772,99 | 2.856,18 | 2.941,87 | 3.030,13 | 3.121,03 | 3.214,66 | 3.311,10 |
| **BORRACHEIRO** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 1.935,52 | 1.993,59 | 2.053,40 | 2.115,00 | 2.178,45 | 2.243,80 | 2.311,11 | 2.380,44 | 2.451,85 | 2.525,41 | 2.601,17 | 2.679,21 |
| **B** | 2.129,07 | 2.192,94 | 2.258,73 | 2.326,49 | 2.396,28 | 2.468,17 | 2.542,22 | 2.618,49 | 2.697,04 | 2.777,95 | 2.861,29 | 2.947,13 |
| **C** | 2.278,10 | 2.346,44 | 2.416,83 | 2.489,33 | 2.564,01 | 2.640,93 | 2.720,16 | 2.801,76 | 2.885,81 | 2.972,38 | 3.061,55 | 3.153,40 |
| **D** | 2.392,01 | 2.463,77 | 2.537,68 | 2.613,81 | 2.692,22 | 2.772,99 | 2.856,18 | 2.941,87 | 3.030,13 | 3.121,03 | 3.214,66 | 3.311,10 |
| **CIRURGIÃO DENTISTA** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 5.078,04 | 5.230,37 | 5.387,27 | 5.548,90 | 5.715,37 | 5.886,84 | 6.603,46 | 6.245,36 | 6.432,72 | 6.625,70 | 6.824,47 | 7.029,22 |
| **B** | 5.585,86 | 5.753,42 | 5.926,00 | 6.103,82 | 6.286,92 | 6.475,51 | 6.669,78 | 6.869,88 | 7.705,99 | 7.288,26 | 7.506,94 | 7.732,12 |
| **C** | 5.976,89 | 6.156,18 | 6.340,82 | 6.531,06 | 6.726,99 | 6.928,85 | 7.136,69 | 7.350,79 | 7.571,33 | 7.798,47 | 8.032,40 | 8.273,38 |
| **D** | 6.275,70 | 6.463,95 | 6.657,89 | 6.857,64 | 7.063,37 | 7.725,30 | 7.493,51 | 7.718,35 | 7.949,90 | 8.188,39 | 4.434,01 | 8.687,05 |
| **CIRURGIÃO DENTISTA AUDITOR** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 1.683,06 | 1.733,56 | 1.785,56 | 1.839,12 | 1.894,29 | 1.951,10 | 2.009,62 | 2.069,94 | 2.132,05 | 2.196,03 | 2.261,91 | 2.329,74 |
| **B** | 1.851,36 | 1.906,90 | 1.964,09 | 2.203,00 | 2.083,72 | 2.146,21 | 2.210,63 | 2.276,91 | 2.345,25 | 2.415,60 | 2.488,09 | 2.562,73 |
| **C** | 1.980,92 | 2.040,35 | 2.101,58 | 2.164,64 | 2.229,61 | 2.296,51 | 2.365,34 | 2.436,33 | 2.509,43 | 2.584,69 | 2.662,26 | 2.742,09 |
| **D** | 2.079,97 | 2.142,38 | 2.206,70 | 2.272,91 | 2.341,05 | 2.411,30 | 2.483,67 | 2.558,15 | 2.634,90 | 2.713,97 | 2.795,37 | 2.879,25 |
| **CONTADOR** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 5.078,04 | 5.230,37 | 5.387,27 | 5.548,90 | 5.715,37 | 5.886,84 | 6.603,46 | 6.245,36 | 6.432,72 | 6.625,70 | 6.824,47 | 7.029,22 |
| **B** | 5.585,86 | 5.753,42 | 5.926,00 | 6.103,82 | 6.286,92 | 6.475,51 | 6.669,78 | 6.869,88 | 7.705,99 | 7.288,26 | 7.506,94 | 7.732,12 |
| **C** | 5.976,89 | 6.156,18 | 6.340,82 | 6.531,06 | 6.726,99 | 6.928,85 | 7.136,69 | 7.350,79 | 7.571,33 | 7.798,47 | 8.032,40 | 8.273,38 |
| **D** | 6.275,70 | 6.463,95 | 6.657,89 | 6.857,64 | 7.063,37 | 7.725,30 | 7.493,51 | 7.718,35 | 7.949,90 | 8.188,39 | 4.434,01 | 8.687,05 |
| **EDUCADOR FÍSICO/NASF** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | 5.078,04 | 5.230,37 | 5.387,27 | 5.548,90 | 5.715,37 | 5.886,84 | 6.603,46 | 6.245,36 | 6.432,72 | 6.625,70 | 6.824,47 | 7.029,22 |
| **B** | 5.585,86 | 5.753,42 | 5.926,00 | 6.103,82 | 6.286,92 | 6.475,51 | 6.669,78 | 6.869,88 | 7.705,99 | 7.288,26 | 7.506,94 | 7.732,12 |
| **C** | 5.976,89 | 6.156,18 | 6.340,82 | 6.531,06 | 6.726,99 | 6.928,85 | 7.136,69 | 7.350,79 | 7.571,33 | 7.798,47 | 8.032,40 | 8.273,38 |
| **D** | 6.275,70 | 6.463,95 | 6.657,89 | 6.857,64 | 7.063,37 | 7.725,30 | 7.493,51 | 7.718,35 | 7.949,90 | 8.188,39 | 4.434,01 | 8.687,05 |
| **EDUCADOR SOCIAL** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 1.935,52 | 1.993,59 | 2.053,40 | 2.115,00 | 2.178,45 | 2.243,80 | 2.311,11 | 2.380,44 | 2.451,85 | 2.525,41 | 2.601,17 | 2.679,21 |
| **B** | 2.129,07 | 2.192,94 | 2.258,73 | 2.326,49 | 2.396,28 | 2.468,17 | 2.542,22 | 2.618,49 | 2.697,04 | 2.777,95 | 2.861,29 | 2.947,13 |
| **C** | 2.278,10 | 2.346,44 | 2.416,83 | 2.489,33 | 2.564,01 | 2.640,93 | 2.720,16 | 2.801,76 | 2.885,81 | 2.972,38 | 3.061,55 | 3.153,40 |
| **D** | 2.392,01 | 2.463,77 | 2.537,68 | 2.613,81 | 2.692,22 | 2.772,99 | 2.856,18 | 2.941,87 | 3.030,13 | 3.121,03 | 3.214,66 | 3.311,10 |
| **ENFERMEIRO** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 5.078,04 | 5.230,37 | 5.387,27 | 5.548,90 | 5.715,37 | 5.886,84 | 6.603,46 | 6.245,36 | 6.432,72 | 6.625,70 | 6.824,47 | 7.029,22 |
| **B** | 5.585,86 | 5.753,42 | 5.926,00 | 6.103,82 | 6.286,92 | 6.475,51 | 6.669,78 | 6.869,88 | 7.705,99 | 7.288,26 | 7.506,94 | 7.732,12 |
| **C** | 5.976,89 | 6.156,18 | 6.340,82 | 6.531,06 | 6.726,99 | 6.928,85 | 7.136,69 | 7.350,79 | 7.571,33 | 7.798,47 | 8.032,40 | 8.273,38 |
| **D** | 6.275,70 | 6.463,95 | 6.657,89 | 6.857,64 | 7.063,37 | 7.725,30 | 7.493,51 | 7.718,35 | 7.949,90 | 8.188,39 | 4.434,01 | 8.687,05 |
| **ENGENHEIRO AGRÔNOMO** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 5.078,04 | 5.230,37 | 5.387,27 | 5.548,90 | 5.715,37 | 5.886,84 | 6.603,46 | 6.245,36 | 6.432,72 | 6.625,70 | 6.824,47 | 7.029,22 |
| **B** | 5.585,86 | 5.753,42 | 5.926,00 | 6.103,82 | 6.286,92 | 6.475,51 | 6.669,78 | 6.869,88 | 7.705,99 | 7.288,26 | 7.506,94 | 7.732,12 |
| **C** | 5.976,89 | 6.156,18 | 6.340,82 | 6.531,06 | 6.726,99 | 6.928,85 | 7.136,69 | 7.350,79 | 7.571,33 | 7.798,47 | 8.032,40 | 8.273,38 |
| **D** | 6.275,70 | 6.463,95 | 6.657,89 | 6.857,64 | 7.063,37 | 7.725,30 | 7.493,51 | 7.718,35 | 7.949,90 | 8.188,39 | 4.434,01 | 8.687,05 |
| **ENGENHEIRO AMBIENTAL** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 3.561,60 | 3.668,46 | 3.778,53 | 3.891,85 | 4.008,64 | 4.128,91 | 4.252,77 | 4.398,36 | 4.511,77 | 4.647,10 | 4.786,53 | 4.930,11 |
| **B** | 3.917,80 | 4.035,31 | 4.156,37 | 4.281,06 | 4.409,49 | 4.541,80 | 4.678,03 | 4.818,41 | 4.962,92 | 5.111,80 | 5.265,18 | 5.423,14 |
| **C** | 4.192,00 | 4.317,77 | 4.447,37 | 4.580,74 | 4.718,20 | 4.859,75 | 5.005,52 | 5.155,67 | 5.310,36 | 5.469,69 | 5.633,74 | 5.802,74 |
| **D** | 4.401,62 | 4.533,70 | 4.669,70 | 4.809,79 | 4.954,09 | 5.102,70 | 5.255,78 | 5.413,48 | 5.575,86 | 5.743,14 | 5.915,43 | 6.092,90 |
| **ENGENHEIRO CIVIL** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 7.240,09 | 7.457,31 | 7.681,00 | 7.911,46 | 8.148,81 | 8.393,26 | 8.645,08 | 8.904,42 | 9.171,57 | 9.446,70 | 9.730,12 | 10.022,02 |
| **B** | 7.964,11 | 8.203,04 | 8.449,15 | 8.702,60 | 8.963,69 | 9.232,63 | 9.509,59 | 9.794,91 | 10.088,75 | 10.391,37 | 10.703,14 | 11.024,23 |
| **C** | 8.521,64 | 8.777,27 | 9.040,55 | 9.311,82 | 9.591,16 | 9.878,88 | 10.175,26 | 10.480,52 | 10.794,92 | 11.118,77 | 11.452,35 | 11.795,92 |
| **D** | 8.947,70 | 9.216,16 | 9.492,62 | 9.777,38 | 10.070,69 | 10.372,84 | 10.684,06 | 11.004,57 | 11.334,67 | 11.674,73 | 12.024,97 | 12.385,73 |
| **FARMACÊUTICO** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 5.078,04 | 5.230,37 | 5.387,27 | 5.548,90 | 5.715,37 | 5.886,84 | 6.603,46 | 6.245,36 | 6.432,72 | 6.625,70 | 6.824,47 | 7.029,22 |
| **B** | 5.585,86 | 5.753,42 | 5.926,00 | 6.103,82 | 6.286,92 | 6.475,51 | 6.669,78 | 6.869,88 | 7.705,99 | 7.288,26 | 7.506,94 | 7.732,12 |
| **C** | 5.976,89 | 6.156,18 | 6.340,82 | 6.531,06 | 6.726,99 | 6.928,85 | 7.136,69 | 7.350,79 | 7.571,33 | 7.798,47 | 8.032,40 | 8.273,38 |
| **D** | 6.275,70 | 6.463,95 | 6.657,89 | 6.857,64 | 7.063,37 | 7.725,30 | 7.493,51 | 7.718,35 | 7.949,90 | 8.188,39 | 4.434,01 | 8.687,05 |
| **FISCAL TRIBUTÁRIO** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 3.561,60 | 3.668,46 | 3.778,53 | 3.891,85 | 4.008,64 | 4.128,91 | 4.252,77 | 4.398,36 | 4.511,77 | 4.647,10 | 4.786,53 | 4.930,11 |
| **B** | 3.917,80 | 4.035,31 | 4.156,37 | 4.281,06 | 4.409,49 | 4.541,80 | 4.678,03 | 4.818,41 | 4.962,92 | 5.111,80 | 5.265,18 | 5.423,14 |
| **C** | 4.192,00 | 4.317,77 | 4.447,37 | 4.580,74 | 4.718,20 | 4.859,75 | 5.005,52 | 5.155,67 | 5.310,36 | 5.469,69 | 5.633,74 | 5.802,74 |
| **D** | 4.401,62 | 4.533,70 | 4.669,70 | 4.809,79 | 4.954,09 | 5.102,70 | 5.255,78 | 5.413,48 | 5.575,86 | 5.743,14 | 5.915,43 | 6.092,90 |
| **FISIOTERAPEUTA** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 5.078,04 | 5.230,37 | 5.387,27 | 5.548,90 | 5.715,37 | 5.886,84 | 6.603,46 | 6.245,36 | 6.432,72 | 6.625,70 | 6.824,47 | 7.029,22 |
| **B** | 5.585,86 | 5.753,42 | 5.926,00 | 6.103,82 | 6.286,92 | 6.475,51 | 6.669,78 | 6.869,88 | 7.705,99 | 7.288,26 | 7.506,94 | 7.732,12 |
| **C** | 5.976,89 | 6.156,18 | 6.340,82 | 6.531,06 | 6.726,99 | 6.928,85 | 7.136,69 | 7.350,79 | 7.571,33 | 7.798,47 | 8.032,40 | 8.273,38 |
| **D** | 6.275,70 | 6.463,95 | 6.657,89 | 6.857,64 | 7.063,37 | 7.725,30 | 7.493,51 | 7.718,35 | 7.949,90 | 8.188,39 | 4.434,01 | 8.687,05 |
| **FONOAUDIÓLOGO** | | | | | | | | | | | | |

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 5.078,04 | 5.230,37 | 5.387,27 | 5.548,90 | 5.715,37 | 5.886,84 | 6.603,46 | 6.245,36 | 6.432,72 | 6.625,70 | 6.824,47 | 7.029,22 |
| B | 5.585,86 | 5.753,42 | 5.926,00 | 6.103,82 | 6.286,92 | 6.475,51 | 6.669,78 | 6.869,88 | 7.705,99 | 7.288,26 | 7.506,94 | 7.732,12 |
| C | 5.976,89 | 6.156,18 | 6.340,82 | 6.531,06 | 6.726,99 | 6.928,85 | 7.136,69 | 7.350,79 | 7.571,33 | 7.798,47 | 8.032,40 | 8.273,38 |
| D | 6.275,70 | 6.463,95 | 6.657,89 | 6.857,64 | 7.063,37 | 7.725,30 | 7.493,51 | 7.718,35 | 7.949,90 | 8.188,39 | 4.434,01 | 8.687,05 |

**MECÂNICO**

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 3.122,54 | 3.216,22 | 3.312,71 | 3.412,09 | 3.514,45 | 3.619,88 | 3.728,48 | 3.840,33 | 3.955,54 | 4.074,21 | 4.196,44 | 4.364,30 |
| B | 3.434,79 | 3.537,83 | 3.643,96 | 3.753,28 | 3.865,88 | 3.981,86 | 4.101,32 | 4.224,36 | 4.351,09 | 4.481,62 | 4.616,07 | 4.754,55 |
| C | 3.675,23 | 3.785,49 | 3.899,05 | 4.016,02 | 4.136,50 | 4.260,60 | 4.388,42 | 4.520,07 | 4.655,67 | 4.795,34 | 4.939,20 | 5.087,38 |
| D | 3.858,75 | 3.974,76 | 4.094,00 | 4.216,82 | 4.343,32 | 4.473,62 | 4.607,83 | 4.746,06 | 4.888,44 | 5.035,09 | 5.186,14 | 5.341,72 |

**MECÂNICO ELETRICISTA**

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 3.122,54 | 3.216,22 | 3.312,71 | 3.412,09 | 3.514,45 | 3.619,88 | 3.728,48 | 3.840,33 | 3.955,54 | 4.074,21 | 4.196,44 | 4.364,30 |
| B | 3.434,79 | 3.537,83 | 3.643,96 | 3.753,28 | 3.865,88 | 3.981,86 | 4.101,32 | 4.224,36 | 4.351,09 | 4.481,62 | 4.616,07 | 4.754,55 |
| C | 3.675,23 | 3.785,49 | 3.899,05 | 4.016,02 | 4.136,50 | 4.260,60 | 4.388,42 | 4.520,07 | 4.655,67 | 4.795,34 | 4.939,20 | 5.087,38 |
| D | 3.858,75 | 3.974,76 | 4.094,00 | 4.216,82 | 4.343,32 | 4.473,62 | 4.607,83 | 4.746,06 | 4.888,44 | 5.035,09 | 5.186,14 | 5.341,72 |

**MÉDICO**

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 10.322,67 | 10.632,37 | 10.951,33 | 11.279,88 | 11.618,28 | 11.966,84 | 12.325,82 | 12.695,60 | 13.076,52 | 13.468,77 | 13.872,83 | 14.289,01 |
| B | 11.354,96 | 11.695,59 | 12.046,50 | 12.407,88 | 12.780,13 | 13.163,51 | 13.558,43 | 13.965,15 | 14.384,09 | 14.815,69 | 15.260,13 | 15.717,91 |
| C | 12.149,82 | 12.514,31 | 12.889,74 | 13.276,40 | 13.674,74 | 14.084,95 | 14.507,52 | 14.942,75 | 15.391,05 | 15.852,79 | 16.328,33 | 16.818,19 |
| D | 12.757,30 | 13.140,03 | 13.534,21 | 13.940,28 | 14.358,46 | 14.789,20 | 15.232,89 | 15.689,87 | 16.196,58 | 16.645,40 | 14.144,75 | 17.659,09 |

**MÉDICO VETERINÁRIO**

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 3.561,60 | 3.668,46 | 3.778,53 | 3.891,85 | 4.008,64 | 4.128,91 | 4.252,77 | 4.398,36 | 4.511,77 | 4.647,10 | 4.786,53 | 4.930,11 |
| B | 3.917,80 | 4.035,31 | 4.156,37 | 4.281,06 | 4.409,49 | 4.541,80 | 4.678,03 | 4.818,41 | 4.962,92 | 5.111,80 | 5.265,18 | 5.423,14 |
| C | 4.192,00 | 4.317,77 | 4.447,37 | 4.580,74 | 4.718,20 | 4.859,75 | 5.005,52 | 5.155,67 | 5.310,36 | 5.469,69 | 5.633,74 | 5.802,74 |
| D | 4.401,62 | 4.533,70 | 4.669,70 | 4.809,79 | 4.954,09 | 5.102,70 | 5.255,78 | 5.413,48 | 5.575,86 | 5.743,14 | 5.915,43 | 6.092,90 |

**MONITOR RECREATIVO E SOCIAL**

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 1.935,52 | 1.993,59 | 2.053,40 | 2.115,00 | 2.178,45 | 2.243,80 | 2.311,11 | 2.380,44 | 2.451,85 | 2.525,41 | 2.601,17 | 2.679,21 |
| B | 2.129,07 | 2.192,94 | 2.258,73 | 2.326,49 | 2.396,28 | 2.468,17 | 2.542,22 | 2.618,49 | 2.697,04 | 2.777,95 | 2.861,29 | 2.947,13 |
| C | 2.278,10 | 2.346,44 | 2.416,83 | 2.489,33 | 2.564,01 | 2.640,93 | 2.720,16 | 2.801,76 | 2.885,81 | 2.972,38 | 3.061,55 | 3.153,40 |
| D | 2.392,01 | 2.463,77 | 2.537,68 | 2.613,81 | 2.692,22 | 2.772,99 | 2.856,18 | 2.941,87 | 3.030,13 | 3.121,03 | 3.214,66 | 3.311,10 |

**MOTORISTA**

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 2.190,05 | 2.255,75 | 2.323,42 | 2.393,12 | 2.464,91 | 2538,86 | 2.615,03 | 2.693,48 | 2.774,28 | 2.857,51 | 2.943,24 | 3.031,54 |
| B | 2.409,06 | 2.481,33 | 2.555,77 | 2.632,44 | 2.711,41 | 2.792,75 | 2,876,53 | 2.962,83 | 3.051,71 | 3.143,26 | 3.237,56 | 3.334,69 |
| C | 2.577,69 | 2.655,02 | 2.734,67 | 2.789,36 | 2.873,04 | 2.959,23 | 3.048,01 | 3.139,45 | 3.233,63 | 3.330,64 | 3.430,56 | 3.533,48 |
| D | 2.706,57 | 2.787,77 | 2.871,40 | 2.957,54 | 3.046,27 | 3.137,66 | 3.231,79 | 3.328,74 | 3.428,60 | 3.531,46 | 3.637,40 | 3.746,52 |

**NUTRICIONISTA**

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 5.078,04 | 5.230,37 | 5.387,27 | 5.548,90 | 5.715,37 | 5.886,84 | 6.603,46 | 6.245,36 | 6.432,72 | 6.625,70 | 6.824,47 | 7.029,22 |
| B | 5.585,86 | 5.753,42 | 5.926,00 | 6.103,82 | 6.286,92 | 6.475,51 | 6.669,78 | 6.869,88 | 7.705,99 | 7.288,26 | 7.506,94 | 7.732,12 |
| C | 5.976,89 | 6.156,18 | 6.340,82 | 6.531,06 | 6.726,99 | 6.928,85 | 7.136,69 | 7.350,79 | 7.571,33 | 7.798,47 | 8.032,40 | 8.273,38 |
| D | 6.275,70 | 6.463,95 | 6.657,89 | 6.857,64 | 7.063,37 | 7.725,30 | 7.493,51 | 7.718,35 | 7.949,90 | 8.188,39 | 4.434,01 | 8.687,05 |

**OFICIAL ADMINISTRATIVO**

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 5.078,04 | 5.230,37 | 5.387,27 | 5.548,90 | 5.715,37 | 5.886,84 | 6.603,46 | 6.245,36 | 6.432,72 | 6.625,70 | 6.824,47 | 7.029,22 |
| B | 5.585,86 | 5.753,42 | 5.926,00 | 6.103,82 | 6.286,92 | 6.475,51 | 6.669,78 | 6.869,88 | 7.705,99 | 7.288,26 | 7.506,94 | 7.732,12 |
| C | 5.976,89 | 6.156,18 | 6.340,82 | 6.531,06 | 6.726,99 | 6.928,85 | 7.136,69 | 7.350,79 | 7.571,33 | 7.798,47 | 8.032,40 | 8.273,38 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **D** | 6.275,70 | 6.463,95 | 6.657,89 | 6.857,64 | 7.063,37 | 7.725,30 | 7.493,51 | 7.718,35 | 7.949,90 | 8.188,39 | 4.434,01 | 8.687,05 |
| **OPERADOR DE MÁQUINAS** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 2.190,05 | 2.255,75 | 2.323,42 | 2.393,12 | 2.464,91 | 2538,86 | 2.615,03 | 2.693,48 | 2.774,28 | 2.857,51 | 2.943,24 | 3.031,54 |
| **B** | 2.409,06 | 2.481,33 | 2.555,77 | 2.632,44 | 2.711,41 | 2.792,75 | 2,876,53 | 2.962,83 | 3.051,71 | 3.143,26 | 3.237,56 | 3.334,69 |
| **C** | 2.577,69 | 2.655,02 | 2.734,67 | 2.789,36 | 2.873,04 | 2.959,23 | 3.048,01 | 3.139,45 | 3.233,63 | 3.330,64 | 3.430,56 | 3.533,48 |
| **D** | 2.706,57 | 2.787,77 | 2.871,40 | 2.957,54 | 3.046,27 | 3.137,66 | 3.231,79 | 3.328,74 | 3.428,60 | 3.531,46 | 3.637,40 | 3.746,52 |
| **PEDREIRO** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 2.190,05 | 2.255,75 | 2.323,42 | 2.393,12 | 2.464,91 | 2538,86 | 2.615,03 | 2.693,48 | 2.774,28 | 2.857,51 | 2.943,24 | 3.031,54 |
| **B** | 2.409,06 | 2.481,33 | 2.555,77 | 2.632,44 | 2.711,41 | 2.792,75 | 2,876,53 | 2.962,83 | 3.051,71 | 3.143,26 | 3.237,56 | 3.334,69 |
| **C** | 2.577,69 | 2.655,02 | 2.734,67 | 2.789,36 | 2.873,04 | 2.959,23 | 3.048,01 | 3.139,45 | 3.233,63 | 3.330,64 | 3.430,56 | 3.533,48 |
| **D** | 2.706,57 | 2.787,77 | 2.871,40 | 2.957,54 | 3.046,27 | 3.137,66 | 3.231,79 | 3.328,74 | 3.428,60 | 3.531,46 | 3.637,40 | 3.746,52 |
| **PROCURADOR** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 7.240,09 | 7.457,31 | 7.681,00 | 7.911,46 | 8.148,81 | 8.393,26 | 8.645,08 | 8.904,42 | 9.171,57 | 9.446,70 | 9.730,12 | 10.022,02 |
| **B** | 7.964,11 | 8.203,04 | 8.449,15 | 8.702,60 | 8.963,69 | 9.232,63 | 9.509,59 | 9.794,91 | 10.088,75 | 10.391,37 | 10.703,14 | 11.024,23 |
| **C** | 8.521,64 | 8.777,27 | 9.040,55 | 9.311,82 | 9.591,16 | 9.878,88 | 10.175,26 | 10.480,52 | 10.794,92 | 11.118,77 | 11.452,35 | 11.795,92 |
| **D** | 8.947,70 | 9.216,16 | 9.492,62 | 9.777,38 | 10.070,69 | 10.372,84 | 10.684,06 | 11.004,57 | 11.334,67 | 11.674,73 | 12.024,97 | 12.385,73 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 2.433,69 | 2.506,70 | 2.581,90 | 2.659,36 | 2.739,14 | 2.821,31 | 2.905,95 | 2.993,13 | 3.082,92 | 3.175,41 | 3.270,67 | 3.368,79 |
| **B** | 2.677,06 | 2.757,37 | 2.840,09 | 2.925,29 | 3.013,05 | 3.103,44 | 3.196,54 | 3.292,44 | 3.391,21 | 3.492,95 | 3.597,74 | 3.705,67 |
| **C** | 2.864,45 | 2.950,38 | 3.038,89 | 3.130,06 | 3.233,96 | 3.320,68 | 3.420,30 | 3.522,91 | 3.628,60 | 3.737,46 | 3.849,58 | 3.965,07 |
| **D** | 3.007,67 | 3.097,90 | 3.190,84 | 3.286,57 | 3.385,17 | 3.486,73 | 3.591,33 | 3.699,07 | 3.810,04 | 3.924,34 | 4.042,07 | 4.163,33 |
| **PSICÓLOGO** | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 5.078,04 | 5.230,37 | 5.387,27 | 5.548,90 | 5.715,37 | 5.886,84 | 6.603,46 | 6.245,36 | 6.432,72 | 6.625,70 | 6.824,47 | 7.029,22 |
| **B** | 5.585,86 | 5.753,42 | 5.926,00 | 6.103,82 | 6.286,92 | 6.475,51 | 6.669,78 | 6.869,88 | 7.705,99 | 7.288,26 | 7.506,94 | 7.732,12 |
| **C** | 5.976,89 | 6.156,18 | 6.340,82 | 6.531,06 | 6.726,99 | 6.928,85 | 7.136,69 | 7.350,79 | 7.571,33 | 7.798,47 | 8.032,40 | 8.273,38 |
| **D** | 6.275,70 | 6.463,95 | 6.657,89 | 6.857,64 | 7.063,37 | 7.725,30 | 7.493,51 | 7.718,35 | 7.949,90 | 8.188,39 | 4.434,01 | 8.687,05 |
| **SECRETÁRIO EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 5.078,04 | 5.230,37 | 5.387,27 | 5.548,90 | 5.715,37 | 5.886,84 | 6.603,46 | 6.245,36 | 6.432,72 | 6.625,70 | 6.824,47 | 7.029,22 |
| **B** | 5.585,86 | 5.753,42 | 5.926,00 | 6.103,82 | 6.286,92 | 6.475,51 | 6.669,78 | 6.869,88 | 7.705,99 | 7.288,26 | 7.506,94 | 7.732,12 |
| **C** | 5.976,89 | 6.156,18 | 6.340,82 | 6.531,06 | 6.726,99 | 6.928,85 | 7.136,69 | 7.350,79 | 7.571,33 | 7.798,47 | 8.032,40 | 8.273,38 |
| **D** | 6.275,70 | 6.463,95 | 6.657,89 | 6.857,64 | 7.063,37 | 7.725,30 | 7.493,51 | 7.718,35 | 7.949,90 | 8.188,39 | 4.434,01 | 8.687,05 |
| **TÉCNICO AGRICOLA** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 3.561,60 | 3.668,46 | 3.778,53 | 3.891,85 | 4.008,64 | 4.128,91 | 4.252,77 | 4.398,36 | 4.511,77 | 4.647,10 | 4.786,53 | 4.930,11 |
| **B** | 3.917,80 | 4.035,31 | 4.156,37 | 4.281,06 | 4.409,49 | 4.541,80 | 4.678,03 | 4.818,41 | 4.962,92 | 5.111,80 | 5.265,18 | 5.423,14 |
| **C** | 4.192,00 | 4.317,77 | 4.447,37 | 4.580,74 | 4.718,20 | 4.859,75 | 5.005,52 | 5.155,67 | 5.310,36 | 5.469,69 | 5.633,74 | 5.802,74 |
| **D** | 4.401,62 | 4.533,70 | 4.669,70 | 4.809,79 | 4.954,09 | 5.102,70 | 5.255,78 | 5.413,48 | 5.575,86 | 5.743,14 | 5.915,43 | 6.092,90 |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | | | | | | | | | | | | |
| **NÍVEL** | **REFERÊNCIA** | | | | | | | | | | | |
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| **A** | 2.498,03 | 2.572,95 | 2.650,18 | 2.729,67 | 2.811,57 | 2.895,93 | 2.982,77 | 3.072,28 | 3.164,44 | 3.259,38 | 3.357,17 | 3.457,85 |
| **B** | 2.747,82 | 2.830,30 | 2.915,18 | 3.002,62 | 3.092,71 | 3.185,50 | 3.281,06 | 3.379,48 | 3.480,88 | 3.585,31 | 3.692,86 | 3.803,63 |
| **C** | 2.940,19 | 3.028,39 | 3.119,22 | 3.212,80 | 3.309,22 | 3.408,47 | 3.510,73 | 3.616,08 | 3.724,55 | 3.836,30 | 3.951,38 | 4.069,92 |
| **D** | 3.087,21 | 3.179,82 | 3.275,20 | 3.373,46 | 3.474,67 | 3.578,92 | 3.686,30 | 3.796,88 | 3.910,78 | 4.028,11 | 4.148,93 | 4.273,42 |
| **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL** | | | | | | | | | | | | |

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 2.498,03 | 2.572,95 | 2.650,18 | 2.729,67 | 2.811,57 | 2.895,93 | 2.982,77 | 3.072,28 | 3.164,44 | 3.259,38 | 3.357,17 | 3.457,85 |
| B | 2.747,82 | 2.830,30 | 2.915,18 | 3.002,62 | 3.092,71 | 3.185,50 | 3.281,06 | 3.379,48 | 3.480,88 | 3.585,31 | 3.692,86 | 3.803,63 |
| C | 2.940,19 | 3.028,39 | 3.119,22 | 3.212,80 | 3.309,22 | 3.408,47 | 3.510,73 | 3.616,08 | 3.724,55 | 3.836,30 | 3.951,38 | 4.069,92 |
| D | 3.087,21 | 3.179,82 | 3.275,20 | 3.373,46 | 3.474,67 | 3.578,92 | 3.686,30 | 3.796,88 | 3.910,78 | 4.028,11 | 4.148,93 | 4.273,42 |

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 1.752,04 | 1.804,60 | 1.858,76 | 1.914,48 | 1.971,96 | 2.031,08 | 2.092,02 | 2.154,77 | 2.219,40 | 2.286,01 | 2.354,60 | 2.425,22 |
| B | 1.927,23 | 1.985,07 | 2.044,60 | 2.105,95 | 2.169,12 | 2.234,23 | 2.301,23 | 2.370,27 | 2.441,38 | 2.514,62 | 2.590,07 | 2.667,76 |
| C | 2.062,16 | 2.124,01 | 2.187,74 | 2.253,37 | 2.320,98 | 2.390,59 | 2.462,30 | 2.536,18 | 2.612,26 | 2.690,64 | 2.771,40 | 2.854,53 |
| D | 2.165,27 | 2.230,21 | 2.297,12 | 2.366,06 | 2.437,01 | 2.510,11 | 2.585,43 | 2.663,01 | 2.742,89 | 2.825.16 | 2.909,94 | 2.997,24 |

**TÉCNICO FLORESTAL**

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 3.561,60 | 3.668,46 | 3.778,53 | 3.891,85 | 4.008,64 | 4.128,91 | 4.252,77 | 4.398,36 | 4.511,77 | 4.647,10 | 4.786,53 | 4.930,11 |
| B | 3.917,80 | 4.035,31 | 4.156,37 | 4.281,06 | 4.409,49 | 4.541,80 | 4.678,03 | 4.818,41 | 4.962,92 | 5.111,80 | 5.265,18 | 5.423,14 |
| C | 4.192,00 | 4.317,77 | 4.447,37 | 4.580,74 | 4.718,20 | 4.859,75 | 5.005,52 | 5.155,67 | 5.310,36 | 5.469,69 | 5.633,74 | 5.802,74 |
| D | 4.401,62 | 4.533,70 | 4.669,70 | 4.809,79 | 4.954,09 | 5.102,70 | 5.255,78 | 5.413,48 | 5.575,86 | 5.743,14 | 5.915,43 | 6.092,90 |

**TELEFONISTA**

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 1.935,52 | 1.993,59 | 2.053,40 | 2.115,00 | 2.178,45 | 2.243,80 | 2.311,11 | 2.380,44 | 2.451,85 | 2.525,41 | 2.601,17 | 2.679,2100 |
| B | 2.129,07 | 2.192,94 | 2.258,73 | 2.326,49 | 2.396,28 | 2.468,17 | 2.542,22 | 2.618,49 | 2.697,04 | 2.777,95 | 2.861,29 | 2.947,13 |
| C | 2.278,10 | 2.346,44 | 2.416,83 | 2.489,33 | 2.564,01 | 2.640,93 | 2.720,16 | 2.801,76 | 2.885,81 | 2.972,38 | 3.061,55 | 3.153,40 |
| D | 2.392,01 | 2.463,77 | 2.537,68 | 2.613,81 | 2.692,22 | 2.772,99 | 2.856,18 | 2.941,87 | 3.030,13 | 3.121,03 | 3.214,66 | 3.311,10 |

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 5.078,04 | 5.230,37 | 5.387,27 | 5.548,90 | 5.715,37 | 5.886,84 | 6.603,46 | 6.245,36 | 6.432,72 | 6.625,70 | 6.824,47 | 7.029,22 |
| B | 5.585,86 | 5.753,42 | 5.926,00 | 6.103,82 | 6.286,92 | 6.475,51 | 6.669,78 | 6.869,88 | 7.705,99 | 7.288,26 | 7.506,94 | 7.732,12 |
| C | 5.976,89 | 6.156,18 | 6.340,82 | 6.531,06 | 6.726,99 | 6.928,85 | 7.136,69 | 7.350,79 | 7.571,33 | 7.798,47 | 8.032,40 | 8.273,38 |
| D | 6.275,70 | 6.463,95 | 6.657,89 | 6.857,64 | 7.063,37 | 7.725,30 | 7.493,51 | 7.718,35 | 7.949,90 | 8.188,39 | 4.434,01 | 8.687,05 |

**TESOUREIRO**

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 2.498,03 | 2.572,95 | 2.650,18 | 2.729,67 | 2.811,57 | 2.895,93 | 2.982,77 | 3.072,28 | 3.164,44 | 3.259,38 | 3.357,17 | 3.457,85 |
| B | 2.747,82 | 2.830,30 | 2.915,18 | 3.002,62 | 3.092,71 | 3.185,50 | 3.281,06 | 3.379,48 | 3.480,88 | 3.585,31 | 3.692,86 | 3.803,63 |
| C | 2.940,19 | 3.028,39 | 3.119,22 | 3.212,80 | 3.309,22 | 3.408,47 | 3.510,73 | 3.616,08 | 3.724,55 | 3.836,30 | 3.951,38 | 4.069,92 |
| D | 3.087,21 | 3.179,82 | 3.275,20 | 3.373,46 | 3.474,67 | 3.578,92 | 3.686,30 | 3.796,88 | 3.910,78 | 4.028,11 | 4.148,93 | 4.273,42 |

**Art. 6º** Fica alterado o quadro de vagas das seguintes funções gratificadas previstas no Anexo VIII – B - Quadro de Funções Gratificadas - da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, que passa a vigorar na forma seguinte:

## ANEXO VIII - B
## QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

| *SÍMBOLO* | *DESCRIÇÃO* | *VALOR EM R$* | *Nº DE VAGAS* |
|---|---|---|---|
| *FG-1* | *SOBREAVISO MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR – período NOTURNO*<br>**Valor a ser pago mensalmente em razão do sobreaviso de motoristas do transporte escolar período noturno, de segunda à sexta-feira, pelas horas trabalhadas que estendem a jornada normal de trabalho, conforme escala* | *1.195,13* | *10* |
| *FG-2* | *SOBREAVISO MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR – período DIURNO*<br>**Valor a ser pago mensalmente em razão do sobreaviso de motoristas do transporte escolar período diurno, de segunda à sexta-feira, pelas horas trabalhadas que estendem a jornada normal de trabalho, conforme escala* | *654,06* | *30* |
| *FG-3* | *GRATIFICAÇÃO SOBREAVISO COMPLEMENTAR TRANSP. ESCOLAR – LINHAS ESPECIAIS (ex.: Cívico Militar)*<br>**Valor a ser pago mensalmente em razão do sobreaviso de motoristas do transporte escolar, em linhas que exigem horários diferenciados, para atendimento do Cívico Militar e Linhas especiais, conforme escala* | *108,66* | *30* |

| | | | |
|---|---|---|---|
| *(...)* | | | |
| *FG-5* | *SOBREAVISO MOTORISTA DE SETOR SAÚDE*<br>**Valor a ser pago mensalmente em razão do sobreaviso de motoristas que laboram no transporte de pacientes intermunicipal de segunda à sexta feira, inclusive feriados, pelas horas trabalhadas que estendem a jornada de trabalho, conforme escala* | *1.440,02* | *15* |
| *FG-6* | *GRATIFICAÇÃO PLANTÃO MOTORISTA DO SETOR SAÚDE NAS VIAGENS DE FINAIS DE SEMANA*<br>**Valor a ser pago mensalmente por plantão aos motoristas que laboram no transporte intermunicipal de pacientes, para realizar viagens para fora da circunscrição do Município, nos finais de semana, cuja escala será estabelecida de acordo com os motoristas que manifestem interesse em aderir* | *432,00* | *15* |
| *(...)* | | | |

**Art. 7º** No Anexo IX – Descrição dos Cargos e Grupos Funcionais, item II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, ficam incluídas as atribuições referentes aos seguintes cargos:

***ATENDENTE DE FARMÁCIA***

***1 - Descrição Sumária***

*Atende o público com informações e operacionalizações básicas sobre medicamentos, executando e auxiliando nas atividades rotineiras na dispensação.*

***2 - Descrição Detalhada***

*a) Recebe medicamentos, confere e organiza o acervo, detendo as informações de estoque e validade;*
*b) Entrega aos pacientes medicamentos e produtos afins, conforme receita médica e orientação farmacêutica;*
*c) Separa requisições e receitas, atendendo à ordem de chaga e a emergência do mesmo;*
*d) Providencia, através de sistema informatizado, a atualização de entradas e saídas de medicamentos, bem como a cópia digitalizada das receitas médicas;*
*e) Organiza os medicamentos nos locais adequados para armazenagem;*
*f) Recepciona e confere os medicamentos que chegam;*
*g) Controla as faltas de medicamentos para posterior cobertura do estoque;*
*h) Elabora o pedido de compra ou requisição dos medicamentos necessários em sua unidade;*
*i) Assessora o (s) farmacêuticos (as);*
*j) Realiza o descarte de medicamentos vencidos;*
*k) Executa tarefas relativas à programas lançados pelo Ministério da Saúde;*
*l) Cumpre os plantões, quando designado;*
*m) Zela pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob a sua responsabilidade;*
*n) Mantém, após o serviço, limpo e arrumado o local de trabalho;*
*o) Garante a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;*
*p) Obedece às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;*
*q) Dirige, quando habilitado, veículos oficiais do Município para deslocamentos, em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;*
*r) Mantém as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;*
*s) Busca constantemente o autodesenvolvimento, de acordo com as necessidades de sua função;*
*t) Executa quais outras atividades correlatadas determinadas pelo superior imediato.*

***3 - Especificações***

*• Escolaridade: Ensino médio completo e curso profissionalizante em atendente de farmácia.*
*• Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos, iniciativa própria, recebe orientação e supervisão do superior imediato.*

***PEDREIRO***

***1 - Descrição Sumária***

*Executa trabalhos de alvenaria, assentando pedras, tijolos de argila ou concreto e outros, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos, gesso e outros similares.*

***2 - Descrição Detalhada***

*a) Verifica as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar;*
*b) Ajusta a pedra, tijolo e outros materiais a serem utilizados, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão;*
*c) Mistura areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento dos materiais;*
*d) Assenta tijolos, ladrilhos, pisos, pedras e outros materiais, superpondo-os em fileiras e seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção;*
*e) Constrói base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins;*
*f) Executa serviços de acabamento em geral, tis como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos, azulejos e congêneres, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos;*

*g) Executa trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas;*
*h) Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimento;*
*i) Verifica as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar;*
*j) Executa serviços de acabamento em geral, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos;*
*k) Executa quais outras atividades correlatadas determinadas pelo superior imediato.*
***3 - Especificações***

*• Escolaridade: Ensino fundamental completo.*
*• Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos, iniciativa própria, recebe orientação e supervisão do superior imediato.*

***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA***
***1 - Descrição Sumária***
*Desenvolve as atividades de modo a proporcionar condições adequadas para promover o bem estar do público alvo e seu desenvolvimento físico, emocional, mental, cognitivo e social, bem como planejar, organizar e ministrar as aulas e/ou treinamentos.*
***2 - Descrição Detalhada***
*a) Desenvolve as atividades de acordo com sua formação específica, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar dos alunos (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e/ou pessoas com deficiência) e seu desenvolvimento físico, emocional, mental, cognitivo e social;*
*b) Planejar, organizar e ministrar as aulas e/ou treinamentos, bem como eventos e atividades, forma individual ou coletiva, para os diversos segmentos sociais (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e/ou pessoas com deficiência);*
*c) Atender as necessidades e objetivos dos alunos e programas da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação nos aspectos relacionados aos conteúdos do esporte (em suas várias modalidades e possibilidades), ao lazer (em seus vários conteúdos culturais) e às atividades motoras (em suas diversas manifestações);*
*d) Realizar os trabalhos com a pluralidade sociocultural, respeitando a diversidade, nível de aprendizagem, crescimento e desenvolvimento motor dos alunos;*
*e) Apresentar domínio de conhecimentos de sua área específica de atuação e garantir aos alunos o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas;*
*f) Seguir as diretrizes, orientações e metodologias aplicadas aos projetos, programas, eventos e atividades do Município;*
*g) Participar de reuniões de professores, funcionários e outras previstas e/ou convocadas pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura ou Esporte e Recreação;*
*h) Participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que o Município estiver promovendo ou esteja envolvido;*
*i) Organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais esportivo-pedagógicos, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade;*
*j) Acompanhar os alunos em atividades externas à (s) sua (s) unidades (s) de trabalho de origem, quando necessário, e, no caso de crianças e adolescentes, com a prévia autorização dos pais ou responsáveis;*
*k) Executa quais outras atividades correlatadas determinadas pelo superior imediato.*
***3 - Especificações***

*• Escolaridade: Curso de Bacharelado em Educação Física e inscrição no Conselho Regional de Educação Física – CREF -.*
*• Iniciativa/Complexidade: executa tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento, atualização de conhecimentos, iniciativa e discernimento para tomar decisões.*

***TERAPEUTA OCUPACIONAL***
***1 - Descrição Sumária***
*Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Realiza diagnósticos específicos e analisa condições dos pacientes. Orienta pacientes e familiares. Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exerce atividades técnico científicas. Assessora nas atividades do local de atuação.*
***2- Descrição Detalhada***
*a) Executa métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;*
*b) Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;*
*c) Realiza diagnósticos específicos;*
*d) Analisa condições de pacientes;*
*e) Orienta pacientes e familiares;*
*f) Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;*
*g) Exerce atividades técnico-científicas;*
*h) Assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;*
*i) Atua na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;*

*j) Avalia o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;*
*k) Elege procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;*
*l) Facilita e estimula a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;*
*m) Avalia os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;*
*n) Redefine os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;*
*o) Promove campanhas educativas;*
*p) Produz manuais e folhetos explicativos;*
*q) Utiliza recursos de informática, com fins terapêuticos e administrativos;*
*r) Atua na avaliação, estímulo e desenvolvimento dos desempenhos ocupacionais cognitivos, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, senso-perceptivo, psioafetivo, psicomotor;*
*s) Atua nas atividades de desempenho ocupacional voltado para a saúde escolar, saúde mental, saúde do idoso, saúde da mulher, saúde do trabalhador, saúde indígena;*
*t) Desenvolve ações que permitam a acessibilidade e promovam a autonomia no dia a dia dos pacientes;*
*u) Analisa equipamentos de tecnologia assistida e desenvolve adaptações necessárias à realização de atividades da vida diária (AVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD), no que se refere ao contexto da escola, trabalho e lazer;*
*v) Atua na reintegração dos pacientes com sofrimento psíquico à sociedade, bem como no resgate de sua capacidade produtiva;*
*w) Auxilia nas orientações às equipes de saúde para identificação, abordagem e referência aos usuários com sofrimento psíquico que necessitem de atenção especializada;*
*x) Desenvolve ações integradas para a redução de riscos e danos aos grupos de maior vulnerabilidade (usuários de álcool e outras drogas);*
*y) Fomenta a constituição de organização e espaços de reabilitação psicossocial na comunidade de forma intersetorial;*
*z) Realiza oficinas terapêuticas, grupos comunitários, atendimentos individuais e em grupo;*
*aa) Estimula a formação de grupos e geração de renda e de trabalho;*
*bb) Desenvolve ações de estimulação essencial em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores;*
*cc) Implementar ações intersetoriais de atenção integral às crianças com atraso no desenvolvimento;*
*dd) Realiza visita às populações identificadas e desenvolve ações aos que necessitem de adaptações domiciliares;*
*ee) Acompanha crianças identificadas com distúrbios psicomotores a serem acompanhadas pela saúde;*
*ff) Desenvolve ações específicas voltadas às dificuldades de aprendizagem;*
*gg) Subsidia profissionais da educação para facilitar as atividades escolares de crianças com necessidades especiais;*
*hh) Observa e encaminha crianças aos demais serviços conforme a necessidade;*
*ii) Desenvolve ações intersetoriais para prevenir problemas relacionados ao uso de drogas;*
*jj) Sugere e articula junto aos líderes comunitários a criação de centros de lazer, promoção de atividades culturais que fazem parte do contexto da comunidade;*
*kk) Desenvolve ações específicas de brincar e utilizar o brinquedo como recurso terapêutico com crianças, bem como coordena ações de brinquedoteca;*
*ll) Estimula formação e articulação de grupos de grupos de mães e cuidadores;*
*mm) Realizar atividades terapêuticas integradas e intersetorializadas que promovam a valorização da mulher;*
*nn) Monitora a situação epidemiológica do território local, identificando agravos e formas de intervenção coletiva, complementando ações das equipes de saúde da família (ESF) na atenção à saúde da mulher;*
*oo) Desenvolve atividades laborais com mulheres da comunidade em situação de exclusão social, estimulando a aprendizagem de novos ofícios, possibilitando a reinserção econômica e social;*
*pp) Desenvolve atividades de Educação Permanente em Saúde no âmbito do serviço público;*
*qq) Busca atualizar-se e aperfeiçoar-se em seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, capacitando-se em benefício do cliente/paciente/usuário/família/grupo/comunidade e do desenvolvimento de sua profissão, devendo se amparar nos princípios bioéticos de beneficência e não maleficência, inserindo-se em programas de educação continuada e de educação permanente;*
*rr) Assumir a responsabilidade técnica por serviço de Terapia Ocupacional, em caráter de urgência, quando designado, ou quando for o único profissional do setor, atendendo às Resoluções específicas;*
*ss) Cumprir os Parâmetros Assistenciais e o Referencial Nacional de Procedimentos Terapêuticos Ocupacionais normatizados pelo COFFITO;*
*tt) Cumprir e fazer cumprir os preceitos contidos no Código de Ética (Resolução Coffito nº 425, de 08 de julho de 2013);*
*uu) Solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação e capacidade resolução, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados;*
*vv) Executar quais outras atividades correlatadas determinadas pelo superior imediato.*

***3 - Especificações***

*• Escolaridade: Ensino Superior em Terapia Ocupacional e inscrição no Conselho Federal de Fisioterapia e e Terapia Ocupacional – COFFITO -.*
*• Iniciativa/Complexidade: executa tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento, atualização de conhecimentos, iniciativa e discernimento para tomar decisões.*

**Art. 8º** Os profissionais concursados para o cargo de Professor de Educação Física atualmente pertencentes ao Quadro do Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal – Lei nº 756/2014, de 06 de março de 2015 – estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão enquadrados/migrados para a Tabela de Vencimento do cargo de Professor de Educação Física instituída por esta Lei, levando-se em consideração os requisitos de tempo de serviço e escolaridade, através de Decreto.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 31 de março de 2025.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**7D6F5338

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 38.544.100,00 | 39.485.600,00 | 8.342.154,95 | 8.342.154,95 | 100,00 | 31.143.445,05 | 3.911.189,76 | 3.911.189,76 | 100,00 | 35.574.410,24 |
| **LEGISLATIVA** | 1.565.000,00 | 1.565.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.565.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.565.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.565.000,00 | 1.565.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.565.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.565.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 5.413.901,00 | 5.413.901,00 | 972.297,63 | 972.297,63 | 11,66 | 4.441.603,37 | 510.041,16 | 510.041,16 | 13,04 | 4.903.859,84 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.413.901,00 | 5.413.901,00 | 972.297,63 | 972.297,63 | 11,66 | 4.441.603,37 | 510.041,16 | 510.041,16 | 13,04 | 4.903.859,84 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.281.100,00 | 1.414.865,16 | 387.599,92 | 387.599,92 | 4,65 | 1.027.265,24 | 165.431,58 | 165.431,58 | 4,23 | 1.249.433,58 |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 25.200,00 | 25.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.200,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.242.900,00 | 1.376.665,16 | 387.599,92 | 387.599,92 | 4,65 | 989.065,24 | 165.431,58 | 165.431,58 | 4,23 | 1.211.233,58 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 150.000,00 | 150.000,00 | 22.807,60 | 22.807,60 | 0,27 | 127.192,40 | 22.807,60 | 22.807,60 | 0,58 | 127.192,40 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 150.000,00 | 150.000,00 | 22.807,60 | 22.807,60 | 0,27 | 127.192,40 | 22.807,60 | 22.807,60 | 0,58 | 127.192,40 |
| **SAÚDE** | 7.775.355,00 | 7.775.355,00 | 3.315.869,19 | 3.315.869,19 | 39,75 | 4.459.485,81 | 918.407,94 | 918.407,94 | 23,48 | 6.856.947,06 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 7.775.355,00 | 7.775.355,00 | 3.315.869,19 | 3.315.869,19 | 39,75 | 4.459.485,81 | 918.407,94 | 918.407,94 | 23,48 | 6.856.947,06 |
| **TRABALHO** | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| EMPREGABILIDADE | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 10.786.520,00 | 10.868.164,03 | 1.299.322,64 | 1.299.322,64 | 15,58 | 9.568.841,39 | 1.133.430,94 | 1.133.430,94 | 28,98 | 9.734.733,09 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 5.755.940,00 | 5.837.584,03 | 769.538,12 | 769.538,12 | 9,22 | 5.068.045,91 | 603.646,42 | 603.646,42 | 15,43 | 5.233.937,61 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.422.000,00 | 3.422.000,00 | 350.130,15 | 350.130,15 | 4,20 | 3.071.869,85 | 350.130,15 | 350.130,15 | 8,95 | 3.071.869,85 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 1.605.580,00 | 1.605.580,00 | 179.654,37 | 179.654,37 | 2,15 | 1.425.925,63 | 179.654,37 | 179.654,37 | 4,59 | 1.425.925,63 |
| **CULTURA** | 126.300,00 | 126.300,00 | 1.487,41 | 1.487,41 | 0,02 | 124.812,59 | 1.487,41 | 1.487,41 | 0,04 | 124.812,59 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 126.300,00 | 126.300,00 | 1.487,41 | 1.487,41 | 0,02 | 124.812,59 | 1.487,41 | 1.487,41 | 0,04 | 124.812,59 |
| **DIREITOS DA CIDADANIA** | 297.000,00 | 297.000,00 | 26.574,92 | 26.574,92 | 0,32 | 270.425,08 | 24.374,92 | 24.374,92 | 0,62 | 272.625,08 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 157.000,00 | 157.000,00 | 26.574,92 | 26.574,92 | 0,32 | 130.425,08 | 24.374,92 | 24.374,92 | 0,62 | 132.625,08 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| LAZER | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| **URBANISMO** | 8.263.480,00 | 8.263.480,00 | 754.299,30 | 754.299,30 | 9,04 | 7.509.180,70 | 396.576,50 | 396.576,50 | 10,14 | 7.866.903,50 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.831.020,00 | 2.831.020,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.831.020,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.831.020,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 5.432.460,00 | 5.432.460,00 | 754.299,30 | 754.299,30 | 9,04 | 4.678.160,70 | 396.576,50 | 396.576,50 | 10,14 | 5.035.883,50 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SANEAMENTO** | 279.500,00 | 279.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279.500,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 279.500,00 | 279.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279.500,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 185.000,00 | 185.000,00 | 141.432,50 | 141.432,50 | 1,70 | 43.567,50 | 10.781,29 | 10.781,29 | 0,28 | 174.218,71 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 185.000,00 | 185.000,00 | 141.432,50 | 141.432,50 | 1,70 | 43.567,50 | 10.781,29 | 10.781,29 | 0,28 | 174.218,71 |
| **AGRICULTURA** | 1.007.300,00 | 1.693.390,81 | 716.996,59 | 716.996,59 | 8,59 | 976.394,22 | 577.972,09 | 577.972,09 | 14,78 | 1.115.418,72 |
| ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS | 133.000,00 | 133.000,00 | 129.705,04 | 129.705,04 | 1,55 | 3.294,96 | 7.496,09 | 7.496,09 | 0,19 | 125.503,91 |
| EXTENSÃO RURAL | 874.300,00 | 1.560.390,81 | 587.291,55 | 587.291,55 | 7,04 | 973.099,26 | 570.476,00 | 570.476,00 | 14,59 | 989.914,81 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| TURISMO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **DESPORTO E LAZER** | 403.000,00 | 443.000,00 | 78.503,53 | 78.503,53 | 0,94 | 364.496,47 | 38.731,75 | 38.731,75 | 0,99 | 404.268,25 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 301.000,00 | 341.000,00 | 78.503,53 | 78.503,53 | 0,94 | 262.496,47 | 38.731,75 | 38.731,75 | 0,99 | 302.268,25 |
| LAZER | 102.000,00 | 102.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.000,00 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 640.200,00 | 640.200,00 | 624.963,72 | 624.963,72 | 7,49 | 15.236,28 | 111.146,58 | 111.146,58 | 2,84 | 529.053,42 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 115.000,00 | 115.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1,20 | 15.000,00 | 15.625,41 | 15.625,41 | 0,40 | 99.374,59 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 525.200,00 | 525.200,00 | 524.963,72 | 524.963,72 | 6,29 | 236,28 | 95.521,17 | 95.521,17 | 2,44 | 429.678,83 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 345.444,00 | 345.444,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 345.444,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 345.444,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 345.444,00 | 345.444,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 345.444,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 345.444,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 38.544.100,00 | 39.485.600,00 | 8.342.154,95 | 8.342.154,95 | 100,00 | 31.143.445,05 | 3.911.189,76 | 3.911.189,76 | 100,00 | 35.574.410,24 |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**00C4F0B6

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.736.000,00 | 1.736.000,00 | 196.443,69 | 11,32 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 686.300,00 | 686.300,00 | 5.228,63 | 0,76 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 162.400,00 | 162.400,00 | 9.631,00 | 5,93 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 304.400,00 | 304.400,00 | 63.295,18 | 20,79 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 582.900,00 | 582.900,00 | 118.288,88 | 20,29 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 26.207.900,00 | 26.207.900,00 | 4.572.045,63 | 17,45 |
| Cota-Parte FPM | 21.400.000,00 | 21.400.000,00 | 3.682.282,46 | 17,21 |
| Cota-Parte ITR | 46.800,00 | 46.800,00 | 3.657,20 | 7,81 |
| Cota-Parte IPVA | 503.100,00 | 503.100,00 | 186.597,27 | 37,09 |
| Cota-Parte ICMS | 4.200.000,00 | 4.200.000,00 | 690.367,98 | 16,44 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 58.000,00 | 58.000,00 | 9.140,72 | 15,76 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 27.943.900,00 | 27.943.900,00 | 4.768.489,32 | 17,06 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.492.655,00 | 5.492.655,00 | 3.090.795,87 | 56,27 | 853.326,38 | 15,54 | 789.523,89 | 14,37 |
| Despesas Correntes | 5.471.655,00 | 5.471.655,00 | 3.090.795,87 | 56,49 | 853.326,38 | 15,60 | 789.523,89 | 14,43 |
| Despesas de Capital | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 5.492.655,00 | 5.492.655,00 | 3.090.795,87 | 56,27 | 853.326,38 | 15,54 | 789.523,89 | 14,37 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.090.795,87 | 853.326,38 | 789.523,89 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 2.147.838,51 | 2.147.838,51 | 2.147.838,51 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 942.957,36 | (1.294.512,13) | (1.358.314,62) |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 715.273,40 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 227.683,96 | (2.009.785,53) | (2.073.588,02) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 19,77 | (27,15) | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) | |
| Empenhos de 2025 | 715.273,40 | 942.957,36 | 227.683,96 | 0,00 | 2.147.838,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.375.522,47 | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 | |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.730.200,00 | 1.730.200,00 | 97.913,39 | 5,66 |
| Proveniente da União | 1.424.000,00 | 1.424.000,00 | 97.913,39 | 6,88 |
| Proveniente dos Estados | 306.200,00 | 306.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 211.250,00 | 211.250,00 | 49.220,16 | 23,30 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.941.450,00 | 1.941.450,00 | 147.133,55 | 7,58 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.926.700,00 | 1.926.700,00 | 44.353,20 | 2,30 | 44.353,20 | 2,30 | 44.353,20 | 2,30 |
| Despesas Correntes | 1.395.700,00 | 1.395.700,00 | 44.353,20 | 3,18 | 44.353,20 | 3,18 | 44.353,20 | 3,18 |
| Despesas de Capital | 531.000,00 | 531.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.926.700,00 | 1.926.700,00 | 44.353,20 | 2,30 | 44.353,20 | 2,30 | 44.353,20 | 2,30 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.419.355,00 | 7.419.355,00 | 3.135.149,07 | 42,26 | 897.679,58 | 12,10 | 833.877,09 | 11,24 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.419.355,00 | 7.419.355,00 | 3.135.149,07 | 42,26 | 897.679,58 | 12,10 | 833.877,09 | 11,24 |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**39BFDF9E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### PODER EXECUTIVO
### RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
| | Mar/2024 | Abr/2024 | Mai/2024 | Jun/2024 | Jul/2024 | Ago/2024 | Set/2024 | Out/2024 | Nov/2024 | Dez/2024 | Jan/2025 | Fev/2025 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **4.205.353,44** | **4.693.671,67** | **4.337.092,79** | **5.013.430,80** | **4.807.117,28** | **4.256.378,86** | **4.369.183,43** | **4.872.214,57** | **4.214.684,40** | **6.192.178,39** | **5.111.453,65** | **4.435.323,19** | **56.508.082,47** | **53.422.800,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 758.884,92 | 885.034,10 | 448.147,17 | 351.886,27 | 328.442,75 | 472.602,26 | 389.175,76 | 484.610,28 | 389.168,46 | 475.840,26 | 348.501,76 | 266.126,88 | 5.598.420,87 | 5.585.100,00 |
| I.P.T.U. | 337.309,51 | 61.002,61 | 42.887,05 | 48.083,91 | 34.768,42 | 11.820,41 | 69.552,57 | 12.738,24 | 12.906,17 | 11.456,23 | 13.464,12 | 12.644,09 | 668.633,33 | 887.000,00 |
| I.S.S. | 178.562,33 | 88.777,81 | 130.371,24 | 166.600,73 | 137.417,73 | 208.215,99 | 187.300,04 | 177.413,43 | 160.086,37 | 175.355,49 | 147.312,44 | 143.487,36 | 1.900.900,96 | 1.540.000,00 |
| I.T.B.I. | 52.131,18 | 666.600,74 | 55.920,43 | 69.344,99 | 21.777,92 | 26.765,10 | 69.585,94 | 54.392,56 | 60.187,70 | 25.607,25 | 46.540,56 | 11.772,03 | 1.160.626,40 | 1.253.000,00 |
| I.R.R.F. | 139.537,13 | 20.771,04 | 176.185,96 | 21.104,96 | 96.045,61 | 176.124,64 | 22.367,18 | 193.965,48 | 120.226,43 | 223.182,40 | 91.060,23 | 36.558,10 | 1.317.129,16 | 1.339.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 51.344,77 | 47.881,90 | 42.782,49 | 46.751,68 | 38.433,07 | 49.676,12 | 40.370,03 | 46.100,57 | 35.761,79 | 40.238,89 | 50.124,41 | 61.665,30 | 551.131,02 | 566.100,00 |
| Contribuições | 69.141,96 | 46.577,38 | 52.471,57 | 47.812,03 | 42.306,86 | 43.306,12 | 41.574,14 | 40.641,09 | 41.408,64 | 40.041,60 | 47.550,76 | 305,22 | 513.137,37 | 556.000,00 |
| Receita Patrimonial | 69.049,09 | 74.722,92 | 78.665,08 | 87.897,40 | 124.624,41 | 115.283,54 | 115.101,67 | 121.718,49 | 99.634,01 | 110.055,26 | 108.264,73 | 108.242,53 | 1.213.259,13 | 371.600,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 68.693,54 | 72.566,85 | 77.412,93 | 87.380,79 | 124.212,80 | 114.871,93 | 114.554,73 | 121.230,47 | 99.110,61 | 105.268,30 | 107.726,96 | 107.830,92 | 1.200.860,83 | 360.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 355,55 | 2.156,07 | 1.252,15 | 516,61 | 411,61 | 411,61 | 546,94 | 488,02 | 523,40 | 4.786,96 | 537,77 | 411,61 | 12.398,30 | 11.600,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 3.308.222,19 | 3.686.915,45 | 3.756.462,27 | 4.519.177,37 | 4.299.925,47 | 3.624.986,94 | 3.817.354,15 | 4.224.819,00 | 3.684.107,53 | 5.541.692,93 | 4.606.729,75 | 4.060.609,89 | 49.131.002,94 | 46.910.100,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 1.260.862,68 | 1.318.005,86 | 1.538.271,68 | 1.652.107,85 | 1.790.199,45 | 1.400.424,45 | 1.458.346,08 | 1.219.883,76 | 1.561.506,87 | 2.518.916,76 | 1.572.358,69 | 2.109.923,79 | 19.400.807,92 | 19.800.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 1.041.081,89 | 1.255.114,08 | 1.036.883,10 | 1.072.085,70 | 1.279.535,53 | 1.094.518,84 | 1.185.520,30 | 1.333.536,09 | 1.126.655,62 | 1.423.605,72 | 1.243.349,10 | 1.037.237,92 | 14.129.123,89 | 13.000.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 148.791,44 | 148.712,76 | 146.068,73 | 53.449,01 | 43.904,82 | 33.224,57 | 43.511,45 | 38.632,85 | 27.460,62 | 16.783,52 | 577.589,28 | 184.984,18 | 1.463.113,23 | 1.400.000,00 |
| Cota-Parte do I.T.R. | 4.899,53 | 21.188,78 | 22.122,49 | 6.108,32 | 7.091,83 | 7.700,09 | 112.982,41 | 681.990,02 | 67.590,18 | 69.563,41 | 23.800,79 | 6.646,00 | 1.031.683,85 | 1.150.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 16.258,56 | 14.060,38 | 14.799,04 | 18.595,98 | 16.437,25 | 22.245,10 | 24.282,76 | 16.486,31 | 18.308,58 | 21.766,38 | 14.332,94 | 16.022,18 | 213.595,46 | 185.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 498.986,28 | 529.956,91 | 596.997,19 | 503.517,82 | 530.741,93 | 514.540,07 | 587.581,67 | 586.028,09 | 541.576,21 | 640.432,92 | 785.643,44 | 595.916,04 | 6.911.918,57 | 6.700.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 337.341,81 | 399.876,68 | 401.320,04 | 1.213.312,69 | 632.014,66 | 552.333,82 | 405.129,48 | 348.261,88 | 341.009,45 | 850.624,22 | 389.655,51 | 109.879,78 | 5.980.760,02 | 4.675.100,00 |
| Outras Receitas Correntes | 55,28 | 421,82 | 1.346,70 | 6.657,73 | 11.817,79 | 200,00 | 5.977,71 | 425,71 | 365,76 | 24.548,34 | 406,65 | 38,67 | 52.262,16 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **494.378,81** | **551.416,33** | **551.677,55** | **560.469,36** | **483.530,61** | **511.622,57** | **502.121,36** | **658.105,80** | **560.340,48** | **656.837,88** | **686.250,29** | **670.962,82** | **6.887.713,86** | **6.747.000,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 494.378,81 | 551.416,33 | 551.677,55 | 560.469,36 | 483.530,61 | 511.622,57 | 502.121,36 | 658.105,80 | 560.340,48 | 656.837,88 | 686.250,29 | 670.962,82 | 6.887.713,86 | 6.747.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **3.710.974,63** | **4.142.255,34** | **3.785.415,24** | **4.452.961,44** | **4.323.586,67** | **3.744.756,29** | **3.867.062,07** | **4.214.108,77** | **3.654.343,92** | **5.535.340,51** | **4.425.203,36** | **3.764.360,37** | **49.620.368,61** | **46.675.800,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 3.710.974,63 | 4.142.255,34 | 3.785.415,24 | 3.552.961,44 | 4.323.586,67 | 3.744.756,29 | 3.867.062,07 | 4.214.108,77 | 3.654.343,92 | 5.535.340,51 | 4.425.203,36 | 3.764.360,37 | 48.720.368,61 | 46.675.800,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 62.128,00 | 62.128,00 | 62.128,00 | 62.128,00 | 36.712,00 | 62.128,00 | 70.600,00 | 70.600,00 | 70.600,00 | 141.200,00 | 75.900,00 | 0,00 | 776.252,00 | 987.000,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | 3.648.846,63 | 4.080.127,34 | 3.723.287,24 | 3.490.833,44 | 4.286.874,67 | 3.682.628,29 | 3.796.462,07 | 4.143.508,77 | 3.583.743,92 | 5.394.140,51 | 4.349.303,36 | 3.764.360,37 | 47.944.116,61 | 45.688.800,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/03/2025, às 08:07:03.

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**BBEF0AB0

## PODER EXECUTIVO
## RREO - VI - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO - FEVEREIRO 2025 | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1,00 |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| Janeiro - Fevereiro 2025 | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 46.675.800,00 | 8.189.563,73 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.585.100,00 | 614.628,64 |
| IPTU | 887.000,00 | 26.108,21 |

| | | |
|---|---|---|
| ISS | 1.540.000,00 | 290.799,80 |
| ITBI | 1.253.000,00 | 58.312,59 |
| IRRF | 1.339.000,00 | 127.618,33 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 566.100,00 | 111.789,71 |
| Contribuições | 556.000,00 | 47.855,98 |
| Receita Patrimonial | 371.600,00 | 216.507,26 |
| Aplicações Financeiras (II) | 360.000,00 | 215.557,88 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 11.600,00 | 949,38 |
| Transferências Correntes | 40.163.100,00 | 7.310.126,53 |
| Cota-Parte FPM | 16.200.000,00 | 2.945.826,00 |
| Cota-Parte ICMS | 10.400.000,00 | 1.824.469,64 |
| Cota-Parte IPVA | 1.120.000,00 | 610.058,77 |
| Cota-Parte ITR | 920.000,00 | 24.357,43 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | 148.000,00 | 24.319,92 |
| Transferências do FUNDEB | 6.700.000,00 | 1.381.559,48 |
| Outras Transferências Correntes | 4.675.100,00 | 499.535,29 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 445,32 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 445,32 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 46.315.800,00 | 7.974.005,85 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 2.586.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 2.286.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 300.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 300.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 300.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 46.615.800,00 | 7.974.005,85 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 46.615.800,00 | 7.974.005,85 |

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TOMAZINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Janeiro - Fevereiro 2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 40.562.100,18 | 6.790.877,17 | 5.939.756,85 | 3.861.778,61 | 184.856,65 | 47.753,80 | 45.264,20 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 20.431.998,40 | 3.248.642,31 | 3.248.642,31 | 1.595.388,37 | 154.765,49 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 900.000,00 | 209.596,54 | 209.596,54 | 209.596,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 19.230.101,78 | 3.332.638,32 | 2.481.518,00 | 2.056.793,70 | 30.091,16 | 47.753,80 | 45.264,20 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 39.662.100,18 | 6.581.280,63 | 5.730.160,31 | 3.652.182,07 | 184.856,65 | 47.753,80 | 45.264,20 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 7.397.112,18 | 2.248.583,03 | 2.027.073,28 | 1.768.145,51 | 204.603,20 | 302.419,61 | 64.983,00 |
| Investimentos | 6.167.112,18 | 2.003.383,00 | 1.781.873,25 | 1.522.945,48 | 204.603,20 | 302.419,61 | 64.983,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.230.000,00 | 245.200,03 | 245.200,03 | 245.200,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 6.167.112,18 | 2.003.383,00 | 1.781.873,25 | 1.522.945,48 | 204.603,20 | 302.419,61 | 64.983,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 46.329.212,36 | 8.584.663,63 | 7.512.033,56 | 5.175.127,55 | 389.459,85 | 350.173,41 | 110.247,20 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 46.329.212,36 | 8.584.663,63 | 7.512.033,56 | 5.175.127,55 | 389.459,85 | 350.173,41 | 110.247,20 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | 2.299.171,25 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | 2.299.171,25 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.387.992,38 |
| **JUROS NOMINAIS** | Janeiro - Fevereiro 2025 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 215.557,88 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | 2.514.729,13 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024(a) | Janeiro - Fevereiro 2025 (b) |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)** | 0,00 | -448.748,34 |
| DEDUÇÕES (XL) | -401.085,08 | -535.891,54 |
| Disponibilidade de Caixa | -401.085,08 | -535.891,54 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 2.318.601,58 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 401.085,08 | 2.588.457,45 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 266.035,67 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 401.085,08 | 87.143,20 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **313.941,88** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | | Janeiro - Fevereiro 2025 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | | 2.187.372,37 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | | 2.501.314,25 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | | 2.285.756,37 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.560.373,80 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.560.373,80 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/03/2025, às 08:09:32. | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | |

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**3DDFB620

## PODER EXECUTIVO
## RREO - VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

| CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | Exercício de 2025 | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / MÊS FEVEREIRO 2025 | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)** | 11.379,23 | 389.705,85 | 389.459,85 | 0,00 | 11.625,23 | 0,00 | 622.318,50 | 350.173,41 | 110.247,20 | 559,84 | 511.511,46 | 523.136,69 |
| **PODER EXECUTIVO** | 11.379,23 | 389.705,85 | 389.459,85 | 0,00 | 11.625,23 | 0,00 | 622.318,50 | 350.173,41 | 110.247,20 | 559,84 | 511.511,46 | 523.136,69 |
| ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 24.005,27 | 24.005,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 143.372,59 | 72.719,59 | 53.644,46 | 0,00 | 89.728,13 | 89.728,13 |
| AGROPECUÁRIA | 0,00 | 3.061,61 | 3.061,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 5.702,58 | 5.702,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176,00 | 176,00 | 176,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CULTURA | 0,00 | 2.393,12 | 2.393,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 11.379,23 | 184.842,54 | 184.842,54 | 0,00 | 11.379,23 | 0,00 | 211.634,87 | 48.782,47 | 14.378,00 | 0,00 | 197.256,87 | 208.636,10 |
| ESPORTE | 0,00 | 2.592,75 | 2.592,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.312,00 | 1.312,00 | 1.312,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 147.072,50 | 147.072,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.280,00 | 3.720,16 | 3.720,16 | 559,84 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 3.801,41 | 3.801,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TURISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.475,00 | 32.475,00 | 32.475,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | 0,00 | 16.234,07 | 15.988,07 | 0,00 | 246,00 | 0,00 | 229.068,04 | 190.988,19 | 4.541,58 | 0,00 | 224.526,46 | 224.772,46 |
| **Total (III) = (I + II):** | **11.379,23** | **389.705,85** | **389.459,85** | **0,00** | **11.625,23** | **0,00** | **622.318,50** | **350.173,41** | **110.247,20** | **559,84** | **511.511,46** | **523.136,69** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/03/2025, às 08:18:39. | | | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**1507A385

## PODER EXECUTIVO
## RREO - XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | Exercício de 2025 |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **5.019.000,00** | **5.019.000,00** | **502.838,93** | **10,02** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 887.000,00 | 887.000,00 | 26.108,21 | 2,94 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.253.000,00 | 1.253.000,00 | 58.312,59 | 4,65 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.540.000,00 | 1.540.000,00 | 290.799,80 | 18,88 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.339.000,00 | 1.339.000,00 | 127.618,33 | 9,53 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **33.735.000,00** | **33.735.000,00** | **6.786.244,87** | **20,12** |
| Cota-Parte FPM | 18.000.000,00 | 18.000.000,00 | 3.682.282,48 | 20,46 |
| Cota-Parte ITR | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 30.446,79 | 2,65 |
| Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 762.573,46 | 54,47 |
| Cota-Parte ICMS | 13.000.000,00 | 13.000.000,00 | 2.280.587,02 | 17,54 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 185.000,00 | 185.000,00 | 30.355,12 | 16,41 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **38.754.000,00** | **38.754.000,00** | **7.289.083,80** | **18,81** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 7.629.930,00 | 7.789.830,00 | 1.415.584,00 | 18,17 | 1.295.276,74 | 16,63 | 818.827,62 | 10,51 |
| Despesas Correntes | 7.624.730,00 | 7.784.630,00 | 1.414.084,00 | 18,17 | 1.295.276,74 | 16,64 | 818.827,62 | 10,52 |
| Despesas de Capital | 5.200,00 | 5.200,00 | 1.500,00 | 28,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **7.629.930,00** | **7.789.830,00** | **1.415.584,00** | **18,17** | **1.295.276,74** | **16,63** | **818.827,62** | **10,51** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.415.584,00 | 1.295.276,74 | 818.827,62 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 63.532,12 | 63.532,12 | 63.532,12 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **1.352.051,88** | **1.231.744,62** | **755.295,50** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | 1.093.362,57 | | |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | **258.689,31** | **138.382,05** | **-338.067,07** |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **18,55** | **16,90** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos do exercício de referência 2025 | 1.093.362,57 | 1.352.051,88 | 258.689,31 | 0,00 | 63.532,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 322.221,43 |
| Empenhos do exercício anterior 2024 | 5.843.603,40 | 8.378.568,05 | 2.534.964,65 | 41.409,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.409,26 | 0,00 | 2.534.964,65 |
| Empenhos de 2023 | 4.948.877,41 | 7.636.675,80 | 2.687.798,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.687.798,39 |
| Empenhos de 2022 | 4.597.160,74 | 6.850.147,11 | 2.252.986,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.252.986,37 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 3.742.867,06 | 3.964.544,39 | 221.677,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 221.677,33 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.960.200,00 | 2.960.200,00 | 256.654,54 | 8,67 |
| Proveniente da União | 2.960.200,00 | 2.960.200,00 | 256.654,54 | 8,67 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 49.261.800,00 | 49.261.800,00 | 8.189.563,73 | 16,62 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **52.222.000,00** | **52.222.000,00** | **8.446.218,27** | **16,17** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.995.700,00 | 3.015.955,00 | 469.453,08 | 15,57 | 416.152,73 | 13,80 | 221.722,12 | 7,35 |
| Despesas Correntes | 2.995.600,00 | 3.015.855,00 | 469.453,08 | 15,57 | 416.152,73 | 13,80 | 221.722,12 | 7,35 |
| Despesas de Capital | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.995.700,00** | **3.015.955,00** | **469.453,08** | **15,57** | **416.152,73** | **13,80** | **221.722,12** | **7,35** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 10.625.630,00 | 10.805.785,00 | 1.885.037,08 | 17,44 | 1.711.429,47 | 15,84 | 1.040.549,74 | 9,63 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **10.625.630,00** | **10.805.785,00** | **1.885.037,08** | **17,44** | **1.711.429,47** | **15,84** | **1.040.549,74** | **9,63** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/03/2025, às 08:11:59. Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):
TOMAZINA, 28/03/2025

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**EE7AD7FF

## PODER EXECUTIVO
## RREO - XIII - PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| PERIODO INVÁLIDO | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | R$ 1,00 | | | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | SALDO FINAL (acumulado até o bimestre) | | | | | |
| TOTAL DE ATIVOS | NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | |
| Ativos Constituidos pela SPE | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | | | | | | | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | | | | | | | | | |
| Provisões de PPP | | | | | | | | | | | |
| Outros Passivos | | | | | | | | | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | | | | | | | | | |
| Obrigações Contratuais | | | | | | | | | | | |
| Riscos não Provisionados | | | | | | | | | | | |
| Garantias Concedidas | | | | | | | | | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | | | | | | | | | | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 28/03/2025, às 08:19:38. | | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**6549354E